



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4280

Segunda-feira - 24 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

### Sumário

#### Municípios

Água Doce.....	3	Coronel Martins.....	547	Lindóia do Sul.....	1162
Águas de Chapecó.....	7	Cunha Porã.....	549	Lontras.....	1163
Águas Frias.....	8	Curitibanos.....	550	Luzerna.....	1165
Águas Mornas.....	29	Dionísio Cerqueira.....	671	Macieira.....	1167
Alfredo Wagner.....	31	Ermo.....	677	Mafrá.....	1168
Anchieta.....	36	Erval Velho.....	678	Major Vieira.....	1170
Antônio Carlos.....	42	Faxinal dos Guedes.....	736	Maravilha.....	1171
Apiuna.....	50	Formosa do Sul.....	745	Matos Costa.....	1172
Araranguá.....	51	Forquilha.....	746	Mirim Doce.....	1173
Arroio Trinta.....	54	Fraiburgo.....	747	Modelo.....	1174
Atalanta.....	56	Galvão.....	751	Mondaí.....	1178
Aurora.....	57	Garopaba.....	796	Morro da Fumaça.....	1180
Balneário Camboriú.....	59	Garuva.....	799	Navegantes.....	1182
Balneário Piçarras.....	63	Gaspar.....	801	Nova Trento.....	1192
Balneário Rincão.....	65	Governador Celso Ramos.....	805	Nova Veneza.....	1199
Bandeirante.....	94	Grão Pará.....	828	Novo Horizonte.....	1201
Barra Bonita.....	99	Gravatal.....	829	Orleans.....	1203
Barra Velha.....	103	Guaraciaba.....	830	Otaclio Costa.....	1210
Bela Vista do Toldo.....	106	Guaramirim.....	831	Ouro.....	1211
Belmonte.....	116	Guatambú.....	835	Paial.....	1220
Benedito Novo.....	131	Herval d'Oeste.....	852	Painel.....	1221
Biguaçu.....	132	Ibiam.....	853	Palhoça.....	1300
Blumenau.....	146	Ibirama.....	858	Palmeira.....	1320
Bombinhas.....	221	Içara.....	859	Palmitos.....	1322
Bom Jardim da Serra.....	175	Imarui.....	860	Papanduva.....	1328
Bom Jesus.....	176	Imbituba.....	863	Paraíso.....	1334
Bom Jesus do Oeste.....	198	Indaial.....	877	Passos Maia.....	1339
Bom Retiro.....	218	Iomerê.....	914	Penha.....	1346
Botuvera.....	222	Ipira.....	917	Peritiba.....	1349
Braço do Norte.....	223	Iporã do Oeste.....	919	Pescaria Brava.....	1359
Braço do Trombudo.....	226	Ipuacu.....	920	Petrolândia.....	1361
Brunópolis.....	228	Ipumirim.....	922	Pinheiro Preto.....	1362
Brusque.....	229	Iraceminha.....	927	Piratuba.....	1364
Caçador.....	243	Irani.....	928	Planalto Alegre.....	1367
Caibi.....	321	Itá.....	929	Pomerode.....	1370
Camboriú.....	322	Itaiópolis.....	930	Ponte Alta do Norte.....	1377
Campo Alegre.....	324	Itapema.....	933	Porto Belo.....	1380
Campo Erê.....	358	Itapiranga.....	942	Porto União.....	1382
Campos Novos.....	359	Itapoá.....	950	Presidente Getúlio.....	1383
Canoinhas.....	374	Ituporanga.....	983	Princesa.....	1385
Capinzal.....	379	Jacinto Machado.....	985	Quilombo.....	1386
Capivari de Baixo.....	410	Jaguaruna.....	992	Rio das Antas.....	1395
Catanduvas.....	419	Jaraguá do Sul.....	995	Rio do Oeste.....	1404
Celso Ramos.....	421	Jardinópolis.....	1068	Rio dos Cedros.....	1411
Chapadão do Lageado.....	422	Joaçaba.....	1069	Rio do Sul.....	1406
Chapecó.....	428	Lacerdópolis.....	1126	Rio Fortuna.....	1419
Cocal do Sul.....	433	Lages.....	1129	Rodeio.....	1420
Concórdia.....	434	Laguna.....	1130	Romelândia.....	1421
Cordilheira Alta.....	510	Lebon Regis.....	1133	Salete.....	1423

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4280

Segunda-feira - 24 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

### Sumário

Saltinho.....	1435
Sangão.....	1437
Santa Rosa do Sul.....	1440
Santa Terezinha do Progresso.....	1442
Santiago do Sul.....	1475
Santo Amaro da Imperatriz.....	1483
São Bento do Sul.....	1497
São Bernardino.....	1506
São Carlos.....	1512
São Francisco do Sul.....	1518
São João Batista.....	1559
São João do Itaperiú.....	1574
São João do Sul.....	1611
São Joaquim.....	1612
São José.....	1616
São José do Cedro.....	1664
São José do Cerrito.....	1667
São Lourenço do Oeste.....	1675
São Miguel do Oeste.....	1677
Seara.....	1686
Siderópolis.....	1693
Sombrio.....	1701
Taió.....	1713
Tangará.....	1716
Tigrinhos.....	1744
Tijucas.....	1755
Timbó.....	1758
Três Barras.....	1764
Treviso.....	1769
Treze de Maio.....	1772
Treze Tílias.....	1773
Trombudo Central.....	1775
Tubarão.....	1776
Tunápolis.....	1777
Turvo.....	1814
Urubici.....	1815
Urussanga.....	1816
Vargeão.....	1817
Vargem Bonita.....	1819
Videira.....	1821
Vitor Meireles.....	1837
Xanxerê.....	1843
Xavantina.....	1849
Xaxim.....	1853
Zortéa.....	1855





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4280

Segunda-feira - 24 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

### Sumário

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina



# Água Doce

## PREFEITURA

### ERRATA PORTARIA 415 DE 18 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4982263

#### ERRATA

Errata Portaria 415/2023 de 18 de julho de 2023, publicado na data de 19 de julho de 2023, DOM/SC - Edição Nº 4082, p. 17.

#### ONDE SE LÊ:

“NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o servidor GABRIEL HENRIQUE PERCISI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.XXX.XXX-71, para ocupar o cargo de Assessor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Agricultura, a partir de 19/07/2023.

#### LEIA-SE:

“NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o servidor GABRIEL HENRIQUE PERCISI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.XXX.XXX-71, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Agricultura, a partir de 19/07/2023.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de julho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicioli                      Thaise Zanatta  
Sec. Educação Cultura e Esporte              Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini  
Prefeita de Água Doce

### PORTARIA 428/2023

Publicação Nº 4982262

PORTARIA Nº 428/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023

“AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeito em Exercício do Município de Água Doce - SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do item 11 do Prejulgado nº 984 do Tribunal de Contas de Santa Catarina<sup>1</sup>,

#### RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 205/2021 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º [...]”

CVIII – Gabriel Henrique Percisi  
CIX – Valderléa Aparecida Prestes Pereira

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 205/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de julho de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini  
Prefeita de Água Doce

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023**

Publicação Nº 4980519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44B1E475632CE6184251A09B7B3E240CE6D5C313

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023/PMAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023/PMAD

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2023/PMAD, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023/PMAD", destinado a locação de geradores para os dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, Rua Oscar Rodrigues da Nova, necessárias para a realização dos shows, feira, festival da canção e demais atrações alusivas a comemoração aos 65 anos de emancipação político-administrativa do município de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Contratada: BI Sonorização e Eventos Ltda

CNPJ: 11.739.076/0001-50

Valor: R\$ 11.00000 (onze mil reais)

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

44B1E475632CE6184251A09B7B3E240CE6D5C313

Água Doce, SC, 21 de julho de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023**

Publicação Nº 4981251

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 20/2023**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras nº 20/2023 para **substituição de cobertura do pátio do Centro Educacional Municipal Frei Silvano centro do Município de Água Doce**, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, e a empresa **LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI** estabelecida na Rua do Empreendedor, nº 550 – Lídia Duarte, na cidade de Camboriú/SC, CNPJ n. 34.322.991/0001-40, neste ato representado por seu Sócio, Senhora **JANAÍNA LUCCA NUNES**, brasileira, portadora do CPF n. 026.409.869-29 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, o que fazem da seguinte forma:

**Cláusula Primeira:** Fica aditado o prazo de vigência até **31/07/2023**.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 21 de julho de 2023.

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita Municipal

**JANAINA LUCCA NERES**  
Lucca Comunicação Visual e Estruturas Eireli

Testemunhas

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**  
CPF 005.614.419-95

**EVARISTA BERNADETE TRENTO**  
CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica  
**JESSICA ROMERO MOTA**  
OAB/SC nº 24.746

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC  
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br  
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br

Página 1 de 1

**TERMO DE POSSE ADUAN ANTONIO FABIANO S**

Publicação Nº 4982264

**TERMO DE POSSE**

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023, no Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina compareceu o senhor ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ a fim de tomar posse no cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 427/2023 de 20 de julho de 2023, oportunidade em que lhe foi dado posse pela Prefeita Municipal, senhora Nelci Fátima Trento Bortolini.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Aduan Antonio Fabiano Schmautz  
Empossado

Nelci Fátima Trento Bortolini  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 011/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4981400

**PORTARIA N.º 011/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023**

“CONCEDE ADICIONAL POR CURSOS ESPECÍFICOS PARA NILZA APARECIDA MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anilton Tonial, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 091/2016 de 19/04/16, Lei Complementar nº 015/99 de 28/12/1999, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

Resolve:

Artigo 1.º Conceder adicional por cursos específicos, para a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC, NILZA APARECIDA MENDES, ocupante do cargo de Contadora, nível CE-03, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, por ter apresentado 160 (cento e sessenta ) horas de cursos específicos na sua área de atuação.

Artigo 2.º O percentual a que faz jus pelo número de horas computadas é de 4% (quatro por cento), incidente sobre seu vencimento base, na forma dos artigos 49 e 50 da Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 21 de Julho de 2023.

Anilton Tonial  
Presidente Da Câmara Municipal de  
Vereadores de Água Doce

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA CONSELHO TUTELAR - FASE DE REABERTURA

Publicação Nº 4979543

A presente Comissão Especial torna público as notas dos candidatos inscritos na fase de reabertura para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Águas de Chapecó/SC, conforme resolução nº 006/2023 – CMDCA.

Nº DE INSCRIÇÃO:	NOME:	NOTAS GERAIS:
15	DANIELA DOS SANTOS	6,81
16	CAROLAIN C. K. BRESCOVISKI	7,82
17	IVA HERMES DOS SANTOS	7,8
18	ADILSON FERREIRA	8,21
19	CAMILI ROBERTA HENRICH	7,09

Águas de Chapecó/SC, 21 de julho de 2023

Alcidete Bielak  
Coordenadora da comissão especial



# Águas Frias

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Publicação Nº 4979236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3631E8BA066955673DE1C8B05A9D8A9B83312990

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº ..... :102/2.022

Contrato de Aditivo: 91/2023

Termo de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante ..... :MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :CLINICA MÉDICA DANIEL D'AVILA LTDA

Motivo do Aditivo. Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº102/2022 pelo período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 01/08/2023 e término em 31/07/2024. Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº102/2022 em 3% (três por cento). O valor mensal a partir do dia 01/08/2023 será de R\$4.978,33 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Perfazendo um total de R\$ 59.739,96 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº102/2022, não alteradas pelo presente instrumento.

Vigência ..... :Início: 01/08/2023 Término: 31/07/2023

Licitação ..... : Pregão nº35/2022

Processo ..... : Nº 96/2022

Águas Frias-SC, 21/07/2023

DANILO DAGA

PREFEITO EM EXERCICIO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

Publicação Nº 4979717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 952213AF003E1264C609580DE5BC4BA164EF19DB

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº ..... :70/2.022

Contrato de Aditivo: 92/2023

Termo de Aditivo: QUARTO TERMO ADITIVO

Contratante ..... :MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA

Motivo do Aditivo. Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução que consta na Clausula Décima Primeira do Contrato nº 70/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias. Alterando o prazo de execução da obra de 13 (treze) meses para 15 (quinze) meses. Clausula Segunda: Permanecendo em vigor as demais clausulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº 70/2022, não alteradas pelo presente instrumento.

Vigência ..... :Início: 21/07/2023 Término: 31/12/2023

Licitação ..... : Concorrência nº2/2022

Processo ..... : Nº 55/2022

Águas Frias-SC, 21 de julho de 2023

DANILO DAGA

PREFEITO EM EXERCICIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4980924

Página 1

Balancete de Verificação 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Unidade Gestora: PREFEITURA E FUNDOS  
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023

Table with columns: Nível Contábil, S/A, Descrição, D/C, Saldo Anterior, Débitos, Créditos, Saldo Atual. Rows include various account types like ATIVO, CAIXA, BANCOS, and MOVIMENTO.

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

1.1.1.1.19.01.02.42.00.00.00	A	CTA. BB - ESCOLA TARUMAJINHO PRIMEIRA ETAPA - 11060 - 4	-	19.343,10	-	19.343,10	-
1.1.1.1.19.01.02.48.00.00.00	A	CTA. BB - CALÇAMENTO ACESSO SÃO JOÃO - PORTARIA SEF Nº 151/2022 - 114	-	18.122,04	-	18.122,04	-
1.1.1.1.19.01.02.49.00.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - 11058 - 2	-	485,52	-	485,52	-
1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	70,15	327.677,30	D	327.200,29	547,16
1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	70,15	308.007,94	D	307.530,93	547,16
1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - 9065 - 4	-	17.170,94	-	17.170,94	-
1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-	2.498,42	-	2.498,42	-
1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	35.342,41	-	35.342,41	-
1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-	7.383,86	-	7.383,86	-
1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FMS - 8582 - 0	-	3.239,20	-	3.239,20	-
1.1.1.1.19.01.04.12.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO GESTÃO SUAS FMS - 8584 - 7	-	1.110,35	-	1.110,35	-
1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FMS - 8586 - 3	-	23.048,29	-	23.048,29	-
1.1.1.1.19.01.04.23.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMP. (FEAS) - 11	-	560,71	-	560,71	-
1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	S	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	82,23	145.595,69	D	145.000,52	677,40
1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO	82,23	6.872,39	D	6.277,22	677,40
1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	82,23	4.500,00	D	3.904,83	677,40
1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-	2.372,39	-	2.372,39	-
1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	138.723,30	-	138.723,30	-
1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-	138.723,30	-	138.723,30	-
1.1.1.1.19.03.00.00.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM	-	257.869,08	-	257.869,08	-
1.1.1.1.19.03.01.00.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTA MOVIMENTO	-	257.869,08	-	257.869,08	-
1.1.1.1.19.03.01.01.00.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO - 286365 - 0	-	257.869,08	-	257.869,08	-
1.1.1.1.19.04.00.00.00.00.00	S	CONFESOL - CRESOL	-	19.056,60	-	19.056,60	-
1.1.1.1.19.04.01.00.00.00.00	S	CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO	-	19.056,60	-	19.056,60	-
1.1.1.1.19.04.01.01.00.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO - 3753 - 2	-	19.056,60	-	19.056,60	-
1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	S	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8.981.088,99	1.463.433,29	D	1.407.659,39	9.036.862,89
1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	S	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8.981.088,99	1.463.433,29	D	1.407.659,39	9.036.862,89
1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	S	BANCO DO BRASIL	8.392.884,98	1.291.252,53	D	1.209.204,40	8.474.933,11
1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.	5.384.304,48	1.039.517,70	D	760.447,98	5.663.374,20
1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	1.216.751,33	181.167,88	D	313.018,10	1.084.901,11
1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	3.567.056,43	762.804,28	D	147.421,88	4.182.438,83
1.1.1.1.50.99.01.01.03.00.00	A	CTA. BB ICMS - APL. FIN. - 12899 - 6	547.419,57	92.947,90	D	299.500,00	340.867,47
1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRUHA - APL. FIN. - 5687 - 1	42.177,62	361,49	D	508,00	42.031,11

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

1.1.1.1.1.50.99.01.01.07.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - APL. FIN. - 283141 - 4	10.899,53	D	2.236,15	-	13.135,68	D
<b>1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00</b>	<b>S</b>	<b>BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.</b>	<b>2.909.415,10</b>	<b>D</b>	<b>242.377,80</b>	<b>437.622,04</b>	<b>2.714.170,86</b>	<b>D</b>
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	15.145,10	D	129,20	-	15.274,30	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	9.366,99	D	6.158,14	-	15.525,13	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLÍCIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	14.485,65	D	381,43	796,73	14.070,35	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLÍCIA MILITAR - APL. FINAN. - 36770 - 3	11.865,60	D	363,60	-	12.229,20	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	7.771,98	D	307,28	7.040,00	1.039,26	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	82.290,69	D	676,76	7.383,86	75.583,59	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	36.834,86	D	723,20	7.151,19	30.406,87	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	105.810,76	D	8.193,27	81.582,37	32.421,66	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	42.036,80	D	358,63	-	42.395,43	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	16.410,90	D	2.878,01	439,20	18.869,71	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	1.634,01	D	8,08	1.110,35	531,74	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	27.346,78	D	9.618,29	13.578,86	23.386,21	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	287.234,00	D	192.925,67	241.440,08	238.719,59	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Geral - Apl. Fin. - 10230 - X	291.080,64	D	2.483,26	-	293.563,90	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Educação - Apl. Fin. - 10232 - 6	277.157,76	D	2.281,72	17.002,00	262.437,48	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	1.202,53	D	10,26	-	1.212,79	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.43.00.00	A	CTA. BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - APL. FINANCEIRAS - 11002 - 7	294.985,31	D	2.516,57	-	297.501,88	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.46.00.00	A	CTA. BB FNAS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-PAB (FNAS) - APL. FINANCEIRA	33.172,38	D	283,00	-	33.455,38	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.47.00.00	A	CTA. BB ESCOLA TARUMAZINHO SEGUNDA ETAPA - APL. FIN. - 11061 - 2	6.999,96	D	8,46	7.008,42	-	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.50.00.00	A	CTA. BB ESCOLA TARUMAZINHO PRIMEIRA ETAPA - APL. FIN. - 11060 - 4	23.757,29	D	28,71	23.786,00	-	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.53.00.00	A	CTA. BB - FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	6.370,06	D	418,17	6.143,75	644,48	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.57.00.00	A	CTA. BB - CALÇAMENTO ACESSO SÃO JOÃO - PORTARIA SEF Nº 151/2022 - APL	22.646,34	D	27,37	22.673,71	-	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.58.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - APL. FIN. - 11058 - 2	751.654,74	D	6.412,11	485,52	757.581,33	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.59.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202225690003 - APL. FI	508.376,97	D	4.337,05	-	512.714,02	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.60.00.00	A	CTA. BB FNAS - PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL ATEND. CADASTRO ÚNIC	12.196,19	D	104,05	-	12.300,24	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.61.00.00	A	CTA. BB FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FEAS) - APL. FIN	8.958,52	D	76,43	-	9.034,95	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.62.00.00	A	CTA. BB FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA (FEAS) - APL. FIN. - 11878 - 8	12.622,29	D	107,69	-	12.729,98	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.63.00.00	A	CTA. BB FNAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMP. (FEAS) - AP	-	D	561,39	-	561,39	D
<b>1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00</b>	<b>S</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>99.165,40</b>	<b>D</b>	<b>9.357,03</b>	<b>11.134,38</b>	<b>97.388,05</b>	<b>D</b>
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	73.661,43	D	8.157,88	9.626,34	72.192,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	23.223,95	D	1.179,70	1.508,04	22.895,61	D

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	2.280,02	D	19,45	-	2.299,47	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	S	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	218.134,80	D	26.144,69	71.529,31	172.750,18	D
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.	21.916,08	D	2.529,79	-	24.445,87	D
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	21.916,08	D	2.529,79	-	24.445,87	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	196.218,72	D	23.614,90	71.529,31	148.304,31	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F.	195.422,67	D	23.608,14	71.529,31	147.501,50	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atensão Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	796,05	D	6,76	-	802,81	D
1.1.1.1.1.50.99.03.00.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM	167.812,23	D	144.285,67	107.869,08	204.228,82	D
1.1.1.1.1.50.99.03.01.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTAS MOVIMENTO APL. FINAN	167.812,23	D	144.285,67	107.869,08	204.228,82	D
1.1.1.1.1.50.99.03.01.01.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 286365 - 0	167.812,23	D	144.285,67	107.869,08	204.228,82	D
1.1.1.1.1.50.99.04.00.00.00.00	S	CONFESOL - CRESOL	202.256,98	D	1.750,40	19.056,60	184.950,78	D
1.1.1.1.1.50.99.04.01.00.00.00	S	CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO APL. FINANCEIRA	202.256,98	D	1.750,40	19.056,60	184.950,78	D
1.1.1.1.1.50.99.04.01.01.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 3753 - 2	202.256,98	D	1.750,40	19.056,60	184.950,78	D
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	104.025,10	D	45.283,89	85.655,71	63.653,28	D
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	104.025,10	D	45.283,89	85.655,71	63.653,28	D
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	104.025,10	D	45.283,89	85.655,71	63.653,28	D
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS	74.445,36	D	41.342,79	58.271,78	57.516,37	D
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00	A	IPTU	40.238,34	D	1.488,76	17.553,35	24.173,75	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00	A	ISS	34.207,02	D	39.854,03	40.718,43	33.342,62	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00	S	TAXAS	29.579,74	D	3.941,10	27.383,93	6.136,91	D
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.442,34	D	3.686,44	22.877,13	251,65	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.137,40	D	254,66	4.506,80	5.885,26	D
1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	95.260,97	D	27.393,62	41.545,16	81.109,43	D
1.1.3.1.00.00.00.00.00.00	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	2.400,00	D	1.300,00	1.700,00	2.000,00	D
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	2.400,00	D	1.300,00	1.700,00	2.000,00	D
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00	A	SUPRIMENTO DE FUNDOS	2.400,00	D	1.300,00	1.700,00	2.000,00	D
1.1.3.8.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	92.860,97	D	26.093,62	39.845,16	79.109,43	D
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	92.860,97	D	26.093,62	39.845,16	79.109,43	D
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	92.860,97	D	26.093,62	39.845,16	79.109,43	D
1.1.5.0.00.00.00.00.00.00	S	ESTOQUES	441.623,36	D	180.195,16	192.571,61	429.246,91	D
1.1.5.6.00.00.00.00.00.00	S	ALMOXARIFADO	441.623,36	D	180.195,16	192.571,61	429.246,91	D
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00	S	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	441.623,36	D	180.195,16	192.571,61	429.246,91	D
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00	S	MATERIAL DE CONSUMO	19.594,68	D	21.041,00	22.572,57	18.063,11	D

Página 5

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	9.348,68	D	-	2.753,17	D	6.595,51	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10.246,00	D	21.041,00	19.819,40	D	11.467,60	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00	S	AUTOPEÇAS	164.312,05	D	114.255,20	117.419,49	D	161.147,76	D
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	164.312,05	D	114.255,20	117.419,49	D	161.147,76	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00	S	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	251.337,40	D	44.470,74	52.401,34	D	243.406,80	D
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	12.320,02	D	-	4.170,15	D	8.149,87	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	23.090,00	D	-	-	D	23.090,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	26.944,47	D	556,34	5.044,11	D	22.456,70	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	188.982,91	D	43.914,40	43.187,08	D	189.710,23	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00	S	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.379,23	D	428,22	179,21	D	6.629,24	D
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.379,23	D	428,22	179,21	D	6.629,24	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	11.597,08	D	-	4.638,83	D	6.958,25	D
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	S	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	11.597,08	D	-	4.638,83	D	6.958,25	D
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00	S	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	11.597,08	D	-	4.638,83	D	6.958,25	D
1.1.9.1.1.99.00.00.00.00.00	A	VPD Paga Antecipadamente - Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	11.597,08	D	-	4.638,83	D	6.958,25	D
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.935.145,49	D	1.574.045,51	1.516.076,13	D	31.993.114,87	D
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	607.783,37	D	1.397.218,30	1.364.564,74	D	640.436,93	D
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	367.674,29	D	1.397.172,61	1.357.044,79	D	407.802,11	D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	367.674,29	D	1.397.172,61	1.357.044,79	D	407.802,11	D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00	S	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	105.195,93	D	104.361,55	74.217,96	D	135.339,52	D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	105.195,93	D	104.361,55	74.217,96	D	135.339,52	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	286.195,99	D	1.292.811,06	1.282.826,83	D	296.180,22	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00	S	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	23.717,63	C	-	-	C	23.717,63	C
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.975,59	C	-	-	C	4.975,59	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	18.742,04	C	-	-	C	18.742,04	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	240.109,08	D	45,69	7.519,95	D	232.634,82	D
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	240.109,08	D	45,69	7.519,95	D	232.634,82	D
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	240.109,08	D	45,69	7.519,95	D	232.634,82	D
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00	S	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	240.109,08	D	45,69	7.519,95	D	232.634,82	D
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	240.109,08	D	45,69	7.519,95	D	232.634,82	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	INVESTIMENTOS	41.084,37	D	2.605,00	-	D	43.689,37	D
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	41.084,37	D	2.605,00	-	D	43.689,37	D
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00	S	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	41.084,37	D	2.605,00	-	D	43.689,37	D

Página 6

### Balancete de Verificação 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00.00	S	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	41.084,37	D	2.605,00	-	-	43.689,37	D
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.084,37	D	2.605,00	-	-	43.689,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	IMOBILIZADO	31.286.277,75	D	174.222,21	151.511,39	-	31.308.988,57	D
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS	12.762.027,93	D	12.742,10	477,66	-	12.774.292,37	D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	12.762.027,93	D	12.742,10	477,66	-	12.774.292,37	D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	S	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.271.201,35	D	430,00	-	-	6.271.631,35	D
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	26.959,39	D	-	-	-	26.959,39	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	61.911,30	D	-	-	-	61.911,30	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABOR	125.830,90	D	-	-	-	125.830,90	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	29.155,92	D	-	-	-	29.155,92	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	535,99	D	-	-	-	535,99	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	116.493,73	D	-	-	-	116.493,73	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	2.827.140,88	D	-	-	-	2.827.140,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.901.470,00	D	-	-	-	2.901.470,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	46.048,81	D	-	-	-	46.048,81	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.085,90	D	430,00	-	-	13.515,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS DE INFORMÁTICA	626.902,53	D	6.419,00	-	-	633.321,53	D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	467.140,57	D	6.419,00	-	-	473.559,57	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00.00	S	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	874.711,64	D	5.899,10	477,66	-	880.127,08	D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	140.607,70	D	4.603,10	477,66	-	144.733,14	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	512.005,39	D	1.290,00	-	-	513.295,39	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	219.530,77	D	-	-	-	219.530,77	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00.00	S	MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	262.828,07	D	-	-	-	262.828,07	D
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAS BIBLIOGRÁFICAS	2.450,00	D	-	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	100.747,88	D	-	-	-	100.747,88	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	145.137,89	D	-	-	-	145.137,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00.00	S	VEÍCULOS	4.726.384,34	D	-	-	-	4.726.384,34	D

Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação  
2023

1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	4.200.112,36	D	-	-	4.200.112,36	D	-	4.200.112,36	D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	517.190,00	D	-	-	517.190,00	D	-	517.190,00	D
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00.00.00	A	AERONAVES	9.081,98	D	-	-	9.081,98	D	-	9.081,98	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS	27.857.525,13	D	161.480,11	-	27.857.525,13	D	161.480,11	28.019.005,24	D
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.857.525,13	D	161.480,11	-	27.857.525,13	D	161.480,11	28.019.005,24	D
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	S	BENS DE USO ESPECIAL	16.976.455,88	D	69.359,44	-	16.976.455,88	D	69.359,44	17.045.815,32	D
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	13.736.653,69	D	69.359,44	-	13.736.653,69	D	69.359,44	13.806.013,13	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.239.802,19	D	-	-	3.239.802,19	D	-	3.239.802,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	S	BENS DE USO COMUM DO POVO	10.881.069,25	D	92.120,67	-	10.881.069,25	D	92.120,67	10.973.189,92	D
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	6.101.253,69	D	92.120,67	-	6.101.253,69	D	92.120,67	6.193.374,36	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	3.527.158,29	D	-	-	3.527.158,29	D	-	3.527.158,29	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	556.011,26	D	-	-	556.011,26	D	-	556.011,26	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	S	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	9.333.275,31	C	-	-	9.333.275,31	C	-	151.033,73	C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	S	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	9.333.275,31	C	-	-	9.333.275,31	C	-	151.033,73	C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	S	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	5.769.411,20	C	-	-	5.769.411,20	C	-	93.807,63	C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	2.625.362,86	C	-	-	2.625.362,86	C	-	39.730,22	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	300.654,20	C	-	-	300.654,20	C	-	7.035,46	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	464.076,36	C	-	-	464.076,36	C	-	6.735,50	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	144.700,17	C	-	-	144.700,17	C	-	2.143,47	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	2.234.617,61	C	-	-	2.234.617,61	C	-	38.162,98	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	S	(+) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	3.563.864,11	C	-	-	3.563.864,11	C	-	57.226,10	C
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	3.554.744,75	C	-	-	3.554.744,75	C	-	57.117,45	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(+) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	9.119,36	C	-	-	9.119,36	C	-	108,65	C
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.374.136,20	C	2.326.341,54	-	39.374.136,20	C	2.326.341,54	39.630.402,79	C
2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO CIRCULANTE	2.746.237,68	C	2.326.341,54	-	2.746.237,68	C	2.326.341,54	3.002.504,27	C
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.353.484,73	C	923.193,55	-	2.353.484,73	C	923.193,55	1.057.721,97	C
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	2.035.495,73	C	771.028,84	-	2.035.495,73	C	771.028,84	904.789,87	C
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.035.495,73	C	771.028,84	-	2.035.495,73	C	771.028,84	904.789,87	C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	2.035.495,73	C	771.028,84	-	2.035.495,73	C	771.028,84	904.789,87	C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	616.196,92	C	768.979,46	-	616.196,92	C	768.979,46	614.309,49	C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	275.091,77	C	-	-	275.091,77	C	-	337.904,13	C



Página 8

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

2.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	1.134.207,04	C	2.049,38	74.884,48	1.207.042,14	C
2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.344,92	C	1.344,92	311,74	311,74	C
2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.344,92	C	1.344,92	311,74	311,74	C
2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	1.344,92	C	1.344,92	311,74	311,74	C
2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	326.644,08	C	150.819,79	152.621,36	328.445,65	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	326.644,08	C	150.819,79	152.621,36	328.445,65	C
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00	S	INSS A PAGAR	325.324,72	C	150.819,79	152.621,36	327.126,29	C
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	325.324,72	C	150.819,79	152.621,36	327.126,29	C
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.319,36	C	-	-	1.319,36	C
2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	280.793,11	C	1.171.318,65	1.302.566,20	411.840,66	C
2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	280.793,11	C	1.171.318,65	1.302.566,20	411.840,66	C
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	280.793,11	C	1.171.318,65	1.302.566,20	411.840,66	C
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES NACIONAIS	280.793,11	C	1.171.318,65	1.302.566,20	411.840,66	C
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00	S	FORNEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	279.616,40	C	970.650,03	1.024.541,15	333.507,52	C
2.1.3.1.1.01.03.00.00.00.00	A	FORNEDORES DO EXERCÍCIO	279.616,40	C	970.650,03	1.024.541,15	333.507,52	C
2.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00	A	FORNEDORES FINANCIADOS A PAGAR	1.176,71	C	200.668,62	277.825,05	78.333,14	C
2.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	C	23.720,26	23.720,26	-	C
2.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	C	22.255,93	22.255,93	-	C
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	C	22.255,93	22.255,93	-	C
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-	C	22.255,93	22.255,93	-	C
2.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	C	1.464,33	1.464,33	-	C
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	C	1,464,33	1,464,33	-	C
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-	C	570,76	570,76	-	C
2.1.4.2.1.08.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	-	C	129,62	129,62	-	C
2.1.4.2.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-	C	763,95	763,95	-	C
2.1.8.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	111.959,84	C	208.109,08	198.799,70	102.650,46	C
2.1.8.1.00.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS	111.959,84	C	187.510,01	178.200,63	102.650,46	C
2.1.8.1.01.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	111.959,84	C	187.510,01	178.200,63	102.650,46	C
2.1.8.1.01.00.00.00.00.00.00	S	CONSIGNAÇÕES	111.882,79	C	187.382,96	178.073,58	102.523,41	C
2.1.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	85.854,09	C	85.854,05	75.391,09	75.391,13	C
2.1.8.1.01.04.00.00.00.00.00	S	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	-	C	56.214,65	56.214,65	-	C
2.1.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-	C	56.214,65	56.214,65	-	C
2.1.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-	C	2.977,00	2.977,00	-	C

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.539,08	C	3.012,89	1.473,81	-
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		13.992,42	13.992,42	-
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00.00	A	RETEÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	24.439,62	C	24.439,62	27.132,28	27.132,28
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		892,33	892,33	-
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	127,05	C	127,05	127,05	127,05
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	127,05	C	127,05	127,05	127,05
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00.00	A	INSS - Periculosidade 2º Adicional	127,05	C	127,05	127,05	127,05
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-		20.599,07	20.599,07	-
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-		20.599,07	20.599,07	-
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		12.954,07	12.954,07	-
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00.00	A	CONSORCIOS A PAGAR	-		7.645,00	7.645,00	-
2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00
2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.543.398,52	C	-	-	36.543.398,52
2.3.7.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	RESULTADOS ACUMULADOS	36.543.398,52	C	-	-	36.543.398,52
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.543.398,52	C	-	-	36.543.398,52
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	83.679.153,90	D	-	-	83.679.153,90
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.679.153,90	D	-	-	83.679.153,90
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.488.374,24	D	-	-	4.488.374,24
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.488.374,24	D	-	-	4.488.374,24
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	71.207.697,57	C	-	-	71.207.697,57
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.207.697,57	C	-	-	71.207.697,57
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	53.503.229,09	C	-	-	53.503.229,09
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.503.229,09	C	-	-	53.503.229,09
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	13.385.584,75	D	3.216.648,48	26.520,26	16.575.712,97
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL E ENCARGOS	4.424.377,26	D	1.045.179,68	26.353,13	5.443.163,81
3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.856.577,69	D	892.558,32	-	4.749.136,01
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	3.856.577,69	D	892.558,32	-	4.749.136,01
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL	3.856.577,69	D	892.558,32	-	4.749.136,01
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	S	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	3.025.707,79	D	686.090,72	-	3.711.798,51

Página 10

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.739.893,20	D	623.278,36	-	3.363.171,56	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	285.814,59	D	62.812,36	-	348.626,95	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	94.233,40	D	25.974,12	-	120.207,52	D
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.233,40	D	25.974,12	-	120.207,52	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	S	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	736.656,50	D	180.493,48	-	917.129,98	D
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	231.626,29	D	35.982,35	-	267.608,64	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	368.425,13	D	110.837,83	-	479.262,96	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.585,08	D	33.673,30	-	170.258,38	D
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS	567.759,57	D	152.621,36	26.353,13	694.077,80	D
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	550.008,87	D	152.621,36	26.353,13	676.277,10	D
3.1.1.2.3.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	550.008,87	D	152.621,36	26.353,13	676.277,10	D
3.1.1.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	550.008,87	D	152.621,36	26.353,13	676.277,10	D
3.1.1.2.3.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.1.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	103.549,80	D	26.891,86	-	130.441,66	D
3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS E REFORMAS	39.511,36	D	8.315,88	-	47.827,24	D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS - RPPS	39.511,36	D	8.315,88	-	47.827,24	D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	39.511,36	D	8.315,88	-	47.827,24	D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	39.511,36	D	8.315,88	-	47.827,24	D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	39.511,36	D	8.315,88	-	47.827,24	D
3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES	14.772,44	D	3.065,98	-	17.838,42	D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES - RPPS	14.772,44	D	3.065,98	-	17.838,42	D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	14.772,44	D	3.065,98	-	17.838,42	D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	14.772,44	D	3.065,98	-	17.838,42	D
3.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	49.266,00	D	15.510,00	-	64.776,00	D
3.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	49.266,00	D	15.510,00	-	64.776,00	D
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.473.902,48	D	1.223.120,57	167,13	5.702.855,92	D
3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.793.746,19	D	674.644,60	167,13	2.468.223,66	D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL	1.637.489,34	D	481.215,36	167,13	2.118.537,57	D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.637.489,34	D	481.215,36	167,13	2.118.537,57	D
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	646.976,91	D	123.683,81	-	770.660,72	D

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

3.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	9.882,80	D	4.168,40	-	14.051,20	D
3.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.045,00	D	-	-	1.045,00	D
3.3.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	143.173,89	D	31.865,53	-	175.039,42	D
3.3.1.1.08.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL FARMACOLÓGICO	294,52	D	-	-	294,52	D
3.3.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.907,73	D	4.170,15	-	7.077,88	D
3.3.1.1.10.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL QUÍMICO	105,00	D	-	-	105,00	D
3.3.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.442,71	D	-	-	3.442,71	D
3.3.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.973,97	D	-	-	18.973,97	D
3.3.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	34.914,36	D	5.972,53	-	40.886,89	D
3.3.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.314,93	D	3.174,80	-	43.489,73	D
3.3.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	597,00	D	-	-	597,00	D
3.3.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.797,09	D	9.909,99	-	13.707,08	D
3.3.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	34.729,70	D	8.974,82	-	43.704,52	D
3.3.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.543,00	D	-	-	5.543,00	D
3.3.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	157.474,23	D	30.269,40	-	187.743,63	D
3.3.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	10.150,19	D	2.233,20	-	12.383,39	D
3.3.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.652,27	D	7.250,50	-	41.902,77	D
3.3.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	159,80	D	-	-	159,80	D
3.3.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.817,22	D	17.425,00	-	31.242,22	D
3.3.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	12.044,61	D	5.044,11	-	17.088,72	D
3.3.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	403.968,55	D	214.102,62	167,13	617.904,04	D
3.3.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	3.232,60	D	-	-	3.232,60	D
3.3.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	9.920,00	D	7.839,50	-	17.759,50	D
3.3.1.1.58.00.00.00.00.00.00	A	SOBRESALIENTES PARA MÁQUINAS E EQUIP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.391,80	D	-	-	1.391,80	D
3.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO	43.979,46	D	5.131,00	-	49.110,46	D
3.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	156.256,85	D	193.429,24	-	349.686,09	D
3.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	156.256,85	D	193.429,24	-	349.686,09	D
3.3.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	156.256,85	D	193.429,24	-	349.686,09	D
3.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS	1.945.698,37	D	403.442,24	-	2.349.140,61	D
3.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS	22.509,03	D	12.954,07	-	35.463,10	D
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	22.509,03	D	12.954,07	-	35.463,10	D
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	22.509,03	D	12.954,07	-	35.463,10	D
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	22.509,03	D	12.954,07	-	35.463,10	D

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

3.3.2.0.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	49.984,48	D	12.408,23	-	D	62.392,71
3.3.2.1.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	49.984,48	D	12.408,23	-	D	62.392,71
3.3.2.1.36.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	23.218,00	D	4.638,83	-	D	27.856,83
3.3.2.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	26.766,48	D	7.769,40	-	D	34.535,88
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.873.204,86	D	378.079,94	-	D	2.251.284,80
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.873.204,86	D	378.079,94	-	D	2.251.284,80
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00	A	PERICIAS	1.989,76	D	888,15	-	D	2.877,91
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	27.214,64	D	5.538,37	-	D	32.753,01
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	37.170,67	D	9.297,00	-	D	46.467,67
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	276.142,62	D	59.498,04	-	D	335.640,66
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	21.590,48	D	3.244,10	-	D	24.834,58
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	140.043,22	D	30.706,59	-	D	170.749,81
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	165.353,64	D	43.671,36	-	D	209.025,00
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	4.050,00	D	900,00	-	D	4.950,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137.905,38	D	27.033,34	-	D	164.938,72
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	975,00	D	3.975,00	-	D	4.950,00
3.3.2.3.1.17.00.00.00.00	A	COMISSÕES E CORRETAGENS	383,06	D	314,15	-	D	697,21
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	51.527,50	D	-	-	D	51.527,50
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOL. LABORATORIAIS	611.387,68	D	67.866,30	-	D	679.253,98
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.196,82	D	1.460,50	-	D	8.657,32
3.3.2.3.1.33.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICAS	-	D	4.719,00	-	D	4.719,00
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.416,00	D	-	-	D	10.416,00
3.3.2.3.1.36.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	12.990,00	D	-	-	D	12.990,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.638,40	D	-	-	D	1.638,40
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	115.506,98	D	24.082,72	-	D	139.589,70
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.662,70	D	4.217,53	-	D	13.880,23
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	240.060,31	D	90.667,79	-	D	330.728,10
3.3.3.0.00.00.00.00.00	S	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	734.457,92	D	151.033,73	-	D	885.491,65
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00	S	DEPRECIÇÃO	734.457,92	D	151.033,73	-	D	885.491,65
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00	S	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	734.457,92	D	151.033,73	-	D	885.491,65
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00	S	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	734.457,92	D	151.033,73	-	D	885.491,65
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00	A	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	467.039,46	D	93.807,63	-	D	560.847,09
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00	A	DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	267.418,46	D	57.226,10	-	D	324.644,56

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

**Balancete de Verificação  
2023**

3.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			2.981,52	D	-		2.981,52	D
3.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS			2.981,52	D	-		2.981,52	D
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA			2.981,52	D	-		2.981,52	D
3.4.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO			2.981,52	D	-		2.981,52	D
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS			2.981,52	D	-		2.981,52	D
3.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		848.540,66		D			5.078.441,54	D
3.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		408.000,00		D			2.458.700,00	D
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		408.000,00		D			2.458.700,00	D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA		408.000,00		D			2.458.700,00	D
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO		408.000,00		D			2.458.700,00	D
3.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		412.528,72		D			2.445.081,60	D
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		412.528,72		D			2.445.081,60	D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFFS - ESTADO		412.528,72		D			2.445.081,60	D
3.5.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		15.366,94		D			123.077,64	D
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.366,94		D			123.077,64	D
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO		15.366,94		D			123.077,64	D
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES		74.110,70		D			89.477,64	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS		33.600,00		D			33.600,00	D
3.5.5.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		43.937,30		D		7.645,00	51.582,30	D
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		43.937,30		D		7.645,00	51.582,30	D
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		43.937,30		D		7.645,00	51.582,30	D
3.6.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.712,39		D		1.131,03	9.843,42	D
3.6.5.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.712,39		D		1.131,03	9.843,42	D
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.712,39		D		1.131,03	9.843,42	D
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		8.712,39		D		1.131,03	9.843,42	D
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)		8.712,39		D		1.131,03	9.843,42	D
3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRIBUTÁRIAS		122.247,37		D		24.966,54	147.213,91	D
3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.361,91		D		2.398,87	14.760,78	D
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS		3.488,04		D		-	3.488,04	D
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		3.488,04		D		-	3.488,04	D
3.7.1.1.1.02.00.00.00.00.00	A	IPVA		3.488,04		D		-	3.488,04	D
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS		8.873,87		D		2.398,87	11.272,74	D
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		8.873,87		D		2.398,87	11.272,74	D

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.040,22	D	1.657,57	-	8.697,79	D
3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.833,65	D	741,30	-	2.574,95	D
3.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES	109.885,46	D	22.567,67	-	132.453,13	D
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	109.885,46	D	22.567,67	-	132.453,13	D
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFISS - UNIÃO	109.885,46	D	22.567,67	-	132.453,13	D
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	102.884,94	D	22.255,93	-	125.140,87	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.000,52	D	311,74	-	7.312,26	D
3.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.953,05	D	45.818,14	-	60.771,19	D
3.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PREMIações	6.867,00	D	3.304,00	-	10.171,00	D
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00	S	PREMIações DESPORTIVAS	6.867,00	D	3.304,00	-	10.171,00	D
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00	A	PREMIações DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	6.867,00	D	3.304,00	-	10.171,00	D
3.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.086,05	D	42.514,14	-	50.600,19	D
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.086,05	D	42.514,14	-	50.600,19	D
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	8.086,05	D	42.514,14	-	50.600,19	D
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	15.588.930,96	C	9.517,74	2.991.965,91	18.571.379,13	C
4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	870.286,24	C	219,65	147.223,22	1.017.289,81	C
4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS	752.924,85	C	219,65	143.562,50	896.267,70	C
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	566.025,63	C	-	100.956,73	666.982,36	C
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	566.025,63	C	-	100.956,73	666.982,36	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	186.899,22	C	219,65	42.605,77	229.285,34	C
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	186.899,22	C	219,65	42.605,77	229.285,34	C
4.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS	117.180,67	C	-	3.660,72	120.841,39	C
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	73.886,13	C	-	3.015,67	76.901,80	C
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	73.886,13	C	-	3.015,67	76.901,80	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.294,54	C	-	645,05	43.939,59	C
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	43.294,54	C	-	645,05	43.939,59	C
4.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	180,72	C	-	-	180,72	C
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	180,72	C	-	-	180,72	C
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	180,72	C	-	-	180,72	C
4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES	54.206,73	C	-	11.763,62	65.970,35	C
4.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.206,73	C	-	11.763,62	65.970,35	C
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.206,73	C	-	11.763,62	65.970,35	C
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	54.206,73	C	-	11.763,62	65.970,35	C

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.206,73	C	-	11.763,62	C	65.970,35	C
4.3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	148.630,34	C	-	25.198,10	C	173.828,44	C
4.3.3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	148.630,34	C	-	25.198,10	C	173.828,44	C
4.3.3.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	148.630,34	C	-	25.198,10	C	173.828,44	C
4.3.3.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	148.630,34	C	-	25.198,10	C	173.828,44	C
4.4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	496.258,32	C	9.288,09	79.320,88	C	566.281,11	C
4.4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DE MORA	21.273,50	C	9,48	3.962,88	C	25.226,90	C
4.4.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	13.357,10	C	9,48	2.745,15	C	16.092,77	C
4.4.2.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	13.357,10	C	9,48	2.745,15	C	16.092,77	C
4.4.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.916,40	C	-	1.217,73	C	9.134,13	C
4.4.2.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	7.916,40	C	-	1.217,73	C	9.134,13	C
4.4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	459.082,76	C	9.288,61	74.330,61	C	524.124,76	C
4.4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	459.082,76	C	9.288,61	74.330,61	C	524.124,76	C
4.4.5.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	459.082,76	C	9.288,61	74.330,61	C	524.124,76	C
4.4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	15.902,06	C	-	1.027,39	C	16.929,45	C
4.4.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	15.902,06	C	-	1.027,39	C	16.929,45	C
4.4.9.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	15.902,06	C	-	1.027,39	C	16.929,45	C
4.5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	13.981.786,94	C	-	2.726.087,70	C	16.707.874,64	C
4.5.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.550.700,00	C	-	308.000,00	C	1.858.700,00	C
4.5.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.550.700,00	C	-	308.000,00	C	1.858.700,00	C
4.5.1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	1.550.700,00	C	-	308.000,00	C	1.858.700,00	C
4.5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	12.431.086,94	C	-	2.418.087,70	C	14.849.174,64	C
4.5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10.934.868,15	C	-	2.213.773,91	C	13.148.642,06	C
4.5.2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	6.138.764,25	C	-	1.166.011,54	C	7.304.775,79	C
4.5.2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	4.796.103,90	C	-	1.047.762,37	C	5.843.866,27	C
4.5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	977.909,52	C	-	201.153,92	C	1.179.063,44	C
4.5.2.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	977.909,52	C	-	201.153,92	C	1.179.063,44	C
4.5.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.915,86	C	-	1.016,70	C	7.932,56	C
4.5.2.3.4.0.0.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	6.915,86	C	-	1.016,70	C	7.932,56	C
4.5.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	511.393,41	C	-	2.143,17	C	513.536,58	C
4.5.2.4.3.0.0.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	511.393,41	C	-	2.143,17	C	513.536,58	C
4.6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	19.074,13	C	-	-	C	19.074,13	C
4.6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO	19.074,13	C	-	-	C	19.074,13	C



Página 16

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	19.074,13	C	-	-	-	19.074,13	C
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	19.074,13	C	-	-	-	19.074,13	C
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00	S	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.074,13	C	-	-	-	19.074,13	C
4.6.2.2.1.02.03.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	19.074,13	C	-	-	-	19.074,13	C
4.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.688,26	C	-	-	2.372,39	21.060,65	C
4.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.688,26	C	-	-	2.372,39	21.060,65	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.466,76	C	-	-	-	3.466,76	C
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	3.466,76	C	-	-	-	3.466,76	C
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.466,76	C	-	-	-	3.466,76	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD	15.221,50	C	-	-	2.372,39	17.593,89	C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD	15.221,50	C	-	-	2.372,39	17.593,89	C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	15.221,50	C	-	-	2.372,39	17.593,89	C
5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	80.498.261,99	D	3.854.050,87	-	1.411.901,67	82.940.411,19	D
5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ORÇAMENTO APROVADO	79.242.918,47	D	3.854.050,87	-	1.411.901,67	81.685.067,67	D
5.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	PREVISÃO DA RECEITA	30.045.360,00	D	-	-	-	30.045.360,00	D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	30.045.360,00	D	-	-	-	30.045.360,00	D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	34.973.000,00	D	-	-	-	34.973.000,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	S	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	4.927.640,00	C	-	-	-	4.927.640,00	C
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	S	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.871.200,00	C	-	-	-	4.871.200,00	C
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	4.871.200,00	C	-	-	-	4.871.200,00	C
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	4.440,00	C	-	-	-	4.440,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	52.000,00	C	-	-	-	52.000,00	C
5.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	FIXAÇÃO DA DESPESA	49.197.558,47	D	3.854.050,87	-	1.411.901,67	51.639.707,67	D
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.071.186,58	D	754.071,86	-	397.985,93	33.427.272,51	D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO INICIAL	28.845.360,00	D	-	-	-	28.845.360,00	D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	28.845.360,00	D	-	-	-	28.845.360,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	4.299.826,58	D	377.035,93	-	-	4.676.862,51	D
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	4.299.826,58	D	377.035,93	-	-	4.676.862,51	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	D	377.035,93	-	377.035,93	-	D
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	4.225.826,58	D	356.085,93	-	-	4.581.912,51	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00	A	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	74.000,00	D	20.950,00	-	-	94.950,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	4.299.826,58	C	-	-	377.035,93	4.676.862,51	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	74.000,00	C	-	-	20.950,00	94.950,00	C

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.126.371,89	D	3.099.979,01	1.013.915,74	18.212.435,16	D
5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.255.343,52	D	-	-	1.255.343,52	D
5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.244.663,43	D	-	-	1.244.663,43	D
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.244.663,43	D	-	-	1.244.663,43	D
5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	10.680,09	D	-	-	10.680,09	D
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10.680,09	D	-	-	10.680,09	D
6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	80.498.261,99	C	16.985.799,75	19.427.948,95	82.940.411,19	C
6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	79.242.918,47	C	16.985.799,75	19.427.948,95	81.685.067,67	C
6.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA RECEITA	30.045.360,00	C	3.125.908,54	3.125.908,54	30.045.360,00	C
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	18.024.704,79	C	2.704.083,38	421.825,16	15.742.446,57	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	14.092.234,87	C	7,41	2.704.083,38	16.796.310,84	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S (-)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.071.579,66	D	421.817,75	-	2.493.397,41	D
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	S (-)	DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.082.722,27	D	412.528,72	-	2.445.250,99	D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A (-)	FUNDEB	2.082.722,27	D	412.528,72	-	2.445.250,99	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A (-)	RENÚNCIA	3.178,93	D	-	-	3.178,93	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A (-)	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	35.678,46	D	9.289,03	-	44.967,49	D
6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DESPESA	49.197.558,47	C	13.859.891,21	16.302.040,41	51.639.707,67	C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	33.071.186,58	C	8.490.410,11	8.846.496,04	33.427.272,51	C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	16.944.814,69	C	3.120.929,01	1.390.951,67	15.214.837,35	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITO INDISPONÍVEL	2.741,35	C	995.083,03	1.037.232,00	44.890,32	C
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.741,35	C	995.083,03	1.037.232,00	44.890,32	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITO UTILIZADO	16.123.690,54	C	4.374.398,07	6.418.312,37	18.167.544,84	C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.007.729,88	C	2.258.200,86	2.067.110,61	2.816.639,63	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-	C	1.024,69	1.024,69	-	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.008.287,99	C	2.115.164,58	2.239.376,09	1.132.499,50	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	12.107.612,67	C	7,94	2.110.800,98	14.218.405,71	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.126.371,89	C	5.369.481,10	7.455.544,37	18.212.435,16	C
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	2.741,35	C	995.083,03	1.037.232,00	44.890,32	C
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	2.741,35	C	995.083,03	1.037.232,00	44.890,32	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	S	EMISSÃO DE EMPENHO	16.123.690,54	C	4.374.398,07	6.418.312,37	18.167.544,84	C
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	S	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	16.123.690,54	C	4.374.398,07	6.418.312,37	18.167.544,84	C
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	3.007.729,88	C	2.258.200,86	2.067.110,61	2.816.639,63	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-	C	1.024,69	1.024,69	-	C

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.008.287,99	C	2.115.164,58	2.239.376,09	1.132.499,50	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	12.107.612,67	C	7,94	2.110.800,98	14.218.405,71	C
6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.255.343,52	C	-	-	1.255.343,52	C
6.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.244.663,43	C	-	-	1.244.663,43	C
6.3.1.4.00.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.244.663,43	C	-	-	1.244.663,43	C
6.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	10.680,09	C	-	-	10.680,09	C
6.3.2.2.00.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	10.680,09	C	-	-	10.680,09	C
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DEVEDORES	35.330.350,01	D	6.628.195,42	3.588.039,25	38.370.506,18	D
7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS	10.161.894,07	D	557.656,18	193.866,01	10.525.684,24	D
7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10.161.894,07	D	557.656,18	193.866,01	10.525.684,24	D
7.1.2.3.00.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.161.894,07	D	557.656,18	193.866,01	10.525.684,24	D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	10.161.894,07	D	557.656,18	193.866,01	10.525.684,24	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.939.375,90	D	199.146,48	55.999,68	7.082.522,70	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	73.107,00	D	166.956,09	-	240.063,09	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	116.104,97	D	-	-	116.104,97	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.033.306,20	D	191.553,61	137.866,33	3.086.993,48	D
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.291.526,76	D	5.984.423,52	3.394.165,30	26.881.784,98	D
7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	24.291.526,76	D	5.984.423,52	3.394.165,30	26.881.784,98	D
7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	24.291.526,76	D	5.984.423,52	3.394.165,30	26.881.784,98	D
7.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	DÍVIDA ATIVA	462.644,80	D	44.193,78	-	506.838,58	D
7.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	462.644,80	D	44.193,78	-	506.838,58	D
7.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSORCIOS PÚBLICOS	297.693,22	D	25.255,00	-	322.948,22	D
7.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	164.473,44	D	-	-	164.473,44	D
7.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSORCIOS PÚBLICOS	51.385,30	D	10.250,00	-	61.635,30	D
7.5.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	81.834,48	D	15.005,00	-	96.839,48	D
7.5.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	51.385,30	D	10.250,00	-	61.635,30	D
7.5.3.2.00.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	30.449,18	D	4.755,00	-	35.204,18	D
7.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES	116.591,16	D	16.666,94	7,94	133.250,16	D
7.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	116.591,16	D	16.666,94	7,94	133.250,16	D
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	116.591,16	D	16.666,94	7,94	133.250,16	D
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	8.880,46	D	1.300,00	-	10.172,52	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	107.710,70	D	15.366,94	-	123.077,64	D
8.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES CREDORES	35.330.350,01	C	11.206.461,60	14.246.617,77	38.370.506,18	C

**Balancete de Verificação  
2023**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

8.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	10.161.894,07	C	694.696,27	1.058.486,44	C	10.525.684,24	C
8.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10.161.894,07	C	694.696,27	1.058.486,44	C	10.525.684,24	C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.161.894,07	C	694.696,27	1.058.486,44	C	10.525.684,24	C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	10.161.894,07	C	694.696,27	1.058.486,44	C	10.525.684,24	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.939.375,90	C	302.646,47	445.793,27	C	7.082.522,70	C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	2.841.297,10	C	302.646,47	199.146,48	C	2.737.797,11	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	4.098.078,80	C	-	246.646,79	C	4.344.725,59	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	73.107,00	C	160.445,59	327.401,68	C	240.063,09	C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	35.447,16	C	160.445,59	166.956,09	C	41.957,66	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	37.659,84	C	-	160.445,59	C	198.105,43	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	116.104,97	C	-	160.445,59	C	116.104,97	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	116.104,97	C	-	-	C	116.104,97	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.033.306,20	C	231.604,21	285.291,49	C	3.086.993,48	C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	132.266,22	C	231.604,21	191.553,61	C	92.215,62	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	2.901.039,98	C	-	93.737,88	C	2.994.777,86	C
8.2.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.291.526,76	C	10.425.795,70	13.016.053,92	C	26.881.784,98	C
8.2.1.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	24.291.526,76	C	10.425.795,70	13.016.053,92	C	26.881.784,98	C
8.2.1.1.0.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	24.291.526,76	C	10.425.795,70	13.016.053,92	C	26.881.784,98	C
8.2.1.1.1.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4.861.852,70	C	5.864.912,31	6.003.256,23	C	5.000.196,62	C
8.2.1.1.1.01.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIVEL	4.861.852,70	C	5.864.912,31	6.003.256,23	C	5.000.196,62	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	3.007.729,88	C	2.258.200,86	2.067.110,61	C	2.816.639,63	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIC	1.120.247,83	C	2.302.674,59	2.417.576,72	C	1.235.149,96	C
8.2.1.1.3.01.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.008.287,99	C	2.115.164,58	2.239.376,09	C	1.132.499,50	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETEÇÕES	111.959,84	C	187.510,01	178.200,63	C	102.650,46	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	15.301.696,35	C	7.94	2.528.110,36	C	17.829.798,77	C
8.2.1.1.4.01.00.00.00	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.513.360,11	C	7.94	1.932.600,35	C	14.445.952,52	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	737.636,24	C	-	187.510,01	C	925.146,25	C
8.2.1.1.4.99.00.00.00	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	2.050.700,00	C	-	408.000,00	C	2.458.700,00	C
8.3.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	462.644,80	C	6.829,69	51.023,47	C	506.838,58	C
8.3.2.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	462.644,80	C	6.829,69	51.023,47	C	506.838,58	C
8.3.2.3.0.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	390.890,18	C	6.829,69	44.193,78	C	428.254,27	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	70.693,04	C	-	6.829,69	C	77.522,73	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.061,58	C	-	-	C	1.061,58	C

Balancete de Verificação  
2023

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

8.5.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS		297.693,22	C	29.270,00	54.525,00	322.948,22	C
8.5.1.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO		164.473,44	C	10.250,00	10.250,00	164.473,44	C
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR		113.088,14	C	10.250,00	-	102.838,14	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS		51.385,30	C	-	10.250,00	61.635,30	C
8.5.2.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		51.385,30	C	9.510,00	19.760,00	61.635,30	C
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR		20.936,12	C	4.755,00	10.250,00	26.431,12	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00	A	A APROVAR		-	C	4.755,00	4.755,00	-	C
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00	A	APROVADOS		30.449,18	C	-	4.755,00	35.204,18	C
8.5.3.0.00.00.00.00.00.00	S	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO		81.894,48	C	9.510,00	24.515,00	96.839,48	C
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		51.385,30	C	-	10.250,00	61.635,30	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00	S	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		30.449,18	C	9.510,00	14.265,00	35.204,18	C
8.5.3.2.1.0.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)		-	C	4.755,00	4.755,00	-	C
8.5.3.2.3.0.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)		-	C	4.755,00	4.755,00	-	C
8.5.3.2.4.0.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO PAGO (CONSÓRCIOS)		30.449,18	C	-	4.755,00	35.204,18	C
8.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES		116.591,16	C	49.869,94	66.528,94	133.250,16	C
8.9.1.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		116.591,16	C	49.869,94	66.528,94	133.250,16	C
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		116.591,16	C	49.869,94	66.528,94	133.250,16	C
8.9.1.2.1.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		8.880,46	C	1.700,00	2.992,06	10.172,52	C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		2.400,00	C	1.700,00	1.300,00	2.000,00	C
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA		2.400,00	C	1.700,00	1.300,00	2.000,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS		6.480,46	C	-	1.692,06	8.172,52	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		107.710,70	C	48.169,94	63.536,88	123.077,64	C
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00	S	OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR		36.179,44	C	48.169,94	15.366,94	3.376,44	C
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS		1.782,44	C	1.782,44	1.782,44	1.782,44	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS		797,00	C	-	797,00	1.594,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		-	C	1.552,50	1.552,50	-	C
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA		-	C	11.235,00	11.235,00	-	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		33.600,00	C	33.600,00	-	-	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES APROVADAS		71.531,26	C	-	48.169,94	119.701,20	C
Total Geral				52.038.365,04		52.038.365,04	52.038.365,04	-	

LUIZ JOSE  
DAGA:62589911904

DIRCEU CASSOL  
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

DIRCEU  
CASSOL:98364448900

Assinado em forma digital por DIRCEU  
Data: 2023/07/21 14:53:53 -03'00'  
Diretório: 2023/07/21 14:53:53 -03'00'  
Assinado em forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904  
Data: 2023/07/21 14:53:53 -03'00'  
Diretório: 2023/07/21 14:53:53 -03'00'

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 051/2023. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS AFETADAS PELO VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5)**

Publicação Nº 4980312

DECRETO Nº 051/2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS AFETADAS PELO VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5).

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo art. 4º da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e demais disposições legais, e ainda;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes ventos ocorridos no dia 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a existência e ocorrência de danos materiais e agrícolas, assim como o registro de prejuízos econômicos público e privado;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, recomenda pela decretação de situação de emergência em Nível I;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o município deve buscar minimizar os efeitos dos eventos atendendo a população atingida com os serviços que possam efetivar ações para restabelecer a normalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, ante a ocorrência do vendaval no dia 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade está devidamente enquadrada conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com a seguinte tipificação: Vendaval. Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região (1.3.2.1.5).

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, conforme estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da constituição Federal, em caso de risco iminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar a propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º Fica autorizado, de acordo com estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Águas Mornas, 24 de julho de 2023.

OMERO PRIM  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e quatro dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 335/2023

Publicação Nº 4982042

PORTARIA Nº 335/2023  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IGOR BRUDA PEREIRA

FABIO DORIGON, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

#### RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, com conversão de 1/3 em pecúnia ao servidor, IGOR BRUDA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração e planejamento, referente ao período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2022, com início no dia 15 de agosto de 2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

FABIO DORIGON  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Esta Portaria 335/2023  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 21/07/2023 a 21/08/2023

### PORTARIA Nº 609/2023

Publicação Nº 4979244

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 609/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 483 DE 19 DE MAIO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

#### RESOLVE:

1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 483 de 19 de maio de 2023, que concedeu de acordo com o Artigo 110 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor FABRICIO DORIGON, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 31/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.



Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

### **PORTARIA Nº 610/2023**

Publicação Nº 4979256

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 610/2023  
ALTERA A CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR FABRICIO DORIGON

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Alterar de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 554/2003, de 22/08/2003 – Estatuto do Magistério, a carga horária do Professor FABRICIO DORIGON, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, conforme requerimento apresentado, a partir do dia 31/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

### **PORTARIA Nº 611/2023**

Publicação Nº 4979331

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 611/2023

ATRIBUI EXERCÍCIO À SERVIDORA PAMELA GARCIA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício à servidora PAMELA GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Básica Passo da Limeira, conforme requerimento apresentado, a partir do dia 31/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

**PORTARIA Nº 612/2023**

Publicação Nº 4979437

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 612/2023  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder de acordo com o Artigo 111 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Gozo, à servidora ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao quinquênio de 2007/2012, no período de 31/07/2023 à 28/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

**PORTARIA Nº 613/2023**

Publicação Nº 4979463

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 613/2023  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JUCELI DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder de acordo com o Artigo 111 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Gozo, à servidora JUCELI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atribuindo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 01/08/2023 à 29/09/2023, referente ao quinquênio de 01/02/2016 à 07/09/2022, sendo que no período de 27/05/2020 à 31/12/2021, ficou proibido a contagem de quinquênio conforme a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

**PORTARIA Nº 614/2023**

Publicação Nº 4979489

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 614/2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR AGNALDO FLEMING

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder de acordo com o Artigo 110 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor AGNALDO FLEMING, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atribuindo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 01/08/2023 à 01/08/2025.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

**PORTARIA Nº 615/2023**

Publicação Nº 4979491

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 615/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 133 de 01 de fevereiro de 2023, que admitiu em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, VALQUÍRIA STEINHAUSER, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, a partir do dia 30/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

**PORTARIA Nº 616/2023**

Publicação Nº 4979506

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 616/2023

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA VALQUÍRIA STEINHAUSER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, VALQUÍRIA STEINHAUSER, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, no período de 31/07/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

# Anchieta

## PREFEITURA

DECRETO Nº 157/2023

Publicação Nº 4979403



DECRETO Nº 000/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, **Sr. IVAN JOSÉ CANCI** usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o **Resultado Final** referente ao Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

<b>AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>							
Insc.	Nome	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
41	Sabrina Da Silva Pereira	16/10/1999	6,30	0,80	0,40	<b>7,50</b>	<b>1º</b>
19	Ederson Da Rosa	12/05/1992	6,30	0,40	0,40	<b>7,10</b>	<b>2º</b>

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>							
Insc.	Nome	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
90	Daiana Degasperi	27/04/1994	5,60	2,00	0,60	<b>8,20</b>	<b>1º</b>
78	Helena Beatriz Arend Francisco	06/05/1980	5,95	1,00	0,80	<b>7,75</b>	<b>2º</b>
34	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	08/02/1972	5,95	0,80	0,60	<b>7,35</b>	<b>3º</b>
53	Ana Caroline Heckler Baptistella	19/08/1991	4,90	0,80	0,80	<b>6,50</b>	<b>4º</b>

<b>CONTADOR</b>							
Insc.	Nome	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
12	Cleber Elias Marconatto	20/02/1987	5,95	1,20	1,00	<b>8,15</b>	<b>1º</b>
84	Alexandra Pereira Da Silva Goffi	18/01/1994	6,30	1,00	0,80	<b>8,10</b>	<b>2º</b>
70	Monik Cristina Casa	23/05/1997	5,95	1,20	0,80	<b>7,95</b>	<b>3º</b>
61	Sabrina Bonfante	14/08/1996	5,60	1,20	1,00	<b>7,80</b>	<b>4º</b>
8	Nadia Franciscon	09/08/1991	5,25	1,40	1,00	<b>7,65</b>	<b>5º</b>
76	Ronan Ernzen	07/03/1992	5,95	0,80	0,80	<b>7,55</b>	<b>6º</b>
24	Sirlei Salette Tiecker	29/06/1979	6,30	0,00	1,00	<b>7,30</b>	<b>7º</b>
64	Juliane Raquel Kuhn	29/07/1985	5,25	1,40	0,60	<b>7,25</b>	<b>8º</b>
25	Monica Tailise Graff Nicoli	30/03/1999	5,25	1,00	0,60	<b>6,85</b>	<b>9º</b>
27	Cleide Cristina Scherer	05/12/1983	5,25	0,40	0,80	<b>6,45</b>	<b>10º</b>
52	Sirleide Souza Silva	23/12/1987	4,55	0,80	0,80	<b>6,15</b>	<b>11º</b>
71	Marilia Uliana	15/08/1990	4,20	0,60	1,00	<b>5,80</b>	<b>12º</b>
87	Natana Cristina Giordani	01/06/1991	4,55	0,60	0,60	<b>5,75</b>	<b>13º</b>
95	Lucas Hanauer	07/06/1995	3,85	0,60	1,00	<b>5,45</b>	<b>14º</b>





100	Bruna Fátima Vanderlinde Haubert	28/05/1990	4,55	0,40	0,20	<b>5,15</b>	<b>15°</b>
54	Debora Caroline Schwarz		Faltante				<b>Desc.</b>
97	Alana Karine De Quadros		Faltante				<b>Desc.</b>
75	Vanessa Schrader Padilha Colombo		Faltante				<b>Desc.</b>
3	Amanda Ribeiro Da Silva		Faltante				<b>Desc.</b>
47	Regivani Assolini		Faltante				<b>Desc.</b>
44	Tais Regina Sasso		Faltante				<b>Desc.</b>
15	Kethlin Karoline Frantz		Faltante				<b>Desc.</b>
6	Franklin Antônio Mezzomo		Faltante				<b>Desc.</b>

**FARMACÊUTICO**

Insc.	Nome	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
63	Cristhiane Tonetti	24/09/1985	3,85	0,80	0,80	<b>5,45</b>	<b>1°</b>
73	Luciane Maria Merigo	29/07/1983	2,80	0,80	0,80	<b>4,40</b>	<b>Desc.</b>
14	Samuel Fernando Prante Krestzel		Faltante				<b>Desc.</b>
40	Cibele Mueller		Faltante				<b>Desc.</b>

**ORIENTADOR SOCIAL**

Insc.	Nome	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
46	Larice Cândida Wille Bortese	15/03/1997	5,60	1,00	0,60	<b>7,20</b>	<b>1°</b>
2	Neli Guerini	30/08/1989	4,90	1,00	1,00	<b>6,90</b>	<b>2°</b>
29	Danimar Ercego	21/04/2001	4,55	1,20	0,60	<b>6,35</b>	<b>3°</b>
82	Izabel Gonçalves	24/10/2003	4,90	0,40	0,60	<b>5,90</b>	<b>4°</b>
69	Juliana Lurdes Chaves	04/12/1986	4,90	0,40	0,60	<b>5,90</b>	<b>5°</b>
11	Mateus Pedretti Delai	25/07/1999	3,85	0,80	0,60	<b>5,25</b>	<b>6°</b>
22	Bruna Bogo Cambruzzi	28/09/1996	4,20	0,60	0,20	<b>5,00</b>	<b>7°</b>
94	Marlete Todescatto	20/05/1981	3,50	0,60	0,80	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
17	Cristiane Provin	21/11/1983	3,50	0,80	0,60	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
48	Tamara De Bairros Knorst	24/12/2000	3,50	0,80	0,60	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
99	Morgana Baggio	21/01/2000	3,85	0,40	0,60	<b>4,85</b>	<b>Desc.</b>
16	Márcia Mapelli	20/08/1981	3,85	0,20	0,80	<b>4,85</b>	<b>Desc.</b>
43	Solange Theodoro Rosa	09/02/1999	3,85	0,40	0,40	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
45	Anderléia Arno Paolazzi	16/01/2003	3,85	0,40	0,40	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
98	Diana Alves Rei	24/07/1999	3,85	0,40	0,40	<b>4,65</b>	<b>Desc.</b>
26	Giselaine Kremer	03/06/1977	4,20	0,00	0,40	<b>4,60</b>	<b>Desc.</b>
35	Tainara Priscila Iora Bueno	29/10/1994	3,85	0,60	0,00	<b>4,45</b>	<b>Desc.</b>
5	Emily Bruna Canabaro Amaraes	19/03/2001	3,15	1,00	0,20	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
74	Daniela Caroline Weirich	21/07/1994	2,45	0,60	0,80	<b>3,85</b>	<b>Desc.</b>
66	Geórgia Stephany Ribeiro Eschembach	24/03/2003	2,80	0,80	0,20	<b>3,80</b>	<b>Desc.</b>
4	Caroline Santin	22/07/2003	2,45	0,80	0,40	<b>3,65</b>	<b>Desc.</b>
85	Tamires Nandi	26/12/2001	2,80	0,40	0,40	<b>3,60</b>	<b>Desc.</b>
80	Andreia Buratti	22/01/1986	2,80	0,00	0,60	<b>3,40</b>	<b>Desc.</b>





7	Elizandra Karloh	27/07/1995	2,45	0,20	0,40	<b>3,05</b>	<b>Desc.</b>
86	Cledir Fatima Dos Santos Moraes	10/03/1980	1,75	0,80	0,20	<b>2,75</b>	<b>Desc.</b>
68	Antonio Marcos Roth		Faltante				<b>Desc.</b>
89	Wellen Andreolla		Faltante				<b>Desc.</b>

#### PSICÓLOGO (20 HORAS)

Insc.	Nome	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
93	Géssica Luana Höhn	27/09/1996	1,40	0,60	0,80	<b>2,80</b>	<b>Desc.</b>
51	Rodrigo Benetti	01/02/1994	1,40	0,40	0,60	<b>2,40</b>	<b>Desc.</b>
91	Emeli Dalmoro	11/10/1998	1,40	0,60	0,40	<b>2,40</b>	<b>Desc.</b>
101	Clair Odete Schneider	05/05/1994	1,40	0,40	0,40	<b>2,20</b>	<b>Desc.</b>
88	Vanessa Slaviero	06/08/1997	0,35	0,80	1,00	<b>2,15</b>	<b>Desc.</b>
23	Greici Zanella		Faltante				<b>Desc.</b>

**Art. 2º** Para os cargos de **Assistente Social, Agente de Manutenção e Conservação, Orientador Social, Psicólogo, Farmacêutico e Contador**, somente são considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

**Art. 3º** Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

**Art. 4º** O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.

Em 21 de julho de 2023.

**IVAN JOSÉ CANCI**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 396/2023**

Publicação Nº 4980217

PORTARIA Nº 396/2023  
De, 21 de julho de 2023

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores;

Considerando o Processo Licitatório nº 039/2022 - Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022, visando a construção de Pista de Skate na praça Municipal Orestes Gheller;

Considerando o Contrato nº 027/2022, pactuado entre o Município de Anchieta e a empresa Michel Caçador – ME, inscrita no CNPJ nº 43.235.120/0001-80;

Considerando a Comunicação Interna nº 007/2023, do setor de Engenharia Municipal, informando que a empresa contratada foi notificada para finalizar a obra e resolver pontos insatisfatórios, no entanto, não se manifestou.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, em face da empresa Michel Caçador – ME, inscrita no CNPJ nº 43.235.120/0001-80, visando a construção de Pista de Skate na praça Municipal Orestes Gheller, pactuada através do Contrato nº 027/2022, Processo Licitatório nº 039/2022 - Modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, tendo em vista que o setor de Engenharia Municipal realizou notificação a empresa contratada, para finalizar a obra e resolver pontos insatisfatórios, no entanto, a mesma não se manifestou.

Art. 2º Determino a apuração dos fatos considerando a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, Contrato nº 027/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
Em, 21 de julho de 2023

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicação Nº 4979742

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023  
Processo Administrativo nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.850.976-2– SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta/SC e a LIONS CLUBE DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.667.457/0001-18 sediada na Rua Minas Gerais, nº 154, Centro, Município de Anchieta – SC, neste ato representada por sua Presidente TATIANA BUGANTI, portador de RG nº 5.333.826 SSP/SC e CPF nº 068.912.379-55, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 255, Centro do Município de Anchieta/SC, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei Municipal nº 2.747/2023 conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Anchieta e a LIONS CLUBE DE ANCHIETA, com a finalidade de subsidiar parte dos dispêndios com a realização do 1º Festival da Canção Lions - FestLions, conforme plano de trabalho apresentado pela Entidade, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

2- São compromissos da ENTIDADE, efetivar o cumprimento de atividades e ações, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de pessoas necessárias à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 – Cumprir com o objeto conforme descritivo do Plano de Trabalho.



- 2.3 – Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto a ENTIDADE;
- 2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
- 2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste termo;
- 2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da MUNICÍPIO;
- 2.8 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.9 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
- 2.10 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.11 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à ENTIDADE no valor equivalente a parcela única de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), até 21 de julho de 2023.
- 3.2 – Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle fiscalização incluindo:
- 3.3- Appreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial de publicação municipal;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
  - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
  - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
  - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
  - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
  - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O MUNICÍPIO DE ANCHIETA repassará à ENTIDADE, o montante em parcela única de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco CRESOL - 133: Agência 2608, Conta Corrente nº 19.171-0.

#### CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO DE ANCHIETA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
- 5.2- O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- A vigência do presente Termo de Fomento será até 10 de agosto de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 7.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
- 7.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela ENTIDADE e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- 8.1 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Anchieta - SC, até 30 de agosto de 2023, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2;

9.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

9.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

9.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

9.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

9.1.e todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

10- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 01: TURISMO E CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES

(67) 3.3.50.00.00.00.00.1.500.7000.0000– Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R\$ 12.000,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

13- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Anchieta - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Anchieta - SC, 17 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

TATIANA BUGANTI

Presidente da Lions Clube Anchieta

Carla Roberta Carnette

Advogada do Município de Anchieta/SC

OAB/SC nº 52.883

Testemunhas:

Nome: Juliana Maria Draszewski

CPF: 037.947.169-81

Nome: Jackline Appio

CPF: 093.876.859-00

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### PORTARIA N 399/2023

Publicação Nº 4982781

PORTARIA Nº 399/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado da perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, (Sra. Maria Aparecida Marcelino, Mãe da servidora), por 12 dias à servidora LUANA SIMAS HOFFMANN ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 14 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14/07/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2023.

GERALDO PAULI  
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2023.

### PORTARIA N 400/2023

Publicação Nº 4982782

PORTARIA Nº 400/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado da perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 20 dias ao servidor MARCUS VINICIUS RODRIGUES ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11/07/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2023.

GERALDO PAULI  
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2023.

### PORTARIA N 401/2023

Publicação Nº 4982783

PORTARIA Nº 401/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado da perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 90 dias ao servidor MATHEUS FELIPE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 14 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14/07/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2023.

GERALDO PAULI  
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2023.

## PORTARIA N 402/2023

Publicação Nº 4982784

PORTARIA Nº 402/2023  
Concede Licença Prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 07 dias a servidora MARGARETE VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 19/04/2022, a partir de 25 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2023.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 24 de julho de 2023.

## SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

Publicação Nº 4982195

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa SABORES DO PÃO PADARIA E CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.350/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e conseqüente o valor da ata de registro de preços nº 177/2022, que consiste no "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 227/2022, Pregão Presencial nº 134/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 07, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CUCA ALEMÃ Características: Sem recheio com cobertura no formato retangular. Embalagem: A embalagem deverá apresentar data de fabricação e de validade.	35	KG	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 21 de julho de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	SABORES DO PÃO PADARIA E CAFÉ LTDA
Contratante	Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO 05/2023**

Publicação Nº 4982823



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".**  
**Nº05/2023**

No dia 21 de julho de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS – ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 07.409.010/0001-24, com sede à Rua Seis de Novembro, n.º 186, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88180-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Wagner Luís Koch, brasileiro, vereador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 083.891.50-48, residente e domiciliado à Rua Basílio Garcia Filho, n.º 101, C1, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO**

2.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze parcelas) parcelas de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais).

2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos Mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:

- Assistência Social / Educação / Saúde
- Cerimonial e Protocolo
- Compras, Licitações e Contratos
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
- Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
- Direito Tributário
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Gestão de Processos / Liderança
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
- Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
www.cmac.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

- Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- Regime Próprio de Previdência Social
- Segurança Pública / Trânsito
- Servidor Público
- Tabelas e Indicadores
- Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
- Transparência e Lei de acesso à Informação

**2.3. A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:**

**2.3.1.** Orientações técnicas por escrito nas áreas dos informativos, respondidas em até 7 (sete) dias, ou via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC.

**2.3.2.** Agenda mensal com todas as obrigações fiscais e legais;

**2.3.3.** Notas Técnicas de temas relevantes e atuais da administração pública;

**2.3.4.** Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;

**2.3.5.** Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;

**2.3.6.** IGAM Express – Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;

**2.3.7.** Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

**2.4.** Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

**2.5.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite do relatório de prestação de serviços e da Nota Fiscal/Fatura e pela Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** Caberá a **CONTRATANTE**, exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo: **O elemento da despesa, conforme tabela do TCE/SC, deve ser: 3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.**

**CLAUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 19/2023, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023, obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
www.cmac.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a **CONTRATADA**, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;

II – Multa, de acordo com os seguintes termos:

- 1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
- 2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9 %** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
- 3 – No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
www.cmac.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

**Parágrafo Terceiro** – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Câmara, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Quinto** – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**Parágrafo Sexto** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1 – O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

**Parágrafo Nono** – No caso da **CONTRATADA** não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. As partes elegem o foro de Biguaçu, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Antônio Carlos/SC, 21 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por: WAGNER LUIS KOCH:08389150948  
O tempo: 21-07-2023 08:01:41

ALEXANDRE  
ALVES:78943965915

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES:78943965915  
Dados: 2023.07.21 14:38:28 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

CONTRATANTE  
**Wagner Luís Koch**  
Presidente

**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATADA  
**Alexandre Alves**

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
www.cmac.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 [camara@cmac.sc.gov.br](mailto:camara@cmac.sc.gov.br) [www.cmac.sc.gov.br](http://www.cmac.sc.gov.br)

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: [camara@cmac.sc.gov.br](mailto:camara@cmac.sc.gov.br)  
[www.cmac.sc.gov.br](http://www.cmac.sc.gov.br)

# Apiuna

## PREFEITURA

### PORTARIA 0395/2023

Publicação Nº 4982004

PORTARIA Nº 0395/2023  
De 21 de julho de 2023

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.024/2023 de 14/03/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a comissão municipal de patrocínios, nos termos da Lei Municipal nº1024/2023, visando a realização de procedimentos para avaliar as propostas de concessão e recebimento patrocínios do interesse da administração municipal, composta pelos seguintes membros:

- I – Maicon Warmling
- II – Neusa Ana Slomski Angioletti
- III – Valdir Amarante

Art. 2º - A comissão desempenhar as suas funções de atribuições de acordo com o disposto Lei Municipal nº1024/2023, podendo solicitar ajustes na proposta apresentada, bem como a complementação de documentos, emitindo parecer no prazo estabelecidos quanto à viabilidade da proposta e encaminhará à Administração Municipal para apreciação e aprovação do Contrato de Patrocínio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de julho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

# Araranguá

## PREFEITURA

### ATA DE HABILITAÇÃO TP 122/2023

Publicação Nº 4979930



#### MUNICÍPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Ata de Recebimento de Documentos

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 128 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2153

Pag /

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Tomada de Preços - 122/2023

Às nove hora(s) e zero minuto(s), do vigésimo primeiro dia, do mês de Julho de dois mil e vinte e três na sala de licitações do(a) MUNICÍPIO DE ARARANGUA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 10962/2023 e suas alterações para julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preço nº 122/2023

#### Empresas Participantes:

Cód. Participante	Nome
1965719	L C A PAVIMENTAÇÕES LTDA
2527855	MGR PRÉ-MOLDADOS LTDA
2775719	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
3651665	TSN PRE MOLDADOS LTDA
4432010	HBLD ENGENHARIA LTDA

#### Empresas com Participantes

Participantes	Nome
Lucas dos Santos Debus	MGR PRÉ-MOLDADOS LTDA
Renato de Farias Martins	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
Tiago Scheffer Nuereberg	TSN PRE MOLDADOS LTDA
Luiza Hobold	HBLD ENGENHARIA LTDA

Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
1965719	L C A PAVIMENTAÇÕES LTDA
2775719	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
3651665	TSN PRE MOLDADOS LTDA

#### Empresas inabilitadas

Cód. Participante	Nome
2527855	MGR PRÉ-MOLDADOS LTDA
4432010	HBLD ENGENHARIA LTDA

A empresa MGR PRÉ-MOLDADOS LTDA foi inabilitada por apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa e Certidão de Acervo Técnico do engenheiro responsável não compatível com o exigido no edital, itens 6.2.4 e 6.2.5

A empresa HBLD ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-SC com dados divergente em relação ao capital social da empresa apresentado no contrato social da mesma, invalidando a Certidão emitida pelo CREA-SC.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ARARANGUA**

Compras e Contratos

Pág /

**Ata de Recebimento de Documentos**

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 128 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2153

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN  
Membro

GESSE ESPINDOLA GOMES  
Membro

GILCE GENEZIO WEBER JUNIOR  
Presidente

**SAMAE - ARARANGUÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 16-2023 - PR Nº 14-2023**

Publicação Nº 4979649

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**  
Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 499876746184C9AE9FD646471DFA71C7CFCDF7  
Termo Homologação - Termo de Homologação  
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número  
- Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial**  
**Para**  
**14/2023**  
**Processo Administrativo: 16/2023**  
**Registro Homologação:**  
**FFA123DDB40C14586E12D5AD3F6122248B094D8D**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 5/2023.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 14/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

2581833 - MULTCLORO INDUSTRIA QUIMICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO; 10 A 12% DE CLORO ATIVO; DENSIDADE 1,16 A 1,20; PESO MOLECULAR 74,45; PH 10,00 A 13,00; SODA CÁUSTICA MÍNIMO 117 G/L	QUILO	MULTCLORO	250.000	R\$2,80	R\$700.000,00
Total do Fornecedor:						R\$700.000,00

Araranguá, 13 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JAIRO DO CANTO COSTA  
Diretor Geral

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2462

Publicação Nº 4979974

DECRETO Nº 2462, de 20 de julho de 2023.  
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 2047 de 30/11/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  
1.2000.2010.26.782.23.2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  
33900000-1.700.3110 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 200.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte 1.700.3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 20 de julho de 2023.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2023.

Valcir Afonso Serighelli  
Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****003/2023**

Publicação N° 4980133

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA  
CNPJ: 07.527.994/0001-48  
RUA GALDINO NESI, 04  
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA – SC

**Administrativo N° 05/2023**  
**Dispensa de Licitação N° 03/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, senhor Saimon Rodrigo Chaves, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto n° 003 de 01/03/2023, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. Lei 8.666/93, resolve:

Ratifico a presente Dispensa de Licitação enbasada no art 25, inc.II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como **OBJETO**:

**EMPRESA : METAL GRAPH                      CNPJ 05.633.047/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA EM AÇO ESCOVADO + IMPRESSÃO UV + ESPAÇADORES PARA FIXAÇÃO 50 x 70	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	PLACA EM AÇO ESCOVADO + IMPRESSÃO UV + ESTOJO EM VELUDO 30 x 20	7	R\$ 420,00	R\$2.940,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.540,00</b>

**Valor Total: R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais)**

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 21 de julho de 2023

Saimon Rodrigo Chaves  
Presidente da Câmara de Vereadores



# Atalanta

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-2023

Publicação Nº 4980002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

DETENTORA DA ATA: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 11.210.469/0001-71).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REDE DE DRENAGEM, MÃO DE OBRA PARA CAIXA DE DRENAGEM E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023.

ITENS A QUAL FOI VENCEDORA: Nº 1, Nº 2 E Nº 3.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: DE R\$ 95.008,40 (NOVENTA E CINCO MIL E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 21/07/2023 A 20/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. ATALANTA, 21 DE JULHO 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
PREFEITO MUNICIPAL

# Aurora

## PREFEITURA

### ATA CREDENCIADOS ATUALIAZADA - REFERENTE CREDENCIAMENTO 001/2023 PROCESSO 10/2023

Publicação Nº 4980377

#### ATA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de julho de 2023 reuniu-se a Comissão Permanente de licitações nomeada pelo decreto 012 de 23 de março de 2023, em face do processo licitatório 010/2023 na modalidade credenciamento 001/2023, para analisar documentos de novos interessados, estabelecendo assim a seguinte ordem:

#### MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PEDREIRO:

1. SÁLVIO MONTIBELLER – CPF: 649.526.499-20 – **TELEFONE: 4799644-6941**
2. IRIMAR STREY – CPF: 115.382.919-32 **TELEFONE: 4799619-8676**
3. CLAUDINEI RAMOS – CNPJ: 29.861.315/0001-15 (47) 98817-1231 (NÃO SORTEADO)

#### MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SERVENTE DE PEDREIRO:

1. IRIMAR STREY - CPF: 115.382.919-32 - **TELEFONE: 47 99619-8676**
2. ANDRÉ GENÉSIO MOHR – CPF: 649.524.609-91 – **TELEFONE 47 99774-2303**
3. CLAUDINEI RAMOS – CNPJ: 29.861.315/0001-15 (47) 98817-1231 (NÃO SORTEADO)

#### MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PINTOR:

1. EDSON TENFEN – CPF: 687.106.669-15 – **TELEFONE: 4799644-6941**
2. RECRIART'S PINTURA LTDA – CNPJ: 20.335.623/0001-32 – **TELEFONE 4799208-8917**
3. VALDIR INÁCIO – CPF 907.826.239-72 – **TELEFONE: 4799789-9015**  
CLAUDINEI RAMOS – CPF: 47 98817-1231 (NÃO SORTEADO)

#### MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ELETRECISTA:

1. JOCELIO BEPLER DEDETIZAÇÕES – CNPJ: 20.163.727/0001-05 **TELEFONE: 4799165-5651**
2. CARLOS STREY – CPF: 018.540.919-99 – **TELEFONE: 4799146-5026**
3. VALTER JUNIOR LUCHTEMBERG – CNPJ: 49.521.209/0001-90 – 47 9 9964-2479 (NÃO SORTEADO)

#### MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA JARDINEIRO:

1. EDSON TENFEN – CPF: 687.106.669-15 – **TELEFONE: 4799644-6941**
2. LIDOMAR FRANCISCO PFLEGER – CPF: 399.692.829-72 – **TELEFONE: 4799152-9023**
3. CLAUDIO JOSÉ FERREIRA – CPF 716.382.029-15 (47) 9 9659-5746 (NÃO SORTEADO)

#### MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ENCANADOR:

1. CLAUDINEI RAMOS – CNPJ: 29.861.315/0001-15 (47) 9 8817-1231 (NÃO SORTEADO)

**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA AJUDANTE ENCANADOR:**

NENHUM CREDENCIADO

**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CARPINTEIRO**

1. CLAUDIO JOSÉ FERREIRA – CPF 716.382.029-15 (47) 9 9659-5746
2. VALTER JUNIOR LUCHTEMBERG – CNPJ: 49.521.209/0001-90 – 47 9 9964-2479

**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CALCEITEIRO:**

1. ROGÉRIO BILK NETO – CNPJ: 48.602.879/0001-78 – **TELEFONE: 4798804-8618**
2. ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZA – CNPJ 16.491.960/0001-32 – **TELEFONE: 4799274-0190**
3. FABIANO ALFLEN – CPF: 054.652.899-61 – **TELEFONE 4799132-9725**

**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO:**

1. OFICINA DE REFRIGERAÇÃO SEZANC LTDA- CNPJ: 85.316.891/0001-42 **TELEFONE: 3533-1492**
2. VITOR HUGO SERAFIM CNPJ: 44.080.587/0001-61 – **TELEFONE 47 99200-4788**
3. DIOGO MARQUES CALDEIRA ELIAS – CPF: 090.680.679-82 – **TELEFONE: 4798806-0220**
4. JOSE MONTEIRO DE SOUSA – CPF: 902.626.032-68 – **TELEFONE 47 98884-3475**
5. MARCELO SELHORST – CPF: 035.445.149-90 – **TELEFONE: 4799126-9562**

**MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

1. CRK ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 30.110.992/0001-70

MARIANA SERAFIM

Presidente da Comissão de Licitações

GUSTAVO HOFFMANN ROSAR

Secretário

MÁRIO KRUEL GUIMARÃES

Membro

**Balneário Camboriú****PREFEITURA****ATA 225, PREGÃO 009/2023**

Publicação Nº 4981025

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2023  
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Detentor da Ata: METAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA (13.517.458/0001-64)  
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.  
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.  
Valor: R\$ 270.000,00

Balneário Camboriú – SC 21 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras.

**ATA 226, PREGÃO 009/2023**

Publicação Nº 4981036

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023  
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Detentor da Ata: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. (02.491.558/0001-42)  
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.  
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.  
Valor: R\$ 3.090.255,12

Balneário Camboriú – SC 21 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras.

**ATA 227, PREGÃO 009/2023**

Publicação Nº 4981039

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2023  
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Detentor da Ata: TAGG SERVICES LTDA (17.695.642/0001-55)  
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.  
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.  
Valor: R\$ 2.369.997,12

Balneário Camboriú – SC 21 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras.

**ATA 228, PREGÃO 009/2023**

Publicação Nº 4981047

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2023  
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Detentor da Ata: CS BRASIL FROTAS S.A. (27.595.780/0001-16)  
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.  
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.  
Valor: R\$ 1.879.999,20

Balneário Camboriú – SC 21 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras.

**CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - PMBC**

Publicação Nº 4979251

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 - PMBC  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de implantação da Avenida Ecoparque.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.804.255,53  
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 28 de agosto de 2023. HORÁRIO: 13h30min.

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2023**

Publicação Nº 4980010

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA  
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 14.2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA GEOMEMBRANA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO TANQUE DE AREAÇÃO DA LAGOA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA – ETE NOVA ESPERANÇA.  
CONTRATANTE: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA.  
CONTRATADA: JM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA  
CNPJ: 38.218.230/0001-02  
Valor Global: R\$ 51.996,54 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA  
DIRETOR GERAL  
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023**

Publicação Nº 4980013

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA  
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 16.2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEMINOVOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO (EMASA).  
CONTRATADO: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 77.637.684/0001-61  
VALOR GLOBAL: R\$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)  
Embasamento Legal: Art. 24, inciso IV – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA  
DIRETOR GERAL  
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

**PE 088/2023 - FMAS - 106/2023 - COMPRASGOV**

Publicação Nº 4980940

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS  
RUA DINAMARÇA Nº 320 - FONE 3267-7095  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - PMBC  
106/2023 - COMPRASGOV

Objeto: Contratação de serviços técnicos, incluindo análise laboratorial mensal para a piscina da Casa de Passagem e Lar do Adolescente.  
Data e local da sessão pública: Dia 07/08/2023. Horário: Às 09h30min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.  
Tipo de Licitação: Menor preço.

Valor estimado R\$ 26.189,16.

Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASGOV ou através do site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).

Balneário Camboriú, 21/07/2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretaria de Compras

**PORTARIA 30.012/2023**

Publicação Nº 4980353

PORTARIA N.º 30.012/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º- DESIGNAR o Sr. JOEDIR JONCELI DE AQUINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para responder como responsável do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

2º- DESIGNAR o Sr. PEDRO HENRIQUE NICHELE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para responder como responsável da Autarquia Municipal de Trânsito (BC TRANSITO).

3º- Este ato entra em vigor no dia 24 de julho de 2023 e cessará seus efeitos em 12 de agosto de 2023.

Balneário Camboriú, 17 de julho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 4980514

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS



**Interessado: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Un.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SITE: WWW.SELOTURISMOQUALIFICADO.COM.BR. A ATUALIZAÇÃO CONSISTE NOS ITENS DE ATUALIZAÇÃO DE FONTES, TEXTOS, ADESIVOS, SELOS, E MÍDIA LAYOUT'S.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresas para a atualização do site do programa TURISMO QUALIFICADO, que conta com diversos segmentos da iniciativa privada e COMTUR, objetivando promover ações e boas práticas para o Turismo de Balneário Camboriú/SC.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 17 de julho de 2023.

*Samaroni Benedet*  
Secretário de Compras  
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/FOE3-193F-FB07-5B84> e informe o código FOE3-193F-FB07-5B84



# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PMBP

Publicação Nº 4980134

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 – PMBP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PMBP

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 718857086FCEFF6BDE2BFDE161503381C321D3A9

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da Secretaria de administração e Gestão Interna, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação e adjudicação referente à futura aquisição de materiais para manutenção de vias não pavimentadas de Balneário Piçarras. Valor total R\$ 5.179.000,00 (cinco milhões cento e setenta e nove mil reais). Registrado no TCE com a chave: 718857086FCEFF6BDE2BFDE161503381C321D3A9. Balneário Piçarras (SC), 21 de julho de 2023. Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – PMBP

Publicação Nº 4981191

AVISO DE SUSPENSÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - PMBP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – PMBP

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC0C556A82811403865CAD8A6BFD8D8E7CB4602A

Comunicamos que o Edital da licitação supracitada, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 30/06/2023, edição 4256, página 118, encontra-se temporariamente SUSPENSO. Objeto: prestação dos serviços de alimentação artificial, através de dragagem marítima para o engordamento da faixa de areia da Praia Central de Balneário Piçarras/SC, com trecho aproximado de 2km de extensão, entre o espigão na projeção da Av. Getúlio Vargas até o espigão da barra do Rio Piçarras. Registrado no TCE com a chave: FC0C556A-82811403865CAD8A6BFD8D8E7CB4602A. Balneário Piçarras (SC), 21 de julho de 2023. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

### DISPENSA 007/2023 FME

Publicação Nº 4981034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 – FME  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 007/2023 – FME

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18BA8A547E15A3590D771A460834A5389306DAE3

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretária de Administração e Gestão pública, por meio do Fundo Municipal de Educação, com fundamento na lei nº 14.133/23, e suas alterações, por intermédio do Departamento de Compras, representado pela Srª Blaise Keniel da Cruz Duarte, torna público termo de homologação referente à contratação de uma empresa especializada para a execução de um muro de contenção na divisa do terreno da Escola Professora Felicidade Pinto Figueiredo com a Igreja Nossa Senhora da Conceição.

O valor para contratação será de R\$66.734,85 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Registro no TCE: 18BA8A547E15A3590D771A460834A5389306DAE3

TAVARES CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA – CNPJ nº 10.302.452/0001-81

Balneário Piçarras, 21 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 A 061/2023 PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023 PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023 PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGADO 17/07/2023

Publicação Nº 4980039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 a 061/2023 PMBP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023 PMBP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023 PMBP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



**HOMOLOGADO 17/07/2023**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanuel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, filtros e óleos, para atendimento dos veículos pertencentes à frota municipal, viaturas oficiais das Polícias Civil e Militar e do Corpo De Bombeiros do Município De Balneário Piçarras.

AUTO MECANICA LLEV LTDA – CNPJ nº 08.778.010/0001-64– R\$ R\$119.000,00;

AUTO MECANICA RH LTDA ME – CNPJ nº 13.111.225/0001-67– R\$ R\$4.981.732,00

SANTA CATARINA RODAS E PNEUS LTDA – CNPJ nº 27.365.819/0001-09 – R\$640.374,00

Balneário Piçarras, 20 de julho de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PMBP**

Publicação Nº 4980008

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de materiais para sinalização viária de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: R\$ R\$ 667.440,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Data da abertura da Sessão Pública: 03/08/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site [balneariopicarras.atende.net](http://balneariopicarras.atende.net). Balneário Piçarras (SC), 21 de julho de 2023. Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PMBP**

Publicação Nº 4980954

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para futura contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão e reprodução multifuncional preto e branco e colorida, mediante fornecimento e instalação de equipamentos novos ou seminovos, configuração, treinamento básico para operação, bem como fornecimento de suprimentos, materiais de consumo (toners, cilindros, unidades de imagem, dentre outros) necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e software para gerenciamento das impressoras,, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: R\$ 1.235.242,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais). Data da abertura da Sessão Pública: 07/08/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site [balneariopicarras.atende.net](http://balneariopicarras.atende.net). Balneário Piçarras (SC), 21 de julho de 2023. Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 070/2023**

Publicação Nº 4979253

PORTARIA Nº 070/2023

Concede férias a Servidor.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 24/07/2023 a 07/08/2023 ao servidor TASSO JARDEL VILANDE, matrícula nº 419, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

REGISTRE-SE  
CIENTIFIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.

Ademar de Oliveira Presidente

## Balneário Rincão

## PREFEITURA

## RREO LRF 3º BIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 4980080

Página: 1 / 4  
Data: 21/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	85.000.000,00	85.000.000,00	14.825.083,67	17,44	51.123.804,84	33.876.195,16
RECEITAS CORRENTES	81.885.000,00	81.885.000,00	13.372.083,67	16,33	42.670.804,84	39.214.195,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.815.500,00	19.815.500,00	3.596.601,11	18,15	13.774.726,92	6.040.773,08
Impostos	18.142.500,00	18.142.500,00	3.375.833,94	18,61	13.119.320,60	5.023.179,40
Taxas	1.653.000,00	1.653.000,00	220.767,17	13,36	655.406,32	997.593,68
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.780.000,00	4.780.000,00	517.855,54	10,83	1.987.214,35	2.792.785,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.780.000,00	4.780.000,00	517.855,54	10,83	1.987.214,35	2.792.785,65
RECEITA PATRIMONIAL	649.000,00	649.000,00	398.800,83	61,45	856.466,59	-207.466,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	649.000,00	649.000,00	398.800,83	61,45	856.466,59	-207.466,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.730.000,00	13.730.000,00	1.771.441,94	12,90	5.482.283,50	8.247.716,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 4  
Data: 21/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.987.500,00	40.987.500,00	6.683.691,53	16,31	19.535.117,61	47,66	21.452.382,39
Transferências da União e de suas Entidades	21.080.500,00	21.080.500,00	3.151.129,33	14,95	9.422.756,00	44,70	11.657.744,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.915.000,00	8.915.000,00	1.652.748,52	18,54	4.596.705,18	51,56	4.318.294,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.990.000,00	10.990.000,00	1.879.813,68	17,10	5.514.556,43	50,18	5.475.443,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.100,00	110,00	-100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.923.000,00	1.923.000,00	403.692,72	20,99	1.034.995,87	53,82	888.004,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.272.000,00	1.272.000,00	162.227,37	12,75	378.476,50	29,75	893.523,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	28.516,28	142,58	49.998,67	249,99	-29.998,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	631.000,00	631.000,00	212.949,07	33,75	606.520,70	96,12	24.479,30
RECEITAS DE CAPITAL	3.115.000,00	3.115.000,00	1.453.000,00	46,65	8.453.000,00	271,36	-5.338.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	466,67	-5.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	466,67	-5.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	453.000,00	45,300,00	453.000,00	45,300,00	-452.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	453.000,00	45,300,00	453.000,00	45,300,00	-452.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.614.000,00	1.614.000,00	1.000.000,00	61,96	1.000.000,00	61,96	614.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	702.000,00	702.000,00	1.000.000,00	142,45	1.000.000,00	142,45	-298.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4  
 Data: 21/07/2023  
 Exercício de: 2023

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	85.000.000,00	85.000.000,00	85.000.000,00	14.825.083,67	17,44	51.123.804,84	60,15	33.876.195,16				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	85.000.000,00	85.000.000,00	85.000.000,00	14.825.083,67	17,44	51.123.804,84	60,15	33.876.195,16				
<b>DÉFICIT (VI)</b>						0,00						
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	85.000.000,00	85.000.000,00	85.000.000,00	14.825.083,67	17,44	51.123.804,84	60,15	33.876.195,16				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	2.191.889,28	2.191.889,28			2.191.889,28						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.191.889,28	2.191.889,28			2.191.889,28						

Página: 4 / 4  
 Data: 21/07/2023  
 Exercício de: 2023

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
			(g) = (e-f)	(f)		(h)	(i) = (e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	85.000.000,00	105.935.285,46	17.964.035,43	69.328.765,66	36.606.519,80	13.921.229,93	40.187.118,44	65.748.167,02	37.850.180,50
DESPESAS CORRENTES	72.692.000,00	76.504.198,23	8.770.496,19	48.276.117,18	28.228.081,05	10.773.788,67	33.615.881,10	42.888.317,13	31.629.032,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.832.000,00	34.472.583,06	5.362.310,02	14.840.734,01	19.631.849,05	5.386.929,06	14.798.187,45	19.674.395,61	14.206.620,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.351.000,00	1.951.000,00	599.511,46	1.949.511,46	1.488,54	377.679,92	990.637,07	960.362,93	990.637,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.509.000,00	40.080.615,17	2.808.674,71	31.485.871,71	8.594.743,46	5.009.179,69	17.827.056,58	22.253.558,59	16.431.774,63
DESPESAS DE CAPITAL	12.278.000,00	29.401.087,23	9.193.539,24	21.052.648,48	8.348.438,75	3.147.441,26	6.571.237,34	22.829.849,89	6.221.148,10
INVESTIMENTOS	10.924.000,00	28.047.087,23	9.193.539,24	19.702.648,48	8.344.438,75	2.936.915,06	5.915.546,72	22.131.540,51	5.565.457,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.354.000,00	1.354.000,00	0,00	1.350.000,00	4.000,00	210.526,20	655.690,62	698.309,38	655.690,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	---	---	30.000,00	---	---	30.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	85.000.000,00	105.935.285,46	17.964.035,43	69.328.765,66	36.606.519,80	13.921.229,93	40.187.118,44	65.748.167,02	37.850.180,50
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	85.000.000,00	105.935.285,46	17.964.035,43	69.328.765,66	36.606.519,80	13.921.229,93	40.187.118,44	65.748.167,02	37.850.180,50
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	---	---	---	0,00	---	---	10.936.686,40	---	13.273.624,34
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	85.000.000,00	105.935.285,46	17.964.035,43	69.328.765,66	---	13.921.229,93	51.123.804,84	---	51.123.804,84
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 21/07/2023, às 09:48:42.  
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
 Prefeito Municipal

RAMIRES LINO  
 Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA  
 Contador SC-041285-O



**MUNICÍPIO DE BALMEÁRIO RINCÃO - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 1 / 3  
 Data de emissão: 21/07/2023  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
											SALDO (e) = (a-d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>												
LEGISLATIVA	85.000.000,00	105.935.285,46	17.964.035,43	69.328.765,66	100,00	36.606.519,80	13.921.229,93	40.187.118,44	100,00	65.748.167,02		
Ação Legislativa	1.950.000,00	1.950.000,00	308.219,15	970.978,06	1,40	979.021,94	356.584,93	849.785,10	2,11	1.100.214,90		
JUDICIÁRIA	1.950.000,00	1.950.000,00	308.219,15	970.978,06	1,40	979.021,94	356.584,93	849.785,10	2,11	1.100.214,90		
Demais Subfunções	660.000,00	660.000,00	51.026,57	346.191,26	0,50	313.808,74	53.964,52	168.764,40	0,42	491.235,60		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	7.111.500,00	8.684.504,08	742.743,04	5.895.109,82	8,50	2.789.394,26	1.043.150,73	4.525.170,09	11,26	4.159.333,99		
Administração Financeira	6.218.500,00	7.791.504,08	571.665,35	5.464.734,57	7,88	2.326.769,51	906.709,15	4.131.614,39	10,28	3.659.889,69		
Controle Interno	135.000,00	135.000,00	14.239,96	87.504,19	0,13	47.495,81	14.239,96	87.504,19	0,22	47.495,81		
Administração Geral	758.000,00	758.000,00	156.837,73	342.871,06	0,94	415.128,94	122.201,62	306.051,51	0,76	451.948,49		
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	1.505.000,00	1.505.000,00	50.047,64	648.625,17	0,94	856.374,83	138.803,38	304.246,32	0,76	1.200.753,68		
Defesa Civil	155.000,00	155.000,00	25.490,16	85.704,69	0,12	69.295,31	27.560,15	66.665,65	0,17	88.334,35		
Policimento	1.350.000,00	1.350.000,00	24.557,48	562.920,48	0,81	787.079,52	111.243,23	237.580,67	0,59	1.112.419,33		
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.889.000,00	2.453.171,40	256.379,04	1.246.853,51	1,80	1.206.317,89	255.443,66	885.610,13	2,20	1.567.561,27		
Assistência Comunitária	1.492.000,00	2.056.171,40	199.154,91	1.085.067,11	1,57	971.104,29	194.665,91	728.258,87	1,81	1.327.912,53		
Assistência à Criança e ao Adolescente	397.000,00	397.000,00	57.224,13	161.786,40	0,23	235.213,60	60.777,75	157.351,26	0,39	239.648,74		
<b>SAÚDE</b>	14.893.500,00	16.386.455,61	1.415.074,42	8.501.822,01	12,26	7.884.633,60	2.118.621,14	6.908.995,21	17,19	9.477.460,40		
Atenção Básica	14.463.500,00	15.958.455,61	1.395.012,83	8.216.335,56	11,85	7.740.120,05	2.059.394,78	6.724.343,99	16,73	9.232.111,62		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,30	0,00	39.164,77	109.164,77	0,27	100.835,23		
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	220.000,00	20.061,59	75.486,45	0,11	144.513,55	20.061,59	75.486,45	0,19	144.513,55		
<b>EDUCAÇÃO</b>	19.685.000,00	20.590.474,15	2.662.644,27	11.270.109,46	16,26	9.320.364,69	3.088.199,23	8.851.036,53	22,02	11.739.437,62		
Ensino Fundamental	10.920.000,00	11.790.474,15	1.513.120,05	6.933.467,41	10,00	4.857.006,74	1.688.154,55	5.190.698,29	12,92	6.599.775,86		
Educação Especial	106.000,00	141.000,00	75,00	136.837,57	0,20	4.162,43	20.075,00	76.837,57	0,19	64.162,43		
Educação Infantil	7.495.000,00	7.495.000,00	1.042.575,03	3.154.762,33	4,55	4.340.237,67	1.152.738,69	3.075.996,61	7,65	4.419.003,39		
Demais Subfunções	760.000,00	760.000,00	110.074,19	648.242,15	0,94	111.757,85	160.627,99	354.940,56	0,88	405.059,44		
Ensino Superior	401.000,00	401.000,00	-3.200,00	396.800,00	0,57	4.200,00	86.603,00	152.563,50	0,38	248.436,50		
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
<b>CULTURA</b>	230.000,00	230.000,00	25.990,53	78.854,78	0,11	151.145,22	25.990,53	77.863,78	0,19	152.136,22		
Difusão Cultural	230.000,00	230.000,00	25.990,53	78.854,78	0,11	151.145,22	25.990,53	77.863,78	0,19	152.136,22		

Página : 2 / 3  
 Data de emissão: 21/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			Até o Bimestre			Até o Bimestre				
			No Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	% (d/total d)			
URBANISMO	16.553.000,00	31.502.680,22	9.447.967,72	25.009.249,24	36,07	6.493.430,98	8.641.124,34	21,50	22.861.555,88	
Serviços Urbanos	11.242.000,00	11.742.000,00	1.079.637,25	9.244.616,43	13,33	2.497.383,57	5.183.433,19	12,90	6.588.566,81	
Infra-Estrutura Urbana	5.311.000,00	19.760.680,22	8.368.330,47	15.764.632,81	22,74	3.996.047,41	3.457.691,15	8,60	16.302.989,07	
SANEAMENTO	14.095.000,00	14.895.000,00	1.994.701,59	9.678.181,70	13,96	5.216.818,30	5.659.780,07	14,08	9.235.219,93	
Saneamento Básico Urbano	14.095.000,00	14.895.000,00	1.994.701,59	9.678.181,70	13,96	5.216.818,30	5.659.780,07	14,08	9.235.219,93	
GESTÃO AMBIENTAL	222.000,00	222.000,00	26.858,45	92.897,88	0,13	129.102,12	88.157,12	0,22	133.842,88	
Preservação e Conservação Ambiental	222.000,00	222.000,00	26.858,45	92.897,88	0,13	129.102,12	88.157,12	0,22	133.842,88	
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.163.000,00	2.213.000,00	309.099,74	1.332.788,25	1,92	880.211,75	243.950,42	2,63	1.157.485,59	
Turismo	2.163.000,00	2.213.000,00	309.099,74	1.332.788,25	1,92	880.211,75	243.950,42	2,63	1.157.485,59	
DESPORTO E LAZER	502.000,00	502.000,00	73.771,81	157.593,06	0,23	344.406,94	81.275,50	0,32	374.022,26	
Lazer	502.000,00	502.000,00	73.771,81	157.593,06	0,23	344.406,94	81.275,50	0,32	374.022,26	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.503.000,00	4.103.000,00	599.511,46	4.099.511,46	5,91	3.488,54	710.363,28	5,08	2.059.906,80	
Outros Encargos Especiais	3.503.000,00	4.103.000,00	599.511,46	4.099.511,46	5,91	3.488,54	710.363,28	5,08	2.059.906,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>		<b>105.935.285,46</b>	<b>17.964.035,43</b>	<b>69.328.765,66</b>	<b>100,00</b>	<b>36.606.519,80</b>	<b>13.921.229,93</b>	<b>40.187.118,44</b>	<b>100,00</b>	<b>65.748.167,02</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>85.000.000,00</b>	<b>105.935.285,46</b>	<b>17.964.035,43</b>	<b>69.328.765,66</b>	<b>100,00</b>	<b>36.606.519,80</b>	<b>13.921.229,93</b>	<b>40.187.118,44</b>	<b>100,00</b>	<b>65.748.167,02</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 21/07/2023, às 09:50:18.  
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
 Prefeito Municipal

RAMIRES LINO  
 Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA  
 Contador SC-041285-0

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF - Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jul/2022, Ago/2022, Set/2022, Out/2022, Nov/2022, Dez/2022, Jan/2023, Fev/2023, Mar/2023, Abr/2023, Mai/2023, Jun/2023, TOTAL (ULT. 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2023. Rows include RECEITAS CORRENTES (I) and DEDUÇÕES (II).

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 21/07/2023, às 09:52:27.

Nota(s) Explicatíva(s):

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11);

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11);

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (II - IV)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (II - IV) - (V - VI)

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O





MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 21/07/2023, às 09:54:13.  
Nota(s) Explicativa(s):

Balneário Rincão, 21/07/2023

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

RAMIRES LINO  
Secretário de Administração e

ADRYAN LEE CESCA  
Contador SC-041285-O



**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
				RECEITAS REALIZADAS (a)
		<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	81.885.000,00	42.670.804,84
		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.815.500,00	13.774.726,92
		IPTU	10.201.500,00	8.914.156,85
		ISS	2.541.000,00	1.453.415,05
		ITBI	4.500.000,00	2.006.766,27
		IRRF	900.000,00	744.982,43
		Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.673.000,00	655.406,32
		Contribuições	4.780.000,00	1.987.214,35
		Receita Patrimonial	649.000,00	856.466,59
		Aplicações Financeiras (II)	649.000,00	856.466,59
		Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
		Transferências Correntes	40.987.500,00	19.535.117,61
		Cota-Parte FPM	14.400.000,00	7.123.584,96
		Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	3.087.055,36
		Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	908.567,61
		Cota-Parte ITR	8.000,00	6,36
		Transferências da LC 61/1989	0,00	27.281,28
		Transferências do FUNDEB	10.990.000,00	5.514.556,43
		Outras Transferências Correntes	7.589.500,00	2.874.065,61
		Demais Receitas Correntes	15.653.000,00	6.517.279,37
		Outras Receitas Financeiras (III)	311.000,00	572.640,33
		Receitas Correntes Restantes	15.342.000,00	5.944.639,04
		<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))</b>	80.925.000,00	41.241.697,92
		<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	0,00	0,00
		<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	0,00	0,00
		<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	3.115.000,00	8.453.000,00
		Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	7.000.000,00
		Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
		Alienação de Bens	1.000,00	453.000,00
		Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
		Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
		Outras Alienações de Bens	1.000,00	453.000,00
		Transferências de Capital	1.614.000,00	1.000.000,00
		Convênios	1.614.000,00	1.000.000,00
		Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
		Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
		Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
		Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
		<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))]</b>	1.615.000,00	1.453.000,00
		<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	0,00	0,00
		<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	0,00	0,00
		<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	82.540.000,00	42.694.697,92
		<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	82.540.000,00	42.694.697,92

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.504.198,23	48.276.117,18	33.615.881,10	31.629.032,40	1.045.919,83	369.852,10	369.777,10	
Pessoal e Encargos Sociais	34.472.583,06	14.840.734,01	14.798.187,45	14.206.620,70	501.909,08	41.283,82	41.283,82	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.951.000,00	1.949.511,46	990.637,07	990.637,07	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	40.080.615,17	31.485.871,71	17.827.056,58	16.431.774,63	544.010,75	328.568,28	328.493,28	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	40.080.615,17	31.485.871,71	17.827.056,58	16.431.774,63	544.010,75	328.568,28	328.493,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	74.553.198,23	46.326.605,72	32.625.244,03	30.638.395,33	1.045.919,83	369.852,10	369.777,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.401.087,23	21.052.648,48	6.571.237,34	6.221.148,10	539.688,61	833.899,21	723.255,51	
Investimentos	28.047.087,23	19.702.648,48	5.915.546,72	5.565.457,48	539.688,61	833.899,21	723.255,51	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.354.000,00	1.350.000,00	655.690,62	655.690,62	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.047.087,23	19.702.648,48	5.915.546,72	5.565.457,48	539.688,61	833.899,21	723.255,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	102.630.285,46	66.029.254,20	38.540.790,75	36.203.852,81	1.585.608,44	1.203.751,31	1.093.032,61	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	102.630.285,46	66.029.254,20	38.540.790,75	36.203.852,81	1.585.608,44	1.203.751,31	1.093.032,61	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					3.812.204,06			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>					3.812.204,06			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
556.000,00								
Janeiro - Junho 2023								
<b>JUROS NOMINAIS</b>								
VALOR INCORRIDO								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								
856.466,59								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								
1.006.450,43								
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>								
3.662.220,22								



**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022(a)      Janeiro - Junho 2023 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	13.281.682,86
DEDUÇÕES (XL)	21.127.777,66
Disponibilidade de Caixa	9.053.003,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.053.003,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.394.781,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.872.499,73
Demais Haveres Financeiros	413.004,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.331.717,82
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>5.689.323,19</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.000.000,00
<b>VALOR CORRENTE</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Janeiro - Junho 2023
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-1.476.094,89
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>3.662.220,22</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>3.812.204,06</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.191.889,28
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.191.889,28
	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINÇÃO. Emissão: 21/07/2023, às 09:57:05.  
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO      RAMIRES LINO      ADRYAN LEE CESCA  
 Prefeito Municipal      Secretário de Administração e      Contador SC-041285-O



**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023**

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 21/07/2023  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Saldo (e)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>													
<b>PODER EXECUTIVO</b>													
Fundo Municipal de Saúde	270.892,77	1.617.080,97	1.585.603,44	79,75	302.286,55	487.690,50	2.922.890,81	1.203.751,31	1.093.032,61	454.442,52	1.863.106,18	2.165.391,73	
Prefeitura Municipal	265.920,81	1.614.943,12	1.585.606,44	79,75	295.175,74	487.690,50	2.883.776,89	1.165.257,39	1.054.548,69	454.442,52	1.862.476,18	2.157.651,92	
	98.658,05	1.308.235,95	1.278.901,27	79,75	127.912,98	408.690,50	2.286.802,37	19.495,60	19.495,60	0,00	98.603,31	98.803,31	
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.648,76	0,00	0,00	0,00	5.648,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.048,69	1.580.981,67	
SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESENV/RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648,76	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16.175,50	0,00	0,00	0,00	16.175,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.175,50	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	145.438,50	132.975,08	132.975,08	0,00	145.438,50	78.000,00	478.075,61	246.051,43	246.051,43	0,00	310.624,18	466.062,68	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	4.971,96	2.137,85	0,00	0,00	7.109,81	0,00	39.113,92	38.483,92	38.483,92	0,00	630,00	7.739,81	
Câmara Municipal de Vereadores	4.971,96	2.137,85	0,00	0,00	7.109,81	0,00	39.113,92	38.483,92	38.483,92	0,00	630,00	7.739,81	
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>270.892,77</b>	<b>1.617.080,97</b>	<b>1.585.603,44</b>	<b>79,75</b>	<b>302.286,55</b>	<b>487.690,50</b>	<b>2.922.890,81</b>	<b>1.203.751,31</b>	<b>1.093.032,61</b>	<b>454.442,52</b>	<b>1.863.106,18</b>	<b>2.165.391,73</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINÇÃO. Emissão: 21/07/2023, às 09:58:55.  
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
 Prefeito Municipal

RAMIRES LINO  
 Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA  
 Contador SC-041285-0



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.142.500,00	13.119.320,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.201.500,00	8.914.156,85
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.500.000,00	2.006.766,27
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.541.000,00	1.453.415,05
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	744.982,43
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.010.000,00	13.933.670,59
2.1 - Cota-Parte FPM	18.000.000,00	8.904.481,03
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	8.904.481,03
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	3.858.818,54
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	34.101,53
2.4 - Cota-Parte ITR	10.000,00	7,95
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.135.708,83
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	552,71
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>46.152.500,00</b>	<b>27.052.991,19</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>5.602.000,00</b>	<b>2.786.734,12</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>5.936.125,00</b>	<b>3.976.513,68</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.000.000,00	5.647.245,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000.000,00	5.647.245,97
6.1.1 - Principal	10.990.000,00	5.514.556,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	132.689,54
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	5.388.000,00	2.727.822,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		870,81
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		870,81
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>5.648.116,78</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.905.474,15	4.582.451,68	4.582.451,68	4.371.344,04
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.805.474,15	3.684.513,13	3.684.513,13	3.510.470,30
10.1.1 - Educação Infantil	4.500.000,00	1.977.749,47	1.977.749,47	1.885.384,31
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.305.474,15	1.706.763,66	1.706.763,66	1.625.085,99
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.100.000,00	897.938,55	897.938,55	860.873,74
10.2.1 - Educação Infantil	1.000.000,00	453.339,75	453.339,75	435.346,55
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.100.000,00	444.598,80	444.598,80	425.527,19
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.376.977,53	4.376.977,53	4.165.869,89	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.376.977,53	4.376.977,53	4.165.869,89	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.479.038,98	3.479.038,98	3.304.996,15			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.953.072,18	3.479.038,98	3.479.038,98	61,61		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	564.724,60	1.270.268,44	1.270.268,44	705.543,84	22,49	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	996.674,91	870,81	205.474,15	0,00	-204.603,34	205.474,15
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	996.674,91	870,81	205.474,15	0,00	-204.603,34	205.474,15
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	5.949.000,00	4.063.327,65	2.954.041,36	2.689.127,21		
20.1 - Educação Infantil	1.685.000,00	695.107,33	616.341,61	406.282,60		
20.2 - Ensino Fundamental	4.120.000,00	3.231.382,75	2.260.862,18	2.206.007,04		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	141.000,00	136.837,57	76.837,57	76.837,57		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.010.474,15	8.508.941,76	7.459.655,47	6.983.633,68		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.285.000,00	3.126.196,55	3.047.430,83	2.727.013,46		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.725.474,15	5.382.745,21	4.412.224,64	4.256.620,22		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.954.041,36		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.786.734,12		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				705.543,84		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				205.474,15		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4e7</sup>				317.252,02		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>				<b>4.923.453,77</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.763.247,80	4.923.453,77	18,20	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		2.119.518,19	900.205,61	719.790,33	317.252,02	1.082.475,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.662.163,69	710.520,46	530.105,18	317.252,02	814.806,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		457.354,50	189.685,15	189.685,15	0,00	267.669,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.290.000,00	724.156,60		
31.1.1 - Salário-Educação	1.000.000,00	599.384,76		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	260.000,00	120.736,30		
31.1.4 - PNATE	30.000,00	4.035,54		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.436.000,00	2.624.330,13	1.314.543,49	1.249.568,85
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	210.000,00	28.565,78	28.565,78	28.565,78
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.065.000,00	1.550.722,20	778.473,65	773.676,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	401.000,00	396.800,00	152.563,50	150.988,50
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	760.000,00	648.242,15	354.940,56	296.337,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>20.590.474,15</b>	<b>11.270.109,46</b>	<b>8.851.036,53</b>	<b>8.310.040,10</b>
33.1 - Despesas Correntes	18.385.474,15	10.213.558,33	7.997.770,60	7.461.571,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.782.474,15	5.117.041,38	5.107.241,18	4.872.697,49
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.000,00	135.000,00	75.000,00	75.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.466.000,00	4.961.516,95	2.815.529,42	2.513.873,68
33.2 - Despesas de Capital	2.205.000,00	1.056.551,13	853.265,93	848.468,93
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.205.000,00	1.056.551,13	853.265,93	848.468,93
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		873.564,82	782.638,62	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.647.245,97	599.384,76	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		4.554.517,31	354.134,99	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.966.293,48	1.027.888,39	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.966.293,48	1.027.888,39	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 21/07/2023, às 10:01:11.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

RAMIRES LINO  
Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA  
Contador SC-041285-O

Página : 1 / 1  
 Data de emissão: 21/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.500.000,00	7.000.000,00	-5.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.401.087,23	21.052.648,48	8.348.438,75
Investimentos	28.047.087,23	19.702.648,48	8.344.438,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.354.000,00	1.350.000,00	4.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.401.087,23	21.052.648,48	8.348.438,75
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	27.901.087,23	14.052.648,48	13.848.438,75

Balneário Rincão, 21/07/2023  
 Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 21/07/2023, às 10:05:43.  
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
 Prefeito Municipal

RAMIRES LINO  
 Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA  
 Contador SC-041285-O

Página : 1 / 9  
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>18.142.500,00</b>	<b>18.142.500,00</b>	<b>13.119.320,60</b>	<b>72,31</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.201.500,00	10.201.500,00	8.914.156,85	87,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	4.500.000,00	4.500.000,00	2.006.766,27	44,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.541.000,00	2.541.000,00	1.453.415,05	57,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	900.000,00	744.982,43	82,78
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>28.010.000,00</b>	<b>28.010.000,00</b>	<b>13.933.117,88</b>	<b>49,74</b>
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	8.904.481,03	49,47
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	7,95	0,08
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.135.708,83	56,79
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.858.818,54	48,24
Cota-Parte IPH-Exportação	0,00	0,00	34.101,53	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>46.152.500,00</b>	<b>46.152.500,00</b>	<b>27.052.438,48</b>	<b>58,62</b>

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.915.000,00	9.915.000,00	5.583.240,19	56,31	4.339.701,48	43,77	4.147.562,31	41,83
Despesas Correntes	8.960.000,00	8.960.000,00	5.179.369,74	57,81	4.160.999,71	46,44	3.969.940,54	44,31
Despesas de Capital	955.000,00	955.000,00	403.870,45	42,29	178.701,77	18,71	177.621,77	18,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	80.000,00	72.206,45	90,26	72.206,45	90,26	68.712,50	85,89
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	72.206,45	90,26	72.206,45	90,26	68.712,50	85,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.995.000,00</b>	<b>9.995.000,00</b>	<b>5.655.446,64</b>	<b>56,58</b>	<b>4.411.907,93</b>	<b>44,14</b>	<b>4.216.274,81</b>	<b>42,18</b>

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>			
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.655.446,64	4.411.907,93	4.216.274,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>5.655.446,64</b>	<b>4.411.907,93</b>	<b>4.216.274,81</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			4.057.865,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		354.042,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / II) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>20,91</b>	<b>16,31</b>	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		Pagas (k)
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>					
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2023	4.057.865,77	5.655.446,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.845.862,97	7.659.292,94	1.813.429,97	184.942,77	46.540,63	0,00	0,00	184.942,77	0,00	1.859.970,60
Empenhos de 2021	5.090.835,70	7.781.460,37	2.690.624,67	0,00	149.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840.457,97
Empenhos de 2020	3.784.230,45	5.020.518,11	1.236.287,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.287,66
Empenhos de 2019 e anteriores	3.698.929,53	5.623.948,50	1.925.018,97	0,00	24.646,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949.665,15
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página : 5 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.898.500,00	4.898.500,00	1.662.576,77	33,94
Proveniente da União	4.566.500,00	4.566.500,00	1.437.182,70	31,47
Proveniente dos Estados	332.000,00	332.000,00	225.394,07	67,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.898.500,00</b>	<b>4.898.500,00</b>	<b>1.662.576,77</b>	<b>33,94</b>

R\$ 1,00

Página : 6 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.548.500,00	6.041.455,61	2.549.184,74	42,19	2.342.887,21	38,78	2.302.254,80	38,11
Despesas Correntes	4.437.500,00	5.366.220,00	2.293.154,74	42,73	2.086.657,21	38,89	2.046.224,80	38,13
Despesas de Capital	111.000,00	675.235,61	256.030,00	37,92	256.030,00	37,92	256.030,00	37,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.000,00	210.000,00	210.000,00	100,00	109.164,77	51,98	109.164,77	51,98
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	210.000,00	100,00	109.164,77	51,98	109.164,77	51,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.000,00	140.000,00	3.280,00	2,34	3.280,00	2,34	3.280,00	2,34
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	3.280,00	2,52	3.280,00	2,52	3.280,00	2,52
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.898.500,00</b>	<b>6.391.455,61</b>	<b>2.762.464,74</b>	<b>43,22</b>	<b>2.455.131,98</b>	<b>38,41</b>	<b>2.414.699,57</b>	<b>37,78</b>



Página : 7 / 9  
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.463.500,00	15.956.455,61	8.132.424,93	50,97	6.682.388,69	41,88	6.449.817,11	40,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	210.000,00	210.000,00	210.000,00	100,00	109.164,77	51,98	109.164,77	51,98
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	220.000,00	220.000,00	75.486,45	34,31	75.486,45	34,31	71.992,50	32,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.893.500,00</b>	<b>16.386.455,61</b>	<b>8.417.911,38</b>	<b>51,37</b>	<b>6.867.039,91</b>	<b>41,91</b>	<b>6.630.974,38</b>	<b>40,47</b>

Página : 8 / 9  
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b) Até o Bimestre	(b/a) x 100	(c) Até o Bimestre	(c/a) x 100	(d) Até o Bimestre	(d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	41.955,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	41.733,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	222,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>41.955,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00	0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00	0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)		0,00		0,00		0,00	0,00	
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO. Emissão: 21/07/2023, às 10:07:14.  
Notas:  
\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.  
Nota(s) Explicativa(s):

BALNEÁRIO RINCÃO, 21/07/2023

JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

RAMIRES LINO  
Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA  
Contador SC-041285-O

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO INVÁLIDO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ...	NADA A DECLARAR										
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 21/07/2023, às 10:08:09.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
 JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 RAMIRES LINO  
 Secretário de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
 ADRYAN LEE CESCA  
 Contador SC-041285-O



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			85.000.000,00
Previsão Atualizada			85.000.000,00
Receitas Realizadas			51.123.804,84
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.191.889,28
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			85.000.000,00
Dotação Atualizada			105.935.285,46
Despesas Empenhadas			69.328.765,66
Despesas Liquidadas			40.187.118,44
Despesas Pagas			37.850.180,50
Superávit Orçamentário			10.936.686,40
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			69.328.765,66
Despesas Liquidadas			40.187.118,44
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			74.917.796,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			74.434.782,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			74.194.062,42
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	556.000,00	3.812.204,06	685,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.000.000,00	5.696.112,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.887.973,74	79,75	1.585.608,44	302.285,55
Poder Executivo	1.880.863,93	79,75	1.585.608,44	295.175,74
Poder Legislativo	7.109,81	0,00	0,00	7.109,81
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	3.410.581,31	454.442,52	1.093.032,61	1.863.106,18
Poder Executivo	3.371.467,39	454.442,52	1.054.548,69	1.862.476,18



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2023

Poder Legislativo	39.113,92	0,00	38.483,92	630,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.298.555,05</b>	<b>454.522,27</b>	<b>2.678.641,05</b>	<b>2.165.391,73</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.923.453,77	25%	18,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.479.038,98	70%	61,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	7.000.000,00		-5.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	21.052.648,48		8.348.438,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	470.785,50		-468.785,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	170.000,00		313.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.411.907,93	15%	16,31	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 21/07/2023, às 10:15:18.  
Nota(s) Explicativa(s):

Balneário Rincão, 21/07/2023

\_\_\_\_\_  
JAIRO CELOY CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
RAMIRES LINO  
Secretário de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
ADRYAN LEE CESCA  
Contador SC-041285-0

# Bandeirante

## PREFEITURA

### **PORTARIA 384 - 13 DE JULHO - LICENÇA PRÊMIO - VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI**

Publicação Nº 4982787

Portaria nº 384, de 13 de julho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora, Senhora VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI, ocupando o Cargo de Professora Anos Iniciais do Ens. Fundam. – Nível III, Pós Graduação Em Nível De Especialização, Código F – 7, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 117/2023, de 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 26/02/2009 a 24/02/2014.

Art. 2º A licença prêmio será concedida com o gozo de 60 (sessenta) dias, iniciando em 31/07/2023 e finalizando em 28/09/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 13 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 385 - 13 DE JULHO - FÉRIAS -EDER LUIZ MARCON**

Publicação Nº 4982788

Portaria nº 385, de 13 de julho de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor EDER LUIZ MARCON, exercendo as funções do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento 40 hrs, Código DCA - 401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, referente ao período de 02/01/2021 a 01/01/2022, com gozo de 15 (quinze) dias, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 13 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 386 - 13 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SIDINEI RODRIGUES ALVES DA SILVA JANOWITZ**

Publicação Nº 4982789

Portaria nº 386, de 13 de julho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Senhor SIDINEI RODRIGUES ALVES DA SILVA JANOWITZ, ocupando o cargo de Professor Educação Física Educação Básica, Nível III – Licenciatura Plena, Classe A - 2, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 13/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 13 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 387 - 14 DE JULHO - FÉRIAS - CARLOS ALEXANDRE BIANCHI**

Publicação Nº 4982790

Portaria nº 387, de 14 de julho de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor CARLOS ALEXANDRE BIANCHI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividade de Administração Geral, Código AAG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 31/12/2021 a 30/12/2022, com gozo de 10 (dez) dias, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 14 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 388 - 14 DE JULHO - EXONERAÇÃO - RODRIGO MIGUEL TELES DOS SANTOS**

Publicação Nº 4982792

Portaria nº 388, de 14 de julho de 2023.  
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, por término de contrato temporário de trabalho, o servidor, Senhor RODRIGO MIGUEL TELES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Professor de Português Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II - Temporário, Nível II - Licenciatura Plena, Classe A – 2, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de acordo com o Contrato Temporário de Trabalho 047/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 14 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 389 - 18 DE JULHO - FÉRIAS - JANDIR FAGUNDES**

Publicação Nº 4982794

Portaria nº 389, de 18 de julho de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor JANDIR FAGUNDES, ocupando o Cargo de Operador de Máquinas (readaptado), Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 24/09/2021 a 23/09/2022, com gozo de 10 (dez) dias, no período de 18/07/2023 a 27/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 18 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 390 - 18 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NELI TERESINHA REOLON BIASI**

Publicação Nº 4982795

Portaria nº 390 de 18 de julho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora NELI TERESINHA REOLON BIASI, ocupando o Cargo de Professora de Disciplinas Específicas Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II, Código B - 7, 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 17/05/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 17/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 18 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 391 - 18 DE JULHO - FÉRIAS - JANAINA ZARBIELLI TONIETTO**

Publicação Nº 4982796

Portaria nº 391, de 18 de julho de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias ao à servidora, Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo 25/01/2022 a 24/01/2023, com gozo de 10 (dez) dias, no período de 24/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 18 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 392 - 19 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - RODRIGO MIGUEL TELES DOS SANTOS**

Publicação Nº 4982798

Portaria nº 392, de 19 de julho de 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Senhor RODRIGO MIGUEL TELES DOS SANTOS, ocupando o cargo de Provimento Temporário de Professor de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental Nível II - Temporário, Classe A - 1, 10 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinentes ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 30/06/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 30/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 19 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 393 - 19 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - IDA DALL AGNOL**

Publicação Nº 4982801

Portaria nº 393, de 19 de julho de 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora IDA DALL'AGNOL, ocupando o cargo de Provimento Temporário de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental Nível I - Temporário, Classe A - 2, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinentes ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 26/06/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 26/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 19 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 394 - 19 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MICHELI BATTISTI BRAUN**

Publicação Nº 4982805

Portaria nº 394, de 19 de julho de 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora MICHELI BATTISTI BRAUN, ocupando o cargo de Provimento Efetivo de Professora Educação Especial Educação Básica - Nível III, Classe A - 6, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação,

pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 19/06/2023, em consonância com o primeiro Atestado Médico subscrito na data 19/06/2023 e o segundo na data de 20/06/2023.0

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 19/06/2023 e 20/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 19 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 395 - 19 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CEDIANE DE FÁTIMA JAGUZESKI NOVELLO**

Publicação Nº 4982815

Portaria nº 395, de 19 de julho de 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora CEDIANE DE FÁTIMA JAGUZESKI NOVELLO, ocupando o cargo de Segunda Professora – Nível II - Temporário, Código A - 2, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 18/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos ao dia 18/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 19 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 396 - 19 DE JULHO - LICENÇA PREMIO - ROSANE RODRIGUES**

Publicação Nº 4982816

Portaria nº 396, de 19 de julho de 2023.

CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à servidora, senhora ROSANE RODRIGUES, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Faxineira/ Merendeira, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG – 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 01/03/2017 a 28/02/2022, em conformidade com o pedido protocolado sob o nº 177/2023, em 19/07/2023.

Art. 2º A licença prêmio será concedida parcialmente, sendo a conversão de 1/3 em pecúnia na folha do mês de julho de 2023 e o restante para gozo futuro.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 19 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**Barra Bonita****PREFEITURA****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.684/2023**

Publicação Nº 4982512

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.684/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$. 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2022 e da outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 946/2022 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 946/2022, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS

UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 26.782.0031.2017 – Manutenção das Atividades da Unid.de Viação e Obras

CAT.ECON: 3339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

FONTE/REC: 250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos....R\$. 200.000,00

Total ..... R\$. 200.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022 nas fontes abaixo discriminadas:

SUPERAVIT

FONTE/REC: 250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos....R\$. 200.000,00

Total ..... R\$. 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 21 de julho de 2023.

Agnaldo Deresz  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 4981595

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/ 2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MICRO ÔNIBUS E/ OU ÔNIBUS. As propostas serão recebidas até 7h59min do dia 07 de agosto de 2023, pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 8h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita/ SC, 21 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 486, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979248

PORTARIA N.º 486, de 21 de julho de 2023.  
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Nadia Maria Ferronato Bernardi	11410	03/11/2020 a 02/11/2021	25/07/2023 a 13/08/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**PORTARIA Nº 485, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979213

PORTARIA Nº 485, de 21 de julho de 2023

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 212/2023 e Roteiro de Viagem Nº 212/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo ONIX Placa RYE2E59 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando nº 213/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**PORTARIA Nº 487, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979711

PORTARIA Nº 487, de 21 de julho de 2023

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Elias Fernando Schneider, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), para viagem à cidade de Chapecó/SC para buscar o micro ônibus RX08G22 que estava em revisão, conforme Memorando Nº 34/2023 e Roteiro de Viagem nº 34/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 21 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### PORTARIA Nº 488, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979712

PORTARIA N.º 488, de 21 de julho de 2023.  
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Silvio Ricardo Lazarotto	12903	08/05/2021 a 07/05/2022	24/07/2023 a 07/08/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### PORTARIA Nº 489, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4981505

PORTARIA Nº 489, de 21 de julho de 2023

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 215/2023 e Roteiro de Viagem Nº 215/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo ONIX Placa RXU8J28 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando nº 214/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 4980971

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/ 2023  
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. O prazo de recebimento das propostas foi estendido para as 7h59min do dia 04 de agosto de 2023 pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 8h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 21 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
PREFEITO MUNICIPAL

# Barra Velha

## PREFEITURA

### ATO 01/2023 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 007/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4982511



Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

#### ATO 01/2023

#### DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 007/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Senhor **Douglas Elias da Costa** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, tornam público o que segue:

1. Fica divulgado no **anexo I** deste ato, a **Classificação Preliminar Geral dos Candidatos** do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, em ordem decrescente de classificação.
2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos no dia **24 de julho de 2023**, na sede da Secretaria de Educação, conforme edital.

Barra Velha, 21 de julho de 2023.

Douglas Elias da Costa  
Prefeito Municipal

47 3446 7700  
semec@barravelha.sc.gov.br  
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000





Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

## Anexo I

### AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Habilitado

	Nome	Formação	Nível	Tempo de Serviço	Data de Nascimento
1	Inês Regina Marcelino Francisco	Pedagogia	Especialização	3598	04/09/1971
2	Marilice Machado Antunes	Pedagogia	Especialização	3512	14/05/1989
3	Priscila de Aquino Gerzoshkowitz	Pedagogia	Especialização	2742	11/08/1988
4	Sara Becker Demetrio	Pedagogia	Especialização	390	12/04/1997
5	Luciana Taylor Pereira Cunha	Pedagogia	Especialização	0	26/02/1974
6	Marla Andrade Angélico	Pedagogia	Graduação	3.404	03/04/1983
7	Elisabete Schineider	Pedagogia	Graduação	1656	26/03/1978
8	Alexya Gyullya Darold Lubcke	Pedagogia/Magistério	Graduação	972	01/12/1998
9	Adriana Anastacio Pereira	Pedagogia	Graduação	729	03/07/1971
10	Karoline Pessoa Esper	Pedagogia	Graduação	364	22/02/1997
11	Rosilene Rodrigues de Carvalho	Pedagogia	Graduação	0	07/09/1977
12	Rosângela de Aragão	Magistério/Cursando Ped.	-	3685	10/05/1975
13	Ariana Ribeiro dos Santos	Magistério/Cursando Ped.	-	1181	25/06/1992
14	Lucilene Henquemaiher Monteiro	Magistério	-	615	16/07/1969
15	Priscila Beatriz Liesenberg Ulrich	Magistério	-	365	26/02/2002
16	Talita Clementino Gerônimo Cavalcante de Souza	Magistério/Cursando Ped.	-	171	10/07/1994
17	Alessandra Pereira da Silva	Magistério	-	92	18/06/1998
18	Raissa Bitencourt Rangel	Magistério/Cursando Ped.	-	0	06/07/2005

### AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Não Habilitado

	Nome	Formação	Nível	Tempo de Serviço	Data de Nascimento
19	Joelma Klitzke	Cursando Pedagogia 97,67%	-	599	02/05/1974
20	Leticia Persegona Ulbrich	Cursando Pedagogia 90,91%	-	0	12/02/1995
21	Patrícia Pereira Chaves Alves	Cursando Pedagogia 64,58%	-	0	13/03/1985
22	Bruna Jaqueline Sabino Petri	Cursando Pedagogia 50,00%	-	87	13/09/1996
23	Nicole Ferreira Schauffert	Cursando Pedagogia 44,90%	-	720	27/04/2000
24	Cristiane Januário	Cursando Pedagogia 39,53%	-	0	30/07/1978
25	Caroline Luize Boehm	Cursando Pedagogia 39,53%	-	0	19/12/1983
26	Alessandra Alves Pierre Dias	Cursando Pedagogia 20,93%	-	0	09/10/1976
27	Izabeli Raquel de Vasconcelos Jappe	Cursando Pedagogia 17,31 %	-	0	28/01/2000
28	Keila Oss Emer	Cursando Pedagogia 13,95%	-	0	21/12/1998
29	Lilian Cristina Borges	Cursando Pedagogia 13,33%	-	0	19/08/1983
30	Nickelly Tayanne Bec	Cursando Pedagogia 10,00%	-	0	14/06/2004
31	Cleide Almeida	Cursando Pedagogia 4,55%	-	0	01/08/1983
32	Janete Lúcia Martello Maciel	Cursando Pedagogia 3,85%	-	0	31/01/1977
33	Carinna Cariani Cardoso Adurens	Cursando Pedagogia 2,33%	-	463	20/12/1990
34	Cleide Duro	Cursando Pedagogia 0%	-	0	17/03/1966
35	Karine Guerra	Cursando Pedagogia 0%	-	0	21/08/1980
36	Silvonete Tomé	Cursando Pedagogia 0%	-	0	06/03/1981

### DESCLASSIFICADOS

Nome	OBSERVAÇÃO
Bárbara Carine Barbosa *	Não apresentou a comprovação completa de habilitação.

\* A candidata não apresentou o diploma, apenas o histórico escolar com as disciplinas 100% concluídas.

A candidata não comprovou tempo de serviço.

47 3446 7700  
semec@barravelha.sc.gov.br  
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

**PORTARIA Nº 25/2023 - IPREVE**

Publicação Nº 4982323

## PORTARIA Nº 25/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Pensão por morte temporária ao Anderson Roberto Barkemeyer, inscrito no CPF sob o nº 009.088.069-22; Miguel Henrique Barkemeyer e Enzo Rapahel Barkemeyer, menores impúberes, conforme Processo Administrativo nº 22/2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE decorrente do falecimento da servidora Viviane Valdrich Barkemeyer, matrícula funcional nº 2204, inscrita no CPF sob o nº 030.475.549-43, ocupante do cargo de Docente II, lotada na Secretaria de Educação, tendo o benefício o valor de R\$ 2.193,02 (dois mil e cento e noventa e três reais e dois centavos), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 8º, I e art. 21, o qual será reajustado conforme art. 22, todos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - O valor do benefício será rateado entre os postulantes, cabendo 50% ao viúvo e 50% aos demais dependentes, correspondendo a R\$ 1.096,51 cada cota, sendo devido o valor de R\$ 548,25 para cada filho, nos termos do art. 26 da LC nº 278/21.

Art. 4º - O direito à percepção da cota do viúvo cessará após transcorridos 15 anos a contar da publicação desta portaria, nos termos do art. 27, VI, "c" da LC nº 278/21.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de julho de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA  
Diretor Presidente

**Bela Vista do Toldo****PREFEITURA****PORTARIA 333/2023**

Publicação Nº 4981381

**PORTARIA nº. 333/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. REMOVER**, a servidora **MARIA APARECIDA METZER KOGI**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Merendeira, lotado na Escola Municipal Terezinha Correa Agostinho, para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Escolar Municipal João Pedro Alberti, a partir de 29 de Julho de 2023, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Junho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 337/2023**

Publicação Nº 4981388

**PORTARIA nº. 337/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º.** Fica autorizada a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997:

<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>
2330	ZENITA DE JESUS HANCHUK DE LIMA	2021/2022

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 338/2023**

Publicação Nº 4981397

**PORTARIA nº. 338/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **EDSON GELINSKI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação, sobre o vencimento base do seu cargo, em conformidade com a Lei 389/05.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 339/2023**

Publicação Nº 4981411

**PORTARIA nº. 339/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, à servidora, **LUCIA SCHIESSL KUCHLER**, investida no cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, a partir do dia 12 de Julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 340/2023**

Publicação Nº 4981421

**PORTARIA nº. 340/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º.** Conceder à servidora **CARLA MUNHOZ DE CAMARGO RINCON**, investida no cargo de Monitora de Creche, do Quadro de Provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de Junho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

## **PORTARIA nº. 342/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL”**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, artigo 18, §1º, da Lei Municipal n. 831/2012 de 24 de Fevereiro de 2012, que institui o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino, e do Decreto n. 1.215/2023, artigo 7º,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, a qual passará a ser integrada por 07 (sete) servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

**I- DAYANE SUCHARA NUNES**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

**II- ARLETE APARECIDA VIEIRA**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

**III- MARTA SABRINA DA SILVA**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal.

**IV- CLEONICE DE PAULA**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal.

**V- MARIA GORETE LAURIANO**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal.



**VI- BEATRIZ APARECIDA ADAMCZESKI CORREA**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal.

**VII- JOÃO ADOLAR FERREIRA**, servidor público municipal estável do Poder Executivo Municipal.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 18 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 343/2023**

Publicação Nº 4981442

**PORTARIA nº. 343/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRESSÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA”**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, artigo 16, da Lei Municipal n. 831/2012 de 24 de Fevereiro de 2012, que institui o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Municipal responsável por avaliar e fiscalizar a progressão por participação em atividades de Formação Continuada dos servidores do Magistério conforme a Lei Municipal n. 831/2012 de 24 de Fevereiro de 2012:

**I- ANA MARIA LOPES VIEIRA**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

**II- JUCELIA APARECIDA WOLFF**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

**III- ELIANE APARECIDA SABATKE**, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 18 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
**Prefeito Municipal Interino**

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 344/2023**

Publicação Nº 4981451

**PORTARIA nº. 344/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **PEDRO JOEL FREITAS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, a conduzir o veículo da Voyage QJC7293 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no dia 20 de Julho de 2023, para participar da reunião do Colegiado de Esportes na Ampla Norte em Mafra/SC.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

**Belmonte****PREFEITURA****DECRETO Nº112/2023**

Publicação Nº 4979312

DECRETO Nº 112/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 35.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP, OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.02	OBRAS, URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.1.012	AQUISIÇÃO, CONSTR., AMPL. E PAVIM.DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.00.00.00.2500		Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
TOTAL -			R\$ 35.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$

TCE SC

00.02.500.0000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro

35.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 05 de julho de 2023.

Jair Antônio Giumbelli  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº113/2023**

Publicação Nº 4979339

DECRETO Nº 113/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir desta data, NOMEADA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, do município de Belmonte/SC, pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzida pelo mesmo período, conforme Lei Municipal nº 1.579/2013 de 19 de dezembro de 2013, formada pelos seguintes integrantes:

I - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES:

- João Carlos de Godoy CPF 933.XXX.489-XX (titular);

- Giovana Coletto CPF 073.XXX.769-XX (suplente).

## II – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Márcia M. Piascki Soster CPF 047.XXX.689-XX (titular);
- Claudir Cescon CPF 681.XXX.259-20 (suplente).

## III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

- Luciano Pisoni – CPF 031.XXX.369-XX (titular);
- Marcos Paulo Zambiasi CPF 009.XXX.459-XX (suplente).

## IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Tainá Luiza Berving CPF 107.XXX.099-XX (titular);
- Claudinéia Mistura CPF 009.XXX.509-XX (suplente).

## V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

- Vanderlei Soster CPF 036.XXX.149-XX (titular);
- Marcelo Giumbelli CPF 035.XXX.869-XX (suplente).

## VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Catiani Girardi Orso CPF 094.XXX.079-XX (titular);
- Rosangela Sigulin Pelissari CPF 028.XXX.129-XX (suplente).

## VII - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BELMONTE:

- Lourdes Geremias – CPF 082.XXX.172-XX (titular).

## VIII - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:

- Fabrício Eduardo Tomazelli Almeida CPF 038.XXX.539-XX (titular);
- Elton Wirth CPF 017.XXX.079-XX (suplente).

## IX - REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO:

- Terezinha de Fátima Pereira Klein CPF 563.XXX.409-XX (titular).

## X – REPRESENTANTE DA EPAGRI:

- Evandro Decol CPF 018.XXX.729-XX (titular).

## XI – REPRESENTANTE DA CIDASC:

- Laércio Paulo Bernardi CPF 055.XXX.239-XX (titular).

## XII – REPRESENTANTE DA ENGENHARIA MUNICIPAL:

- Sabrina Caroline Arenhart Frare Battisti CPF 090.XXX.129-XX (titular).

## XIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Claudia M.K. Teixeira CPF 035.XXX.149-XX (titular);
- Francieli Frederich CPF 058.XXX.019-XX (suplente).

## XIV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Daiana Villa Basso CPF 040.XXX.079-XX (titular);
- Sirlei Marafon CPF 064.XXX.959-XX (suplente).

## XV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE:

- Rafael Gustavo Revers CPF 068.XXX.849-XX (titular);
- Wenicius Pancotte CPF 101.XXX.119-XX (suplente).

Art. 2º Nos casos de ausência ou impossibilidade de atuação, definitiva ou temporária, conforme definição entre os participantes, os membros acima identificados indicarão outro representante legítimo da entidade para substituí-lo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 07 de julho de 2023.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Rosangela Sigulin Pelissari  
Secretária de Administração

**DECRETO Nº114/2023**

Publicação Nº 4979393

DECRETO Nº 114/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 057/2023 e:

Considerando que a Resolução nº 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios;

Considerando o liame de parceria técnica e/ou delegação estabelecida entre este município e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER por meio do Programa de Gestão Ambiental;

DECRETA:

Art. 1º - No município de Belmonte o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC nº 98/2017 e suas atualizações, bem como demais disposições previstas na legislação estadual e federal pertinentes ao licenciamento ambiental, assim como as normativas estabelecidas pelo Programa Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Art. 2º - A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário e em especial o Decreto nº 104/2019 e Decreto nº 106/2023.

Município de Belmonte/SC, 12 de julho de 2023.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº115/2023**

Publicação Nº 4979494

DECRETO Nº 115/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017;

Considerando que, conforme dispositivos legais, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 057/2023, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

## CAPÍTULO I

Da competência e do exercício da ação fiscalizatória

Art. 1º - Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§1º Compete ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento ou autorização de um empreendimento ou atividade, na hipótese de ilícitos, lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§2º Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, poderá dirigir representação ao órgão competente, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§3º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.

§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Para imposição e graduação da penalidade a autoridade competente observará o disposto na legislação estadual e federal pertinente, a exemplo da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do Decreto Federal nº 6514/2008 e a Portaria Conjunta do IMA/CPMA nº. 143/19 de 06/06/2019 e eventuais alterações ou normativas que as substituírem.

Art. 4º - Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar

as seguintes medidas administrativas:

- I - apreensão;
- II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
- III - suspensão de venda ou fabricação de produto;
- IV - suspensão parcial ou total de atividades;
- V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e
- VI - demolição.

§1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§2º A aplicação das medidas previstas no caput deste artigo deverá observar o disposto na legislação pertinente vigente, em especial o Decreto 6.514/2008.

## CAPÍTULO II

Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art. 5º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:

- I - Advertência;
- II - Multa simples;
- III - Multa diária;
- IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- V - Destruição ou inutilização do produto;
- VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
- VII - Embargo de obra ou atividade;
- VIII - Demolição de obra;
- IX - Suspensão parcial ou total de atividades;
- X - Restritiva de direitos, sendo:
  - a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
  - b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
  - c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
  - d) Proibição de contratar com a Administração Pública.

§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§2º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§3º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

Art. 6º - Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.

Art. 7º - O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.

Art. 8º - Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

Art. 9º - Independentemente de existência de culpa, fica o infrator obrigado a recuperar o dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 10 - Sempre que de uma infração ambiental não tenha decorrido dano ambiental relevante, serão as penas de multa convertidas em advertência, salvo em caso de reincidência.

Parágrafo único. Dano ambiental relevante é aquele que causa desocupação da área atingida pelo evento danoso, afeta a saúde pública das pessoas do local, ou causa mortandade de fauna e flora.

### Seção I

Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 11 - São circunstâncias agravantes de penalidade:

- a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
- b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
- c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
- d) ter ocorrido dano atingindo unidade de conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
- e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;
- f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
- g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;
- h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
- i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.

Art. 12 - São circunstâncias atenuantes de penalidade:



- a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
- b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
- c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;
- d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art. 13 - A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

## Seção II

### Da Penalidade de Advertência

Art. 14 - A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa consolidada, prevista no Decreto Federal nº 6.514/2008, não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ou, na hipótese de multa por unidade de medida, não exceda o valor referido.

§2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§3º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 15 - A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 16 - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

## Seção III

### Da Penalidade de Multa Simples

Art. 17 - A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações ou normativas que as substituam, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estêreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.

§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.

§3º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 18 - Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo previstos no Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações.

Art. 19 - Não tendo o agente autuante documentos ou informações que identifiquem a capacidade econômica do infrator, poderá realizar diligências ou promover a classificação pela capacidade aparente verificada, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 20 - Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/2008 e suas alterações.

Art. 21 - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos, contado da data em que a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior tenha se tornado definitiva, implicará em:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar certidão com as informações sobre o auto de infração anterior e o julgamento definitivo que o confirmou.

§2º Constatada a existência de decisão condenatória irrecorrível por infração anterior, o autuado será notificado para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de agravamento da penalidade.

§3º Caracterizada a reincidência, a autoridade competente agravará a penalidade, na forma do disposto nos incisos I e II do caput.

Art. 22 - Quando da infração ambiental não tenha decorrido dano ambiental relevante, serão as penas de multa convertidas em advertência, salvo em caso de reincidência.

Parágrafo único. Dano ambiental relevante é aquele que causa desocupação da área atingida pelo evento danoso, afeta a saúde pública das pessoas do local, ou causa mortandade de fauna e flora.

## Seção IV

### Da Penalidade de Multa Diária

Art. 23 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.

§1º Constatada a situação prevista no caput o agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.

§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e nem superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.

§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.

§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental competente deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§6º A celebração de termo de compromisso para reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

§7º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas neste Decreto.

§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o §6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

#### Seção V

Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 24 - Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

§1º A apreensão de produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos e veículos de qualquer natureza de que trata o caput independe de sua fabricação ou utilização exclusiva para a prática de atividades ilícitas

Art. 25 - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 26 - A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 27 - Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:

I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou

II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.

§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.

Art. 28 - A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;

II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;

III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no artigo 24 poderão ser vendidos;

IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no artigo 26.

§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou

doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao atuado. §4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.

§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente atuante no documento de apreensão.

§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 29 - Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no artigo 27, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;

II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 30 - Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 31 - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 32 - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 33 - Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

## Seção VI

### Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 34 - A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

## Seção VII

### Da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 35 - O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.

§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - Multa simples;

II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;

III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

§2º O Agente atuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme previsão do Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações, observando, para tanto, a legislação pertinente em vigência.

§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente atuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 36 - A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo atuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.

§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.

§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

## Seção VIII Da Penalidade de Demolição

Art. 37 - A penalidade de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:

- I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;
  - II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
- §1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
- §2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do auto de infração.
- §3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
- §4º A demolição de que trata o caput não será realizada em edificações residenciais.

## Seção IX Da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 38 - A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente atuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.

- §1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
- §2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

- I - Multa simples;
- II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
- III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

## Seção X Das Sanções Restritivas de Direito

Art. 39 - As sanções restritivas de direito que poderão ser aplicadas para as infrações administrativas ambientais são a suspensão de registro, licença ou autorização; o cancelamento de registro, licença ou autorização; a perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais e a proibição de contratar com a Administração Pública.

- §1º A autoridade ambiental competente fixará o período de vigência das sanções previstas no caput deste artigo, observados os seguintes prazos:
- I - até 03 (três) anos para a sanção de proibição de contratar com a Administração Pública;
- II - até 01 (um) ano para as demais sanções.

Art. 40 - A penalidade administrativa de suspensão de registro, licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização do registro, licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.

§1º O ato de suspensão ou cassação de registros, licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

Art. 41 - Em qualquer caso, a extinção das sanções restritivas de direito fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 42 - As sanções restritivas de direito são aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 43 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório. Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do auto de infração ambiental (AIA) pelo agente atuante, em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 44 - Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - Atuação conforme a lei e o direito;
- II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - Divulgação dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;

- VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;
- VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
- XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
- Art. 45 - O processo para apuração de infrações ambientais será instaurado, pelo órgão ambiental municipal ou entidade designada, com o auto de infração ambiental e será processado de forma eletrônica.
- Art. 46 - O processo administrativo ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
- I - Auto de infração ambiental;
- II - Relatório de fiscalização in loco ou documental;
- III - Defesa prévia;
- IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
- V - Alegações Finais;
- VI - Decisão;
- VII - Recurso.
- §1º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser colacionados ao sistema de processamento eletrônico do processo administrativo pertinente.
- §2º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
- §3º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
- §4º Todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento.

## Seção II

### Do Auto de Infração

- Art. 47 - Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 48 - No auto de infração ambiental deve constar a identificação do autuado, a descrição de todos os fatos que constituírem a infração ambiental por ocasião do ato fiscalizatório, o grau de lesividade da infração, bem como o enquadramento na norma legal transgredida e da penalidade indicada, sendo que, o equívoco no enquadramento legal não enseja a nulidade do auto de infração, salvo se implicar em majoração da sanção administrativa a ser aplicada.
- §1º Nos casos de constatação de infração administrativa ambiental em flagrante, o auto de infração será lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
- §2º Quando se tratar de infração ambiental não constatada em flagrância, o auto de infração lavrado em decorrência de condutas praticadas por empreendimento/atividade no qual conste vários titulares na licença ambiental, será único, nele devendo constar a identificação de todos os envolvidos os quais responderão, solidariamente, pelo cumprimento da sanção imposta.
- Art. 49 - O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
- I - pessoalmente;
- II - por seu representante legal;
- III - por via postal com aviso de recebimento;
- IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
- §1º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.
- §2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto nos incisos III ou IV do caput deste artigo.
- §3º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
- §4º Nos casos de devolução da notificação por via postal com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, o agente autuante aplicará o disposto no inciso IV do caput deste artigo.
- §5º Quando houver a devolução da notificação por via postal com a informação de recusa do recebimento, o autuado será considerado intimado e ciente.
- §6º As intimações previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo poderão ser feitas de forma eletrônica, observado o disposto na legislação específica.
- Art. 50 - Da intimação da lavratura do auto de infração constará que o autuado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da cientificação, poderá:
- I - apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração; ou
- II - aderir a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:
- a) pagamento da multa com desconto;
- b) parcelamento da multa;
- c) conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente; ou
- III - apresentar pedido de suspensão do valor da multa mediante a elaboração de termo de compromisso.

Art. 51 - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, devidamente justificado.

Parágrafo único. Constatado vício sanável o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa e contraditório, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 52 - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto de infração.

§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 53 - Considera-se perfeito o auto de infração que, no prazo previsto, não sofrer impugnação ou para o qual não tenha sido apresentada defesa, devendo serem adotadas as providências necessárias para o cumprimento das sanções impostas, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.

Art. 54 - O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e a comprovação da ciência do autuado são documentos necessários para o processamento da autuação ambiental.

### Seção III

#### Do Relatório de Fiscalização

Art. 55 - O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante e conterá:

I - a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria;

II - o registro da situação por fotografias, imagens de satélite, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;

III - os critérios utilizados para a fixação da multa;

IV - a indicação justificada da incidência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, observados os critérios estabelecidos pelo órgão ou pela entidade ambiental; e

V - outras informações consideradas relevantes.

### Seção IV

#### Das Soluções Legais Possíveis para o Encerramento do Processo

Art. 56 – Ao ser intimado da lavratura do auto de infração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o autuado, que não tiver interesse em apresentar defesa ou impugnar o auto de infração emitido, poderá apresentar requerimento para a adesão a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:

I - pagamento da multa com desconto;

II - parcelamento da multa; ou

III - conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 57 – Para fins de pagamento da multa aplicada com desconto, conforme previsão do inciso I, do art. 56 deste Decreto, será permitido ao autuado pagar a multa indicada com 30% (trinta por cento) de desconto.

§1º Havendo manifestação de interesse do autuado pelo pagamento da multa com desconto, deve a autoridade ambiental definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas, se for o caso.

§2º No respectivo documento de pagamento da multa deverá constar o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.

Art. 58 - As multas decorrentes de infração ambiental poderão ser pagas de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, nos casos de o autuado manifestar interesse na solução legal prevista no inciso II do artigo 56 deste Decreto.

§1º O pedido de parcelamento somente será deferido se estiver instruído com o comprovante de pagamento da primeira das parcelas, correspondente ao número de parcelas solicitadas.

§2º O valor da multa objeto de parcelamento sujeita-se à atualização monetária até a data do efetivo recolhimento de cada parcela.

§3º Mediante oferecimento de garantia real e despacho da autoridade ambiental competente, o prazo de parcelamento previsto no caput poderá ser ampliado para até 60 (sessenta) parcelas.

§4º As parcelas de que trata o caput deverão ser recolhidas mensal e ininterruptamente.

§5º O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 59 - O requerimento do devedor solicitando o parcelamento de multa valerá como confissão irrevogável da dívida.

Art. 60 - A autoridade ambiental competente poderá, a requerimento do autuado, converter a multa simples aplicada em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, exceto as multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado morte humana e outras hipóteses previstas em regulamento do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental.

Art. 61 - Para fins de aplicação da conversão de multa simples em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, deverão ser observados os critérios, conceitos e definições constantes do Decreto Federal 6514/2008 pertinentes ao tema.

Art. 62 - O requerimento de adesão a uma das soluções legais previstas no artigo 56 deste Decreto, conterá:

I - a confissão irrevogável e irretroatável do débito, indicado pelo autuado, decorrente de multa ambiental consolidada na data do requerimento;

II - a desistência de impugnar judicial ou administrativamente a autuação ambiental ou de prosseguir com eventuais impugnações ou recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto o auto de infração discriminado no requerimento; e

III - a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais possam ser fundamentadas as impugnações e os recursos administrativos e as ações judiciais a que se refere o inciso II.

## Seção V

### Da Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 63 - A penalidade de multa estabelecida em decisão da autoridade ou órgão ambiental competente poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso, aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§1º - A correção do dano de que trata o caput deste artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§2º - A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

Art. 64 - Cumpridas integralmente as obrigações de fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) de seu valor.

§1º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente deverá ser pago integralmente.

§2º Os valores apurados no caput e §1º deste artigo serão recolhidos no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação.

Art. 65 - A suspensão do valor da multa e a elaboração de Termo de Compromisso dependerá de requerimento expresso do infrator para sua aplicação, no prazo previsto no artigo 50 deste Decreto.

Art. 66 - No Termo de Compromisso deverão constar a numeração do processo administrativo; a identificação e qualificação das partes compromissadas e respectivos representantes legais; histórico sucinto; considerações pertinentes como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator; fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas; suspensão das penalidades impostas; prazo de vigência; data, local e assinatura do infrator.

Art. 67 - Da data da assinatura do Termo de Compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 68 - A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do Termo de Compromisso deverão ser feitos pelo infrator, através de relatório técnico assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho de classe profissional.

## Seção VI

### Da Defesa Prévia

Art. 69 - O autuado, que não tiver interesse em aderir a uma das soluções legais possíveis para o encerramento do processo ou suspensão do valor da multa e elaboração de Termo de Compromisso, previstas nas sessões anteriores poderá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

Art. 70 - A defesa prévia deverá ser protocolizada por escrito, pelo autuado, junto processo administrativo eletrônico no qual os fatos estiverem sendo apurados.

Parágrafo único: O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador regularmente constituído e deverá anexar a defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 71 - A defesa prévia deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.

§1º - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente, prosseguindo o rito processual.

§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 72 - A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - Fora do prazo;

II - Por quem não seja legitimado;

III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 73 - Decorrido o prazo previsto para defesa prévia, sem que a mesma tenha sido apresentada, a autoridade ambiental licenciadora deverá prolatar decisão da qual o autuado será notificado, nos termos do artigo 49 deste Decreto.

## Seção VII

### Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 74 - Compete ao agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, quando oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca dos fatos e fundamentos expostos em defesa prévia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da cientificação da apresentação da mesma.

Parágrafo único: Acaso não seja apresentada manifestação pelo agente autuante acerca da Defesa Prévia apresentada, no prazo previsto no caput deste artigo e nem solicitada a dilação de prazo, devidamente justificada, a autoridade ambiental licenciadora determinará o prosseguimento do feito, com prejuízo da manifestação.

Art. 75 - A manifestação do agente autuante deverá abordar todas as alegações apresentadas pelo autuado em sede de defesa prévia e a conclusão, favorável ou não, à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente.

§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido a autoridade ambiental competente para decisão interlocutória.

§2º Quando a defesa do autuado apresentar argumentos jurídicos, o processo poderá ser encaminhado ao setor correspondente do órgão autuante para que proceda à devida análise.

Art. 76 - Elaborada a manifestação sobre a defesa prévia, pelo agente fiscal autuante, os autos devem ser encaminhados à autoridade ambiental licenciadora para decisão e, se for o caso, definição da sanção administrativa.

Art. 77 - A autoridade ambiental licenciadora poderá discordar da manifestação do agente atuante, de modo a atenuar, aumentar ou não aplicar a sanção administrativa indicada, devendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, inseridos no despacho, para a fundamentar a apreciação divergente.

§1º Quando a decisão da autoridade ambiental licenciadora for pela não homologação do auto de infração, o atuado será notificado e o processo administrativo arquivado sem a aplicação de sanção administrativa.

§2º Quando a decisão da autoridade ambiental licenciadora for pela homologação do auto de infração ou quando houver alteração da sanção administrativa indicada, atenuando-a ou aumentando-a, o atuado será notificado e o processo administrativo seguirá seu trâmite com a instrução do feito.

Art. 78 - Na ocorrência de dano ambiental, a obrigação de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

#### Seção VIII Da Instrução

Art. 79 - Ao atuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 80 - A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção e parecer técnico ou contradita do agente atuante, especificado o objeto a ser esclarecido.

Art. 81 - As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias propostas pelo atuado serão recusadas por meio de decisão fundamentada.

#### Seção IX Das Alegações Finais

Art. 82 - Encerrada a instrução, o atuado será notificado, nos termos previstos no artigo 49 deste Decreto, para a apresentação de alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua notificação.

Parágrafo único: As alegações finais apresentadas pelo atuado deverão ser protocolizadas junto processo administrativo eletrônico no qual os fatos estiverem sendo apurados.

Art. 83 - Decorrido o prazo previsto para alegações finais, com ou sem apresentação destas, o processo administrativo será encaminhado a autoridade ambiental licenciadora.

#### Seção X Do Julgamento

Art. 84 - Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental competente emitirá decisão de julgamento decidindo sobre a aplicação de penalidades ou não.

Art. 85 - O prazo para emissão de decisão pela autoridade ambiental competente é de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogado, justificadamente.

Parágrafo único: O excesso de prazo para a emissão de decisão não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desobediência do cumprimento das sanções aplicadas ao atuado, desde que justificado.

Art. 86 - A decisão de penalidade deverá conter relatório, ainda que de forma sucinta, de todo o processado desde a emissão do auto de infração, abordar todas as alegações de defesa apresentadas pelo atuado e provas produzidas e a conclusão da autoridade ambiental julgadora devidamente fundamentada e justificada.

Art. 87 - A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente atuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente e substanciada em parecer técnico ou jurídico.

Art. 88 - Na hipótese de ser identificada, após o encerramento da instrução processual, a possibilidade de agravamento da penalidade, o atuado será notificado para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formule suas alegações de defesa, antes do julgamento do feito.

Art. 89 - A decisão da autoridade julgadora deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único: A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 90 - Julgado o auto de infração, o atuado será notificado nos termos previstos no artigo 49 deste Decreto para cumprimento da sanção imposta ou para apresentação de recurso.

Parágrafo único: Quando a sanção imposta consistir em pagamento de multa a decisão deverá prever o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o respectivo pagamento e, acaso a multa for paga neste prazo, contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor da penalidade.

Art. 91 - Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido ao setor competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 92 - A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória das respectivas informações ao Ministério Público.

#### SEÇÃO XI Dos Recursos

Art. 93 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis a constar da notificação do atuado, o qual deverá ser protocolizado, pelo atuado, no processo administrativo eletrônico em que os fatos estiverem sendo apurados.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o julgamento na primeira instância, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade competente para o julgamento em segunda e última instância administrativa.

§2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA constituiu órgão colegiado de última instância administrativa para a apreciação de eventuais recursos interpostos, o qual poderá contar, para a emissão de suas decisões, com o apoio de outros órgãos colegiados de meio ambiente, além de suporte técnico e jurídico.



Art. 94 - A autoridade ou órgão responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, desde que respeitadas as disposições legais pertinentes e com o parecer técnico ou jurídico.

Art. 95 – Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

§1o Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, de ofício ou a pedido do recorrente, a autoridade ou órgão competente, poderá conceder efeito suspensivo ao recurso, em decisão motivada e justificada.

§2o Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso terá efeito suspensivo, somente sendo devido o pagamento após esgotado o trâmite do recurso administrativo.

Art. 96 - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

Parágrafo único: O Recorrente será notificado nos termos previstos pelo artigo 49 deste Decreto acerca de eventual recurso não conhecido que, conseqüentemente, não terá seguimento junto a autoridade ou órgão recursal.

## CAPÍTULO V

### Dos Prazos

Art. 97 - Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.

Art. 98 - Recaindo o término em dia sem expediente no setor/departamento do meio ambiente, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 99 - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.

§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput rege-se pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 100 - Interrompe-se a prescrição:

I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III - Pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

Art. 101 - As penalidades de multas aplicadas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Art. 102 - Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

Art. 103 - Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem cumpridas as penalidades decorrentes do processo administrativo, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

Art. 104 - Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas.

Art. 105 - O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

Art. 106 – As disposições constantes deste Decreto entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 107 – Os processos administrativos de fiscalização ambiental iniciados antes da vigência deste Decreto deverão ser processados e concluídos observando as disposições do Decreto nº 103/2019.

Art. 108 – Concluídos todos os processos administrativos de fiscalização ambiental processados de acordo com as disposições do Decreto nº 103/2019, o mesmo perderá a vigência.

Art. 109 – Os processos administrativos de fiscalização ambiental iniciados a partir de 1º de setembro de 2023 deverão observar apenas as disposições constantes deste Decreto.

Art. 110 – Fica revogado o Decreto nº 107/2023, de 04 de julho de 2023.

Belmonte/SC, 12 de julho de 2023

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº116/2023**

Publicação Nº 4979503

DECRETO Nº 116/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023,  
 INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS PARA FINS DE PROCEDER A ALIENAÇÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, para fins de alienação e aquisição pelo Município de Belmonte.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata este ato, será composta dos seguintes Membros:

- Sabrina Caroline Arenhart Frare Battisti – (Presidente);
- Elivelto Vanio Paini - (Relator);
- Marcelo Giumbelli - (Membro);
- Julimar Favero - (Membro);
- Marcos Paulo Zambiasi - (Membro).

Art. 3º A Comissão trabalhará sem ônus e os serviços serão considerados de relevante interesse público municipal.

Art.4º Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 056/2021, de 20 de abril de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 12 de julho de 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI  
 Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosangela Sigulin Pelissari  
 Secretária da Administração

**DECRETO Nº117/2023**

Publicação Nº 4979530

DECRETO Nº 117/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.  
 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coord. e Gestão dos Serv.da Admin.Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.2500.0000		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
T O T A L -			R\$ 100.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$  
TCE SC

00.02.500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro	100.000,00
---	------------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 12 de julho de 2023.

Jair Antônio Giumbelli  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº118/2023

Publicação Nº 4979542

DECRETO Nº 118/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 20.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Gestão, Manut. e Serv.do F.M.Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.2500		Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
T O T A L -		R\$ 20.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$  
TCE SC

00.2500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro  
20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 19 de julho de 2023.

Jair Antônio Giumbelli  
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 320/2023 - NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO - CORRETA

Publicação Nº 4980066

PORTARIA Nº 320/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em 13 de julho de 2023, VANDERLEI ANGIOLETTI, para ocupar o cargo de Secretário de Planejamento e Trânsito, símbolo CC-1, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos de Cargo de Provimento em Comissão de Benedito Novo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

# Biguaçu

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 140-2023 DO RP 126-2023 PMB

Publicação Nº 4980513

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 DO RP 126/2023 PMB  
OBJETO: Aquisição de medalhas condecorativas diversas entregues em solenidades do 24º Batalhão de Polícia Militar e aquisição de troféus e medalhas para as premiações das competições e eventos realizados ou apoiadas pela SECETUL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Biguaçu.

VENCEDOR: M.R.A. CARTOES E MEDALHAS LTDA (02.399.982/0001-61)

VALOR TOTAL: R\$ 120.400,01

VIGÊNCIA: 18/07/2023 até 18/07/2024

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Biguaçu, 24 de julho de 2023

SALMIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 141-2023 DO RP 30-2023 FMS

Publicação Nº 4982505

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 DO RP 30/2023 FMS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA CONSERVADORA DE VACINAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

VENCEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 177.700,00

VIGÊNCIA: 21/07/2023 A 21/07/2024

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Biguaçu, 21 de Julho de 2023

SALMIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 2972/2023

Publicação Nº 4980683

PORTARIA nº 2972 de 21 de julho de 2023

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIOGO DE OLIVEIRA LIRA, através da Chamada Pública nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA III - D, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/07/2023 a 23/07/2024, em substituição ao servidor efetivo Marco Andrey Guessser matrícula nº 15222-4 que se encontra em Licença Para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 julho de 2023.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 2973/2023**

Publicação Nº 4980738

PORTARIA nº 2973 de 21 de julho de 2023

Torna sem efeito a Portaria nº 2634/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2634 de 19 de junho de 2023, que concede (a) o servidor(a) PAULA APARECIDA MORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA Licença Maternidade, a partir de 15/06/2023 a 11/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 19/06/2023.

Biguaçu, 21 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 2974/2023**

Publicação Nº 4980745

PORTARIA nº 2974/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA APARECIDA MORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15/06/2023 a 13/07/2023.

Biguaçu, 21 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2975/2023**

Publicação Nº 4980755

PORTARIA nº 2975 de 21 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, PAULA APARECIDA MORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 14/07/2023 a 10/01/2024.

Biguaçu, 21 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2976/2023**

Publicação Nº 4980763

PORTARIA nº 2976 de 21 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) DANIELA CRISTINA PRIM, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (40HS), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/08/2023.

Biguaçu, 21 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2977/2023**

Publicação Nº 4980770

PORTARIA nº 2977 de 21 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) DAIANE LUIZ ANTUNES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (40HS), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/08/2023.

Biguaçu, 21 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PUBLICAÇÃO - 3ª SEMANA - 07.2023 - PMB, FMS E FAMABI + COMPLEMENTO**

Publicação Nº 4982310

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Biguaçu  
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 143/2023

Contratado: Andreia Fernanda Moletta

CNPJ/CPF: 053.207.469-62

Nº do processo: Nº 172/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - PROFª DRª AN-DRÉIA FERNANDA MOLETTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 11/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ R\$ 756,15

Vigência: 11/07/2023 a 31/12/2023

Despesa(s):

72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 147/2023

Contratado: PAOLA GABRIELA BIEHL

CNPJ/CPF: 639.436.200-00

Nº do processo: Nº 179/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - PROFª. DRª. PA-OLA GABRIELLA BIEHL - SECRETARIA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 12/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 1.230,00  
Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023  
Despesa(s):  
72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00  
72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº do contrato: Nº 149/2023  
Contratado JANE PATRÍCIA HADDAD 02299659897  
CNPJ/CPF: 32.061.252/0001-17  
Nº do processo: Nº 163/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - PROFª. Mª JANE PATRÍCIA HADDAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU.  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ R\$ 9.000,00  
Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023  
Despesa(s):  
72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº do contrato: Nº 151/2023  
Contratado: RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA  
CNPJ/CPF: 23.494.225/0001-47  
Nº do processo: Nº 153/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA FINS DE CAPACITAÇÃO RELACIONADA À TEOR MOTIVACIONAL E DESPERTAR PESSOAL, PROPORCIONANDO UMA PALESTRA MOTIVACIONAL E PEDAGÓGICA PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU, COM MOMENTOS DE INTEGRAÇÃO, APRENDIZAGEM, REFLEXÃO E ÉTICA NAS DIVERSAS PRÁTICAS COTIDIANAS.  
Data de assinatura: 12/07/2023  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 10.000,00  
Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024  
Despesa(s):  
72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº do contrato: Nº 152/2023  
Contratado: MARCOS AURELIO RUFINO 48189367900  
CNPJ/CPF: 33.077.410/0001-90  
Nº do processo: Nº 174/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, CUJO TRABALHO É ESSENCIALEINDISCUTIVELMENTE O MAIS ADEQUADO, NA II SEMANA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA "EDUCAÇÃO EM PAUTA: CURRÍCULO E DIVERSIDADE", PARA TODOS OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JULHO DE 2023.  
Data de assinatura: 12/07/2023  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 1.700,00  
Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024  
Despesa(s):  
72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº do contrato: Nº 155/2023  
Contratado: R & ZAVI EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 10.696.203/0001-18  
Nº do processo: Nº 134/2023  
Modalidade: Tomada de preços  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO, LOCALIZADO NA RODOVIA SC 407 - KM 7, NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.  
Data de assinatura: 13/07/2023  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 1.360.941,31  
Vigência: 13/07/2023 a 13/09/2024  
Despesa(s):  
59 - 09.002.12.365.0003.1051.4.4.90.00.00



## Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 159/2023

Contratado: HENRIQUE MOURAO MECIANO

CNPJ/CPF: 09.182.744/0001-49

Nº do processo: Nº 167/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, CUJO TRABALHO É ESSENCIALEINDISCUTIVELMENTE O MAIS ADEQUADO, NA II SEMANA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA "EDUCAÇÃO EM PAUTA: CURRÍCULO E DIVERSIDADE", PARA TODOS OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JULHO DE 2023.

Data de assinatura: 13/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 8.000,00

Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024

Despesa(s):

72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

## Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 161/2023

Contratado: FELICIA DE OLIVEIRA FLECK 00880836911

CNPJ/CPF: 12.775.262/0001-07

Nº do processo: Nº 173/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, CUJO TRABALHO É ESSENCIALEINDISCUTIVELMENTE O MAIS ADEQUADO, NA II SEMANA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA "EDUCAÇÃO EM PAUTA: CURRÍCULO E DIVERSIDADE", PARA TODOS OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JULHO DE 2023.

Data de assinatura: 13/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 1.100,00

Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024

Despesa(s):

72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

## Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 163/2023

Contratado: GISELLE NASCIMENTO MARQUES

CNPJ/CPF: 008.129.059-46

Nº do processo: Nº 181/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - PROFª. DRª. HONÓRIS CAUSA GISELLE NASCIMENTO MARQUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data de assinatura: 13/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 3.800,00

Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024

Despesa(s):

72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

## Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 164/2023

Contratado: EMELINY SOUZA DA ROCHA

CNPJ/CPF: 047.991.289-06

Nº do processo: Nº 169/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - SRª EMELINY SOUZA DA ROCHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 13/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 1.800,00

Vigência: 13/07/2023 a 31/12/2023

Despesa(s):

72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

## Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 166/2023

Contratado: ALINE HELENA MAFRA REBELO 06486097906

CNPJ/CPF: 41.980.646/0001-60

Nº do processo: Nº 166/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - PROFª. DRª ALINE HELENA MAFRA REBELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU.  
Data de assinatura: 14/07/2023  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 2.112,00  
Vigência: 14/07/2023 a 31/12/2023  
Despesa(s):  
72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº do contrato: Nº 167/2023  
Contratado: PAULA CARVALHO DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 375.895.298-00  
Nº do processo: Nº 176/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - PAULA CARVALHO DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.  
Data de assinatura: 14/07/2023  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 8.000,00  
Vigência: 14/07/2023 a 31/12/2023  
Despesa(s):  
72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00  
72 - 09.002.12.361.0003.2023.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº do contrato: Nº 170/2023  
Contratado: LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ/CPF: 26.051.611/0001-52  
Nº do processo: Nº 95/2023  
Modalidade: Concorrência  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE EDIFICAÇÃO (ANTIGO CENTRO EDUCACIONAL DAVID CRISPIM CORRÊA) LOCALIZADA NA RUA HERMÓGENES PRAZERES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, QUE SERÁ A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.  
Data de assinatura: 19/07/2023  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 3.957.787,28  
Vigência: 19/07/2023 a 19/07/2024  
Despesa(s):  
251 - 27.001.04.122.0002.1054.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato  
Nº do contrato: Nº 172/2023  
Contratado: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ/CPF: 01.177.978/0001-96  
Nº do processo: Nº 6/2023  
Modalidade: Pregão eletrônico  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROJETO DO ESPAÇO 4.0 PARA ATENDER JOVENS ENTRE 15 E 29 ANOS, QUE SERÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU VIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BIGUAÇU.  
Data de assinatura: 19/07/2023  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 48.151,00  
Vigência: 19/07/2023 a 31/12/2023  
Despesa(s):  
164 - 12.001.22.661.0007.2070.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato  
Nº do contrato: Nº 211/2021 Aditivo: 6  
Contratado: CONSTRUÇOES SCHOROEDER LTDA  
CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00  
Nº do processo: Nº 160/2021  
Modalidade: Tomada de preços  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE REPAROS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.  
Data de assinatura: 07/12/2023  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Valor: R\$ 39.588,00  
Vigência: 30/04/2023 a 30/12/2023

## Despesa(s):

197 - 24.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00

182 - 13.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00

## Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 121/2021 Aditivo: 3

Contratado: BEMLOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.897.758/0001-98

Nº do processo: Nº 93/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL (SEDAN, HATCH, MINIVAN); CAMINHONETE E CAMIONETA, SEM MOTORISTA, MOVIDOS A GASOLINA, DIESEL OU GASOLINA E ÁLCOOL, COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 17/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 144.255,30

Vigência: 26/07/2023 a 26/07/2024

## Despesa(s):

201 - 25.001.26.782.0007.2092.3.3.90.00.00

125 - 21.001.06.182.0011.2083.3.3.90.00.00

119 - 21.001.04.121.0002.2086.3.3.90.00.00

197 - 24.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00

37 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00

140 - 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

119 - 21.001.04.121.0002.2086.3.3.90.00.00

161 - 12.001.22.661.0007.2070.3.3.90.00.00

65 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00

28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

185 - 13.001.06.182.0011.2083.3.3.90.00.00

28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

270 - 28.002.06.182.0011.2115.3.3.90.00.00

85 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00

## Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 4/2019 Aditivo: 11

Contratado NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (65)

CNPJ/CPF: 03.448.121/0008-65

Nº do processo: Nº 226/2018

Modalidade: Pregão presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE 0 A 18 ANOS, COM DIREITOS VIOLADOS E ENCAMINHADOS PELO PODER JUDICIÁRIO POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA.

Data de assinatura: 18/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 62.400,00

Vigência: 18/07/2023 a 18/09/2023

## Despesa(s):

174 - 23.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00

153 - 11.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00

155 - 11.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00

## Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 119/2021 Aditivo: 3

Contratado: CRISTIANI LOURI RODRIGUES

CNPJ/CPF: 08.676.816/0001-41

Nº do processo: Nº 54/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 18/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 1.403.000,00

Vigência: 22/07/2023 a 22/07/2024

## Despesa(s):

12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

## Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 147/2022 Aditivo: 2

Contratado: 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 05.332.468/0001-05

Nº do processo: Nº 42/2022

Modalidade: Tomada de preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, QUE POSSIBILITE O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS SETORES, RELACIONADAS AO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS EXTERNOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

Data de assinatura: 19/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 850.000,00

Vigência: 22/07/2023 a 22/07/2024

Despesa(s):

11 - 03.002.04.131.0001.2007.3.3.90.00.00

249 - 26.002.04.131.0001.2112.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 154/2022 Aditivo: 6

Contratado: CASA DO INOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.954.237/0001-23

Nº do processo: Nº 128/2022

Modalidade: Tomada de preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA ESPORTIVA DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL CÉLIA LISBOA DOS SANTOS - BAIRRO BOA VISTA – BIGUAÇU.

Data de assinatura: 20/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Vigência: 29/07/2023 a 27/09/2023

Despesa(s):

56 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00

56 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00

58 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00

58 - 09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 156/2022 Aditivo: 1

Contratado: Registral Regularizações e Assessoria fundiária Ltda

CNPJ/CPF: 44.253.410/0001-10

Nº do processo: Nº 94/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TODO O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S – PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA NACIONAL Nº. 13.465/2017 NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Data de assinatura: 20/07/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Vigência: 05/08/2023 a 05/08/2024

Despesa(s):

155 - 11.003.16.482.0006.2066.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato

Nº Contrato: 48/2018 Aditivo: 9

Contratado: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME

CNPJ/CPF: 17.854.416/0001-70

Nº processo: 15/2018

Modalidade: Pregão presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL. MANTER DURANTE TODO O CONTRATO CONDIÇÕES QUE CONTRIBUAM COM A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

Data de assinatura: 29/05/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor R\$ 25.700,00

Vigência: 29/05/2023 a 28/06/2023

Despesa(s) 5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00

154 - 23.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00

5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00

37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00

37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00

24 - 10.001.10.301.0004.2040.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

Nº Contrato: 198/2022 Aditivo: 1

Contratado: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA

CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00

Nº processo: 192/2022

Modalidade: Concorrência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MACRODRENAGEM O BAIRRO VENDAVAL, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Data da assinatura: 07/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Vigência: 08/06/2023 a 06/10/2023

Tipo de Prazo - Termo de Contrato

Nº Contrato 211/2021 Aditivo: 5

Contratado: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA

CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00

Nº Processo: 160/2021

Modalidade: Tomada de preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE REPAROS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E LAJOTAS SEXTAVAS, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Data da assinatura: 27/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Vigência: 30/06/2023 a 30/12/2023

Tipo de Prazo - Termo de Contrato

Nº contrato: 17/2022 Aditivo: 5

Contratado: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA

CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00

Nº processo 13/2022

Modalidade: Tomada de preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE REPAROS DE RUAS, CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E LAJOTAS SEXTAVAS, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Data da assinatura: 27/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Vigência: 30/06/2023 a 30/12/2023

Tipo de Termo de Contrato

Nº contrato: 151/2023

Contratado: INDAVIDAS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 18.599.625/0001-87

Nº processo: 34/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE AMARELO GEL (ATIVADOR DE COÁGULO) 5 ML, PLÁSTICO PARA EXAME DIAGNÓSTICO DA DENGUE REALIZADO EM LABORATÓRIO.

Data da assinatura: 14/07/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor: R\$ 4.150,00

Vigência: 14/07/2023 a 31/12/2023

Despesa(s): 33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Credenciamento

Nº contrato: 146/2022 Aditivo: 1

Contratado: GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 07.914.764/0001-31

Nº processo: 12/2022

Modalidade: Chamada Publica

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Data da assinatura: 19/07/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor R\$ 360.360,00

Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024

Despesa(s): 33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato

Nº contrato: 110/2021 Aditivo: 2

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VOCÊ TEM VALOR

CNPJ/CPF: 29.133.334/0001-15

Nº processo: 39/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS INSTITUCIONAIS ESPECIALIZADOS NO TRATAMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS ADULTAS ACOMETIDAS DE TRANSTORNO DECORRENTE DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE PSICOATIVAS – SPA (ÁLCOOL, CRACK, COCAÍNA, ENTRE OUTRAS) EM REGIME DE INTERNAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DESTAS QUE PASSAM POR SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL.

Data de assinatura: 14/07/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor: R\$ 60.000,00

Vigência: 16/07/2023 a 16/07/2024

Despesa(s): 16 - 10.001.10.301.0004.2036.3.3.90.00.00

37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00

37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00

37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº contrato: 135/2019 Aditivo: 4

Contratado: OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA

CNPJ/CPF: 11.416.991/0001-04

Nº processo: 20/2019

Modalidade: Pregão presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TI DE FORMA CORRETIVA, PREVENTIVA EM HARDWARE, INTERNET E APOIO AOS USUÁRIOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO E DE GOVERNO, ENGLOBALANDO O PARQUE COMPUTACIONAL DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES A BIGUAÇU/SC, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Data de assinatura: 17/07/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor: R\$ 249.883,26

Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024

Despesa(s): 5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00

45 - 10.001.10.305.0004.2048.3.3.90.00.00

39 - 10.001.10.304.0004.2045.3.3.90.00.00

43 - 10.001.10.305.0004.2046.3.3.90.00.00

25 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00

16 - 10.001.10.301.0004.2036.3.3.90.00.00

12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

Biguaçu, 24 de julho de 2023

Salmir da Silva

Prefeito Municipal de Biguaçu

**CONVOCAÇÃO Nº 026 EDITAL 001/2022 - SEMAD**

Publicação Nº 4980436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 026 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 26 de julho de 2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

**O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 21 de julho de 2023.

**SALMIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE II**

003 - ALESSANDRA WITZEL TAPADA CACILHAS

**CARGO: ESCRITURÁRIO**

004 - ANTONIO FERREIRA ALVES

**CARGO: ENFERMEIRO II – 40HR**

011 – VICTOR HENRIQUE FISCHER

012 – VITORIA CORREA DEL MONEGO

013 – ALINE GASPARETTO MARQUES

014 – LAYS SOUZA DE OLIVEIRA

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40HR**

023 – LUANA ROSELI CARDOZO  
024 – DANIELE SALDANHA PALHETA ARRAES  
025 – CAMILA DA COSTA DOS SANTOS  
026 – SHENIA MARA RAMOS GAZANIGA  
027 – PRISCILA ROCHA HAUSMANN

**CARGO: PSICÓLOGO - 30HR**

012 - MAIZA BERNARDES MOTTA

Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo – s./n.  
Bairro Praia João Rosa – Biguaçu – CEP 88.160 -290  
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com



**CONVOCAÇÃO Nº 027 EDITAL 001/2022 - SEMAD**

Publicação Nº 4980520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 027 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA o **candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 25/07/2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

**O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 21 de julho de 2023.

**SALMIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CARGO ASSISTENTE SOCIAL – 30H

18 – IRIA LOCKS

19 – NOEMI CLARA MANOEL

20 – DALTIELI FURTADO MARINHO

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116  
Telefone (48) 3094-4100

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA DE EXONERAÇÃO 131/2023 - DANIELA REGINA DE AQUINO ANDERSON**

Publicação Nº 4981119

**PORTARIA Nº 131/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 24 de junho de 2023, a Sra. **Daniela Regina de Aquino Anderson**, do cargo em comissão de Diretora Contábil desta Câmara Municipal.


**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 24 de junho de 2023.

**Vereador Cristyan Silveira Prazeres**  
Presidente

 [cmb.sc.gov.br](http://cmb.sc.gov.br)

 R. Hermógenes Prazeres, 79  
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

# Blumenau

## PREFEITURA

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE GRAPHIK FACAS E CORTE VINCO LTDA Nº 28/2023

Publicação Nº 4979206



#### Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 28/2023

**VALIDADE: 48 MESES**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

#### Identificação:

Empreendimento/Proprietário: **GRAPHIK FACAS E CORTE VINCO LTDA**  
Endereço: **R COLIBRI 261, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC**  
Número: **261 LOTE 25**  
CEP: **89032-235**  
Fone: **(47) 33238008**  
CNPJ/CPF: **01.744.460/0001-97**

#### Localização do empreendimento:

Endereço: **RUA COLIBRI, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC**  
Número: **261 LOTE 25**  
CEP: **89032-235**

#### Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): **12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

#### Informações:

As informações contidas no processo de licenciamento protocolado na **Prefeitura Municipal de Blumenau** sob nº. **0089080-64.2022.1.24.0415-0000**, parecer técnico **GLA nº 054/2023**, e na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma.

#### Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 28/2023:

##### Condicionante

- Regularização de operação de atividade de fabricação de matrizes para corte e vinco, caracterizada urbanisticamente pelo Plano Diretor do Município como sendo indústria com porte "M-1" e ambientalmente com porte pequeno e médio grau de Impacto Ambiental com área útil de 1.023,13 m<sup>2</sup> e edificação de 876,08 m<sup>2</sup>, com horário de funcionamento conforme pareceres nos processos de licenciamento.
- Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, conforme o PGRS apresentado sob responsabilidade técnica da engenheira ambiental Louise Cunha Vargas, CREA/SC nº. 129562-5, ART nº. 8435641-4. Deverá ser apresentado anualmente para esta secretaria inventário da destinação dos resíduos acompanhados dos respectivos MTR's e CDF's correspondentes.
- As matérias-primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigada à intempérie, dispostos sobre piso pavimentado, sobre pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais.
- Os esgotos sanitários são tratados por sistema composto por uma fossa séptica com 2.860,00 litros e um filtro anaeróbico com 2.263,00 litros, dimensionado para atender a 20 usuários com limpeza anual, projetado pelo engenheiro civil Laercio Murillo Voigt, CREA/SC 024891-5, ART Nº 8410744-2. Deverá ser apresentado anualmente para esta secretaria comprovante da limpeza juntamente com o inventário de resíduos.
- Realizar manutenção adequada e contínua no sistema de exaustão com lavador de gases. O sistema é composto por 4 aspersores, construído em aço inox de 1,00 mm, com largura de 90,00 cm, profundidade de 100,00 cm, com altura de 150,00 cm e duto de exaustão de 1,00 mm.

**Secretaria do Meio Ambiente  
e Sustentabilidade**Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC

6. Realizar manutenção no pré-tratamento com a decantação dos sólidos e um filtro de areia com carvão ativado (caixa d'água de 500 litros). Realizar a troca do material filtrante sempre que necessário.
7. Realizar anualmente análise do efluente tratado, proveniente da saída do sistema de lavagem do material particulado gerado pelas máquinas de corte a laser, para os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, sólidos totais, surfactantes, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, fenol, sólidos suspensos e turbidez. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, e serem acompanhados de ART, certificados de acreditação junto ao INMETRO do laboratório responsável pelas análises. Os resultados devem ser apresentados anualmente para esta secretaria. A qualidade final dos efluentes tratados deve cumprir os padrões estabelecidos pela legislação ambiental em vigor e são de responsabilidade do proprietário da empresa.
8. Manter o Atestado de Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros e o registro junto ao IBAMA sempre atualizados e apresentá-los anualmente para esta secretaria.
9. Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos e/ou manipulação de produtos, deverão ser controlados de modo a não ser perceptíveis nas áreas externas aos limites da empresa.
10. Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151/2019.

**Condições Gerais**

*A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;*

*A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano;*

*A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;*

*A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4º);*

*Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º);*

*Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;*

*A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.*

Documento digital gerado por:  
RICARDO SIEVES

Blumenau, 21/07/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link:  
<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx>  
informando o nº do processo 0089080-64.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador 6c610a

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE AUTO POSTO GG LTDA Nº 29/2023**

Publicação Nº 4980986

**Secretaria do Meio Ambiente  
e Sustentabilidade**Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 29/2023****VALIDADE: 48 MESES**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

**Identificação:**

Empreendimento/Proprietário: **AUTO POSTO GG LTDA**  
Endereço: **RUA REPUBLICA ARGENTINA 563, PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC**  
Número: **563 TERREOPOSTO DE GASOLINA**  
CEP: **89050-101**  
Fone: **(47) 33266060**  
CNPJ/CPF: **03.196.057/0001-04**

**Localização do empreendimento:**

Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA, PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC  
Número: 563  
CEP: 89050-100

**Ramo e caracterização da atividade empresarial:**

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.

**Informações:**

As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau sob os nos CMC 63955 (alvará de localização e funcionamento), 0076517-04.2023.1.24.0415-0000 (processo digital) migrado dos processos 0080574-06.2021.1.24.0415-000 (processo digital) e nº 2020/1284 (GRP); parecer técnico GLA nº 055/2023, e na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Esta licença é válida por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

**Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 29/2023:****Condicionante**

1. Operação de comércio varejista de combustíveis líquidos e gasosos e de lubrificantes (troca de óleo), com lavagem de veículos (atualmente inativa) e loja de conveniência, com área construída de 758,67 m². Atividade caracterizada de acordo com o Plano Diretor do Município como sendo do tipo "V"- Uso de Veículos e "CS" - Comércio e Serviços, e, enquadrado ambientalmente de acordo com a Resolução CONSEMA Nº 99/2017 como atividade de porte "P" e potencial poluidor/degradador geral "M". Horário de funcionamento conforme documentação e parecer no processo de licenciamento ambiental.

2. Possui dois tanques subterrâneos de combustível jaquetados e volume total de tancagem de 50 m³, equipados com sensores intersticiais, fabricados no ano de 2022 de acordo com a NBR 16.161/2020, pela empresa Petro Tanque Metalúrgica Ltda. Os tanques possuem a seguinte configuração:

- 1 tanque bipartido de 30 m³ que armazena gasolina aditivada (10 m³) e gasolina comum (20 m³);



**Secretaria do Meio Ambiente  
e Sustentabilidade**

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC

<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 tanque bipartido de 20 m<sup>3</sup> que armazena etanol (10 m<sup>3</sup>) e diesel S10 (10 m<sup>3</sup>).</li> </ul>
<p>3. Realizar manutenção adequada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC. Manter as câmaras de acesso à boca-de-visita dos tanques e as de contenção da descarga sempre secas, limpas e vedadas, com sistema de fechamento que impeça a entrada de água e líquidos na contenção, mantendo sempre o sistema em bom estado de conservação.</p>
<p>4. Realizar a manutenção periódica, preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos em operação para a distribuição de combustíveis líquidos, por profissionais habilitados, conforme recomendações do fabricante. Neste caso deve ser levada em conta a vida útil estimada pelos fabricantes, e em casos de eventual substituição, sempre adquirir equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo INMETRO, bem como a devida autorização ambiental. A instalação/montagem de equipamentos destinados para armazenamento e distribuição de combustíveis também deve ser realizada por empresas detentoras de certificado de Conformidade do INMETRO.</p>
<p>5. Manter instaladas e em funcionamento as válvulas anti-transbordamento.</p>
<p>6. Apresentar <b>anualmente</b> ao órgão ambiental, laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.</p>
<p>7. Manter instalado e em funcionamento o Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas - SPCDA.</p>
<p>8. Verificar diariamente as canaletas de retenção/coletoras de efluentes da pista de abastecimento, área de tancagem e lubrificação, principalmente quanto à obstrução das mesmas por sujidades.</p>
<p>9. Observar constantemente a integridade do piso das áreas de tancagem, lubrificação e pista de abastecimento, providenciando a manutenção de trincas caso necessário.</p>
<p>10. Realizar e apresentar ao órgão ambiental <b>anualmente</b> testes de estanqueidade considerando os componentes do SASC, conforme estabelecido na NBR 16795/19.</p>
<p>11. Manter o funcionamento adequado do sistema de monitoramento automático que compreende alarmes sonoros e sensores volumétricos e de detecção de vazamentos nas câmaras de contenção instaladas sob as bombas, interstícios e nos “sump” dos tanques do SASC, de acordo com o disposto no art. 10-A da Lei Estadual 14.954/09 e ABNT/NBR 13.786/19.</p>
<p>12. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade. Resíduos sólidos compostos por embalagens de óleo deverão ser destinados, preferencialmente para processos reciclagem. Resíduos contaminados devem ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado.</p>
<p>13. Realizar a armazenagem adequada do óleo lubrificante usado, resultante das trocas, em reservatório aéreo. A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresa autorizada pelo órgão regulador da Agência Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 362/2005.</p>
<p>14. Apresentar <b>anualmente</b> à SEMMAS inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhados dos respectivos comprovantes de transporte e certificados de destinação final de resíduos.</p>
<p>15. As matérias primas e insumos perigosos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigado à intempéries, dispostos sobre piso pavimentado, sob pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais.</p>
<p>16. Os odores característicos da atividade de armazenagem e abastecimento de combustíveis, deverão ser controlados de modo a não serem perceptíveis nas áreas externas aos limites do empreendimento.</p>
<p>17. A atividade de lavagem de veículos está <b>inativa</b> no momento, porém, caso volte a ser realizada deve ser comunicada antecipadamente para anuência do órgão ambiental e inclusão nesta Licença Ambiental de Operação. Cabe lembrar que a atividade deve ser realizada apenas dentro do box isolado, sem a utilização de produtos ácidos ou alcalinos como auxiliares na lavagem, pois caso contrário, necessita da instalação de tratamento físico-químico adequado para o efluente gerado.</p>


**Secretaria do Meio Ambiente  
e Sustentabilidade**

 Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC

18. Realizar a manutenção e limpeza periódica dos Sistemas de Separação de Água e Óleo - SAO instalados e apresentar **anualmente** à SEMMAS relatório de ensaio de análises físico-químicas dos efluentes com procedimentos de amostragem, cadeias de custódia para os parâmetros pH, óleos e graxas, detergentes, fenóis, turbidez e sólidos sedimentáveis, bem como comprovantes de manutenção.
19. Captação das águas pluviais armazenada em reservatório de 5.000L, para utilização na lavagem de veículos, conforme Lei Municipal 691/08.
20. Os esgotos sanitários são tratados pela empresa BRK Ambiental S.A., conforme previsto em Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário, realizado entre o SAMAE e a concessionária supra mencionada, com base no Edital de Licitação da Concorrência Pública 03-004/09 e seus anexos, e no Decreto nº 10.809, de 04 de dezembro de 2015.
21. Realizar e apresentar **anualmente** à SEMMAS análises dos poços de monitoramento de águas subterrâneas para os seguintes parâmetros: BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). Os laudos analíticos devem conter selo do INMETRO, assinatura e número de registro do responsável técnico, coordenadas dos poços de monitoramento e relatório conclusivo acompanhado da ART do responsável pela elaboração. Todos os parâmetros devem ser **acreditados junto ao INMETRO**.
22. Manter o projeto preventivo de incêndio e o atestado de vistoria para funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros sempre atualizados, assim como as placas de sinalização e advertência em bom estado de conservação.
23. Revisar o Plano de Ação Emergencial – PAE periodicamente, ou sempre que houver alterações, efetuando treinamento dos funcionários, comprovando quando da renovação da licença ambiental.
24. Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e normas NBR 10.151/19 e 10.152/20 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
25. Apresentar **anualmente** à SEMMAS o Cadastro Técnico Federal – CTF, do IBAMA, atualizado.
26. Manter profissional habilitado responsável pela operação/manutenção dos controles ambientais.
27. Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, após a constatação de acidentes, vazamentos e/ou risco iminente devem comunicar imediatamente o órgão ambiental e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
28. Apresentar ao órgão ambiental, **no prazo de 180 dias**, cópias das plantas baixa e de situação de acordo com a situação “in loco”, devidamente aprovadas pela SEPLAN (processo GRP 2023/2421).

**Condições Gerais**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes.

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau.

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis, tanto pelo estabelecimento quanto pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º).

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais;

poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental.

**Secretaria do Meio Ambiente  
e Sustentabilidade**

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Documento digital gerado por:  
RICARDO SIEVES

Blumenau, 21/07/2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link:  
<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx>  
informando o nº do processo 0076517-04.2023.1.24.0415-0000 e o  
código verificador ec23d3



**DECRETO Nº 14.667/2023**

Publicação Nº 4981700

DECRETO Nº 14.667, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA HISTÓRICO MUSEOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SMC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o Processo Digital nº 0080914-10.2023.1.18.0501-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora Histórico Museológico, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC, SUELI MARIA VANZUITA PETRY, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 22 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, em virtude de viagem oficial à Alemanha do titular da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.669/2023**

Publicação Nº 4981804

DECRETO Nº 14.669, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
2405 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL  
Projeto 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. De Educação Ambiental e Bem Estar Animal  
Modalidade 3.3.90 (1046) Aplicações Diretas R\$ 1.500.000,00  
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR  
Prefeita Municipal em exercício

**DECRETO Nº 14.670/2023**

Publicação Nº 4981823

DECRETO Nº 14.670, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.368, de 21 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração direta do Município, até o valor de R\$ 8.950.979,98 (oito milhões, novecentos e cinq-enta mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

## 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 0502 – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. das Ativ. de Compras e Licitações

Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

## 0505 – DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Manut. das Ativ. do Serviço de Ouvidoria e Atendimento ao Público

Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 1500.1001000

## 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Modalidade 3.3.90 (177) Aplicações Diretas R\$ 1.998.000,00

Fonte de Recursos 1571.7000000

Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv Ensino Educação Básica – Fundeb - Creche

Modalidade 3.1.91 (255) Aplicações Diretas R\$ 1.282.979,98

Fonte de Recursos 1500.1001000

## 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA

Atividade 11.02.15.451.0052.1012 – Projetos e Obras de Prevenção e Contenção de Cheias/Polders

Modalidade 4.4.90 (413) Aplicações Diretas R\$ 5.000.000,00

Fonte de Recursos 1754.7000000

## 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA

## 1403 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS

Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. das Ativ. de Manutenção de Bairros

Modalidade 4.4.90 (631) Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

## 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

## 2503 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

Atividade 25.03.26.782.0079.2524 – Manut. das Ativ. de Transportes

Modalidade 3.3.90 (994) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000001

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

## 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 0501 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sede

Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Modalidade 4.4.90 (62) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

## 0502 – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. das Ativ. de Compras e Licitações

Modalidade 4.4.90 (65) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

## 0503 – DIRETORIA DE PESSOAL

Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. das Atividades de Pessoal

Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

## 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas/Aquisição - UEs

Modalidade 4.4.90 (165) Aplicações Diretas R\$ 999.000,00

Fonte de Recursos 1571.7000000

Atividade 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas/Aquisição

Modalidade 4.4.90 (171) Aplicações Diretas R\$ 999.000,00

Fonte de Recursos 1571.7000000

Atividade 09.03.12.361.0048.2583 – Execução de Sentenças Judiciais – Precatórios

Modalidade 3.1.90 (202) Aplicações Diretas R\$ 1.282.979,98

Fonte de Recursos 1500.1001000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT. URBANA  
Atividade 11.02.15.451.0052.1008 – Execução de Pavimentação e Drenagem Ruas do Badesc  
Modalidade 4.4.90 (399) Aplicações Diretas R\$ 5.000.000,00  
Fonte de Recursos 1754.7000000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA  
1403 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIROS  
Atividade 14.03.15.451.0090.1100 – Execução de Ações p/Recuperação Infra-Estrutura Decreto Emergência/Cal. Pública  
Modalidade 3.3.90 (623) Aplicações Diretas R\$ 350.000,00  
Fonte de Recursos 1500.7000000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
2501 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Atividade 25.01.04.122.0043.2517 – Manut. Ativ. da Diretoria Administrativa da SMTT  
Modalidade 3.3.90 (966) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
Fonte de Recursos 1501.7000001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR  
Prefeita Municipal em exercício

### **PORTARIA Nº 28.254/2023**

Publicação Nº 4981831

PORTARIA Nº 28.254, DE 18 DE JULHO DE 2023.

RATIFICA A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.D.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e conforme o Julgamento prolatado nos autos do Processo de Exoneração – PEEP nº 001/2019 – COMEX, resolve:

RATIFICAR A EXONERAÇÃO do servidor público municipal J.D., matrícula nº 23064-9, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, efetuada pela Portaria nº 27.992/2023, por inaptidão para o exercício das funções de seu cargo, por receber conceito 'insatisfatório' na 5ª avaliação especial de desempenho para o exercício do cargo, consoante o relatório final complementar, exarado pela Comissão de Exoneração – COMEX, nos autos do Processo de Exoneração nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 28.257/2023**

Publicação Nº 4981837

PORTARIA Nº 28.257, DE 19 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA, CONTRATADAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando Pessoal nº 1888/23.04 – Processo Digital nº 0079926-86.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso I, da Lei nº Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, às servidoras públicas municipais abaixo:

SHEILA JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 725953, contratada em caráter temporário para a função de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

ELI REGINA BOLFE, matrícula nº 726017, contratada em caráter temporário para a função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.259/2023**

Publicação Nº 4981843

PORTARIA Nº 28.259, DE 20 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e, em atenção Processo Eletrônico nº 0080201-35.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros, para o biênio 2022/2024:

GRAZIELA CARVALHO LANA NUNES, representante titular de Entidades Religiosas – Ordem dos Ministros Evangélicos de Blumenau – OME-BLU, em substituição a MARILUI SANTOS DAL´MAS MARIAN, nomeada pela Portaria nº 27.334, de 29 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.260/2023**

Publicação Nº 4981853

PORTARIA Nº 28.260, DE 20 DE JULHO DE 2023.

EXONERA FABIO ANDRE PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE MEDIÇÕES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 20 de julho de 2023:

FABIO ANDRE PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Medições, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 24.865/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.261/2023**

Publicação Nº 4981863

PORTARIA Nº 28.261, DE 20 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA JOSIEL KRUG PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE MEDIÇÕES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e a Lei Complementar nº 1.427, de 05/08/2022, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 21 de julho de 2023,

JOSIEL KRUG, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Medições, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.262/2023**

Publicação Nº 4981866

PORTARIA Nº 28.262, DE 20 DE JULHO DE 2023.

EXONERA ANSELMO SCHMITZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 20 de julho de 2023, ANSELMO SCHMITZ, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Ambiental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, nomeado pela Portaria nº 25.064/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.263/2023**

Publicação Nº 4981867

PORTARIA Nº 28.263, DE 20 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA CARLA E. BECKER VENTURI, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve,

NOMEAR, no dia 21 de julho de 2023:

CARLA E. BECKER VENTURI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Ambiental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.264/2023**

Publicação Nº 4981870

PORTARIA Nº 28.264, DE 20 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA WEVERTON ARAUJO PACHECO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com o Memorando GAB SEMUDES nº 218/2023 – Processo Digital nº 0080205-72.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais membros:

WEVERTON ARAUJO PACHECO, representante titular, do Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região - CRESS, em substituição a ROSIVANE SOUSA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 25.073, de 19/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**EXTRATO - CONTRATO Nº 167/2023**

Publicação Nº 4981874

EXTRATO - CONTRATO Nº 167/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (COOPER OURO DO SUL).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes no edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 03 e 04 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 002/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 3.781.660,00 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

**EXTRATO – CONTRATO Nº 303/2023**

Publicação Nº 4981876

EXTRATO – CONTRATO Nº 303/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços para elaboração e implantação de metodologia para a gestão e guarda de documentos no Arquivo Inativo da Prefeitura Municipal de Blumenau/SC, conforme pedido descrito anexo ao processo – SEDEAD.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-34/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R\$ 814.540,00 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

**EXTRATO – CONTRATO Nº 221/2023**

Publicação Nº 4981878

EXTRATO – CONTRATO Nº 221/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA KJ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das salas da Secretaria de Cultura e Relações Institucionais, conforme especificações constantes no edital e anexos - Contrato de Repasse nº 883109/2019, firmado entre o Município de Blumenau e o Ministério da Cidadania (CEF) – SMC.

PROCESSO: Concorrência nº 03-095/2022.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R\$ 142.812,88 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 5 de julho de 2023.

**EXTRATO – CONTRATO Nº 210/2023**

Publicação Nº 4981879

EXTRATO – CONTRATO Nº 210/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E CARLOS ABRAAO MANARIM 6532343294

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção de permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação, souvenirs e ponto de

fotografia, durante as edições da 38ª e 39ª Oktoberfest e Natal em Blumenau 2023 e 2024 - PROEB. Item 10 - GRUPO A - PONTO A12 - CASA DO BRETZEL.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 13/2023.

PRAZO: O prazo de vigência será até o dia 28/02/2025.

PREÇO: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), além do comissionamento de vendas de 7% (sete por cento) sobre a venda bruta dos referidos itens de alimentação para a PROEB.

DATA DE ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 196/2023**

Publicação Nº 4981890

EXTRATO – CONTRATO Nº 196/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E OS SRS. SANDRA REGINA HORBURG HACKBARTH E RENALDO HACKBARTH.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 20 e 31 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 39.968,64 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 199/2023**

Publicação Nº 4981898

EXTRATO – CONTRATO Nº 199/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. CURT AUGUSTO HENNING.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITEM 32 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 39.978,56 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 189/2023**

Publicação Nº 4981914

EXTRATO – CONTRATO Nº 189/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DANIEL EBERT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e

termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 14, 19, 22 E 33 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 39.423,08 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 188/2023**

Publicação Nº 4981920

EXTRATO – CONTRATO Nº 188/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E RANDOLF KRIECK.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 08, 11, 13 e 15 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 29.199,82 (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 186/2023**

Publicação Nº 4981922

EXTRATO – CONTRATO Nº 186/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU A SRA. INGRID PASOLD.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITEM 06 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 39.998,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 184/2023**

Publicação Nº 4981924

EXTRATO – CONTRATO Nº 184/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EDINHO GADOTTI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,



independentemente de anexação ou transcrição - ITEM 05 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 39.433,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 175/2023**

Publicação Nº 4981927

EXTRATO – CONTRATO Nº 175/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E ANDREAS CRISTIANO EBERT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 02, 04, 21 e 33 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 39.981,05 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 185/2023**

Publicação Nº 4981931

EXTRATO – CONTRATO Nº 185/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E ANEMO GADOTTI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITEM 05 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 34.638,62 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 183/2023**

Publicação Nº 4981934

EXTRATO – CONTRATO Nº 183/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SRS. RENATO GAVARECKI E NORMA GAVARECKI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 05 e 06 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 180/2023**

Publicação Nº 4981937

EXTRATO – CONTRATO Nº 180/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DANIEL AUGUSTO DALAGO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 03 e 30 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 39.996,29 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 179/2023**

Publicação Nº 4981938

EXTRATO – CONTRATO Nº 179/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E ERNÉRIO VOGEL.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 03, 09, 13 e 18 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 37.881,20 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 178/2023**

Publicação Nº 4981939

EXTRATO – CONTRATO Nº 178/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O LEONARDO NEGHERBON.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 03 e 30 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 39.996,29 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO – CONTRATO Nº 174/2023**

Publicação Nº 4981940

EXTRATO – CONTRATO Nº 174/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. WERNER KRIECK.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 02, 17 e 18 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R\$ 28.986,93 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

### **EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 163/2022**

Publicação Nº 4981944

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 163/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo trailer, para castração de animais, conforme especificações constantes no edital - Convenio nº 000071/2021 - ITEM 01 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 15/2022.

FORMA DE RESCISÃO: Unilateral: Unilateral: inciso I do art. 79 c/c os inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

DATA DA RESCISÃO: 24 de junho de 2023.

### **EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2021**

Publicação Nº 4981946

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária para recuperação da Rua Antônio Zendron entre Rua Amazonas e Rua Hermann Huscher, Rua Anchieta, Rua Léo Deschamps e Rua Independência, localizadas no Bairro Garcia – Blumenau/SC, Projeto de Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul - Etapa 03C, conforme especificações constantes no processo.

PROCESSO: Dispensa nº 08-185/2021 (art. 24, XI).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 28 de maio de 2023 até 25 de agosto de 2023.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 154.054,61 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), devido ao reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R\$ 652.591,76 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

**EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022**

Publicação Nº 4981948

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação lajotas e drenagem pluvial da Rua Emilio Padaratz, Bairro: Velha Central, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-061/2021.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 586,80 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) em decorrência de REAJUSTE, totalizando o valor do contrato em R\$ 194.778,81 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 6 de julho de 2023.

**EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021**

Publicação Nº 4981950

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução de Ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Gustavo Zimmermann, entre a Rua Guilherme Scharf e a Rua Felipe Jensen, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 03-087/2020.

PRAZO: Prorroga os prazos contratuais em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja; I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se do dia 23 de junho de 2023 até 18 de fevereiro de 2024; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se do dia 22 de maio de 2023 até 17 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

**EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021**

Publicação Nº 4981951

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Contratação do remanescente relativo a reurbanização dos passeios da Rua Henrique Conrad, bairro: Vila Itoupava – Blumenau/SC – SEMOB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-151/2021.

VALOR: Suprime a quantia de R\$ 168.903,35 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondendo a 5,37% a menos que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R\$ 2.973.675,30 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022**

Publicação Nº 4981952

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MATECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de cercamento do Aeroporto Regional de Blumenau, Bairro Itoupava Central.

PROCESSO: Concorrência nº 03-067/2021.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 432.094,95 (quatrocentos e trinta e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a 22,92% a mais que o valor inicialmente previsto; Suprime a quantia de R\$ 2.408,76 (dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 0,13% a menos que o valor inicialmente previsto. Em decorrência dos acréscimos e supressões acima dispostos, totaliza-se o valor do contrato em R\$ 2.314.726,97 (dois milhões, trezentos e catorze mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021**

Publicação Nº 4981955

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de Zeladoria e Limpeza externa nas Instituições de Ensino e Unidades de Apoio, com o fornecimento de equipamentos/materiais e ferramentas.

PROCESSO: Concorrência nº 03-021/2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 560.133,20 (quinhentos e sessenta mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao reajuste contratual; Acrescenta a quantia de R\$ 722.578,00 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais), em decorrência da repactuação do contrato; Diante dos acréscimos acima dispostos, atualiza-se o valor do contrato para R\$ 10.355.621,20 (dez milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

**EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018**

Publicação Nº 4981956

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O HOSPITAL SANTA CATARINA.

OBJETO: Mútua cooperação para realização de serviço de saúde especializado, atendimento médico, serviços de diagnose e atividades de apoio à assistência à saúde visando fortalecer a capacidade técnico-operacional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

VALOR: Acrescentar o valor de R\$ 9.618.720,40 (nove milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), a contar de junho de 2023, passando o valor mensal para R\$ 3.300.592,71 (três milhões, trezentos mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), resultando no valor total do convênio em R\$ 37.683.368,40 (trinta e sete milhões e seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

O valor corresponde à disponibilização de 02 (dois) leitos na UTI Neo/Pediátrica com o objetivo de atender a enorme demanda de casos de Síndrome Respiratória Aguda (SRA).

DATA: 28 de junho de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

Publicação Nº 4981963

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de equipamentos para instalação de sistema de segurança vídeo monitoramento, a ser implantado no Parque Alcântaro Corrêa, Parque das Itoupavas, conforme especificações constantes neste edital e anexos - SEGG. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 03 de agosto de 2023, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 03 de agosto de 2023, às 10h00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: [taianamello@blumenau.sc.gov.br](mailto:taianamello@blumenau.sc.gov.br) e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Código de registro no TCE/SC: C28DD5B655A124523D64B9C8429C6FE577C6B525.

Blumenau, 24/07/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA SMTT Nº 29/2023**

Publicação Nº 4981980

PORTARIA SMTT Nº 29, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

Lúcio Raphael Beckhauser, Secretário Municipal Interino de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 14.650, de 17 de julho de 2023, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR servidor público municipal para exercer a função de fiscal no seguinte contrato:

Thiago Anderson dos Santos, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, matrícula nº 2500646, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 224/2023, firmado entre o Município de Blumenau e a Empresa Pardal Locações de Veículos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.730.487/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de locação de veículos automotores de livre quilometragem, sem motorista, com gestão, manutenção e suporte para a secretaria municipal de trânsito e transportes – SMTT, para a utilização em ações de sinalização, fiscalização e operação de trânsito, transportes e segurança pública, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos – SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de Julho de 2023.

Lúcio Raphael Beckhauser  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – Interino

Ciência Fiscal

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

### **PORTARIA SMTT Nº 30/2023**

Publicação Nº 4981989

PORTARIA SMTT Nº 30, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

Lúcio Raphael Beckhauser, Secretário Municipal Interino de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 14.650, de 17 de julho de 2023, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR servidor público municipal para exercer a função de fiscal no seguinte contrato:

Thiago Anderson dos Santos, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, matrícula nº 2500646, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 224/2023, firmado entre o Município de Blumenau e a Empresa AMB Transportes Ltda. CNPJ nº 10.275.087/0001-63, que tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de locação de veículos automotores de livre quilometragem, sem motorista, com gestão, manutenção e suporte para a secretaria municipal de trânsito e transportes – SMTT, para a utilização em ações de sinalização, fiscalização e operação de trânsito, transportes e segurança pública, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos – SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de Julho de 2023.

Lúcio Raphael Beckhauser  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – Interino

Ciência Fiscal

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

### **NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2222/2023 - SAMAE**

Publicação Nº 4982006

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2222/2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição barra de sinalização luminosa com led (giroflex) e sinalização tipo kojak. Conforme especificações técnicas, constantes no Item 3 do Termo de referência. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 04 de Agosto de 2023, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 04 de Agosto de 2023, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mail [tiagofelipe@samae.com.br](mailto:tiagofelipe@samae.com.br) ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 5DA44C141D28659BA8EDCCC6563834424DCA1AB2

Blumenau (SC), 21/07/2023.

Michael Schneider  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 8974/2023**

Publicação Nº 4982016

PORTARIA Nº 8974/23

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005, no dia 21/07/2023:

FABIO ANDRÉ PEREIRA, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações.

Samae, 21 de julho de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER

Diretor Presidente

**EXTRATO Nº. 292/2023 - FURB**

Publicação Nº 4982022

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

Extrato nº. 292/2023

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU****E****STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI.**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratações futuras de serviços de inspeção técnica e manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis, com fornecimento de peças, em extintores de incêndio, bem como a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio, para a Universidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial (SRP) nº 192/2023 e Ata de Registro de Preços nº 116/2023, válida a partir de 09 de agosto de 2023.

**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1 – Extintores e Peças							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo (quando houver)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	32574	2	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	27,61	55,22
2	32575	800	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	44,00	35.200,00
3	32576	150	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	50,19	7.528,50
4	32577	2	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 10 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	35,62	71,24
5	35435	6	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	40,12	240,72
6	6092	420	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	58,90	24.738,00
7	35514	90	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	69,22	6.229,80
8	37652	3	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de	Stop Fire	117,82	353,46



				incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 10 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.			
9	32583	1	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	47,11	47,11
10	32584	250	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	78,90	19.725,00
11	32585	35	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	91,58	3.205,30
12	32586	1	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 10 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	149,95	149,95
13	32578	70	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQSP) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	28,48	1.993,60
14	32579	90	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQSP) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	38,46	3.461,40
15	32580	18	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQSP) / extintor de 8 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	46,51	837,18
16	32587	12	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	38,19	458,28
17	32588	40	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	48,07	1.922,80
18	32589	8	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQSP) / extintor de 8 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	58,34	466,72
19	32582	35	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de água pressurizada (AGP) / extintor de 10 litros / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	34,47	1.206,45

20	32591	15	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de água pressurizada (AGP) / extintor de 10 litros / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	44,55	668,25
21	31537	100	Serviço	Válvula para Extintor de Incêndio de CO2	Mocelin	59,28	5.928,00
22	30257	30	Serviço	Válvula para Extintor de Incêndio de PQSP e AP	Mocelin	47,35	1.420,50
23	31534	150	Serviço	Mangueira para Extintor de Incêndio de CO2	Mocelin	33,75	5.062,50
24	31535	50	Serviço	Mangueira para Extintor de Incêndio de PQSP	Mocelin	19,18	959,00
25	39428	20	Serviço	Mangueira para Extintor de Incêndio de AP	Mocelin	19,36	387,20
26	39429	4	Serviço	Difusor vermelho com Rosca de Metal para Extintor de Incêndio de CO2 - 2kg	Mocelin	11,48	45,92
27	30255	100	Serviço	Difusor vermelho com Rosca de Metal para Extintor de Incêndio de CO2 - 4 e 6 kg	Mocelin	12,50	1.250,00
28	39430	200	Serviço	Miolo de Válvula para Extintor de Incêndio de CO2	Mocelin	8,37	1.674,00
29	31702	150	Serviço	Tubo Sifão de Alumínio	Mocelin	12,08	1.812,00
30	31536	80	Serviço	Manômetro Espiral	Nasha	8,63	690,40
31	31425	100	Serviço	Trava de segurança para Extintor de Incêndio	Stop Fire	4,49	449,00
32	34142	30	Serviço	Conjunto (kit) APAG completo	Mocelin	9,50	285,00
33	30256	30	Serviço	Punho de PVC para Extintor de Incêndio CO2	Mocelin	5,81	174,30
34	24365	30	Serviço	Suporte Universal de Parede para Extintor de Incêndio	Metal Gar	7,74	232,20
35	39431	150	Serviço	Pêra borracha - para Extintor de Incêndio	Mocelin	7,14	1.071,00
<b>Preço Total do Lote (em R\$)</b>				130.000,00			
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>				Centro e trinta mil reais			

Lote 02 – Mangueiras							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo (quando houver)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	32592	300	Serviço	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio tipo predial-residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 1½" x 15m.	Stop Fire	24,06	7.218,00
2	32593	45	Serviço	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio tipo predial-residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 2½" x 15m.	Stop Fire	26,28	1.182,60
3	4801	20	Peça	Mangueira de incêndio predial - tipo 1, DN 1 1/2" x 15 metros; conforme norma ABNT NBR 11861; cor branca; mangueira de capa simples, fabricada com reforço têxtil sintético em 100% de poliéster de alta tenacidade, montada sobre um tubo extrudado de borracha sintética vulcanizada diretamente a capa externa sem	Metalcasty	334,48	6.689,60

				uso de cola ou outro tipo de adesivo; com conexões (Storz) em latão nas extremidades conforme norma ABNT NBR 14349; pressão de teste: 21 Kgf/cm <sup>2</sup> ; pressão de trabalho: 10 Kgf/cm <sup>2</sup> ; pressão de ruptura: 35 Kgf/cm <sup>2</sup> ; marca certificada conforme norma ABNT nº 40.001.			
4	5485	30	Peça	Esguicho jato sólido com entrada tipo storz 1 1/2" e saída diâmetro 13 mm, em latão fundido, para engatar à mangueira de incêndio.	Metalcasty	59,75	1.792,50
5	27007	15	Peça	Chave storz dupla de 2 1/2" e 1 1/2" em alumínio para mangueira de incêndio.	Metalcasty	16,22	243,30
6	27008	15	Peça	Adaptador storz de 1 1/2" (engate rápido) para registro globo rosca 2 1/2" / 5 FPP. Material latão. Utilizado em rede de combate a incêndio.	Metalcasty	50,77	761,55
<b>Preço Total do Lote (em R\$)</b>				17.887,55			
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>				Dezessete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos			

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento de peças, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **09/08/2023** ou a partir de sua assinatura, se esta ocorrer em momento posterior.

**DATA:** 24/07/2023.

## COMUNICADO 06 - EDITAL CMDCA Nº 001/2023

Publicação Nº 4982048

### COMUNICADO 06 - EDITAL CMDCA Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Blumenau/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda nº 231/2022, na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, na Lei Complementar nº 1.480, de 29 de março de 2023, e no Edital CMDCA Nº 001/2023, que “dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Blumenau/SC, para o mandato com início em 10 de janeiro de 2024”, bem como, com base no Edital de Prorrogação do Período de Inscrição de Candidaturas – Edital CMDCA Nº 001/2023, vem TORNAR PÚBLICO o EXTRATO DAS DECISÕES, APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Blumenau/SC, em cumprimento ao Item 7.10, do Edital:

EXTRATO DAS DECISÕES - APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA				
Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Nº do Processo	Situação	Observação:
24	ESTELITA DOS SANTOS	2023/8699	INDEFERIDO PELO CMDCA (Itens: 3.2 – X e XI).	Plenária Extra – 19/07/23 – ATA CMDCA Nº 13/2023
27	ROSANE ANDREATTO	2023/8712	INDEFERIDO PELO CMDCA (Item: 3.1.4)	Plenária Extra – 19/07/23 – ATA CMDCA Nº 13/2023

28	ANDREIA ELLER DE SOUSA	2023/8713	INDEFERIDO PELO CMDCA (Item: 3.2 – X)	Plenária Extra – 19/07/23 – ATA CMDCA Nº 13/2023
29	LENIR TEREZINHA GUERREIRO	2023/8720	INDEFERIDO PELO CMDCA (Item: 3.2 – X)	Plenária Extra – 19/07/23 – ATA CMDCA Nº 13/2023
30	DANIEL DE MORAES PINHEIRO	2023/8728	INDEFERIDO PELO CMDCA (Item: 3.2 – II)	Plenária Extra – 19/07/23 – ATA CMDCA Nº 13/2023
31	JULIANA CHRISTINA DE LEMOS DA SILVA	2023/8731	INDEFERIDO PELO CMDCA (Item: 3.2 – VII)	Plenária Extra – 19/07/23 – ATA CMDCA Nº 13/2023
36	NILSA DA COSTA ARAÚJO	2023/8803	INDEFERIDO PELO CMDCA (Itens: 3.1.3; 3.2 – VIII)	Plenária Extra – 21/07/23 – ATA CMDCA Nº 14/2023
37	GISELLE NUNES CASAGRANDE	2023/8821	INDEFERIDO PELO CMDCA (Itens: 3.2 – VII e VIII)	Plenária Extra – 21/07/23 – ATA CMDCA Nº 14/2023
40	MARIA LISETE DA SILVA HINCKEL	2023/8833	INDEFERIDO PELO CMDCA (Item: 3.2 – VII)	Plenária Extra – 21/07/23 – ATA CMDCA Nº 14/2023
42	REGINA RUTHZATZ CAMPESATTO DOS SANTOS	2023/8845	INDEFERIDO PELO CMDCA (Item: 3.1.4)	Plenária Extra – 21/07/23 – ATA CMDCA Nº 14/2023
54	JUSSARA ARAÚJO FELISBERTO	2023/10184	INDEFERIDO PELO CMDCA (Item: 3.1.3)	Plenária Extra – 21/07/23 – ATA CMDCA Nº 14/2023

Os Candidatos INDEFERIDOS PELO CMDCA estão em desacordo com o Edital CMDCA Nº 001/2023, no que se refere aos REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO.

Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: [comissaoeleicoct@blumenau.sc.gov.br](mailto:comissaoeleicoct@blumenau.sc.gov.br) ou, pelos telefones: (47) 3381-6640 / 3381-6642.

Blumenau/SC, 21 de julho de 2023.

Sérgio Sanches  
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2021/2023

### COMUNICADO 07 - EDITAL CMDCA Nº 001/2023

Publicação Nº 4982052

#### COMUNICADO 07 - EDITAL CMDCA Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Blumenau/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conselho nº 231/2022, na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, na Lei Complementar nº 1.480, de 29 de março de 2023, e no Edital CMDCA Nº 001/2023, que “dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Blumenau/SC, para o mandato com início em 10 de janeiro de 2024”, bem como, com base no Edital de Prorrogação do Período de Inscrição de Candidaturas – Edital CMDCA Nº 001/2023, vem TORNAR PÚBLICA a RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Blumenau/SC:

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS  
APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Nº do Processo	Situação
01	ALINE DE FARIAS DA SILVA	2023/7141	DEFERIDO
02	EMERSON FELIPPI	2023/7369	DEFERIDO
03	ZENAIDE PEREIRA DE ALMEIDA KWIRANT	2023/8245	DEFERIDO
04	ENEIAS STAROSKI NUNES	2023/8333	DEFERIDO
05	ACELINO ROBERTO DA SILVA WOLFF	2023/8335	DEFERIDO
06	JOICE CARLA STROPOLI SCHRAMM	2023/8340	DEFERIDO
07	ORIDES SCHANAIDER	2023/8357	DEFERIDO
08	AMANDA CRISTINA DE ANDRADE	2023/8360	INDEFERIDO
09	PAULO CESAR DITTRICH	2023/8425	DEFERIDO
10	LEIZE FRAGA MORITZ	2023/8501	DEFERIDO
11	DIANE DESCHAMPS MACHADO	2023/8525	DEFERIDO
12	CICLEIDE GOLÇALVES SOUZA	2023/8544	DEFERIDO
13	RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS	2023/8552	DEFERIDO
14	PRISCILA GILINSKI MACHADO	2023/8585	DEFERIDO
15	MARIA AMÁLIA RAUTT	2023/8589	DEFERIDO
16	ROBSON LUIS CORREA SOARES	2023/8607	DEFERIDO
17	LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA	2023/8608	DEFERIDO
18	JAQUELINE CASSIA METTE	2023/8609	DEFERIDO
19	MARIVANI GOBBI DE SOUZA	2023/8610	DEFERIDO
20	EDNALDA CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS	2023/8612	DEFERIDO
21	ANTONIO ADEMIR DE CORDOVA	2023/8637	DEFERIDO
22	SANDRA TEREZINHA BURI	2023/8684	DEFERIDO
23	SUSAN SCHULTZ SOUSA	2023/8698	DEFERIDO
24	ESTELITA DOS SANTOS	2023/8699	INDEFERIDO
25	DÂMARIS CIDRAL	2023/8700	DEFERIDO
26	FERNANDA SARITA TRIBESS	2023/8702	DEFERIDO
27	ROSANE ANDREATTO	2023/8712	INDEFERIDO
28	ANDREIA ELLER DE SOUSA	2023/8713	INDEFERIDO
29	LENIR TEREZINHA GUERREIRO	2023/8720	INDEFERIDO
30	DANIEL DE MORAES PINHEIRO	2023/8728	INDEFERIDO
31	JULIANA CHRISTINA DE LEMOS DA SILVA	2023/8731	INDEFERIDO
32	TATIANE GRAZIELLE R. DE RAMOS CRIVELATTO	2023/8736	INDEFERIDO
33	MIRIAM REGINA MAIER	2023/8780	DEFERIDO
34	JOSIANE RODRIGUES HAACK	2023/8795	DEFERIDO
35	THAYNARA DA CUNHA	2023/8799	INDEFERIDO
36	NILSA DA COSTA ARAÚJO	2023/8803	INDEFERIDO
37	GISELLE NUNES CASAGRANDE	2023/8821	INDEFERIDO
38	NEUSA LISIANE MARTINS	2023/8824	DEFERIDO
39	CINTIA FERRAZ MATEUS	2023/8827	DEFERIDO
40	MARIA LISETE DA SILVA HINCKEL	2023/8833	INDEFERIDO
41	LUCÉLIA GOMES SEABRA	2023/8834	INDEFERIDO
42	REGINA RUTHZATZ CAMPESATTO DOS SANTOS	2023/8845	INDEFERIDO

43	KARINE DA INVENÇÃO ROCHA DE SOUZA	2023/9805	DEFERIDO
44	BEATRICE DA SILVA	2023/9812	DEFERIDO
45	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	2023/9914	INDEFERIDO
46	CARLOS EDUARDO DE MELO	2023/10014	INDEFERIDO
47	MARCIA ROSANGELA MARCHETTI SETTER	2023/10081	DEFERIDO
48	FABIANA DE FATIMA DAMIAN DOS SANTOS	2023/10083	INDEFERIDO
49	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO	2023/10093	DEFERIDO
50	CLAUDIA DE ANDRADE GUERRERO	2023/10100	DEFERIDO
51	CAMILA GONZAGA DA LUZ ROCHA	2023/10177	DEFERIDO
52	MÔNATA FRANCINI CONSTANTINO	2023/10181	DEFERIDO
53	SIMONE MARTHENDAL DA SILVA COELHO	2023/10182	DEFERIDO
54	JUSSARA ARAÚJO FELISBERTO	2023/10184	INDEFERIDO
55	DIEGO STRUTZ DA ROCHA	2023/10189	DEFERIDO
56	CLAUDIO ALMEIDA TAVARES	2023/10202	DEFERIDO
57	NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN	2023/10212	DEFERIDO
58	ROSANA PELLIS CORREA	2023/10214	INDEFERIDO
59	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD	2023/10230	DEFERIDO

O Edital CMDCA Nº 001/2023 estabelece no Item 6.5 que: "As candidaturas serão registradas individualmente e preliminarmente numeradas de acordo com a ordem de inscrição." Visto que, conforme o Edital CMDCA Nº 001/2023 e o Cronograma Geral, o número oficial pelo qual se identificarão como candidatos para fins de Campanha Eleitoral será divulgado no dia 26/07/2023, junto à Relação Final e Oficial dos Candidatos Habilitados

Os Candidatos INDEFERIDOS estão em desacordo com o Edital CMDCA Nº 001/2023, no que se refere aos REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO.

Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: [comissaoeleicaoct@blumenau.sc.gov.br](mailto:comissaoeleicaoct@blumenau.sc.gov.br) ou, pelos telefones: (47) 3381-6640 / 3381-6642.

Blumenau/SC, 24 de julho de 2023.

Sérgio Sanches  
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2021/2023

## **ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA NOVOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DE VILA ITOUPAVA – CTC/IDIVI, PARA O MANDATO 2023-2025**

Publicação Nº 4982751

### ERRATA NÚMERO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA NOVOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DE VILA ITOUPAVA – CTC/IDIVI, PARA O MANDATO 2023-2025.

O Intendente Distrital de Vila Itoupava, no exercício da função de presidente do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.188/2018, vem por meio deste informar sobre a publicação da ERRATA número 01 ao Edital de CONVOCAÇÃO dos representantes da sociedade civil organizada e demais entidades em pleno e regular funcionamento no Município de Blumenau, para participar do Fórum das Entidades, encontro que elegerá os representantes não-governamentais para a composição do Conselho de Administração do CTC para o período 2023/2025.

Pela presente Errata, os artigos 1º, 7º, 8º, 9º, 11, 12,15, 17 e 18 do referido Edital passam a vigorar com a seguinte redação:  
"DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho de Administração do CTC/IDIVI - biênio 2023/2025, se dará através do Fórum das Entidades, que será realizado no dia 27.07.2023, às 8h, no "Auditório Professora Irmgard Kunze Vogel", situado à Rua Alfred Feldmann, sem número, neste Distrito.

### DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 7º. Para inscrição das entidades é necessária cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto social ou ata de posse da última diretoria;

II - Cartão do CNPJ ou comprovante de inscrição;

III – Ofício requerendo a vaga e indicando o representante oficial da entidade.

Parágrafo único. O modelo de Ofício acima citado estará disponível com o servidor Eduardo Brandes, secretário-executivo do Conselho de Administração, na sede do Paço Distrital de Vila Itoupava.

Art. 8º. Todos os documentos deverão ser entregues/protocolados até o dia 24.07.2023, na controladoria setorial da Intendência Distrital de Vila Itoupava.

#### DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 9º. Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento da habilitação do candidato para concorrer no Fórum das Entidades, divulgando o resultado das análises em 25/07/2023.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 25/07/2023.

#### REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12. O Fórum das Entidades será realizado em 27/07/2023, às 8h da manhã, sendo coordenado pelos membros da Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, eleitos pelo plenário do Conselho de Administração na reunião ordinária de Dezembro de 2022.

Art. 15. Finalizada a votação, um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes eleitos que irão compor o Conselho de Administração do CTC no biênio 2023/2025.

#### DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 17. A nomeação dos novos membros do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava dar-se-á pelo Intendente Distrital de Vila Itoupava, por meio de portaria interna da Idivi.

Art. 18. A posse dos conselheiros eleitos no Fórum das Entidades será realizada na reunião ordinária do Conselho de Administração do CTC, a ser realizada em 27/07/2023, às 9h, no "Auditório Professora Irmgard Kunze Vogel", situado à Rua Alfred Feldmann, sem número, neste Distrito."

Os demais artigos do edital de convocação de eleição para novos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava – CTC/Idivi, para o mandato 2023-2025, ficam inalterados.

Esta errata número 01 entra em vigor na data de sua publicação.

Distrito de Vila Itoupava – Blumenau/SC, 21 de Julho de 2023.

Adm. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA  
Intendente Distrital de Vila Itoupava  
Presidente do Conselho de Administração do CTC

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### ATA/05/2023 - COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC - RESOLUÇÃO 05/2023/COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA

Publicação Nº 4981575

ATA/05/2023 - COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – SC

#### RESOLUÇÃO 05/2023/COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte três as quinze horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, s/n – Centro em Bom Jardim da Serra – SC reuniram-se os membros da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para deliberar sobre o item 7.15 do Edital Público 01/2023/CMDCA que fala da publicação do resultado final da prova e da lista final dos candidatos habilitados. De posse dos documentos encaminhados pela Empresa executora da capacitação e aplicação da prova, após analisados e não havendo solicitação de recurso pelos candidatos dentro do prazo previsto, a Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra homologou para publicação do resultado final da prova e a lista final dos candidatos habilitados para o pleito de dois mil e vinte e três sob RESOLUÇÃO Nº 05/2023/COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA. Serão encaminhadas cópias dos documentos para o Ministério Público conforme prevê o Edital 01/2023/CMDCA. A Ata e a Resolução também serão publicadas no Site e no Diário Oficial Municipal – DOM da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, registrando a presença dos seguintes membros da comissão: Leticia Nazário, Iara Melgarejo, Lucinete Aparecida Pereira e Iris Rex Nunes. Eu, Iris, designada para lavrar a presente ata, lavrei-a, que após lida, é aprovada e assinada pelos presentes.

### RESOLUÇÃO 05/2023/COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA BEM COMO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Publicação Nº 4981533

RESOLUÇÃO 05/2023/COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA  
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO  
FINAL DA PROVA BEM COMO DA LISTA FINAL DOS  
CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE  
ESCOLHA DOS MEMBROS PARA CONSELHO TUTELAR  
DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 132 e Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8.069/1990), a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a lei Municipal nº 1.511/2023, o Edital nº 01/2023/CMDCA, a Resolução nº03/2023/CMDCA e a Resolução 06/2023/CMDCA (retificação Edital) e a ata 06/2023/Comissão Especial/CMDCA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da prova bem como da lista final dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos Membros para Conselho Tutelar do município de Bom Jardim da Serra, sendo:

Nº Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	Classificação Preliminar
05	Juliana da Silveira Cabral	7.89	1ª classificada
04	Cláudia Cristina da Silva	7.52	2ª classificada
06	Simone Aparecida Elias	7.15	3ª classificada
01	Mabel Dean Velho	6.78	4ª classificada
02	Camila Rodrigues Piva	6.78	5ª classificada
08	Beatriz da Silva Fernandes	6.28	6ª classificada
07	Vania Rodrigues de Oliveira	6.05	7ª classificada

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 20 de julho de 2023

Comissão Especial



# Bom Jesus

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 052/2023

Publicação Nº 4980286

DECRETO Nº 052/2023  
30/05/2023

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Bom Jesus, SC, até o dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o dia 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Bom Jesus, SC;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como agente de contratação a servidora DENISE PEDOTT BRANDALIZE, matrícula nº 336, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º - Fica designada como responsável pela pesquisa de preço a servidora GABRIELLI MARIA SANTOS, matrícula 1169.

Art. 3º - Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora GABRIELLI MARIA SANTOS, matrícula 1169.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora ALICIA COUSSEAU, matrícula nº 1210.

Art. 5º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 007/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, SC, em 30 de março de 2023.

Rafael Calza  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

### DECRETO Nº 053/2023

Publicação Nº 4980287

DECRETO N.053/2023  
19/06/2023

“AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO LUIZ MOCELLIN, A EFETIVAR PAGAMENTO NO PERÍODO DE 20/06/2023 A 23/06/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. especialmente com o Art. 69, inc. “III” da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1o-Fica autorizado o Servidor Público Municipal LEANDRO LUIZ MOCELLIN, a efetivar pagamentos no período de 20/06/2023 a 23/06/2023, via Certificado Digital do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Tal procedimento será excepcionalmente em razão do Prefeito Municipal estar em viagem.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus - SC, 19 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

### DECRETO Nº 054/2023

Publicação Nº 4980288

DECRETO Nº054/2023  
26/06/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA , PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a Srª SUELEN DE MORAIS RODIGHERI, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº17/1997 de 17 de Fevereiro de 1997.

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social que realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**RESOLVE:**

Art.1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art.2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 04 de Julho de 2023.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos ".

Art.4º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.5º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, SC em 26 de Junho de 2023

RAFAEL CALZA SUELEN DE MORAIS RODIGHERI  
Prefeito Municipal Presidente(a) do CMAS

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**DECRETO Nº 055/2023**

Publicação Nº 4980294

DECRETO N.055/2023

De 26/06/2023

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º da Lei Municipal n. 72/1997 de 16 de outubro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

Art. 1o-Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representantes do Governo Municipal:

- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- Valdemir de Mello;

- Roselaine Borba Degarraes;

II – Representantes dos Profissionais de Saúde vinculados ao SUS:

- Mariza Angonese;

- Crislaine Colombo;

III – Representantes dos prestadores de Saúde vinculado ao SUS:

- Soneide Maria Karling;

- Regina Schneider de Oliveira;

IV – Representantes dos Usuários:

- Associação de Moradores de Bom Jesus;

- Elaine Serraglio;

- Camila Baretta;

- Associação de Pais e Professores (APP):

- Rosane Pacífico Casanova;

- Sandra Piovezan Macedo;

V- Conselho Comunitário da Igreja:

- Dirlei Fátima Lopes Santana Brandalize;

- Patricia Thainá Brandalize;

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.047/2022.

Art. 3º-O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 26 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

### **DECRETO Nº 057/2023**

Publicação Nº 4980306

DECRETO n. 057/2023  
de 26/06/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 69, inc. “III” da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em alienar bens móveis públicos;  
CONSIDERANDO norma ABNT NBR 14.653, que trata acerca da avaliação de bens e o seu procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada Comissão de Avaliação/Alienação de Bens Móveis, a qual terá função de avaliar os bens públicos, quando da realização de Alienação. Sendo:

- \*FABIO ADRIANO CASSOL – Presidente
- \*EDUARDO JOÃO TREVISAN – Secretário
- \*EZEQUIEL COSTA CURTA – Membro
- \*VANDERLEI ADILIO DOS SANTOS – Membro

Parágrafo Único – A Comissão designada por este Decreto, não perceberá qualquer tipo de vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, poderão ser substituídos a qualquer tempo, com ato de regulamentação por decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, 26 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

### **DECRETO Nº 058/2023**

Publicação Nº 4980307

DECRETO Nº058/2023  
26/06/2023

“DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO JOÃO TREVISAN, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. Especialmente com o Art. 69, inc. “III” da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público Municipal, EDUARDO JOÃO TREVISAN, ocupante do cargo de Coordenador de Finanças, para desempenhar a função de Leiloeiro no exercício de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, 26 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

## DECRETO Nº 059/2023

Publicação Nº 4980308

DECRETO N.059/2023

De 26/06/2023

“ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Especialmente com o Art. 69, inc. III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado novo horário de expediente para a Secretaria Municipal de Urbanismo a partir de 03/07/2023, conforme segue:

I - Secretaria de Administração Planejamento e Finanças  
Das 07h:00min às 13h:00min

II - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:  
Das 07h:00min às 13h:00min

III – Secretaria de Obras  
Das 07h:00min às 13h:00min

IV– Secretaria de Urbanismo  
Das 07h:30min às 11h:30min  
Das 13h:00min às 17h:00min

V – Secretaria de Educação Cultura e Esporte  
Das 07h:45min às 11h:45min  
Das 13h:15min às 17h:15min

Monitor de Creche:  
Das 07h:00min às 13h:00min  
Das 12h:00min às 18h:00min

VI- Secretaria de Assistência Social / CRAS  
Das 07h:30min às 11h:30min  
Das 13h:00min às 17h:00min

VII - Secretaria de Saúde  
Das 07h:30min às 11h:30min  
Das 13h:00min às 17h:00min

VIII- Vigilância Sanitária e Epidemiológica  
Das 07h:30min às 11h:30min  
Das 13h:00min às 17h:00min

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 26 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**DECRETO Nº 060/2023**

Publicação Nº 4980309

DECRETO nº 060/2023  
De 10/07/2023

“DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 69, inc. “III” da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os servidores municipais serão convocados a trabalhar no dia 19 de julho de 2023, feriado em comemoração ao aniversário do município de Bom Jesus/SC .

DECRETA:

Art. 1o-Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jesus, no dia 24 de Julho de 2023 de forma compensatória ao dia trabalhado na feijoada em comemoração ao 28º Aniversário do Município.

Art. 2º - Os casos de urgência e emergência serão priorizados, tendo o seu atendimento normal, com plantão na Secretária Municipal de Saúde.

Art.3º-O presente decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 10 de julho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**DECRETO Nº 061/2023**

Publicação Nº 4980310

DECRETO Nº 061/2023  
13/07/2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Bom Jesus afetadas por vendaval COBRADE 1.3.2.1.5.

O Senhor RAFAEL CALZA, Prefeito do Município de Bom Jesus, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que durante vendaval, chuvas fortes e vento, ocorrido no dia 12 de julho de 2023, aproximadamente às 18h: 20min, várias residências foram atingidas com destelhamento da cobertura no perímetro urbano e interior do Município, áreas estas com famílias vulneráveis;

II – Que em decorrência do referido evento famílias tiveram danos nas suas residências, estradas ficaram prejudicadas, houve quedas de árvores, bueiros trancados, sendo que a Defesa Civil Municipal solicitou à Secretaria de Obras para intensificar os serviços com máquinas, funcionários na desobstrução dos acessos. Demais danos e ações serão relatados em relatório da Defesa Civil Municipal;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Bom Jesus/SC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no §4º do Art. 2º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre ocorrido classificados: vendaval e codificado como COBRADE 1.3.2.1.5

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bom Jesus - SC, 13 de julho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**DECRETO Nº 062/2023**

Publicação Nº 4980311

**DECRETO Nº 062/2023****ADOA A IN RFB N.º 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES PARA FINS DE RETENÇÃO DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL CALZA**, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Junho de 2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os documentos emitidos a partir do dia 01 de Julho de 2023 conforme tabela de retenção constante no Anexo I.

**§ 1º** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou



outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º As entidades enquadradas no §2º e §3º deste artigo deverão informar no documento fiscal, apontando a fundamentação legal ou apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º As entidades referidas no caput **não** farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

**Art. 3º.** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

**Parágrafo único.** Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

**Art. 4º.** A contar do dia 01 de Julho de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, SC, em 17 de julho de 2023.

Rafael Calza  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

FAZEM PARTE DO PRESENTE

DECRETO:

**ANEXO I** - NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS;

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL;

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

## ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Alimentação;</li> <li>● Energia elétrica</li> <li>● Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.</li> <li>● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e</li> <li>● Mercadorias e bens em geral</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>● Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> </ul>	1,2

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas</li> </ul>	0,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>• Seguro saúde.</li> </ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de abastecimento de água</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Correio e telégrafos;</li> <li>• Vigilância;</li> <li>• Limpeza;</li> <li>• Locação de mão de obra;</li> <li>• Intermediação de negócios;</li> <li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>• Factoring;</li> <li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>• Demais serviços.</li> </ul>	4,80

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL\***

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº      DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

\*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “**Simples Nacional**” em nota fiscal ou pela **Certidão de Simples Nacional**.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE**  
**EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE**  
**SE REFERE O ART.**  
**12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº      DECLARA  
à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64  
da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- 1.( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 2.( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER**  
**FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES**  
**CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº .....DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art.64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**PORTARIA Nº 321/2023**

Publicação Nº 4980316

PORTARIA N.321/2023  
DE 01/06/2023

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA HOINOSKI, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES LABORAIS, JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade dos serviços;

DECIDE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ELISANGELA HOINOSKI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer suas funções laborais, junto a secretaria municipal de urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 01 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 322/2023**

Publicação Nº 4980317

PORTARIA Nº322/2023  
12/06/2023

"NOMEIA CARLA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL -ACT 20 HS SEMANAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; c/c com a Lei Complementar nº003/2011 e a Lei Complementar nº001/2018.

CONSIDERANDO, a o resultado final do Processo Seletivo nº002/2022;

DECIDE:

Art. 1o - Nomear CARLA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Professora de Ensino Fundamental- ACT- 20 hs-Semanal, MG01 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus-SC, em 12 de Junho de 2023

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada



**PORTARIA Nº 323/2023**

Publicação Nº 4980319

PORTARIA Nº323/2023  
12/06/2023

“NOMEIA TEREZINHA OLINKEVISKI RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE PRATICAS DESPORTIVAS -ACT 20 HS SEMANAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; c/c com a Lei Complementar nº003/2011 e a Lei Complementar nº001/2018.

CONSIDERANDO, a o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023;

DECIDE:

Art. 1o - Nomear TEREZINHA OLINKEVISKI RIBEIRO, para exercer o Cargo de Professora de Praticas Desportivas- ACT- 20 hs- Semanal, MG02 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus-SC, em 12 de Junho de 2023

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 324/2023**

Publicação Nº 4980321

PORTARIA N.324/2023  
De 12/06/2023

PRORROGA AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELIS DAUERNHEIMER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, Resultado da Perícia Médica realizada no dia 06/06/2023 junto ao INSS, Benefício Previdenciário sob nº641.936.736-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por incapacidade laborativa a titulo de Auxilio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal ÂNGELIS DAUERNHEIMER, até 06/06/2025 de acordo com o resultado da Perícia Médica realizada em 06/06/2023, Benefício Previdenciário sob nº641.936.736-4.

§ Parágrafo único – O prazo do beneficio poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 12 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 325/2023**

Publicação Nº 4980323

PORTARIA N.325/2023  
De 12.06.2023

"NOMEIA VALDECIR DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Complementar nº004/2011; Lei Complementar nº002/2012;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear VALDECIR DOS SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de agricultura, meio ambiente, indústria e comercio, cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 12 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 326/2023**

Publicação Nº 4980324

PORTARIA N.326/2023  
DE 15/06/2023

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL BRUNO NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

**DECIDE:**  
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal BRUNO NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 20 de Junho de 2023 a 19 de Julho de 2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 05 de Março de 2021 a 04 de Março de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 15 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 327/2023**

Publicação Nº 4980325

PORTARIA Nº327/2023  
15/06/2023

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA OLINKEVSKI RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DE PRÁTICAS DESPORTIVA/20HS/ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora solicitando exoneração;

DECIDE:

Art. 1o - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal TEREZINHA OLINKEVISKI RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora de Práticas Desportiva- 20hs/ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes setor da Educação Infantil.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 15 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

### PORTARIA Nº 328/2023

Publicação Nº 4980327

PORTARIA Nº328/2023  
DE 16/06/2023

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSORA, A SERVIDORA SIMONE PIOVEZAN QUICHINI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n.º004/2011 em seu Art. 77, V.

CONSIDERANDO, que as atribuições desempenhadas pela servidora são imprescindível,

CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias a referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio, a servidora Público(a) Municipal SIMONE PIOVEZAN QUICHINI.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida em 11/2011 – Mat- 172	27/06/2006 a 26/06/2011 – 5 anos
Concedida em 09/2012 – Mat.540	01/02/2008 a 31/01/2011 – 3 anos
Convertida em remuneração Junho -2015-Mat 172	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Convertida em remuneração Junho-2015-Mat 540	01/02/2011 a 31/01/2014- 3 anos
Convertida em remuneração 09/2018-Mat 172	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos
Convertida em remuneração 08/2019 – Mat. 540	01/02/2014 a 31/01/2017- 3 anos
Convertida em remuneração 06/2023- Mat.540	01/02/2017 a 31/01/2020- 3 anos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 16 de Junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 329/2023**

Publicação Nº 4980328

PORTARIA N.329/2023  
De 16/06/2023

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA HOINOSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO,

-O Estatuto do Servidor Público- Lei Complementar Nº003/2006, em seu artigo 89, reformulado pela Lei Complementar nº003/2012.

-O Requerimento da Servidora protocolado sob nº082/2023 na data de 16/06/2023;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração, a pedido a Servidora Pública Municipal ELISANGELA HOINOSKI, pelo período de 01 (um) ano, iniciando em 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, 16 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 330/2023**

Publicação Nº 4980329

PORTARIA N.330/2023  
De 19/06/2023

CONCEDE AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DARIZ LOREGIAN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora apresentou Atestado Médico emitido pelo Drª VITOR A.M. BRIESE CRM/SC 26714, de 90 (noventa) dias de afastamento, que após o período de 15 (quinze) dias a servidora será encaminhado ao INSS para perícia médica e obtenção do auxílio doença previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por incapacidade laborativa a título de Auxílio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal ROSELI DARIZ LOREGIAN, até 03/07/2023 de acordo com atestado médico apresentado.

§ Parágrafo único – O prazo do benefício poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 19 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 331/2023**

Publicação Nº 4980331

PORTARIA nº331/2023

De 03/07/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MCLEIZI GIOVANAZ TAVARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, “V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

Considerando o Requerimento da Servidora;

DECIDE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio a servidora pública Municipal MCLEIZE GIOVANAZ TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem de acordo com a Lei Complementar nº004/2011, pelo prazo de 30 dias de 03/07/2023 a 01/08/2023 mediante requerimento.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas ao Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida em Julho/2011	27/06/2006 a 26/06/2011- 5 anos
Concedida em outubro/2014	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Convertida em remuneração julho/2017	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos
Concedida em julho /2023	27/06/2017 a 26/07/2020- 3 anos

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 03 de Julho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº 332/2023**

Publicação Nº 4980332

PORTARIA nº332/2023

De 03/07/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA CASSOL MACHADO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio a servidora pública Municipal EDINEIA CASSOL MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo fisioterapeuta de acordo com a Lei Complementar nº004/2011, pelo prazo de 30 dias de 03/07/2023 a 01/08/2023 mediante requerimento.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida em fevereiro /2017	05/03/2012 a 04/03/2015 - 3 anos
Concedida em julho/2018	05/03/2015 a 04/03/2018- 3 anos
Concedida em julho/2023	05/03/2018 a 28/05/2020 – 26 M e 23 dias 01/01/2022 a 07/10/2022- 9 M e 07 dias=3 anos – Período ajustado de acordo com Lei Federal 173/2020.

Art. 2º-A presente portaria entrará em vigor nesta data..

Bom Jesus, em 03 de Julho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

### **PORTARIA Nº 333/2023**

Publicação Nº 4980333

PORTARIA N.333/2023

De 06.07.2023

NOMEIA ROSELI VENANCIO, PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO CHEFE DE DIVISÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear ROSELI VENANCIO, Para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão- nível 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus - SC, 06 de julho de 2023.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETOS 5912/2023

Publicação Nº 4980637

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.912/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VIGIDESASTRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, Considerando a Deliberação 99/CIB/2022 e 134/CIB/2022, que prevê a organização de uma Comissão para elaboração do Plano Municipal de VIGIDESASTRES, com base no Plano Estadual de VIGIDESASTRES, com a consequente dilação do prazo até 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o instrumento, tem por objetivo estratégias de ação frente à Emergências em Saúde Pública e os desdobramentos das diretrizes para o enfrentamento dos desastres naturais e antropogênicos no território Catarinense, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para elaboração do Plano Municipal de VIGIDESASTRES.

§ 1º A Comissão é instância articuladora, proponente e de monitoramento na prevenção e combate aos agravos gerados pelo meio ambiente, os quais interferem na saúde humana, objetivando minimizar e/ou controlar os riscos de doenças, decorrentes do ambiente e das atividades produtivas e ações voltadas à prevenção, mitigação, preparação, respostas e reabilitação, visando reduzir o impacto dos desastres de origem natural ou tecnológica sobre a saúde pública.

§ 2º O Plano Municipal de VIGIDESASTRES tem por objetivo estabelecer estratégias de ação frente às emergências em Saúde Pública e os desdobramentos das diretrizes para o enfrentamento dos desastres naturais e antropogênicos no território municipal.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

- I. Jucele Carla Suckow – Secretária Municipal da Saúde;
- II. Michele Carla Ceccon – Fiscal Vigilância Sanitária;
- III. Vilmar Senhore – Secretário Municipal de Agricultura;
- IV. Vilmar Lubenow – Defesa Civil Municipal;
- V. Cristiane Greff – Responsável ICASA;
- VI. Júlio Sandmann- Secretário Municipal do DMER;
- VII. Bruna de Oliveira Bastos – Epagri;
- VIII. Claisa Bohrer – Assistência Social;
- IX. Vitor Vieira Travassos – Polícia Civil;
- X. Fabricio dos Santos – Polícia Militar;

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão serão prestados de forma colaborativa em caráter relevante, não tendo direito à remuneração ou vantagem salarial aos nomeados.

Art. 4º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,  
aos 21 de julho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR,  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO Nº 1818/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Publicação Nº 4980905

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

**DESPACHO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1818/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME, MEMORIAL, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E PROJETOS**

Acolhemos o Parecer Jurídico referente aos pedidos de impugnação apresentado pela empresa **GT Solar Serviços Elétricos Eireli**, e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

**Onde se lê:**

5.1.12 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhante ao objeto deste edital

5.1.13 Certidão de Acervo Técnico Expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, em nome do engenheiro de obra compatível com o objeto desta licitação.

5.1.14 Prova que possui em seu quadro técnico, na data da entrega da habilitação e proposta, engenheiro ou arquiteto o que deve ser feito através de cópia de ficha de registro do empregado ou cópia de contrato de trabalho devidamente autenticada, salvo quando o mesmo for sócio comprovando –se neste caso através de contrato social ou ata de assembleia ou contrato de prestação de serviços.

**Lê-se:**

5.1.12 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA OU no Conselho Regional dos Técnicos – CRT, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhante ao objeto deste edital

5.1.13 Certidão de Acervo Técnico Expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA OU no Conselho Regional dos Técnicos – CRT, em nome do profissional responsável, de obra compatível com o objeto desta licitação.

5.1.14 Prova que possui em seu quadro técnico, na data da entrega da habilitação e proposta, engenheiro OU Técnico, o que deve ser feito através de cópia de ficha de registro do empregado ou cópia de contrato de trabalho devidamente autenticada, salvo quando o mesmo for sócio comprovando –se neste caso através de contrato social ou ata de assembleia ou contrato de prestação de serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

Fica designada nova data de abertura do certame para o dia 10/08/2023 às 08:30 horas (item 1.2 e 1.3);

Fica permitido cadastramento CRC para participação do certame até 03 (três) dias úteis anterior a esta nova data (07/08/2023), (item 3.2);

Publique-se e de seguimento ao certame.

Bom Jesus do Oeste (SC), 21 de Julho de 2023.

**Airton Antônio Reinehr**

**Prefeito Municipal**

**Jeferson Persch**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - ENSALAMENTO/LOCAIS DE PROVA**

Publicação Nº 4979611



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE  
PROCESSO SELETIVO - 002/2023  
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ENSALAMENTO / LOCAIS DE PROVA**

# SALA 1

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBANO BORRE - SALA 1**  
**30/07/2023 09:00**

**ENDEREÇO: RUA AFONSO RAIMUNDO WALKER, 189, CENTRO, BOM JESUS DO OESTE - SC**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0001806	ADENIR BOITA	###.###.159-56	ENGENHEIRO CIVIL
0001801	ADRIANA GISELA STRECK	###.###.359-02	ENGENHEIRO CIVIL
0001839	ALAN JUNIOR LAZZARIN	###.###.589-27	ENGENHEIRO CIVIL
0001819	ALEXSANDER LANGE BERGAMASCHI	###.###.949-59	ENGENHEIRO CIVIL
0001803	ANDRÉ TRINDADE HANAUER	###.###.839-60	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA PSF
0001836	ANDRESSA COMUNELLO	###.###.969-63	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA PSF
0001817	BRUNO MARTINS VALE DE LUCENA AMARANT	###.###.024-01	ENGENHEIRO CIVIL
0001829	CLAUDIMIR SENGER	###.###.509-82	MOTORISTA
0001824	CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO	###.###.734-02	ENGENHEIRO CIVIL
0001830	DANIELE SARTORI FISCHER	###.###.969-70	ENGENHEIRO CIVIL
0001808	DARLAN EDUARDO PRETTO	###.###.610-29	ENGENHEIRO CIVIL
0001811	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	###.###.869-09	ENGENHEIRO CIVIL
0001807	DOUGLAS BARRON	###.###.949-08	MOTORISTA
0001802	ELISANDRA MAGGI SEHNEM	###.###.969-67	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA PSF
0001837	ELMAR DICKEL	###.###.559-40	MOTORISTA

Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**PROCESSO SELETIVO - 002/2023  
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS**ENSALAMENTO / LOCAIS DE PROVA**

# SALA 2

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBANO BORRE - SALA 2****30/07/2023 09:00****ENDEREÇO: RUA AFONSO RAIMUNDO WALKER, 189, CENTRO, BOM JESUS DO OESTE - SC**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0001843	EVANDRO PROVIN	###.###.659-80	ENGENHEIRO CIVIL
0001823	FABIOLA BUZZATTO	###.###.119-01	FONOAUDIOLOGO
0001813	FÁTIMA REGINA DESCONSI	###.###.059-15	FONOAUDIOLOGO
0001841	ILAIDE TERESINHA KEMPFER MARTENDAL	###.###.199-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001804	JHONATAN PEREIRA SCHMITT	###.###.599-45	ENGENHEIRO CIVIL
0001818	KELLY LAISE GOMES	###.###.824-08	ENGENHEIRO CIVIL
0001835	LUIZ LEONIR JACOBY	###.###.099-10	MOTORISTA
0001812	MAISA DOS SANTOS	###.###.329-14	FONOAUDIOLOGO
0001828	MATÍAS DE PAULA DOS SANTOS	###.###.550-60	ENGENHEIRO CIVIL
0001805	PATRIK KRZYZANIAK	###.###.560-03	ENGENHEIRO CIVIL
0001838	SARA ALINE BERNARDO	###.###.669-59	ENGENHEIRO CIVIL
0001822	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.179-74	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA PSF
0001800	VANESSA BATISTELLO	###.###.379-48	ENGENHEIRO CIVIL
0001840	VILMAR DA SILVA	###.###.869-10	ENGENHEIRO CIVIL

RREO 3º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4982075

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.221.094,68	43.221.094,68	4.102.600,11	9,49	12.210.840,44	28,25	31.010.244,24
RECEITAS CORRENTES	24.572.600,00	24.572.600,00	4.102.600,11	16,70	11.878.940,44	48,34	12.693.659,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.728.500,00	1.728.500,00	473.937,17	27,42	1.067.186,74	61,74	661.313,26
Impostos	1.216.000,00	1.216.000,00	270.182,44	22,22	639.058,40	52,55	576.941,60
Taxas	498.500,00	498.500,00	203.522,00	40,83	426.881,21	85,59	71.818,79
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00	232,73	1,66	1.447,13	10,34	12.552,87
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	9.907,67	12,38	29.272,77	36,59	50.727,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	9.907,67	12,38	29.272,77	36,59	50.727,23
RECEITA PATRIMONIAL	448.500,00	448.500,00	147.143,41	32,81	459.579,78	102,47	(11.079,78)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	191,43	3,48	530,57	9,65	5.308,57
Valores Mobiliários	443.000,00	443.000,00	147.143,41	33,22	459.388,35	103,70	(16.388,35)
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.600,00	36.600,00	3.219,30	8,80	11.931,49	32,60	24.668,51
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	2.073,97	9,02	10.797,85	46,95	12.202,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	640,00	2,78	7.250,00	31,74	(7.250,00)
Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	1.433,97	6,23	3.547,85	15,43	19.452,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.201.000,00	22.201.000,00	3.462.879,75	15,60	10.254.849,77	46,19	11.946.150,23
Transferências da União e de suas Entidades	13.106.000,00	13.106.000,00	1.961.521,05	14,97	5.927.828,64	45,23	7.178.171,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.195.000,00	7.195.000,00	1.189.747,16	16,54	3.422.182,43	47,56	3.772.817,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	311.611,54	16,40	904.838,70	47,62	995.161,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	3.438,84	6,25	45.222,04	82,22	9.777,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.000,00	45.000,00	3.438,84	7,64	12.756,80	28,35	32.243,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	-	-	32.465,24	-	(32.465,24)
Demais Receitas Correntes	18.648.494,68	18.648.494,68	-	-	332.000,00	1,78	18.316.494,68
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	32.000,00	-	(32.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	32.000,00	-	(32.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	300.000,00	-	(300.000,00)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	300.000,00	-	(300.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.221.094,68	43.221.094,68	4.102.600,11	9,49	12.210.840,44	28,25	31.010.244,24
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.221.094,68	43.221.094,68	4.102.600,11	9,49	12.210.840,44	28,25	31.010.244,24
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	64.543,58	-	64.543,58
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.221.094,68	43.221.094,68	4.102.600,11	-	12.275.384,02	28,40	31.010.244,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.451.923,47	-	6.451.923,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 17m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RS 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	41.871.084,68	48.898.008,15	3.935.793,30	37.301.500,49	11.386.507,66	4.256.967,22	12.275.384,02	36.422.624,13	12.149.198,81	-
DESPESAS CORRENTES	21.419.100,00	23.940.331,38	2.996.473,06	14.354.099,00	9.586.232,38	3.208.729,93	10.057.874,80	13.882.456,56	9.931.689,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.442.600,00	10.919.824,53	1.530.084,17	5.389.012,37	5.530.812,16	1.654.726,94	4.989.876,39	5.929.849,14	4.947.643,09	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.956.500,00	13.000.506,85	866.388,89	8.965.086,63	4.035.420,22	1.554.002,99	5.067.889,41	7.832.607,44	4.894.046,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.441.984,68	24.747.676,77	1.537.320,24	22.947.401,49	1.800.275,28	1.048.237,29	2.217.509,22	22.530.167,55	2.217.509,22	-
INVESTIMENTOS	19.911.894,68	24.267.676,77	1.537.320,24	22.825.739,25	1.441.937,52	1.027.866,25	2.156.696,10	22.110.980,67	2.156.696,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	480.000,00	-	121.662,24	358.337,76	20.271,04	60.813,12	419.186,88	60.813,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	41.871.084,68	48.898.008,15	3.935.793,30	37.301.500,49	11.386.507,66	4.256.967,22	12.275.384,02	36.422.624,13	12.149.198,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.871.084,68	48.898.008,15	3.935.793,30	37.301.500,49	11.386.507,66	4.256.967,22	12.275.384,02	36.422.624,13	12.149.198,81	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.871.084,68	48.898.008,15	3.935.793,30	37.301.500,49	11.386.507,66	4.256.967,22	12.275.384,02	36.422.624,13	12.149.198,81	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (c)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (d)					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (d)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

AIRTON ANTONIO REINHARDT  
Prefeito Municipal

MATHEUS CEZAR MORAES  
Contador CRC 020.303.70-8

FONTE: GOVERNO - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 17m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO		Despesas Liquidadas		Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b)total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	
					%			%	
<b>DÉSPESAS/EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS/II</b>	<b>41.871.084,68</b>	<b>48.698.008,15</b>	<b>3.935.793,30</b>	<b>37.301.500,49</b>	<b>100,00</b>	<b>11.396.507,66</b>	<b>4.256.967,22</b>	<b>12.275.384,02</b>	<b>36.422.624,13</b>
Administração	2.885.600,00	3.045.600,00	402.520,60	1.798.540,36	4,82	1.247.059,64	512.686,59	1.413.623,85	1.631.976,15
Planejamento e Orçamento	174.000,00	174.000,00	21.010,42	98.459,77	0,26	75.540,23	26.920,42	77.969,77	96.030,23
Administração Geral	2.115.600,00	2.165.600,00	270.412,80	1.335.705,86	3,58	829.894,14	372.066,41	981.078,25	1.184.521,75
Administração Financeira	315.000,00	365.000,00	68.243,97	212.143,47	0,57	152.856,53	68.459,81	208.867,71	156.132,29
Controle Interno	137.000,00	137.000,00	16.870,02	61.107,21	0,16	75.892,79	17.970,02	57.807,21	79.192,79
Administração de Receitas	144.000,00	204.000,00	25.983,39	91.124,05	0,24	112.875,95	27.269,93	87.900,91	116.099,09
Segurança Pública	183.000,00	207.370,33	7.987,88	75.430,64	0,20	131.939,69	10.230,10	42.203,85	165.166,48
Policimento	183.000,00	207.370,33	7.987,88	75.430,64	0,20	131.939,69	10.230,10	42.203,85	165.166,48
Assistência Social	739.000,00	1.017.266,52	95.714,15	444.704,27	1,19	572.562,25	115.475,55	323.031,40	694.235,12
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	1.856,31	8.300,56	0,02	17.699,44	3.121,16	7.320,56	18.679,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	183.000,00	21.942,02	83.039,43	0,22	99.960,57	28.075,39	66.871,48	116.128,52
Assistência Comunitária	530.000,00	808.266,52	71.915,82	363.364,28	0,95	454.902,24	84.279,00	248.839,36	559.427,16
Saúde	5.889.000,00	6.696.835,55	759.215,76	4.273.903,38	11,46	2.422.932,17	887.378,81	2.483.320,22	4.213.515,33
Atenção Básica	4.996.000,00	5.669.784,96	653.168,46	3.537.875,45	9,48	2.131.909,51	740.222,05	2.055.197,01	3.614.587,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.000,00	563.568,69	0,00	482.391,13	1,29	81.177,56	81.931,24	243.758,72	319.809,97
Suporte Profilático e Terapêutico	227.000,00	246.321,24	90.108,43	191.368,24	0,51	54.953,00	49.286,65	122.095,93	124.225,31
Vigilância Sanitária	105.000,00	119.000,00	7.352,86	28.835,33	0,08	90.164,67	7.352,86	28.835,33	90.164,67
Vigilância Epidemiológica	89.000,00	98.160,66	8.586,01	33.433,23	0,09	64.727,43	8.586,01	33.433,23	64.727,43
Educação	4.752.000,00	5.818.405,04	998.356,31	3.593.564,86	9,63	2.224.840,18	766.964,89	2.112.213,65	3.706.191,39
Alimentação e Nutrição	504.000,00	504.610,58	62.956,10	299.161,15	0,80	205.449,43	85.491,52	205.616,70	298.993,88
Ensino Fundamental	3.263.000,00	3.878.551,72	343.685,39	2.248.599,71	6,03	1.629.952,01	451.513,04	1.350.215,67	2.528.336,05
Educação Infantil	985.000,00	1.435.242,74	591.714,82	1.045.804,00	2,80	389.438,74	229.960,33	556.381,28	878.861,46
Cultura	386.000,00	389.000,00	29.366,46	151.711,11	0,41	237.288,89	31.221,83	118.953,77	270.046,23
Difusão Cultural	386.000,00	389.000,00	29.366,46	151.711,11	0,41	237.288,89	31.221,83	118.953,77	270.046,23
Urbanismo	1.867.000,00	2.680.904,00	46.055,08	1.732.403,50	4,64	948.500,50	153.898,26	1.276.873,57	1.404.030,43
Infra-estrutura Urbana	925.000,00	1.688.904,00	-2.245,98	1.151.445,79	3,09	537.458,21	47.539,49	943.797,61	745.106,39
Serviços Urbanos	611.000,00	661.000,00	45.701,46	324.639,97	0,87	336.360,03	75.955,14	224.826,88	436.173,12
Energia Elétrica	331.000,00	331.000,00	2.599,60	256.317,74	0,69	74.682,26	30.403,63	108.249,08	222.750,92
Habituação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
Habituação Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
Saneamento	81.000,00	81.000,00	-500,00	62.000,00	0,17	19.000,00	4.000,00	10.000,00	71.000,00
Saneamento Básico Urbano	81.000,00	81.000,00	-500,00	62.000,00	0,17	19.000,00	4.000,00	10.000,00	71.000,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	2.148.000,00	2.683.000,00	644.698,50	1.968.691,91	5,28	714.308,09	783.941,46	1.539.387,18	1.143.612,82

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 18m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Extensão Rural	1.967.000,00	2.502.000,00	635.653,20	1.874.151,05	5,02	1.481.238,51	627.848,95	765.302,29	1.481.238,51	12,07	
Promoção da Produção Agropecuária	181.000,00	181.000,00	9.045,30	94.540,86	0,25	58.148,67	86.459,14	18.639,17	58.148,67	0,47	
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	3.000,00	0,01	12.000,00	12.000,00	242,72	630,37	0,01	
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	3.000,00	0,01	12.000,00	12.000,00	242,72	630,37	0,01	
Energia	10.000,00	91.000,00	1.200,00	69.050,00	0,19	21.950,00	21.950,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	10.000,00	91.000,00	1.200,00	69.050,00	0,19	21.950,00	21.950,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	21.543.484,68	24.565.626,71	889.335,45	22.446.627,47	60,18	2.118.999,24	890.871,78	890.871,78	2.507.032,13	20,42	
Transporte Rodoviário	21.543.484,68	24.565.626,71	889.335,45	22.446.627,47	60,18	2.118.999,24	890.871,78	890.871,78	2.507.032,13	20,42	
Desporto e Lazer	431.000,00	466.000,00	36.209,58	195.534,02	0,52	270.465,98	31.512,70	31.512,70	108.054,77	0,88	
Desporto Comunitário	431.000,00	466.000,00	36.209,58	195.534,02	0,52	270.465,98	31.512,70	31.512,70	108.054,77	0,88	
Encargos Especiais	870.000,00	870.000,00	25.633,53	486.338,97	1,30	383.661,03	68.542,53	68.542,53	340.059,26	2,77	
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	870.000,00	25.633,53	486.338,97	1,30	383.661,03	68.542,53	68.542,53	340.059,26	2,77	
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>41.871.084,68</b>	<b>48.698.008,15</b>	<b>3.935.793,30</b>	<b>37.301.500,49</b>	<b>100</b>	<b>11.396.507,66</b>	<b>4.256.967,22</b>	<b>4.256.967,22</b>	<b>12.275.384,02</b>	<b>100</b>	<b>36.422.624,13</b>

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 18m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A, da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.216.000,00	638.058,40
1.1- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		270.000,00	153.306,91
1.2- Receita Resultante do imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		253.000,00	110.760,87
1.3- Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		243.000,00	142.685,38
1.4- Receita Resultante do imposto de Renda Reido na Fonte – IRRF		450.000,00	232.305,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		21.405.000,00	10.636.643,97
2.1- Cotas-Parte FPM		13.000.000,00	6.519.270,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		12.000.000,00	6.519.270,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		1.000.000,00	-
2.2- Cotas-Parte ICMS		6.000.000,00	3.867.820,20
2.3- Cotas-Parte IPI-Exportação		80.000,00	34.152,29
2.4- Cotas-Parte ITR		5.000,00	490,61
2.5- Cotas-Parte IPVA		320.000,00	214.910,65
2.6- Cotas-Parte IOF-Quero		-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		22.621.000,00	11.275.702,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		4.061.000,00	2.127.328,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) - 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.574.250,00	691.596,80
<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		1.910.000,00	913.638,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.910.000,00	913.638,01
6.1.1- Principal		1.900.000,00	904.838,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00	8.799,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	-
6.2.1- Principal		-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-
6.3.1- Principal		-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.



Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
6.4.1- Principal			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundo			
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>		(2.181.000,00)	(1.222.490,09)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		913.638,01

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.910.000,00	784.750,79	784.750,79	784.750,79	784.750,79
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.625.000,00	679.670,60	679.670,60	679.670,60	679.670,60
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.625.000,00	679.670,60	679.670,60	679.670,60	679.670,60
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	285.000,00	105.080,19	105.080,19	105.080,19	105.080,19
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

	INDICADORES DO FUNDEB				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g)		
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	784.750,79	784.750,79	784.750,79	784.750,79	-	-
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	784.750,79	784.750,79	784.750,79	784.750,79	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)			
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	679.670,60	679.670,60	679.670,60	-	-	-	679.670,60	679.670,60	74,39
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	679.670,60	679.670,60	679.670,60	-	-	-	679.670,60	679.670,60	74,39
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>					
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais de Educação Básica	639.546,61	679.670,60	-	106,57					
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-					
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-					
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>				
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	91.363,80	128.887,22	128.887,22	37.523,42	41,11				
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>			
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-			
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-			
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>									
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.401.000,00	1.589.575,77	992.533,90	992.533,90	992.533,90	607.041,87	989.577,09	607.041,87	
20.1- Educação Infantil	1.335.000,00	945.561,26	556.381,28	556.381,28	556.381,28	388.179,88	554.707,31	388.179,88	
20.2- Ensino Fundamental	1.066.000,00	654.014,51	438.152,62	438.152,62	438.152,62	217.861,99	434.869,78	217.861,99	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.311.000,00	2.384.326,56	1.777.284,69	1.774.327,88	607.041,87
21.1- Educação Infantil	1.335.000,00	945.561,26	556.381,28	554.707,31	388.179,98
21.1.1- Creche	825.000,00	655.963,94	295.181,70	294.186,25	380.382,24
21.1.2- Pré-escola	510.000,00	289.997,32	261.199,58	260.511,06	28.797,74
22- Ensino Fundamental	2.976.000,00	1.438.765,30	1.220.903,41	1.219.620,57	217.861,89
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					992.533,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.127.328,79
24- (f) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					37.523,42
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)					-
26- (f) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (j) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(ef) + L30.2(ef))					-
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>					<b>3.082.339,28</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL **	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (ea)	% APLICADO (eb)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.818.925,59	3.082.339,28	27,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.000,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	242.000,00
31.1.1- Salário-Educação	165.000,00
31.1.2- PDDE	-
31.1.3- FINE	36.000,00
31.1.4- FINATE	41.000,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-
<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
	185.204,90
	131.892,41
	100.207,35
	19.891,54
	11.793,52

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.000,00	-	-	-	-	53.312,49
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)</b>						
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEBENS RECEITAS	1.039.405,04	941.842,73	142.514,12	137.142,27	799.328,61	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.242,74	100.242,74	-	-	100.242,74	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	902.551,72	809.834,41	129.312,26	129.312,26	680.522,15	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	36.610,58	31.765,58	13.201,86	7.830,01	18.563,72	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>						
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.350.405,04	3.326.166,29	1.919.799,81	1.911.470,15	1.408.370,48	
33.1- Despesas Correntes	4.166.104,57	2.290.758,61	1.894.213,65	1.885.884,99	396.544,96	
33.1.1- Pessoal Ativo	3.080.000,00	1.389.944,56	1.389.944,56	1.389.944,56	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.086.104,57	900.814,05	504.269,09	495.940,43	396.544,96	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.182.300,47	1.035.410,68	25.585,16	25.585,16	1.009.825,52	
33.2- Despesas de Capital	-	-	-	-	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.182.300,47	1.035.410,68	25.585,16	25.585,16	1.009.825,52	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>						
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022						98.977,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		913.638,01				100.207,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		784.750,79				74.306,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		128.887,22				124.878,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-				-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-				-
<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>FUNDEB</b> (eii)	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b> (ei)				

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (RH)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (RH)
40- (F) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	128.887,22	124.878,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.  
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 3 Art. 28, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
 7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAA1 e os RPMP dessas despesas.  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).  
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
 Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
 Contador CRC 020.101-0-8

Prof. Múnic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.216.000,00		1.216.000,00		639.056,40	52,55
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00		270.000,00		153.306,91	56,78
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	253.000,00		253.000,00		110.780,87	43,78
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	243.000,00		243.000,00		142.685,38	58,72
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	450.000,00		450.000,00		232.305,24	51,62
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	20.405.000,00		20.405.000,00		10.636.643,97	52,13
Cota-Parte FPM	12.000.000,00		12.000.000,00		6.519.270,22	54,33
Cota-Parte ITR	5.000,00		5.000,00		490,61	9,81
Cota-Parte IPVA	320.000,00		320.000,00		214.910,65	67,16
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00		8.000.000,00		3.867.820,20	48,35
Cota-Parte IP-Estorno	80.000,00		80.000,00		34.152,29	42,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-		-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	21.621.000,00		21.621.000,00		11.275.702,37	52,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.134.000,00		3.194.000,00	71,76	1.441.162,46	45,12	1.391.931,47	43,58	1.391.931,47	43,58
Despesas Correntes	3.055.000,00		3.113.000,00	72,88	1.417.871,91	45,55	1.368.640,92	43,97	1.368.640,92	43,97
Despesas de Capital	81.000,00		81.000,00	28,75	23.290,55	28,75	23.290,55	28,75	23.290,55	28,75
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	350.000,00		380.000,00	99,71	184.953,72	48,67	165.128,10	43,45	165.128,10	43,45
Despesas Correntes	350.000,00		380.000,00	99,71	184.953,72	48,67	165.128,10	43,45	165.128,10	43,45
Despesas de Capital	-		-		-	-	-	-	-	-
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	170.000,00		170.000,00	90,84	90.623,49	53,31	90.623,49	53,31	90.623,49	53,31
Despesas Correntes	170.000,00		170.000,00	90,84	90.623,49	53,31	90.623,49	53,31	90.623,49	53,31
Despesas de Capital	-		-		-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	64.000,00		64.000,00	29,10	18.625,02	29,10	18.625,02	29,10	18.625,02	29,10
Despesas Correntes	60.000,00		60.000,00	31,04	18.625,02	31,04	18.625,02	31,04	18.625,02	31,04
Despesas de Capital	4.000,00		4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	28.000,00		28.000,00	59,25	16.590,97	59,25	16.590,97	59,25	16.590,97	59,25
Despesas Correntes	25.000,00		25.000,00	66,36	16.590,97	66,36	16.590,97	66,36	16.590,97	66,36
Despesas de Capital	3.000,00		3.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-		-		-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-		-		-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-		-		-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	-		-		-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-		-		-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.

**Prof. Múnic de Bom Jesus do Oeste-SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**  
**Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho**  
**RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	3.746.000,00	3.836.000,00	2.860.592,98	74,57	1.751.955,66	45,67	1.682.899,05	43,87
<b>TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>								

ABURÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.860.592,98	1.751.955,66	1.682.899,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	2.860.592,98	1.751.955,66	1.682.899,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	1.691.355,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	1.691.355,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) (f)	-	60.600,30	-9.456,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (XVI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 art. 3º, da Lei Orgânica Municipal)	-	15,54	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 23 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (no exercício) (j) = (h) - (i) - (k) - (l)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = X) (x)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m) - (n) se < 0, então (o) = 0	RPMP Inscritos Individualmente no Exercício em Responsabilidade Financeira q = (XIIIa)	Total Inscrito em RP no exercício (p)	Valor inscrito em RP considerado no Limite se < o, então r = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o) - (u)
Empenhos de 2023	1.691.355,36	1.751.955,66	60.600,30	-	-	-	-	-	-	60.600,30
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + q), então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)  
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE SALDO CONFORME ARTIGO 248, I e II DA LC 161/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nato aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até o bimestre (d)	% (dic) x 100	Até o Bimestre (b)	% (bia) x 100	Até o Bimestre (b)	% (bia) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	328.000,00	50,32	328.000,00	50,32	80.126,25	24,43
Proveniente da União	12.000,00	3,63	12.000,00	3,63	27.294,65	22,74
Proveniente dos Estados	316.000,00	96,67	316.000,00	96,67	52.831,60	16,72
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-	849,74	0,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	328.000,00	50,32	328.000,00	50,32	80.975,99	24,69

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)
			% (dic) x 100	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.862.000,00	2.475.784,96	1.246.829,18	558.842,27
Despesas Correntes	1.862.000,00	2.475.784,96	1.246.829,18	558.842,27
Despesas de Capital	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.				



Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	122.000,00	183.588,69	103.483,69	56,37	58.805,00	32,03	58.805,00	32,03	
Despesas Correntes	122.000,00	183.588,69	103.483,69	56,37	58.805,00	32,03	58.805,00	32,03	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	57.000,00	76.321,24	36.944,96	48,41	31.472,44	41,24	31.472,44	41,24	
Despesas Correntes	57.000,00	76.321,24	36.944,96	48,41	31.472,44	41,24	31.472,44	41,24	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.000,00	55.000,00	10.210,31	18,56	10.210,31	18,56	10.210,31	18,56	
Despesas Correntes	35.000,00	49.000,00	10.210,31	20,84	10.210,31	20,84	10.210,31	20,84	
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.000,00	70.160,66	16.842,26	24,01	16.842,26	24,01	16.842,26	24,01	
Despesas Correntes	55.000,00	64.160,66	16.842,26	26,25	16.842,26	26,25	16.842,26	26,25	
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.143.000,00</b>	<b>2.869.835,55</b>	<b>1.413.310,40</b>	<b>49,40</b>	<b>676.172,28</b>	<b>23,64</b>	<b>669.847,24</b>	<b>23,38</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.996.000,00	5.669.784,96	3.537.875,45	62,40	2.000.004,73	35,27	1.943.448,70	34,28	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	472.000,00	563.588,69	482.391,13	85,60	243.758,72	43,25	223.933,10	39,73	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	227.000,00	246.321,24	191.368,24	77,69	122.095,93	49,57	122.095,93	49,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXV)	105.000,00	119.000,00	28.895,33	24,23	28.895,33	24,23	28.895,33	24,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VII + XXXVI)	89.000,00	98.160,66	33.433,23	34,06	33.433,23	34,06	33.433,23	34,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.699.000,00</b>	<b>6.698.835,55</b>	<b>4.273.903,38</b>	<b>63,82</b>	<b>2.428.127,94</b>	<b>36,26</b>	<b>2.351.746,29</b>	<b>35,12</b>

Notas:

\*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\*Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
 Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
 Contador CRC 020.101-7/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### 62.23- DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.PMBR

Publicação Nº 4980009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Decreto N.º 62/2023 de 21 de Julho de 2023.

**SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 4º, da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

		Crédito Adicional		Origem de Recursos			
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Valor	Vinculo	Valor	
1	Suplementar	142	08.001.0004.0122.0051.2039.33390000000000000000	18.000,00	150070000100	18.000,00	
				<b>Total do Lote</b>		<b>Total</b>	
				18.000,00		0,00	
						<b>Excesso:</b>	0,00
						<b>Op. de Crédito:</b>	0,00
						<b>Superávit:</b>	
						<b>Convênio:</b>	

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de julho de 2023.

ALINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**765.07.23 - P. DES. PROF. MARIA P. R. PINHEIRO**

Publicação Nº 4980961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 765/23 de 18.07.23

Prorroga Contrato de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o contrato de Trabalho de Maria Paulina da Rosa Pinheiro, no cargo de Professora Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, até do dia 31 de agosto de 2023, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública nº 07/2023, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil – Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Neide Maria Silveira que encontrasse aguardando perícia médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
18 de julho de 2023.Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**766.07.23 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VALERIA SCOTTI**

Publicação Nº 4980964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 766/23 de 21.07.23

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 01 de setembro de 2023, a funcionária Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
21 de julho de 2023.Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**767.07.23 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Publicação Nº 4980972

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 767/23 de 21.07.23  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Adriana Z. Capistrano	Professora	13/07/2023 a 21/07/2023
Fernando E. M. C. Oliveira	Médico	17 e 18/07/2023
Marilu de Almeida	Assistente Administrativo	19 a 21/07/2023
Julia Gabriela Lopes	Assessora de Departamento	Vesp. 14/07/2023
Franciele Alves dos Santos	Servente	11 e qsw12/07/2023
Luciana Paula da Silva	Agente de Saúde	11/07/2023
Thayra Doralice Barbosa	Professora	21/07/2023
Jackson Antônio Gaspar	Professor	18 a 20/07/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
21 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### EXTRATO CONTRATO 98/2023

Publicação Nº 4980253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 335E1D110C366F68B33A5E8B911F041029654181

Extrato Contrato 98/2023 Dispensa de Licitação 32/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Etesul Planalto Inspeção Veicular Ltda

Objeto: Serviço de inspeção veicular para veículos escolares, utilizados na Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos.

Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Bom Retiro, 21 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito

### EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

Publicação Nº 4980032

Extrato 8º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 01/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Auto Posto VT Ltda.

O presente termo aditivo estabelece o reajuste de valor no litro do combustível conforme segue: 9,86% no litro da gasolina Comum passando de R\$ 5,78 para R\$ 6,35; e supressão de -22,52% no litro do óleo diesel comum passando de R\$ 6,66 para R\$ 5,16, e -22,78% no litro do óleo diesel S10, passando de R\$ 6,83 para R\$ 5,27, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 01/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 14 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

**Bombinhas****PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL TP: 007/2023 - PMB**

Publicação Nº 4980553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BC230E04C370A2FEB5DE11DC95198863C430E97



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-PMB  
1BC230E04C370A2FEB5DE11DC95198863C430E97**

O Município de Bombinhas (SC) torna público às empresas cadastradas no Município em conformidade com a Lei 8.666/93 a abertura da Tomada de Preços nº 006/2023-PMB. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO 2º PEL DE POLICIA MILITAR DE BOMBINHAS”**. Recebimento dos envelopes até as 14h00min horas do dia 09/08/2023, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bombinhas. Abertura das Propostas: 09/08/2023 às 14h30min horas. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB–End. Rua Baleia Jubarte, 328–José Amândio–Bombinhas – SC, ou no site: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail [licitacao@bombinhas.sc.gov.br](mailto:licitacao@bombinhas.sc.gov.br).

Bombinhas, 21 de julho de 2023.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária Municipal de Administração

# Botuvera

## PREFEITURA

### EDITAL DO P.A. N 055/2023 - P.P. N 37/2023-SRP - SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA EM GERAL

Publicação Nº 4980948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71527272B5929C628B3214EBAD55F41ABD54BB8D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 055/2023 - Pregão Presencial Nº 37/2023 -SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA EM GERAL para a Secretaria de Assistência Social e Outros. Início de envio propostas dia 24/07/2023, Finalização de envio de propostas data de 04/08/2023, sessão de abertura será em 04/08/2023 às 14:00 H, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital. O Edital encontra-se disponível no site: botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 24 de Julho de 2023

# Braço do Norte

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS NOS EDITAIS 01/2019

Publicação Nº 4979203

#### CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS NOS EDITAIS 01/2019 .

A Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso público nos editais 01/2019.

POSIÇÃO	NOME	CARGO
192	AMANDA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE APOIO A ED. INFANTIL

O candidato deverá comparecer no dia 25/07/2023 das 13h às 17h na Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, localizada na Praça Coronel Colaço, nº 57, Ed. Cigamar, 2º Piso – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Nívea Willemann Rocha  
Secretaria de Educação e Desporto.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

### RESOLUÇÃO N. 222 DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4982797

#### RESOLUÇÃO N. 222 DE 18 DE julho de 2023.

Dispõe sobre aprovação de pagamento da nota fiscal a, Luiz Augusto De Medeiros 04215462983 (MRKA Produções E Fomento Artístico) referente Assessoria Técnica Ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Município De Braço Do Norte/Sc, Na Idealização E Realização Das Campanhas E Ações Previstas No Plano De Ação Do Cmdca De 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n. 2020 de 06 de agosto de 2003 que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Município de Braço do Norte - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e suas alterações posteriores por meio das Leis Complementares Municipais n. 336/15 e 481/19 e nos termos da Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações posteriores e, de acordo com ata da reunião plenária ordinária deste conselho de direitos realizada no dia 14 de Dezembro de 2022 e,

Considerando a Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após deliberado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com recurso do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) o pagamento da nota fiscal (163) a Luiz Augusto De Medeiros 04215462983 (MRKA Produções E Fomento Artístico) referente ao pagamento da 1ª parcela da assessoria Técnica Ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Município De Braço Do Norte/Sc, na Idealização e Realização das Campanhas e Ações Previstas No Plano De Ação Do CMDCA De 2023 - no valor de R\$-5.200,00 (cinco mil e duzentos reais ),cf.nota fiscal

Art. 2º. Enviar cópia desta Resolução ao Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, para o seu conhecimento, encaminhamento ao setor de pagamento e publicação.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcia Pereira  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO N. 224 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4982802

#### RESOLUÇÃO N. 224 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Publicar a relação das Entidades Não Governamentais que foram Eleitas no Fórum DCA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC no biênio 2023/2025.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei n. 2020, de 06 de agosto de 2003, com suas alterações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 0336/2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da mesa diretora do CMDCA, e Considerando a Resolução n. 204 de 29 de maio de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que dispõe sobre a convocação do Fórum DCA de Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2023/2025 e o Edital n. 002/2023, que regulamentou o processo eleitoral do Fórum DCA; Considerando a Ata n. 001 de 19 de julho de 2023, da Assembleia do Fórum DCA realizada pela Comissão Eleitoral, que elegeu as Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2023/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - PUBLICAR a relação das Entidades Não Governamentais que foram eleitas para assumir a titularidade e aquelas que ficaram como suplentes, na Assembleia do Fórum DCA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC no biênio 2023/2025, conforme segue:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS TITULARES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Associação de Apoio a Criança e o Adolescente (ASACAD)
Associação Beneficente Santa Terezinha (HST)
Rotary Clube de Braço do Norte
Associação Nova Era do Autismo (ANEA)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Associação Esportiva e Paradesportiva de Braço do Norte (ASESP)
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Associação de Moradores do Bairro Floresta e Trevo (AMBFT)
Associação Empresarial do Vale do Braço do Norte (ACIVALE)
32ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Art. 2º - Encaminhar cópia dessa Resolução para a Prefeitura Municipal de Braço do Norte para ser publicada em Diário Oficial do Município e ao Ministério Público.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte/SC, 21 de julho de 2023.

Marcia Pereira  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO N.225 DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982803

**RESOLUÇÃO N.225 DE 18 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre aprovação de pagamento da nota fiscal à empresa Erasmo Industria E Comercio De Brindes, referente a aquisição de materiais para a campanha do dia 18 de maio dia "Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", conforme Lei n. 9.979/2000 e conforme plano de ação do CMDCA/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei n. 2020/2003, com suas alterações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 0336/2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata n. 003/2023 da reunião ordinária deste conselho de direitos realizada no dia 12 de abril de 2023 e,

Considerando a Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar após deliberado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com recurso do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) o pagamento da nota fiscal (000.002.340 ) à empresa Erasmo Industria E Comercio De Brindes, referente a aquisição de 200 guarda -chuva personalizado 200 mochilas personalizadas e 200 bolsas (malote) personalizado para Campanha do do dia 18 de maio dia "Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", no valor de R\$ 25.940,00(vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais), conforme nota fiscal em anexo.

Art. 2º. Enviar cópia desta Resolução ao Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, para o seu conhecimento, encaminhamento ao setor de pagamento e publicação.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 21 de julho de 2023.

Marcia pereira  
Presidente do CMDCA

## **RESOLUÇÃO/CMDCA N. 223 DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982800

RESOLUÇÃO/CMDCA N. 223 DE 18 DE JULHO DE 2023

Aprova o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares do município de Braço do Norte/SC e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Braço do Norte SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei n. 2020 de 06 de agosto de 2003 com suas alterações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 336/2015 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata n. 006/2023 da reunião ordinária deste conselho de direitos realizada no dia 12 de julho de 2023 ,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o cronograma de férias de três (3) Conselheiros Tutelares, conforme segue:

Jucelia Da Silva May 21/08/2023 a 19/09/2023  
Eledite Mariele Moreschi 20/09/2023 a 19/10/2023  
Luana Batista dos Santos 20/10/2023 a 18/10/2023

Art. 2º Aprovar a convocação de Conselheiro Tutelar suplente substituto, conforme ordem de classificação para cobertura das férias referidas acima.

Art. 3º Enviar cópia desta Resolução ao Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, para seu conhecimento e providências junto ao setor pessoal.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 18 de julho de 2023.

Márcia Pereira  
Presidente do CMDCA

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49 A 51/2022

Publicação Nº 4938790

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: CONSULTECH VALE MANUTENCAO E REPARACAO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 32.448.726/0001-88

Valor: R\$ 34.054,00

Licitação: 114/2022

Itens: 6,7,9,11

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.

Braço do Trombudo, 22.07.2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

CNPJ nº 05.567.019/0001-38

Valor: R\$ 50.355,00

Licitação: 114/2022

Itens: 2,4,5,12

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.

Braço do Trombudo, 22.07.2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº 06.311.234/0001-36

Valor: R\$ 29.647,50

Licitação: 114/2022

Itens: 1,3,8,10

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.

Braço do Trombudo, 22.07.2022

**PORTARIA 117-2023**

Publicação Nº 4980878

**PORTARIA 117/2023**

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

**R E S O L V E:**

Art.1º- Exonerar a pedido, o servidor JOSÉ ALFREDO NETO, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeado pela Portaria nº 006/2023, a partir de 20.07.2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de Julho de 2023

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal

# Brunópolis

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017

Publicação Nº 4980811

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Ata de Registro de Preços nº 017/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a empresa Centro Automotivo Brunópolis, Processo 29/2023, Pregão Presencial 11/2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível e correlatos, para uso da frota municipal.

Valor Total: R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 21 de julho de 2023

Volcir Canuto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018

Publicação Nº 4980815

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Ata de Registro de Preços nº 018/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a empresa Cooperativa Múltipla de Agricultura e Pecuária, Processo 29/2023, Pregão Presencial 11/2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível e correlatos, para uso da frota municipal.

Valor Total: R\$ 2.640.600,00 (dois milhão seiscentos e quarenta mil e seiscentos reais).

Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 21 de julho de 2023

Volcir Canuto

# Brusque

## PREFEITURA

### EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2022

Publicação Nº 4981617

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE

**CNPJ DA CONTRATADA:** 11.516.898/0001.71

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS, DE NATUREZA EMERGENCIAL

**VALOR:** R\$ 1.554.023,46

**PRAZO:** 23/07/2023 a 19/01/2024

**SIGNATÁRIOS:** RENATO BIANCHI E HERMES ARTUR KLANN

### EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065-2020

Publicação Nº 4981588

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065-2020

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E 1DOC TECNOLOGIA SA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 19.625.833/0001-76

**PREGÃO Nº 030/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA COM MÓDULO DE MEMORANDO E CIRCULAR INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 77.912,65

**PRAZO:** 30/07/2023 a 29/07/2024

**SIGNATÁRIOS:** BRENO NUNES NEVES E JEFERSON DAMIÃO DE CASTILHOS

**EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019**

Publicação Nº 4981629

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E RENATO JOSÉ DA SILVA

**CPF DA CONTRATADA:** 459.851.979-72

**DISPENSA Nº 005/2019 - FMS**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 745M2 EDIFICADO SOBRE O TERRENO LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES ESQUINA COM A RUA ATILIO BATISTOTI, 10, BAIRRO AZAMBUJA, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB Nº 47.889 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

**PRAZO:** 24/07/2023 a 23/07/2024

**VALOR:** R\$ 184.437,12

**SIGNATÁRIOS:** CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA E RENATO JOSÉ DA SILVA

**EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078-2021**

Publicação Nº 4981660

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078-2021

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E PONTOGOV SISTEMAS LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 09.209.146/0001-16

**PREGÃO Nº 065/2021**

**OBJETO:** LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO PÓS IMPLANTAÇÃO PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, ANÁLISE E GESTÃO, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**PRAZO:** 23/07/2023 a 22/07/2024

**VALOR:** R\$302.535,57

**SIGNATÁRIOS:** EDENA BEATRIS CENSI E NICELIO MARCELINO

**PORTARIA Nº 1437/2023**

Publicação Nº 4979801

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****Portaria nº 1437/2023**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora CIMARA HABITZREUTER, matrícula nº614017-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/07/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **17** de julho de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de recursos Humanos

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



**PORTARIA Nº 1438/2023**

Publicação Nº 4979805

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****Portaria nº 1438/2023**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora GRACIELE APARECIDA PEREIRA BUDNY, matrícula nº1065424-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor escolar II lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/07/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **17** de julho de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de recursos Humanos

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1439/2023**

Publicação Nº 4979790

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****Portaria nº 1439/2023**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora GIOVANA FALCAO SOCOLOSKI, matrícula nº4144481-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/07/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **17** de julho de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de recursos Humanos

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1440/2023**

Publicação Nº 4979797

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****Portaria nº 1440/2023**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora JOSIANE BATISTI, matrícula nº10000253612-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 26/06/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 11/07/2023 a 19/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 11/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 – Centro  
Brusque – Santa Catarina  
88350-051 – fone: 47 3251-1833 – ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1441/2023**

Publicação Nº 4979763

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****PORTARIA Nº 1441/2023**

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora DORINEZ DE JESUS, matrícula nº 411205-6 ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica entre os dias 16/07/2023 a 31/10/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 16/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica  
Designado Responsável

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1450/2023**

Publicação Nº 4979765

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****Portaria nº 1450/2023**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ANETE MARIA LAUTH PRUNER, matrícula nº450472-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 05/07/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 20/07/2023 a 03/09/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 – Centro  
Brusque – Santa Catarina  
88350-051 – fone: 47 3251-1833 – ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1477/2023**

Publicação Nº 4979780

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****Portaria nº 1477/2023**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora TATIANE VENTURA, matrícula nº444375-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/07/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **19** de julho de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de recursos Humanos

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1478/2023**

Publicação Nº 4979792

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****Portaria nº 1478/2023**

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor RICARDO JOSE DE SOUZA matrícula nº 10000044584-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 01/08/23 a 30/09/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/08/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de julho de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1479/2023**

Publicação Nº 4979769

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****Portaria nº 1479/2023**

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor JOSE MIGLIOLI matrícula nº632023-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 22/07/23 a 23/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 22/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



**PORTARIA Nº 1480/2023**

Publicação Nº 4979799

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****PERÍCIAS  
MÉDICAS****PORTARIA Nº 1480/2023**

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora CARLA APARECIDA BODENMULLER, matrícula nº 4242955-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica entre os dias 01/08/2023 a 06/02/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/08/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1492/2023**

Publicação Nº 4982245

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1492/2023**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
895350	2	VILMAR WALTRICK	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	24/07/2023	07/08/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Julho de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**BRENO NUNES NEVES**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO 003-2023 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Publicação Nº 4981048

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023****Processo Licitatório nº 003/2023**

**O MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.343/0001-94, através da Fundação Municipal de Esportes, inscrita no CNPJ nº 11.241.660/0001-80, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**, para os eventos esportivos da Fundação Municipal de Esportes do Município de Brusque/SC, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:

**das 08h:30min do dia 27/07/2023 às 08h:30min do dia 11/08/2023.**Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h40min do dia 11/08/2023**, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 21/07/2023. EDEMAR LUIZ ALÉSSIO. DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. Ordenador de Despesa. Código: 934459 Chave TCE: 1DCEF26D8975AC8D1D62C23B85BE730BC8F29B64

# Caçador

## PREFEITURA

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03-2023

Publicação Nº 4982506

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES.

Em referência: AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 10.863/2023, sob a presidência da Srta. Silvana Schmidt e demais membros subscritos, comunicam que superado prazo para manifestação de intensão de recurso quanto a análise da documentação de habilitação, e havendo recurso manifestado, atendendo a exigência editalícia comunica que a abertura dos envelopes com as propostas de preços no dia 25/07/2023 às 14h no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador.

Publique-se. Intime-se.

Caçador (SC), 21 de julho de 2023.

SILVANA SCHMIDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALLISON LUIZ BOUFLEUR

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS PARIZOTTO ROSSI

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIANA POLLO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

### DECRETO Nº 11.080

Publicação Nº 4982149

DECRETO Nº 11.080, de 21 de julho de 2023.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R\$ 12.342,00 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

27.812.27.2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

4.4.90.00.00 - 1001 - 1.501.7000 (1048) ..... R\$ 12.342,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

27.812.27.2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

3.3.90.00.00 - 1001 - 1.501.7000 (1018) ..... R\$ 12.342,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 21 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**PORTARIA Nº 38.498**

Publicação Nº 4982321

Memorando nº 15190/2023

PORTARIA Nº 38.498, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

## I – GABINETE DO PREFEITO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
19812	Brenda Cristiane Rodrigues	Assistente Administrativo	1	20/06/2023	20/06/2023
10772	Maxsure Franca	Auxiliar de Administração	1	15/06/2023	15/06/2023
10772	Maxsure Franca	Auxiliar de Administração	1	20/06/2023	20/06/2023
10772	Maxsure Franca	Auxiliar de Administração	1	28/06/2023	28/06/2023

## II – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
10131	Adriana M Van Passel	Auxiliar de Administração	62	06/06/2023	07/08/2023
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativo	1	02/06/2023	02/06/2023
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativo	-	Prazo Indeterminado	A contar de 23/06/2023
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	1	15/06/2023	15/06/2023
14063	Eliane Fatima Estanislawski	Assistente Administrativo	1	07/06/2023	07/06/2023
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	1	07/06/2023	07/06/2023
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	1	14/06/2023	14/06/2023
16285	Kallayana Zanchi Bello	Assistente Administrativo	1	26/06/2023	26/06/2023
6647	Monica Senn	Recepcionista	44	07/06/2023	21/07/2023
18535	Patricia Fonseca Potrickus	Diretor de Gestão de Compras e Licitações	1	15/06/2023	15/06/2023
18526	Vanessa Juliane Pereira	Gerente de Licitações e Contratos	1	20/06/2023	20/06/2023

## III – SECRETARIA DA FAZENDA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
15294	Angela Cordeiro de Avila	Assistente Administrativo	1	27/06/2023	27/06/2023
19965	Jose Ernani Bazzi	Fiscal de Obras e Posturas	1	16/06/2023	16/06/2023
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	1	21/06/2023	21/06/2023
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	1	20/06/2023	20/06/2023
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1	05/06/2023	05/06/2023
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	1	20/06/2023	20/06/2023

Memorando nº 15190/2023

11686	Sandra T Scolaro Morais	Assistente Administrativo	1	12/06/2023	12/06/2023
11686	Sandra T Scolaro Morais	Assistente Administrativo	1	27/06/2023	27/06/2023
14669	Sergio Inhaia	Contador	1	20/06/2023	20/06/2023
19744	Vinicius de Lima Fediuk	Contador	1	30/06/2023	30/06/2023

## IV – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
19966	Carlos Augusto Beffart	Auxiliar Serviços Obras Publicas	1	21/06/2023	21/06/2023
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	1	13/06/2023	13/06/2023
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	1	20/06/2023	20/06/2023
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	1	22/06/2023	22/06/2023
8457	Laura F Jesus do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	3	28/06/2023	30/06/2023
15639	Luciana Ap da Silva Baldicera	Professor Educação Física	1	13/06/2023	13/06/2023
3860	Lucinei Xavier Paes	Assistente Administrativo	1	12/06/2023	12/06/2023
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	2	19/06/2023	20/06/2023
15640	Mario Luiz Cachinski Junior	Professor Educação Física	1	21/06/2023	21/06/2023
15632	Solange Ap Mascarenhas	Auxiliar de Biblioteca	1	02/06/2023	02/06/2023
15632	Solange Ap Mascarenhas	Auxiliar de Biblioteca	1	16/06/2023	16/06/2023
15632	Solange Ap Mascarenhas	Auxiliar de Biblioteca	5	19/06/2023	23/06/2023
15632	Solange Ap Mascarenhas	Auxiliar de Biblioteca	1	30/06/2023	30/06/2023

## V – PROCURADORIA-GERAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	2	06/06/2023	07/06/2023
19803	Priscila Dal Bosco	Assistente Administrativo	1	12/06/2023	12/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**PORTARIA Nº 38.499**

Publicação Nº 4982326

Memorando nº 15190/2023

PORTARIA Nº 38.499, de 30 de junho de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
17773	Andrea Tozzo Marafon	Biólogo	1	26/06/2023	26/06/2023
18529	Caroline Rodrigues Brandao	Gerente Extensão Rural e Inspeção Municipal	3	06/06/2023	08/06/2023
17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar Serviços Gerais	1	12/06/2023	12/06/2023
17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar Serviços Gerais	2	13/06/2023	14/06/2023
19761	Jennifer Fidencio Chaves	Auxiliar Serviços Gerais	1	26/06/2023	26/06/2023
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	5	05/06/2023	09/06/2023
2513	Julio Cesar Ferreira	Auxiliar Serviços Agrícolas	1	30/06/2023	30/06/2023

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
1794	Camilo Baseggio	Motorista Caminhão	1	28/06/2023	28/06/2023
10345	Cleusa Ap Ferreira da Luz	Servente Educação	1	27/06/2023	27/06/2023
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	89	05/06/2023	02/09/2023
10047	Gilmar Alves	Auxiliar Serviços Obras Public	7	06/06/2023	12/06/2023
10047	Gilmar Alves	Auxiliar Serviços Obras Public	89	28/06/2023	25/09/2023
674	Joventino R dos Passos	Agente Serviços Obras Publicas	1	20/06/2023	20/06/2023
19622	Mara Celis Iesbek Andrade	Diretor Adm Infraestrutura	1	19/06/2023	19/06/2023
19622	Mara Celis Iesbek Andrade	Diretor Adm Infraestrutura	1	30/06/2023	30/06/2023
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	1	12/06/2023	12/06/2023
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Maquinas	2	03/06/2023	04/06/2023
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar Serviços Obras Publicas	1	05/06/2023	05/06/2023
20013	Rodrigo Santos de Oliveira	Operador de Maquinas	1	29/06/2023	29/06/2023

**III - GUARDA MUNICIPAL**

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	1	23/06/2023	23/06/2023

Memorando nº 15190/2023

5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	5	26/06/2023	30/06/2023
7984	Ezequiel Marcio Colaco	Guarda Municipal	7	08/06/2023	14/06/2023
9255	Lilian Ap Oliveira do Prado	Guarda Municipal	3	23/06/2023	25/06/2023
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	6	02/06/2023	07/06/2023
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	2	14/06/2023	15/06/2023
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	1	26/06/2023	26/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de junho de 2023.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.



**PORTARIA Nº 38.500**

Publicação Nº 4982328

Memorando nº 15190/2023

PORTARIA Nº 38.500, de 30 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1	23/06/2023	23/06/2023
897	Gladis Marisa Fontana	Continuo	1	07/06/2023	07/06/2023
897	Gladis Marisa Fontana	Continuo	1	13/06/2023	13/06/2023
16096	Janice Alves Cordeiro Selig	Monitor	1	14/06/2023	14/06/2023
17085	Jose Novais	Pedreiro	2	12/06/2023	13/06/2023
12845	Laisa R Chaves de Moraes	Psicólogo	1	19/06/2023	19/06/2023
19985	Larissa Hinkeldei de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	1	14/06/2023	14/06/2023
19985	Larissa Hinkeldei de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	1	30/06/2023	30/06/2023
10217	Luciana Marques	Assistente Social	2	05/06/2023	06/06/2023
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	29/06/2023	29/06/2023
9615	Marilene de Lima Fagundes	Auxiliar Serviços Gerais	44	19/06/2023	02/08/2023
14511	Rosiane de Fatima Cardozo	Monitor	5	26/06/2023	30/06/2023
19818	Sonia Denise Milani	Psicólogo	1	02/06/2023	02/06/2023
19818	Sonia Denise Milani	Psicólogo	2	06/06/2023	07/06/2023
19818	Sonia Denise Milani	Psicólogo	1	15/06/2023	15/06/2023
19818	Sonia Denise Milani	Psicólogo	1	22/06/2023	22/06/2023
20019	Tacila Adelis Coquerel	Assistente Social	4	10/06/2023	13/06/2023

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitário Saúde	1	26/06/2023	26/06/2023
12772	Adair das Gracas M Cardoso	Auxiliar Enfermagem ESF	1	12/06/2023	12/06/2023
16001	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro	1	07/06/2023	07/06/2023
16001	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro	17	14/06/2023	30/06/2023
10463	Alice Regina Sturmer Blank Legat	Bioquímico	1	21/06/2023	21/06/2023
20021	Ana Carolina Durlí	Medico	1	13/06/2023	13/06/2023

Memorando nº 15190/2023

20021	Ana Carolina Durlí	Medico	3	20/06/2023	22/06/2023
20021	Ana Carolina Durlí	Medico	1	23/06/2023	23/06/2023
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1	15/06/2023	15/06/2023
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1	27/06/2023	27/06/2023
19847	Ana Livia Pawelski Dreia	Agente Combate Endemias	1	27/06/2023	27/06/2023
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	1	16/06/2023	16/06/2023
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	1	19/06/2023	19/06/2023
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	3	14/06/2023	16/06/2023
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	3	26/06/2023	28/06/2023
13464	Andreia Rech Borges	Assistente Administrativo	2	21/06/2023	22/06/2023
19748	Andressa de Assis Schuller	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	13/06/2023	13/06/2023
10775	Candice Valeida Goltz Matte	Enfermeiro	13	12/06/2023	24/06/2023
13523	Caroline de Castilho P Oliveira	Auxiliar Enfermagem ESF	1	05/06/2023	05/06/2023
15547	Cassia Marília Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	1	05/06/2023	05/06/2023
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	29	07/06/2023	06/07/2023
16123	Cleide Maria C Casagrande	Auxiliar de Farmácia	2	22/06/2023	23/06/2023
18408	Daniele Flores dos Santos	Técnico Vigilância em Saúde	1	20/06/2023	20/06/2023
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário Saúde	1	16/06/2023	16/06/2023
19994	Debora Luana Zuqui Haas	Agente Combate Endemias	1	13/06/2023	13/06/2023
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	5	27/06/2023	01/07/2023
11217	Edineia Ap da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	1	12/06/2023	12/06/2023
11217	Edineia Ap da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	2	21/06/2023	22/06/2023
18552	Eduardo Castilho Casagrande	Medico	1	07/06/2023	07/06/2023
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário Saúde	1	14/06/2023	14/06/2023
9137	Eliana Ap Levecké Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	3	20/06/2023	22/06/2023
9137	Eliana Ap Levecké Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	59	26/06/2023	24/08/2023
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico Em Enfermagem	5	13/06/2023	17/06/2023
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico ESF	1	30/06/2023	30/06/2023
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário Saúde	1	06/06/2023	06/06/2023
14078	Fabiano Midginski	Motorista	1	02/06/2023	02/06/2023
12016	Fabiola Linhares G Bueno	Agente Comunitário Saúde	1	02/06/2023	02/06/2023
12016	Fabiola Linhares G Bueno	Agente Comunitário Saúde	1	13/06/2023	13/06/2023
18409	Franciele de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	1	19/06/2023	19/06/2023
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	05/06/2023	05/06/2023
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	16/06/2023	16/06/2023
4116	Graziella Debarba Irias	Odontólogo	1	01/06/2023	01/06/2023
19771	Helena M da Rocha Caporali	Médico ESF	1	16/06/2023	16/06/2023
19816	Isabella Maria Medeiros Patriota	Psicólogo ESF	2	29/06/2023	30/06/2023
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	Auxiliar Serviços Gerais	1	12/06/2023	12/06/2023
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	Auxiliar Serviços Gerais	2	20/06/2023	21/06/2023
19719	Izabela dos Santos Twardowski	Auxiliar Saúde Bucal	1	27/06/2023	27/06/2023
19980	Janaina Albanese	Enfermeiro	5	15/06/2023	19/06/2023
4418	Janete de Fatima Pereira Amaral	Recepcionista	1	30/06/2023	30/06/2023
19958	Joana Cristina Manke Dalbosco	Medico	1	16/06/2023	16/06/2023
19958	Joana Cristina Manke Dalbosco	Medico	7	22/06/2023	28/06/2023
19958	Joana Cristina Manke Dalbosco	Medico	2	29/06/2023	30/06/2023

## Memorando nº 15190/2023

13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário Saúde	1	12/06/2023	12/06/2023
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário Saúde	1	29/06/2023	29/06/2023
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	1	02/06/2023	02/06/2023
19825	Leticia Schmicheck	Odontólogo ESF	1	16/06/2023	16/06/2023
19728	Liasmeli Carrillo Ramirez	Médico ESF	1	20/06/2023	20/06/2023
12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem ESF	1	28/06/2023	28/06/2023
16972	Luana Pivetta Sonda	Fonoaudiólogo	4	12/06/2023	15/06/2023
19324	Luciane Ap dos Santos Correia	Auxiliar de Enfermagem	1	22/06/2023	22/06/2023
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	1	28/06/2023	28/06/2023
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	1	30/06/2023	30/06/2023
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1	14/06/2023	14/06/2023
10447	Maria Cecilia B Brugnara	Merendeira Escolar	1	20/06/2023	20/06/2023
11961	Maria Derli Braz Belli	Agente Comunitário Saúde	1	27/06/2023	27/06/2023
1855	Maria Ivonete Bento	Auxiliar de Enfermagem	3	22/06/2023	24/06/2023
4741	Mariane Rafaela Seidel	Bioquímico	1	12/06/2023	12/06/2023
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário Saúde	1	07/06/2023	07/06/2023
12056	Matheus Moro	Médico ESF	1	07/06/2023	07/06/2023
19784	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	13/06/2023	13/06/2023
19784	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	22/06/2023	22/06/2023
19297	Morganna B B de Lima Bataglion	Agente Combate Endemias	4	20/06/2023	23/06/2023
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	02/06/2023	02/06/2023
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	12/06/2023	12/06/2023
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	20/06/2023	20/06/2023
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar Saúde Bucal ESF	2	26/06/2023	27/06/2023
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	26/06/2023	26/06/2023
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	Enfermeiro ESF	1	15/06/2023	15/06/2023
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	Enfermeiro ESF	1	29/06/2023	29/06/2023
10456	Paula Rafaeli Santin	Auxiliar em Saúde Bucal	2	06/06/2023	07/06/2023
16184	Renata Cristina da Silva Favarao	Fiscal Sanitarista	1	30/06/2023	30/06/2023
19733	Renata dos Anjos Gaspar	Técnico em Enfermagem	1	26/06/2023	26/06/2023
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	1	21/06/2023	21/06/2023
19325	Rosangela Mari Cristaldo	Agente Combate Endemias	1	23/06/2023	23/06/2023
11960	Roseli Ap Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário Saúde	2	05/06/2023	06/06/2023
11960	Roseli Ap Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário Saúde	1	28/06/2023	28/06/2023
19868	Rubens Ribeiro	Assistente Social	1	15/06/2023	15/06/2023
19868	Rubens Ribeiro	Assistente Social	1	28/06/2023	28/06/2023
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário Saúde	1	20/06/2023	20/06/2023
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	1	05/06/2023	05/06/2023
12887	Simone Angela Scolaro	Fisioterapeuta ESF	2	22/06/2023	23/06/2023
18762	Stela Laner Batista	Medico	1	19/06/2023	19/06/2023
18762	Stela Laner Batista	Medico	1	23/06/2023	23/06/2023
13869	Stella Maris Oliveira Kaufuss	Odontólogo ESF	1	23/06/2023	23/06/2023
14007	Suzana Aparecida Cordova	Agente Comunitário Saúde	1	02/06/2023	02/06/2023
14007	Suzana Aparecida Cordova	Agente Comunitário Saúde	1	23/06/2023	23/06/2023
17056	Suzana Aparecida Goncalves	Técnico em Enfermagem	1	16/06/2023	16/06/2023
11871	Tatiana Moraes	Agente Comunitário Saúde	1	07/06/2023	07/06/2023

Memorando nº 15190/2023

14600	Vanessa R Franco Miyakava	Médico ESF	1	30/06/2023	30/06/2023
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico ESF	2	05/06/2023	06/06/2023
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico ESF	1	13/06/2023	13/06/2023
10477	Viviane Kuster	Auxiliar em Saúde Bucal	1	15/06/2023	15/06/2023
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	84	13/06/2023	05/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de junho de 2023.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2023

Publicação Nº 4979255

### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua: General Antônio Sampaio, nº 200, Bairro: Centro, CEP: 89-500-166, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 296.383.489-68, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Aquisição de maca envelope para resgate, escoras e cintas"/ "Aquisição de equipamentos operacionais de bombeiros"/ "Aquisição de um extintor florestal e mangueiras"/ "Aquisição de equipamentos para resgate em altura e uma roupa para produtos químicos"/ "Aquisição de equipamentos de proteção individual-EPIS"/ "Aquisição de capacetes de proteção".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;
- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## III - DO FISCAL DO TERMO;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 200.771,08 (duzentos mil setecentos e setenta e um reais e oito centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e

decreto de desembolso nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Divisão de Segurança Pública

Despesa: 1004 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,2% DA RCL

Despesa: 1032 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Julho:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE



12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Luiz Antônio dos Santos

### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2023

Publicação Nº 4979257

#### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE HANDEBOL- ACHB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº07.156.449/0001-92, com sede na Rua: Avenida Salgado Filho, nº 971, Bairro: Bello, CEP: 89.509-021 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente MATHEUS GONZATTO MADALOSSO, inscrito no CPF sob o nº 090.309.269-70, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto Aquisição de materiais esportivos.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## III - DO FISCAL DO TERMO;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Despesa: 1019 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Agosto:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Matheus G. Madalosso

## **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2023**

Publicação Nº 4979252

### **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº16/2023**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- ABEC- CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL MARISTA- CESMAR , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº60.982.352/0046-13, com sede na Rua: Albino Phelippe Potrich, nº 1880, Bairro: Martello, CEP: 89.510-857 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 014.873.339-51, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Aquisição de materiais e equipamentos para reforma da cozinha"/ "Aquisição de equipamentos e materiais para o Projeto Laboratório Multidisciplinar".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES**

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

##### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### III - DO FISCAL DO TERMO;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 31.461,03 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Educação

Despesa: 1022– Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Setembro:

### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Vanderlei Siqueira dos Santos

**TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2023**

Publicação Nº 4979234

**TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2023**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.494.227/0001-55, com sede na Rua: Ivo Raizel, nº 680, Bairro: Santa Catarina, CEP: 89.506-466, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente ZILDA MACIEL MUENZ, inscrita no CPF sob o nº 923.708.619-91, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto Aquisição de equipamentos e contratação de profissional para terapias complementares.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES**

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### III - DO FISCAL DO TERMO;

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

Despesa: 1036 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Setembro:

### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Zilda Maciel Muenz

### **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2023**

Publicação Nº 4979254

#### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.496.965/0001-04, com sede na Rua: Joinville, S/N, Bairro: Bom Jesus, CEP: 89.504-661 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.931.619-29, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto Reforma do espaço e aquisição de mobiliário.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES**

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;
- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### III - DO FISCAL DO TERMO;

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 32.439,75 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

Despesa: 1009 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individuais- 1,2% DA RCL

Cronograma:

Setembro:

### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes                      Luiz Antônio Domingos da Silva

### **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2023**

Publicação Nº 4979239

#### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO NAPOLI CAÇADORENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.186.613/0001-28, com sede na Rua: Avenida Barão do Rio Branco, nº 388, Bairro: Centro, CEP: 89.500-001 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente ALEXANDRE PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 103.927.329-71, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Aquisição de material esportivo (bolas e carrinhos)"/ "Aquisição de material esportivo"/ "Aquisição de material esportivo"/ "Aquisição de uniformes".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;
- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

##### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

##### III - DO FISCAL DO TERMO;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Despesa:1019 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Despesa:1008 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individuais- 1,2% DA RCL

Cronograma:

Outubro:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

##### 7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;
- II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 - Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes                      Alexandre Pereira

**TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2023**

Publicação Nº 4979245

**TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2023**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o LIONS CLUBE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº83.218.891/0001-84, com sede na Rua: Av. Barão do Rio Branco, nº 1110, Bairro: Centro, CEP: 89.500-019 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente AUGUSTO FÁVERO, inscrito no CPF sob o nº 065.909.509-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Reforma de cadeiras de rodas e de banho, camas hospitalares e sala de depósito de equipamentos"/ "Aquisição de materiais ortopédicos".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES**

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS****3.1 - São obrigações dos Partícipes:****I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;
- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**III - DO FISCAL DO TERMO;**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

Despesa: 1036 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Outubro:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Augusto Fávero

### **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2023**

Publicação Nº 4979240

#### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o ROTARY CLUB CAÇADOR SUL CONTESTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.899.530/0001-62, com sede na Rua: Marcos Gonçalves Cordeiro, nº 35, Bairro: Berger, CEP: 89.500-428 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente JULIANO DAL BOSCO SUSIN, inscrito no CPF sob o nº 006.202.069-26, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Aquisição de insumos para confecção de fraldas"/ "Aquisição de equipamentos de mobilidade"/ "Aquisição de insumos para a produção de fraldas".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;
- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## III - DO FISCAL DO TERMO;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

Despesa: 1036 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Despesa: 1009 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individuais- 1,2% DA RCL

Cronograma:

Outubro:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Juliano Dal Bosco Susin

### **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2023**

Publicação Nº 4979238

#### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.283.361/0001-18, com sede na Rua: Linha São Francisco, S/N, Bairro: São Francisco, CEP: 89.514-899 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente MARCELINO BRUSCO, inscrito no CPF sob o nº 005.351.469-65, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Reforma e ampliação da praça infantil"/ "Aquisição de equipamentos de cozinha".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## III - DO FISCAL DO TERMO;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 27.885,19 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

Despesa: 1009 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individuais- 1,2% DA RCL

Cronograma:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Marcelino brusco

### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2023

Publicação Nº 4979242

#### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.646.763/0001-04, com sede no Bairro: São Cristóvão, CEP: 89.500-001 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 568.479.809-82, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Aquisição e colocação de piso e parte elétrica do centro comunitário"/ "Conclusão de mezanino, banheiros e cozinha"/ "Construção de paredes e laje"/ "Aquisição e colocação de portas frontais"/ "Aquisição e colocação de esquadrias na sede".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## III - DO FISCAL DO TERMO;

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 260.354,00 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

Despesa: 1036 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Novembro:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Antonio Martins

## **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2023**

Publicação Nº 4979243

### **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2023**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO DOS MUNICIPIOS DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.322.255/0001-70, com sede na Rua: Solon Coelho de Souza, nº 50, Bairro: Municípios, CEP: 89.500-001 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente SALETE DA SILVA PRIGOL, inscrita no CPF sob o nº 673.147.839-34, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Aquisição de freezer, forno micro-ondas e forno elétrico"/ "Reforma do telhado"/ "Aquisição de tintas para reforma da sede"/ "Aquisição de utensílios de cozinha para eventos"/ "Aquisição de materiais de construção e adequações das instalações".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES**

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

##### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### III - DO FISCAL DO TERMO;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 92.700,30 (noventa e dois mil setecentos reais e trinta centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

Despesa: 1009 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individuais- 1,2% DA RCL

Despesa: 1036 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Novembro:

**CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 - O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes

Salete da Silva Prigol

## **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2023**

Publicação Nº 4979247

### **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2023**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MARTELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.496.577/0001-23, com sede na Rua: Guilherme Atílio Zardo, nº 465, Bairro: Martello, CEP: 89.510-730 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente AVELINO JONAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 981.724.179.34, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Aquisição de utensílios de cozinha, mesas e cadeiras"/ "Aquisição de toldos retráteis"/ "Aquisição de material de construção e mão de obra para reforma".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES**

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

##### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### III - DO FISCAL DO TERMO;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 57.890,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

Despesa: 1036 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Dezembro:

### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial,

se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 22 de Junho de 2023.

Alencar Mendes Avelino Jonas de Souza

**TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2023**

Publicação Nº 4979229

**TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2023**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO TAEKWONDO ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.671.680/0001-70, com sede na Rua: 25 de Março, nº 148, Bairro: Centro, CEP: 89.500-061 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente DANIEL GONÇALVES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 008.595.209-51, resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto “Aquisição de materiais esportivos”.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES**

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### III - DO FISCAL DO TERMO;

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Despesa: 1019 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Novembro: R\$27.000,00

### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 06 de Julho de 2023.

Alencar Mendes

Daniel Gonçalves da Rocha

### **TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2023**

Publicação Nº 4979249

#### TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA KINDERMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.661.916/0001-55, com sede na Rua: Fernando Badotti, nº 07, Bairro: Vila Kurtz, CEP: 89.507-094 na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Diretor Administrativo JONAS ESTEVÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 038.174.929-01 resolvem celebrar o presente TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº3802 e Lei Orgânica Municipal no que tange o Art.141, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto "Aquisição de duas bicicletas ergométricas e equipamentos esportivos"/ "Aquisição de equipamentos esportivos".

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES**

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso do Decreto nº10.969, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Imposição Orçamentária;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) na hipótese de o fiscal do presente termo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;
- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de imposição orçamentária;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### III - DO FISCAL DO TERMO;

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se fiscal do presente termo agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo, a participação como fiscal do presente termo pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo nº10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Despesa: 1019 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Setembro:

### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no presente termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico do fiscal, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do presente termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e ainda das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo o cumprimento do objeto;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5 - O parecer técnico do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade no cumprimento do objeto.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - O prazo referido no item 8.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução do objeto em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 9.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do objeto.

9.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos no presente termo, necessários à consecução do objeto, os quais permaneceram incorporados ao patrimônio da referida entidade.

10.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 06 de Julho de 2023.

Alencar Mendes

Jonas Estevão da Silva



**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 049/2023**

Publicação Nº 4980552

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 049/2023****EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023;**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOLDO.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

<b>PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA</b>	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a> ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>21/08/2023</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a>
<b>UASG</b>	988057
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N.º 00049/2023-000</b>
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	17.163/2023

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	DO DIA <b>25/07/2023</b> , A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA <b>21/08/2023</b> , ÀS 13H30MIN
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	ATÉ O DIA <b>16/08/2023</b> , ÀS 19H
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	DIA <b>21/08/2023</b> , ÀS 13H30MIN
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	DIA <b>21/08/2023</b> , ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de julho de 2023.

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

# Caibi

## PREFEITURA

**PORTARIA N. 453/23**

Publicação Nº 4979405



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

### **PORTARIA Nº 453/23**

**EDER PICOLI**, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS** à Servidora Municipal **DANIELA JULIANA ZANELLA**, matrícula n. 9398-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento Municipal de Administração, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 01/08/2023 e término em 10/08/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023.

**EDER PICOLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

**MIGUEL PICCOLI**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000  
<http://www.caibi.sc.gov.br>  
[administracao@caibi.sc.gov.br](mailto:administracao@caibi.sc.gov.br)

# Camboriú

## PREFEITURA

### RESULTADO PE 085/2023 - PMC

Publicação Nº 4980517

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "DESERTA".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 21 de julho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício

### RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DIA 17 A 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980369

#### RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Processo Administrativo Nº 050/2023

O Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO/MENSAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS UNIDADES E HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 17/07/2023

Valor total Geral: R\$328.700,00 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais)

Empresa Vencedora: I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI

PMC

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 030/2023 - Processo Administrativo Nº 151/2023

O Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO FIAT CRONOS DIVE 1.3, RENAVAM 01299950830 - ANO/MODELO 2022 - PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA.

Data: 17/07/2023

Valor total Geral: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

Empresa Vencedora: GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

SILVIO CARDOSO JÚNIOR  
Prefeito Municipal em exercicio

### TERMO DE ERRATA PE 88/2023

Publicação Nº 4980601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A2A29F012F358BDCA46EB7D2A6E12D1453B4789

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 88/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 88/2023 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO

VEICULAR CONTRA TERCEIROS PARA AS VIATURAS DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ” sofreu a seguinte alteração:

Foi alterado o tipo de Julgamento no Edital e Aviso de Licitação:

- onde se lê: MENOR TIPO DE JULGAMENTO POR ITEM
- leia-se : MENOR TIPO DE JULGAMENTO POR LOTE

Foi alterado a data de abertura das propostas e documentações para o dia 07 de agosto de 2023, às 13h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 21 de julho de 2023.

Silvio Cardoso Júnior  
Prefeito Municipal em Exercício

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 15.969 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980336

DECRETO Nº 15.969 DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE POSSÍVEIS CREDORES DA EMPRESA QUE REALIZOU O 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a previsão expressa no item 12.7, do Edital de Licitação nº 77/2023, que estabeleceu os critérios para contratação e pagamento da Empresa responsável pela realização do 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE;

Considerando o constante da previsão editalícia que "será aberto prazo de 10 (dez) dias para que todos os Credores da Empresa Contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução, nem o pagamento da última parcela prevista no item 9.4 do Edital de Licitação nº 77/2023, até que se efetive a regularização de todas as pendências";

Considerando que tal previsão editalícia serve para resguardar possíveis Credores de valores referentes a organização e execução do 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 24 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023, para que eventuais credores da Empresa Dickel e Dickel Comércio de Bebidas e Organização de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 13.030.941/0001-10, e na I.E nº 256.288.291, estabelecida a Rua Presidente Nereu, nº 1560, Bairro Várzea do Ranchinho, CEP: 88349-156, Município de Camboriú/SC, fone 47 3345-2653, e-mail: litoral\_eventos@hotmail.com, apresentem possíveis débitos provenientes da realização, organização e execução 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE, que aconteceu nos dias: 14 à 16 de julho de 2023.

Art. 2º Estes possíveis Credores deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para o e-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br e: turismo@campoalegre.sc.gov.br, enviando descrição dos serviços realizados, cópia do contrato entabulado e notas fiscais provenientes da relação comercial demonstrando sua relação com a realização 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) em data de: 24/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

### PORTARIA Nº 22.682 DE 21 DE JULHO 2023

Publicação Nº 4982530

PORTARIA Nº 22.682 DE 21 DE JULHO 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211, registro no sistema sob nº 112070, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 à 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de

julho de 2023, sob nº 043214.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 24/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### **PORTARIA Nº 22.683 DE 21 DE JULHO 2023**

Publicação Nº 4982531

PORTARIA Nº 22.683 DE 21 DE JULHO 2023

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso II do Art. 72 da Lei Municipal nº 5.120 de 28 de março de 2023; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Conselheira Tutelar, LENITA APARECIDA ROZÁRIO ROCHA, registro no sistema sob nº 956152, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao seguinte período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 25 de julho de 2023 á 08 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de julho de 2023, sob nº 043305.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 24/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### **PORTARIA Nº 22.684 DE 21 DE JULHO 2023**

Publicação Nº 4982532

PORTARIA Nº 22.684 DE 21 DE JULHO 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Contratada ELENICE MICKUS ZUMBACH, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de

julho de 2023, sob nº 043214.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 24/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### **PORTARIA Nº 22.685 DE 21 DE JULHO 2023**

Publicação Nº 4982535

PORTARIA Nº 22.685 DE 21 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 037, expedido em data de 20 de julho de 2023, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal MÉRI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 05 de agosto de 2023;

Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MÉRI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000854, registro no sistema sob nº 955553, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 19 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 24/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**ANEXO II DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2023. TERMO DE COLABORAÇÃO**

Publicação Nº 4982536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ANEXO II DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2023.****TERMO DE COLABORAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Cel. Bueno Franco, snº 292, Centro, CEP: 89294-000, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, doravante **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Matheus Fuckner, na qualidade de concedente e a Organização da Sociedade Civil, **CERENE – Centro de Recuperação Nova Esperança**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.372.108/0004-08, com sede no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Lídia Izolde Rosenstock, nº 211, Bairro Boehmerwald, CEP: 89287-805, neste ato representada por seu Presidente Marcos Edwin Mey, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.758.509-91, residente no Município de São Bento do Sul/SC, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orçamentária Municipal nº 5.090, de 15 de dezembro de 2022, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** Este instrumento tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Campo Alegre/SC, executar em regime de mútua colaboração, Projeto de Prevenção ao Uso, Abuso e Dependência de Álcool, e Outras Drogas e a Valorização e Promoção da Vida, no exercício de 2023, a ser executado em Escolas do Município localizadas conforme quadro abaixo, cujo detalhamento está contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

**Endereços das Unidades Escolares – Ensino Fundamental**

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DISTÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>
EMEB – Escola Municipal de Educação Básica - Bela Vista Profª. “Zilka de França Hasselmann”.	Rua Das Azaléias, nº 73, Bairro Cascatas.	1,9 KM
EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental – “Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco.”	Rua Fernando Jung, nº 420, Distrito de Fragosos.	15 KM pelo interior e 24 KM pela Rodovia Estadual
EMEB - Escola Municipal de Educação Básica – “MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES”.	Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro.	500 metros
EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental – “Prof. Marise Nenevê Cordeiro.”	Rua Alcides Medeiros Correa, Distrito de Bateias de Baixo.	13 KM
EMEB - Escola Municipal de Educação Básica “Paulo Fuckner.”	Rodovia Municipal RM - 020, snº, Localidade de Bateias de Cima.	22 KM

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO****1**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

2.3. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Administração	Ação: 2007 - Parcerias entre a Adm. Pública e Organizações da Sociedade Civil DOTAÇÃO/DESPESA: <b>41</b> - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 Recursos Ordinários.

\*Considerando que a previsão da despesa a ser empenhada, conforme Edital – Educação não tem elemento de despesa - Subvenções Sociais; e que para empenhar na Saúde, demandaria de um Termo de Colaboração específico a ser firmado com o Fundo Municipal de Saúde por conta de outro CNPJ/MF, esta despesa será empenhada em Dotação da Administração Geral-SUBVENCOES SOCIAIS Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 Recursos Ordinários.

2.4 – O valor total do repasse corresponde R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1.827, emitida em data de 03 de julho de 2023, sob os eventos nº 01, na modalidade Termo de Colaboração. O repasse será efetuado em 06 (zero seis) parcelas mensais no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com Recursos Ordinários da Secretaria Municipal de Administração parcelas nos meses de julho; agosto; setembro; outubro; novembro e dezembro de 2023 com Recursos Próprios, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho fls. 4/53, parte integrante deste Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de 06 (zero seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura deste Termo de Colaboração.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, conforme consenso entre os partícipes.

3.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, a ser providenciada pela Administração Pública Municipal até 20 (vinte) dias após a assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

#### 5.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

5.1.2 - transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros da parceria, de acordo com o Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.1.2.1 - solicitar ao Banco do Brasil S/A - a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

5.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da Prestação de Contas anual;

5.1.2.3 - consultar para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

5.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.1.4 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a Organização da Sociedade Civil sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos.

5.1.5 - apreciar as solicitações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil no curso da execução da parceria;

5.1.6 - orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à Prestação de Contas; e

5.1.7 - analisar e julgar as contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

6.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

6.1.3 - apresentar à Administração Pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco do Brasil S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.1.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.1.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, zelar pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.1.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

6.1.7 - solicitar à Administração Pública, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.1.8 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1.9 - Prestar Contas;

6.1.10 - realizar devolução de recursos quando receber notificação da Administração Pública com essa determinação;

6.1.11 - devolver à Administração Pública os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.1.12 - permitir o livre acesso dos Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos Processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.1.13 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS**

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - I - remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do chefe do Poder Executivo Municipal;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.2 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.2.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.2.2 - despesas com a contratação, para prestação de serviços, de Servidor Público ou Empregado Público, inclusive aquele que exerça Cargo Público em Comissão ou Função de Confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge,

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.2.3 - despesas com pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da Administração Pública na liberação de recursos;

7.2.4 - Não poderá utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

7.2.5- Não poderá realizar despesa em data anterior à vigência da parceria e nem em data posterior à vigência da parceria;

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

8.1 - A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

8.2 - Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A Administração Pública providenciará a publicação do extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

8.2.2 - Após solicitação formalizada e fundamentada da Organização da Sociedade Civil, a Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do Plano de Trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias. O referido remanejamento se dará, mediante Termo Aditivo ou por apostilamento, conforme o caso, observando o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.330/2017.

8.2.3 O valor total do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento não poderá ser alterado.

#### **CLÁUSULA NONA - GESTOR DA PARCERIA**

9.1 O responsável pela Unidade Gestora designará um Gestor, que será Agente Público da área vinculada ao Termo de Colaboração ou ao Termo de Fomento, responsável pela Gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das Prestações de Contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da Prestação de Contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro Órgão ou Entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo Gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - será impedido de participar como Gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organização da Sociedade Civil partícipes; e

VI - a designação do Gestor será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

10.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por ato (portaria) do Poder Executivo, composta por no máximo 03 (zero três) membros Titulares, membros Servidores Públicos ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município, deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil.

10.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem como competência:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II - emitir relatório técnico contendo.

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil na Prestação de Contas;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros Órgãos ou Entidades Municipais.

h) o Órgão ou a Entidade Pública Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

10.3 A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente a fim de avaliar a execução das parcerias. E deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o relatório técnico a ser emitido, devendo para tanto notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica cujo resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será registrado e enviado à

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do Órgão ou da Entidade da Administração Pública Municipal.

10.4 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*. Sempre que possível, pesquisa satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Municipal e pelos Órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes. A fiscalização deverá ser efetuada preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, com emissão de relatório técnico.

10.6 As parcerias de que trata o Decreto Municipal nº 10.330/2017 estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atuação em rede não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 A Organização da Sociedade Civil, deverá demonstrar os resultados das metas, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso para utilizá-lo, e deverá Prestar as Contas da boa e regular aplicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a utilização integral dos recursos.

12.2 O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça Prestações de Contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

12.3 Ocorrendo a Prestação de Contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima Prestação de Contas.

12.4 O Processo de Prestação de Contas de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - capa (Anexo VII) parte integrante do Decreto Municipal nº 10.330/2017;

II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil. (Anexo VIII) parte integrante do Decreto Municipal nº 10.330/2017;

III - Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo IX) parte integrante do Decreto Municipal nº 10.330/2017;

IV - declaração firmada por dirigente da Entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X) parte integrante do Decreto Municipal nº 10.330/2017; e

V - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o responsável

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, à Unidade Gestora;
- d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII) parte integrante do Decreto Municipal nº 10.330/2017; e
- e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

- a) lista de presença; e
- b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

12.5 A Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas, sendo glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.6 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. Devendo análise da Prestação de Contas considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.7 A Prestação de Contas para os casos de Chamamento Público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

12.8 Após o recebimento pelo setor de Prestação de Contas, o Processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao Gestor;

12.9 O Gestor, após apreciação dos relatórios, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a Prestação de Contas com seu parecer técnico ao responsável pelo Controle Interno do Município, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do Parecer Técnico.

12.10 Compete ao responsável pelo Controle Interno do Município analisar as Prestações de Contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 05 (zero cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

12.11 Constatadas possíveis improbidades na Prestação de Contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Controle Interno do Município devolverá o Processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

12.12 Em caso de permanência das irregularidades o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

12.13 A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da Prestação de Contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 70, do Decreto Municipal nº 10.330/2017.

12.14 Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da Prestação de Contas por parte da Organização da Sociedade Civil, à Secretaria Municipal de Finanças certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do Processo.

12.15 As Prestações de Contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de Prestar Contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.16 Vencido o prazo legal e não sendo Prestadas as Contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a Organização da Sociedade Civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

12.17 A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do Processo, notificará a Entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.18 Rejeitada a Prestação de Contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.19 A instauração da Tomada de Contas Especial, será realizada pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle e seguirá os termos da Instrução Normativa nº 13/2012 do TCE/SC.

12.20 Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a Organização da Sociedade Civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município de Campo Alegre/SC.

12.21 Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora correspondente ao Processo, assim como os servidores da Secretaria Municipal de Transparência e Controle e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto Municipal nº 10.330/2017, bem como aos locais de execução do objeto.

12.22 A Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

12.23 O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 10.330/2017, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES**

13.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de Governo.

13.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças cabendo recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO E DENÚNCIA**

14.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

14.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.3 - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 10.330/2017 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à Organização Social Civil - OSC a oportunidade de defesa.

14.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Campo Alegre /SC., 03 de julho de 2023.

**MATHEUS FUCKNER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**do Município de Campo Alegre/SC.**

**MARLI TEREZINHA DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**do Município de Campo Alegre/SC.**

**MARCOS EDWIN MEY**  
**CERENE – Centro de Recuperação Nova Esperança.**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: JOSIANE VALÉRIA FRITZEN ROELL**  
**CPF/MF nº: 045.956.349-19**

**Nome: JEAN RICARDO SASSE**  
**CPF/MF nº: 076.036.319-63**

**ANEXO III DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2023  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Publicação Nº 4982537

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**  
Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.  
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.  
Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

**ANEXO III DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2023****TERMO DE COLABORAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Fundo Municipal do Idoso – FMI** do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.688.578/0001-10, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, neste ato representado neste ato representado por sua Gestora, ANA LÚCIA PISKI, portadora do CPF/MF nº 690.761.709-91, designada pelo Decreto nº 13.478, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a Entidade a Entidade **CLUBE DO IDOSO AMOR E ESPERANÇA**, com sede na Rua Cel. Raymundo Munhoz, nº 551, Centro, Município de Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.654.475/0001-64, neste ato representado pela sua Presidente, MARIA GRACIEMA FUCKNER, residente e domiciliada na Benjamin Constant, nº 38, Centro, Município de Campo Alegre/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 041.692.359-32, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este instrumento tem por objeto, executar em regime de mútua colaboração, Projetos voltados para os Idosos, para atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos dos Idosos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionados por meio do Chamamento Público nº 01 de 2023 - FMI, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO**

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

2.2. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2 - 3.3.30.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS 1.759.7003.0856 - RECURSOS IRRF – FMI

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2.077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO

2.4 - O Empenho é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 01, emitida em 04 de julho de 2023, sob o evento nº 01, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO. O repasse será efetuado em 06 (zero seis) parcelas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos meses de julho e agosto de 2023; R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos meses de setembro; outubro; novembro e dezembro de 2023, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho fls. 2/3.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

3.1 Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura deste Termo de Colaboração.

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, conforme consenso entre os participantes, devidamente formalizada e justificada, solicitada em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

3.3 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA**

4.1 Deverá ser ofertada pela Instituição interessada, ação de contrapartida social, que deverá estar detalhada no item 9 do Plano de Trabalho - Anexo I.

4.1.1 A Instituição poderá ofertar mais de uma ação de contrapartida social.

4.2 A contrapartida social é a parte do Projeto que deve ser realizada com recursos próprios da Instituição.

4.2.1 A contrapartida social, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Campo Alegre/SC.

4.3 A demonstração e comprovação da contrapartida social deve ser juntada à Prestação de Contas da última etapa indicada no Projeto.

4.4 Ao final da vigência do Termo de Colaboração, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá se manifestar, por escrito, sobre a realização da contrapartida social proposta pela Instituição, em até 30 (trinta) dias após a sua realização, verificando se a execução ocorreu conforme apresentado no Plano de Trabalho habilitado pela Comissão de Seleção Técnica.

4.4.1 A demonstração e comprovação da contrapartida social deve ser juntada à Prestação de Contas da última parcela indicada no Termo de Colaboração, mediante apresentação de relatórios fotográficos, lista de participantes na ação e vídeos.

4.5 A contrapartida poderá ser executada pela Instituição na sua própria estrutura, em estrutura de Instituição parceira ou em local público.

4.5.1 Quando em local público deverá constar a anuência do Gestor da pasta responsável pelo espaço público junto ao Plano de Trabalho.

4.5.2 Quando o local for de Entidade parceira, deverá constar a anuência do responsável pelo espaço.

4.5.3 A alteração do espaço para a execução dos Projetos acarretará em aditamento ao Termo de Compromisso pactuado.

4.5.4 A contrapartida social será julgada no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos - Anexo II, computando pontos para a Instituição no processo de classificação.

4.5.5 A ausência de indicação de contrapartida social elimina a Instituição interessada.

4.6 Não ficando demonstrada a execução da contrapartida social, a Comissão de Avaliação e Monitoramento informará a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., responsável, que tomará as medidas necessárias, visando a instauração de processo de apuração de responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUAÇÃO EM REDE**

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES****6.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu Regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

- 6.1.2 - transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- 6.1.2.1 - solicitar ao Banco do Brasil S/A - a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;
- 6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da Prestação de Contas anual;
- 6.1.2.3 - Consultar para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- 6.1.3 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 6.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a Organização da Sociedade Civil sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos.
- 6.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil no curso da execução da parceria;
- 6.1.6 - Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à Prestação de Contas; e
- 6.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.
- 6.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
- 6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.2 - Com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
- 6.2.3 - Apresentar à Administração Pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco do Brasil S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 6.2.5 - Na realização das compras e contratações de bens e serviços, zelar pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- 6.2.6 - Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
- 6.2.7 - Solicitar à Administração Pública, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- 6.2.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- 6.2.9 - Prestar Contas;
- 6.2.10 - Realizar devolução de recursos quando receber notificação da Administração Pública com essa determinação;
- 6.2.11 - Devolver à Administração Pública os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS**

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - Remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do chefe do Poder Executivo Municipal;

c) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

I - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, alimentação, consumo de água, energia elétrica, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

7.2 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.2.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.2.2 - Despesas com a contratação, para prestação de serviços, de Servidor ou Empregado Público, inclusive aquele que exerça Cargo em Comissão ou Função de Confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.2.3 - Despesas com pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da Administração Pública na liberação de recursos;

7.2.4 - Não poderá utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

7.2.5 - Não poderá realizar despesa em data anterior à vigência da parceria e nem em data posterior à vigência da parceria;

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

8.2 - Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A Administração Pública providenciará a publicação do extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

8.2.2 - Após solicitação formalizada e fundamentada da Organização da Sociedade Civil, A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do Plano de Trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias. O referido remanejamento se dará, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso, observando o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.330/2017.

8.2.3 O valor total do Termo de Colaboração não poderá ser alterado.

**CLÁUSULA NONA - GESTOR DA PARCERIA**

9.1 O responsável pela Unidade Gestora designará um Gestor, que será Agente Público da área vinculada ao Termo de Colaboração, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das Prestações de Contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da Prestação de Contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo; e

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro Órgão ou Entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo Gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como Gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (zero cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (zero um) das Organizações da Sociedade Civil Partícipes; e

VI - A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

10.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por ato "Portaria" pela Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por no máximo 03 (zero três) membros Titulares, membros Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município, deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

10.2 - O primeiro será o Presidente, segundo será o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos e terceiro será o membro suplente.

10.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem como competência:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II - Emitir relatório técnico contendo;

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil na Prestação de Contas;
- e) Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão;
- f) Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- g) A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros Órgãos ou Entidades Municipais.
- h) O Órgão ou a Entidade Pública Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

10.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá mensalmente a fim de avaliar a execução das parcerias. E deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o relatório técnico a ser emitido, devendo para tanto notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 03 (zero três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica cujo resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será registrado e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do Órgão ou da Entidade da Administração Pública Municipal.

10.5 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*. Sempre que possível, pesquisa satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.6 - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos Órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes. A fiscalização deverá ser efetuada preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, com emissão de relatório técnico.

10.7 - As parcerias de que trata este Chamamento Público nº 01/2023 estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 - A Organização da Sociedade Civil, deverá demonstrar os resultados das metas, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a utilização integral dos recursos.

11.1 - O processo de Prestação de Contas de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deverão serem compostas dos documentos elencados abaixo:

- I - Capa (Anexo VII do Decreto Municipal nº 10.330/2017);



**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

II - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil. (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 10.330/2017);

III - Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo IX do Decreto Municipal nº 10.330/2017);

IV - Declaração firmada por dirigente da Entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal nº 10.330/2017); e

V - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

d) Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite do (Anexo XII do Decreto Municipal nº 10.330/2017); e

e) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

VI - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) Lista de presença; e

b) Fotografias, vídeos ou outros suportes.

11.2 - A Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas, sendo glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. Devendo análise da Prestação de Contas considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.4 - A Prestação de Contas para os casos de Chamamento Público nº 01/2023 serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

11.5 - Após o recebimento pelo setor de Prestação de Contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao Gestor;

11.6 - O Gestor, após apreciação dos relatórios terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a Prestação de Contas com seu parecer técnico ao responsável pelo Controle

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

Interno do Município, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico.

11.7 - Compete ao responsável pelo Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC, analisar as Prestações de Contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 05 (zero cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

11.8 - Constatadas possíveis improbidades na Prestação de Contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC., devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

11.9 - Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., para a notificação a Entidade/Instituição, Organização da Sociedade Civil para as devidas providências quanto as pendências apontadas.

11.10 - A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da Prestação de Contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 70, do Decreto Municipal nº 10.330/2017).

11.11 - Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da Prestação de Contas por parte da Organização da Sociedade Civil, à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

11.12 - As Prestações de Contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de Prestar Contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13 - Vencido o prazo legal e não sendo Prestadas as Contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a Organização da Sociedade Civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., para as devidas providências.

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

11.14 - A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a Entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.15 - Rejeitada a Prestação de Contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.16 - A instauração da Tomada de Contas Especial, será realizada pelo Controle Interno e seguirá os termos da Instrução Normativa nº 13/2012 do TCE/SC.

11.17 - Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a Organização da Sociedade Civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município de Campo Alegre/SC.

11.18 - Será permitido o livre acesso dos Servidores Públicos da Unidade Gestora correspondente ao Processo, assim como os Servidores Públicos da Secretaria de Transparência e Controle e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto Municipal nº 10.330/2017), bem como aos locais de execução do objeto.

11.19 - A Organização da Sociedade Civil deverão manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

11.20 - O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 10.330/2017), ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES**

12.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de Governo.

12.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., cabendo recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO E DENÚNCIA**

13.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

13.3 - O Fundo Municipal do Idoso – FMI poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 10.330/2017 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC – Organização da Sociedade Civil a oportunidade de defesa.

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI****Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.****Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.****Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)**

13.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Campo Alegre /SC., 04 de julho de 2023.

**ANA LUCIA PISKI****Gestora do Fundo Municipal do Idoso – FMI  
do Município de Campo Alegre/SC.****MARCIO ANTONIO DE SOUZA****Presidente do Conselho Municipal  
do Idoso – FMI.****MARIA GRACIEMA FUCKNER****Presidente do Clube Idoso Amor e Esperança.****TESTEMUNHAS:****Nome: CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE.****CPF/MF nº: 004.103.509-74****Nome: ZULMIRA TEREZINHA RADOLL****CPF/MF nº: 670.294.699-68**

**ANEXO III DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2023  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Publicação Nº 4982538

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**  
Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.  
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.  
Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

**ANEXO III DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2023****TERMO DE COLABORAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Fundo Municipal do Idoso – FMI** do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.688.578/0001-10, com sede e foro na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado por sua Gestora, ANA LÚCIA PISKI, portadora do CPF/MF nº 690.761.709-91, designada pelo Decreto nº 13.478, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Entidade **CLUBE IDOSO SAGRADA FAMÍLIA**, com sede na Rua João Pius Schindler, nº 488, Distrito de Bateias Baixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.155.152/0001-65, neste ato representado pela sua Presidente, MONICA AUGUSTIN DRANKA, residente e domiciliada no Distrito Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 419.942.489-04, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, amparados pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este instrumento tem por objeto, executar em regime de mútua colaboração, Projetos voltados para os Idosos, para atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos dos Idosos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionados por meio do Chamamento Público nº 01 de 2023 - FMI, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO**

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

2.2. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2 - 3.3.30.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS 1.759.7003.0856 - RECURSOS IRRF FMI

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2.077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO

2.4 - O Empenho é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 01, emitida em 04 de julho de 2023, sob o evento nº 02, na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO**. O repasse será efetuado em 06 (zero seis) parcelas, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) nos meses de julho; agosto; setembro e outubro de 2023; R\$ 9.000,00 (nove mil reais) nos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho fls. 2/3.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

3.1 Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura deste Termo de Colaboração.

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, conforme consenso entre os participantes, devidamente formalizada e justificada, solicitada em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

3.3 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA**

4.1 Deverá ser ofertada pela Instituição interessada, ação de contrapartida social, que deverá estar detalhada no item 9 do Plano de Trabalho - Anexo I.

4.1.1 A Instituição poderá ofertar mais de uma ação de contrapartida social.

4.2 A contrapartida social é a parte do Projeto que deve ser realizada com recursos próprios da Instituição.

4.2.1 A contrapartida social, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Campo Alegre/SC.

4.3 A demonstração e comprovação da contrapartida social deve ser juntada à Prestação de Contas da última etapa indicada no Projeto.

4.4 Ao final da vigência do Termo de Colaboração, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá se manifestar, por escrito, sobre a realização da contrapartida social proposta pela Instituição, em até 30 (trinta) dias após a sua realização, verificando se a execução ocorreu conforme apresentado no Plano de Trabalho habilitado pela Comissão de Seleção Técnica.

4.4.1 A demonstração e comprovação da contrapartida social deve ser juntada à Prestação de Contas da última parcela indicada no Termo de Colaboração, mediante apresentação de relatórios fotográficos, lista de participantes na ação e vídeos.

4.5 A contrapartida poderá ser executada pela Instituição na sua própria estrutura, em estrutura de Instituição parceira ou em local público.

4.5.1 Quando em local público deverá constar a anuência do Gestor da pasta responsável pelo espaço público junto ao Plano de Trabalho.

4.5.2 Quando o local for de Entidade parceira, deverá constar a anuência do responsável pelo espaço.

4.5.3 A alteração do espaço para a execução dos Projetos acarretará em aditamento ao Termo de Compromisso pactuado.

4.5.4 A contrapartida social será julgada no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos - Anexo II, computando pontos para a Instituição no processo de classificação.

4.5.5 A ausência de indicação de contrapartida social elimina a Instituição interessada.

4.6 Não ficando demonstrada a execução da contrapartida social, a Comissão de Avaliação e Monitoramento informará a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., responsável, que tomará as medidas necessárias, visando a instauração de processo de apuração de responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUAÇÃO EM REDE**

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES****6.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

- 6.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu Regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.1.2 - transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- 6.1.2.1 - solicitar ao Banco do Brasil S/A - a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;
- 6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da Prestação de Contas anual;
- 6.1.2.3 - Consultar para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- 6.1.3 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 6.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a Organização da Sociedade Civil sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos.
- 6.1.5 - Apreçar as solicitações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil no curso da execução da parceria;
- 6.1.6 - Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à Prestação de Contas; e
- 6.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.
- 6.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
- 6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.2 - Com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
- 6.2.3 - Apresentar à Administração Pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco do Brasil S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 6.2.5 - Na realização das compras e contratações de bens e serviços, zelar pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- 6.2.6 - Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
- 6.2.7 - Solicitar à Administração Pública, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- 6.2.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- 6.2.9 - Prestar contas;

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

6.2.10 - Realizar devolução de recursos quando receber notificação da Administração Pública com essa determinação;

6.2.11 - Devolver à Administração Pública os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS**

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - Remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do chefe do Poder Executivo Municipal;

c) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

I - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, alimentação, consumo de água, energia elétrica, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

7.2 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.2.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.2.2 - Despesas com a contratação, para prestação de serviços, de Servidor ou Empregado Público, inclusive aquele que exerça Cargo em Comissão ou Função de Confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.2.3 - Despesas com pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da Administração Pública na liberação de recursos;

7.2.4 - Não poderá utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

7.2.5 - Não poderá realizar despesa em data anterior à vigência da parceria e nem em data posterior à vigência da parceria;

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**



**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 - Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A Administração Pública providenciará a publicação do extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

8.2.2 - Após solicitação formalizada e fundamentada da Organização da Sociedade Civil, A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do Plano de Trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias. O referido remanejamento se dará, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso, observando o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.330/2017.

8.2.3 O valor total do Termo de Colaboração não poderá ser alterado.

**CLÁUSULA NONA - GESTOR DA PARCERIA**

9.1 O responsável pela Unidade Gestora designará um Gestor, que será Agente Público da área vinculada ao Termo de Colaboração, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da Prestação de Contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo; e

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro Órgão ou Entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo Gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como Gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (zero cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (zero um) das Organizações da Sociedade Civil Partícipes; e

VI - A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

10.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por ato "Portaria" pela Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por no máximo 03 (zero três) membros Titulares, membros Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município, deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

10.2 - O primeiro será o Presidente, segundo será o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos e terceiro será o membro suplente.

10.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem como competência:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II - Emitir relatório técnico contendo;

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil na Prestação de Contas;

e) Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão;

f) Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros Órgãos ou Entidades Municipais.

h) O Órgão ou a Entidade Pública Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

10.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá mensalmente a fim de avaliar a execução das parcerias. E deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o relatório técnico a ser emitido, devendo para tanto notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 03 (zero três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica cujo resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será registrado e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do Órgão ou da Entidade da Administração Pública Municipal.

10.5 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*. Sempre que possível, pesquisa satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.6 - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos Órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes. A fiscalização deverá ser efetuada preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, com emissão de relatório técnico.

10.7 - As parcerias de que trata este Chamamento Público nº 01/2023 estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 - A Organização da Sociedade Civil, deverá demonstrar os resultados das metas, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a utilização integral dos recursos.

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

11.1 - O processo de Prestação de Contas de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deverão serem compostas dos documentos elencados abaixo:

I - Capa (Anexo VII do Decreto Municipal nº 10.330/2017);

II - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil. (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 10.330/2017);

III - Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo IX do Decreto Municipal nº 10.330/2017);

IV - Declaração firmada por dirigente da Entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal nº 10.330/2017); e

V - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

d) Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite do (Anexo XII do Decreto Municipal nº 10.330/2017); e

e) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

VI - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) Lista de presença; e

b) Fotografias, vídeos ou outros suportes.

11.2 - A Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas, sendo glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. Devendo análise da Prestação de Contas considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.4 - A Prestação de Contas para os casos de Chamamento Público nº 01/2023 serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

11.5 - Após o recebimento pelo setor de Prestação de Contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao Gestor;

11.6 - O Gestor, após apreciação dos relatórios terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a Prestação de Contas com seu parecer técnico ao responsável pelo Controle Interno do Município, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico.

11.7 - Compete ao responsável pelo Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC, analisar as Prestações de Contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 05 (zero cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

11.8 - Constatadas possíveis improbidades na Prestação de Contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC., devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

11.9 - Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., para a notificação a Entidade/Instituição, Organização da Sociedade Civil para as devidas providências quanto as pendências apontadas.

11.10 - A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da Prestação de Contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 70, do Decreto Municipal nº 10.330/2017).

11.11 - Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da Prestação de Contas por parte da Organização da Sociedade Civil, à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

11.12 - As Prestações de Contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13 - Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a Organização da Sociedade

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.

Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

Civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., para as devidas providências.

11.14 - A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a Entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.15 - Rejeitada a Prestação de Contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.16 - A instauração da Tomada de Contas Especial, será realizada pelo Controle Interno e seguirá os termos da Instrução Normativa nº 13/2012 do TCE/SC.

11.17 - Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a Organização da Sociedade Civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município de Campo Alegre/SC.

11.18 - Será permitido o livre acesso dos Servidores Públicos da Unidade Gestora correspondente ao Processo, assim como os Servidores Públicos da Secretaria de Transparência e Controle e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto Municipal nº 10.330/2017), bem como aos locais de execução do objeto.

11.19 - A Organização da Sociedade Civil deverão manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

11.20 - O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 10.330/2017), ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES**

12.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de Governo.

12.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre/SC., cabendo recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO E DENÚNCIA**

13.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

Criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 10 de março de 2022.  
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.  
Fone: 47 3632-1568 – E-mail: [cmi@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cmi@campoalegre.sc.gov.br)

13.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

13.3 - O Fundo Municipal do Idoso – FMI poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 10.330/2017 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC – Organização da Sociedade Civil a oportunidade de defesa.

13.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Campo Alegre /SC., 04 de julho de 2023.

**ANA LUCIA PISKI**

**Gestora do Fundo Municipal do Idoso – FMI  
do Município de Campo Alegre/SC.**

**MARCIO ANTONIO DE SOUZA**

**Presidente do Conselho Municipal  
do Idoso – FMI.**

**MONICA AUGUSTIN DRANKA**

**Presidente do Clube Idoso Sagrada Família.**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE.**

**CPF/MF nº: 004.103.509-74**

**Nome: IRENE LADER**

**CPF/MF nº: 937.055.739-34**

# Campo Erê

## PREFEITURA

### PORTARIA 396/23

Publicação Nº 4979313

PORTARIA Nº 396 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2568/23, de 19/07/2023;

#### RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora DANIELA INES MONTEIRO WELTER, matrícula nº 12329-3, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 19 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 00312-3

### PORTARIA 397/23

Publicação Nº 4979325

PORTARIA Nº 397 DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidor público municipal, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 74 da Lei Complementar 011/2.002, alterado pelo Art. 1º. da Lei Complementar nº 077/2.015, de 11 de setembro de 2.015;

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2564/23, de 19/07/2023, Deferimento da Secretária Municipal de Educação e o Deferimento da Prefeita Municipal;

#### RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à servidora pública municipal SIRLEI MARINS, matrícula nº 11632-7, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 19 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 00312-3

## Campos Novos

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

Publicação Nº 4980979

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 / 2023

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023, Processo licitatório nº 93/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RESTAURANTE VEIGA LD LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESTAURANTE VEIGA LD LTDA	45.807.230/0001-03		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RESTAURANTE VEIGA LD LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MARMITA EMBALAGEM 1 KG (UM QUILOGRAMA) - CARBOIDRATO 1 ARROZ 200G, CARBOIDRATO 2 (BATATA, POLENATA, TORTA, SUFLÊ, MACARRÃO, MOLHO, QUIRERA) 300G, LEGUMINOSA - FEIJÃO 200G, PROTEÍNAS- CARNE 300G, E PEIXE	QUILOGRAM A		10450	21,50	224.675,00
2	SALADA - peso mínimo de 300 g, acondicionada em embalagem de isopor - FOLHAS VERDE (duas ou mais A opções ALFACE, RÚCULA, AGRIÃO), tomate, beterraba, repolho, cenoura, couve, cebola, pimentão.	QUILOGRAM A		6150	3,00	18.450,00
3	SUCO (embalagem em Isopor acondicionados em frascos de no mínimo 500 ml) - laranja, limão, abacaxi.	ML		7530	4,00	30.120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

- de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 20 de Julho de 2023

RESTAURANTE VEIGA LD LTDA  
CNPJ: 45.807.230/0001-03

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**

Publicação Nº 4980983

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2023**

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023, Processo licitatório nº 93/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>RESTAURANTE DO BIGUA LTDA</b>	5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>RESTAURANTE DO BIGUA LTDA</b>	45.816.201/0001-08		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RESTAURANTE DO BIGUA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	MARMITA 01 KG - DISTRITO BARRA DO LEÃO	Unidade		2860	24,00	68.640,00
6	SALADA, PESO MÍNIMO 300G - DISTRITO DE BARRA DO LEÃO	Unidade		2860	5,48	15.672,80
7	SUCO VARIOS SABORES, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML - DISTRITO BARRA DO LEÃO	Unidade		2860	5,67	16.216,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;  
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,20 de Julho de 2023

RESTAURANTE DO BIGUA LTDA  
CNPJ: 45.816.201/0001-08

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

**CÂMARA MUNICIPAL****MOÇÃO Nº 22/2023**

Publicação Nº 4980558

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**  
**Fone: (49) 3541-0599**  
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

**MOÇÃO Nº 22/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

*Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado a homenageada a seguinte...*

**"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"**

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um de seus representantes legais o vereador Marciano Dalmolin manifestar integral e irrestrita parabenização a ...

**"ISABELA APARECIDA BESEN"**

A aluna Isabela Aparecida Besen conquistou medalha de ouro em 2021 na OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas), considerada a maior Olimpíada de Matemática do Brasil. Se não bastasse, em 2022 ficou com a medalha de bronze, sendo esta no nível 2 que competem os alunos de 8º e 9º ano. Um feito raro e digno de muita comemoração. Porém, neste ano de 2023, Isabela já está classificada para fazer a 2ª fase da OBMEP. Receberá essa medalha em outubro desse ano na cidade de Chapecó. Uma menina inteligente, aquela que nunca se envolveu com bagunças ou deixou de realizar suas atividades por se sentir perturbada com algo que aconteça em sala. Tenho certeza de que ela é capaz de conquistar todos os seus sonhos, ultrapassar qualquer barreira, vencer qualquer desafio.

Assim sendo, desejo sempre muito sucesso no decorrer de sua jornada.

Sala das Sessões, em 18/07/2023.

**Marciano Dalmolin**  
**2º Secretário**

**João Batista Ramos de Almeida**  
**Presidente da Mesa Diretora**

e-mail: [administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br)  
[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 2#1#36#2#3#2#2023#1#0#0#1

**MOÇÃO Nº 23/2023**

Publicação Nº 4980560

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**  
**Fone: (49) 3541-0599**  
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

**MOÇÃO Nº 23/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

*Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...*

**"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"**

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, através de um de seus representantes legais, o vereador e presidente da mesa diretora senhor João Batista Ramos manifesta integral e irrestrita parabenização ao Senhor....

**"INGRÁCIO ALVES DE CARVALHO"**

Seu Ingrácio nasceu em Campos Novos na data de 25 de setembro de 1946. Desde novo foi muito esperto e sempre quis ajudar a sua família, em 1969 saiu do interior e veio morar na cidade, já começou a trabalhar como ajudante na caçamba de lixo e foi sempre evoluindo, aprendeu a dirigir a caçamba, a operar máquinas, a cuidar da equipe, até chegar a diretor e Secretário de Obras.

Seu Ingrácio com toda a certeza teve uma grande contribuição para o crescimento e desenvolvimento do nosso município, trabalhou 42 Anos como servidor público, ele é um grande homem de garra e persistência o qual deve ser lembrado e homenageado pelo Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 18/07/2023.

**João Batista Ramos de Almeida**  
**Presidente da Mesa**

e-mail: [administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br)  
[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 2#1#36#2#3#2#2023#1#0#0#1

**MOÇÃO Nº24/2023**

Publicação Nº 4980562

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**  
**Fone: (49) 3541-0599**  
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

**MOÇÃO Nº 24/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

*O Vereador que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...*

**"MOÇÃO DE APLAUSO"**

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, através de um de seus representantes legais, o vereador Adelar Vieira da Silva manifesta integral e irrestrita parabenização ao Senhor....

**"ANTÔNIO FREITAS PRIMO"**

É com grande satisfação que venho por meio deste homenageá-lo pelo grande trabalho realizado na UNICAMPO em nosso Município. O Sr. Antonio Freitas Primo está como presidente da UNICAMPO há 2 (dois) anos, exercendo um trabalho social, representando as Associações de todos os Bairros do Município de Campos Novos, bem como do Interior. Este é um trabalho realizado em prol da comunidade Camponovense, atendendo aos pedidos dos moradores de cada bairro e levando a conhecimento do Poder Público, para a execução das atividades solicitadas.

Em razão disso, por toda contribuição com a população, esta moção é uma forma de homenageá-lo, agradecer-lo e parabenizá-lo pelo incansável trabalho e dedicação às pessoas e ao Município de Campos Novos.

e-mail: [administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br)  
[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 2#1#36#2#3#2#4#2023#1#0#0#1



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

**Rua Coronel Lucidoro, 1301  
Fone: (49) 3541-0599  
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

*Sala das Sessões, em 18/07/2023.*

**João Batista Ramos de Almeida  
Presidente da Mesa**

**Adelar Vieira da Silva  
Vereador**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 2#1#36#2#3#24#2023#1#0#0#1

e-mail: [administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br)  
[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS****PORTARIA Nº 144/2023 - FHJA**

Publicação Nº 4979834

**PORTARIA Nº 144/2023 - FHJA DE 24/07/2023****CONTRATA ANA FABIOLA CONCEICAO DE MELO  
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

Art. 1º - Contratar ANA FABIOLA CONCEICAO DE MELO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2022 para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 24 de Julho de 2023.

**RAFAEL MOISES MANFREDI**

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

# Canoinhas

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1757/2023

Publicação Nº 4980085



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

### PORTARIA Nº. 1757/2023

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI**, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

#### CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

**Art. 1º** - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro da servidora **VILCEIA REGINA TAVARES MAGALHAES**, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 15.840/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI  
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1758/2023**

Publicação Nº 4980051



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1758/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS**

**Art. 1º** - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro da servidora **SONIA DIRLENE TELEGINSKI DA CRUZ**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o Memorando nº 15.707/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



**PORTARIA Nº 1759/2023**

Publicação Nº 4980072



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1759/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias da servidora **SONIA DIRLENE TELEGINSKI DA CRUZ**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 07/08/2023 a 26/08/2023, conforme o Memorando nº 15.707/SMS/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1760/2023**

Publicação Nº 4980041



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1760/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **ROSICLEIA DO PRADO**, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/07/2023 a 12/01/2024, conforme o Memorando nº 16.605/SMS/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1761/2023**

Publicação Nº 4980046



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1761/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **GILMARA CAVA**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/07/2023 a 03/08/2023, conforme o Memorando nº 16.622/2023 e atestado médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

# Capinzal

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2023

Publicação Nº 4981992

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Altera os anexos II e IV da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, e institui gratificação de função aos servidores do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE), pelo exercício das funções de contratações públicas, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPINZAL, em exercício: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) autorizado a conceder gratificação de função aos servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal que forem designados para exercício de atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro, membros da Comissão de Contratação, membros da Equipe de Apoio, Gestor de Contratos e de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Os servidores designados para as funções exercerão as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, em regulamentos municipais específicos e demais legislação aplicável, alterando o ANEXO II – Descrição das Funções de Confiança (VII – MEMBROS DE COMISSÃO DE LICITAÇÕES -FC-5), da Lei Complementar nº 147/2012.

Art. 3º As gratificações instituídas pela presente Lei Complementar não se incorporam, para qualquer efeito, sendo acrescidas em caráter transitório à remuneração normalmente percebida pelo servidor, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata a presente Lei Complementar cessará por interesse da Administração ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.

Art. 4º Fica alterado o ANEXO IV – Tabela de Funções de Confiança – Valores e Vagas, da Lei Complementar nº 147/2012, no que se referem à FC-5, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos necessários à regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 21 de julho de 2023.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO  
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

## ANEXO ÚNICO

## TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA – VALORES E VAGAS

FUNÇÃO	NÍVEL	VAGAS	VALOR
Agente de Contratação e Pregoeiro (Lei Federal nº 14.133/2021)	FC-5	01	R\$ 850,00 mensal
Membro da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio (Lei Federal nº 14.133/2021)		03	R\$ 400,00 mensal
Gestor de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)		02	R\$ 400,00 mensal
Fiscal de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)			
a) Contratos de serviços de prestação continuada (softwares, assessorias, consultorias, etc.)		03	R\$ 225,00 mensal
b) Contratos de obras e/ou serviços de engenharia (hidráulica, civil, elétrica, etc.)		01	R\$ 285,00 mensal/contrato

## CÂMARA MUNICIPAL

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JUNHO/2023

Publicação Nº 4979939

Página: 1 / 7  
Exercício de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "2480", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/06/2023; Data Final: 30/06/2023; Nivel: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N -  
Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	1.229.694,67 D	375.831,15	237.883,51	1.367.642,31 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	586.845,81 D	354.290,15	233.531,19	707.604,77 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	582.406,88 D	354.290,15	233.531,19	703.165,84 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	582.406,88 D	354.290,15	233.531,19	703.165,84 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	582.406,88 D	354.290,15	233.531,19	703.165,84 D
1.1.1.1.1.1	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	582.406,88 D	354.290,15	233.531,19	703.165,84 D
1.1.1.1.1.1.1	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	582.406,88 D	354.290,15	233.531,19	703.165,84 D
1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO # 40-9	150,30 D	500,00	254,30	396,00 D
1.1.1.1.1.1.1.1.1	SICREDI - MOVIMENTO # 3065-2	582.256,58 D	353.790,15	233.276,89	702.769,84 D
1.1.5	ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8	OUTROS ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01.04	ESTOQUES DIVERSOS	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.319,93 D	0,00	0,00	1.319,93 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.319,93 D	0,00	0,00	1.319,93 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.319,93 D	0,00	0,00	1.319,93 D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE - OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.319,93 D	0,00	0,00	1.319,93 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	642.848,86 D	21.541,00	4.352,32	660.037,54 D
1.2.3	IMOBILIZADO	642.848,86 D	21.541,00	4.352,32	660.037,54 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	606.806,43 D	21.541,00	0,00	628.347,43 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	606.806,43 D	21.541,00	0,00	628.347,43 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	51.984,55 D	0,00	0,00	51.984,55 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.530,00 D	0,00	0,00	5.530,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	123.685,45 D	21.541,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.685,45 D	21.541,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.685,45 D	21.541,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	135.550,34 D	0,00	0,00	135.550,34 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17.558,00 D	0,00	0,00	17.558,00 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74 D	0,00	0,00	33.748,74 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60 D	0,00	0,00	84.243,60 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	60.615,45 D	0,00	0,00	60.615,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	60.615,45 D	0,00	0,00	60.615,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	234.970,64 D	0,00	0,00	234.970,64 D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64 D	0,00	0,00	65.970,64 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	169.000,00 D	0,00	0,00	169.000,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	311.616,19 D	0,00	0,00	311.616,19 D

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: Ronaldo.Crippa. Emissão: 21/07/2023, às 08:23:37. Protocolo: bc79b3ab-08c6-4d38-b242bc6f1bc5



**CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**

Página: 2 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidades: [{"valor": "2480", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/06/2023; Data Final: 30/06/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	311.616,19D	0,00	0,00	311.616,19D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	311.616,19D	0,00	0,00	311.616,19D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	311.616,19D	0,00	0,00	311.616,19D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	275.573,76C	0,00	4.352,32	279.926,08C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	275.573,76C	0,00	4.352,32	279.926,08C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	275.573,76C	0,00	4.352,32	279.926,08C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	275.573,76C	0,00	4.352,32	279.926,08C
1.2.3.8.1.01.99.01	(-) DEPREC APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACÃO	2.533,00C	0,00	41,46	2.574,46C
1.2.3.8.1.01.99.04	(-) DEPREC OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	29.974,81C	0,00	295,55	30.270,36C
1.2.3.8.1.01.99.05	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70.097,21C	0,00	990,18	71.087,39C
1.2.3.8.1.01.99.06	(-) DEPREC APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.190,66C	0,00	39,38	14.230,04C
1.2.3.8.1.01.99.07	(-) DEPREC MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	23.927,12C	0,00	214,80	24.141,92C
1.2.3.8.1.01.99.08	(-) DEPREC MOBILIÁRIO EM GERAL	51.214,65C	0,00	647,48	51.862,13C
1.2.3.8.1.01.99.09	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	34.366,68C	0,00	361,20	34.727,88C
1.2.3.8.1.01.99.10	(-) DEPREC VEÍCULOS EM GERAL	49.269,63C	0,00	1.762,27	51.031,90C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	441.652,52C	330.395,99	476.438,34	587.694,87C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	137.350,14C	330.395,99	476.438,34	283.392,49C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	110.768,84C	230.050,42	349.136,48	229.854,90C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	110.768,84C	230.050,42	348.003,14	228.721,56C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	110.768,84C	230.050,42	348.003,14	228.721,56C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	110.768,84C	230.050,42	348.003,14	228.721,56C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	110.768,84C	230.050,42	348.003,14	228.721,56C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00C	111.540,44	0,00	111.540,44
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	54.109,03C	108.633,20	230.972,23	176.448,06C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	56.659,81C	9.876,78	5.490,47	52.273,50C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	1.133,34	1.133,34C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00C	0,00	1.133,34	1.133,34C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00C	0,00	1.133,34	1.133,34C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.603,15C	86.857,50	85.374,35	120,00C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.603,15C	86.857,50	85.374,35	120,00C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	1.603,15C	86.857,50	85.374,35	120,00C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	1.603,15C	86.857,50	85.374,35	120,00C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1.603,15C	86.857,50	85.374,35	120,00C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00C	142,69	142,69	0,00C
2.1.4.2	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00C	142,69	142,69	0,00C
2.1.4.2.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00C	142,69	142,69	0,00C
2.1.4.2.4.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00C	142,69	142,69	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.978,15C	13.345,38	41.784,82	53.417,59C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	24.978,15C	13.345,38	41.784,82	53.417,59C

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: Ronaldo Crippa. Emissão: 21/07/2023, às 08:23:37. Protocolo: bc79b3ab-06c6-4638-a82c-b242b6f1b05





**CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**

Página: 3 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "2480", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/06/2023; Data Final: 30/06/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.978,15C	13.345,38	41.784,82	53.417,59C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	276,04	23.424,35	23.148,31C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00C	276,04	12.134,00	11.857,96C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	0,00	9.961,41	9.961,41C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00C	0,00	8,94	8,94C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00C	0,00	1.320,00	1.320,00C
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	11.184,74C	13.069,34	14.616,99	12.732,39C
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS	11.184,74C	13.069,34	14.616,99	12.732,39C
2.1.8.8.1.04.99.00.000002	CONVENIO SICREDI	11.184,74C	13.069,34	14.216,56	12.331,96C
2.1.8.8.1.04.99.00.000003	CONVENIO SULCREDI	0,00C	0,00	400,43	400,43C
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	13.793,41C	0,00	3.743,48	17.536,89C
2.1.8.8.1.99.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.793,41C	0,00	3.743,48	17.536,89C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	304.302,38C	0,00	0,00	304.302,38C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	12.621,13D	0,00	0,00	12.621,13D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	12.621,13D	0,00	0,00	12.621,13D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	12.332.445,34D	0,00	0,00	12.332.445,34D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.332.445,34D	0,00	0,00	12.332.445,34D
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	13.813.662,78C	0,00	0,00	13.813.662,78C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.813.662,78C	0,00	0,00	13.813.662,78C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.493.838,57D	0,00	0,00	1.493.838,57D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.493.838,57D	0,00	0,00	1.493.838,57D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	962.191,20D	358.141,38	0,00	1.320.332,58D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	786.288,86D	301.719,66	0,00	1.088.008,52D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	677.508,54D	300.365,82	0,00	977.874,36D
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	54.524,17D	176.448,06	0,00	230.972,23D
3.1.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	54.524,17D	176.448,06	0,00	230.972,23D
3.1.1.1.1.01	13. SALÁRIO	54.524,17D	176.448,06	0,00	230.972,23D
3.1.1.1.1.01.22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	622.984,37D	123.917,76	0,00	746.902,13D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	622.984,37D	123.917,76	0,00	746.902,13D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	571.448,89D	111.816,48	0,00	683.265,37D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00D	415,14	0,00	415,14D

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: Ronaldo Crippa. Emissão: 21/07/2023, às 08:23:37. Protocolo: bc7953ar-06c6-4638-a82c-b242b6f1b65



**CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**

Página: 4 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "2480", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/06/2023; Data Final: 30/06/2023; Nivel: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N -  
 Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	51.535,48D	11.686,14	0,00	63.221,62D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	107.638,34D	1.133,34	0,00	108.771,68D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	107.638,34D	1.133,34	0,00	108.771,68D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	107.638,34D	1.133,34	0,00	108.771,68D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	107.638,34D	1.133,34	0,00	108.771,68D
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.141,98D	220,50	0,00	1.362,48D
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	1.141,98D	220,50	0,00	1.362,48D
3.1.3.1.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.141,98D	220,50	0,00	1.362,48D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	169.062,34D	56.279,03	0,00	225.341,37D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	26.205,89D	12.847,56	0,00	39.053,45D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	26.205,89D	12.847,56	0,00	39.053,45D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	26.205,89D	12.847,56	0,00	39.053,45D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.884,94D	648,48	0,00	2.533,42D
3.3.1.1.1.03	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	125,00D	0,00	0,00	125,00D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	4.412,25D	489,00	0,00	4.881,25D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.502,43D	2.859,02	0,00	6.361,45D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.862,94D	276,56	0,00	3.139,50D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.360,68D	255,00	0,00	2.615,68D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.211,04D	379,22	0,00	2.590,26D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	429,02D	0,00	0,00	429,02D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/ MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	6.249,49D	7.290,36	0,00	13.539,85D
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	230,00D	0,00	0,00	230,00D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.738,10D	669,92	0,00	2.408,02D
3.3.2	SERVIÇOS	121.922,51D	39.079,15	0,00	161.001,66D
3.3.2.1	DIÁRIAS	8.656,00D	0,00	0,00	8.656,00D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	8.656,00D	0,00	0,00	8.656,00D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	8.656,00D	0,00	0,00	8.656,00D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	8.656,00D	0,00	0,00	8.656,00D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	16.100,00D	12.840,00	0,00	28.940,00D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	16.100,00D	12.840,00	0,00	28.940,00D
3.3.2.2.1.06	SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.600,00D	0,00	0,00	2.600,00D
3.3.2.2.1.15	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00D	10.140,00	0,00	10.140,00D
3.3.2.2.1.21	LOCAÇÕES	13.500,00D	2.700,00	0,00	16.200,00D
3.3.2.2.1.21.01	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.500,00D	2.700,00	0,00	16.200,00D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	97.166,51D	26.239,15	0,00	123.405,66D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	97.166,51D	26.239,15	0,00	123.405,66D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00D	1.140,00	0,00	1.140,00D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	8.196,60D	8.103,19	0,00	16.299,79D

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: Ronaldo Crippa. Emissão: 21/07/2023, às 08:23:37. Protocolo: bc7953ab-06c6-4638-a862-b242bcff1b65



**CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**

Página: 5 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidador: N; Entidades: [{"valor": "2480", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/06/2023; Data Final: 30/06/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N -  
 Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	11.950,00D	1.920,00	0,00	13.870,00D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	4.348,82D	882,86	0,00	5.231,68D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	25.841,65D	5.168,33	0,00	31.009,98D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.319,58D	1.901,91	0,00	15.221,49D
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	350,00D	0,00	0,00	350,00D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.631,42D	5.082,17	0,00	14.713,59D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	220,00D	146,50	0,00	366,50D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	11.923,80D	1.304,76	0,00	13.228,56D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.093,94D	0,00	0,00	6.093,94D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.290,70D	589,43	0,00	5.880,13D
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.933,94D	4.352,32	0,00	25.286,26D
3.3.3.1	DEPRECIACÃO	20.933,94D	4.352,32	0,00	25.286,26D
3.3.3.1.1	DEPRECIACÃO - CONSOLIDACÃO	20.933,94D	4.352,32	0,00	25.286,26D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	20.933,94D	4.352,32	0,00	25.286,26D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	20.933,94D	4.352,32	0,00	25.286,26D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.840,00D	0,00	0,00	6.840,00D
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.840,00D	0,00	0,00	6.840,00D
3.5.3.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.840,00D	0,00	0,00	6.840,00D
3.5.3.1.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	6.840,00D	0,00	0,00	6.840,00D
3.5.3.1.1.01	CONTRIBUIÇÕES	6.840,00D	0,00	0,00	6.840,00D
3.7	TRIBUTÁRIAS	0,00D	142,69	0,00	142,69D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00D	142,69	0,00	142,69D
3.7.1.2	TAXAS	0,00D	142,69	0,00	142,69D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDACÃO	0,00D	142,69	0,00	142,69D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS	0,00D	142,69	0,00	142,69D
4	VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.750,233,35C	0,00	350,046,67	2.100,280,02C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.750,233,35C	0,00	350,046,67	2.100,280,02C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.750,233,35C	0,00	350,046,67	2.100,280,02C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCÃO ORÇAMENTÁRIA	1.750,233,35C	0,00	350,046,67	2.100,280,02C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.750,233,35C	0,00	350,046,67	2.100,280,02C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000010	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS = PREFEITURA P/ CÂMARA	1.750,233,35C	0,00	350,046,67	2.100,280,02C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.200,560,00D	100,000,00	100,000,00	4.200,560,00D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	4.200,560,00D	100,000,00	100,000,00	4.200,560,00D
5.2.2	FIXACÃO DA DESPESA	4.200,560,00D	100,000,00	100,000,00	4.200,560,00D
5.2.2.1	DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA	4.200,560,00D	100,000,00	100,000,00	4.200,560,00D
5.2.2.1.1	DOTACÃO INICIAL	4.200,560,00D	0,00	0,00	4.200,560,00D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	4.200,560,00D	0,00	0,00	4.200,560,00D
5.2.2.1.2	DOTACÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	187,200,00D	100,000,00	0,00	287,200,00D
5.2.2.1.2.01	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	187,200,00D	0,00	0,00	187,200,00D

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: Ronaldo Crippa. Emissão: 21/07/2023, às 08:23:37. Protocolo: bc79b3ab-06c6-4638-a82c-b242bcff1b65



**CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**

Página: 6 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "2480", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/06/2023; Data Final: 30/06/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N -  
 Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
5.2.2.1.2.02	CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00D	100.000,00	0,00	100.000,00D
5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00D	100.000,00	0,00	100.000,00D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	187.200,00C	0,00	100.000,00	287.200,00C
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.200.560,00C	919.989,49	919.989,49	4.200.560,00C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.200.560,00C	919.989,49	919.989,49	4.200.560,00C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	4.200.560,00C	919.989,49	919.989,49	4.200.560,00C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.200.560,00C	919.989,49	919.989,49	4.200.560,00C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	2.992.956,23C	344.457,38	100.276,04	2.748.774,89C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	1.207.603,77C	575.532,11	819.713,45	1.451.785,11C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.196,00C	257.929,42	244.733,42	0,00C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00C	59.047,42	59.047,42	0,00C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.603,15C	258.279,23	257.929,42	1.253,34C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.192.804,62C	276,04	258.003,19	1.450.531,77C
7	CONTROLES DEVEDORES	2.552.495,99D	383.735,15	0,00	2.936.231,14D
7.1	ATOS POTENCIAIS	788.469,23D	29.945,00	0,00	818.414,23D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	788.469,23D	29.945,00	0,00	818.414,23D
7.1.2.3	OBRAÇÕES CONTRATUAIS	788.469,23D	29.945,00	0,00	818.414,23D
7.1.2.3.1	OBRAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	788.469,23D	29.945,00	0,00	818.414,23D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	788.219,23D	0,00	0,00	788.219,23D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	13.500,00D	21.600,00	0,00	35.100,00D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	6.750,00D	8.345,00	0,00	15.095,00D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.764.026,76D	353.790,15	0,00	2.117.816,91D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.764.026,76D	353.790,15	0,00	2.117.816,91D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.764.026,76D	353.790,15	0,00	2.117.816,91D
8	CONTROLES CREDORES	2.552.495,99C	1.043.550,27	1.427.285,42	2.936.231,14C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	788.469,23C	32.764,19	62.709,19	818.414,23C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	788.469,23C	32.764,19	62.709,19	818.414,23C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	788.469,23C	32.764,19	62.709,19	818.414,23C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	788.469,23C	32.764,19	62.709,19	818.414,23C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	788.219,23C	21.719,19	21.719,19	788.219,23C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	441.247,83C	21.719,19	0,00	419.528,64C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	326.971,40C	0,00	21.719,19	348.690,59C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	13.500,00C	2.700,00	24.300,00	35.100,00C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	0,00C	2.700,00	21.600,00	18.900,00C
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS	13.500,00C	0,00	2.700,00	16.200,00C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	6.750,00C	8.345,00	16.690,00	15.095,00C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	1.350,00C	8.345,00	8.345,00	1.350,00C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	5.400,00C	0,00	8.345,00	13.745,00C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.764.026,76C	1.010.786,08	1.364.576,23	2.117.816,91C

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: Ronaldo Crippa. Emissor: 21/07/2023, às 08:23:37. Protocolo: bc79b3ab-06c6-4638-a82c-b242cbf1b65

Página: 7 / 7  
Exercício de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL**



Parâmetros: Exercício: 2023, Consolidado: N, Entidades: [{"valor": "2480", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}], Data Inicial: 01/06/2023, Data Final: 30/06/2023, Nivel: 10, Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.764.026,76C	1.010.786,08	1.364.576,23	2.117.816,91C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.764.026,76C	1.010.786,08	1.364.576,23	2.117.816,91C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	542.629,58C	481.232,05	587.097,38	648.494,91C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	542.629,58C	481.232,05	587.097,38	648.494,91C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	13.196,00C	257.929,42	244.733,42	0,00C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	26.581,30C	271.624,61	299.714,24	54.670,93C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.603,15C	258.279,23	257.929,42	1.253,34C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	24.978,15C	13.345,38	41.784,82	53.417,59C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.181.619,88C	0,00	233.031,19	1.414.651,07C
<b>TOTAL:</b>		0,00C	3.511.643,43	3.511.643,43	0,00C

CAPINZAL, 21/07/2023

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº CAO/01/2019**

Publicação Nº 4980623

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº CAO/01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Define os padrões de proteção de hidrômetros, suas dimensões e características, bem como em quais situações os mesmos são exigidos.**

O Diretor do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 115, do Decreto nº 059, de 30 de abril de 2014 (Capinzal) e Decreto nº 189, de 23 de abril de 2014 (Ouro), e

Considerando a necessidade de definir as dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetros, bem como as condições em que os mesmos devem ser executados e aprovados,

Considerando a importância do equipamento de medição de água (hidrômetro) estar adequadamente protegido,

Resolve emitir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**Art. 1º.** É obrigatória a instalação, confecção e/ou construção do padrão de proteção de hidrômetros, nas seguintes situações:

- a. Ligações novas de água;
- b. Religações de água solicitadas pelo usuário;
- c. Alteração do local da ligação;
- d. Alteração do padrão de ligação, por solicitação do usuário ou pela Autarquia;

**Art. 2º.** A responsabilidade pela instalação, confecção e/ou construção do padrão de proteção do hidrômetro é exclusiva do titular da ligação de água, cabendo a Autarquia, através de seus técnicos a aprovação, bem como prestar as orientações técnicas necessárias.

**Art. 3º.** As dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetro são as constantes nos desenhos dos anexos I a VI desta Instrução Normativa.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, em especial a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº CAO/01/2017, de 11 de dezembro de 2017.

Sidnei Penzo  
Diretor Geral

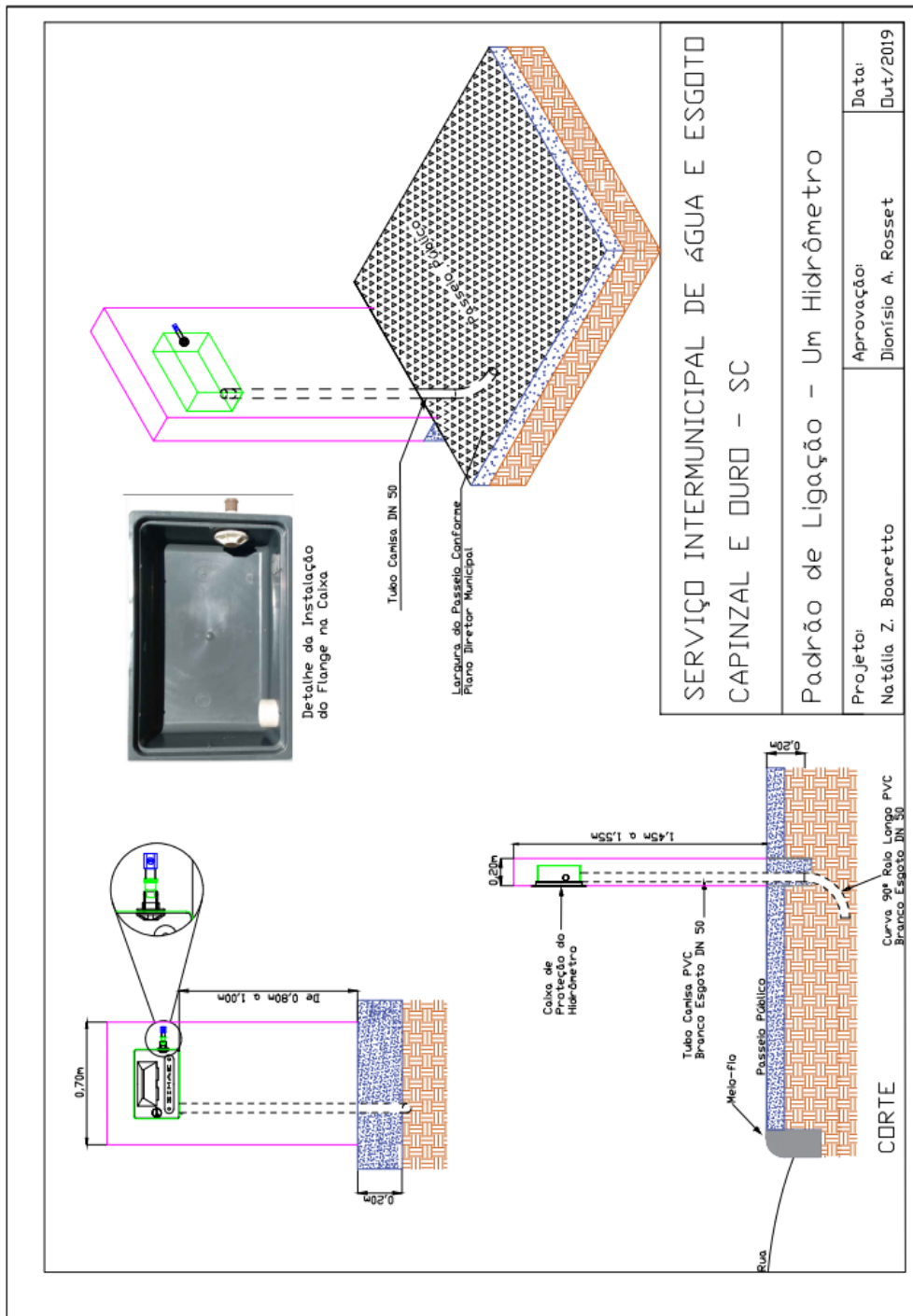
Home page: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simaecao.sc.gov.br](mailto:simae@simaecao.sc.gov.br)



**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

**ANEXO I**



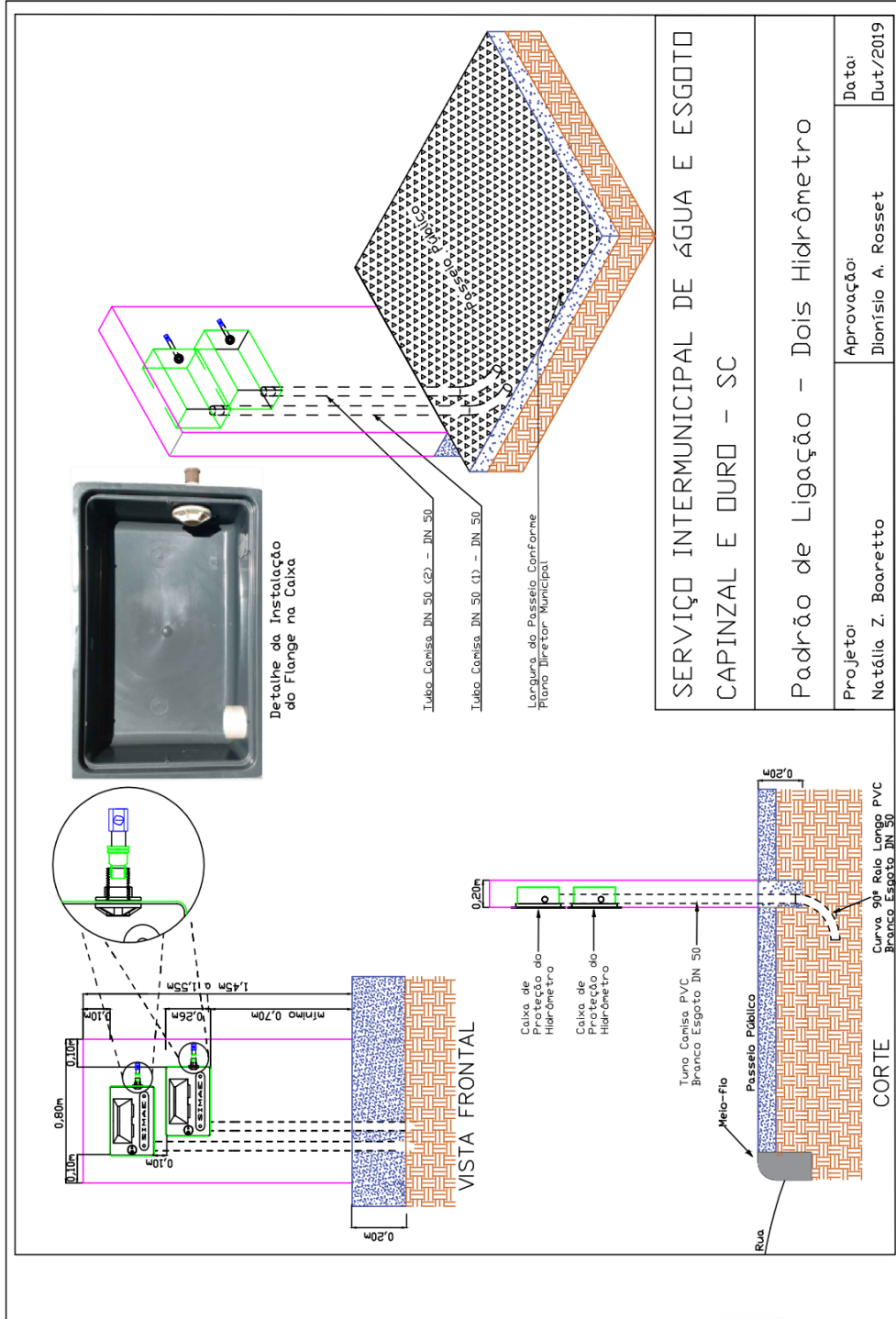
**ANEXO II**

Home page: [www.simaeacao.com.br](http://www.simaeacao.com.br) e-mail: [simae@simaeacao.com.br](mailto:simae@simaeacao.com.br)



**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 CAPINZAL E OURO - SC

Padrão de Ligação - Dois Hidrômetros

Projeto:	Aprovação:	Data:
Natália Z. Boaretto	Dionísio A. Rosset	Out/2019

ANEXO III-A

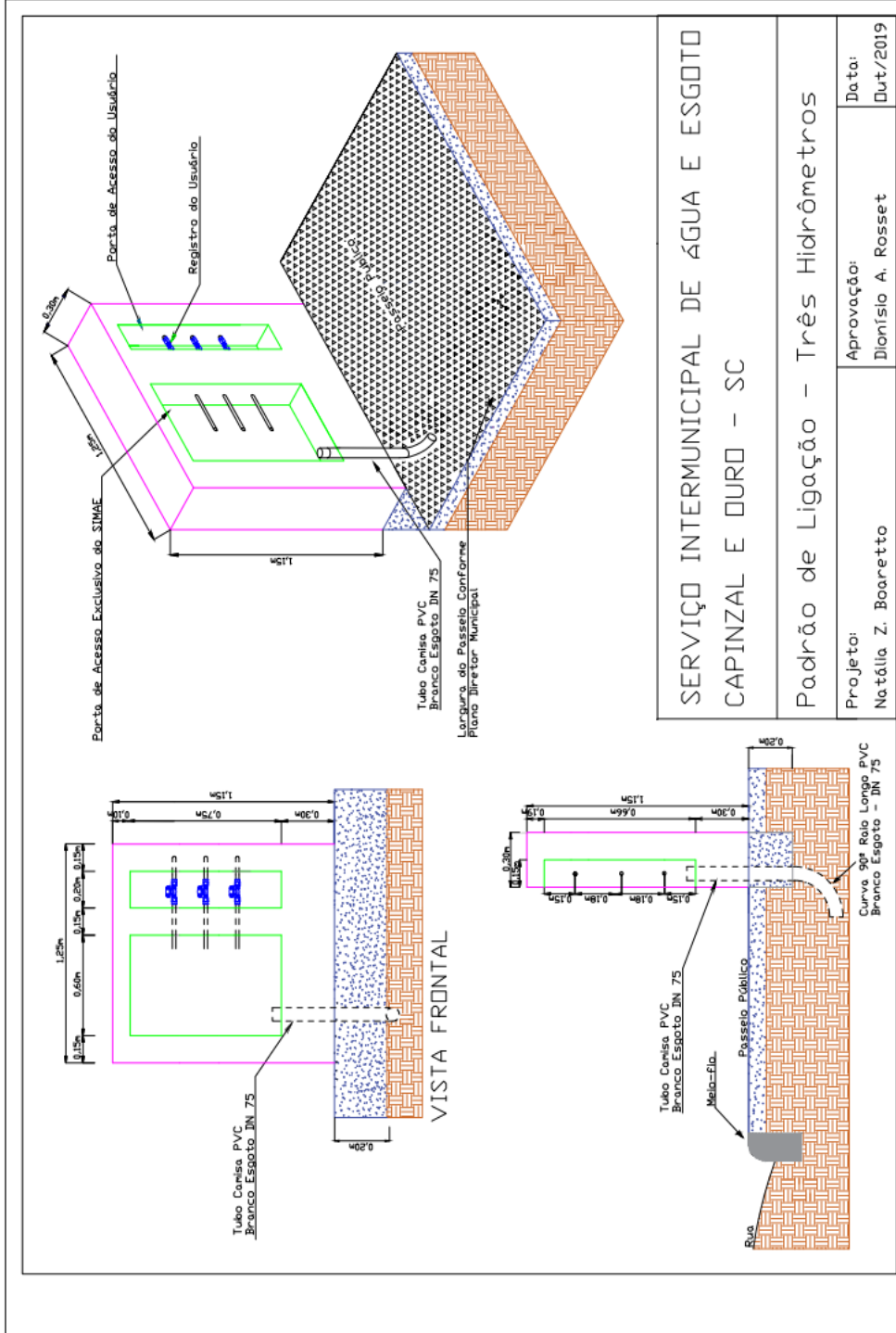
Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)





**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107



<b>SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
<b>CAPINZAL E OURO - SC</b>	
<b>Padrão de Ligação - Três Hidrômetros</b>	
Projeto:	Data:
Natália Z. Boaretto	Dut/2019
Aprovação:	
Dionísio A. Rosset	

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

## ANEXO III-B

**MODELO DE PORTA PARA ÁREA DE ACESSO EXCLUSIVO DO SIMAE**

0,75m 0,60m Marco da Porta

0,74m 0,29m Estrutura da Porta

0,585m 0,315m 0,18m 0,09m

0,18m

VIDRO TEMPERADO 6 mm

ONDA METÁLICA TIPO VIBRANA

Porta Revestida

**MODELO PORTA METÁLICA COM VIDRO**

**MODELO DE PORTA DO USUÁRIO**

0,75m 0,20m Marco e Estrutura da Porta

0,74m 0,19m Estrutura da Porta

0,16m

ONDA METÁLICA TIPO VIBRANA

VIDRO TEMPERADO 6 mm

Revestimentos Metálico ou Em Vidro

**OBSERVAÇÕES**

- O Usuário optará pelo modelo de porta que mais lhe convier;
- Para o caso de uso de porta em vidro no padrão de ligação, este deverá ser temperado;
- Ao instalar a porta de uso exclusivo do Simae, é necessário que a fechadura fique na mesma lateral do tubo camisa

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CAPINZAL E OURO - SC**

Padrão de Ligação - Três Hidrômetros

Parte II - Modelo de Portas

Projeto:	Aprovação:	Data:
Natália Z. Boaretto	Dionísio A. Rosset	Dut/2019

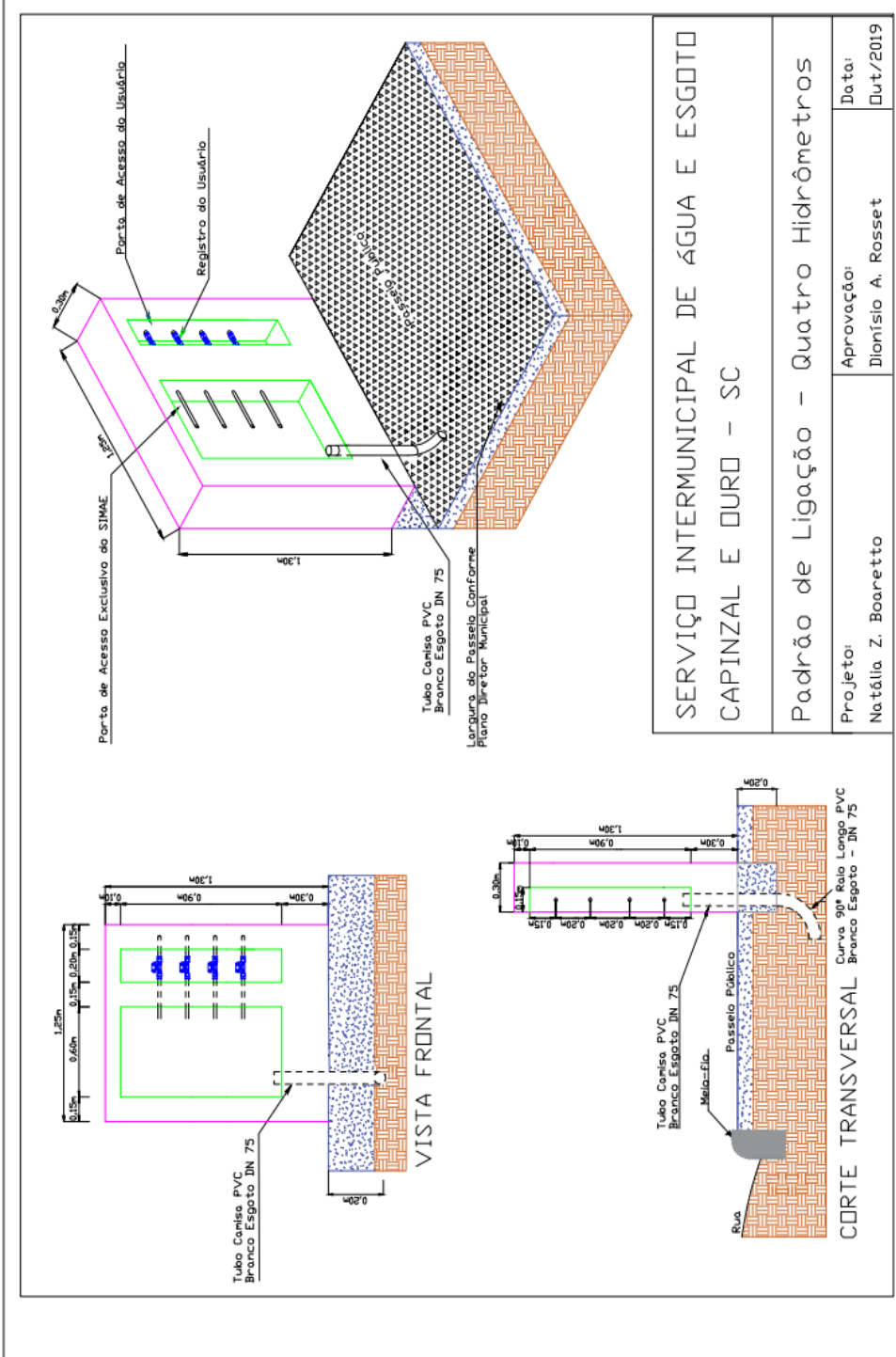
## ANEXO IV-A

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)



**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CAPINZAL E OURO - SC	
Padrão de Ligação - Quatro Hidrômetros	
Projeto: Natália Z. Boaretto	Aprovação: Dionísio A. Rosset
	Data: Out/2019

ANEXO IV-B

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

**MODELO DE PORTA PARA ÁREA DE ACESSO EXCLUSIVO DO SIMAE**

**MODELO PORTA METÁLICA COM VIDRO**

**MODELO DE PORTA DO USUÁRIO**

**OBSERVAÇÕES**

- O Usuário optará pelo modelo de porta que mais lhe convier;
- Para o caso de uso de porta em vidro no padrão de ligação, este deverá ser temperado;
- Ao instalar a porta de uso exclusivo do Simae, é necessário que a fechadura fique na mesma lateral do tubo camisa

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CAPINZAL E OURO - SC**

Padrão de Ligação - Quatro Hidrômetros  
 Parte II - Modelo de Portas

Projeto: Natália Z. Boaretto	Aprovação: Dionísio A. Rosset
Data: Dut/2019	

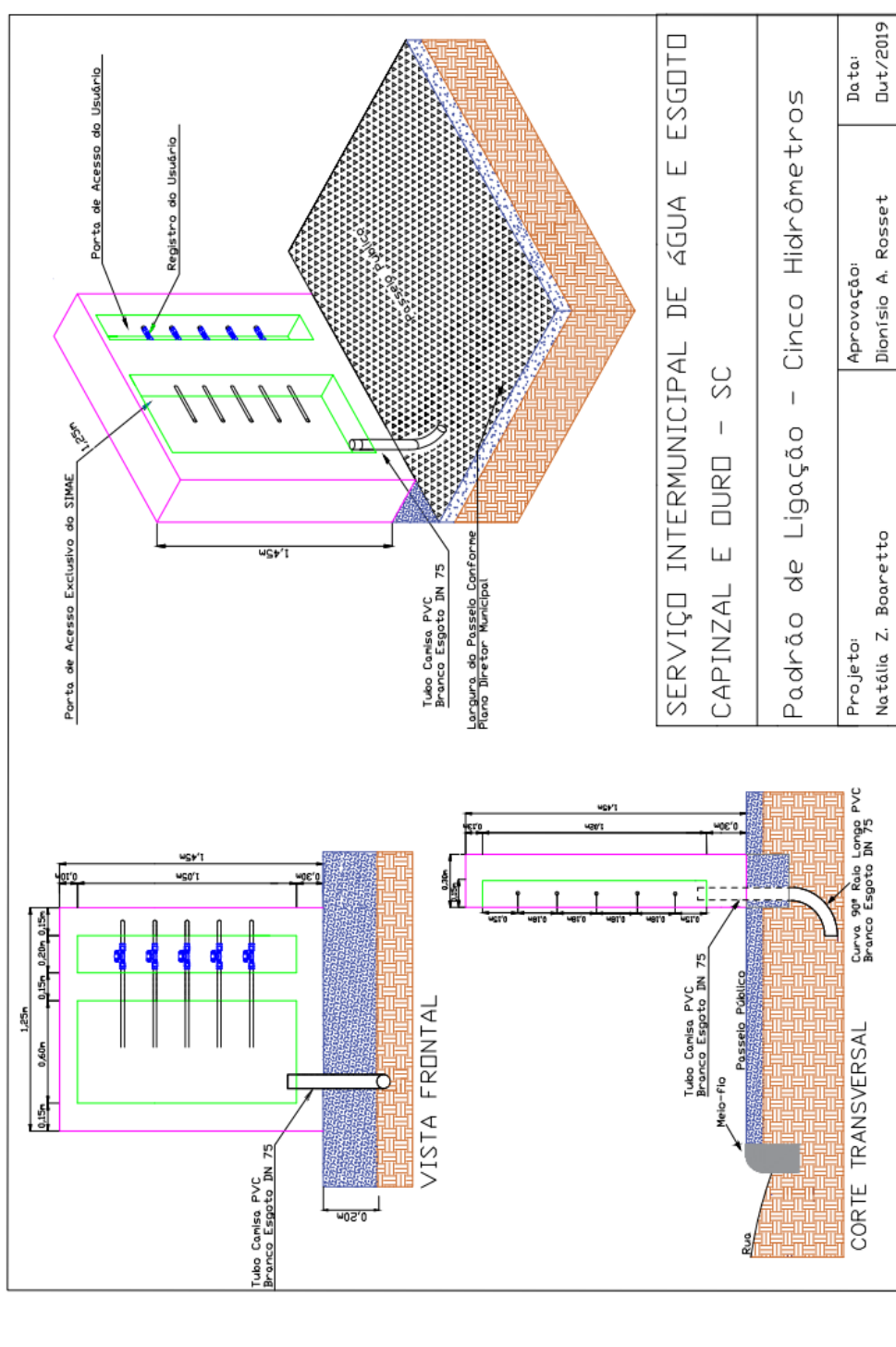
ANEXO V-A

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CAPINZAL E OURO - SC	
Padrão de Ligação - Cinco Hidrômetros	
Projeto: Natália Z. Boaretto	Aprovação: Dionísio A. Rosset
	Data: Out/2019

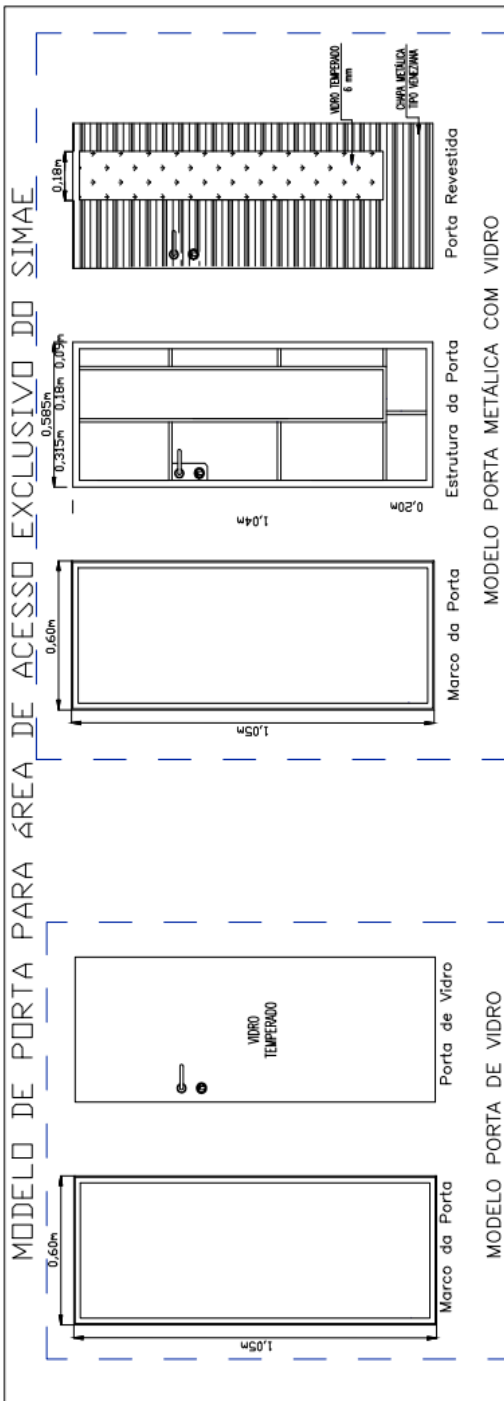
ANEXO V-B

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)



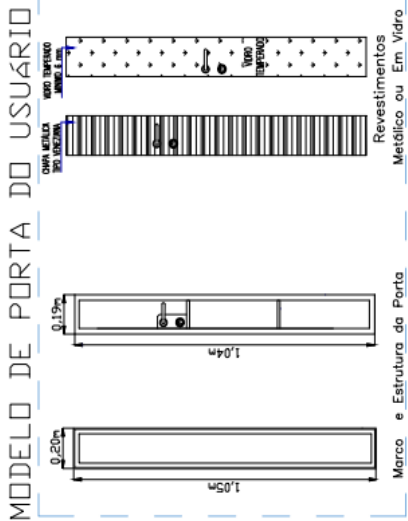
# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107



MODELO PORTA DE VIDRO

MODELO PORTA METÁLICA COM VIDRO



### OBSERVAÇÕES

1. O Usuário optará pelo modelo de porta que mais lhe convier;
2. Para o caso de uso de porta em vidro em padrão de ligação, este deverá ser temperado;
3. Ao instalar a porta de uso exclusivo do Simae, é necessário que a fechadura fique na mesma lateral do tubo camisa

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 CAPINZAL E OURO - SC

Padrão de Ligação - Cinco Hidrômetros  
 Parte II - Modelo de Portas

Projeto: Natália Z. Boaretto	Aprovação: Dionísio A. Rosset	Data: Out/2019
---------------------------------	----------------------------------	-------------------

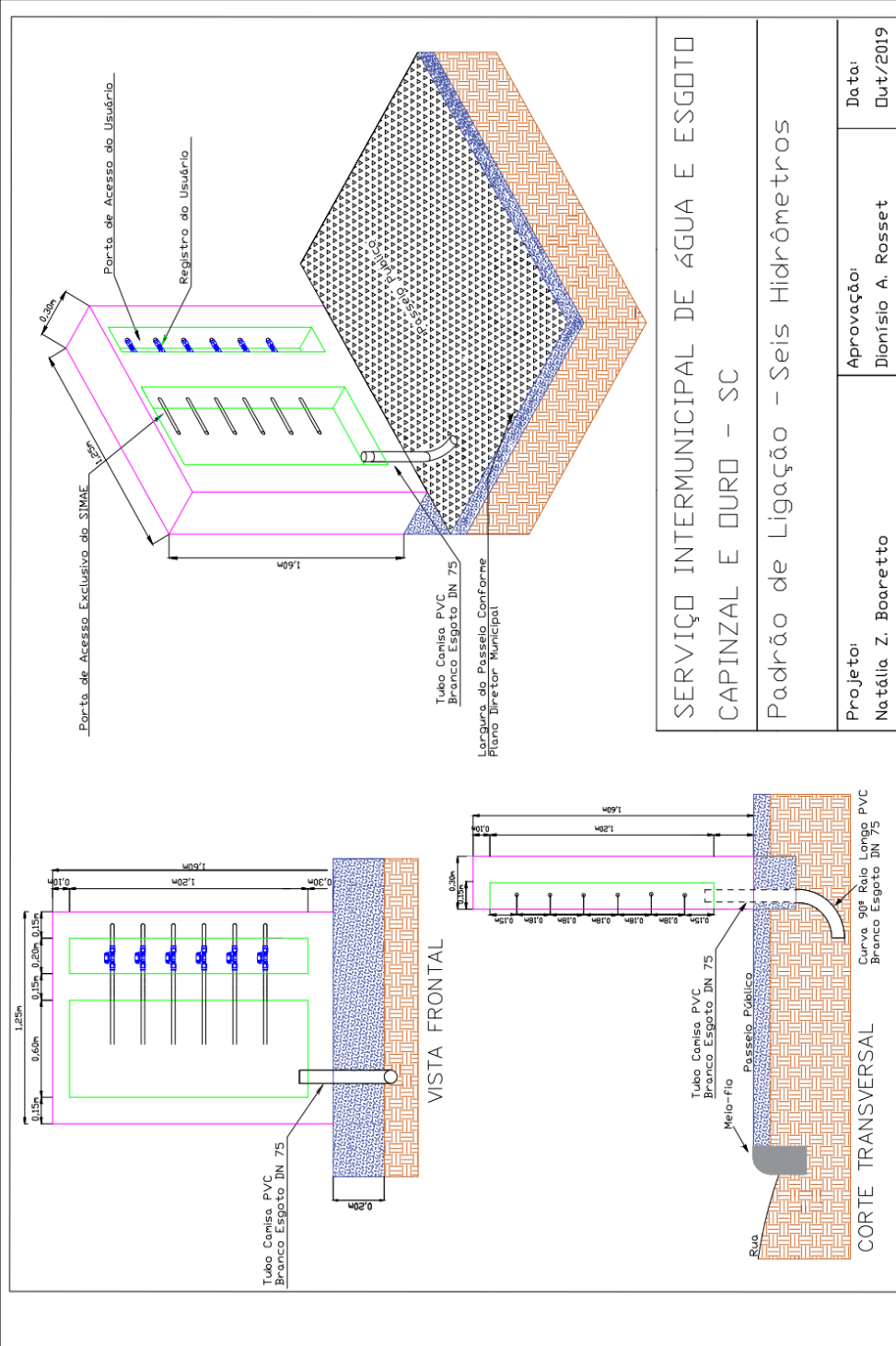
## ANEXO VI-A

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
CAPINZAL E OURO - SC	
Padrão de Ligação - Seis Hidrômetros	
Projeto:	Aprovação:
Natália Z. Boaretto	Dionísio A. Rosset
Data:	
	Out/2019

## ANEXO VI-B

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

### MODELO DE PORTA PARA ÁREA DE ACESSO EXCLUSIVO DO SIMAE

Marco da Porta

Estrutura da Porta

Porta Revestida

MODELO PORTA METÁLICA COM VIDRO

### MODELO DE PORTA DO USUÁRIO

Marco e Estrutura da Porta

Estrutura da Porta

Revestimentos Metálico ou Em Vidro

**OBSERVAÇÕES**

- O Usuário optará pelo modelo de porta que mais lhe convier;
- Para o caso de uso de porta em vidro no padrão de ligação, este deverá ser temperado;
- Ao instalar a porta de uso exclusivo do Simae, é necessário que a fechadura fique na mesma lateral do tubo comiso

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CAPINZAL E OURO - SC**

Padrão de Ligação - Seis Hidrômetros

Parte II - Modelo de Portas

Projeto: Natália Z. Boaretto	Aprovação: Dionísio A. Rosset	Data: Out/2019
---------------------------------	----------------------------------	-------------------

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº CAO/01/2022**

Publicação Nº 4980626

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº CAO/01/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Estabelece a forma/modelo de apresentação de croquis para aprovação da Autarquia, para fins de concessão de alvarás.**

O Diretor do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 115, do Decreto nº 059, de 30 de abril de 2014 (Capinzal) e Decreto nº 189, de 23 de abril de 2014 (Ouro), e

Considerando que toda a concessão de alvará de construção, reforma e/ou ampliação está condicionada a prévia aprovação pela Autarquia, conforme artigo 80, do Decreto nº 059/2014 (Capinzal) e Decreto nº 189/2014 (Ouro), e dos Decretos nº 166, de 04 de novembro de 2022, do município de Capinzal e Decreto nº 901, de 02 de dezembro de 2022, do município de Ouro, resolve emitir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º. A concessão de alvará de construção reforma e/ou ampliação pelos municípios de Capinzal e Ouro, está condicionada a apresentação de requerimento específico, conforme modelo (ANEXO I) e de croquis (ANEXO II e ANEXO III), devidamente aprovado pela Autarquia.

Parágrafo Primeiro. Para os imóveis com mais de 03 (três) pavimentos e/ou quando a entrada da tubulação alimentadora do reservatório superior exceder a 10 (dez) metros de altura, em relação ao nível do passeio onde será instalado o padrão de ligação de água do imóvel deve ser apresentada a Autarquia o croqui constante no ANEXO III para análise e aprovação.

Parágrafo Segundo. Para os empreendimentos condominiais deve ser apresentada a solução contemplando a medição individualizada por unidade a ser adotada pelo proprietário.

Art. 2º. Recomenda-se aos projetistas e engenheiros que anteriormente a elaboração dos projetos de engenharia, contatem os técnicos da Autarquia, a fim de serem evitadas alterações posteriores.

Art. 3º. A análise técnica da Autarquia consiste essencialmente na verificação de cumprimentos das questões relacionadas aos sistemas de água e de esgotamento sanitário, visando à eliminação de problemas futuros aos proprietários dos imóveis, sendo elas:

a) Previsão do reservatório superior pelo proprietário do imóvel, em conformidade com a legislação municipal e instruções normativas da Autarquia;

b) Verificação quanto à necessidade de instalação de reservatório inferior/cisterna, em razão da altura prevista para o imóvel, bem como seu dimensionamento e localização, em conformidade com a legislação municipal e instruções normativas da Autarquia;

c) Análise quanto à localização do hidrômetro, com observância dos possíveis locais de sua instalação, em virtude da locação da rede pública de distribuição de água;

Home page: [www.simaccao.sc.gov.br](http://www.simaccao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simaccao.sc.gov.br](mailto:simae@simaccao.sc.gov.br)



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

d) Análise do local previsto para interligação à rede coletiva de coleta de esgoto sanitário do imóvel, considerando-se a rede pública já instalada e/ou as projeções futuras de instalações;

e) Implantação de sistema de medição individualizada, quando se tratar de empreendimentos condominiais.

Parágrafo Único. A Autarquia faz a análise de acordo com as informações de utilização fornecidas pelo interessado e a aprovação do croqui pela Autarquia não exime o mesmo das responsabilidades de dimensionamento do reservatório, bem como em relação a utilização e forma de instituição do imóvel, em consonância com o artigo 78, dos Decretos nº 059/2014 (Capinzal) e nº 189/2014 (Ouro) e dos Decreto nº 166, de 04 de novembro de 2022, do município de Capinzal e Decreto nº 901, de 02 de dezembro de 2022, do município de Ouro.

Art. 4º. O croqui a ser encaminhado para análise e aprovação da Autarquia deve ser apresentado em (03) três vias, com os detalhamentos conforme o caso (ANEXOS II ou III), os quais são parte integrante da presente instrução.

Art. 5º. Na hipótese de dúvidas para análise do croqui, é facultada à Autarquia solicitar informações complementares.

Art. 6º. Fazem parte integrante desta Instrução os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Modelo de Requerimento;
- b) ANEXO II: Modelo de Croqui para imóveis com altura até 10 metros;
- c) ANEXO III: Modelo de Croqui para imóveis com altura superior a 10 metros.

Art. 7º. Os documentos a ser entregues para aprovação são:

- a) Requerimento preenchido, conforme modelo constante no ANEXO I;
- b) Croqui do imóvel conforme modelo constantes nos ANEXOS II e/ou III desta normativa;
- c) Cópia da matrícula do imóvel atualizada;

Art. 7º. Esta Instrução Normativa revoga a instrução normativa nº 04/2014, e entra em vigor na data de sua assinatura.

Sidnei Penzo  
Diretor Geral

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

**ANEXO I****(MODELO DE REQUERIMENTO)**

A  
SIMAE  
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Venho pelo presente requerer a análise do croqui em anexo, para fim específico de obtenção de Alvará junto ao município de..... (*Capinzal ou Ouro, conforme o caso*), de acordo com as normas estabelecidas na Legislação Municipal, bem como das Instruções Normativas emitidas pelo SIMAE.

Declaro ter ciência da legislação que regulamenta a prestação dos serviços de água e esgoto, em especial de que:

1) No imóvel deve ser instalado Reservatório Domiciliar que atenda o consumo do imóvel por no mínimo 24 horas, conforme prevê o Art. 78, do Regulamento do SIMAE, sob pena de aplicação de multa de acordo Tabela de Infrações do anexo III;

2) As ligações de água e esgoto devem observar os padrões estabelecidos pelo SIMAE.

**1. Requerente/ Proprietário:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Matrícula do imóvel: \_\_\_\_\_

Endereço da edificação: \_\_\_\_\_

**2. Finalidade de uso do imóvel:**

Aprovação de croqui junto ao SIMAE, para uma edificação tipo:

Residencial  Comercial  Industrial  Mista  Publica

Outras finalidades da edificação (Descrever) \_\_\_\_\_

**3. É empreendimento Condominial?**

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

 Sim Não**Se sim, foi apresentado sistema de medição individualizado?** Sim Não**4. Características da edificação:**

Nº Pavimentos: \_\_\_\_\_

Nº Unidades Consumidoras Residenciais: \_\_\_\_\_

Nº Unidades Consumidoras Comerciais: \_\_\_\_\_

Nº Unidades Consumidoras Industriais: \_\_\_\_\_

Reserva de água do imóvel (em litros): \_\_\_\_\_

Área total da edificação (m<sup>2</sup>): \_\_\_\_\_**Anexos:**

1. Cópia da matrícula atualizada;
2. Croqui (ANEXO II e/ou III);

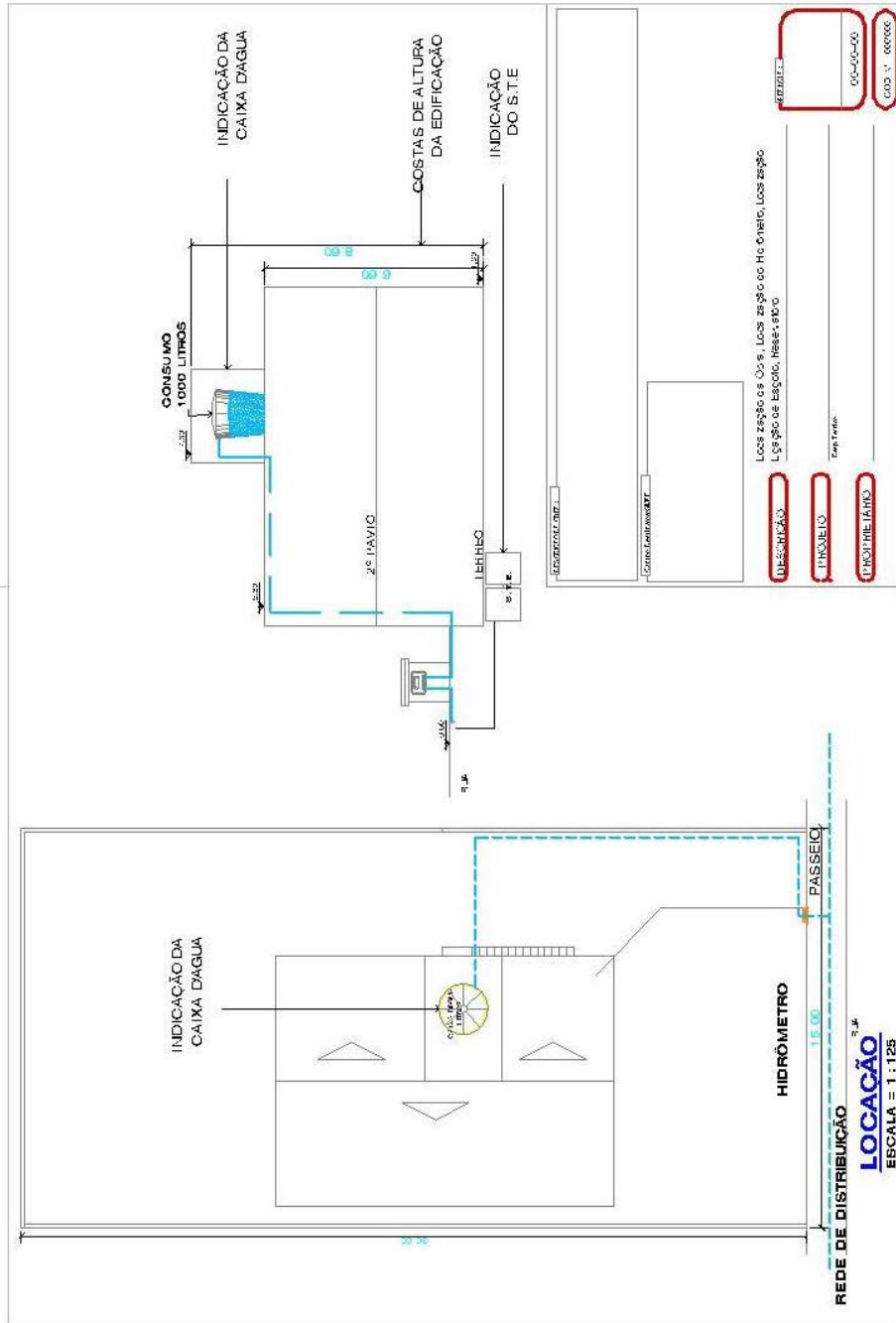
OBS.: A aprovação deste croqui é para fins de concessão de alvará junto a municipalidade, sendo que esta aprovação não exclui a responsabilidade do proprietário do imóvel e responsável técnico do cumprimento do estabelecido nos Decretos nº 059/2014 (Capinzal) e nº 189/2014 (Ouro), e do Decreto nº 166, de 04 de novembro de 2022, do município de Capinzal e Decreto nº 901, de 02 de dezembro de 2022, do município de Ouro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente/ProprietárioHome page: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simaecao.sc.gov.br](mailto:simae@simaecao.sc.gov.br)

**ANEXO II**

**CROQUI – IMÓVEIS COM ALTURA ATÉ 10 METROS**



Home page: [www.simaceao.com.br](http://www.simaceao.com.br) e-mail: [simae@simaceao.com.br](mailto:simae@simaceao.com.br)

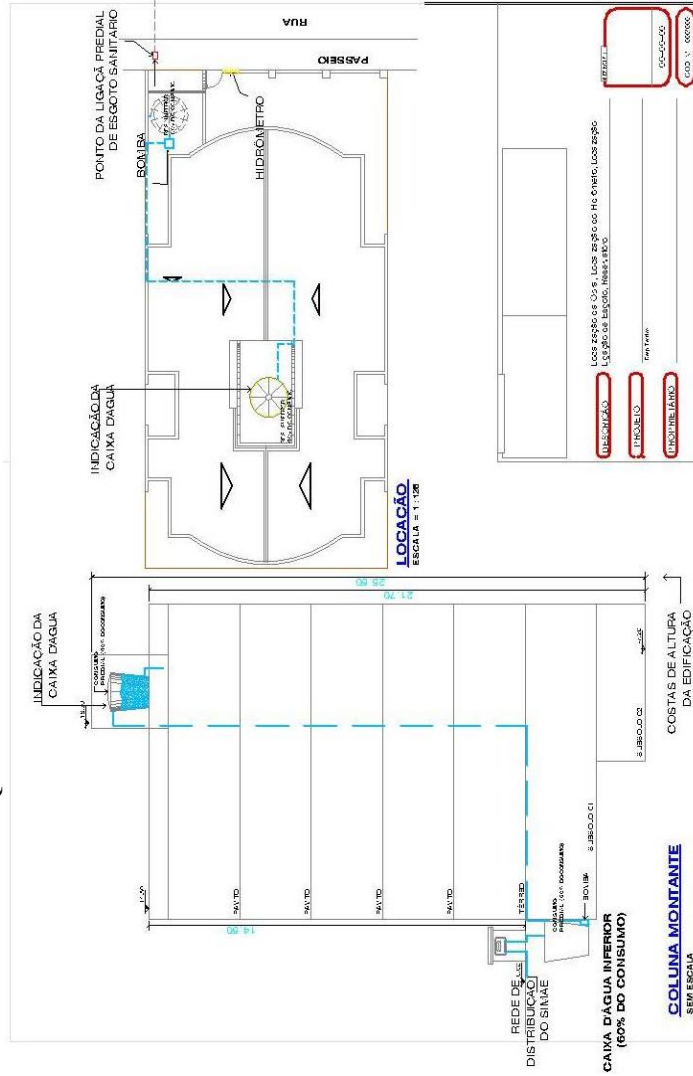


### SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 - Bairro São Luiz - Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

### ANEXO III

### CROQUI - IMÓVEIS COM ALTURA SUPERIOR A 10 METROS



Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simae@simacao.sc.gov.br](mailto:simae@simacao.sc.gov.br)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº CAO/01/2023**

Publicação Nº 4980522

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº CAO/01/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.****Estabelece as especificações dos memoriais e parâmetros técnicos para elaboração dos projetos de sistemas esgotamento sanitário.**

O Diretor do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 115, do Decreto nº 059, de 30 de abril de 2014 (Capinzal) e Decreto nº 189, de 23 de abril de 2014 (Ouro), e

Considerando a necessidade de estabelecer as especificações dos memoriais e parâmetros técnicos para elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário de empreendimentos previstos no “TÍTULO VII – DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS”, dos Decretos nº 059/14 (Capinzal) e nº 189/14 (Ouro), resolve emitir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**CAPÍTULO I****ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS**

Art. 1º. O memorial descritivo do sistema de esgotamento sanitário deve ser apresentado de forma clara, concisa e que possibilite o fácil entendimento da proposta, devendo conter minimamente:

- a) Descrição do local do empreendimento, número de lotes, ocupação estimada e vazão por lote e tipo de ocupação habitacional;
- b) Onde já houver sistema de esgotamento sanitário próximo, o sistema proposto do empreendimento deverá ser vinculado ao existente. E, em havendo viabilidade técnica, com amarração topográfica cujo ponto será definido pela Autarquia, ficando a cargo do empreendedor os custos dos serviços topográficos.
- c) Delimitação do perímetro da área total a ser atendida;
- d) Definição das etapas de implantação e execução do sistema de esgotamento sanitário (quando o loteamento for executado em mais de uma etapa);
- e) Listas de materiais e equipamentos.

Art. 2º. O memorial de cálculo do dimensionamento do sistema de esgotamento sanitário deverá conter:

- a) Estudo Populacional;
- b) Cálculo da população a ser atendida;
- c) As vazões;
- d) Diâmetros;
- e) Declividade da rede;
- f) Tensão Tratativa;
- g) Planilha de cálculo com dimensionamento dos condutos (ANEXO ÚNICO);

Art. 3º. As peças gráficas (plantas topográficas, desenhos, fotos, catálogos e todo e qualquer material que represente com detalhes o sistema a ser executado, permitindo compreender com clareza detalhes construtivos, local da obra e materiais a serem empregados) devem ser apresentadas de forma completa e suficientes, contendo minimamente:

Home page: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br) e-mail: [simac@simaecao.sc.gov.br](mailto:simac@simaecao.sc.gov.br)



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

- a) Levantamento planialtimétrico (com curvas de nível de metro em metro) da área do projeto com detalhes do arruamento, tipo de pavimento, obras especiais, interferências;
- b) Planta do município com a localização da área de planejamento do sistema;
- c) Plantas da rede coletoras com diâmetros de tubulações, comprimento do trecho, declividade, cotas e profundidade dos dispositivos (PV, TIL), bem como demais detalhes dos diversos dispositivos e estruturas.
- d) Todas as plantas do sistema de esgotamento sanitário e detalhes devem ser apresentados em escala adequada em meio impresso e digital (dwg).

Art. 4º. Caberá a Autarquia, face às características técnicas específicas de cada empreendimento a definição de rede dupla ou simples, cabendo ao empreendedor fazer consulta a Autarquia a respeito.

Art. 5º Para redes simples no eixo da rua, o loteador deverá prever em projeto as ligações prediais de esgoto sanitário na testada do imóvel. Para a previsão de redes projetadas nas calçadas, ficará facultado a Autarquia a exigência das respectivas ligações.

### CAPÍTULO II

#### PARÂMETROS TÉCNICOS PARA PROJETO

Art. 6º Salvo apresentação de estudo técnico que justifique a adoção de outros valores, e seja aceito pelo SIMAE, os seguintes parâmetros e considerações deverão ser adotadas aos projetos:

- a) Coeficiente do dia de maior consumo (K1): 1,2;
- b) Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,5;
- c) Coeficiente de retorno (C): 0,80;
- d) Consumo per capita mínimo de 150 litros por habitante por dia;
- e) Para a taxa ocupacional do loteamento serão consideradas no mínimo 5 (cinco) pessoas por lote;
- f) Para estimativa de população em área de utilidade pública serão considerados 5 (cinco) pessoas para cada 360 m<sup>2</sup>;
- g) Taxa de infiltração (0,2 a 0,5 l/s.Km);
- h) Tensão trativa mínima: 1,0Pa (rede coletora) e 1,5Pa (interceptor);
- i) Lamina líquida Y/D = 75 %;
- j) A declividade máxima admissível deve garantir uma velocidade de escoamento máxima de 5m/s;
- k) A rede coletora deverá ser subdividida em bacias de esgotamento quantas for necessária;
- l) Diâmetro mínimo: 150 mm;
- m) Distância máxima entre PV's: 80m;
- n) Recobrimento mínimo na via pública: 0,90m em relação à soleira superior da tubulação. Se as redes de água e esgoto forem executadas no leito da rua, devem ser cumpridas as seguintes condições: A distância mínima entre as tubulações de água e de esgoto sanitário deve ser de 1,00 m na horizontal e a tubulação de água deve ficar no mínimo a 0,20 m acima da tubulação de esgoto sanitário;
- o) Recobrimento mínimo em passeio: 0,70m em relação à soleira superior da tubulação. Para os casos em que as redes de água e esgoto forem executadas na calçada, deve ser respeitada a distância mínima entre as tubulações de 0,60 m na horizontal, e a tubulação de água deve ficar no mínimo a 0,20 m acima da tubulação de esgoto sanitário;

Home page: [www.simacao.sc.gov.br](http://www.simacao.sc.gov.br) e-mail: [simac@simacao.sc.gov.br](mailto:simac@simacao.sc.gov.br)





## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

p) Para redes com profundidade maior ou igual a 3,0m de profundidade, deve ser executado um coletor auxiliar e as redes deverão estar a ela conectadas;

q) Para início de rede deverão ser executado terminal de limpeza com PV de concreto de 400mm;

r) O diâmetro mínimo dos Pvs deverá ser de 0,8m;

s) Os poços de visita deverão ter suas tampas em ferro fundido dúctil articulado com diâmetro mínimo de 0,6m para Pvs e 0,4m para terminais de limpeza;

t) Em vias maiores de 9,0m de largura ou com canteiro central, fica obrigatório o emprego de rede coletora no passeio, nos dois lados da via;

u) Em vias menores ou iguais a 9,0 m de largura, fica facultado a Autarquia exigir a adoção de rede coletora dupla.

Art. 7º No que se refere às condições específicas das ligações prediais estabelece:

a) Os ramais das ligações de esgoto sanitário deverão ser de 100mm;

b) Declividade mínima de 2%;

c) As caixas de inspeção a serem executadas nas testadas dos imóveis devem ser do tipo Til Ligação Predial Esgoto BBB PVC, podendo ser individual ou condominial;

d) No Til da ligação deverão ser previstos o tampão completo específico, este deverá ser acoplado em um bloco de concreto armado 30 MPa com 0,3m (comp.) X 0,3 m (larg.) x 0,10m (altura);

e) A interligação do ramal a rede coletora deverá ser feita Selim elástico 90º;

f) O Til de ligação deverá estar localizado no passeio. Para redes projetadas no passeio o til deve ter no mínimo 0,50m de profundidade e para redes projetadas no eixo da rua o til deve ter no mínimo 0,75m de profundidade.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 03/2016.

Dionisio Alzir Rosset  
Diretor Geral

Home page: [www.simaccao.sc.gov.br](http://www.simaccao.sc.gov.br) e-mail: [simac@simaccao.sc.gov.br](mailto:simac@simaccao.sc.gov.br)



**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
 Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone/fax: (049) 3555 1107

**ANEXO ÚNICO**  
**MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO**

**PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO HIDRAULICO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO**

Coletor	PV		CT		Compr		Diam.	Decli v.	Q. Conc.Inic	Q. Conc.Fi	Q. Inic.	Q. Fim	Vel. Inic.	Vel. Fim	Vel. Crit.	T. Trativ Pa	Lam. Inic. Y/D	Lam. Fin. Y/D
	Mont	Jus	Mont	Jus	Prof.	IProf.												
Total																		

**Legenda:**

- Coletor: Nome do trecho;
- PV: Poço de Visita / terminal de Limpeza ou Inspeção;
- Mont.: Montante;
- Jus.: Jusante;
- CT: Cota do Terreno;
- CC: Cota do Coletor;
- Prof.: Profundidade;
- Diam.: Diâmetro da tubulação;
- Decliv.: Declividade;
- Q.: Vazão;
- Q.Conc.: Vazão concentrada;
- Inic.: Início de plano;
- Fim.: Final de plano;
- Vel.: Velocidade;
- Vel.Crit.: Velocidade crítica;
- T.Trativa: Tensão Trativa;
- Lam: Lâmina Líquida;

# Capivari de Baixo

## PREFEITURA

### EXTRATO EDITAL PR Nº 41/2023/PMCB/FMS (MECANICA VEICULOS)

Publicação Nº 4979784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023/PMCB/FMS

Prefeita Municipal Interina de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 07/08/2023 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR nº 41/2023/PMCB/FMS, tipo Menor preço por Lote, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, SERVIÇOS DE SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 21 de JULHO de 2023.

Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal Interina.

**HOMOLOGAÇÃO PR33/23PMCB CESTA BASICA**

Publicação Nº 4982726

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 33/2023</b>
	<b>Processo Adm.: 55/2023</b> <b>Data do Processo: 01/06/2023</b>
<b>CNPJ:</b> 95.780.441/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3621-4400 <b>Endereço:</b> R. Ernani Cotrin, 187 - Centro <b>CEP:</b> 88745-000 - Capivari de Baixo	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 55/2023  
**b) Nr. Licitação:** 33/2023 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 19/06/2023  
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2015/CMAS DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC".*

**Lote: 1**

**Participante: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ PARBONIZADO 1 KG - ARROZ PARBONIZADO 1 KG	4.500,0	KG	5,18	23.310,00
2	FEIJÃO PRETO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG - FEIJÃO 3.000,0 PRETO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG		KG	9,39	28.170,00
3	AÇUCAR REFINADO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG - 3.000,0 AÇUCAR REFINADO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG		KG	4,89	14.670,00
4	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	1.500,0	PCT	9,39	14.085,00
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 3.000,0 1K - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG		KG	5,03	15.090,00
6	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G (TORRADO E MOIDO VÁCUO PURO) - 1.500,0 CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G (TORRADO E MOIDO VÁCUO PURO)		UN	19,64	29.460,00
7	MACARRAO 500 GR - MACARRAO 500 GR	1.500,0	PCT	8,08	12.120,00
8	Doce de frutas mínimo 400g - Doce de frutas mínimo 400g	1.500,0	PT	4,17	6.255,00
9	BOLACHA DOCE DE 400GR OU 500GR - BOLACHA DOCE DE 400GR OU 500GR	3.000,0	PCT	6,78	20.340,00
10	LEITE INTEGRAL TP 1L - LEITE INTEGRAL TP 1L	3.000,0	LT	8,32	24.960,00
11	OLEO DE COZINHA - OLEO DE COZINHA	3.000,0	UN	11,97	35.910,00
12	SAL REFINADO 1 KG - SAL REFINADO 1 KG	1.500,0	KG	1,50	2.250,00
13	OVOS DUZIA - OVOS - DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. PRODUTOS APRESENTANDODANOS E DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS.	1.500,0	DZ	13,16	19.740,00
14	SARDINHA EM LATA - SARDINHA EM LATA	3.000,0	UN	7,43	22.290,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>268.650,00</b>

**Total Geral: 268.650,00**

Capivari de Baixo, 19/06/2023

.....  
MÁRCIA ROBERG CARGNIN

.....  
**Assinatura do Responsável**

**HOMOLOGAÇÃO 037/23 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Publicação Nº 4982728

Página: 1 / 3

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 37/2023</b>
	<b>Processo Adm.: 63/2023</b> <b>Data do Processo: 30/06/2023</b>
<b>CNPJ:</b> 95.780.441/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3621-4400 <b>Endereço:</b> R. Ernani Cotrin, 187 - Centro <b>CEP:</b> 88745-000 - Capivari de Baixo	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 37/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 17/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

**Participante: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA - PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA CIRCULAR, SEMI REFLETIVA, SINAIS IMPRESSOS EM PLOTAGEM DE RECORTE EM VINIL TAMANHO URBANO, DIAMETRO DE 50CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300,000	UN	116,30	34.890,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA REGULA - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 18, FORMA OCTOGONAL, SEMI REFLETIVA, SINAIS IMPRESSOS EM PLOTAGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO, LADO MÍNIMO 25CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300,000	UN	161,30	48.390,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 18, FORMA TRIANGULAR, SEMI REFLETIVA, SINAIS IMPRESSOS EM PLOTAGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO, LADO MÍNIMO 75CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200,000	UN	116,30	23.260,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ADVERTÊNCIA - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 18, FORMA DE LOSANGOLO, SEMI REFLETIVA, SINAIS IMPRESSOS EM PLOTAGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO, LADO MÍNIMO 50X50CM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200,000	UN	116,30	23.260,00
12	PLACAS DE LOGRADOURO, COMPOSTAS COM NOMES DAS RUAS - PLACAS DE LOGRADOURO, COMPOSTAS COM NOMES DAS RUAS/AVENIDAS, CEP E BAIRROS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA RETANGULAR, SINAIS IMPRESSOS EM PLOTAGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO URBANO, DIMENSÃO 35CM X 20CM X 2MM, CFE. LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200,000	UN	193,60	38.720,00
13	PLACAS INDICATIVAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO - PLACAS INDICATIVAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO, FORMA DIVERSAS, SINAIS IMPRESSOS EM PLOTAGEM DE RECORTE EM VINIL, TAMANHO DIVERSOS, CFE. ESPECIFICAÇÃO.	300,000	M2	449,80	134.940,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>303.460,00</b>

**Participante: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BALDE TINTA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE - BALDE TINTA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA 18LT PARA PINTURA FE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM VIAS E RODOVIAS APRESENTANDO HOMOGENEIZAÇÃO,FACIL APLICAÇÃO,SECAGEM RÁPIDA ,COM LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MIN,BOA ADERENCIA E FLEXIBILIDADE,COM ACABAMENTO FOSCO EMBORRACHADO.A BASE DE SOLVENTES ORGANICOS,RESINA ACRILICA TERMOPLASTICA E CARGAS MINERAIS.COR BRANCA,BALDE 18LITROS	80,000	BA	573,00	45.840,00
6	BALDE (BD) TINTA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A - BALD (BD) E TINTA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA 18LT PARA PINTURA FE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM VIAS E RODOVIAS APRESENTANDO HOMOGENEIZAÇÃO,FACIL APLICAÇÃO,SECAGEM RÁPIDA ,COM LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MIN,BOA ADERENCIA E FLEXIBILIDADE,COM ACABAMENTO FOSCO EMBORRACHADO.A BASE DE SOLVENTES ORGANICOS,RESINA ACRILICA TERMOPLASTICA E CARGAS MINERAIS.COR AMARELA,BALDE 18LITROS	80,000	BA	604,00	48.320,00
7	SOLVENTE (TOLUENO) PARA DISSOLUÇÃO DE TINTA EMBORRACHADA - SOLVENTE (TOLUENO) PARA DISSOLUÇÃO DE TINTA EMBORRACHADA, BASE ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BALDE 18LTS.	80,000	BA	311,00	24.880,00
8	MINI TACHÕES CONFECCIONADAS EM RESINA DE PLOIÉSTER OU SINTETICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS. COM PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS E COM ROSCA ANCORADOURA. OS ELEMENTOS REFLETIVOS DE ACRÍLICO E COM CARACTERÍSTICAS RETRORREFLETIVAS MONO OU BIDIRECIONAIS.FORMA DE TRONCO PRISMÁTICO, COM AMARELA ÂMBAR, COR DO REFLETIVO BRANCA OU AMARELA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 200X100X40MM	300,000	UN	27,00	8.100,00
9	CALOTAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIESTER OU SINTETICA - CALOTAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIESTER OU SINTETICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS. COM PINOS EXTERNOS DE FIAÇÃO ZINCADOS E COM ROSCA ANCORADORA. FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, NA COR AMARELA ÂMBAR, DIMENSÃO APROXIMADA: 140X50 MM, COM PESO MÉDIO DE 850G E PINO DE FIAÇÃO: 3/8 X 2 POL X 2.	100,000	UN	22,00	2.200,00
10	TACHÕES REFLETIVOS CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA,COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS,COMPINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO,ZINCADOS E COM ROSCA ANCORADOURA. OS ELEMENTOS REFLETIVOS EM ACRÍLICO COM CARACTERÍSTICAS RETRORREFLETIVAS MONO OU BIDIRECIONAIS.FORMA DE TRONCOPRISMÁTICO,DIMENSÃO APROXIMADA DE 160X252X50MM,PESO MÉDIO DE 2.800GR,PINO DE FIXAÇÃO DE	300,000	UN	51,00	15.300,00
11	ADESIVO PARA DISPOSITIVOS AUXILIARES COMPONENTE INSATURADO - ADESIVO PARA DISPOSITIVOS AUXILIARES COMPONENTE INSATURADO À BASE DE RESINAS DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA,COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS.ACOMPANHA CATALIZADOR NA QUANTIDADE EXATA PARA O PREPARO DE UMA LATA.UTILIZAÇÃO: USO NA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL,TACHAS, MAXI TACHAS,DERINI TACHÕES, TACHÕES,CALOTAS, SEGREGADORES E OUTROS. LATA: 1KG, VALIDADE DO PRODUTO 90 DIAS DA PRODUÇÃO.	100,000	LT	33,00	3.300,00

**Total do Participante: 147.940,00**

**Total Geral: 451.400,00**

Capivari de Baixo, 17/07/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

**Assinatura do Responsável**



**HOMOLOGAÇÃO PE 04/23 FMS OXIGENIO**

Publicação Nº 4982729

Página: 1 / 1

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAPIVARI DE BAIXO</p> <p><b>CNPJ:</b> 10.971.858/0001-57      <b>Telefone:</b> (48) 3621-4400 <b>Endereço:</b> Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro <b>CEP:</b> 88745-000 - Capivari de Baixo</p>	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 4/2023</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 11/2023 <b>Data do Processo:</b> 06/06/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2023  
b) **Nr. Licitação:** 4/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 27/06/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL PARA OS PACIENTES EM NÍVEL DOMICILIAR, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS, COM LOCAÇÃO DE CILINDRO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

**Participante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO MEDICINAL POR M <sup>3</sup> . CILINDROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO. - OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO MEDICINAL POR M <sup>3</sup> . OS CILINDROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO.	OS 20.000,	UN	51,04	1.020.800,00

**Total do Participante: 1.020.800,00****Total Geral: 1.020.800,00**

Capivari de Baixo, 27/06/2023


.....  
WAGNER W. ZOPPELLARO  
Secretário Municipal de Saúde

.....  
**Assinatura do Responsável**

**HOMOLOGAÇÃO PR34/23 ELETRICA**

Publicação Nº 4982727

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO  <b>CNPJ:</b> 95.780.441/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3621-4400 <b>Endereço:</b> R. Ernani Cotrin, 187 - Centro <b>CEP:</b> 88745-000 - Capivari de Baixo	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 34/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 57/2023 <b>Data do Processo:</b> 06/06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 34/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 06/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, BEM COMO AS ENTIDADES CONVENIADAS, (CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL).*

**Lote: 1**

**Participante: PICKLER E DANDOLINI LTDA ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de mão de obra especializada em elétrica para veícu - 684,000 Serviço de mão de obra especializada em elétrica para veículos leves.		HOR	11,0599	7.564,97
<b>Total do Participante:</b>					<b>7.564,97</b>

**Lote: 3**

**Participante: PICKLER E DANDOLINI LTDA ME**

2	Fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, todos originais do fabricante das marcas dos veículos para VEÍCULOS LEVES, com oferta de percentual de no mínimo de 15% - Fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, todos originais do fabricante das marcas dos veículos para VEÍCULOS LEVES, com oferta de percentual de no mínimo de 15%	1,000	SV	155.436,53	155.436,53
<b>Total do Participante:</b>					<b>155.436,53</b>

**Lote: 4**

**Participante: ANTONIO DOS PASSOS CUSTODIO & FILHO LTDA**

3	Serviço de mão de obra especializada elétrica para caminhões e ônibus - Serviço de mão de obra especializada elétrica para caminhões e Ônibus	624,000	HOR	64,1026	40.000,02
<b>Total do Participante:</b>					<b>40.000,02</b>

**Lote: 5**

**Participante: ANTONIO DOS PASSOS CUSTODIO & FILHO LTDA**

4	Fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, todos originais do fabricante das marcas dos veículos para CAMINHÕES e ÔNIBUS, com oferta de percentual de no mínimo de 15% - Fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, todos originais do fabricante das marcas dos veículos para CAMINHÕES e ÔNIBUS, com oferta de percentual de no mínimo de 15%	1,000	SV	185.210,44	185.210,44
<b>Total do Participante:</b>					<b>185.210,44</b>

**Lote: 6****Participante: PICKLER E DANDOLINI LTDA ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Serviço de mão de obra especializada elétrica em Micro ônibu - Serviço de mão de obra especializada elétrica em Micro ônibus/Ambulâncias e Vans	216,000	HOR	69,9074	15.100,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>15.100,00</b>

**Lote: 7****Participante: PICKLER E DANDOLINI LTDA ME**

6	Fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, todos originais do fabricante das marcas dos veículos para VANS, MICRO ÔNIBUS e AMBULÂNCIA, com oferta de percentual de no mínimo de 15% - Fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, todos originais do fabricante das marcas dos veículos para VANS, MICRO ÔNIBUS e AMBULÂNCIA, com oferta de percentual de no mínimo de 15%	1,000	SV	61.106,10	61.106,10
<b>Total do Participante:</b>					<b>61.106,10</b>

**Lote: 8****Participante: PICKLER E DANDOLINI LTDA ME**

7	Serviço de mão de obra especializada elétrica para maquinas - Serviço de mão de obra especializada elétrica para maquinas e tratores agrícola.	640,000	HOR	107,45	68.768,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>68.768,00</b>

**Lote: 9****Participante: PICKLER E DANDOLINI LTDA ME**

8	Fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, todos originais do fabricante das marcas dos veículos para MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS, com oferta de percentual de no mínimo de 15% - Fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, todos originais do fabricante das marcas dos veículos para MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS, com oferta de percentual de no mínimo de 15%	1,000	SV	198.863,77	198.863,77
<b>Total do Participante:</b>					<b>198.863,77</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>732.049,83</b>

Capivari de Baixo, 06/07/2023

Assinatura do Responsável

# Catanduvras

## PREFEITURA

### CONTRATO PMC Nº 0099/2023

Publicação Nº 4982791

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2022

CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONTRATADA: DIÓGENES VALÉRIO JORGE – 988.539.379-04

Objeto: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens imóveis, bens móveis, sucatas irreversíveis e materiais inservíveis, a critério do Município de Catanduvras - SC.

Vigência do Contrato: 24/07/2023 a 24/07/2024

Catanduvras – SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 11167-2023

Publicação Nº 4982817

PORTARIA P/11167/2023, de 18.07.2023

“Exonera, antes do termo final de contratação temporária  
ROSALENE PRONER”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do (a) Servidor (a) ROSALENE PRONER, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível CE-21A, 40 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este ato tem seus efeitos retroativos a data de 14 de julho de 2023, quando o (a) Servidor(a) deixou de exercer suas funções.

Catanduvras, 18 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11071/2023

### PR Nº 0030/2023

Publicação Nº 4982776

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvras – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 04 de agosto de 2023, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra elétrica em veículos pertencentes a frota oficial, conforme informações constantes no anexo “I”. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município

de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h40min do dia 04 de agosto de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br ou ti@catanduvas.sc.gov.br. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 6488B80BB80A407899EB8E4143676D3F41B733D5

Catanduvas – SC, 24 de julho de 2023.


DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Celso Ramos****PREFEITURA****PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 06/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2023**

Publicação Nº 4979624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A42F130734FB9F4F76682F85B30EAE6CD255E657

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS</b> Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 14.608.771/0001-70 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: pmcr@softline.com.br	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nrº 6/2023</b>
	<b>Processo Adm.: 18/2023</b> <b>Data do Processo: 21/07/2023</b>

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 18/2023**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 2898/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 04/08/2023 as 09:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 6/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS ATRAVÉS DE SESSÕES PRESENCIAIS.

Celso Ramos, 21 de Julho de 2023

.....  
Pregoeiro da Licitação

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 25-2023 - PROCESSO N. 55-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 30-2023

Publicação Nº 4979112



#### MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 1 / 3

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2023

Pregão Presencial Nº 30/2023

Validade: 18/07/2024

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e três o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e especificações relacionados abaixo, bem como, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo III, pelo período de 366 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
TAYNAN TRANSPORTES LTDA ME	08.618.041/0001-58
RENATUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	03.365.222/0001-04

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e especificações relacionados abaixo, bem como, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo III, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 366 dias é de R\$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

23612 - TAYNAN TRANSPORTES LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de passageiros de Chapadão do Lageado a Outros Municípios, com Micro-Ônibus com capacidade para 29 passageiros	KILOMETRO	TAYNAN TRANSPORTES	12.000	R\$8,50	R\$102.000,00
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE PARA ITUPORANGA, COM VAN COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS	SERVIÇO	TAYNAN TRANSPORTES	21.000	R\$7,50	R\$157.500,00
Total do Fornecedor:						R\$259.500,00

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 18/07/2024, a partir da sua assinatura, U sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 30/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 30/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	
20	03		2004	33390399900000000000	150070000090	
33	04		2011	33390399900000000000	150070000090	
65	05		2017	33390399900000000000	150010010110	
80	05		2024	33390399900000000000	155370000161	
88	05		2016	33390399900000000000	150010010110	
91	05		2016	33390399900000000000	155370000161	
92	05		2016	33390399900000000000	157670000215	
94	05		2018	33390399900000000000	150010010110	



## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 2 / 3

101	05		2020	33390399900000000000	150010010110
107	05		2023	33390399900000000000	150010010110
110	05		2023	33390399900000000000	155370000161
111	05		2023	33390399900000000000	157670000215
114	05		2049	33390399900000000000	150070000090
122	05		2025	33390399900000000000	150070000090

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: LOCAL DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 3 / 3

- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e especificações relacionados abaixo, bem como, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo III, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 18 de julho de 2023

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

TAYNAN TRANSPORTES LTDA ME  
Empresa

**EXTRATO DE CONTRATO 54/2023 - PM**

Publicação Nº 4979122

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00FD151A8B8FEADF9F4CFF2F28E667097B09287C

EXTRATO DE CONTRATO nº 54/2023 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 54/2023.

Vigência: até 31/12/2023.

Processo Licitatório nº 55/2023.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: Empresa Taynan Transportes E scolar Ltda

Valor: Valor total estimado R\$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 338/2023**

Publicação Nº 4979121

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 338/2023

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público a servidora, ALINE DA SILVERA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 24.07.2023, devendo o período remanescente de 16 (dezesseis) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 339/2023**

Publicação Nº 4979219

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 339/2023

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público o servidor, FLAVIO DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 24.07.2023, devendo o período remanescente de 11 (onze) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 340/2023**

Publicação Nº 4979397

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 340/2023

- CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público ANDRÉ SEBOLD, conforme Portaria nº 454/2022, relativas ao período 2021/2022;

- CONSIDERANDO a Portaria nº 048/2023, que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

- CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 14 (catorze) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Servidor Público ANDRÉ SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, a gozar férias no período de 24.07.2023 à 06.08.2023, num total de 14 (catorze), relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 048/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 341/2023**

Publicação Nº 4979496

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 341/2023

- CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública DEIZE REGINA DOS SANTOS CRUZ, conforme Portaria nº 454/2022, relativas ao período 2022/2023;

- CONSIDERANDO a Portaria nº 042/2023, que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

- CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 16 (dezesesseis) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Servidora Pública DEIZE REGINA DOS SANTOS CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, a gozar férias no período de 24.07.2023 à 08.08.2023, num total de 16 (dezesesseis), relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 042/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N° 342/2023**

Publicação N° 4979630

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 342/2023

- CONSIDERANDO que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora Pública ROSICLEIDE SYPRIANI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal da Fazenda, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 24.07.2023, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### DECRETO 45.794

Publicação Nº 4979956

DECRETO Nº. 45.794, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Convocação nº 122/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.153/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: EDUARDO LUIS MOSSIN

CARGO: FARMACÊUTICO

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005217 - FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

### DECRETO 45.795

Publicação Nº 4979961

DECRETO Nº. 45.795, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Convocação nº 122/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.153/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: TATIANA DAVI

CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 – PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.796

Publicação Nº 4979967

DECRETO Nº. 45.796, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Convocação nº 122/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.153/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: TIAGO DIOGO MARQUES

CARGO: FISCAL DE POSTURAS

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 04517 - FISCAL DE POSTURAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.797

Publicação Nº 4979971

DECRETO Nº. 45.797, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 123/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.155/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: DAVI KERN

CARGO: MONITOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004113 - MONITOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.798

Publicação Nº 4979976

DECRETO Nº. 45.798, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 123/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.155/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: PAULO VILAR LIMA

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.799

Publicação Nº 4979979

DECRETO Nº. 45.799, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de julho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal RICARDO RECHE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Desportivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**DECRETO 45.801**

Publicação Nº 4979990

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.801, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e CONSIDERANDO o memorando nº 57.263/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 21 de julho, ampliação de carga horária, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ANDRÉ LABRES, matrícula nº 90964, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal.

**DECRETO 45.802**

Publicação Nº 4979995

DECRETO Nº 45.802, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 43.692, de 24 de outubro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o memorando n. 57.286/2023.

DECRETA:

Art. 1º O item "4" alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto 43.692, de 24 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]  
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:  
a) SEGMENTO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:  
[...]  
[...]  
4 - Suplente: DANIELLE MIGUELIS MORALES - Instituto Unimed Santa Catarina – Chapecó;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2023**

Publicação Nº 4979992

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - Motoniveladora		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME



1º	001	ELIAS RITTA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – Retroescavadeira Hidráulica		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	002	NILSON DA SILVA MOREIRA
2º	003	JARDEL SILVEIRA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – Rolo Compactador		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	005	LEANDRO MACHADO ARUDA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal.

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 4982812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC8D56013C368EB6923E497DD93CB3A7D633EC79

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/PMCS/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2023 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.

Objeto: Registro de preços para EXTRAÇÃO PRÓPRIA de saibro à granel de primeira categoria, para manutenção das estradas vicinais do Município de Cocal do Sul-SC

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28/07/2023.

Abertura: Dia 28/07/2023, às 09h.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br), link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail [licitacao@cocaldosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@cocaldosul.sc.gov.br).

Cocal do Sul, 24 de julho de 2023.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

### DECRETO SAF/Nº. 470/23

Publicação Nº 4980577

DECRETO SAF/Nº. 470/23, de 21 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

#### EXTINGUE

Aposentadoria por Morte, de Maria da Glória Campos Galli, concedida pelo Decreto SAF/N. 18/2002, de 22 de abril de 2002, conforme processo administrativo nº. 118/2002, de 18 de março de 2002, a partir de 06 de julho de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de julho de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,  
Fazendária e Planejamento

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – PMC

Publicação Nº 4980337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0604AAA6217D946F8ADFEAB4F2892C591942604F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PMC

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de microchip com agulha aplicadora, para alimentar as informações do Sistema de Rede de Proteção dos Animais do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor preço por item.

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 09/08/2023.

Início da Sessão: dia 09/08/2023 às 08h e 30min; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado no TCE: 0604AAA6217D946F8ADFEAB4F2892C591942604F

Concórdia, SC, 21 de julho de 2023.

WAGNER LUIS BEE  
Secretário Municipal de Gestão Urbana

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

Publicação Nº 4980363

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor WAGNER LUIS BEE, portador da Cédula de Identidade nº 3.188.546 e inscrito no CPF sob nº 006.512.639.48, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de atividades ou projetos relativos ao acolhimento, resgate, atendimento médico veterinário, castração e destinação à lar temporário ou lar definitivo (adoção) os animais em situação de abandono e/ou vítima de maus tratos no Município de Concórdia, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração voltados ao bem estar animal.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Entidades Privadas sem fins lucrativos, com atuação determinante voltada a execução de atividades ou projetos relativos ao acolhimento, resgate, atendimento médico veterinário e destinação à lar temporário ou definitivo, de animais em situação degradante, abandonados debilitados, animais em situação de vulnerabilidade e eminente risco de morte, e, vítimas de maus tratos que precisem ser resgatados, no Município de Concórdia, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, cujo valor global é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município, para

1

projetos que têm como objetivo Desenvolver e Fomentar o Bem-Estar dos animais domésticos (cães e gatos), no Município de Concórdia através de ações que garantam organização, divulgação e implementação de ações.

2.2. O Município de Concórdia reserva-se no direito de não aprovar ou aprovar parcialmente, em qualquer percentual, o valor proposto, tendo em vista a tipificação do objeto e demais especificidades do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

### **2.3. Objetivos específicos da parceria:**

2.3.1. Acolher, promover a saúde preventiva e paliativa especializada, prover a alimentação, o refúgio seguro e confortável atingindo todas as normas de Bem Estar Animal, exercendo uma política de captura altamente seletiva e de identificação através da microchipagem, funcionando como local de passagem e buscando a relocação de cães e gatos, no município de Concórdia.

2.3.1.1 Os microchips de identificação, para aplicação subcutânea, por profissional especializado, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Concórdia, sempre que necessário e solicitado através dos meios formais.

2.3.2. Destinar parte da verba para realização de castrações, em parceria com clínicas veterinárias, ou castra móvel, reduzindo a natalidade e aumentando o bem estar de cães e gatos.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. No intuito de cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do processo nº 06.2016.00007601-0 firmado, se faz necessária a realização de chamamento público, visando oportunizar às Entidades que realizam trabalho voltado ao bem-estar dos animais, a apresentação de projetos que atentem ao cuidado, tratamento dos animais abandonados existentes na cidade, lhes assegurando condições adequadas de alimentação, saúde e cuidados.

3.2. No intuito de cumprir e incrementar o Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal, de acordo com a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.351, de 5 de março de 2019 e a Lei Federal 13.426 de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a política de controle de natalidade destas populações em território nacional, se faz necessária a parceria pública com as entidades privadas, sem fins lucrativos, de proteção animal com vistas à ampliação de programas de esterilização permanente, de caninos e felinos pois, o crescimento destas populações, especialmente dos indivíduos semidomiciliados, ou errantes, causa inúmeros problemas entre eles: a natalidade indesejada impulsionando o abandono, os maus tratos, a falta de

alimento e abrigo, o sofrimento animal, os ataques e mordeduras às pessoas e a outros animais, as brigas entre animais por recursos, os distúrbios à fauna silvestre, os acidentes de trânsito, a poluição sonora, a poluição ambiental (fezes, urina, lixo) e a transmissão de doenças zoonóticas.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que possuam, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, e em ações práticas, compatibilidade com o objeto deste edital e possuam sede no município de Concórdia:

4.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.2. Para participar deste Edital, a Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

4.2.2. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

#### **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a entidade deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019 de 2014);

5.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil (art. 33, caput,

4

inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.6. Possuir instalações e/ou outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Entidade, conforme Anexo II–Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.7. Deter capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista a ser: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS); Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando



situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011; (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e § 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III– Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.11. Comprovar que atua no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.2 Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a Entidade que:

5.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto

se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2.8. Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída pelo Decreto Nº 7.466/2023;

6.1.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

6.1.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente

substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 –

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21.07.2023
2	Envio das propostas pelos participantes	21.07.2023 à 21.08.2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	26.08.2023 à 31.08.2023
4	Divulgação do resultado preliminar	01.09.2023
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	01.09.2023 à 04.09.2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05.09.2023 à 12.09.2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	13.09.2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) e posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas a(s) Entidade(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### **7.3. Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Concórdia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### **7.4. Etapa 2:** Envio das propostas pelas Entidades

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas Entidades, em meio físico, até às 13 horas do dia 21(vinte e um) de agosto de 2023;

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 – SEMURB e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Concórdia, no seguinte endereço: Rua Leonel Mosele, 62, Centro, CEP 89.700-900 – Concórdia – SC.

**DESIGNAÇÃO DO ENVELOPE:  
PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SEMURB)  
PROJETO: (NOME DO PROJETO)  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE/E-MAIL:**

7.4.3. Na hipótese do sub item anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade proponente.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana.

7.4.5. Cada Entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas, conforme Anexo VI – Modelo da Proposta, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob pena de eliminação do certame:

- a) Projeto proposto;
- b) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente;
- f) O valor global.

7.4.7. É obrigatório o uso do formulário Modelo da Proposta – Anexo VI e deverá ser preenchido em consonância com o Anexo VII - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

7.4.8. Somente serão avaliadas as propostas recebidas até o prazo limite de envio das propostas pelas Entidades constante da **Tabela 1**.

### **7.5. Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Entidades concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido nos Anexos: VI – Modelo da Proposta e VII

– Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 –

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A – Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição da nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726 de 2016	4,0
B – Adequação da proposta aos objetivos específicos em que se insere a parceria	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art 27 da Lei 13.019/2014, c/c art 9º, § 2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016	2,0
C – Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo/relação entre essa realidade e a atividade	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0

ou projeto proposto	OBS: A atribuição da nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei 13.019/2014, c/c art 9º, § 2º. Inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
D – Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0)</p> <p>Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0)</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)</p> <p>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art 33, caput, inciso V, alínea “C”, da Lei nº 13.019/2014</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.6.1. Cujas pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;

7.5.6.2. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

7.5.6.3. Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a

pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

#### **7.6. Etapa 4:** Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Concórdia, no Diário Oficial dos Municípios, disponível em <http://diariomunicipal.sc.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

#### **7.7. Etapa 5:** Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção;

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "**Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - SEMURB**", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Leonel Mosele, 62 – Centro – CEP 89.700-900 – Concórdia – SC, no horário das 07h às 13hs.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

#### **7.8. Etapa 6:** Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5



(cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões.

7.8.3. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

7.8.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9. Etapa 7:** Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção da SEMURB deverá homologar e divulgar no portal [www.concordia.gov.br](http://www.concordia.gov.br) e no Diário Oficial do Município, disponível em <http://diariomunicipal.sc.gov.br>, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção;

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Município dará prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3 –

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
-------	--------------------

1	Convocação da(s) Entidade(s) selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) parceria(s) e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios

**8.2. Etapa 1: Convocação da(s) Entidade(s) selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.2.1 Para a celebração da parceria, o Município convocará a(s) Entidade(s) selecionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726 de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho a(s) Entidade(s) selecionada(s) deverá(am) apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019, 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os anexos **V – Modelo do Plano de Trabalho** e **VII – Diretrizes para a Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho**.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;
- b) Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- c) Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios

econômicos e sociais a serem obtidos;

d) Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com valores estimados, se for o caso;

e) Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados;

f) Cronograma físico de execução;

g) Cronograma financeiro de desembolso;

h) Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado;

i) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto e metas a serem atingidas;

j) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

k) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

l) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

8.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.5. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “k” do item 8.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a entidade poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras Públicas.

8.2.6. Além da apresentação do plano de trabalho, a(s) Entidade(s) selecionada(s), no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no

16

inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Entidade existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Currículos profissionais de integrantes da Entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão de Débitos Municipais;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles, conforme **Anexo III**

**– Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

IX. Cópia de documento que comprove que a Entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X. Declaração do representante legal da Entidade com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

XI. Declaração do representante legal da Entidade sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

XII. Cópia autenticadas do RG e CPF do presidente e tesoureiro de entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

XIII. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

XIV. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

XV. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

XVI. Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação da concedente;

XVII - Certidão Negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

XVIII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses;

8.2.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII e XVIII logo acima.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Entidade selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

**8.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SEMURB, do atendimento, pela Entidade selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pelo Entidade, observados os termos e as condições constantes nesse edital e nos seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto 8.726 de 2016). Para tanto, a SEMURB poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art.25 do mesmo Decreto.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Entidade selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Entidade convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Entidade será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Entidade, a SEMURB solicitará a realização de ajustes e a Entidade deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

#### **8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico assinatura do termo de Colaboração.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do Parecer Técnico pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A Entidade deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

#### **8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.**

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

### **9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 0018.0541.0082.2503.

9.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela SEMURB, nos exercícios subseqüentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela(s) Entidade(s) selecionada(s).

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a(s) Entidade(s) deverá(ão) observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, Instrução Normativas do Tribunal de Contas do Estado. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a(s) Entidade(s) ou seu(s) dirigente(s) alegar(em), futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a SEMURB firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



10.1 Não será exigida qualquer contrapartida da Entidade selecionada.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Concórdia, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas protocolada no endereço informado no sub item 7.4.2 deste Edital. As respostas as impugnações caberão a SEMURB.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, protocolada no endereço informado no sub item 7.4.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3 A SEMURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além

disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. O Município não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze meses) a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo IX – Demais Declarações

Anexo X - Check List dos Documentos que a Entidade precisa apresentar para firmar o termo.

Concórdia – SC, 21 de julho de 2023.

WAGNER LUIS BEE

Secretário Municipal de Gestão Urbana

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Concórdia – SC, de de 2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Concórdia - SC,     de     de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)  
(Usar papel timbrado da instituição)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone com aplicativo de envio de mensagem e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Concórdia - SC,      de      de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Observação:** a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Entidade), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parcerias simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Concórdia – SC,     de     de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

**ANEXO V****PLANO DE TRABALHO**

<b>1. Identificação do Proponente</b>			
Entidade:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	E-mail:	Fax:	
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Objetivos sociais da entidade: (Informações relativas à capacitação técnica e operacional para a execução do objeto)			
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	E-mail:	Fax:	
Nome do Presidente/Responsável Técnico pelo Projeto:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	E-mail:	Fax:	
<b>2. Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício</b>			
Título:			

29



Local onde será executado:

Vigência programada (início e término do projeto):

Metas:

Objeto (indique o objeto proposto, ou seja, o que deseja realizar conforme o edital)

**3. Justificativa** (informe por que propôs o projeto, caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos)

**4. Diagnóstico** (apresente um diagnóstico da realidade, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

**5. Metas** (descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

**6. Metodologia** (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

30

Quadro síntese: (forma de execução dos projetos e cumprimento das metas)

	Manhã				Tarde			
	8:00-9:00	9:00-10:00	10:00-11:00	11:00-12:00	13:00-14:00	14:00-15:00	15:00-16:00	16:00-17:00
Segunda-feira								
Terça-feira								
Quarta-feira								
Quinta-feira								
Sexta-feira								
Sábado								
Domingo								

(Obs.: o quadro é meramente ilustrativo, podendo ser complementado por esquema próprio da entidade, o qual deve ser anexado ao projeto/programa/serviço/benefício)

**7. Definição dos Indicadores** (defina quais são os indicadores qualitativos e quantitativos que serão utilizados para verificação do cumprimento das metas, p.ex.: índice de frequência no grupo, percentual de desistência, avaliação dos usuários quanto ao desempenho dos oficineiros e/ou outros profissionais ligados ao projeto.)

**8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado**

**9. Previsão de receitas e despesas** (receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou do projeto abrangidos pela parceria)

**10. Plano de Aplicação** (com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados. Cada categoria/natureza de despesa deve apresentar especificações técnicas, bem como justificativas para a necessidade de contratação e/ou aquisição do ora solicitado, além de três orçamentos)

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Total R\$		

**11. Cronograma físico de execução** (detalhar em que período serão desenvolvidas as atividades/ações)

1º mês	Descrever as atividades/ações que serão realizadas em cada mês
2º mês	
3º mês	
4º mês	
.... mês	

**12. Cronograma financeiro de desembolso** (detalhar como serão gastos os recursos, em quais meses haverá repasse e desembolso)

1º Mês	R\$	
2º Mês	R\$	
3º Mês	R\$	
4º Mês	R\$	
... Mês	R\$	

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente da Entidade

**ANEXO VI**

(Usar papel timbrado da instituição)

**MODELO DE PROPOSTA**

*Observação: Anexo de apresentação OBRIGATÓRIA que deverá ser preenchido em consonância com o Anexo VII - Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho.*

**1. IDENTIFICAÇÃO** (máximo 01 folha)

**Título da Proposta:**

**Instituição Proponente:**

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

**Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**Responsável pelo Projeto:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

## 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)

- Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Citar alguns dos indicadores econômicos do município referente ao setor: Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em relação as ações a serem executadas.
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
- Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

## 3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

*“Promover a qualificação profissional para jovens do município, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”*

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

**O que fazer:** promover a qualificação profissional.

**Para quem:** para jovens.

**Onde:** no município do Rio de Janeiro.

**Para que fazer:** contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

#### 4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

METAS	AÇÕES	INDICADORES

#### Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

#### Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado coma unidade de medida escolhida;

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas (**apoiado no Anexo VII “Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho”**).

### Exemplo:

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Meta 1	Ação 1.1.	x	x	x	x	x	x												
	Ação 1.2.							x	x	x	x								
												x	x						
Meta 2	Ação 2.1.							x	x										
	Ação 2.2.		x	x	x														
														x	x	x	x	x	
Planejamento e Avaliação		x	x	x													x	x	x

## 6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO

Descrever minuciosamente as experiências relativas a capacidade técnico-operacional, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Não há necessidade de comprovação documental de tais experiências. Poderão relatar:

- Parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Relação de profissionais integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Projeto/programa executado pela entidade na área.



Exemplo:

Proposta de trabalho desenvolvida	Objeto	Tempo de atuação

## 7. VALOR GLOBAL

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo (**observar o Anexo VII “Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho”**).

## **ANEXO VII**

### **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução dos programas de castração, do recolhimento e acompanhamento de animais em situação de rua, ou vítimas de maus tratos no Município de Concórdia, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, com a Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro, com a Lei Municipal nº 4.874 de 13 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.351, de 5 de março de 2019 e com a Lei Federal 13.426 de 30 de março de 2017.

A Diretoria de Meio ambiente atuará como instância consultiva, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Parceria, cujas ações possibilitarão medidas de controle da natalidade canina e felina, bem como, a promoção do bem estar animal, buscando atender aqueles em situações de vulnerabilidades e vítimas de maus-tratos, no Município de Concórdia.

#### **2. CONCEITO**

O serviço/programa/projeto tem a finalidade de atender animais domésticos (cães e gatos) em situação de abandono, degradante ou de maus tratos em caráter preventivo e pro-ativo, por meio de ações de recebimento de informações sobre a situação de animais, a tomada de providência para o resgate/acolhimento, bem como o encaminhamento ao tratamento de saúde e estético, caso necessário. Ao final, será destinado ao animal lar temporário ou permanente, por meio de feiras de adoção onde os candidatos a adotantes serão formalmente informados sobre a responsabilidade do ato. A conscientização sobre o tratamento ético às formas de vida, aos direitos dos animais será realizada por meio de ações que abordem temas como abandono, guarda responsável e maus tratos.

As atividades são planejadas considerando um determinado período de tempo e serem executadas, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Promover do debate sobre os Direitos dos animais;

Despertar a atenção do grande público para situações de violação dos direitos dos animais;

Mobilizar a sociedade em torno do tema da violência e maus tratos ao animais visando colaborar para a formação de uma opinião pública contrária a essa prática;

Colaborar para a capacitação dos atores da sociedade civil visando otimizar a participação efetiva da sociedade nos diferentes espaços de gestão social;

Propiciar aos animais o acesso e promoção os direitos já estabelecidos;

Promover campanhas voltadas a castração, a não violência, abandono, maus tratos dos animais com o objetivo de fortalecer as ações de educação para a população em geral.

Resgate e acolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte (cachorros e gatos) em situação de rua, maus tratos ou qualquer outra situação que cause sofrimento ao animal;

Destinar parte dos recursos para realização de cirurgias de esterilização em fêmeas e machos, caninos e felinos, em Clínicas Veterinárias especializadas, ou no esquema de mutirão, através de Castramóveis, para os animais da população de baixa renda, no território do município de Concórdia.

### **4. RECURSOS HUMANOS**

Equipe técnica multidisciplinar, com qualificação específica para a função, conforme o serviço/programa/projeto a ser desenvolvido.

### **5. PÚBLICO ALVO**

Animais em situação degradante ou maus tratos no Município de Concórdia.

### **6. ATIVIDADES ESSENCIAIS**

Recolhimento/Resgate de animais com acompanhamento e registro das atividades.

Encaminhamentos e articulação com a Rede de Políticas Setoriais e/ou Sistema de Garantia de Direitos;

Atendimento individualizado e se for o caso de saúde, especializado dos animais resgatados;

Elaboração mensal de relatórios das ações de conscientização da adoção responsável,

Relatórios fotográficos que comprovem as ações de promoção da saúde e do bem estar dos animais resgatados, com fotos datadas e georreferenciadas antes e depois da execução dessas ações,

Relatórios dos números de animais detalhados com a comprovação exclusiva com nota fiscal dos gastos com investimentos,

Cadastro dos animais resgatados, incluindo dos adotantes ou do lar temporário se for o caso;

Reuniões de equipe e estudo de caso;

Utilizar parte dos recursos para programas de castração, visando assim o manejo populacional canino e felino, destinado preferencialmente para a população de baixa renda.

As atividades propostas devem cumprir os preceitos do bem estar animal e tratamento ético.

Para complementar as atividades dos serviços/programas/projetos poderão ser realizados estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os direitos dos animais, subsidiando a sociedade na formulação, implementação e avaliação das políticas a implementação desses direitos e como campanhas e capacitações.

## **7. AMBIENTE FÍSICO**

Para os serviços/programas/projetos de atendimento do resgate, acolhimento e

colocação em lar temporário ou doação, devem possuir instalações adequadas para manter os animais em condições dignas de bem estar.

Para os serviços de castração devem contratar o serviço especializado de Clínicas Veterinárias ou Castramóveis.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS**

- Fortalecimento das políticas de direitos dos animais;
- Fortalecimento da função protetiva aos animais.
- Aumento de acessos as políticas públicas;
- Melhoria da qualidade de vida aos animais.
- Diminuição das taxas de abandono.
- Manejo ético das populações caninas e felinas.

## **9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entidade aprovada para receber o Termo de Colaboração deverá desenvolver seu trabalho dentro das normas de conduta sociais, financeiras e econômicas determinadas pela sociedade onde está inserida. Prestará contas conforme determina o presente Termo.

## **10. PAGAMENTO**

Os recursos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 0018.0541.0082.2503

## **11. CRONOGRAMA**

O cronograma de pagamento atenderá o que determina o Termo de Colaboração, que será efetuado em uma única parcela a ser repassada 10 (dez) dias após a assinatura do referido documento.

## **12. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência dos termos de colaboração serão até o dia 1º de junho de 2024.

**ANEXO VIII**

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2023

Termo de colaboração nº /2023

Termo de Colaboração que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a entidade \_\_\_\_\_, para os fins que especifica.

Aos \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62 Centro, Concórdia SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Rogério Luciano Pacheco, RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e a entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO**

A presente parceria tem por objeto a execução de atividades ou projetos relativos ao resgate, recolhimento, atendimento médico veterinário, programas de controle populacional e de zoonoses, realização de eventos de adoção e campanhas salientando o bem estar animal, a guarda responsável, a prevenção aos maus tratos e às situação de abandono no Município de Concórdia, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – O Município obriga-se:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de

Desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste Termo;

b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;

c) examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;

d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Partícipe;

e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;

f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;

g) orientar a PARTÍCIPE na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;

h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;

i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interessada Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

II – A PARTÍCIPE obriga-se:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade da PARTÍCIPE;



- b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
- c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
- e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
- g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
- h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
- i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;

- k) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
- m) manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- n) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto/programa/plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no art. 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
- o) em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Concórdia para responder à ação;
- p) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

### III – À PARTÍCIPE é vedada:

- a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo; e
- d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes

orçamentárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

O recurso financeiro repassado à PARTÍCIPE para execução do objeto será de R\$

---

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da PARTÍCIPE com a execução do Plano de Trabalho.

§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 3º O repasse da Administração Pública à PARTÍCIPE seguirá da seguinte dotação orçamentária: 0018.0541.0082.2503 - Melhoria Amb. com Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Diretoria de Meio Ambiente.

§ 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta corrente nº \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_ da (o) (instituição bancária), em nome da PARTÍCIPE, conforme o Plano de Trabalho anexo e à medida que forem sendo liberados pelo Município.

§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das

condições ou restrições estabelecidas neste termo ena Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alteração;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da PARTÍCIPE com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a PARTÍCIPE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, a PARTÍCIPE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA PARTÍCIPE**

São responsabilidades exclusivas da PARTÍCIPE:

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – a responsabilidade exclusiva da PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente será da data de assinatura até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela PARTÍCIPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;

III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;

V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de

50

Pagamento de Contribuinte Individual;

VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;

VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);

VIII – relatório de Execução do Objeto, elaborado pela PARTÍCIPE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IX – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 1º Os formulários para o atendimento dos incisos II e VI são padronizados pela Administração Pública.

§ 2º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 3º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 4º O gestor do Termo de Colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:

I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;

II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela PARTÍCIPE na prestação de contas.

**§ 5º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, deverá ser apresentada a administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.**

§ 6º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela PARTÍCIPE em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega prestação de contas.

§ 7º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, in loco, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:

I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos

indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija da PARTÍCIPE providência a fim de sanar os problemas detectados.

I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PARTÍCIPE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PARTÍCIPE ressarcir a Administração Pública pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficial a PARTÍCIPE para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I do § 4º desta Cláusula;

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II do § 4º desta Cláusula;

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III do § 4º desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas à PARTÍCIPE neste Termo contemplam, além do já elencado no § 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

- I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;
- II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;
- III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;
- IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;
- V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder

Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.

VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;

II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação da PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Administração Pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A PARTÍCIPE compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração

Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações em seus arts. 39, § 2º, 42, IX, 70, § 2º e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela Administração Pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela PARTÍCIPE na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

§ 2º Os bens remanescentes serão de propriedade da PARTÍCIPE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

§ 4º A responsabilidade exclusiva da PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou

subsidiária da Administração Pública a inadimplência da PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

§ 1º A PARTÍCIPE deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão Concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Concórdia, observando o disposto na Constituição Federal no art. 37, § 1º.

§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2º A PARTÍCIPE deverá divulgar, na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

O(A) Presidente da PARTÍCIPE, senhor(a) ....., inscrito no CPF sob nº..... e no RG sob nº ....., domiciliado(a) à Rua ....., na cidade de

57

Concórdia, SC, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no caput deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Concórdia, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Rogério Luciano Pacheco  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Associação

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Testemunhas:

2. Nome:

CPF:

## ANEXO VIII

### DEMAIS DECLARAÇÕES

O signatário da presente, em nome da proponente ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na rua....., nº....., bairro. ...., estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo (a) ..... seu (a) Presidente ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº....., inscrita no CPF sob o nº, DECLARA QUE:

**Item 1.** Não tem como dirigentes membros de Poder ou Ministério Público dirigentes de órgãos ou entidade de administração pública municipal ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade de administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até os segundo grau, ressalvadas, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**Item 2.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**Item 3.** Que não tenha sido punida por:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Item 4.** Não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**Item 5.** Não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**Item 6.** Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**Item 7.** Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: Possuir: instalações, condições materiais e capacidade técnica e

operacional par ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**Item 8.** Não são remunerados a qualquer tipo, dirigentes e/ou voluntários:

**Item 9.** Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

**Item 10.** Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**Item 11.** Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

**Item 12.** Sob as penas do Art. 39 da Lei 13.019/2014 que não há impedimento sem contatar com Poder Público;

**Item 13.** Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

**Item 14.** Não tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Item 15.** É igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

**Item 16.** Que os projetos de castração estarão de acordo com o artigo 25-A da lei nº4.874 de 13 de junho de 2016, regulamentado pelo decreto normativo 6.351/2019.

**Item 17.** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

E por ser verdade, assinamos a presente

Concórdia - SC, ... de ... de 2023

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO VII****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ENTIDADES**

ITEM	DOCUMENTO /EXIGÊNCIA	OK?/Fls
1	O Ofício da entidade ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
2	Plano de Trabalho (em três vias devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade e aprovado pelo Secretário da Pasta, (observar orientações para preenchimento) com três orçamentos; ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
3	Cartão CNPJ – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral Ativa ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
4	CND FEDERAL – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – União (vigente na data de assinatura do termo);	
5	CND ESTADUAL – Certidão de Débitos Tributários e de dívida ativa Estaduais (vigente na data de assinatura do termo);	
6	CND FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – CRF (Vigente na data de assinatura do termo); ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
7	CND Municipal – Certidão Negativa de débitos Municipais (vigente na data de assinatura do termo); ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	

	orientacao-lei-130192014)	
8	CND Trabalhista – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente na data de assinatura do termo); ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
9	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil o cópio do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
10	Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade registrada no cartório competente (observar vigência do mandato constante do Estatuto Social) ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
11	Cópia do comprovante de endereço atualizado da entidade; ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
12	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da RFB de cada um deles; ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
13	Do(a) Presidente e do Tesoureiro(a): Comprovante de Endereço, Cópia do RG e CPF; ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
14	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a	

	entidade do Município a que pertence a entidade, com data de emissão superior a 12 (doze) meses.	
15	Declaração de Capacidade Técnica e operacional	
16	Demais Declarações Anexo II – Declaração sobre instalações e condições materiais (art 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014); Anexo III – Declaração de Relação dos dirigentes da entidade (art. 39, III da Lei 13.019/2014); Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (art. 39 da Lei nº 13.019/2014)	
17	Comprovante de abertura de conta bancária para este fim, em banco oficial (Caixa Econômica ou BB);	
18	Alvará de Licença; ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
19	Contrato de Locação (quando for o caso); ( <a href="https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014">https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manual-de-orientacao-lei-130192014</a> )	
20	Relatório de Atividades dos últimos 12 meses (modelos)	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2023**

Publicação Nº 4976838

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2023

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2022.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.466.439-**	GISELE APARECIDA DALLAGNOL	FISIOTERAPEUTA
***.026.649-**	KAUANA INÊS PETZEN	FISIOTERAPEUTA

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme item 14.8 do Edital 2/2022.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 20 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118/2023**

Publicação Nº 4977183

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118/2023

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2020.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.417.959-**	RAMIRO LUIZ CALZA	ODONTÓLOGO

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 13.8 do Edital 2/2020.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 20 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2023**

Publicação Nº 4980379

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º do Art. 154 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA os contribuintes abaixo citados, a comparecer na Setor de Fiscalização de Tributos deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (CTM).

1. BIOFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.527.931/0003-81. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 104/2023. 1) Auto de Infração nº 128/2023 de 18/07/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso I - a, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 426,62
2. DJR REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 35.765.423/0001-87. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 117/2023. 1) Auto de Infração nº 130/2023 de 17/07/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 1279,86
3. EF COMERCIO DE TABACOS LTDA - CNPJ: 44.609.407/0001-96. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 109/2023. 1) Auto de Infração nº 121/2023 de 26/06/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 213,31
4. JONATHAN WILLIAM BORBA DESCOVI ME - CNPJ: 15.680.822/0001-38. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 110/2023. 1) Auto de Infração nº 122/2023 de 26/06/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 639,93
5. LOURDES ROSA LTDA - CNPJ: 40.739.439/0001-55. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 106/2023. 1) Auto de Infração nº 119/2023 de 12/07/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 213,31
6. M & S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 42.780.363/0001-37. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 116/2023. 1) Auto de Infração nº 129/2023 de 17/07/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 426,62
7. MAGALU LOG SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA - CNPJ: 24.230.747/0899-10. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 107/2023. 1) Auto de Infração nº 131/2023 de 18/07/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso I - a, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 426,62
8. RESENDE PIZZARIA LTDA - CNPJ: 44.331.855/0001-70. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 114/2023. 1) Auto de Infração nº 126/2023 de 23/06/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 426,62
9. RETS CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - CNPJ: 41.997.849/0001-69. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 115/2023. 1) Auto de Infração nº 127/2023 de 12/07/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 426,62
10. SIDNEI KLEIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 38.212.995/0001-27. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 113/2023. 1) Auto de Infração nº 125/2023 de 26/06/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 213,31
11. STEP UP TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 40.735.509/0001-05. Fato Gerador: Processo Fiscal nº 112/2023. 1) Auto de Infração nº 124/2023 de 26/06/2023. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95. Valor: R\$ 426,62

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, ter uma redução de 50% no valor da multa. Findo o prazo supracitado, o valor devido será inscrito em Dívida Ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES MARCIANO CORADI  
Fiscal de Tributos Secretário Municipal da Fazenda

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2023

Publicação Nº 4980376

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º do Art. 154 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA os contribuintes abaixo citados, a comparecer na Setor de Fiscalização de Tributos deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para

impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (CTM).

1. A.M.G PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 47.228.551/0001-70. Endereço: RUA VICENZA, 159 - JARDIM - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 103 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
2. ABREU & ABREU SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 14.100.924/0001-74. Endereço: ÁREA RURAL - LINHA LAGEADO QUINTINO, SN - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 73 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
3. ALESSANDRO V\*\*\*\*\* - CPF/CNPJ: 963.\*\*\*.\*\*\*-15. Endereço: RUA L\*\*\*\*\* M\*\*\*\*\*, \*\*\* - L\*\*\*\*\* - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 69 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
4. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA - CPF/CNPJ: 01.672.924/0001-05. Endereço: ÁREA RURAL - LINHA BARRA SECA, SN - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 57 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
5. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PLANALTO - CPF/CNPJ: 01.647.800/0001-61. Endereço: DISTRITO DE PLANALTO, SN - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 56 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
6. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAZARÉ - CPF/CNPJ: 01.736.702/0001-09. Endereço: TRAVESSA NELSO JOSE HERMES, 83 - ITAÍBA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 58 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
7. AW MENTORIA E TREINAMENTO ESTRATÉGICO LTDA - CPF/CNPJ: 10.653.639/0001-20. Endereço: RUA IVO BIEZUS, 222 - FLORESTA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 70 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
8. BRUNA MARCELA VARGAS GONCALVES 04863715145 - CPF/CNPJ: 48.412.030/0001-31. Endereço: ÁREA RURAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 106 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
9. CAUANA V\*\*\*\*\* DE L\*\*\*\*\* - CPF/CNPJ: 097.\*\*\*.\*\*\*-82. Endereço: RUA C\*\*\*\*\*, \*\*\* - DOS E\*\*\*\*\* - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 80 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
10. CLAUDIO R\*\*\*\*\* A\*\*\*\*\* P\*\*\*\*\* - CPF/CNPJ: 034.\*\*\*.\*\*\*-18. Endereço: RUA G\*\*\*\*\* V\*\*\*\*\*, \*\*\* - C\*\*\*\*\* - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 72 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
11. CLUBE DE MAES CORACAO DE MARIA - CPF/CNPJ: 86.800.653/0001-70. Endereço: RUA BOLIVIA, S/N - DAS NAÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 66 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
12. CLUBE VINTE E NOVE DE JULHO - CPF/CNPJ: 83.574.061/0001-90. Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 112 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 55 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
13. CONDOMINIO EDIFICIO SIERRA - CPF/CNPJ: 29.813.027/0001-85. Endereço: RUA LEDUINO BERTE, 228 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 85 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
14. CONSELHO COMUNITARIO DE BARRA DO TIGRE - CPF/CNPJ: 80.630.866/0001-15. Endereço: RUA PROJETADA - BARRA DO TIGRE, S/Nº - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 63 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
15. DEFESA MONITORAMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 04.562.640/0001-46. Endereço: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 20 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 60 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
16. EDUARDO BONISSONI CAGOL - CPF/CNPJ: 37.979.094/0001-00. Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 152 - CINQUENTENÁRIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 89 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
17. EF COMERCIO DE TABACOS LTDA - CPF/CNPJ: 44.609.407/0001-96. Endereço: RUA ANTONIO BRUNETTO, 105 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 100 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,06
18. ERGOO + SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA - CPF/CNPJ: 44.173.036/0001-42. Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 367 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 99 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
19. ESPORTE CLUBE ALVORADA - CPF/CNPJ: 80.641.160/0001-59. Endereço: LINHA SERTAÓ, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 64 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,06
20. ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL - CPF/CNPJ: 80.633.910/0001-40. Endereço: ÁREA RURAL - LINHA FREI ROGÉRIO, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 54 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
21. ESTRELARE PORTAS LTDA - CPF/CNPJ: 42.185.982/0001-83. Endereço: RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 3113 - PETRÓPOLIS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 96 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,06
22. G.R.L. CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - CPF/CNPJ: 44.547.035/0001-10. Endereço: RUA ADILIO HILARIO MUTZENBERG, 1244 - GUI-LHERME REICH - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 98 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82

23. GOTARDO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CPF/CNPJ: 11.327.622/0003-07. Endereço: RUA DO COMERCIO, 113 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 91 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,06
24. HASSEMER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.454.862/0001-90. Endereço: RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, 500 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 77 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
25. IDAIR PIZZOLATTO LTDA - CPF/CNPJ: 81.794.174/0001-75. Endereço: RODOVIA SC-283, S/N - FRAGOSOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 65 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
26. IGCODE TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 44.289.972/0001-13. Endereço: RUA LEONIDAS FAVERO, 935 - ARVOREDO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 97 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
27. ILLO QUIMICA LTDA - CPF/CNPJ: 07.414.755/0003-43. Endereço: RUA LUIZ ROSSETTO, 135 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 76 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
28. IMPULSAR ENERGIAS LTDA - CPF/CNPJ: 39.376.963/0001-20. Endereço: RUA DO COMERCIO, 180 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 92 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
29. IMPULSAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA - CPF/CNPJ: 46.054.928/0001-50. Endereço: RUA DO COMERCIO, 180 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 101 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
30. INDÚSTRIA DE MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA - CPF/CNPJ: 27.194.402/0001-20. Endereço: ÁREA RURAL - LINHA LAGEADO QUINTINO, SN - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 84 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
31. LASER SIDE CONCORDIA LTDA - CPF/CNPJ: 47.591.559/0001-05. Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA, 91 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 104 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
32. LEANDRO B\*\*\*\*\* - CPF/CNPJ: 623.\*\*\*.\*\*\*-00. Endereço: RUA \*\* DE J\*\*\*\*\*, \*\*\* - C\*\*\*\*\* - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 86 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
33. LOHMANN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - CPF/CNPJ: 40.705.647/0001-33. Endereço: RODOVIA BR-153, S/N - INDUSTRIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 95 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
34. LUANA CAMILLO BASSEGGIO 08985204955 - CPF/CNPJ: 40.118.405/0001-43. Endereço: RUA IGNES MASCARELLO BRUSCO, 66 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 93 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 32,70
35. LUIZA REGINA PERIN BIONDO EIRELI ME - CPF/CNPJ: 26.615.408/0001-61. Endereço: ÁREA RURAL - LINHA PINHAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 83 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
36. MAGNABOSCO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 75.813.923/0012-14. Endereço: RODOVIA CAETANO CHIUCHETTA, 2586 - COLINAS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 82 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
37. NEDI SIGNOR FAVASSA - CPF/CNPJ: 73.820.037/0001-30. Endereço: RUA DR MARURI, 1085 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 61 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
38. PRESOTTO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 38.007.898/0001-00. Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 725 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 90 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
39. REI DA ENTREGA CONVENIÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: 49.425.695/0001-42. Endereço: RUA LUIZ DELFINO, 51 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 107 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
40. REQUINTE MARMORES E GRANITOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA - CPF/CNPJ: 26.049.674/0001-74. Endereço: RODOVIA SC-283, 2574 - FRAGOSOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 81 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
41. ROANI TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 23.593.922/0001-55. Endereço: TRAVESSA BALBINOT, 30 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 78 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
42. SAPECADO TRANSPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 37.522.829/0001-64. Endereço: RUA SEVERINO SARETTA, 173 - VISTA ALEGRE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 88 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 32,70
43. SAUDE QUANTICA LTDA - CPF/CNPJ: 46.156.230/0001-45. Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1000 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 102 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
44. SG CONSULTORIA LTDA - CPF/CNPJ: 78.210.960/0001-73. Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1260 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 62 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
45. STEP UP TRANSPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 40.735.509/0001-05. Endereço: RUA SAO MARTINO, 199 - GUILHERME REICH - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 94 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,06

46. THE BEST ACAI CONCORDIA LTDA - CPF/CNPJ: 47.865.748/0001-10. Endereço: RUA LEONEL MOSELE, 137 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 105 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
47. THIAGO GALUPO CORREA ME - CPF/CNPJ: 14.205.802/0001-42. Endereço: RUA VITORIO CELANT, 364 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 74 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,06
48. TIA LI EVENTOS E RECREACAO LTDA - CPF/CNPJ: 10.853.817/0001-66. Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 518 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 71 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
49. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS KERBER & STORCHIO LTDA - CPF/CNPJ: 08.934.889/0001-96. Endereço: ÁREA RURAL - LINHA TIRADENTES, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 68 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
50. TRANSPORTES AJA LTDA - CPF/CNPJ: 17.986.755/0001-00. Endereço: RUA CARLOS ANTONIO SEGANFREDO, 230 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 75 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,06
51. TRANSPORTES RODOMARE LTDA - CPF/CNPJ: 04.523.839/0001-65. Endereço: RUA ELIDIA MARIA BIEZUS, 53 - CINQUENTENÁRIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 59 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
52. TRECINO & BERGAMO TRANSPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 26.037.998/0001-92. Endereço: RUA DAS ACACIAS, 599 - PETRÓPOLIS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 79 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82
53. VANESSA D\*\*\* C\*\*\*\*\* B\*\*\*\*\* - CPF/CNPJ: 002.\*\*\*.\*\*\*-71. Endereço: RUA \*\*9 DE J\*\*\*\*\*, \*\*\* - C\*\*\*\*\* - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 67 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 30,94
54. VANO ATACADO E COMÉRCIO LTDA - CPF/CNPJ: 31.196.957/0001-89. Endereço: RUA CHARRUAS, 161 - ITAÍBA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 87 / 2023 de 17/07/2023: Taxa de Expediente 2023 - Valor: R\$ 31,82

**EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 155/2023 - PMC**

Publicação Nº 4979844

Contrato Nº : 155/2023

Aditivo Nº : 1AP Ctr155/2023

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BEHOUSE CONSTRUÇÕES MODERNAS LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2023

Objeto : contratação de empresa do ramo de fornecimento e instalação de fachadas e esquadrias, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), visando a implantação do novo sistema de a fachada do Centro Administrativo Municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 04/07/2023 Término: 21/02/2024

Assinatura : 04/07/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Técnico: PATRICIA PAZA LANÇA

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

**EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 109/2023 - PMC**

Publicação Nº 4979713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20DD9598C0CDAC412D117A8C42C5ABE7D20D7859

Contrato Nº : 109/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 109/2023

Tipo Aditivo : Prazo/Valor

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2023

Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma da cobertura do espaço multiuso e da cerca em madeira na parte frontal da Casa da Memória, localizada na Comunidade de Lajeado dos Pintos, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 07/09/2023 Término: 27/09/2023

Assinatura : 19/07/2023



Valor Acrescido: R\$ 31.249,85 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Valor Suprimido: R\$ 1.869,59 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação : 361 - 34.001.1009.3449051070000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

### **EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 100/2023 - PMC**

Publicação Nº 4979841

Contrato Nº : 100/2023

Aditivo Nº : 2AP Ctr 100/2023

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 19/2023

Objeto : Contratação emergencial de empresa de vigilância e segurança privada, para prestação dos serviços de vigilância desarmada nas Escolas da rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, e nos Centros de Convivência do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência : Início: 17/07/2023 Término: 29/10/2023

Assinatura : 17/07/2023

Valor R\$ : 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais )

Dotação : 47 - 06.002.2013.3339039770000000000.150010010000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

### **EXTRATO 32º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 35/2021 - PMC**

Publicação Nº 4979851

Contrato Nº : 35/2021

Aditivo Nº : 32AP Ctr 35/2021

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 70/2020

Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 18/07/2023 Término: 14/04/2024

Assinatura : 18/07/2023

Valor: R\$ 32.718,78 (Trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)

Dotação : 430 - 12.001.2043.3339030390000000000.250070000006

Dotação : 430 - 12.001.2043.3339039190000000000.250070000006

Gestor: LEVI ELOI DOS SANTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMAR GERHARDT

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: HUSSEIN MUHAMMAD NETO

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: LANA CORREA PINHEIRO

Fiscal Técnico-Administrativo: JORGE ANDRIONI

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVIOMAR BERNARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURI ROSA

Fiscal Técnico-Administrativo: GENUIR CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: RENAN DIOGO MANFRON

Fiscal Técnico-Administrativo: CELINA NASCIMENTO MACHADO

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLOS AUGUSTO LOPES LETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCELO CUCCHI

### **EXTRATO 3º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 33/2023 - PMC**

Publicação Nº 4979850

Contrato Nº : 33/2023

Aditivo Nº : 3AP Ctr 33/2023

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022

Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 17/07/2023 Término: 07/02/2024

Assinatura : 17/07/2023

Valor: R\$ 52.095,00 (Cinquenta e dois mil, noventa e cinco reais)

Dotação : 54 - 06.002.2015.3339039260000000000.154070000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

### **EXTRATO 6º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 18/2023 - PMC**

Publicação Nº 4979847

Contrato Nº : 18/2023

Aditivo Nº : 6AP Ctr 18/2023

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : IPM SISTEMAS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 2/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada, para fornecimento, mediante locação, de sistema de gestão pública e sistema de gestão em saúde, com serviços de implantação, migração, diagnósticos, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Vigência : Início: 14/07/2023 Término: 31/01/2024

Assinatura : 14/07/2023

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339040080000000000.150070000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LEO MARCOS AMPESSAN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS JOSE KLEIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARLINE NEUMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER

Fiscal Administrativo: JESSICA MARCHESE FURTADO DE BONA

Fiscal Administrativo: SAMANTA RIZELO KELLER

Fiscal Técnico-Administrativo: SARA PRISCILA DUTKWICZ

Fiscal Técnico-Administrativo: JOEL CARLOS TREVISOL

Fiscal Técnico-Administrativo: GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 - PMC

Publicação Nº 4979622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BED1AB5B2EA898DFE17EA3A30DF1FBCB7BDE0730

Contrato Nº : 199/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS SA

Licitação : Pregão Eletrônico 34/2023

Objeto : Aquisição e instalação de piso esportivo modular indoor, para a prática de atividades esportivas a ser instalado em ginásio de esportes no Município de Concórdia/SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital

Vigência : Início: 20/07/2023 Término: 18/10/2023

Assinatura : 17/07/2023

Valor R\$: 73.740,48 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Oito Centavos )

Dotação : 388 - 34.001.1009.3449051920000000000.271032100001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TAYSON SANDER BASEGGIO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023 - PMC

Publicação Nº 4979522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E9BBA73A144865F200CB2D49C684EB46FC3DD4C

Contrato Nº : 201/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2023

Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de Trecho da Duplicação da Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, compreendendo recuperação do pavimento da via urbana, pista de rolamento, drenagens, sinalização, passeios e implantação do trevo do Contorno Viário Norte neste Município, com recursos próprios e do Governo Federal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital

Vigência : Início: 20/07/2023 Término: 19/07/2025

Assinatura : 18/07/2023

Valor R\$: 6.497.173,16 (Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Dezesseis Centavos )

Dotação : 362 - 34.001.1009.3449051980000000000.170070000000

Dotação : 365 - 34.001.1009.3449051980000000000.170470000001

Dotação : 481 - 34.001.1009.3449051980000000000.275570000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023 - PMC**

Publicação Nº 4979561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E3D4EAC7D55EB447D48C066BD7B7871DFF0352F

Contrato Nº : 202/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 62/2023

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica, sobreaviso e fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção das Estruturas no Parque de Exposições Atilio Francisco Xavier Fontana, no decorrer da EXPO CONCÓRDIA 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 20/07/2023 Término: 30/09/2023

Assinatura : 18/07/2023

Valor R\$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais )

Dotação : 162 - 10.001.2038.3339030240000000000.150070000001

Dotação : 162 - 10.001.2038.3339039160000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALCEMIR TOLDO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON RODIO

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023 - PMC**

Publicação Nº 4982780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73734E9BA0041743F3A5BED2F6E5536F76C6DB6D

Contrato Nº : 207/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SCW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 9/2023

Objeto : contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para execução de preventivo de incêndio, elétrico e cabeamento estruturado da nova arquibancada, reforma e adequação de acessibilidade do pórtico de acesso do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 20/03/2024

Assinatura : 21/07/2023

Valor R\$: 859.388,88 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos )

Dotação : 390 - 34.001.1009.3449051980000000000.250070000001 - Obras contratadas

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER

Fiscal Técnico: MARCELO GUSTAVO FRANZOI

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023 - FMS**

Publicação Nº 4979954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25A99B8DF2F1757CECCB8F3A8916FD8D51BAC3F6

Contrato Nº : 64/2023

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 8/2023

Objeto : contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador existente na Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família - ESF do Bairro Vista Alegre, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 20/07/2023 Término: 19/07/2024

Assinatura : 19/07/2023

Valor R\$ : 5.388,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais )

Dotação : 396 - 13.001.2102.3339039170000000000.260070000002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

## **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 – PMC**

Publicação Nº 4980285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46FCF09029D4515317A6A2A91E8C1A4F92CD3CA1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 – PMC**

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato do Senhor Bruno Dariva, Diretor de Cultura, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21/07/2023, para a Contratação de serviços artísticos (peças teatrais, contação de história, apresentações musicais e intervenção artística) para os eventos a serem realizados pela SEDEC no ano de 2023, conforme edital de Credenciamento 07/2023 - PMC; a favor de KATHLEEN CRISTINA KOVACKI 11797216910, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); RONALDO LEANDRO SONTAG 02635967962, no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); JULIA FRANCESCHINA, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); ALANO IGOR PEREIRA PARISOTTO 11313924938, no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); VOLKSTANZGRUPPE LEBEN MIT FREUDE, no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); PEDRO VALDEREZ DE OLIVEIRA FLORES 92144748004, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); JEAN MICHEL RAUEN GODOI 02985994063, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); ASSOCIACAO ORFEONICA SANTA CECILIA, no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Código de Registro no TCE: 46FCF09029D4515317A6A2A91E8C1A4F92CD3CA1

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

## **EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 8/2023 - PMC**

Publicação Nº 4979757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E38F41831F57E8E82D93D54910748B35F1144B04

Contrato Nº : 8/2023

Aditivo Nº : Rescisão Ct 8/23

Tipo Aditivo : Rescisão Contratual

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : RESTAURANTE FALK LTDA

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : Fornecimento de refeição aos servidores públicos municipais quando em trabalho no interior do Município, conforme especificações constantes no edital de Credenciamento nº 25/2022 PMC.

Vigência : Início: 12/01/2023 Término: 10/07/2023

Assinatura : 10/07/2023

**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO 14/2023**

Publicação Nº 4979885

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 14/2023 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: EDITORA BELOS MONTES LTDA

OBJETO:

1.1 - O objetivo é a contratação de empresa prestadora de serviço de comunicação em geral, para divulgação dos atos da Câmara, (conforme descrição constante no item 1 - Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

1.2 - As publicações nos portais de notícias on-line deverão divulgar em formato de banner, conforme solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais) – valor/mês.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903947.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

DATA DE VENCIMENTO: 21/02/2024

FORO: Comarca de Concórdia SC

**CONTRATO 15/2023**

Publicação Nº 4979899

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 15/2023 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: RADIO WEB POSITIVA LTDA

OBJETO:

1.1 - O objetivo é a contratação de empresa prestadora de serviço de comunicação em geral, para divulgação dos atos da Câmara, (conforme descrição constante no item 1 - Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

1.2 - As publicações nos portais de notícias on-line deverão divulgar em formato de banner, conforme solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais) – valor/mês.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903947.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

DATA DE VENCIMENTO: 21/02/2024

FORO: Comarca de Concórdia SC

## Cordilheira Alta

## PREFEITURA

## RELATÓRIOS RGF 1º SEMESTRE 2023

Publicação Nº 4982104

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 - JUNHO/2023



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Junho/2023)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Período			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	9.820.599,71	0,00	0,00	9.820.599,71
Pessoal Ativo	9.820.599,71	0,00	0,00	9.820.599,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.036.548,28	0,00	0,00	8.036.548,28
Obrigações Patronais	1.784.051,43	0,00	0,00	1.784.051,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	270.739,32	0,00	0,00	270.739,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	270.739,32	0,00	0,00	270.739,32
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>9.549.860,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.549.860,39</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>VALOR</b>			<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	21.726.015,68			0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	188.352,00			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V)</b>	21.537.663,68			44,34%
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)</b>	9.549.860,39			60%
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	12.922.698,21			57%
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	12.276.468,30			54%
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	11.630.338,39			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 15:44:34.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

CLODOLDO BRIANCINI  
Prefeito MunicipalEMANUELLE CELLA TOZZO  
Controladora - CRC/SC 023417/O-8SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	4.824.399,27	4.742.008,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.824.399,27	4.742.008,54	0,00
Empréstimos	4.824.399,27	4.742.008,54	0,00
Internos	4.824.399,27	4.742.008,54	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	10.512.090,75	8.479.497,01	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	10.482.682,91	8.475.455,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.267.064,28	9.074.222,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	778.862,80	286.511,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.518,57	312.255,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	29.407,84	4.041,20	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-5.687.691,48	-3.737.488,47	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	43.550.024,39	42.808.138,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	87.369,73	52.122,25	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	43.462.654,66	42.756.016,33	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,1%	11,09%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,09%	-8,74%	0%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	52.155.185,59	51.307.219,60	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	46.939.667,03	46.176.497,64	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.152.232,66	3.036.694,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 15:53:21.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno





MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 2  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2023



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (e)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS, NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS, NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h) = (g+h)	
	Restos a Pagar: Liquidados e Não Liquidados		Restos a Pagar: Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores								Demais Obrigações Financeiras
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.345.996,11</b>	<b>11,20</b>	<b>1.083.167,65</b>	<b>1.290.572,77</b>	<b>227.921,55</b>	<b>0,00</b>	<b>745.322,94</b>	<b>6.416.753,54</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.020.613,63</b>	
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.967.198,07	11,20	1.083.167,65	1.290.572,77	228.439,14	0,00	367.007,31	6.387.620,94	0,00	-6.020.613,63	
Outros Recursos não Vinculados	379.798,04	0,00	0,00	0,00	1.482,41	0,00	378.315,63	29.132,60	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>5.444.207,61</b>	<b>286.500,00</b>	<b>495.078,36</b>	<b>1.732.917,40</b>	<b>81.851,14</b>	<b>0,00</b>	<b>2.847.860,71</b>	<b>2.530.858,65</b>	<b>0,00</b>	<b>317.002,06</b>	
Recursos Vinculados à Educação	725.467,05	0,00	323.144,09	248.248,77	64.649,28	0,00	89.424,91	450.238,07	0,00	450.238,07	
Transferências do FUNDEB	325.578,02	0,00	323.144,09	0,00	61.257,22	0,00	-58.823,29	0,00	0,00	-58.823,29	
Outros Recursos Vinculados à Educação	399.889,03	0,00	0,00	248.248,77	3.392,06	0,00	148.248,20	450.238,07	0,00	-301.989,87	
Recursos Vinculados à Saúde	777.887,67	0,00	109.995,01	0,00	15.438,49	0,00	652.454,17	243.823,00	0,00	408.631,17	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	777.887,67	0,00	109.995,01	0,00	15.438,49	0,00	652.454,17	243.823,00	0,00	408.631,17	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	420.444,93	0,00	1.672,89	0,00	0,00	0,00	418.772,04	11.094,64	0,00	407.677,40	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.796.709,15	286.500,00	0,00	1.484.688,63	0,00	0,00	25.540,52	477.936,63	0,00	-452.396,11	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	429.112,64	286.500,00	0,00	1.483.870,83	0,00	0,00	-1.341.258,19	32.549,80	0,00	-1.373.807,99	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.367.596,51	0,00	0,00	797,80	0,00	0,00	1.366.798,71	445.386,83	0,00	921.411,88	
Demais Vinculações Legais	1.723.688,81	0,00	60.266,37	0,00	1.763,37	0,00	1.661.669,07	1.347.766,31	0,00	313.902,76	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	342,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,09	0,00	0,00	342,09	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	888.979,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.979,12	430.000,00	0,00	458.979,12	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	43.146,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.146,02	0,00	0,00	43.146,02	
Outras Vinculações Legais	791.231,58	0,00	60.266,37	0,00	1.763,37	0,00	729.201,84	917.766,31	0,00	-188.564,47	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	25.597,95	0,00	0,00	13.204,62	0,00	0,00	12.393,33	0,00	0,00	12.393,33	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>8.791.203,72</b>	<b>286.511,20</b>	<b>1.578.246,01</b>	<b>3.023.490,17</b>	<b>309.772,69</b>	<b>0,00</b>	<b>3.593.183,65</b>	<b>8.947.612,19</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.703.611,57</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 15:56:54.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno



**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2023**

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>43.550.024,39</b>	<b>42.808.138,58</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>87.369,73</b>	<b>52.122,25</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>43.462.654,66</b>	<b>42.756.016,33</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0.00%</b>	<b>0.00%</b>	<b>0.00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>9.561.784,03</b>	<b>9.406.323,59</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>8.605.605,627</b>	<b>8.465.691,231</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 15:54:53.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

\_\_\_\_\_  
SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.808.138,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	52.122,25	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.756.016,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.840.962,61	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.156.866,35	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.992.921,14	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 15:55:42.

Nota(s) Explicativa(s):

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno

**RELATÓRIOS RREO 3º BIMESTRE 2023**

Publicação Nº 4982118

Página: 1 / 4  
 Data: 21/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>							
RECEITAS CORRENTES		46.620.000,00	46.620.000,00	7.258.381,44	15,57	21.751.022,18	46,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		46.556.400,00	46.556.400,00	7.258.089,04	15,59	21.725.655,54	46,67
Impostos		6.364.280,60	6.364.280,60	1.015.108,00	15,95	3.317.000,79	52,12
Taxas		5.742.420,00	5.742.420,00	956.620,78	16,66	2.960.754,59	51,56
Contribuições de Melhoria		579.460,60	579.460,60	56.309,44	9,72	351.042,58	60,58
CONTRIBUIÇÕES		42.400,00	42.400,00	2.177,78	5,14	5.203,62	12,27
Contribuições Sociais		637.000,00	637.000,00	94.879,07	14,89	325.805,52	51,15
Contribuições Econômicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		637.000,00	637.000,00	94.879,07	14,89	325.805,52	51,15
RECEITA PATRIMONIAL		15.713,20	15.713,20	175.747,93	1.118,47	581.270,13	3.699,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários		15.713,20	15.713,20	175.747,93	1.118,47	581.270,13	3.699,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		2.551.388,20	2.551.388,20	362.104,02	14,19	1.115.466,65	43,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços		2.551.388,20	2.551.388,20	362.104,02	14,19	1.069.386,65	41,91

Página: 2 / 4  
 Data: 21/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.797.370,00	36.797.370,00	5.446.090,73	14,80	15.936.804,35	43,31	20.860.565,65
Transferências da União e de suas Entidades	13.747.302,00	13.747.302,00	2.098.982,69	15,27	6.299.082,71	45,82	7.448.219,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.450.068,00	17.450.068,00	2.575.799,30	14,76	7.367.562,40	42,22	10.082.505,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,38	0,00	-1.977,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	5.600.000,00	771.308,74	13,77	2.288.181,86	40,50	3.331.818,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.648,00	190.648,00	164.159,29	86,11	449.308,10	235,67	-258.660,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.480,00	8.480,00	53.821,19	634,68	247.866,81	2.922,96	-239.386,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.168,00	182.168,00	110.338,10	60,57	201.441,29	110,58	-19.273,29
RECEITAS DE CAPITAL	63.600,00	63.600,00	292,40	0,46	25.366,64	39,88	38.233,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.600,00	63.600,00	292,40	0,46	25.366,64	39,88	38.233,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4  
 Data: 21/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	46.620.000,00	46.620.000,00	46.620.000,00	46.620.000,00	7.258.381,44	15,57	21.751.022,18	46,66	24.868.977,82	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	46.620.000,00	46.620.000,00	46.620.000,00	46.620.000,00	7.258.381,44	15,57	21.751.022,18	46,66	24.868.977,82	0,00	0,00	0,00
<b>DÉFICIT (VI)</b>							836.561,17					
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	46.620.000,00	46.620.000,00	46.620.000,00	46.620.000,00	7.258.381,44	15,57	22.587.583,35	48,45	24.032.416,65			
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>												
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	2.854.873,54	0,00	2.854.873,54			2.854.873,54					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00								
Reabertura de Créditos Adicionais		2.854.873,54		2.854.873,54			2.854.873,54					
							0,00					

Página: 4 / 4  
Data: 21/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>									
DESPESAS CORRENTES	46.605.000,00	49.347.216,37	6.866.522,74	31.535.195,54	17.812.020,83	8.671.047,92	22.587.583,35	26.759.633,02	21.009.337,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.362.222,40	42.349.786,93	6.551.995,46	26.748.769,88	15.601.017,05	7.947.214,18	20.556.699,27	21.793.087,66	19.005.440,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.178.893,60	21.330.897,09	3.596.207,38	9.980.343,27	11.350.553,82	3.629.965,20	9.898.137,49	11.432.759,60	8.384.541,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	999.900,00	0,00	950.000,00	49.900,00	122.046,05	382.536,91	617.363,09	382.536,91
DESPESAS DE CAPITAL	19.233.528,80	20.018.989,84	2.955.788,08	15.818.426,61	4.200.563,23	4.195.202,93	10.276.024,87	9.742.964,97	10.238.362,01
INVESTIMENTOS	5.242.777,60	6.987.429,44	314.527,28	4.786.425,66	2.211.003,78	723.833,74	2.030.884,08	4.966.545,36	2.003.897,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.742.777,60	5.497.429,44	314.527,28	3.286.425,66	2.211.003,78	507.215,80	1.181.030,26	4.316.399,18	1.154.043,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	216.617,94	649.853,82	650.146,18	649.853,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	<b>46.605.000,00</b>	<b>49.347.216,37</b>	<b>6.866.522,74</b>	<b>31.535.195,54</b>	<b>17.812.020,83</b>	<b>8.671.047,92</b>	<b>22.587.583,35</b>	<b>26.759.633,02</b>	<b>21.009.337,34</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>46.605.000,00</b>	<b>49.347.216,37</b>	<b>6.866.522,74</b>	<b>31.535.195,54</b>	<b>17.812.020,83</b>	<b>8.671.047,92</b>	<b>22.587.583,35</b>	<b>26.759.633,02</b>	<b>21.751.022,18</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Cordilheira Alta, 21/07/2023

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 21/07/2023  
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)</b>										
LEGISLATIVA	46.620.000,00	49.362.216,37	6.866.522,74	31.535.195,54	100,00	17.827.020,83	22.587.583,35	100,00		
Ação Legislativa	1.527.840,00	1.527.840,00	144.667,17	591.981,79	1,88	935.858,21	527.895,85	2,34		
ADMINISTRAÇÃO	1.527.840,00	1.527.840,00	144.667,17	591.981,79	1,88	935.858,21	527.895,85	2,34		
Administração Geral	5.664.240,40	5.825.867,72	976.366,68	3.858.939,31	12,24	1.968.928,41	3.080.424,80	13,64		
Administração Financeira	4.427.240,40	4.588.867,72	718.031,44	3.139.236,52	9,95	1.449.631,20	2.365.073,31	10,47		
Demais Subfunções	543.000,00	543.000,00	114.716,23	330.628,35	1,05	212.371,65	117.953,33	1,45		
Controle Interno	560.000,00	560.000,00	119.954,92	324.052,49	1,03	235.947,51	323.772,49	1,43		
SEGURANÇA PÚBLICA	134.000,00	134.000,00	23.664,09	65.021,95	0,21	68.978,05	22.674,09	0,28		
Policimento	163.876,80	233.876,80	61.430,33	126.558,07	0,40	107.318,73	69.258,07	0,31		
Defesa Civil	97.117,20	97.117,20	59.593,90	67.031,44	0,21	30.085,76	10.031,44	0,04		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.759,60	136.759,60	1.836,43	59.526,63	0,19	77.232,97	59.226,63	0,26		
Assistência Comunitária	1.034.351,20	1.075.099,10	138.720,32	441.553,10	1,40	633.546,00	126.201,32	1,62		
SAÚDE	1.034.351,20	1.075.099,10	138.720,32	441.553,10	1,40	633.546,00	126.201,32	1,62		
Atenção Básica	9.859.604,00	10.903.169,91	1.720.286,89	6.825.685,58	21,64	4.077.484,33	1.962.863,80	22,02		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.577.958,00	8.546.523,91	1.454.219,94	4.926.031,84	15,62	3.620.492,07	1.434.221,70	17,12		
Vigilância Epidemiológica	2.113.000,00	2.113.000,00	242.323,95	1.823.275,87	5,78	289.724,13	508.851,28	4,58		
Vigilância Sanitária	29.680,00	39.680,00	5.309,84	26.339,87	0,08	13.340,13	1.006,66	0,10		
Suporte Profilático e Terapêutico	111.406,00	176.406,00	18.433,16	50.038,00	0,16	125.368,00	18.784,16	0,22		
EDUCAÇÃO	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00	0,00	0,00		
Ensino Fundamental	12.240.537,60	12.481.647,08	1.824.423,28	7.295.640,66	23,13	5.186.006,42	2.009.255,52	21,88		
Educação Infantil	8.413.587,60	8.654.697,08	1.306.454,40	4.711.465,62	14,94	3.943.231,46	1.363.062,12	16,33		
Ensino Médio	2.711.550,00	2.711.550,00	345.451,44	2.006.458,85	6,36	705.091,15	362.633,60	3,23		
Educação Especial	995.400,00	995.400,00	172.517,44	510.636,19	1,62	484.763,81	256.719,80	2,11		
CULTURA	120.000,00	120.000,00	0,00	67.080,00	0,21	52.920,00	26.840,00	0,22		
Difusão Cultural	1.168.000,00	1.569.000,00	115.971,33	638.944,24	2,03	930.055,76	110.344,15	2,67		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.051.000,00	1.051.000,00	115.971,33	592.364,15	1,88	458.635,85	110.344,15	2,46		
	117.000,00	518.000,00	0,00	46.580,09	0,15	471.419,91	46.580,09	0,21		

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
DIREITOS DA CIDADANIA	320.000,00	320.000,00	25.896,18	121.699,85	0,39	198.300,15	29.588,15	104.287,84	0,46	215.712,16
Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00	25.896,18	121.699,85	0,39	198.300,15	29.588,15	104.287,84	0,46	215.712,16
URBANISMO	3.581.522,00	3.914.071,80	935.915,59	2.804.120,47	8,89	1.109.951,33	691.068,77	1.980.372,94	8,77	1.933.698,86
Serviços Urbanos	3.579.522,00	3.912.071,80	935.915,59	2.804.120,47	8,89	1.107.951,33	691.068,77	1.980.372,94	8,77	1.931.698,86
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habituação Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habituação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO	4.052.002,00	4.052.002,00	455.371,95	2.667.653,71	8,46	1.384.348,29	753.615,35	1.823.320,40	8,07	2.228.681,60
Saneamento Básico Urbano	4.052.002,00	4.052.002,00	455.371,95	2.667.653,71	8,46	1.384.348,29	753.615,35	1.823.320,40	8,07	2.228.681,60
AGRICULTURA	3.021.000,00	3.402.551,44	405.010,20	2.780.787,74	8,82	621.763,70	969.273,71	2.329.284,00	10,31	1.073.267,44
Extensão Rural	2.941.000,00	3.322.551,44	401.332,85	2.741.482,64	8,69	581.068,80	960.490,22	2.291.904,39	10,15	1.030.647,05
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	3.677,35	39.305,10	0,12	40.694,90	8.783,49	37.379,61	0,17	42.620,39
ENERGIA	637.636,00	637.636,00	23,00	459.328,25	1,46	178.307,75	127.154,15	265.626,53	1,18	372.009,47
Energia Elétrica	637.636,00	637.636,00	23,00	459.328,25	1,46	178.307,75	127.154,15	265.626,53	1,18	372.009,47
DESPORTO E LAZER	466.000,00	466.000,00	36.231,10	258.085,90	0,82	207.914,10	37.240,80	248.471,55	1,09	219.528,45
Desporto Comunitário	431.000,00	431.000,00	34.092,70	235.111,55	0,75	195.888,45	32.301,90	232.577,15	1,03	198.422,85
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	2.138,40	22.974,35	0,07	12.025,65	4.938,90	13.894,40	0,06	21.105,60
ENCARGOS ESPECIAIS	2.758.390,00	2.828.454,52	26.208,72	2.684.216,87	8,45	164.237,65	438.666,71	1.274.936,29	5,64	1.553.518,23
Administração Geral	32.860,00	32.860,00	4.580,52	13.498,66	0,04	19.361,34	4.580,52	13.498,66	0,06	19.361,34
Serviço de Dívida Interna	475.530,00	495.694,52	21.628,20	400.718,21	1,27	94.976,31	95.422,20	229.046,90	1,01	266.647,62
Refinanciamento da Dívida Interna	2.250.000,00	2.299.900,00	0,00	2.250.000,00	7,13	49.900,00	338.663,99	1.032.390,73	4,57	1.267.509,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>			<b>6.866.522,74</b>	<b>31.535.195,54</b>	<b>100,00</b>	<b>17.827.020,83</b>	<b>8.671.047,92</b>	<b>22.587.583,35</b>	<b>100,00</b>	<b>26.774.633,02</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>46.620.000,00</b>	<b>49.362.216,37</b>	<b>6.866.522,74</b>	<b>31.535.195,54</b>	<b>100,00</b>	<b>17.827.020,83</b>	<b>8.671.047,92</b>	<b>22.587.583,35</b>	<b>100,00</b>	<b>26.774.633,02</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:18:53.  
Nota(s) Explicativa(s):

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno





**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023**

Página: 1 / 2  
 Data de emissão: 21/07/2023  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (URF, art. 53, inciso V)

RS\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Cancelados (d)	Pagos (c)	Liquidades (f)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(g)-(h)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)							
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>	11,20	778.851,60	37.213,50	455.138,10	2.786.485,58	2.786.485,58	329.052,29	3.036.694,79	3.323.205,99
<b>PODER EXECUTIVO</b>	11,20	777.213,50	37.213,50	453.500,00	2.786.485,58	2.786.485,58	329.052,29	3.036.694,79	3.323.205,99
Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	13.885,58	13.885,58	0,00	671.055,55	671.055,55	16.260,11	127.545,89	127.545,89
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,31	78,31
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,30	294,30
Secretaria da Agricultura, Ind. e Comercio	0,00	610.000,00	0,00	323.500,00	581.930,86	581.930,86	0,00	37.957,77	37.957,77
Secretaria da Educação	0,00	14.746,23	0,00	0,00	120.528,91	120.528,91	0,00	11.299,23	297.799,23
Secretaria da Infraestrutura	0,00	138.581,69	8.581,69	130.000,00	802.979,14	802.979,14	49.247,97	630.574,09	630.574,09
Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	429.374,19	429.374,19	262.063,31	813.861,39	813.861,39
Secretaria de Água, Saneamento Bás. e Limpeza Urb.	11,20	0,00	0,00	0,00	54.471,36	54.471,36	1.456,42	21.577,76	21.577,76
Secretaria Munic. Cultura, Esportes e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	51.945,32	51.945,32	0,00	471.108,74	471.119,94
Secretaria Munic. da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	51.950,97	51.950,97	24,48	921.101,25	921.101,25
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,03	1.296,03
Câmara de Vereadores	0,00	1.638,10	1.638,10	1.638,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>11,20</b>	<b>778.851,60</b>	<b>37.213,50</b>	<b>455.138,10</b>	<b>2.786.485,58</b>	<b>2.786.485,58</b>	<b>329.052,29</b>	<b>3.036.694,79</b>	<b>3.323.205,99</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:25:07.

Nota(s) Explicativa(s):

GLODOLDO BRIANCINI  
 Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
 Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
 Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:22:03.

Nota(s) Explicativa(s):

Cordilheira Alta, 21/07/2023

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno

**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		46.556.400,00	21.725.655,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.364.280,60	3.317.000,79
IPTU		1.126.140,00	838.978,64
ISS		3.010.280,00	1.205.572,55
ITBI		766.000,00	360.175,18
IRRF		840.000,00	556.028,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		621.860,60	356.246,20
Contribuições		637.000,00	325.805,52
Receita Patrimonial		15.713,20	581.270,13
Aplicações Financeiras (II)		15.713,20	581.270,13
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		36.797.370,00	15.936.804,35
Cota-Parte FPM		11.400.000,00	5.215.416,30
Cota-Parte ICMS		15.440.000,00	6.310.977,82
Cota-Parte IPVA		1.440.000,00	798.398,98
Cota-Parte ITR		3.392,00	960,93
Transferências da LC 61/1989		169.600,00	55.670,69
Transferências do FUNDEB		5.600.000,00	2.288.181,86
Outras Transferências Correntes		2.744.378,00	1.287.197,77
Demais Receitas Correntes		2.742.036,20	1.564.774,75
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		2.742.036,20	1.564.774,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		46.540.686,80	21.144.385,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		63.600,00	25.366,64
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		63.600,00	25.366,64
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		46.540.686,80	21.144.385,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		46.540.686,80	21.144.385,41

**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.349.786,93	26.748.769,88	20.556.699,27	19.005.440,17	1.638,10	424.693,43	424.693,43	
Pessoal e Encargos Sociais	21.330.897,09	9.980.343,27	9.898.137,49	8.384.541,25	1.638,10	1.740,00	1.740,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	999.900,00	950.000,00	382.536,91	382.536,91	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	20.018.989,84	15.818.426,61	10.276.024,87	10.238.362,01	0,00	422.953,43	422.953,43	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	20.018.989,84	15.818.426,61	10.276.024,87	10.238.362,01	0,00	422.953,43	422.953,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	41.349.886,93	25.798.769,88	20.174.162,36	18.622.903,26	1.638,10	424.693,43	424.693,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.997.429,44	4.786.425,66	2.030.884,08	2.003.897,17	453.500,00	2.361.792,15	2.361.792,15	
Investimentos	5.497.429,44	3.286.425,66	1.181.030,26	1.154.043,35	453.500,00	2.361.792,15	2.361.792,15	
Inversões Financeiras	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	1.300.000,00	649.853,82	649.853,82	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.697.429,44	3.486.425,66	1.381.030,26	1.354.043,35	453.500,00	2.361.792,15	2.361.792,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.047.316,37	29.285.195,54	21.555.192,62	19.976.946,61	455.138,10	2.786.485,58	2.786.485,58	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	47.047.316,37	29.285.195,54	21.555.192,62	19.976.946,61	455.138,10	2.786.485,58	2.786.485,58	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					-2.074.184,88			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>					-2.074.184,88			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
2.185.686,80								
Janeiro - Junho 2023								
<b>JUROS NOMINAIS</b>								
VALOR INCORRIDO								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								
581.270,13								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								
950.000,00								
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>								
-2.442.914,75								





MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	4.824.399,27	4.742.008,54	
DEDUÇÕES (XL)	10.512.090,75	8.479.136,87	
Disponibilidade de Caixa	10.482.682,91	8.475.095,67	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.267.064,28	9.073.862,76	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	778.862,80	286.511,20	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.518,57	312.255,89	
Demais Haveres Financeiros	29.407,84	4.041,20	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.687.691,48	-3.737.128,33	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-1.950.563,15</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE	
		111.931,41	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			
		Janeiro - Junho 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-492.351,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-2.442.914,75</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-2.074.184,88</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		2.658.018,81	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		2.658.018,81	
		0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:24:21.  
 Nota(s) Explicativa(s):

CLODVALDO BRIANCINI  
 Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
 Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
 Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.742.420,00	2.960.754,59
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.126.140,00	838.978,64
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	766.000,00	360.175,18
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.010.280,00	1.205.572,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	840.000,00	556.028,22
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.316.240,00	15.478.150,71
2.1 - Cota-Parte FPM	14.000.000,00	6.519.270,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	6.519.270,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.300.000,00	7.888.721,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	212.000,00	69.588,40
2.4 - Cota-Parte ITR	4.240,00	1.201,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	997.998,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.371,25
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>41.058.660,00</b>	<b>18.438.905,30</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>6.863.248,00</b>	<b>3.095.630,14</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.401.417,00</b>	<b>1.514.096,18</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.605.000,00	2.287.317,09
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.605.000,00	2.287.317,09
6.1.1 - Principal	5.600.000,00	2.268.181,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	19.135,23
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-1.263.248,00	-827.448,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		41.403,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		41.403,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>2.328.720,45</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.646.403,36	2.387.543,74	2.387.543,74	2.064.399,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.646.403,36	2.387.543,74	2.387.543,74	2.064.399,65
10.1.1 - Educação Infantil	900.000,00	409.959,55	409.959,55	322.762,88
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.746.403,36	1.977.584,19	1.977.584,19	1.741.636,77
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.346.140,38	2.346.140,38	2.022.996,29	58.823,29		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.346.140,38	2.346.140,38	2.022.996,29	58.823,29		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.346.140,38	2.346.140,38	2.022.996,29			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.601.121,96	2.346.140,38	2.346.140,38	102,57		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	228.731,71	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	450.220,60	41.403,36	41.403,36	0,00	0,00	41.403,36
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.220,60	41.403,36	41.403,36	0,00	0,00	41.403,36
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.476.170,12	3.329.881,34	1.517.128,12	1.413.034,39		
20.1 - Educação Infantil	1.610.000,00	1.481.854,28	222.696,71	222.696,71		
20.2 - Ensino Fundamental	2.866.170,12	1.848.027,06	1.294.431,41	1.190.337,68		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.122.573,48	5.717.425,08	3.904.671,86	3.477.434,04		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.510.000,00	1.891.813,83	632.656,26	545.459,59		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.612.573,48	3.825.611,25	3.272.015,60	2.931.974,45		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.517.128,12		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.095.630,14		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				41.403,36		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4e7</sup>				63.994,20		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>				<b>4.590.167,42</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.609.726,33	4.590.167,42	24,89	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.087.893,38	668.228,68	653.482,45	63.994,20	370.416,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.087.893,38	668.228,68	653.482,45	63.994,20	370.416,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	593.752,00	300.104,11
31.1.1 - Salário-Educação	451.000,00	253.756,71
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	74.594,00	46.346,65
31.1.4 - PNATE	68.158,00	0,75
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.359.073,60	1.578.215,58	1.037.735,93	1.037.735,93
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	201.550,00	114.645,02	95.819,48	95.819,48
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.042.123,60	885.854,37	415.545,62	415.545,62
32.3 - ENSINO MÉDIO	995.400,00	510.636,19	475.870,83	475.870,83
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	67.080,00	50.500,00	50.500,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>12.481.647,08</b>	<b>7.295.640,66</b>	<b>4.942.407,79</b>	<b>4.515.169,97</b>
33.1 - Despesas Correntes	11.043.689,48	5.965.230,22	4.833.577,99	4.406.340,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.237.988,96	2.843.206,88	2.839.354,24	2.412.116,42
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	67.080,00	50.500,00	50.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.685.700,52	3.054.943,34	1.943.723,75	1.943.723,75
33.2 - Despesas de Capital	1.437.957,60	1.330.410,44	108.829,80	108.829,80
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.437.957,60	1.330.410,44	108.829,80	108.829,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	41.403,36	297.031,53
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.287.317,09	253.756,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.003.142,43	225.773,80
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	325.578,02	325.014,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	325.578,02	325.014,44

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:29:07.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 21/07/2023  
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.997.429,44	4.786.425,66	2.211.003,78
Investimentos	5.497.429,44	3.286.425,66	2.211.003,78
Inversões Financeiras	200.000,00	200.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.997.429,44	4.786.425,66	2.211.003,78
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	6.997.429,44	4.786.425,66	2.211.003,78

Cordilheira Alta, 21/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:29:52.  
Nota(s) Explicativa(s):

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno



MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE  
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2022 A 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:30:32.  
Nota(s) Explicativa(s):

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RRRO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	24.783,47	-24.783,47
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	24.783,47	-24.783,47

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)	
								2022 (i)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2022 (i)	2023 (j) = (fb - (If+Ilg))						<b>SALDO ATUAL</b>
VALOR (III)	423.538,51			24.783,47			448.321,98	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:31:32. Nota(s) Explicativa(s):

CLODOALDO BRIANCINI - Prefeito Municipal  
EMANUELLE CELLA TOZZO - Contadora - CRC/SC 023417/O-8  
SILVANA MAGIONI FAVERO - Controlador Interno



Página : 1 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>5.742.420,00</b>	<b>5.742.420,00</b>	<b>2.960.754,59</b>	<b>51,56</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.126.140,00	1.126.140,00	838.978,64	74,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	766.000,00	766.000,00	360.175,18	47,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.010.280,00	3.010.280,00	1.205.572,55	40,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	840.000,00	840.000,00	556.028,22	66,19
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>34.316.240,00</b>	<b>34.316.240,00</b>	<b>15.476.779,46</b>	<b>45,10</b>
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	6.519.270,22	50,15
Cota-Parte ITR	4.240,00	4.240,00	1.201,10	28,33
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	997.998,16	55,44
Cota-Parte ICMS	19.300.000,00	19.300.000,00	7.888.721,58	40,87
Cota-Parte IPH-Exportação	212.000,00	212.000,00	69.588,40	32,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>40.058.660,00</b>	<b>40.058.660,00</b>	<b>18.437.534,05</b>	<b>46,03</b>





MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 9  
 Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.321.000,00	6.321.000,00	3.621.008,96	57,29	3.232.161,44	51,13	2.874.813,99	45,48
Despesas Correntes	5.751.000,00	5.751.000,00	3.488.534,98	60,66	3.225.422,26	56,08	2.888.074,81	49,87
Despesas de Capital	570.000,00	570.000,00	132.473,98	23,24	6.739,18	1,18	6.739,18	1,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.779.691,87	86,39	1.016.290,76	49,33	1.016.290,76	49,33
Despesas Correntes	2.066.000,00	2.066.000,00	1.779.691,87	86,56	1.016.290,76	49,43	1.016.290,76	49,43
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	42.400,00	42.400,00	7.802,80	18,40	7.802,80	18,40	7.802,80	18,40
Despesas Correntes	42.400,00	42.400,00	7.802,80	18,40	7.802,80	18,40	7.802,80	18,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.423.400,00</b>	<b>8.423.400,00</b>	<b>5.408.503,63</b>	<b>64,21</b>	<b>4.256.255,00</b>	<b>50,53</b>	<b>3.898.907,55</b>	<b>45,29</b>



**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 3 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS**

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5,408.503,63	4.256.255,00	3.898.907,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>5,408.503,63</b>	<b>4.256.255,00</b>	<b>3.898.907,55</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			2.765.630,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		1.490.624,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>29,33</b>	<b>23,08</b>	

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>				
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0,00	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2023	2.765.630,11	5.408.503,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.172.086,45	6.757.708,26	1.585.621,81	408.963,97	0,00	0,00	0,00	408.963,97	0,00	1.585.621,81
Empenhos de 2021	4.405.593,84	6.152.192,09	1.746.598,25	131.390,96	120.230,28	0,00	104.256,82	0,00	27.134,14	1.839.694,39
Empenhos de 2020	3.449.223,29	4.674.855,64	1.225.632,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.632,35
Empenhos de 2019 e anteriores	3.375.051,38	5.071.138,64	1.696.087,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.087,26
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.379.918,00	1.379.918,00	600.725,41	43,53
Proveniente da União	1.237.560,00	1.237.560,00	514.804,50	41,60
Proveniente dos Estados	142.358,00	142.358,00	85.920,91	60,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.379.918,00</b>	<b>1.379.918,00</b>	<b>600.725,41</b>	<b>43,53</b>

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.256.958,00	2.225.523,91	1.305.022,88	58,64	635.503,06	28,56	525.508,05	23,61
Despesas Correntes	1.244.980,00	1.783.545,91	875.022,88	49,06	635.503,06	35,63	525.508,05	29,46
Despesas de Capital	11.978,00	441.978,00	430.000,00	97,29	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	69.006,00	134.006,00	42.235,20	31,52	42.235,20	31,52	36.125,86	26,96
Despesas Correntes	65.720,00	130.720,00	42.235,20	32,31	42.235,20	32,31	36.125,86	27,64
Despesas de Capital	3.286,00	3.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.680,00	39.680,00	26.339,87	66,38	22.036,69	55,54	22.036,69	55,54
Despesas Correntes	28.620,00	32.120,00	22.036,69	68,61	22.036,69	68,61	22.036,69	68,61
Despesas de Capital	1.060,00	7.560,00	4.303,18	56,92	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.436.204,00</b>	<b>2.473.769,91</b>	<b>1.373.597,95</b>	<b>55,39</b>	<b>699.774,95</b>	<b>28,22</b>	<b>583.670,60</b>	<b>23,54</b>

Página : 7 / 9  
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.577.958,00	8.546.523,91	4.926.031,84	57,64	3.867.864,50	45,25	3.400.322,04	39,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.113.000,00	2.113.000,00	1.779.691,87	84,23	1.016.290,76	48,10	1.016.290,76	48,10
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.406,00	176.406,00	50.038,00	28,37	50.038,00	28,37	43.928,66	24,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	29.680,00	39.680,00	26.339,87	66,38	22.036,69	55,54	22.036,69	55,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.859.604,00</b>	<b>10.903.169,91</b>	<b>6.782.101,58</b>	<b>62,20</b>	<b>4.956.029,95</b>	<b>45,45</b>	<b>4.482.578,15</b>	<b>41,11</b>



Página : 8 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	18.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	18.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00	
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>		0,00		0,00		0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023. às 14:32:20.

Notas:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\*\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\*\*\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CORDILHEIRA ALTA, 21/07/2023

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 0234171/O-8

SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno



**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ...	NADA A DECLARAR										
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:32:51.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
 CLODOALDO BRIANCINI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 EMANUELLE CELLA TOZZO  
 Contadora - CRC/SC 023417/O-8

\_\_\_\_\_  
 SILVANA MAGIONI FAVERO  
 Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			46.620.000,00
Previsão Atualizada			46.620.000,00
Receitas Realizadas			21.751.022,18
Déficit Orçamentário			836.561,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.658.018,81
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			46.620.000,00
Dotação Atualizada			49.362.216,37
Despesas Empenhadas			31.535.195,54
Despesas Liquidadas			22.587.583,35
Despesas Pagas			21.009.337,34
Superávit Orçamentário			0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			31.535.195,54
Despesas Liquidadas			22.587.583,35
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			42.807.778,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			42.755.656,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			42.567.304,19
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.185.686,80	-2.074.184,88	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	111.931,41	-1.950.563,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	778.862,80	37.213,50	455.138,10	286.511,20
Poder Executivo	777.224,70	37.213,50	453.500,00	286.511,20
Poder Legislativo	1.638,10	0,00	1.638,10	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	6.152.232,66	329.052,29	2.786.485,58	3.036.694,79
Poder Executivo	6.152.232,66	329.052,29	2.786.485,58	3.036.694,79



MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.931.095,46</b>	<b>366.265,79</b>	<b>3.241.623,68</b>	<b>3.323.205,99</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.590.167,42	25%	24,89	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.346.140,38	70%	102,57	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.786.425,66		2.211.003,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	24.783,47		-24.783,47	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	430.000,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.256.255,00	15%	23,08	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA. Emissão: 21/07/2023, às 14:36:33.  
Nota(s) Explicativa(s):

Cordilheira Alta, 21/07/2023

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMANUELLE CELLA TOZZO  
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

\_\_\_\_\_  
SILVANA MAGIONI FAVERO  
Controlador Interno

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### EDITAL 06 /2023 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS – 5ª CHAMADA

Publicação Nº 4980384

#### EDITAL 06 /2023 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS – 5ª CHAMADA

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e Lei Complementar Municipal 038/2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 31 de JULHO, às 14:00 hs, para a escolha de vagas para cargo de provimento do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados no Teste Seletivo Simplificado 002/2022 de 06 de dezembro de 2022 e homologado pelo Decreto nº.036 de 29 de janeiro de 2023.

#### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CLASSIFICADO
1º	Vandra Cecatto de Oliveira
2º	Aline Pivotto
3º	Cledinéia Picchi de Souza
4º	Kellin Dagmar Cassol
5º	Genilde Maculan
6º	Ana Caroline Bertuzzi
7º	Lucinéia Biazin
8º	Fabiane Dillemburg
9º	Andressa Tomazini Rosaneli
10º	Karen Stefani R. de Melo Barete
11º	Suzana Bolzan Schvans
12º	Édina Disel
13º	Sidineia Dutra Machado
14º	Cristiane Maria de Campos Borges
15º	Patricia Rosana C. Graczcki
16º	Laiane Marssona Lopes
17º	Kalyna Barbosa
18º	Kauani B. A. dos Santos
19º	Thainá Santetti
20º	Danieli de Oliveira
21º	Dieneffer de Oliveira
22º	Vanessa Chittó
23º	Keli F. da Silva Nunes Poncio
24º	Taila Luiza Fonseca

#### CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CLASSIFICADO
1º	Vandra Cecatto de Oliveira
2º	Aline Pivotto
3º	Genilde Maculan
4º	Ana Caroline Bertuzzi
5º	Fabiane Dillemburg
6º	Andressa Tomazini Rosaneli
7º	Édina Disel
8º	Cristiane Maria de Campos Borges
9º	Laiane Marssona Lopes
10º	Kalyna Barbosa
11º	Kauani B. A. dos Santos
12º	Keli F. da Silva Nunes Poncio
13º	Vanessa Chittó
14º	Taila Luiza Fonseca
15º	Crescélia Aparecida de Oliveira

Serão chamados os candidatos, conforme ordem de classificação, conforme lista. Não comparecendo nenhum dos candidatos inscritos será feita chamada pública.

Em caso de necessidade de chamada pública, a mesma acontecerá às 16h00min do dia 31 de julho de 2023.

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital implicarão na perda da vaga.

Total de vagas: 01 vaga 20 horas Pré II Vespertino. (De 1º/08 até final do ano letivo de 2023- 22/12/2023)

01 vaga 20 horas Licença Prêmio professora titular 1º Ano Vespertino– de 01/08/2023 até 30/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,  
em 20 de julho de 2023.

MOACIR BRESOLIN  
Prefeito Municipal

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26-2023

Publicação Nº 4982037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EF84A6EC4481409AB4EB776BFAEAA5DD99EF472



### MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ Compras e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº: 26/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 39/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ - CNPJ: 83.021.147/0001-95

Empresa(s):

FRUTEIRA GERHARD LTDA - CNPJ: 24.919.595/0001-41, valor R\$ 17.382,60 (dezesete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);

AGA SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 22.905.952/0001-97, valor R\$ 73.207,80 (setenta e três mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos);

SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52, valor R\$ 33.087,70 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e setenta centavos);

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.738.785/0001-34, valor R\$ 22.322,20 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00, valor R\$ 39.755,35 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

PLENA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 05.062.615/0001-66, valor R\$ 23.264,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais);

Vigência Início: 22/07/2023 Término: 22/07/2024

Assinatura: 21/07/2023

**Valor Total da Ata: R\$ 209.019,65 (duzentos e nove mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**

\_\_\_\_\_  
LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

# Curitibanos

## PREFEITURA

### ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023

Publicação Nº 4982497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF86B83309E0E725FE955828F37581E607E66646

#### TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 38/2023, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO CEI DARILENE FONTANA MULLER. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para 31/10/2023 e o prazo de execução para 08/10/2023

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços aditivados, o Fundo pagará a mais o valor de R\$ 55.599,12 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos), a solicitação de prazo e valores se faz necessária tendo em vista que no andamento da obra, foram observadas adequações e alterações não previstas, detalhadamente nos documentos em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS  
Presidente do Fundo

ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Contratada

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2023**

Publicação Nº 4982493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A773A19A1BAAA15CED78097FA8BFC2E259CF6357

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2023**

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 95/2023 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 95/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA LIONS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO****CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Pelos serviços suprimidos, o Município não pagará o valor de R\$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos), conforme a solicitação da Secretaria do Planejamento em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 20 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA  
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 20 de julho de 2023

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município



**ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2022**

Publicação Nº 4982492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3998C95F48377D1889FC571BF9F5EA3F74E1DEB

**TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2022**

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E METAL BRASIL CONSTRUÇOES LTDA - ME, REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA 177/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 177/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será até 27/09/2023 e seu prazo de execução será até 28/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R\$ 6.810,54 (seis mil oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) conforme autorização de Fornecimento nº 2108/2023

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

METAL BRASIL CONSTRUÇOES LTDA - ME  
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.  
Curitiba, 20 de julho de 2023.

Hérton Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

## ATA DA SESSAO PE 30.2023

Publicação Nº 4982011

**ATA FINAL**  
 Prefeitura Municipal de Curitiba  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Pregão Eletrônico - 30/2023

**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
05/07/2023 17:12	07/07/2023 08:00	14/07/2023 19:00	19/07/2023 13:15	19/07/2023 13:16

**Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL, EMBALADO EM BALDE PLASTICO CONTENDO MINIMO DE 400 UNIDADES, E TAMANHO MINIMO DE 18X11CM. SEM ALCOOL. APRESENTAR AMOSTRA	18,32	1.000	EMB	Adjudicado
0002	POMADA PARA ASSADURA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VITAMINA A, VITAMINA D, E OXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 80G. APRESENTAR AMOSTRA	9,66	500	EMB	Adjudicado
0003	FRALDA DE TECIDO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO DUPLO E 100% ALGODÃO. NAS DIMENSÕES 70X70CM. APRESENTAR AMOSTRA.	17,87	200	PC	Adjudicado
0004	FOSFORO PALITO LONGO COM NO MINIMO 9.4 CM DE COMPRIMENTO CADA FOSFORO E CAIXA COM 240 PALITOS, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTANDO FORMA DE PALITO DE POLVORA. APRESENTAR AMOSTRA.	4,98	1.100	CX	Adjudicado

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
05/07/2023 - 16:32	edital_30_2023.pdf
05/07/2023 - 16:32	Anexo I 30.2023 EDUCAÇÃO.pdf
05/07/2023 - 16:32	TERMO DE REFERÊNCIA 30.2023 SAÚDE.pdf

**Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro**

Data	Assunto	Frase
19/07/2023 - 13:34	Negociação aberta para o processo 30/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 30/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/07/2023 - 13:34	Negociação aberta para o processo 30/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4 do processo 30/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/07/2023 - 13:38	Reabertura de sessão	Fica agendada a reabertura do processo em 21/07/2023 as 14:00 horas.

**Vencedores**

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL, EMBALADO EM BALDE PLASTICO CONTENDO MINIMO DE 400 UNIDADES, E TAMANHO MINIMO DE 18X11CM. SEM ALCOOL. APRESENTAR AMOSTRA	FABIANO ALEXANDRE LTDA	LENÇO UMEDECIDO	USEIT	8,58	1.000	8.580,00

Página 1 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 16:42:01.  
 Código verificador: 5E238C



0002	POMADA PARA ASSADURA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VITAMINA A, VITAMINA D, E OXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 80G. APRESENTAR AMOSTRA	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ANINHO	ANJINHO	9,66	500	4.830,00
0003	FRALDA DE TECIDO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO DUPLO E 100% ALGODÃO. NAS DIMENSÕES 70X70CM. APRESENTAR AMOSTRA.	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	incofral	incofral	14,65	200	2.930,00
0004	FOSFORO PALITO LONGO COM NO MINIMO 9,4 CM DE COMPRIMENTO CADA FOSFORO E CAIXA COM 240 PALITOS, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTANDO FORMA DE PALITO DE POLVORA. APRESENTAR AMOSTRA.	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	GABOARDI EXTRA LONGO	gaboardi	4,98	1.100	5.478,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL, EMBALADO EM BALDE PLASTICO CONTENDO MINIMO DE 400 UNIDADES, E TAMANHO MINIMO DE 18X11CM. SEM ALCOOL. APRESENTAR AMOSTRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRISCILA RAUBER HENGEMUHL	08.863.707/0001-33	13/07/2023 - 10:22:59	Use it	Use it	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00	Sim
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00	18/07/2023 - 11:57:53	400 un	parentex	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00	Sim
INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	37.406.687/0001-70	18/07/2023 - 09:09:29	Balde 400un	Useit	1.000	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00	Sim
FABIANO ALEXANDRE LTDA	46.014.253/0001-15	18/07/2023 - 15:56:05	LENÇO UMEDECIDO	USEIT	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00	Sim
LPK LTDA	00.535.560/0001-40	18/07/2023 - 17:09:28	LENÇO UMEDECIDO	MILI	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00	Sim
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	12.811.487/0001-71	18/07/2023 - 17:57:18	ANJINHO	ANJINHO	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00	Sim
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	18/07/2023 - 20:02:44	BALDE USE IT	USE IT	1.000	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00	Sim
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29.322.621/0001-73	19/07/2023 - 09:13:17	BALDE	USE	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00	Sim

### 0002 - POMADA PARA ASSADURA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VITAMINA A, VITAMINA D, E OXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 80G. APRESENTAR AMOSTRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------

Página 2 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 16:42:01.  
Código verificador: 5E238C



PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	08.863.707/0001-33	13/07/2023 - 10:22:59	Lukinha	Lukinha	500	R\$ 11,21	R\$ 5.605,00	Sim
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00	17/07/2023 - 15:50:47	45g	BABYMED	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	Sim
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	18/07/2023 - 20:03:30	ANINHO	ANJINHO	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00	Sim

**0003 - FRALDA DE TECIDO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO DUPLO E 100% ALGODÃO. NAS DIMENSÕES 70X70CM. APRESENTAR AMOSTRA.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	08.863.707/0001-33	13/07/2023 - 10:22:59	Incomfral	Incomfral	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00	Sim
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00	17/07/2023 - 15:51:20	70X70	REY	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00	Sim
FABIANO ALEXANDRE LTDA	46.014.253/0001-15	18/07/2023 - 15:56:57	FRALDA DE TECIDO	MINASREY	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00	Sim
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	19/07/2023 - 12:51:59	incofral	incofral	200	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00	Sim

**0004 - FOSFORO PALITO LONGO COM NO MINIMO 9,4 CM DE COMPRIMENTO CADA FOSFORO E CAIXA COM 240 PALITOS, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTANDO FORMA DE PALITO DE POLVORA. APRESENTAR AMOSTRA.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	19/07/2023 - 12:53:23	GABOARDI EXTRA LONGO	gaboardi	1.100	R\$ 4,98	R\$ 5.478,00	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	08.863.707/0001-33	60 dias
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	12.811.487/0001-71	60 dias
LPK LTDA	00.535.560/0001-40	60 dias
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00	60 dias
INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	37.406.687/0001-70	60 dias
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29.322.621/0001-73	060 dias
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	60 dias
FABIANO ALEXANDRE LTDA	46.014.253/0001-15	60 dias

### Lances Enviados

**0001 - LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL, EMBALADO EM BALDE PLASTICO CONTENDO MINIMO DE 400 UNIDADES, E TAMANHO MINIMO DE 18X11CM. SEM ALCOOL. APRESENTAR AMOSTRA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/07/2023 - 10:22:59	18,32 (proposta)	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Válido
18/07/2023 - 09:09:29	18,30 (proposta)	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
18/07/2023 - 11:57:53	18,32 (proposta)	27.236.708/0001-00 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
18/07/2023 - 15:56:05	18,32 (proposta)	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
18/07/2023 - 17:09:28	18,32 (proposta)	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
18/07/2023 - 17:57:18	18,32 (proposta)	12.811.487/0001-71 - Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	Válido
18/07/2023 - 20:02:44	18,30 (proposta)	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 09:13:17	18,32 (proposta)	29.322.621/0001-73 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:17:20	18,11	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido

Página 3 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 16:42:01.  
Código verificador: 5E238C



19/07/2023 - 13:17:33	17,92	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:17:38	17,74	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:17:41	17,56	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:17:45	17,38	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:17:48	17,20	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:17:52	17,02	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:17:55	16,84	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:17:58	16,67	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:18:03	16,50	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:18:09	16,33	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:18:13	16,16	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:18:17	15,99	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:18:21	15,83	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:18:24	15,67	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:18:27	15,51	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:18:31	15,35	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:18:35	15,19	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:18:38	15,50	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Válido
19/07/2023 - 13:18:38	15,03	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:18:42	14,87	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:18:44	14,72	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:18:48	14,57	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:18:53	14,42	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:18:56	14,27	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:18:59	14,12	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:19:02	13,97	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:19:07	13,83	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:19:12	13,69	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:19:15	13,55	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:19:22	13,41	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:19:27	13,27	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:19:29	13,13	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:19:32	12,99	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:19:35	12,86	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:19:39	13,30	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Cancelado - 19/07/2023 13:22:14
19/07/2023 - 13:19:40	12,73	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:19:44	12,60	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36



19/07/2023 - 13:25:46	12,00	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:25:49	12,40	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:25:50	11,88	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:26:08	11,00	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:26:12	10,89	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:26:22	10,95	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:26:59	10,70	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:27:02	10,59	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:27:14	10,25	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:27:18	10,14	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:27:52	10,00	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:27:55	9,90	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36
19/07/2023 - 13:28:18	8,58	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:28:21	8,49	00.535.560/0001-40 - LPK LTDA	Cancelado - A pedido do fornecedor que cotou o item errado. 21/07/2023 16:09:36

**0002 - POMADA PARA ASSADURA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VITAMINA A, VITAMINA D, E OXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 80G. APRESENTAR AMOSTRA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/07/2023 - 10:22:59	11,21 (proposta)	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Válido
17/07/2023 - 15:50:47	14,00 (proposta)	27.236.708/0001-00 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
18/07/2023 - 20:03:30	9,66 (proposta)	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

**0003 - FRALDA DE TECIDO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO DUPLO E 100% ALGODÃO. NAS DIMENSÕES 70X70CM. APRESENTAR AMOSTRA.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/07/2023 - 10:22:59	17,87 (proposta)	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Válido
17/07/2023 - 15:51:20	17,87 (proposta)	27.236.708/0001-00 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
18/07/2023 - 15:56:57	17,87 (proposta)	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
19/07/2023 - 12:51:59	17,85 (proposta)	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:21:53	17,50	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Válido
19/07/2023 - 13:25:55	17,00	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:26:11	16,80	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:27:37	16,63	46.014.253/0001-15 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:28:28	16,40	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Válido
19/07/2023 - 13:28:58	16,20	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:29:15	16,00	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Válido
19/07/2023 - 13:29:57	15,80	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:30:24	15,50	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Válido
19/07/2023 - 13:31:10	15,00	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:31:39	14,80	08.863.707/0001-33 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Cancelado - 19/07/2023 13:34:06

Página 5 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 16:42:01.  
Código verificador: 5E238C



19/07/2023 - 13:31:58	16,70	27.236.708/0001-00 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
19/07/2023 - 13:32:24	14,65	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

**0004 - FOSFORO PALITO LONGO COM NO MINIMO 9,4 CM DE COMPRIMENTO CADA FOSFORO E CAIXA COM 240 PALITOS, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTANDO FORMA DE PALITO DE POLVORA. APRESENTAR AMOSTRA.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/07/2023 - 12:53:23	4,98 (proposta)	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 15:58	FABIANO ALEXANDRE	46014253000118	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	23/06/2023	-	<a href="#">CNPJ</a>
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 15:59	FABIANO ALEXANDRE	547260	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10/07/2023	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 16:00	FABIANO ALEXANDRE	23014017569759	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	30/06/2023	27/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 16:02	FABIANO ALEXANDRE	20230708023818	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17/07/2023	06/08/2023	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 16:03	FABIANO ALEXANDRE	27013384/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	14/06/2023	11/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 16:04	FABIANO ALEXANDRE	-	-	12/04/2022	-	<a href="#">Contrato Social</a>
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 16:05	FABIANO ALEXANDRE	-	PREFEITURA DE ITAPOA	04/07/2023	03/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 16:05	FABIANO ALEXANDRE	-	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	12/05/2023	08/11/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
FABIANO ALEXANDRE LTDA	18/07/2023 - 16:09	FABIANO ALEXANDRE	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
LPK LTDA	18/07/2023 - 17:29	Divanir Frassetto	000000	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18/07/2023	-	<a href="#">CNPJ</a>
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2023 - 19:56	Roberto Antonio Tessaro	05758684000108	receita federal	16/07/2023	-	<a href="#">CNPJ</a>
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2023 - 19:58	Roberto Antonio Tessaro	183968	JUSTICA FEDERAL	05/05/2023	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2023 - 19:58	Roberto Antonio Tessaro	01	SEF SC	18/07/2023	24/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2023 - 19:59	Roberto Antonio Tessaro	01	CAIXA	18/07/2023	05/08/2023	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2023 - 20:00	Roberto Antonio Tessaro	8578006	trabalhista	27/02/2023	25/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2023 - 20:00	Roberto Antonio Tessaro	-	-	18/07/2023	-	<a href="#">Contrato Social</a>
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2023 - 20:00	Roberto Antonio Tessaro	-	MUNICIPIO LACERDOPOLIS	15/06/2023	02/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2023 - 20:01	Roberto Antonio Tessaro	-	receita federal	02/06/2023	01/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>

Página 6 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 16:42:01.  
Código verificador: 5E238C



COR E ARTE COMERCIO E 18/07/2023 - 20:02 Roberto Antonio Tessaro - - - -  
DISTRIBUIDORA LTDA[Documentos Adicionais](#)**Inabilitados / Desclassificados**

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/07/2023 - 16:09:36	LPK LTDA	00.535.560/0001-40	Item 0001 - LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL, EMBALADO EM BALDE PLASTICO CONTENDO MINIMO DE 400 UNIDADES, E TAMANHO MINIMO DE 18X11CM. SEM ALCOOL. APRESENTAR AMOSTRA

Desclassificação: A pedido do fornecedor que cotou o item errado.

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/07/2023 - 16:40	--	--

**Chat**

Data	Apelido	Frase
19/07/2023 - 13:16:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/07/2023 - 13:16:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/07/2023 - 13:16:57	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/07/2023 - 13:16:57	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/07/2023 - 13:16:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/07/2023 - 13:17:08	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/07/2023 - 13:17:08	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/07/2023 - 13:17:10	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/07/2023 - 13:17:10	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/07/2023 - 13:17:14	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/07/2023 - 13:17:14	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/07/2023 - 13:17:15	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
19/07/2023 - 13:17:15	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/07/2023 - 13:21:09	Pregoeiro	Boa tarde. Prezados licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade dos seus lances
19/07/2023 - 13:21:37	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 13,30 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/07/2023 - 13:22:14	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 13,30 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
19/07/2023 - 13:27:10	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
19/07/2023 - 13:27:16	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
19/07/2023 - 13:29:00	Pregoeiro	Boa tarde. Prezados licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade dos seus lances
19/07/2023 - 13:30:22	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/07/2023 - 13:33:52	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 14,80 para o item 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/07/2023 - 13:34:05	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 14,80 para o item 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
19/07/2023 - 13:34:26	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
19/07/2023 - 13:34:39	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LPK LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8,49.
19/07/2023 - 13:34:39	Sistema	O item 0002 teve como arrematante COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 9,66.
19/07/2023 - 13:34:39	Sistema	O item 0003 teve como arrematante COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 14,65.
19/07/2023 - 13:34:39	Sistema	O item 0004 teve como arrematante COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 4,98.
19/07/2023 - 13:34:40	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
19/07/2023 - 13:36:22	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
19/07/2023 - 13:36:22	Sistema	Motivo: Fica suspensa a sessão para análise da habilitação dos arrematantes, com reabertura em 21/07/2023 às 14:00.
19/07/2023 - 13:43:42	F. LPK LTDA	Negociação Item 0001: Já estamos em nosso melhor valor.

Página 7 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 16:42:01.  
Código verificador: 5E238C





19/07/2023 - 13:46:20	F. LPK LTDA	Negociação Item 0001: eSenhor Pregoeiro, solicitamos nossa desclassificação no item, pois nosso setor de orçamentos se equivocou e não cotou o balde conforme solicitado em edital.
19/07/2023 - 18:51:23	F. COR E ARTE COMERC...	Documentação Item 0002: Segue proposta readquada para todo os itens que a empresa foi vencedora. Preços sem descontos adicionais. Nossa melhor Proposta , foi identificado tambem em outro processo licitatorio um arquivo com negativa estadual com dificuldade de abrir ja enviamos anexo a proposta que em caso de nao abrir o mesmo nao tem anecessidade de entrar no site do SEF SC para fazer sua identificação
19/07/2023 - 18:51:25	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
21/07/2023 - 14:01:37	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
21/07/2023 - 14:01:37	Sistema	Motivo: Documentos de habilitação analisados.
21/07/2023 - 14:02:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2023 às 16:01.
21/07/2023 - 16:09:36	Sistema	O fornecedor LPK LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/07/2023 - 16:09:36	Sistema	Motivo: A pedido do fornecedor que cotou o item errado.
21/07/2023 - 16:09:36	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante FABIANO ALEXANDRE LTDA com lance de R\$ 8,58.
21/07/2023 - 16:09:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FABIANO ALEXANDRE LTDA.
21/07/2023 - 16:09:57	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
21/07/2023 - 16:09:57	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
21/07/2023 - 16:09:57	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
21/07/2023 - 16:10:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2023 às 16:40.
21/07/2023 - 16:41:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/07/2023 - 16:41:17	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 16:41:22	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 16:41:26	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 16:41:30	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.

---

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

---

Natalia Heusser

Apoio

---

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

Página 8 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 16:42:01.  
Código verificador: 5E238C



## ATA DA SESSAO PE 97/2023

Publicação Nº 4980818

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
 Registro de Preços Eletrônico - 97/2023

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/06/2023 15:57	19/06/2023 08:00	26/06/2023 19:00	29/06/2023 13:15	29/06/2023 13:16

## Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
19/06/2023 08:00	26/06/2023 19:00	29/06/2023 13:15	29/06/2023 13:16	15/06/2023 15:41	MARILISE FRANÇA DA ROCHA

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MUDA DE Videira BORDO, SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MES DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	10,00	1.675	UN	Adjudicado
0002	MUDA DE Videira NIÁGARA ROSA, SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MES DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	10,00	1.938	UN	Adjudicado
0003	MUDA DE Videira NIÁGARA BRANCA, SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MÉS DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	10,00	1.652	UN	Adjudicado
0004	MUDA DE Videira ISABEL, SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MES DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	10,00	200	UN	Adjudicado

Página 1 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
 Código verificador: 5E0F01



0005	MUDA DE Videira BRS NUBIA , SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MES DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	10,00	50 UN	Adjudicado
0006	MUDA DE Videira CABERNET SAUVIGNON , SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MÉS DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	14,00	400 UN	Adjudicado
0007	MUDA DE Videira DONA ZILA , SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MES DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	14,00	100 UN	Deserto
0008	MUDA DE Videira CALARDIS BLANC , SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MES DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	12,50	500 UN	Adjudicado
0009	MUDA DE Videira GOETHE (CASCA DURA) , SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MES DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	10,50	450 UN	Deserto
0010	MUDA DE Videira PAVERELLA , SENDO AS MUDAS ENXERTADAS SOBRE O PORTA-ENXERTO PAULSEN 1103 O PORTA-ENXERTO DEVE TER NO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO UMA ZONA ENRAIZADA SIMÉTRICA DE NO MÁXIMO 15 CM A PARTIR DA BASE. A ENXERTIA DEVE ESTAR NO MÍNIMO A 5 CM ACIMA COM A SOLDURA COMPLETA E CICATRIZADA. TER NO MÍNIMO 1 MES DE IDADE E NO MÁXIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENXERTIA. AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS (INSETOS E PATÓGENOS) ,AS PLANTAS EM RAIZ NUA.	10,50	200 UN	Deserto

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/06/2023 - 16:51	edital_97_2023.pdf
14/06/2023 - 16:51	ANEXO 1 PE 97 2023.pdf
15/06/2023 - 15:48	ANEXO 1 PE 97 2023 - CORRETO.pdf
15/06/2023 - 15:57	edital_97_2023 REPUBLICAÇÃO.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Página 2 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



Data	Assunto	Frase
15/06/2023 - 15:49	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
15/06/2023 - 15:57	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
29/06/2023 - 14:23	Negociação aberta para o processo 97/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,8 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/06/2023 - 14:23	Negociação aberta para o processo 97/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/06/2023 - 14:23	Negociação aberta para o processo 97/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 6 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:09	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:09	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:09	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:09	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:15	Abertura de prazo para reenvio da documentação faltante	Conforme art. 48 da lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 8 dias úteis para que as empresas participantes realizem o envio, de forma regularizada, dos documentos que causaram sua inabilitação. Sendo este, até às 23:59 do dia 26/07/2023.
14/07/2023 - 18:55	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:55	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:55	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:55	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:55	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:55	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:56	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:56	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:56	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:56	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:56	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:56	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2023 - 18:56	Documentos solicitados para o processo 97/2023	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo 97/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01

Página 3 de 31



0001	Muda de VIDEIRA BORDÔ, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VIDEIRA BORDÔ	PRÓPRIA	4,00	1.675	6.700,00
0002	Muda de VIDEIRA NIÁGARA ROSA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VIDEIRA NIAGARA ROSA	PRÓPRIA	9,70	1.938	18.798,60
0003	Muda de VIDEIRA NIÁGARA BRANCA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	VIVEIRO POSTAY LTDA	VIDERIA NIAGARA BRANCA	MUDAS	9,70	1.652	16.024,40
0004	Muda de VIDEIRA ISABEL, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	VIVEIRO POSTAY LTDA	VIDEIRA ISABEL	MUDAS	6,00	200	1.200,00



0005	Muda de VIDEIRA BRS NUBIA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VIDEIRA BRS NUBIA	PRÓPRIA	9,99	50	499,50
0006	Muda de VIDEIRA CABERNET SAUVIGNON , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	Decio Adelar Weber	2023	PROPRIA	14,00	400	5.600,00
0007	Muda de VIDEIRA DONA ZILA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.				0,00	100	0,00
0008	Muda de VIDEIRA CALARDIS BLANC , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VIDEIRA CALARDIS BLANC	PRÓPRIA	12,49	500	6.245,00

Página 5 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
 Código verificador: 5E0F01



0009	Muda de VIDEIRA GOETHE (CASCA DURA) , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	0,00	450	0,00
0010	Muda de VIDEIRA PAVERELLA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.	0,00	200	0,00

Itens marcados com "\*" estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - Muda de VIDEIRA BORDÔ, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	22.318.055/0001-87	23/06/2023 - 18:34:17	MUDAS DE VIDEIRAS	BORDO	1.675	R\$ 10,00	R\$ 16.750,00	Sim
Decio Adelar Weber	91.455.253/0001-05	27/06/2023 - 14:04:56	2023	PROPRIA	1.675	R\$ 10,00	R\$ 16.750,00	Sim
VIVEIRO POSTAY LTDA	46.900.693/0001-70	29/06/2023 - 13:07:07	VIDEIRA BORDO	MUDAS	1.675	R\$ 10,00	R\$ 16.750,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	29/06/2023 - 08:31:28	VIDEIRA BORDÔ	PRÓPRIA	1.675	R\$ 9,99	R\$ 16.733,25	Sim

Página 6 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



**0002 - Muda de VIDEIRA NIÁGARA ROSA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	22.318.055/0001-87	23/06/2023 - 18:35:19	MUDAS DE VIDEIRA EM RAIZ NUA	NIAGARA ROSA	1.938	R\$ 10,00	R\$ 19.380,00	Sim
Decio Adelar Weber	91.455.253/0001-05	27/06/2023 - 14:08:05	2023	PROPRIA	1.938	R\$ 10,00	R\$ 19.380,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	29/06/2023 - 08:31:28	VIDEIRA NIAGARA ROSA	PRÓPRIA	1.938	R\$ 9,99	R\$ 19.360,62	Sim

**0003 - Muda de VIDEIRA NIÁGARA BRANCA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	22.318.055/0001-87	23/06/2023 - 18:35:45	MUDAS DE VIDEIRA EM RAIZ NUA	NIAGARA BRANCA	1.652	R\$ 10,00	R\$ 16.520,00	Sim
Decio Adelar Weber	91.455.253/0001-05	27/06/2023 - 14:07:07	2023	PROPRIA	1.652	R\$ 10,00	R\$ 16.520,00	Sim
VIVEIRO POSTAY LTDA	46.900.693/0001-70	29/06/2023 - 13:07:07	VIDERIA NIAGARA BRANCA	MUDAS	1.652	R\$ 10,00	R\$ 16.520,00	Sim

**0004 - Muda de VIDEIRA ISABEL, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	22.318.055/0001-87	23/06/2023 - 18:36:13	MUDAS DE VIDEIRA EM RAIZ NUA	ISABEL	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	Sim
VIVEIRO POSTAY LTDA	46.900.693/0001-70	29/06/2023 - 13:07:07	VIDEIRA ISABEL	MUDAS	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	29/06/2023 - 08:31:29	VIDEIRA ISABEL	PRÓPRIA	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00	Sim

**0005 - Muda de VIDEIRA BRS NUBIA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	22.318.055/0001-87	23/06/2023 - 18:36:43	MUDAS DE VIDEIRA EM RAIZ NUA	BRS NUBIA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	29/06/2023 - 08:31:29	VIDEIRA BRS NUBIA	PRÓPRIA	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50	Sim

**0006 - Muda de VIDEIRA CABERNET SAUVIGNON , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Decio Adelar Weber	91.455.253/0001-05	27/06/2023 - 14:10:26	2023	PROPRIA	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	Sim

Página 7 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01





**0007 - Muda de VIDEIRA DONA ZILA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

**0008 - Muda de VIDEIRA CALARDIS BLANC , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	29/06/2023 - 08:31:29	VIDEIRA CALARDIS BLANC	PRÓPRIA	500	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00	Sim
--	--------------------	-----------------------	------------------------	---------	-----	-----------	--------------	-----

**0009 - Muda de VIDEIRA GOETHE (CASCA DURA) , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

**0010 - Muda de VIDEIRA PAVERELLA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Decio Adelar Weber	91.455.253/0001-05	60 dias
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	22.318.055/0001-87	60 dias
VIVEIRO POSTAY LTDA	46.900.693/0001-70	60 dias
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	60 dias

## Lances Enviados

**0001 - Muda de VIDEIRA BORDÔ, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2023 - 18:34:17	10,00 (proposta)	22.318.055/0001-87 - MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	Cancelado - A licitante Molon produção e comercio de mudas ltda, deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:40

Página 8 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



27/06/2023 - 14:04:56	10,00 (proposta)	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	Cancelado - A licitante Decio Adelar Weber - EPP/SS deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:22
29/06/2023 - 08:31:28	9,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:07:07	10,00 (proposta)	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:20:18	9,80	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	Cancelado - A licitante Decio Adelar Weber - EPP/SS deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:22
29/06/2023 - 13:20:45	9,70	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:21:14	9,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:21:30	9,50	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:22:23	9,40	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:22:40	9,30	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:23:11	9,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:23:18	9,10	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:23:35	9,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:23:42	8,90	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:23:53	8,80	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:24:03	8,70	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21

Página 9 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



29/06/2023 - 13:25:42	8,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:25:52	8,50	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:27:55	8,40	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:28:13	8,30	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:28:20	8,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:28:26	8,10	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:28:56	8,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:29:09	7,90	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:29:24	7,80	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:29:33	7,70	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:31:05	7,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:31:22	7,50	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:32:49	7,40	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:33:01	7,30	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:34:17	7,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:34:34	7,10	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:35:38	7,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido



29/06/2023 - 13:35:53	6.90	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:37:04	6.80	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:37:32	6.70	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:38:45	6.62	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:39:17	6.55	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:40:41	6.47	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:40:57	6.40	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:42:06	6.32	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:42:24	6.25	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:43:26	6.17	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:44:44	6.10	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:45:16	6.02	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:46:09	5.96	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:47:39	5.89	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:49:02	5.83	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:50:26	5.76	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:51:49	5.70	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21



29/06/2023 - 13:52:17	5,64	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:53:06	5,50	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:54:32	5,44	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:56:05	5,38	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 13:57:31	5,32	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:59:06	5,25	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:00:32	5,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:01:23	4,95	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:02:59	4,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:03:36	4,85	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:04:14	4,80	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:05:46	4,75	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:07:15	4,69	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:08:55	4,64	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:10:19	4,58	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:11:53	4,50	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:12:14	4,44	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido



29/06/2023 - 14:13:52	4,39	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:14:24	4,30	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:15:58	4,25	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:16:16	4,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:18:10	4,15	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Cancelado - A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:26:21
29/06/2023 - 14:20:03	4,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

**0002 - Muda de VIDEIRA NIÁGARA ROSA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos), as plantas em raiz nua.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2023 - 18:35:19	10,00 (proposta)	22.318.055/0001-87 - MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	Cancelado - A licitante Molon produção e comercio de mudas ltda, deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:40
27/06/2023 - 14:08:05	10,00 (proposta)	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	Cancelado - A licitante Decio Adelar Weber - EPP/SS deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:22
29/06/2023 - 08:31:28	9,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:20:28	9,80	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	Cancelado - A licitante Decio Adelar Weber - EPP/SS deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:22
29/06/2023 - 13:21:30	9,70	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

**0003 - Muda de VIDEIRA NIÁGARA BRANCA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos), as plantas em raiz nua.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



23/06/2023 - 18:35:45	10,00 (proposta)	22.318.055/0001-87 - MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	Cancelado - A licitante Molon produção e comercio de mudas ltda, deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudás), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:40
27/06/2023 - 14:07:07	10,00 (proposta)	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	Cancelado - A licitante Decio Adelar Weber - EPP/SS deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudás), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:22
29/06/2023 - 13:07:07	10,00 (proposta)	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:19:34	9,90	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:20:38	9,80	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	Cancelado - A licitante Decio Adelar Weber - EPP/SS deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudás), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:22
29/06/2023 - 13:21:09	9,70	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido

**0004 - Muda de VIDEIRA ISABEL, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2023 - 18:36:13	10,00 (proposta)	22.318.055/0001-87 - MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	Cancelado - A licitante Molon produção e comercio de mudas ltda, deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudás), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:40
29/06/2023 - 08:31:29	9,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudás), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:07:07	10,00 (proposta)	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:20:59	9,89	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:22:13	9,79	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudás), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:22:32	9,69	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido



29/06/2023 - 13:23:03	9,59	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:23:11	9,49	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:23:44	9,39	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:24:09	9,29	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:25:49	9,19	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:25:59	9,09	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:26:31	9,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:26:47	8,90	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:27:35	8,80	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:27:42	8,70	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:28:02	8,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:28:20	8,50	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:29:03	8,40	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:29:14	8,30	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido





29/06/2023 - 13:29:31	8,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:29:38	8,10	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:31:09	8,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:31:28	7,90	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:32:53	7,80	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:33:08	7,70	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:34:20	7,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:34:45	7,50	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:35:42	7,40	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:35:58	7,30	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:37:13	7,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:37:44	7,10	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:38:57	7,02	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:39:40	6,94	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido



29/06/2023 - 13:40:12	6,87	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:40:29	6,80	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:41:00	6,73	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:41:30	6,65	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido
29/06/2023 - 13:42:25	6,57	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Cancelado - A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:25:56
29/06/2023 - 13:43:05	6,00	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	Válido

**0005 - Muda de VIDEIRA BRS NUBIA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2023 - 18:36:43	10,00 (proposta)	22.318.055/0001-87 - MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	Cancelado - A licitante Molon produção e comercio de mudas Ltda, deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada. 29/06/2023 16:27:40
29/06/2023 - 08:31:29	9,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

**0006 - Muda de VIDEIRA CABERNET SAUVIGNON , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2023 - 14:10:26	14,00 (proposta)	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	Válido

**0008 - Muda de VIDEIRA CALARDIS BLANC , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/06/2023 - 08:31:29	12,49 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	18/07/2023 - 10:40:20	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	<a href="#">doc.complementares.rar</a>

Página 17 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0FD1



0002	18/07/2023 - 10:40:40	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	<a href="#">doc_complementares.rar</a>
0006	18/07/2023 - 10:41:45	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	<a href="#">doc_complementares.rar</a>
0003	18/07/2023 - 10:41:58	91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	<a href="#">doc_complementares.rar</a>
0001	19/07/2023 - 15:00:45	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	<a href="#">RECURSO.rar</a>
0003	19/07/2023 - 15:00:59	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	<a href="#">RECURSO.rar</a>
0004	19/07/2023 - 15:01:08	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	<a href="#">RECURSO.rar</a>
0001	19/07/2023 - 16:07:08	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	<a href="#">Documentos faltantes.rar</a>
0003	19/07/2023 - 16:07:17	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	<a href="#">Documentos faltantes.rar</a>
0004	19/07/2023 - 16:07:29	46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	<a href="#">Documentos faltantes.rar</a>
0001	20/07/2023 - 16:04:02	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	<a href="#">CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENAMEM EB VIVEIROS.pdf</a>
0002	20/07/2023 - 16:04:50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	<a href="#">CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENAMEM EB VIVEIROS.pdf</a>
0004	20/07/2023 - 16:05:17	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	<a href="#">CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENAMEM EB VIVEIROS.pdf</a>
0005	20/07/2023 - 16:13:34	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	<a href="#">CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENAMEM EB VIVEIROS.pdf</a>
0008	20/07/2023 - 16:13:57	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	<a href="#">CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENAMEM EB VIVEIROS.pdf</a>

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	23/06/2023 - 18:16	MORGANA MOLON	2231805500018	RECEITA FEDERAL	24/04/2015	-	<a href="#">CNPJ</a>
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	23/06/2023 - 18:19	MORGANA MOLON	24792716	RECEITA ESTADUAL	23/06/2023	21/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	23/06/2023 - 18:20	MORGANA MOLON	29473573/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	23/06/2023	20/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	23/06/2023 - 18:22	MORGANA MOLON	2023060502324035485	RECEITA FEDERAL	23/06/2023	04/07/2023	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	23/06/2023 - 18:23	MORGANA MOLON	-	-	04/11/2021	-	<a href="#">Contrato Social</a>
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	23/06/2023 - 18:24	MORGANA MOLON	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	23/06/2023	22/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	23/06/2023 - 18:25	MORGANA MOLON	-	MINISTERIO DA FAZENDA	23/06/2023	18/07/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	23/06/2023 - 18:28	MORGANA MOLON	-	-	23/11/2021	01/12/2031	<a href="#">Comprovação (através de contrato de trabalho ou registro em CTPS) de o licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro e/ou arquiteto, na data prevista para entrega da proposta:</a>
Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 10:49	Decio Adelar Weber	91455253000105	Republca federativa do brasil	15/06/2023	-	<a href="#">CNPJ</a>

Página 18 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 10:53	Decio Adelar Weber	24699139	estado do rio grande do sul	15/06/2023	13/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 10:56	Decio Adelar Weber	2023060400353301987390	Comarca federal	15/06/2023	03/07/2023	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 10:58	Decio Adelar Weber	27238340/2023	justiça do trabalho	15/06/2023	12/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 11:00	Decio Adelar Weber	-	-	23/05/2016	-	<a href="#">Contrato Social</a>
Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 11:01	Decio Adelar Weber	-	pref. municipal de crissiumal	15/06/2023	15/07/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 11:03	Decio Adelar Weber	-	ministerio da fazenda	15/06/2023	12/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 11:14	Decio Adelar Weber	-	-	02/01/2016	31/12/2023	<a href="#">Comprovação (através de contrato de trabalho ou registro em CTPS) de o licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro e/ou arquiteto, na data prevista para entrega da proposta;</a>
Decio Adelar Weber	27/06/2023 - 11:14	Decio Adelar Weber	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	27/06/2023 - 13:58	DELICIO EMILIO POSTAY	4690069300017	RECEITA FEDERAL	16/06/2023	-	<a href="#">CNPJ</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	27/06/2023 - 13:59	DELICIO EMILIO POSTAY	24711649	RECEITA ESTADUAL RS	16/06/2023	14/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	27/06/2023 - 14:01	DELICIO EMILIO POSTAY	27506805/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	16/06/2023	13/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	27/06/2023 - 14:01	DELICIO EMILIO POSTAY	-	-	21/06/2022	-	<a href="#">Contrato Social</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	27/06/2023 - 14:02	DELICIO EMILIO POSTAY	-	MUNICIPIO DE ALTO FELIZ	27/06/2023	27/07/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	27/06/2023 - 14:02	DELICIO EMILIO POSTAY	-	RECEITA FEDERAL	15/02/2023	14/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	27/06/2023 - 14:12	DELICIO EMILIO POSTAY	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	27/06/2023 - 14:13	DELICIO EMILIO POSTAY	202305300248045521958	CASA ECONOMICO FEDERAL	18/06/2023	17/07/2023	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	28/06/2023 - 09:56	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	40.448.211/00006	RECEITA FEDERAL	18/01/2021	-	<a href="#">CNPJ</a>
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	28/06/2023 - 10:02	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	23014013382038	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	25/05/2023	24/07/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	28/06/2023 - 10:03	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	202306170212200278595	ECONOMICA FEDERAL	17/06/2023	16/07/2023	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	28/06/2023 - 10:05	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	30382767/2023	PODER JUDICIÁRIO/JUSTIÇA DO TRABALHO	27/06/2023	24/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	28/06/2023 - 10:08	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	-	18/01/2021	-	<a href="#">Contrato Social</a>

Página 19 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	28/06/2023 - 10:12	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA	27/06/2023	27/07/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	28/06/2023 - 10:16	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	21/06/2023	18/12/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	28/06/2023 - 10:44	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
VIVEIRO POSTAY LTDA	28/06/2023 - 16:49	DELICIO EMILIO POSTAY	-	-	22/08/2022	22/08/2027	<a href="#">Comprovação (através de contrato de trabalho ou registro em CTPS) de o licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro e/ou arquiteto na data prevista para entrega da proposta;</a>
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 07:19	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	-	31/08/2022	31/08/2030	<a href="#">Comprovação (através de contrato de trabalho ou registro em CTPS) de o licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro e/ou arquiteto na data prevista para entrega da proposta;</a>

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/06/2023 - 16:27:40	MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA	22.318.055/0001-87	Abrangendo todo o processo

A licitante Molon produção e comercio de mudas ltda, deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENSEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada.

## Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/07/2023 - 14:10:12	Decio Adelar Weber	91.455.253/0001-05	Item 0006 - Muda de VIDEIRA CABERNET SAUVIGNON , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.
Documentação de acordo com o edital.			
21/07/2023 - 14:12:03	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	Item 0001 - Muda de VIDEIRA BORDÓ, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.
Documentação de acordo com o edital.			
21/07/2023 - 14:12:20	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	Item 0002 - Muda de VIDEIRA NIÁGARA ROSA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.
Documentação de acordo com o edital.			

Página 20 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



21/07/2023 - 14:12:32	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	Item 0005 - Muda de VIDEIRA BRS NUBIA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.
Documentação de acordo com o edital.			
21/07/2023 - 14:12:48	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	Item 0008 - Muda de VIDEIRA CALARDIS BLANC , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.
Documentação de acordo com o edital.			
21/07/2023 - 14:16:37	VIVEIRO POSTAY LTDA	46.900.693/0001-70	Item 0003 - Muda de VIDEIRA NIÁGARA BRANCA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.
Documentação de acordo com o edital.			
21/07/2023 - 14:16:50	VIVEIRO POSTAY LTDA	46.900.693/0001-70	Item 0004 - Muda de VIDEIRA ISABEL, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.
Documentação de acordo com o edital.			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/06/2023 - 16:59	03/07/2023 - 19:00	06/07/2023 - 19:00

**0001 - Muda de VIDEIRA BORDÔ, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:31:40	nao havia campo para colocar a certidao de falencia na documentação solicitada. empresa (pessoa jurídica) é descobrigada a ter tecnico responsavel na empresa, apenas produtor rural (pessoa fisica).	Deferido
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:36:44	solicitação de prazo para entrega das certidoes faltantes por não haver nenhum licitante apto.	Deferido
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:38:11	PREZADO PREGOEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.	Deferido
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:42:16	A EMPRESA PEDE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, VISTO QUE TODAS ESTÃO EMITIDAS E NEGATIVAS; AFIM DE EVITAR QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA, PEDIMOS O ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO.	Deferido
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:45:02	PREZADO PREGOEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI REGISTRO NO RENASEM , PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.	Deferido

### Recursos



CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	30/06/2023 - 18:22:41	Prezado pregoeiro, seguem RENASEM e Certidão negativa de falência, emitida 27/06/23, ou seja, dois dias antes da data limite, com a intenção de apresentar, porém por um equívoco e desconhecimento da plataforma não foi realizado. Pedimos deferimento. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENASEM EB VIVEIROS.pdf.	Indeferido
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	03/07/2023 - 07:34:43	PREZADO SR PREGOEIRO: De pronto viemos através do presente recurso apresentar as certidões que, equivocadamente não foram encaminhadas no processo licitatório. Para tanto, solicitamos o recebimento da Certidão Simplificada da Junta e a Certidão Falencia. RECURSO.rar.	Indeferido

### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
14/07/2023 - 18:00:08	Conforme parecer jurídico em anexo. resposta recurso 97.2023.pdf.
14/07/2023 - 18:00:32	Conforme parecer jurídico em anexo. resposta recurso 97.2023.pdf.

**0002 - Muda de VIDEIRA NIÁGARA ROSA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:38:27	PREZADO PREGOEIRO. EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.	Deferido
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:45:15	PREZADO PREGOEIRO. EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI REGISTRO NO RENASEM , PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	30/06/2023 - 18:32:04	Prezado pregoeiro, seguem RENASEM e Certidão negativa de falência, emitida 27/06/23, ou seja, dois dias antes da data limite, com a intenção de apresentar, porém por um equívoco e desconhecimento da plataforma não foi realizado. Pedimos deferimento. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENASEM EB VIVEIROS.pdf.	Indeferido

### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
14/07/2023 - 18:01:08	Conforme parecer jurídico em anexo. resposta recurso 97.2023.pdf.

**0003 - Muda de VIDEIRA NIÁGARA BRANCA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**



**Intenções de Recurso**

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:31:50	nao havia campo para colocar a certidao de falencia na documentação solicitada. empresa (pessoa jurídica) é descobrigada a ter tecnico responsavel na empresa, apenas produtor rural (pessoa fisica).	Deferido
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:36:51	solicitação de prazo para entrega das certidoes faltantes por não haver nenhum licitante apto.	Deferido
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:42:22	A EMPRESA PEDE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, VISTO QUE TODAS ESTÃO EMITIDAS E NEGATIVAS; AFIM DE EVITAR QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA, PEDIMOS O ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO.	Deferido

**Recursos**

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	03/07/2023 - 07:35:07	PREZADO SR PREGOEIRO: De pronto viemos através do presente recurso apresentar as certidões que, equivocadamente não foram encaminhadas no processo licitatório. Para tanto, solicitamos o recebimento da Certidão Simplificado da Junta e a Certidão Falencia. RECURSO.rar.	Indeferido

**Julgamentos**

Data do Julgamento	Justificativa
14/07/2023 - 18:01:33	Conforme parecer jurídico em anexo. resposta recurso 97.2023.pdf.

**0004 - Muda de VIDEIRA ISABEL, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

**Intenções de Recurso**

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:32:00	nao havia campo para colocar a certidao de falencia na documentação solicitada. empresa (pessoa jurídica) é descobrigada a ter tecnico responsavel na empresa, apenas produtor rural (pessoa fisica).	Deferido
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:36:57	solicitação de prazo para entrega das certidoes faltantes por não haver nenhum licitante apto.	Deferido
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	29/06/2023 - 16:42:30	A EMPRESA PEDE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, VISTO QUE TODAS ESTÃO EMITIDAS E NEGATIVAS; AFIM DE EVITAR QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA, PEDIMOS O ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO.	Deferido

**Recursos**

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
46.900.693/0001-70 - VIVEIRO POSTAY LTDA	03/07/2023 - 07:35:17	PREZADO SR PREGOEIRO: De pronto viemos através do presente recurso apresentar as certidões que, equivocadamente não foram encaminhadas no processo licitatório. Para tanto, solicitamos o recebimento da Certidão Simplificado da Junta e a Certidão Falencia. RECURSO.rar.	Indeferido

**Julgamentos**

Data do Julgamento	Justificativa
14/07/2023 - 18:01:56	Conforme parecer jurídico em anexo. resposta recurso 97.2023.pdf.

Página 23 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01





**0005 - Muda de VIDEIRA BRS NUBIA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

#### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:39:20	PREZADO PREGOEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTA-LA.	Deferido
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:39:33	PREZADO PREGOEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTA-LA.	Deferido
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:46:20	PREZADO PREGOEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI REGISTRO NO RENASEM , PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTA-LA.	Deferido

#### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	30/06/2023 - 18:32:27	Prezado pregoeiro, seguem RENASEM e Certidão negativa de falência, emitida 27/06/23, ou seja, dois dias antes da data limite, com a intenção de apresentar, porém por um equívoco e desconhecimento da plataforma não foi realizado. Pedimos deferimento. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENASEM EB VIVEIROS.pdf.	Indeferido

#### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
14/07/2023 - 18:02:16	Conforme parecer jurídico em anexo. .

**0006 - Muda de VIDEIRA CABERNET SAUVIGNON , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mês de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.**

#### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	29/06/2023 - 16:42:06	boa tarde Pregoeira  como somos o unico participante do item, solicito o uso do artigo 48 da lei complementar 123, abrindo prazo para anexar documentos faltantes. att. Decio Adelar Weber	Deferido
91.455.253/0001-05 - Decio Adelar Weber	29/06/2023 - 16:43:03	até porque para um novo processo podemos perder o prazo de plantio.	Deferido

**0008 - Muda de VIDEIRA CALARDIS BLANC , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de**

Página 24 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base. a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima com a soldura completa e cicatrizada. ter no mínimo 1 mes de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia. as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos) ,as plantas em raiz nua.

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:40:16	PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.	Deferido
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	29/06/2023 - 16:46:31	PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI REGISTRO NO RENASEM , PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	30/06/2023 - 18:32:52	Prezado pregoeiro, seguem RENASEM e Certidão negativa de falência, emitida 27/06/23, ou seja, dois dias antes da data limite, com a intenção de apresentar, porém por um equívoco e desconhecimento da plataforma não foi realizado. Pedimos deferimento. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA + RENASEM EB VIVEIROS.pdf.	Indeferido

### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
14/07/2023 - 18:02:57	Conforme parecer jurídico em anexo. resposta recurso 97.2023.pdf.

### Chat

Data	Apelido	Frase
15/06/2023 - 15:41	Sistema	O processo foi republicado em 15/06/2023 às 15:41.
15/06/2023 - 15:47:57	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (ANEXO 1 PE 97 2023.pdf) em 15/06/2023 às 15:47.
15/06/2023 - 15:48:44	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (ANEXO 1 PE 97 2023 - CORRETO.pdf) em 15/06/2023 às 15:48.
15/06/2023 - 15:56	Sistema	O processo foi republicado em 15/06/2023 às 15:56.
15/06/2023 - 15:57:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (edita1_97_2023 REPUBLICAÇÃO.pdf) em 15/06/2023 às 15:57.
29/06/2023 - 13:17:09	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/06/2023 - 13:18:10	Sistema	O item 0007 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:10	Sistema	O item 0009 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:10	Sistema	O item 0010 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:10	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/06/2023 - 13:18:10	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/06/2023 - 13:18:10	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/06/2023 - 13:18:10	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.

Página 25 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 13:18:31	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/06/2023 - 13:28:33	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/06/2023 - 13:28:33	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
29/06/2023 - 13:28:33	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
29/06/2023 - 13:28:33	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
29/06/2023 - 13:28:33	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
29/06/2023 - 13:31:08	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
29/06/2023 - 13:37:44	Pregoeiro	Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade dos seus lances.
29/06/2023 - 13:45:06	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
29/06/2023 - 14:01:01	Pregoeiro	Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade dos seus lances.
29/06/2023 - 14:22:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/06/2023 - 14:23:06	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,00.
29/06/2023 - 14:23:06	Sistema	O item 0002 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,70.
29/06/2023 - 14:23:06	Sistema	O item 0003 teve como arrematante VIVEIRO POSTAY LTDA - ME com lance de R\$ 9,70.
29/06/2023 - 14:23:06	Sistema	O item 0004 teve como arrematante VIVEIRO POSTAY LTDA - ME com lance de R\$ 6,00.
29/06/2023 - 14:23:06	Sistema	O item 0005 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,99.
29/06/2023 - 14:23:06	Sistema	O item 0006 teve como arrematante Decio Adelar Weber - EPP/SS com lance de R\$ 14,00.
29/06/2023 - 14:23:06	Sistema	O item 0008 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,49.
29/06/2023 - 14:23:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
29/06/2023 - 14:23:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/06/2023 às 16:24.
29/06/2023 - 14:25:32	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0003.
29/06/2023 - 14:38:49	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0004.
29/06/2023 - 14:48:54	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
29/06/2023 - 14:52:59	F. EB VIVEIROS PRODU...	Negociação Item 0001: BOA TARDE
29/06/2023 - 14:54:09	F. EB VIVEIROS PRODU...	Negociação Item 0001: PREGOEIRO: A PROPOSTA READEQUADA PODE CONTER TODOS OS ITENS NO MESMO ARQUIVO?
29/06/2023 - 14:56:33	F. Decio Adelar Weber	Negociação Item 0006: meu preço é final inclusive enviei a proposta de acordo.
29/06/2023 - 14:58:04	Pregoeiro	A proposta readequada deve ser preenchida no campo do item vencedor (um a um) dentro do sistema.
29/06/2023 - 15:00:59	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
29/06/2023 - 15:01:09	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
29/06/2023 - 15:01:32	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/06/2023 - 15:02:42	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
29/06/2023 - 15:03:50	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
29/06/2023 - 15:04:42	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0008.
29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi inabilitado no processo.
29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	Motivo: A empresa licitante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada.
29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante VIVEIRO POSTAY LTDA com lance de R\$ 4,15.
29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante Decio Adelar Weber com lance de R\$ 9,80.
29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA com lance de R\$ 10,00.

Página 26 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



29/06/2023 - 16:25:56	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/06/2023 - 16:26:21	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA foi inabilitado no processo.
29/06/2023 - 16:26:21	Sistema	Motivo: A licitante VIVEIRO POSTAY LTDA deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada.
29/06/2023 - 16:26:21	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:26:21	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Decio Adelar Weber com lance de R\$ 9,80.
29/06/2023 - 16:26:21	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:26:21	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante Decio Adelar Weber com lance de R\$ 9,80.
29/06/2023 - 16:26:21	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:26:21	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA com lance de R\$ 10,00.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber foi desclassificado no processo.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	Motivo: A licitante Decio Adelar Weber - EPP/SS deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA com lance de R\$ 10,00.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA com lance de R\$ 10,00.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA com lance de R\$ 10,00.
29/06/2023 - 16:27:22	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/06/2023 - 16:27:40	Sistema	O fornecedor MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA foi inabilitado no processo.
29/06/2023 - 16:27:40	Sistema	Motivo: A licitante Molon produção e comercio de mudas Ltda, deixou de apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Não pode fazer jus aos benefícios elencados no item 7.8 já que não apresentou o documento, mesmo que fosse com restrição e ainda não apresentou certidão simplificada da junta comercial conforme item 7.7 do edital. Ainda, não apresentou comprovação do registro no RENASEM, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003, descumprindo o item 7.5.1 do edital. Sendo desta forma considerada inabilitada.
29/06/2023 - 16:27:40	Sistema	O fornecedor MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/06/2023 - 16:27:40	Sistema	O fornecedor MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/06/2023 - 16:27:40	Sistema	O fornecedor MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/06/2023 - 16:27:40	Sistema	O fornecedor MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/06/2023 - 16:27:40	Sistema	O fornecedor MOLON PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/06/2023 - 16:29:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/06/2023 às 16:59.
29/06/2023 - 16:31:40	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/06/2023 - 16:31:51	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
29/06/2023 - 16:32:00	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
29/06/2023 - 16:36:44	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/06/2023 - 16:36:51	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
29/06/2023 - 16:36:57	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
29/06/2023 - 16:38:11	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/06/2023 - 16:38:27	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
29/06/2023 - 16:39:20	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
29/06/2023 - 16:39:33	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
29/06/2023 - 16:40:16	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
29/06/2023 - 16:42:06	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
29/06/2023 - 16:42:16	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

Página 27 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



29/06/2023 - 16:42:22	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
29/06/2023 - 16:42:30	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
29/06/2023 - 16:43:03	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
29/06/2023 - 16:45:02	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/06/2023 - 16:45:15	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
29/06/2023 - 16:46:20	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
29/06/2023 - 16:46:31	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
29/06/2023 - 17:03:01	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
29/06/2023 - 17:03:01	Sistema	Intenção: nao havia campo para colocar a certidao de falencia na documentação solicitada. empresa (pessoa jurídica) é descobrigada a ter tecnico responsavel na empresa, apenas produtor rural (pessoa fisica).
29/06/2023 - 17:03:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
29/06/2023 - 17:03:04	Sistema	Intenção: solicitação de prazo para entrega das certidoes faltantes por não haver nenhum licitante apto.
29/06/2023 - 17:03:06	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
29/06/2023 - 17:03:06	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:03:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
29/06/2023 - 17:03:09	Sistema	Intenção: A EMPRESA PEDE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, VISTO QUE TODAS ESTÃO EMITIDAS E NEGATIVAS; AFIM DE EVITAR QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA, PEDIMOS O ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO.
29/06/2023 - 17:03:11	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
29/06/2023 - 17:03:11	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI REGISTRO NO RENASEM , PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:03:27	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
29/06/2023 - 17:03:27	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:03:29	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
29/06/2023 - 17:03:29	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI REGISTRO NO RENASEM , PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:03:37	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
29/06/2023 - 17:03:37	Sistema	Intenção: nao havia campo para colocar a certidao de falencia na documentação solicitada. empresa (pessoa jurídica) é descobrigada a ter tecnico responsavel na empresa, apenas produtor rural (pessoa fisica).
29/06/2023 - 17:03:39	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
29/06/2023 - 17:03:39	Sistema	Intenção: solicitação de prazo para entrega das certidoes faltantes por não haver nenhum licitante apto.
29/06/2023 - 17:03:42	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
29/06/2023 - 17:03:42	Sistema	Intenção: A EMPRESA PEDE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, VISTO QUE TODAS ESTÃO EMITIDAS E NEGATIVAS; AFIM DE EVITAR QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA, PEDIMOS O ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO.
29/06/2023 - 17:03:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
29/06/2023 - 17:03:49	Sistema	Intenção: nao havia campo para colocar a certidao de falencia na documentação solicitada. empresa (pessoa jurídica) é descobrigada a ter tecnico responsavel na empresa, apenas produtor rural (pessoa fisica).
29/06/2023 - 17:03:51	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
29/06/2023 - 17:03:51	Sistema	Intenção: solicitação de prazo para entrega das certidoes faltantes por não haver nenhum licitante apto.
29/06/2023 - 17:03:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
29/06/2023 - 17:03:52	Sistema	Intenção: A EMPRESA PEDE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES, VISTO QUE TODAS ESTÃO EMITIDAS E NEGATIVAS; AFIM DE EVITAR QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA, PEDIMOS O ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO.
29/06/2023 - 17:04:06	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
29/06/2023 - 17:04:06	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:04:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
29/06/2023 - 17:04:09	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:04:11	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
29/06/2023 - 17:04:11	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOIEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI REGISTRO NO RENASEM , PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:04:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0006.
29/06/2023 - 17:04:17	Sistema	Intenção: boa tarde Pregoeira como somos o unico participante do item, solicito o uso do artigo 48 da lei complementar 123, abrindo prazo para anexar documentos faltantes. att. Decio Adelar Weber
29/06/2023 - 17:04:19	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0006.

Página 28 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



29/06/2023 - 17:04:19	Sistema	Intenção: até porque para um novo processo podemos perder o prazo de plantio.
29/06/2023 - 17:04:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0008.
29/06/2023 - 17:04:25	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI CERTDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:04:26	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0008.
29/06/2023 - 17:04:26	Sistema	Intenção: PREZADO PREGOEIRO, EB VIVEIROS DECLARA QUE POSSUI REGISTRO NO RENASEM, PORÉM POR ALGUM EQUIVOCO DO SISTEMA A MESMA NÃO FOI INSERIDA. GOSTARIAMOS DE APRESENTÁ-LA.
29/06/2023 - 17:05:42	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 03/07/2023 às 19:00, com limite de contrarrazão para 06/07/2023 às 19:00.
30/06/2023 - 18:22:41	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
30/06/2023 - 18:32:04	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
30/06/2023 - 18:32:27	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0005.
30/06/2023 - 18:32:52	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0008.
03/07/2023 - 07:34:43	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
03/07/2023 - 07:35:07	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME enviou recurso para o item 0003.
03/07/2023 - 07:35:17	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA - ME enviou recurso para o item 0004.
14/07/2023 - 18:07:28	Pregoeiro	Os recursos das empresas EB Viveiros e Viveiro Postay Ltda foram indeferidos conforme parecer jurídico.
14/07/2023 - 18:09:42	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 26/07/2023.
14/07/2023 - 18:55:51	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0002. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 26/07/2023.
14/07/2023 - 18:55:59	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0003. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 26/07/2023.
14/07/2023 - 18:56:08	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0004. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 26/07/2023.
14/07/2023 - 18:56:17	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0005. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 26/07/2023.
14/07/2023 - 18:56:28	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0006. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 26/07/2023.
14/07/2023 - 18:56:41	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0008. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 26/07/2023.
18/07/2023 - 10:40:20	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 10:40:40	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0002 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 10:41:45	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0006 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 10:41:58	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0003 foi anexada ao processo.
19/07/2023 - 15:00:45	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
19/07/2023 - 15:00:59	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0003 foi anexada ao processo.
19/07/2023 - 15:01:08	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0004 foi anexada ao processo.
19/07/2023 - 16:07:08	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
19/07/2023 - 16:07:17	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0003 foi anexada ao processo.
19/07/2023 - 16:07:29	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0004 foi anexada ao processo.
20/07/2023 - 16:04:02	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
20/07/2023 - 16:04:50	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0002 foi anexada ao processo.
20/07/2023 - 16:05:17	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0004 foi anexada ao processo.
20/07/2023 - 16:13:34	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0005 foi anexada ao processo.
20/07/2023 - 16:13:57	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0008 foi anexada ao processo.
21/07/2023 - 14:10:12	Sistema	O fornecedor Decio Adelar Weber foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0006.
21/07/2023 - 14:10:12	Sistema	Motivo: Documentação de acordo com o edital.
21/07/2023 - 14:10:12	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante Decio Adelar Weber com lance de R\$ 14,00.
21/07/2023 - 14:10:12	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante Decio Adelar Weber com lance de R\$ 14,00.
21/07/2023 - 14:12:03	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
21/07/2023 - 14:12:03	Sistema	Motivo: Documentação de acordo com o edital.
21/07/2023 - 14:12:03	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 4,00.
21/07/2023 - 14:12:03	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 4,00.
21/07/2023 - 14:12:20	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0002.

Página 29 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



21/07/2023 - 14:12:20	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 9,70.
21/07/2023 - 14:12:20	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 9,70.
21/07/2023 - 14:12:21	Sistema	Motivo: Documentação de acordo com o edital.
21/07/2023 - 14:12:32	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0005.
21/07/2023 - 14:12:32	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 9,99.
21/07/2023 - 14:12:32	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 9,99.
21/07/2023 - 14:12:33	Sistema	Motivo: Documentação de acordo com o edital.
21/07/2023 - 14:12:48	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0008.
21/07/2023 - 14:12:48	Sistema	Motivo: Documentação de acordo com o edital.
21/07/2023 - 14:12:48	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 12,49.
21/07/2023 - 14:12:48	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 12,49.
21/07/2023 - 14:16:37	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0003.
21/07/2023 - 14:16:37	Sistema	Motivo: Documentação de acordo com o edital.
21/07/2023 - 14:16:37	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante VIVEIRO POSTAY LTDA com lance de R\$ 9,70.
21/07/2023 - 14:16:37	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante VIVEIRO POSTAY LTDA com lance de R\$ 9,70.
21/07/2023 - 14:16:50	Sistema	O fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0004.
21/07/2023 - 14:16:50	Sistema	Motivo: Documentação de acordo com o edital.
21/07/2023 - 14:16:50	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante VIVEIRO POSTAY LTDA com lance de R\$ 6,00.
21/07/2023 - 14:16:50	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante VIVEIRO POSTAY LTDA com lance de R\$ 6,00.
21/07/2023 - 14:20:27	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
21/07/2023 - 14:20:27	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
21/07/2023 - 14:20:27	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
21/07/2023 - 14:20:27	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
21/07/2023 - 14:20:35	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA.
21/07/2023 - 14:20:35	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VIVEIRO POSTAY LTDA.
21/07/2023 - 14:20:44	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Decio Adelar Weber.
21/07/2023 - 14:20:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/07/2023 - 14:21:29	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 14:21:35	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 14:21:40	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 14:21:46	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 14:21:52	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 14:21:58	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
21/07/2023 - 14:22:06	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.

---

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

---

KLEBERSON LUCIANO LIMA

Autoridade Competente

Página 30 de 31



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01



---

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

---

Natalia Heusser

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 14:22:26.  
Código verificador: 5E0F01

Página 31 de 31





**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

Publicação Nº 4982498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9894E2233E2E2528847E139E9D85E48A2A4E4468

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviços, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitiba e a empresa BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil quinhentos reais).

**RESUMO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM DIOGO ALMEIDA, PARA OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E PÚBLICO EM GERAL, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 70 MINUTOS A APRESENTAÇÃO. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**

- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
- III "Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

**PELO EXPOSTO:** E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.  
Curitiba, 21 de julho de 2023.

**Marilise França da Rocha**  
Presidente da Comissão/suplente

**Fernanda Lazzarini**  
Membro

**Elis Regina Franciosi**  
Membro

**Roberto Carlos da Silva**  
Membro

**Angela de Fátima Menegazzo**  
Membro

**Valmir Venturi**  
Membro

**Rejane Camargo de Souza**  
Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso III dou como aprovada.  
Curitiba, 21 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

**Andressa Boscari de Farias**  
Presidente do Fundo

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 196/2023**

Publicação Nº 4982495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 090FA442777DC839C5A733D01F8E49FE8B38CD0D

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023**

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 196/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2, PARA REVESTIMENTO EM PORTEIRA DENTRO - LADO NORTE DA BR 470, ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS PROPRIEDADES DE CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até **19/11/2023**, o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista que há saldo nas solicitações de fornecimento, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
Prefeito Municipal

**CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 185/2023**

Publicação Nº 4982494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6CD6051C79FEBCC1D91F978E5EDB54C50B32C96

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2023**

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 185/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2, PARA REVESTIMENTO EM PORTEIRA DENTRO - LADO NORTE DA BR 470, ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS PROPRIEDADES DE CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até **19/11/2023**, o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista que há saldo nas solicitações de fornecimento, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
Prefeito Municipal

**CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 265/2023**

Publicação Nº 4982491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 831CE85A036FBB06D913B8395363EB979D45040A

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2023**

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 265/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2, PARA REVESTIMENTO EM PORTEIRA DENTRO - LADO NORTE DA BR 470, ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS PROPRIEDADES DE CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até **19/11/2023**, o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista que há saldo nas solicitações de fornecimento, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
Prefeito Municipal

**CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 274/2023 (SEQ. 16134)**

Publicação Nº 4982480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D31BE3F388EDD6E9261D0D63F9F0B7C6B80DC8C

**TERMO DE CONTRATO Nº 274/2023**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E BETSUL CONFECÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, BETSUL CONFECÇÕES LTDA, com sede em JARAGUÁ DO SUL/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.288.984/0001-19, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 94/2023 têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AOS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS PUBLICOS REALIZADOS DIRETA E INDIETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de entrega será conforme a solicitação do departamento competente. A vigência é de 01 ano a partir da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.32.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 94/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais) após a entrega e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **94/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

#### Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **94/2023**

#### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA      BETSUL CONFECÇÕES LTDA  
Prefeito Municipal                      Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município



**TERMO DE CONTRATO Nº 276/2023 (SEQ. 16136)**

Publicação Nº 4982481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3315D18BD34EE2C0D7B8D2CC4C6570308487EAF0

**TERMO DE CONTRATO Nº 276/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GRÁFICA KAMPHORST EIRELI.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado GRÁFICA KAMPHORST EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.973.043/0001-78, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Criciúma SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2022, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme autorização de fornecimento nº 1921/2023 referente ao parque pouso do tropeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O município de Curitiba pagará a Contratada a importância total de R\$ 14.387,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais) conforme Autorização de Fornecimento 2097/2023.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento da Prefeitura do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.39.63.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

2 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS**

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.**

**11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibaanos, 19 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**GRÁFICA KAMPHORST EIRELI**  
**Contratada**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N° 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 19 de julho de 2023.

**Herlon Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 278/2023 (SEQ. 16147)**

Publicação Nº 4982482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10F93DC199FF0AEDFA792CB9C24E02B3E4EAB057

**TERMO DE CONTRATO Nº 278/2023**

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E B&P - CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por seu titular Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado B&P - CONSTRUTORA EIRELI, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de OTACÍLIO COSTA/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.052.006/0001-51, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 46/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato que possui regime de execução é empreitada por preço global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXO I DESTE EDITAL. (PRAÇA ALZIRO MOTTA SANTOS)**

O município poderá exigir da empresa vencedora para que apresente no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia quanto à execução da obra, no valor de 5% (cinco) por cento do valor contratado, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, a garantia poderá ser realizada em uma das seguintes formas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou fiança bancária, conforme art. 56 da lei n. 8.666/93; Se for realizado caução em dinheiro, deverá ser efetuado no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitiba. Fica ciente que se houver, aditivo de prazo ou valor, deverá ser apresentada nova apólice, sob pena de aplicação de multa.

Será aplicada multa 1% (um por cento) ao dia, à licitante caso não apresente a garantia no prazo estipulado pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**O prazo para execução do contrato será a contar de sua assinatura, com término previsto para 90 dias corridos.**

**A vigência contratual é a contar de sua assinatura, com término previsto para 30 dias além do prazo de execução contratual.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
- b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
- c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou

CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e

d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.

#### Parágrafo Primeiro

ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.

#### Parágrafo Segundo

ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos na Praça, descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.004.4.90.51.07.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) referente a mão de obra e R\$ 346.890,19 (Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e dezenove centavos) referente a material, totalizando R\$ 466.890,19 (Quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa reais e dezenove centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

- a) – Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;
- b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

#### Parágrafo Primeiro

O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

#### Parágrafo segundo

Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

#### Parágrafo terceiro

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

#### Parágrafo Quarto

Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.

A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

#### Parágrafo quinto

O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

#### Parágrafo Sexto

No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.

#### Parágrafo Segundo

Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.

#### Parágrafo Terceiro

Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**Parágrafo Quarto**

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizadas todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;
- XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
- XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
- XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;



- XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
- XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
- XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);
- XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;
- XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;
- XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;
- XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
- XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.
- XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.
- XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;**
- XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);**
- XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada “in loco” impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.**
- XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;**

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

### **CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

- I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
- II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### **Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III (Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não dispuser em contrário a este Instrumento e edital de Tomada de Preços nº 46/2023.

#### **Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA

B&P CONSTRUTORA EIRELI

**Prefeito Municipal**

**Contratada**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 279/2023 (SEQ. 16148)**

Publicação Nº 4982483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B52F73CE454C8A0AEE68B092A719EF1AEB41FE0

**TERMO DE CONTRATO Nº 279/2023**

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E B&P - CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por seu titular Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado B&P - CONSTRUTORA EIRELI, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de OTACÍLIO COSTA/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.052.006/0001-51, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 46/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato que possui regime de execução é empreitada por preço global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXO I DESTE EDITAL. (PRAÇA ANEXA AO ESTÁDIO WILMAR ORTIGARI)**

O município poderá exigir da empresa vencedora para que apresente no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia quanto à execução da obra, no valor de 5% (cinco) por cento do valor contratado, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, a garantia poderá ser realizada em uma das seguintes formas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou fiança bancária, conforme art. 56 da lei n. 8.666/93; Se for realizado caução em dinheiro, deverá ser efetuado no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitiba. Fica ciente que se houver, aditivo de prazo ou valor, deverá ser apresentada nova apólice, sob pena de aplicação de multa.

Será aplicada multa 1% (um por cento) ao dia, à licitante caso não apresente a garantia no prazo estipulado pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**O prazo para execução do contrato será a contar de sua assinatura, com término previsto para 150 dias corridos.**

**A vigência contratual é a contar de sua assinatura, com término previsto para 30 dias além do prazo de execução contratual.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
- b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;

- c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
- d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.

#### Parágrafo Primeiro

ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.

#### Parágrafo Segundo

ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos na Praça, descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) referente a mão de obra e R\$ 653.997,36 (Seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos ) referente a material, totalizando R\$ 873.997,36 (Oitocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

- a) – Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;
- b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

#### Parágrafo Primeiro

O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

**Parágrafo segundo**

Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

**Parágrafo terceiro**

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

**Parágrafo Quarto**

Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.

A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

**Parágrafo quinto**

O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

**Parágrafo Sexto**

No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.

**Parágrafo Segundo**

Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro**

Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores

devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

#### Parágrafo Quarto

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizadas todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;
- XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
- XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;



- XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
- XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
- XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);
- XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;
- XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;
- XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;
- XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
- XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.
- XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.
- XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;**
- XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);**
- XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada “in loco” impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.**
- XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;**

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação

efetuada pelo município.

#### **CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

##### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

- I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
- II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

**Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III (Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não dispuser em contrário a este Instrumento e edital de Tomada de Preços nº 46/2023.

**Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA      B&P CONSTRUTORA EIRELI

**Prefeito Municipal**      **Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

**Hérton Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 281/2023 (SEQ. 16150)**

Publicação Nº 4982484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4671C4691FCE14181D03518973142CABC6CDE35E

**TERMO DE CONTRATO Nº 281/2023**

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E B&P - CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por seu titular Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado B&P - CONSTRUTORA EIRELI, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de OTACÍLIO COSTA/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.052.006/0001-51, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 46/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato que possui regime de execução é empreitada por preço global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXO I DESTE EDITAL. (PRAÇA BAIRRO BOM JESUS)**

O município poderá exigir da empresa vencedora para que apresente no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia quanto à execução da obra, no valor de 5% (cinco) por cento do valor contratado, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, a garantia poderá ser realizada em uma das seguintes formas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou fiança bancária, conforme art. 56 da lei n. 8.666/93; Se for realizado caução em dinheiro, deverá ser efetuado no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitiba. Fica ciente que se houver, aditivo de prazo ou valor, deverá ser apresentada nova apólice, sob pena de aplicação de multa.

Será aplicada multa 1% (um por cento) ao dia, à licitante caso não apresente a garantia no prazo estipulado pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**O prazo para execução do contrato será a contar de sua assinatura, com término previsto para 150 dias corridos.**

**A vigência contratual é a contar de sua assinatura, com término previsto para 30 dias além do prazo de execução contratual.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
- b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;

- c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
- d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.

#### Parágrafo Primeiro

ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.

#### Parágrafo Segundo

ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos na Praça, descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) referente a mão de obra e R\$ 344.658,78 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos ) referente a material, totalizando R\$ 464.658,78 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

- a) – Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;
- b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

#### Parágrafo Primeiro

O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos

órgãos competentes.

#### Parágrafo segundo

Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

#### Parágrafo terceiro

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

#### Parágrafo Quarto

Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.

A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

#### Parágrafo quinto

O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

#### Parágrafo Sexto

No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.

#### Parágrafo Segundo

Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.

#### Parágrafo Terceiro

Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

#### Parágrafo Quarto

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizadas todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;
- XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
- XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;



- XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
- XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
- XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
- XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);
- XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;
- XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;
- XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;
- XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
- XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.
- XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.
- XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;**
- XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);**
- XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada “in loco” impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.**
- XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;**

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos

materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

#### **CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

##### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

- I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
- II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

**Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III (Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não dispuser em contrário a este Instrumento e edital de Tomada de Preços nº 46/2023.

**Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**       **B&P CONSTRUTORA EIRELI**  
**Prefeito Municipal**                **Contratada**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 282/2023 (SEQ. 16152)**

Publicação Nº 4982485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE0C48E3213FFF6CD6F682501B8A8A2BE63C5C1A

**TERMO DE CONTRATO Nº 282/2023**

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E B&P - CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por seu titular Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado B&P - CONSTRUTORA EIRELI, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de OTACÍLIO COSTA/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.052.006/0001-51, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 46/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato que possui regime de execução é empreitada por preço global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXO I DESTE EDITAL. (PRAÇA BAIRRO GETÚLIO VARGAS)**

O município poderá exigir da empresa vencedora para que apresente no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia quanto à execução da obra, no valor de 5% (cinco) por cento do valor contratado, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, a garantia poderá ser realizada em uma das seguintes formas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou fiança bancária, conforme art. 56 da lei n. 8.666/93; Se for realizado caução em dinheiro, deverá ser efetuado no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitiba. Fica ciente que se houver, aditivo de prazo ou valor, deverá ser apresentada nova apólice, sob pena de aplicação de multa.

Será aplicada multa 1% (um por cento) ao dia, à licitante caso não apresente a garantia no prazo estipulado pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**O prazo para execução do contrato será a contar de sua assinatura, com término previsto para 150 dias corridos.**

**A vigência contratual é a contar de sua assinatura, com término previsto para 30 dias além do prazo de execução contratual.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
- b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;

- c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
- d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.

#### Parágrafo Primeiro

ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.

#### Parágrafo Segundo

ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos na Praça, descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

71 - 02.005.15.452.18.1017.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) referente a mão de obra e R\$ 409.735,41 (Quatrocentos e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) referente a material, totalizando R\$ 549.735,41 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

- a) – Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;
- b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

#### Parágrafo Primeiro

O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

**Parágrafo segundo**

Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

**Parágrafo terceiro**

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

**Parágrafo Quarto**

Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.

A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

**Parágrafo quinto**

O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

**Parágrafo Sexto**

No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.

**Parágrafo Segundo**

Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro**

Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, *“pro rata tempore”*,

calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

#### Parágrafo Quarto

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizadas todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;
- XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
- XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
- XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a



aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;

XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;

XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;

XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);

XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;

XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;

XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;

XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.

XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.

**XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;**

**XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);**

**XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada “in loco” impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.**

**XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;**

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

### **CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

#### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

- I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
- II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

#### Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III (Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não dispuser em contrário a este Instrumento e edital de Tomada de Preços nº 46/2023.

#### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA                      B&P CONSTRUTORA EIRELI

**Prefeito Municipal    Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

**Hérton Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 283/2023 (SEQ. 16154)**

Publicação Nº 4982486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E3500F733FF33BD4AD2A00ADC671EDC1F6A6705

**TERMO DE CONTRATO Nº 283/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado, REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.703.765/0001-08, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico nº **68/2023**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TECNICOS, CERIMONIALISTA PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e autorização de fornecimento nº 2115/2023 e solicitação do Departamento competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de vigência do presente contrato será de 01 ano a partir da data de homologação.

O prazo de execução e entrega será conforme cronograma de execução que será disponibilizado pelo departamento competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Município de Curitiba previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº 68/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 3.176,40 (tres mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) a serem pagos, após a prestação de serviços e solicitação do Departamento competente, verificação do valor financeiro necessário, para aquisição da solicitação, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 68/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada a para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Curitiba, 21 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA  
Prefeito Municipal

REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES  
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, e acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 284/2023 (SEQ. 16157)**

Publicação Nº 4982487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45ED38F6D933671060AE0314F1A270BE580F56A3

**TERMO DE CONTRATO Nº 284/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME com sede na cidade de Curitiba - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.540.755/0001-28 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 220/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de entrega do objeto será conforme a solicitação do departamento competente. A vigência por um ano, a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

33 - 02.002.6.181.4.2009.3.3.90.003.3.90.39.27.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **220/2022** conforme descrito abaixo:

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 220/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,



obrigações do MUNÍCIPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o MUNÍCIPIO de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

#### Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **220/2022**.

#### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA      DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME  
Prefeito municipal                      Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 285/2023 (SEQ. 16159)**

Publicação Nº 4982488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F8B6D3E3ACA3D325E35035D9C91A2488FADFA19

**TERMO DE CONTRATO Nº 285/2023**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA com sede em Correia Pinto-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.326.204/0003-44 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

***O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTTIÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.***

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação, e a entrega das cargas e botijões deverá ser imediata, após a solicitação da secretaria competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.30.04.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **214/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ um mil e vinte e dois Reais e Vinte centavos, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 214/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

#### Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

#### Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de

Pregão eletrônico nº 214/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitibaanos, 21 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA  
Contratada

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.  
Curitibaanos, 21 de julho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 286/2023 (SEQ. 16161)**

Publicação Nº 4982489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17036B9207ACD33CAB3675EB730F073D6B1810A2

**TERMO DE CONTRATO Nº 286/2023**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI com sede em Curitiba-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.556.507/0001-08 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 54/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20 LITROS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de entrega será de até 4 horas após solicitação do departamento competente. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

41 - 02.002.18.542.4.2081.3.3.90.003.3.90.30.07.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **54/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais) após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **54/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:



I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 54/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI**  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 287/2023 (SEQ. 16162)**

Publicação Nº 4982490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84A99654345F94A41DABA2103193D52E870DA31E

**TERMO DE CONTRATO Nº 287/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberon Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES, com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.703.765/0001-08, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 122/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ABERTURA DE JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA 35 ANOS E DA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA, EM CURITIBANOS-SC, ENTRE OS DIAS 19 E 29 DE JULHO DE 2023. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO conforme cronograma do termo de referência e após a solicitação do departamento competente. A vigência será de 01 ano dias a contar da assinatura do presente termo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.003.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **122/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), após a prestação do serviço e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **122/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

**Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **122/2023**

**Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
Prefeito Municipal

**REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES**  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

Hérton Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 79/2023 (SEQ. 4753)**

Publicação Nº 4982499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0232B433F38ED9C20D66466E5722CF6A1BF1CDE8

**TERMO DE CONTRATO Nº 79/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.<sup>a</sup> Andressa Boscari de Farias, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA com sede na cidade de Itatiba - SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.677.267/0001-37 neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Inexigibilidade de Licitação 33/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM DIOGO ALMEIDA, PARA OS PROFESSORES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS E PUBLICO EM GERAL, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 70 MINUTOS A APRESENTAÇÃO. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para **31/12/2023** além das condições a seguir:

Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,

Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitiba previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Inexigibilidade de Licitação 33/2023 conforme descrito abaixo:

**O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos da seguinte forma: em até 10 dias após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Inexigibilidade de Licitação 33/2023.**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste



contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou

inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Inexigibilidade de Licitação 31/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste

CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Curitiba, 21 de julho de 2023.

**Andressa Boscari de Farias**                      **BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA**  
**Presidente do Fundo**    **Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

**Herlon Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 91/2023 (SEQ. 9936)**

Publicação Nº 4982503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E34CC6445E066F88510A2E6461FFF1F33D334DA

**TERMO DE CONTRATO Nº 91/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E NK LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, NK LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA, com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.934.182/0001-06, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 22/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS E DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.00 3.3.90.39.50.00.00.00  
10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.00 3.3.90.39.50.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **22/2023** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 163.336,00 (Cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **22/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
- 2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

**Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023.

**Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

ROQUE STANGUERLIN                      NK LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA  
Presidente do Fundo                      Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 92/2023 (SEQ. 9946)**

Publicação Nº 4982502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB268424AC62485EFFF2671DAFF3980CC13E274B

**CONTRATO Nº 92/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E GRÁFICA COSMOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roque Stangerlin, doravante denominado simplesmente de FUNDO e de outro lado GRÁFICA COSMOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.106.104/0001-97 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Balneário Camboriú/SC, sito a Rua Dois Mil nº 665 sala dois - Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2022, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme autorização de fornecimento nº 1321/2023 em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Fundo pagará a Contratada a importância total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) conforme Autorização de Fornecimento em anexo.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento do Fundo do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

5 - 06.001.10.305.8.2026.3.3.90.003.3.90.39.63.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;



## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS**

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.**

**11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibaanos, 18 de julho de 2023.

**ROQUE STANGUERLIN**  
**Presidente do Fundo**

**GRÁFICA COSMOS LTDA**  
**Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 18 de julho de 2023.

**Herlon Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 93/2023 (SEQ. 10005)**

Publicação Nº 4982501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85E2C03BD3B5D0E9E0E4A853C43C25ACE1FEE8C5

**TERMO DE CONTRATO Nº 93/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E GRÁFICA COSMOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roque Stangerlin, doravante denominado simplesmente de FUNDO e de outro lado GRÁFICA COSMOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.106.104/0001-97 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Balneário Camboriú/SC, sito a Rua Dois Mil nº 665 sala dois - Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2022, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme autorização de fornecimento nº 1378/2023 em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Fundo pagará a Contratada a importância total de R\$ 11.937,00 (onze mil novecentos e trinta e sete reais) conforme Autorização de Fornecimento em anexo.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento do Fundo do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

15 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.003.3.90.39.63.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS**

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.**

**11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibaanos, 20 de julho de 2023.

**ROQUE STANGUERLIN**  
**Presidente do Fundo**

**GRÁFICA COSMOS LTDA**  
**Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 20 de julho de 2023.

**Herlon Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### AUA - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PROTOCOLO CONDER Nº 731/2023

Publicação Nº 4980791

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL-AuA

PROCESSO DE LICENCIAMENTO/AuA, RELATORIO DE VISTORIA Nº 178/2023 PROTOCOLO Nº 731/2023 CONDER GESTÃO AMBIENTAL

O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de AuA, com prazo de validade de 36 meses contados da data de 31/maio/2023, formulado pelo empreendedor, amparado na legislação vigente e Resolução CONSEMA nº 150/2019 o município declara para os devidos fins que o empreendedor: Leonardo Rafael Dos Santos CNPJ/CPF: 089.601.039-26, declarou nos termos da Resolução CONSEMA Nº 99/2017 o empreendimento, atividade: 71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas. Porte: P (Porte Pequeno: AU (3) ≤ 5) Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P. Atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. (Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 112, de 2017). Área de 4.245,00m². - matrícula 1.144, com localização nas coordenadas geográficas Latitude e Longitude: Latitude: 26°22'34.0"S e Longitude: 53°39'40.2"W, Situado na Linha Cordilheira, s/n, Interior, Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento/AuA se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina

Em 31 de maio de 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

### AUA - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PROTOCOLO CONDER Nº 828/2023

Publicação Nº 4980792

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL-AuA

PROCESSO DE LICENCIAMENTO/AuA, RELATORIO DE VISTORIA Nº 249/2023 PROTOCOLO Nº 828/2023 CONDER GESTÃO AMBIENTAL

O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de AuA, com prazo de validade de 36 meses contados da data de 14/julho/2023, formulado pelo empreendedor, amparado na legislação vigente e Resolução CONSEMA nº 150/2019 o município declara para os devidos fins que o empreendedor: CLAUDIR KREIN CNPJ/CPF: 051.xxx.xxx-08, declarou nos termos da Resolução CONSEMA Nº 99/2017 o empreendimento, atividade: 71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas. Poluidor/Degradador: P. Porte Pequeno AU(3) ≤ 5. atividade licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA (Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 2017) - Projeto de Recuperação de Área Degradada em uma área de 3.145ha - matrícula 1.574, com localização nas coordenadas geográficas Latitude e Longitude: 26°18'24.7"S 53°38'02.5"W, Situado na Linha Palmeira, s/n, Interior, Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento/AuA se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina

Em 19 de julho de 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC



**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2023 E TERMO DE EMBARGO Nº 03/2023 - PROTOCOLO CONDER Nº 028/2023**

Publicação Nº 4980832

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AIA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA 06/2023 e TERMO DE EMBARGO 03/2023 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 028/2023 – LAO (RENOVAÇÃO) - CONDER - Comunicado de Infração Ambiental: CIA 046/30052023

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, torna público que o município efetuou a lavratura do AIA – Auto de Infração Ambiental 06/2023, TERMO DE EMBARGO 03/2023, com prazo de 20(dias úteis) para defesa prévia do autuado contados a partir de 12/ julho/2023, empreendedor: BRITAGEM FRONTEIRA LTDA CNPJ: 35.000.672/0001-81 . Protocolo: 028/2023 – LAO - Data da Vistoria Técnica: 08/02/2023 - Item Fiscalizado: 2568 - Relatório de Fiscalização: 80/2023 Horário da Fiscalização: 11h00min Turno: (X) matutino ( ) vespertino ( ) noturno Baseado em análise de documentos enviados via CONDER Gestão Ambiental, Comunicado de Ocorrência de Infração Ambiental CIA 046/30052023 - Atividade enquadrada pela Resolução CONSEMA/SC Nº 99/2017 Principal: 00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G. Porte Pequeno: PA ≤ 24.000 (EAS). Atividade Secundária: 10.20.00 – Beneficiamento de Minerais com Cominuição. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M. Porte Pequeno: CN ≤ 80 (RAP). Renovação da Licença Ambiental de Operação para empreendimento com produção anual de ROM de 24.000m³/ ano. Conforme Descrição sumária do AIA 06/2023 A presente Ocorrência de Infração Ambiental está baseada em atendimento ao Protocolo CONDER Nº028/2023 (Licença Ambiental de Operação – LAO / Renovação), que gerou o Item Fiscalizado nº2.568 e Relatório de Fiscalização nº80/2023. De forma objetiva: ao analisar o processo de licenciamento ambiental para a atividade 00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo (atividade primária); 10.20.00 – Beneficiamento de Minerais com Cominuição (atividade secundária), foi constatado que a empresa estava em funcionamento sem a Licença Ambiental de Operação vigente. A LAO anterior (LAO nº2148/2015 – FATMA possuía validade até 16/04/2019, sendo que o protocolo de renovação junto ao CONDER foi aberto no dia 05/01/2023, após seu vencimento. Quando questionado, foi informado que o processo de renovação da LAO foi anteriormente encaminhado junto ao IMA-SC, mas que não teria sido concluído (justificativa não apresentada). No dia 08/02/2023 foi realizada vistoria na área do empreendimento, verificando os espaços existentes e as atividades realizadas. Retroagindo as imagens de satélite, é possível verificar que as edificações na área foram realizadas a partir do ano de 2017. Parte destas, como o acesso ao empreendimento, um pavilhão para oficina, e pátio de manobras, abrangem área de preservação permanente de curso d'água. A área utilizada pelo empreendimento e que incide sobre a faixa de APP é de aproximadamente 2.160,00m², conforme apurado a partir de imagens de satélite. A área de preservação permanente se refere a um curso d'água que tem seu início no interior de uma área de lavoura, na porção leste do imóvel. É verificada uma área de nascente (26°17'51.7"S 53°38'05.5"W) e a água excedente forma um canal hídrico que percorre em área próxima da sede da empresa (Levantamento Aerofotogramétrico/SDS/SC/2010). Localização com coordenadas geográficas 26°18'02.4"S 53°38'00.8"W, tendo como endereço: Linha Toldo Bairro: Interior Cep: 89950-000 Município: Dionísio Cerqueira/SC, Art. 48, Art. 66 - incisos V, VI, ((X) Redação dada pelo Decreto nº 6686, de 2008). Lei Municipal 4.745/2019 Decreto Municipal 5.975/2019 Art. 4º - Observando o disposto no art. 3º.(Anexo III-1 – III -2 – III -3 do Decreto Municipal supracitado – quadro valorização/dosimetria - Decreto Federal 6.514/2008) dosimetria – valor do indicador: 60 – médio II, PENALIDADE: multa simples TOTAL no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valorização do artigo 48 do Decreto nº6.514/2008: R\$5.000,00, Valorização do artigo 66 do Decreto nº6.514/2008: R\$ 25.000,00.DADOS DO EMBARGO DA ÁREA: EMBARGADA a área de 2.160m², nos termos do Artigo 48 Nº 6.514, de 22 de julho de 2008 - Redação dada pelo Decreto nº 6686 , de 2008.As áreas diretamente afetadas que ficam embargadas abrangem as seguintes coordenadas geográficas aproximadas - UTM 22: Área 1: O local afetado e que fica embargado abrange os seguintes vértices aproximados que delimitam a área de 2.160,00m² que sofreu intervenção irregular: 22 J 237126.55 m E 7088371.69 m S 22 J 237122.02 m E 7088381.55 m S 22 J 237112.20 m E 7088374.48 m S 22 J 237099.65 m E 7088370.49 m S 22 J 237097.20 m E 7088383.01 m S 22 J 237086.11 m E 7088384.29 m S 22 J 237077.79 m E 7088380.41 m S 22 J 237073.61 m E 7088358.25 m S 22 J 237058.69 m E 7088313.61 m S 22 J 237041.71 m E 7088269.90 m S 22 J 237051.46 m E 7088268.57 m S 22 J 237069.18 m E 7088297.70 m S 22 J 237072.58 m E 7088312.41 m S 22 J 237079.19 m E 7088324.96 m S 22 J 237085.91 m E 7088351.74 m S 22 J 237098.84 m E 7088361.54 m S.IRREGULARIDADE VERIFICADA( x ) A atividade desenvolvida sem Licença Ambiental; ( x ) A atividade desenvolvida em desacordo com a legislação ambiental. O embargo fica estabelecido até que se cumpra a aprovação e execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, em área de 2.160m². Assim sendo, fica impedido a utilização da área para outros fins, devendo ser procedido o abandono imediato das atividades no local embargado.DOCUMENTOS DE EMBASAMENTO DO TERMO DE EMBARGO AMBIENTAL Relatório de Fiscalização nº080/2023, Item Fiscalizado nº2568 e Comunicado de Infração Ambiental – CIA 046/30052023 – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 06/2023.

O processo administrativo encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC, e no Município de Dionísio Cerqueira – SC no endereço supracitado. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC e demais legislações vigentes.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 21 de julho De 2023.

Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

**CCA - CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROT CONDER Nº 843/2023**

Publicação Nº 4980780

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA – CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/CCA PROTOCOLO Nº 843/2023 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CCA – CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 21/julho/2023, formulado pelo empreendedor HOTEL FRANCO CNPJ/CPF nº: 19.201.131/0001-65 de acordo com a Resolução

CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: declarou nos termos da Resolução CONSEMA Nº 99/2017 o empreendimento, 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P Porte Pequeno:  $3 \leq AE(3) \leq 10$  (RAP) (Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 123, de 2018) Abaixo do Porte Pequeno, área de 0,05 há, C.R.I nº 15.393, com localização nas coordenadas geográficas Latitude 26°15'19.1"S e Longitude 53°38'00.6"W, situado na Rua Paraná, nº 10, Centro, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 19 de maio de 2023.

Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

## CONTRATO 31-2023 - CONCORRENCIA 55-2023 - PMDC

Publicação Nº 4979626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DC3E4732F6DBC765D865DCC1217BEA61381A02

Contrato Nº: 31/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA

Valor: R\$ 2.083.621,75

Vigência: Início: 21/07/2023 Término: 20/07/2024

Licitação: 55/2023

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

Dionísio Cerqueira, 21 de Julho de 2023

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

## DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROT Nº 1011/2023

Publicação Nº 4980686

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE -  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 1.011/2023 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses a partir de 13/junho/2023, formulado pelo empreendedor PAOLA FANTON– CNPJ/CPF: 50.xxx.xxx/0001-59 de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, com localização nas coordenadas geográficas Latitude 26°15'17.5"S e Longitude 53°38'16.4"W, sito Avenida Presidente Vargas, Nº 599, Centro, município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 13 de junho de 2023.

Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

## DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROT Nº 1015/2023

Publicação Nº 4980693

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE -  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 1.015/2023 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses a partir de 15/junho/2023, formulado pelo empreendedor ANDRIELI CAPPELEZZO – CNPJ/CPF: 038.XXX.XXX-90 de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: Desmembramento do lote nº8 matrícula nº 4.496 da quadra 02, formando o lote 8 A com área de 427.63m², ficando área remanescente de 442.37m², com localização nas coordenadas geográficas Latitude 26°14'60.0"S e Longitude 53°38'35.8"W, sito Rua Rui Barbosa, Nº s/n, Bairro Nascente do Peperi,

município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 15 de junho de 2023.

Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

## **DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROT Nº 1281/2023**

Publicação Nº 4980700

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE -  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 1.281/2023 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses a partir de 14/julho/2023, formulado pelo empreendedor NOME: LUIZ FERNANDO GUARESKI – CNPJ/CPF: 526.xxx.xxx-15 de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: Desmembramento do Lote Urbano nº14 da quadra nº62 da matrícula nº16.161 do Loteamento municipal da cidade de Dionisio Cerqueira -SC que passará a formar o lote 14 A com área de 431,35m², ficando uma área remanescente do lote 14 de 547,00m², com localização nas coordenadas geográficas Latitude 26°15'26.5"S e Longitude 53°38'29.3"W, sito Rua Silveira Martins, Nº s/n, Bairro: Centro, município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 19 de julho de 2023.

Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

## **EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 67/2023 - PMDC**

Publicação Nº 4980827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7189E25FD681486DD1FA3CFADCBD68F2CC22EE3

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 67/2023, Edital de Pregão Nº 67/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DESIGN GRÁFICO (PARA IMPRESSOS COMO CARDS, PANFLETOS, BANNERS, ETC.) DESIGN GRÁFICO DIGITAL (PARA CAMPANHAS EM REDES SOCIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL), EDIÇÃO DE VÍDEOS COM CURTA METRAGEM, REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS, SITE OFICIAL, FORNECER SUPORTE NA CONFECÇÃO DE MATERIAS PARA SEREM ENCAMINHADAS A IMPRENSA LOCAL, E SPOTS E CAMPANHAS A SEREM ENCAMINHADOS ÀS RÁDIOS.. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/08/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

## **HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 55-2023 - PMDC**

Publicação Nº 4979555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75A43EFDD7B478824D1EB65A0D9EA2417985FA8A

CONCORRÊNCIA Nº 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2023

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 2.083.621,75

21/07/2023

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

**LAC - LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - PROTOCOLO CONDER Nº 1051/2022**

Publicação Nº 4980715

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAC – LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/LAC – renovação LAO PROTOCOLO Nº 1.051/2023 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, com prazo de validade em 18/julho/2027, formulado pelo empreendedor, Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins que o empreendedor MARINÊS CRISTINA KLEIN & CIA LTDA, CPF/CNPJ: 03.007.454/0001-82, declarou nos termos da Resolução CONSEMA Nº 99/2017 o empreendimento, 30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP) área útil geral(ha): 0,2558 há. Coordenadas geográficas Latitude 26°15'34.5"S e Longitude 53°36'34.3"W, MATRICULA CRI Nº - 13.464, situado na RUA 07 BAIRRO: ÁREA EMPRESARIAL DEONELO LUCIANO COLOMBO, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 21 De julho De 2023.  
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER  
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

**LAO - LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO - PROTOCOLO CONDER 1030/2023**

Publicação Nº 4980729

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (CORRETIVA)  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/LAO PROTOCOLO Nº 1030/2023 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade 48(quarenta e oito)meses contados a partir de 14/julho/2023, formulado pelo empreendedor, Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins que o empreendedor INSTITUTO SANTE - HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CNPJ: 08.776.971/0004-82, declarou nos termos da Resolução CONSEMA Nº 99/2017 o empreendimento: atividade: 56.11.00 – Hospitais, sanatórios e maternidades. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G Porte Pequeno: NL ≤ 80 (RAP) - Licença Ambiental de Operação (corretiva) com 49 leitos. coordenadas geográficas Latitude: 26°15'35.6"S e Longitude: 53°38'14.5"W, MATRICULA CRI Nº - 196, situado RUA VEREADOR JOAO VITORIO VERONA, nº 322, CENTRO no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 19 De julho De 2023.  
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER  
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

**LAP - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - PROTOCOLO CONDER 1134/2023**

Publicação Nº 4980758

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP – LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/LAP PROTOCOLO Nº 1.134/2023 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LAP – LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade 12(doze) meses contados a partir de 12/julho/2023, formulado pelo empreendedor, Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins que o empreendedor TORC Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções Ltda CNPJ/CPF: 17.216.052/0029-01, declarou nos termos da Resolução CONSEMA Nº 99/2017 o empreendimento, 71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P Porte Grande: QT ≥ 100 (EAS) Licença Ambiental Prévia (LAP) para uma área de 19.766,339m<sup>2</sup>, coordenadas geográficas Latitude e Longitude: Latitude 26°15'34.5"S e Longitude 53°36'34.3"W, MATRICULA CRI Nº 6627, situado na Linha Esperança, s/n, Bairro: Interior/Zona Rural, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro,

São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 21 de julho De 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

# Ermo

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO 06 DO EDITAL N.01/2023

Publicação Nº 4980647

O Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 226, de 22 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

#### ONDE SE LÊ:

##### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar e executar ações de fiscalização sanitária; - planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; - proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; - promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; - realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas; - promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; - orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; - proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; - participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; - fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; - treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### LEIA-SE:

##### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS FARMACÊUTICO

Atribuições: assumir a responsabilidade técnica e o expediente da farmácia pública do Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo - SC, 21 de julho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito de Ermo- SC.

ALINE MARQUES

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Ermo - SC.

# Erval Velho

## PREFEITURA

### PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/2023

Publicação Nº 4982103

#### PUBLICAÇÃO 03

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME EDITAL Nº 01/2023 CMDCA.

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023/CMDCA, de 29 de março de 2023, torna pública a Relação dos Candidatos Inscritos.

Nº inscrição	Nome	Situação
1	Fabieli Cristina Crescela Godoy	Deferida
2	Fransieli de Conto	Deferida
3	Gizele Cristina de Mattos Nunes Bresola	Deferida
4	Kauana Burnier	Deferida
5	Karine Oliveira Freitas	Deferida
6	Luana Cardoso da Rocha	Deferida
7	Lucimara Marciano	Deferida
8	Paola do Prado	Deferida
9	Priscila Aparecida da Silva Ribeiro	Deferida
10	Simone de Fátima Marcon Mangolt	Deferida
11	Solange de Fátima Reinaldo	Deferida
12	Taynara Camille Telles Segolini	Deferida

Erval Velho, 20 de julho 2023.

Renata Amazonas

Coordenadora da Comissão Eleitoral Especial

### TERMO DE CONTRATO 012/2023 FMS

Publicação Nº 4979617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B11AAE238474DC70C9007F24E08DD743EC98813A

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Código registro TCE B11AAE238474DC70C9007F24E08DD743EC98813A

Termo de contrato de Aquisição de 01 (um) Consultório Odontológico Portátil Plus, para que possa ser realizado atendimentos nos domicílios e nas comunidades do interior da cidade de Erval Velho – SC), e a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, vencedora do Pregão nº 006/2023 (Processo Licitatório nº 008/2023)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.560.267/0001-08, com sede a Rua Antônio Gravatá, número 80, Bairro Cinquentenário da cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Leonardo Antonio Rodrigues Cury, CPF n.º 758.729.606-97.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de 01 (um) Consultório Odontológico Portátil Plus, para que possa ser realizado atendimentos nos domicílios e nas comunidades do interior da cidade de Erval Velho – SC, tudo conforme Pregão nº 006/2023 (Processo Licitatório nº 008/2023)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	01	Consultório Odontológico Portátil Plus, para que possa ser realizado atendimentos nos domicílios e nas comunidades do interior da cidade de Erval Velho – SC)	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
TOTAL R\$				R\$ 9.150,00

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Aparelho novo contendo:

- Sugador;
- Seringa Triplice (Soprador de ar e jato de água);
- Conexão para caneta de alta rotação ( Tipo borden 02 vias);
- Fotopolimerizador;
- Ultrassom de Profilaxia;
- Pedal de Acionamento;

- 1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
- 1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
- 1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. 2.2 O Consultório Odontológico Portátil Plus deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, no Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC sem custos adicionais.
- 2.2. O Consultório Odontológico Portátil Plus deve ser entregue de acordo com as normas do fabricante.
- 2.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 2.4. O Consultório Odontológico Portátil Plus deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência parte integrante deste termo de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais).
- 3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10(dez) dias após a entrega do objeto, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- 3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:
- I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.
- 3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.
- 3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 3.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

- 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
10- 4.4.90.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 5.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
- 5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.
- 5.5 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor João Luiz Wiest a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1.1. Entregar o objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;

6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1. Advertência por escrito.

6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;

6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUCESSÃO**

7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS**

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 12 de julho de 2023.

João Luis Wiest  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Leonardo Antonio Rodrigues Cury  
BETANIAMED COMERCIAL LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

**TERMO DE CONTRATO 013/2023 FMS**

Publicação Nº 4979902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C3E0DDAB931729C897EC035BE5B7EEED84821A

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Código registro TCE 19C3E0DDAB931729C897EC035BE5B7EEED84821A

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor João Luis Wiest, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CEFISIO – CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.913.544/0001-83, com sede na Rua Roberto Trompowski, nº 250, Centro de Joaçaba - SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Celso Kiyoshi Takemoto, inscrito no CPF-MF sob o nº 652.196.009-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de Credenciamento de Empresas / Clínicas para a Realização de Sessões de Fisioterapia Neurológica Conceito Neuroevolutivo Bobath e Bobath Baby aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 002/2023.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo III do Edital de Credenciamento Universal nº 002/2023, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO POR SESSÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Avaliação Inicial	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
02	480	Sessões de Fisioterapia Neurológica Conceito Neuroevolutivo Bobath e Bobath Baby	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
Total R\$				75.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1.1. A credenciada deverá realizar a avaliação e as sessões de fisioterapia em seu estabelecimento, em espaço físico de dimensões que atendam as necessidades para a prestação dos serviços de acordo com a legislação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação;

2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;

2.1.3. O agendamento de avaliações e de sessões de fisioterapia só poderá ser feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho;

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. Responsabilidades da Credenciada:

3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;

3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.1.5. Justificar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

3.1.6. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;

3.1.7. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;

3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários as consultas;

3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

3.1.12. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;

3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.

### 3.2. Do Contratante:

3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor estimado total para este termo de contrato é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

4.2 A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no item 1 deste instrumento;

4.3. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval velho, Rua Nereu Ramos, número 204, Centro, Erval Velho, CNPJ nº 10. 490. 261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Inexigibilidade, número deste Termo de Contrato e do Edital de Credenciamento 002/2023/FMS

4.5 As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.6 Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

1.4 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

1.5 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

1.6 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

6.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.2 - A prorrogação prevista no subitem 6.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

6.3 Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

6.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor João Luis Wiest a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Termo de Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição ora delegada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo

7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de CONTRATO serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 002/2023 FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

8.3 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho, SC, 14 de julho de 2023.

João Luis Wiest  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Celso Kiyoshi Takemoto  
CEFISIO – CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni**TERMO DE CONTRATO 014/2023 ADITIVO 01**

Publicação Nº 4980271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AC7F78C6643961ACFFF2D750328BDD7A487EC37

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Código registro TCE: 9AC7F78C6643961ACFFF2D750328BDD7A487EC37

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº 486.487.449-20.

CONTRATADA: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE LURDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.156.075/0001-93, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, nº 1300, cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Adelar Ferreira Lopes, CPF n.º 065.738.199-34

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Dispensa nº 003/2023 (Processo Licitatório nº 010/2023) em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO**

1.1. Fica acrescido ao contrato originário nº 014/2023 conforme Solicitação da Secretaria de Administração do Município de Erval Velho o item abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade	05	R\$ 115,00	R\$ 575,00
TOTAL R\$				575,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES**

2. 2.1. Em decorrência das alterações citadas na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais) passando o valor pago a CONTRATADA a ser de R\$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) correspondente a um acréscimo de 25% do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

3. 4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas

Erval Velho, SC, 21 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal de Erval VelhoAdelar Ferreira Lopes  
AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE LURDES LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

**TERMO DE CONTRATO 014/2023 FMS**

Publicação Nº 4979920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8CCB340A8E006B58B41C64E8FAE089FE2B37FA4

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Código registro TCE F8CCB340A8E006B58B41C64E8FAE089FE2B37FA4

Termo de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, SC e a empresa IVANDRO CARLOS BRUNETTO 05875678992, vencedora do Pregão Eletrônico nº 043/2023 (Processo Licitatório nº 065/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor João Luis Wiest

CONTRATADA: IVANDRO CARLOS BRUNETTO 05875678992, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.481.259/0001-10, com sede a Rua Jacob Jacomel, nº 69, Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu titular Sr. Ivandro Carlos Brunetto, CPF n.º 058.756.789-92

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 065/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023, corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veículos pequenos até 7 lugares.	Unidade	600	R\$ 69,90	R\$ 41.940,00
02	Lavagem completa para veículos Caminhonete: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	165	R\$ 82,90	R\$ 13.678,50
05	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo automóveis de passeio: Veículos pequenos até 7 lugares. (meia lavagem)	Unidade	50	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
06	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos Caminhonete: (meia lavagem)	Unidade	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
07	Lavagem completa para veículos tipo Boxer - Sprinter - Master - Van - Partner: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus	Unidade	650	R\$ 109,90	R\$ 71.435,00
10	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo Boxer - Sprinter - Master - Van - Partner: (meia lavagem)	Unidade	150	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00
13	Lavagem: Higienização total de bancos e carpete (veículos tipo automóveis de passeio, Caminhonete, Boxer, Sprinter - Master, Van, Partner).	Unidade	30	R\$ 379,90	R\$ 11.397,00
14	Lavagem: Higienização parcial por unidade de banco (todos os tipos de veículos).	Unidade	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
Total R\$					161.205,50

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da contratada.

2.2. A proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho deverá retirar os veículos na secretaria ou órgão requisitante, e proceder à entrega dos mesmos após a realização dos serviços nos locais determinados na Requisição.

2.2.1 O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega das máquinas no estabelecimento da proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

2.2.2. Para as empresas localizadas fora do município de Erval Velho, deverão se responsabilizar pela retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando com todos os custos de transporte para realização dos serviços em seu estabelecimento, bem como com a entrega dos veículos e máquinas quando finalizado o serviço.

2.2.2.1. Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, considerando os princípios da economicidade e do interesse público.

2.3. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.5. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 161.205,50 (Cento e sessenta e um mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

I - Haja autorização formal da autoridade competente;

II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Ronaldo Piovesan a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;

6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1. Advertência por escrito.

6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;

6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUCESSÃO

7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 19 de julho de 2023.

João Luis Wiest  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ivandro Carlos Brunetto  
IVANDRO CARLOS BRUNETTO 05875678992  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni



**TERMO DE CONTRATO 015/2023 FMS**

Publicação Nº 4979944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B10A9FA0E70A792254EBFA03A1E227CE603A76A7

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Código registro TCE B10A9FA0E70A792254EBFA03A1E227CE603A76A7

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor João Luis Wiest, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DENTRON LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.145.739/0001-05, com sede na Av. Caetano Natal Branco nº 06, Centro de Joaçaba – SC representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Lindomar Carlos Massucatto, inscrito no CPF-MF sob o nº 828.398.409-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviço de Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias aos usuários do SUS do Município de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2023.

Item	Quantitativo estimado mensal	Descrição	Valor Unitário em R\$
1	24	Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar, com palato incolor, ou Prótese parcial removível - PPR	400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde devendo a contratada cumprir integralmente o disposto no item 2.2 abaixo.

2.2. A CONTRATADA deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços, cumprindo rigorosamente o disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 12 (doze) meses, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo Fundo Municipal de Saúde ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. O valor total estimado para as contratações é de R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

4.1.1 A remuneração dos serviços previstos na Cláusula Primeira será de acordo com a quantidade de municípios efetivamente atendidos, ficando ao encargo do Fundo Municipal de Saúde o controle efetivo dos serviços prestados por cada credenciado.

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.066 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

13 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no item 3.1, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores. .

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, SC efetuará o pagamento em até 10(dez) dias após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das

obrigações assumidas;

1.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

1.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

1.4 Deverá ser enviado email do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

1.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6.5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora..

6.6 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente dos usuários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. e 8.3.2. será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Odontóloga Senhora Silvia Letícia Corrêa a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

11.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram

Erval Velho, SC, 19 de julho de 2023.

João Luis Wiest

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Celso Kiyoshi Takemoto

DENTRON LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA

Contratada

## Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

**TERMO DE CONTRATO 044/2023**

Publicação Nº 4979950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9984D715614E62506DF5A0A7F220DC63F03EA026  
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023  
Código registro TCE: 9984D715614E62506DF5A0A7F220DC63F03EA026

Termo de contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO/ REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSÉ, ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA HILÁRIO PIOVEZAN E PRAÇA LODOVICO HERMINIO TONIAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, vencedora da TOMADA DE PREÇO nº 003/2023 (Processo Licitatório nº 056/2023).

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, que fazem o Município de Erval Velho, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, estabelecida na rua Nereu Ramos, nº 204, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Severino Jaime Schmidt, doravante denominado de "Contratante" e, de outro lado DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.887.829/0001-12, com sede na Rua Manoel de Arzao, número 97, Bairro São José do município de Itapoa – SC .neste ato representado pelo seu sócio administrador senhor Januário Luiz Nunes CPF nº 378.917.319-34 doravante chamado de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O objeto deste termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO/ REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSÉ, ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA HILÁRIO PIOVEZAN E PRAÇA LODOVICO HERMINIO TONIAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia e demais informações constantes do Edital.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, nos prazos conforme cronograma da obra.

2.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

**2.4.1. Pela CONTRATADA:**

- Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- CNO da Previdência Social;
- Livro de Registro dos funcionários;
- Programas de Segurança do Trabalho;
- Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

**2.4.2. Pelo Município:**

- Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

**2.4.3. Da execução dos serviços:**

- Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
- A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

- f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- h) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratação.
- j) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

#### 2.4.4. Da medição dos serviços:

- a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
- b) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

#### 2.4.5. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;
- b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### 2.4.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 2.4.7. Da Garantia da obra e dos serviços:

- 2.4.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
- 2.4.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.4.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 2.4.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
- 2.4.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com a quantidade prevista e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrente deste contrato corresponde ao total de R\$ 1.798.072,42 (Um milhão setecentos e noventa e oito mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

3.2.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal responsável, conforme os laudos de medição mensais efetuados.

3.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.

3.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

3.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".

3.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;

3.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho - SC, CNPJ/MF 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

3.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

3.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA

3.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante

requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS PROJ/ATIV –1.010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

53 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000.00 – Recursos do Tesouro – Ordinários

53 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 2.500.0000.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cabe ao Município:

5.1.1. A definição do objeto desta licitação;

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;

5.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

5.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Cabe ao Proponente Vencedor:

5.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, e demais informações constantes do Edital e seus anexos.

5.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;

5.2.3. Entregar a obra, completamente executada, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;

5.2.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.2.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;

5.2.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

5.2.11.1. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2.11.2. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

5.2.11.2.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

5.2.11.3. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

5.2.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

5.2.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

5.2.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

5.2.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

5.2.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;

5.2.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao início da execução do objeto;

5.2.18. Fornecer ART dos serviços executados.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

6.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação

não cumprida.

6.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 será o valor inicial do Contrato.

6.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Erval Velho..

#### CLÁUSULA SETIMA DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização. 8.2. A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.3. A rescisão contratual poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

#### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

9.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

9.1.1. O prazo de execução da obra corresponde ao estabelecido no cronograma físico financeiro, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.

9.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

9.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

9.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Departamento de Engenharia, representado pelo engenheiro Sr. Guilherme Clamer Telles, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro.

10.1.2. Seguro-garantia.

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO ELEITO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 12 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal de Erval Velho

Januário Luiz Nunes  
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

**TERMO DE CONTRATO 045/2023**

Publicação Nº 4979958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 986ABC19EA2EFED9DDB089148E511FDF5587CBB6

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Código registro TCE: 986ABC19EA2EFED9DDB089148E511FDF5587CBB6

Termo de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa IVANDRO CARLOS BRUNETTO 05875678992, vencedora do Pregão Eletrônico nº 043/2023 (Processo Licitatório nº 065/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: IVANDRO CARLOS BRUNETTO 05875678992, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.481.259/0001-10, com sede a Rua Jacob Jacomel, nº 69, Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu titular Sr. Ivandro Carlos Brunetto, CPF n.º 058.756.789-92

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 065/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023, corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veículos pequenos até 7 lugares.	Unidade	596	R\$ 69,90	R\$ 41.660,40
02	Lavagem completa para veículos Caminhonete: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	100	R\$ 82,90	R\$ 8.290,00
05	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo automóveis de passeio: Veículos pequenos até 7 lugares. (meia lavagem)	Unidade	371	R\$ 45,80	R\$ 16.991,80
06	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos Caminhonete: (meia lavagem)	Unidade	160	R\$ 52,90	R\$ 8.464,00
07	Lavagem completa para veículos tipo Boxer - Sprinter - Master - Van - Partner: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus	Unidade	100	R\$ 109,90	R\$ 10.990,00
08	Lavagem completa para veículos tipo Microônibus: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	80	R\$ 215,90	R\$ 17.272,00
10	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo Boxer - Sprinter - Master - Van - Partner: (meia lavagem)	Unidade	100	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
11	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo Microônibus: (meia lavagem)	Unidade	10	R\$ 110,90	R\$ 1.109,00
13	Lavagem: Higienização total de bancos e carpete (veículos tipo automóveis de passeio, Caminhonete, Boxer, Sprinter - Master, Van, Partner).	Unidade	70	R\$ 379,90	R\$ 26.593,00
14	Lavagem: Higienização parcial por unidade de banco (todos os tipos de veículos).	Unidade	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
Total R\$					140.665,20

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da

contratada.

2.2. A proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho deverá retirar os veículos na secretaria ou órgão requisitante, e proceder à entrega dos mesmos após a realização dos serviços nos locais determinados na Requisição.

2.2.1 O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega das máquinas no estabelecimento da proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

2.2.2. Para as empresas localizadas fora do município de Erval Velho, deverão se responsabilizar pela retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando com todos os custos de transporte para realização dos serviços em seu estabelecimento, bem como com a entrega dos veículos e máquinas quando finalizado o serviço.

2.2.2.1. Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, considerando os princípios da economicidade e do interesse público.

2.3. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.5. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 140.665,20 ( Cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA

15 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.752.7006.0000.00 – CONVÊNIO TRANSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.



ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES  
32 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR  
35 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
50 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS  
44 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS  
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS  
59 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL  
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS  
72 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
84 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINARIOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

- I - Haja autorização formal da autoridade competente;
- II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Ronaldo Piovesan a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;

6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

- sanções:
- 6.4.1. Advertência por escrito.
  - 6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
  - 6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- 6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- 6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
  - 6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
  - 6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
  - 6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUCESSÃO

- 7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

- 8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 19 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal de Erval Velho

Ivandro Carlos Brunetto  
IVANDRO CARLOS BRUNETTO 05875678992

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

### TERMO DE CONTRATO 046/2023

Publicação Nº 4979964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1959B94D992CD1BA6ACD7A8D2064C70B14D4055E

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Código registro TCE: 1959B94D992CD1BA6ACD7A8D2064C70B14D4055E

Termo de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa 33.758.563 LEOCIR CIARNOSKI, vencedora do Pregão Eletrônico nº 043/2023 (Processo Licitatório nº 065/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: 33.758.563 LEOCIR CIARNOSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.758.563/0001-00, com sede a Rua Luiz Dorini, S/nº, Bairro Chiruca da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu titular Sr. Leocir Ciarnoski, CPF n.º 664.515.409-78

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 065/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023, corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em especial ao

Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
03	Lavagem completa para veículos Tipo Caminhão: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	20	R\$ 308,90	R\$ 6.178,00
04	Lavagem completa para Máquinas: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar.	Unidade	20	R\$ 315,90	R\$ 6.318,00
09	Lavagem completa para veículos tipo Ônibus: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	50	R\$ 304,90	R\$ 15.245,00
12	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo Ônibus: (meia lavagem)	Unidade	10	R\$ 150,90	R\$ 1.509,00
Total R\$					29.250,00

- 1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
- 1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
- 1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da contratada.

2.2. A proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho deverá retirar os veículos na secretaria ou órgão requisitante, e proceder à entrega dos mesmos após a realização dos serviços nos locais determinados na Requisição.

2.2.1 O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega das máquinas no estabelecimento da proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

2.2.2. Para as empresas localizadas fora do município de Erval Velho, deverão se responsabilizar pela retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando com todos os custos de transporte para realização dos serviços em seu estabelecimento, bem como com a entrega dos veículos e máquinas quando finalizado o serviço.

2.2.2.1. Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, considerando os princípios da economicidade e do interesse público.

2.3. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.5. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para os itens I e II

- 3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 3.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- 3.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
- 3.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

#### ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS.

#### ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7006.0000.00 – CONVÊNIO TRANSITO - PREFEITURA.

#### ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

#### ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

#### ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

#### ÓRGÃO 04.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS.

#### ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

#### ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

#### ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS

#### ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

- I - Haja autorização formal da autoridade competente;
- II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Ronaldo Piovesan a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;

6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1. Advertência por escrito.

6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;

6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUCESSÃO

7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 19 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal de Erval Velho

Leocir Ciarnoski  
33.758.563      LEOCIR CIARNOSKI

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

## TERMO DE CONTRATO 047/2023

Publicação Nº 4979973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC71D43E038F5448D16ED1CDEE0A6DCE097B8DD8

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Código registro TCE: AC71D43E038F5448D16ED1CDEE0A6DCE097B8DD8

Termo de contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que fazem entre si o Município de Erval Velho/SC e o Sra. ELISANDRA BORGES BRUNETTO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt.

CONTRATADA: ELISANDRA BORGES BRUNETTO, pessoa física, agricultora familiar, inscrita no CNPJ sob n.º 023.490.049-02, com sede a Linha Ponte do Rio Leão, Interior, Erval Velho - SC.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 006/2020 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.  
2.2. Periodicidade das entregas: semanal.

#### Locais de Entrega:

Rede Municipal de Ensino – Escola Municipal César Avelino Bragagnolo e Centro Educacional Infantil Irmã Mercedes.

#### Horário de Entrega:

As Entregas deverão ser feitas de segunda a sexta das 07h30min até as 10h15min

2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;

2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

2.4.4 Sem umidade externa anormal;

2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Compete a Contratante:

3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:

3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de

telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

#### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DAP	Produto	Especificações	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
SDW0495203349042604220313	Bolacha caseira sem glacê	Bolacha caseira sem glacê. SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL, assadas uniformemente. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças. A embalagem tem que ser plástica, transparente, íntegra, descartável, atóxica. No rótulo impresso. Deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. A embalagem deve conter até 1kg. Data de validade do produto no ato da entrega, deverá ser de, no mínimo de 45 dias.	200Kg	32,90	6.580,00
SDW0495203349042604220313	Cuca, sem recheio, sem lactose	Cuca caseira fresca sem recheio, sem lactose. Ingredientes básicos: Farinha de trigo, açúcar, ovos, água, banha, sal e fermento. NÃO PODE CONTER LEITE, MANTEIGA, NATA OU OUTRO DERIVADO DE LEITE, salvo produtos lácteos sem lactose. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade tamanho médio 700g. Data de fabricação recente. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável.	50und	21,00	1.050,00
SDW0495203349042604220313	Cuca sem recheio	Cuca caseira fresca sem recheio. Ingredientes básicos: Farinha de trigo, açúcar, ovos, água, banha ou manteiga, sal e fermento. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade tamanho médio 700g. Data de fabricação recente. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável.	700Und	20,00	14.000,00
SDW0495203349042604220313	Macarrão	Macarrão caseiro, seco ou congelado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote com 500 gramas ou 1kg.	250 Kg	18,70	4.675,00
SDW0495203349042604220313	Pão caseiro	Pão de trigo Caseiro, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL.	300 und	14,00	4.200,00
SDW0495203349042604220313	Pão integral	Pão integral, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL.	300Und	15,00	4.500,00

SDW0495203349042604220313	Pão de milho	Pão de milho, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL.	200Und	15,00	3.000,00
Total R\$					38.005,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 38.005,00 (Trinta e oito mil e cinco reais).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.552.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE

#### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 de julho de 2024, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, a Nutricionista Angela Carla Foresti,, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

8.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número da Chamada Pública 001/2023, número da Inexigibilidade e número deste Termo de Contrato.

8.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

8.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93..

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
  - b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
- 11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
- 11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erval Velho, SC, 21 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal de Erval Velho

Elisandra Borges Brunetto  
ELISANDRA BORGES BRUNETTO

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

**TERMO DE CONTRATO 048/2023**

Publicação Nº 4979980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9000CFC1D419BEAC94023FA1E1BE320C0BE46FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023****Código registro TCE:** D9000CFC1D419BEAC94023FA1E1BE320C0BE46FD

Termo de contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que fazem entre si o Município de Erval Velho/SC e a **COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COPERNOSTRA**.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt.

**CONTRATADA:** **COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COPERNOSTRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.111.298/0001-81, com sede a Rua Felipe Schmidt nº 1835, Centro da cidade de Ouro - SC, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Senhor Paulo Roberto Poyer, portador do CPF nº 026.356.009-02.

Fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 006/2020 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no **Edital de Chamada Pública nº 001/2023**, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

**CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA**

2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

2.2 Periodicidade das entregas: **semanal**.

**Locais de Entrega:**

**Rede Municipal de Ensino – Escola Municipal César Avelino Bragagnolo e Centro Educacional Infantil Irmã Mercedes.**

**Horário de Entrega:**

**As Entregas deverão ser feitas de segunda a sexta das 07h30min até as 10h15min**

2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;

2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

2.4.4 Sem umidade externa anormal;

2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

2.4.5 Isentos de enfermidades.

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

1/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES:

#### 3.1. Compete a **Contratante**:

3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

#### 3.2. Compete a **Contratada**:

3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DAP	Produto	Especificações	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Luiz Ruy Papini Junior SDW0005937909011410211102	Abobrinha	Abobrinha tipo italiana, de primeira	300kg	4,90	1.470,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

2/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
<b>Marizete Nora Bonamigo</b> SDW0513670339341005221148	<b>Açúcar Mascavo</b>	Açúcar mascavo - Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	50kg	15,63	781,50
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Alface Americana</b>	Alface de primeira, colhida recentemente, folhas de coloração verde, firmes, limpas, sem manchas de insetos, íntegra, de tamanho médio. Não poderá estar murcha, com	500 pés	3,83	1.915,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

3/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		folhas amareladas.			
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Alface lisa, crespa, roxa</b>	Alface de primeira qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa. Colhida recentemente, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio.	800 pés	3,73	2.984,00
<b>Ivo Ivaldino Masson</b> SDW0425675139490503211030	<b>Arroz</b>	Arroz parboilizado tipo 1, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	250 Kg	6,75	1.687,50
<b>Augustinho Benjamin Faccin</b> SDW0446579279492709220355	<b>Banha</b>	Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade	50Kg	18,40	920,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01kg.			
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Beterraba</b>	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	250 Kg	4,96	1.240,00
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Brócolis</b>	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, em indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.	400und	4,43	1.772,00
<b>Celso Antônio Faccin</b> SDW0446579279492709220355	<b>Carne Bovina, moída</b>	Carne bovina tipo moída, de primeira, tipo coxão mole ou patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao	600 Kg	39,93	23.958,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

5/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa			
<b>Augustinho Benjamin Faccin</b> SDW0446579279492709220355	<b>Carne Bovina, em cubos</b>	Carne bovina, tipo coxão mole ou patinho, porcionada em cubos de aproximadamente 15g, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser	600Kg	39,80	23.880,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

6/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		<p>acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.</p>			
<p><b>Celso Antônio Faccin</b> SDW0446579279492709220355</p>	<p><b>Carne Suína, em cubos</b></p>	<p>Carne suína, pernil, congelada, cortada em cubos. Sem cartilagens e nervos, de coloração rosada. O percentual máximo de gordura aceita é de 5%, firme e odor agradável. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. O</p>	400kg	26,60	10.640,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

7/13





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa			
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Chuchu</b>	Chuchu, primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	50kg	4,43	221,50
<b>Ivo Ivaldino Masson</b> SDW0425675139490503211030	<b>Farinha de milho</b>	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Pacote de 1 kg.	300kg	6,70	2.010,00
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Feijão</b>	Feijão preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido um limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente e resistente. Pacote com 1 kg.	300kg	10,00	3.000,00
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Laranja</b>	Laranja Baia, comum, do céu ou doce, valência e/ou lima, de primeira, in natura, apresentando grau de	300kg	4,90	1.470,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.			
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Milho, espiga</b>	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento da entrega e fresca.	2000Und	1,57	3.140,00
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Moranga</b>	Moranga in natura. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200Kg	4,73	946,00
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Morango</b>	Morango de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos e maduros, bem formados, limpos, saudáveis, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação	250Kg	28,16	7.040,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

9/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

<b>Leocir Gross</b> SDW0579465319153006220817	<b>Ovos de galinha</b>	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem contendo uma dúzia de ovos, com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	400 Duz	9,83	3.932,00
<b>Luiz Ruy Papini Junior</b> SDW0005937909011410211102	<b>Repolho</b>	Repolho verde, tamanho médio, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	300Kg	4,36	1.308,00
<b>Greice Gubert Faccin</b> SDW0928712249000811210126	<b>Geleia de fruta</b>	Geleia de frutas nos sabores uva, figo, morango, abacaxi, pêssego, pêra. Obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; na proporção de 50 partes de frutas; ou seu equivalente e 50 partes de açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; isento de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentações e substâncias estranhas as suas composições; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de vidro contendo 750 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22	100Und	26,96	2.696,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

10/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.			
				<b>Total R\$</b>	<b>97.011,50</b>

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 97.011,50 (Noventa e sete mil e onze reais e cinquenta centavos)**.

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da seguinte classificação:

#### **ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

#### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

#### **PROJ/ATIV – 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.552.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até **30 de julho de 2024**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, a Nutricionista **Angela Carla Foresti**, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

11/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega dos produtos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

8.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número da **Chamada Pública 001/2023, número da Inexigibilidade e número deste Termo de Contrato.**

8.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br)

8.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93..

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a) Advertência;

b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina

12/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.

11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º Resolução n.º 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erval Velho, SC, 21 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal de Erval Velho

Paulo Roberto Poyer  
**COOPERATIVA REGIONAL DOS  
AGRICULTORES FAMILIARES - COPEROSTRA**

### Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

13/13

**TERMO DE CONTRATO 050/2023**

Publicação Nº 4980006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 906BB20DE3A182B7E8C5059EB64D50E58A8E2A1E

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Código registro TCE: 906BB20DE3A182B7E8C5059EB64D50E58A8E2A1E

Termo de contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que fazem entre si o Município de Erval Velho/SC e a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.720.068/0001-24, com sede a Rua Porto Alegre, nº 223 Letra E sala 103, Centro da cidade de Chapecó - SC neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adaiano Machado portador do CPF n.º 056.496.599-58

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 006/2020 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

**CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA**

2.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

2.2. Periodicidade das entregas: semanal.

**Locais de Entrega:**

Rede Municipal de Ensino – Escola Municipal César Avelino Bragagnolo e Centro Educacional Infantil Irmã Mercedes.

**Horário de Entrega:**

As Entregas deverão ser feitas de segunda a sexta das 07h30min até as 10h15min

2.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

2.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

2.4.1 Limpos e Isentos de substâncias terrosas;

2.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

2.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

2.4.4 Sem umidade externa anormal;

2.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

2.4.5 Isentos de enfermidades.

2.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. Compete a Contratante:

3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. Compete a Contratada:

3.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

3.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

3.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

3.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

3.2.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

3.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3.2.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

**CLÁUSULA QUARTA DO VALOR:**

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DAP	Produto	Especificações	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Naceli Salete Alberti SDW0893330719200710210436	Arroz Integral	Arroz integral, tipo 1, sem glúten, constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofo, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	100kg	6,90	690,00
Neiva Franz Buligon SDW0950756909042306221144	Bolacha caseira, fubá	Bolacha caseira de fubá. Formato retangular. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Ingredientes básicos: ovos, açúcar, farinha de trigo, leite, amido de milho, fubá, sal amoníaco, manteiga, fermento químico. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com até 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças.	200Kg	32,83	6.566,00
Gilberto Giombelli SDW0029612649792305221059	Carne de Frango, coxa e sobrecoxa	Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.	600Kg	14,90	8.940,00
Khessler Sgnaulin SDW0089679809732704211114	Carne, Peixe	Carne de Peixe - Filé de tilápia de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, filé inteiro ou fatiados em bifes de 120g em média, congelados a -12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE).	200kg	42,90	8.580,00
Venilso Semioni SDW0033953369210811210226	Leite	Leite esterilizado integral UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	3000litros	3,90	11.700,00



Evaldo Klein SDW0147969889042812210946	Melado	Melado de cana, líquido xaroposo obtido pela evaporação do caldo de cana, ou a partir da rapadura, por processos tecnológicos adequados. Elaborado com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, sem qualquer tipo de corante, natural ou artificial, conservante ou edulcorantes. Aspecto líquido xaroposo e denso (viscoso), cor amarelo âmbar, cheiro característico e gosto doce. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e insetos ou seus fragmentos. Apresentar registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico, polietileno resistente, transparente e opaco, deve constar na embalagem data de fabricação e de validade de no mínimo 12 meses. Contendo 750g	50 Kg	15,50	775,00
Marilisa Moro Bollis SDW0649549949341702220121	Queijo	Queijo tipo colonial, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Peças com até 1kg, com identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA.	200kg	47,40	9.480,00
Total R\$					46.731,00

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 46.731,00 (Quarenta e seis mil setecentos e trinta e um reais).

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.552.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE

#### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 de julho de 2024, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, a Nutricionista Angela Carla Foresti,, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

8.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número da Chamada Pública 001/2023, número da Inexigibilidade e número deste Termo de Contrato.

8.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

8.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93..

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

9.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a) Advertência;

b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As entregas em atraso sujeitarão o CONTRATADO à multa de mora, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.

11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erval Velho, SC, 21 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt

Adaiano Machado

Prefeito Municipal de Erval Velho

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz

Nome: Sarha Pratto

CPF: 072.753.849-73

CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora

Juliane Perotoni

**TERMO DE CONTRATO 091/2022 ADITIVO 02**

Publicação Nº 4980269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9E03F98104BBF58661B096B093798CC3019A200

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2022

Código registro TCE: C9E03F98104BBF58661B096B093798CC3019A200

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: ELETRO INSTALADORA ES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob n.º 45.810.873/0001-06, com sede a Rua Norino Rotolo, nº 148, apto 702, Edifício Londres, Centro da cidade de Joaçaba - SC., neste ato representada pelo seu titular, Sr. Ederson Strechert, CPF n.º 066.391.579-18

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 052/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico 025/2022 em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO**

1.1. Fica acrescido ao contrato originário nº 091/2022 conforme Solicitação da Secretaria de Administração do Município de Erval Velho o item abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	06	Serviços de Manutenção Elétrica	Horas	R\$ 76,00	R\$ 456,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES**

2. 2.1. Em decorrência das alterações citadas na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais) passando o valor pago a CONTRATADA a ser de R\$ 56.544,00 (Cinquenta e sete mil reais) correspondente a um acréscimo de 1% do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

3. 4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, SC, 21 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Ederson Strechert  
ELETRO INSTALADORA ES LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023**

Publicação Nº 4979590


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**
**CNPJ:** 82.939.422/0001-91      **Telefone:** (49) 3542-1222  
**Endereço:** Rua Nereu Ramos, 204 - Centro  
**CEP:** 89613-000 - Erval Velho / SC

**Pregão eletrônico**  
**40/2023**
**Número Processo:** 59/2023  
**Data do Processo:** 22/06/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023**

No dia 06/07/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 59/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Mobiliário para o Centro de Educação Infantil "Irmã Mercedes". Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Mobiliário para o Centro de Educação Infantil "Irmã Mercedes".

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Participante: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES**

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO MATERNAL, COMPOSTO POR UMA MESA COM 5 LUGARES E UMA CADEIRA PARA MONITORA: Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas E fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de	PRÓPRIA/PRÓPRIA	KIT	4,000	R\$2.725,0000	R\$10.900,00

220mm, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. AS Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço ¾ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Cores disponíveis das conchas: laranja, amarela, vermelha, rosa pink e lilás. Altura da mesa 750mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Cadeira giratória para monitora: Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás, "L" base com rodízio, com regulagem de altura. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de "L" fixados ao mecanismo por meio de parafusos ¼ x 1 ¼ com respectivas porcas, com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto. O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos mitoplástico 5x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425mm. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica em resina plástica (PP) texturizado. Encosto ergonômico (435x250mm) em resina plástica (PP) texturizado com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo.

2	ARMÁRIO ALTO MULTIUSO Estrutura em MDF 15mm revestido em melamínico branco. Fundo da parte superior em MDF 3mm e fundo da parte inferior em MDF 15mm. Parte inferior com quatro sapatas reguláveis 5/16 com suporte "U". Nove portas revestidas em melamínico textura colorido com puxadores individuais. Dimensões: 1850x1200x450mm (AxLxP). Acompanham dois baús medidas 545x500x400mm (AxLxP) em MDF 15mm revestido na parte interna em laminado BP texturizado branco e parte externa revestido em laminado de alta pressão texturizado cor laranja. Sistema de montagem do corpo por tambor de giro BIGFIX 15x11mm, parafuso de montagem rápida 34,5mm e tampas plásticas de acabamento em polietileno. Para maior resistência na montagem usamos tarugo de madeira 8x40mm (intercalado com parafusos). Na base dos baús, quatro rodízios de 75mm de altura, fixados no móvel através de parafusos auto atarraxantes. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UN	4,000	R\$4.099,0000	R\$16.396,00
3	ARMÁRIO COM 2 PORTAS COLORIDAS: Estrutura em MDF 15 mm em melamínico branco. Com 2 portas revestidas em melamínico textura colorido e 2 puxadores. Dimensões: 1270x1200x450mm (AxLxP). Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20 mm), acabamento com pintura na cor cinza e ponteiras internas na cor preto. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50 mm fixados à base da estante por 04 parafusos atarraxantes 4.8x16. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UN	2,000	R\$1.522,0000	R\$3.044,00

	<p>Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.</p>					
4	<p>ARMÁRIO PARA MOCHILAS: Estrutura em MDF 15 mm na cor branca. Com 3 nichos abertos menores e 3 nichos abertos maiores com gancho para mochilas. Dimensões: 1270x1200x450mm (AxLxP). Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20 mm), acabamento com pintura na cor cinza e ponteiras internas na cor preto. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50 mm fixados à base da estante por 04 parafusos atarraxantes 4.8x16. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.</p>	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UN	4,000	R\$1.892,0000	R\$7.568,00
5	<p>CONJUNTO PROFESSOR EM RESINA: Mesa Professor: Pés em tubo de aço 1 1/2" (parede 1,50mm). Laterais em tubo de aço 29x58mm (parede 1,50mm). Sustentação da base do tampo em tubo 20x20(parede 1,06mm) e fixação do tampo em tubo 30x40(parede 1,20mm). Suporte da saia em tubo de aço semi oblongo 30x60(parede 1,50mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (815x615mm) em resina ABS cor azul, 3,5mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Na parte inferior do tampo estão injetados quatro suportes de presilhas do tipo encaixe rápido por pressão no requadro da estrutura. Painel frontal em aglomerado espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Altura 760mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado da cadeira de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem da cadeira, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que a cadeira é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm</p>	PRÓPRIA/PRÓPRIA	KIT	2,000	R\$1.173,0000	R\$2.346,00
6	<p>ESTANTE ORGANIZADORA COM OITO CAIXAS: Estrutura em MDF 15mm cor branco textura. Acabamento das bordas com lâmina cor branco. Oito nichos abertos para acomodação de caixa plástica tamanho 19,8 litros. Pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20mm) com ponteiras internas e acabamento com pintura cor cinza. Dimensões: 1455x910x360mm (AxLxP). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas</p>	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UN	8,000	R\$1.724,0000	R\$13.792,00

	Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.					
7	ESTANTE COM NOVE BAÚS COLORIDOS: confeccionada em MDF de 15mm revestido em ambos lados de melamina na cor branca. Com a finalidade de organizar brinquedos, jogos e peças recreativas. Contendo 3(três) prateleiras de MDF 15mm, onde são acoplados 9 baús coloridos em formato hexagonal confeccionados em resina plástica PP. Acabamento das bordas das Prateleiras em 3 cores de perfil PVC fixado com colagem no sistema hot-melt. Na base, fixadas por parafusos, 4 sapatas 5/16 niveladoras. Cores disponíveis dos Baús: Azul, vermelho, verde, amarelo e laranja. Medidas do baú- 390mm(L),350mm(P) e 245mm(A). Dimensões da Estante:1370x1280x450mm(AxLxP). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UN	8,000	R\$2.134,0000	R\$17.072,00
8	FRALDÁRIO/TROCADOR: Em MDP DE 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interne contém um cesto em arame maciço 3/16mm com pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 preto. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UN	2,000	R\$2.024,0000	R\$4.048,00
10	Armário com 9 portas coloridas: Estrutura em MDF 15mm revestido em melamínico branco. Com 9 portas revestidas em melamínico textura colorido, com puxadores. Dimensões: 1270mm (A) x 1200mm (L) x 450mm (P). Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20mm) acabamento com pintura cor cinza e ponteiras internas na cor preto. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50mm que são fixados a base da estante por 04 parafusos atarraxante 4.8x16. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri e Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda e Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UN	4,000	R\$3.700,0000	R\$14.800,00

---

 Total do Participante: R\$89.966,00

Total Geral: R\$89.966,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 06/07/2023 até 06/07/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretária.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

**11.1.1. Advertência****11.1.2. Multa**

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**11.1.3. Suspensão**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**11.1.4. Impedimento**

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**Assinatura:**

SEVERINO JAIME SCHMIDT  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura da empresa:**

(MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023**

Publicação Nº 4979608

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO</b> <b>CNPJ:</b> 82.939.422/0001-91 <b>Telefone:</b> (49) 3542-1222 <b>Endereço:</b> Rua Nereu Ramos, 204 - Centro <b>CEP:</b> 89613-000 - Erval Velho / SC	<b>Pregão eletrônico</b> <b>40/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 59/2023 <b>Data do Processo:</b> 22/06/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**

No dia 06/07/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 59/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Mobiliário para o Centro de Educação Infantil "Irmã Mercedes". Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Mobiliário para o Centro de Educação Infantil "Irmã Mercedes".

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Participante: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	CARRINHO DE BEBÊ: Encosto reclinável em 4 posições, serve para bebês de 0 a 15kg. Capota regulável e removível. Encaixe para protetor frontal ou bandeja e cinto de segurança de 5 pontos. Rodas giratórias no conjunto frontal. Para crianças de 0 a 15kg. Cesta porta objetos de fácil acesso. Rodas dianteiras giratórias com travas. Cores: preto, cinza ou azul marinho. Dados técnicos dimensões aproximadas do produto. (cm) LXAXC: medidas aberto: 56x99x91cm medidas fechado: 48x98cm (AXC) peso: 8,5kg garantia mínima 12 meses após a entrega do produto. Produto deverá possuir assistência técnica. Apresentar certificado do INMETRO junto com a entrega do produto..	TUTTI BABY	UN	20,000	R\$535,0000	R\$10.700,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>R\$10.700,00</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$10.700,00</b>	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 06/07/2023 até 06/07/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretária.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência  
11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**Assinatura:**

SEVERINO JAIME SCHMIDT  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura da empresa:**

(RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA)



# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2023

Publicação Nº 4980618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 100F26C049A97D979184E5814DC0FD2590A88A22



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2023

DISPENSA DE LICITACAO N. 18/2023

**OBJETO:**

ITEM 01: SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM PERGUNTAS ESPONTANEAS, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA:** Tem por objeto a dispensa de licitação os serviços para avaliar o desempenho dos serviços públicos prestados nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, administração, agricultura, assistência social.

O serviço público é responsável por prover diversos serviços para às pessoas e está presente cotidianamente, desde os pontos mais remotos de nosso município. Com o objetivo de auxiliar os gestores em suas funções para evidenciar o anseio da população, dentro deste cenário de incerteza, complexidade e ambiguidade -, no qual as coisas mudam e acontecem muito rápido, e onde não existe um único caminho para atingir o objetivo esperado. Nesse sentido, buscar junto à comunidade alternativas, avaliando o resultado de maneira eficiente no trabalho e impactando em alternativas para melhoria dos cidadãos e, para que seja possível, alternativamente, além da ouvidoria, trazer a comunidade próximo, de maneira estruturada, para uma participação ativa da mudança destes processos ou implementação de novos projetos alternativos.

Jaez, que a Lei de Acesso à Informação (LAI), determina que todos os poderes sejam transparentes com suas ações, divulgando-os. Não temamos em ser transparente sobre os serviços prestados, porém, é muito importante saber o que a sociedade busca em melhorias destes serviços prestados pelo serviço público, pois, como dito, as pessoas podem ajudar para que o setor público crie mais mecanismos, inclusive alternativas nesta constante mudança comportamental e social.

TCE: 100F26C049A97D979184E5814DC0FD2590A88A22



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Nem sempre se tem em mente que apesar de um governo, ser dividido entre várias secretarias e departamentos, elas fazem parte de um todo, devendo operar de maneira transversal e interdependente. Além disso, o trabalho de cada secretaria influencia no funcionamento de outras e têm impacto direto na vida do cidadão, por este motivo é importante que todos estejam alinhados no mesmo propósito.

É fundamental que os atores que serão beneficiados pelos serviços e políticas públicas sejam inseridos em todo o processo de formulação, implementação e avaliação destes programas. Afinal de contas, ninguém melhor do que a própria população para saber o que quer e precisa? Os cidadãos querem, podem e devem participar, só precisam ser estimulados.

Consultar a população traz diversos benefícios, destacamos alguns a seguir: a) **Legitimidade da gestão:** a consulta à população fortalece a relação entre governo e cidadão, criando confiança, transparência (Lei 12.527/2011) e contribuição com as ações que serão executadas; b) **População como agente ativo de construção da política pública:** a participação cria no sujeito a noção da importância das instituições e como elas funcionam, dando valor às políticas públicas e ajudando na aplicação, proposição e identificação de problemas. O município se torna PROPOSITIVO, não apenas DEMANDANTE e, c) **Orçamento melhor investido:** recolher as demandas com a população possibilita o investimento assertivo dos recursos públicos e minimiza os erros de implementação.

Nesse interim, traz à baila o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, sobre dispensa de Licitação, que por pertinência, transcreve-se:

“...II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compras ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez ...”

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de julho de 2023.

DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA  
Secretário de Fazenda e Administração

TCE: 100F26C049A97D979184E5814DC0FD2590A88A22



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2023

DISPENSA DE LICITACAO N. 18/2023

**OBJETO:**

ITEM 01: SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM PERGUNTAS ESPONTANEAS, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

“...Art.24 ...

...

“...II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez...”

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Julho de 2023.

**DIOMAR ANTÔNIO DE DOUZA**  
Secretário de Fazenda e Administração

TCE: 100F26C049A97D979184E5814DC0FD2590A88A22



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2023  
DISPENSA DE LICITACAO N. 18/2023****OBJETO:**

ITEM 01: SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM PERGUNTAS ESPONTANEAS, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA**

Endereço: Av. Anita Garibaldi, n. 677, Bairro Centro

Maravilha – SC – CEP: 89.874-000

CNPJ/MF: 22.659.393/0001-82

**O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:**

Para a prestação dos serviços, objeto da presente Dispensa de Licitação a municipalidade irá repassar o importe de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), pagáveis, ao término da prestação dos serviços que ocorrerá num prazo de trinta dias.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Considerando, os valores a ser repassado, está condizente com os praticados em eventos realizados no mesmo porte, conforme ampla pesquisa realizada em outros municípios.

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Julho de 2023.

**DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

TCE: 100F26C049A97D979184E5814DC0FD2590A88A22



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2023  
DISPENSA DE LICITACAO N. 18/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 00xx/2023**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Julho de 2023.

**DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

TCE: 100F26C049A97D979184E5814DC0FD2590A88A22



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2023

DISPENSA DE LICITACAO N. 18/2023

**OBJETO:**

ITEM 01: SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM PERGUNTAS ESPONTANEAS, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em conta a necessidade de contratação de empresa de que trata os serviços oriundos da presente Dispensa de Licitação, observados os princípios constantes em nossa Carta Magna e ainda, todas as legislações específicas, em especial a legislação de licitações públicas que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Julho de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**

Prefeito Municipal

TCE: 100F26C049A97D979184E5814DC0FD2590A88A22



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2023

DISPENSA DE LICITACAO N. 18/2023

**OBJETO:**

ITEM 01: SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM PERGUNTAS ESPONTANEAS, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina

**CONTRATADO:**

**ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA**

Endereço: Av. Anita Garibaldi, n. 677, Bairro Centro

Maravilha – SC – CEP: 89.874-000

CNPJ/MF: 22.659.393/0001-82

**VALOR:** R\$ 13.000,00 (doze mil reais)

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação n. xx/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.:** xx/2023

**VIGÊNCIA E CONDIÇÕES:** após a realização dos serviços que deverá ocorrer num prazo máximo de trinta dias.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Julho de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**

Prefeito Municipal

TCE: 100F26C049A97D979184E5814DC0FD2590A88A22

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 12/2023**

Publicação Nº 4979613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BFF7B20B3AF77CF0B21AC8002DA7638D7600241

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA N. 0012/2023**

Comunicamos a quem interessar, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia n. 0012/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICAS PARA FINS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E FECHAMENTO METÁLICO (PAREDE) NA ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA DO DISTRITO DA BARRA GRANDE, CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETOS ARQUITETÔNICOS **anexo ao presente Edital**, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as **08h00m** do dia **04 de Agosto de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m ou junto ao sítio [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br).

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de julho de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**


Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 61-2023**

Publicação Nº 4979586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED28BF8D24EF9C5521C1BACDBB0C160F47660D63

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES <b>CNPJ:</b> 83.009.910/0001-62 <b>Telefone:</b> (49) 3436-4300 <b>Endereço:</b> Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro <b>CEP:</b> 89694-000 - Faxinal dos Guedes	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 16/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 61/2023 <b>Data do Processo:</b> 17/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 16/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 21/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** PELA DESPESA EMPENHADA PARA A AQUISIÇÃO DE JANTAR COM ENTRADA, TABUA DE FRIOS E PRATO PRINCIPAL A SER SERVIDO NO DIA EM QUE HAVERÁ A PREMIAÇÃO DOS MAIORES CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO NO PREMIO DO MOVIMENTO ECONOMICO DA SEMANA DO MUNICIPIO.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>KATRY - EIRELI</b>				
1 - CAFÉ COLONIAL - Marca:	SER	1,000	17.600,0000	R\$ 17.600,00
			<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 17.600,00</b>

Faxinal dos Guedes, 21 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
 Prefeito Municipal

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 02/2023, FIRMADO EM 02/01/2023

Publicação Nº 4981113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F97D7DDE64840341B33DDCD6953E51CDE978AB18

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO SUPERIOR  
N.º 02/2023, FIRMADO EM 02/01/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MARCELO CASAGRANDE ME com sede na(o) Linha Barão do Triunfo, interior, Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.206.085/0001-36 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) MARCELO CASAGRANDE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº.02/2023, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº2/2022, homologado em 02 de Janeiro de 2023 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado, conforme tabela abaixo.

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	286,43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE FORMOSA DO SUL CONFORME NECESSIDADE	R\$ 0,55	R\$ 157,54
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 157,54	

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 02/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 21 de Julho de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO CASAGRANDE  
REPRESENTANTE LEGAL

# Forquilha

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 85/2022

Publicação Nº 4979789

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 85/2022

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – PAULO VINICIUS SOUZA DA ROSA

DO OBJETO – Locação do imóvel com área total de 478,60 m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 495,94 m<sup>2</sup>, localizado na Rodovia Antônio Walmor Canela, Bairro Santa Ana, Forquilha/SC, para instalação da Casa do Agricultor que compreenderá os serviços da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato PMF Nº 85/2022 por 12 (doze) meses, passando sua data final de 08/08/2023 para 08/08/2024, com a finalidade de manter as instalações da Casa do Agricultor / Secretaria de Agricultura de Forquilha/SC.

DO VALOR – O valor deste contrato permanece inalterado, sendo R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o valor mensal da locação, perfazendo um valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período aditado.

DO ORÇAMENTO – Os recursos a serem utilizados para custeio das despesas decorrentes deste aditivo serão de origem Próprios da Secretaria de Agricultura.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de julho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 102/2021

Publicação Nº 4979794

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 102/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MTX CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Professora Augusta Vitali Savi, com 1.274,13 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Dos Imigrantes Italianos, Bairro Sanga do Café, Município de Forquilha/SC.

DO REAJUSTE – Fica acrescido o valor de R\$ 237.319,31 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos) ao Contrato nº 102/PMF/2021, a fim de reajustar os valores contratuais com base nos índices INCC/FGV e com base na avaliação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: | Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Dotação: 50 – 1.500.1001.0080 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos – Educação | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de julho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

## Fraiburgo

## PREFEITURA

PORTARIA N.º 1.670, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980146

GABINETE DO  
PREFEITO

FRAIBURGO

## PORTARIA Nº 1670, DE 21 DE JULHO DE 2023.

## Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar a pedido a servidora **KAMILE MARQUES DE ASSIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.240.419-23, nomeada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 11:13:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p/64ba927a0702c>  
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR: 93849346900 - (938.493.469-00) EM: 21/07/2023 1



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**

938.493.469-00

21/07/2023 11:13:36

Prefeito

Processo Digital 9535/2023

[fraiburgo@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:fraiburgo@fraiburgo.sc.gov.br) Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.142/2021 - Lei Secom Municipal nº 016/2014

## PORTARIA N.º 1.671, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980147

GABINETE DO  
PREFEITO

FRAIBURGO

## PORTARIA Nº 1671, DE 21 DE JULHO DE 2023.

**Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Rescindir, a pedido, o contrato de **LETÍCIA SCOPEL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.997.179-48, na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 11:14:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://sica.atende.net/pr64ha02k535cd9>  
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 21/07/2023 11:14:12



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**

CPF: 956.493.469-00

21/07/2023 11:14:12

Prefeito

Processo Digital 9535/2023

Estatuto: [diariomunicipal.sc.gov.br/leis/leis/14.083/2020-Lei-Federal-14.126/2021-Decreto-Municipal-nº-016/2021](#)

[www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net)

Página 1 de 1

**TERMO DE CONVOCAÇÃO JEFFERSON VIEIRA**

Publicação Nº 4980019



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **JEFFERSON VIEIRA**  
CPF: **020.921.429-50** Salário: **R\$ 6.764,55**  
Endereço: **RUA SEBASTIAO FURTADO, BAIRRO: SAO LUIZ, LAGES CEP: 88.512-320**

Inscrição nº: **24** Telefone: **(49) 98902-0939** Celular:  
**49989020939**

Cargo: **262 - ENGENHEIRO CIVIL - ACT** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 795/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ENGENHEIRO CIVIL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ENGENHEIRO CIVIL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 21 de julho de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON VIEIRA

**TERMO DE RENÚNCIA GERSON JOAO KLOH**

Publicação Nº 4980007



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2023 Nº 18 de janeiro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **GERSON JOAO KLOH**  
Inscrição Nº: **13**  
Cargo: **262 - ENGENHEIRO CIVIL - ACT**  
Classificação: **1**  
Data da Convocação: **23/01/2023**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **23/02/2023**

Fraiburgo, SC, 21 de julho de 2023

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Galvão

## PREFEITURA

**CONTRATO 029/2023**

Publicação Nº 4979473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05D8D00BE2D8DEA959DDA55C9D6CE32EF3CBE457

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO****CONTRATO N. 029/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM PRATA PARA HOMENAGENS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA, inscrita no CNPJ 46.494.062/0001-06, com sede na Rua Pulador, 15, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo - RS, CEP 99.025-530, representada neste ato pelo procurador Sr. IVAN ASTOLFI, brasileiro, portadora do CPF nº 398.285.810-00 e do RG 1024689521 SSP, regendo-se contrato, bem como o Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**1. OBJETO**

1.1 Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM PRATA PARA HOMENAGENS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Município de Galvão, neste ano de 2023, comemorou 60 anos, a qual dentro das suas programações esta as homenagens de Comenda de Diamantes, aos pioneiros, aos agricultores, aos esportistas, aos educadores e as lideranças políticas.

Estas homenagens simbolizam o agradecimento, a todos os esforços dedicados a nossa cidade,

Página 1 de 7

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

pelas histórias de luta, dedicação e amor pela cidade.

2.2 O objetivo é agradecer a todas as pessoas que se destacaram no cumprimento do seu dever dentro desses 60 anos de história. Com isso a aquisição dessas placas possibilitara a realização dessas homenagens.

### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 49 - 33.90.39.05.00.00

### 5. DO PREÇO

5.1 A mesma será contratada, pois se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. O valor total da proposta é de R\$ **47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**, sendo **R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)** por placa confeccionada.

### 6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 Realizar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta comercial apresentada.

6.4 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

**6.5 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail:**

Página 2 de 7

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

[compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br) .

### **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato, tendo vigência por 12 meses. podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente.

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### 8.1 - Da Forma de Pagamento

8.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

8.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

8.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

8.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

#### 9.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

9.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.

9.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

9.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

9.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

9.1.5 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e

Página 3 de 7

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br);

9.1.6 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021

### 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável o **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação**, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) Será de responsabilidade do município a documentação ao IMA (Instituto do Meio Ambiente) para liberação.

### 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

11.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;

11.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela prestadora de serviço a **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** ou por seu respectivo substituto, que sera designado se o mesmo não puder fiscalizar;

11.5 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### 12. PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas

Página 4 de 7

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>1</sup>.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### 13. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 042/2023 na Dispensa de Licitação nº 005/2023, do Município de Galvão - SC.

14.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em 17 de julho de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal

**ZOLEIDE FATIMA MARCONSSONI**  
Secretaria de Educação/Fiscal

**ALCEU LUIZ CASARIM**  
Secretario de Agricultura/Infraestrutura

**MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA**  
**IVAN ASTOLFI**  
Procurador

Assessor Juridico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_

Página 7 de 7

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br

**CONTRATO 031/2023**

Publicação Nº 4979529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF81A341C1E1563655719A3E7150C5247B215E26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**CONTRATO N. 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023**  
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 010/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E  
COBERTURA FOTOGRAFICA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE  
REFERENCIA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** IURES DUTRA, inscrita no CNPJ 13.088.820/0001-29, com sede na Rua Tenente Camargo, 1527, centro, cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-610, representada neste ato pelo seu representante legal IURES DUTRA, brasileiro, portador do CPF nº 943.020.229-49 e do RG 64338617 SESP PR, denominado para este instrumento contratual, simplesmente, de CONTRATANTE; regendo-se contrato, bem como o Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**1. OBJETO**

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA FOTOGRAFICA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação é necessária para cobertura das solenidades, cursos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Galvão, para suprir necessidade de divulgação institucional e para registro e arquivamento junto ao acervo desta Prefeitura, possibilitando assim, consultas futuras.

2.2 A contratação dos serviços promoverá e possibilitará uma maior divulgação de projetos que vem sendo desenvolvido pelo Município de Galvão;

2.3 Salientamos que a presente solicitação é de suma importância, pois visa dar melhor suporte e qualidade aos trabalhos desenvolvidos, considerando que a Prefeitura Municipal não possui equipamentos de tecnologia digital de alta definição.

2.4 Considerando também que no Município de Galvão, não possuímos servidores especializados em edição de vídeo institucional, faz-se necessário a contratação destes serviços.

Página 1 de 6

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 49 - 33.90.39.05.00.00

### 5. DO PREÇO

5.1 A mesma será contratada, pois se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. O valor total da proposta é de **R\$ 52.810,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais)**. Sendo o valor mensal de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) para o item 1 e, R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) por evento, item 2.

### 6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 Realizar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

6.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta comercial apresentada.

6.4 A **nota fiscal** deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**.

### 7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato, tendo uma validade por 12 meses. Podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Da Forma de Pagamento

8.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter

Página 2 de 6

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

todas as especificações.

8.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

8.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

8.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

9.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.

9.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

9.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

9.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

9.1.5 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br);

9.1.6 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sr. Bruna Elvira Gusthmann, Assistente Administrativo** nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021

### 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável a **Sr. Bruna Elvira Gusthmann, Assistente Administrativo**, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) Será de responsabilidade do Município a documentação ao IMA (Instituto do Meio Ambiente) para liberação.

### 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto

Página 3 de 6

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Municipal n.º 093/2023;

11.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento";

11.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela prestadora de serviço a **Sr. Bruna Elvira Gusthmann, Assistente Administrativo** ou por seu respectivo substituto, que será designado se o mesmo não puder fiscalizar;

11.5 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### 12. PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Página 4 de 6

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>1</sup>.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**13. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

13.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 055/2023 na Dispensa de Licitação nº 010/2023, do Município de Galvão - SC.

14.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em 21 de julho de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal

**BRUNA ELVIRA LOUREIRO GUSTHMANN**  
Assistente Administrativo/Fiscal

**IURES DUTRA**  
Iures Dutra 94302022949

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159** \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_

Página 6 de 6

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023**

Publicação Nº 4979276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6905C235AF0D1881C6AF392B3C185EFC8CE3E874

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO****PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2023****PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023****LEI 14.133/2021****6905C235AF0D1881C6AF392B3C185EFC8CE3E874****01. PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC**, e estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS****Até 08 de agosto de 2023, as 09h:00min.****ABERTURA DAS PROPOSTAS****08 de agosto de 2023, as 09h15min.****LOCAL DA ABERTURA**

Os envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços e de nº 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, 89838-000 Galvão - SC.

**2. OBJETO**

2.1. Tem por objeto a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC** conforme quantitativos, projeto, descrição no ANEXO I, Termo de Referência (Anexo VIII) e Estudo Técnico Preliminar.

**Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios**

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 1 de 32



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.2 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.

2.2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* Anexo I – Descritivo dos Itens;
- \* Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- \* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- \* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- \* Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos
- \* Anexo VII - Minuta do contrato.
- \* Anexo VIII – Termo de referencia

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

**3.3 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.**

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 2 de 32



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

4.4 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

4.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

**4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**

**4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.**

**4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não ira usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).**

**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

4.10 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.11 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.12 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.13 As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

**5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE GALVÃO  
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE GALVÃO  
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
NOME/RAZÃO SOCIAL**

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

**6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 4 de 32





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

**6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

**6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando marca, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

**6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**

**OBS:** A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

### **7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).**

7.1. As proponentes deverão entregar à Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

#### **7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- c) Declaração de situação de regularidade (**Anexo IV**).

- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

- e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

e.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**f) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**

**7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.**

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV)**
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**
- c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.**

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos deverão ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitações, sendo que no envio presencial devesse ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h:30min a 11h:30min e das 13h:30min a 17h:00min. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município.

**9.8 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal.**

### 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 10 de 32



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

10.1 – A prestação dos serviços deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

10.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

10.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

10.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.8 No ato da prestação dos serviços a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

10.9 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 15 (quinze) dias uteis para o início das instalações conforme memorial descritivo, projeto e orçamento discriminativo. Atrasos deverão ser justificados.**

10.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

**10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário no prazo da vigência do contrato (quando as negativas estiverem vencidas), a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)**

### 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ((Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)**

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021)

**13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
49	44.90.51.00.00.00
18	44.90.51.00.00.00

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 15.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 15.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- 15.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- 15.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 15.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 15.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**15.7 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 15 (quinze) dias úteis para o início das instalações conforme memorial descritivo, projeto e orçamento discriminativo. Atrasos deverão ser justificados.**

15.8 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### 16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1 - O Município ficará obrigado a:
- 16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;
- 17.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;
- 17.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão - SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;
- 17.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Patricia Rossoni, Engenheira Civil** fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 17.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### 18 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

18.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

### 19 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### 20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>1</sup>.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

**21.2** Os pedidos de **impugnações** deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Sendo que pedidos de impugnação recebidos pelo correio ou transportadora respeitará o item 21.3 do referido edital.

**21.3 Os pedidos de impugnação deverão ser recebido até no dia 02 de julho de 2023 no horários: 08min:30hs as 11min:30hs e 13min:30hs as 17min:00hs.**

**21.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

### 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto.**

22.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

22.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

Galvão – SC 20 de julho de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal

**ZOLEIDE MARCONSONI**  
Secretaria de Educação

**ALCEU CASARIM**  
Secretario de Infraestrutura

**PATRICIA ROSSONI**  
Engenheira Civil/Fiscal

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 17 de 32

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO****ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM  
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)  
(<http://www.galvao.sc.gov.br>)**

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.485,000	M2	1301036 75	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO, - ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO, COM COSTURA, DN 3" e=2,25mm PARA PILARES E DIAGONAIS DN 2", COM ALTURA UTIL DE 2,50M E DE 5,00M E ENGASTAMENTO CONFORME PROJETO, COM TELA DE ARAME REVESTIDA EM PVC DE 8x8CM, FIO 2,11MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Conforme quantitativos, descrição no ANEXO I, Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar.	115,0000	170.775,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	170.775,00

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 18 de 32



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de. 2023

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Nome da empresa**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- d) Declaração que cumpre com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e cumpre com **as especificações do ANEXO I.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

À município de Galvão  
At. Comissão de Licitação  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: ESTADO:  
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, \_\_\_\_ \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE  
CONTRATO/ATA E PAGAMENTOS**

**1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**2 – DADOS DE PAGAMENTOS**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGENCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXXX /XXXXX**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC** conforme quantitativos, projeto, descrição no ANEXO I, Termo de Referência (Anexo VIII) e Estudo Técnico Preliminar.

**1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.**

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº xxx/2023 Modalidade Pregão Presencial nº xx/2023 do Município de Galvão.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até xx de xxxx de 2023. Podendo ser aditivado por interesse ou conveniência da administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxx)

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**Da Forma de Pagamento**

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento

**CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**6.1 - DO CONTRATADO**

6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

6.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.6 Por ocasião da prestação dos serviços, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

6.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**6.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 15 (quinze) dias uteis para o início das instalações conforme memorial descritivo e orçamento discriminativo. Atrasos deverão ser justificados.**

6.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

**6.2 - DA CONTRATANTE**

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES**

**7.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

a) advertência;

**b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>2</sup>.

**7.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**7.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA IX - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

9.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;

9.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Patricia Rossoni, Engenheira Civil** fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

9.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

11.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 053/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 029/ 2023, do Município de Galvão - SC.

14.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC 20 de junho de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal

**ZOLEIDE MARCONSSONI**

Secretaria de Educação

**ALCEU CASARIM**

**PATRICIA ROSSONI**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 29 de 32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

Secretario de Infraestrutura

Engenheira Civil/Fiscal

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS DIVERSAS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**2.1.** As especificações dos itens e a média dos valores cotados estão listados, conforme memorial descritivo, orçamento discriminativo e projeto arquitetônico, deste Termo de Referência.

**2.2.** O custo da contratação é de aproximadamente R\$ 170.775,00 (cento e setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1. Objetivo da Contratação**

O objeto licitado será utilizado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo, orçamento discriminativo e projeto arquitetônico.

**3.2. Da Quantidade Demandada**

A quantidade dos itens está especificada no memorial descritivo, orçamento discriminativo e projeto arquitetônico.

**3.3. Do Preço**

A composição de preço foi utilizada a tabela referência SINAP.

**4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** A empresa vencedora deverá instalar os alambrados para quadras sintéticas em locais definidos pela administração municipal.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Após recebimento da Ordem de Serviço iniciar a obra em no máximo 15 dias;

**6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. FISCAL DE CONTRATO:** Patricia Rossoni – Engenheira Civil

**6.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

Infraestrutura: 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

44.90.51.00.00.00.00.00 – Obras contratadas.

Educação: 18

44.90.51.00.00.00.00.00 – Obras contratadas.

**8. INFORMAÇÕES**

**E-mail:** [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

**Telefone:** (49) 3342-1111

**Site:** [galvao.sc.gov.br](http://galvao.sc.gov.br)

**Aba – transparência – licitação**

Admir Edi Dalla Cort

Patricia Rossoni

Prefeito Municipal

Engenheira Civil

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 32 de 32

# Garopaba

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE063/2023

Publicação Nº 4981507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F415A472DA8DDBF9F798F1287FF4730754FBEB3



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

### AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO Nº 087/2023

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTO o Pregão Eletrônico nº 063/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 10/07/2023 e realizado às 14h10min do dia 21/07/2023, que teve por objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra, para motocicletas e quadriciclos do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba e Polícia Militar de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Garopaba, 21 de julho de 2023.

Thiago de Oliveira Costa  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PE069/2023**

Publicação Nº 4982521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 964B295799F5F28EDCB6497FE763C414F075D88F

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023  
PROCESSO Nº 093/2023****LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E  
ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP -  
Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2016**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de equipamentos de informática e fotográficos para uso das secretarias administrativas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 13h20min do dia 07/08/2023. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 07/08/2023 no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de julho de 2023.

Júnior de Abreu Bento  
Prefeito Municipal de Garopaba

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8154  
<https://garopaba.atende.net> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

**AVISO DE LICITAÇÃO PE074/2023**

Publicação Nº 4981667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FC74EBC4691EE4CC8F573DFD8EC7D1C9B399106

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023  
PROCESSO Nº 019/2023-FMS****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA  
PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP - Atendimento ao inciso I do  
Artigo 48 da LC147/2014**

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preço para aquisição de móveis a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 09h00min do dia 04/08/2023. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 04/08/2023, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 21 de julho de 2023.

**Júnior de Abreu Bento  
Prefeito Municipal de Garopaba**

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100  
<https://garopaba.atende.net> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

# Garuva

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO PMG 029/2023

Publicação Nº 4979963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34003302699110D0F958534B6319C12F24DEAA1C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 029/2023

PROCESSO PMG nº 058/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, IV, da Lei 8666/1993 e Decreto Municipal 135/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: KAIWA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 42.359.632/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME RUDOLFO EMILIO PAULO BENKENDORF AVARIADO PELO CICLONE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MADEIRAMENTO E PERAFUSOS NECESSÁRIOS AOS REPAROS, AMAPRADA NO ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº 8.666/93 E NO DECRETO Nº 135 DE 13 DE JULHO DE 2023.

VALOR: R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 11/08/2023

DATA DE ASSINATURA:20/07/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO 002/2023 - COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Publicação Nº 4980951

Resolução 002/2023 - Comissão Eleitoral Especial

Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova, referente ao Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições, conferidas pela resolução 008/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

#### TORNA PÚBLICO

Art. 1. A lista de candidatos aptos a participar da capacitação e prova previstas no Edital nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Garuva/SC, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2. A data, horário e local de realização da capacitação e prova, de acordo com o Anexo II desta resolução. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para a capacitação e 30 (trinta) minutos para a prova.

Art.3. A informação de que não houve pedidos de impugnação das candidaturas por parte da população em geral.

Publique-se e cumpra-se.

Garuva/SC, 19 de julho de 2023

Michael Gonçalves Cordeiro

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Eliane Nagel Cristofolini

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Luciana Romanzini

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Thaiane Caroline Dagostin

Membro da Comissão Especial Eleitoral



## Anexo I – Listagem de candidatos aptos a participar da capacitação e prova

Inscrição	Nome
001	Divanildo Tobler
002	Marco Antônio Chaves
003	Fabiano Alves de Oliveira
006	Marcio Alves da Luz
007	Erica Cristiane da Silva dos Santos
012	Elaine Cristina Ferreira de Melo
016	Evandro Moreira Leithold
017	Marlene Amaral
018	Layla Graziele Brassanini
021	Laís Eduarda Domingos
022	Cleniane Deodoro Leite Amaral

## Anexo II – Data, horário e local de realização da capacitação e prova

Etapa	Data	Local	Horário
Capacitação	24/07/2023	Escola Básica Tancredo de Almeida Neves - R. João Francisco de Araújo, 149 - Jardim Garuva, Garuva - SC, 89248-000	14:30
Prova	30/07/2023	Escola Básica Tancredo de Almeida Neves - R. João Francisco de Araújo, 149 - Jardim Garuva, Garuva - SC, 89248-000	08h às 12h

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Publicação Nº 4979905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F06CE35E67AE880A2859F371A60CB3BE2697D1E6

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de playgrounds, bancos para praças e correlatos. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 25/07/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 03/08/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 03/08/2023. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Íntegra do Edital nos sites: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Gaspar (SC), 21/07/2023.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 62/2020

Publicação Nº 4980656

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 62/2020

Início da vigência: 31/07/2023. Vencimento: 30/07/2024. Objeto do Contrato: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Continuados de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação, compreendendo os Serviços de Atendimento de 1º, 2º e 3º Nível - Remoto e Presencial, para Suprir as Necessidades do Município de Gaspar conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Período (Meses)	Valor Global (R\$)
01	<p>Mês</p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação, compreendendo os serviços de atendimento de 1º, 2º e 3º nível – remoto e presencial, para suprir as necessidades do Município de Gaspar, voltados para o aumento de disponibilidade e da maturidade nos seus ambientes tecnológicos, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos Anexos, contemplando:</p> <p>1.1 - Central de Serviços Técnicos - atendimentos de 1º nível;</p> <p>1.2 - Serviço de Suporte Técnico a Usuários –atendimentos de 2º nível;</p> <p>1.3 – Serviço de Implementação e Suporte Técnico a Infraestrutura – atendimentos de 3º nível;</p> <p>1.4 - Supervisão dos Serviços de Atendimento a Usuários;</p> <p>1.5 – Análise e desenvolvimento sob demanda;</p> <p>A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência.</p>	39.988,38	12	479.860,56

## Observações:

- O valor mensal de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta) reais, resultante do Segundo Termo Aditivo deste Contrato, deverá ser cobrado indicando-se o empenho emitido pela Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.
- Rateio Mensal por Secretária:
  - Fazenda: R\$ 12.781,26;
  - Educação (Infantil): R\$ 9.602,51;
  - Educação (Fundamental): R\$ 9.602,51;
  - Saúde: R\$ 4.801,26;
  - SAMAE: R\$ 3.200,84.

Contratado: BYCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ Nº 85.333.342/0001-86). Valor total: R\$ 479.860,56 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Gaspar/SC, 21 de julho de 2023.  
 MARCOS ROBERTO DA CRUZ  
 Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa  
 EMERSON ANTUNES  
 Secretário de Educação  
 SANTIAGO MARTIN NAVIA  
 Secretário de Saúde  
 JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS  
 Diretor Presidente do SAMAE

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022  
 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022**

Publicação Nº 4980516

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022  
 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO  
 DO CONTRATO Nº 148/2022

Início da vigência: 26/09/2022. Vencimento: 25/09/2023. Objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo promove a SUPRESSÃO PARCIAL no Contrato nº 2022/148, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Unidade de Medida / Descrição dos Serviços	QT. ORIGINAL	QT ADITIVO	Aditivo (%)	Valor Unitário (R\$) (Men- sal)	Período (Meses)	Valor Total (R\$)
05	Serviço/Mensal Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna para o CDI Dorvalina Fachini, sendo 01 (um) posto de serviço 12 (doze) horas noturno de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, pontos facultativos, feriados, férias coletivas e recesso escolar (datas nas quais a Unidade Infantil não terá expediente).  CDI DORVALINA FACHINI – Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Sete de Setembro, Gaspar/SC, CEP 89.114-738.  Observação: As demais condições de execução dos Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna encontram-se especificados no ANEXO I – Termo de Referenciado presente Edital.	01 (posto de serviço)	01 (posto de serviço)	3,73% (Valor Contrato)	15.314,56	2	30.629,12

**OBSERVAÇÃO:**

A Supressão parcial desta vaga ocorrerá a partir de 01 de agosto de 2023 referente aos meses de agosto e setembro, ambos de 2023.

Valor Global Aditivo (R\$)	30.629,12
Valor Contrato (R\$)	1.337.774,44
Valor Contrato + Aditivo (R\$)	1.307.145,32

Contratado: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI (CNPJ nº 21.375.891/0001-30). Valor total: R\$ 30.629,12 (trinta mil e seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Gaspar/SC, 18 de julho de 2023.  
 EMERSON ANTUNES  
 Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982047

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 11 DE JULHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES  
TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 1.432/93.

CONSIDERANDO o Decreto nº 212/98 que aprova o Regimento Interno da Criança e do Adolescente do Município de Gaspar,

CONSIDERANDO a aprovação em plenária realizada em 11/10/2022, Ata nº 016/2022 - CMDCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os Conselheiros abaixo para comporem as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

**I – Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições:**

- a) Jessé Bruno Corrêa – representante governamental;
- b) Francieli Spengler – representante governamental;
- c) Gabriela dos Santos – representante não-governamental;
- d) Maria Dolores Zimmermann Dalmagro – representante não-governamental;

**II – Comissão de Finanças e Orçamentos:**

- a) Rinaldo Tatsch dos Santos – representante governamental;
- b) Juliana Menezes de Oliveira – representante governamental;
- c) Daniella de Andrade – representante não governamental;
- d) Vivian Laps da Silva de Lima – representante não governamental;

**III – Comissão de Inscrições, Monitoramento e Acompanhamento:**

- a) Ícaro Gentile de Freitas Cosser – representante governamental;
- b) Cristiane Lorenzi – representante governamental;
- c) Hagar de Lara Tiburcio de Oliveira – representante não-governamental
- d) Marília Regina Hartmann – representante não-governamental;

**IV – Comissão de Comunicação, Articulação e Campanhas:**

- a) Daniela Zomer Becker – representante governamental;
- b) Carlos Henrique de Oliveira – representante governamental;
- c) Jailson de Aguiar – representante não-governamental;
- d) Joice Vieira – representante não-governamental;

**V – Comissão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA:**

- a) Amanda Fischer Miguel – representante governamental;
- b) Luciane Silvia Martins Bailer – representante governamental;
- c) Sonia Maria Menin – representante não-governamental;
- d) Jailson de Aguiar – representante não-governamental;

**VI – Comissão de Garantia de Direitos:**

- a) Juliana Menezes de Oliveira – representante governamental;
- b) Maicon de Borba – representante governamental;
- c) Scheila Regina Brottner – representante governamental;
- d) Alexssandra Goya Fernandes – representante não-governamental;
- e) Alan Vieira – representante não-governamental;
- f) Alexandra Wilvert Joanela – representante não-governamental.

Art. 2º Revoga a Resolução nº 014, de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2023.

Gaspar, 18 de julho de 2023.

Amanda Fischer Miguel  
Presidente do CMDCA de Gaspar

**CÂMARA MUNICIPAL****NOVA PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - 024/2023**

Publicação Nº 4980639

NOVA PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - CD – 024/2023 — AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CARREGADOR PARA O CELULAR DA MARCA IPHONE 13 PRO DE PROPRIEDADE DESTA EDILIDADE.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 024/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ nº 83.543.546/0001-16.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) carregador para o celular da marca IPHONE 13 PRO, para o devido funcionamento do equipamento.

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis, a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para as empresas interessadas em fazer o orçamento do referido objeto, entrar em contato através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2023.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

**PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-016/2023**

Publicação Nº 4982330

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-016/2023 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ nº 83.543.546/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Agente de Integração para Operacionalização do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, de estudantes de nível médio e superior. Os estudantes de nível superior podem estar cursando diversas áreas de formação. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação de nível médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), bem como à Lei Municipal nº 4.182 de 17 de fevereiro de 2022 (Lei que dispõe sobre o valor da Bolsa-Estágio no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Gaspar/SC). A empresa interessada deverá se responsabilizar a partir da assinatura do Contrato, IMEDIATAMENTE pelo seguro de vida/ seguro de acidentes pessoais em favor dos 04 (quatro) estagiários do Contrato anterior ativo, dos estagiários a serem efetivamente contratados e emitir o Termo de Compromisso de Estágio para todos os estagiários. OBS: A empresa vencedora no processo licitatório após assinatura do Contrato, deverá absorver os estagiários do Contrato anterior ativo IMEDIATAMENTE e sem ônus à Contratante. OBS: O valor na proposta de preço deve ser preenchido com todos os serviços elencados embutidos e deverá ser apresentado em moeda corrente nacional. OBS: O valor da proposta vencedora deverá se manter pela duração do Contrato que será de 12 (doze) meses. Ficará a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, exclusivamente, a aquisição ou não de todo ou parte do objeto licitado, bem como a utilização ou não da verba total destinada ao objeto deste certame.

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias corridos a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto e podem solicitar a Carta Pesquisa através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2023.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022 - TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAEIRA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, A SER EXECUTADA COM RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA EMEN**

Publicação Nº 4982509

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAEIRA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, A SER EXECUTADA COM RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202239490001 A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL DE ACORDO COM O PROGRAMA Nº 09032022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 126/2022, PROCESSO Nº 126/2022.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa CONSTRUTORA JT LTDA estabelecida a Rua/Av. Ganchos, nº 531, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 41.969.143/0001-93, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) JOÃO JORGE DA SILVA, inscrito (a) sob o CPF N. 059.511.649-31, portador (a) do RG nº 4941568, resolvem, de comum acordo, PRORROGAÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAEIRA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, A SER EXECUTADA COM RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202239490001 A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL DE ACORDO COM O PROGRAMA Nº 09032022, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022 PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de 21/06/2023

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DO PRAZO.

Faz-se necessário o deferimento de aditivo de prazo de 90 (noventa) dias ao Contrato nº 061/2022, devido a incompatibilidade do solo descrito na sondagem realizada e o solo realmente encontrado no local, o que impossibilitou a execução da fundação, do tipo sapata, prevista em projeto. Foi necessário a troca do solo encontrado no local por um de melhor qualidade e também a adequação da fundação da obra ao solo encontrado o que acarretou em atraso no cronograma da obra.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de junho de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA  
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JT LTDA  
Contratada

**SAMAE - Gov. CELSO RAMOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023 - VIA DÁGUA - PREGÃO 15/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Publicação Nº 4980314



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023  
Pregão Presencial nº 15/2023  
Processo 15/2023**

**AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2023, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, nº 65, KM 14, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, são registrados os preços da empresa **VIA D ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua João Vogelsanger, 200, Santo Antônio, Joinville- SC, CEP - 89.218-080, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 16.637.264/0001-90, neste ato representado pelo Sr° SAULO SWIECH, Administrador, portador do Rg nº 02396331340 DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.465.699-92, para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 15/2023, objeto do Processo 15/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

\*\*\*Itens constantes da Ata:

<b><u>COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI</u></b> <b><u>(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)</u></b>					
<b>LOTE 04 – TUBO PVC</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NORMA ABNT</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
19	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 20 mm	NBR 5648	75	R\$ 11,82	R\$ 886,50
20	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 25 mm	NBR 5648	125	R\$ 16,76	R\$ 2.095,00
21	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 32 mm	NBR 5648	75	R\$ 26,79	R\$ 2.009,25
22	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 40 mm	NBR 5648	75	R\$ 39,60	R\$ 2.970,00
23	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 50 mm	NBR 5648	75	R\$ 61,36	R\$ 4.602,00

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)





24	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 60 mm	NBR 5648	75	R\$ 78,87	R\$ 5.915,25
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 18.478,00</b>

#### LOTE 07 –TUBO PEAD DISTRIBUIÇÃO

Imagem	ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<u>263</u>	Tubo PE 100 PEAD PN10 DE 63mm Rolo de 100m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	45	R\$ 1.635,99	R\$ 73.619,55
	<u>264</u>	Tubo PE 100 PEAD PN10 DE 75mm Rolo de 100m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	45	R\$ 2.308,29	R\$ 103.873,05
	<u>265</u>	Tubo PE 100 PEAD PN10 DE 90mm Rolo de 100m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	45	R\$ 3.317,88	R\$ 149.304,60
	<u>266</u>	Tubo PE 100 PEAD PN10 DE 110mm Rolo de 100m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	45	R\$ 4.937,81	R\$ 222.201,45
<b>TOTAL LOTE 07</b>					<b>R\$ 548.998,65</b>	

**COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**  
**(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)**

#### LOTE 08 –TUBO PEAD DISTRIBUIÇÃO

Imagem	ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
--------	------	-----------	------------	------------	----------------	-------------

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 2/13 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)







<b>267</b>	Tubo PE 100 PEAD PN10 DE 63mm Rolo de 100m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	15	R\$ 1.635,99	R\$ 24.539,85
<b>268</b>	Tubo PE 100 PEAD PN10 DE 75mm Rolo de 100m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	15	R\$ 2.308,29	R\$ 34.624,35
<b>269</b>	Tubo PE 100 PEAD PN10 DE 90mm Rolo de 100m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	15	R\$ 3.317,88	R\$ 49.768,20
<b>270</b>	Tubo PE 100 PEAD PN10 DE 110mm Rolo de 100m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	15	R\$ 4.937,81	R\$ 74.067,15
<b>TOTAL LOTE 08</b>					<b>R\$ 182.999,55</b>

**COTA PRINCIPAL****LOTE 11 - CONEXÃO ÁGUA PREDIAL**

Imagem	ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
	88	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 20mm	NBR 5648	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
	89	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 25mm	NBR 5648	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
	90	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 32mm	NBR 5648	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
	91	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 40mm	NBR 5648	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
	92	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 50mm	NBR 5648	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00



Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3/13 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)



	93	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 60mm	NBR 5648	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
	94	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 85mm		100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
	95	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 110mm		100	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
	96	Bucha de redução roscavel DE 3/4x1/2	NBR 5648	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
	97	Bucha de redução soldável curta DE 25x20	NBR 5648	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
	98	Bucha de redução soldável curta DE 32x25	NBR 5648	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
	99	Bucha de redução soldável curta DE 40x32	NBR 5648	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
	<b>100</b>	Cap soldável DE 75mm	NBR 5648	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
	<b>101</b>	Cap soldável DE 85mm	NBR 5648	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
	<b>107</b>	Joelho 90° soldável com rosca 25x3/4	NBR 5648	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
	<b>108</b>	Joelho 90° soldável DE 20mm	NBR 5648	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
	<b>109</b>	Joelho 90° soldável DE 25mm	NBR 5648	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
	<b>110</b>	Joelho 90° soldável DE 32mm	NBR 5648	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
	<b>111</b>	Joelho 90° soldável DE 40mm	NBR 5648	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
	<b>112</b>	Joelho 90° soldável DE 50mm	NBR 5648	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
	<b>113</b>	Joelho 90° soldável DE 60mm	NBR 5648	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
	<b>114</b>	Joelho 90° soldável DE 110mm	NBR 5648	100	R\$ 30,49	R\$ 3.049,00
	<b>115</b>	Luva de correr PVC soldável DE 20mm	NBR 5648	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
	<b>116</b>	Luva de correr PVC soldável DE 25mm	NBR 5648	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
	<b>117</b>	Luva de correr PVC soldável DE 32mm	NBR 5648	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)





	<b>118</b>	Luva de correr PVC soldável DE 40mm	NBR 5648	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
	<b>119</b>	Luva de correr PVC soldável DE 50mm	NBR 5648	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
	<b>122</b>	Luva de redução soldável DE 25x20	NBR 5648	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
	<b>123</b>	Luva de redução soldável DE 32x25	NBR 5648	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
	<b>124</b>	Luva de redução soldável DE 40x32	NBR 5648	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
	<b>125</b>	Luva de redução soldável DE 60x50	NBR 5648	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
	<b>126</b>	Luva soldável com rosca DE 25x3/4	NBR 5648	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
	<b>127</b>	Luva soldável DE 20mm	NBR 5648	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
	<b>128</b>	Luva soldável DE 25mm	NBR 5648	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
	<b>129</b>	Luva soldável DE 32mm	NBR 5648	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
	<b>130</b>	Luva soldável DE 40mm	NBR 5648	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
	<b>131</b>	Luva soldável DE 50mm	NBR 5648	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
	<b>133</b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 20mm COMPACTO	NBR 5648	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
	<b>134</b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 25mm COMPACTO	NBR 5648	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
	<b>135</b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 32mm COMPACTO	NBR 5648	500	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00
	<b>136</b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 40mm COMPACTO	NBR 5648	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
	<b>137</b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 50mm COMPACTO	NBR 5648	500	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
	<b>138</b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 60mm COMPACTO	NBR 5648	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
	<b>139</b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 75mm COMPACTO	NBR 5648	60	R\$ 112,46	R\$ 6.747,60

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)





<b><u>140</u></b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 85 mm COMPACTO	NBR 5648	60	R\$ 193,69	R\$ 11.621,40
<b><u>141</u></b>	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 110 mm COMPACTO	NBR 5648	60	R\$ 462,36	R\$ 27.741,60
<b><u>142</u></b>	TEE soldável com rosca DE 25x3/4	NBR 5648	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
<b><u>143</u></b>	TEE soldável DE 20mm	NBR 5648	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
<b><u>144</u></b>	TEE soldável DE 25mm	NBR 5648	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
<b><u>145</u></b>	TEE soldável DE 32mm	NBR 5648	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
<b><u>146</u></b>	TEE soldável DE 40mm	NBR 5648	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
<b><u>147</u></b>	TEE soldável DE 50mm	NBR 5648	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
<b><u>273</u></b>	Bucha de redução soldável curta DE 50x40	NBR 5648	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
<b><u>274</u></b>	Bucha de redução soldável longa DE 60x40	NBR 5648	500	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
<b><u>275</u></b>	Bucha de redução soldável longa DE 75x60	NBR 5648	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
<b><u>276</u></b>	Bucha de redução soldável longa DE 110x60	NBR 5648	500	R\$ 43,94	R\$ 21.970,00
<b><u>277</u></b>	Cap soldável DE 20mm	NBR 5649	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
<b><u>278</u></b>	Cap soldável DE 25mm	NBR 5650	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
<b><u>279</u></b>	Cap soldável DE 32mm	NBR 5651	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
<b><u>280</u></b>	Cap soldável DE 40mm	NBR 5652	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
<b><u>281</u></b>	Cap soldável DE 50mm	NBR 5653	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b><u>282</u></b>	Cap soldável DE 60mm	NBR 5654	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
<b><u>283</u></b>	Joelho 90° soldável DE 75mm	NBR 5648	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
<b><u>285</u></b>	Luva de correr PVC soldável DE 60mm	NBR 5648	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)





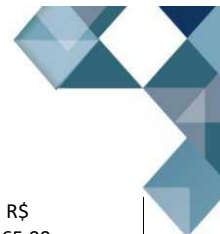
	<b>286</b>	Luva ROSCÁVEL 3/4"	NBR 5648	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
	<b>287</b>	Luva ROSCÁVEL 4"	NBR 5648	500	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
	<b>288</b>	NIPEL ROSCÁVEL 1/2	NBR 5648	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
	<b>289</b>	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	NBR 5648	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
	<b>290</b>	NIPEL ROSCÁVEL 1	NBR 5648	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
	<b>291</b>	NIPEL ROSCÁVEL 1.1/4	NBR 5648	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
	<b>292</b>	Joelho 90° soldável DE 85mm	NBR 5648	200	R\$ 17,71	R\$ 3.542,00
<b>TOTAL LOTE 11</b>						<b>R\$ 167.321,60</b>

**COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**  
**(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)**  
**LOTE 12 - CONEXÃO ÁGUA PREDIAL**

Imagem	ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
	148	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 20mm	NBR 5648	25	R\$ 0,27	R\$ 6,75
	149	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 25mm	NBR 5648	250	R\$ 0,44	R\$ 110,00
	150	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 32mm	NBR 5648	250	R\$ 0,77	R\$ 192,50
	151	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 40mm	NBR 5648	250	R\$ 1,09	R\$ 272,50
	152	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 50mm	NBR 5648	125	R\$ 1,72	R\$ 215,00
	153	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 60mm	NBR 5648	25	R\$ 3,01	R\$ 75,25
	154	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 85mm		25	R\$ 7,79	R\$ 194,75
	155	Adptador soldável curto com bolsa e rosca DE 110mm		25	R\$ 13,87	R\$ 346,75
	156	Bucha de redução roscavel DE 3/4x1/2	NBR 5648	125	R\$ 0,28	R\$ 35,00
	157	Bucha de redução soldável curta DE 25x20	NBR 5648	250	R\$ 0,14	R\$ 35,00
	158	Bucha de redução soldável curta DE 32x25	NBR 5648	125	R\$ 0,30	R\$ 37,50

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 7/13 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)

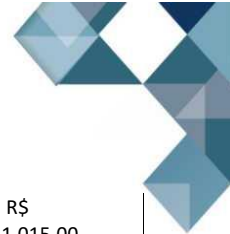




159	Bucha de redução soldável curta DE 40x32	NBR 5648	125	R\$ 0,52	R\$ 65,00
160	Cap soldável DE 75mm	NBR 5648	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
161	Cap soldável DE 85mm	NBR 5648	25	R\$ 7,09	R\$ 177,25
168	Joelho 90° soldável DE 20mm	NBR 5648	250	R\$ 0,53	R\$ 132,50
169	Joelho 90° soldável DE 25mm	NBR 5648	1250	R\$ 0,72	R\$ 900,00
170	Joelho 90° soldável DE 32mm	NBR 5648	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
171	Joelho 90° soldável DE 40mm	NBR 5648	250	R\$ 1,98	R\$ 495,00
172	Joelho 90° soldável DE 50mm	NBR 5648	125	R\$ 3,33	R\$ 416,25
173	Joelho 90° soldável DE 60mm	NBR 5648	125	R\$ 6,01	R\$ 751,25
174	Joelho 90° soldável DE 110mm	NBR 5648	25	R\$ 30,49	R\$ 762,25
175	Luva de correr PVC soldável DE 20mm	NBR 5648	250	R\$ 1,09	R\$ 272,50
176	Luva de correr PVC soldável DE 25mm	NBR 5648	125	R\$ 1,66	R\$ 207,50
177	Luva de correr PVC soldável DE 32mm	NBR 5648	125	R\$ 2,37	R\$ 296,25
178	Luva de correr PVC soldável DE 40mm	NBR 5648	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00
179	Luva de correr PVC soldável DE 50mm	NBR 5648	125	R\$ 5,92	R\$ 740,00
182	Luva de redução soldável DE 25x20	NBR 5648	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
183	Luva de redução soldável DE 32x25	NBR 5648	25	R\$ 0,77	R\$ 19,25
184	Luva de redução soldável DE 40x32	NBR 5648	25	R\$ 1,23	R\$ 30,75
185	Luva de redução soldável DE 60x50	NBR 5648	25	R\$ 3,81	R\$ 95,25
186	Luva soldável com rosca DE 25x3/4	NBR 5648	125	R\$ 0,69	R\$ 86,25
187	Luva soldável DE 20mm	NBR 5648	125	R\$ 0,34	R\$ 42,50
188	Luva soldável DE 25mm	NBR 5648	125	R\$ 0,48	R\$ 60,00
189	Luva soldável DE 32mm	NBR 5648	125	R\$ 0,83	R\$ 103,75
190	Luva soldável DE 40mm	NBR 5648	125	R\$ 1,31	R\$ 163,75

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)





191	Luva soldável DE 50mm	NBR 5648	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
193	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 20mm COMPACTO	NBR 5648	125	R\$ 3,73	R\$ 466,25
194	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 25mm COMPACTO	NBR 5648	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
195	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 32mm COMPACTO	NBR 5648	125	R\$ 7,26	R\$ 907,50
196	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 40mm COMPACTO	NBR 5648	125	R\$ 9,15	R\$ 1.143,75
197	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 50mm COMPACTO	NBR 5648	125	R\$ 12,09	R\$ 1.511,25
198	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 60mm COMPACTO	NBR 5648	125	R\$ 19,70	R\$ 2.462,50
199	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 75mm COMPACTO	NBR 5648	15	R\$ 112,46	R\$ 1.686,90
200	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 85 mm COMPACTO	NBR 5648	15	R\$ 193,69	R\$ 2.905,35
201	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 110 mm COMPACTO	NBR 5648	15	R\$ 462,36	R\$ 6.935,40
202	TEE soldável com rosca DE 25x3/4	NBR 5648	125	R\$ 1,27	R\$ 158,75
203	TEE soldável DE 20mm	NBR 5648	125	R\$ 0,61	R\$ 76,25
204	TEE soldável DE 25mm	NBR 5648	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
205	TEE soldável DE 32mm	NBR 5648	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
206	TEE soldável DE 40mm	NBR 5648	250	R\$ 2,92	R\$ 730,00
207	TEE soldável DE 50mm	NBR 5648	250	R\$ 4,53	R\$ 1.132,50
312	Joelho 90° soldável com rosca 25x3/4	NBR 5648	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
<b>TOTAL LOTE 12</b>					<b>R\$ 30.808,15</b>

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 9/13 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegr.com.br) - Site: [samaegr.com.br](http://samaegr.com.br)





**COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**  
**(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)**

**LOTE 15 - CONEXÃO PEAD DISTRIBUIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
216	Adaptador compressão para tubo PEAD PN 10 DE 63mmx2 rm	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	100	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00
217	União para PEAD PN 10 40mm	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
220	Luva/União de compressão PEAD 110mm		50	R\$ 150,14	R\$ 7.507,00
313	Adaptador compressão para tubo PEAD PN 10 DE 110mmx 4 rm		50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL LOTE 15</b>					<b>R\$ 15.609,00</b>

**COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**  
**(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)**

**LOTE 17 - CONEXÃO PVC ROSCÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
225	Luva roscável 3/4	NBR 5648	60	R\$ 0,91	R\$ 54,60
227	Nipel PVC ½"	NBR 5648	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
228	Nipel PVC ¾"	NBR 5648	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
335	Luva roscável 2"	NBR 5648	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
<b>TOTAL LOTE 17</b>					<b>R\$ 277,40</b>

**COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**  
**(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)**

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)







**LOTE 18 - RAMAIS PEAD**

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
229	TEE DE SERVIÇO INTREGADO 60X20	NBR 14119	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
230	TEE DE SERVIÇO INTREGADO 85X20	NBR 14119	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
231	TEE DE SERVIÇO INTREGADO 110X20	NBR 14119	100	R\$ 31,79	R\$ 3.179,00
<b>TOTAL LOTE 18</b>					<b>R\$ 10.296,50</b>

**COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**  
**(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)**

**LOTE 19 – CONEXÃO PVC PBA INJETADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
232	Luva de correr PVC JE PBA DE 60 mm	NBR 5647-1	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
233	Luva de correr PVC JE PBA DE 85 mm	NBR 5647-1	100	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00
234	Luva de correr PVC JE PBA DE 110 mm	NBR 5647-1	50	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
235	Redução PVC JE PB PBA DE 110x60	NBR 5647-1	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
236	Redução PVC JE PB PBA DE 85x60	NBR 5647-1	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
237	TEE PVC JE BBB PBA DE 85mm	NBR 5647-1	50	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00
314	TEE PVC JE BBB PBA DE 60mm	NBR 5647-1	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
315	TEE PVC JE BBB PBA DE 110mm	NBR 5647-1	50	R\$ 55,37	R\$ 2.768,50
<b>TOTAL LOTE 19</b>					<b>R\$ 11.255,00</b>

**COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**  
**(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)**

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)





### LOTE 21 – TUBOS E CONEXÕES EM FERRO

Imagem	ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
	247	TEE de ferro 150 mm BBB		25	R\$ 459,37	R\$ 11.484,25
	316	Válvula retenção horizontal latão - 2.1/2"		25	R\$ 528,87	R\$ 13.221,75
	317	Válvula retenção horizontal latão - 3"		25	R\$ 675,77	R\$ 16.894,25
	318	Válvula retenção horizontal latão - 4"		25	R\$ 1.054,20	R\$ 26.355,00
	319	Válvula retenção horizontal latão - 2"		25	R\$ 296,27	R\$ 7.406,75
	320	Registro cunha emborrachada com cabeçote 150mm FLANGE		25	R\$ 947,49	R\$ 23.687,25
	321	Registro cunha emborrachada com cabeçote 100mm FLANGE		25	R\$ 568,49	R\$ 14.212,25
	322	Registro cunha emborrachada com cabeçote 50mm FLANGE		25	R\$ 303,19	R\$ 7.579,75
	323	Registro cunha emborrachada com cabeçote 150mm bolsa jgs		25	R\$ 1.238,70	R\$ 30.967,50
	325	Registro cunha emborrachada com cabeçote 50/60mm bolsa PVC/PBA		50	R\$ 263,02	R\$ 13.151,00
	326	Registro cunha emborrachada com cabeçote 75/85mm bolsa PVC/PBA		20	R\$ 380,11	R\$ 7.602,20
	327	Registro cunha emborrachada com cabeçote 125/140mm bolsa PVC/PBA		5	R\$ 746,60	R\$ 3.733,00
	328	Registro cunha emborrachada com cabeçote 100/110mm bolsa PVC/PBA		10	R\$ 543,23	R\$ 5.432,30
	336	Registro cunha emborrachada com cabeçote 65/75mm bolsa PVC/PBA		5	R\$ 354,27	R\$ 1.771,35
				<b>TOTAL LOTE 21</b>		<b>R\$ 183.498,60</b>

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 12/13 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)





**TOTAL GERAL ATA= R\$ 1.169.542,45 (Hum milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Governador Celso Ramos/SC, 30 de junho de 2023.

**VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO  
LTDA  
SAULO SWIECH**

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA**

Rod. Municipal Francisco Wollinger, nº 65, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647. Email: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br) - Site: samaegcr.com.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023 - TIGRE - PREGÃO 15/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4980315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Pregão Presencial nº 15/2023

Processo 15/2023

### AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2023, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, nº 65, KM 14, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, são registrados os preços da empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Rua dos Bororós, 84, Distrito Industrial, Joinville- SC, CEP – 89239-290, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 08.862.530/0007-46, neste ato representada pela Sra. MARILENE UMLAUF DE FRANÇA, Procuradora, portadora do Rg nº 4200346 - SES-PDC/SC, inscrita no CPF sob o nº 007.220.519-99, para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 15/2023, objeto do Processo 15/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

\*\*\*Itens constantes da Ata:

COTA PRINCIPAL						
LOTE 01 – TUBO PVC						
ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 60	NBR 5647-1	UNID	225	50,94	11.461,50
2	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 85	NBR 5647-1	UNID	225	99,29	22.340,25
3	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 110	NBR 5647-1	UNID	225	162,27	36.510,75
4	Tubo Defofo JEI 150 mm	NBR 7665/2007	UNID	45	398,95	17.952,75
5	Tubo Defofo JEI 200 mm	NBR 7665/2007	UNID	45	696,97	31.363,65
6	Tubo Defofo JEI 250 mm	NBR 7665/2007	UNID	45	1.040,61	46.827,45
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 166.456,35

COTA PRINCIPAL						
LOTE 03 – TUBO PVC PREDIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
13	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 20 mm	NBR 5648	UNID	225	10,26	2.308,50
14	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 25 mm	NBR 5648	UNID	375	14,55	5.456,25
15	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 32 mm	NBR 5648	UNID	225	23,26	5.233,50

16	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 40 mm	NBR 5648	UNID	225	33,31	7.494,75
17	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 50 mm	NBR 5648	UNID	225	51,55	11.598,75
18	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 60 mm	NBR 5648	UNID	225	68,43	15.396,75
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 47.488,50

## COTA PRINCIPAL

## LOTE 05 – TUBO PEAD LIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
25	Tubo para Ligação Predial PEAD DE 20 Rolo de 100m 1 Mpa Azul	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UNID	225	317,31	71.394,75
26	Tubo para Ligação Predial PEAD DE 32 Rolo de 100m 1 Mpa Azul	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UNID	60	694,26	41.655,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 113.050,35

VALOR TOTAL GERAL DA ATA R\$ 326.995,20 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Governador Celso Ramos/SC, 30 de junho de 2023.  
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
MARILENE UMLAUF DE FRANÇA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023 - N.S.A - PREGÃO 15/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Publicação Nº 4980318

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Presencial nº 15/2023

Processo 15/2023

**AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2023, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, nº 65, KM 14, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, são registrados os preços da empresa N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, estabelecida na Rua Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, 1464, Bairro Uberaba, Curitiba-PR, CEP – 81530-512, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 42.299.386/0001-24, neste ato representada pelo Sr. MARINO PADOVAN, Sócio Administrador, portador do Rg nº 1596587-8 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 368.347.429-72, para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 15/2023, objeto do Processo 15/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

\*\*\*Itens constantes da Ata:

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI  
(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)

## LOTE 02 – TUBO PVC

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
7	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 60	NBR 5647-1	UNID	75	65,00	4.875,00

8	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 85	NBR 5647-1	UNID	75	125,00	9.375,00
9	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 110	NBR 5647-1	UNID	75	196,00	14.700,00
10	Tubo Defofo JEI 150 mm	NBR 7665/2007	UNID	15	450,00	6.750,00
11	Tubo Defofo JEI 200 mm	NBR 7665/2007	UNID	15	780,00	11.700,00
12	Tubo Defofo JEI 250 mm	NBR 7665/2007	UNID	15	1.100,00	16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 63.900,00

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI  
(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)

LOTE 06 – TUBO PEAD LIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
27	Tubo para Ligação Predial PEAD DE 20 Rolo de 100m 1 Mpa Azul	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UNID	75	356,37	26.727,75
28	Tubo para Ligação Predial PEAD DE 32 Rolo de 100m 1 Mpa Azul	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UNID	20	806,08	16.121,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 42.849,35

COTA PRINCIPAL

LOTE 13 – MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
208	Pasta lubrificante bisnaga 160gr	NBR 5648	UNID	1000	6,53	6.530,00
209	Adesivo para PVC bisnaga de 75 gramas	NBR 14725	UNID	3000	3,62	10.860,00
210	Fita veda rosca 18mmx50m	NBR 131224	UNID	5000	4,35	21.750,00
211	Serra para serrar cano bimetal 18 dentes por polegada	NBR 5648	UNID	1000	5,80	5.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 44.940,00

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI  
(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)

LOTE 14 – MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
212	Pasta lubrificante bisnaga 160gr	NBR 5648	UNID	250	6,53	1.632,50

213	Adesivo para PVC bisnaga de 75 gramas	NBR 14725	UNID	750	3,62	2.715,00
214	Fita veda rosca 18mmx50m	NBR 131224	UNID	1250	4,35	5.437,50
215	Serra para serrar cano bimetal 18 dentes por polegada	NBR 5648	UNID	250	5,80	1.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 11.235,00

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI  
(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)

LOTE 23 – COLAR FOFO

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
329	COLAR DE TOMADA FOFO PARA TUBO DEFOFO 150X3/4	6919	UNID	150	40,77	6.115,50
330	COLAR DE TOMADA FOFO PARA TUBO DEFOFO 200X3/4	6919	UNID	50	77,47	3.873,50
331	COLAR DE TOMADA FOFO PARA TUBO DEFOFO 250X3/4	6919	UNID	50	89,70	4.485,00
332	COLAR DE TOMADA FOFO PARA TUBO PVC/PBA 85X3/4	6919	UNID	100	20,38	2.038,00
333	COLAR DE TOMADA FOFO PARA TUBO PVC/PBA 110X3/4	6919	UNID	100	44,85	4.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 20.997,00

VALOR TOTAL GERAL DA ATA R\$ 183.921,35 (Cento e Oitenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Governador Celso Ramos/SC, 30 de junho de 2023.  
N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI  
MARINO PADOVAN

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023 - SANEFLEX - PREGÃO 15/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Publicação Nº 4980322

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023  
Pregão Presencial nº 15/2023  
Processo 15/2023

**AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2023, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, nº 65, KM 14, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr.º CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, são registrados os preços da empresa SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, estabelecida na Rua Almirante Alexandrino, 65, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, CEP – 83.040-420, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 44.250.867/0001-70, neste ato representado pelo Sr.º FLAVIO DOS SANTOS, Sócio Administrador, portador do Rg nº 9110768-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 068.675.149-36, para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 15/2023, objeto do Processo 15/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

\*\*\*Itens constantes da Ata:

## COTA PRINCIPAL

## LOTE 09 – CONEXÃO PEAD PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
37	Adaptador para PEAD PN 10 RM DE 20 mmx3/4	NBR 11306	UNID	1500	1,47	2.205,00
38	Adaptador para PEAD PN 10 RM de 32 mm x 1	NBR 11306	UNID	100	8,11	811,00
39	Adaptador pead c/registro 20mmx3/4 CABEÇA QUADRADA	NBR 11306	UNID	2000	4,50	9.000,00
40	Cotovelo para PEAD DE 20mm x 20mm	ISSO 17885	UNID	60	3,11	186,60
41	Derivação "T"- PP DE 20mm	ISSO 17885	UNID	100	8,81	881,00
42	União para PEAD PN10 20mm	ISSO 17885	UNID	375	1,88	705,00
43	União para PEAD PN10 32mm	ISSO 17885	UNID	100	9,83	983,00
44	União para PEAD PN10 40mm	ISSO 17885	UNID	60	25,41	1.524,60
45	União para PEAD PN10 63mm	ISSO 17885	UNID	100	88,53	8.853,00
46	Registro passeio horizontal PVC azul CAB QUADRADA 20mmx20mm	NBR 11306	UNID	600	6,47	3.882,00
47	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 32mmx3/4	NBR 10932	UNID	1000	5,73	5.730,00
48	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 40mmx3/4	NBR 10932	UNID	500	6,96	3.480,00
49	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 50mmx3/4	NBR 10932	UNID	100	8,77	877,00
50	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 60mmx3/4	NBR 10932	UNID	500	8,03	4.015,00
51	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 75mmx3/4	NBR 10932	UNID	100	12,29	1.229,00
52	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 85mmx3/4	NBR 10932	UNID	100	8,19	819,00
53	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 110mmx3/4	NBR 10932	UNID	100	11,47	1.147,00
54	Registro esfera rosca extern c/ borboleta DE 1/2	NBR 11306	UNID	200	3,27	654,00



55	Registro esfera rosca extern c/ borboleta DE ¾	NBR 11306	UNID	1000	3,44	3.440,00
58	Kit cavalete de PVC completo ¾ composto de: 4 JOELHO ¾ ROS- CAVEL COM REFORÇO 1 REGISTRO DE ESFERA RM 3 SEGMENTOS DE TUBO ROSCÁ- VEL 75MM 2 TUBOS ALETADOS	NBR 11306	UNID	3000	26,23	78.690,00
59	Tubete PVC longo com porca e anel ¾" SEM INSERTO	NBR 8194	UNID	3000	1,88	5.640,00
60	Tubete PVC curto com porca e anel ¾" SEM INSERTO	NBR 8194	UNID	3000	1,63	4.890,00
61	Lacre para hidrômetro ¾ CALOTA AZUL	NBR 5648	UNID	10000	0,53	5.300,00
271	Hostia para corte 3/4		UNID	10000	0,49	4.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 149.842,20

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI  
(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)

LOTE 10 – CONEXÃO PEAD PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
62	Adaptador para PEAD PN 10 RM DE 20 mmx3/4	NBR 11306	UNID	375	1,47	551,25
63	Adaptador para PEAD PN 10 RM de 32 mm x 1	NBR 11306	UNID	125	8,11	1.013,75
64	Adaptador pead c/registro 20mmx3/4 CABEÇA QUADRADA	NBR 11306	UNID	500	4,50	2.250,00
65	Cotovelo para PEAD DE 20mm x 20mm	ISSO 17885	UNID	20	3,11	62,20
66	Derivação "T"- PP DE 20mm	ISSO 17885	UNID	25	8,81	220,25
67	União para PEAD PN10 20mm	ISSO 17885	UNID	125	1,88	235,00
68	União para PEAD PN10 32mm	ISSO 17885	UNID	25	9,83	245,75
69	União para PEAD PN10 40mm	ISSO 17885	UNID	20	25,41	508,20
70	União para PEAD PN10 63mm	ISSO 17885	UNID	25	88,53	2.213,25

71	Registro passeio horizontal PVC azul CAB QUADRADA 20mmx20mm	NBR 11306	UNID	150	6,47	970,50
73	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 32mmx3/4	NBR 10932	UNID	250	5,73	1.432,50
74	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 40mmx3/4	NBR 10932	UNID	250	6,96	1.740,00
75	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 50mmx3/4	NBR 10932	UNID	125	8,77	1.096,25
76	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 60mmx3/4	NBR 10932	UNID	25	8,03	200,75
77	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 75mmx3/4	NBR 10932	UNID	125	12,29	1.536,25
78	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 85mmx3/4	NBR 10932	UNID	25	8,19	204,75
79	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 110mmx3/4	NBR 10932	UNID	25	11,47	286,75
80	Registro esfera rosca extern c/ borboleta DE 1/2	NBR 11306	UNID	25	3,27	81,75
81	Registro esfera rosca extern c/ borboleta DE 3/4	NBR 11306	UNID	50	3,44	172,00
84	Kit cavalete de PVC completo 3/4 composto de: 4 JOELHO 3/4 ROSCAVEL COM REFORÇO 1 REGISTRO DE ESFERA RM 3 SEGMENTOS DE TUBO ROSCÁVEL 75MM 2 TUBOS ALETADOS	NBR 11306	UNID	750	26,23	19.672,50
85	Tubete PVC longo com porca e anel 3/4" SEM INSERTO	NBR 8194	UNID	750	1,88	1.410,00
86	Tubete PVC curto com porca e anel 3/4" SEM INSERTO	NBR 8194	UNID	750	1,63	1.222,50
87	Lacre para hidrômetro 3/4 CALOTA AZUL	NBR 5648	UNID	750	0,53	397,50
272	Hostia para corte 3/4		UNID	750	0,49	367,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 38.091,15

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI  
(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)

LOTE 16 – ANEL DE BORRACHA

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
------	-----------	------------	---------	------------	--------------------	-----------------

221	Anel PBA DN 50/60	NBR 5688	UNID	1000	0,55	550,00
222	Anel PBA DN 65/75	NBR 5688	UNID	1000	1,38	1.380,00
223	Anel PBA DN 75/85	NBR 5688	UNID	1000	1,14	1.140,00
224	Anel PBA DN 125/140	NBR 5688	UNID	1000	3,06	3.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.130,00

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI  
(OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)

LOTE 20 – TUBO PEAD LIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
239	Luva simples PVC JE PBA DE 60	NBR 5647-1	UNID	50	6,76	338,00
240	Luva simples PVC JE PBA DE 85	NBR 5647-1	UNID	50	12,23	611,50
241	Luva simples PVC JE PBA DE 110	NBR 5647-1	UNID	50	20,60	1.030,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.979,50

VALOR TOTAL GERAL DA ATA R\$ 196.042,85 (Cento e noventa e seis mil, quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Governador Celso Ramos/SC, 30 de junho de 2023.  
SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA  
FLAVIO DOS SANTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 28/2023 PROCESSO 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA**

Publicação Nº 4980275

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO A SER REGIDA PELAS LEIS 8.666/63 E 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 28/2023  
PROCESSO 28/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/08/2023 até as 15h00min.

DATA DA ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/08/2023 às 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – [www.samaegcr.com.br](http://www.samaegcr.com.br), ou excepcionalmente, de forma presencial na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando - o pelo e-mail: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br).

Governador Celso Ramos, 20 de julho de 2023.  
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA  
Diretor Geral

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 26/2023 PROCESSO 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Publicação Nº 4980279

**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL RP 26/2023  
PROCESSO 26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MOTIVO: ANÁLISE DO EDITAL.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – [www.samaegcr.com.br](http://www.samaegcr.com.br), ou excepcionalmente, de forma presencial na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando - o pelo e-mail: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br).

Governador Celso Ramos, 21 de julho de 2023.  
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA  
Diretor Geral

## Grão Pará

## PREFEITURA

## ERRATA LEILÃO N.03/2023

Publicação Nº 4981402

**ERRATA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 97/2023, EDITAL DE LEILÃO N. 03/2023**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, OBJETIVANDO A VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.**

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF n. 056.885.919-78.

**TENDO EM VISTA que houve alteração da Leiloeira**, faz-se necessária esta **ERRATA**, conforme termos adiante descritos:

- **ONDE SE LÊ:** “[...] **MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.558.149/0001-55, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, CEP: 88890-000, cidade de Grão Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hélio Alberton Junior, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, a Servidora Municipal Sra. Josiane Kulkamp Meurer, nomeada pelo Decreto Municipal nº 02/2023, de 11 de janeiro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 81/2022. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pelo Leiloeiro Municipal e a Equipe de Apoio formada pelos servidores a comissão especial formada pelos servidores Josiane Kulkamp Meurer, Edmar Kemper Nandi e Vinícius Alberton Fernandes, nomeadas no mesmo Decreto, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666/93 [...]”;
- **LEIA-SE** “[...] **MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.558.149/0001-55, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, CEP: 88890-000, cidade de Grão Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hélio Alberton Junior, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, a Servidora Municipal Sra. Jaqueline Berto Bagio, nomeada pelo Decreto Municipal nº 29/2023, de 13 de julho de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 81/2022. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pelo Leiloeiro Municipal e a Equipe de Apoio formada pelos servidores a comissão especial formada pelos servidores Jaqueline Berto Bagio, Edmar Kemper Nandi e Vinícius Alberton Fernandes, nomeadas no mesmo Decreto, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666/93 [...]”;

Grão-Pará/SC, 21 de julho de 2023.

HELIO  
ALBERTON  
JUNIOR:05688591978  
978  
HELIO ALBERTON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978  
ID C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC FCOJ SC v6, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978  
O=CP-Brasil, OU=CP-Brasil, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978  
Razão: Sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.21 15:05:28-0300  
Form PDF Reader Versão: 12.1.2



# Gravatal

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 28/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 4980616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8B96BB9294EC61836E01664DB20D74AFD7B2516

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 28/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: ANDRE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Licitação: Pregão Presencial 13/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARES E SOFTWARES NO MÍNIMO DE 100 MICROCOMPUTADORES, 21 NOTEBOOKS, 20 IMPRESSORAS LASER BROTHER, 20 IMPRESSORAS LASER HP, 10 IMPRESSORAS JATO DE TINTA HP), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO (NÍVEL 1 E 2) E SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO (NÍVEL 3) E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL - LOTE 1, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: Início: 21/07/2023 Término: 21/07/2024

Assinatura: 21/07/2023

Valor R\$: 80.736,00 (Oitenta Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Gravatal, 21 de julho de 2023.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal de Gravatal

### EXTRATO DE CONTRATO 27/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2023 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Publicação Nº 4980595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A849D49DA4CD0C68F96B5BDDE33EC4FF013A0923

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 27/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: NOGUEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Licitação: Pregão Presencial 12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: Início: 20/07/2023 Término: 20/07/2024

Assinatura: 20/07/2023

Valor R\$: 76.000,00 (Setenta e seis mil Reais).

Gravatal, 21 de julho de 2023.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal de Gravatal

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 125.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4979719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04E861DE041E75F753AED03614390931F3616AF6

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2023

PROCESSO Nº 125/2023 HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/MAQUINA DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, KM DE CAMINHÃO PRANCHA. PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, ABERTURA E NIVELAMENTO DE VIAS E ACESSOS, TERRAPLENAGENS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA ENTRE OUTROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE..

CONTRATADO: LOLATTO SOLUÇÕES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais) =====

CONTRATADO: KONCRETO RODOVIAS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) =====

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM TESSARO LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) =====

CONTRATADO: J L OBRAS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) =====

VANDECIR DORIGON  
Prefeito

# Guaramirim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 1798/2023

Publicação Nº 4980186

DECRETO Nº. 1798/2023

Abre crédito especial no valor de R\$ 292.670,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais).

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R\$ 292.670,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais), aprovado pela lei nº. 5030/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura  
001 - Secretaria de Infraestrutura  
0015.0541.0013.2102 - Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva de Lixo  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33371000000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos  
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 292.670,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm da anulação da dotação abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura  
001 - Secretaria de Infraestrutura  
0015.0541.0013.2102 - Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva de Lixo  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - R\$ 292.670,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de julho de 2023.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº. 1799/2023

Publicação Nº 4980190

DECRETO Nº. 1799/2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), aprovado pela lei nº. 5031/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R\$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação abaixo:



12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais  
33190000000000000000 - Aplicações diretas  
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - R\$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de julho de 2023.  
Osvaldo Devigili  
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 1800/2023

Publicação Nº 4980804

DECRETO Nº. 1800/2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 209.085,55 (duzentos e nove mil, oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 209.085,55 (duzentos e nove mil, oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim  
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim  
0008.0241.0009.2067 - Cidadania e Bem Estar do Idoso  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 2.891,00  
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
166170001001 - Proteção Social de Alta Complexidade - Custeio – Estado – R\$ 19.219,20  
189970002001 - Serviço Acolhimento Institucional - Participação dos Municípios – R\$ 143.349,18  
0008.0244.0009.2070 - Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos  
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 2.080,00  
0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
166170001002 - Proteção Social Básica - Custeio – Estado – R\$ 28.044,73  
0008.0244.0009.2136 - Bolsa Família  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
166070004001 - Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – FNAS – R\$ 12.300,24  
0008.0244.0009.2151 - Índice de Gestão Descentralizada do Suas-igd-suas  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
166170001005 - Proteção Social Básica - Custeio - Incentivo a gestão - SUAS - R\$ 1.201,20

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm

I - do excesso de arrecadação nas receitas e fontes:

a) 4172951010400000000 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO SUAS, 166170001001 - Proteção Social de Alta

Complexidade - Custeio – Estado, no valor de R\$ 19.219,20 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais, vinte centavos);

b) 4172951010200000000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CUSTEIO - SUAS, 166170001002 - Proteção Social Básica - Custeio – Estado, no valor de R\$ 28.044,73 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais, setenta e três centavos);

c) 4171650011600000000 - Programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no SUAS - PROCAD-SUAS, Vínculo: 166070006001 - Programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no SUAS - PROCAD-SUAS, no valor de R\$ 12.300,24 (doze mil, trezentos reais, vinte e quatro centavos);

d) 4172951010500000000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CUSTEIO - INCENTIVO A GESTÃO - SUAS, 166170001005 - Proteção Social Básica - Custeio - Incentivo a gestão – SUAS, no valor de R\$ 1.201,20 (um mil, duzentos e um reais, vinte centavos);

II - e anulação das dotações abaixo:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim  
 001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim  
 0008.0241.0009.2067 - Cidadania e Bem Estar do Idoso  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais  
 33190000000000000000 - Aplicações diretas  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 1.040,00  
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 1.040,00  
 34000000000000000000 - Despesas de capital  
 34400000000000000000 - Investimentos  
 34490000000000000000 - Aplicações Diretas  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 811,00  
 0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais  
 33190000000000000000 - Aplicações diretas  
 189970002001 - Serviço Acolhimento Institucional - Participação dos Municípios – R\$ 100.000,00  
 34000000000000000000 - Despesas de capital  
 34400000000000000000 - Investimentos  
 34490000000000000000 - Aplicações Diretas  
 189970002001 - Serviço Acolhimento Institucional - Participação dos Municípios – R\$ 43.349,18  
 0008.0244.0009.2070 - Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais  
 33171000000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 1.040,00  
 34000000000000000000 - Despesas de capital  
 34400000000000000000 - Investimentos  
 34471000000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 1.040,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de julho de 2023.  
 Osvaldo Devigili  
 Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing  
 Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 5030/2023

Publicação Nº 4980169

LEI Nº. 5030/2023

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 292.670,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais).

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 292.670,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura  
001 - Secretaria de Infraestrutura  
0015.0541.0013.2102 - Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva de Lixo  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33371000000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos  
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 292.670,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm da anulação da dotação abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura  
001 - Secretaria de Infraestrutura  
0015.0541.0013.2102 - Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva de Lixo  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - R\$ 292.670,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de julho de 2023.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 5031/2023

Publicação Nº 4980178

LEI Nº. 5031/2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R\$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação abaixo:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais  
33190000000000000000 - Aplicações diretas  
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de julho de 2023.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

# Guatambú

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 028 2023 DO PROCESSO SELETIVO 06 2022

Publicação Nº 4979233



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 028/2023 DO PROCESSO SELETIVO

Nº 006/2022

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA**, ficam **CONVOCADOS**, de acordo com a Lei Complementar nº 113/2018, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 24 de julho de 2023 até 23 de agosto de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 07:00 às 13:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.**

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 006/2022, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

anexo I

**LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS**

<b>NOME DO(A) CONVOCADO(A)</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Lais Tamara Tolotti	Nutricionista	40h

Guatambu –S/C, 24 de julho de 2023.

---

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO**  
**COPIA E ORIGINAL**

CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Efetuuou-se a

Efetuuou-se a análise do processo de admissão do servidor(a):

<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>CARGA HORÁRIA</b>	
<b>REGIME</b>	SERVIDOR TEMPORÁRIO

ITEM	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
1	Foto 3x4				
2	Ficha cadastral preenchida (para o E-social)				
3	Identidade e CPF (comprovação nacionalidade e maior de 18 anos)				
4	Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento ou união estável) e RG e CPF do cônjuge.				
5	Título de eleitor (comprovação ao gozo de direitos políticos)				
6	Certidão de quitação eleitoral				
7	Comprovante de dispensa militar (para homens)				
8	Registro em entidade de classe com validade				
9	CNH (quando exigido para o cargo)				
10	PIS/PASEP (cópia da carteira do trabalho)				
11	Certidão de nascimento dos filhos ou RG. (desde que conste o CPF)				
12	Comprovante de endereço atualizado até 90 dias ou declaração simples se não tiver no nome. (água, luz ou telefone)				
13	Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego.				
14	Se tem acumulação legal informar o cargo a qual pertence e a carga horária.				
15	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares na administração pública nos último 5 anos.				
16	Declaração de bens (IRRF ou modelo disponibilizado p/ quem declara)				
17	Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil				
18	Comprovante de vacinação				

ITEM	DOCUMENTOS SERVIDOR TEMPORÁRIO	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
19	Processo Seletivo - Edital nº _____ (pagina que contenha o nº do edital)				
20	Data de homologação do processo seletivo _____				
21	Data de validade do processo seletivo _____				
22	Data de prorrogação do processo seletivo _____				
23	Justificativa da necessidade				
24	Nº da portaria de nomeação _____				
25	Laudo de inspeção médica				

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

26	Contrato com o município.				
27	Foi publicado os atos no Diário Oficial do Município				
28	Apresentou a habilitação exigida no edital				
29	A classificação do processo seletivo foi obedecida				
30	Certidão negativa de antecedentes criminais e civil ESTADUAL				

Guatambu –SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura responsável do RH pela conferência)**

➤ **PREVEN MED DIA: HS:** Rua Minas Gerais, 67- E, Centro,  
Chapecó (SC)Telefone: **(49) 3323.1604**

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_ brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de \_\_\_\_\_, que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ANO DE REFERÊNCIA \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
estado civil \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, identidade sob nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

**BENS**

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR VENAL

**FONTES DE RENDA**

ÓRGÃO / EMPRESA	CARGO	VALOR TOTAL/ANO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações  
aqui prestadas são verdadeiras.

Guatambu SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

### DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ocupação \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e  
domicílio \_\_\_\_\_ identidade sob o nº \_\_\_\_\_, portador  
do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido  
qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício  
profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

### RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

#### DADOS PESSOAIS

\*Nome:

\*CPF:

\*PIS/PASEP/NIT:

\*Sexo:

- Feminino  
 Masculino

\*Raça/Cor:

- Branca  
 Negra  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena  
 Não informado

\*Estado Civil:

- Solteiro/União Estável  
 Casado  
 Divorciado  
 Separado  
 Viúvo

\*Grau de Instrução:

- Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou  
 Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular  
 5º ano completo do Ensino Fundamental  
 Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Educação Superior Incompleta  
 Educação Superior Completa

Município de Guatambu – SC

Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000

[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)

(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

- Pós-Graduação Completa  
 Mestrado Completo  
 Doutorado Completo

\*Tipo Sanguínio:

- A  
 B  
 AB  
 O

\*Fator RH:

- Positivo  
 Negativo

**DADOS DE NASCIMENTO**

\*Data de Nascimento :

\*Município de Nascimento:

UF:

País:

\*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

**DOCUMENTOS**

**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)**

\*Número da CTPS:

Série:

UF:

Data de Expedição:

**REGISTRO GERAL (RG)**

Número do RG:

Órgão Emissor:

Data da Expedição:

**REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)**

Município de Guatambu – SC

Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000

[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)

(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número do RNE: <input type="text"/>	Órgão Emissor: <input type="text"/>	
Emissão RNE: <input type="text"/>	Validade RNE: <input type="text"/>	
Nº CTPS/Série: <input type="text"/>	Validade CTPS: <input type="text"/>	
Expedição CTPS: <input type="text"/>		
<b>TITULO DE ELEITOR</b>		
Número do Título de Eleitor: <input type="text"/>	Zona: <input type="text"/>	Seção: <input type="text"/>
Data de Emissão: <input type="text"/>		
Cidade: <input type="text"/>	UF: <input type="text"/>	
<b>ÓRGÃO DE CLASSE (OC)</b>		
Número do Órgão de Classe: <input type="text"/>	Órgão Emissor: <input type="text"/>	
Data de Emissão: <input type="text"/>	Data de Validade: <input type="text"/>	
<b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)</b>		
Número do Registro da CNH: <input type="text"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>	UF: <input type="text"/>
Data de validade: <input type="text"/>		
Data da primeira Habilitação: <input type="text"/>	Categoria CNH: <input type="text"/>	
<b>CARTEIRA DE RESERVISTA</b>		
Número da Carteira de Reservista: <input type="text"/>	Série da Reservista: <input type="text"/>	
Categoria: <input type="text"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>	
Cidade / UF: <input type="text"/>		
<b>COMPLEMENTO</b>		
<b>CERTIDAO DE CASAMENTO</b>		
Nome do Cartório: <input type="text"/>		
Numero do Registro: <input type="text"/>	Numero do Livro: <input type="text"/>	
Numero da Folha: <input type="text"/>	Data de Entrada da Certidão: <input type="text"/>	

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**ENDEREÇO**

\*Nome Logradouro:

\*Número:  Complemento:

\*Bairro:

\*Município:

\*CEP:  UF:  Tipo de Logradouro:

**TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)**

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:

- Visto permanente  
 Visto temporário  
 Asilado  
 Refugiado  
 Solicitante de Refúgio  
 Residente em país fronteiriço ao Brasil  
 Deficiente físico e com mais de 51 anos  
 Com residência provisória e anistiado, em situação irregular  
 Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros  
 Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul  
 Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil  
 Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:

- Sim  
 Não

Tem filhos brasileiros:

- Sim  
 Não

**TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)**

\*Indicar se é Portador de Deficiência:

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

- Sim  
 Não

\*Que tipo de deficiência (em caso positivo):

- Física  
 Visual  
 Auditiva  
 Mental  
 Intelectual

**INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)**

Reabilitado (INSS):

- Sim  
 Não

Readaptado (RPPS):

- Sim  
 Não

**DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)  
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)**

**DEPENDENTE 1**

\*Qualidade do dependente:

- Salário Família  
 Imposto de Renda

\*Tipo de Dependente:

- Cônjuge  
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho

Município de Guatambu – SC

Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000

[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)

(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

- Pais, avós e bisavós  
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial  
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

\*Nome do Dependente:

\*Data Nascimento do Dependente:

\*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

**DEPENDENTE 2**

\*Qualidade do dependente:

- Salário Família  
 Imposto de Renda

\*Tipo de Dependente:

- Cônjuge  
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Pais, avós e bisavós  
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial  
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

\*Nome do Dependente:

\*Data Nascimento do Dependente:

\*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**DEPENDENTE 3**

\*Qualidade do dependente:

- Salário Família  
 Imposto de Renda

\*Tipo de Dependente:

- Cônjuge  
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Pais, avós e bisavós  
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial  
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

\*Nome do Dependente:

\*Data Nascimento do Dependente:

\*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

**DEPENDENTE 4**

\*Qualidade do dependente:

- Salário Família  
 Imposto de Renda

\*Tipo de Dependente:

- Cônjuge  
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos

Município de Guatambu – SC

Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000

[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)

(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

- Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Pais, avós e bisavós
- Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
- A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
- Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

\*Nome Dependente:

\*Data Nascimento do Dependente:

\*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

**DEPENDENTE 5**

\*Qualidade do dependente:

- Salário Família
- Imposto de Renda

\*Tipo de Dependente:

- Cônjuge
- Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
- Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
- Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
- Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
- Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
- Pais, avós e bisavós
- Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
- A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
- Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

Município de Guatambu – SC

Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000

[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)

(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

\*Nome Dependente:

\*Data Nascimento do Dependente:

\*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

**APOSENTADORIA**

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?

- Sim  
 Não

Por qual regime previdenciário?

- RGPS (INSS)  
 RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

**INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)**

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

Município de Guatambu – SC  
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000  
[www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) – e-mail: [peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br)  
(49) 3336.0102

**PORTARIA 068/2023**

Publicação Nº 4979321

PORTARIA Nº. 068/2023

"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

Luiz Clovis Dal Piva, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias do servidor público Fabio Sieg, Motorista, lotado na Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, a partir de 24/07/2023, por necessidade de atendimento do serviço público, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Guatambu – SC, 24 de julho de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Publicação Nº 4981628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F2009E4A78EA7BA117E7D6304AA69BB2422DDF5

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.

#### OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para "Produção de Provas referentes ao Processo de escolha do Conselho Tutelar".

#### CONTRATADO.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC  
CNPJ: 84.592.369/0001-20  
Rua Getúlio Vargas, nº 2125 - Flor da Serra  
Joaçaba - SC

#### VALOR.

R\$ 1.868,00 (Mil oitocentos e sessenta e oito reais).

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O amparo legal para a inexigibilidade da licitação consta no caput do artigo 25 da Lei nº8.666/1993.

Herval d'Oeste, 24 de julho de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI.  
Prefeito Municipal.

# Ibiam


## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO 20-2023 FMS - ADESIVOS

Publicação Nº 4980034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD8B3BBD4EBF1B8E93AF328852DF64C19EE2CCC8

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IBIAM	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 6/2023</b>	
	<b>CNPJ:</b> 11.250.761/0001-18 <b>Telefone:</b> (49) 3534-0025 <b>Endereço:</b> Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro <b>CEP:</b> 89652-000 - Ibiam	<b>Processo Adm.:</b> 20/2023 <b>Data do Processo:</b> 04/07/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 20/2023  
**b) Nr. Licitação:** 6/2023 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 21/07/2023  
**e) Objeto da Licitação:** REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS JATEADOS, ESTRUTURA EM TOTEEM, PLACAS EM PVC, FOTOCÉLULA, REFLETORES E LONA DA FACHADA, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

**Participante: TRACOS SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placas em PVC, branca, com 2mm em L, medidas 27x12 cm, contendo indicações de salas e consultórios (incluso material e mão de obra)	20,000	UN	45,00	900,00
2	Adesivos de Totem já existente, com a logo do SUS, medidas 1,20 x 2,30 dois lados em chapa galvanizada, com pintura automotiva e letreiros em adesivo recorte. (incluso material mão de obra)	1,000	UN	1.900,00	1.900,00
3	Fotocélula para lona de faixaada. (incluso material e mão de obra)	1,000	UNI	450,00	450,00
4	Refletor com braço de metalon para faixaada. (incluso material e mão de obra)	2,000	UNI	250,00	500,00
5	Lona 440G, com impressão digital, para o painel de faixaada da entrada da UBS, com medidas 1,90x2,15 (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	1.100,00	1.100,00
6	Adesivos jateado, com a logo do SUS, e impressão digital, medidas 1,95x2,60 cm, entrada dos fundos da emergência (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	1.107,80	1.107,80
7	Adesivos jateado, logo SUS, com impressão digital, medidas 2,96x2,60 cm, porta de dentro da recepção - emergência (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	734,16	734,16
8	Adesivo de TOTEEM da estrutura nova, com a logo do SUS, medidas 1,20 x2,30 com dois lados em chapa galvanizada, pintura automotiva e letreiros em adesivo recorte (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	1.835,21	1.835,21
9	Adesivo jateado, logo do SUS, com impressão digital, medidas 4,38x 3,33cm para a porta da frente (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	3.603,00	3.603,00
10	Adesivo jateado, com a logo do SUS, com impressão digital, medidas 2,00x 2,20cm, para a porta da entrada nova (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	1.267,66	1.267,66
11	Adesivo jateado, logo do SUS, com impressão digital, medidas 1,80 x 2,60cm para a porta da entrada nova (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	1.084,44	1.084,44
12	Adesivo jateado, com a logo do SUS, e impressão digital, medidas 1,60 x 2,10cm, para a porta da entrada da recepção nova, porta de fora (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	734,08	734,08
13	Adesivo jateado, com a logo do SUS, e impressão digital, medidas	8,000	UNI	183,52	1.468,16



Página: 2 / 2

1,00 x 0,80 cm, para as janelas (incluso material e mão de obra).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Adesivo jateado, com a logo do SUS, e impressão digital, medidas 2,00 x 0,80 cm para as janelas (incluso material e mão de obra).	18,000	UNI	383,73	6.907,14
15	Estrutura de Totem, medidas 1,20x2,30 cm (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	850,00	850,00
16	Adesivo jateado, com a logo do SUS, com impressão digital, medidas 2,00x 2,65cm (incluso material e mão de obra).	1,000	UNI	1.158,05	1.158,05

**Total do Participante: 25.599,70****Total Geral: 25.599,70**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Ibiam, 21 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2E13-54B1-9D77-B999> e informe o código: 2E13-54B1-9D77-B999



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E13-54B1-9D77-B999

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/07/2023 10:25:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2E13-54B1-9D77-B999>




**HOMOLOGAÇÃO 90-2023 - AQUISIÇÃO DE MADEIRA**

Publicação Nº 4980017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D921D0275AA265CADC3910FBD1F1250320BA64E

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 34/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 90/2023 <b>Data do Processo:</b> 05/07/2023
<b>CNPJ:</b> 01.612.745/0001-74 <b>Telefone:</b> (49) 3534-0044 <b>Endereço:</b> Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro <b>CEP:</b> 89652-000 - Ibiã	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 90/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 34/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 21/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO SERRADADAS, PARA MANUTENÇÃO PARA PONTE.

**Participante: IRMAOS ROSSATO E CIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Madeiras de eucalipto serradas, medidas conforme necessidades da secretaria solicitante.	15,000	M3	1.503,65	22.554,75
<b>Total do Participante:</b>					<b>22.554,75</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>22.554,75</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	08.001.26.782.2601.2051.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Ibiã, 21 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável

e informe o código 6042-D694-C4-C8-C7F7  
 acesso https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/6042-D694-C4-C8-C7F7  
 Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6042-D694-C4C8-C7F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/07/2023 10:23:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/6042-D694-C4C8-C7F7>

# Ibirama

## PREFEITURA

### **ERRATA DA LEI Nº 3.635, DE 06 DE JUNHO DE 2023, QUE "INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E GESTOR DE CONTRATOS, ESTABELECIDADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL**

Publicação Nº 4981493

ERRATA DA LEI Nº 3.635, DE 06 DE JUNHO DE 2023, QUE "INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E GESTOR DE CONTRATOS, ESTABELECIDADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeitura Municipal de Ibirama, por sua Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação da Lei nº 3.635, de 06 de junho de 2023, publicado no DOM/SC, Edição 4234, páginas 616 e 617 em 07/06/2023.

Onde se Lê:

"Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.988, de 23 de Agosto de 2013."

Leia-se:

"Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.998, de 23 de Agosto de 2013."

Os demais itens da Lei permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 21 de julho de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado a Presente Errata na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK  
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

# Içara

## PREFEITURA

### **AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 081/PMI/2023**

Publicação Nº 4979621

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 081/PMI/2023

O Município de Içara/SC, seguindo Memorando interno da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano nº 353/2023 torna público que retifica os anexos (orçamento, cronogramas, BDI, projeto arquitetônico e memorial) do edital Tomada de Preços Nº 081/PMI/2023. Retirada do edital e retificações através do endereço eletrônico: <http://icara.impactlicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais. Diante disso fica prorrogado a data do presente certame para dia 10/08/2023 com abertura prevista para às 14:00h e fim do recebimento das propostas até as 13h:45min.

Içara 21 de julho de 2023.  
Dalvania Cardoso  
Prefeita Municipal

**Imarui****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 019/2023**

Publicação Nº 4981496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5317D3585EBFDA097A25658D1CAC788304F2DBC8

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 019/2023**

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 019/2023, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 07/08/2023 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 07/08/2023 às 08h16min. O edital por ser obtido no site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br).

Imaruí, 21 de julho de 2023.

José Euclides da Rocha

Prefeito em Exercício

**RESOLUÇÃO 006-2023**

Publicação Nº 4980237

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre o resultado definitivo dos candidatos aprovados na prova para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Imaruí /SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imaruí/SC, através da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 046/2019, na Lei Complementar n. 083/2023, e no edital nº 01/2023 que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Imaruí, PUBLICA:

1. Resultado definitivo dos candidatos aprovados na prova para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar e respectivos números de identificação:

Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
101	ANA CRISTINA DA ROCHA LIMA	8,5
102	BIANCA DE ESPÍNDOLA	7,0
103	DÉBORA DA SILVA FERNANDES	9,0
104	FABIANA APARECIDA DIAS	10
105	FABIANA DA SILVA	7,5
106	FELIPE CARVALHO MONTEIRO	9,5
107	LUCIANA MATOS BARBOSA	9,0
108	MICHELINE DA SILVA BRAGA FAUST	6,0
109	ROMOALDO BERTO VIEIRA	7,5
110	SUYAN DAMÁZIO DOMINGOS	9,5

Imaruí-SC, 21 de Julho de 2023

Teresinha de Deos Vieira

CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Vice-Presidente

**RESOLUÇÃO 007-2023**

Publicação Nº 4980247

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 046/2019, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a data estabelecida no edital 01/2023, ou seja, de 15/08/23 a 30/09/23 e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Imaruí-SC e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 046/2019 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 046/2019, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua José Inácio da Rocha, n. 109 bairro Centro, cidade, no horário de 07:00 às 13:00.

§5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo

publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados.

§ 1º A reunião será registrada em ata, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA

Imaruí-SC, 21 de julho de 2023

Teresinha de Deos de Vieira

CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Vice-Presidente

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 001/2023**

Publicação Nº 4982324

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 001/2023

Processo Licitatório FMAS nº 003/2023.

Objeto: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviço de acolhimento para pessoas entre 19 a 59 anos.

Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93.

Contratada: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA

CNPJ sob nº 33.226.919/0001-57

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ratificado em 21/07/2023.

Giovana da Silva Herculano

Secretaria de Assistência Social

# Imbituba

## PREFEITURA

### 1ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Publicação Nº 4982251

ATA DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Às 17 horas do dia 07 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões do Controle Social da Prefeitura Municipal de Imbituba, estiveram reunidos para a plenária os membros do COMDEMA, estando presentes os Representantes do Poder Público: e Representantes da Sociedade Civil: Keila Flor Vieira – Titular Representante do Conselho Comunitário de Ibiraquera; Larissa Gabriely Fernandes – Titular Representante da Associação de Surfistas; Juliana Canova – Titular Representante da Associação Empresarial de Imbituba, Karina Rejane Groch – Titular Representante do Instituto Australis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental. Victor Pazin – Suplente Representante da APA DA BALEIA FRANCA Pauta: Troca de Secretariado; Aprovação das duas moções – Desassoreamento da Lagoa da Ibiraquera e Revisão do Plano Diretor; alteração de zoneamento do Rosa Norte. ABERTURA: Após os conselheiros verificarem que não havia quórum para a plenária, aguardaram até as 17h:30min. Após passados os 30 minutos e verificado quórum insuficiente para a realização da mesma, o Presidente Marcelo Pinho Maciel declarou adiada a 1º Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Na qualidade de Secretária Executiva do COMDEMA, eu, Valéria Tábata Pires Martins, lavei a presente Ata, que após aprovada, segue assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais membros presentes.

Imbituba, 07 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinho Maciel

Presidente do COMDEMA

Valéria Tábata Pires Martins

Secretaria Executiva do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

Juliana Canova – \_\_\_\_\_

Karina Rejane Groch – \_\_\_\_\_

Keila Flor Vieira – \_\_\_\_\_

Larissa Gabriely Fernandes – \_\_\_\_\_

Victor Pazin – \_\_\_\_\_

### 2ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Publicação Nº 4982254

ATA DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Às 16 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, na Auditório da ACIM – Rua Quintino Bocaiúva, 180 – sala 4 – Edifício Gran Villagio – Imbituba/SC, estiveram reunidos para a plenária os membros do COMDEMA, estando presentes os Representantes do Poder Público: Marcelo Pinho Maciel – Titular Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Luís Garcez – Titular Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Victor F. V. Pazin – Titular Suplente Representante da Área de Proteção Ambiental/APA da Baleia Franca e Representantes da Sociedade Civil: Keila Flor Vieira – Titular Representante do Conselho Comunitário de Ibiraquera; Raul Carlos de Orleães – Titular Representante da OAB Imbituba; Juliana Canova – Titular Representante da Associação Empresarial de Imbituba; José Fernando de Souza Silvano – Representante suplente da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto; Karina Rejane Groch – Titular Representante do Instituto Australis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental; Cristiano Pinho Medeiros – Titular Representante do Instituto Monteiro – Faiep/Uniasselvi; Caio Floriano Dos Santos – Titular suplente do Conselho Comunitário de Ibiraquera. Carina Genovez Ferrera - Representante da Secretária Municipal de Saúde esteve presente nessa plenária apenas no início, não entrando em votações que foram realizadas. ABERTURA: Verificada a presença do quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno do Conselho, o Presidente Marcelo Pinho Maciel abriu a plenária dando boas-vindas aos presentes, e agradeceu a presença de todos os conselheiros. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da última plenária onde todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. 1º Pauta - O Presidente Marcelo inicia a pauta comunicando a troca de secretariado do Conselho, apresenta Lays Figueiredo Miranda como nova Secretária Executiva do COMDEMA, substituindo Valéria Tábata Pires Martins. Prontamente, a alteração do secretariado foi aceita pelos conselheiros por unanimidade. Em continuidade à plenária, o Presidente Marcelo propõe aos conselheiros que façam a leitura de atas anteriores, tendo alteração apenas na ata da plenária extraordinária do dia 08/11/2022. Em ato contínuo, começou a ser levantada as seguintes pautas da plenária. 2º Pauta - Sobre a aprovação das duas moções - Desassoreamento da Lagoa de Ibiraquera e Revisão do Plano Diretor – em discussão o conselheiro da SEGPLAN, Luiz Garcez, solicitou vista do processo para que possa ter melhor entendimento. A conselheira Keila Flor Vieira, representante do CCI ficou de passar os documentos para ser analisado e assim voltar nessa pauta em uma próxima plenária. 3º Pauta - Alteração do



zoneamento do Rosa Norte – Existe um processo rolando dentro da câmara de vereadores de Imbituba sobre esse caso com audiência marcada, mas não foi passado pelo CONDEMA para que fosse aprovado, apenas no CONCIDADE, portanto foi levantado a possibilidade de solicitar a Câmara de Vereadores de Imbituba que esse processo volte para que esse conselho possa analisar. Em votação foi decidido que seja solicitado a Câmara de Vereadores de Imbituba que todos, não apenas sobre o Zoneamento do Rosa Norte, mas todos os processos, que seja de assuntos de interesse do CONDEMA, não passar pelo conselho, que seja enviado para análise. Na qualidade de Secretária Executiva do COMDEMA, eu, Lays Figueiredo Miranda lavrei a presente Ata, que após aprovada, segue assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais membros presentes.

Imbituba, 03 de Março de 2023.

Marcelo Pinho Maciel  
Presidente do COMDEMA

Lays Figueiredo Miranda  
Secretaria Executiva do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

Marcelo Pinho Maciel – \_\_\_\_\_

Luís Garcez – \_\_\_\_\_

Karina Rejane Groch – \_\_\_\_\_

Victor Pazin – \_\_\_\_\_

Raul Carlos de Orleães – \_\_\_\_\_

Keila Flor Vieira – \_\_\_\_\_

Juliana Canova – \_\_\_\_\_

José Fernando de Souza Silvano – \_\_\_\_\_

Caio Floriano dos Santos – \_\_\_\_\_

Cristiano Pinho Medeiros – \_\_\_\_\_

### **3ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

Publicação Nº 4982259

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. Às 14 horas do dia 14 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões do Controle Social da Prefeitura Municipal de Imbituba, estiveram reunidos para a plenária os membros do COMDEMA, estando presentes os Representantes do Poder Público: e Representantes da Sociedade Civil: Keila Flor Vieira – Titular Representante do Conselho Comunitário de Ibiraquera; Larissa Gabriely Fernandes – Titular Representante da Associação de Surfistas; Juliana Canova – Titular Representante da Associação Empresarial de Imbituba, Karina Rejane Groch – Titular Representante do Instituto Australis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental, Lista de Convidados: Débora Rodrigues da Silva – Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Lara Manuela do Nascimento – Estagiária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Pauta: alteração de zoneamento do Rosa Norte. ABERTURA: Após os conselheiros verificarem que não havia quórum para a plenária, aguardaram até as 14h:30min. Após passados os 30 minutos e verificado quórum insuficiente para a realização da mesma, os conselheiros declararam adiada a 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Na qualidade de Secretária Executiva do COMDEMA, eu, Valéria Tábata Pires Martins, lavrei a presente Ata, que após aprovada, segue assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais membros presentes.

Imbituba, 14 de dezembro de 2022.

Marcelo Pinho Maciel  
Presidente do COMDEMA

Valéria Tábata Pires Martins  
Secretaria Executiva do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

Juliana Canova – \_\_\_\_\_

Karina Rejane Groch – \_\_\_\_\_

Keila Flor Vieira – \_\_\_\_\_

Larissa Gabriely Fernandes – \_\_\_\_\_

**4ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

Publicação Nº 4982260

ATA DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Às 17 horas do dia 08 de novembro de 2022, na Sala de Reuniões Prefeito Eduardo Elias da Prefeitura Municipal de Imbituba, estiveram reunidos para a plenária os membros do COMDEMA, estando presentes os Representantes do Poder Público: Marcelo Pinho Maciel – Titular Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Rubens David – Titular Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Cleiton da Silva – Representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; Renata Daniella Vargas – Titular Representante da Área de Proteção Ambiental/APA da Baleia Franca e Representantes da Sociedade Civil: Keila Flor Vieira – Titular Representante do Conselho Comunitário de Ibiraquera; Raul Carlos de Orleães – Titular Representante da OAB Imbituba; Juliana Canova – Titular Representante da Associação Empresarial de Imbituba; José Fernando de Souza Silvano – Representante suplente da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto; Maria Aparecida Ferreira – Titular suplente do Conselho Comunitário de Ibiraquera – Que fique registrado que nenhum representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano, do Instituto Australis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental e do Instituto Monteiro compareceu na plenária do conselho. Lista de Convidados: Lara Manuela do Nascimento – Estagiária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Pauta: Alteração do Secretariado; Criação de GT para discussão e desenvolvimento de uma possível posposta de Zoneamento para o Município. ABERTURA: Verificada a presença do quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno do Conselho, o Presidente Marcelo Pinho Maciel abriu a plenária dando boas-vindas aos presentes, e agradeceu a presença de todos os conselheiros. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da última plenária onde todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. 1º Pauta - O Presidente Marcelo inicia a pauta comunicando a troca de secretariado do Conselho, apresenta Valéria Tábata Pires Martins como nova Secretária Executiva do COMDEMA, substituindo Rafaela Cardoso Ramos, que assumiu os projetos de educação ambiental da Secretaria de Meio Ambiente. Prontamente, a alteração do secretariado foi aceita pelos conselheiros por unanimidade. 2º Pauta - Em continuidade à plenária, o Presidente Marcelo propõe aos conselheiros que façam a leitura da Sessão IV do Regimento Interno, Art. 23, que determina: O COMDEMA poderá criar Grupos de Trabalho que poderão ser permanentes ou temporários, para emitir parecer sobre determinado assunto ou fato específico, ou ainda, para quaisquer outras atribuições outorgadas em plenário pelo COMDEMA. Em seguida, comunica aos conselheiros que os objetivos principais da criação do Grupo de Trabalho serão: a contribuição na revisão do Plano Diretor, bem como a criação de parques lineares dentro do plano. Ato contínuo, A conselheira Keila questiona os objetivos do GT, manifesta que sua ideia inicial, seria a criação de uma zona de relevante interesse paisagístico. Prontamente, o Presidente Marcelo responde que o GT vai representar as questões ambientais na revisão do Plano Diretor. Ainda, a conselheira Keila se manifesta dizendo que o GT deverá emitir um documento para a UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina, como proposta do COMDEMA, uma proposta de zoneamento para que seja considerada. O Presidente Marcelo respondeu que não há problemas. Dando sequência, o Presidente Marcelo alegou que em um primeiro momento, terá que ser definido uma espinha dorsal, uma poligonal, para que seja apresentado ao poder público, apresentando a quantidade de membros que estará disposto a participarem do Grupo de Trabalho. A conselheira Keila pediu a palavra e declarou que ficará responsável pela coordenação do GT. Os conselheiros Raul Carlos de Orleães, Renata Daniella Vargas e Juliana Canova manifestaram-se como participantes. Ainda, a conselheira Maria Aparecida solicitou que o COMDEMA encaminhe uma moção para a empresa responsável pela revisão do Plano Diretor, solicitando que não ocorra alterações em Zona de Proteção Ambiental, antes da elaboração dos estudos técnicos a serem desenvolvidos no processo de revisão do plano. O presidente Marcelo por sua vez, respondeu que o direcionamento não deve ser para a empresa que está realizando a revisão, mas sim para o CONCIDADE. Em seguida, a conselheira Keila questionou o Presidente Marcelo, sobre os dois documentos pendentes para a aprovação e deliberação pelo COMDEMA. O primeiro, em relação ao desassoreamento da lagoa de Ibiraquera, e o segundo sobre a Revisão do Plano Diretor, que também deverá ser aprovado e encaminhado para o gabinete do Prefeito, para o CONCIDADE e por último, ao Ministério Público. Ato contínuo, a conselheira Keila questionou o Presidente Marcelo sobre o encaminhamento da minuta do IPTU Verde para a aprovação na câmara de vereadores, o Presidente respondeu que a minuta será encaminhada para o gabinete do Prefeito e em seguida para a Câmara de Vereadores. Com isso, ficou decidido que a próxima plenária ordinária seja realizada no dia 14 de dezembro, com a seguinte pauta para debate: alteração de zoneamento do Rosa Norte. Por fim, o Sr. Marcelo agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a Plenária Extraordinária. Na qualidade de Secretária Executiva do COMDEMA, eu, Valéria Tábata Pires Martins lavrei a presente Ata, que após aprovada, segue assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais membros presentes.

Imbituba, 12 de dezembro de 2022.

Marcelo Pinho Maciel  
Presidente do COMDEMA

Valéria Tábata Pires Martins  
Secretaria Executiva do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

Marcelo Pinho Maciel – \_\_\_\_\_

Rubens David – \_\_\_\_\_

Cleiton da Silva – \_\_\_\_\_

Renata Daniella Vargas – \_\_\_\_\_

Raul Carlos de Orleães – \_\_\_\_\_

Keila Flor Vieira – \_\_\_\_\_

Juliana Canova – \_\_\_\_\_

José Fernando de Souza Silvano – \_\_\_\_\_

Maria Aparecida Ferreira – \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 - COMDEMA

Publicação Nº 4982244

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Imbituba/SC CONVOCA os membros do referido colegiado para participarem da 4ª Plenária Extraordinária. Será realizada no dia 17 de agosto de 2023, às 17h00min na Sala de Reuniões do Controle Social – 1º andar, no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro – Imbituba/SC.  
A pauta prevista será:

- Apresentação da minuta de alteração do Regimento Interno.  
Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.

Imbituba, 20 de julho de 2023.  
Marcelo Pinho Maciel  
Presidente COMDEMA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 35/2023 A00 - PROCESSO 66/2023

Publicação Nº 4982257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B632FA6F89415AB21E645F8C2AE8B194A2DC94C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

-----  
Contrato ..... : 35/2023 A00  
Processo ..... : 66/2023  
Modalidade ..... : Dispensa 02/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Contratada ..... : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
Vigência ..... : 12 meses.  
Valor ..... : R\$ R\$ 294.000,00  
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DOS CONHECIMENTOS RELACIONADOS A PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA, A FIM DE FOMENTAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS CONTEXTUALIZADAS E SIGNIFICATIVAS ÀS NECESSIDADES LOCAIS - PROGRAMA CONEXÃO EDUCACIONAL - PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA/SC"

Imbituba, 18 de julho de 2023.  
RAFAELA PEREIRA DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 36/2023 A00 - PROCESSO 48/2023

Publicação Nº 4980799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AEB2178ABF75B347C54B36EB537082FF5F6F363

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

-----  
Contrato ..... : 36/2023 A00  
Processo ..... : 48/2023  
Modalidade ..... : Tomada de Preço 05/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratada ..... : ISRAEL GONÇALVES LTDA  
Valor ..... : R\$ 110.887,10  
Vigência ..... : 12 meses  
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – MURO DE CONTENÇÃO RUA SANTANA, BAIRRO VILA NOVA, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 20 de julho de 2023  
THIAGO MACHADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 46/2022 A01 - PROCESSO 90/2022**

Publicação Nº 4981947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A62FA1171B5F380B29F5EE8FA204BC91841F5211

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

-----  
Aditivo ..... : 01  
Contrato ..... : 46/2022  
Processo ..... : 90/2022  
Modalidade ..... : Pregão Presencial 60/2022  
Contratante ..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO E POLÍCIA CIV093,83L  
Contratada ..... : ANDERSON PESCADOR MATIAS  
Valor ..... : R\$ 1.093,83  
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade descrita nos itens abaixo, conforme cálculo efetuado pelo setor contábil. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 46/2022 A00 – SEFIC/PC, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS PERSONALIZADAS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC”

Imbituba, 14 de julho de 2023  
DEL. JULIANO BAESSO  
Delegado – Polícia Civil

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2023**

Publicação Nº 4980807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B41172E55756E0582D03197CF062C0F1FBCDC62C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

-----  
Processo 48/2023  
Licitação 5/2023  
Modalidade Tomada de Preço  
Data homologação 20/07/2023  
Fornecedores ISRAEL GONÇALVES LTDA  
Valor R\$ 110.887,10  
Vigência 12 meses  
Objeto “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – MURO DE CONTENÇÃO RUA SANTANA, BAIRRO VILA NOVA, IMBITUBA/SC”

Imbituba, 20 de julho de 2023  
THIAGO MACHADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66/2023**

Publicação Nº 4982261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3EA2548F48A31177B3DCC215FCE314D67F43385

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

-----  
Processo 66/2023  
Licitação 02/2023  
Modalidade Dispensa  
Data homologação 18/07/2023  
Fornecedores SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
Valor .....: R\$ 294.000,00  
Objeto .....: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DOS CONHECIMENTOS RELACIONADOS A PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA, A FIM DE FOMENTAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS CONTEXTUALIZADAS E SIGNIFICATIVAS ÀS NECESSIDADES LOCAIS - PROGRAMA CONEXÃO EDUCACIONAL - PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA/SC”

Imbituba, 18 de julho de 2023.  
RAFAELA PEREIRA DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 68/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023 - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 4980224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CF8BC5A4B92C6080355D5DE8A3D0297E8431C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PMI - MULTIENTIDADE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias Municipais comunicam, que realizará às 16:30 horas, do dia 03 de AGOSTO de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO GERAL, NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, ONDE OS SERVIÇOS PODEM SER EXECUTADOS DE ACORDOS COM OS VENCIMENTOS DOS PRODUTOS A SEREM APLICADOS, OU SEJA, MENSAL E TRIMESTRAL".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de julho de 2023.  
Henrique Franscisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 916/2023**

Publicação Nº 4982743

PORTARIA PMI/SEAD Nº 916, de 21 de julho de 2023.  
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 21.677/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Daniela de Souza Carvalho	Prof I Ed Especial 20h	068.512.979-90	01/08/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de julho de 2023.  
Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 917/2023**

Publicação Nº 4982745

PORTARIA PMI/SEAD Nº 917, de 21 de julho de 2023.  
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 21.670/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Graziela da Silva Demétrio	Prof I Ed Especial 20h	008.722.839-41	01/08/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de julho de 2023.  
Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 918/2023**

Publicação Nº 4982747

PORTARIA PMI/SEAD Nº 918, de 21 de julho de 2023.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 21.564/2023 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. SANDRO PIRES, Auxiliar de Serviços, inscrito(a) na matrícula n.º 1750, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	01/08/2023 a 29/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de julho de 2023.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 317/2023**

Publicação Nº 4982744

## PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 317/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 916, de 21 de julho de 2023, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Daniela de Souza Carvalho	Prof I Ed Especial 20h	068.512.979-90	01/08/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de julho de 2023.

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 318/2023**

Publicação Nº 4982746

## PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 318/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 917, de 21 de julho de 2023, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Graziela da Silva Demétrio	Prof I Ed Especial 20h	008.722.839-41	01/08/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de julho de 2023.

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 319/2023**

Publicação Nº 4982748

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 319/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 5.381 de 05 de janeiro de 2023 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 829, de 30 de junho de 2023, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017. Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Dilseia Joao Goncalves Miguel	Auxiliar de Serviços	749.xxx.x3x-53

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/08/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de julho de 2023.

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



**EDITAL N.074/2023/SEFIC**

Publicação Nº 4979786

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 074/2023****NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiatt Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 732/2023	MANOEL	145.553.289-49	6530
Proc. Administrativo 820/2023	MICHELE	011.317.419-51	6429
Proc. Administrativo 838/2023	BENJAMIN	011.426.819-39	6432

Imbituba, 21 de julho de 2023.

**VITOR CARDOZO VICHIAETT LO BIANCO**  
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**EDITAL N.075/2023/SEFIC**

Publicação Nº 4979959

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 075/2023****NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

O Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiatt Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 742/2023	CHRISOSTOMO	562.238.110-04	5594
Proc. Administrativo 741/2023	JAIRO	596.908.448-49	5595
Proc. Administrativo 739/2023	SUMIKO	080.129.929-22	5524
Proc. Administrativo 737/2023	LUIS FERNANDO	380.255.070-68	5522
Proc. Administrativo 735/2023	CYNTHIA	004.050.929-03	5602
Proc. Administrativo 734/2023	CARLA	018.166.869-64	5521
Proc. Administrativo 733/2023	CLOVIS	456.836.380-20	5825
Proc. Administrativo 731/2023	LEONARDO	031.282.679-60	5632
Proc. Administrativo 749/2023	LIZANDRA	893.726.119-72	5633
Proc. Administrativo 834/2023	ALEXANDRO	500.738.770-34	5597
Proc. Administrativo 849/2023	SARA	063.438.879-70	5605
Proc. Administrativo 850/2023	LEONARDO	087.641.739-09	5606
Proc. Administrativo 851/2023	MAICON	008.904.599-83	5607



Proc. Administrativo 830/2023	CLAUDIA	479.541.910-87	5673
Proc. Administrativo 829/2023	GABRIELLE	024.082.830-51	5674
Proc. Administrativo 828/2023	GEOVANA	013.437.659-51	5671
Proc. Administrativo 824/2023	ELLEN	104.542.009-35	051
Proc. Administrativo 848/2023	NATANAELE	578.627.459-49	5608
Proc. Administrativo 700/2023	JAMILLE	079.535.439-82	5518
Proc. Administrativo 806/2023	3G PARTICIPAÇÕES	44.216.590/0001-60	5636
Proc. Administrativo 817/2023	DJAIR	288.368.399-91	5639
Proc. Administrativo 846/2023	ANDERSON	888.383.589-15	5562
Proc. Administrativo 843/2023	RODRIGO	095.570.479-09	5761
Proc. Administrativo 852/2023	ANTONIO	043.724.999-90	5641

Imbituba, 21 de julho de 2023.

**VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO**  
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023 APAE**

Publicação Nº 4981943

**MUNICÍPIO DE IMBITUBA****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração Nº 04/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imbituba  
**FUNDAMENTO:** Lei Nº 13.019/2014. **OBJETO:** Colocar em prática o projeto Humaniza APAE que tem como objetivo INCLUIR a pessoa com deficiência nos serviços da APAE, humanizando o espaço, proporcionando ambientes adequados e efetiva participação na gestão de serviços. **VALOR:** Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de R\$ 565.798,68 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) do exercício financeiro de 2023. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa ocorrerá por conta da Dotação 21/2023 do orçamento do município de Imbituba (SC). **VIGÊNCIA: será de 12(doze) meses** a contar da data de publicação no Diário Oficial do Municípios. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emanuel Matos, pelo Município de Imbituba e Sr. Jandir Silva de Aguiar pela APAE de Imbituba.

**TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2023 LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA**

Publicação Nº 4982124

**MUNICÍPIO DE IMBITUBA****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração Nº 05/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e o Lanche da Amizade de Imbituba **FUNDAMENTO:** Lei Nº 13.019/2014. **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2023 SEMUSA, tem por objeto, acolher pessoas idosas, com vínculo de familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos. Sendo estes, acolher e garantir a proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de Situações negligencia, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso a rede socia-assistencial, aos demais órgãos do sistema e garantia de direitos e as demais políticas públicas e setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento; promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte, relacionadas a interesses, vivências, desejos e possibilidades; promover momentos descontrações, de interação de grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos de forma prazerosa, desafiante e que levam a novas descobertas; proporcionar o envelhecimento mais longo e saudável; promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários; promover a convivência mista entre os residentes em diversos graus de dependência. **VALOR:** Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de R\$ 362.592,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) do exercício financeiro de 2023. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa ocorrerá por conta da Dotação 21/2023 do orçamento do município de Imbituba (SC). **VIGÊNCIA:** será de **12(doze) meses** a contar da data de publicação no Diário Oficial do Municípios. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Emanuel Matos, pelo Município de Imbituba e Sra. Ivone Lopes de Oliveira pelo Lanche de Amizade de Imbituba.

# Indaial

## PREFEITURA

### ATO DE POSSE 025/2023

Publicação Nº 4981997

ATO DE POSSE Nº 25/2023  
19 de julho de 2023  
Termo de Posse e Compromisso/  
Michelle Gabriela Dornelas Fleck

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 01 de agosto de 2023, Michelle Gabriela Dornelas Fleck, nomeado através da Portaria nº 1713/2023 para o cargo de Técnico em Enfermagem II, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MICHELLE GABRIELA DORNELAS FLECK  
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 026/2023

Publicação Nº 4982009

ATO DE POSSE Nº 26/2023  
21 de julho de 2023  
Termo de Posse e Compromisso/  
Tamara Borges de Jesus

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 01 de agosto de 2023, Tamara Borges de Jesus, nomeado através da Portaria nº 1756/2023 para o cargo de Médico Veterinário II, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

TAMARA BORGES DE JESUS  
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 027/2023

Publicação Nº 4982015

ATO DE POSSE Nº 27/2023  
21 de julho de 2023  
Termo de Posse e Compromisso/  
Patricia Soares Farias

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 01 de agosto de 2023, Patricia Soares Farias, nomeado através da Portaria nº 1710/2023 para o cargo de Técnico de Enfermagem II, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

PATRICIA SOARES FARIAS

Empossado(a)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Publicação Nº 4980473

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 2023****CONTRATADO(A):** ELIANA APARECIDA TEIXEIRA**CPF:** 173.400.958-61**PROCESSO SELETIVO:** 02/2022**OBJETO DO ADITIVO:** extensão do prazo para exercer a função de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40h, cargo pleiteado no Processo Seletivo Público 02/2022**FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem**CARGA HORÁRIA:** de 40 horas semanais**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 3.605,26**PRAZO:** a partir de 06 de agosto de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2023**LEI Nº 6233, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979526

. LEI Nº 6233

. de 13 de julho de 2023

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA ODILO HOBUS.

(AUTORIA: VEREADOR ROGER MICHEL KNIPERS).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Odilo Hobus" (Rua "A", do Loteamento Residencial Alameda das Acácias), a via pública localizada no bairro Mulde, início com o lado ímpar da Rua Uberaba e término com virador de 18,00m confrontando com terras sob matrícula M-16.943.

Parágrafo Único: A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	1.263,98 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros;
Pista:	8,00 metros;
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

**LEI Nº 6234, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979532

. LEI Nº 6234

. de 13 de julho de 2023

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA ANTÔNIO LOURENÇO.

(AUTORIA: VEREADOR ROGER MICHEL KNIPERS).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Antônio Lourenço" (Rua "C", do Loteamento Residencial Alameda das Acácias), a via pública localizada no bairro Mulde, início com o lado par da Rua A do Loteamento Residencial Alameda das Acácias e término com virador de 18,00m confrontando



com terras de Cecília Westphal e Outros, M-32.696.

Parágrafo Único: A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	77,82 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros;
Pista:	8,00 metros;
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

## LEI Nº 6235, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979539

. LEI Nº 6235

. de 13 de julho de 2023

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA ANTONIO AMAURI TRISTÃO.

(AUTORIA: VEREADOR ROGER MICHEL KNIPERS).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Antonio Amauri Tristão" (Rua "F", do Loteamento Residencial Alameda das Acácias), a via pública localizada no bairro Mulde, início com o lado par da Rua A do Loteamento Residencial Alameda das Acácias e término com o lado ímpar da Rua E do Loteamento Residencial Alameda das Acácias.

Parágrafo Único: A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	45,00 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros;
Pista:	8,00 metros;
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

## LEI Nº 6236, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979547

. LEI Nº 6236

. de 13 de julho de 2023

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA ROGÉRIO PADILHA TRISTÃO.

(AUTORIA: VEREADOR ROGER MICHEL KNIPERS).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Rogério Padilha Tristão" (Rua "G", do Loteamento Residencial Alameda das Acácias), a via pública localizada no bairro Mulde, início com o lado par da Rua A do Loteamento Residencial Alameda das Acácias e término com a Área Verde 01 do Loteamento Residencial Alameda das Acácias.

Parágrafo Único: A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	25,00 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros;
Pista:	8,00 metros;
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

**LEI Nº 6237, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979551

. LEI Nº 6237

. de 13 de julho de 2023

ALTERA A LEI Nº 4000, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE BAIROS, LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera inciso I, do art. 2º, da Lei nº 4000, de 29 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - Nome de brasileiros já falecidos e que se tenham distinguido:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

**LEI Nº 6238, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979557

. LEI Nº 6238

. de 14 de julho de 2023

ESTABELECE RESERVA DE VAGAS EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO MUNICIPAL BÁSICA PARA DEPENDENTES DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

(Autoria: Vereador Roger Michel Knipers).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do município de Indaial a garantia de vagas em Unidades de Educação Infantil e de Educação Municipal Básica para dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica e/ou sexual.

§1º A vaga será compreendida para fins de matrículas novas ou transferências de unidades escolares municipal atendendo a necessidade de segurança e mudança de endereço da mulher ou do dependente, visando resguardar a segurança deles.

§2º A mulher que comprovar emprego em horário comercial deverá ter preferência às vagas no período integral para seu dependente.

§3º A concessão da vaga será realizada pela direção da unidade escolar, mediante apresentação da decisão judicial que conceda medida protetiva de urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

**PORTARIAS RH 2171/2023**

Publicação Nº 4982019

PORTARIA Nº 2171/23

21 de julho de 2023

Concede Insalubridade

Carlos Henrique Ricardo

SÍLVIO CÉSAR DA SILVA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e CI nº11/2023, RESOLVE:

Concede 20% de insalubridade, ao(à) servidor(a) Carlos Henrique Ricardo, ocupante do cargo de Motorista de Micro Onibus, nomeado(a) em 03 de dezembro de 2018, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho e Comunicação Interna nº038/2023, nos dias 18, 19, 20, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de julho de 2023  
SÍLVIO CÉSAR DA SILVA  
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 2172/2023

Publicação Nº 4982021

PORTARIA Nº 2172/23  
21 de julho de 2023  
Cancela Periculosidade de 30% e Concede Insalubridade de 20%

Marizete de Souza Oliveira Mota

SÍLVIO CÉSAR DA SILVA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55 e 56, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicações Interna nº43/2023 de 21 de julho de 2023, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologa 20% de insalubridade da servidora Marizete de Souza Oliveira Mota, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, admitido em 02 de março de 2015, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de 03 de julho de 2023.

Cancela 30% de periculosidade, ao servidor Marizete de Souza Oliveira Mota, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, admitido em 02 de março de 2015, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de julho de 2023  
SÍLVIO CÉSAR DA SILVA  
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 2174/2023

Publicação Nº 4982024

PORTARIA Nº 2174/23  
21 de julho de 2023  
Promoção por nova Titulação/Qualificação /  
Carlos Adriano Kunzer

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº104/2023 de 20 de julho de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Carlos Adriano Kunzer, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de julho de 2023  
RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 2175/2023

Publicação Nº 4982027

PORTARIA Nº 2175/23  
21 de julho de 2023  
Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Soraya Cristina Tkotz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público

nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 10º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Soraya Cristina Tkotz, aprovado em 16º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## **PORTARIAS RH 2176/2023**

Publicação Nº 4982028

PORTARIA Nº 2176/23  
21 de julho de 2023

Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Tathiana Pedreira de Meneses Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 9º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tathiana Pedreira de Meneses Santos, aprovado em 17º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## **PORTARIAS RH 2177/2023**

Publicação Nº 4982031

PORTARIA Nº 2177/23  
21 de julho de 2023

Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Michele Mendes Shukuwa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 15º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Michele Mendes Shukuwa, aprovado em 18º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2178/2023**

Publicação Nº 4982032

PORTARIA Nº 2178/23  
21 de julho de 2023  
Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Maurene Franz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna autorizada pelo Prefeito e desistência do 3º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maurene Franz, aprovado em 19º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2179/2023**

Publicação Nº 4982035

PORTARIA Nº 2179/23  
21 de julho de 2023  
Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Silas Henschel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna autorizada pelo Prefeito e desistência do 4º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Silas Henschel, aprovado em 20º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**RF - CLEITON MARLON MAY**

Publicação Nº 4982161

RELATÓRIO FINAL  
Processo administrativo nº 27063/2023  
Servidor (a): CLEITON MARLON MAY  
CPF nº 006.494.099-30

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 12/05/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 20/10/2008

Período sob análise: 12/05/2018 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	12/05/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			

28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 12/05/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 12/05/2018 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 12 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão  
Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - DIEGO VETTER

Publicação N° 4982088

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 26326/2023

Servidor (a): DIEGO VETTER

CPF nº 035.985.709-45

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 5004587- 43.2020.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "aferir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda. Sem despesas processuais e honorários neste grau de jurisdição (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/1995 e 27 da Lei n. 12.153/2009)."

Data de admissão: 26/08/2002

Período sob análise: 26/10/2015 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	26/10/2015					
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017	EXCEDEU O LIMITE DE FALTAS	200	2 anos	PREJUDICADO		
28/10/2017 a 28/10/2018	2 FALTAS		1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		200	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		200	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 26/10/2020. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 26/10/2015 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.

Constata-se que o servidor excedeu o limite legal de faltas injustificadas no período de 28/10/2015 a 28/10/2017, conforme documentação anexa, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.085/2022, obstando a concessão da progressão no período correspondente.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 10 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - DORLI KROEGER REGUSE

Publicação Nº 4982041

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 26311/2023

Servidor (a): DORLI KROEGER REGUSE

CPF nº 694.035.979-68

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 5005472- 57.2020.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "aferrir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda. Sem despesas processuais e honorários neste grau de jurisdição (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/1995 e 27 da Lei n. 12.153/2009)."

Data de admissão: 19/01/2012

Período sob análise: 15/12/2015 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	15/12/2015					
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 15/12/2020. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 15/12/2015 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 10 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - GUILHERME AUGUSTO CHRISTEN

Publicação Nº 4982168

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 27065/2023

Servidor (a): GUILHERME AUGUSTO CHRISTEN

CPF nº 061.226.099-27

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 25/04/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 22/08/2011  
 Período sob análise: 25/04/2018 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).  
 Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	25/04/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		185	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 25/04/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 25/04/2018 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 12 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
 Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
 Membro da Comissão  
 Edgar Ribeiro de Oliveira  
 Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
 Membro da Comissão

**RF - HARRY JÚNIOR BARTH**

Publicação Nº 4982136

#### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 26864/2023  
 Servidor (a): HARRY JÚNIOR BARTH  
 CPF nº 073.980.839-71

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 05/05/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 10/04/2019  
 Período sob análise: 10/04/2019 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).  
 Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	10/04/2019					
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano	10/04/2022*		
28/10/2020 a 28/10/2021		180	2 anos			6%
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 05/05/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 10/04/2019 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Cumpramos ressaltar que o servidor foi admitido depois da vigência da LC nº 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 10/04/2022\* (PORTARIA Nº 892/22), nos termos do art. 4º, da LO nº 6.085/2022.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 10 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
 Presidente da Comissão



Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - LEAZER ALVES DE SOUZA

Publicação N° 4982147

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo n° 26867/2023  
Servidor (a): LEAZER ALVES DE SOUZA  
CPF n° 680.376.279-34

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 11/05/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária n° 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 01/03/2018

Período sob análise: 11/05/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Total: 0% (0 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	11/05/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020	EXCEDEU O LIMITE DE FALTAS	180	2 anos	PREJUDICADO		
28/10/2020 a 28/10/2021	1 FALTA		1 ano			
						Total: 0%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 11/05/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 11/05/2018 (art. 3º, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), verificou-se causa legal que obsta o direito à progressão.

Conforme documentação anexa, o Servidor excedeu o limite de faltas injustificadas no período compreendido entre 28/10/2018 a 28/10/2020, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, obstando a concessão da progressão no referido período.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela não concessão da progressão por merecimento, remetendo o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 10 de julho de 2023.  
Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - LIZIANE FATIMA LARGURA SAMPAIO

Publicação N° 4982176

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo n° 27070/2023  
Servidor (a): LIZIANE FATIMA LARGURA SAMPAIO  
CPF n° 032.292.139-20

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 04/04/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 19/02/2008

Período sob análise: 04/04/2018 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Con- tagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	04/04/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 04/04/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 04/04/2018 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 12 de julho de 2023.

Djessica Bachmann

Presidente da Comissão

Rômulo Fischer

Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira

Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho

Membro da Comissão

## RF - LUCI BORGES LAURINDO

Publicação Nº 4982069

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 26324/2023

Servidor (a): LUCI BORGES LAURINDO

CPF nº 443.379.817-72

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 5004549- 31.2020.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "aferrir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda. Sem despesas processuais e honorários neste grau de jurisdição (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/1995 e 27 da Lei n. 12.153/2009)."

Data de admissão: 07/07/2003

Período sob análise: 22/10/2015 a 15/01/PORTARIA Nº 53/21).

Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Con- tagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	22/10/2015					
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		200	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		200	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 22/10/2020. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 22/10/2015 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito em 15/01/PORTARIA Nº 53/21), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 10 de julho de 2023.  
Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - SORAIA GUTZ BONA

Publicação Nº 4982055

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 26322/2023

Servidor (a): SORAIA GUTZ BONA

CPF nº 788.426.979-15

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 12/04/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 04/03/2008

Período sob análise: 12/04/2018 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	12/04/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 12/04/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 12/04/2018 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 07 de julho de 2023.  
Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - TIBERIO BUSARELLO FILHO

Publicação Nº 4982125

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 26809/2023

Servidor (a): TIBERIO BUSARELLO FILHO

CPF nº 692.372.639-53

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 5005422- 31.2020.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "aferrir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por

merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda. Sem despesas processuais e honorários neste grau de jurisdição (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/1995 e 27 da Lei n. 12.153/2009.)

Data de admissão: 05/05/1994

Período sob análise: 10/12/2015 a 01/05/PORTARIA/INDAPREV Nº 17/20).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Con- tagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	10/12/2015					
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 10/12/2020. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 10/12/2015 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito em 01/05/PORTARIA/INDAPREV Nº 17/20), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 10 de julho de 2023.

Djessica Bachmann

Presidente da Comissão

Rômulo Fischer

Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira

Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho

Membro da Comissão

## TH - CLEITON MARLON MAY

Publicação Nº 4982162

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 27063/2023

SERVIDOR: CLEITON MARLON MAY

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27063/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Cleiton Marlon May, lotado na Fundação Indaialense de Cultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

**TH - DIEGO VETTER**

Publicação Nº 4982093

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 26326/2023  
SERVIDOR: DIEGO VETTER

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 26326/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Diego Vetter, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

**TH - DORLI KROEGER REGUSE**

Publicação Nº 4982043

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 26311/2023  
SERVIDORA: DORLI KROEGER REGUSE

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 26311/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Dorli Kroeger Reguse, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

**TH - GUILHERME AUGUSTO CHRISTEN**

Publicação Nº 4982169

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 27065/2023  
SERVIDOR: GUILHERME AUGUSTO CHRISTEN

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27065/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Guilherme Augusto Christen, lotado na Fundação Indaialense de Cultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar

105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

## **TH - LEAZER ALVES DE SOUZA**

Publicação Nº 4982150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 26867/2023

SERVIDOR: LEAZER ALVES DE SOUZA

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 26867/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Leazer Alves de Souza, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

## **TH - LIZIANE FATIMA LARGURA SAMPAIO**

Publicação Nº 4982178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 27070/2023

SERVIDORA: LIZIANE FATIMA LARGURA SAMPAIO

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27070/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Liziane Fátima Largura Sampaio, lotada na Fundação Indaialense de Cultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

**TH - LUCI BORGES LAURINDO**

Publicação Nº 4982073

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 26324/2023

SERVIDORA: LUCI BORGES LAURINDO

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 26324/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Luci Borges Laurindo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

**TH - SORAIA GUTZ BONA**

Publicação Nº 4982059

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 26322/2023

SERVIDORA: SORAIA GUTZ BONA

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 26322/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Soraia Gutz Bona, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

**TH - TIBERIO BUSARELLO FILHO**

Publicação Nº 4982130

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 26809/2023

SERVIDOR: TIBERIO BUSARELLO FILHO

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 26809/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Tibério Busarello Filho, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se

precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

## **TH -HARRY JÚNIOR BARTH**

Publicação N° 4982138

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 26864/2023

SERVIDOR: HARRY JÚNIOR BARTH

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 26864/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Harry Júnior Barth, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**

Publicação Nº 4979454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** RS DISTRIB. E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**CNPJ:** 82.997.446/0001-05**PROCESSO** nº 074/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 13/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente**PRAZO VIGÊNCIA:** 18/07/2023 à 18/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$25.176,04**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**

Publicação Nº 4979462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**CNPJ:** 83.413.591/0003-18**PROCESSO** nº 074/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 13/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$213.355,59**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**

Publicação Nº 4979472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** KLEBER MACHADO & CIA LTDA**CNPJ:** 11.118.645/0001-40**PROCESSO** nº 074/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 13/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente**PRAZO VIGÊNCIA:** 18/07/2023 à 18/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$4.213,80**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

Publicação Nº 4979490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**CNPJ:** 26.716.048/0001-94**PROCESSO** nº 074/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 13/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente**PRAZO VIGÊNCIA:** 18/07/2023 à 18/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$15.814,13**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

Publicação Nº 4979492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** DIANA MARTINS DOS SANTOS**CNPJ:** 39.835.150/0001-50**PROCESSO** nº 074/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 13/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente**PRAZO VIGÊNCIA:** 18/07/2023 à 18/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$85.413,87**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**

Publicação Nº 4979499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** OTHALA COMERCIO LTDA**CNPJ:** 45.747.626/0001-02**PROCESSO** nº 074/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 13/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$53.406,32**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023**

Publicação Nº 4979527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** BILL COMMERCE LTDA**CNPJ:** 48.421.700/0001-86**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$24.756,28**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

Publicação Nº 4979544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** RMH COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 24.832.427/0001-14**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$13.465,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**

Publicação Nº 4979558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ:** 48.741.157/0001-02**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$12.331,18**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**

Publicação Nº 4979580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**CNPJ:** 46.449.285/0001-43**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$45.493,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**

Publicação Nº 4979610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES**CNPJ:** 49.064.583/0001-03**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$2.025,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023**

Publicação Nº 4979625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** REGIS COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 47.794.555/0001-16**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$3.483,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023**

Publicação Nº 4979665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**CNPJ:** 49.641.267/0001-57**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$12.933,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023**

Publicação Nº 4979709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** MELIM COMERCIAL LTDA ME**CNPJ:** 49.608.132/0001-90**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$70.887,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023**

Publicação Nº 4979715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS**CNPJ:** 36.063.652/0001-12**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$146.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**

Publicação Nº 4979728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** ALL WORK COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 18.007.154/0001-70**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$18.974,85**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**

Publicação Nº 4979744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL**FORNECEDORES:** KOKRENUM LTDA**CNPJ:** 44.005.565/0001-37**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024**TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$19.800,00**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO Nº 118/2022**

Publicação Nº 4979981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B70E9B8D1ED574FCFEF328AD07FBC21F1718AB65

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 005 CONTRATO Nº 118/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS**CNPJ:** 84.231.281/0001-83**OBJETO DO ADITIVO:****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022, visa a **o reajuste** dos itens do presente contrato, conforme tabela.

Assim, o valor do contrato passará de R\$28.229.824,55 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos) para **R\$30.962.790,95** (trinta milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais, e noventa e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023

B70E9B8D1ED574FCFEF328AD07FBC21F1718AB65

# Iomerê

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA Nº 1051, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4980523

#### LEI Nº 1051, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

*Amplia a área do Perímetro Urbano do município de Iomerê.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

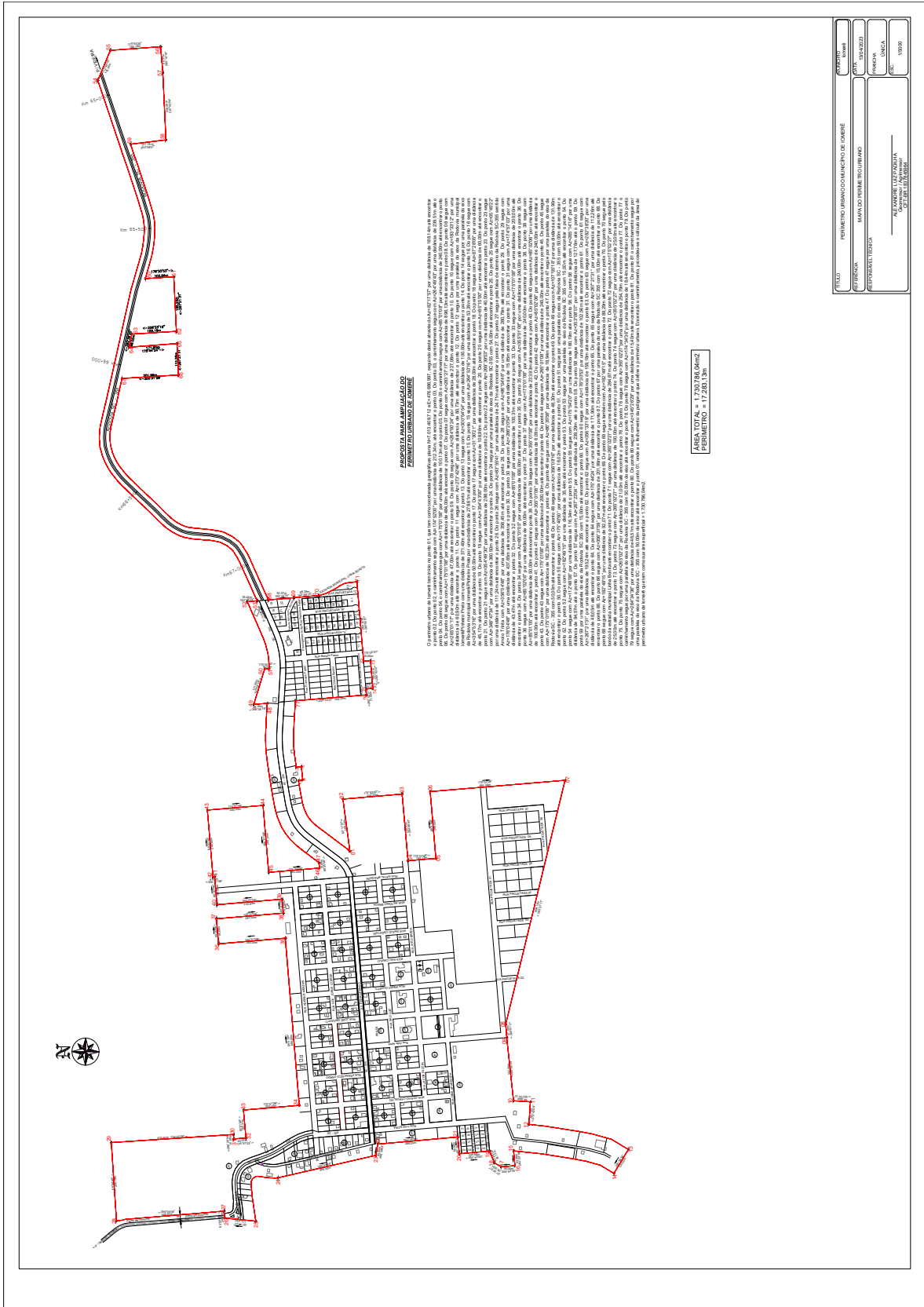
Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano do município de Iomerê, conforme mapa constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 20 de abril de 2023.

LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal





# Ipira

## PREFEITURA

### CONTRATO 009/2023 FMS

Publicação Nº 4981737

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 009/2023 do Fundo Municipal de Saúde, a empresa PIMENTA COMERCIO DE PEÇAS LTDA no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo RENAULT/MASTER TCA Ambulância, de placa QHN7508, do Fundo Municipal de Saúde. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de julho de 2023.  
SANDRA ADRIANA BARBOSA  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

### CONTRATO 069/2023

Publicação Nº 4979430

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 069/2023 a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, no valor de R\$ 55.242,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), contratação de empresa para PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRA/SC. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de julho de 2023.  
ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI  
Secretária de Cultura, Indústria e Comércio

### EDITAL 011/2023

Publicação Nº 4981718

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - FMS  
Dispensa de Licitação nº 005/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o veículo RENAULT/MASTER TCA Ambulância, de placa QHN7508, do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0\*\*49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de julho de 2023.  
Sandra Adriana Barbosa  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EDITAL 096/2023**

Publicação Nº 4979315

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 - PMI  
Extrato de Dispensa de Licitação nº 041/2023 - PMI

O Município de Ipira, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para Seleção de Proposta de PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRA/SC, em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, no valor de R\$ 55.242,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), distribuídos no período de 12 meses.

Ipira (SC), 21 de julho de 2023.  
ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI  
Secretária de Cultura, Indústria e Comércio

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 011/2023 FMS**

Publicação Nº 4981729

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 FMS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através do Fundo Municipal de Saúde nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2023, que objetiva a contratação de empresa (s) para fornecimento de peças para o veículo RENAULT/MASTER TCA Ambulância, de placa QHN7508, do Fundo Municipal de Saúde. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: PIMENTA COMERCIO DE PEÇAS LTDA no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

Ipira (SC), 21 de julho de 2023.  
SANDRA ADRIANA BARBOSA  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 096/2023**

Publicação Nº 4979317

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 - PMI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 – PMI  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 041/2023, que objetiva a contratação de empresa para PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRA/SC. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, no valor de R\$ 55.242,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Ipira (SC), 21 de julho de 2023.  
ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI  
Secretária de Cultura, Indústria e Comércio

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO N. 124/2023

Publicação Nº 4980587

DECRETO Nº 124 DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	010.0302.0008.2071	Manut. Das Ações de Média e Alta Complexidade MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Saúde	20.000,00
		Total	20.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Saúde. Conta Receita: 4111303110000000000.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 21 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

WILSON MALLMANN

Secretário de Planejamento e Gestão

### EXTRATO CONTRATO 046/2023

Publicação Nº 4978201

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIO SABER, PARA CONSULTORIA, APLICAÇÃO E PALESTRA SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (UTILIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS) PARA OS SERVIDORES/ COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC

DO VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais),

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: empresa VANDRESEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA CNPJ sob nº 44.169.505/0001-50

DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2023.

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Julho de 2023.

ADELIO MARX

Prefeito Municipal.



# Ipuaçu

## PREFEITURA

### 4 ADTO CT FMS 073/2021 - REUNIDAS

Publicação Nº 4979320



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 73 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n.14/2021, Pregão Presencial FMS n. 11/2021 e Ata de Registro de Preços FMS n.13/2021 datada de 22/07/2021.

**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n. 73 de 22 de julho de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 22 de julho de 2024.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuaçu/ SC, 21 de julho de 2023.

Srª. Clori Peroza, Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

**CT FMS 056/2023 - PROJETO FUNDAÇÃO UBS**

Publicação Nº 4980634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64B1AAED1549C1CD2D0E99718C1F49FCDA42B96

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuçu

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N. 056/2023****Contratante:** Fundo municipal de Saúde.**Contratado:** D.F.J. ENGENHARIA LTDA**Objeto:** contratação de empresa especializada na elaboração e confecção de Projeto de Fundação da Nova Unidade Básica de Saúde e Planilha orçamentária, com área a ser construída de 760,20 m<sup>2</sup>, na Rua Lorenzoni, Centro de Ipuçu/SC.**Valor:** R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).**Licitação:** Processo Licitatório FMS n. 16/2023 Dispensa de Licitação fms nº 005/2023.

Ipuçu/SC, 21 de julho de 2023.

CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.

Raquelí Biasotto – Gestora FMS.

64B1AAED1549C1CD2D0E99718C1F49FCDA42B96

# Ipumirim

## PREFEITURA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 - BANDA FESTIVAL

Publicação Nº 4979262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84B1A02A08F15E6D5E0BDB5960B9B71748CBA660

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Art. 25, inciso III, cujo objeto é: Contratação da empresa APK Banda Show LTDA para o XII Festival Municipal da Canção e o X Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim de 22 a 26 de agosto de 2023, incluso: acompanhamento dos calouros, equipe de músicos, instrumentos e Staff necessários para realização do evento, infraestrutura para apresentação dos calouros, iluminação digital, painel de LED com resolução HD, transmissão ao vivo 4K no local da apresentação e animação de duas horas de baile após encerramento do festival no dia 26, conforme Comunicação Interna nº 281/2023 exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, orçamento e justificativa anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 21/07/2023

HILÁRIO REFFATTI

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 393-2023 - FÉRIAS GLEUBIA

Publicação Nº 4982139

PORTARIA Nº. 393/2023 de 20 de julho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Gleubia Pereira de Souza Limberger, matrícula 3162, férias de 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 24 de Julho de 2023 a 02 de agosto de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Julho de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de Julho de 2023.

HILARIO REFFATTI

Prefeito Municipal

### PORTARIA 395-2023 - LICENÇA PREMIO CLENIR

Publicação Nº 4982144

PORTARIA Nº. 395/2023 de 21 de Julho de 2023.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Clenir Rosa Cumerlato Bicigo, matrícula 1659, Licença Premio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 26 de Julho de 2023 a 08 de Setembro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Ipumirim - SC, 21 de Julho de 2023.

HILARIO REFFATTI

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.790 DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979204


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**
**DECRETO Nº 2.790 de 18 de julho de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 339.683,56.**

**O Prefeito de Ipumirim**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.904 de 26 de outubro de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4º do artigo da Lei Municipal nº 1.913 de 14 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2023 – LOA,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos no corrente exercício créditos suplementares no valor de R\$ 339.683,56, para as seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.244.32.2098-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 1.660.0000.0106 - SIGTV420770020230001 GND3 (CUSTEIO)	R\$ 50.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.244.32.2098-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 1.660.0000.0107 - SIGTV420770020230001 GND4 (INVEST)	R\$ 50.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.244.32.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 1.660.0000.0102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 36.787,21
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.244.32.2098-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 1.660.0000.0102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 8.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.244.32.2097-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 2.665.0000.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado	R\$ 43.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.001.8.244.32.2096-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Recurso: 2.500.0000.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.244.32.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 1.660.0000.0103 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 9.512,31
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.244.32.2098-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 1.660.0000.0104 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.384,04
03.000 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS	
03.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 2.500.0000.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários	R\$ 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
06.002.13.392.23.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Recurso: 2.500.0000.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Recurso: 1.660.0000.0106 - SIGTV420770020230001 GND3 (CUSTEIO)	R\$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Recurso: 1.660.0000.0107 - SIGTV420770020230001 GND4 (INVEST)	R\$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Recurso: 1.660.0000.0102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 36.787,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Recurso: 1.660.0000.0102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	
Recurso: 2.665.0000.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado	R\$ 43.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	
Recurso: 2.500.0000.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) Recurso: 1.660.0000.0103 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 9.512,31
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) Recurso: 1.660.0000.0104 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.384,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) Recurso: 2.500.0000.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários	R\$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) Recurso: 2.500.0000.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários	R\$ 80.000,00

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor em 19 de julho de 2023.

**Ipumirim-SC, 18 de julho de 2023**

HILARIO REFFATTI:  
2778233091



**Hilário Reffatti**  
Prefeito de Ipumirim

**DECRETO REGULAMENTAR Nº 2795 DE 2023**

Publicação Nº 4980872



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

**DECRETO REGULAMENTAR Nº 2795 de 2023**

Regulamenta os requisitos para emissão de Declarações de Anuência de Imóveis Rurais no município de Ipumirim-SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios e requisitos para a emissão de Declarações de Anuência de Imóveis Rurais, conforme previsto no parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar 124/2013,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta os requisitos necessários para a emissão de Declarações de Anuência de Imóveis Rurais no município de Ipumirim-SC.

Art. 2º Os interessados em obter a Declaração de Anuência Municipal deverão encaminhar requerimento formal ao Departamento de Plano Diretor Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Assinatura do requerente, informando a localização do imóvel, número da matrícula e atestar a veracidade das informações prestadas;
- II. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou equivalente, assinada por profissional habilitado, comprovando a elaboração do levantamento topográfico georreferenciado do imóvel;
- III. Matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- IV. Levantamento topográfico georreferenciado do imóvel, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- V. Mapa contendo a representação gráfica, em escala legível, do acesso ao imóvel e, quando houver, da estrada municipal, indicando sua largura e afastamentos, conforme Anexo I da Lei Complementar 124/2013;
- VI. Localização precisa do imóvel rural, no mapa dos eixos de desenvolvimento municipal contido no Anexo I da Lei Complementar 124/2013;
- VII. Memorial Descritivo informando os dados do levantamento topográfico, largura da estrada municipal e afastamentos definidos pelo Anexo I da Lei Complementar 124 de 2013.

Art. 3º O Departamento do Plano Diretor Municipal será responsável pela análise dos requerimentos e documentos apresentados, verificando se atendem aos requisitos estabelecidos neste decreto.

Art. 4º Após análise técnica e verificação da conformidade dos documentos apresentados, o Departamento do Plano Diretor Municipal encaminhará a emissão da Declaração de Anuência de Imóvel Rural, conforme modelo padronizado estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º A Declaração de Anuência de Imóvel Rural terá validade de 90 dias a partir de sua emissão.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado digitalmente por HILARIO  
RIFATTI em 22/07/2023  
ID: C=BR, O=CM-Brasil, OU=Secretaria  
de Estado Federal de Santa Catarina,  
CN=CPF A1: OU=AC ONLINE RIFATTI,  
OU=VIA ONLINE: SOLUCOES DIGITAIS,  
OU=VIA ONLINE, OU=  
150701000000, CN=  
RIFATTI em 22/07/2023  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.07.21 14:42:24-03'00"  
Versão: 1.2.1.2

HILARIO RIFATTI  
Prefeito do Município de Ipumirim

Ipumirim-SC, 21 de julho de 2023.

Rua D. Pedro II, 230, Centro, Caixa Postal 21  
CEP: 89.790-000-Ipumirim-Santa Catarina

Fone/Fax: (049)3438-1113  
E-mail: administração@ipumirim.sc.gov.br

# Iraceminha

## PREFEITURA

### PORTARIA 199 2023

Publicação Nº 4982142

PORTARIA Nº 199/2023, 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

#### RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a pedido Sra. ANA CLAUDIA BIASOLI, contratada através do teste seletivo 005/2022 para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária semanal de 20 horas, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Com data retroativa de 17/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 19 de Julho de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.



# Irani

## PREFEITURA

### 14º TAC 056/2022 MHNET TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 4979708

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

14º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0001-04, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 527, bairro Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do item 1 – Biblioteca Pública Dom Daniel Hostin localizado na Rua Jo´se Kades, 711 sendo que a Biblioteca estará sendo alocado em outro imóvel pertencente ao Município Irani, espaço onde já possui serviço de internet.

Valor Total : 851,76 ( oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

Irani/SC, 17 de julho de 2023.

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal de Irani

### EXTRATO EDITAL Nº001/2023 CONCURSO PUBLICO MUNICÍPIO IRANI

Publicação Nº 4981217

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE IRANI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Agente Administrativo, Agente Comunitário De Saúde Micro Área 06, Agente Comunitário De Saúde Micro Área 13, Agente Comunitário De Saúde Micro Área 21, Agente de Copa e Limpeza, Agente de Combate às Endemias, Agente de Tributação e Fiscalização, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Vigilância Sanitária Média Complexidade, Analista de Licitação e Contratos, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Serviços Gerais (Trabalho Braçal), Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Rodoviárias I, Professor Artes, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil, Professor Geografia, Professor Inglês, Professor Leitura, Professor Matemática, Professor Português, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Vigia. A prova objetiva será realizada na data provável de 03 de setembro de 2023. O envio on-line dos documentos para a Prova de Títulos será realizado até a data provável de 02 de setembro de 2023. As provas práticas serão realizadas na data provável de 24 de setembro de 2023. As inscrições serão realizadas somente através da internet no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, no período de 24/07/2023 até às 23h59min do dia 23/08/2023. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no site oficial da Prefeitura Municipal de Irani e nos sites [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br) e <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.

Irani (SC), 24 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI

PREFEITO MUNICIPAL

# Itá

## PREFEITURA

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023

Publicação Nº 4979414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0F901FE3474D6B4A9E7D13AA6FD55DD9343CB6D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, no dia 04 de agosto de 2023, visando a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas e saco-mochilas, para os alunos participantes do Projeto Bombeiros Mirins. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 04 de agosto de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 21 de julho de 2023.  
MOACIR ROBERTO SARTORETTO  
Prefeito em Exercício de Itá-SC

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

Publicação Nº 4980813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7912CA19725ACE6CAB2388C170EBF5D62BE6B03

TOMADA DE PREÇOS nº 9/2023

Objeto: contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com revestimento em blocos de concreto sextavado (lajotas), área do pavimento 1.106,56m², drenagem pluvial e sinalização viária da Rua ENGELBERTO LINZMEIER, trecho C-D, Bairro Bom Jesus e pavimentação com revestimento em blocos de concreto sextavado (lajotas), área do pavimento 2.318,05m², drenagem pluvial e sinalização viária da Rua ALOIS TYSZKA, trecho II, Bairro Bom Jesus, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Contratada: JAB ENGENHARIA LTDA. ME

Valor Total: R\$ 769.079,97

Vigência Contratual: até 12/02/2024, a contar da data de sua assinatura.

Itaiópolis, 17/07/2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 021/2023

Publicação Nº 4980696

"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. ANELISE ALVES".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004 e Lei Ordinária 1009/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do Sr. SAUL ALVES, ocupante do cargo de "VIGILANTE", matrícula 157, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, falecido em 21 de junho de 2023, conforme certidão de óbito, com fundamento no ART. 40, §7º e 8º, da Constituição Federal, Art. 59 e 61 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos financeiros a contar de 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 21 de julho de 2023

Marsoel Screpec

Presidente do IPMI

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Túlio César Eufrásio

Gerente Administrativo

### PORTARIA Nº 1102/2023

Publicação Nº 4981471

PORTARIA Nº 1.102, DE 21 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Aline Köhler Simette junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1536, em 21 de julho de 2023:

RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 21 de julho de 2023, a alteração provisória da carga horária concedida pela Portaria nº 316, de 07 de janeiro de 2023, retificada por meio da Portaria nº 447, de 06 de março de 2023, para a servidora pública municipal ALINE KOHLER SIMETTE, Professora Educação Infantil, permanecendo com carga horária do concurso, 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus.

Itaiópolis, 21 de julho de 2023.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1103/2023**

Publicação Nº 4982097

PORTARIA Nº 1.103, DE 21 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 159, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017, combinado com o artigo 55, da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 21 de julho de 2023, bem como a servidora pública municipal Renata Cristina Pereira Scovini Urban deverá se submeter à perícia médica do Município:

**RESOLVE**

Prorrogar até 18 de outubro de 2023, ou até a data prevista no laudo da perícia médica, o auxílio-doença concedido por meio da Portaria nº 881, de 23 de maio de 2023, para a servidora pública municipal RENATA CRISTINA PEREIRA SCOVINI URBAN, Pedagogo – Administração Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 21 de julho de 2023.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 134 - LEANDRO ALVES BUENO 10261175939**

Publicação Nº 4980793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6E3E36A8C003A7DAEDC04E186C2E367B493695B

Extrato do contrato nº 134/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos/limpeza de veículos que compõem a frota da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Leandro Alves Bueno 10261175939. Valor: R\$ 8.165,50. Vigência: 19/07/2024. Itaiópolis, 21/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135 - ADRIANO DEALMEIDA LEMOS-ME**

Publicação Nº 4980123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D7EB4886A229AD4799A1C05806CD07B3BE00EAC

Extrato do contrato nº 135/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos/limpeza de veículos que compõem a frota da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Adriano de Almeida Lemos-ME. Valor: R\$ 8.165,50. Vigência: 19/07/2024. Itaiópolis, 21/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136 - MAIKON LUIZ STOPA 06865665996**

Publicação Nº 4980193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BC807301B03B858E6E50FB2A6301D0B39082900

Extrato do contrato nº 136/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos/limpeza de veículos que compõem a frota da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: MAIKON Luiz Stopa 06865665996. Valor: R\$ 8.165,50. Vigência: 19/07/2024. Itaiópolis, 21/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256 - LEANDRO ALVES BUENO 10261175939**

Publicação Nº 4980828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96CE4E5E94F18EC00A6AC19C6309E80D17FBC748  
Extrato do contrato nº 256/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos/limpeza de veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Leandro Alves Bueno 10261175939. Valor: R\$ 34.248,75. Vigência: 19/07/2024. Itaiópolis, 21/07/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257 - ADRIANO DE ALMEIDA**

Publicação Nº 4980054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1E732BEC2FBB5A77530A3CD06C77FAEF99DD  
Extrato do contrato nº 257/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos/limpeza de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Adriano de Almeida Lemos-ME. Valor: R\$ 34.248,75. Vigência: 19/07/2024. Itaiópolis, 21/07/2023. André Gustavo Cubas Silva

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258 - MAIKON LUIZ STOPA**

Publicação Nº 4980099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36970B03559BFF38ABC4DA28F4E489A9C8F3BB7D  
Extrato do contrato nº 258/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos/limpeza de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Maikon Luiz Stopa 06865665996. Valor: R\$ 34.248,75. Vigência: 19/07/2024. Itaiópolis, 21/07/2023. André Gustavo Cubas Silva

# Itapema

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063.2018

Publicação Nº 4982329

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 063/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão nº Nº. 04.022.2017, Processo 041/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Itapema, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 04.022.2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
CNPJ: 05.913.862/0001-29

DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratual do presente Termo se dá por mais 03 (três) meses, sendo o prazo do dia 14 de julho de 2023 até o dia 13 de outubro de 2023.

DO VALOR: O valor contratado permanecerá o mesmo acordado na Cláusula Terceira do Nono Termo Aditivo ao Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Itapema, 12 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026.2023

Publicação Nº 4982317

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 026/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção do Centro de Assistência ao Portador de Espectro Autista no Município de Itapema, conforme projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA JHR LTDA EPP  
CNPJ: 29.645.373/0001-00

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 67.418,84 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito mil oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Itapema, 20 de julho de 2023.  
Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064.2023

Publicação Nº 4982315

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro na Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
CONTRATADA: MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 21.940.780/0001-20

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 01 de agosto de 2023 até o dia 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Itapema, 20 de julho de 2023.  
Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143.2022**

Publicação Nº 4982331

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 143/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e elaboração de estudos técnicos de engenharia de tráfego, com o objetivo de desenvolver um Plano de Circulação Viária 2022/2032 e projetos executivos dos pontos críticos para toda área do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.051.2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ALFABEG SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 31.850.244/0001-97

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 4.266,66 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

Itapema, 17 de julho de 2023.  
Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027.2022**

Publicação Nº 4982334

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO 027/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção da segunda e da terceira etapa do Complexo de Saúde de Itapema, conforme projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DO REAJUSTE DE PREÇOS: Fica Concedido o reajuste de preço com aplicação do índice de 5,71% relativo ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado de fevereiro/2022 e fevereiro/2023, referente ao saldo remanescente do contrato 027/2022, perfazendo neste caso, o valor de de R\$ 959.214,97 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

Itapema, 17 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SILVA  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060.2021**

Publicação Nº 4982332

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO 060/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para revitalização da Rua 136 localizada no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
CNPJ: 01.650.178/0001-40

DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica Concedido o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA referente ao Contrato 060/2021, Processo 136/2021 - Pregão Presencial nº. 04.062.2021, perfazendo neste caso, o valor de R\$ 40.382,27 (quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

Itapema, 17 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SILVA  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026.2023**

Publicação Nº 4982318

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 026/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção do Centro de Assistência ao Portador de Espectro Autista no Município de Itapema, conforme projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CONSTRUTORA JHR LTDA EPP  
CNPJ: 29.645.373/0001-00

DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R\$ 4.685,66 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Itapema, 20 de julho de 2023.  
Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151.2022**

Publicação Nº 4982312

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 151/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e pintura da Unidade Escolar EMEB Educar, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 02 de agosto de 2023 até dia 01 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Itapema, 20 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2023**

Publicação Nº 4982313

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliações das Unidades Escolares localizadas no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo.

LOTE III: Ampliação Unidade Escolar EMEB Vereador Paulo Reis  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 01 de agosto de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Itapema, 20 de julho de 2023.  
Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.2023**

Publicação Nº 4982319

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 005/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliações das Unidades Escolares localizadas no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo. LOTE IV: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar CMEI Branca de Neve

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA  
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 164.874,44 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Itapema, 20 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.2023**

Publicação Nº 4982314

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliações das Unidades Escolares localizadas no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo.

LOTE V: Ampliação da Unidade Escolar CMEI Odete Rebelo Bertemes

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 01 de agosto de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Itapema, 20 de julho de 2023.

Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2020**

Publicação Nº 4982316

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DE ADITIVO  
CONTRATO 029/2020 - 3º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistema de Análise e Gestão de Contas Contábeis em ambiente web, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.041.2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: GOVVIEW SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 35.656.007/0001-40

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de julho de 2023 até 09 de julho de 2024.

DO VALOR: O valor contratado permanecerá o mesmo acordado no segundo termo de aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2023.

Itapema, 08 de julho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2023**

Publicação Nº 4982320

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliações das Unidades Escolares localizadas no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo.

LOTE III: Ampliação Unidade Escolar EMEB Vereador Paulo Reis

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 30.286,69 (trinta mil, duzentos e oitenta e seis e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Itapema, 20 de julho de 2023.

Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060.2021**

Publicação Nº 4982340

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 060/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para revitalização da Rua 136 localizada no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
CNPJ: 01.650.178/0001-40

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 25.059,12 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

Itapema, 17 de julho de 2023.

NILZA NILDA SILVA  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 070.2023**

Publicação Nº 4982322

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023  
PROCESSO Nº 100/2023

DO OBJETO: Contratação do "Espetáculo os Peraltas", para o evento do 5º Arraiá Solidário, que irá ocorrer no dia 22 de julho de 2023 das 12h às 23h na Praça da Paz, no município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: MARCOS ANDRE ANNES - ME  
CNPJ: 94.751.641/0001-21

DO VALOR: O valor da prestação de serviço é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

Itapema, 19 de julho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071.2023**

Publicação Nº 4982325

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023  
PROCESSO Nº 101/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa Exclusiva para conserto e fornecimento de peças do aparelho de ultrassom (affiniti 70 Ultrasound System), que está localizada no CERES do Município de Itapema/SC, conforme documento anexo ao processo e carta de exclusividade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
CNPJ: 58.295.213/0023-83

DO VALOR: Pelos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 48.746,07 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 30 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

Itapema, 19 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072.2023**

Publicação Nº 4982336

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023  
PROCESSO Nº 085/2023

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.029.2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA  
CNPJ: 10.869.890/0001-26

DO VALOR: O valor global do presente termo é R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

Itapema, 17 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073.2023**

Publicação Nº 4982337

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023  
PROCESSO Nº 085/2023

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.029.2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 20.657.155/0001-02

DO VALOR: O valor global do presente termo é R\$ 50.510,00 (cinquenta mil, quinhentos e dez reais).  
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

Itapema, 17 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 074.2023**

Publicação Nº 4982338

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023  
PROCESSO Nº 085/2023

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.029.2023.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 02.816.696/0001-54

DO VALOR: O valor global do presente termo é R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

Itapema, 17 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 075.2023**

Publicação Nº 4982327

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023  
PROCESSO Nº 105/2023

DO OBJETO: Contratação de Show da banda "Quarteto Pé de Cabra", para o evento do 5º Arraiá Solidário, que irá ocorrer no dia 22 de julho de 2023 das 12h às 23h na Praça da Paz, no município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: LEONARDO KUPCHIK GUIMARAES 04202869931  
CNPJ: 46.606.845/0001-26

DO VALOR: O valor da prestação de serviço é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Itapema, 20 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.032.2023**

Publicação Nº 4981213

Estado de Santa Catarina  
Município de Itapema  
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:  
Pregão Eletrônico nº. 07.032.2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de mobiliário escolar, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.032.2023.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2023.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 (três) de agosto de 2023.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 03 (três) de agosto de 2023.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.032.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 21 de julho de 2023.

Joseane Coelho Hoffmann

Secretária Municipal de Educação Interina

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Publicação Nº 4980573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FD9CE4BDE1B3F6EEFD3867180F2724AB91F8F43

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 116/2023

Dispensa de Licitação nº 116/2023

Contratante: Município de Itapiranga

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO E PROCESSO TESTE SELETIVO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso VIII c/c inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC

CNPJ: 83.829.267/0001-13

Valor Total: R\$ 17.610,00 (dezesete mil, seiscentos e dez reais)

Itapiranga - SC, 21 de julho de 2023.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

### RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA

Publicação Nº 4979390

RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itapiranga, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.023, de 05/12/2001 e Decreto Municipal nº 51, de 1º de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itapiranga, SC, e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 2.023, de 05/12/2001 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 2.023, de 05/12/2001, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida Uruguai, n.533, n. centro, Itapiranga, SC, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 7:h30min às 11h:30min e 13h às 17h.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número 49 3677 3613 ou para o e-mail assistentesocial@itapiranga.sc.gov.br;

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Itapiranga, Estado de Santa Catarina, 20 de julho de 2023.

Ana Júlia Kochhann Pelinson

Presidente do CMDCA



**RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMDCA**

Publicação Nº 4979969

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMDCA**

Publicar o Número dos Candidatos para a Urna Eletrônica do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, Edital n. 01/2023 do município de Itapiranga/SC.

A Comissão Especial Eleitoral – CEE, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar sobre o processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares no município de Itapiranga/SC, em reunião realizada no dia 21 de julho de 2023;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Publicar o Número dos Candidatos para a Urna Eletrônica do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Itapiranga/SC, conforme segue:

- 101 - ANTÔNIA ISTEFÂNIA ALVES DE LIMA
- 102 - ARIELE SCHNEIDER
- 103 - BRUNO TOILLIER
- 104 - CLEIDI RIBEIRO AZEVEDO BAIROS
- 105 - IRANI DE FÁTIMA SILVA
- 106 - MARCOS DA SILVA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 21 de julho de 2023.

Ana Júlia Kochhann Pelinson

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Representante da CEE do Poder Público

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023/COMASI**

Publicação Nº 4979972

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023/COMASI**

Dispõe sobre a o Plano de Ação da Portaria do MDS Nº 893, de 14/06/2023, referente a repasse de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA - COMASI, no dia 07 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 2.889, de 17/12/2013, e Decreto Municipal nº 48, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social tem, dentre suas atribuições aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera do Governo Estadual e/ou Federal alocados no Fundo Municipal de da Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, o Plano de Ação referente do repasse de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Art. 2º O Plano de Ação especifica as ações que serão executadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 07 de julho de 2023.

Jonathan Viconti Bertamoni

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 01/2023 - SECRE. MUNIC. DE DESENV. ECON. E TURISMO, RESULTADO FINAL**

Publicação Nº 4981133

**Município de Itapiranga  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo****Edital de Chamamento Público No. 01/2023  
Resultado Final dos Classificados****DESENHO 2D E 3D**

<b>Nº de inscritos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Nome</b>
01	06/07/2023	14h26	Maxwel Lazarotto de Oliveira
02	10/07/2023	13h25	Bader Younes Said Hamawi
03	10/07/2023	13h59	Vinicius Klein Preis
04	11/07/2023	08h11	Isaias Fernando Bueno
05	12/07/2023	08h54	Alexandre Friedrich de Moura
06	12/07/2023	16h08	Dehivis David Olivo Hernandez
07	13/07/2023	16h04	Daniela Victoria Garcia Tineo
08	13/07/2023	16h10	Dyorkaef Lima dos Santos
09	14/07/2023	08h47	Maria Eduarda Fuchs Wermuth
10	14/07/2023	09h45	Andreas Soethe Schneider
11	14/07/2023	11h04	Paulo Sergio da Silva Menezes
12	14/07/2023	13h42	Elias Souza Theobald
13	14/07/2023	13h56	Gustavo França Leidemer
14	14/07/2023	14h17	Cesar Eliezer Belisario Cardozo
15	14/07/2023	14h20	Roberth Josue Torrealba Rivas
16	14/07/2023	15h56	Adilson Rohde
17	14/07/2023	16h23	Fernando Cardoso Camargo

**ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**

<b>Nº de inscritos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Nome</b>
01	04/07/2023	09h20	Fabio Schrippe
02	04/07/2023	14h11	Lauro Tomas Schere
03	04/07/2023	15h00	Cristiano Silveira
04	05/07/2023	08h55	William Eidt Welchen
05	05/07/2023	13h37	Mauricio da Silva
06	05/07/2023	13h38	João Henrique Ribeiro Alpires
07	05/07/2023	15h35	Vando Berwanger
08	05/07/2023	16h16	Jonathas da Costa Araujo
09	05/07/2023	16h31	Alvaro Lenz
10	06/07/2023	14h15	Jacob Canisio Dill
11	07/07/2023	13h20	Jean Carlos Schmitz
12	07/07/2023	15h41	Maikel Morais Manchini
13	07/07/2023	15h52	Gabriel Sgarabotto
14	07/07/2023	15h57	Ryan Junior Soehn
15	10/07/2023	07h37	Wiliam Reis
16	10/07/2023	10h01	Alessandro Luis Preis
17	10/07/2023	14h21	Railder Yolender Barboza Uzcatia
18	10/07/2023	15h24	Fabio Theisen
19	10/07/2023	15h54	Rafael Petter
20	11/07/2023	13h37	Luiz Fernando Niehues
21	11/07/2023	14h03	Anderson Jose Sotillo Castro
22	11/07/2023	14h07	Jose Alberto Lemos Marques
23	11/07/2023	15h09	Fabio Zeppe
24	11/07/2023	15h40	Isaac Menezes
25	11/07/2023	16h39	Viane Groth Arnhold
26	12/07/2023	11h07	Jose Antonio Butto Marquez
27	12/07/2023	11h18	Jose Azad Ramos Khan
28	12/07/2023	13h20	Gilmar Engler de Souza
29	13/07/2023	09h09	Tiago Felipe de Lima Wermuth
30	13/07/2023	10h02	Yorgleiker Jose Uzcatia
31	13/07/2023	10h12	Henry de Jesus Pereira Torres
32	13/07/2023	10h22	Sixto Antonio Hernandez
33	13/07/2023	10h55	Dayner Padron Rodrigues
34	13/07/2023	13h04	Carlos Rafael Abad Farias
35	13/07/2023	13h51	Gustavo Wolfart
36	13/07/2023	13h57	Daniel Junior Marafiga
37	13/07/2023	15h07	Luis Fernando Rojas Acuna
38	13/07/2023	16h38	Eduardo Antonio Heck
39	14/07/2023	07h55	Jean Meyker Abad Farias
40	14/07/2023	08h34	Manuel Jose Veliz
41	14/07/2023	09h09	Franiel Jose Rojas Fermin
42	14/07/2023	10h18	Juan Carlos Munez Lopez
45	14/07/2023	15h12	Donaiquer Rafael Tuaresca Rondon
46	14/07/2023	15h14	Marisabel Marcano Mundaray

47	14/07/2023	15h15	Cristian José Rodrigues Castillo
48	14/07/2023	15h30	Maiker Bernabe Villamizar Rmize
49	14/07/2023	16h17	Victor Lopez
50	14/07/2023	16h26	Edward Jesus Lopez Moreno
52	14/07/2023	16h55	Rodrigo Kich
53	14/07/2023	16h55	Eloni Silvestre Heck

### ELETRICISTA RESIDENCIAL BÁSICO

Nº de inscritos	Data	Horário	Nome
01	04/07/2023	14h11	Lauro Tomas Scherer
02	04/07/2023	15h00	Cristiano Silveira
03	05/07/2023	08h55	William Eidt Welchen
04	05/07/2023	09h20	Fabio Schrippe
05	05/07/2023	16h16	Jonathas da Costa Araujo
06	05/07/2023	16h31	Alvaro Lenz
07	06/07/2023	08h58	Jorge Eyerkauffer
08	07/07/2023	13h30	Jean Carlo Eberhardt
09	07/07/2023	13h43	Rogério Oswald
10	07/07/2023	15h41	Maikel Moraes Manchini
11	07/07/2023	15h54	Mauro Jose Delavy
12	10/07/2023	09h21	Josiel da Costa Araujo
13	10/07/2023	13h25	Bader Younes Said Hamawi
14	10/07/2023	14h21	Railder Yolender Barbosa Uzcatia
15	10/07/2023	14h40	Delcio Roque Fank
16	11/07/2023	13h37	Luiz Fernando Niehues
17	11/07/2023	15h09	Fabio Zeppe
18	11/07/2023	16h39	Vianeí Groth Arnhold
19	12/07/2023	08h54	Alexandre Friedrich de Moura
20	12/07/2023	11h06	Jair Wuitschik
21	12/07/2023	13h25	Jose Staub
22	12/07/2023	13h26	Deibis Alexandre Brito Manrique
23	13/07/2023	09h09	Tiago Felipe de Lima Wermuth
24	13/07/2023	10h55	Dayner Padron Rodrigues
25	13/07/2023	13h04	Carlos Rafael Abad Farias
26	13/07/2023	13h34	Maicon Andre Eyerkauffer
27	13/07/2023	14h05	Nadir Preis
28	13/07/2023	15h07	Luis Fernando Rojas Acuna
29	14/07/2023	07h55	Jean Meyker Abad Farias
30	14/07/2023	08h43	Vanderlei Jose Ott
31	14/07/2023	09h09	Franiel Jose Rojas Fermin
32	14/07/2023	09h42	Valdir Schneider
33	14/07/2023	13h11	Cleomar Machado dos Santos
35	14/07/2023	13h57	Fernando Luiz Melz
36	14/07/2023	14h32	Lucas Ariel Silva de Souza
37	14/07/2023	16h17	Victor Lopez
39	14/07/2023	16h59	Miguel Dill

**GESTÃO DE MANUTENÇÃO**

<b>Nº de inscritos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Nome</b>
01	05/07/2023	15h35	Vando Berwanger
02	05/07/2023	16h31	Alvaro Lenz
03	06/07/2023	16h52	Regis Antonio de Moraes
04	06/07/2023	13h57	Carinw Ines Kappes Berwanger
05	07/07/2023	14h15	Diego Luis Marmitt Silva
06	07/07/2023	16h31	Liane Cristina Lourenzi
07	10/07/2023	07h37	Wiliam Reis
08	10/07/2023	14h21	Railder Yolender Barbosa Uzcatia
09	10/07/2023	15h45	Alexandre Mayer
10	11/07/2023	10h12	Jorge Carlos Boveri Bravo
11	11/07/2023	15h25	Anthony Esteban Fuentes Serrano
12	11/07/2023	16h39	Vianeí Groth Arnhold
14	12/07/2023	11h18	Jose Azad Ramos Khan
15	12/07/2023	13h26	Deibis Alezandre Brito Manrique
16	13/07/2023	10h55	Dayner Padron Rodriguez
17	13/07/2023	13h34	Maicon Andre Eyerkauffer
18	13/07/2023	13h57	Daniel Junior Marafiga
19	13/07/2023	14h20	Misael Levi Mendoza Rodriguez
20	13/07/2023	16h30	Osman José Bastardo Sambrono
21	13/07/2023	16h38	Eduardo Antonio Heck
22	14/07/2023	08h43	Vanderlei Jose Ott
23	14/07/2023	09h09	Franiel Jose Rojas Fermin
24	14/07/2023	09h33	Jose Gregorio Garcia Alvarez
25	14/07/2023	10h18	Juan Carlos Nunez Lopez
26	14/07/2023	13h13	Jairo Jose Marquez Baldan
28	14/07/2023	15h12	Donaiquer Rafael Tuaresca Rondon
29	14/07/2023	15h14	Marisabel Marcano Mundaray
30	14/07/2023	15h15	Cristian José Rodrigues Castillo
31	14/07/2023	15h30	Maiker Bernabe Villamizar Rmirez
32	14/07/2023	16h17	Victor Lopez
33	14/07/2023	16h26	Edward Jesus Lopez Moreno
34	14/07/2023	16h55	Rodrigo Kich
35	14/07/2023	16h58	Flavio Braun
36	14/07/2023	16h59	Elian Jose Betancourt
37	14/07/2023	16h59	Risander Jose Vargas Carima
38	14/07/2023	16h59	Orangel de la Cruz Carima Castilho

**INSTALADOR DE SPLIT SYSTEM**

<b>Nº de inscritos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Nome</b>
01	04/07/2023	14h42	Victor Rodrigo Lucatelli
02	05/07/2023	14h30	Eloir Gossler
03	05/07/2023	16h31	Alvaro Lenz
04	07/07/2023	15h57	Ryan Junior Soehn
05	11/07/2023	08h11	Isaias Fernando Bueno
06	11/07/2023	13h37	Luiz Fernando Niehues
07	11/07/2023	14h03	Anderson Jose Sotillo Castro
08	11/07/2023	14h07	Jose Alberto Lemos Marques
09	11/07/2023	15h25	Anthony Esteban Fuentes Serrano
10	12/07/2023	07h46	Jose Raul Garcia Velasquez
11	12/07/2023	07h49	Raul Jose Garcia Alvarez
12	12/0/2023	08h54	Alexandre Friedrich de Moura
13	12/07/2023	09h07	Odair Aloisio Link
14	12/07/2023	11h06	Jair Wuitschik
15	12/07/2023	13h20	Gilmar Engler de Souza
16	13/07/2023	13h10	Fernando Finger
17	13/07/2023	13h34	Maicon Andre Eyerkauffer
18	13/07/2023	16h08	Daniel Rodrigo Wagner
19	13/07/2023	16h30	Osman José Bastardo Sambrono
20	14/07/2023	09h34	Vendelino Groth
21	14/07/2023	13h19	Edimar Moraes
23	14/07/2023	14h17	Cesar Eliezer Belisario Cardo\o
24	14/07/2023	14h20	Roberth Josue Torrealba Rivas
25	14/07/2023	16h58	Guilherme de Moura Chagas

**INSTALADOR HIDRÁULICO PREFIAL - BÁSICO**

<b>Nº de inscritos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Nome</b>
01	05/07/2023	16h31	Alvaro Lenz
02	10/07/2023	10h01	Alessandro Luis Preis
03	10/07/2023	13h15	Cássio Stein
04	12/07/2023	08h54	Alexandre Friedrich de Moura
05	12/07/2023	11h06	Jair Wuitschik
06	14/07/2023	13h13	Jairo José Marquez Baldan
07	14/07/2023	16h57	Everton Terhorts

# Itapoá

## PREFEITURA

**PORTARIA Nº 9.892/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979413

PORTARIA Nº 9.892/2023.

De: 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FRANCIELI MACHADO, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40H, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	
	S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.893/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979425

PORTARIA Nº 9.893/2023.

De: 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDO NERIS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 07/05/2017 à 06/05/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	
	S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.894/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979426

PORTARIA Nº 9.894/2023.

De: 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) VALDIRIENE PERES

CRISANTO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 à 16/03/2023.  
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.895/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979429

PORTARIA Nº 9.895/2023.

De: 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) VALDIR MARTINS GONÇALVES, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.896/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979433

PORTARIA Nº 9.896/2023.

De: 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (20 dias), do(a) servidor(a) JOACIR BORBA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL 40H, referente ao período aquisitivo de 11/06/2017 à 10/06/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.897/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979435

PORTARIA Nº 9.897/2023

De: 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.



CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI, no cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL I 40H, os seguintes Membros:

- 1º membro: Rafael Brito Silveira
- 2º membro: João Cláudio Soares
- 3º membro: Mariana Cortes de Lima
- 4º membro: Lauriane Silva Caldeira

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.898/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979484

PORTARIA Nº 9.898/2023

De: 01 de junho de 2023.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) TANIA MARIZA STREHL, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.05.23.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.899/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979533

PORTARIA Nº 9.899/2023

De: 01 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 012/2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TANIA MARIZA STREHL, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H ACT, vinculada à servidora Rosilda da Silva Grabowski.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.900/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979538

PORTARIA Nº 9.900/2023

De: 01 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLARICE COLAÇO DA SILVEIRA MULLER, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H ACT, vinculada à servidora Pauline Rafaela Synderski.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.901/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979540

PORTARIA Nº 9.901/2023

De: 01 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FABIANI ZAMBONI DE ARAUJO, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H ACT, vinculada à servidora Pauline Rafaela Synderski.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.902/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979541

PORTARIA Nº 9.902/2023

De: 01 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 009/2023;

## RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCELO ANDRÉS REYES MEYER, para exercer a função temporária de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO 10H ACT, vinculado à vaga excedente de concurso público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.903/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979546

PORTARIA Nº 9.903/2023

De: 01 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 018/2023;

## RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FABIO GUMIEIRO, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE HISTÓRIA 10H ACT, vinculado à vaga excedente de concurso público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.905/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979549

PORTARIA Nº 9.905/2023

De: 01 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 012/2023;

## RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SIMONE BATISTA LEITE, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H ACT, vinculada à vaga excedente de concurso público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.906/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979552

PORTARIA Nº 9.906/2023

De: 01 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 018/2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALINE DA COSTA NICODEMO ROSSATO, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE INGLÊS 20H ACT, vinculada à servidora Marcela Cristina Soares.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.907/2023. DE: 02 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979553

PORTARIA Nº 9.907/2023.

De: 02 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de junho de 2023 (60 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) CAMILA VICENTE DE PAULA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.908/2023 DE: 02 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979569

PORTARIA Nº 9.908/2023

De: 02 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANI THUNS, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à servidora Camila Vicente de Paula.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.909/2023. DE: 02 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979641

PORTARIA Nº 9.909/2023.

De: 02 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de junho de 2023 (30 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) TATIANA CORDEIRO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 14/04/2014 à 13/04/2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.910/2023. DE: 05 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979652

PORTARIA Nº 9.910/2023.

De: 05 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ADEMIR DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.911/2023 DE: 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979661

PORTARIA Nº 9.911/2023

De: 06 de junho de 2023.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ALRIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.912/2023 DE: 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979671

PORTARIA Nº 9.912/2023

De: 06 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ARIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à servidora Daiani Jarecki Ferreira.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.913/2023. DE: 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979900

PORTARIA Nº 9.913/2023.

De: 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) EDINÉIER FARIAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 19/06/2017 à 18/06/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.914/2023. DE: 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979903

PORTARIA Nº 9.914/2023.

De: 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) DILMA MOREIRA DOS SANTOS NUNES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 19/06/2017 à 18/06/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.915/2023 DE: 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979904

PORTARIA Nº 9.915/2023

De: 07 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSEANE ROSARIO DE JESUS FIAMONCINI, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à servidora Rosane Kominkiewicz.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.916/2023 DE: 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979906

PORTARIA Nº 9.916/2023

De: 07 de junho de 2023.

EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) SARAH SOUZA MAZETTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, no nível salarial I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.917/2023. DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979910

PORTARIA Nº 9.917/2023.

De: 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 12 de junho de 2023 (30 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) PATRÍCIA MEDEIROS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, referente ao período aquisitivo de 26/09/2015 à 25/09/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.918/2023 DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979962

PORTARIA Nº 9.918/2023

De: 12 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) BRUNO GIBSON, para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA I 30H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.919/2023 DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4979984

PORTARIA Nº 9.919/2023

De: 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) PRISCILA DA SILVA, no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, os seguintes Membros:

1º membro: Aline Zanela de Almeida

2º membro: Tania Cordeiro da Silva

3º membro: Kátia Veiga

4º membro: Elenice Cordeiro de Oliveira



ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

## PORTARIA Nº 9.920/2023. DE: 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979991

PORTARIA Nº 9.920/2023.

De: 12 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL PARA TRABALHO REMOTO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o trabalho de forma remota, ao(a) Servidor(a) DAIANE BATISTA, investido(a) no cargo efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA II 40H, até 05.11.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.05.23.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 4982799

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Candidato	Escolaridade
33o	VALDIR OSNI FERREIRA	ENSINO MÉDIO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade - diploma;
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);

- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 21 de julho de 2023  
JEFERSON RUBENS GARCIA  
Prefeito do Município de Itapoá

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL Nº 033/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACT**

Publicação Nº 4979363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACT/2023**  
**EDITAL Nº 033/2023 de 21/07/2023**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, ARTES, HISTÓRIA, LIBRAS, ANOS INICIAIS, ADMINISTRADOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação de Itapoá/SC, no uso das atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento das vagas excedentes e vinculadas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais nas disciplinas de **INGLÊS, ARTES, HISTÓRIA, LIBRAS, ANOS INICIAIS, ADMINISTRADOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR** do quadro do magistério para atuar na Rede Municipal de Ensino **POR TEMPO DETERMINADO** no município de ITAPOÁ, em atendimento ao estabelecido nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Ordinária Municipal nº 075/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade da data do ato de homologação do resultado final até o término do ano letivo de 2023.

**1.2** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Itapoá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

**2. DOS CARGOS, VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas excedentes que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nas disciplinas de **INGLÊS, ARTES, HISTÓRIA, LIBRAS, ANOS INICIAIS, ADMINISTRADOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR** do quadro do magistério para atuar na Rede Municipal de Ensino.

**2.1.1** Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva para os referidos cargos, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação dos cargos, conforme a ordem de classificação.

**2.2** Os cargos, cargas horárias, número de aulas dadas e a habilitação profissional estão relacionados nos quadros que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**2.2.1 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (HABILITADO):**

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de INGLÊS (Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em INGLÊS
Professor de HISTÓRIA (Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em HISTÓRIA
Professor LIBRAS (Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena na área de atuação com habilitação em LIBRAS
Professor de ARTES (Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em ARTES
Professor de ANOS INICIAIS (Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em PEDAGOGIA
ADMINISTRADOR(A) ESCOLAR (Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em PEDAGOGIA e comprovante de 02 anos de experiência de professor
ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL (Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em PEDAGOGIA e comprovante de 02 anos de experiência de professor
SUPERVISOR(A) ESCOLAR (Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em PEDAGOGIA e comprovante de 02 anos de experiência de professor

**2.2.2 CARGO PARA ESTUDANTE DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA:**

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ANOS INICIAIS	Estudante de Nível Superior no Curso de Licenciatura Plena	Reserva Técnica	20 ou 40 h	Certidão de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino Superior, para comprovação do 5º e 6º período do Curso de Licenciatura Plena na área de atuação – PEDAGOGIA
INGLÊS	Estudante de Nível Superior no Curso de Licenciatura Plena	Reserva Técnica	10,20,30 ou 40 h	Certidão de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino Superior, para comprovação no Curso de Licenciatura Plena na área de atuação – LETRAS
ARTES	Estudante de Nível Superior no Curso de Licenciatura Plena	Reserva Técnica	10,20,30 ou 40 h	Certidão de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino Superior, para comprovação no Curso de Licenciatura Plena na área de atuação – ARTES
HISTÓRIA	Estudante de Nível Superior no Curso de Licenciatura Plena	Reserva Técnica	10,20,30 ou 40 h	Certidão de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino Superior, para comprovação no Curso de Licenciatura Plena na área de atuação – HISTÓRIA
LIBRAS	Estudante de Nível Superior no Curso de Licenciatura Plena	Reserva Técnica	20 ou 40 h	Certidão de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino Superior, para comprovação no Curso de Licenciatura Plena na área de atuação – LIBRAS

**2.2.2.1** Todos os cargos serão ofertados para fins de cadastro de reserva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**2.2.2.2** As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Itapoá-SC.

**2.2.2.3** A carga horária efetivada no contrato de Trabalho do candidato contratado será mantida, salvo necessidade de alteração de carga horária exclusivamente por necessidade da Secretaria de Educação.

**2.2.2.4** O candidato contratado (ACT) não poderá ser readaptado pelo órgão da Prefeitura Municipal.

**2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.3.1** O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo temporário pretendida sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90.

**2.3.2** O primeiro candidato com deficiência classificado em cada cargo temporário deste Edital, será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo temporário.

**2.3.3** No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

**2.3.4** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

**2.3.5** O candidato com deficiência deverá se declarar no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia 30/12/2021;
- d) Ser apresentado a cópia no ato da inscrição.

**2.3.6** O candidato com deficiência que não juntar o laudo médico comprobatório da deficiência, conforme especificado no item acima não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

**2.3.7** Ao considerar que as vagas para este Processo Seletivo Simplificado são apenas para reserva técnica, não haverá previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência.

**2.3.8** Não havendo candidatos com deficiências classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**2.3.9** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**2.3.10** Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Educação, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.3.5;

**3. DOS VENCIMENTOS:**

**3.1** – A retribuição Mensal para o profissional “**Habilitado**” é de **R\$ 4.420,55 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** para 40 horas semanais.

**3.1.1** – A retribuição Mensal para o profissional “**Professor com Curso Superior incompleto**” é de **R\$ 2.652,33 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)** para 40 horas semanais.

**3.1.2** – O contrato fará jus:

- a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho dentro do perímetro municipal, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio.
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 532,52 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.
- c) Férias e 13º salários proporcionais;

**3.1.3** – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014.

**3.2** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, previsto no calendário escolar.

**4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1** As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

**LOCAL:** Somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

**PRAZO DAS INSCRIÇÕES: período de 26 a 31 de julho e 01 a 02 de agosto de 2023 e encerra as 12 horas no dia 02 de agosto de 2023 (4ª feira);**

**4.2** – No endereço do link citado no item 4.1, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuiu acesso. Após 24 h estará apto para dar continuidade;

**4.3** – Com o cadastro realizado: Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO** sub-assunto: **PROCESSO SELETIVO PROFESSOR ACT 2023**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: **ESTÁ PRONTO**, é só enviar.

**4.4** – Só serão aceitas as inscrições, cujo o cadastro esteja em nome do próprio candidato;

**4.5** – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 4.1, serão indeferidas;

**4.6** – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

**4.7**– O(s) documento(s) digitalizado(s) descrito(s) no(s) item(s) 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 que estiver inelegível(is) será(ão) eliminado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1 – Apresentação documentos das letras “a” ao “d”, obrigatórios para Professor HABILITADO:**

a.	Formulário (anexo I) preenchido corretamente, assinado e digitalizado para efetivar a inscrição;
b.	Cédula de Identidade e CPF (frente e verso);
c.	Diploma (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição, ao candidato(a) que tenha concluído esta licenciatura há mais de 60 (sessenta) dias;
d.	Histórico Escolar (frente e verso) e Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição contendo obrigatório a data que ocorreu a colação de grau, ao candidato(a) que concluiu esta licenciatura, há menos de 60 (sessenta) dias, conforme determina artigo 18 e seguintes da Portaria Ministerial nº 1095 de 25/10/2018.

**5.1.1 –** Aos candidatos no cargo de **Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional**, além de juntar os documentos obrigatórios exigidos nas alíneas “a” ao “d” do item 5.1, deverão fazer a juntada obrigatória do comprovante de experiência de 02 (dois) anos no cargo de Professor(a). O não cumprimento dos itens 5.1.1 e 5.2.3, implicará na nulidade da inscrição;

**5.1.2 – Apresentação documentos das letras “a” ao “d”, obrigatórios para ESTUDANTE:**

a.	Formulário (anexo I) preenchido corretamente, assinado e digitalizado para efetivar a inscrição;
b.	Cédula de Identidade (frente e verso) e CPF;
c.	Certidão de Matrícula (atualizada) no Curso de Licenciatura Plena na <u>disciplina específica da inscrição, sendo: Inglês, História, Artes e Libras.</u>
d.	Certidão de Matrícula (atualizada) no 5º e 6º período do Curso de Licenciatura Plena na <u>disciplina específica da inscrição, sendo: ANOS INICIAIS</u>

**5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):**

a.	Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu, com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir de <b>30/11/2017 até 15/12/2022.</b>
b.	Diploma (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de inscrição;
c.	Diploma (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) de Curso de Mestrado na área de inscrição;

**5.2.1 –** O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição (anexo I) e a não publicação no ato de inscrição, bem como a falta de qualquer dos documentos citados no item 5.1 e 5.1.1 para Habilitados e 5.1.2 para Estudantes, implicará na nulidade da inscrição;

**5.2.2 –** O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deve constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando o cargo pleiteado, dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o **prazo inicial de 30/11/2017 até o prazo final em 15/12/2022;**

**5.2.3 –** O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, constando obrigatoriamente o **nome do cargo pleiteado**, expresso em anos, meses e dias e deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

**5.2.4 –** São considerados órgãos competentes:

- Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023

**5.2.5** – A falta de qualquer informação relacionada nos itens **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.4**, implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

**5.2.6** – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria, respeitando o prazo de 30/11/2017 até 15/12/2022.

**5.2.7** – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 5.2.6, implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

**5.2.8** – Para a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar no sistema obrigatoriamente os documentos citados no item 5.1 para Habilitado e 5.1.2 para Estudantes e opcional os documentos do item 5.2 deste Edital.

#### **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**6.1** – A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital respeitando as regras de distanciamento, será realizada na cidade de Itapoá, nas dependências da **Escola Municipal Frei Valentim**, sito a Avenida das Nações Unidas, nº 405 – Bairro Centro – Itapoá/SC – CEP 89.249-000.

**6.2** – É responsabilidade do candidato (a), verificar sua inscrição DEFERIDA na divulgação do Resultado Final, bem como o dia, hora e local de realização da prova no site da Prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e da Secretaria de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br)

**6.3** – Caso os dados pessoais do candidato, constantes na divulgação do Resultado Final, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá solicitar retificação à Comissão Local no dia da prova.

**6.4** – Não será aceito pedido de alteração de opção de cargo diferente daquele preenchido no Formulário de Inscrição.

#### **7. DA PUBLICAÇÃO PARCIAL E FINAL DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** A relação das inscrições deferidas com Resultado Parcial será publicada a partir das 14:00 horas no dia **08 de agosto de 2023 (3ª feira)**, a partir das 14:00 horas, no site da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br)

**7.2** A relação das inscrições deferidas com Resultado Final, será publicada a partir das 14:00 horas no dia **10 de agosto de 2023 (5ª feira)**, no site da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br)

#### **8. DA SELEÇÃO:**

**8.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por 3 (três) etapas distintas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:

- a) 1ª Etapa: Inscrição dos candidatos; eliminatória;
- b) 2ª Etapa: Prova Objetiva, eliminatória e classificatória;
- c) 3ª Etapa: Análise de Títulos, classificatória.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**8.2 DA PROVA ESCRITA:**

**8.2.1** Serão aplicadas, a Prova Objetiva de Conhecimentos (Gerais e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, para TODOS os candidatos.

**8.2.2** O tempo de duração da Prova Escrita será de até **02 horas** e preenchimento da Folha de Respostas.

**8.2.3** A Prova Objetiva de conhecimentos (Gerais e Específicos) terá um total de 14 (quatorze) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” ao “d”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta; sendo distribuídas em: 07 (sete) questões de Conhecimentos Gerais e 07 (sete) questões de Conhecimentos Específicos, os quais abrangem o programa das disciplinas especificado no Anexo II deste Edital, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato (a).

**8.2.4** A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA NO DIA **13 DE AGOSTO DE 2023 (DOMINGO), NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 10 HORAS (MATUTINO), NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM.**

**8.2.5** O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos **30 minutos obrigatoriamente** de antecedência ao início da prova para a conferência da identidade e inscrição.

**8.2.6** O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação – no período da inscrição, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

**8.2.7** O candidato que não requerer a prova especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

**8.2.8** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Teórica, deverá requerê-lo no formulário de inscrição, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Prova Teórica acima mencionada. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**9. DA PROVA DE TÍTULOS:**

**9.1** A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação (quando houver): de 01 (um) Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (na área de educação); de 01 (um) diploma e histórico escolar de Pós-graduação (especialização na área da educação), e, o comprovante de tempo de serviço de até 05 (cinco) anos de experiência, na área da vaga ao qual o candidato(a) se inscreveu para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado ACT 2023, conforme descrito no Edital.

**9.2** Considera-se original o certificado de conclusão emitido pela internet após a colação de grau, em que é possível realizar a verificação ou validação do mesmo por meio de site de acesso constante no certificado, de acordo com alínea “d” do item 5.1.

**9.3** O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato. Os comprovantes identificados de forma equivocada não serão computados para fins de pontuação em categoria diversa da solicitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**9.4** Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

<b>Título na Área da Vaga</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>01 título de Mestrado/na área de Educação (sendo validado no Brasil)</b>	1,0	1,0
<b>01 título de Pós-Graduação Especialização na área de Educação</b>	1,0	1,0
<b>Tempo de Serviço</b> Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 30/11/2017.	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo <b>05</b> anos, contados a partir de 30/11/2017 até 15/12/2022.	1,0

**10.** A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo computado os pontos referentes a um CERTIFICADO com Histórico Escolar de Pós-Graduação, em nível de Especialização e um Diploma com Histórico Escolar em nível de Mestrado.

**11.** Não serão computados para essa etapa do Processo Seletivo Simplificado os títulos que são requisitos para investidura no cargo pleiteado, bem como os títulos que não se referem à área do cargo pleiteado.

**12.** Somente serão aceitos os títulos acadêmicos de programas e instituições devidamente reconhecidos e autorizados no Brasil. Os títulos estrangeiros precisam estar devidamente validados no Brasil, por instituição credenciada para tanto, acompanhados da devida tradução juramentada e autenticada.

**13.** Os certificados de Especialização e Mestrado, apresentados de instituições que estejam respondendo a inquérito, processo ou condenadas por fraude na emissão de certificados falsos não serão computados sob nenhuma hipótese.

**14.** O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no magistério deve conter nome do cargo pleiteado, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de 30/11/2017 até 15/12/2022, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

**15.** A comprovação de tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas: a) página contendo dados pessoais; b) página do contrato de trabalho com data de início e término; c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas. Podendo a qualquer tempo ser conferida.

**16. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:**

**16.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**16.1.1** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original, com foto.

**16.1.2** Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CRP, CREA, CREF, etc.); Passaporte e Carteira de Trabalho.

**16.1.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**17. DO MATERIAL PERMITIDO**

**17.1** Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

**17.2** Não será permitida a entrada de candidatos em sala de prova portando livros, dicionários, apontamentos, resumos, apostilas, jornais, revistas, máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, telefone celular, bipe, notebook, chave de carro com dispositivo eletrônico (alarme ou trava elétrica), ou qualquer receptor, etc., sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**18. DO ACESSO À SALA DE PROVA**

**18.1** O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente às 08:00 (oito horas).

**18.2** Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado, conforme determinado no item 18.1.

**18.3** Não haverá segunda chamada para a prova escrita, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**19. DA SAÍDA DA SALA**

**19.1** O candidato não poderá sair da sala de realização da prova antes de transcorrida meia hora do seu início, salvo por força maior. Justificada.

**19.2** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a prova, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

**19.3** O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

**19.4** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala: o caderno de provas e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

**19.5** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

**20. DO CADERNO DE PROVA E DA FOLHA RESPOSTA**

**20.1** Para realização da prova, o candidato receberá o caderno de provas, contendo as folhas para as questões objetivas e a folha de respostas.

**20.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

**20.3** Na folha de respostas, não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

## **21. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**21.1** Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação comunica que será de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado no período em que se encontrar no recinto das provas.

**21.2** Para assegurar a lisura do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, durante o processo seletivo, poderá proceder à autenticação de documentos pertinentes, inclusive no momento da admissão dos aprovados.

## **22. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**22.1** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade com foto, exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.), ou arma de fogo ou arma branca;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o caderno de provas e folha de resposta no final da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- l) preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata do cargo.

## **23. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS**

**23.1** A prova objetiva será composta por 14 questões, sendo: 07 questões de Conhecimentos Gerais e 07 questões de Conhecimentos Específicos, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, conforme descrito na tabela do item 23.4 do Edital.

**23.2** A pontuação final do candidato será a soma do total máximo de pontos obtidos na prova escrita, acrescido do total de pontos obtidos na prova de títulos.

**23.3** Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final da prova escrita e de títulos.

**23.4** No Resultado Final será considerado classificado o candidato(a) que obtiver pontuação final acima de 5,0 (cinco).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**23.5** A classificação do candidato (a) na Prova Escrita, será composta através do seu desempenho nos conhecimentos gerais e específicos, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA
Conhecimentos Gerais e Específicos	14	0,5 ponto	7 pontos

**23.6** Se houver o empate, dar-se-á preferência ao candidato de:

- a) maior número de filhos menores de 18 anos (comprovado);
- b) maior idade

**23.7** Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva:

- a) assinalada(s) na folha de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) assinalada(s) na folha de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada na folha de resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) na folha de resposta; e
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na folha de resposta.

**23.8** Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova, essa(s) será(ão) desconsiderada(s).

**23.9** Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova escrita.

## **24. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

**24.1** É admitido pedido de RECURSO quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição: no dia **09/08/2023 (4ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)
- b) ao gabarito divulgado: no dia **15/08/2023 (3ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)
- c) à classificação parcial no Processo Seletivo Simplificado: no dia **17/08/2023 (5ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)

**24.2** Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo e-mail: [setorpeessoal.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br](mailto:setorpeessoal.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br)

**24.3** O prazo recursal se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

**24.4** É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

**24.5** O gabarito estará a disposição dos interessados, a partir das 08:00 horas de **14 de agosto de 2023 (2ª feira)** no site da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br)

**24.6** Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

24.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

**25. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS:**

25.1 O Termo de Convocação ocorrerá em data a ser definido e publicado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) para cada área/disciplina, conforme a necessidade exclusiva do Município de Itapoá.

25.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

25.3 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

26. O candidato que for chamado e desistir da vaga, será excluído da listagem de classificação.

26.1 Ao candidato contratado será permitida a alteração de carga horária no período do contrato, desde que comprovada a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

26.2 O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Secretaria de Educação na Unidade Escolar para assumir as aulas. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

26.3 Em caso de fechamento de turma, o professor ACT que assumiu por último a vaga na Rede Municipal de Ensino, terá seu contrato rescindido.

26.4 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

27. Depois de efetivada a contratação, não será permitida ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público, justificáveis.

27.1 O candidato contratado ficará em permanente Avaliação de Desempenho de acordo com as atribuições da função. Caso não esteja cumprindo com suas atribuições e/ou apresentar atitudes em desacordo com as regras estabelecidas pela Secretaria de Educação, caberá a equipe pedagógica/gestor elaborar o(s) registro(s) em Ata com encaminhamentos/orientações num intervalo de tempo de até 03 dias após a primeira Ata. Fazer todo o Registro do(s) fato(s) ocorrido(s) com o servidor e conforme a análise do ocorrido deve comunicar imediatamente a Secretaria de Educação para providências. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

27.2 O candidato contratado que se ausentar da Unidade Escolar pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa oficial (atestado médico) para a direção da escola, seu contrato será rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A publicação do **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado será no dia **16 (dezesesseis) de agosto de 2023 (4ª feira)**, a partir das 14:00 horas no site da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e site da Secretaria Municipal de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**28.2** A publicação da homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia **18 (dezoito) de agosto de 2023 (6ª feira) a partir das 14:00 horas**, devendo o(s) candidato(s) consultar o site da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e o site da Secretaria Municipal de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br).

**28.3** A Secretaria Municipal de Educação de Itapoá não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

**28.4** A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital cabe à Secretaria Municipal de Educação de Itapoá.

**28.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, prevista neste Edital em consulta com a procuradoria jurídica do Poder Executivo.

**29. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO:**

**29.1** O candidato aprovado e classificado será convocado para admissão, através do site da Prefeitura;

**29.2** O candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação divulgada através do site da Prefeitura para se apresentar e entregar os seguintes documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos para admissão, sob pena de desclassificação:

Uma Foto 3x4 (recente);
Cédula de identidade – RG (cópia e original)
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de eleitor (cópia e original);
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
Número do PIS / PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de IRRF (imposto de renda);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo Médico;
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
Comprovante de vacinação COVID-19
Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

**30. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

**30.1** O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**30.2** O Edital completo, contendo suas Retificações e anexos, estará disponível no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) durante a vigência deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**30.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e suas Retificações e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação, conforme especificado no Edital.

**30.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

SANDRA REGINA  
FERNANDES DA  
SILVA:42195586915

Assinado de forma digital por  
SANDRA REGINA FERNANDES  
DA SILVA:42195586915  
Dados: 2023.07.20 15:52:11  
-03'00"

Sandra Regina Fernandes da Silva  
Secretária de Educação  
Decreto nº 5.859/2023

Itapoá, em 21 de julho de 2023.

GISELE  
SOBCZACK:0  
7286787993

Assinado de forma digital  
por GISELE  
SOBCZACK:07286787993  
Dados: 2023.07.21  
07:52:20 -03'00"

Comissão de Análise do Edital nº 033 – Seletivo 2023  
Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 033/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>	
<b>NOME CANDIDATO(A):</b>	
DATA NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
Nº DE FILHOS (MENOR DE 18 ANOS)	
RG:	
LOCAL EXPEDIÇÃO DO RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
TELEFONE CELULAR:	
TELEFONE RECADO:	
E-MAIL OBRIGATÓRIO	

**I** – O candidato(a) acima especificado vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo seletivo a seguinte providência: ( ) Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência.

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltipla

Código do CID obrigatório:

JUSTIFICATIVA: (Descreva a forma de apresentação da deficiência, demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art. 4º do Decreto Federal 3298/1999 a sua deficiência se enquadra).

**II** – A candidata acima especificada vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo Seletivo, o direito de amamentar, se houver necessidade:

( ) Um espaço físico adequado para atender o(a) filho(a) na amamentação ficando um membro adulto da família responsável pela criança;

( ) NÃO necessito amamentar no período da prova.

**Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital, com suas Retificações e anexos constantes no site oficial da Prefeitura e da Secretaria de Educação e que preencho todos os requisitos nele previsto.**

Venho por meio deste, REQUERER,

A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACT – 2023, NO CARGO DE \_\_\_\_\_.

( ) **HABILITADO** ( ) **NÃO HABILITADO**

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 033/2023 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, a partir dos seguintes conteúdos curriculares:

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL</b> Políticas públicas em relação à criança de 0 a 10 anos. Legislação Nacional da Educação Infantil e Ensino Fundamental de nove anos. A criança em relação com a estrutura organizada e planejada por um modelo de sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).</p>	<p>Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: <a href="http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase">http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase</a></p> <p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a></p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 5/2009. Fixa as DCNS para a Educação Infantil. Disponível: <a href="http://portal.mec.gov.br/">http://portal.mec.gov.br/</a></p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 7/2010. Fixa as DCNS para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível: <a href="http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/">http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/</a></p> <p>BRASIL. Lei n. 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: o da Criança e do Adolescente. Página 39 de 58 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069</a></p>

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos – Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos – Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências Humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.</p>	<p>Habilidades da Área de Linguagens, Área de Ciências da Natureza, Área de Ciências Humanas, Área de Matemática e Área de Ensino Religioso, descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: <a href="http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase">http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase</a></p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 7/2010. Fixa as DCNS para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível: <a href="http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/">http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/</a></p>

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>INGLÊS</b> Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.</p>	<p>Habilidades de Inglês descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017.</p> <p>Disponível em: <a href="http://basenacionalcomum.mec.gov.br">http://basenacionalcomum.mec.gov.br</a></p>

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>ARTE</b> História da arte; Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola. Concepções e metodologias do ensino da arte.</p>	<p>Habilidades de Artes descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017.</p> <p>Disponível em: <a href="http://basenacionalcomum.mec.gov.br">http://basenacionalcomum.mec.gov.br</a></p>

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>HISTÓRIA</b> Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.</p>	<p>Habilidades de História descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017.</p> <p>Disponível em: <a href="http://basenacionalcomum.mec.gov.br">http://basenacionalcomum.mec.gov.br</a></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>LIBRAS</b></p> <p>1. Fundamentos legais e Políticas linguísticas no ensino de línguas na educação de surdos no Brasil;</p> <p>2. Aquisição e ensino da Libras como primeira e como segunda língua;</p> <p>3. Ensino da Libras no contexto da educação inclusiva e bilíngue;</p> <p>4. Sistemas de registro da Libras (corporalidade e escrita);</p> <p>5. Comunidade, cultura e identidades surdas no ensino da Libras;</p>	<p><a href="#">INTRODUÇÃO DO ESTUDO LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS</a></p>

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – Administração Escolar</b></p> <p>Aspectos filosóficos da educação: O pensamento pedagógico moderno: as tendências contemporâneas liberais e progressistas. A concepção de aprendizagem, aluno, ensino e professor nessas abordagens teóricas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. História e evolução da pedagogia no Brasil. A formação do pedagogo e a pedagogia: evolução Aspectos sociológicos da educação. As bases sociológicas da educação. A educação como processo social. Educação para o controle e para a transformação social. A relação escola/família/comunidade. Educação e sociedade no Brasil. Aspectos psicológicos da educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem: diferentes abordagens. A relação pensamento/linguagem e a formação de conceitos. Crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e o afetivo. Aspectos do cotidiano escolar. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. A organização social da classe. A sala de aula e suas pluralidades. Os objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem.</p>	<p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394/96. Brasília: Senado, 1996. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm</a></p> <p>LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA J. F.; TOSCHI M. S.; Educação escolar: políticas estrutura e organização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação</p>

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Orientação Escolar</b></p> <p>Aspectos filosóficos da educação: O pensamento pedagógico moderno: as tendências contemporâneas liberais e progressistas. A concepção de aprendizagem, aluno, ensino e professor nessas abordagens teóricas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. História e evolução da pedagogia no Brasil. A formação do pedagogo e a pedagogia: evolução Aspectos sociológicos da educação. As bases sociológicas da educação. A educação como processo social. Educação para o controle e para a transformação social. A relação escola/família/comunidade. Educação e sociedade no Brasil. Aspectos psicológicos da educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem: diferentes abordagens. A relação pensamento/linguagem e a formação de conceitos. Crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e o afetivo. Aspectos do cotidiano escolar. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. A organização social da classe. A sala de aula e suas pluralidades. Os objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem.</p>	<p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394/96. Brasília: Senado, 1996. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm</a></p> <p>LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA J. F.; TOSCHI M. S.; Educação escolar: políticas estrutura e organização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação</p>

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p><b>ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Supervisão Escolar</b></p> <p>Aspectos filosóficos da educação: O pensamento pedagógico moderno: as tendências contemporâneas liberais e progressistas. A concepção de aprendizagem, aluno, ensino e professor nessas abordagens teóricas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. História e evolução da pedagogia no Brasil. A formação do pedagogo e a pedagogia: evolução Aspectos sociológicos da educação. As bases sociológicas da educação. A educação como processo social. Educação para o controle e para a transformação social. A relação escola/família/comunidade. Educação e sociedade no Brasil. Aspectos psicológicos da educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem: diferentes abordagens. A relação pensamento/linguagem e a formação de conceitos. Crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e o afetivo. Aspectos do cotidiano escolar. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. A organização social da classe. A sala de aula e suas pluralidades. Os objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem.</p>	<p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394/96. Brasília: Senado, 1996. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm</a></p> <p>LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA J. F.; TOSCHI M. S.; Educação escolar: políticas estrutura e organização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 033/2023**

**ANEXO III**

**RECURSO EDITAL ACT Nº 033/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo do Edital de ACT – 2023, no cargo de: \_\_\_\_\_, efetivado pelo PROTOCOLO eletrônico no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, venho por meio deste, de acordo com o item **24.1** do presente Edital,

**APRESENTAR RECURSO:**

( ) AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO  
(prazo para apresentar recurso: no dia **09/08/2023 até as 14 horas**)

( ) AO GABARITO DIVULGADO  
(prazo para apresentar recurso: no dia **15/08/2023 até as 14 horas**)

( ) AO RESULTADO PARCIAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
(prazo para apresentar recurso: no dia **17/08/2023 até as 14 horas**)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

Itapoá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

**Observação:** pode ser utilizado pelo(a) candidato(a) o verso do Anexo III para complementar justificativa de recurso.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 015-2023 EDITAL 009/2023**

Publicação Nº 4979809

**Prefeitura Municipal de Itapoá  
Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 015/2023**

**PROCESSO SELETIVO: Edital nº009/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 009/2023.

<b>Classificação</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Nome</b>
05	Artes	OZIANE DO ROSARIO GOMES LIPINSKI

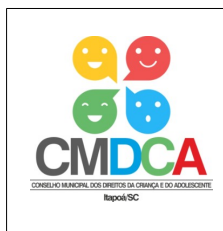
Itapoá, 21 de julho de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva  
Secretária de Educação

Vanilda de Souza  
Coordenadora Pedagógica

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 ELEIÇÃO MANDATO 2020-2024 CONSELHEIRO TUTELAR**

Publicação Nº 4980564



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAPOÁ-SC**

*Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008,  
235/2009, 573/2015 e 888/2019*

**Destine mensalmente seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá**


Banco do Brasil (001)  
Agência: 5439-9  
Conta: 9833-7  
CNPJ: 01.752.582/0001-25  
Nome: Itapoá – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023  
Eleição mandato 2020-2024  
CONSELHEIRO TUTELAR**

**JOSÉ VITOR DE ANDRADE**, presidente do Conselho De Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itapoá, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:


Candidato	Vaga
Marcia Angenski Bobato	Conselheiro(a) Tutelar

- ① Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- ① Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- ① Título de Eleitor (cópia e original);
- ① Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- ① Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- ① Uma foto recente 3x4;
- ① Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- ① Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- ① Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- ① Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- ① Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- ① Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- ① Certidão de regularização do CPF (internet);
- ① Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- ① Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- ① Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- ① Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- ① Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- ① Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

	<p><b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAPOÁ-SC</b></p> <p><i>Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019</i></p>	<p><b>Destine mensalmente seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá</b></p> <p>Banco do Brasil (001) Agência: <b>5439-9</b> Conta: <b>9833-7</b> CNPJ: <b>01.752.582/0001-25</b> Nome: <b>Itapoá – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b></p>
---	--	---

- ⌚ Laudo médico, apto para o trabalho;
- ⌚ Laudo Psicológico conforme estipulado em Edital 02.2019 e Resolução 07.2019;
- ⌚ Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- ⌚ Quitação Militar

Itapoá, 21 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE VITOR DE ANDRADE  
Data: 21/07/2023 11:29:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Vitor de Andrade**  
**Presidente CMDCA**

# Ituporanga

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 77C/2023/PMI - PROCESSO 77/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/PMI

Publicação Nº 4981958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9F788E56AE63732063F0E257AFC1A58215B9949

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO CONTRATO 77C/2023/PMI - PROCESSO 77/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/PMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE AMPERAGENS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 9347/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATANTE: GV BATERIAS LTDA – ME, CNPJ 08.345.388/0001-74

Valor R\$ 24.860,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023

Gervásio José Maciel – Prefeito.

### EXTRATO CONTRATO Nº 77A/2023/PMI DO PROCESSO 77/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/PMI

Publicação Nº 4981933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9F61B1024CA4A2AED5BCEF7ACC8E4FCFB12ACB4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO CONTRATO Nº 77A/2023/PMI DO PROCESSO 77/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/PMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE AMPERAGENS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 9347/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: CS COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 12.973.944/0001-24

Valor R\$ 30.118,00 (trinta mil cento e dezoito reais)

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023

Gervásio José Maciel – Prefeito.

### EXTRATO CONTRATO Nº 77B/2023/PMI DO PROCESSO 77/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/PMI

Publicação Nº 4981949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FDD4F2E51A589D8D0AAF36AE5FA2008CDAD3B1B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO CONTRATO Nº 77B/2023/PMI DO PROCESSO 77/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/PMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE AMPERAGENS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 9347/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATANTE: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47

Valor R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023

Gervásio José Maciel – Prefeito.

### EXTRATO CONTRATO Nº 89/2023/PMI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMI

Publicação Nº 4980698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3CAB366039ADC4241E93ACFF91B44FF3A83EADD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2023/PMI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMI

OBJETO: ABERTURA DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO, DE BEBIDAS DIVERSAS, PARA A FESTA DO AGRICULTOR E MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PREVISTA PARA OS DIAS 29 E 30 DE JULHO DE 2023. SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: E3 EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.607.178/0001-59

Valor Global Homologado: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 21 de julho de 2023

–Gervásio José Maciel– Prefeito.



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 77/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/PMI**

Publicação Nº 4981827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CC141E0EF01DD5C8912705D1C04D94256A4FA63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 77/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/PMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE AMPERAGENS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 9347/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: CS COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 12.973.944/0001-24

Valor R\$ 30.118,00 (trinta mil cento e dezoito reais)

CONTRATANTE: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47

Valor R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: GV BATERIAS LTDA – ME, CNPJ 08.345.388/0001-74

Valor R\$ 24.860,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Valor Global homologado, R\$ 83.328,00 (oitenta e três mil trezentos e vinte e oito reais)

Data da Homologação: 21 de julho de 2023

Gervásio José Maciel – Prefeito.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 89/2023/PMI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMI**

Publicação Nº 4980674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13D8FA353C85B6F40C1FCD08E9F8728BD9BF9F51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 89/2023/PMI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMI

OBJETO: ABERTURA DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO, DE BEBIDAS DIVERSAS, PARA A FESTA DO AGRICULTOR E MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PREVISTA PARA OS DIAS 29 E 30 DE JULHO DE 2023. SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30

CONTRATADA: E3 EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.607.178/0001-59

Valor Global Homologado: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 21 de julho de 2023

-Gervásio José Maciel- Prefeito.

# Jacinto Machado

## CÂMARA MUNICIPAL

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2023


Publicação Nº 4981854



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)**  
**CNPJ: 83871574000162**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º semestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Descrição	Despesas Executadas com Pessoal													
	LÍQUIDAS						INSCRITAS EM REITOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)							
	<R11>	<R10>	<R9>	<R8>	<R7>	<R6>	<R4>	<R3>	<R2>	<R1>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R)	<R10>	<R9>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R)
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>														
Despesa com Pessoal (COM PESSOAL) (1)	9.298.671	90.431.146	90.787.972	91.989.773	91.482.791	133.209.670	101.861.201	100.647.072	100.467.072	101.145.000	1.198.861.725			
Pessoal Fixo	9.179.847	89.270.641	89.270.641	90.107.773	90.270.791	132.987.670	100.989.291	99.945.121	99.165.000	100.025.000	1.181.741.725			
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	7.685.001	77.235.131	74.039.731	74.630.409	74.604.721	110.151.469	63.197.053	61.879.044	62.272.844	61.954.455	828.253.321			
Obrigações Patronais	159.291.000	16.484.333	16.484.333	16.681.333	16.697.070	21.958.000	17.462.200	17.127.288	17.210.461	17.359.868	204.131.871			
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.212.000	1,212,000	1,212,000	1,212,000	1,212,000	1,212,000	1,300,000	1,300,000	1,300,000	1,300,000	15,100,000			
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Previdência	1,212,000	1,212,000	1,212,000	1,212,000	1,212,000	1,212,000	1,300,000	1,300,000	1,300,000	1,300,000	15,100,000			
Atividade de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento de Cursos de Treinamento ou de estágio de forma gratuita (R10 art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Excludida Oportunitariamente														
DESPESSAS NÃO COMPUTÁVEIS (R1 do art. 19 da LRF) (R)														
Instituições por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária e Despesas Constitucionais														
Despesa de Exercício Anterior de Pessoal Anterior ao do Exercício														
Despesa de Exercício Anterior de Pessoal Anterior ao do Exercício														
<b>DESPESSA LÍQUIDA COM PESSOAL (R11 + R - R1)</b>	92.986.571	89.431.146	89.787.972	91.389.373	91.482.791	133.209.670	101.861.201	100.647.072	100.467.072	101.145.000	1.198.861.725			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ: 83871574000162</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.331.530,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	426.432,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.905.098,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.196.861,75	2,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.054.305,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.901.590,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.748.875,34	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**siconfi**  
TESOURO NACIONAL

Systema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)**  
**CNPJ: 83871574000162**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Exercício do Segundo Período Seguinte		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTF (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Máximo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte
Valores em R\$										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ: 83871574000162</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	




**siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)  
CNPJ: 83871574000162  
Exercício: 2023  
Período de referência: 1º semestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTF (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTF (VIII)												
% DTF (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ: 83871574000162</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by ADRIANO LODETTI FAVARO:03544392941  
Date: 2023.07.19 14:02:49 BRT  
Perfil: Responsável pelo Controle Interno  
Instituição: Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC

**Assinatura: 2**

Digitally signed by FLAVIO MATEUS DA SILVA:59515619904  
Date: 2023.07.19 14:08:17 BRT  
Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Instituição: Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC

**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



# Jaguaruna

## PREFEITURA

PL Nº 55/2023 PP Nº 49/2023

Publicação Nº 4979908



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8A4E3F665349807358E7CADFE1C26E4C25A04E3

**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 75 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial - 49/2023

Processo Administrativo: 55/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **9 de agosto de 2023, às 08:30:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 49/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

**Finalidade:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DO CUSTEIO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

Jaguaruna - SC, 21 de julho de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PL Nº 58/2023 PP Nº 48/2023

Publicação Nº 4979235



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92EBDCC536FAACA2B48B55A039D8930116BD9D94

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 74 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial - 48/2023

Processo Administrativo: 58/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 8 de agosto de 2023, às 08:30:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 48/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

**Finalidade:**

Registro de Preços, cujo critério de julgamento é menor valor por lote, para a contratação eventual e futura de empresa especializada em impressão e instalação, e locação de outdoor, para suprir a necessidade da Secretaria de Esportes, Turismo Juventude e Eventos.

Jaguaruna - SC, 21 de julho de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PL Nº 63/2023 PP Nº 50/2023

Publicação Nº 4980270



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46B663377340CAB884FB8980A59A6D2189E94192

**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 76 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial - 50/2023

Processo Administrativo: 63/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **11 de agosto de 2023, às 08:30:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 50/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

**Finalidade:**

Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projetos básicos, orçamentos, memorial descritivo na área de engenharia e arquitetura, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital.

Jaguaruna - SC, 21 de julho de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 - SEMSA

Publicação N° 4979614

### CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, **até às 16h do dia 25 de julho de 2023**, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: MARCOS BUCH A ROCHA

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA 20H

Secretaria: SEMSA

Classificação: 02°

Nome: SIMONE AMERICO BEREZINSKI

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Secretaria: SEMSA

Classificação: 13°

Nome: DANIELLA TESSITORE GALLO CUNHA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Secretaria: SEMSA

Classificação: 90° (PCD)

**Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.**

**DECISÃO Nº 118/2023/GAPREF**

Publicação Nº 4981558



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

**DECISÃO/GAPREF****Decisão nº 118/2023/GAPREF****Processo Administrativo Geral nº 17443/2023 e 18334/2023****Requerente:** Município de Jaraguá do Sul**Requerida:** Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários LTDA.**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

I - Trata-se do **Processo Administrativo Geral nº 17443/2023** instaurado em 28 de junho de 2023, com a finalidade de apuração de suposto descumprimento contratual, pela empresa **PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob nº 19.425.025/0001-65, **neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 007.047.999-28, com sede na Rua Almirante Barroso, 1342, bairro Vila Nova, no município de Blumenau-SC que figura como **CONTRATADA** no Contrato nº 162/2023, cujo objeto é *“Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para administração local, serviços preliminares estrutural de praça e deck na Rua Max Wilhelm (proximidades da Ponte Abdon Batista) – Bairro Vila Baependi, em área total de 1.073,71m<sup>2</sup> (um mil e setenta e três vírgula setenta e um metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital;”*<sup>1</sup>

Feita a instrução e oportunizadas todas as manifestações de Direito à empresa, assim como do encarte da defesa (fls. 174/178), em 17 de julho de 2023 os autos ascenderam a este Gabinete.

<sup>1</sup> Contrato nº 162/2023 de 10 de abril de 2023 (fls. 29/39).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

É a síntese!

## II - FUNDAMENTO E DECIDO

### II.I – Preliminarmente – da tempestividade

A empresa foi devidamente notificada extrajudicialmente do inteiro teor do processo em 3/7/2023 (fls. 163/171) apresentando defesa administrativa **tempestiva** (fls. 174/178) em 7/7/2023, eis que dentro do prazo determinado pela Administração e consoante o art. 87, § 2º da Lei nº 8666/932.

Dito isso, ao mérito, então.

### II.II – Mérito

É farta a instrução dos autos e bem por isso, com base nos fatos contidos e neles apontados, é que este Julgador, com o mais absoluto respeito aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, aqui especial **legalidade, a moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade**, por si, apanágios da Administração Pública e, por consequência, subordinam a eles este Julgador, profere a decisão final.

Muito bem.

Retira-se dos autos que o imbróglio do qual resultou o processo foi a apuração do descumprimento do contrato nº 162/2023 (fls. 29/39) pela contratada, que entre os vários problemas identificados na obra e alertados pela fiscalização do Município, está a execução de fundações com metodologia divergente a do projeto licitado, assim como o atraso na execução do cronograma anteriormente pré-definido.

<sup>2</sup>Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: [...]

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

É preciso dizer: **com base nas provas perscrutadas** este é um daqueles casos no qual o **Interesse Público Coletivo** (com as iniciais maiúsculas pela importância que tem) **foi afrontado e isto não é mera retórica, são os fatos que compõem estes autos.**

Às provas, então.

Em 28/4/2023, a contratada recebeu ordem de serviço para iniciar a obra (fl. 41);

Em 31/5/2023, pouco mais de um mês da assinatura da ordem de serviço, por meio do Documento nº 18/2023 (fl. 142), houve a **primeira notificação** chamando a contratada à responsabilidade:

[...]

Assunto: Execução de projeto de fundações divergente do projeto licitado, e outras providências

Conforme detectado pela Fiscalização, com data de 30/05/2023, encontrou-se no local da obra execução de estaqueamento do Deck divergente do projeto apresentado na licitação e na proposta da vencedora, o qual considerava solução de estaca raiz, executada mediante perfuratriz rotativa, devendo engastar as estacas, com no mínimo, 2m na rocha, mas foi observado que a perfuratriz helicoidal empregada apenas possui capacidade para efetuar remoção do solo, sem capacidade para realizar o engastamento previsto, com o qual *mudou-se a tipologia prevista das estacas, passando de estaca raiz para estacas moldadas in loco, modificação para a qual não foi apresentada solicitação de mudança por escrito*, com o qual configura-se inobservância da cláusula 7.4 e alínea g) da cláusula 8.1 do contrato vigente.

Providências:

1. Considerando que o item 2.7 da planilha licitatória prevê a execução de “Projeto estrutural de estrutura de concreto armado da praça, entrega física e fornecimento de ART”, a executora deverá apresentar projeto de fundações modificado que sustente adequadamente a solução realizada no local da obra, considerando para isto a entrega de:

- Sondagem do solo
- Relatório Geotécnico
- Memorial de dimensionamento das estacas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

- Reanálise do projeto estrutural do Deck, caso necessário

Documentos que deverão estar acompanhados de ART. O anterior estará sujeito a revisão, até a aceitação definitiva por parte da PMJS, de forma que sejam plenamente validados os elementos técnicos que sustentem a mudança do tipo de fundação. O já indicado será realizado sem ônus para a PMJS, tendo em consideração que as modificações efetuadas foram realizadas unilateralmente. Em razão disto, não poderão continuar sendo executados trabalhos relativos ao Deck, até que dita modificação conte com o embasamento técnico adequado.

Outras providências

2. Alocação de Pessoal administrativo na Administração Local do contrato

Conforme itens 1.1.1 e 1.1.2 da planilha do contrato, a executora deverá indicar os nomes das pessoas designadas para realizar as funções de Engenheiro Civil Pleno (com alocação de 8 horas semanais), e a de Encarregado Geral e Obras. O horário para a permanência do profissional Engenheiro Civil deverá ser comunicado com uma semana de antecipação, o qual estará sujeito a verificação de sua estada no local. Considerando que ditas atividades tem, até o momento presente, cumprimento parcial, o anterior diverge das obrigações estabelecidas na cláusula 3.3 e alínea h) da cláusula 8.1 do contrato.

3. Execução parcial de alguns itens da planilha

Detecta-se que ainda não foram executadas, ou não estão a disposição do contrato: placa de obras, banheiros químicos, alocação de vigias noturnos (optativo), dentre outros vários itens. Com o qual, não estaria se dando completa observância as normas de higiene e segurança descritas na cláusula 3.2 do contrato.

Dá-se um prazo de cinco (05) dias para a entrega da documentação indicada no numeral 01 das providências, relativas ao embasamento técnico da mudança do sistema de fundações, contando com o restante das providências com um prazo de quarenta e oito (48) horas para sua resolução.

Sem prejuízo de diversas mensagens enviadas à empresa e trazidas nos autos, todas **sem a devida resposta pela empresa**, em 12/6/2023, ocorreu a **segunda notificação**, reiterando os pedidos da primeira, dando novo prazo de cinco dias e alertando que o descumprimento das providências requeridas poderia acarretar as penalidades previstas na cláusula nona do contrato (fls.147/149).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Novamente **não houve resposta** pela contratada, assim, em 21/6/2023, houve a **terceira notificação** (fs. 150/153), reclamando não apenas do desatendimento das notificações anteriores, mas também da **morosidade da execução**, como ainda, da **não atualização do diário de obras pela contratada, dentre outros descumprimentos**. Trago o excerto:

[...]

Assunto: Cronograma de obras, desatendimento de providências indicadas em notificações 01 e 02

Considerando que com data de 28/04/2023 foi expedida a Ordem de Serviço do contrato, e que a partir do seu subsequente dia útil, isto é 01/05/2023, inicia-se a contagem do prazo de 120 dias para a conclusão da execução da obra, com data de conclusão prevista para o dia 29/08/2023, e decorridos 52 dias de execução contratual, o contrato apresenta atraso em relação ao cronograma físico-financeiro previsto, o qual para o período já indicado deveria ter um avanço real em torno de 18,90% sendo que o avanço do efetivamente executado é inferior ao 3%.

Desatendimento de providências indicadas em notificações 01 e 02

Considerando que com datas 12/06/2023 e 21/06/2023 foram entregues notificações 01 e 02, indicando as providências a serem adotadas em relação a:

1. Apresentar projeto de fundações modificado que sustente adequadamente a solução realizada unilateralmente pela executora no local da obra, acompanhado de sondagem do solo, relatório geotécnico, memorial de dimensionamento das estacas e reanálise do projeto estrutural do Deck, caso necessário.
2. Explicitar, por escrito, os nomes das pessoas designadas para realizar as funções de Engenheiro Civil Pleno (com alocação de 8 horas semanais), e a de Encarregado Geral e Obras.
3. Pôr a disposição do contrato placa de obras, banheiros químicos, alocação de vigias noturnos (optativo).

As quais adicionam-se:

4. Atualização do registro do diário de obras com as anotações da executora, pois apenas constam 07 datas com anotações da executora (03/05, 16/05, 22/05, 23/05, 26/05, 29/05, 01/06)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

5. Entrega de informação em desenho de planta baixa, com locação de cabeceiras de antiga ponte, para adequada definição dos encontros da praça e ditos elementos, a qual consta à Fiscalização que foi levantada com data 02/06, porém sem ser entregue em sua totalidade até a data atual, provocando atraso desnecessário para a melhor tomada de decisões a respeito da solução a ser implementada.

6. Adequação de projetos: elétrico, de água potável e drenagem pluvial, de acordo a solução de implantação indicada no local da obra pela fiscalização.

Providências:

Outorga-se um prazo único e final de cinco (05) dias para o cumprimento das providências indicadas nos numerais 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e a apresentação de um programa de trabalho, junto com a alocação de recursos necessários, para o cumprimento de cronograma físico-financeiro dentro do prazo contratual original, cujo desatendimento acarretará as penalidades previstas na CLÁUSULA NONA do contrato.

Embora conste no excerto que as notificações anteriores foram entregues em 12/6/2023 e 21/6/2023, houve um equívoco pelo fiscal, eis que constatou-se pela documentação anexada que a primeira notificação foi enviada em 31/5/2023 (fls. 146) e a segunda em 12/6/2023 (fls. 149).

Pois bem.

Ciente do prejuízo à Coisa Pública, a Administração promoveu **reunião pessoal com o representante da empresa, Sr. Luiz Carlos Ferreira e com os representantes da municipalidade, em 22/6/2023** (fls. 154), momento no qual a Administração, conforme se retira da ata, manifestou “**preocupação em relação a que decorridos 52 dias de execução contratual, o contrato apresenta um grande atraso com relação ao cronograma físico-financeiro (de avanço teórico previsto de 18,90% para o realmente executado, inferior ao 3%)**” e como resposta, indicou-se, por parte da contratada como motivo do atraso na execução da obra, a solicitação de providências, pela fiscalização, a respeito da troca unilateral do sistema de fundações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Também, na mesma reunião, acordou-se que a contratada executaria, até 30/6/2023, sem custo para a contratante, os procedimentos necessários para regularizar a modificação do projeto executado pela empresa. Bem como acordou-se que o estudo de sondagem do solo deveria ser realizado até 26/6/2023.

Ainda, na mesma reunião entre contratante e contratada, acordou-se, não de forma oficial (formal) que até 30/6/2023 a empresa deveria adequar elementos do projeto e seus correspondentes quantitativos, relativos aos traçados elétrico, de água potável e drenagem, assim como a necessidade de execução de muro de contenção no bordo da praça.

Em 28/6/2023, procedeu-se à abertura do presente Processo Administrativo para penalização por não cumprimento das cláusulas contratuais.

Sem respostas pela contratada das notificações, em 3/7/2023 realizou-se outra reunião com os representantes do Município e da contratada, momento no qual foi entregue ao representante da empresa, a **quarta notificação extrajudicial requerendo o cumprimento das determinações constantes nas notificações nº 1, 2 e 3, assim como o acordado na reunião do dia 22/6/2023, quais sejam:**

- a) execução de sondagem do solo acompanhado de relatório geotécnico e respectiva ART, junto com memorial cálculo que justifique o dimensionamento das estacas moldadas no local;
- b) solução integral do objeto contratual, considerando a entrega de desenhos descritivos, memoriais de cálculo dos quantitativos, dimensionamento estrutural (se corresponder), com adequação dos projetos e possíveis aditivos ao contrato, considerando a apresentação de diferentes alternativas enquadradas dentro dos referenciais de preços oficiais, ou composições próprias, quando for o caso.

Quando do recebimento da quarta e última notificação, a empresa teve ciência do inteiro teor dos autos e apresentou defesa alegando (fls. 177/178):

A Petry Empreiteira de Mão de Obra E Empreendimentos Imobiliários

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC - CEP: 89259-565 | (47) 2106-8100 | E-mail: gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br/27



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

LTDA, CNPJ 19.425.025/0001-65, por intermediário de seu representante legal o sr. Luiz Carlos Ferreira, portador do CPF nº 007.047.999-28, vem através deste, responder a notificação nº 24/2023, recebida na data de 03 de julho de 2023 através do ofício nº 126/2023/Sempop.

Conforme conversa entre o sr. Luiz Carlos Ferreira, sócio administrador da empresa, Joelso Rodrigues Brizola, mestre de obra, com o fiscal responsável pelo acompanhamento da obra, foi questionado sobre a execução de estacas se poderia ser estaca hélice contínua, o mesmo autorizou a execução que fosse executada, prosseguindo assim a notificada a realizar os serviços conforme acordada. Com a execução da fundação concluída, fiscal solicitou que se realiza-se uma sondagem no local da obra para verificar a estabilidade do solo, tendo em vista que a sondagem que foi apresenta em anexo do projeto refere-se somente para execução das cabeceiras da ponte esteada, e o atraso na execução da sondagem se deu pelo fato das empresas que foram feitos orçamentos para realizar este tipo de serviços não tinham disponibilidade de imediato sendo agendada a sondagem no dia 19 de junho de 2023, mais ocorreram imprevistos no dia em questão sendo alterada para a execução da sondagem para o dia 29 de junho de 2023.

Referente aos projetos foram encaminhados os mesmo conforme solicitados, porém foram solicitadas novas modificações para acrescentar novas itens e serviços aos projetos que não estão estabelecidos em planilha orçamentária, bem como a modificação do projeto da borda dos paver em alinhamento as margens do rio que consistia em viga baldrame de 50 centímetros para um novo projeto estrutural de muro de contenção 3,50 metros de altura e de 105,25 metros de comprimento ao longo do perímetro da obra, ao qual foi encaminhado no dia 26 de junho de 2023, após entregue ao fiscal solicitou que retifica-se o projeto a fim de diminuir os custos da obra.

Por fim, conforme recomendações solicitadas pela notificante sobre engenheiro quem ficará responsável pela obra, fica nomeado o engenheiro civil Dionatas Alan Lima da Maia para fazer o acompanhamento do decorrer da obra até sua entrega final a contar a partir desta data, bem como o Sr. Joelso Rodrigues Brizola como encarregado geral da obra e funcionários.

A empresa está a disposição para o retorno das atividades assim que seja deferido e aceito as aprovações pelo município de Jaraguá do Sul/SC.

Em 14/7/2023, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, impulsionada pelo relatório de engenharia da fiscalização (fls. 182/193) manifestou-se, pela penalização da contratada nos seguintes termos (fls. 248/261):

**Deste modo, salienta-se a importância do procedimento licitatório e**

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC - CEP: 89259-565 | (47) 2106-8100 | E-mail: gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br/27



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

**do cumprimento do contrato resultante dele, encaminham-se os autos na íntegra para Decisão Administrativa, consignando desde já que o pedido desta Secretaria, através do gestor da pasta, o signatário, é pela penalização de Multa em grau máximo, Suspensão do Direito de Licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, assim como requer seja rescindido unilateralmente o Contrato nº 162/2023 pela Administração com as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, tudo com fundamento na Cláusula Nona do Contrato nº 162/2023, itens 9.1, “b” e “c”; 10.1 “a”, “b” e “d” (fls. 34/36); Cláusula Décima Segunda, itens 12.1, “b” e “c” e 13.1 “a”, “b” e “d” do Edital de Concorrência nº 004/2023<sup>3</sup> e artigos 78, I, II, III; 79, I; 87, II e III, da Lei nº 8.666/93 (fl. 261).**

Muito bem.

Da simples análise aos autos e ao até aqui trazido de forma didática e cronológica tem-se que impossível não consentir com o dito pela Secretaria de Obras **conquanto é um despautério, é um acinte, com todo respeito, eis que é da Coisa Pública que se trata aqui e esta, é consabido, é gerida com o Dinheiro Público, portanto sem espaço para mera retórica, que se diga, singelamente, que a execução das fundações em desacordo com o projeto tenha sido autorizada pela fiscalização, assim como o problema do atraso na execução da obra seria a realização da sondagem solicitada pela Fiscalização** (fls. 177/178).

Digo isso porque, ao contrário do que faz crer a empresa, não se pode culpar o requerimento da fiscalização pela sondagem do solo; relatório geotécnico e memorial de dimensionamento das estacas moldadas *in loco* como causa de atraso da obra, porquanto, tais procedimentos só foram solicitados em razão da **execução do sistema de fundações em desacordo com o projeto licitado, numa tentativa de tentar regulamentar o feito e causar menos danos ao cronograma da obra.**

Ademais, este Julgador é afeto às provas, e estas dão conta de que desde o início do contrato a empresa não demonstrou preparo para a empreitada a que se subordinou no momento da assunção do Certame eis que **participar de uma licitação**

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26375>, acesso em 18 de julho de 2023, às 15h57min.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

**pública é facultativo, mas, repise-se, respeitar as regras editalícias é obrigatório, só para constar desde já.**

Continuo.

A tônica de defesa da contratada (fls. 177/78) é derruída diante dos fatos expostos.

**Com todo respeito, mas passa-se da hora de que se entenda que quem contrata com a Administração Pública contrata com o Dinheiro Público e, bem por isso, não se pode falar em razoabilidade de serviço, mas em excelência, uma vez que a conta é paga pela população!**

Dito isso, passo, então, as considerações legais e, ato contínuo, à aplicação da sanção.

**No que pertine à execução das fundações em desacordo com a metodologia prevista no projeto**, a empresa sustenta que foi autorizada pela Fiscalização a proceder com as fundações em sistema diverso ao licitado.

No entanto, se assim fosse, não iria o Fiscal, no dia seguinte à constatação da irregularidade, emitir notificação para a empresa determinando a apresentação de projeto de fundações modificado que amparasse a solução realizada no local da obra, cuja documentação técnica a ser entregue **estaria sujeita à revisão, até a aceitação definitiva por parte do Município**, de forma que fossem validados os elementos técnicos que sustentassem a mudança do tipo de fundação, **inclusive, ordenando a paralisação da execução dos trabalhos relativos ao Deck, até que a modificação contasse com o embasamento técnico requisitado.**

Não bastasse, o referido requerimento foi reiterado em mais três notificações sem o devido cumprimento pela empresa.

O instrumento editalício tem anexos nos quais constam especificações, projetos, memoriais descritivos etc. Os anexos contendo as especificações

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC - CEP: 89259-565 | (47) 2106-8100 | E-mail: gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br/10/27



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

integram o edital e as partes estão obrigadas a respeitá-los, assim como devem ser respeitadas as demais previsões contratuais nos termos da Cláusula Vigésima, item 20.1 do instrumento “*O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido*”.

E ainda, nos termos do art. 6, IX da Lei nº 8.666/93 não há que se falar em outro projeto básico, além do anexado ao edital:

IX - **Projeto Básico** - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

Neste sentido, o atual fiscal do contrato dissertou em seu relatório de engenharia (fls. 182/189):

[...]

Inclusive, sobre as fundações, o edital da licitação e seus anexos, tratam da execução de estaca raiz, conforme os itens e locais específicos:

**Planilha orçamentária:** constam na planilha orçamentária os itens 3.10 – ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D=31CM – CONFECÇÃO e 3.11 – ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D=31CM – CONFECÇÃO.

**Projeto:** no projeto consta o detalhamento da estaca raiz, esta localizado na folha 07 – Armação dos pilares e fundação da praça. Neste detalhe constam informações da armadura, bitolas à serem executadas, espaçamentos das armaduras além do embutimento de 200 cm na rocha da estaca raiz.

Também, no edital de licitação, **Volume I – Relatório do Projeto**, no item 2.4 – Estudo Geotécnico, página 24 e seguintes (em anexo), constam relatórios de dois furos de sondagem efetuados pela empresa responsável da elaboração dos projetos complementares e estruturais da obra da Ponte e da Praça da Contemplação.

Desta maneira, é evidente que o projeto a ser executado tinha um projeto estrutural baseado em informações e coleta de dados para a elaboração da

<sup>4</sup>Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm), acesso em 18 de julho de 2023, às 14h02min.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

solução e definição do tipo de fundação a ser executada.

Registra-se que a empresa até o momento não apresentou relatório de sondagem, justificativa da alteração, dimensionamento, anotação de responsabilidade técnica e planilha orçamentária das diferenças.

[...]

esclarece-se que a nova sondagem foi solicitada pelo fiscal em razão da execução das fundações estarem sendo executadas em desacordo com o projeto, conforme consta na primeira notificação (fls. 142/144). Para comprovar que o tipo de fundação executado pela empresa atenderá os requisitos da obra é necessário uma nova sondagem. Essa sondagem tem como objetivo detectar características como: tipo de solo, composição; espessura de cada uma das camadas do subsolo; resistência de tensão do subsolo e suas camadas; profundidade da fundação; umidade do subsolo em cada nível; nível do lençol freático; existência ou não de materiais impenetráveis; propriedades físicas do solo ou rocha. O resultado da sondagem confirmará o tipo de fundação mais apropriado.

Constata-se, portanto, que houve alteração de projeto relacionada à metodologia aplicada no sistema de fundações, pela empresa, de maneira unilateral, sem que houvesse motivação técnica, tampouco apresentação das providências requeridas pelo Município nas quatro notificações enviadas, incidindo flagrante descumprimento contratual, notadamente, das cláusulas 7.3; 8.1 “g” do contrato<sup>5</sup> e 3.10 da planilha<sup>6</sup> (fls. 29/39).

Além disso, sabe-se que a adoção de serviços diferentes durante a execução contratual é vedada, entretanto, há possibilidade, da alteração ou da renegociação para ajuste dos níveis de serviços preestabelecidos nos editais, desde que essa alteração ou renegociação esteja prevista no edital e no contrato; seja tecnicamente justificada; não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, §1º da mesma legislação, assim como não configure descaracterização do objeto licitado.

<sup>5</sup>7.3 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, e, se obriga a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo materiais fora das especificações.

[...]

8.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

[...]

g) Por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

<sup>6</sup>ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D=31 CM CONFECÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

No caso concreto, a **Fiscalização tentou resolver o imbróglio**, tanto é que ao constatar a execução das fundações em metodologia diversa a do projeto, ao invés de determinar o desfazimento das fundações para realização de novas nos moldes da metodologia prevista no edital, requereu que a contratada apresentasse projeto de fundações modificado que amparasse o sistema de fundações realizado na obra. Mas mesmo assim, a empresa se manteve inerte, tendo somente realizado o procedimento de sondagem em 29/6/2023 (fls. 159/162), conquanto sem a apresentação do respectivo relatório.

Bem por isso, nos moldes pelos quais a obra se encontra, há **dúvidas se a execução das fundações está dentro dos padrões de segurança da técnica da engenharia civil, o que impede o prosseguimento da obra dos serviços relacionados ao deck.**

Inclusive, a mesma hipótese de **não cumprimento de cláusula contratual** foi constatada quando não providenciada pela empresa a instalação de **placa de obras e banheiros químicos, configurando a inobservância das cláusulas contratuais 8.1 “i” e 3.2, respectivamente,** pois sssim determina o Contrato nº 162/2023 (fls. 29/39):

8.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

[...]

i) Fornecer e manter durante o período de execução das obras, 01 (uma) placa de obra em folhas de zinco, fornecer conforme modelo (Anexo IV) à este Edital, que deverá ser fixada no local da obra assim que esta for iniciada;

E ainda: *“3.2 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente”.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Sobre a ausência de banheiros químicos estabelece a NR 18 da Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção<sup>7</sup>:

**18.5.1 As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações:**

**a) instalação sanitária;**

[...]

18.5.3 A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e mictório, na proporção de **1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores** ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

Logo, a falta de instalação de banheiro químico no local da obra configurou flagrante desrespeito à legislação trabalhista, obrigação que competia à contratada, nos termos da cláusula 3.2 do contrato vigente e ferindo a dignidade dos contratados.

Do conjunto probatório dos autos, constatou-se que desde 31/5/2023, o Município vem requerendo à empresa o cumprimento das cláusulas contratuais supracitadas, no entanto em toda notificação expedida pelo Município (que foram quatro!) a contratada se manteve silente quanto ao tema.

No mesmo sentido, constatou-se por meio da vistoria técnica da fiscalização, em 10/7/2023 novos **descumprimentos contratuais**.

Nos dizeres do fiscal (fls.187/189):

**d) Vistoria em 10/07/2023**

Após ser designado como fiscal do contrato, em 10/07/2023, por volta das 16 horas, este signatário, acompanhado da engenheira Marina de Freitas Souza Gualberto, esteve no canteiro de obras conforme se comprova pelas imagens em anexo devidamente datadas.

Ao acessar o canteiro de obras, constatou-se que havia a instalação de tapume metálico, no entanto, sem portões, o que facilita o acesso ao local

<sup>7</sup>Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf>, acesso em 18 de julho de 2023, às 10h20min.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

de pessoas não autorizadas, gerando assim riscos, principalmente de queda de altura, pois há um desnível de mais de 3 metros na margem do rio ao longo do local da obra.

A falta desse dispositivo de segurança infringe as recomendações e determinações do contrato conforme **Cláusula Terceira – Regime de Execução – “item 3.5 – A CONTRATADA é responsável pela sinalização e outros dispositivos de segurança nos locais onde se realizarão as obras, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO ou seus prepostos”**.

Além desta, na **Cláusula Oitava – Responsabilidades das Partes** consta **“item 8.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a: d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como no emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos; g) Por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários [...]”**

[...]

Observou-se ainda que houve uma queda parcial do talude da margem, local onde esta locada a implantação do deck. Este deslizamento de terra pode progredir e aumentar a área de deslizamento podendo chegar ao passeio público e conseqüentemente na via pública, trazendo assim, risco e falta de segurança a pedestres, ciclistas e motoristas que utilizam a área linceira à obra.

Também, é de dizer, evidenciou-se o **cumprimento irregular da cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos** pela contratada com relação a entrega de projetos que eram de sua responsabilidade em razão de previsão contratual.

Nos dizeres da Fiscalização em seu relatório técnico (fls. 182/189):

**b) Entrega de projetos**

**Outro ponto a destacar, é sobre a entrega de projetos, que eram de responsabilidade da empresa, conforme constam na planilha orçamentária (em anexo) itens 2.6 – Serviços de topografia, 2.7 – Projeto estrutural de estrutura de concreto armado da praça e 2.8 Revisão do projeto arquitetônico e de paisagismo da praça.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Assim constou na defesa da empresa:

Referente aos projetos foram encaminhados os mesmo conforme solicitados, porém foram solicitadas novas modificações para acrescentar novas itens e serviços aos projetos que não estão estabelecidos em planilha orçamentária, bem como a modificação do projeto da borda dos paver em alinhamento as margens do rio que consistia em viga baldrame de 50 centímetros para um novo projeto estrutural de muro de contenção 3,50 metros de altura e de 105,25 metros de comprimento ao longo do perímetro da obra, ao qual foi encaminhado no dia 26 de junho de 2023, após entregue ao fiscal solicitou que retifica-se o projeto a fim de diminuir os custos da obra.

Destes itens elencados, informa-se que foram realizados pela empresa os serviços de topografia para as adequações do projeto arquitetônico e de paisagismo revisado. **Já o projeto arquitetônico e de paisagismo foi apresentado mas o fiscal, engenheiro Angel, solicitou em 22 de junho de 2023 (fls. 154 – 156) adequações e complementações, que até o momento também não foram entregues.** (grifou-se)

Portanto, verificou-se que não foi entregue o Projeto de estrutura de concreto armado da praça, previsto no item 2.7, da Planilha Orçamentária, como ainda a Revisão do projeto arquitetônico e de paisagismo da praça, constante no item 2.8 do mesmo documento, foi entregue parcialmente, eis que a Fiscalização requereu adequações e complementações ao documento que foi entregue pela empresa.

Não bastasse, foi atestada pela Fiscalização quando da terceira notificação, a **lentidão do cumprimento dos prazos estipulados no contrato**, eis que o prazo final para **conclusão da obra é 29/8/2023 e em 21/6/2023 estavam concluídos tão somente parcela inferior a 3% dos serviços** (fl. 150).

Da análise dos autos, observou-se preocupação da Fiscalização pelo atraso no andamento da obra, vez que das conversas pelo aplicativo de *whatsapp* retirase (fls. 46/70):

07/06/2023 15:47 – Angel: Gente, **a obra está atrasando desnecessariamente**. Precisamos que sexta-feira entreguem tudo o que está pendente. Locação das cabeceiras no desenho de locação (planta baixa). Instalação de placa de obra, nomeação dos profissionais que



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

solicitamos na notificação, modificação do projeto com a correção da linha de bordo que foi vista no local semana passada, junto com os correspondentes quantitativos. Fazer a sondagem à brevidade. Sem essas definições não temos como avançar.

[...]

07/06/2023 16:12 – Iván Walter, Secretaria de Obras: Boa tarde. Se tivessem seguido os projetos não necessitaria essa sondagem. Então você precisa agilizar e corrigir a alteração do projeto telaizada por vocês sem a autorização da fiscalização. (sic) (fls. 46/47)

Também:

16/05/2023 08:34 – Angel: Bom dia Dionatas, isso aqui é urgente...

16/05/2023 08:36 – Angel: preciso que aloques uma equipe trabalhando na Praça, para avançar pelo menos nas questões da Drenagem. O prazo está correndo, e há preocupação por ter zero avanço na materialização da obra até hoje

[...]

16/05/2023 16:15 – Angel: Boa tarde Dionatas. Estão me perguntando aqui na Secretaria quando vai ter a equipe trabalhando na obra.

17/05/2023 09:17 – Angel: Bom dia Dionatas. Preciso que me atualize sobre que trabalhos estão realizando no local hoje...

[...]

07/06/2023 15:44 – Angel: Dionatas, a obra está atrasando desnecessariamente. Preciso que sexta-feira entreguem tudo que está pendente. Correção desta locação da cabeceira que estaria errada, placa de obra, nomeação dos profissionais que solicitamos na notificação, modificação do projeto com a correção da linha de bordo que vimos no local. Fazer a sondagem à brevidade.

[...]

16/06/2023 10:01 – Angel: Dionatas, vão ser duas semanas que estamos pedindo umas informações bem simples... Cada vez que me perguntam onde está a informação, não tenho como justificar isso...ao final das contas fica a percepção é que vocês não querem tocar a obra. Não mandam informações básicas.... Não mandam os quantitativos modificados... não respondem as notificações... Se não começarem a tomar o contrato a sério a Prefeitura vai acabar cobrando de vocês em algum momento. (fls. 53/63)

Observa-se que um dos motivos da lentidão, foi a inércia da empresa diante da municipalidade em justificar tecnicamente a modificação unilateral das fundações, razão pela qual não lhe foi autorizada a continuação da execução dos trabalhos relativos ao Deck (fl. 143), ocasionando a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados pelo contrato nº 162/2023 (fls. 29/39), qual seja: 29/8/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em que pese não existir autorização para continuação da execução dos trabalhos relativos ao Deck pelo Município, tal prerrogativa está amparada pela cláusula 3.6 do contrato cujo texto determina:

3.6 - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança, ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes (fls. 29/39).

Logo, é forçoso concluir que a contratada, ao executar as fundações em desacordo com o projeto licitado, entre outras condutas desidiosas, deu causa ao atraso na execução da obra e, que em razão do não reestabelecimento do cronograma de execução físico-financeiro, **não há possibilidade da conclusão da obra no prazo do contrato nº 162/2023** (fls. 29/39).

Inclusive, na mais recente vistoria da Fiscalização, em 10/7/2023, registrou-se “[...]o canteiro de obras estava sem nenhum trabalhador e que não houve nenhum progresso na execução do objeto da licitação. Demonstrando que a obra estava sem execução efetiva há algum tempo” (fl. 188).

Com relação às solicitações das notificações relacionadas às indicação formal dos nomes das pessoas designadas para realizar as funções de Engenheiro Civil Pleno, e a de Encarregado Geral de Obras, ainda que foram necessários muitos esforços da Fiscalização (quatro notificações!) para conseguir ter acesso a tais dados, também vislumbro descumprimento contratual neste sentido.

Explico:

Nos itens 1.1.1 e 1.1.2 da planilha orçamentária anexa ao edital consta o pagamento referente a Engenheiro Civil Pleno com encargos complementares 8 horas semanais e Encarregado Geral de Obras com encargos complementares, respectivamente. Contudo, também consta no contrato nº 162/2023 (fls. 29/39):



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

[...]

h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópias das guias de INSS e FGTS, bem com cópia da quitação da folha de Pagamento, **quando do recebimento das parcelas devidas pelo MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo; (grifou-se)

Bem por isso, procede a reclamação do fiscal, eis que não basta o nome na planilha, mas é necessário que o engenheiro esteve presente à obra e não que faça aparições sistemáticas como é o caso dos autos, conforme relatado pela fiscalização.

Da análise dos autos, tem-se que de fato a municipalidade não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu as **notificações extrajudiciais já mencionadas, como ainda, promoveu reuniões com os representantes da contratada.**

**Gize-se, ao aderir o edital e, inclusive, sagrar-se campeã, sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas, conquanto consabido que o edital licitatório faz lei entre as partes, ao anuir com as regras do certame, anui-se com a Lei, bem por isso, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles<sup>8</sup> a vinculação ao instrumento convocatório é:**

**[...] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)**

E Joel de Niebuhr Menezes<sup>9</sup> quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:

<sup>8</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 26ª ed. Malheiros: São Paulo, 2001, p.259.

<sup>9</sup>NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 2.ed.rev. e ampl. 1 reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p.44.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

**Portanto, pelos fundamentos expostos ao longo desta decisão, acolho o pedido da Secretaria de origem pelo distrato unilateral do contrato.**

É que a Lei das Licitações prevê, nos arts. 77 e 78, inciso I, que “*A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento*” e:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

Não há outro norte que não seja a Administração Pública rescindir unilateralmente o Contrato nº 162/2023 firmado com a empresa Petry, nos moldes do Art.79, I, pois “[...] *a liberdade discricionária de deixar de promover a rescisão unilateral do ajuste caso seja configurado o inadimplemento do particular, eis que só existe campo para a rescisão amigável de um contrato administrativo quando houver conveniência para a Administração e não ocorrer nenhuma das hipóteses previstas para a rescisão unilateral da avença*”<sup>10</sup>.

No caso, nos termos expostos nesta decisão, tenho claro que a empresa incorreu nas hipóteses previstas para a rescisão unilateral, notadamente:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

<sup>10</sup>Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal>, acessado em 18 de julho de 2023, às 10h46min





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

E a aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual deve passar por reflexão sobre a gravidade da conduta do agente como um todo. É essencial considerar a proporcionalidade e a razoabilidade, ajustando a penalidade de acordo com a gravidade da infração cometida.

Afinal, a justa medida na aplicação das sanções administrativas é prevista no art. 22, § 2º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro<sup>11</sup>:

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

Assim, respeitados os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso e a gravidade das condutas apuradas discutidas nas justificativas acima, aplicar-se-á, além da correta opção pela **rescisão unilateral pela Administração**, também as sanções previstas na cláusula 9º, item 9.1, “b” c/c 9.2.3 **de multa** no percentual de 2% do valor estimado da contratação e item 9.1 “c” da mesma cláusula, referente a **suspensão temporária de participar em licitação** com a Administração Pública contratante pelo período de 2 (dois) anos:

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

**b) multa, na forma prevista neste edital e contrato;**

**c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

[...]

9.2 – Fica o CONTRATADO desde já ADVERTIDO que em qualquer caso de DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO, sujeitar-lhe-á à aplicação de MULTA separada ou cumulada de penalidade administrativa, pela

<sup>11</sup>Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del4657compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm), acesso em 19 de julho de 2023, às 14h32min.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Secretaria de Administração, garantida defesa Prévia mediante notificação escrita nos seguintes casos e proporções:

[...]

**9.2.3 – a multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais penalidades, se iniciada a obra, houver atraso injustificado na execução, antes de sua conclusão (entrega definitiva)**

[...]

9.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas, em separado ou de forma cumulativa com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 – A rescisão do presente poderá ser:**

**a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;**

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

[...]

**f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:**

**a) aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO, e seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

Quanto ainda à aplicação das penalidades previstas, nos termos da Lei de Licitações no art. 87:

Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nota-se que as penalidades são aqui impostas de forma proporcional à gravidade da conduta da empresa, frente a inexecução do contrato. Neste mesmo sentido o Tribunal de Justiça de Santa Catarina já decidiu:

De outro norte,"a empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a **rescisão unilateral** do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal"

(TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2005.029265-3, da Capital, rel. Jânio Machado, Quarta Câmara de Direito Público, j. 24-01-2008).

Respeitados os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso e a gravidade das condutas apuradas discutidas nas justificativas acima

### III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **determino**, com fundamento nos artigos 78, I, II, III; 79, I e 87, II e III, da Lei nº 8.666/93; nas cláusulas 9ª, itens 9.1, “b” e “c” e décima, itens 10.1 “a”,

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC - CEP: 89259-565 | (47) 2106-8100 | E-mail: gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br23/27



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

“b” (10.2, alínea a) do Contrato nº 162/2023 (fls. 29/39) e **nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade do interesse público**, em relação à empresa **Petry Empreiteira de Mão de obra e Empreendimentos Imobiliários LTDA**<sup>12</sup>, já qualificada, em relação ao Contrato nº 162/2023<sup>13</sup>, firmado em decorrência do processo de licitação Concorrência nº 004/2023<sup>14</sup>, **por reiterado descumprimento contratual na forma já fundamentada nesta decisão, a aplicação de:**

**a.1) multa de 2% do valor estimado da contratação pelo descumprimento contratual em razão do atraso injustificado na execução da obra, sendo valor do Contrato nº 162/2023 (fls. 29/39) o total de R\$ 1.194.962,80 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), aludida multa será de R\$ 23.899,26 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) (cláusula nona – item 9.1 “b”, c/c 9.2.3 do Contrato);**

**a.2) desconte-se o valor da multa a ser aplicada do valor depositado pela garantia ou de eventual seguro garantia firmado pela contratada (cláusula 12.1 do Contrato nº 162/2023, fl 37.), no entanto, se superior ao valor da multa da garantia prestada, desconte-se o saldo dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, caso ainda não levantados, deve a Fiscalização promover a medição e apuração destes valores (Cláusula Nona – item 9.3 do Contrato nº 162/2023); em não havendo pendência, emita-se boleto da parte remanescente.**

**a.3) a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados pelo período de 2 (dois) anos (cláusula nona – item 9.1 “c” do Contrato);**

<sup>12</sup>Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob nº 19.425.025/0001-65, com sede na Rua Almirante Barroso, 1342, bairro Vila Nova, no município de Blumenau-SC

<sup>13</sup> Contrato nº 162/2023 de 10 de abril de 2023 (fls. 29/39).

<sup>14</sup> Disponível em: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26375>, acesso em 19 de julho de 2023, às 16h45min



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

**a.4) a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 162/2023**, com base no inciso I do art. 79, c/c 78, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na alíneas “a” e “b” do item 10.1 (cláusula décima), do Contrato;

**a.5) DECLARO A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 162/2023, pelos fundamentos desta decisão e texto legiferante já posto**, ato contínuo, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, **determino** ainda “a *assunção imediata do objeto contratado, no estado e local que se encontram, por ato próprio da Administração, em vista ao princípio da continuidade dos serviços públicos*” e também, determino a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos com base no inciso III do referido artigo, **conforme já posto na alínea “a.2” deste dispositivo.**

**Ainda:**

**b) enviem-se os autos à Secretaria de origem para que se apliquem os comandos da decisão, inclusive efetuando-se registros em relação ao setor de Licitações;**

**c) determina-se também à Secretaria de Obras e Serviços Públicos que proceda à perícia técnica do estado da obra, antes da assunção de nova empreiteira, por equipe formada por três engenheiros civis que deverão ter experiência em obras públicas, dentre os quais, devem estar incluídos, **obrigatoriamente, o Engº Ivan Andreias Wolter e a Engª Fabieli Pilatti Mendes**. A comissão deve promover ao final relatório técnico do real estado da obra, bem como, orientar ações em caso de achados irregulares, bem como de eventual omissão pública;**

**d) nomeiem-se-os por portaria e juntem-se (portaria/relatório) nos autos;**

**e) ato contínuo, determina-se à gestão do contrato que dê andamento com a máxima urgência aos atos, junto ao setor de Contratos e Licitações Públicas, para continuidade da obra nos limites legais e a bem do interesse público;**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

f) determina-se ainda, à gestão do contrato que proceda com a convocação da 2ª ou sucessivamente colocadas, no certame Edital de Concorrência nº 004/2023;

g) **caso o valor do seguro e, sucessivamente, de medição não cubram o valor da multa**, emita-se boleto de cobrança do valor residual, em não sendo quitado a tempo e modo, **inscreva-se-á em dívida ativa e promova-se a cobrança judicial se não adimplida antes**;

h) **intime-se a empresa com cópia da decisão e do inteiro teor dos autos (e publicação oficial da decisão, art. 109, § 1º)**, para que , querendo, apresente **recurso, nos termos do art. 109, § 4º, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

i) em havendo **recurso** (protocolado formalmente) declaro, desde já, **efeito suspensivo à multa aplicada, até o julgamento recursal e dos demais atos**, a bem do direito à ampla defesa e ao contraditório;

j) **transcorrido o prazo**, sem manifestação, **certifique-se imediatamente** nos autos e dê-se **seguimento imediato ao cumprimento da decisão, a bem do interesse público**.

k) **efetivada a decisão, não havendo pendências, arquivem-se-os, não sem antes certificar o cumprimento, trazendo cópia dos atos**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Cumpra-se nos termos da decisão.**

**Após todos os trâmites legais, arquivem-se-os com as devidas baixas e comprovações.**

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
**PREFEITO**

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC - CEP: 89259-565 | (47) 2106-8100 | E-mail:  
gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br27/27

**DECRETO Nº 17.328/2023**

Publicação Nº 4982146

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 17.328/2023**

Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 9.281/2023 de 17/03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.378/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R\$ 1.551.192,67 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforço do crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

09.001.15.452.450.3.130 - Pavimentação Rua 260 - 13 de Maio

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.636 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e

Transferência de Impostos

R\$ 1.551.192,67

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 1.551.192,67 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito



**DECRETO Nº 17.329/2023**

Publicação Nº 4982152

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 17.329/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.379/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO****12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO**

12.001.20.131.300.2.416 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Agricultura

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

12.001.331 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 2.600,00

12.001.20.608.500.2.403 - Apoio às Atividades de Produção Agrícola

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

12.001.345 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 8.000,00

**TOTAL R\$ 10.600,00**

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO****12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO**

12.001.20.122.300.2.410 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

12.001.327 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 10.600,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**DECRETO Nº 17.330/2023**

Publicação Nº 4982155



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**DECRETO Nº 17.330/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.380/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

19.001.16.482.601.2.505 - Implantação de Infraestrutura, Medidas

Corretivas, Compensatórias e Outras - Reg. Fundiária

4.4.00 - INVESTIMENTOS

19.001.391 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 130.000,00

1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização

R\$ 85.000,00

19.001.16.482.602.1.500 - Construção ou Reforma de Unidades

Habitacionais Populares

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.396 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização

R\$ 10.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS

19.001.397 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização

R\$ 25.000,00

**TOTAL R\$ 250.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

19.001.16.122.300.2.511 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMHIS

4.4.00 - INVESTIMENTOS

19.001.386 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização

R\$ 30.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

19.001.16.481.601.2.507 - Implantação de Infraestrutura, Medidas Corretivas, Compensatórias e Outras - Reg. Fundiária Rural			
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
19.001.393	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.899.0000.0060	- Recursos de Amortização	R\$	30.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS			
19.001.394	4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.899.0000.0060	- Recursos de Amortização	R\$	30.000,00
19.001.16.482.600.2.503 - Ampliação e Manutenção do Programa Moradia Econômica			
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
19.001.389	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.899.0000.0060	- Recursos de Amortização	R\$	10.000,00
19.001.16.482.601.2.506 - Contratação de Levantamentos e Estudos Geotécnicos e Ambientais - Reg. Fundiária			
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
19.001.392	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos	R\$	30.000,00
19.001.16.482.601.2.518 - Contratação de Levantamento Topográfico, Projeto Urbanístico e Demais Complementares - Reg. Fundiária			
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
19.001.395	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos	R\$	100.000,00
19.001.16.482.602.2.508 - Implantação de Infraestrutura Urbana para Fins Habitacionais			
4.4.00 - INVESTIMENTOS			
19.001.399	4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.899.0000.0060	- Recursos de Amortização	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
 Prefeito

**DECRETO Nº 17.331/2023**

Publicação Nº 4982159

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 17.331/2023**

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.381/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

08.003.12.365.351.2.143 - Programa Primeira Infância Primeiro

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.003.648 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.550.0000.0066 - Salário Educação R\$ 65.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

08.003.12.365.351.2.143 - Programa Primeira Infância Primeiro

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.003.179 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.550.0000.0066 - Salário Educação R\$ 65.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**DECRETO Nº 17.332/2023**

Publicação Nº 4982164

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 17.332/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.382/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL**

08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.002.143 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação

R\$ 475.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL**

08.002.12.361.350.1.159 - Construção EMEB João Pessoa

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.002.634 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação

R\$ 475.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**DECRETO Nº 17.333/2023**

Publicação Nº 4982167


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**
**DECRETO Nº 17.333/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.383/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 2.998.682,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

08.001.12.122.300.2.136 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos - Educação

**4.4.00 - INVESTIMENTOS**

08.001.109 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R\$ 60.000,00

08.001.12.128.300.2.114 - Capacitação de Servidores - Educação

**3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

08.001.106 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 90.000,00

08.001.12.131.300.2.132 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Educação

**3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

08.001.108 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R\$ 130.000,00

**08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL**

08.002.12.361.350.1.161 - Construção EMEB Guilherme Hanemann (Nova)

**4.4.00 - INVESTIMENTOS**

08.002.126 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.550.0000.0066 - Salário Educação R\$ 408.190,00

08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

**3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

08.002.143 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 625.000,00

1.550.0000.0066 - Salário Educação R\$ 110.292,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.002.146 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	348.400,00
08.002.12.361.350.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.002.148 3.3.90 - Aplicações Diretas		
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação	R\$	613.400,00
<b>08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.003.170 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	139.200,00
08.003.12.365.351.2.121 - Manutenção Patrimonial - Educação Infantil		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.003.171 3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	474.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.998.682,00</b>

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

08.001.12.126.300.2.101 - Implementação do Sistema de Informática - Educação		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.001.98 3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R\$	41.000,00
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	99.000,00
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação	R\$	115.000,00
08.001.12.128.300.2.114 - Capacitação de Servidores - Educação		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.001.106 3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	1.292,00
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação	R\$	63.368,40
<b>08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
08.002.12.361.350.1.164 - Ampliação EMEB Machado de Assis		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.002.129 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R\$	9.990,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

08.003.12.365.351.1.167 - Construção CMEI Ilha da Figueira		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.003.159 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R\$	664.010,00
08.003.12.365.351.1.175 - Reformar CMEI Waldir Theilacker		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.003.163 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	300.000,00
08.003.12.365.351.1.713 - Reformar CMEI Guilherme Tribess		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.003.166 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	9.990,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.303.650,40</b>

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R\$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais), e o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R\$ 625.031,60 (Seiscentos e vinte e cinco mil, trinta e um reais e sessenta centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito



**DECRETO Nº 17.334/2023**

Publicação Nº 4982170

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 17.334/2023**

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.384/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 101.450,54 (Cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

09.001.15.452.450.1.391 - Pavimentação Trecho Serrinha/Santa Luzia/  
Ribeirão Grande do Norte

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.650 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos  
e Transferência de Impostos

R\$ 101.450,54

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 101.450,54 (Cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**DECRETO Nº 17.335/2023**

Publicação Nº 4982171

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 17.335/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.388/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:

**98 - ENCARGOS GERAIS****98.001 - ENCARGOS GERAIS**

98.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública

4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

98.001.607 4.6.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

R\$ 4.000.000,00

1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS

R\$ 4.000.000,00

2.704.0000.0630 - SF - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

R\$ 1.700.000,00**TOTAL R\$ 9.700.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**DECRETO Nº 17.336/2023**

Publicação Nº 4982175

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 17.336/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.389/2023, de 20 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:

**22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****22.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -****PLANO FINANCEIRO**

22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

22.002.8 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.801.2111.0466 - Plano Financeiro RPPS - Poder Executivo R\$ 9.700.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente de recursos vinculados ao Plano Financeiro RPPS - Poder Executivo, no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**DECRETO Nº 17.337/2023**

Publicação Nº 4982196



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**DECRETO Nº 17.337/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16.001.8.122.850.2.804 - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.001.11 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 1.000.000,00

16.001.8.244.855.2.830 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.001.21 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 300.000,00

**TOTAL R\$ 1.300.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**DECRETO Nº 17.338/2023**

Publicação Nº 4982248



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**DECRETO Nº 17.338/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

15.003.10.122.300.2.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.003.29 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50.000,00

**15.005 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**

15.005.10.122.300.2.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.005.58 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

15.005.10.303.754.2.680 - Cumprimento de Ações Judiciais - ASSFAR

Básica

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.005.67 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R\$ 35.000,00

**TOTAL R\$ 95.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados às Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
 Prefeito

**DECRETO Nº 17.339/2023**

Publicação Nº 4982250

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 17.339/2023**

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

**CONSIDERANDO** o Ofício TCE/DGE/Nº 8.483/2023, de 13 de julho de 2023, onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), alerta os Gestores da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações dos Municípios acerca da Decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, e orienta sobre a necessidade de proceder-se a devida retenção dos valores relativos ao IRRF, bem como da observância da citada Instrução Normativa da RFB;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO**, ainda, o Processo SEI Nº 0400000000.000002/2023-72;

**DECRETA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Art.1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no *caput* deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no *caput* deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no *caput* do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN Nº 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB Nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o *caput* deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito



**DECRETO Nº 17.339/2023 - ANEXO**

Publicação Nº 4982256

**DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023****ANEXOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023**

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos do Decreto Municipal Nº 17.339/2023 encontram-se disponíveis no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=27006>

**EXTRATO CONTRATO UNIDADES HABITACIONAIS RETOMADAS 002.2023**

Publicação Nº 4982753



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
DIRETORIA DE HABITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - UNIDADES RETOMADAS Nº 002/2023**

**CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA UNIDADES RETOMADAS Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E O SR. ADRIEL SILVEIRA PEREIRA E A SRA. ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE .**

**OBJETO:** Ocupação de uma casa popular com terreno de área de 259,82 metros quadrados, situado na rua 1094 – Jerusalém, nº 205, bairro Jaraguá 84. **PREÇO:** A ocupação dar-se-á pelo valor de R\$ 76.214,76 (setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), em 300 (trezentas) parcelas mensais, no valor de R\$ 254,04 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) cada, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo. **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2022.

**FORO:** Comarca de Jaraguá do Sul **SIGNATÁRIOS:** José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli, Adriel Silveira Pereira e Andreia Ferreira de Andrade.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 9.378/2023**

Publicação Nº 4981908

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.378/2023**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 9.281/2023, de 17/03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R\$ 1.551.192,67 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforço do crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

09.001.15.452.450.3.130 - Pavimentação Rua 260 - 13 de Maio

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.636 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e

Transferência de Impostos

1.551.192,67

R\$

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 1.551.192,67 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.379/2023**

Publicação Nº 4981921



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**LEI Nº 9.379/2023**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:

<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO</b>		
<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO</b>		
12.001.20.131.300.2.416 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Agricultura		
	3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
12.001.331	3.3.90 - Aplicações Diretas	
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 2.600,00
12.001.20.608.500.2.403 - Apoio às Atividades de Produção Agrícola		
	3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
12.001.345	3.3.90 - Aplicações Diretas	
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 8.000,00
		<b>TOTAL R\$ 10.600,00</b>

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:

<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO</b>		
<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO</b>		
12.001.20.122.300.2.410 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura		
	3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
12.001.327	3.3.90 - Aplicações Diretas	
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 10.600,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
 Prefeito

**LEI Nº 9.380/2023**

Publicação Nº 4981926



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**LEI Nº 9.380/2023**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

19.001.16.482.601.2.505 - Implantação de Infraestrutura, Medidas Corretivas, Compensatórias e Outras - Reg. Fundiária

4.4.00 - INVESTIMENTOS

19.001.391 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 130.000,00

1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização

R\$ 85.000,00

19.001.16.482.602.1.500 - Construção ou Reforma de Unidades Habitacionais Populares

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.396 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização

R\$ 10.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS

19.001.397 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização

R\$ 25.000,00

**TOTAL R\$ 250.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

19.001.16.122.300.2.511 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMHIS

4.4.00 - INVESTIMENTOS

19.001.386 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização

R\$ 30.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

19.001.16.481.601.2.507 - Implantação de Infraestrutura, Medidas Corretivas, Compensatórias e Outras - Reg. Fundiária Rural			
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
19.001.393	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.899.0000.0060	- Recursos de Amortização	R\$	30.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS			
19.001.394	4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.899.0000.0060	- Recursos de Amortização	R\$	30.000,00
19.001.16.482.600.2.503 - Ampliação e Manutenção do Programa Moradia Econômica			
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
19.001.389	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.899.0000.0060	- Recursos de Amortização	R\$	10.000,00
19.001.16.482.601.2.506 - Contratação de Levantamentos e Estudos Geotécnicos e Ambientais - Reg. Fundiária			
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
19.001.392	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos	R\$	30.000,00
19.001.16.482.601.2.518 - Contratação de Levantamento Topográfico, Projeto Urbanístico e Demais Complementares - Reg. Fundiária			
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
19.001.395	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos	R\$	100.000,00
19.001.16.482.602.2.508 - Implantação de Infraestrutura Urbana para Fins Habitacionais			
4.4.00 - INVESTIMENTOS			
19.001.399	4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.899.0000.0060	- Recursos de Amortização	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
 Prefeito

**LEI Nº 9.381/2023**

Publicação Nº 4981936

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****L E I Nº 9.381/2023**

Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

08.003.12.365.351.2.143 - Programa Primeira Infância Primeiro

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.003.648 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.550.0000.0066 - Salário Educação R\$ 65.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

08.003.12.365.351.2.143 - Programa Primeira Infância Primeiro

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.003.179 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.550.0000.0066 - Salário Educação R\$ 65.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.382/2023**

Publicação Nº 4981959

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.382/2023**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL**

08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

**3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

08.002.143 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação

R\$ 475.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL**

08.002.12.361.350.1.159 - Construção EMEB João Pessoa

**4.4.00 - INVESTIMENTOS**

08.002.634 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação

R\$ 475.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito



**LEI Nº 9.383/2023**

Publicação Nº 4981962



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**LEI Nº 9.383/2023**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 2.998.682,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

08.001.12.122.300.2.136 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos - Educação

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.001.109 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R\$ 60.000,00

08.001.12.128.300.2.114 - Capacitação de Servidores - Educação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.001.106 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 90.000,00

08.001.12.131.300.2.132 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Educação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.001.108 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação R\$ 130.000,00

**08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL**

08.002.12.361.350.1.161 - Construção EMEB Guilherme Hanemann (Nova)

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.002.126 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.550.0000.0066 - Salário Educação R\$ 408.190,00

08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.002.143 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 625.000,00

1.550.0000.0066 - Salário Educação R\$ 110.292,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.002.146 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	348.400,00
08.002.12.361.350.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.002.148 3.3.90 - Aplicações Diretas		
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação	R\$	613.400,00
<b>08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.003.170 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	139.200,00
08.003.12.365.351.2.121 - Manutenção Patrimonial - Educação Infantil		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.003.171 3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	474.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.998.682,00</b>

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

08.001.12.126.300.2.101 - Implementação do Sistema de Informática - Educação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.001.98 3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R\$	41.000,00
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	99.000,00
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação	R\$	115.000,00
08.001.12.128.300.2.114 - Capacitação de Servidores - Educação		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.001.106 3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	1.292,00
2.550.0000.0066 - SF - Salário Educação	R\$	63.368,40
<b>08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
08.002.12.361.350.1.164 - Ampliação EMEB Machado de Assis		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.002.129 4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R\$	9.990,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

08.003.12.365.351.1.167 - Construção CMEI Ilha da Figueira		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.003.159    4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R\$	664.010,00
08.003.12.365.351.1.175 - Reformar CMEI Waldir Theilacker		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.003.163    4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	300.000,00
08.003.12.365.351.1.713 - Reformar CMEI Guilherme Tribess		
4.4.00 - INVESTIMENTOS		
08.003.166    4.4.90 - Aplicações Diretas		
1.550.0000.0066 - Salário Educação	R\$	9.990,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.303.650,40</b>

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R\$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais), e o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R\$ 625.031,60 (Seiscentos e vinte e cinco mil, trinta e um reais e sessenta centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.384/2023**

Publicação Nº 4981968

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.384/2023**

Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R\$ 101.450,54 (Cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

09.001.15.452.450.1.391 - Pavimentação Trecho Serrinha/Santa Luzia/  
Ribeirão Grande do Norte

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.650 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos  
e Transferência de Impostos

R\$ 101.450,54

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 101.450,54 (Cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.385/2023**

Publicação Nº 4981983

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.385/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito Com a Caixa Econômica Federal (CEF), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), até o valor de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA - PROGRAMA DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ATRAVÉS DO PODER PÚBLICO, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN Nº 4.995/2022, de 24/03/2022, e suas alterações, observadas as disposições legais em vigor para a contratação da operação de crédito e as normas e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal (CEF), destinados à Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de cotas de repartição constitucional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a que se refere o artigo 158 e inciso I do artigo 159, da Constituição Federal de 1988, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes da presente Lei, ou, autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito em questão, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto da presente Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e revogada a Lei Municipal N° 7.775/2018, de 19/10/2018.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.386/2023**

Publicação Nº 4982012

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****L E I Nº 9.386/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito Com o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE), até o valor de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento BRDE/NDB - BANCO DOS BRICS, nos termos da Resolução da CMN Nº 4.589/2017, e alterações, e as disposições legais em vigor para contração de operação de crédito e as normas e condições específicas e aprovadas pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) para a operação, destinados à aplicação em Despesas de Capital, para Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), observada a legislação vigente, e em especial as disposições da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretroatável, as quotas-partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.387/2023**

Publicação Nº 4982020

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.387/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito Com o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE), até o valor de R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento BRDE/NDB - BANCO DOS BRICS, nos termos da Resolução da CMN Nº 4.589/2017, e alterações, e as disposições legais em vigor para contração de operação de crédito e as normas e condições específicas e aprovadas pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) para a operação, destinados à aplicação em Despesas de Capital, para pavimentação de vias, recapeamento de vias, construção de pontes e passarelas, observada a legislação vigente, e em especial as disposições da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretroatável, as quotas-partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito



**LEI Nº 9.388/2023**

Publicação Nº 4982029

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.388/2023**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:

**98 - ENCARGOS GERAIS****98.001 - ENCARGOS GERAIS**

98.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública

4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

98.001.607 4.6.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

R\$ 4.000.000,00

1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS

R\$ 4.000.000,00

2.704.0000.0630 - SF - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

R\$ 1.700.000,00**TOTAL R\$ 9.700.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.389/2023**

Publicação Nº 4982036

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****L E I Nº 9.389/2023**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:

**22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****22.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -****PLANO FINANCEIRO**

22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

22.002.8 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.801.2111.0466 - Plano Financeiro RPPS - Poder Executivo R\$ 9.700.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente de recursos vinculados ao Plano Financeiro RPPS - Poder Executivo, no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.390/2023**

Publicação Nº 4982045

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.390/2023**  
Denomina Espaço Cultural.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Espaço Cultural localizado na Estrada JGS Nº 240, Ricardo  
Luiz Floriani, na localidade de Ribeirão Grande do Norte, passa a denominar-se **ESPAÇO  
CULTURAL EURIDES SILVEIRA**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.391/2023**

Publicação Nº 4982051

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.391/2023**

Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº **1631**, localizada na Planta do Quadro do  
Perímetro Urbano, no bairro João Pessoa, passa a denominar-se **IRENE LANGE SACTH**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.392/2023**

Publicação Nº 4982061

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.392/2023**

Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº **1632**, localizada na Planta do Quadro do  
Perímetro Urbano, no bairro João Pessoa, passa a denominar-se **WALTER J. FREDERICO  
SACHT**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.393/2023**

Publicação Nº 4982066

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.393/2023**

Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada **JGS 574**, localizada na Planta do Quadro do  
Perímetro Rural, no bairro Rio da Luz II, passa a denominar-se **GUSTAVO MATHIAS**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**LEI Nº 9.394/2023**

Publicação Nº 4982071

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.394/2023**

Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua **Nº 1149 - Sem Nome**, localizada na Planta do  
Quadro do Perímetro Urbano, no loteamento Schwartz, passa a denominar-se **ONESIO  
LEODATO GARCIA**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1253/2023**

Publicação Nº 4981592

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 1253/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Nº 735/2023/Semsa, de 18/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E :**

Art.1º **DESIGNAR**, a partir de 24/07/2023, **TATIANA LUIZA MACHADO**, matrícula 8307, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão **CHEFE DE CONTRATOS E JUDICIALIZAÇÃO**, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito



**PORTARIA Nº 1254/2023**

Publicação Nº 4981604

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A   N º   1 2 5 4 / 2 0 2 3**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Nº TC-28/2021, que institui a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado, pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

**CONSIDERANDO** que o responsável pelos dados e informações a que se refere esta Portaria responde pela sua exatidão e veracidade, bem como pela omissão na prestação de informações exigidas pelo e-Sfinge;

**CONSIDERANDO** que os arquivos devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) sem restrições e sem inconsistências;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Nº 036/2023/Semfaz, de 20/07/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda;

**R E S O L V E :**

Art.1º **DESIGNAR MARIAN UBER ALEXANDRE**, matrícula 8215, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para gerar e enviar os dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, os seguintes módulos:

- I - Execução Orçamentária;
- II - Registros Contábeis;
- III - Atos Jurídicos - Convênios.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 575/2022, de 09/08/2022.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

**SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023**

Publicação Nº 4982135

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023**

Processo: Pregão Eletrônico nº 092/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Speed Racer Pneus Ltda; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E FLUÍDOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Un	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
09	Óleo 85W140 Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 101829	UN	3	430,00	1.290,00
10	ARLA 32 em baldes de 20 litros Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 40117	UN	7	107,98	755,86
13	Óleo lubrificante para motores 2 tempos em frascos de 500 MI Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital) Código Samae: 148279	FR	200	18,80	3.760,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90 Aplicações diretas	5	Arrecadados pelo Samae

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 17/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Ricardo Cesar Carmacio.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente - Samae

**SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Publicação Nº 4981872

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Processo: Pregão Eletrônico nº 109/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: RVC Atuadores e Válvula Ltda; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO/AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DOS ATUADORES ELÉTRICOS 0150GT E 0500GT, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Serviços de atualização/automação do sistema de comando e controle dos atuadores elétricos 0150GT Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148412	SV	28	2.549,90	71.397,20
02	Serviços de atualização/automação do sistema de comando e controle dos atuadores elétricos 0500GT Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148413	SV	10	2.769,90	27.699,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 Aplicações diretas	21	Próprios


Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 21/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Ricardo Ciziks.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente - Samae

**SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023**

Publicação Nº 4982122

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL  <b>CNPJ:</b> 84.438.381/0001-85 <b>Telefone:</b> (47) 2106-9100 <b>Endereço:</b> Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde <b>CEP:</b> 89254-000 - Jaraguá do Sul	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>Nr.: 77/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 77/2023 <b>Data do Processo:</b> 02/05/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 77/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 77/2023 - TP  
 c) **Modalidade:** Tomada de preços  
 d) **Data de Homologação:** 13/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE.*

**Participante: VATTARO CONSTRUCOES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra de engenharia de muro de contenção	1,000	SV	167.167,67	167.167,67
				<b>Total do Participante:</b>	<b>167.167,67</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>167.167,67</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Implantação da nova ETE Ilha da Figueira	25.003.17.512.1400.3431.4.4.90.00.00	R\$ 334.031,39

Jaraguá do Sul, 13/07/2023

.....  
 ONESIMO JOSE SELL  
 Diretor Presidente

# Jardinópolis

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO N. 07 DO CMDCA 2023

Publicação Nº 4980532

Resolução de Publicação de Lista de Candidatos com Inscrições Deferidas

Resolução n. 07

Publica a lista dos candidatos inscritos, com inscrição deferida junto a Comissão Especial Eleitoral do Município de Jardinópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.144/2023, de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Lista dos candidatos inscritos com inscrição deferida no processo de escolha dos conselheiros tutelares, através do Edital nº 02/2023, junto à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º Integram a Lista de Candidatos Inscritos com inscrições deferidas conforme o Processo Eleitoral, através do Edital nº 02/2023:

- I - Maria Margarete Pires Moraes;
- II - Jucelei Tavares;
- III - João Luiz Antunes De Souza;
- IV - Fernanda Cristina Pavan;
- V - Ida Cremonini;
- VI – Luciana Paula Cremonini.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jardinópolis, 24 de julho de 2023.

Marcio Alves da Luz  
Presidente do CMDCA

# Joaçaba

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 3.782

Publicação Nº 4980977

PORTARIA Nº 3.782 DE 21 DE JULHO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 17 de julho de 2023, do(a) Sr.(a) MATILDE SARAIVA CHAVES, Agente da Dengue, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme memorando 465/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de julho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

### PORTARIA Nº 3.783

Publicação Nº 4980981

PORTARIA Nº 3.783 DE 21 DE JULHO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 19 de julho de 2023, do(a) Sr.(a) BRUNO LUAN KUNZ, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento de desligamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de julho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**ERRATA AO CONTRATO 02/2022/FMAS - TA 02**

Publicação Nº 4982518

**ERRATA  
PREFEITURA DE JOAÇABA  
CONTRATO Nº 02/2022/FMAS – TA 02**

No extrato do **CONTRATO Nº 02/2022/FMAS – TA 02**, publicado no DOM em 17/07/2023 edição 4273, pág. 1000 - 1001.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 3,741290% correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de junho/2022 a maio/2023, passando a vigorar, a contar de 01 de julho de 2023, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos</b> , com no mínimo 31 profissionais.		
3	MÊS	<b>Social: 3,81 %</b>	14.544,03	15.088,17
<b>Total</b>			<b>14.544,03</b>	<b>15.088,17</b>

No valor já estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, incidentes sobre os serviços, despesas com treinamento, equipamentos de segurança, produtos de limpeza, materiais relacionados e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, bem como, os custos com o fornecimento dos utensílios, equipamentos e produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.

Diante disso o valor total mensal da contratação passa a ser R\$ 15.088,17 (quinze mil e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 3,741290% correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de junho/2022 a maio/2023, passando a vigorar, a contar de 01 de julho de 2023, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de</b>		

		<b>Joaçaba e Prédios Públicos,</b> com no mínimo 31 profissionais.		
3	MÊS	<b>Social: 3,81 %</b>	14.544,03	14.639,67
<b>Total</b>			<b>14.544,03</b>	<b>14.639,97</b>

No valor já estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, incidentes sobre os serviços, despesas com treinamento, equipamentos de segurança, produtos de limpeza, materiais relacionados e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, bem como, os custos com o fornecimento dos utensílios, equipamentos e produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.

Diante disso o valor total mensal da contratação passa a ser R\$ 14.639,67 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Joaçaba, 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO – Secretária



**ERRATA AO CONTRATO 11/2022/FMS - TA 03**

Publicação Nº 4982517

**ERRATA  
PREFEITURA DE JOAÇABA  
CONTRATO Nº 11/2022/FMS – TA 03**

No extrato do **CONTRATO Nº 11/2022/FMS – TA 03**, publicado no DOM em 17/0/2023 edição 4273, pág. 1002 - 1003.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 3,741290% correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de junho/2022 a maio/2023, passando a vigorar, a contar de 01 de julho de 2023, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos</b> , com no mínimo 31 profissionais.		
4	MÊS	<b>Saúde: 7,62%</b>	33.936,07	35.205,73
<b>Total</b>			<b>33.936,07</b>	<b>35.205,73</b>

No valor contratado já estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, incidentes sobre os serviços, despesas com treinamento, equipamentos de segurança, produtos de limpeza, materiais relacionados e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, bem como, os custos com o fornecimento dos utensílios, equipamentos e produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.

Diante disso o valor total mensal passa a ser de R\$ 35.205,73 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 3,741290% correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de junho/2022 a maio/2023, passando a vigorar, a contar de 01 de julho de 2023, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de</b>		

		<b>Joaçaba e Prédios Públicos,</b> com no mínimo 31 profissionais.		
4	MÊS	<b>Saúde: 7,62%</b>	33.936,07	34.159,23
<b>Total</b>			<b>33.936,07</b>	<b>34.159,23</b>

No valor contratado já estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, incidentes sobre os serviços, despesas com treinamento, equipamentos de segurança, produtos de limpeza, materiais relacionados e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, bem como, os custos com o fornecimento dos utensílios, equipamentos e produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.

Diante disso o valor total mensal passa a ser de R\$ 34.159,23 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Joaçaba, 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALMOR JOÃO REISDOFER – Secretário

**ERRATA II AO CONTRATO 02/2022/FMAS - TA 01**

Publicação Nº 4982516

**ERRATA  
PREFEITURA DE JOAÇABA  
CONTRATO Nº 02/2022/FMAS – TA 01**

No extrato do **CONTRATO Nº 02/2022/FMAS – TA 01**, publicado no DOM em 13/06/2023 edição 4239, pág. 800 - 801.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horarias, a **contar de 25 de março de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos</b> , com no mínimo 31 profissionais.		
3	MÊS	<b>Social: 3,81 %</b>	13.600,14	14.544,03
<b>Total</b>			<b>13.600,14</b>	<b>14.544,03</b>

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horarias, a **contar de 01 de janeiro de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL PAGO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos</b> , com no mínimo 31 profissionais.		
3	MÊS	<b>Social: 3,81 %</b>	13.600,14	14.544,03
<b>Total</b>			<b>13.600,14</b>	<b>14.544,03</b>

Joaçaba, 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO – Secretária

**ERRATA II AO CONTRATO 11/2022/FMS - TA 02**

Publicação Nº 4982515

**ERRATA II  
PREFEITURA DE JOAÇABA  
CONTRATO Nº 11/2022/FMS – TA 02**

No extrato do **CONTRATO Nº 11/2022/FMS – TA 02**, publicado no DOM em 13/06/2023 edição 4239, pág. 802 - 803.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horárias, a **contar de 25 de março de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos</b> , com no mínimo 31 profissionais.		
4	MÊS	<b>Saúde: 7,62%</b>	27.200,28	33.936,07
<b>Total</b>			<b>27.200,28</b>	<b>33.936,07</b>

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horárias, a **contar de 01 de janeiro de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL PAGO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos</b> , com no mínimo 31 profissionais.		
4	MÊS	<b>Saúde: 7,62%</b>	31.733,66	33.936,07
<b>Total</b>			<b>31.733,66</b>	<b>33.936,07</b>

Joaçaba, 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALMOR JOÃO REISDOFER – Secretário

**ERRATA II AO CONTRATO 32/2022/PMJ - TA 06**

Publicação Nº 4982514

**ERRATA  
PREFEITURA DE JOAÇABA  
CONTRATO Nº 32/2022/PMJ – TA 06**

No extrato do **CONTRATO Nº 32/2022/PMJ – TA 06**, publicado no DOM em 13/06/2023 edição 4239, pág. 806 - 807.

**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horárias, **a contar de 25 de março de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos</b> , com no mínimo 31 profissionais.		
1	MÊS	<b>Prefeitura Joaçaba: 23,36%</b>	87.510,67	126.267,68
<b>LOTE 2</b>				
5	MÊS	Prestação de <b>Serviços de Merendeira nas Escolas e Creches</b> , com no mínimo 19 profissionais.	67.178,30	61.068,00
<b>LOTE 3</b>				
6	MÊS	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos para a Secretaria de Educação</b> , com no mínimo 36 profissionais.	163.201,68	184.224,38
<b>Total</b>			<b>317.890,65</b>	<b>371.560,06</b>

**LEIA-SE:****CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horárias, **a contar de 01 de janeiro de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL PAGO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
ITEM	UN	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos.</b>		
1	MÊS	<b>Prefeitura Joaçaba: 23,36%</b>	118.025,12	126.267,68
LOTE 2				
5	MÊS	Prestação de <b>Serviços de Merendeira nas Escolas e Creches.</b>	56.571,20	61.068,00
LOTE 3				
6	MÊS	Prestação de <b>Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos para a Secretaria de Educação.</b>	172.268,44	184.224,38
<b>Total</b>			<b>346.864,76</b>	<b>371.560,06</b>

Joaçaba, 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

---

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**

---

**PORTARIA JHL 216/2023**

Publicação Nº 4982306

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 0216/2023 DE 21.07.2023

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar: Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo P-3, N-1, Ref.J-3, para responder pela Função de Gerente do Setor Comercial do SIMAE, no período de 24 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de julho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 21 de julho de 2023.

Valdirene Aparecida Dorini  
Diretora Adjunta



**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023**

Publicação Nº 4979311

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
 EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2022  
 PROTOCOLO Nº 1143/2022  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura  
 EMPRESA: Raquel Kuster de Oliveira  
 VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Aditivo líquido de pega ultra-rápida para ser utilizado em pastas de cimento para tamponamento de infiltrações, início de pega de no mínimo 15 segundos e fim de no máximo 30 segundos. Fornecimento em galões de 3,6 L. Marca de referência: Sika 2	GALÃO	50	97,00	4.850,00
24	Impermeabilizante bicomponente semiflexível, a base de resina acrílica (componente líquido), cimento e areia (componente sólido). Após o preparo o produto deverá apresentar consistência que permita a aplicação em estruturas de CONCRETO ou ALVENARIA utilizando trincha, broxa, rolo ou mesmo vassoura de pelos macios. O produto deverá resistir a pressões NEGATIVAS de 10 m.c.a., e POSITIVAS de 25 m.c.a. O consumo do produto não deverá ser superior a 1 kg/m <sup>2</sup> por demão, e que o número de demãos aplicadas para garantir a estanqueidade quando sob pressão NEGATIVA seja igual ou inferior a 4. ** Fornecer em embalagens com 18 L ou 18 kg**	UN	30	89,90	2.697,00
25	Óleo Desengripante, lubrificante e anticorrosivo, indicado para desengripar e lubrificar porcas, parafusos, partes metálicas móveis, promover proteção contra corrosão. Base sintético, composto de blenda de óleo lubrificante, insolúvel em água, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, butano e propano como propelente, isento de CFC, antioxidante eliminador de água da superfície, densidade entre 0,85-0,90 g/cm <sup>3</sup> , , fornecidos em latas aerossol com 300 mL (200g), com tubo prolongador para alcançar locais de difícil acesso.	LT	10	6,95	69,50
26	Veda rosca líquido, para vedação de roscas e flanges, a base de resinas sintéticas, aspecto viscoso, viscosidade entre 26000 e 32000 cP, densidade de 1,38 a 1,41 g/mL, preenchimento de folgas de até 0,3 mm, resistente a óleos e água, fornecido em bisnagas de 100g. Referência Tek Bond TK 204.	UN	12	20,00	240,00
29	Tinta Esmalte em spray 400 mL, cor vermelha	LT	100	16,25	1.625,00
30	Tinta Esmalte em spray 400 mL, cor amarela	LT	100	16,25	1.625,00
31	Tinta esmalte qualidade premium (1ª qualidade), cor azul, lata com 3,6 litros	LT	10	117,00	1.170,00
37	Tinta acrílica a base de água para piso, qualidade premium (1ª qualidade), cor azul, lata com 18 litros	LT	20	305,00	6.100,00
38	tinta acrílica a base de água para piso, qualidade premium ( 1ª qualidade), cor branca, lata com 18 litros	LT	40	299,00	11.960,00
50	Régua para pedreiro - constituída por uma barra de alumínio tubular de seção bi-retangular (1□ x 2□) - comprimento - 3 m	UM	05	58,14	290,70
51	Régua para pedreiro - constituída por uma barra de alumínio tubular de seção bi-retangular (1□ x 2□) - comprimento - 2 m. Marca referência - Kala	UM	05	52,00	260,00
52	Herbicida não seletivo para manutenção nas unidades operacionais (referência - glifosato), fornecer em embalagens de 1 ou 5 litros.	L	30	32,89	986,70
55	Impermeabilizante veda reboco, para executar emboço em parede de concreto - embalagem com 1 litro.	L	20	18,00	360,00

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 25/01/2024.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 25 de julho de 2023.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

Publicação Nº 4979274

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
 EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0007/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2023  
 PROTOCOLO Nº 0199/2023

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do Simae

EMPRESA: Conceito Atacado de Lubrificantes Ltda

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15w40, semissintético, API SN para motores da linha Fiat. Fornecido em embalagem de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	LITRO	100	45,70	4.570,00
5	Óleo lubrificante multiviscoso, SAE 15w40, para motores a Diesel de alta potência, superalimentado ou turboalimentado, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CK-4 ou API CI4 e ACEA E7-16 ou ACEA E2-96/B2-96/B3-96. Fornecido em embalagem de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	LITRO	120	45,20	5.424,00
9	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 10w30, sintético, para motores 4T. Fornecido em embalagem de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax.	LITRO	120	54,80	6.576,00
10	Óleo lubrificante multiviscoso sae 15W 40 para motores a Diesel de alta potência, superalimentado ou turboalimentado, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CK-4 ou CI-4 e ACEA E7-16 ou ACEA E2- 96/B2-98/B3-98/B4-02. Fornecido em embalagem de 20 litros. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	GALÃO	100	595,00	59.500,00
16	Óleo Hidráulico 424 para eixo traseiro para Retroescavadeira Case. Fornecido em embalagem de 20 litros. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax.	GALÃO	25	849,00	21.225,00
23	Óleo SAE 10W30 API GL-4 para transmissão de Retroescavadeira. Fornecido em embalagem de 20 Litros	GALÃO	05	847,50	4.237,50
27	Óleo 10W30 para Retroescavadeira	LITRO	120	56,90	6.828,00

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/04/2024

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 20 de julho de 2023

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023**

Publicação Nº 4979281

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
 EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0007/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2023  
 PROTOCOLO Nº 0199/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos, querosene, graxa grafitada, para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do Simae

EMPRESA: Lubre Mais Comércio e Serviços de Lubrificantes Eireli ME

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 5w30, sintético, API SN e ILSAC GF-5, para motores a diesel (Renault Master). Fornecido em embalagem de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	LITRO	120	72,15	8.658,00
3	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 5w30, semissintético, API SN, para motores FLEX. Fornecido em embalagens de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	LITRO	50	57,90	2.895,00
4	Óleo lubrificante multiviscoso, SAE 5w30, sintético, API SN, para motores FLEX. Fornecido em embalagens de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	LITRO	80	61,35	4.908,00

6	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 10w40, semissintético, API SN, para motores FLEX. Fornecido em embalagem de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	LITRO	80	56,90	4.552,00
7	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 5w40, sintético, API SN, para motores FLEX. Fornecido em embalagem de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	LITRO	100	64,70	6.470,00
8	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 5w40, semissintético, API SN, para motores FLEX. Fornecido em embalagem de 1 litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	LITRO	50	64,90	3.245,00
11	Óleo Mineral API-GL5 80w90 para caixa de mudança caminhão Ford/ Cargo. Fornecido em embalagem de 20 litros. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	GALÃO	06	798,50	4.791,00
12	Óleo mineral SAE 40 para caixa de câmbio média e pesada - original - caminhões FORD CARGO. Fornecido em embalagem de 20 litros. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	GALÃO	06	884,00	5.304,00
13	Óleo Mineral SAE 50, para caixa de mudança caminhão VW15.180 CNM. Fornecido em embalagem de 20 litros. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax.	GALÃO	06	996,50	5.979,00
14	Óleo Hidráulico SAE 68 API HLP. Fornecido em embalagem de 20 litros. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax.	GALÃO	50	549,00	27.450,00
15	Óleo Hidráulico SAE 46 API HLP, para Retroescavadeira Randon. Fornecido em embalagem de 20 litros. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	GALÃO	30	589,00	17.670,00
17	Óleo 2T. Fornecido em frasco com 500ml. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax	FRASCO	50	49,90	2.495,00
18	Óleo lubrificante SAE 20w50, para motores 4T. Fornecido em embalagem de litro. Similar ou superior a marca Shell, Ipiranga, Texaco ou Lubrax.	LITRO	100	39,90	3.990,00
19	Querosene Industrial. Fornecido em embalagem de 20 Litros	GALÃO	04	749,99	2.999,96
20	Graxa grafitada. Galão com 20 litros	GALÃO	05	689,00	3.445,00
21	Óleo Lubrificante para Compressor de AR - ISO VG 150 Fornecido em embalagem de 01 Litro	LITRO	20	49,90	998,00
22	Óleo SAE 140 API GL-5 Fornecido em embalagem de 20 Litros	GALÃO	05	899,00	4.495,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR DE AR - ISSO VG 150	LITRO	30	59,99	1.799,70
26	ÓLEO SAE 140	LITRO	80	59,90	4.792,00
28	Óleo mineral ATF 10 W	LITRO	40	53,90	2.156,00

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/04/2024

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 20 de julho de 2023

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023

Publicação Nº 4979287

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2023

PROTOCOLO Nº 0199/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos e filtros para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do Simae

EMPRESA: Maqparts Peças Ltda

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Óleo mineral CPL 220	LITRO	30	49,95	1.498,50
29	Filtro Lubrificante Retroescavadeira Case 580L(J934429)	UN	24	209,90	5.037,60
30	Filtro Combustível Retroescavadeira Case 580L(J286503)	PÇ	24	239,90	5.757,60
31	Elemento Filtrante Retroescavadeira Case 580L (E158437)	PÇ	24	209,90	5.037,60
32	FILTRO DE TRANSMISSÃO CASE 580L (254686 A2)	UN	24	1.149,00	27.576,00
33	FILTRO HIDRÁULICO RETRO CASE (84074777)	UN	24	1.149,00	27.576,00
34	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA CASE 580L (222421 A1)	UN	24	299,00	7.176,00
35	Filtro de ar interno Retroescavadeira Case 580L(222422 A1)	UN	24	229,00	5.496,00
36	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CÓD. 219004412	PÇ	24	209,00	5.016,00
37	Filtro de combustível cav grande Retroescavadeira Randon (219001068)	PÇ	24	139,00	3.336,00
38	Elemento filtro lubrificante Retroescavadeira Randon (219000397)	UN	24	159,00	3.816,00

39	Filtro de óleo transmissão Retroescavadeira Randon (219000751)	PÇ	24	799,00	19.176,00
40	Filtro hidráulico cartucho Retroescavadeira Randon (219001877)	PÇ	24	1.299,00	31.176,00
41	FILTRO DE AR INTERNO RETRO RANDON	UN	24	229,00	5.496,00
42	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO RANDON	UN	24	229,00	5.496,00

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/04/2024

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 20 de julho de 2023

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023**

Publicação Nº 4979297



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA****EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023**

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2023

PROTOCOLO Nº 0227/2023

**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de balanceamento, geometria, desmontagem/montagem, consertos e recauchutagem de pneus e rodas para manutenção da frota do Simae.

**EMPRESA: SCALE AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME****VALORES:**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote 01					
1	350	SVÇ	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	32,25	11.287,50
2	100	SVÇ	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	78,28	7.828,00
3	150	SVÇ	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	20,99	3.148,50
4	100	SVÇ	CONCERTO DE RODA PARA VEÍCULOS LEVES	94,50	9.450,00
5	200	SVÇ	CONCERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	42,75	8.550,00
6	50	SVÇ	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	90,00	4.500,00
				Valor total :	<b>44.764,00</b>
Lote 02					
7	175	SVÇ	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	51,63	9.035,25
8	40	SVÇ	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	104,98	4.199,20
9	60	SVÇ	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS MÉDIOS	33,59	2.015,40
10	100	SVÇ	CONCERTO DE RODA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	117,00	11.700,00
11	70	SVÇ	CONCERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	55,80	3.906,00
12	20	SVÇ	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS	112,50	2.250,00
				Valor total :	<b>33.105,85</b>

**VIGÊNCIA:** 24/04/2023 a 24/04/2024

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 20 de julho de 2023

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023**

Publicação Nº 4979302



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA****EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023**

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2023

PROTOCOLO Nº 0227/2023

**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de balanceamento, geometria, desmontagem/montagem, consertos e recauchutagem e pneus e rodas para manutenção da frota do Simae.

**EMPRESA:** Elieser da Cas ME**VALORES:**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote 03					
13	145	SVÇ	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	68,00	9.860,00
14	60	SVÇ	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS PESADOS	49,00	2.940,00
15	40	SVÇ	CONserto DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	89,00	3.560,00
16	20	UNIDA	CONserto DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA DE VEÍCULOS PESADOS	279,00	5.580,00
				Valor total :	<b>21.940,00</b>
Lote 04					
17	30	SVÇ	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA	169,00	5.070,00
18	60	UNIDA	CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA DE	189,00	11.340,00
19	40	UNIDA	CONserto DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA DE	210,00	8.400,00
20	30	UNIDA	CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA DE COM VULCANIZAÇÃO	590,00	17.700,00
21	20	UNIDA	CONserto DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA DE COM VULCANIZAÇÃO	790,00	15.800,00
				Valor total :	<b>58.310,00</b>

**VIGÊNCIA:** 24/04/2023 a 24/04/2024

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 20 de julho de 2023

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023**

Publicação Nº 4979304



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA****EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023**

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2023

PROTOCOLO Nº 0227/2023

**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de balanceamento, geometria, desmontagem/montagem, consertos e recauchutagem e pneus e rodas para manutenção da frota do Simae.

**EMPRESA: F. M. PNEUS LTDA****VALORES:**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote 07					
24	12	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 - 16,5	1.035,00	12.420,00
25	8	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 - 24	2.574,00	20.592,00
26	12	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	495,00	5.940,00
27	30	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/75 R17,5	531,00	15.930,00
28	16	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	711,00	11.376,00
				Valor total :	<b>66.258,00</b>

**VIGÊNCIA:** 24/04/2023 a 24/04/2024

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 20 de julho de 2023

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2023**

Publicação Nº 4979265



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA****EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023**

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2023

PROTOCOLO Nº 0169/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de conjunto motobombas centrífugas submersíveis de fabricação da SULZER, KSB, WILO, EBARA, SCHNEIDER, FLYGT, IMBIL, MARK e HOMA de propriedade do Simae

**EMPRESA: ELETRO CAPINZAL LTDA****VALORES:**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					
1	4	SERVI	DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE	215,75	863,00
		ÇO	CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
2	4	SERVI	REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA	327,62	1.310,48
		CO	TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
3	12	LITRO	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL	27,97	335,64
			BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA		
			TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
4	4	SERVI	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO	197,77	791,08
		ÇO	REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA		
			0,5CV RPM 1750		
5	4	SERVI	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO	197,78	791,12
		ÇO	REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA		
			0,5CV RPM 1750		
6	4	SERVI	RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA	107,88	431,52
		ÇO	DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO		
			SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
7	4	SERVI	RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA	107,88	431,52
		ÇO	TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO		
			SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
8	4	METRO	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELETRICO	49,94	199,76
			REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA		
			0,5CV RPM 1750		
9	4	SERVI	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERAMICA NO ROTOR,	257,70	1.030,80
		ÇO	PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO		
			MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
10	4	SERVI	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE	134,85	539,40
		ÇO	CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
11	4	SERVI	MONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE CONJUNTO	144,84	579,36
		CO	MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
12	4	SERVI	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA	57,94	231,76
		ÇO	PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO		
			SUBMERSA 0,5CV RPM 1750		
13	4	SERVI	ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO	94,89	379,56
		ÇO	REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA		
			0,5CV RPM 1750		
				Valor total :	<b>7.915,00</b>
<b>LOTE 02</b>					

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



14	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	225,56	902,24
15	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA ÇO TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	335,34	1.341,36
16	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	27,95	335,40
17	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	207,60	830,40
18	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	207,60	830,40
19	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	117,77	471,08
20	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	117,77	471,08
21	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	59,88	239,52
22	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	267,48	1.069,92
23	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	147,72	590,88
24	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO ÇO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	149,71	598,84
25	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PNTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	54,90	219,60
26	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 1750	94,82	379,28
		Valor total :	<b>8.280,00</b>
<b>LOTE 03</b>			
27	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	229,84	919,36
28	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA ÇO TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	339,76	1.359,04
29	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	27,98	335,76
30	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	209,85	839,40
31	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	209,85	839,40
32	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	127,91	511,64



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

33	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	127,91	511,64
34	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	67,95	271,80
35	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO RETOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	269,81	1.079,24
36	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	149,90	599,60
37	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	154,89	619,56
38	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	57,96	231,84
39	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5CV RPM: 1750	94,93	379,72
		Valor total :	<b>8.498,00</b>
<b>LOTE 04</b>			
40	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	234,52	938,08
41	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	344,29	1.377,16
42	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	27,94	335,28
43	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	214,55	858,20
44	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	131,72	526,88
45	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	131,72	526,88
46	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	135,00	540,00
47	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	67,86	271,44
48	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	269,45	1.077,80
49	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	157,67	630,68
50	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	159,67	638,68
51	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	57,88	231,52



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

52	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2,0CV RPM: 1750	94,80	379,20
		Valor total :	<b>8.650,00</b>
LOTE 05			
53	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	239,43	957,72
54	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA ÇO TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	453,92	1.815,68
55	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	27,93	335,16
56	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	219,48	877,92
57	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	219,48	877,92
58	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	137,67	550,68
59	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	137,67	550,68
60	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	69,84	279,36
61	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	274,35	1.097,40
62	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	159,62	638,48
63	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE CONJUNTO ÇO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	164,61	658,44
64	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	57,86	231,44
65	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3,0CV RPM: 1750	94,78	379,12
		Valor total :	<b>9.250,00</b>
LOTE 06			
66	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	245,00	980,00
67	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA ÇO TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	480,00	1.920,00
68	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	28,00	336,00



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

69	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	225,00	900,00
70	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE A CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	225,00	900,00
71	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	140,00	560,00
72	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	140,00	560,00
73	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	75,00	300,00
74	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	280,00	1.120,00
75	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	165,00	660,00
76	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	170,00	680,00
77	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	55,00	220,00
78	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>9.516,00</b>
<b>LOTE 07</b>			
79	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	250,00	1.000,00
80	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	580,00	2.320,00
81	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	28,00	336,00
82	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	245,00	980,00
83	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	245,00	980,00
84	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	145,00	580,00
85	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA	145,00	580,00



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Listagem dos itens de processo administrativo : 7/2023					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750					
86	4	MT	METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	85,00	340,00
87	4	ÇO	SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	395,00	1.580,00
88	4	ÇO	SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	175,00	700,00
89	4	ÇO	SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	195,00	780,00
90	4	ÇO	SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	98,00	392,00
91	4	ÇO	SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0CV RPM: 1750	95,00	380,00
				Valor total :	<b>10.948,00</b>
LOTE 08					
92	4	ÇO	SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM 1750	265,00	1.060,00
93	4	ÇO	SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	825,00	3.300,00
94	12	LITRO	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	28,00	336,00
95	4	ÇO	SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	255,00	1.020,00
96	4	ÇO	SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	255,00	1.020,00
97	4	ÇO	SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	155,00	620,00
98	4	ÇO	SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	155,00	620,00
99	4	MT	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	85,00	340,00
100	4	ÇO	SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	402,00	1.608,00
101	4	ÇO	SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	195,00	780,00
102	4	ÇO	SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	195,00	780,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

103	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	98,00	392,00
104	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>12.256,00</b>
LOTE 09			
105	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	265,00	1.060,00
106	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA ÇO TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	972,00	3.388,00
107	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	28,00	336,00
108	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	275,00	1.100,00
109	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	272,00	1.088,00
110	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	165,00	660,00
111	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	165,00	660,00
112	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	85,00	340,00
113	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA EM ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	425,00	1.700,00
114	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	335,00	1.340,00
115	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	265,00	1.060,00
116	4 SERVI PINTURA COM PRIME PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	98,00	392,00
117	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10,0CV RPM: 1750	985,00	380,00
		Valor total :	<b>14.004,00</b>
LOTE 10			
118	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	344,72	1.378,88
119	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 15.0 CV RPM: 1750	1.298,97	5.195,88



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

120	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	27,98	335,76
121	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	284,77	1.139,08
122	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	284,77	1.139,08
123	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	174,86	699,44
124	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	174,86	699,44
125	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	84,93	339,72
126	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	534,57	2.138,28
127	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	254,80	1.019,20
128	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	344,72	1.378,88
129	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	97,92	391,68
130	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15,0 CV RPM: 1750	97,92	379,68
		Valor total :	<b>16.235,00</b>
<b>LOTE 11</b>			
131	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	215,00	860,00
132	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 0,5 CV RPM: 1750	325,00	1.300,00
133	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	172,00	688,00
134	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	195,00	780,00
135	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	195,00	780,00
136	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	105,00	420,00
137	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	105,00	420,00
138	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	50,00	200,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

139	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	145,00	580,00
140	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	145,00	580,00
141	4 SERVI PINTURA COM PRIME PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	55,00	220,00
142	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>7.208,00</b>
<b>LOTE 12</b>			
143	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	225,00	900,00
144	4 SERVI REBOINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 1,0 CV RPM: 1750	335,00	1.340,00
145	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	185,00	740,00
146	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	205,00	820,00
147	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	205,00	820,00
148	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	115,00	460,00
149	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	115,00	460,00
150	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	60,00	240,00
151	4 SERVI BALANCEAMENTO DO EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	145,00	580,00
152	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	150,00	600,00
153	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	55,00	220,00
154	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>7.560,00</b>
<b>LOTE 13</b>			
155	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	230,00	920,00
156	4 SERVI REBOINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 1,5 CV RPM: 1750	340,00	1.360,00
157	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	190,00	760,00





**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

158	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	210,00	840,00
159	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	210,00	840,00
160	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	125,00	500,00
161	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	125,00	500,00
162	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	65,00	260,00
163	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1.5 CV RPM: 1750	150,00	600,00
164	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1.5 CV RPM: 1750	155,00	620,00
165	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	55,00	220,00
166	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>7.800,00</b>
LOTE 14			
167	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 2.0 CV RPM: 1750	235,00	940,00
168	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 2.0 CV RPM: 1750	345,00	1.380,00
169	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 1750	195,00	780,00
170	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 1750	215,00	860,00
171	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 1750	215,00	860,00
172	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 1750	130,00	520,00
173	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 1750	130,00	520,00
174	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 1750	65,00	260,00
175	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 2.0 CV RPM: 1750	155,00	620,00
176	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 2.0 CV RPM: 1750	160,00	640,00
177	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 1750	55,00	220,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

178	4 SERVI ENSAIO DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>7.980,00</b>
LOTE 15			
179	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	240,00	960,00
180	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 3,0 CV RPM: 1750	455,00	1.820,00
181	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	200,00	800,00
182	4 SERVI METALIZAÇÃO E RTIFICA DO EIXO TRASEIRO REFERENTE ÇO MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	220,00	880,00
183	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	220,00	880,00
184	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	135,00	540,00
185	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	135,00	540,00
186	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	70,00	282,00
187	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	160,00	640,00
188	4 SERVI MONTAGEM ELTROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	165,00	660,00
189	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	55,00	220,00
190	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>8.600,00</b>
LOTE 16			
191	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	245,00	980,00
192	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 4,0 CV RPM: 1750	480,00	1.920,00
193	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	215,00	860,00
194	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	225,00	900,00
195	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	225,00	900,00
196	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	140,00	560,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

197	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	140,00	560,00
198	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	75,00	300,00
199	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 4.0 CV RPM: 1750	165,00	660,00
200	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 4.0 CV RPM: 1750	170,00	680,00
201	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	55,00	220,00
202	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>8.920,00</b>
<b>LOTE 17</b>			
203	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 5.0 CV RPM: 1750	250,00	1.000,00
204	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 5,0 CV RPM: 1750	580,00	2.320,00
205	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 1750	235,00	940,00
206	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 1750	245,00	980,00
207	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 1750	245,00	980,00
208	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 1750	145,00	580,00
209	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 1750	145,00	580,00
210	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 1750	85,00	340,00
211	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 5.0 CV RPM: 1750	175,00	700,00
212	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 5.0 CV RPM: 1750	195,00	780,00
213	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 1750	98,00	392,00
214	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>9.972,00</b>
<b>LOTE 18</b>			
215	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 7.5 CV RPM: 1750	265,00	1.060,00
216	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 7,5 CV RPM: 1750	825,00	3.300,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

217	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 1750	250,00	1.000,00
218	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 1750	255,00	1.020,00
219	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 1750	255,00	1.020,00
220	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 1750	155,00	620,00
221	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 1750	155,00	620,00
222	4METROFORNECIMENTO E SUBSTUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 1750	405,00	1.620,00
223	4 SERVI BAÇANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 7.5 CV RPM: 1750	195,00	780,00
224	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 7.5 CV RPM: 1750	195,00	780,00
225	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 1750	98,00	392,00
226	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>12.592,00</b>
<b>LOTE 19</b>			
227	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	265,00	1.060,00
228	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 10 CV RPM: 1750	975,00	3.900,00
229	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	255,00	1.020,00
230	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	275,00	1.100,00
231	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	275,00	1.100,00
232	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	165,00	660,00
233	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	165,00	660,00
234	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	85,00	340,00
235	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	335,00	1.340,00
236	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	265,00	1.060,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

237	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	98,00	392,00
238	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>13.012,00</b>
LOTE 20			
239	4 SERVI DESMONTAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO ÇO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	345,00	1.380,00
240	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 15 CV RPM: 1750	1.300,00	5.200,00
241	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	265,00	1.060,00
242	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	285,00	1.140,00
243	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	285,00	1.140,00
244	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	175,00	700,00
245	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	175,00	700,00
246	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	85,00	340,00
247	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	255,00	1.020,00
248	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	245,00	980,00
249	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	98,00	392,00
250	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>14.432,00</b>
LOTE 21			
251	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	565,00	2.260,00
252	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO ÇO 20,0 CV RPM: 1750	1.675,00	6.700,00
253	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	265,00	1.060,00
254	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	375,00	1.500,00
255	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	375,00	1.500,00



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

256	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	295,00	1.180,00
257	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	295,00	1.180,00
258	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	85,00	340,00
259	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO ÇO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	395,00	1.580,00
260	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	565,00	2.260,00
261	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	225,00	900,00
262	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 20,0 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>20.840,00</b>
LOTE 22			
263	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	575,00	2.300,00
264	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO ÇO 25,0 CV RPM: 1750	1.900,00	7.600,00
265	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	292,00	1.168,00
266	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	380,00	1.520,00
267	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	380,00	1.520,00
268	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	295,00	1.180,00
269	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	295,00	1.180,00
270	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	85,00	340,00
271	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO ÇO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	395,00	1.580,00
272	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	575,00	2.300,00
273	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	245,00	980,00
274	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 25,0 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>22.048,00</b>
LOTE 23			

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

275	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	590,00	2.360,00
276	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 30 CV RPM: 1750	3.190,00	12.760,00
277	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	315,00	1.260,00
278	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	415,00	1.660,00
279	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	415,00	1.660,00
280	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	315,00	1.260,00
281	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	315,00	1.260,00
282	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	95,00	380,00
283	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO ÇO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	415,00	1.660,00
284	4 SERVI MONTAGEM ELETROEMCÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	590,00	2.360,00
285	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	275,00	1.100,00
286	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 CV RPM: 1750	95,00	380,00
		Valor total :	<b>28.100,00</b>
<b>LOTE 24</b>			
287	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	645,00	2.580,00
288	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 40 CV RPM: 1750	3.350,00	13.400,00
289	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	330,00	1.320,00
290	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	415,00	1.660,00
291	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	415,00	1.660,00
292	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	335,00	1.340,00
293	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	335,00	1.340,00
294	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	145,00	580,00



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

295	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO ÇO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	435,00	1.740,00
296	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	645,00	2.580,00
297	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	295,00	1.180,00
298	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40 CV RPM: 1750	195,00	780,00
		Valor total :	<b>30.160,00</b>
<b>LOTE 25</b>			
299	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	665,00	2.660,00
300	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 50 CV RPM: 1750	3.650,00	14.600,00
301	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	355,00	1.420,00
302	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	455,00	1.820,00
303	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	455,00	1.820,00
304	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	375,00	1.500,00
305	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	375,00	1.500,00
306	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	105,00	420,00
307	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO ÇO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	495,00	1.980,00
308	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	665,00	2.660,00
309	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	315,00	1.260,00
310	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50 CV RPM: 1750	195,00	780,00
		Valor total :	<b>32.420,00</b>
<b>LOTE 26</b>			
311	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	695,00	2.780,00
312	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 75 CV RPM: 1750	6.850,00	27.400,00
313	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	395,00	1.580,00





**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

314	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	515,00	2.060,00
315	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	515,00	2.060,00
316	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	445,00	1.780,00
317	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	445,00	1.780,00
318	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	116,00	464,00
319	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO ÇO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	695,00	2.780,00
320	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRIO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	695,00	2.780,00
321	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	335,00	1.340,00
322	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 75 CV RPM: 1750	198,00	792,00
		Valor total :	<b>47.596,00</b>
LOTE 27			
323	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	845,00	3.380,00
324	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO ÇO 100 CV RPM: 1750	12.900,00	51.600,00
325	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	495,00	1.980,00
326	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	695,00	2.780,00
327	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	695,00	2.780,00
328	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	595,00	2.380,00
329	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	595,00	2.380,00
330	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	145,00	580,00
331	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO ÇO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	880,00	3.520,00
332	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	880,00	3.520,00
333	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRIO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	445,00	1.780,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

334	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100 CV RPM: 1750	195,00	780,00
		Valor total :	<b>77.460,00</b>
LOTE 28			
335	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	945,00	3.780,00
336	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 125 CV RPM: 1750	13.700,00	54.800,00
337	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	575,00	2.300,00
338	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	795,00	3.180,00
339	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	795,00	3.180,00
340	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	745,00	2.980,00
341	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	745,00	2.980,00
342	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	145,00	580,00
343	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO CO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	885,00	3.540,00
344	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	945,00	3.780,00
345	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	545,00	2.180,00
346	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125 CV RPM: 1750	195,00	780,00
		Valor total :	<b>84.060,00</b>
LOTE 29			
347	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	230,00	920,00
348	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO CO MONOFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	345,00	1.380,00
349	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	175,00	700,00
350	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV RPM: 3600	210,00	840,00
351	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	210,00	840,00
352	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV RPM: 1750	125,00	500,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

353	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV <b>RPM: 1750</b>	125,00	500,00
354	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV <b>RPM: 1750</b>	65,00	260,00
355	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV <b>RPM: 1750</b>	150,00	600,00
356	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV <b>RPM: 1750</b>	155,00	620,00
357	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV <b>RPM: 1750</b>	55,00	220,00
358	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV <b>RPM: 1750</b>	95,00	380,00
		Valor total :	<b>7.760,00</b>
<b>LOTE 30</b>			
359	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	215,00	860,00
360	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA ÇO TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	295,00	1.180,00
361	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	28,00	336,00
362	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	195,00	780,00
363	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	195,00	780,00
364	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	105,00	420,00
365	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	105,00	420,00
366	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	20,00	200,00
367	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	255,00	1.020,00
368	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	135,00	540,00
369	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO ÇO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	148,00	592,00
370	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	58,00	232,00
371	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 0,5CV RPM: 3600	95,00	380,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

		Valor total :	7.740,00
<b>LOTE 31</b>			
372	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0 CV RPM: 3600	225,00	900,00
373	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 1.0 CV RPM: 3600	305,00	1.220,00
374	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	28,00	336,00
375	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	205,00	820,00
376	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	205,00	820,00
377	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	115,00	460,00
378	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	115,00	460,00
379	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	60,00	240,00
380	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	265,00	1.060,00
381	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	148,00	592,00
382	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	150,00	600,00
383	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	55,00	220,00
384	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,0CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>8.108,00</b>
<b>LOTE 32</b>			
385	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	230,00	920,00
386	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 1.5 CV RPM: 3600	310,00	1.240,00
387	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	28,00	336,00
388	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	210,00	840,00



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

389	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	210,00	840,00
390	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	125,00	500,00
391	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	125,00	500,00
392	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	65,00	260,00
393	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICAS NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	270,00	1.080,00
394	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	150,00	600,00
395	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	155,00	620,00
396	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	65,00	260,00
397	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 1,5 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>8.376,00</b>
<b>LOTE 33</b>			
398	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2 CV RPM: 3600	230,00	920,00
399	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 2 CV RPM: 3600	315,00	1.260,00
400	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2 CV RPM: 3600	28,00	336,00
401	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2 CV RPM: 3600	216,00	864,00
402	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2 CV RPM: 3600	216,00	864,00
403	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2CV RPM: 3600	130,00	520,00
404	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2CV RPM: 3600	130,00	520,00
405	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2CV RPM: 3600	65,00	260,00
406	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2CV RPM: 3600	270,00	1.080,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

407	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2CV RPM: 3600	155,00	620,00
408	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2CV RPM: 3600	160,00	640,00
409	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2CV RPM: 3600	58,00	232,00
410	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 2CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>8.496,00</b>
LOTE 34			
411	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	240,00	960,00
412	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	425,00	1.700,00
413	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	28,00	336,00
414	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	220,00	880,00
415	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	220,00	880,00
416	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	135,00	540,00
417	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	135,00	540,00
418	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	72,00	288,00
419	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	278,00	1.112,00
420	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	160,00	640,00
421	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	165,00	660,00
422	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	58,00	232,00
423	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 3CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>9.148,00</b>
LOTE 35			



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

424	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0CV RPM: 3600	245,00	980,00
425	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA ÇO TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	450,00	1.800,00
426	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	28,00	336,00
427	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	225,00	900,00
428	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	225,00	900,00
429	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	140,00	560,00
430	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	140,00	560,00
431	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	75,00	300,00
432	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	280,00	1.120,00
433	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	168,00	672,00
434	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO ÇO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	170,00	680,00
435	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	58,00	232,00
436	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 4,0 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>9.420,00</b>
LOTE 36			
437	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	250,00	1.000,00
438	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA ÇO TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	550,00	2.200,00
439	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	28,00	336,00
440	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	245,00	980,00
441	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	245,00	980,00
442	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	148,00	592,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

443	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	148,00	592,00
444	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	85,00	340,00
445	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	395,00	1.580,00
446	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	178,00	712,00
447	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	196,00	784,00
448	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	98,00	392,00
449	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 5,0 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>10.868,00</b>
<b>LOTE 37</b>			
450	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	265,00	1.060,00
451	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	795,00	3.180,00
452	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	28,00	336,00
453	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	255,00	1.020,00
454	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	255,00	1.020,00
455	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	155,00	620,00
456	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	155,00	620,00
457	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	85,00	340,00
458	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	405,00	1.620,00
459	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	196,00	784,00
460	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	196,00	784,00





**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

461	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	98,00	392,00
462	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 7,5 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>12.156,00</b>
LOTE 38			
463	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	265,00	1.060,00
464	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	945,00	3.780,00
465	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	28,00	336,00
466	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	275,00	1.100,00
467	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	275,00	1.100,00
468	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	168,00	672,00
469	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	168,00	672,00
470	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	85,00	340,00
471	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	425,00	1.700,00
472	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	335,00	1.340,00
473	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	265,00	1.060,00
474	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	98,00	392,00
475	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 10CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>13.932,00</b>
LOTE 39			
476	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECAÂNICA REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	345,00	1.380,00
477	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA CO TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	1.270,00	5.080,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

478	12 LITRO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	28,00	336,00
479	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	285,00	1.140,00
480	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	285,00	1.140,00
481	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	175,00	700,00
482	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	175,00	700,00
483	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	85,00	340,00
484	4 SERVI FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, ÇO PLACA DE FUNDO E VOLUTA REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	535,00	2.140,00
485	4 SERVI BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) REFERENTE ÇO CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	255,00	1.020,00
486	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE CONJUNTO CO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	345,00	1.380,00
487	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	98,00	392,00
488	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA 15 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>16.128,00</b>
<b>LOTE 40</b>			
489	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	216,00	864,00
490	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 0,5 CV RPM: 3600	296,00	1.184,00
491	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	175,00	700,00
492	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	196,00	784,00
493	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	196,00	784,00
494	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	105,00	420,00
495	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	105,00	420,00
496	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	50,00	200,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

497	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	138,00	552,00
498	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	145,00	580,00
499	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	56,00	224,00
500	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>7.092,00</b>
LOTE 41			
501	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	230,00	920,00
502	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 1,0 CV RPM: 3600	310,00	1.240,00
503	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	190,00	760,00
504	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	210,00	840,00
505	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	210,00	840,00
506	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	125,00	500,00
507	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	125,00	500,00
508	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	65,00	260,00
509	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	150,00	600,00
510	4 SERVI MONTAGEM ELTROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	155,00	620,00
511	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	55,00	220,00
512	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,0 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>7.680,00</b>
LOTE 42			
513	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	230,00	920,00
514	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 1,5CV RPM: 3600	350,00	1.400,00
515	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	190,00	760,00
516	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	210,00	840,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

517	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	210,00	840,00
518	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	128,00	512,00
519	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	128,00	512,00
520	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	65,00	260,00
521	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	150,00	600,00
522	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	155,00	620,00
523	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	55,00	220,00
524	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>7.864,00</b>
<b>LOTE 43</b>			
525	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	235,00	940,00
526	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 2,0 CV RPM: 3600	316,00	1.264,00
527	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	196,00	784,00
528	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	216,00	864,00
529	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	216,00	864,00
530	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	130,00	520,00
531	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	130,00	520,00
532	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	65,00	260,00
533	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	155,00	620,00
534	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	160,00	640,00
535	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	55,00	220,00
536	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,0 CV RPM: 3600	95,00	380,00



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

		Valor total :	7.876,00
<b>LOTE 44</b>			
537	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	240,00	960,00
538	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 3,0 CV RPM: 3600	425,00	1.700,00
539	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	205,00	820,00
540	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	220,00	880,00
541	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	220,00	880,00
542	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	135,00	540,00
543	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	135,00	540,00
544	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	70,00	280,00
545	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	160,00	640,00
546	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	165,00	660,00
547	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	55,00	220,00
548	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,0 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>8.500,00</b>
<b>LOTE 45</b>			
549	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	245,00	980,00
550	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 4,0 CV RPM: 3600	450,00	1.800,00
551	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	216,00	864,00
552	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	225,00	900,00
553	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	225,00	900,00
554	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	140,00	560,00
555	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	140,00	560,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

556	4 MT	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	75,00	300,00
557	4 SERVI	BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	165,00	660,00
558	4 SERVI	MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	170,00	680,00
559	4 SERVI	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	55,00	220,00
560	4 SERVI	ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4,0 CV RPM: 3600	95,00	380,00
			Valor total :	<b>8.804,00</b>
LOTE 46				
561	4 SERVI	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	250,00	1.000,00
562	4 SERVI	REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 5,0 CV RPM: 3600	550,00	2.200,00
563	4 SERVI	IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	235,00	940,00
564	4 SERVI	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	245,00	980,00
565	4 SERVI	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	245,00	980,00
566	4 SERVI	RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	145,00	580,00
567	4 SERVI	RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	145,00	580,00
568	4 MT	MATERIAL E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	85,00	340,00
569	4 SERVI	BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	175,00	700,00
570	4 SERVI	MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	196,00	784,00
571	4 SERVI	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	98,00	392,00
572	4 SERVI	ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5,0 CV RPM: 3600	95,00	380,00
			Valor total :	<b>9.856,00</b>
LOTE 47				
573	4 SERVI	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	265,00	1.060,00
574	4 SERVI	REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 7,5 CV RPM: 3600	795,00	3.180,00



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

575	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	250,00	1.000,00
576	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	255,00	1.020,00
577	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	255,00	1.020,00
578	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	155,00	620,00
579	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	155,00	620,00
580	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	405,00	1.620,00
581	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 7.5 CV RPM: 3600	196,00	784,00
582	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 7.5 CV RPM: 3600	196,00	784,00
583	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	98,00	392,00
584	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>12.480,00</b>
<b>LOTE 48</b>			
585	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	265,00	1.060,00
586	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 10 CV RPM: 3600	945,00	3.780,00
587	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	255,00	1.020,00
588	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	275,00	1.100,00
589	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	275,00	1.100,00
590	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	165,00	660,00
591	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	165,00	660,00
592	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	85,00	340,00
593	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	335,00	1.340,00
594	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	265,00	1.060,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

595	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	98,00	392,00
596	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>12.892,00</b>
LOTE 49			
597	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	345,00	1.380,00
598	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 15 CV RPM: 3600	1.200,00	4.800,00
599	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	265,00	1.060,00
600	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	285,00	1.140,00
601	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	285,00	1.140,00
602	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	175,00	700,00
603	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	175,00	700,00
604	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	85,00	340,00
605	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	255,00	1.020,00
606	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	345,00	1.380,00
607	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	98,00	392,00
608	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 15 CV RPM: 3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>14.432,00</b>
LOTE 50			
609	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	565,00	2.260,00
610	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 20CV RPM:3600	1.600,00	6.400,00
611	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	265,00	1.060,00
612	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	375,00	1.500,00
613	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	375,00	1.500,00





**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

614	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	295,00	1.180,00
615	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	295,00	1.180,00
616	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	85,00	340,00
617	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	395,00	1.580,00
618	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	565,00	2.260,00
619	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	225,00	900,00
620	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20CV RPM:3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>20.540,00</b>
LOTE 51			
621	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	575,00	2.300,00
622	4 SERVI REBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 25CV RPM:3600	1.850,00	7.400,00
623	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	295,00	1.180,00
624	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	380,00	1.520,00
625	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	380,00	1.520,00
626	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	295,00	1.180,00
627	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	295,00	1.180,00
628	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	85,00	340,00
629	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	395,00	1.580,00
630	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	550,00	2.200,00
631	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	235,00	940,00
632	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25CV RPM:3600	95,00	380,00
		Valor total :	<b>21.720,00</b>
LOTE 52			

633	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:3600	590,00	2.360,00
634	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 30CV RPM:360	3.150,00	12.600,00
635	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VENIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	315,00	1.260,00
636	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	415,00	1.660,00
637	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	415,00	1.660,00
638	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	315,00	1.260,00
639	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	315,00	1.260,00
640	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	98,00	392,00
641	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	415,00	1.660,00
642	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	590,00	2.360,00
643	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	275,00	1.100,00
644	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 30CV RPM:360	95,00	380,00
		Valor total :	<b>27.952,00</b>
<b>LOTE 53</b>			
645	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	645,00	2.580,00
646	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 40CV RPM:360	3.100,00	12.400,00
647	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	330,00	1.320,00
648	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	415,00	1.660,00
649	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	415,00	1.660,00
650	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	330,00	1.320,00
651	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	330,00	1.320,00
652	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	145,00	580,00



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

653	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	335,00	1.340,00
654	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	640,00	2.560,00
655	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	292,00	1.168,00
656	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40CV RPM:360	180,00	720,00
		Valor total :	<b>28.628,00</b>
<b>LOTE 54</b>			
657	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	665,00	2.660,00
658	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 50CV RPM: 3600	3.650,00	14.600,00
659	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	350,00	1.400,00
660	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	450,00	1.800,00
661	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	450,00	1.800,00
662	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	375,00	1.500,00
663	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	375,00	1.500,00
664	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	105,00	420,00
665	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	490,00	1.960,00
666	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	660,00	2.640,00
667	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	315,00	1.260,00
668	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50CV RPM: 3600	190,00	760,00
		Valor total :	<b>32.300,00</b>
<b>LOTE 55</b>			
669	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	690,00	2.760,00
670	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO CO 75CV RPM: 3600	6.800,00	27.200,00
671	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	395,00	1.580,00
672	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	510,00	2.040,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

673	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	515,00	2.060,00
674	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	440,00	1.760,00
675	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	440,00	1.760,00
676	4METROFORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	115,00	460,00
677	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	665,00	2.660,00
678	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	665,00	2.660,00
679	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	330,00	1.320,00
680	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 75CV RPM: 3600	195,00	780,00
		Valor total :	<b>47.040,00</b>
<b>LOTE 56</b>			
681	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	840,00	3.360,00
682	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 100CV RPM: 3600	12.810,00	51.240,00
683	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	495,00	1.980,00
684	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	695,00	2.780,00
685	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	695,00	2.780,00
686	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	590,00	2.360,00
687	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	590,00	2.360,00
688	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	145,00	580,00
689	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	885,00	3.540,00
690	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	885,00	3.540,00
691	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	445,00	1.780,00
692	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100CV RPM: 3600	195,00	780,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

		Valor total :	77.080,00
LOTE 57			
693	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	945,00	3.780,00
694	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO ÇO 125CV RPM: 3600	13.700,00	54.800,00
695	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	570,00	2.280,00
696	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	790,00	3.160,00
697	4 SERVI METALIZAÇÃO E REITIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	790,00	3.160,00
698	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	745,00	2.980,00
699	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	745,00	2.980,00
700	4 MT FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	145,00	580,00
701	4 SERVI BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	885,00	3.540,00
702	4 SERVI MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	940,00	3.760,00
703	4 SERVI PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	540,00	2.160,00
704	4 SERVI ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125CV RPM: 3600	190,00	760,00
		Valor total :	83.940,00
LOTE 58			
705	4 SERVI DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR ÇO ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	230,00	920,00
706	4 SERVI REBOBINAGEM REFERENTE MOTOR ELÉTRICO ÇO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	335,00	1.340,00
707	4 SERVI IMPREGNAÇÃO DO BOBINADO POR VERNIZ ISOLANTE ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	190,00	760,00
708	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	210,00	840,00
709	4 SERVI METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	210,00	840,00
710	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO DIANTEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	125,00	500,00
711	4 SERVI RECUPERAÇÃO DO ASSENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA ÇO TRASEIRA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	125,00	500,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

712	4 MT	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	65,00	260,00
713	4 SERVI	BALANCEAMENTO DE EIXO REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	150,00	600,00
714	4 SERVI	MONTAGEM ELETROMECÂNICA REFERENTE MOTOR CO ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	155,00	620,00
715	4 SERVI	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ÇO PADRÃO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	55,00	220,00
716	4 SERVI	ENSAIOS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE LAUDO ÇO REFERENTE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5CV RPM: 3600	95,00	380,00
			Valor total :	<b>7.780,00</b>

**VIGÊNCIA:** 19/04/2023 a 18/04/2023

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 19 de julho 2023

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATORIO 18-2023

Publicação Nº 4979434

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Administrativo n. 18/2023  
Dispensa de licitação n. 02 /2023

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

#### 01 - OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R\$ 17.600,00), até 31 de dezembro de 2023, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Administração, de empresa para a prestação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixas de água pertencentes ao Município de Lacerdópolis e localizados na área urbana, conforme cronograma de execução e demais documentos anexos, no valor total e aproximado de R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), cuja descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	290	Unid.	Dedetização de bocas de lobo em toda a rede urbana do município de Lacerdópolis	R\$ 21,50	R\$ 6.235,00
02	4.000 (aprox.)	M²	Dedetização em prédios públicos	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
03	03	Unid.		R\$ 100,00	R\$ 300,00
04	02	Unid.	Limpeza de caixas d'água de 500lts	R\$ 75,00	R\$ 150,00
05	05	Unid.	Limpeza de caixas d'água de 250lts	R\$ 70,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 9.435,00

#### Planilha de controle do setor:

ITEM	Adm.	Saúde	Educ.	DESCRIPTIVO
1		290		Dedetização de bocas de lobo em toda a rede urbana do município de Lacerdópolis
2		1.101,79	2.865,40	Dedetização em prédios públicos
3		2	1	Limpeza de caixas d'água de 1000lts.
4	2			Limpeza de caixas d'água de 500lts
5		2	3	Limpeza de caixas d'água de 250lts

#### 02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dedetização de espaços públicos e a limpeza de caixas d'água são práticas importantes para garantir a saúde e o bem-estar da população. A seguir, apresenta-se algumas justificativas para essas ações:

1º - Prevenção de doenças: A dedetização e a limpeza regular das caixas d'água ajudam a prevenir a propagação de doenças transmitidas por insetos, roedores e outros vetores. Esses animais podem carregar patógenos perigosos, como bactérias, vírus e parasitas, que podem causar doenças graves, como dengue, zika, leptospirose e hepatite A. A eliminação desses vetores e a higienização adequada são essenciais para evitar a disseminação de doenças entre a população.

2º - Cumprimento de regulamentações: Em muitos países, existem leis e regulamentos que exigem a dedetização regular de espaços públicos e a limpeza das caixas d'água. Essas medidas são estabelecidas para garantir a segurança sanitária e a qualidade da água consumida pela população. Ao cumprir essas regulamentações, as autoridades garantem que as áreas públicas e o abastecimento de água estejam em conformidade com os padrões de saúde e higiene estabelecidos.

3º - Preservação do patrimônio público: A dedetização e a limpeza adequada dos espaços públicos, como parques, escolas, hospitais e praças, contribuem para a preservação do patrimônio público. A infestação de pragas pode causar danos materiais, como destruição de estruturas, equipamentos e móveis. Além disso, a presença de insetos e roedores pode comprometer a qualidade dos espaços de convivência, afetando negativamente a experiência e o uso dessas áreas por parte da população.

4º - Responsabilidade ambiental: A dedetização de espaços públicos deve ser realizada com métodos e produtos adequados, que sejam eficazes na eliminação de pragas, mas também seguros para o meio ambiente. A escolha de pesticidas menos tóxicos e a adoção de práticas de controle integrado de pragas contribuem para minimizar os impactos negativos sobre a biodiversidade local e os ecossistemas.

5º - Promoção da saúde coletiva: A dedetização de espaços públicos e a limpeza das caixas d'água são ações que visam promover a saúde coletiva da comunidade. Ao garantir ambientes livres de pragas e água limpa e segura, reduz-se o risco de surtos de doenças, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar da população como um todo.

Em resumo, a dedetização de espaços públicos e a limpeza de caixas d'água são fundamentais para prevenir doenças, cumprir regulamentações, preservar o patrimônio público, demonstrar responsabilidade ambiental e promover a saúde coletiva. Essas ações devem ser realizadas regularmente e de forma adequada, visando garantir um ambiente seguro, saudável e confortável para todos.

### 03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E também no Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018 ("Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993"):

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ante o exposto, é dispensável a licitação para o objeto que se pretende contratar.

### 04 - FORNECEDOR

CELSE ANGELO MOLIN, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia "DEDETIZADORA MOLIN", CNPJ 04.329.026/0001-39, com endereço na Avenida XV de Novembro, n. 205, Bloco S/B, apartamento s/n, sala 06, Centro, no Município de Capinzal/SC, CEP 89665-000, neste ato representada por seu sócio administrador CELSE ANGELO MOLIN, doravante denominada CONTRATADA.

### 05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada ofertou o menor preço.

### 06 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa apresentou toda a documentação necessária para a realização do contrato (checklist enviado pelo município).

### 07 - VALOR DO OBJETO

7.1 – O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de até R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), que será pago conforme cronograma repassado pela secretaria competente e de acordo com o tipo de serviço realizado.

7.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

7.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

7.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

7.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

7.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

7.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.



7.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

7.11 – No momento de emissão da nota fiscal será descontado o valor de ISS municipal.

08 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é 06 (seis) meses (até 31/12/2023), a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

09 – EXECUÇÃO

9.1 - O fornecimento do objeto ocorrerá conforme cronograma repassado pela secretaria competente.

9.2 – Incumbe a empresa contratada arcar com todas as despesas para a apresentação, o deslocamento, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o município de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando qualquer vínculo empregatício com o município.

9.3 - PRAZO INÍCIO DOS TRABALHOS: até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço (OS) ou da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: onde informado na Ordem de Serviço (OS) ou da Autorização de Fornecimento (AF).

9.5 - Caberá a empresa contratada manter contato com os servidores da municipalidade para saber de todos os detalhes e demais ajustes necessários até a data entrega definitiva do objeto.

9.6 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto no contrato, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade a ser contratada.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01-GABINETE DO PREFEITO

Proj/At. 04.122.1002.2.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Compl.Elem. 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (4)

Recursos 500-Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL

Proj/At. 12.365.1007.2.024-MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLAR

Compl.Elem. 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (74)

Recurso 500\_1001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ORGÃO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/At. 12.361.1007.2.028-MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO GRAU – CIE

Compl.Elem. 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (98)

Recurso 500\_1001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ORGÃO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE

Proj/At. 10.304.1012.2.061-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Compl.Elem. 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (41)

Recurso 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde 11 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Não obstante, o valor apresentado pela contratada é o menor dentre aqueles apresentados.

Importante ressaltar que, além das empresas acima indicadas, foram enviados pedidos de orçamento para "DEDETIZAÇÃO OSVALDIR", "CARNIEL CPZ" e outros. No entanto somente a primeira respondeu afirmando não possuir interesse na participação.

Lacerdópolis/SC, 21 de julho de 2023.

Delciméri Scapini Brandini Presidente	Marisa Amaral Neto Silva Membro	Felipe Ferrari Membro
--	------------------------------------	--------------------------

# Lages

## PREFEITURA

### EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº107/2023-PML

Publicação Nº 4981460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F49FD7C0F92A36837FD424F820921AFF67BCEFC4

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para Jovens e Adultos (Idade entre 18 a 59) com Deficiência, em Situação de Dependência, para o Município de Lages/SC.

Valor Estimado: R\$ 186.757,68

Da retirada do Edital: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages, 24 de julho de 2023.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

### TERMO DE ANULAÇÃO LOTE 03 DL 02/2023 - SEMASA

Publicação Nº 4979846

#### TERMO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Taíse Petkowicz Paeze, resolve celebrar esse Termo de Anulação do lote 03, referente a Dispensa de Licitação 02/2023.

CONSIDERANDO, o ofício interposto pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento nº 213/2023/SEMASA/TPP/LSS, informando que o lote 03 pode ter apresentado dubiedade na interpretação, podendo intervir na apresentação das propostas apresentadas, solicitando assim, o encaminhamento do ofício à Procuradoria para ser verificada se a solução seria a anulação do lote 03;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 466/2023, que entende pela possibilidade da Anulação do item 03;

Resolve, ANULAR, o lote 03, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como, art. 22, §1º da LINDB.

Lages, 04 de julho de 2023.

Taíse Petkowicz Paeze

Secretária Municipal de Águas e Saneamento

# Laguna

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2023 - PML

Publicação Nº 4982520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB0AA2BEEAD393FEF31F0CD57EAF1498818E5A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL 36/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção, areias, brita e correlatos para suprir as demandas das Secretarias do Município, no dia 07 de Agosto de 2023 as 14:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 21 de Julho de 2023.  
SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.997/2023

Publicação Nº 4981707

DECRETO Nº 6.997, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 41ª SEMANA CULTURAL DE LAGUNA, COM O TEMA "MEMÓRIAS E TRADIÇÕES", HOMENAGEADO ANTÔNIO CARLOS MAREGA, A SER REALIZADA PELA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º A 41ª Semana Cultural de Laguna, em comemoração aos 347 anos do Município, será realizada pela Fundação Lagunense de Cultura, com o tema "MEMÓRIAS E TRADIÇÕES" HOMENAGEADO ANTÔNIO CARLOS MAREGA, e será realizada entre os dias 22 e 29 de julho de 2023.

Art. 2º O evento de que trata este Decreto contará com a seguinte programação:

I - Na Praça República Juliana:

- 22/07: Show/Apresentação Cultural, das 14:00 às 14:40h;
- 22/07: Espetáculo de Dança/Apresentação Artística, das 14:00 às 14:40h;
- 22/07: Pocket Show/Apresentação cultural, das 16:00 às 16:40h;
- 22/07: Espetáculo/Apresentação cultural, a partir das 17h;
- 22/07: Cerimonial de abertura do evento, a partir das 19:30h;
- 22/07: Show/Apresentação Cultural, das 21 às 23h;
- 23/07: Show/Apresentação Cultural, das 09:00 às 17:00h;
- 27/07: Show/Apresentação Cultural, das 20:00 às 23:30h;
- 29/07: Desfile/Apresentação Cultural Bois de Mamão, das 14:00 às 17:00h.

II - Na Praça Jerônimo Coelho:

- 28/07: Dia da Imprensa Catarinense, Homenagem e Oficina de colagem, das 10:00 às 12:00h.

III - No Cine Teatro Mussi:

- 22/07: Oficina e Roda de Conversa, das 15:00h às 17:00h,
- 23/07: Lançamento de projeto de selos postais, das 19:00 às 19:30h;
- 23/07: Momento homenageado da Semana Cultural, das 19:30 às 20:00h;
- 23/07: Homenagem embaixadores de Laguna, das 20:00 às 21:00h;
- 23/07: Apresentação Cultural, das 21:00 às 23:00h.
- 24/07: Sessão de Cinema, das 13:00 às 21:00h;
- 25/07: Palestra de Capacitação sobre a Lei13.019/2014, das 14:00 às 16:00h;
- 26/07: Apresentação Teatral Infantil, das 14:30 às 15:30;
- 26/07: Espetáculo de dança, das 20:30 às 22:30;
- 27/07: Sessão Solene da Câmara de Vereadores, das 20:00 às 22:00h;
- 28/07: Encontro de Corais, das 19:00 às 22:00h;
- 29/07: Concerto de Coral, das 20:00 às 23:30h.

IV – No Mercado Público:

- De 22/07 à 29/07: Exposição fotográfica, das 09:00 às 19h.
- De 22/07 à 29/07: Exposição e Artesanato, das 08:00 às 18:00h.
- 27/07: Café e Sarau Literário, das 18:00 às 21:00h.

d) 29/07: Cerimônia de Aniversário da cidade – 347 anos, das 18:00 às 21:00h.

V – No auditório do IPHAN:

a) 24/07: Oficina e Roda de Conversas, das 19:00 às 21:00h;

b) 25/07: Oficina e Roda de Conversas, das 18:00 às 20:00h;

c) 27/07: Oficina e Roda de Conversas, das 18:00 às 20:00h;

VI – No Centro Histórico:

a) 29/07: Praça Domingues de Brito Peixoto: Homenagem a Domingos de Brito Peixoto, fundador da cidade de Laguna, das 09:00 às 10:00h

b) 29/07: Feira da Amizade e Feira Livre, das 09:00 às 19:00h.

Art. 3º Fica concedida a permissão de uso a título precário, pelo prazo de que trata este Decreto, à Fundação Lagunense de Cultura, para realização da 41ª Semana Cultural de Laguna, com o tema “Entre Memórias e Tradições! Antônio Carlos Marega”, que tem como finalidade promover artistas, fazedores e fazedoras de cultura, propostas artísticas nas áreas/linhas de artes cênicas, artes visuais, música, dança, literatura, expressões culturais populares, afro-brasileiras, e oriundas de comunidades tradicionais, assim como profissionais de suporte técnico, valendo-se da oportunidade para ampliar a difusão cultural Lagunense, em especial a vida artística do Lagunense Antônio Carlos Marega.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.998/2023

Publicação Nº 4981744

DECRETO Nº 6.998, DE 20 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.987, DE 7 DE JULHO DE 2023, QUE INTITUIU O NÚCLEO TÉCNICO PARA REVISÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e acrescido o § 3º ao art. 1º do Decreto nº 6.987, de 7 de julho de 2023, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º [...]

§ 1º O Núcleo Técnico fica constituído pelos seguintes servidores municipais:

I – Luis Henrique Fernandes Marinho;

II – Janaina Francisco Neves de Andrade;

III – Norton dos Santos Filho;

IV – Giovanni dos Santos Maurício;

V – Zenon Campos Faísca Neto; e

VI – Júlia Silveira.

[...]

§ 3º Os membros do Grupo Técnico de que trata o caput deste artigo farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 1.266/2008.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.999/2023

Publicação Nº 4981756

DECRETO Nº 6.999, DE 20 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.960, DE 17 DE MAIO DE 2023, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 6.960, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, instituída por este Decreto, será composta por 04 (quatro) membros titulares, abaixo nomeados:

I – Giovanni dos Santos Maurício;

II – Marcos Fidelis Querino;

III – Guilherme Henrique Silveira Reis; e

IV – Cláudia Nunes Bonazza.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE - FLAMA****EXTRATO - TCA N. 02/2023/FLAMA**

Publicação Nº 4982749

## EXTRATOS

## TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Termo de Compromisso Ambiental: 02/2023/FLAMA

Processo Administrativo: 022/2022 (originário)

Compromitente: Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Compromissário: Santos Alberto Antunes.

Objeto: I – A regularização do licenciamento ambiental da atividade de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, objeto do Auto de Infração Ambiental n. 0555 e do Termo de Embargo n. 0205, Processo Administrativo n. 622/2022, via procedimento administrativo próprio; II – A instalação de 2 (duas) placas, tamanho mínimo de 1 (um) metro de altura por 1 (um) metro de largura, nas entradas de acesso principal do loteamento, objeto do Processo Administrativo n. 022/2022, com a logo da Fundação e com os dizeres: "Regularização do Licenciamento Ambiental do Loteamento objeto do Termo de Compromisso Ambiental n. 02/2023/FLAMA, firmado com a Fundação Lagunense do Meio Ambiente, Processo Administrativo n. 022/2022". III – A quitação do valor da multa consolidada aplicada nos Auto de Infração Ambiental n. 0555 com desconto de 60% (sessenta por cento).

Data de assinatura: 13/02/2023.

Laguna, 24 de julho de 2023.

AÍLTON BITENCOURT

Presidente

Matrícula n. 6957-01

**EXTRATO - TCA N. 03/2023/FLAMA**

Publicação Nº 4982750

## EXTRATOS

## TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Termo de Compromisso Ambiental: 03/2023/FLAMA

Processo Administrativo: 026/2022 (originário)

Compromitente: Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Compromissário: Santos Alberto Antunes.

Objeto: I – A compensação ambiental da área objeto do Auto de Infração Ambiental n. 0556 (área total aproximada de 0,4 hectares), em razão realização de supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração, sem a autorização do órgão ambiental competente; II – A instalação de 1 (uma) placa, tamanho mínimo de 1 (um) metro de altura por 1 (um) metro de largura, na entrada de acesso principal do imóvel objeto de compensação ambiental, com a logo da Fundação e com os dizeres: "Compensação Ambiental objeto do Termo de Compromisso Ambiental n. 03/2023/FLAMA, firmado com a Fundação Lagunense do Meio Ambiente, Processo Administrativo n. 026/2022, por supressão ilegal de vegetação nativa". III – A quitação do valor da multa consolidada aplicada nos Auto de Infração Ambiental n. 0556 com desconto de 60% (sessenta por cento).

Data de assinatura: 13/02/2023.

Laguna, 24 de julho de 2023.

AÍLTON BITENCOURT

Presidente

Matrícula n. 6957-01

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Publicação Nº 4980957

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

**Chamada Pública nº 001/2023 para cadastro de agricultores familiares detentores de DAP pessoa física, à apresentação de ofertas de alimentos para o Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra com Doação Simultânea.**

Chamamento para cadastro de Agricultores Familiares n.º 001/2023 para mapear produção de gêneros alimentícios para posterior aquisição da agricultura familiar pela União Federal, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea (PAA-CDS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Governo Federal, para doação à pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme disposto pelo art. 2º, I, “a”, do Decreto 11.476 de 06 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Júlio Vieira Gonçalves, s/nº, bairro Nova Era, inscrita no CNPJ sob o nº 12.977.892/0001-64, representada neste ato pelo Sra. Nilce Dias Martins, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no disposto pelo art. 2º, I, “a”, do Decreto 11.476 de 06 de abril de 2023 vem, por intermédio deste, realizar Cadastro de Agricultores Familiares para mapear produção de gêneros alimentícios, no âmbito Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea (PAA-CDS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Governo Federal, enquadrados na Lei nº 11.326 que Formula a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, destinados ao abastecimento alimentar municipal, atendendo ao município com população inserida no CADÚnico e elencados pelo Ministério.

Vigência da Proposta até 30/11/2023.

#### 1. Objeto

O objeto do presente Chamamento para Cadastro de Agricultores Familiares é o credenciamento para cadastro dos agricultores familiares no Sistema de Informações do Programa Alimenta Brasil - SISPA, e mapeamento da sua produção para posterior fornecimento de gêneros alimentícios, conforme o Anexo II deste edital, para doação a Unidades Receptoras que atendem pessoas/famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Programa Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea do Ministério da Cidadania, conforme preconizam as Legislações vigentes ao município beneficiado listado no Anexo I deste edital. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP, por ano civil, conforme Art. 6º do Decreto 11.476/2023 que regulamenta o Programa.

## **2. Beneficiários Fornecedores (Agricultores Familiares) elegíveis**

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, enquadrados na Lei nº 11.326 que Formula a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Termo de Adesão do Programa Alimenta Brasil na modalidade Compra com Doação Simultânea, que são: aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico, com prioridade a povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares em situação de extrema pobreza, conforme Termo de Adesão na Cláusula Terceira que dispõe sobre os compromissos do Estado e Resolução nº 02 do GGALIMENTA, Art. 4º.

## **3. Prazo para apresentação dos documentos para habilitação**

Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação para habilitação no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Júlio Vieira Gonçalves, s/nº, bairro Nova Era, inscrita no CNPJ sob o nº 12.977.892/0001-64, Horário de Funcionamento: das 08 às 12 horas e das 13 às 19 horas, ou enviar os documentos escaneados para o email: [assistenciasocial@lebonregis.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@lebonregis.sc.gov.br)

## **4. Documentos para Habilitação**

- 4.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2. Cópia do RG;
- 4.3. Comprovante de Endereço;
- 4.4. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (caso o fornecedor já tenha migrado);
- 4.5. Proposta de Participação Beneficiário Fornecedor (Agricultor Familiar), conforme modelo do Anexo IV deste Chamamento;
- 4.6. Para fornecedores de orgânicos: apresentar Cópia da Certificação (conforme Lei nº 10.831/2003);
- 4.7. Para Fornecedores de produtos de origem animal: Cópia do SIE/SIM/SIF/SISBI; (conforme Lei nº 1.283/1950)
- 4.8. Para produtos como bebidas e polpa de frutas é necessário a cópia do registro do MAPA (conforme IN MAPA nº49/2018)

### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos para habilitação são obrigatórios, visto que são utilizados para inserção das informações no SISPA e sem os quais a Unidade Executora (SDS) não conseguirá realizar o cadastro do agricultor familiar para a participação no Programa.

## **5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares**

5.1. Serão utilizados os critérios de priorização constantes no Termo de Adesão, especialmente

aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CádÚnico, com prioridade a povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares em situação de extrema pobreza.

### **Parágrafo Primeiro**

No momento do cadastramento do Agricultor Familiar no SISPAА ocorre, automaticamente, troca de informações entre os sistemas do SISPAА, do Banco do Brasil, da Receita Federal e do MAPA. Por esse motivo a apresentação das cópias dos documentos é imprescindível para a correta digitação das informações a fim de que não ocorram discrepâncias entre as bases de dados e inviabilize a participação do agricultor. Caso isso ocorra, o agricultor será comunicado.

### **Parágrafo Segundo**

Considerando ainda a sazonalidade e condições climáticas, todos os Agricultores Familiares que manifestarem interesse e enviarem documentação, serão incluídos no SISPAА para serem posteriormente aprovados na proposta de participação, desde que encaminhem toda a documentação solicitada.

### **Parágrafo Terceiro**

Após inserção dos dados dos Agricultores no SISPAА e finalizado processo de Cadastro da Proposta, a Unidade Executora apresentará a proposta de Participação para aprovação do CMAS/SC.

## **6. Prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores**

6.1. O Programa de Aquisição de Alimentos é de compras locais, com circuitos curtos de comercialização. A Unidade Executora adquirirá produtos de beneficiários fornecedores que residam em seu município.

## **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1. O local de entrega dos alimentos está listado no anexo III deste edital.

7.2. A Unidade Receptora deverá se organizar dentro das suas possibilidades viabilizando que os gêneros alimentícios sejam entregues em locais com condições de armazenamento, conferência e distribuição.

7.3. A periodicidade poderá ser semanal, quinzenal e/ou mensal sendo que o Servidor designado (o Coordenador Municipal) para responder pelo Programa de Aquisição de Alimentos no município, realizará os contatos com os Agricultores e atestará o seu recebimento.

## **8. Pagamento**

8.1. A **Nota Fiscal** emitida pelo agricultor acompanhada dos documentos exigidos por cada produto; Termo de Recebimento (gerado pelo



SISPAA); Termo de doação às entidades (gerado pelo SISPAA) serão conferidos pela Coordenação Municipal, que solicitará o pagamento ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Governo Federal, este por sua vez, depositará o valor na conta do Agricultor.

8.2. O pagamento será realizado diretamente na Agência Bancária do Banco do Brasil, definida pelo SISPAA no momento do cadastramento, sendo a mais próxima do endereço do agricultor, dentro dos prazos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

## **9. Disposições Gerais**

9.1. Informações sobre este Cadastro de Agricultores Familiares poderão ser obtidas na página eletrônica do município de Lebon Régis (<https://lebonregis.sc.gov.br/>) ou pelo telefone (49) 3247-1067, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail [assistenciasocial@lebonregis.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@lebonregis.sc.gov.br);

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.00,00 (quinze mil reais), por DAP, por ano civil;

9.3. Qualquer cidadão pode enviar denúncia, reclamação ou sugestão relacionado ao chamamento público e à operacionalização do PAA.

## **10. Definição dos Produtos e dos Preços**

10.1. A metodologia de definição de preços de referência baseou-se nos valores praticados pelo município de Lebon Régis que opera o Programa e com base na proposta (Proposta nº 000.007.162.42/2021 do Estado de Santa Catarina), mesclado com os valores pagos pela CONAB e CEASA. A Unidade Executora reuniu esses valores com seleção ao melhor valor pago ao produtor, disposto no anexo II deste Edital.

## **11. Anexos**

11.1. Anexo I – Recurso do Município

11.2. Anexo II – Tabela de Preços dos gêneros alimentícios

11.3. Anexo III – Endereços para entrega dos gêneros alimentícios 11.4.

Anexo IV - Proposta de Venda do Agricultor Familiar

19 de julho de 2023.

**NILCE DIAS MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação

**Anexo I – Recursos para o município**

<b>Município</b>	<b>Valor do recurso disponibilizado ao município</b>
Lebon Régis	R\$ 100.000,00

**Anexo II - Tabela de preços dos gêneros alimentícios**

<b>PRODUTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Certificação Inspeção</b>	<b>/</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço orgânico</b>
----------------	----------------------	----------------------------------	----------	----------------	--------------	---------------------------

<b>Abóbora</b>	<i>fresca, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, isento de danos mecânicos, sinais de deterioração ou pragas.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>2,41</b>	<b>3,79</b>
<b>Abóbora Cabotia</b>	<i>fresca, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, isento de danos mecânicos, sinais de deterioração ou pragas.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>2,75</b>	<b>3,58</b>
<b>Abobrinha</b>	<i>de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos .</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,89</b>	<b>5,19</b>
<b>Acelga</b>	<i>folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>4,97</b>	<b>5,51</b>
<b>Agrião</b>	<i>fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação. Cada maço deve pesar no mínimo 350 gramas cada</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>5,54</b>	<b>7,20</b>
<b>Raiz de Mandioca com casca</b>	<i>liso com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. De colheita recente.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>1,94</b>	<b>3,90</b>
<b>Aipim sem casca congelado</b>	<i>embalado à vácuo ou embalada e congelada, embalagem até 2kg</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>7,37</b>	<b>9,58</b>
<b>Alface</b>	<i>creSPA ou lisa (maço) de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação. Cada maço deve pesar no mínimo 350 gramas cada</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>9,55</b>	<b>10,90</b>
<b>Alho</b>	<i>de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>24,34</b>	<b>31,50</b>
<b>Alho Poró</b>	<i>bulbo inteiriço e folhas frescas, primeira qualidade, firme e intacto, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, isento de danos mecânicos ou sinais de pragas.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>13,43</b>	<b>14,50</b>
<b>Almeirão</b>	<i>folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>10,34</b>	<b>13,44</b>
<b>Banha</b>	<i>de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01kg.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>12,70</b>	<b>16,51</b>
<b>Batata Doce</b>	<i>de primeira qualidade, tipo especial, unidades bem formadas, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>1,97</b>	<b>2,56</b>

	<i>maturação, isento de odores e sinais de pragas ou deterioração</i>				
<b>Batata Salsa</b>	<i>suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>4,89</b>	<b>6,36</b>
<b>Batata Inglesa</b>	<i>suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>2,37</b>	<b>3,08</b>
	<i>aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</i>				
<b>Bebida Láctea</b>	<i>diversos sabores, embalagem de 1 litro. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 30 dias.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>Lt</b>	<b>4,77</b>	<b>6,20</b>
<b>Berinjela</b>	<i>fresca, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,00</b>	<b>7,20</b>
<b>Beterraba</b>	<i>suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,81</b>	<b>5,66</b>

<b>Biscoito amanteigado</b>	<i>doce feito à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga e/ou margarina, ovos e bicarbonato de amônia. Poderá conter adição de especiarias tais como: raspas de laranja ou limão, coco, amendoim, baunilha e canela. Os biscoitos deverão apresentar formato regular, textura crocante, com aroma e sabor característico. Não poderá conter corantes e conservantes artificiais ou apresentar defeitos tais como bolor, amolecimento, formato irregular ou quebra, cor desuniforme e/ou com aspecto queimado, sabor rançoso ou de amônia. Embalagem: acondicionada em embalagens plásticas de polipropileno, seladas, contendo até 500 gramas de conteúdo útil. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	34,13	-
<b>Bolacha Caseira</b>	<i>produzida de forma artesanal, de boa qualidade, inteiras, fresca, embalagem seca, transparente e atóxica, contendo a identificação do produto.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	24,72	26,25
<b>Bolo Fubá</b>	<i>de ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	25,00	32,50
<b>Brócolis</b>	<i>fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, pesando no mínimo 250 gramas cada, isento de pulgões ou pragas, coloração ver escura.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	kg	13,11	17,81
<b>Caqui</b>	<i>coloração alaranjada uniforme, firme, livre de rachaduras ou fresco, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	kg	5,04	5,66
<b>Canjica de Milho</b>	<i>Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: 300 Kg De acordo com legislação vigente/ANVISA 5,23 1.567,50 identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg.</i>	Alvará Sanitário, padrão oficial estabelecido pelo MAPA para classificação e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	3,12	4,05

<b>Carne bovina moída, congelada, 1ª qualidade</b>	<i>(patinho, acém, coxão mole, coxão duro), sem gordura aparente. Durante o processamento, deve ser realizada a eliminação de toda gordura, cartilagem e aponevroses. Carne de cor vermelha-cereja, elástica, firme e com odor agradável, deve estar acondicionada em embalagem plástica intacta de 1 a 2 kg, de forma que não grude nas demais após congeladas, constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal e a procedência da carne conforme portaria 304/97 do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação de no máximo 30 dias.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>38,99</b>	<b>50,66</b>
	<i>A carne deve vir em transporte refrigerado.</i>				
<b>Carne Bovina moída, congelada, 2ª qualidade</b>	<i>congelada, 2ª qualidade (patinho, coxão duro), com até 10% de gordura. Carne de cor vermelha-cereja, elástica, firme e com odor agradável, deve estar acondicionada em embalagem plástica intacta de 1 a 2 kg, de forma que não grude nas demais após congeladas, constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal e a procedência da carne conforme portaria 304/97 do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação de no máximo 30 dias. A carne deve vir em transporte refrigerado</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>28,08</b>	<b>36,50</b>
<b>Carne Bovina Traseira</b>	<i>(coxão duro ou patinho) cortada em cubos, sem osso, congelada. Deve apresentar cor, cheiro, textura e sabor característicos saudáveis, com no máximo 10% de gordura. Embalada em sacos plásticos de até 5 kg cada, rotulagem informando procedência, peso, selo de Inspeção Sanitária, data de fabricação, data de validade, recomendações de conservação. A data de fabricação não deve ser superior a 30 dias da data da entrega. O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria MS nº 1428, de 26 de novembro de 1993).</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>38,66</b>	<b>50,25</b>
<b>Carne de Frango Abatido</b>	<i>cortado em pedaços, resfriados, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 1 Kg.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>10,01</b>	<b>13,01</b>

<b>Frango Caipira</b>	<i>inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pela lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>13,18</b>	<b>17,13</b>
<b>Carne Suína</b>	<i>lombo, pernil e/ou paleta, cortada em cubos, sem osso, congelada. Deve apresentar cor, cheiro, textura e sabor característicos normais, com no máximo 10% de gordura. Embalada em sacos plásticos de até 5 kg cada, rotulagem informando procedência, peso, selo de Inspeção Sanitária, data de fabricação, data de validade. A data de fabricação não deve ser superior a 30 dias da data da entrega. O fabricante deve obedecer a</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>19,66</b>	<b>23,74</b>
	<i>legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria MS nº 1428, de 26 de novembro de 1993).</i>				
<b>Cebola</b>	<i>frescas, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>4,17</b>	<b>6,85</b>
<b>Cebolinha</b>	<i>fresca, em perfeitas condições de maturação e conservação</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>7,10</b>	<b>13,44</b>
<b>Cenoura</b>	<i>de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>4,08</b>	<b>5,92</b>
<b>Chicória</b>	<i>fresca, em perfeitas condições de maturação e conservação</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>9,90</b>	<b>13,44</b>

<b>Chuchu</b>	<i>legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos, livre de insetos e sujidades. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,21</b>	<b>4,14</b>
<b>Couve Flor</b>	<i>in natura, espécie comum, tamanho grande, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, insetos, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>5,48</b>	<b>7,21</b>
<b>Couve</b>	<i>fresco, maços pesando no mínimo 400 gramas cada, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos e pragas (pulgões e parasitas)</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>9,92</b>	<b>13,44</b>
<b>Cuca</b>	<i>de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>28,00</b>	<b>30,69</b>
<b>Doce de Fruta</b>	<i>diversos sabores. Produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. Deve constar, obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/ produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>13,88</b>	<b>16,54</b>
<b>Doce de leite</b>	<i>deverá ser fabricado com matérias-primas e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais: Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado; sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 03 meses</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>20,22</b>	<b>26,28</b>



<b>Ervilha</b>	<i>deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>11,85</b>	<b>15,41</b>
<b>Espinafre</b>	<i>deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>6,50</b>	<b>7,10</b>
<b>Farinha de Mandioca</b>	<i>fina, tipo um, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos</i>	Alvará Sanitário, padrão oficial estabelecido pelo MAPA para classificação e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>4,81</b>	<b>6,25</b>
<b>Farinha de Milho</b>	<i>obtido pela moagem de grãos de milhoãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fuba mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>4,70</b>	<b>6,11</b>
<b>Feijão</b>	<i>tipo 1, anão, grupo 1, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades, outros grãos, grãos germinados, carunchados e mofo. Safra nova, embalado em sacos plásticos de 1</i>	Alvará Sanitário, padrão oficial estabelecido pelo MAPA para classificação e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>8,18</b>	<b>10,63</b>
	<i>kg cada, rotulado (identificação da procedência, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso do produto, informações nutricionais, recomendações de conservação e de preparo, registro do Ministério da Agricultura). Validade de no mínimo 6 meses</i>				
<b>Geléia de Frutas</b>	<i>diversos sabores. Produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. Deve constar, obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/ produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>30,15</b>	<b>39,20</b>

<b>Goiaba</b>	<i>com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>5,27</b>	<b>6,27</b>
<b>Kiwi</b>	<i>in natura, de 1ª qualidade, devem estar frescos, integros, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma e odor estranhos.</i>	Nota fiscal de Produtor Rural, padrão oficial estabelecido pelo MAPA para classificação e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>6,23</b>	<b>8,10</b>
<b>Laranja</b>	<i>fresca, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>2,47</b>	<b>5,07</b>
<b>Leite de vaca Pasteurizado</b>	<i>integral, com 3% de gordura, embalado em sacos plásticos de 1 litro cada, rotulado, de boa procedência, com selo de inspeção sanitária, produto mantido resfriado até 7°C, com prazo de validade de pelo menos 3 dias em relação a data da entrega (no caso da conservação refrigerada), produto transportado em caminhão refrigerado.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>lt</b>	<b>4,09</b>	<b>4,30</b>
<b>Leite de vaca Longa Vida</b>	<i>Caixa com 1 litro, UHT, embalado em caixa multilaminada, cartonada,</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de	<b>lt</b>	<b>3,67</b>	<b>4,77</b>
	<i>asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo TETRA PACK e contendo todos os dados de identificação. (Prazo de validade não inferior a 3 meses da data de fabricação).</i>	Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.			
<b>Limão</b>	<i>fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,48</b>	<b>5,00</b>

<b>Linguiça Suína de Pernil</b>	tipo frescal, congelada, de boa procedência, em gomos de 90 a 120 gramas, embaladas em sacos plásticos fechados e rotulados, embalagens de no máximo 5 kg cada, com selo de inspeção sanitária, data de fabricação de no máximo 30 dias em relação à data da entrega, com prazo de validade mínima de 2 meses, transportada em caminhão refrigerado. Composta de: Carne suína, gordura suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, glicose, especiarias: cebola, pimenta branca, pimenta vermelha, açúcar, aromas naturais: alho e fumaça, antioxidante, corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio e nitrito de sódio. Não deve conter glúten. O produto deve respeitar a Instrução Normativa nº 4, de 31 de março de 2000 (MAPA). O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria MS nº 1428, de 26 de novembro de 1993).	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	26,40	34,32
<b>Maçã</b>	de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	kg	4,87	6,33
<b>Macarrão Caseiro</b>	caseiro, congelado, produzido com farinha de trigo ou sêmola/semolina de trigo, ovos, sal, especiarias, gorduras, leite e derivados. Tipo espagete ou talharim, embalado em sacos plásticos de até 1 kg, produto de boa procedência, rotulado (identificação da procedência, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso do produto, informações nutricionais, recomendações de conservação e de preparo), dentro do prazo de validade. O produto deve respeitar o regulamento técnico descrito na Resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria MS nº 1428, de 26 de novembro de 1993)	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	12,49	16,24

<b>Mamão</b>	<i>primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas</i>	Nota fiscal de Produtor Rural, padrão oficial estabelecido pelo MAPA para classificação e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>5,06</b>	<b>6,23</b>
<b>Manteiga</b>	<i>de Primeira Qualidade, com Sal. Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>31,52</b>	<b>40,98</b>
<b>Maracujá</b>	<i>primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de danos mecânicos ou sinais de pragas, superfície lisa</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>6,34</b>	<b>8,24</b>
<b>Mel de abelha</b>	<i>natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>30,16</b>	<b>39,21</b>

<b>Melado</b>	<i>obtido do caldo de cana por evaporação, sem formação de açúcar. Não deve apresentar odor desagradável e não característico, sujidade e/ou corpo estranho. Deve ser fabricado com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais,</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>lt</b>	<b>18,99</b>	<b>24,36</b>
	<i>conservadores e edulcorantes. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses</i>				
<b>Melancia</b>	<i>primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de danos mecânicos ou sinais de pragas</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>2,04</b>	<b>2,78</b>
<b>Melão</b>	<i>fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de danos mecânicos ou sinais de pragas, superfície lisa.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>4,16</b>	<b>5,41</b>
<b>Milho Verde em espiga</b>	<i>fresco, com palha, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, isento de danos mecânicos ou sinais de pragas.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,92</b>	<b>5,50</b>
<b>Moranga</b>	<i>resca, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, isento de danos mecânicos, sinais de deterioração ou pragas.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>1,24</b>	<b>1,61</b>
<b>Morango</b>	<i>fresco, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>15,42</b>	<b>22,00</b>
<b>Morango Congelado</b>	<i>congelado, limpo, embalado em sacos plásticos de até 5 kg cada, embalagem rotulada (identificação da procedência, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso do produto, informações nutricionais, recomendações de conservação e de preparo), com boa procedência, dentro do prazo de validade. O produto deve apresentar cor, odor, sabor, textura característicos, isento de mofo ou sinais de deterioração. O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>25,25</b>	<b>37,08</b>

	<i>julho de 1997, Portaria MS nº 1428, de 26 de novembro de 1993).</i>				
<b>Nabo</b>	<i>suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentem rachaduras</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>1,82</b>	<b>2,37</b>
	<i>ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</i>				
<b>Nata</b>	<i>pasteurizada, potes com 500 gr. de boa qualidade, lacrados com data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no pote.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>24,72</b>	<b>32,14</b>
<b>Nectarina</b>	<i>de primeira, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>6,30</b>	<b>7,36</b>
<b>Ovos de galinha</b>	<i>integral e fresco, vermelhos ou brancos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho grande, isentos de rachaduras ou trincas e fezes, embalados em caixas de papelão, com rotulagem e procedência, dentro do prazo de validade, com selo de inspeção sanitária. Deve estar em acordo com a Portaria nº 01, de 21 de fevereiro de 1990.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>DZ</b>	<b>6,77</b>	<b>8,26</b>
<b>Ovos de Codorna</b>	<i>tamanho médio, pesando no mínimo 10 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, sem rachaduras, acondicionada em caixas com até 30 unidades. Apresentando data de fabricação e validade, mínimo de 15 dias na data da entrega</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>Caixa c/ 30 unid.</b>	<b>5,27</b>	<b>6,85</b>

<b>Pão de aipim</b>	<i>produto assado, fabricado com farinha refinada, embalado em sacos plásticos até 1 kg cada, rotulado (identificação da procedência, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso do produto, informações nutricionais, recomendações de conservação e de preparo), com boa procedência, dentro do prazo de validade. O produto deve apresentar cor, odor, sabor, textura característicos, isento de mofo ou sinais de deterioração. O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>11,31</b>	<b>14,70</b>
<b>Pão de Batata</b>	<i>produto assado, fabricado com farinha refinada, embalado em sacos plásticos até 1 kg cada, rotulado (identificação da procedência, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso do produto, informações nutricionais, recomendações de conservação e de preparo), com boa procedência, dentro do prazo de validade. O produto deve apresentar cor, odor, sabor, textura característicos, isento de mofo ou sinais de deterioração. O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>11,53</b>	<b>14,99</b>
<b>Pão de milho</b>	<i>produto assado, fabricado com farinha refinada, embalado em sacos plásticos até 1 kg cada, rotulado (identificação da procedência, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso do produto, informações nutricionais, recomendações de conservação e de preparo), com boa procedência, dentro do prazo de validade. O produto deve apresentar cor, odor, sabor, textura característicos, isento de mofo ou sinais de deterioração. O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>14,99</b>	<b>15,86</b>
<b>Pão Integral</b>	<i>produto assado, fabricado com farinha integral refinada, embalado em sacos plásticos até 1 kg cada, rotulado (identificação da procedência, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso do produto, informações nutricionais, recomendações de conservação e de preparo), com boa procedência, dentro do prazo de validade. O produto deve apresentar cor, odor, sabor, textura característicos, isento de mofo ou sinais de deterioração. O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>35,25</b>	<b>-</b>

<b>Pepino</b>	<i>in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,47</b>	<b>9,00</b>
<b>Pêra</b>	<i>características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>4,08</b>	<b>4,42</b>
<b>Pêssego</b>	<i>características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>4,98</b>	<b>6,47</b>
<b>Pimentão</b>	<i>fresco, de primeira qualidade, unidades bem formadas, em perfeitas condições de</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade	<b>kg</b>	<b>5,01</b>	<b>6,33</b>
	<i>maturação e conservação, unidades bem formadas, superfície lisa, isento de danos mecânicos e sinais de pragas e deterioração</i>	ao longo da cadeia produtiva.			
<b>Pinhão</b>	<i>fresco. Debulhado. Brilhantes e de cor característica.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>7,45</b>	<b>9,69</b>
<b>Pitaya</b>	<i>tamanho médio, ter aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade, grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>6,57</b>	<b>8,54</b>
<b>Polpa de frutas</b>	<i>congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.</i>	O produto deve ter Registro no MAPA e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>23,83</b>	<b>30,97</b>



<b>Extrato de tomate</b>	<i>concentrado sem pele sem semente. Ingredientes: tomate, produto em perfeitas condições de fabricação e conservação, com no mínimo 6 meses prazo de validade após a data da entrega. Isento de sujidades e sinais de deterioração ou falhas de fabricação. embalagens plásticas lacrado contendo rotulagens lista de ingredientes, procedência, data da fabricação e validade e peso.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>42,11</b>	<b>57,50</b>
<b>Polvilho</b>	<i>tipo 1, origem: amiláceo da mandioca, grupo: fécula. Embalagem de 500g, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Validade mínima de 90 dias, a contar do dia da entrega.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>5,99</b>	<b>7,79</b>
<b>Queijo</b>	<i>colonial (kg), produto com sabor característico, textura semidura, obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, estabilizante, enzima coagulante, fermento lácteo e conservador. Produto embalado em peças de até 1kg, em embalagem plástica, rotulado conforme Legislação vigente. De boa procedência, com mínimo de 30 dias de prazo de validade em relação a data de entrega.</i>	O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>49,90</b>	<b>64,87</b>
<b>Quiabo</b>	<i>fresco, de primeira qualidade, unidades bem formadas, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, superfície lisa, isento de danos mecânicos e sinais de pragas e deterioração.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>10,17</b>	<b>13,22</b>
<b>Rabanete</b>	<i>fresco, de primeira qualidade, unidades bem formadas, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, superfície lisa, isento de danos mecânicos e sinais de pragas e deterioração.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,49</b>	<b>5,92</b>
<b>Repolho</b>	<i>in natura, tipo verde, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, livre de folhas deterioradas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>3,78</b>	<b>4,10</b>
<b>Rúcula</b>	<i>fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação. Cada unidade deve pesar entre 2 a 3 kg</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>10,72</b>	<b>13,94</b>
<b>Salsa</b>	<i>isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>12,00</b>	<b>13,82</b>

<b>Schimier</b>	<i>obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços na proporção de 50 partes de frutas ou seu equivalente e 50 partes de açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; admitindo adição de glicose ou açúcar invertido; isento de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentações e substâncias estranhas à sua composição; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272 de 22/09/2005 da ANVISA, e suas alterações posteriores; embalagens de 1 Kg. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias a contar da data de entrega.</i>	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>kg</b>	<b>14,34</b>	<b>18,64</b>
<b>Suco concentrado de laranja</b>	<i>concentrado, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais.</i>	O produto deve ter Registro no MAPA e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>lt</b>	<b>7,67</b>	<b>9,24</b>
<b>Suco concentrado de Uva</b>	<i>sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais.</i>	O produto deve ter Registro no MAPA e rotulagem conforme legislação vigente.	<b>lt</b>	<b>7,97</b>	<b>10,36</b>
<b>Tangerina</b>	<i>de cor alaranjada, quando madura, arredondada, tamanho uniforme, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor característico da variedade. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão,</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>2,70</b>	<b>5,25</b>
	<i>danos por praga ou ferimento. De colheita recente.</i>				
<b>Tomate</b>	<i>fresco, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, isento de amassados ou sinal de deterioração ou pragas.</i>	Nota fiscal de Produtor Rural, padrão oficial estabelecido pelo MAPA para classificação e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>5,90</b>	<b>7,40</b>
<b>Uva</b>	<i>isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.</i>	Nota fiscal de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>7,52</b>	<b>8,54</b>
<b>Vagem</b>	<i>fresco, primeira qualidade, unidades bem formadas, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, superfície lisa, isento de danos mecânicos e sinais de pragas e deterioração.</i>	NF de Produtor Rural e exigência de rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva.	<b>kg</b>	<b>11,76</b>	<b>18,13</b>

**Anexo III - Endereços para entrega dos gêneros alimentícios**

<b>Município</b>	<b>Endereço completo (rua, bairro e cep) do(s) local(is) para receber, conferir e armazenar os produtos no Município</b>
Lebon Régis	Julio Vieira Gonçalves, s/nº, Nova Era.

**Anexo IV - Proposta de Venda do Agricultor Familiar**

<b>Proposta nº 90895/2014</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>Nome do Proponente:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>RG:</b>	<b>Órgão emissor:</b>	<b>Data de expedição:</b>
<b>Data de nascimento:</b>		
<b>Naturalidade:</b>		
<b>Nome da mãe:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>CEP:</b>
<b>DAP (categoria)</b>		
<input type="checkbox"/> Agricultor familiar		
<input type="checkbox"/> Assentado da reforma agrária		
<input type="checkbox"/> Indígena		
<input type="checkbox"/> Pescador Artesanal		
<input type="checkbox"/> Quilombola		
<input type="checkbox"/> Trabalhador rural s/terra acampado		
<b>Telefone:</b>		
<b>Nº da Agência BB:</b>		
<b>Disponibilidade de entrega no(s) município(s):</b>		
<b>II – Relação de produtos</b>		

(este modelo de Proposta de Venda é apenas para mapear produção do agricultor e fazer o cadastro no SISALIMENTA, não é garantia de venda)

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 37/2023. LICITAÇÃO: IN03/2023**

Publicação Nº 4982082

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 37/2023. Licitação: IN03/2023.

Objeto: aquisição de jogos educativos e recursos metodológicos matemáticos, os quais serão distribuídos para as 9 (nove) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lebon Régis/SC.

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA - 33.775.876/0001-69.

Valor: R\$ 29.811,85 (vinte e nove mil e oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 20/07/2023. Término: 31/12/2023

Lebon Régis, 21/07/2023.

MAURICIO PASSOS PINHEIRO – Gestor.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº IN03/2023. PROCESSO Nº 48/2023**

Publicação Nº 4982096

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº IN03/2023. PROCESSO Nº 48/2023.

OBJETO: aquisição de jogos educativos e recursos metodológicos matemáticos, os quais serão distribuídos para as 9 (nove) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lebon Régis/SC.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 33.775.876/0001-69, com o valor total de R\$ 29.811,85.

Lebon Régis, 20 de julho de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

**LEI ORDINÁRIA Nº 1766, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979901

LEI ORDINÁRIA Nº 1766, DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social do Município de Lebon Régis/SC e estabelece critérios para a sua concessão, em conformidade com a Resolução n. 016, de 16 de novembro de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC.

Art. 2º Os benefícios eventuais são ofertados em razão de:

I – Nascimento;

II – Morte;

III – Vulnerabilidade Temporária; e

IV – Situação de Emergência e Calamidade Pública.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter distributivo, suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana.

§ 1º O Benefício Eventual integra a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

§ 2º Fica garantida a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual.

§ 3º Fica vedada a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e a família.

§ 5º Os Benefícios Eventuais não estão restritos a prestações únicas no caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas contemplam provisões preventivas em casos de calamidades e de outros agravos, e são caracterizados como:

I - Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas;

II - Desfocalizados da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências;

III – Desburocratizados;

IV - Direitos com garantia de divulgação ampla e periódica sobre as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los; e

V - Desvinculados de testes, de meios ou comprovações rigorosas, complexas e constrangedoras.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza à manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 5º Os Benefícios Eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 6º O Benefício Eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval ao recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando concedido na forma pecuniária, o benefício de que trata o caput corresponderá ao valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente.

§ 3º Em caso de nascimento de gemelares, cada um terá direito a 1 (um) auxílio natalidade.

§ 4º Quando concedido em forma de bens materiais não será em valor inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional.

§ 5º O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação ou até 120 (cento e vinte) dias após o nascimento.

§ 6º Quando concedido em pecúnia, o benefício deve ser pago em até 30 dias após o requerimento, em uma única parcela.

§ 7º A morte da criança não impede que a família receba o Benefício Eventual em razão de natalidade, desde que concedido na forma pecuniária.

Art. 7º O Benefício Eventual em razão de natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

III - Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do benefício por razão de natalidade:

I - se solicitado antes do nascimento, documentos que comprovem a gestação e o acompanhamento de pré-natal;

II - se após o nascimento, a certidão de nascimento; e

III - comprovante de residência da gestante.

§ 2º A ausência de apresentação de qualquer dos documentos do parágrafo anterior, poderá ser suprida por visita domiciliar da equipe técnica.

§ 3º Constatando divergências nas informações e/ou falta de documentação, a equipe técnica poderá indeferir o benefício.

Art. 8º O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, por meio de bens e serviços, e quando necessário, em pecúnia, destinado a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, no valor de até um salário mínimo e meio vigente no país.

Art. 9º O benefício eventual em virtude de morte, que será concedido em bens ou serviços, ou pecúnia, pressupõe a ausência de recursos financeiros para pagamento das despesas inerentes ao funeral, e visa atender:

I - O custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela e isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II - O custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou

membros.

§ 1º São documentos necessários para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude de morte:

I - Declaração e/ou certidão de óbito;

II - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc.), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;

III - Documentos pessoais do falecido e do requerente, preferencialmente familiar com laços consanguíneos;

IV - Comprovante das despesas com o funeral, como: nota fiscal e declaração da empresa contendo o valor total do funeral;

V - Declaração timbrada da empresa funerária, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, de que o falecido não possui plano funeral.

§ 2º A ausência de apresentação de qualquer dos documentos do parágrafo anterior poderá ser suprida por visita domiciliar da equipe técnica.

§ 3º Constatando divergências nas informações e/ou falta de documentação, a equipe técnica poderá indeferir o pedido.

§ 4º O benefício de que trata o caput pode ser solicitado pela família em até 30 (trinta dias) a partir da data do óbito.

Art. 10. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

§ 1º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar e administrar o benefício.

§ 2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, pessoa em situação de rua, ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido, poderá ser requerido pela prestadora dos serviços funerários o total dos custos das despesas decorrentes do funeral.

§ 3º O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento para o requerimento e concessão do benefício eventual concedido em virtude de morte, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

Art. 11. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte serão concedidos quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, em número igual ao da ocorrência desse evento.

Art. 12. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 13. A concessão dos benefícios eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá a gestão municipal definir, preferencialmente

com as equipes e regulamentar os fluxos de

referência e contrarreferência, quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou, em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.

Parágrafo único. No que diz respeito a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais, para assegurar o direito das famílias a esclarecimento e informação detalhada em linguagem acessível, se necessário na própria língua indígena, quanto aos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, seus objetivos, critérios e possíveis impactos no desenvolvimento econômico, costumes, instituições, práticas, formas de orientação e valores culturais desses povos indígenas. (Resolução do CNAS n. 20 de 20 de novembro de 2020).

Art. 14. Considerando a necessidade de análise dos critérios e cada situação particular, a concessão de benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº17 de 2011, em serviços socioassistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.

I - Quando os equipamentos forem os locais de oferta de Benefícios Eventuais e a demanda justificar deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI.

II - A equipe do CRAS ou equipe técnica da proteção social básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento das mesmas.

Art. 15. O documento utilizado para a concessão pode ser o Relatório ou Formulário de Encaminhamento, conforme modelo Prontuário SUAS ou outros adotados pelo Município.

Art. 16. Quanto ao documento contábil pode ser utilizado recibo, termo de entrega ou ainda listas assinadas pelos beneficiários (previsto no caderno de orientações).

Art. 17. O benefício eventual contemplando a vulnerabilidade temporária na modalidade de aquisição de materiais de construção, para pequenos reparos na residência e construção de banheiros, será destinado àquelas pessoas ou famílias que se encontram em situação de desproteção devido à ausência de itens básicos relacionados à moradia.

§ 1º São requisitos para acesso ao benefício de que trata o caput:

I – Possuir laudo técnico emitido pela equipe técnica do SUAS;

II – Possuir laudo técnico emitido por profissional habilitado de engenharia, atestando a viabilidade da construção, ou do reparo.

III – Residir no município de Lebon Régis/SC à no mínimo 01 (um) ano da data do pedido, salvo comprovação através de Parecer Técnico Socioassistencial, emitido pela Assistência Social, da urgência e necessidade da concessão do benefício;

IV – Apresentar documentos comprobatórios de posse do imóvel em nome do requerente ou cônjuge.

§ 2º A execução poderá ser efetuada, na forma de regulamento, por:

I – Profissional, pertencente ao corpo de servidores do município de Lebon Régis/SC;

II – Empresa, conveniada ou terceirizada;

III – Pelo Requerente.

§ 3º O benefício de materiais de construção será concedido uma única vez por família, ou após 10 (dez) anos da primeira concessão.

Art. 18. O benefício eventual contemplando a vulnerabilidade temporária relativo à dificuldade ou falta de acesso a alimentos será concedida preferencialmente em pecúnia, visando a autonomia e liberdade de escolha dos usuários.

§ 1º São requisitos para acesso ao benefício:

I - Laudo técnico emitido por profissionais da equipe técnica do SUAS, declarando a vulnerabilidade social da família;

II - Documentos pessoais do solicitante e demais pessoas que residem no mesmo imóvel;

III - Comprovante de residência.

§ 2º A concessão inicial do benefício ocorrerá pelo período máximo de três meses, consecutivos ou intercalados, conforme avaliação da



equipe técnica, ficando a prorrogação do benefício condicionado à inclusão da família ou do indivíduo nos serviços socioassistenciais da política de Assistência Social.

§ 3º A alteração do valor do benefício poderá ser implantada mediante decreto, anualmente, e respeitando o teto máximo de 15% (quinze por cento) do valor do salário mínimo vigente.

Art. 19. O benefício Eventual para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública objetiva assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.

§ 1º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre que comprometa parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre que comprometa substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º As situações previstas nos parágrafos anteriores podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida das pessoas.

§ 4º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 5º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

§ 6º Os benefícios eventuais poderão ser requeridos pelas equipes de referência do SUAS e concedido no CRAS.

Art. 20. O critério de renda não é critério condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, que deve levar em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, priorizando as situações que envolvam idosos, famílias com crianças e adolescentes, nutrízes, gestante e pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Nos casos em que o critério financeiro for necessário, não será inferior a meio salário mínimo per capita.

Art. 21. De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS à família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

Parágrafo único. A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não constitui critério para acesso aos benefícios eventuais de que tratam esta lei.

Art. 22. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município:

I - Coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - Garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais nos termos definidos na presente lei;

IV - Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V - Produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - Prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta lei.

IX - Elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente; e

X – Sugerir a instituição, por meio de decreto ou lei, dos benefícios eventuais e seus valores.

Art. 23. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II - Acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;

IV - Fiscalizar a responsabilidade do Estado na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

V - Acompanhar as ações dos municípios na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

VI - Sugerir a regulamentação dos critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais;

VII - A fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação da concessão e dos valores; e

VIII - Deliberar sobre a sugestão de dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 24. O Município deve atuar com o Estado de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:

I - A promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

II - A formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referência dos Serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;

III - Reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas públicas que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;

IV - Apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS; e

V - A promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1488/2014.

Lebon Régis, 21 de julho de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO  
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO  
Secretário de Administração e Finanças

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 254.2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4982240

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Interrompe Licença Saúde a Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, Considerando o atestado de aptidão para retorno ao trabalho, de 21 de Julho de 2023,

#### RESOLVE

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 235, de 12 de Julho de 2023, de Licença saúde ao Servidor Público Municipal Valdecir Klein, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 21 de Julho de 2023, conforme atestado em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

# Lontras

## PREFEITURA

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE 03/2023

Publicação Nº 4979606

#### Ata da Reunião do Conselho de Meio Ambiente

Aos vinte dias do mês de julho de 2023, nesta cidade de Lontras, estado de Santa Catarina, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Schroeder sob nº 01, às oito horas e trinta minutos, onde se reuniram os membros do COMDEMA, bem como também contou com a presença do secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Sr. Ednilson Scherer. O Presidente do conselho, Sr. Marcos Adriano Hang fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos, e assim abrindo a oportunidade para que o técnico Antonio Stramosk apresente o caso de seu cliente Valério Buzzi, onde o Ministério Público solicitou ao mesmo que apresentasse uma anuência e compensação ambiental, em forma de pagamento em pecúnia destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Lontras, devida a uma tubulação realizada anterior ao ano de 2015 pela Prefeitura Municipal. O Engenheiro Florestal do município fez o uso da palavra para mostrar o pedido oficial do Ministério Público e o termo de compromisso a ser firmado com o requerente Valério Buzzi. Em votação pelo COMDEMA, foi aprovado por unanimidade. Em segundo momento, foi aberto a apresentação dos laudos hidrogeológicos, o primeiro a ser apresentado foi pelo Geólogo Vitor Santini, do imóvel situado da rua Germano Urlich sendo o proprietário, a empresa Império Reflorestamento S/A – CNPJ: 21.529.930/0001-07, o mesmo espera descaracterizar o curso d'água que corta o imóvel. Outro laudo hidrogeológico apresentado é do requerente Alderino Kiefer Junior – CPF: 057.399.059-07, situado na rua Germano Urlich e apresentado também pelo geólogo Vitor Santini, onde procura descaracterizar 3 (três) nascentes e todos os cursos d'água que passam pelo imóvel. A decisão feita pelo conselho, foi de que ambos apresentem um estudo mais detalhado, de acordo com sugestão do IMA, fazer o monitoramento semanal do fluxo de água nos talwegues identificados e representados no mapa planialtimétrico por no mínimo 3 (três) meses corridos. Tanto para os apresentados nesta reunião, quanto para os próximos a entrarem em pauta. O terceiro laudo apresentado, foi hidrológico pelo técnico Vanderlei Machado, do requerente Marionei Kopelke, descaracterizando uma nascente para posterior empreendimento em seu entorno. O Presidente do conselho solicitou aos membros que exigissem um laudo hidrogeológico também com monitoramento semanal do fluxo de água por no mínimo 3 (três) meses corridos, pois houveram dúvidas em relação a descaracterização da nascente em questão, sendo assim, todos acataram com o pedido da apresentação de um laudo hidrogeológico por parte do requerente. A terceira demanda, foi a solicitação de compras para o Setor de Meio Ambiente, sendo: compra de um novo veículo para uso exclusivo do Meio Ambiente e conselho, suporte para notebooks e compra de mudas nativas, arame e grampos para cercar e arborizar as áreas verdes do município. Outro pedido foi o pré agendamento das próximas reuniões do conselho, sendo em: 05 de outubro de 2023 e 07 de dezembro de 2023 e pedido ao conselho para que as próximas demandas a entrar em pauta no COMDEMA sejam protocolados com 15 dias de antecedência. Todos aprovaram a ideia. Para finalizar, o Sr. Marcos, presidente do COMDEMA, abriu uma oportunidade para últimos questionamentos e assim deu por encerrada a reunião novamente agradecendo a presença de todos.

### ERRATA AO EDITAL 87/2023

Publicação Nº 4980249

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

PROCESSO N.º 87/2023

INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESTA EDITAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS. ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO (ITEM 7.2) PASSANDO A SER DIA 27/07/2023 ÀS 14H30MIN - TENDO EM VISTA QUE A REFERIDA RETIFICAÇÃO NÃO MODIFICA E NEM ALTERA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO HAVERÁ REABERTURA DO PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO, CONFORME ART. 21, §4º DA LEI 8.666/93. Lontras, 21 de julho de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

**AVISO RESULTADO 91/2023**

Publicação Nº 4980982

21/07/2023, 15:13

[bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5D7hc05Te8KScRQBnbjrt9FI9PLU6bk4up4vyiPijZIWP...](https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5D7hc05Te8KScRQBnbjrt9FI9PLU6bk4up4vyiPijZIWP...)**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023**  
**Processo Adm: Nº 91/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais): **50.993.446 EMILLY MISLAINE DA SILVA SCHMIDT** (50993446000132) com o lote: 2 no valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). **OSNI VOLNEY ELIAS** (95853859000150) com o lote: 1 no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

LONTRAS - SC, 21 de julho de 2023

**RODRIGO NOGUEIRA PALMA**  
CONDUTOR DE PROCESSOS<https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5D7hc05Te8KScRQBnbjrt9FI9PLU6bk4up4vyiPijZIWP5VQh35WJqL...> 1/1

# Luzerna

## PREFEITURA

### PL 059/2023 - PE 040/2023 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, POR HORA TRABALHADA - PML - LEI 14.133/21

Publicação N° 4982478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67AAF0EA37D4C0B62403605BC54B5896DE799FB3

MUNICÍPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE EDITAL – LEI N° 14.133/2021Processo Licitatório nº 059/2023 - PML  
Pregão Eletrônico nº 040/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu PREFEITO, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina/equipamento, mediante locação, por hora trabalhada, de caminhão munck e com disponibilização do motorista/operador, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das propostas: do dia 25/07/2023 a partir das 13h até o dia 08/08/2023 às 13h20min.

Abertura das propostas: dia 08/08/2023 a partir das 13h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

#### LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Luzerna ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br) e [assadministrativo@luzerna.sc.gov.br](mailto:assadministrativo@luzerna.sc.gov.br).

O processo digital poderá ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/709da37b-4dec-47a-6-a33b-7b078e5d3dad>

### PS 008/23 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO - ANÁLISE DE CURRÍCULO - MERENDEIRA 44 HORAS

Publicação N° 4981656

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

NO MUNICÍPIO DE LUZERNA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 008/2023

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DIVULGA o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Município de Luzerna (SC), para o cargo de MERENDEIRA 44 HORAS, contendo relação nominal dos candidatos após análise dos títulos apresentados:

#### MERENDEIRA 44 HORAS

Inscr	Candidato	Conclusão de Séries Iniciais do ensino fundamental	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
02	Elaine Das Graças Lima Pinheiro	SIM	1,00	1,00	1º
03	Dirlei Krug	SIM	0,0	0,0	2º*
04	Nelise Aparecida Toigo	SIM	0,0	0,0	3º*
01	Tauana Dos Santos Domingues	SIM	0,0	0,0	4º*

\* Critério de desempate previsto no item 5.2 – “d” do Edital – Maior idade

O prazo de recurso, conforme ANEXO III - DO CRONOGRAMA do Edital, é no dia 24/07 até as 18h00, nos termos do item 6.2 do Edital, em formulário próprio - Anexo V, do Edital de Processo Seletivo nº 008/2023.

Luzerna(SC), 21 de Julho de 2023

JULIANO SCHNEIDER  
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## PREFEITURA

### PORTARIA 5333

Publicação Nº 4980836

PORTARIA Nº 5333/2023

RESCINDE O CONTRATO ORIUNDO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, especificando nome, cargo, carga horária, e número da Portaria de contratação, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
GABRIELA DOS SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGA	20H	5238/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 19 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,  
21 de Julho de 2023.

EDGARD FARINON  
PREFEITO MUNICIPAL



# Mafra

## PREFEITURA

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 001/2023

Publicação Nº 4980213

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 001/2023

O Departamento de Recursos Humanos declara que o candidato ROQUE SAMUEL DE ANDRADE, CPF 097.XXX.XXX-95, convocado para assumir o cargo de Contador através do Termo de Convocação nº 045/2023, publicado no Diário Oficial no dia 30/06/2023 assinou o termo de desistência no dia 17/07/2023 implicando na sua EXCLUSÃO do Quadro de Candidatos deste Concurso Público.

Mafra, em 21 de julho de 2023.

Departamento de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Mafra

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Publicação Nº 4980492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 317CC72910F244498E62E4EAB978182B8E053F01

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos continuados, com o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratórios e auxiliares, instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 09/08/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 09/08/2023. Início da disputa 09h00min do dia 09/08/2023. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br). O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE:317CC72910F244498E62E4EAB978182B8E053F01

Mafra (SC), 21 de julho de 2023.

Emerson Maas  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 24, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4981630

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 24, de 20 de julho de 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.**

O Vereador **SÉRGIO LUIZ SEVERINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS**, ocupante de cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra.

**Parágrafo Único** - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022, e serão usufruídas de 31 de julho a 19 de agosto de 2023.

**Art. 2º** A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*[assinado digitalmente]***VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO**

Presidente

# Major Vieira

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979318

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2023 de 03 de julho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.”

ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições regimentais, Faço saber que a Câmara Municipal de Major Vieira aprovou, e a Mesa Diretora promulga nesta data o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Major Vieira, relativas ao exercício de 2019, considerando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no processo PCP 20/00085525.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 03 de julho de 2023.

Antônio Gonçalves de Almeida - Presidente da Câmara

Vicente Paulitski Neto - Vice-Presidente

Vilma Muller Kiem - 1ª Secretária

Soleima Aparecida de Oliveira – 2.ª Secretária

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria Adm da Câmara, nesta data.

Em: 03 de julho de 2023.

Maryell Rêgo Toth - funcionário

# Maravilha

## PREFEITURA

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2023

Publicação Nº 4980638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CEBAE544CF6321AC4ABB23D9E3CD047E4FD9D36

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Processo Licitatório n. 129/2023 – Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 129/2023

Contratado: Arlindo Ragazzon ME.

A Secretária de Assistência Social de Maravilha – SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 129/2023, para aquisição de telhas visando o auxílio as famílias atingidas pela tempestade de granizo no Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de julho de 2023. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

**Matos Costa****PREFEITURA****DECRETO Nº 074/2023**

Publicação Nº 4982065

DECRETO N.º074/2023 – de 21 de julho de 2023.

Súmula: Estabelece ponto facultativo.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia, 24/07/2023 das 08 às 10 horas, exceto os serviços considerados essenciais e que por sua natureza não podem ser paralisados, devido ao jogo da Copa do Mundo Feminina.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 21 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Fabiana Granemann

Auxiliar AdministrativoI

**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2023**

Publicação Nº 4979785

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2023 – CV/MC

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATOSCOSTA-SC

CNPJ: 83.529.941/0001-44

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Matos Costa/SC, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, compra direta, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: a aquisição de materiais de gêneros alimentícios, como chá, açúcar, café, leite, biscoito, etc materiais de copa e cozinha, como filtro de café, copos descartáveis, etc., materiais de limpeza e produção de higiene como, detergente, desinfetante, saco de lixo, água sanitária, etc., destinados ao uso da Câmara de vereadores.

VALOR: R\$599,55 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Matos Costa, 21 de julho 2023.

Zauri D'Ávila da Fonseca - Presidente da Câmara de Vereadores.

# Mirim Doce

## PREFEITURA

### DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2019

Publicação Nº 4982165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B568F0EC63846B82C9A6479BBBDC062B98985F05

#### DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.952.248/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bernardo Peron, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.935 SSP/SC, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, bairro Centro, Mirim Doce/SC, denominado CONTRATANTE e a Empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede a Avenida Evaldo Prim, nº645, Distrito Estadual no Município de Ituporanga - SC, registrada no CNPJ sob nº 13.624.323/0001-06, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Anelise Talita Kurtz, portadora do RG nº 1.426.697, inscrita no CPF nº 500.977.339-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº95/2019 – Processo Administrativo nº 33/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições adiante acordadas, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

É objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 95/2019, de 30 de abril de 2023 até 30 de setembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Justifica este aditivo a necessidade da realização dos pagamentos finais para a empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 95/2019, constante da Tomada de Preços nº 01/2019. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce – SC, 30 de abril de 2023.

Bernardo Peron Kurtz Empreendimentos Imobiliários LTDA  
Município de Mirim Doce Contratada  
Contratante

# Modelo

## PREFEITURA

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023 PREGÃO R.P 13/2023

Publicação Nº 4981136



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02AD0BFC4FB2F38A475151D0E0CAE062DF03D4DE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 28/2023

Modalidade Pregão Presencial Nº 13/2023

Código de pré-publicação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO -SC

Os envelopes serão recebidos até às 08:00:00horas do dia 03/08/2023, sendo abertos a partir das 08:10:00 do mesmo dia, na Prefeitura Mun. de Modelo.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site [www.modelo.atende.net](http://www.modelo.atende.net)  
Modelo/SC, 21/07/2023.**DIRCEU SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

Publicação Nº 4981372



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3708B6961E3622D0001CD6CC771E81827B47A7D9  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**Aviso de Licitação**

PROCESSO Nº 34/2023

Modalidade Pregão Presencial Nº 14/2023

Código de pré-publicação: 3708B6961E3622D0001CD6CC771E81827B47A7D9

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Os envelopes serão recebidos até às 08:00:00horas do dia 10/08/2023, sendo abertos a partir das 08:10:00 do mesmo dia, na Prefeitura Mun. de Modelo.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site [www.modelo.atende.net](http://www.modelo.atende.net) Modelo/SC, 21/07/2023.

**DIRCEU SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE PROCESSO PROCESSO Nº 33/2023 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023**

Publicação Nº 4979748

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO  
Aviso de Licitação**

PROCESSO Nº 33/2023

Modalidade Inexigibilidade Nº 6/2023

Código de pré-publicação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SISTEMA "SPLIT", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Os envelopes serão recebidos a partir do dia 24/07/2023 até 24/07/2024, na Prefeitura Mun. De Modelo.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site [www.modelo.atende.net](http://www.modelo.atende.net) Modelo/SC, 21/07/2023.

Prefeito(a) Municipal

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2023 PREGÃO 10/2023**

Publicação Nº 4979856

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS.**

MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RECURSO PELA EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, ABRE-SE O PRAZO LEGAL PRAZO DE 03 (TRÊS) PARA A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS PARA IMPUGNÁ-LO E APRESENTAREM AS SUAS CONTRA RAZÕES.

OS RECURSOS DEVERÃO SER PROPOSTOS POR ESCRITO VIA PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO E DIRIGIDOS AO PREFEITO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, O QUAL PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO, NO PRAZO DE PRAZO DE 03 (TRÊS)

OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO LEGAL NÃO SERÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MODELO –SC

MODELO 21 JULHO DE 2023

Rua do Comércio, 1304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 1/1  
[www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)

# Mondaí

## PREFEITURA

### PORTARIA 54382023

Publicação Nº 4979953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 543 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias ao servidor Sr. MOACIR TOEBE, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período 07/08/2023 A 05/09/2023, correspondente ao período aquisitivo de 14/04/2018 A 15/04/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 06/09/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 19 de julho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal.

MARCOS FELIPE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

### PORTARIA 544/2023

Publicação Nº 4979955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 544 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. KELLI JOSIANE LOESCH, matrícula nº 3501, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 26/12/2021 a 25/12/2022, o pagamento será realizado na competência de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 20 de julho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER  
Secretário Municipal de Saúde.

### PORTARIA 545/2023

Publicação Nº 4980956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 545 DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, EDUARDO UTZIG, matrícula nº 4041, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 21 de julho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal de Mondaí

MARCOS FELIPE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### **PORTARIA 546/2023**

Publicação Nº 4980958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 546 DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, ADRIANO SCHULTZ, matrícula nº 4463, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 21 de julho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal de Mondaí

MARCOS FELIPE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### **PORTARIA 547/2023**

Publicação Nº 4980960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 547 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Constitui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar conduta de servidor público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 202 e seguintes do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 3.195 de 22 de dezembro de 2006,

Art. 1º. RETIFICA PORTARIA nº 493/23 de 28 de junho de 2023.

Onde se lê:  
Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Leia-se:  
Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí – SC, 21 de julho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### 06º CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 4980820

06º Edital de Convocação Referente ao Concurso Publico nº 002/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital 002/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, nº 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

#### MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	ANDRÉ CEZÁRIO MOTA DOS SANTOS

Morro da Fumaça, 21 de julho de 2023.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO  
Secretário Municipal do Sistema Econômico  
Publicado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2023**

Publicação Nº 4980830

**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Pág 1 / 1

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 82 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 82/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de agosto de 2023, às 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 82/2023.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 19 de julho de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM  
Integrante de Comissão

# Navegantes

## PREFEITURA

### DECRETO 214-2023

Publicação Nº 4982132

DECRETO Nº214, DE 19 DE JULHO DE 2023

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 05/08/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor ROBERTO COSTA – Diretor de Departamento da Fundação Municipal de Esporte - no valor total de R\$3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS) para a Etapa Estadual de Voleibol Adaptado, que acontecerá no município de Itajaí/SC, nos dias 02 e 03 de agosto do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 05/08/2011.

Art. 2º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação, gelo, água, medicamentos e outras, necessárias ao bem-estar dos atletas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2023.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### DECRETO Nº 215 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979250

DECRETO Nº 215 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3690 de 20/12/2022 (LOA/2023),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, até a importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação

Ação: 2.020 – Manutenção e Funcionamentos do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

90 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação

Ação: 2.021 – Manutenção e Funcionamentos da Educação Infantil

Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

95 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 700.000,00

T O T A L ..... R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO

### DECRETO Nº 216 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979404

DECRETO Nº 216 DE 21 DE JULHO DE 2023  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3690 de 20/12/2022 (LOA/2023),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários, até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social  
Função: 06 – Segurança Pública  
Subfunção: 181 – Policiamento  
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Desenvolvimento Social  
Ação: 2.027 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Civil  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários  
118 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
T O T A L ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO

### DECRETO Nº 217 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979469

DECRETO Nº 217 DE 20 DE JULHO DE 2023  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3690 de 20/12/2022 (LOA/2023),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, até a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação  
Ação: 2.020 – Manutenção e Funcionamentos do Ensino Fundamental  
Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
91 - 3.3.91.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgão R\$ 160.000,00



ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 365 – Ensino Infantil  
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação  
Ação: 2.021 – Manutenção e Funcionamentos da Educação Infantil  
Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
96 - 3.3.91.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgão R\$ 160.000,00  
T O T A L ..... R\$ 320.000,00  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO

### **DISTRATO 1361 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4980042

DISTRATO Nº 1361-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GABRIEL MANOEL DE SOUZA – 63580201, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### **CLÁUSULA ÚNICA\_ -\_DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2538/2022 de prestação de serviços na função de TEC. SERV. COMPLEM., os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 21/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 21 de Julho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Gabriel Manoel De Souza  
Contratado

### **DISTRATO 1362 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4980044

DISTRATO Nº 1362-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARLETE DUARTE – 378507, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### **CLÁUSULA ÚNICA\_ -\_DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2541/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 24/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 21 de Julho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Marlete Duarte  
Contratado

## DISTRATO 1363 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4982077

DISTRATO Nº 1363-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANA DETI BRAZÃO DO ROSARIO – 63561903, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

### CLÁUSULA ÚNICA\_ \_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 271/2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 21 de julho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Ana Deti Brazão Do Rosario  
Contratado

## EXTRATO CONTRATUAL 148/2023 PMN

Publicação Nº 4979336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6805A9C5AACDC44D8410021A5B3E060C3E872A5

- EXTRATO CONTRATUAL
- Prefeitura Municipal de Navegantes /FME
- Contrato Nº.: 148/2023 PMN / FME
- Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
- Contratada: LIGA NAVEGANTINA DE DESPORTOS
- CNPJ ou CPF: 07.999.290/0001-78
- Proprietário/Representante: Evandro Antonio Correia
- Vigência: Início: 19/07/2023 Término: 19/12/2023
- Licitação: Dispensa Licitação nº 5/2023 – PMN / FME
- Valor Total: R\$ 186.300,00
- Recursos: Dotações: 04.001.27.812.0006.2050.3.3.90.00.00
- Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE /EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E QUADRA, DOS JOGOS DO CAMPEONATO CIDADINO DE FUTSAL NO ANO DE 2023, UTILIZADOS POR ESTA FUNDAÇÃO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
- Navegantes, 19 de julho de 2023.

## EXTRATO DA DISPENSA 05/2023 FME

Publicação Nº 4979371

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes – FME

Processo: DL 05/2023 PMN / FME

Objeto INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE /EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E QUADRA, DOS JOGOS DO CAMPEONATO CIDADINO DE FUTSAL NO ANO DE 2023, UTILIZADOS POR ESTA FUNDAÇÃO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Contratada...: LIGA NAVEGANTINA DE DESPORTOS

CNPJ nº 07.999.290/0001-78

Valor: R\$ 186.300,00

Recursos: Dotações: 04.001.27.812.0006.2050.3.3.90.00.00

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei 8.666/93.

Navegantes, 19 de julho de 2023

Chave

D560BABFCA69CFF6047E3DAA8EF66A2A4C9D00D8

### **PORTARIA 2166 DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4980050

PORTARIA Nº 2166 DE 20 DE JULHO DE 2023

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, RAFAEL MARTINS, matrícula 63688101.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2023

NATHALIA ZABEL

DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2167 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982085

PORTARIA Nº 2167 DE 21 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA APARECIDA BLAZIOS KEMPNER matrícula 6217101 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 13 (treze) dias consecutivos, com início em 08.07.2023 e termino em 20.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2168 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982151

PORTARIA Nº 2168 DE 21 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ELISA BETH GRANJA BARRETO matrícula 63447103 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 16 (dezesseis) dias consecutivos, com início em 05.07.2023 e termino em 20.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2169 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982153

PORTARIA Nº 2169 DE 21 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, VALDELIRIA MIOTTO matrícula 433306 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 18 (dezoito) dias consecutivos, com início em 03.07.2023 e termino em 20.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2170 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982156

PORTARIA Nº 2170 DE 21 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SEBASTIAO DELAMAR DE SOUZA TORRES matrícula 404203 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 82 (oitenta e dois) dias consecutivos, com início em 01.05.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2171 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982158

PORTARIA Nº 2171 DE 21 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, GIOVANA MULLER ROSSATO DA FONSECA matrícula 6297202 ocupante do cargo de MEDICO ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias consecutivos, com início em 21.05.2023 e termino em 18.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2172 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982174

PORTARIA Nº 2172 DE 21 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a GIOVANA MULLER ROSSATO DA FONSECA, matrícula 6297202 ocupante do cargo de MEDICO ESF com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 19.07.2023 e término em 14.01.2024, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2173 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982173

PORTARIA Nº 2173 DE 21 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA matrícula 6230605 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 19.07.2023 e termino em 20.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2174 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982184

PORTARIA Nº 2174 DE 21 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, GLAIS DOS SANTOS matrícula 6324903 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 18.07.2023 e termino em 19.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2175 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982194

PORTARIA N º 2175 DE 21 DE JULHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de ENFERMEIRO ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, FRANCIELLE ROSA DE SOUZA CAMILO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 24/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2176 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982424

PORTARIA N º 2176 DE 21 DE JULHO DE 2023  
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme certidão de óbito nº 108514 01 55 2023 4 00020 191 0007160 16, VALÉRIA PEITER, matrícula 63276301.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023

NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

### **PORTARIA 2177 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982335

PORTARIA N º 2177 DE 21 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO, MARIA FERNANDA DE SOUZA IGNÁCIO DUARTE DA SILVA BASTIAN DE LIMA, pelo período de 24/07/2023 a 02/08/2023 em ocasião de férias do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

### **PORTARIA Nº 2158 DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4980082

PORTARIA Nº 2158 DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 33/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso II da Lei Orgânica do Município de Navegantes/SC, através da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1375/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Assini Elias, Ariane de Almeida Savaris, Juliana Prauso, Helena dos Santos Soares, para formar a Comissão de Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 33/2023 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Parágrafo Único. A presidência da comissão será do servidor Lucas Assini Elias.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PABLO SEBASTIAN VELHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 2145 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979328

PORTARIA Nº 2145 DE 19 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 8/2022 da DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE nº 2/2022, cujo objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE /EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E QUADRA, DOS JOGOS DO CAMPEONATO CIDADINO DE FUTSAL NO ANO DE 2023, UTILIZADOS POR ESTA FUNDAÇÃO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: ROBERTO COSTA - (titular)  
FREDERICO PEIXOTO FERRÃO NAKUI – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA Nº 2149 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979501

PORTARIA Nº 2149 DE 19 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 194/2021 PMN do processo Nº 147/2020 PMN, cujo objeto: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPTURA/RESGATE, TRANSPORTE, REMOÇÃO OU TRASLADO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO DE ANIMAIS (MÉDIO E GRANDE PORTE) E DESTINAÇÃO (EM ÓBITO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, APREENDIDOS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 147/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 147/2020

Fiscal: ELLEHN CASSIA LECZKO – (titular)  
CAROLINE RODRIGUES FREITAS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA Nº 2150 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979618

PORTARIA Nº 2150 DE 19 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o processo Nº 175/2022 PMN, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE APLICATIVO MOBILE, PARA DESLOCAMENTO EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL E QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DOS ATENDIMENTOS VIA PORTAL WEB, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE PACIENTES E SERVIDORES A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais Secretaria de Obras: JEFFERSON THIAGO FERREIRA – (titular)  
ANA CALAFATI - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



# Nova Trento

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 165-2023- MONITOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4982754

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 165/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 033/2023, HOMOLOGADO EM 11/07/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, para o cargo e Monitor de Centro de Educação Infantil, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 25, 26, 27 de julho de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC,24 de julho de 2023.

TIAGO DALSSASSO ELIANE TOMAZ  
Prefeito Municipal Secretária Municipal de  
Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGO

MONITOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	001	ERCINDA MARTHAS DOS SANTOS DA SILVA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- ( ) 01 Foto ¾ RECENTE
  - ( ) Cópia e Original do RG e CPF
  - ( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
  - ( ) Carteira de Motorista;
  - ( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
  - ( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
  - ( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
  - ( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
  - ( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
  - ( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
  - ( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
  - ( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
  - ( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
  - ( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
  - ( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
  - ( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
- Retirada na internet, através do site:  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- ( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:  
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau)  
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL ( retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html> ).

No caso de percepção de salário família:

- ( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 ( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.  
 ( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:

- ( ) Declaração de bens;  
 ( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;  
 ( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.  
 ( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

## DECRETO Nº 165-2023- MONITOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4980105

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 165/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 033/2023, HOMOLOGADO EM 11/07/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, para o cargo e Monitor de Centro de Educação Infantil, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 25, 26, 27 de julho de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC,21 de julho de 2023.

TIAGO DALSSASSO ELIANE TOMAZ  
 Prefeito Municipal Secretária Municipal de  
 Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGO

MONITOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	001	ERCINDA MARTHAS DOS SANTOS DA SILVA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- ( ) 01 Foto ¾ RECENTE  
 ( ) Cópia e Original do RG e CPF  
 ( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)  
 ( ) Carteira de Motorista;  
 ( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).  
 ( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;  
 ( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;  
 ( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);  
 ( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);  
 ( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)  
 ( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);  
 ( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.

- ( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.  
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)  
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;  
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral  
-Retirada na internet, através do site:  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:  
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau)  
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

- ( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL ( retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html> ).

No caso de percepção de salário família:

- ( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;  
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.  
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:

- ( ) Declaração de bens;  
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;  
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.  
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

## **PORTARIA 1007-2023 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - DANIELA ANTONIO FRANCISCO**

Publicação Nº 4982809

PORTARIA Nº 1.007/2023

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 114, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro, no mês de JULHO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, DANIELA ANTONIO FRANCISCO, matrícula nº 6791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022.

Nova Trento, em 21 de julho de 2023.

Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 1008-2023 - RESCINDIR CONTRATO - ELISANDRA DA SILVA GONÇALVES**

Publicação Nº 4982810

PORTARIA Nº 1.008/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho, da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, ELISANDRA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 9307, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de julho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 1009-2023 - RESCINDIR CONTRATO - JAQUELINE DAS GRAÇAS HUCHAK KIRST**

Publicação Nº 4982811

PORTARIA Nº 1.009/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho, da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, JAQUELINE DAS GRAÇAS HUCHAK KIRST, matrícula nº 9148, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de julho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PROFESSOR EDUC INF. E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 034-2023**

Publicação Nº 4982793

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 034/2023  
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado dos Processos Seletivos nº 001/2022 e nº 002/2022 homologados em 06/12/2022, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

Cargo: Professor Habilitado- Educação Infantil- Creche;

Contratações: 01

Remuneração: R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), mais acréscimos legais;

Carga Horária- 40 horas semanais;

Local do exercício: Creche Municipal Espreado;

Prazo de Contratação: até 14/09/2023- em vaga vinculada- substituição de professor ACT afastado do para Tratamento de saúde;

Regime Jurídico: Estatutário (ACT);

Habilitação: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;

Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

Forma de seleção: Títulos e Documentos.

Cargo: Professor Habilitado- Educação Infantil- Creche;

Contratações: 01

Remuneração: R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), mais acréscimos legais;

Carga Horária- 20 horas semanais- (Matutino/vespertino);

Local do exercício: Creche Municipal Ciranda Cirandinha- Trinta Réis;

Prazo de Contratação: até 15/12/2023- Término do ano letivo;

Regime Jurídico: Estatutário (ACT);

Habilitação: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;

Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;  
Forma de seleção: Títulos e Documentos.

Cargo: Professor Habilitado- Educação Infantil- Pré Escolar;  
Contratações: 01  
Remuneração: R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), mais acréscimos legais;  
Carga Horária- 20 horas semanais- Vespertino;  
Local do exercício: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;  
Prazo de Contratação: até 15/12/2023- Término do ano letivo;  
Regime Jurídico: Estatutário (ACT);  
Habilitação: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;  
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;  
Forma de seleção: Títulos e Documentos.

Cargo: Monitor de Educação Especial;  
Contratações: 01  
Remuneração: R\$ 2.447,71 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), mais acréscimos legais;  
Carga Horária- 40 horas semanais;  
Local do exercício: EMEB Profº Francisco João Valle- Trinta Réis- Matutino e CMEI Pe. Rossi- Centro- Vespertino;  
Prazo de Contratação: até 15/12/2023- término do ano letivo;  
Regime Jurídico: Estatutário (ACT);  
Habilitação: Ensino Médio completo;  
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;  
Forma de seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento, sito à Rua dos Imigrantes, nº 76, Centro, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2023, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar- Ensino Médio (Monitor de EE);
- Declaração de frequência no curso superior de Pedagogia (apenas para pontuação);
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar- Graduação;
- Cópia do título/certificado de Pós graduação (apenas para pontuação);
- Cópia de Certificados de cursos de capacitação (apenas para pontuação);
- Declaração de Tempo de Serviço (apenas para pontuação).

A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, e dar-se á mediante a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critério da Tabela abaixo. Serão considerados válidos para fins de pontuação a soma de certificados com horas superiores a 8 horas, realizados de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2023. Será considerado apenas 1 título.

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Habilitado- Educação Infantil

#### Títulos

Especialização/Pós-Graduação	Especialização Específica na E.I	Especialização na área da Educação
	6,0	4,0

#### Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento	08h a 35h	36h a 75h	76h a 100h	Acima de 101h
Pontos	0,5	1,5	2,0	4,0

#### Tempo de Serviço

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses

Pontos	0,5	1,0	2,0
--------	-----	-----	-----

Cargo: Monitor de Educação Especial

## Títulos

Cursando Curso Superior em Pedagogia a partir da 1ª fase até 4ª fase	Cursando Curso Superior em Pedagogia a partir da 5ª fase até 8ª fase	Graduação em Pedagogia
2,0	4,0	6,0

## Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento	08h a 35h	36h a 75h	76h a 100h	Acima de 101h
Pontos	0,5	1,5	2,0	4,0

## Tempo de Serviço

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 28 de julho de 2023, no site oficial da Prefeitura ([www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)) a fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 31 de julho de 2023. O resultado final será publicado no dia 01 de agosto de 2023, no site oficial da Prefeitura ([www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)) e no DOM/SC.

Nova Trento, 24 de julho de 2023.

Tiago Dalsasso  
PREFEITO MUNICIPAL

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Inscrição para Edital de Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 034/2023

Nº de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo:

RG:

Data de Nasc. / / | Sexo: M( ) F( )

CPF:

Título Eleitoral:

Estado Civil:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

## ANEXO I

Horas de capacitação/Aperfeiçoamento: \_\_\_\_\_h

Título: .....

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Título	
Cursos de capacitação/aperfeiçoamento	
Total de Pontos	

Ficha de Inscrição
Edital de Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 034/2023
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data:
Assinatura do Candidato

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023 - PMNV

Publicação Nº 4979474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 671CD761DF6E2028E2B24118C0A40C850692C0AF  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2023

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, torna público a todos os interessados que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a contratação de serviços técnicos de profissional habilitado para realização da análise do estudo hidrogeológico apresentado na Fundave no processo administrativo da atuação ambiental nº 008/2022, com finalidade de verificar se o estudo apresentado condiz com a realidade do local, em especial da localização de cursos da água e nascentes.

Contratante:  
PREFEITURA DE NOVA VENEZA  
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:  
SIMÃO SOLUÇÕES EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ: 41.701.131/0001-83

Valor Global do Contrato:  
R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Recursos Orçamentários:  
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2023 de n.º: (91) 16.001.2.064.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)

Base Legal:  
Artigo 24, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023 - PMNV

Publicação Nº 4979471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C8D2A9D12D8DA98F56535D08E51462B3D88047F  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2023

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, torna público a todos os interessados que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a Contratação de serviços de engenharia para realização dos estudos e projetos complementares visando o licenciamento da atividade de lavra a céu aberto por escavação de seixo rolado, localizada na Estrada geral, São Pedro, Município de Siderópolis - PROC. ANM 815.066/2018, visando atender a informação técnica nº 2082/2023 do IMA.

Contratante:  
PREFEITURA DE NOVA VENEZA  
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:



MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 13.434.338/0001-01

Valor Global do Contrato:  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Recursos Orçamentários:  
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2023 de n.º: (17) 02.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)

Base Legal:  
Artigo 24, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2023 - PMNV**

Publicação Nº 4979480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCD6635D95A29463CBCECCD269BAC54FF74A029A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia e socorro, conforme demanda da frota da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 02/08/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: [WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR](http://WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR).

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PL Nº 026/2023 - TP 004/2023

Publicação Nº 4979205

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE – CENHO, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL, que no dia de sua realização 20.07.2023 às 08:00 horas, que houve a participação das empresas PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, J.P. CONSTRUTORA LTDA, ACTECH SOLUÇÕES E METÁLICAS JP METALURGICA. Segue Encerrou-se o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto pelo Edital, tendo sido constatado a entrega de envelopes de habilitação e proposta de quatro (05) empresas. Registra que os envelopes foram protocolados dentro do prazo estabelecido. E que somente as empresas PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA E J.P. CONSTRUTORA LTDA credenciaram representante para participação na sessão, já as empresas ACTECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMERCIO LTDA E JP METALURGICA LTDA, não credenciaram representante para participação na sessão e não apresentou a declaração de desistência de recursos para as fases de habilitação e propostas. Registra ainda que todas as empresas apresentaram Certidão Simplificada da Junta Comercial, da sua condição de Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus aos benefícios da Lei 123/2006. A CPL registra que no edital no item 5.1.4.3.1. Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico, averbado junto ao conselho profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, ou seja, execução ou reforma de obra de no mínimo 250 m2, consta está informação mas a mesma não diz respeito a obra objeto desta licitação, tendo havido erro formal no momento da digitação, pois a obra objeto desta licitação tem metragem de 179,95 m<sup>2</sup>. Imediatamente a CPL efetuou a abertura do envelope da Documentação, iniciando a análise dos documentos apresentados de modo a certificar o atendimento às exigências do edital, os quais foram rubricados pela CPL e representantes. A documentação das empresas foi verificada de onde foi constatado que a TODAS as empresas cumprem com os requisitos solicitados estando, portanto habilitadas para participação no certame. Como não havia neste momento da sessão pública, os representantes das empresas ACTECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMERCIO LTDA E JP METALURGICA LTDA, o presidente da CPL e os membros da equipe de apoio decidem pela abertura do prazo para recurso que é de cinco (5) dias uteis, o prazo encerra-se no dia 27.07.2023 em horário de expediente da prefeitura municipal, que é das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. O recurso pode ser apresentado via e-mail, desde que o mesmo seja enviado e confirmado o recebimento pela empresa dentro do horário de atendimento desta prefeitura. Desde já ficam intimados os demais licitantes para apresentares as contrarrazões, tendo estes os mesmos prazos legais para apresentação. A CPL registra ainda que os envelopes com a proposta de preços foram rubricados pela CPL e pelos representantes que estavam presentes no momento, e ficarão lacrados até o vencimento e julgamento dos recursos. Nada mais havendo a tratar, ressaltando, ainda que os membros da CPL, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente, lavrei a presente ata.

Novo Horizonte (SC), em 20 de julho de 2023.  
Comissão Permanente de Licitação

**LEI Nº 687 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982778



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**LEI Nº 687 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119>.

**Art. 2º** O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Em 24 de julho de 2023.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:7676

1347904

Assinado de forma digital por  
VANDERLEI  
SANAGIOTTO:76761347904  
Dados: 2023.07.24 07:22:37  
-03'00'

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

# Orleans

## PREFEITURA

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/2023-1 PREFEITURA

Publicação Nº 4980259

#### ADITIVO DE PRAZO

Aditivo Nº 71/2023-1 - Contrato Nº: 71/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada: COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Vigência: Início: 28/07/2023 Término: 08/11/2023

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 4/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA TROCA DO GRAMADO E REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS ESTRUTURAS AUXILIARES DO ESTÁDIO MUNICIPAL OSMUNDINO MATHEUS CONFORME ANEXOS.

Orleans, 21 de julho de 2023

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.654/2023**

Publicação Nº 4979518

**PORTARIA Nº 654/2023****“NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007, e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 “Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) **VITORIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN**, para exercer as funções do cargo de **ENFERMEIRO DA SF**, por ter sido aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 14 de junho de 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo único** – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 24 de julho de 2023.

**JORGE LUIZ KOCH**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**MARCOS RICARDO MARTINS**  
Secretário de Administração

**PORTARIA N.656/2023**

Publicação Nº 4979612

**PORTARIA Nº 656/2023****“NOMEIA EM COMISSÃO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS**, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 e a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 “Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de **24/07/2023** a Sra. **RENATA LUBAVE FRAGA** matrícula nº7038, para exercer as funções do cargo **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, e acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 24 de julho de 2023.

**JORGE LUIZ KOCH**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**MARCOS RICARDO MARTINS**  
Secretário de Administração

**PORTARIA N.658/2023**

Publicação Nº 4982154

**PORTARIA Nº. 658/2023****“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO,  
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO  
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 3.047 de 07 de dezembro de 2021, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o ofício 002/2023 de 19 de julho de 2023, enviado a Ilma. Senhora Roseli Moraes Silva Presidente do CMDCA, relatando os fatos ocorridos.

**CONSIDERANDO** o despacho do Prefeito **Jorge Luiz Koch** “RH. Instaurar processo Administrativo para apurar os fatos. Orleans, 21/07/2023.

**RESOLVE: DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,**

**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo, movido em desfavor Sra. **CILANE FURLAN REDIVO**, matrícula nº 6325, no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para apuração de supostas infrações na Lei Complementar nº3.047 de 07 de dezembro de 2021 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

**Art. 184. São deveres do servidor:**

X - Permanecer em seu local de trabalho;

XV - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**Art. 186. Ao servidor é proibido:**

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

VII - Proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;

**Art. 2º** Estando nomeada Comissão para atuar em Processo Administrativo, pelo Decreto nº 5.205 de 23 de fevereiro de 2022, são membros os seguintes em anexo servidores efetivos: para Presidente **MÁRCIA REGINA DA SILVA LOLE**, matrícula nº1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Secretária:

**VALDETE DEGHEHARD STEPANI**AKI, matrícula nº 5993, ocupante de cargo de Diretor de Departamento e Membro: **TATIANI AMÉRICO** matrícula nº 4570, ocupante de cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

**Art. 4º** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 220 da Lei Complementar 3.047/2021, do Município de Orleans.

**Art. 5º** As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 24 de julho de 2023.

**JORGE LUIZ KOCH**  
Prefeito de Orleans

**PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**MARCOS RICARDO MARTINS**  
Secretário de Administração



**PORTARIA N.661/2023**

Publicação N° 4980624

**PORTARIA N° 661/2023****“EXONERA SERVIDOR A PEDIDO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 “Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido o(a) a Servidor(a) **GILMANIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº6742 do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DA SF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31/07/2023**, por motivos particulares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 31 de julho de 2023.

**JORGE LUIZ KOCH**

Prefeito de Orleans

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**MARCOS RICARDO MARTINS**

Secretário de Administração

**PORTARIA N.662/2023**

Publicação Nº 4980635

**PORTARIA Nº 662/2023****“EXONERA SERVIDOR A PEDIDO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 “Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido o(a) a Servidor(a) **CRISTIANE MARIA AMERICO MARTINS**, matrícula nº4433 do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 31/07/2023**, por motivos particulares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 31 de julho de 2023.

**JORGE LUIZ KOCH**

Prefeito de Orleans

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**MARCOS RICARDO MARTINS**

Secretário de Administração

# Otacílio Costa

## PREFEITURA

### EXTRATO\_CONTRATO\_063\_2023\_PMOB

Publicação Nº 4980938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0FDECD53FA5557547A9F93D03E0D1FB1EE4E1DC

#### MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 063/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

Contratada: **ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA** (CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69).

Vigência: Início: 17/07/2023– Término: 31/12/2023.

Valor: 244.029,73(duzentos e quarenta e quatro mil e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Licitação: **Processo Licitatório** nº 021/2023 – **Pregão Presencial** nº 001/2023

Fundamentação Legal: 8.666/1993.

Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório**

Objeto: Registro de Preços para contratação de mão de obra e fornecimento de materiais para manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Otacílio Costa, conforme especificações constantes no edital.

Otacílio Costa/SC, 17 de julho de 2023.

# Ouro

## PREFEITURA

### PORTARIA 2023/435

Publicação Nº 4979909

PORTARIA Nº 435/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Marlei Vetorazi Bedin, matrícula nº 131-2, CPF nº 798.xxx.xxx-63, do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível ATM-06, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, contratada conforme portaria nº 044/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
17 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### PORTARIA 2023/436

Publicação Nº 4979911

PORTARIA Nº 436/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Tairine Bonamigo, matrícula nº 1332-6, CPF nº 104.xxx.xxx-30, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 156/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/437**

Publicação Nº 4979912

PORTARIA Nº 437/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Hellen Kamily Ciquelero, matrícula nº 1331-4, CPF nº 099.xxx.xxx-47, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 157/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/438**

Publicação Nº 4979914

PORTARIA Nº 438/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Márcia Aparecida Cardoso, matrícula nº 1279-9, CPF nº 048.xxx.xxx-23, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com alteração para 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 212/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/439**

Publicação Nº 4979916

PORTARIA Nº 439/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Adriana Aparecida Telles Lopes Duarte, matrícula nº 1242-4, CPF nº 046.xxx.xxx-48, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 215/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/440**

Publicação Nº 4979917

PORTARIA Nº 440/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Taise da Cruz Moraes, matrícula nº 1092-4, CPF nº 093.xxx.xxx-89, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 217/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/441**

Publicação Nº 4979918

PORTARIA Nº 441/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX,

da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Paula Carolina Serafini, matrícula nº 1138-5, CPF nº 069.xxx.xxx-14, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 228/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### **PORTARIA 2023/442**

Publicação Nº 4979919

PORTARIA Nº 442/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Roseli Cabral, matrícula nº 1344-0, CPF nº 818.xxx.xxx-87, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 226/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### **PORTARIA 2023/443**

Publicação Nº 4979921

PORTARIA Nº 443/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Marina Fongaro, matrícula nº 1345-1, CPF nº 008.xxx.xxx-80, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 225/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### **PORTARIA 2023/444**

Publicação Nº 4979923

PORTARIA Nº 444/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Marlene Alves da Silva, matrícula nº 1355-1, CPF nº 023.xxx.xxx-04, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 277/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### **PORTARIA 2023/445**

Publicação Nº 4979924

PORTARIA Nº 445/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Maria Gabriela Teixeira da Silva, matrícula nº 1365-1, CPF nº 108.xxx.xxx-35, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 346/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal



Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### **PORTARIA 2023/446**

Publicação Nº 4979925

PORTARIA Nº 446/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Jaqueline Aparecida Martinazzo, matrícula nº 1364-0, CPF nº 106.xxx.xxx-66, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 332/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### **PORTARIA 2023/447**

Publicação Nº 4979927

PORTARIA Nº 447/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a conversão de um terço em abono pecuniário, concedido através da portaria 349/2023 de 29 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias ao servidor Claudimir Alves Pereira, matrícula nº 404-8, ocupante do cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2022 a 1o de fevereiro de 2023, com período de gozo de 19 à 28 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/448**

Publicação Nº 4979936

PORTARIA Nº 448/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.  
Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a conversão de um terço em abono pecuniário, e período de gozo de férias, concedido através da portaria 432/2022 de 07 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder período de gozo de férias a servidora Claudiane Maria Tonial, matrícula nº 203-6, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022, com período de gozo de 05 à 14 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/449**

Publicação Nº 4979942

PORTARIA Nº 449/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

Prorroga contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação do Processo Seletivo 01/2023;

Considerando que a Servidora Elecir Rosa de Oliveira Hall, contratada por meio da Chamada Pública 05/2023;

Considerando que Elecir Rosa de Oliveira Hall, classificou-se por meio do Seletivo 01/2023;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Professor para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato temporário para o termino do ano letivo de 2023, da servidora Elecir Rosa de Oliveira Hall, matricula no 1349-9, CPF no 041.xxx.xxx-67, contratada para exerce o cargo de Auxiliar de Professor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atuante no CMEI Raio de Sol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/450**

Publicação Nº 4979943

PORTARIA Nº 450/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

Prorroga contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação do Processo Seletivo 01/2023;

Considerando que a Servidora Vanessa Cervelin, contratada por meio da Chamada Pública 03/2023;

Considerando que Vanessa Cervelin, classificou-se por meio do Seletivo 01/2023;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Professor para atuar no Centro Municipal de Ensino Santa Lúcia;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato temporário para o termino do ano letivo de 2023, da servidora Vanessa Cervelin, matricula no 1333-8, CPF no 109.xxx.xxx-00, contratada para exerce o cargo de Auxiliar de Professor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atuante no CME Santa Lúcia.

Art. 2º Reduzir temporariamente de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho da servidora Vanessa Cervelin, matrícula no 1333-8, para o preenchimento de vagas em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar no Centro Municipal de Ensino no Distrito de Santa Lúcia;

Art.3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda**PORTARIA 2023/451**

Publicação Nº 4979945

PORTARIA Nº 451/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

Prorroga contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação do Processo Seletivo 01/2023;

Considerando que a Servidora Elizabete Aparecida de Freitas Durães, contratada por meio da Chamada Pública 05/2023;

Considerando que Elizabete Aparecida de Freitas Durães, classificou-se por meio do Seletivo 01/2023;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Professor para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato temporário para o termino do ano letivo de 2023, da servidora Elizabete Aparecida de Freitas Durães, matricula no 1352-6, CPF no 718.xxx.xxx-72, contratada para exerce o cargo de Auxiliar de Professor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atuante no CMEI Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
18 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**TP Nº 0013/2023**

Publicação Nº 4979957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38A6BD4B48902C619B0EF4D7907A5FCCF119AE0A

MUNICÍPIO DE OURO / SC

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0013/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/08/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0085/2023, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0013/2023, tipo Menor Preço por item, sob o regime de execução imediata. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para a realização das seguintes obras: Item nº 1 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde localizada a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro Parque e Jardim Ouro. Item nº 2 – Ampliação e Adaptação parcial da Unidade Básica de Saúde localizada a Rua Governador Jorge Lacerda, no centro do município de Ouro/SC. O item nº 2 terá a participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas. As obras deverão seguir conforme constante nos memoriais descritivos e projetos técnicos que compõem o anexo I e seus Itens, do edital. Obtenção do edital: [licitacoes@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ouro.sc.gov.br); [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br); [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 21/07/2023. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.  
Registro no TCE: 38A6BD4B48902C619B0EF4D7907A5FCCF119AE0A

# Paial

## PREFEITURA

### 1º ADITIVO AO CONTRATO 061-2023

Publicação Nº 4980469

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, NEVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.580.541/0001-04, com sede na Rua Doutor Pedro Ferreira 333, sala 1206, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88301-030, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor LEANDRO PHABIO LUCINDA, portador do RG nº 5479222, inscrito no CPF nº \*\*\*.893.149-\*\*, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto reajuste de valores para manutenção do contrato administrativo n. 061/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Será reajustado o valor contratual em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), devido a alterações no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 061/2023 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PAIAL Névio Antonio Mortari Prefeito Municipal	PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMETO LTDA CNPJ nº 50.580.541/0001-04
--	--

LEANDRO PHABIO LUCINDA

Testemunhas:

BIBIANE BROCK FERREIRA CPF: 0**.***.***-76	AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: 543.***.***-04
	DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

# Painel

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 33/2023

Publicação Nº 4980844

DECRETO N. 33/2023  
DE 23 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 903/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

07.01- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

(183) 4.4.90.00.00.00.00.002.023-0825 – Aplicações diretas ..... R\$ 3.000,00

(182) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.023-0825 – Aplicações diretas ..... R\$ 150.000,00

07.02- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

(184) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0825 – Aplicações diretas ..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 163.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 700 – SUPERAVIT RECURSOS PRÓPRIOS ..... R\$ 163.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 23 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 23/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

### DECRETO Nº 34/2023

Publicação Nº 4980859

DECRETO N. 34/2023  
DE 23 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 905/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(81) 4.4.90.00.00.00.00.002.013-0701 – Aplicações diretas ..... R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

## 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 06.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0701 – Aplicações diretas ..... R\$ 10.000,00

(89) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.021-0701 – Aplicações diretas ..... R\$ 1.000,00

-----  
TOTAL.....R\$ 11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 23 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

Publicado em 23/05/2023.

Mauro Melo Vieira

Advogado - PMP 0135

**DECRETO Nº 35/2023**

Publicação Nº 4980871

DECRETO N. 35/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 906/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

## 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-0872 – Aplicações diretas ..... R\$ 112.348,62

(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.039-0875 – Aplicações diretas ..... R\$ 82.230,80

(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.059-0812 – Aplicações diretas ..... R\$ 13.817,38

(50) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.042-0872 – Aplicações diretas ..... R\$ 22.716,62

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.044-0845 – Aplicações diretas ..... R\$ 88.040,70

(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-0838 – Aplicações diretas ..... R\$ 3.787,22

(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.044-0845 – Aplicações diretas ..... R\$ 80.000,00

(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.039-0835 – Aplicações diretas ..... R\$ 28.107,68

(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-0837 – Aplicações diretas ..... R\$ 2.328,76

## 12.02 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

(56) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.058-0836 – Aplicações diretas ..... R\$ 30.000,00

(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0836 – Aplicações diretas ..... R\$ 50.000,00

(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0856 – Aplicações diretas ..... R\$ 637,56

(52) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0827 – Aplicações diretas ..... R\$ 250.000,00

(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0854 – Aplicações diretas ..... R\$ 11.465,64

(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.041-0895 – Aplicações diretas ..... R\$ 3.369,75

(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0874 – Aplicações diretas ..... R\$ 82.870,39

TOTAL ..... R\$ 861.721,12

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SUPERAVIT DO RECURSO 723 ..... R\$ 80.000,00

SUPERAVIT DO RECURSO 851 ..... R\$ 637,56

SUPERAVIT DO RECURSO 764 ..... R\$ 250.000,00

SUPERAVIT DO RECURSO 770 ..... R\$ 11.465,64

SUPERAVIT DO RECURSO 893 ..... R\$ 3.369,75

SUPERAVIT DO RECURSO 860 ..... R\$ 82.870,39

SUPERAVIT DO RECURSO 767 ..... R\$ 2.328,76

SUPERAVIT DO RECURSO 803 ..... R\$ 28.107,68

SUPERAVIT DO RECURSO 766 ..... R\$ 168.040,70

SUPERAVIT DO RECURSO 868 .....	R\$ 135.065,24
SUPERAVIT DO RECURSO 702 .....	R\$ 82.230,80
SUPERAVIT DO RECURSO 808 .....	R\$ 13.817,38
SUPERAVIT DO RECURSO 799 .....	R\$ 3.787,22
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 861.721,12</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 23 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 23/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

### DECRETO Nº 36/2023

Publicação Nº 4980874

DECRETO N. 36/2023  
DE 23 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 907/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(186) 3.3.90.00.00.00.00.2.008-0840 – Aplicações diretas ..... R\$ 9.067,06

(185) 3.3.90.00.00.00.00.2.008-0813 – Aplicações diretas ..... R\$ 5.734,83

**TOTAL .....** R\$ 14.801,89

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 801 – SUPERAVIT DE CONVENIOS ..... R\$ 9.067,06

RECURSO 802 – SUPERAVIT DE CONVENIOS ..... R\$ 5.734,83

**TOTAL .....** R\$ 14.801,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 23 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 23/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

### DECRETO Nº 37/2023

Publicação Nº 4980876

DECRETO N. 37/2023  
DE 23 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 908/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS



SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL

12.02- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

(44) 3.3.90.00.00.00.00.2.058-0827 – Aplicações diretas ..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SUPERAVIT DO RECURSO 764 ..... R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 23 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 23/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

## DECRETO Nº 38/2023

Publicação Nº 4980877

DECRETO N. 38/2023  
DE 26 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 911/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(213) 3.3.90.00.00.00.00.2.030-0849 – aplicações diretas ..... R\$ 14.087,07

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 833 – SUPERAVIT DO FIA ..... R\$ 14.087,07

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 26/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

**DECRETO Nº 39/2023**

Publicação Nº 4980880

DECRETO N. 39/2023  
DE 26 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 912/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

08- SERETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.02- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

(219) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.031-0870 – Aplicações diretas ..... R\$ 169.422,60

(220) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.038-0825 – Aplicações diretas ..... R\$ 200.000,00

(218) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.031-0868 – Aplicações diretas ..... R\$ 404.730,84

TOTAL ..... R\$ 774.153,44

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 833 – SUPERAVIT DA CESSÃO ONEROSA ..... R\$ 169.422,60

RECURSO 700 – SUPERAVIT DE RECURSOS PROPRIOS ..... R\$ 200.000,00

RECURSO 866 – SUPERAVIT DE RECURSOS DO FEP ..... R\$ 404.730,84

TOTAL ..... R\$ 774.153,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 26/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

**DECRETO Nº 40/2023**

Publicação Nº 4980881

DECRETO N. 40/2023  
DE 26 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 913/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAINEL

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.038-0825 –Aplicações diretas ..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 700 – SUPERAVIT DE RECURSOS PROPRIOS ..... R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 26/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

## DECRETO Nº 41/2023

Publicação Nº 4980882

DECRETO N. 41/2023  
DE 26 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 914/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(42) 4.4.90.00.00.00.00.2.038-0825 –Aplicações diretas ..... R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 700 – SUPERAVIT DE RECURSOS PROPRIOS ..... R\$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 26/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

## DECRETO Nº 42/2023

Publicação Nº 4980883

DECRETO N. 42/2023  
DE 26 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 915/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02- DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

(217) 4.4.90.00.00.00.00.1.016-0825 - Aplicações diretas ..... R\$ 282.531,99

(216) 4.4.90.00.00.00.00.1.016-0722 – Aplicações diretas ..... R\$ 4.052.430,48

TOTAL ..... R\$ 4.334.962,47

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 700 – SUPERAVIT DE RECURSOS PROPRIOS ..... R\$ 282.531,99  
 RECURSO 722 – CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ..... R\$ 4.052.430,48  
 TOTAL ..... R\$ 4.334.962,47

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
 Prefeito

Publicado em 26/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
 Advogado - PMP 0135

## DECRETO Nº 43/2023

Publicação Nº 4980886

DECRETO N. 43/2023  
 DE 26 DE MAIO DE 2023

“ REGULAMENTA A LEI 916/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 (37) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.048-0830 – Aplicações diretas ..... R\$ 113.692,64  
 11.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
 (32) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0831 –aplicações diretas ..... R\$ 1.627,17  
 (39) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0830 – aplicações diretas ..... R\$ 59.241,76  
 (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0843 – aplicações diretas ..... R\$ 1.002,03  
 (35) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-0883 – aplicações diretas ..... R\$ 892,56  
 (38) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0830 – aplicações diretas ..... R\$ 25.579,27  
 11.04 – GESTÃO DO SUAS  
 (36) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0824 – Aplicações diretas ..... R\$ 4.324,87  
 11.06- GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL  
 (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.063-0896 – aplicações diretas ..... R\$ 25.830,13  
 (34) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.063.0896 – aplicações diretas ..... R\$ 2.000,00

TOTAL ..... R\$ 234.190,43

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SUPERAVIT DO RECURSO 841 ..... R\$ 198.513,67  
 SUPERAVIT DO RECURSO 815 ..... R\$ 1.627,17  
 SUPERAVIT DO RECURSO 804 ..... R\$ 1.002,03  
 SUPERAVIT DO RECURSO 879 ..... R\$ 892,56  
 SUPERAVIT DO RECURSO 816 ..... R\$ 4.324,87  
 SUPERAVIT DO RECURSO 891 ..... R\$ 27.830,13

TOTAL ..... R\$ 234.190,43

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 26/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

## DECRETO Nº 44/2023

Publicação Nº 4980889

DECRETO N. 44/2023  
DE 29 DE MAIO DE 2023

“ NOMEIA COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21 NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Regulamentação e Implantação da Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:

- Antonio Marcos Cavalheiro Flores - Prefeito
- Mauro Melo Vieira – Procurador Jurídico
- Filipe Ramos Arruda – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
- Karien Santos Silva – Contadora
- Adriano Quirino – Agente Administrativo
- Ana Maria Cavalheiro Branco Sutil – Auditora e Controladora Interna
- Keila dos Santos Xavier – Pregoeira e Agente de Contratação
- Leticia de Liz Flores – Diretora de Compras
- Fernando Andrade Godoi – Técnico em Informática

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 29 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 29/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

## DECRETO Nº 45/2023

Publicação Nº 4980891

DECRETO N. 45/2023  
DE 29 DE MAIO DE 2023

NOMEIA AGENTE DE ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA GENTE CATARINA

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Agente de Articulação, a senhora Ana Maria Cavalheiro Branco Sutil.

Art. 2º - São funções do Agente de Articulação:

- I - Convocar os conselheiros para as reuniões e demais atividades do conselho;
- II - Redigir as atas das reuniões;
- III-Assessorar administrativamente a presidência e as vice presidências;
- IV -Preparar a pauta para as reuniões;
- V - Receber correspondências do conselho e da Câmaras Técnicas;
- VI - Distribuir processos, organizar e remeter a documentação relativa ao conselho para arquivamento;
- VII - Redigir as resoluções do conselho, caso não haja relator;
- VIII - Registrar presença dos conselheiros e informar a presidência quais membros do conselho faltaram sucessivas vezes sem justificativa;

IX - Moderar as reuniões do Conselho de Desenvolvimento e das Câmaras Técnicas;  
 X - Buscar fontes de financiamento para projetos e ações;  
 XI- Gerenciar as rotinas de comunicação interna e externas do Conselho de Desenvolvimento, das Câmaras Técnicas, Programa Gente Catarinense, bem como programas que o sucedam ou que estejam vinculados, Planejamento estratégico de Pánel e do Plano Municipal de Desenvolvimento de Pánel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pánel, SC, 29 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

Publicado em 29/05/2023.

Mauro Melo Vieira  
 Advogado - PMP 0135

### DECRETO Nº 46/2023

Publicação Nº 4980893

DECRETO Nº 46/2023  
 DE 23 DE JUNHO DE 2023  
 ALTERA O ANEXO I, DO DECRETO Nº 05 DE 02 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º- O ANEXO I do Decreto nº 05 de 02 de março de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Cargos e Funções	AMURES	Fora da Região Da AMURES Sem pernoite	Fora da Região Da AMURES Com pernoite	Brasília - DF
Agentes Políticos	R\$ 60,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 1.100,00
Servidores	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 1.100,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 92 de 19 de outubro de 2021.

Pánel, SC, 23 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA  
 Advogado – PMP 0135

### DECRETO Nº 47/2023

Publicação Nº 4980899

DECRETO N. 47/2023  
 DE 23 de junho de 2023

“SUSPENDE AS AULAS E O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EM RAZÃO DAS CHUVAS TORRENCIAIS QUE IMPEDEM O ACESSO DE ALUNOS E PROFESSORES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as chuvas torrenciais que afetam o Município de Paineal que impedem ou dificultam o acesso de alunos e professores e demais servidores das unidades da rede pública municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e o transporte escolar da rede pública municipal de ensino no dia 23 de junho de 2023, em razão das chuvas torrenciais que impedem ou dificultam o acesso as unidades escolares do Município.

Art. 2º - Eventual necessidade de compensação de carga horária curricular, do ano letivo, será definido pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- O corpo docente da Secretaria Municipal de Educação poderá ser convocado para eventual necessidade de apoio.

Art. 4º - Defesa Civil, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura ficarão em alerta máximo para eventual necessidade de auxílio em trabalhos de emergência.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineal, SC, 23 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA

Advogado – PMP 0135

## DECRETO Nº 48/2023

Publicação Nº 4980903

DECRETO Nº 48/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a alta administração é responsável pela governança das contratações, devendo implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos promovendo um ambiente íntegro e confiável, capaz de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do município,

DECRETA:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Paineal.

Parágrafo único. A alta administração do Poder Executivo Municipal deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alta administração: prefeito, vice-prefeito e secretários municipais que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir

para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - processo de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;

V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

#### Objetivos

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e com superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - fomentar a aquisição de produtos locais e regionais, produzidos e comercializados regionalmente, como forma de desenvolvimento sustentável local e regional.

#### Diretrizes

Art. 4º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

#### Instrumentos

Art. 5º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano de contratações anual;

II - Política de gestão de estoques e almoxarifado;

III - Política de compras compartilhadas e integradas;

IV - Gestão por competências;

V - Política de interação com o mercado;

VI - Gestão de riscos e controle preventivo;

VII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

#### Plano de Contratações Anual

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual alinhado ao Plano Plurianual que subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

#### Política de Gestão de Estoques

Art. 7º Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento no momento certo;

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

#### Política de Compras Compartilhadas

Art. 8º Compete à alta administração integrar o Município a Consórcios Públicos e demais entes da federação para a realização de contratações de bens e serviços de uso comum, de forma compartilhada.

#### Gestão por Competências



Art. 9º Compete à alta administração, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

- I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
- II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - elencar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

#### Política de Interação com o Mercado Fornecedor

Art. 10. Compete à alta administração, quanto à interação com o mercado fornecedor:

- I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
- III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
- IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

#### Gestão de Riscos e Controle Preventivo

Art. 11. Compete à alta administração, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

- I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis dos processos específicos de contratação;
- II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
- III - solicitar a inclusão, nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
- IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

#### Diretrizes para a Gestão dos Contratos

Art. 12. Compete à alta administração, quanto à gestão dos contratos:

- I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se nos relatórios de fiscalização do contrato e em indicadores objetivamente definidos, sempre que possível;
- II - introduzir rotina, por meio do controle interno, aos processos de fiscalização, gestão e pagamento dos contratos;
- III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 9º, evitando a sobrecarga de atribuições; e
- IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Definição de Estrutura da Área de Contratações

Art. 13. Compete à alta administração, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

- I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
- II - estabelecer em normativos internos:
  - a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
  - b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
  - c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;
- III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
- IV - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
- V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

#### Acompanhamento e Atuação da Alta Administração

Art. 14. A alta administração deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
- II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
- III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, SC, 04 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA  
Advogado – PMP 0135

## **DECRETO Nº 49/2023**

Publicação Nº 4980908

DECRETO N. 49/2023  
DE 12 DE JULHO DE 2023

“SUSPENDE AS AULAS E O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL NO DIA 12 DE JULHO DE 2023 COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EM RAZÃO DAS CHUVAS TORRENCIAIS QUE IMPEDEM O ACESSO DE ALUNOS E PROFESSORES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as chuvas torrenciais que afetam o Município de Painel que impedem ou dificultam o acesso de alunos e professores e demais servidores das unidades da rede pública municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e o transporte escolar da rede publica municipal de ensino no dia 12 de julho de 2023, em razão das chuvas torrenciais que impedem ou dificultam o acesso as unidades escolares do Município.

Art. 2º - Eventual necessidade de compensação de carga horaria curricular, do ano letivo, será definido pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- O corpo docente da Secretaria Municipal de Educação poderá ser convocado para eventual necessidade de apoio.

Art. 4º - Defesa Civil, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura ficarão em alerta máximo para eventual necessidade de auxilio em trabalhos de emergência.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 12 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA  
Advogado – PMP 0135

## **DECRETO Nº 50/2023**

Publicação Nº 4980911

DECRETO N. 50/2023  
DE 13 DE JULHO DE 2023

“ANTECIPA E ESTABELECE PERIODO DE RECESSO ESCOLAR NA REDE PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as chuvas torrenciais que afetam o Município de Painel que impedem ou dificultam o acesso de alunos e professores e demais servidores das unidades da rede pública municipal de ensino,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica antecipado em dois dias o período de recesso escolar da rede pública municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido o período de 13 de julho de 2023 e 26 de julho de 2023, como período de recesso escolar da rede pública de ensino municipal.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 13 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA  
Advogado – PMP 0135

**DECRETO Nº 51/2023**

Publicação Nº 4980913

DECRETO N. 51/2023  
DE 23 DE MAIO DE 2023

“REGULAMENTA O ARTIGO 96 DA LEI COMPLEMENTAR N. 09 DE 13 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 96 da Lei complementar nº 009 de 13 de março de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º. Aos servidores efetivos designados para exercer atividades que não sejam específicas do seu cargo será concedida gratificação especial, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar n. 09/2006, mensalmente, ou por fração de mês, enquanto perdurar o desígnio nos seguintes valores:

Executar funções e atribuições de responsabilidade técnica	R\$ 250,00
--	------------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 13 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado em 13/07/2023.

Mauro Melo Vieira  
Advogado - PMP 0135

**DECRETO Nº 52/2023**

Publicação Nº 4980917

DECRETO N. 52/2023  
DE 13 DE JULHO DE 2023

“REGULAMENTA A LEI Nº 921 DE 10 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAINEL

11.02- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-0700 – Aplicações Diretas ..... 6.000,00

(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0700 – Aplicações diretas ..... 8.000,00

TOTAL ..... 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.037-0700 – Aplicações diretas ..... 8.000,00

(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.035-0700 – Aplicações diretas ..... 6.000,00

TOTAL ..... R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 13 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

Publicado em 13/07/2023.

Mauro Melo Vieira

Advogado - PMP 0135

## DECRETO Nº 53/2023

Publicação Nº 4980920

DECRETO N. 52/2023

DE 13 DE JULHO DE 2023

“REGULAMENTA A LEI Nº 922 DE 10 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAINEL

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.032-0700 – Aplicações Diretas ..... 15.000,00

11.02- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

(43) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.037-0825 – Aplicações diretas ..... 12.000,00

.....  
TOTAL ..... 27.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01- SECRETARIA MUNIIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.032-0700 – Aplicações diretas ..... 10.000,00

11.03- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(42) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.038-0825 – Aplicações diretas ..... 12.000,00

11.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.064-0700 – Aplicações diretas ..... 5.000,00

.....  
TOTAL ..... R\$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 13 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

Publicado em 13/07/2023.

Mauro Melo Vieira

Advogado - PMP 0135

**DECRETO Nº 54/2023**

Publicação Nº 4980923

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N. 54/2023  
DE 20 DE JULHO DE 2023****ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A  
APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL  
DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO  
DO MUNICÍPIO DE PAINEL.****ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições  
legais e,**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que  
estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas,  
autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao  
estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, possibilitou à Administração um período de transição e convivência conjunta  
entre os regramentos jurídicos;**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações  
públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito  
de uma mesma estrutura administrativa;**CONSIDERANDO** que a Administração deve possuir regramentos para aplicação da Lei  
Federal nº 14.133, de 2021, dentro da capacidade qualitativa e quantitativa de acordo com o  
corpo de servidores envolvidos nas áreas envolvidas com licitações e contratos;**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal, através de comissão designada  
para discussão e elaboração dos regulamentos, mediante ofício para implementação da Lei  
Federal nº 14.133, de 2021, apresentou ao Prefeito Municipal minuta de acordo com a realidade  
local;**DECRETA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei  
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos  
administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Painel.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas as seguintes definições:

I - Autoridade Competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;

III - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, e que também a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Setor de Contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, com disponibilização pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**  
**SEÇÃO I**  
**DOS AGENTE PÚBLICOS**

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**SEÇÃO II**  
**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO**

Art. 6º - O agente de contratação é o agente público, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pela autoridade a que se refere o art. 3º deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.

§ 2º - A autoridade competente poderá designar, mais de um agente de contratação e mais de um pregoeiro de acordo com as necessidades da administração.

Art. 7º - Caberá ao Agente de Contratação:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - Receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - Coordenar e conduzir a sessão pública para o envio de lances e propostas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - Indicar o vencedor do certame;

XV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;

XX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação, na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

**SEÇÃO III**  
**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 8º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado os requisitos do art. 4º.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deve ser integrada em sua totalidade por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Art. 9º A comissão de contratação conduzirá os procedimentos auxiliares, inclusive quando compreenderem procedimentos necessários para a contratação direta, possuindo as competências estabelecidas para o agente de contratação.

**SEÇÃO IV**  
**DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 10. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**SEÇÃO V**  
**DO GESTOR DE CONTRATO**

Art. 11. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - Constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**SEÇÃO VI**  
**DO FISCAL DO CONTRATO**

Art. 12. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

Parágrafo único. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto, e o modelo de gestão do contrato estabelecido no termo de referência.

Art. 13. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII – Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;

b) Dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- d) Realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;
- e) Opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;
- f) Paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;
- g) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
- h) Após o término da obra, o fiscal deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Executivo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio, conforme modelo constante do Anexo I, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - A satisfação do público usuário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II - No caso de cooperativas:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 7º Além do cumprimento do § 6º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

## SEÇÃO VII

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 14. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

## SEÇÃO VIII

### TERCEIROS CONTRATADOS PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DO CONTRATO

Art. 15. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**SEÇÃO IX**

**APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE  
INTERNO**

Art. 16. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**SEÇÃO X**

**DA AUTORIDADE MÁXIMA**

Art. 17. Caberá ao Prefeito do Município, ou a quem ele delegar:

I - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;

II - Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação;

VI - Homologar o resultado da licitação;

VII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO III  
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**SEÇÃO I**

**DEFINIÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 18. O Plano de Contratações Anual-PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

**SEÇÃO II**

**SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Art. 19. O Município poderá utilizar sistema de gestão e planejamento das contratações públicas próprio ou adotar o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações da União, disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**SEÇÃO III**

**OBJETIVOS DO PCA**

Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - Evitar o fracionamento de despesas;
- V - Estabelecer um calendário anual de licitações;
- VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**SEÇÃO IV**

**DA ELABORAÇÃO DO PCA**

Art. 21. A partir do documento de formalização de demanda, encaminhado pelo requisitante, será elaborado o PCA.

§ 1º O requisitante deverá encaminhar documento de formalização de demanda durante o período de 1º a 30 de setembro de cada exercício, ao setor de contratações para elaboração do PCA do exercício subsequente, contendo seu planejamento de compras de bens, serviços e obras, independente de fonte de recursos e forma de contratação.

§ 2º O setor de contratações deverá analisar todos os documentos de formalização de demanda e, se necessário, solicitar esclarecimentos e promover diligências para:

I - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objeto da mesma natureza;

II - construção do calendário de licitações;

III - adequar e consolidar o PCA.

Art. 22. A autoridade competente poderá reprovar os itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação.

Parágrafo único. Poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens do PCA pelo requisitante no período de 1º a 10 de outubro, visando à sua adequação à proposta orçamentária do Poder Executivo.

**SEÇÃO V**

**EXCEÇÕES**

Art. 23. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**SEÇÃO VI**

**PROCEDIMENTOS**

Art. 24. O requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 25. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**SEÇÃO VII**

**DIVULGAÇÃO**

Art. 26. Até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado e publicado o PCA no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

**SEÇÃO VIII**

**INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU REDIMENSIONAMENTO**

Art. 27. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IV**

**DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**SEÇÃO I**

**DO VALOR ESTIMADO**

Art. 28. A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.

§ 1º No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

§ 2º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

**SEÇÃO II**

**DEFINIÇÕES**

Art. 29. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;

II - Média de preços: obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;

III - Sobrepreço: é o preço orçado em valor superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços pesquisados ou ofertados por fornecedores;

IV - Valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

V - Valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI - Custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

VII - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

VIII - Custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IX - Custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

X - Benefícios e despesas indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

XI - Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

XII - Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

XIII - Orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XIV - Critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XV - Empreitada: negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XVI - Regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XVII - Tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XVIII - Regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIX - Regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XX - Regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XXI - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

**SEÇÃO III**

**DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO  
DE SERVIÇOS EM GERAL**

Art. 30. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**SEÇÃO IV**

**PARÂMETROS PARA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**

Art. 31. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 32. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

**SEÇÃO V**

**DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 33. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, de acordo com o Anexo II que integra este artigo e que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 34. O servidor público responsável pela pesquisa de preços deverá utilizar, como método estatístico para definição do preço estimado, a média de preços obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 31 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, considerados sobrepreço.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no disposto no *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**SEÇÃO VI**

**DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA**

Art. 35. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II - O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 36. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar, em sua composição, no mínimo:

I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - Taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 37. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 38. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

## SEÇÃO VII

### **DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 39. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 40. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 1º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§ 2º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**SEÇÃO VIII**  
**ORÇAMENTO SIGILOSO**

Art. 41. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a definição do vencedor do certame.

**CAPÍTULO V**  
**DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**DO PREGÃO**

Art. 42. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

**SEÇÃO II**  
**DA CONCORRÊNCIA**

Art. 43. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto;
- VI – melhor oferta ou maior lance.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

**SEÇÃO III**  
**DO CONCURSO**

Art. 44. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 45. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I - a qualificação exigida dos participantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do [art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 46. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 47. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

**SEÇÃO IV**  
**DO LEILÃO**

Art. 48. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 49. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 50. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

**SEÇÃO V**  
**DO DIÁLOGO COMPETITIVO**

Art. 51. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 52. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
- IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 53. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

- I - qualificação;
- II - diálogo;
- III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 54. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 55. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 56. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 3º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 5º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 6º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 57. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confirmem vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 58. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 59. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 60. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 61. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 62. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 63. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO VI  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**SEÇÃO I  
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 64. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, juntamente com o estabelecido neste Decreto.

**SEÇÃO II  
DEFINIÇÕES PARA FINS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 65. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;

II - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de bens, obras, serviços, inclusive os de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - dispensa eletrônica: procedimento administrativo informatizado para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia.

**SEÇÃO III  
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 66. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda, de acordo com o Anexo III deste Decreto contendo no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) descrição sucinta do objeto;
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
- g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;

II - minuta do contrato, se for o caso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

IV - razão de escolha do contratado;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea “e” do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 115 deste Decreto.

**SEÇÃO IV**  
**DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 3º A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - especificação do objeto;

II - quantidades e preço de cada item;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- III - local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
- IV - condições da contratação;
- V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
- VI - minuta do contrato, se for o caso;
- VII - condições prévias ao exame de habilitação;
- VIII - documentos de habilitação;
- IX - critério de avaliação das propostas;
- X - descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

§ 4º O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 68. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 69. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 70. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**SEÇÃO V**

**DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 71. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 72. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 73. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município.

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 74. Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 75. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 76. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES**  
**SEÇÃO I**  
**DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

Art. 77. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - credenciamento;
- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - sistema de registro de preços;
- V - registro cadastral.

**SEÇÃO II**  
**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 78. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente;
- II - com seleção a critério de terceiros;
- III - em mercados fluidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 79. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 80. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 81. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 82. A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Art. 83. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

**SUBSEÇÃO I**

**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**

Art. 84. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;

§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme critérios definidos em edital, ou pela **seqüência de inscrição no protocolo/sistema do Município** por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.

§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Município.

§ 6º A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localização onde será realizado o serviço.

§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.

§ 9º A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**SUBSEÇÃO II**

**CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

Art. 85. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos dispositivos deste decreto relacionados às contratações paralelas e não excludentes.

**SEÇÃO III**

**CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS**

Art. 86. A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*) e será gerenciado pela Secretaria Municipal Administração.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 6º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.

§ 7º A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 8º Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 9º A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 10. Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão municipal providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 87. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria de Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SEÇÃO IV**  
**DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Art. 88. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 89. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 90. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;

III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 91. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 92. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 93. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

**SEÇÃO V**

**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**

Art. 94. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 95. Caberá a Secretaria de Administração por meio de Comissão Especial de Contratação, realizar chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 96. O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

II - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

III - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

IV - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

V - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

VI - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 97. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 98. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

## SEÇÃO VI

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 100. A Secretaria de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete ao Secretário de Administração autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços, e ainda designar servidor para:

- I - dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;
- II - realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- VIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços.

**SUBSEÇÃO I**  
**DA LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 101. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 102. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

**SUBSEÇÃO II  
DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

Art. 103. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 104. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**SUBSEÇÃO III  
DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 105. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:

I - o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;

II - o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;

III - a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:

a) havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

b) se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.

§ 2º Deferido o pedido de reequilíbrio:

I - o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;

II - seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 4º Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**SUBSEÇÃO IV**

**DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

Art. 106. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 107. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 108. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 109. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**SUBSEÇÃO V  
DA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 110. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 111. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**SEÇÃO VII  
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 112. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO VIII  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO I**

**DO PROCEDIMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 113. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a requisição, a disponibilidade do item no almoxarifado municipal, ou a existência de contratação, pelo Município, vigente para o item ou serviço.

Parágrafo único. Na ausência do item ou a inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta do plano de contratações anual, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de licitação.

Art. 114. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes deste Decreto.

**SEÇÃO II  
DA FASE PREPARATÓRIA**

Art. 115. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudos técnicos preliminares;
- III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso;
- IV - análise de riscos;
- V - pareceres técnicos, se for o caso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - se a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração e deverão ser requisitos mínimos a serem estabelecidos no edital, a fim de subsidiar a escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 116. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.

Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Setor de Contratações, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 117. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 118. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.

Art. 119. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Contratações.

§ 1º Ao agente de contratação ou comissão de contratação compete analisar os pedidos de esclarecimento referente ao edital.

§ 2º Havendo impugnação, caberá ao Setor de Contratação analisar a sua procedência e a necessidade de adequação do edital e de sua republicação.

**SEÇÃO III**  
**DA FASE DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

Art. 120. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de divulgação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 121. O agente de contratação, responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração.

§ 1º Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema, ou em sessão pública no caso de licitação na forma presencial, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, a seguir estabelecida:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

III - em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 122. Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, dentro dos requisitos constantes do edital.

Art. 123. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.

Parágrafo único. O julgamento dos eventuais recursos será efetuado pela autoridade competente em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 124. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

Art. 125. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

**SEÇÃO IV**  
**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Art. 126. Formalizado o contrato, serão cientificados o gestor e o fiscal responsável pelo seu acompanhamento, medida que deve ocorrer antes do início da execução.

§ 1º Cientificados o gestor e o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra/Serviço.

§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 127. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 128. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

para o aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

**SEÇÃO V  
DO PAGAMENTO**

Art. 129. Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica.

**CAPÍTULO IX  
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE  
CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**SEÇÃO I  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 130. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;

II - controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;

III - gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV - impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;

V - processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

VI - probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;

VII - nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;

VIII - risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;

IX - risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

X - risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

XI - risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**SEÇÃO II**

**DOS OBJETIVOS DAS PRÁTICAS PREVENTIVAS E DE CONTROLE**

Art. 131. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Executivo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
- III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- V - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- VI - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:
  - a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
  - b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
  - c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
  - d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
  - e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
  - f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
  - g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
  - h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

**SEÇÃO III**

**DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Art. 132. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor de planejamento da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.

§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 133. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores a 1 (hum milhão de reais), a dispensa do gerenciamento dos riscos somente será ocorrerá mediante justificativa.

§ 3º Para as licitações de grande vulto, consideradas aquelas com valores estimados acima de 1 (hum milhão de reais) e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

Art. 134. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.

§ 1º O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser utilizado o modelo de referência constante no Anexo IV.

§ 3º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
- III - após a fase de seleção do fornecedor; e
- IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO X**

**DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO**

Art. 135. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:

I - seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

Art. 136. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 137. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.

Art. 138. A dispensa de análise jurídica que trata este Decreto não isenta o órgão de assessoramento jurídico de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

**CAPÍTULO XI**

**DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO**

**SEÇÃO I**

**DEFINIÇÕES DE BEM DE CONSUMO DE LUXO**

Art. 139. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação: que existe para exibido e alardeado;
- b) opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
- c) supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou
- d) requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**SEÇÃO II**

**DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

Art. 140. O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 139:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 141. Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 139:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como bem de consumo comum.

**SEÇÃO III**

**VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO**

Art. 142. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 143. O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

**CAPÍTULO XII**

**DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

Art. 144. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotar o catálogo CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal, ou que vier a substituí-los.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO XIII**

**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 145. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme regulamento específico.

**CAPÍTULO XIV**

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 146. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.

Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

**CAPÍTULO XV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 147. Os atos praticados com base neste Decreto serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além das disposições constantes do art. 73, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.218 de 31 de março de 2010, que trata das divulgações dos atos municipais.

Art. 148. No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas deste decreto.

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga especialmente o Decreto nº 08 de 05 de janeiro de 2022.

Paineel, SC, 20 de julho de 2023

**Antônio Marcos Cavalheiro Flores**  
Prefeito Municipal

Publicado na forma da Lei.

**Mauro Melo Vieira**  
Advogado PMP 0135



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**1. DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO**

**Nº. CONTRATO:** \_\_\_\_\_ **VIGÊNCIA (DO CONTRATO OU/E ADITIVO):** \_\_\_\_\_

**OBJETO DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**ORDEM DE FORNECIMENTO:** \_\_\_\_\_

**NOTA FISCAL:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO E RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO/SETOR:** \_\_\_\_\_

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO**

**MONTANTE DE SALDO CONTRATUAL UTILIZADO:** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO:** De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES**

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou os documentos a que estava obrigado		
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal das atividades		
5. Prestou o serviço com a qualidade esperada		
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		

**Observações sobre as ocorrências (Relatar os detalhes)**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL:**

<input type="checkbox"/>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
MOTIVAÇÃO:	
SUSPENSÃO DO CONTRATO:	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
MOTIVAÇÃO:	

<b>NECESSIDADE DE RESCISÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> AMIGÁVEL	<input type="checkbox"/> UNILATERAL	<input type="checkbox"/> JUDICIAL
<input type="checkbox"/> NÃO			
MOTIVAÇÃO:			

<b>ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:</b>			
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS	<input type="checkbox"/> ACRÉSCIMOS DE QUALITATIVOS	<input type="checkbox"/> SUPRESSÕES
<input type="checkbox"/> NÃO			
DESCRIÇÃO:			
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO:			
FUNDAMENTAÇÃO:			
DATA DA ALTERAÇÃO:			

<b>NECESSIDADE DE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES:</b>		
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Reajuste	<input type="checkbox"/> Correção
<input type="checkbox"/> NÃO		
MOTIVAÇÃO:		

<b>CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>	
<input type="checkbox"/> PROVISÓRIO	DATA: ____ / ____ / ____
<input type="checkbox"/> DEFINITIVO	
<b>CONSIDERAÇÕES (Relatar com detalhes como foi o recebimento e sua opinião no atendimento da empresa):</b>	

<b>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</b>
Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato e que estou ciente das implicações previstas nas legislações vigentes, tais como: Decreto nº 54 de 20 de julho de 2023.
<hr/> <b>ASSINATURA DO FISCAL/SUPLENTE*</b> <b>(RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO)</b>
*Cabe a cada fiscal e/ou suplente realizar a verificação de acordo com o objeto do contrato, considerando as implicações previstas nas legislações vigentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
 Média       Mediana       Menor Preço       Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 31 do Decreto Municipal nº 54, de 18 de julho de 2023.

**I - Painel de Preços** (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou ([https://servicos.tce.sc.gov.br/farol\\_externo/index.html](https://servicos.tce.sc.gov.br/farol_externo/index.html)) ou (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)

**II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)

**III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo e Telefone)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)

**IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.**

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)

**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:

**Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) preços.**

Preço de Referência      \$ \_\_\_\_\_

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo \_\_ anexo(s) e \_\_ folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

\_\_\_\_\_

**Local/ data**

Responsável pela Pesquisa  
(Nome, matrícula e assinatura)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
Secretaria requisitante:				
Solicitante:			Cargo:	
<b>1. Objeto:</b>				
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>				
<b>3. Descrições e quantidades</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
2				
3				
4				
5				
<b>4. Estimativa de valor:</b>				
<b>5. Prazo de entrega:</b>			<b>Local de entrega:</b>	
<b>6. Indicação do fiscal do contrato:</b>				
Painel, ___/___/___				
_____			_____	
Secretário (a)			Prefeito	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV  
MAPA DE RISCO**

**FASE DE ANÁLISE**

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

RISCO 01			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
	<b>Dano</b>		
	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>

RISCO 02			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
	<b>Dano</b>		
	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>

Painel, SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

RUA BASILIO PESSOA, SN, CENTRO  
CEP 88.543-000 – PAINEL – SC  
E-mail: gabinete@painel.sc.gov.br

**DECRETO Nº 55/2023**

Publicação Nº 4980927

DECRETO N. 55/2023  
DE 20 DE JULHO DE 2023

NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei Complementar Federal Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual,  
DECRETA,

Art. 1º - Nomear Laura Lopes da Silva Costa, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Painel

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº123/2006 e Nº128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 20 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA  
Advogado – PMP 0135

**PORTARIA Nº 204/2023**

Publicação Nº 4981300

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2023  
Concede Férias aos servidores

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias aos servidores:

:

NOME DO SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	DATA DE GOZO:
Pricila de Oliveira Davel	05.02.2020 a 04.02.2021	10.07.2023 a 24.07.2023
Eder Brito Ribeiro	08.12.2021 a 07.12.2022	10.07.2023 a 08.08.2023



Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 10 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 10/07/2023.

### **PORTARIA Nº 205/2023**

Publicação Nº 4981307

PORTARIA Nº 205/2023

Concede Licença Maternidade a servidora Leticia de Liz Flores

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Concede Licença Maternidade a servidora Leticia de Liz Flores, pelo prazo de 120 dias consecutivos, contados a partir de 04/07/2023 a 31/10/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 009/2006 Art.123.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04/07/2023.

Painel, 10 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei em 10/07/2023.

### **PORTARIA Nº 206/2023**

Publicação Nº 4981314

PORTARIA Nº 206/2023

Exonera do cargo de Assessor de Administrativo a Sra. Eduarda Tonet Rosa

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Exonera do cargo de Assessor de Administrativo a Sra. Eduarda Tonet Rosa

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 11 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 11/07/2023.

### **PORTARIA Nº 207/2023**

Publicação Nº 4981319

PORTARIA Nº 207/2023

Exonera do cargo de Assessor de Saúde e Saneamento a Sra. Laura Lopes da Silva

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Exonera do cargo de Assessor de Saúde e Saneamento a Sra. Laura Lopes da Silva.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 11 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 11/07/2023.

### **PORTARIA Nº 208/2023**

Publicação Nº 4981326

PORTARIA Nº 208/2023  
Nomeia no cargo de Assessor de Saúde e Saneamento a Sra. Eduarda Tonet Rosa

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia no cargo de Assessor de Saúde e Saneamento a Sra. Eduarda Tonet Rosa

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 12/07/2023.

### **PORTARIA Nº 209/2023**

Publicação Nº 4981333

PORTARIA Nº 209/2023  
Nomeia no cargo de Assessor de Administrativo a Sra. Laura Lopes da Silva Costa

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia no cargo de Assessor de Administrativo a Sra. Laura Lopes da Silva Costa

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 12/07/2023.

### **PORTARIA Nº 210/2023**

Publicação Nº 4981339

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2023  
Concede Férias aos servidores

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias aos servidores:

:

NOME DO SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	DATA DE GOZO:
Nadia Webber Dimer	15.01.2022 a 14.01.2023	17.07.2023 a 26.07.2023
Suelen Branco De Oliveira	03.05.2021 a 02.05.2022	17.07.2023 a 31.07.2023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 17 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 17/07/2023.

### **PORTARIA Nº 211/2023**

Publicação Nº 4981344

PORTARIA Nº 211/2023

Exonera Do Cargo De Conselheira Tutelar A Sra. Sandra De Lourdes Santos Antunes Da Luz

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o pedido de exoneração feito pela servidora.

RESOLVE:

Art.1º. Exonera Do Cargo De Conselheira Tutelar A Sra. Sandra De Lourdes Santos Antunes Da Luz

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 14 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 17/07/2023.

### **PORTARIA Nº 212/2023**

Publicação Nº 4981349

PORTARIA Nº 212/2023

Exonera do cargo de Motorista o Sr. Donizete Vieira

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o retorno do Sr. Gilmar Arruda Amorim, o qual o servidor estava substituindo

RESOLVE:

Art.1º. Exonera do cargo de Motorista o Sr. Donizete Vieira

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 17 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 17/07/2023.

**PORTARIA Nº 213/2023**

Publicação Nº 4981353

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2023  
Concede Férias a servidora

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias a servidora:

NOME DO SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	DATA DE GOZO:
Gisele Yoshilo Padilha de Arruda Ide	06.01.2022 a 05.01.2023	20.07.2023 a 03.08.2023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painei, 20 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 20/07/2023.

**PORTARIA Nº 214/2023**

Publicação Nº 4981357

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2023

Designa servidor

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica designado, o servidor Gilmar Arruda Amorim ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 20 de julho de 2023, conforme art.52 da Lei Complementar nº 09/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painei, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito.

Registrado e publicado na forma da lei, em 20/07/2023.

# Palhoça

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA N° 186/2023 - RP 297/2023

Publicação N° 4979504

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N° 186/2023 do PREGÃO N° 297/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PH MIDIA INFORMATICA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do edital, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$3.333,00 (três mil e trezentos e trinta e três reais).

DATA: 17/07/2023 a 16/07/2024.

Fornecedor: 980803 - PH MIDIA INFORMATICA LTDA EPP.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Pilha alcalina, 1,5 V, (D) grande, acondicionadas em cartelas com 02 unidades.	PCT	maxprint/ 756377	140	15,45	2.163,00
9	Espiral para encadernação 20mm cristal pacote com 100 unidades	PCT	MARES	30	39,00	1.170,00
Total Geral dos Itens:						3.333,00

**EXTRATO DE ATA Nº 187/2023 - RP 297/2023**

Publicação Nº 4979505



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 187/2023 do PREGÃO Nº 297/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME.**

**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do edital,** em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

**VALOR:** R\$47.330,00 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta reais).**DATA:** 17/07/2023 a 16/07/2024.**Fornecedor: 3582663 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda telefônica comercial, com espaço para endereço, telefone, celular, local e e-mail, capa dura medindo aproximadamente 14cmx20cm.	UN	Tilibra	50	63,00	3.150,00
33	Saco presente transparente celofane, com tamanho de aproximadamente 40x50 cm, pacote com 50 unidades.	PCT	REAL	1000	37,50	37.500,00
34	Filinho plástico, 05mm, rolo com 50 metros de comprimento, cores variadas	RL	REAL	200	7,00	1.400,00
36	Papel celofane, com o aspecto de uma película fina, transparente em cores diversas, flexível e resistente a esforços de tensão. Medidas aproximadas: 85x70.	UN	VMP	50	1,80	90,00
37	Glitter PVC, cores diversas, acondicionados em pacote com 100 gramas	PCT	REAL	200	6,00	1.200,00
39	Saco de papel kraft tamanho P, medidas aproximadas 28x18x11cm	UN	REAL	1000	3,99	3.990,00
<b>Total Geral dos Itens:</b>						<b>47.330,00</b>

**EXTRATO DE ATA Nº 188/2023 - RP 297/2023**

Publicação Nº 4979513



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 188/2023 do PREGÃO Nº 297/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **FERRAZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do edital,** em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

**VALOR:** R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**DATA:** 17/07/2023 a 16/07/2024.

Fornecedor: 5258863 - FERRAZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Perfuradora para Encadernação Elétrica bi volt Semi Industrial para Espiral - 20 folhas A4. Acionamento elétrico por pedal. Com ajuste de margem e profundidade. Tamanho aproximado da mesa com abas: 114x 48 x 106 cm. Motor de alto rendimento. Garantia de 06 meses.	UN	LASSANE	3	8.500,00	25.500,00
15	BOBINA DE PAPEL KRAFT NA COR PARDO 80 GRAMAS, COM 120CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 150 METROS	UN	INDUSPEL	300	160,00	48.000,00
Total Geral dos Itens:						73.500,00

**EXTRATO DE ATA Nº 189/2023 - RP 297/2023**

Publicação Nº 4979528



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 189/2023 do PREGÃO Nº 297/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

e a empresa **SILVANI ALTINO DE FRANÇA.**

**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do edital,** em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

**VALOR:** R\$69.817,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais).**DATA:** 17/07/2023 a 16/07/2024.**Fornecedor: 5469449 - SILVANI ALTINO DE FRANÇA**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Pilha alcalina, 1,5 V, média (tipo C), acondicionadas em cartelas com 02 unidades.	PCT	ALFACELL	250	12,70	3.175,00
6	Cinta Elástica para prender processos ou documentos, confeccionada em elástico na cor azul de alta qualidade e durabilidade, com acabamento lateral que evite desfiamento, composto 75% poliéster e 25% elastodieno, ter costura dupla reforçada na junção dessas pontas, feitas em linha poliéster e costura industrial nas duas extremidades. Medidas aproximadas: 4cm de largura, 25cm de comprimento (fechada) e 50cm de comprimento (aberta).	UN	REPNET	1000	12,00	12.000,00
7	Contra capa para encadernação PP (polipropileno), cor azul royal, formato A-4, tamanho aprox. 21 x 297 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	ALAPLAST.	100	34,00	3.400,00
8	Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente, formato A-4, tamanho aprox. 21 x 297 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	ALAPLAST.	100	41,00	4.100,00
12	Caneta permanente preta. Ponta depoliacetil 1.0 mm com protetor de metal; Tinta à base de álcool; Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; Tinta resistente à água.	UN	BRW	150	3,20	480,00
17	Cola Glitter, 4 Cores, caixa com 04 unidades de cores	CX	MERCUR	120	5,20	624,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

	variadas, 23g cada					
25	Papel contact auto adesivo, transparente, largura 45cm, rolo com 25 metros	RL	CONTACT	52	55,00	2.860,00
27	E.V.A estampado medindo aproximadamente 600x400x2mm	FL	GATTE	100	3,78	378,00
29	Palito em madeira, sorvete/picolé, quadrado - Embalagem com 1000 unidades.	PCT	GABOARDI	100	4,50	450,00
30	Refil para Pistola de cola quente, bastao grosso com aproximadamente 11mm x 30cm, composição : resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1kg	PCT	GATTE	50	37,00	1.850,00
31	Refil para Pistola de cola quente, bastao fino com aproximadamente 7,5mm x 30cm, composição: resinaEVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1kg	PCT	GATTE	500	37,00	18.500,00
32	Saco presente transparente celofane, com tamanho de aproximadamente 22x30 cm, pacote com 50 unidades.	PCT	ARMARINHO	1000	22,00	22.000,00
Total Geral dos Itens:						69.817,00

**EXTRATO DE ATA Nº 190/2023 - RP 297/2023**

Publicação Nº 4979531



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
ATA Nº 190/2023 do PREGÃO Nº 297/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA  
e a empresa **JM PAPELARIA EIRELI**.  
**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do edital**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.  
**VALOR:** R\$3.616,50 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).  
**DATA:** 17/07/2023 a 16/07/2024.

Fornecedor: 40484130 - JM PAPELARIA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Pasta plástica fumê(40mm), texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.	UN	ALAPLAST.	300	3,65	1.095,00
10	Espiral para encadernação 25mm cristal pacote com no mínimo 48 unidades	UN	EJR	30	32,71	981,30
11	Papel camurça, 40x60cm. Uma face lisa, e outra face aveludada. 40x60cm	UN	ART FLOC	150	1,02	153,00
26	E.V.A com glitter medindo aproximadamente 600x400x2mm, cores sortidas	FL	Make	100	4,14	414,00
28	Pincel nº 10 sintético para tecido, formato chato.	UN	LEO E LEO	200	2,06	412,00
35	Balão de aniversário nº 9, cores diversas, pacote com 50 unidades aproximadamente.	PCT	JOY	30	12,14	364,20
38	Caderno de 48 folhas pequeno (capadura.), tamanho 14x20x2cm sem separação de materia, sendo as capas coloridas	UN	JANDAIA	50	3,94	197,00
Total Geral dos Itens:						3.616,50

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 242/2023 - TP 257/2022**

Publicação Nº 4979391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 911768026CC8BA8C2CA0020287E9DEB58A14477E

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 242/2023

Termo de Aditamento – PRAZO e ACRÉSCIMO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de obra nº 400/2022, firmado em 17/11/2022, com a empresa AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, do Contrato nº 400/2022, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 14/06/2023 a 13/08/2023, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual, do Contrato nº 400/2022, sendo o prazo de vigência com início em 16/07/2023 a 14/09/2023, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA III– Fica acrescido o valor de R\$ 8.195,30 (oito mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), no percentual de 4,79% do valor do contrato n.º 400/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS n.º 257/2022.

DATA: 19/07/2023.

Signatários: pela Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

RODOLPHO PAGANI MARTINS

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 087007-5

Pela Contratada,

AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 224/2023 - CC 175/2018**

Publicação Nº 4979259

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 224/2023

Termo de Aditamento – REAJUSTE

Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato de Concessão n.º 118/2020, firmado em 30/04/2020, com o Consórcio QLUZ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A.

OBJETO: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da lei 8666/93 e Capítulo 4 do Contrato de Concessão n.º 118/2020.

Conforme definido na Cláusula 4 – item 4.4 do Contrato de Concessão o valor da contraprestação deve ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, cabendo portanto reajuste nos valores a partir do mês em análise, determinado pela seguinte fórmula paramétrica:

Onde:

CMR: representa o valor da Contraprestação Mensal reajustada;

CM0: valor da Contraprestação Mensal na data de apresentação da proposta na Licitação;

IPC: Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela FIPE/USP (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);

IGPM: Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas);

Índice0: Número índice correspondente ao mês anterior da data de apresentação da proposta;

ÍndiceR: Número índice correspondente ao mês anterior à data de reajuste dos preços.

CM0 = R\$ 614.500,83

CMR = R\$ 873.314,16746

NOVO VALOR CONTRATUAL:

- Valor mensal: R\$ 873.314,17 (oitocentos e setenta e três mil trezentos e quatorze reais e dezessete centavos).

O presente termo de apostilamento retroage seus efeitos a partir de maio de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 175/2018.

DATA: 05/07/2023

Signatários: pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária Executiva de Concessões e Parcerias

Pela Contratada,

QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2023 - DL 333/2023**

Publicação Nº 4979753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5959100B6AE68530904B13E58C0A0CE65755269F

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 239/2023. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP

OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento e do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palhoça, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL, de comum acordo entre as partes.

Valor total: R\$ 1.463.000,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil reais)

Data: 14/07/2023.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Publicação Nº 4982143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023. Pregão Presencial 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A. OBJETO: Aquisição de  
 materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de  
 Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

Nome da Empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A				CNPJ: 83.802.215/0001-53	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<p><b>Especificação:</b> Consultório odontológico composto de: cadeira odontológica com estável, com isolamento em pvc, dispensa fixação ao piso, totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo: volta-zero e três programações de trabalho; acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé integrado a base da cadeira. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de pvc sem costuras; encosto com cabeceira articulada, com regulagem de altura, permitindo inclinação do apoio da cabeça; apoio de braço de ambos os lados da cadeira.caixa de ligação incorporada a base da cadeira. Equipe odontológico em cart, com três terminais tipo borden, sendo: uma seringa tríplex com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, um para alta-rotação (ar) e um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br através de pedal progressivo; com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; regulagens individuais de ar e água. Reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. Pedal progressivo de acionamento do equipo deve ser separado do pedal de comando da cadeira. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura de alta resistência; cuspeira com ralo, confeccionado em material de alta resistência, removível, possibilitando a limpeza; com um sugador e com possibilidade de instalação de um segundo sugador em sistema de alta potência. Refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo; cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos; iluminação através de tecnologia led. 04 unidades de mocho odontológico à gás obrigatoriamente da mesma marca da cadeira com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto acionável. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 kg. Outras especificações: voltagem dos equipamentos elétricos: 220 volts; ambedstro; a pintura dos equipamentos deverá ser lisa e de alto brilho, com resistência à riscos e corrosão.</p>					
13	9,00	CJ	Olsen/Olsen Sprint + Opcionais	R\$18.350,0000	R\$165.150,0000
<b>Valor Total (cento e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)</b>					<b>R\$165.150,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**

Publicação Nº 4982186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BS EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO:  
 Aquisição de materiais odontológicos permanentemente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal  
 de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

<b>Nome da Empresa: BS EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP</b>					<b>CNPJ: 04.709.243/0001-54</b>	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
<b>Especificação:</b> Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas, com no mínimo 18 sistemas de segurança. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do material (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 v						
6	10,00	UN	Digitale/ Fabricante: Bs Equipamentos Modelo: 2.1.	R\$3.190,0000	R\$31.900,0000	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$31.900,00</b>	

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**

Publicação Nº 4982193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais  
odontológicos permanentemente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por  
meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

**Nome da Empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA****CNPJ: 18.258.209/0001-15**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Avental de chumbo adulto, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, com protetor de tíreóide, tam. aprox. 100x60cm.					
7	2,00	UN	ODONTOLOGIC Odontologic	R\$863,9900	R\$1.727,9800
<b>Valor Total (um mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos)</b>					<b>R\$1.727,98</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023**

Publicação Nº 4982203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

**Nome da Empresa: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME****CNPJ: 10.567.214/0001-06**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Aparelho de Raio-X de coluna móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5mm; isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; foco de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital microcontrolado, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts					
3	2,00	UN	ALLIAGE/ SAEVO ALLIAGE/SAEVO COL. MÓVEL	R\$8.696,0000	R\$17.392,0000
<b>Especificação:</b> Cadeira radiológica elétrica. Automática com movimentos de assento e encosto; Controle de Pedal; Apoio para Pés Rebatível; motor isento de óleo); Capacidade aprox. 135Kg. Cabeceira Multiarticulada; Braços Estofados.					
11	1,00	UN	ALLIAGE/D700 ALLIAGE/D1/D700	R\$10.445,0000	R\$10.445,0000
<b>Especificação:</b> Consultório odontológico composto de: cadeira odontológica com estável, com isolamento em pvc, dispensa fixação ao piso, totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo: volta-zero e três programações de trabalho; acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé integrado a base da cadeira. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de pvc sem costuras; encosto com cabeceira articulada, com regulagem de altura, permitindo inclinação do apoio da cabeça; apoio de braço de ambos os lados da cadeira.caixa de ligação incorporada a base da cadeira. Equipamento odontológico em cart, com três terminais tipo borden, sendo: uma seringa tríplice com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, um para alta-rotação (ar) e um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br através de pedal progressivo; com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; regulagens individuais de ar e água. Reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. Pedal progressivo de acionamento do equipamento deve ser separado do pedal de comando da cadeira. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura de alta resistência; cuspidora com ralo, confeccionado em material de alta resistência, removível, possibilitando a limpeza; com um sugador e com possibilidade de instalação de um segundo sugador em sistema de alta potência. Refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo; cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos; iluminação através de tecnologia led. 04 unidades de mocho odontológico à gás obrigatoriamente da mesma marca da cadeira com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 kg. Outras especificações: voltagem dos equipamentos elétricos: 220 volts; ambidestro; a pintura dos equipamentos deverá ser lisa e de alto brilho, com resistência à riscos e corrosão.					
20	1,00	CJ	ALLIAGE/ SAEVO ALLIAGE/SAEVO S200 CART	R\$18.403,4800	R\$18.403,4800
<b>Valor Total</b> (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)					<b>R\$46.240,48</b>



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**

Publicação Nº 4982209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP. OBJETO:  
 Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal  
 de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

Nome da Empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP				CNPJ: 84.972.926/0001-39	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Avental de chumbo infantil, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, com protetor de tireóide, tam. aprox. 60x46cm					
8	2,00	UN	ODONTOLOGIC COD.112 ODONTOLOGIC COD.112	R\$614,7700	R\$1.229,5400
<b>Especificação:</b> Motor Cirúrgico com contra ângulo 20:1: Em cirurgias de implante ou de fixação interna rígida necessita somente de uma peça de mão redutora 20:1 com torque compatível ao motor para realizar a perfuração óssea, fixação do implante ou do parafuso ósseo. Micromotor com encaixe INTRA UNIVERSAL. Pedal Inteligente - Permite a troca de programa, reversão da rotação, liga/desliga e altera a irrigação. Permite a utilização de pontas retas, anguladas, multiplicadores, redutores, microseras e contra-ângulos. Reversão do sentido de rotação. Torque Máximo fixo que varia de acordo com a peça de mão selecionada, de 32 N.cm até 65 N.cm. Velocidade do micromotor Mínima 240 e Máxima 30.000 rpm. Velocidade: Mínima 12 rpm com peça de mão redutora 20:1. Possui Sistema de irrigação. Possui 4 programas. (3 normais e o 4º programa com torque progressivo para instalação de implante) Trabalha com ou sem pedal conectado. Garantia: 01 ano na caixa de comando, 06 meses no Micromotor, 01 ano no pedal e 01 ano Contra-ângulo.					
17	4,00	KIT	DENTSCLER MOTOR GTX DENTSCLER MOTOR GTX	R\$8.398,3900	R\$33.593,5600
<b>Valor Total (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos)</b>					<b>R\$34.823,10</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**

Publicação Nº 4982216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES  
 LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da  
 Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

**Nome da Empresa: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
18	20,00	UN	CRISTOFOLI CRISTOFOLI	R\$679,9900	R\$13.599,8000
<b>Valor Total (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)</b>					<b>R\$13.599,80</b>

**Especificação:** Seladora para embalagem de bancada, corpo constituído em aço inox a, suporte para papel grau cirúrgico com regulagens para diferentes tamanhos de rolos abrangendo até 30 cm de área, por 10 cm de selagem, com ajuste de temperatura de selagem, com resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel grau cirúrgico, braço de selagem e fechamento mediante alavanca manual com trava. Indicador luminoso, ON/OFF, apoio anterior removível e chave de apoio frontal desmontável, trilho de corte duplo. Potência mínima 300W.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023**

Publicação Nº 4982222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RW SERVIÇOS DE ENGENHARIA P&D EIRELI. OBJETO:  
 Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal  
 de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

**Nome da Empresa: RW SERVIÇOS DE ENGENHARIA P&D EIRELI****CNPJ: 17.419.122/0001-10**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Bomba de vácuo com tampa, com as seguintes especificações mínimas: Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, protetor térmico intermitente, eixo central do motor em inox, gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano, comando de acionamento eletrônico. Motor (potência) 1 CV, vácuo máximo 640 mmHg25,06HG, rotação do motor (r.p.m) 3450-60Hz, capacidade para até 5 consultórios simultaneamento, tensão na placa de comento 24v, alimentação 220v ou bivoltis.					
10	5,00	UN	RW RW5	R\$2.143,0000	R\$10.715,0000
<b>Valor Total(dez mil e setecentos e quinze reais)</b>					<b>R\$10.715,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023**

Publicação Nº 4982228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede  
 Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

**Nome da Empresa: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI**

				<b>CNPJ: 28.877.319/0001-19</b>	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Aparelho fotopolimerizador sem fio com as seguintes características: luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1200 mw/cm2); deverá dispor de três modos de programação de aplicação: contínuo, rampa e pulsado. ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), 100% coerente, autoclavável e com giro de 360°; comandos de programação na própria caneta; sistema stand by: desliga após minutos sem uso; não necessita de ventilação forçada; bivolt automático 90 à 240v.					
2	10,00	PÇ	KONDENTECH-Fotopolimerizador LED-6 - *S KONDENTECH-Fotopolimerizador LED-6 - *S	R\$300,0000	R\$3.000,0000
<b>Especificação:</b> Aparelho de Ultrassom Piezelétrico 28-32 KHz, multifunções e jato de bicarbonato com reservatório de líquidos (bomba peristáltica) voltagem 220 ou bivolts, com kit com no mínimo 3 inserts.					
4	20,00	UN	KONDENTECH - Ultrassom + Jato de Bicarbo KONDENTECH - Ultrassom + Jato de Bicarbo	R\$1.400,0000	R\$28.000,0000
<b>Especificação:</b> Destilador de água, capacidade mínima de 4litros, produção de 1000 a 1200 ml/hora, potência mínima de 750 W, voltagem 220v					
14	10,00	UN	KONDENTECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQU KONDENTECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQU	R\$577,5000	R\$5.775,0000
<b>Valor Total</b> (trinta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais)					<b>R\$36.775,00</b>

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Publicação Nº 4982236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INTERATIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede  
 Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

Nome da Empresa: INTERATIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				CNPJ: 00.513.252/0001-14	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Armário clínico para odontologia, dotado de 04 rodízios revestidos em poliuretano, com no mínimo 5 gavetas, gavetas rasas gavetão medindo aproximadamente (79x49x44cm), puxadores em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox.					
1	10,00	UN	LM Modulados MÃ³dulo Auxiliar 5 Gavetas	R\$1.065,0000	R\$10.650,0000
<b>Especificação:</b> Filtro de ar para uso hospitalar ou odontológico composto de Filtro regulador, manômetro, filtro coalescente e filtro de carvão ativado.					
15	20,00	UN	FLUIR Trio OdontolÃ³gico	R\$284,0000	R\$5.680,0000
<b>Especificação:</b> Kit bandeja auxiliar para braço refletor 38/40mm					
16	40,00	UN	PRISMA OdontolÃ³gico 38/40mm	R\$215,0000	R\$8.600,0000
<b>Especificação:</b> Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo, reservatório com capacidade para mínima 30 litros, deslocamento de ar mínimo 170L/min., unidade compressor em ferro fundido, no mínimo de potência do motor 1 HP ou mais, com dois pistões em V, reservatório redondo tipo botijão. Procedência nacional, voltagem 220. Nivel máximo de ruído: 62 dB, filtro na saída. Filtro de ar e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da unidade condensada no reservatório de fácil acesso. Ventoinha de refrigeração nos motores. Válvula de segurança. Despressurização dos cabeçotes. Válvula de alívio (solenóide). Mangueiras dos motores metálica e flexível. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Pressostato com chave geral liga/desliga. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão).					
19	2,00	UN	SCHULZ MSV 6/30	R\$4.879,0000	R\$9.758,0000
<b>Valor Total (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais)</b>					<b>R\$34.688,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**

Publicação Nº 4982237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE  
 EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e  
 manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega  
 de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

Nome da Empresa: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA				CNPJ: 04.648.801/0001-19	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Aparelho endodontia eletromecânico, movimento rotatório e recíprocante composto por carregador, peça de mão com peso de aproximadamente 150 gramas, contra-ângulo 6:1 com peso de até 36 gramas ajustável em 6 posições e unidade de comando com peso 580 gramas e dimensões totais aproximadas de: A (alt. 107mm, larg. 107 mmX profund. 196mm. Apresenta visor de LCD colorido e possibilidade de 13 programas distintos, sendo 6 padronizados (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Gates e Reciproc) e 7 programas livres para configuração individual. Apresenta mecanismo de auto reverso nas opções: automático, semi automático ou sem o mesmo. Acionamento na peça de mão (ausência de pedal). Bateria de níquel metal hidreto (NiMH). Permite ajuste independente de velocidade na faixa de 250 a 1200 rpm e torque entre 0,6 e 4,0 N.cm. Garantia de 3 anos do motor e de 1 ano para o contra-ângulo. Voltagem 220 ou bivolt.					
5	5,00	KIT	SCHUSTER Sensory	R\$5.876,0000	R\$29.380,0000
<b>Especificação:</b> Bisturi eletrônico odontológico. Que corta e coagula, com pedal, caneta autoclavável, cabos e 6 diferentes eletrodos. Potência mínima 40W. Voltagem 220V ou bivolt.					
9	2,00	UN	TRANSMAI BP 100 PLUS	R\$2.995,0000	R\$5.990,0000
<b>Valor Total (trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais)</b>					<b>R\$35.370,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023**

Publicação Nº 4982238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

Nome da Empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 32.473.099/0001-35	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo, reservatório com capacidade para mínima 30 litros, deslocamento de ar mínimo 170L/min., unidade compressora em ferro fundido, no mínimo de potência do motor 1 HP ou mais, com dois pistões em V, reservatório redondo tipo botijão. Procedência nacional, voltagem 220. Nível máximo de ruído: 62 dB, filtro na saída. Filtro de ar e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da unidade condensada no reservatório de fácil acesso. Ventoinha de refrigeração nos motores. Válvula de segurança. Despressurização dos cabecotes. Válvula de alívio (solenóide). Mangueiras dos reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Pressostato com chave geral liga/desliga. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão).					
12	18,00	UN	Schulz/Schulz MSV 6/30	R\$4.900,0000	R\$88.200,0000
<b>Valor Total</b> (oitenta e oito mil e duzentos reais)					<b>R\$88.200,00</b>

**EXTRATO DE TA N.º 68/2023 - CONTRATO 43/2019 - VÓ MARIA**

Publicação N° 4981953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9CB3DA6FAA98E6594A5509CD2A0B8C72EC177CD

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

QUINTO TERMO ADITIVO N.º 68/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 43/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO VÓ MARIA, CNPJ n.º 14.587.665/0001-58. OBJETO: Fica prorrogado até 31/07/2024 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 43/2019. REAJUSTE: Fica reajustado o valor mencionado no item 5.6 da Cláusula Quinta do Contrato de Serviços n.º 043/2019, na alíquota de 8,59%, correspondente a variação do índice acumulado do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) referente ao período de 08/2021 à 08/2022, conforme apuração técnico-contábil anexo. VALOR: Em decorrência do mencionado reajuste, fica alterado o valor mensal do presente contrato para R\$ 1.628,81 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), cujo valor ajustado foi aceito em comum acordo pelas partes, atende aos critérios da Portaria n.º 2853/2018 e está em conformidade com as disposições legais e contratuais. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 01/08/2023.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:

D9CB3DA6FAA98E6594A5509CD2A0B8C72EC177CD

DATA: 29/07/2022.



# Palmeira

## PREFEITURA

### RELATORIO\_2

Publicação Nº 4981761

A  
COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA PALMEIRA - SC

RELATÓRIO FINAL - PROVA  
Prezada Comissão,

O Município de Palmeira - SC, firmou contrato com esta empresa para elaboração, aplicação e correção da prova para as inscritas no processo de escolha dos(as) integrantes do Conselho Tutelar, em conformidade com o Edital 001/2023 do CMDCA, e respectivas alterações. A prova, realizada no dia 16 de julho de 2023, a partir das 8h00m, no Núcleo Municipal Antonieta Farias de Souza, era composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Informática Básica, sendo que a cada questão correta se atribui o peso de 0,5 (meio) ponto.

No ato da correção, verifiquei que a questão de nº 16 deixa margem para dúvida interpretação, em relação à alternativa correta, diante disso, para não prejudicar as candidatas e evitar recursos, decidi anular a referida questão e atribuir o peso de (0,5 (meio) ponto), às concorrentes, ou seja, considerar que todas acertaram. Também foi anulada a questão nº 19 que já estava parcialmente respondida, bastando apenas assinalar a alternativa com a sequência da numeração correta, na 2ª coluna. Também foi atribuído 0,5 (meio) ponto para 3 candidatas que haviam errado.

Após correção das provas, cabe divulgar o resultado de atingido por cada inscrita, para continuidade do processo, conforme segue:

Ordem	Candidatas	Nota	Resultado
1.	Ana Karini de Oliveira	10,0	Aprovada
2.	Elizabete Aparecida Pereira da Cruz	6,5	Aprovada
3.	Flávia Letícia Lemos dos Santos	9,0	Aprovada
4.	Jéssica da Silva Souza	7,5	Aprovada
5.	Joseane Aparecida Félix	7,5	Aprovada
6.	Lene Sardá de Souza	5,0	Reprovada
7.	Luciana Ribeiro de Andrade	7,0	Aprovada
8.	Minéia Muniz de Souza	6,5	Aprovada
9.	Poliana Pietro Pereira	5,5	Reprovada
10.	Renata Atanásio de Lima	8,0	Aprovada
11.	Rosângela Aparecida de Souza Cruz	10,0	Aprovada
12.	Vitória Souza Melo	6,5	Aprovada

#### Observação:

As provas realizadas, bem como o gabarito e a lista de presença serão entregues oportunamente à Comissão Especial do CMDCA para integrar a documentação do processo de escolha das integrantes do Conselho Tutelar - 2023.

É o relatório.

Palmeira - SC, 17 de julho de 2023

Luiz Gonzaga Azzi

Assinado digitalmente por Luiz Gonzaga Azzi  
ND: C=BR, OU=Advogado, O=OAB/SC  
49371, CN=Luiz Gonzaga Azzi, E= luizgonzagaazzi@gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:  
Data: 2023.07.17 17:18:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

### RESOLUCAO\_025\_CMDCA

Publicação Nº 4981751

#### Resolução 025/2023

Dispõe sobre o resultado final da prova para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Palmeira/SC.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições legais, torna público as notas da prova realizada no dia 16 de julho de 2023, para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Palmeira/SC, nos termos da tabela que abaixo segue:

Ordem	Candidatas	Nota	Resultado
1.	Ana Karini de Oliveira	10,0	Aprovada
2.	Elizabeth Aparecida Pereira da Cruz	6,5	Aprovada
3.	Flávia Letícia Lemos dos Santos	9,0	Aprovada
4.	Jéssica da Silva Souza	7,5	Aprovada
5.	Joseane Aparecida Félix	7,5	Aprovada
6.	Lene Sardá de Souza	5,0	Reprovada
7.	Luciana Ribeiro de Andrade	7,0	Aprovada
8.	Minéia Muniz de Souza	6,5	Aprovada
9.	Poliana Pietro Pereira	5,5	Reprovada
10.	Renata Atanásio de Lima	8,0	Aprovada
11.	Rosângela Aparecida de Souza Cruz	10,0	Aprovada
12.	Vitória Souza Melo	6,5	Aprovada

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 21 de julho de 2023

Jacqueline Vargas Andrade  
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

# Palmitos

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

Publicação Nº 4980644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FCF15EFF1A68B6BFEF7F434834CAB8EDAACB530

#### MUNICÍPIO DE PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 20/2023. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 prazo. Contratada: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. VIGÊNCIA: 31/08/2023. Palmitos 21/07/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

Publicação Nº 4979985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 756DA944FD78A5ACEF23E5557B814DB206B87ADC

#### MUNICÍPIO DE PALMITOS

8º Termo Aditivo ao Contrato: nº 62/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira - DO OBJETO E CLÁUSULA QUINTA – DO DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. VIGÊNCIA: 29/07/2024. Palmitos 21/07/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

### DECRETO Nº 063/2023

Publicação Nº 4980591

<p>DECRETO Nº 063/2023 De 14 de julho de 2023.</p>	<p>DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4179, de 24 de novembro de 2022,</p>
--	--

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV: 2.060 – Manutenção das atividades do CEO

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 1500/1002 (31) R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL GERAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são os provenientes da anulação parcial do orçamento vigente, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por anulação parcial do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV: 2.060 – Manutenção das atividades do CEO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 1500/1002 (29) R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL GERAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 14 de julho de 2023.

DAIR JOCELY ENGE  
Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

### **PORTARIA Nº 0345/2023**

Publicação Nº 4981064

Portaria nº.0345/2023 prorroga o prazo da portaria de 06 de julho de 2023 0318/2023 de instauração de TOMADAS DE CONTAS eSPECIAL E da outras providencias.

dair Jocely enge, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 e o Art. 60, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 3º da Portaria 0318/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento de Tomada de Contas Especial instaurado pela portaria nº. 318/2023, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de instauração do mesmo, conforme permissivo do § 1º, do art. 38, do Decreto Municipal nº. 110/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos – SC, 06 de julho de 2023.

dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

### **PORTARIA Nº 0346/2023**

Publicação Nº 4981083

PORTARIA Nº0346/2023 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO DE 10 DE JULHO DE 2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei

#### RESOLVE:

Designar, a partir da data supra, o Sr. RODRIGO HENRIQUE TIMM no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, para responder e assinar documentos pertinentes, necessários a Secretaria de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, sem acúmulo do vencimento.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 10 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 0347/2023**

Publicação Nº 4981111

PORTARIA Nº 0347/2023  
DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Aline Carina Pottker Zemiani, no cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, férias regulamentares pelo período de 20(vinte)dias, concedidas pela Portaria nº 0202/2023 de 11/03/2023, e suspensas pela portaria 0227/2023 de 24/03/2023, relativas ao período aquisitivo abril/2020 a abril/2021.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 10 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.**PORTARIA Nº 0348/2023**

Publicação Nº 4981127

PORTARIA Nº0348/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E  
DE 10 DE JULHO DE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, ao Servidor Público Municipal Sr. ELIAS BONADEU, no cargo de Vigia, 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença prêmio pelo período de 60(sessenta) dias, relativas ao período aquisitivo junho/2015 a junho/2020.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 10 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.**PORTARIA Nº 0349/2023**

Publicação Nº 4981138

PORTARIA Nº. 0349/2023 CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO  
DE 10 DE JULHO DE 2023 SERVIÇO E PROGRESSÃO SALARIAL  
VERTICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASDair Jocely Enge, Prefeito Municipal  
de Palmitos, Estado de Santa Catarina,  
no uso de suas atribuições legais

e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Conceder, a partir da data supra, progressão por tempo de serviço nos termos do art. 45, parágrafo único e progressão salarial vertical nos termos do artigo 47 ambos da Lei complementar municipal Nº. 30/2011, à Servidora Pública Municipal Sra. Cristina Maria Carlotto, cargo de carreira, por conclusão do estágio probatório, e pela apresentação de certificado de nova titulação.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 10 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretaria da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 0350/2023**

Publicação Nº 4981280

PORTARIA Nº.0350/2023 CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE  
DE 10 DE JULHO DE 2023 APERFEIÇOAMENTO E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Franciele Cristina Sangalli Casaril, no cargo de Assistente Social / Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Progressão por Qualificação, (conclusão de pós - graduação) de 15 %(quinze por cento). Conforme Art. 101 e 102 § I da Lei Complementar nº 011/2008.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 10 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário de Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 0351/2023**

Publicação Nº 4981295

PORTARIA Nº.0351/2023 CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE  
DE 10 DE JULHO DE 2023 APERFEIÇOAMENTO E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Andréia Faria de Oliveira Bolfe, no cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Progressão por Qualificação, (conclusão de pós - graduação) de 15 %(quinze por cento). Conforme Art. 101 e 102 § I da Lei Complementar nº 011/2008.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 10 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário de Administração,  
Finanças e Planejamento.

### **PORTARIA Nº 0352/2023**

Publicação Nº 4981321

PORTARIA Nº. 0352/2023 DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO  
DE 10 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir da data supra, o Servidor Público Municipal Sr. Fradique Adolfo Helfenstein, no cargo de Motorista, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 10 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

### **PORTARIA Nº 0353/2023**

Publicação Nº 4981342

PORTARIA Nº 0353/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ  
DE 10 DE JULHO DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Julia Maria Zago, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ACT, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 10 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 0356/2023**

Publicação Nº 4981042

PORTARIA Nº 0356/2023  
DE 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Conceder, a partir da data supra, ao Servidor Público Municipal Sra. ANDREIA FARIA DE OLIVEIRA BOLFE, no cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares pelo período de 30(trinta)dias, relativas ao período aquisitivo janeiro/2020 a janeiro/2021.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 17 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 355/2023**

Publicação Nº 4980994

PORTARIA Nº 0355/2023  
DE 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI PENTEADO BRITES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde / CAPs, férias regulamentares pelo período de 30(trinta)dias, relativas ao período aquisitivo setembro/2021 setembro/2022.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 17 de julho de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.



# Papanduva

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 089- 2023 - ADRIANO MODESKI

Publicação Nº 4980643

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 089/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: ADRIANO MODESKI. Valor total de R\$ 375.031,50 (trezentos e setenta e cinco mil e trinta e um reais e cinquenta centavos). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### CONTRATO Nº 090- 2023 - JACKSON LUIZ KLUSKA

Publicação Nº 4980648

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 090/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: JACKSON LUIZ KLUSKA. Valor total de R\$ 274.367,50 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE CONTRATO ESC. Nº 109-2023 - PAULO ROBERTO DREGE BUENO LIMA

Publicação Nº 4980258

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 109/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: PAULO ROBERTO DREGE BUEBO LIMA. Valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 21 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE CONTRATO ESC. Nº 110-2023 - GRÁFICA E EDITORA TRIUNFO LTDA

Publicação Nº 4980255

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 110/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: GRÁFICA E EDITORA TRIUNFO LTDA Valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 21 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 091-2023 - MAGDIEL SIDNEY DOS SANTOS DE JESUS

Publicação Nº 4980653

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 091/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: MAGDIEL S. DOS SANTOS DE JESUS. Valor total de R\$ 93.320,00 (noventa e três mil e trezentos e vinte reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 092-2023 - DIONE CARLOS VIEIRA

Publicação Nº 4980659

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 092/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: DIONE CARLOS VIEIRA. Valor total de R\$ 306.415,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e quinze reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093 -2023 - MARCONDES CADENA**

Publicação Nº 4980661

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 093/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: MARCONDES CADENA. Valor total de R\$ 194.835,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094-2023 - EVANIR HOLLES**

Publicação Nº 4980663

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 094/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: EVANIR HOLLES. Valor total de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095-2023 - HÉLIO ANTÔNIO BENCZ**

Publicação Nº 4980664

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 095/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: HÉLIO ANTÔNIO BENCZ. Valor total de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2023 - MARCOS ROBERTO CAETANO**

Publicação Nº 4980666

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 096/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: MARCOS ROBERTO CAETANO. Valor total de R\$ 205.480,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097-2023 - LUIZ FELIPE GULA**

Publicação Nº 4980676

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 094/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: LUIZ FELIPE GULA. Valor total de R\$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098 -2023 - ALCEU KAZMIERCZAK**

Publicação Nº 4980678

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 098/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: ALCEU KAZMIERCZAK. Valor total de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099-2023 - J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4980685

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 099/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: J. FERNANDES CONSTRUÇÕES

LTDA. Valor total de R\$ 299.380,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2023 - CARLOS INÁCIO PRESTES DE SOUZA**

Publicação Nº 4980689

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 068/2023  
CONTRATO Nº 100/2023

Que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. JEFERSON CHUPEL, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente em Papanduva - SC, e de outro lado a empresa: CARLOS INÁCIO PRESTES DE SOUZA, registrada sob o CNPJ nº 39.502.504/0001-45, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 4104, Bairro Hospital, Papanduva/SC, CEP: 89.370 -000, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Este contrato tem origem no Edital de INEXIGIBILIDADE nº 068/2023, no qual a CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços correspondentes ao(s) item(ns) 01-02-03-04-05-07.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 – A CREDENCIADA deverá iniciar a execução dos serviços pertinentes, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato e recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, conforme a demanda gerada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente contrato correrão por conta do orçamento municipal vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Serão utilizados para esta contratação os recursos próprios do orçamento vigente, exercício financeiro de 2023.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente instrumento contratual será de R\$ 325.195,00 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias em nome do Município de Papanduva/SC, acompanhado de cada AF - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/Fundação requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 60 (sessenta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente. 5.3 Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante solicitação devidamente fundamentada por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

6.2 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Pública Municipal de Papanduva/SC, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado

### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1 – Este contrato será válido por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 – Todos os serviços devem ser prestados em conformidade com os padrões determinados pela ABNT;

8.4 – Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e necessários á consecução dos serviços, sem qualquer ônus para o município;

8.5 – Responsabilizar-se pela contratação de seguros, garantias, de seus bens e de seus funcionários, durante toda a execução dos serviços.

8.5.1 – Risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;

8.5.2 – Contra acidentes de trabalho;

8.5.3 – Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

8.5.4 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas pelo seguro;

8.5.5 – Adotar o cuidado necessário em todas as operações, com uso de seus equipamentos, promovendo a proteção dos operários, de terceiros, e causando o mínimo incomodo possível as instalações ou ambientes limítrofes aos serviços.

8.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários, estendendo sua

plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente;

8.7 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venha a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrente da prestação dos serviços, observando as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto, ficando ainda o município isento de qualquer vínculo empregatício;

8.8 – Executar os serviços, por meio de profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente com a empresa, vedada qualquer subcontratação;

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Promover, através do Sr. Josemar Luiz Furtado, Engenheiro Civil, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue/fornecido e/ou serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE ADESÃO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de PAPANDUVA/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar a TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada AF ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

c) Descrédenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

11.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II - entrega de material ou serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III - a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da empresa;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.4 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.5 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.6 - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze)

dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está vinculado ao Edital de Inexigibilidade nº 068/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

13.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

13.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 18 de julho de 2023.

Jeferson Chupel	CARLOS INÁCIO PRESTES DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino	Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome: André Luis Reva	Nome: Maria Odawara	
Matrícula: 3499	Matrícula: 3466	Credenciada/Contratada

Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica

Lauro Alves  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/SC 51.514

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2023 - M P GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Publicação Nº 4980695

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 101/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: M P GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Valor total de R\$ 385.280,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2023 - JOSEMAR JÚNIOR REVA LTDA

Publicação Nº 4980702

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 102/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: JOSEMAR JÚNIOR REVA LTDA. Valor total de R\$ 385.280,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2023 - COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Publicação Nº 4980714

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 103/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Valor total de R\$ 385.280,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8.666/92

e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2023 - RCSAN PROJETO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Publicação Nº 4980725

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 104/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: RCSAN PROJETO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Valor total de R\$ 385.280,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2023 - EQUIPE PROJECTA LTDA**

Publicação Nº 4980735

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 105/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: EQUIPE PROJECTA LTDA. Valor total de R\$ 385.280,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2023 - J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4980742

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 106/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA. Valor total de R\$ 385.280,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 19 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2023 - JORNAL LIBERDADE NAS ASAS DA NOTÍCIA LTDA**

Publicação Nº 4979808

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 107/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: JORNAL NAS ASAS DA NOTÍCIA LTDA. Valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 21 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2023 - GISELE SILVEIRA VIANNA**

Publicação Nº 4979933

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 108/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: GISELE SILVEIRA VIANNA. Valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 21 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2023 - PAV. FRANCISCO MARTINS HASS II**

Publicação Nº 4979260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 747E02BE6F04010AC58CF1050297640C61F5A890

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 080/2023.

OBJETO: Licitação pública objetivando a contratação de empresa especializada para realizar A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA FRANCISCO MARTINS HASS, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital. Entrega dos envelopes: até às 14:00hs do dia 08 de Agosto de 2023, tendo início da Sessão Pública as 14:15hs do mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 – Papanduva/SC, 21 de Julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

# Paraíso

## PREFEITURA

### 493/2023 - CLAUDINEI PALÚ

Publicação Nº 4979660

PORTARIA Nº 493/2023

Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) CLAUDINEI PALÚ.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) CLAUDINEI PALÚ, matrícula funcional nº 2014-04, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R\$ 399,73 (Trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), em razão de viagem a Blumenau (SC) nos dias 23 e 24 de julho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 194.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 21 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Pessoal

### 494/2023 - CLEIDIMER AURÉLIO PILLA

Publicação Nº 4979673

PORTARIA Nº 494/2023

Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA, matrícula funcional nº 745-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R\$ 599,60 (Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC) nos dias 24 e 25 de julho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 194.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Paraíso/SC, 21 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável  
Divisão de Recursos Humanos  
Serviços de Pessoal

### **495/2023 - ROBERTO CARLOS LEÃO**

Publicação Nº 4979688

PORTARIA Nº 495/2023

Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) ROBERTO CARLOS LEÃO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) ROBERTO CARLOS LEÃO, matrícula funcional nº 1155-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R\$ 399,73 (Trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), em razão de viagem a Joinville (SC) nos dias 25 e 26 de julho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 194.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Paraíso/SC, 21 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável  
Divisão de Recursos Humanos  
Serviços de Pessoal

### **496/2023 - GILCI KRUMMENAUER MORESCO**

Publicação Nº 4981499

PORTARIA Nº 496/2023

Concede Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade para o(a) servidor(a) público(a) municipal GILCI KRUMMENAUER MORESCO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e considerando os termos do Processo Administrativo Digital nº 249/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder TRINTA E QUATRO (34) dias de Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal GILCI KRUMMENAUER MORESCO, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, matrícula funcional nº 599-02, admitido(a) em 04 de março de 2002, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), referente ao período aquisitivo compreendido de 04/03/2017 a 03/03/2022.

Art. 2º A Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade fruirá em meio período de expediente, no turno vespertino, por SESENTA E OITO (68) dias, de 31 de julho de 2023 a 06 de outubro de 2023, permanecendo em exercício normal das funções com a carga horária semanal de vinte (20) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
Prefeita Municipal



Eunice Adriana Bacin  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Paraíso/SC, 21 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável  
Divisão de Recursos Humanos  
Serviços de Pessoal

#### **497/2023 - GABRIELLA THAINÁ KONZEN**

Publicação Nº 4981501

PORTARIA Nº 497/2023

Exonera GABRIELLA THAINÁ KONZEN do cargo público de provimento temporário de Professor II.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. Exonerar, por término do prazo de vigência da contratação, o(a) senhor(a) GABRIELLA THAINÁ KONZEN, matrícula funcional nº 2026-07, do cargo público de provimento temporário de PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 122/2022 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 126/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Paraíso(SC), 21 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável  
Divisão de Recursos Humanos  
Serviços de Pessoal

#### **498/2023 - CAMILA STEDILE ZANIN**

Publicação Nº 4981504

PORTARIA Nº 498/2023

Prorroga os efeitos da Portaria nº 397/2023 do(a) servidor(a) público(a) municipal CAMILA STEDILE ZANIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 048/2022, de 13 de julho de 2022, e considerando o interesse público, RESOLVE:

Art. 1º Prorroga os efeitos da Portaria nº 397/2023, de 23 de maio de 2023, que admitiu o(a) senhor(a) CAMILA STEDILE ZANIN, matrícula funcional nº 1985-12, no cargo público de provimento temporário de PROFESSOR II, com carga horária de vinte (20) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.

Art. 2º Determinar que a prorrogação temporária dê-se para o período de 22 de julho de 2023 a 06 de outubro de 2023, para exercer a docência junto ao CIEF Prof. Darcy Ribeiro, em substituição aos afastamentos legais dos titulares (Gilci Krummenauer Moresco), conforme solicitação apresentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Paraíso/SC, 21 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável  
Divisão de Recursos Humanos  
Serviços de Pessoal

#### **499/2023 - GILBERTO LEÃO**

Publicação Nº 4981506

PORTARIA Nº 499/2023

Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal GILBERTO LEÃO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) GILBERTO LEÃO, matrícula funcional nº 2016-03, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R\$ 399,73 (Trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), em razão de viagem a Joinville (SC) nos dias 25 e 26 de julho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 194.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Município de Paraíso (SC), em 21 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Paraíso/SC, 21 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável  
Divisão de Recursos Humanos  
Serviços de Pessoal

#### **500/2023 - MARLENE FURLAN GIACOMINI**

Publicação Nº 4982808

PORTARIA Nº 500/2023

Arbitra e concede adiantamento para a Prefeita Municipal MARLENE FURLAN GIACOMINI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder, a agente pública municipal MARLENE FURLAN GIACOMINI, CPF nº 736.831.919-53, matrícula funcional nº 1986-03, titular do cargo de provimento eletivo de Prefeito(a) Municipal, um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para suprimento de despesas no(s) seguinte(s) elemento(s):

I – 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 200,00 (Duzentos reais) – Código Reduzido 07.

II – 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo – R\$ 800,00 (Oitocentos reais) – Código Reduzido 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Município de Paraíso (SC), em 24 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI  
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Paraíso/SC, 24 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável  
Divisão de Recursos Humanos  
Serviços de Pessoal

# Passos Maia

## PREFEITURA

### ATO 08 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023

Publicação Nº 4979422

ATO 08/2023  
ERRATA nº001 AO EDITAL

Aonde se lê :

#### 12. DO CALENDÁRIO

##### 12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
10/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
18/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
21/05/2023 a 26/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
05/06/2023 a 09/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
09/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
19/06/2023 a 23/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
05/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
14/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
22/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
26/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Agora se lê:

#### 12. DO CALENDÁRIO

##### 12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)

10/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
18/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
21/05/2023 a 26/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
05/06/2023 a 09/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
09/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
19/06/2023 a 23/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
05/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
14/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
25/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
26/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Passos Maia, 21 de julho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

## PROCESSO LICITATORIO 45/2023 DESERTO

Publicação Nº 4979946

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023  
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do pregão presencial n.º 26/2023, que tem por objeto, Contratação de Empresa para ministrar aulas de dança. Com carga horaria de 20h semanais.  
 Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

OSMAR TOZZO  
 Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATORIO 50/2023

Publicação Nº 4979849

Estado de Santa Catarina  
 MUNICIPIO DE PASSOS MAIA  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Processo Adm. Nº 50/2023  
 Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Objeto: A presente Concorrência Pública tem por objeto a concessão de direito real de uso gratuito dos bens públicos para fins industriais e empresariais para pessoa jurídica de direito privado, que venha a se estabelecer no Município e/ou tenha projeto de ampliação de atividade

no Município, conforme Lei Complementar Municipal nº 080, de 20 de junho de 2023 e neste Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 28 de Agosto de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 28 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0\*\*49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município [www.passosmaia.sc.gov.br](http://www.passosmaia.sc.gov.br).

Passos Maia (SC), 21 de julho de 2023.

Osmar Tozzo. Prefeito Municipal.

**DECRETO N 063/2023**

Publicação Nº 4982140

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62

Município: PASSOS MAIA

**DECRETO Nº 63/2023, de 21 de Julho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 917/2022, de 22 de Novembro de 2022.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.10.301.1001.2032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 100.000,00

Recurso: 1.600.0000.0005 - Incremento Temporário Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de R\$ 100.000,00

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.10.301.1001.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 100.000,00

Recurso: 1.600.0000.0005 - Incremento Temporário Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00

Recurso: 1.600.0000.0005 - Incremento Temporário Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de R\$ 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00

Recurso: 1.600.0000.0005 - Incremento Temporário Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2023.**


---

 OSMAR TOZZO  
 Prefeito Municipal

---

 OSMAR TOZZO  
 Prefeito Municipal

---

 NEIMAR LUIZ NERVIS  
 Presidente do Legislativo

---

 FLAVIO ROBERTO ROSSI  
 Contador

---

 FLAVIO ROBERTO ROSSI  
 Contador - CRC/SC Nº 020.309/O-7

---

 JUSEMAR ANSELMO PEROZA  
 Contador

**PORTARIA Nº 301 - CONCEDE FÉRIAS A SANDRA MARCIA MENDES CUMERLATTO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 4980645

**PORTARIA Nº 301, de 19 de julho de 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSMAR TOZZO**, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

**Considerando** o requerimento protocolado pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** férias a servidora **SANDRA MARCIA MENDES CUMERLATTO**, matrícula nº 9013, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, para serem gozadas no período 02/08/2023 a 16/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 19 de julho de 2023.

**OSMAR TOZZO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

**ANA CAROLINE KUBENECK DAL BEM**  
**Responsável pela publicação dos Atos Oficiais**



**PORTARIA Nº 302 - CONVERTE FÉRIAS EM PECÚNIA A JAIR PAULO BOSETTI E DÁ OUTRAS**

Publicação Nº 4980649

**PORTARIA Nº 302, de 20 de julho de 2023.****“CONCEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 50% DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSMAR TOZZO**, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o requerimento protocolado pelo Servidor junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia SC sob nº 4741/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER a CONVERÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIA**, de acordo com o Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004/99, de 31 de agosto de 1999, ao servidor **JAIR PAULO BOSETTI**, matrícula nº 1114, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para serem convertidas em julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 20 de julho de 2023.

**OSMAR TOZZO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

**ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM**  
**Responsável pela publicação dos Atos Oficiais**

**PORTARIA Nº 303 - CONCEDE FÉRIAS A ELIZABETE ALVES PADILHA DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 4980651

**PORTARIA Nº 303, de 20 de julho de 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSMAR TOZZO**, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

**Considerando** o requerimento protocolado pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** férias a servidora **ELIZABETE ALVES PADILHA DA SILVA**, matrícula nº 10395, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/08/2021 a 16/08/2022, para serem gozadas no período 14/08/2023 a 28/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 20 de julho de 2023.

**OSMAR TOZZO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

**ANA CAROLINE KUBENECK DAL BEM**  
**Responsável pela publicação dos Atos Oficiais**

# Penha

## PREFEITURA

### CONVITE 8ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4980833

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal nº 2201/08, Lei municipal nº 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal nº 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 8ª AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá no dia 27/07/2023 às 19h no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Av Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha, Santa Catarina.

#### Pauta da Conferência:

- Protocolo 10.860/2022 de Vetter Empreendimentos Ltda. – Apresentação do RIV do Empreendimento Royal Bay.

Penha, 21 de JULHO de 2023

#### AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Maurílio Pedro Leite

Secretário do Concidade

### CONVITE 9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4980831

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal nº 2201/08, Lei municipal nº 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal nº 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá no dia 08/08/2023 às 19h no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Av Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha, Santa Catarina.

#### Pauta da Conferência:

- Protocolo nº 2.992/2023 da Empresa Águas de Penha – Para apresentação e discussão da estação de tratamento da Empresa Águas de Penha no bairro Gravatá.

Penha, 21 de JULHO de 2023

#### AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Maurílio Pedro Leite

Secretário do Concidade

## CÂMARA MUNICIPAL

### ERRATA PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979338

#### PORTARIA Nº 42/2023

Nomeia Fiscal de Contrato

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, inciso II do Regimento Interno e:

Considerando a necessidade de nomeação de fiscal e gestor de contratos, por imposição das normas gerais;

Considerando ainda, a imposição de lei Municipal 149/2022 que institui as figuras de gestor e fiscal de contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato n. 03/2023, e seus respectivos aditivos o Servidor Renato do Nascimento Lara com a Gratificação 02 (duas) UFM's nos termos da Lei Complementar n. 149/2022 e demais normas que serão instituídas.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias nº 13/2022, 14/2022, 15/2022 e 16/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUEI-SE E CUMPRA-SE

Penha, 18 de julho de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
------------------

Presidente
------------

### ERRATA PORTARIA Nº 46, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979348

PORTARIA Nº 46/2023

Nomeia Fiscal de Contrato

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno e:

Considerando a necessidade de nomeação de fiscal e gestor de contratos, por imposição das normas gerais;

Considerando ainda, a imposição de lei Municipal 149/2022 que institui as figuras de gestor e fiscal de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 18/2022, e seus respectivos aditivos o Servidor Renato do Nascimento Lara com a Gratificação 02 (duas) UFM's nos termos da Lei Complementar n. 149/2022 e demais normas que serão instituídas.

Art. 2º. A presente Portaria terá efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUEI-SE E CUMPRA-SE

Penha, 18 de julho de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
------------------

Presidente
------------

### ERRATA PORTARIA Nº 49, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979358

PORTARIA Nº 49/2023

Nomeia Fiscal de Contrato

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno e:

Considerando a necessidade de nomeação de fiscal e gestor de contratos, por imposição das normas gerais;

Considerando ainda, a imposição de lei Municipal 149/2022 que institui as figuras de gestor e fiscal de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 10/2021, e seus respectivos aditivos a Servidora Tatiane da Silva Willem com a Gratificação 02 (duas) UFM's nos termos da Lei Complementar n. 149/2022 e demais normas que serão instituídas.

Art. 2º. A presente portaria terá efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 20/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUEI-SE E CUMPRA-SE

Penha, 18 de julho de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
------------------

Presidente
------------

**PORTARIA Nº 54, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979333

PORTARIA Nº 54/2023  
Nomeia Fiscal de Contrato

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, inciso II do Regimento Interno e:

Considerando a necessidade de nomeação de fiscal e gestor de contratos, por imposição das normas gerais;

Considerando ainda, a imposição de lei Municipal 149/2022 que institui as figuras de gestor e fiscal de contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 18/2020, e seus respectivos aditivos o Servidor Renato do Nascimento Lara com a Gratificação 02 (duas) UFM's nos termos da Lei Complementar n. 149/2022 e demais normas que serão instituídas.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 18 de julho de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
------------------

Presidente
------------

# Peritiba

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 122/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Publicação Nº 4982255

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo de Licitação nº 122/2023 – Pregão Presencial nº 28/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos (serragem, buçais, feno, corda) para a realização da Mostra de Novilhas quando da realização da Mostra da Bezerra e da Novilha quando da Expo Peritiba 2023 que acontecerá de 11 a 15 de agosto de 2023, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 28/2023, Processo de Licitação nº 122/2023, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 20 de julho de 2023.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN  
Pregoeiro (Decreto nº 138/2023)

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 105/2023, PE Nº 26/2023

Publicação Nº 4979406

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

FLORES CONCÓRDIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 31.732.866/0001-10, R\$ 136.862,85 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ nº 43.338.044/0001-39, R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

KM JUNIOR LTDA, CNPJ nº 13.225.851/0001-84, R\$ 6.916,79 (Seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 105/2023 Pregão Eletrônico nº 26/2023.

Peritiba – SC., 20 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 110/2023, ADL Nº 02/2023

Publicação Nº 4979210

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

JP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.087.154/0001-40, R\$ 2.576,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.499.653/0001-83, R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 01.010.272/0001-35, R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 110/2023 Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2023.

Peritiba – SC., 18 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 125/2023, ADL Nº 03/2023**

Publicação Nº 4979264

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de garrafas térmicas destinadas para o Dia da Família Aquarela e refil de filtro de água destinadas a manutenção dos filtros das diversas secretarias do município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

49.593.356 EDIO DE PAULA, CNPJ nº 49.593.356/0001-75, R\$ 6.594,80 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).  
TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 01.010.272/0001-35, R\$ 1.647,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 125/2023 Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2023.

Peritiba – SC., 20 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 105/2023, PE Nº 26/2023**

Publicação Nº 4979408

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 105/2023 Pregão Eletrônico nº 26/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

FLORES CONCÓRDIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 31.732.866/0001-10, R\$ 136.862,85 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).  
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ nº 43.338.044/0001-39, R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).  
KM JUNIOR LTDA, CNPJ nº 13.225.851/0001-84, R\$ 6.916,79 (Seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Peritiba – SC., 20 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 110/2023, ADL Nº 02/2023**

Publicação Nº 4979212

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 110/2023 – Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2023.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

JP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.087.154/0001-40, R\$ 2.576,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.499.653/0001-83, R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 01.010.272/0001-35, R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Peritiba – SC., 18 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 125/2023, ADL Nº 03/2023**

Publicação Nº 4979266

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 125/2023 – Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2023.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de garrafas térmicas destinadas para o Dia da Família Aquarela e refil de filtro de água destinadas a manutenção dos filtros das diversas secretarias do município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

49.593.356 EDIO DE PAULA, CNPJ nº 49.593.356/0001-75, R\$ 6.594,80 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).  
TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 01.010.272/0001-35, R\$ 1.647,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Peritiba – SC., 20 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal



**DECRETO 189/2023**

Publicação Nº 4982294

**DECRETO Nº 189/2023****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.282/2022 de 09 de dezembro de 2022.

**Considerando** a continuidade nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal;

**Considerando** que as dotações orçamentárias que necessitam de reforço orçamentário foram criadas e aprovadas pelas Leis Orçamentárias para o corrente exercício.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.201,96 (Vinte e três mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

**1 – Município de Peritiba****5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO****5012 – Departamento de Esporte e Lazer**

27.812.6.2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer

(291) 3.3.90.00.00 - 0300 – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

**7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS****7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras**

26.782.10.1.31 – Obras de Infraestrutura Urbana

(212) 4.4.93.00.00 - 0100 – Aplicações Diretas ..... R\$ 3.201,96

**Art. 2º** Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

**§ 1º** - Do Excesso e do Provável Excesso de Arrecadação a ser Apurado em Fonte Específica no exercício de 2023:

Fonte 0100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.201,96

**Valor total de R\$ 3.201,96 (Três mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos).**

**§ 2º.** Do Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recurso Específico em 31/12/2022:

Fonte 0300 – Superávit – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00

**Valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**CUMpra-se e Publique-se**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 21 de julho de 2023.**

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Mural de Atos da  
Prefeitura Municipal de Peritiba em 21 de  
julho de 2023.

**IVETE FRANSCISCA FINGER**



Secretária de Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

## EXTRATO DA ATA PL 105/2023 PE 26/2023



Publicação Nº 4979420

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frel Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 <a href="mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br">prefeitura@peritiba.sc.gov.br</a> <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1769-1601-475	<b>Página</b> 1 / 5
		<b>Resultado do julgamento</b>		



Licitação: PE26/2023		Data de abertura: 06/07/2023		Modalidade: Pregão		Valor total estimado: R\$ 222.176,40	
Forma de julgamento: Por item		Tipo da licitação: Menor preço		Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.			
Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)		
1	50,00000	Normal	UN	146 - Adubo/fertilizante mineral misto para flores embalagem 1kg Adubo/fertilizante mineral misto para flores a base de ossos (farinha de ossos), embalagem com 1kg.	815,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA		LUMA	15,00000	750,00	
2		6341 - KM JUNIOR LTDA		VITAPLAN	15,30000	765,00	
2	18,00000	Normal	Vaso	192 - Agave verde com altura mínima de 30cm Agave verde com altura mínima de 30cm	846,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	24,80000	446,40	
2		6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		MONDINI	24,85000	447,30	
3		6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	26,55000	477,90	
3	20,00000	Normal	PCT	226 - Alamanda amarela Alamanda amarela	570,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	14,80000	296,00	
2		6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		MONDINI	14,85000	297,00	
4	10,00000	Normal	Vaso	227 - Alamanda roxa com altura mínima de 20cm Alamanda roxa com altura mínima de 20cm	313,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	14,80000	148,00	
2		6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		MONDINI	14,85000	148,50	
3		6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	20,00000	200,00	
5	37,00000	Normal	UN	423 - Antúrio (anthurium) tamanho grande pote de 17 a 20, cores a Antúrio (anthurium) tamanho grande pote de 17 a 20, cores a escolher.	2.294,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	28,90000	1.069,30	
2		6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		agrosul	29,35000	1.085,95	
3		6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	32,85000	1.215,45	
6	40,00000	Normal	UN	16722 - Antúrio (Anthurium) tamanho médio (vaso 15), planta com aproximadamente 30cm. Antúrio (Anthurium) tamanho médio (vaso 15), planta com aproximadamente 30cm.	1.720,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	22,00000	880,00	
2		6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	30,00000	1.200,00	
7	37,00000	Normal	UN	425 - Anturio tamanho pequeno pote 10, cores a escolher. Anturio tamanho pequeno pote 10, cores a escolher.	973,10		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	14,00000	518,00	
2		6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	22,00000	814,00	
8	18,00000	Normal	UN	518 - Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura	1.485,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	48,00000	864,00	
9	13,00000	Normal	SC	528 - Argila expandida tipo 3222 grauda embalagem com 50 litros. Argila expandida tipo 3222 grauda embalagem com 50 litros.	1.290,90		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	51,95000	675,35	
2		6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA		CIPERMAX	52,00000	676,00	
10	40,00000	Normal	UN	18293 - Árvore para sombra com no mínimo 1,20 m.	1.108,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	8,00000	320,00	
2		6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		MONDINI	8,35000	334,00	
3		6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	22,00000	880,00	
11	40,00000	Normal	UN	16749 - Buque com 10 rosas cores a escolher e complemento verde e mosquitinho. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados. Buque com 10 rosas cores a escolher e complemento verde e mosquitinho. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados.	7.760,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	174,60000	6.984,00	
12	47,00000	Normal	UN	16750 - Buque com 5 rosas cores a escolher. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados Buque com 5 rosas cores a escolher. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados	5.969,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	114,30000	5.372,10	
13	47,00000	Normal	UN	1308 - Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm	2.068,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	23,40000	1.099,80	
2		6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	32,30000	1.518,10	
14	41,00000	Normal	UN	1310 - Buxus p (planta ornamental) Buxus pequeno (p) (planta ornamental) com aproximadamente 20cm	1.435,00		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	14,90000	610,90	
2		6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	28,55000	1.170,55	
15	38,00000	Normal	UN	18288 - Cachepô de madeira com rodinhas com aproximadamente 59cm de altura, 40x40 cm na cor branco ou tabaco.	7.953,40		
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1		6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	188,37000	7.158,06	
16	25,00000	Normal	UN	16723 - Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30altura. Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30altura.	4.375,00		

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1769-1601-475	<b>Página</b> 2 / 5
		<b>Resultado do julgamento</b>		


Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor estimado (R\$)
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	157,50000	3.937,50
17	23,00000	Normal	UN	16724 - Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altura. Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altura.			3.571,90
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	139,77000	3.214,71
18	13,00000	Normal	UN	16733 - Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura,diametro da base 14cm, diametro boca 23cm cores ouro, preto e branco. Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura,diametro da base 14cm, diametro boca 23cm cores ouro, preto e branco			1.092,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	75,60000	982,80
19	26,00000	Normal	UN	16725 - Camedórea-cheirosa (Chamaedorea fragrans) de 50cm a 80cm de altura. Camedórea-cheirosa (Chamaedorea fragrans) de 50cm a 80cm de altura.			2.236,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	57,00000	1.482,00
20	12,00000	Normal	Vaso	2286 - Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80cm de altura Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80 cm de altura			1.832,40
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	116,00000	1.392,00
21	27,00000	Normal	SC	2385 - Casca pinus média embalagem com 20 litros. Casca pinus média embalagem com 20 litros.			1.439,10
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA			ELIOTTIS	24,00000	648,00
	2	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	39,90000	1.077,30
22	3,00000	Normal	Vaso	16734 - Cica 40cm de altura do tronco Cica 40cm de altura do tronco			555,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	70,00000	210,00
	2	6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA			MONDINI	74,95000	224,85
	3	6345 - JARDIM AMERICA LTDA			Própria	83,90000	251,70
23	13,00000	Normal	Vaso	2593 - Clusia Variegata com altura minima de 30cm Clusia Variegata com altura minima de 30cm			988,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	22,00000	286,00
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA			Própria	26,90000	349,70
24	146,00000	Normal	UN	3155 - Crisântemo bola belga pote 20, cores a escolher. Crisântemo bola belga pote 20, cores a escolher.			7.986,20
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	49,23000	7.187,58
25	146,00000	Normal	UN	3157 - Crisântemo P15 vaso de barro variado Crisântemo P15 vaso de barro variado			4.496,80
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	27,72000	4.047,12
26	161,00000	Normal	UN	3158 - Crisântemo P15 vaso de plástico variado Crisântemo P15 vaso de plástico variado			4.878,30
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	27,27000	4.390,47
27	14,00000	Normal	Vaso	3314 - Dipladenia rosa dupla com altura minima de 15cm Dipladenia rosa dupla com altura minima de 15cm			462,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	11,90000	166,60
28	39,00000	Normal	UN	18289 - Dracaena marginata (dracena-de-madagascar), com altura de 0,6 a 0,9 metros, com cachepô de madeira 40x40 com 40cm de altura.			5.109,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	117,90000	4.598,10
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA			Própria	130,85000	5.103,15
29	1,00000	Normal	PCT	3619 - Erica rosa Erica rosa			32,70
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	11,50000	11,50
	2	6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA			MONDINI	11,95000	11,95
30	11,00000	Normal	CX	3870 - Falsa Erica caixa com 15 und Falsa Erica caixa com 15 und			415,80
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	17,00000	187,00
	2	6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA			DAGOSTINI	17,95000	197,45
	3	6345 - JARDIM AMERICA LTDA			Própria	29,75000	327,25
31	2,00000	Normal	SC	3935 - Fertilizante/Adubo 30 N - 00 P - 08 K, saca de 50 Kg Fertilizante/Adubo 30 N - 00 P - 08 K, saca de 50 Kg (grama)			203,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	91,35000	182,70
32	50,00000	Normal	Buquê	18295 - Flores do campo diversas cores, mosquitinho e outros (buque pronto).			9.000,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	162,00000	8.100,00
33	150,00000	Normal	UND	14194 - Gerânio pendente floridos, diversas cores, vaso 15, altura 25cm a 35cm. Gerânio pendente floridos, diversas cores, vaso 15, altura 25cm a 35cm.			2.595,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			FLORES	15,57000	2.335,50
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA			Própria	17,00000	2.550,00
34	80,00000	Normal	UN	4474 - Girânios com tamanho médio, em ponto de botoação/desabrocham Girânios com tamanho médio, em ponto de botoação/desabrochamento, cores a escolher			1.384,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
					Marca		

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1769-1601-475	<b>Página</b> 3 / 5
		<b>Resultado do julgamento</b>		

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	15,57000
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	17,00000
36	57,00000	Normal	UN	16728 - Isca formicida, veneno para formiga cortadeira granulada, embalagem com 50 gramas Isca formicida, veneno para formiga cortadeira granulada, embalagem com 50 gramas	1.402,20
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	5,40000
	2	6341 - KM JUNIOR LTDA		GRÃO VERDE	7,79000
	3	6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA		CITROMAX	8,60000
37	145,00000	Normal	UND	14195 - Kalanchoe dobrado, vaso 11, diversas cores com altura entre 30 a 35cm. Kalanchoe dobrado, vaso 11, diversas cores com altura entre 30 a 35cm.	1.885,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	11,70000
38	120,00000	Normal	UND	14196 - Kalanchoe dobrado, vaso 15, diversas cores com altura entre 35cm a 40 cm. Kalanchoe dobrado, vaso 15, diversas cores com altura entre 35cm a 40 cm.	3.720,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	27,90000
39	4,00000	Normal	UN	5181 - Licuala-estrela (Licuala jeaneyci) de 50cm a 80cm de altura Licuala-estrela (Licuala jeaneyci) de 50cm a 80cm de altura	1.345,60
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	302,76000
40	300,00000	Normal	UN	21395 - Mini suculentas naturais com vasinho plástico, rótulo com personalização a escolher, tag com personalização a escolher. Com cerca de 10cm altura. Rótulos com fechamento de encaixe. As tags já coladas no palitinho de madeira. Plantas devem ser embrulhadas individualmente para não danificarem durante o transporte. Vir junto o vasinho de plástico, o rótulo, a tag personalizada e a terra com substrato.	10.500,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	31,50000
41	340,00000	Normal	UN	6927 - Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória...) Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória, beterraba ...).	4.590,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	12,15000
42	340,00000	Normal	UN	6928 - Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate ) Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate ...).	8.296,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	21,96000
43	40,00000	Normal	UN	18290 - Muda/haste de zamioculca de 35 à 50 cm, com no mínimo 5 hastes, com vaso quadrado cor escura, com aproximadamente 20 cm de altura e 18x18 de diâmetro.	4.200,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	26,35000
	2	6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		agrosul	26,40000
44	155,00000	Normal	UN	18294 - Mudanças de roseira, cores a escolher	3.146,50
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	8,00000
	2	6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		MONDINI	8,85000
	3	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	19,55000
45	757,00000	Normal	UN	16729 - Mudanças para forração de jardim caixa com 15 und. O tamanho médio das mudas deve ser entre 8cm a 10cm e/ou em ponto de brotação/desabrochamento (Flores de época) Mudas para forração de jardim caixa com 15 und. O tamanho médio das mudas deve ser entre 8cm a 10cm e/ou em ponto de brotação/desabrochamento (Flores de época)	17.865,20
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	15,00000
	2	6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		CONCÓRDIA	16,95000
	3	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	23,00000
46	45,00000	Normal	UND	14197 - Orquídea cymbidium florida, pote 18, com no mínimo 02 hastes e 60cm de altura. Orquídea cymbidium florida, pote 18, com no mínimo 02 hastes e 60cm de altura.	4.455,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	40,00000
47	40,00000	Normal	UND	14198 - Orquídea dendrobium florida, pote 14, com no mínimo 30 cm cada haste e com no mínimo 02 hastes. Orquídea dendrobium florida, pote 14, com no mínimo 30 cm cada haste e com no mínimo 02 hastes.	2.520,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	25,00000
48	40,00000	Normal	UND	14199 - Orquídea phalaenopsis florida, pote 15, com no mínimo 01 haste e 50cm de altura. Orquídea phalaenopsis florida, pote 15, com no mínimo 01 haste e 50cm de altura.	7.540,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	65,00000
49	1,00000	Normal	UN	16736 - Palmeira - africana (Borassus aethiopicum) de 50cm a 80cm de altura Palmeira - africana (Borassus aethiopicum) de 50cm a 80cm de altura	574,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	516,60000
50	3,00000	Normal	UN	16738 - Palmeira - cascata (Chamaedorea cataractarum) de 50cm a 80 cm de altura Palmeira - cascata (Chamaedorea cataractarum) de 50cm a 80 cm de altura	795,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	238,50000
51	3,00000	Normal	UND	14200 - Palmeira azul, no científico Bismarckia Nobilis, origem Madagascar, com cerca de 80 cm de altura Palmeira azul, no científico Bismarckia Nobilis, origem Madagascar, com cerca de 80 cm de altura	1.370,10
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	97,90000
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	273,90000
52	1,00000	Normal	UN	7186 - Palmeira-rabo-de-peixe (Caryota mitis ou Caryota utens) Palmeira-rabo-de-peixe (Caryota mitis ou Caryota utens) de 50cm a 80cm de altura	450,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	300,00000
53	4,00000	Normal	UN	16740 - Palmeira-ráfis (Rhapis excelsa) de 50cm a 80cm de altura com duas estacas	480,00


 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1769-1601-475	<b>Página</b> 4 / 5
		<b>Resultado do julgamento</b>		

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
				Palmeira-ráfis (Rhapis excelsa) de 50cm a 80cm de altura com duas estacas	
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	30,00000
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	62,00000
54	1,00000	Normal	UN	7188 - Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura	152,00
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	20,00000
	2	6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		MONDINI	24,95000
	3	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	150,50000
55	1,00000	Normal	UN	16743 - Palmeirinha-rabo-de-peixe (Arenga caudata) de 50 cm a 80cm de altura Palmeirinha-rabo-de-peixe (Arenga caudata) de 50 cm a 80cm de altura	475,00
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	250,00000
56	1,00000	Normal	UN	16744 - Palmito, juçara (Euterpe edulis) de 50cm a 80cm de altura Palmito, juçara (Euterpe edulis) de 50cm a 80cm de altura	111,30
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	100,17000
57	37,00000	Normal	UN	18291 - Pau D'água Dracena Fragans, planta com no mínimo 70 centímetros a maior haste, com vaso cacheô de madeira 40x40 com 40cm de altura.	11.962,10
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	200,00000
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	245,00000
58	16,00000	Normal	SC	7530 - Pedra seixos rolados embalagem com 20 kg. Pedra seixos rolados embalagem com 20 kg.	766,40
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	43,11000
59	70,00000	Normal	UND	14201 - Primulas em pacote floridas, diversas cores, com altura entre 25cm a 30 cm Primulas em pacote floridas, diversas cores, com altura entre 25cm a 30 cm	1.890,00
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	24,30000
60	47,00000	Normal	UN	16727 - Samambaia americana cuia 24. Samambaia americana cuia 24.	2.726,00
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	25,00000
	2	6343 - IVOLMIR KEMPFER LTDA		FLORES CONCORDIA	29,95000
61	45,00000	Normal	PCT	8904 - Sementes de hortaliça pacote com 10gr. Sementes de hortaliça pacote com 10gr.	477,00
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA		VIDASUL	5,00000
	2	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	6,00000
62	610,00000	Normal	M	8916 - Separador de Grama Separador de grama em pvc com 11cm de altura por 1 mm de espessura.	7.076,00
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	3,80000
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	11,00000
63	43,00000	Normal	Vaso	9109 - Strelitzia com altura minima de 20cm Strelitzia com altura minima de 20cm	3.212,10
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	39,90000
	2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA		Própria	73,00000
64	4,00000	Normal	UN	16746 - Substrato agrícola, com indicação para o cultivo de mudas de palmeiras em sacos plastico. Saco com 25kg Substrato agrícola, com indicação para o cultivo de mudas de palmeiras em sacos plastico. Saco com 25kg	194,40
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA		TURFA FÉRTIL	22,00000
	2	6341 - KM JUNIOR LTDA		PILAR	24,95000
	3	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	27,00000
65	7,00000	Normal	UND	14202 - Substrato para plantas vasos e floreiras, pronto para uso, peso líquido 25 KG. Substrato para plantas vasos e floreiras, pronto para uso, peso líquido 25 KG.	352,10
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA		TURFA FÉRTIL	22,00000
	2	6341 - KM JUNIOR LTDA		PILAR	24,95000
	3	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	27,00000
66	3,00000	Normal	SC	9984 - Ureia Plus saco com 50kg Ureia Plus saco com 50kg	1.140,60
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA		UNIFERTIL	170,00000
	2	6341 - KM JUNIOR LTDA		PIRATINI	178,20000
	3	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	280,00000
67	19,00000	Normal	UND	14203 - Vaso de plástico para plantio de flores, na cor preta, com no mínimo 45cm de altura, 51cm de diâmetro superior, com capacidade mínima de 65 litros, com prato de tamanho equivalente. Vaso de plástico para plantio de flores, na cor preta, com no mínimo 45cm de altura, 51cm de diâmetro superior, com capacidade mínima de 65 litros, com prato de tamanho equivalente.	3.368,70
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6341 - KM JUNIOR LTDA		NUTRIPLAN	159,52000
	2	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	159,57000
68	14,00000	Normal	UN	10036 - Vaso de plástico preto para plantas numero 4 Vaso de plástico preto para plantas numero 4, tam. Aprox. 0,25x0,20x0,17, com prato.	1.849,40
		<b>Colocação</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	6341 - KM JUNIOR LTDA		NUTRIPLAN	118,84000
	2	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		FLORES	118,89000



## Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1769-1601-475	<b>Página</b> 5 / 5
-----------------------------------	---	------------------------

### Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
	69	Normal	UND	14204 - Vaso gradiente antidengue capacidade 11,38 litros,altura 30cm, diametro da base 22cm,diametro da boca 33cm, cores a escolher na compra	981,00
<b>Colocação</b>	<b>Credor/ Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	FLORES	58,86000	882,90	
70	Normal			2.471,00	
<b>Colocação</b>	<b>Credor/ Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1	6341 - KM JUNIOR LTDA	NUTRIPLAN	63,49000	2.222,15	
2	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	FLORES	63,54000	2.223,90	
71	Normal			1.784,10	
<b>Colocação</b>	<b>Credor/ Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
1	6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	FLORES	28,17000	1.605,69	
2	6345 - JARDIM AMERICA LTDA	Própria	30,00000	1.710,00	

### Resumo dos licitantes vencedores

Credor/ Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
6341 - KM JUNIOR LTDA	67, 68, 70	6.916,79
6342 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	1, 21, 61, 64, 65, 66	2.375,00
6344 - FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 69, 71	136.862,85
<b>Total Geral</b>		<b>146.154,64</b>

# Pescaria Brava

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4979421

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em exercício de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2023, conforme lista abaixo, no prazo de 30 dias, a contar do dia 21 de julho de 2023, a comparecer na sede do Simplifica e Administração e Finanças, situada a Rodovia SC 437, nº 280, na sala 02 e 201, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Cargo	Classificação	Candidato
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	3º	GISELE FERNANDES LIMAS RODRIGUES

Pescaria Brava/SC, 21 de julho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

### EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2015 FMS – REAJUSTE CONTRATUAL

Publicação Nº 4980252

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2015 FMS – REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72

CONTRATADO/LOCADORA: NEUSA DA SILVA MEDEIROS - CNPJ Nº. 853.519.389-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2014 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2014 FMS

OBJETO DO ADITIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NO BAIRRO SERTÃO DA ESTIVA, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, PARA INSTALAÇÃO E EXTENSÃO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

VALOR GLOBAL COM O REAJUSTE: R\$ 17.604,72 (Dezessete mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

VALOR MENSAIS COM O REAJUSTE: R\$ 1.467,06 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) CADA.

ÍNDICE E ALÍQUOTA A SEREM APLICADOS: IGP-M, 3,79%

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19/07/2023

### LEI ORDINÁRIA Nº 462, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980043

LEI ORDINÁRIA Nº 462, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por sua iniciativa aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 399, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 436, de 14 de Dezembro de 2022 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 437, de 14 de Dezembro de 2022, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

05.000 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
05.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa 30
Recurso: 1.500.0000.5000

Valor R\$: 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)



Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos ordinários no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito por remanejamento de dotações no valor de R\$ 151.993,23 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

05.000 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento  
05.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento  
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
Despesa 30  
Recurso: 1.706.3110.5276

Valor R\$: 151.993,23 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

Art. 4º Para atendimento da alteração orçamentaria de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação:

13.000 – Secretaria de Educação e Esportes  
13.001 – Departamento de Ensino Fundamental  
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
Despesa 53  
Recurso: 1.706.3110.5276

Valor R\$: 151.993,23 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 21 de Julho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 273/2023

Publicação Nº 4979952

PORTARIA Nº 273/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor para o cargo de natureza "EFETIVA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
VITOR LEONARDO NANDI	MÉDICO GINECOLOGISTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.  
Pescaria Brava/SC, 21 de julho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO  
Prefeito Municipal

# Petrolândia

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29 2023 - 51.387.870 LUIS FERNANDO HULLER

Publicação Nº 4979678

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAÇÃO EXTERNA DE VEÍCULOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, FUNDOS MUNICIPAIS E POLÍCIA MILITAR. Empresa 51.387.870 LUIS FERNANDO HULLER, inscrita no CNPJ nº 51.387.870/0001-04, com o valor de R\$ 27.432,52. Valor total: R\$ 27.432,52. Data: 21/07/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 24 de julho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30 2023 - VERONI ESSER ME

Publicação Nº 4979689

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAÇÃO EXTERNA DE VEÍCULOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, FUNDOS MUNICIPAIS E POLÍCIA MILITAR. Empresa VERONI ESSER ME, inscrita no CNPJ nº 06.009.317/0001-75, com o valor de R\$ 41.885,72. Valor total: R\$ 41.885,72. Data: 21/07/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 24 de julho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 32 2023 - MANUTENÇÃO DE PERSIANAS

Publicação Nº 4980619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D935AB2E260093596410B9E9A78672DC81471E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PERSIANAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 21 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39 2023 - LAVAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 4979535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3992BF1ACE7FB12EC4D73FF1A899DDC2EA86B02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 76/2023, Pregão Presencial nº 39/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAÇÃO EXTERNA DE VEÍCULOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, FUNDOS MUNICIPAIS E POLÍCIA MILITAR, na qual declara vencedoras as empresas VERONI ESSER ME E 51.387.870 LUIS FERNANDO HULLER, com o valor de R\$ 69.318,24. Data: 21/07/2023. Petrolândia, 24 de julho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023

Publicação Nº 4982814

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CROSS OVER ANGULAR COM SMHITH GUIDADO, BANCO REGULÁVEL E ACESSÓRIOS PARA O AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CROSS OVER ANGULAR COM SMHITH GUIDADO + BANCO REGULÁVEL + ACESSÓRIOS	UN	1	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
TOTAL					R\$ 16.900,00

DEVE POSSUIR TAMBÉM CARENAGENS EM ACRÍLICO, BARRA GUIADA COM 08 ROLAMENTOS CONCAVOS PRA NÃO TRAVAR, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO, GUIAS EM AÇO INOX NAS BATERIAS DE PESO, GUIAS DE INOX NA POLIA REGULÁVEL, MÍNIMO DE 75 KG DE PESO EM CADA LADO, ACOMPANHA AO MENOS OS ACESSÓRIOS: BARRA RETA 50 CM COM GIRO PUXADOR CORDA DUPLO PUXADOR TRIÂNGULO + 01 PUXADOR CANELEIRA + 01 MOSQUETÃO E UM PAR DE ESTRIBOS E ACOMPANHA BANCO REGULÁVEL. Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO. Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

Os interessados poderão solicitar mais detalhes e enviar suas propostas até o dia 26/06/2023 no e-mail: cotar@pinheiropreto.sc.gov.br, demais dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato no telefone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto (SC), 21 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 454 DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4981954



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**PORTARIA Nº 462 DE 21 DE JULHO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, Errata sobre o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o Edital de Licitação de nº 26/2023, lançado em 15/05/2023, seguiu as fases especificadas conforme a lei 14.133/2021.

Considerando após essa fase realizou-se a homologação do Registro de Preços nº 26/2023, e a publicação dos vencedores do lote 01, Lote 03 e Lote 04, Andreia de Souza R. Alves Eventos - ME e o vencedor Gabriel Kubiaki do Lote 02.

Considerando a publicação de Portaria 454 Homologando a vencedora Andreia de Souza Alves Eventos totalizando o valor de R\$ 75.313,60 (setenta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), assim:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Item I - "ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME: "inscrita no CNPJ sob nº 25.237.379/0001-89. No lote 01 - no valor unitário R\$ 326,40. Lote 03 - no valor unitário de R\$ 804,00. Lote 04 - valor unitário de R\$ 370,99, totalizando o valor de R\$ 64.903,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta centavos)".

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRO PRETO-SC, 21 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3562-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

# Piratuba

## PREFEITURA

### DECRETO 2011/2023

Publicação Nº 4980521

DECRETO Nº 2.011/2023, de 20 de Julho de 2023.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.000 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 16.001 – Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública

Modalidade: 82 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Outras Desp Correntes ..... R\$ 80.000,00

TOTAL: ..... R\$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurados nas seguintes fonte de recursos:

1.500.0000.0000 – Excesso de Arrecadação – Recursos Ordinários ..... R\$ 80.000,00

TOTAL: ..... R\$ 80.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 20 de Julho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93  
Em 20 de julho de 2023

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Mun. Administração e Finanças

### LEI ORDINARIA 1638/2023

Publicação Nº 4980563

LEI ORDINÁRIA Nº 1.638/2023, 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre autorização para alienar, mediante venda, imóveis de propriedade do Município de Piratuba e dá outras providências.

Eu, OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito do Município de Piratuba, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, os imóveis de matrículas nº 8.617 e 8.618, do Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal/SC, ambos de propriedade do Município de Piratuba.

Parágrafo único. Para a consecução do objeto especificado no caput deste artigo, os imóveis citados ficam desafetados de quaisquer finalidades que lhes tenham sido dadas.

Art. 2º O valor mínimo de venda será de R\$ 141.848,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais) para o imóvel de matrícula nº 8.617, e de R\$ 135.373,28 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para o imóvel representado pela matrícula de nº 8.618, conforme avaliação de comissão designada para tal fim.

§ 1º Fica autorizado o pagamento parcelado dos imóveis pelos compradores, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, devendo ser prevista a atualização dos valores no procedimento licitatório.

§ 2º O edital de processo licitatório especificará as demais condições para a alienação de que trata esta lei.

Art. 3º O Município fica autorizado a proceder a baixa patrimonial do objeto do art. 1º desta Lei, após a outorga das escrituras públicas de compra e venda e quitação total pelos compradores.

Art. 4º As despesas decorrentes das vendas autorizadas por esta Lei ficarão a cargo dos compradores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 20 de julho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público  
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93  
Em 20 de julho de 2023

Giovani Gelson Meneghel  
Sec. de Administração e Finanças

### LEI ORDINARIA 1639/2023

Publicação Nº 4980586

LEI ORDINÁRIA Nº 1.639/2023, 20 de julho de 2023.

Autoriza distribuição de prêmios a título de incentivo para Agricultores do Município em comemoração ao dia do Agricultor e para premiação da Feira da Terneira que ocorre em conjunto com a Festa do Agricultor e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com aquisição de produtos (fertilizantes e ração animal) para premiação a título de incentivo para Agricultores do Município em comemoração ao dia do Agricultor e para a feira da Terneira que ocorre em conjunto com a 32ª Festa do Agricultor de Piratuba, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para ter direito a receber os produtos, o agricultor deverá enquadrar-se nos seguintes critérios:

I - Ter bloco de produtor rural com movimentação (vendas) nos últimos 12 meses;

II – Residência fixa no Município de Piratuba comprovado com cartão cidadão;

III – Fazer a inscrição prévia na Secretaria Municipal de Agricultura de Piratuba;

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente definir a data e o local de retirada dos incentivos agrícolas previstos nessa lei, devendo realizar ampla divulgação.

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a presente lei, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09.00 – Sec. Municipal De Agricultura E Meio Ambiente  
Unidade: 09.001 – Fundo de Apoio à Agricultura  
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário  
Modalidade: 44 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0000- Aplicação Direta

Órgão: 09.00 – Sec. Municipal De Agricultura E Meio Ambiente  
Unidade: 09.001 – Fundo de Apoio à Agricultura  
Projeto/Atividade: 2.038 – Apoio a Eventos, Festas e Exposições  
Modalidade: 49 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0000- Aplicação Direta

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 20 de julho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 20 de julho de 2023	
---	--

Giovani Gelson Meneghel  
Sec. de Administração e Finanças

**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023**

Publicação Nº 4979314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4351812AFC9990455487465DD43DE1710C4721B4

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023

Objeto: Contratação de empresa (s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para Recuperação de Poços Artesiano na Comunidade Lajeado Mariano, interior, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no anexo "E" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Global Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 09/08/2023.

Abertura: às 08h30 do dia 09/08/2023.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 21 de julho de 2023.

Carlos Alberto Maltauro

Supervisor de Compras

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Publicação Nº 4979669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D8858040DB0D307300237F0AD9A985C0ED88FC0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 54/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 54/2023
Ata de Registro de Preços Nº. 33/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MELANCIA E MELÃO.
Contratada: HORTITEC AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 08.041.678/0001-24 Valor contratado: R\$ 6.335,99 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024
Planalto Alegre, 17 de julho de 2023
VALDENEI FERRARINI Prefeito em Exercício

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

Publicação Nº 4979836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1391D78559B1EDD118310CED58C8441F3CA5203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 52/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 52/2023
Ata de Registro de Preços Nº. 34/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS E ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 38.092.528/0001-00, Valor contratado: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) Vigência: 20/07/2023 à 20/07/2024
Planalto Alegre, 20 de julho de 2023
VALDENEI FERRARINI Prefeito em Exercício

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PL 62/2023

Publicação Nº 4980185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DAF2945AD01C46871BDCC41F638B03E566B94D5

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL



Código do TCE: DAF2945AD01C46871BDCD41F638B03E566B94D5

Processo Adm. Nº 62/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Edital: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 62/2023

Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUQUE CAÇAMBA TRAÇADO, CAMINHÃO PRANCHA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR ACOPLADO, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 03 de agosto de 2023.

Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 03 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: [www.planaltoalegre.sc.gov.br](http://www.planaltoalegre.sc.gov.br).

PLANALTO ALEGRE, 21 de julho de 2023.

VALDENEI FERRARINI

Prefeito em Exercício

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

Publicação Nº 4979419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21A80CE1F23A047D619B1ECB3D0A6A47FAA63EE5

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Adm. Nº. 34/2022

Edital: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

Termo de Credenciamento nº 04/2023

Objeto: Fornecimento de Cascalho a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais no território do Município de Planalto Alegre

Contratado: VALDECIR JOSÉ MULINARI

CPF: 016.295.529-41

Valor contratado por metro cúbico: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)

Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024

Planalto Alegre, 27 de junho de 2023.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

Publicação Nº 4980612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD636EA48E23587F65EE3BD652FDFCD7FCA45A06

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Adm. Nº. 34/2022

Edital: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

Termo de Credenciamento nº 05/2023

Objeto: Fornecimento de Cascalho a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais no território do Município de Planalto Alegre

Contratado: JOÃO KLAUS

CPF: 429.858.119-53

Valor contratado por metro cúbico: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)

Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024

Planalto Alegre, 27 de junho de 2023

SADI DALLACORTTE

Prefeito

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Publicação Nº 4981862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A50B8B6758762AEED67961CCAE68ACFF41306886

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Adm. Nº. 34/2022

Edital: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

Termo de Credenciamento nº 06/2023

Objeto: Fornecimento de Cascalho a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais no território do Município de Planalto Alegre

Contratado: GENUINO SALVAGNI

CPF: 219.919.449-34

Valor contratado por metro cúbico: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)

Vigência: 28/06/2023 à 28/06/2024

Planalto Alegre, 28 de junho de 2023

SADI DALLACORTTE

Prefeito

# Pomerode

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023 / 2023

Publicação Nº 4982160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37A7735D81381418603245A680061FCA3DE01DC1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023 / 2023

Processo Administrativo n.º 083 / 2023. Código TCE/SC n.º 37A7735D81381418603245A680061FCA3DE01DC1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 04/08/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 04/08/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2023.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2021 - REAJUSTE CONTRATUAL

Publicação Nº 4980603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D4318DE24AA99BBFE2992288065F26FCA76AA43

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2021  
REAJUSTE CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 065 / 2021. Dispensa de Licitação n.º 006 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratados: NORBERTO GLATZ e GUISELA GLATZ. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 1º, Inciso IV da Lei Municipal Ordinária n.º 3.197 de 29/06/2023, fica reajustado o valor mensal pago pela exploração da jazida de macadame de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$2.722,00 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais). A referida Lei produz efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, conforme o disposto em seu Artigo 3º, portanto, será emitido empenho complementar referente às parcelas já emitidas dos meses de Janeiro a Junho/2023, no valor total de R\$1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais). Ass.: Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante; Norberto Glatz e Guisela Glatz, Contratados.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2023.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4980670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E5F6AAAACBA6BF89789098B55142AA95DB99F72

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2022  
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 053 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (PAVER) DA RUA PROGRESSO, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 24/09/2023. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 054 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 26/07/2023 e cessando em 24/09/2023, em virtude da demora na liberação dos recursos do convênio firmado junto ao Governo do Estado de Santa Catarina. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Ana Caroline Kroszinski, procuradora, Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2022 - REAJUSTE CONTRATUAL**

Publicação Nº 4980127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FC4C4CEAA436C97385114ABD62869A6049A21C3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2022  
REAJUSTE CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 044 / 2022. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratados: EL-SIRA DAHLKE e NELSON DAHLKE. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 1º, Inciso III da Lei Municipal Ordinária n.º 3.197 de 29/06/2023, fica reajustado o valor mensal pago pela exploração da jazida de macadame de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$2.722,00 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais). A referida Lei produz efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, conforme o disposto em seu Artigo 3º, portanto, será emitido empenho complementar referente às parcelas já emitidas dos meses de Janeiro a Junho/2023, no valor total de R\$1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Elsira Dahlke e Nelson Dahlke, Contratados.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037 / 2019 - REAJUSTE CONTRATUAL**

Publicação Nº 4980557

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037 / 2019  
REAJUSTE CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 051 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 002 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratados: LORI RAHN JUNG e RALF JUNG. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 1º, Inciso II da Lei Municipal Ordinária n.º 3.197 de 29/06/2023, fica reajustado o valor mensal pago pela exploração da jazida de macadame de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$2.722,00 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais). A referida Lei produz efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, conforme o disposto em seu Artigo 3º, portanto, será emitido empenho complementar referente às parcelas já emitidas dos meses de Janeiro a Junho/2023, no valor total de R\$1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais). Ass.: Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante; Lori Rahn Jung e Ralf Jung, Contratados.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2023.

HORST LEMKE

Secretário de Obras - SEOB

**LEI Nº 3203/2023**

Publicação Nº 4980211

**LEI Nº 3203/2023**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE

**ÉRCIO KRIEK**, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, bem como o Conselho Tutelar do Município, passam a ser regidas por esta Lei.

Art. 2º A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos poderes públicos em todos os níveis.

Art. 3º A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

- I - a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II - a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- III - a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- IV - a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

§ 1º O atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

- I - políticas sociais básicas elencadas nos incisos do art. 3º, além de outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
- III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
alles  
Gut



§ 2º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- I - à orientação de apoio sociofamiliar;
- II - ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - à colocação familiar;
- IV - ao abrigo;
- V - à liberdade assistida;
- VI - à semiliberdade;
- VII - à internação.

§ 3º Os serviços especiais visam:

- I - a prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- II - a identificação e localização dos pais/responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- III - a proteção jurídico-social;
- IV - o serviço de atendimento à criança e ao adolescente com deficiência;
- V - o serviço de pesquisa e estudo sócioeconômico-cultural;
- VI - o serviço de profissionalização integrada;
- VII - o sistema de planejamento integrado das Secretarias do Município.

§ 4º Fica vedada a criação de programas de caráter compensatório quando da ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas de saúde, educação, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que devam atender à realização dos direitos da criança e do adolescente no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não governamentais.

## TÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
alles  
Gut



## CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º Mantém e reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

### Seção I

#### Da Natureza do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo, normativo, formulador, fiscalizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis.

### Seção II

#### Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação de recursos e sua aplicação;

II - zelar pela execução das políticas públicas, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo que se referir ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham os programas abaixo, fazendo cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 8069/1990:

- a. orientação e apoio sociofamiliar;
- b. apoio sócioeducativo em meio aberto;
- c. colocação sociofamiliar;
- d. acolhimento institucional;
- e. prestação de serviços à comunidade;
- f. liberdade assistida;
- g. semiliberdade;
- h. internação.

VI - inscrever os programas a que se refere o inciso anterior, desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes no art. 90 da Lei Federal nº 8069/1990;

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
alles  
Gut



- VII - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno, com quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo;
- VIII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos Membros do Conselho Tutelar do Município, observando, no entanto, as datas para eleição e posse estabelecidas pela Lei Federal nº 12.696/2012;
- IX - homologar a inscrição dos candidatos ao Conselho Tutelar;
- X - homologar o resultado final da eleição, conceder licença, aceitar a renúncia e determinar a perda de mandato ou aplicação de penalidades aos Membros do Conselho Tutelar e declarar vago o posto do mandato;
- XI - elaborar, em conjunto com o Conselho Tutelar, o Regimento Interno deste, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos;
- XII - propor ao Poder Executivo alterações na remuneração dos membros do Conselho Tutelar;
- XIII - convocar a assembleia de entidades não governamentais para a eleição de novos representantes da participação popular, de acordo com o art. 9º, até 60 (sessenta) dias antes do final de cada mandato;
- XIV - gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, quando o Plano de Aplicação e autorizando a liberação dos recursos, cabendo toda movimentação bancária somente ao Gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência nos termos desta Lei;
- XV - requisitar de qualquer órgão público, programa de atendimento ou da entidade não governamental, as informações que julgar necessárias para a avaliação das condições de vida e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- XVI - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/1990), as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente Lei e toda legislação atinente aos direitos e interesses da criança e do adolescente;
- XVII - definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, gerindo, aprovando os planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação vigente, e acompanhando a sua execução;
- XVIII - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente em todos os níveis;
- XIX - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;
- XX - apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente, estimulando a parceria entre organizações governamentais e não governamentais;
- XXI - instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, e julgar pela aplicação ou não de punição aos membros do Conselho Tutelar, cabendo ainda decidir sobre os pedidos de reconsideração interpostos em contrário às sanções administrativas;
- XXII - promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
- XXIII - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o regimento.

§ 1º É de competência privativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
alles  
Gut



### **Seção III**

#### **Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão colegiado de composição paritária, constituído por:

I - 5 (cinco) representantes de órgãos do Poder Executivo, garantindo a representatividade de diferentes políticas públicas;

II - 5 (cinco) representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, a garantia, ao estudo e à pesquisa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Cada um dos representantes titulares de órgãos e de entidades de que trata este artigo terá um suplente.

§ 2º O mandato é de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

### **Seção IV**

#### **Da Indicação dos Membros Representantes dos Órgãos Governamentais**

Art. 10. Os membros titulares dos órgãos governamentais de que trata o inciso I do art. 9º desta Lei, serão indicados e nomeados, juntamente com seus suplentes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

### **Seção V**

#### **Da Eleição e da Indicação dos Membros Representantes das Entidades Não-Governamentais**

Art. 11. O Fórum das entidades não-governamentais, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá seus representantes titulares e suplentes junto ao CMDCA.

§ 1º Cada entidade não governamental terá direito a 4 (quatro) votos, exercido por representante apresentado por escrito pela diretoria da entidade.

§ 2º As 5 (cinco) entidades mais votadas serão consideradas eleitas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo indicar, no momento de sua candidatura, um representante titular e um suplente, e as outras 5 (cinco) pela ordem de votação, serão consideradas entidades suplentes.

§ 3º As entidades não governamentais somente poderão substituir seus representantes em caso de renúncia de seu representante titular e suplente, mediante comunicação escrita dirigida à

# Ponte Alta do Norte

## PREFEITURA

### ATA DOCUMENTAÇÃO TP 07/2023

Publicação Nº 4980277

Página: 1 / 1

### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 21/07/2023 as 09:32, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL PONTE ALTA DO NORTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO CULTURAL VITALINA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

#### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

AMPLIAR CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS LTDA	10.834.674/0001-45
M2HL CONSTRUTORA LTDA	45.133.502/0001-29
DARTORA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	05.891.363/0001-88

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte um dias do mês de maio de 2023, as 09:30 horas reuniram-se a Presidente e membros da Comissão de licitação nomeados pela Portaria Nº 043/2022 para realizarem procedimentos relativos a Tomada de Preços 7/2023 e Processo Licitatório 42/2023 que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO CULTURAL VITALINA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO". As empresas DARTORA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, M2HL CONSTRUTORA LTDA e AMPLIAR CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS LTDA, protocolaram tempestivamente seus envelopes até às 09:30h. Foram abertos os envelopes de Habilitação cujo conteúdo foi disponibilizado aos presentes, os quais conferiram e rubricaram a documentação apresentada. Após análise documental as empresas restaram habilitadas e seguem para a análise de propostas. O processo fica paralisado para recursos e contrarrazões. As empresas poderão apresentar recursos conforme preconiza o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a contar da data da sua publicação. A presente ata será publicada em sitio oficial do município e no diário oficial do município para ciência conforme Lei. 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOICE DE LIMA LOURENÇO  
MEMBRO

---

ELUSA APARECIDA PINTO  
PRESIDENTE

---

PAULA BROCARDO  
MEMBRO

---

DAIANA KARINE HEIDEMANN AGUIAR  
MEMBRO

---

**ATA PROPOSTAS TP 06/2023**

Publicação Nº 4980087

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Tomada de preços  
6/2023**

**CNPJ:** 95.991.287/0001-75 **Telefone:** (49) 3254-1171  
**Endereço:** Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro  
**CEP:** 89535-000 - Ponte Alta do Norte

**Número Processo:** 33/2023  
**Data do Processo:** 12/04/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA NOSSA SENHORA DA LUZ COM ÁREA TOTAL DE 1.424,33 M<sup>2</sup>, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 61/2023**

Reuniram-se no dia 30/05/2023, as 09:31 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0432022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 33/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios, foram abertos os envelopes das empresas devidamente habilitadas, quais sejam, PLANALTO BRITAGEM LTDA E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Ato contínuo as propostas foram analisadas e estão de acordo com os termos do Edital. As licitantes apresentaram propostas nos seguintes valores: PLANALTO BRITAGEM LTDA R\$ 431.526,81 e a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA R\$ 403.829,20. Após análise das propostas, esta Comissão Permanente de Licitação, considerando empate ficto conforme Lei Complementar 123/2006, convoca a empresa PLANALTO BRITAGEM LTDA para no prazo máximo de 02 dias uteis apresentar nova proposta conforme prevê seu direito legal, para caso queira cobrir o valor da empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Em caso de inércia o município considerará vencedora a empresa com menor valor global. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e demais presentes. A presente ata será publicada em sitio oficial do município e no diário oficial do município para ciência conforme Lei. 8.666/93. O processo encontra-se em fase recursal conforme preconiza o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a contar da data da sua publicação

**Participante: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA NOSSA SENHORA DA LUZ COM ÁREA TOTAL DE 1.424,33 M <sup>2</sup> , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA NOSSA SENHORA DA LUZ COM ÁREA TOTAL DE 1.424,33 M <sup>2</sup> , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1,000	UN	CONSBRITA	403.829,2000	403.829,20
<b>Total do Participante:</b>						403.829,20
<b>Total Geral:</b>						403.829,20

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Ponte Alta do Norte, 30/05/2023**

JOICE DE LIMA LOURENÇO

MEMBRO

---

ELUSA APARECIDA PINTO

PRESIDENTE

---

PAULA BROCARDI

MEMBRO

---

DAIANA KARINE HEIDEMANN AGUIAR

MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

PLANALTO BRITAGEM LTDA

FERNANDO IZIDORO

---

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO

---

# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMPB

Publicação Nº 4980394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 956A1034BAFD285964FD33FCBF9067CEE6DF0265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMPB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto no início do Morro de Bombas, na Av. Governador Celso Ramos, bairro Enseada Encantada, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 02/08/2023. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 02/08/2023. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de julho de 2023

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021-2023 - PMPB

Publicação Nº 4980334

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 021/2023, processo nº 085/2023 - PMPB

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer curso de atualização para agentes de trânsito, a ser ministrado para os agentes de trânsito da Guarda Municipal e Autoridade de Trânsito do Município de Porto Belo SC, de acordo com a portaria nº 966 de 25 de julho de 2022.

CONTRATADA: ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 12.399.060/0001-08

VALOR: R\$ 9.100,00

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2023

Porto Belo/SC, 21 de julho de 2023

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal de Porto Belo

**PORTARIA Nº 464/2023**

Publicação Nº 4980508



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 464/2023**

*“Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Ana Luiza Feitosa Dantas do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Belo e dá outras providências”.*

**JOEL ORLANDO LUCINDA**, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Ana Luiza Feitosa Dantas, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora Pública Municipal Senhora Ana Luiza Feitosa Dantas, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 5728166 e inscrita no CPF sob o nº: 752.092.411-49, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 425/2022, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 21 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

# Porto União

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023

Publicação Nº 4980919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFC3B7C736CEECF489CE50AEF3D32925DD7FD5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 117/2023  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 077/2023

Código registro TCE: BFC3B7C736CEECF489CE50AEF3D32925DD7FD5A2

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, do tipo Eletrônico, para aquisição de peças para o sistema Diferencial para o Caminhão Mercedes Benz 1313lk placa LWR3B89 ano 1982/1983 - Frota 96. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h14min do dia 03 de agosto, com início da mesma às 09h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de julho de 2023.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 135 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4981548

DECRETO Nº 135 DE 21 DE JULHO DE 2023

APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO PAULO BONETTI NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC

NELSON VIRTUOSO, Prefeito do Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando, que o artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe que:

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

Considerando que ante o requerimento de um dos legitimados a REURB foi devidamente instaurada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

E, considerando que consta no projeto o preenchimento das fases I, II, III e IV do artigo 28 acima citado, assim como consta preenchido o rol do artigo 35 da Lei Federal nº 13.365/2017, DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB do núcleo urbano informal consolidado PAULO BONETTI, neste Município de Presidente Getúlio.

Parágrafo primeiro: Nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 13.465/2017 as intervenções a serem realizadas no núcleo são as constantes do Cronograma anexo, conforme art. 35, IX da Lei em questão.

Parágrafo segundo: Conforme caput deste artigo, o Projeto de REURB fica devidamente aprovado, nos termos do art. 40, II da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo terceiro: Nos termos do artigo 40, III da Lei Federal nº 13.465/2017 os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais são os constantes no anexo único deste decreto.

Parágrafo quarto: Todos os beneficiários tiveram deferida sua regularização através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 2º - Por consequência, expeçam-se as Certidões de Regularização Fundiária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 21 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO ÚNICO

Identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada mediante Legitimação Fundiária.

NÚCLEO PAULO BONETTI	CPF	LOTE
ADILSON MILBRATZ e ALINE WIPPEL MILBRATZ	***.161.***-** ***.576.***-**	01
ARLISIO MILBRATZ e FABIANI UHLMANN MILBRATZ	***.618.***-** ***.778.***-**	02
INGRID SCHENNEMANN	***.229.***-**	03
SERGIO BONETTI e LUCIANA DELUCA BONETTI	***.517.***-** ***.467.***-**	04



VALDOMIRO MACHADO JUNIOR	***.695.***.**	05
MARCIO BONETTI e GIOVANA BUSE BONETTI	***.299.***.** ***.693.***.**	06
SOLANGE ASSIS DOS SANTOS	***.126.***.**	07
RICARDO HENRIQUE PRUST	***.336.***.**	08
ERONDINA MUNIZ RIBEIRO	***.266.***.**	09
UDOMAR PAUPITZ e CENIRA PEREIRA PAUPITZ	***.086.***.** ***.752.***.**	10
TATIANA DE LIMA	***.786.***.**	11
VALMOR ANDRADE e LINDOMAR MARIA ROSSETTI ANDRADE	***.602.***.** ***.650.***.**	12
MARLENE IOMES DE SOUZA e ARI DE SOUZA	***.141.***.** ***.243.***.**	13
MICHELI MARA ROSSETTI ANDRADE	***.789.***.**	14

**PORTARIA Nº. 927/2023**

Publicação Nº 4980925

PORTARIA Nº 927/2023  
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 017/2023, resolve,

**ADMITIR:**

Com efeitos retroativos, a partir do dia 17 de julho de 2023, IRONDI BITTENCOURT MARTINS, como Médico da Família, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Saúde – SESA, com designação para o Posto de Saúde do Interior, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência de 6 meses conforme item 1.2 do edital, ou até a posse de servidor do concurso público.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO, 21 DE JULHO DE 2023.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

# Princesa

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

Publicação Nº 4982013



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA**  
Estado de Santa Catarina



#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 21 DE JULHO DE 2023.

#### DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Princesa, Estado de Santa Catarina, Fátima Fabiana de Lara, no uso das atribuições legais que lhe é conferido pela Lei;

#### DECRETA

**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições da Câmara de Vereadores no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023, em decorrência da comemoração do Dia do Colono e Motorista.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Princesa, Estado de Santa Catarina em 21 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Fátima Fabiana de Lara**  
Presidente da Câmara de Vereadores

# Quilombo

## PREFEITURA

### AVISO TOMADA DE PREÇOS 13/2023

Publicação Nº 4980574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12D9FA208E434C0A50BB0802D69A4CCF49E3074C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 12D9FA208E434C0A50BB0802D69A4CCF49E3074C
Processo Adm. Nº.: 103/2023
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 13/2023.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM ÁREA DE 962,40M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LINHA ZAMIGNAM, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITO E PLANILHA FÍSICO FINANCEIRA DA AMNOROESTE EM ANEXO
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11/08/2023.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 11/08/2023.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <a href="http://www.quilombo.sc.gov.br">http://www.quilombo.sc.gov.br</a>
Quilombo, 21 de julho de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0959/2023 - DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982786



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 0959/2023 - DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**ESTABELECE LOCAL DE TRABALHO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O RECESSO DOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 104/2023, de 06 de março de 2023, e;

**Considerando** o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que o período de recesso escolar dos estudantes da rede municipal está previsto no calendário escolar de 19 a 28 de julho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** AUTORIZAR, nos dias 25 e 27 de julho de 2023 período integral e 26 de julho de 2023 período vespertino, a trabalhar em *home office*, a professora da rede Municipal de Ensino **Sandra Steffens**, que exerce suas atividades junto Escola Municipal Branca de Neve.

**Parágrafo Único.** A servidora em questão deverá estar a inteira disposição do gestor, podendo ser convocado, a bem do serviço público, a qualquer momento para o trabalho presencial.

**Art. 2º** Aos servidores que foi concedido a condição de home office estabelecido no artigo 1º desta Portaria não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente, e obrigatoriamente deverão permanecer em suas residências nos horários de expediente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2023.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0960/2023 - DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982785



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 0960/2023 - DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**ESTABELECE LOCAL DE TRABALHO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O RECESSO DOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 104/2023, de 06 de março de 2023, e;

**Considerando** o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que o período de recesso escolar dos estudantes da rede municipal previsto no calendário escolar de 19 a 28 de julho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** AUTORIZAR, na semana de (24 a 28 de julho de 2023), a trabalharem em *home office*, os (as) professores (as) da rede Municipal de Ensino constantes da relação abaixo, que exercem suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente (Bairro Bela Vista), Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente (Bairro Santa Inês) Escola Municipal Lageado Garcia, Pré Vila Gaúcha, Escola Municipal Santo Agostinho, CEIM - Centro de Educação Infantil Branca de Neve, Escola Municipal Branca de Neve e Escola de Arte.

Adenice Spagnollo Pasinato;  
Adivane Meneghetti Enderle;  
Albani Maria Garbin;  
Ana Paula Marsaro;  
Anapaula Ventin;  
Andréia Casagrande Cararo;  
Angela Sichelero;  
Antoninho Siviero;  
Beatriz de Oliveira Welter;  
Camila Salete Pillizari Belini;  
Carlos de Castro;  
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves;  
Claudia Kely Enderle;  
Cleison Marciano Ferrari;  
Cristina Beatriz Giachini;  
Dalva Roberta Festner;  
Décio Micreivi Chaves;  
Dhayane Handressa Vinalski Rodighero;  
Diego Piacentini;  
Dionilda Salete Frigo;  
Dirlei Lucia Vilbrantz;  
Douglas Dal Pupo Campos;  
Eider Lanzzarin;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Eleni Segalla Alberti;  
Elisangela Zilio Dallacqua;  
Elizandro Marmentini;  
Everton Tetu Alves;  
Franciele Regina Sasso;  
Genelci Piccinin Cella;  
Giane Luci Pantano Cecchin;  
Gilmar Pais;  
Ivandra Célia Cima;  
Jessica Luana Casagrande;  
João Carlos Dalla Costa;  
Jonas Selivan;  
Jucelia Aparecida Agnes Prestes;  
Juliana Lima de Almeida Schneider;  
Julina Minoso;  
Juliana Pansera;  
Jussara Aparecida de Borba Barp;  
Kátia Dalponte Rodrigues;  
Kely Cristina Beltrame Gotz;  
Leonides Rossetto Seganfredo;  
Lidiane Dalmago Zembruski;  
Marcelo Rodrigues da Silva;  
Margarete Roman Both;  
Maria de Lourdes Campanholo;  
Maria Izabel Karasek Provensi;  
Marli Besson Sotoriva;  
Marli Teresinha Corioletti Pazinato;  
Michele Cristian Maschio Chitolina;  
Nelma Silvani Martini Bevilacqua;  
Noeli Tasca Pansera;  
Odete Maria David Paris;  
Ortenila De Lima Menoncin;  
Patricia Grieser;  
Patricia Regina Venturin;  
Rejane Daniel Hilleshein;  
Rosa Maria Tessaro de Bortoli;  
Rosane Tubin;  
Silvana de Mello de Micheli;  
Silvia Regina Rossetto;  
Silvia Risson Peretti;  
Sonia Maria Wobeto;  
Suzana Bolzan Schvans;  
Tairine Fernanda de Lima Hanauer;  
Thais Iane dos Santos;  
Vania Maria Dalla Riva Dallssaço;  
Vanusa da Silva de Oliveira;  
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira.

**Parágrafo Único.** Os servidores em questão deverão estar a inteira disposição do gestor, podendo ser convocado, a bem do serviço público, a qualquer momento para o trabalho presencial.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Art. 2º** Aos servidores que foi concedido a condição de home office estabelecido no artigo 1º desta Portaria não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente, e obrigatoriamente deverão permanecer em suas residências nos horários de expediente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2023.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0965/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979453



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0965/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA  
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EIDER  
LANZZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Eider Lanzzarin** (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 18 de julho de 2023, no período vespertino, a partir das 15h50min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15595/2023, de 18 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 00h35min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado



**PORTARIA Nº.0966/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979459



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0966/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA  
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVOMAR  
PANIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Ivomar Panição** (20594), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 20 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15601/2023, de 19 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 07h17min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0967/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979466



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0967/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE MARTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cristiano de Martini**, (19773), ocupante do cargo de Motorista, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15589/2023, de 18 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 47h35\min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0968/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979470



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0968/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silvia Mara Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 19 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15603/2023, de 19 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 08h34min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

# Rio das Antas

## PREFEITURA

### 1º RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023 PMRA

Publicação Nº 4979633

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0027/2023 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas em Exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Licitatório nº 0100/2023 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0027/2023 da PMRA, tendo como OBJETO aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à manutenção da MERENDA ESCOLAR, ENTREGAS PARCELADAS, conforme cronograma a ser entregue, para o período estimado de 3 (três) meses. Conforme Edital completo, termo de referência e anexos.

RESOLVE:

I – Retificar a data final para recebimento das propostas e a data de julgamento (sessão de disputa), como segue

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 horas do dia 07/07/2023 às 08:00 horas do dia 26/07/2023.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: às 09h01min do dia 26/07/2023.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 horas do dia 07/07/2023 às 08:00 horas do dia 31/07/2023.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: às 09h01min do dia 31/07/2023.

II - Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS. Mantendo inclusive a data de abertura do processo no mesmo dia e horário.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 21 de Julho de 2023. João Carlos Munaretto

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 078/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4981521

DECRETO Nº 078/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS MUNARETTO, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 52 de 06/05/2004 e a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o desdobro de áreas de terra urbana medindo 1.125,63m<sup>2</sup> (um mil e cento e vinte e cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados), constante da matrícula nº 17.159 do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, do Perímetro Urbano do Município de Rio das Antas - SC, como determina a Lei Complementar nº 52, de 06/05/2004, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Rio das Antas e dá Outras Providências, requerido pelos(as) proprietário(os) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita sob CNPJ nº 83.060.186/0001-00 representada por seu presidente, o Pastor Orlando Machado inscrito sob CPF nº 216.174.149-72, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL - MATRÍCULA 17.159 - ÁREA – 1.125,63m<sup>2</sup>. Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 1.125,63m<sup>2</sup>, constituído pelos lotes nºs. 5, 6 e 7 da planta do desmembramento Tascheck I, situado à Rua Hercílio Luz, Distrito de Ipoméia, Município de Rio das Antas-SC, distante 203,95 metros da esquina com a Rua Lucas Alves Ribeiro, nesta Comarca de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas: Inicia-se se no marco denominado '1=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 488860.120 m e N= 7020496.279 m dividindo-o com a Rua Hercílio Luz; Daí segue confrontando com a Rua Hercílio Luz com o azimute de 289°40'30" e a distância de 45.00 m até o marco '2' (E= 488817.737 m e N= 7020511.433 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.795 com o azimute de 18°44'48" e a distância de 25.00 m até o marco '3' (E= 488825.772 m e N= 7020535.107 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.795 com o azimute de 109°40'27" e a distância de 45.05 m até o marco '4' (E= 488868.192 m e N= 7020519.940 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 17.046 com o azimute de 198°50'13" e a distância de 25.00 m até o marco '1=PP' (E= 488860.120 m e N= 7020496.279 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.125,63m<sup>2</sup>.

DESDOBRAMENTO:

LOTE 01 COM ÁREA DE 750,68m<sup>2</sup> - Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 750,68m<sup>2</sup>, constituído pelos lotes nºs. 5 e 6 da planta do desmembramento Tascheck I, situado à Rua Hercílio Luz, Distrito de Ipoméia, Município de Rio das Antas-SC, nesta Comarca de Caçador-SC, distante 203,95 metros da esquina com a Rua Lucas Alves Ribeiro, nesta Comarca de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e

medidas: Inicia-se se no marco denominado '1=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 488860.120 m e N= 7020496.279 m dividindo-o com a Rua Hercílio Luz; Daí segue confrontando com a Rua Hercílio Luz com o azimute de 289°40'30" e a distância de 30.00 m até o marco '5' (E= 488831.861 m e N= 7020506.383 m); Daí segue confrontando com Lote 02 resultante do desdobro do imóvel constante da matrícula nº 17.159 com o azimute de 18°44'48" e a distância de 25.00 m até o marco '6' (E= 488839.896 m e N= 7020530.057 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.795 com o azimute de 109°40'27" e a distância de 30.05 m até o marco '4' (E= 488868.192 m e N= 7020519.940 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 17.046 com o azimute de 198°50'13" e a distância de 25.00 m até o marco '1=PP' (E= 488860.120 m e N= 7020496.279 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 750,68m<sup>2</sup>.

LOTE 02 COM ÁREA DE 374,95m<sup>2</sup>. Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 374,95m<sup>2</sup>, constituído pelo lote nº 7 da planta do desmembramento Tascheck I, situado à Rua Hercílio Luz, Distrito de Ipoméia, Município de Rio das Antas-SC, nesta Comarca de Caçador-SC, distante 233,95 metros da esquina com a Rua Lucas Alves Ribeiro, nesta Comarca de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas: Inicia-se se no marco denominado '5=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 488831.861 m e N= 7020506.383 m dividindo-o com a Rua Hercílio Luz; Daí segue confrontando com a Rua Hercílio Luz com o azimute de 289°40'30" e a distância de 15.00 m até o marco '2' (E= 488817.737 m e N= 7020511.433 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.795 com o azimute de 18°44'48" e a distância de 25.00 m até o marco '3' (E= 488825.772 m e N= 7020535.107 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.795 com o azimute de 109°40'27" e a distância de 15,00 m até o marco '6' (E= 488839.896 m e N= 7020530.057 m); Daí segue confrontando com Lote 01 resultante do desdobro do imóvel constante da matrícula nº 17.159 com o azimute de 198°44'48" e a distância de 25.00 m até o marco '5=PP' (E= 488831.861 m e N= 7020506.383 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 374,95m<sup>2</sup>.

Art.2º As características e confrontações das áreas está discriminada no Mapa Demonstrativo de Área/levantamento Planimétrico e descritas no Memorial Descritivo, firmado pelos proprietários, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Luiz Eduardo Barros, em 22 de novembro de 2022.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Rio das Antas, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos.

Art.3º O terreno encontra-se em via pública e logradouro públicos oficiais, estando totalmente urbanizado, sem necessidade de melhoramentos.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 17 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 079/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4981541

DECRETO Nº 079/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.  
ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 76 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

JOÃO CARLOS MUNARETTO, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art.102, item VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 01, de 03/05/1991;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto n

º 76 de 06/10/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Grupo Técnico Municipal, ora instituído, será composto pelos representantes, na forma a seguir descrita:

I - Representante da Vigilância em Saúde - Epidemiologia;

II - Representante da Atenção Básica Municipal;

III - Representante da Atenção Urgência/Emergência Municipal;

IV - Representante da Classe Médica Atenção Básica;

V - Representante da Classe Médica especializada em Pediatria e/ou Gineco/Obstetrícia;

VI - Representante da Assistência Social.

Art.2º - As demais disposições do Decreto n.º 76 de 06 de outubro de 2017 ficam inalteradas.  
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 17 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 80/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4981552

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
DECRETO Nº 80/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS por conta de recursos de anulações nas contas que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230 de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.043.772,77 (Três milhões e quarenta e ter mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) ao orçamento de 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

Ação: 1059 - Pavimentação de Ruas

02.008.0015.0451.0260.1059.34490000000000000000.175470006107 - APLIC. DIRETAS (Ref. 298) ..... R\$ 3.043.772,77

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste corre por conta de recursos de anulações R\$ 3.043.772,77 (Três milhões e quarenta e ter mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) ao orçamento para 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

Ação: 1059 - Pavimentação de Ruas

02.008.0015.0451.0260.1059.34490000000000000000.175470000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 184) ..... R\$ 3.043.772,77

Art.3º - Esse decreto se faz necessário devido a inclusão de Código de origem no Vinculo 175470006107 (Recurso de Operação de Crédito FINISA n. 0610.767-97)

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 21 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 81/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4981567

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
DECRETO Nº 81/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DE ANULAÇÕES NAS

**FONTES QUE ESPECIFICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2279 de 06/07/2023; estando atendido o disposto na LOA 2023 no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

Art.1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento de 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

UNIDADE: 005 – Secretaria Munic. De Educação, Cultura e Esportes - SMECE

FUNÇÃO: 0013 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 0392 – Difusão Cultural

Programa: 0250 – Acervo Cultural

AÇÃO: 2057 – Manutenção das Atividades Culturais Diversas

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00 – Transf. A Instituição Privadas sem Fins Lucrativos

VINCULO: 150070000 - Recursos não vinculados de Impostos

Funcional Programática 02.005.0013.0367.0230.2057.33350000000000000000.150070000000 – Transferência a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos ..... R\$ 15.000,00

Art.2º O crédito Especial complementar a que se refere o artigo 1º desta lei corre por conta de anulação de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento para 2023 na UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 001 – Câmara de Vereadores de Rio das Antas

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

01.001.0001.0031.0010.2001.34490000000000000000.150070000000 – APLIC.DIRETAS (ref. 58) ..... R\$ 15.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regular alteração/inclusão dos efeitos desta Lei, nas Leis Municipais Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 21 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**INEXIGIBILIDADE0023/2023PMRA**

Publicação Nº 4980101

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Secretaria Municipal da Educação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0109/2023 na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0023/2023 - PMRA de 21 de Julho de 2023, para contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA CNPJ 84.592.369/0002-01, para ministrar o treinamento "formação de gestores escolares: liderança, visão inovadora e criativa dos processos educacionais, sociais e da organização escolar como um todo".

Empresa contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA CNPJ 84.592.369/0002-01.

Valor Contratado: R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 21 de Julho de 2023.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE0024/2023PMRA**

Publicação Nº 4981134

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
Secretaria Municipal da Educação  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/2014 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0110/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023 - PMRA de 21 de Julho de 2023, tem por objetivo celebrar o termo de colaboração com a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO TENA CNPJ: 10.926.682/0001-11, para realização de Rodeio na 1º Expo Rio das Antas, que ocorrerá nos dias 21 a 23 de Julho de 2023, forma da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.

Empresa contratada: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO TENA CNPJ: 10.926.682/0001-11.

Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 21 de Julho de 2023.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 256/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982247

PORTARIA Nº 256/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, FETALEINFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Decreto nº 79/2023, de 17/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, FETALEINFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

I - Representante da Vigilância em Saúde – Epidemiologia: GRAZIELA LEA GALLINA;

II - Representante da Atenção Básica Municipal: NEUSA ANTUNES DA SILVA;

III - Representante Atenção Urgência/Emergência Municipal: CHANA MARIA PAVARIN;

IV - Representante da Classe Médica Atenção Básica: HELIO CAMARGO;

V - Representante da Classe Médica especializada em Pediatria e/ou Gineco/Obstetrícia: LEONIDAS CORREA FERRAZ;

VI - Representante da Assistência Social: MONIQUE KARINA CACHOEIRA STRAICH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 17 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 258/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982243

PORTARIA Nº 258/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:



NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. LUIZ CARLOS VICENTE	25/05/2022 A 25/05/2023	17/07/2023 a 31/07/2023-15 DIAS
2. CARMEM MORO	02/08/2021 a 02/08/2022	17/07/2023 A 15/08/2023-30 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 20 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº255/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4982239

PORTARIA Nº255/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023  
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
BENNO JAKOBCZYNSKI	DIRETOR DE DIVISÃO	PORTARIA Nº 179/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.	17/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 17 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº257/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4982241

PORTARIA Nº257/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023  
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
GIANCARLO MORESCO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	.PORTARIA Nº 047/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021	17/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## **TERMO DE FOMENTO Nº 04 2023 - PMRA**

Publicação Nº 4980975

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE FOMENTO Nº 0004/2023

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TIO TENA O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, com endereço na Rua Do Comércio - 780 - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.074.294/0001-23 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOAO CARLOS MUNARETTO, e a CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TIO TENA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.926.682/0001-01, com sede à Rodovia SC 303-KM56 Linha Floresta, Rio das Antas/SC, representada por Edilson Moreira, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente da Chama Pública nº002/2023 - Processo nº110/2023 Inexigibilidade nº24/2023 na forma tem por objeto CADASTRAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com sede no Município de Rio das Antas, interessados na celebração de Termo de Colaboração/Fomento para realização de Rodeio na 1ª Expo Rio das Antas, que ocorrerá nos dias 21 a 23 de julho de 2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

2.1 – São obrigações da administração pública:

2.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

2.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.6 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 – informar ao Município de Rio das Antas todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – a prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do de cada parcela desembolsada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Rio das Antas para o exercício de 2023:

Código Reduzido:	165
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
Unidade:	5 - Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
Ação:	2105 - Manut.de Festiv.e Demais Ativ.de Lazer Comunit.
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339039230000000000 - Festividades e homenagens

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em três parcelas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no mês de julho de 2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitido a realização de pagamentos em espécie.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3.1 – extrato da conta bancária específica;

9.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.4.1 – O prazo referido no item 3.1.5 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.4.2 – O disposto no item 9.3.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.5.1 – aprovação da prestação de contas;

9.5.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.6 – As prestações de contas serão avaliadas:

9.6.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.6.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.6.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.6.3.1 – omissão no dever de prestar contas;

9.6.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.6.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.6.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.7 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.7.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.7.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.8 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência;

13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Rio das Antas, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Caçador - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rio das Antas (SC), 21 de Julho de 2023.

João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

Edilson Moreira - Presidente - CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TIO TENA

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 046/2023

Publicação Nº 4982804

#### CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 046/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Diogo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Silvana Aparecida Feliponi Scotini, brasileira(a), portador(a) do CPF Nº. 047.123.139-86, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) prestará serviços de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital de Processo Seletivo 010/2022 para Admissão em Caráter Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste. Esta contratação em caráter temporário, se dá inicialmente em razão da necessidade da complementação do quadro de pessoal necessário para o atendimento nas unidades escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 4.420,92 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos) acrescidos de auxílio alimentação no valor de R\$ 12,66 (Doze reais e sessenta e seis centavos) por dia útil efetivamente trabalhado. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 24/07/2023 e término em 20/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA:** Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 19 de julho de 2023.

DIOGO FERRARI		SILVANA APARECIDA FELIPONI	
Prefeito de Rio do Oeste		Servidora Contratada	

### DISTRATO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2023

Publicação Nº 4982806

#### DISTRATO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2023

O Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito de Rio do Oeste, Diogo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Maiara Fontanive de Souza, brasileira(a), portador(a) do CPF nº 082.508.899-24, adiante denominado(a) apenas contratado(a), resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Distratar o referido contrato, conforme deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido do(a) contratado(a) a partir da data de 24.07.2023 por motivos pessoais.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 24 de julho de 2023.

DIOGO FERRARI		MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	
Prefeito de Rio do Oeste		Servidora	

**PORTARIA 9329/2023**

Publicação Nº 4979778

PORTARIA Nº 9329 DE 21 DE JULHO DE 2023

Exonera Servidor pelo motivo de falecimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, art. 77, inciso VII,

CONSIDERANDO a certidão de óbito anexada em Protocolo Nº1446/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Ademar Pessatti, matrícula 6190-02, ocupando o cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, a partir do dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 21 de Julho de 2023.

DIOGO FERRARI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 9330/2023**

Publicação Nº 4979787

PORTARIA Nº 9330 DE 21 DE JULHO DE 2023

Exonera Servidora pelo motivo de falecimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, art. 77, inciso VII,

CONSIDERANDO a documentação em anexo no Protocolo Nº2232/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Ivanilde Perini Pessatti, matrícula 9466-00, ocupando o cargo efetivo de Professor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, a partir do dia 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 21 de Julho de 2023.

DIOGO FERRARI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE\_MAIARA FONTANIVE**

Publicação Nº 4982807

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao vigésimo quarto (24) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Gabinete do Prefeito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, compareceu a servidora Maiara Fontanive de Souza, a fim de tomar posse no cargo efetivo de Professor, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2020 e nomeado pela Portaria Nº. 9323 de 10 de julho de 2023. Nesta oportunidade, em que lhe é dada POSSE pelo Sr. Prefeito Municipal, a servidora nomeada manifesta sua vontade de aceitar a nomeação e iniciar o exercício das respectivas funções, declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, tem conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades e, ainda, compromete-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes ao respectivo cargo, com aceitação expressa dos termos inseridos na Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste e alterações pertinentes. Compromete-se também, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. É de 15 (quinze) dias o prazo para a servidora empossada entrar em exercício. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinada pelas partes.

DIOGO FERRARI	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA
Prefeito de Rio do Oeste	Servidora Empossada

## Rio do Sul

## PREFEITURA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2023 - JUCIANE APARECIDA ZANQUETA

Publicação Nº 4979813

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 180/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 025.341.609-40, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rio Iguazu, 15, Canoas, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Técnico em Enfermagem, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde - UPA, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/07/2023 e encerrando-se em 22/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 18 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

## PORTARIA N. 1021/DGP

Publicação Nº 4979359

PORTARIA N. 1021/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 184, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho 2023, considerando:

As conclusões da Comissão Processante de fls. 170 a 188, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2022, instaurado pela Portaria n. 0893/DGP de 18 de agosto de 2022, publicada em 23 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, a decisão proferida às fls. 190 a 192 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor municipal IVANILDE DE OLIVEIRA, matrícula n. 77917, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais I, a penalidade de DEMISSÃO, a partir de 24 de julho de 2023, com fundamento ao disposto no artigo 186, incisos XIII, por infração aos artigos 170 incisos II, III, IX e 171, incisos II, X, todos da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2022.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoas que seja lavrado o competente ato de punição, intimando-se pessoalmente o

servidor da presente decisão, devendo o mesmo cumprir a penalidade imposta a partir de sua intimação da presente decisão;

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

### **PORTARIA N. 1024/DGP**

Publicação Nº 4980841

PORTARIA N. 1024/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEBORA COMIATTO, matrícula 189111-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, 40 horas semanais, para atuar como Diretora do Centro de Educação Infantil Padre Ângelo Moser, no período de 17/07/2023 a 23/07/2023, em razão da fruição de férias de Amanda Claudino Machado Jahn.

Parágrafo único - Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Asfj

### **PORTARIA N. 1026/DGP**

Publicação Nº 4980870

PORTARIA N. 1026/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANE ELIAS, matrícula 201880-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, 40 horas semanais, para atuar como Diretora do Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli, no período de 17/07/2023 a 03/08/2023, em razão da fruição de férias de Ana Carolina Mees.

Parágrafo único - Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Asfj



**PORTARIA N. 1027/DGP**

Publicação Nº 4980873

PORTARIA N. 1027/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE MIRANDA WEISS KLAUMANN, matrícula 1918753-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, 40 horas semanais, para atuar como Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Belmarli da Silva, no período de 20/07/2023 a 29/07/2023, em razão da fruição de férias de Jessica Mazzini.

Parágrafo único - Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA N. 1029/DGP**

Publicação Nº 4980879

PORTARIA N. 1029/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KHELLEN KUHL DELLA SANTOS, matrícula 100773-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, para a partir de 03/07/2023 atuar na Função Gratificada de Coordenação da Equipe do Executivo Fiscal, na Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 13 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA N. 1033/DGP**

Publicação Nº 4980884

PORTARIA N. 1033/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, a partir de 01 de junho de 2023, o percentual da gratificação paga a KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, designada para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Cinderela, em face da quantidade de alunos atualmente matriculados na Unidade Educacional, sendo tipificado como "Médio Porte", fazendo jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 10 da Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Asfj

### **TERMO DE CONVOCAÇÃO - LARISSA BONETTI**

Publicação Nº 4980576

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LARISSA BONETTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **TERMO DE CONVOCAÇÃO - LOHANA SCHIOCHET**

Publicação Nº 4980581

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LOHANA SCHIOCHET, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUIZA DA SILVA**

Publicação Nº 4980584

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIZA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARIA GABRIELA FERNANDES MANARIN**

Publicação Nº 4980580

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) MARIA GABRIELA FERNANDES MANARIN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - MICAELA PAINI**

Publicação Nº 4980582

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) MICAELA PAINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4981869

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 88/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor RAFAEL NONES, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Ruy Barbosa, nº 783, bairro das capitais, em Timbó, Santa Catarina, CEP 899120-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.535.370/0001-02, neste ato representada pelo Sr. JARDEL FLORIANI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.688.079-59, portador da cédula de identidade nº37424920, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Bulgária, nº 214, Bairro das Nações, Timbó, doravante denominada CREDENCIADA, no processo licitatório 88/2021 e com fundamento no Decreto Municipal Nº 3.291, de 29 de Novembro de 2021 e Lei Ordinária Municipal Nº2.175, de 14 de Dezembro de 2021 resolvem firmar o presente Termo Aditivo visando alterar a redação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em razão do equívoco na indicação do número do Decreto Municipal que regulamenta o mutirão realizado na Rua Rio Grande do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para a execução de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 216/2012 E ALTERAÇÕES, ESPECIFICAMENTE PARA A RUA RIO GRANDE DO SUL NOS IMÓVEIS QUE SERÃO SUJEITOS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO POR CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, conforme descrição abaixo. Deverá ser observado o DECRETO MUNICIPAL Nº 3.291, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições.

O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 21 de julho de 2023.

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Rafael Nones

TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

Jardel Floriani

ASSESSORIA JURÍDICA

Marcos Roberto Gretter

OAB/SC 33.595

**PORTARIAS 426 A 432\_2023**

Publicação Nº 4981377



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**PORTARIA Nº 426, DE 13 DE JULHO DE 2023.****DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE,**

**Art.1º. Dispensar**, a pedido, com efeitos a partir de 13/07/2023, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Ruthe Ramos Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	13/07/2023

**Art.2º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Julho de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de Julho de 2023.

**MARGARET SILVIA GREYER**  
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PORTARIA Nº 427, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE,**

**Art.1º. Dispensar**, a pedido, com efeitos a partir de 14/07/2023, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Joice Sandri Dobicz	Professor I – Artes	068/2005	Prop. 46	20 h	14/07/2023

**Art.2º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Julho de 2023.

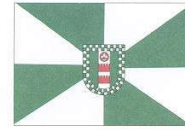
**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de Julho de 2023.

**MARGARET SILVIA GREYTER**  
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PORTARIA Nº 428, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**HOMOLOGA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTE PÚBLICO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE,**

**Art.1º.** Fica homologado, o aumento da carga horária do Agente Público abaixo nominado, com efeitos a partir de 17/07/2023:

Nome	Cargo	Jornada de Trabalho		Início
		DE	PARA	
Luiz Carlos Martins	Assessor Administrativo	30 h	40 h	17/07/2023

**Art.2º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Julho de 2023.

**MARGARET SILVIA GRETTER**  
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PORTARIA Nº 429, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 008/2023 VINCULADA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE,**

**Art.1º. Homologar** a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Joice Sandri Dobicz	Professor I – Educação Infantil	068/2005	Prop. 46	20 h	17/07/2023	14/12/2023

**§1º** – A presente contratação temporária se faz na forma da classificação na Chamada Pública Suplementar Nº 008/2023 vinculada ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

**Art.2º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**  
 Prefeito de Rio dos Cedros

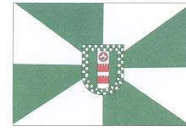
A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Julho de 2023.

**MARGARET SILVIA GREYER**  
 Diretora de Gabinete





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PORTARIA Nº 430, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**RETIRA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE,**

**Art.1º.** Retirar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Vantagem Retirada</b>	<b>Data da Retirada</b>
Sergio Luiz Ropelatto	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.	18/07/2023

**Art.2º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de Julho de 2023.

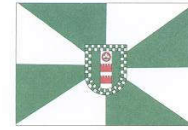
**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de Julho de 2023.

**MARGARET SILVIA GREYER**  
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PORTARIA Nº 431, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder, com efeitos a partir de 18/07/2023 – Protocolo nº 4763/2023, **Licença Maternidade** de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal **RUBIA RACHEL NOWASKY**, ocupante do cargo de Professor I, com término em 14/11/2023, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

**Art.2º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de Julho de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de Julho de 2023.

**MARGARET SILVIA GREYER**  
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PORTARIA Nº 432, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIREM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE,**

**Art.1º.** Autoriza, os Servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Alex Mutschaewski	Operador de Máquinas	3301685205	"AD"
Amarildo Elias Da Cruz	Pedreiro	4020411325	"AB"
Anderson Brum	Pedreiro	1703902137	"C"
Celio Gonçalves Da Cruz	Operador de Máquinas	6089808466	"AD"
Evanir Pinto	Servente de Serviços Gerais	2839143706	"AB"
Jean Carlos Meyer	Operador de Máquinas	5839158510	"AD"
Jose Benvindo Klein	Operador de Máquinas	2240699570	"AD"
Leonardo Paulo Campregher	Operador de Máquinas	4326482951	"AE"
Marcio Antonio Ferrari	Servente de Serviços Gerais	2533658624	"AD"
Osmar Da Silva	Operador de Máquinas	2533674167	"AD"
Valdir Kamke	Operador de Máquinas	4353104553	"AD"
Vildimar Cristofolletti	Operador de Máquinas	4914989895	"AD"

**Art.2º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 19 de Julho de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**  
 Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de Julho de 2023.

**MARGARET SILVIA GRETTTER**  
 Diretora de Gabinete

# Rio Fortuna

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

Publicação Nº 4982769

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato original devido a adição de alguns itens e serviços não previsto na Planilha Orçamentária original, e prorrogação do prazo de execução pelo período de 15 (quinze) dias, até 05/08/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: DAIANE PEDROSO VENANCIO EIRELI

VALOR: R\$ 30.783,60 (trinta mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DO ADITIVO: 21/07/2023

VIGÊNCIA: inalterada

Rio Fortuna/SC, 21 de julho de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

# Rodeio

## PREFEITURA

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 13594

Publicação Nº 4979566

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13594 DE 18 DE JULHO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DAVI VICTOR FONSECA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 74, incisos VI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, e com arrimo no art. 203 e seguintes, da Lei 487/1981 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeio;

Considerando a decisão da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Nº 13502 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para que apure responsabilidades do servidor, DAVI VICTOR FONSECA, referente a Comunicação Interna Nº 306 de 23 de junho de 2023, documentos que fundamentam a denúncia e Boletim de Ocorrência, noticiando a existência de irregularidades cometidas por parte do servidor.

Art. 2º - Ficam designados para a condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 6081 de 18 de julho de 2023, sob a presidência da servidora Cintia Aparecida Marchi.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada no artigo anterior, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 18 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4  
Secretaria Executiva

# Romelândia

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA DE DIARIA 17 2023

Publicação Nº 4979627

PORTARIA DE DIÁRIA Nº17 DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Adriane T. Merigo Jung

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 4,6667 diárias, a servidora desta casa legislativa Sra Adriane Terezinha Merigo Jung, em viagem para participar do Curso Como regulamentar a nova Lei de Licitações-Lei nº 14.133/2021 no Poder Legislativo Municipal, a realizar-se pelo IGAM, na cidade de Florianópolis SC, de acordo com o roteiro de viagem.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R\$ 2.494,10.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 21 de JULHO de 2023.

RICARDO BELUSSO

Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Adriane T. Merigo Jung

Contadora

### PORTARIA DE DIARIA 18 2023

Publicação Nº 4979629

PORTARIA DE DIÁRIA Nº18 DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias ao vereador Esmael Barpp

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 4,6667 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr Esmael Barpp, em viagem para participar do para participar do Curso Como regulamentar a nova Lei de Licitações-Lei nº 14.133/2021 no Poder Legislativo Municipal, a realizar-se pelo IGAM, na cidade de Florianópolis SC, de acordo com o roteiro de viagem.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R\$ 2.494,10

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 21 de julho de 2023.

RICARDO BELUSSO

Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Adriane T. Merigo Jung

Contadora

**PORTARIA DE DIARIA 19 2023**

Publicação Nº 4979631

PORTARIA DE DIÁRIA Nº19 DE 21 DE JULHO DE 2023  
Dispõe sobre a concessão de diárias ao vereador Ricardo Belusso

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, 4,6667 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr Ricardo Belusso, em viagem para participar do Curso Como regulamentar a nova Lei de Licitações-Lei nº 14.133/2021 no Poder Legislativo Municipal, a realizar-se pelo IGAM, na cidade de Florianópolis SC, de acordo com o roteiro de viagem.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R\$ 2.494,10.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 21 de julho de 2023.

RICARDO BELUSSO  
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Adriane T. Merigo Jung  
Contadora

**PORTARIA DE DIARIA 20 2023**

Publicação Nº 4979635

PORTARIA DE DIÁRIA Nº20 DE 21 de JULHO DE 2023  
Dispõe sobre a concessão de diárias ao vereador Aloir Hensel

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, 4,6667 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr. Aloir Hensel, em viagem para participar do Curso Como regulamentar a nova Lei de Licitações-Lei nº 14.133/2021 no Poder Legislativo Municipal, a realizar-se pelo IGAM, na cidade de Florianópolis SC, de acordo com o roteiro de viagem.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R\$ 2.494,10.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 21 de Julho de 2023.

RICARDO BELUSSO  
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Adriane T. Merigo Jung  
Contadora

# Salete

## PREFEITURA

### DECRETO 69

Publicação Nº 4980602



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
**CNPJ 83.102.723/0001-29**  
 RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

### DECRETO Nº 69, de 05/07/2023

JOSE TADEU TENFEN, Prefeito Municipal de SALETE em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2023, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

<b>Órgão:</b>	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	4	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade:</b>	2069	Atividades Esportivas e de Lazer para Idosos
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150070000000	
Valor Suplementado:	30.000,00	
<b>Órgão:</b>	8	Secretaria de Industria, Comercio e Des. Turístico.
<b>Unidade:</b>	2	Departamento de Turismo
<b>Projeto/Atividade:</b>	2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria Comercio e Turismo
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150070000000	
Valor Suplementado:	30.000,00	
<b>Órgão:</b>	5	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b>	2	Divisão de Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade:</b>	2018	Manutenção do Setor de Educação - Fundamental
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150010010000	
Valor Suplementado:	10.920,00	
<b>Órgão:</b>	5	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b>	2	Divisão de Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade:</b>	2019	Distribuição de Material a Alunos - Fundamental
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150010010000	
Valor Suplementado:	164.080,00	
<b>Órgão:</b>	5	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b>	8	Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
<b>Projeto/Atividade:</b>	2033	Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escola
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150010010000	
Valor Suplementado:	10.000,00	
<b>Órgão:</b>	5	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b>	7	Divisão de Educação Infantil - Creche
<b>Projeto/Atividade:</b>	2028	Manutenção das Atividades de Educação - Creches
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150010010000	
Valor Suplementado:	10.000,00	
<b>Órgão:</b>	6	Secretaria de Obras e Serviços
<b>Unidade:</b>	3	Departamento de Estradas e Vias Publicas
<b>Projeto/Atividade:</b>	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
<b>Elemento:</b>	34490000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150070000000	
Valor Suplementado:	17.184,00	
<b>Órgão:</b>	6	Secretaria de Obras e Serviços
<b>Unidade:</b>	3	Departamento de Estradas e Vias Publicas
<b>Projeto/Atividade:</b>	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150070000000	
Valor Suplementado:	82.816,00	
<b>Órgão:</b>	5	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b>	11	Divisão de Cultura
<b>Projeto/Atividade:</b>	2038	Manutenção da Atividades Culturais
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150070000000	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

Valor Suplementado: 30.000,00

**Órgão:** 3 Secretaria de Administração e Finanças e Planej.  
**Unidade:** 1 Departamento de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2004 Manutenção das Atividades do Setor de Administração  
**Elemento:** 33390000000000000000 Aplicações diretas  
**Vínculo:** 1500700000000

Valor Suplementado: 45.000,00

**Órgão:** 6 Secretaria de Obras e Serviços  
**Unidade:** 1 Departamento de Serviços Urbanos  
**Projeto/Atividade:** 2045 Manutenção e Conservação na Infraestrutura Urbana  
**Elemento:** 33390000000000000000 Aplicações diretas  
**Vínculo:** 1500700000000

Valor Suplementado: 50.000,00

**Órgão:** 12 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**Unidade:** 1 Divisão de Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2039 Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer  
**Elemento:** 33390000000000000000 Aplicações diretas  
**Vínculo:** 1500700000000

Valor Suplementado: 50.000,00

**Total Suplementado: 530.000,00**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 5 de julho de 2023.

JOSE TADEU TENFEN  
 PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

**DECRETO 70**

Publicação Nº 4980609

DECRETO Nº 070, DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SALETE PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 78, da Lei Orgânica do Município e artigo 9º, da Lei Complementar nº 001, de 02 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Processo Seletivo:

I – Servidores Efetivos Estáveis:

- a) Roseli Oenning Tenfen;
- b) Juliana Tenfen;
- c) Carlos Feldhaus

II – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- a) Evanir Maria Da Silva Schreiber.

III – Câmara Municipal de Salete:

- a) Nilson Lembeck.

Art. 2º. Fica designado como presidente da Comissão de Processo Seletivo a Sra. Roseli Oenning Tenfen.

Art. 3º. Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo, bem como, resolver casos omissos dos Editais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 03 de julho de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Prefeita Municipal

**DECRETO 71**

Publicação Nº 4980613



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE**  
**CNPJ 10.523.679/0001-57**  
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

**DECRETO Nº 71, de 07/07/2023**

JOSE TADEU TENFEN, Prefeito Municipal de SALETE em exercicio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2023, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 253.946,35 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

<b>Órgão:</b>	7	Secretaria de Saúde
<b>Unidade:</b>	1	Fundo Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2051	Atenção Básica - Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150010020000	
Valor Suplementado:	200.000,00	
<b>Órgão:</b>	7	Secretaria de Saúde
<b>Unidade:</b>	1	Fundo Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2051	Atenção Básica - Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde
<b>Elemento:</b>	33371000000000000000	Transferências a consórcios públicos
<b>Vínculo:</b>	150010020000	
Valor Suplementado:	3.946,35	
<b>Órgão:</b>	7	Secretaria de Saúde
<b>Unidade:</b>	1	Fundo Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2056	Ações da Assistência Farmacêutica
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150010020000	
Valor Suplementado:	50.000,00	

**Total Suplementado: 253.946,35**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 07 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ TADEU TENFEN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**DECRETO 72**

Publicação Nº 4980617



**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SALETE**  
CNPJ 99.999.999/9999-62  
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

**DECRETO Nº 72, de 12/07/2023**

JOSE TADEU TENFEN, Prefeito Municipal de SALETE em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2023, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 32.146,87 (trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

<b>Órgão:</b>	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	3	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade:</b>	2067	Manutenção dos Serviços de Proteção Social
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150070000000	
Valor Suplementado:	10.700,00	
<b>Órgão:</b>	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	3	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade:</b>	2067	Manutenção dos Serviços de Proteção Social
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	166170000100	
Valor Suplementado:	9.146,63	
<b>Órgão:</b>	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	3	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade:</b>	2067	Manutenção dos Serviços de Proteção Social
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	166070001000	
Valor Suplementado:	12.300,24	

**Total Suplementado: 32.146,87**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 12 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ TADEU TENFEN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**DECRETO 73**

Publicação Nº 4980625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

**DECRETO Nº 73, de 12/07/2023**Suplementa Dotação Orçamentária

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito Municipal de SALETE em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso I da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022..

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária por superávit financeiro do exercício anterior:

<b>Órgão:</b>	9	Encargos Gerais do Município
<b>Unidade:</b>	1	Encargos Gerais do Município
<b>Projeto/Atividade:</b>	4	Devolução de Recursos de Convênios
<b>Elemento:</b>	33390000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	279970000100	
<b>Valor Suplementado:</b>	34.875,70	

**Total Suplementado: 34.875,70**

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 12 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSE TADEU TENFEN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

**DECRETO 74**

Publicação Nº 4980627



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
**CNPJ 83.102.723/0001-29**  
 RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

**DECRETO Nº 74, de 17/07/2023**

Suplementa e Anula Dotação  
Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 8º da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Órgão:</b>	9	Encargos Gerais do Município
<b>Unidade:</b>	1	Encargos Gerais do Município
<b>Projeto/Atividade:</b>	1	Pagamento do Principal e Encargos da Dívida Fundada
<b>Elemento:</b>	33290000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	1500700000000	
Valor Suplementado: 200.000,00		
<b>Órgão:</b>	5	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b>	2	Divisão de Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade:</b>	2014	Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
<b>Elemento:</b>	34471000000000000000	Transferências a consórcios públicos
<b>Vínculo:</b>	150010010000	
Valor Suplementado: 150,00		
<b>Órgão:</b>	6	Secretaria de Obras e Serviços
<b>Unidade:</b>	3	Departamento de Estradas e Vias Públicas
<b>Projeto/Atividade:</b>	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
<b>Elemento:</b>	33171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
<b>Vínculo:</b>	1500700000000	
Valor Suplementado: 630,00		

**Total Suplementado: 200.780,00**

**Art. 2º** Para cobertura da(s) suplementação(ões) prevista no Artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial do(s) seguinte(s) item(ns) orçamentário(s):

<b>Órgão:</b>	9	Encargos Gerais do Município
<b>Unidade:</b>	1	Encargos Gerais do Município
<b>Projeto/Atividade:</b>	1	Pagamento do Principal e Encargos da Dívida Fundada
<b>Elemento:</b>	34690000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	1500700000000	1500700000000
Valor Anulado: 200.000,00		
<b>Órgão:</b>	5	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b>	2	Divisão de Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade:</b>	2014	Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
<b>Elemento:</b>	34490000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150010010000	150010010000
Valor Anulado: 150,00		
<b>Órgão:</b>	6	Secretaria de Obras e Serviços
<b>Unidade:</b>	3	Departamento de Estradas e Vias Públicas
<b>Projeto/Atividade:</b>	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
<b>Elemento:</b>	34490000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	1500700000000	1500700000000
Valor Anulado: 630,00		

**Total Anulado: 200.780,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**

**CNPJ 83.102.723/0001-29**

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

Prefeitura Municipal de Salete, 17 de julho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL

## DECRETO 75

Publicação Nº 4980675



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

## DECRETO Nº 75, de 17/07/2023

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2023, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 40.446,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1003	Construção e Ampliação de Escolas
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	1550700000000	
Valor Suplementado:	40.446,00	

**Total Suplementado: 40.446,00**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 17 de julho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL



**DECRETO 76**

Publicação Nº 4980680



**CÂMARA DE VEREADORES DE SALETE**  
CNPJ 83.783.142/0001-08  
RUA SANTA CATARINA, 113 - CENTRO - CEP 89160-000 - SALETE - SC

**DECRETO Nº 76, de 17/07/2023**

Suplementa e Anula Dotação  
Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 8º da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Órgão:** 1 Câmara Municipal  
**Unidade:** 1 Câmara Municipal  
**Projeto/Atividade:** 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal  
**Elemento:** 33191000000000000000 Aplicações diretas decorrentes de opere rações entre órgãos  
**Vínculo:** 150070000000  
Valor Suplementado: 64.000,00

**Total Suplementado: 64.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura da(s) suplementação(ões) prevista no Artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial do(s) seguinte(s) item(ns) orçamentário(s):

**Órgão:** 1 Câmara Municipal  
**Unidade:** 1 Câmara Municipal  
**Projeto/Atividade:** 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal  
**Elemento:** 33390000000000000000 Aplicações diretas  
**Vínculo:** 150070000000 150070000000  
Valor Anulado: 42.185,80

**Órgão:** 1 Câmara Municipal  
**Unidade:** 1 Câmara Municipal  
**Projeto/Atividade:** 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal  
**Elemento:** 33350000000000000000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos  
**Vínculo:** 150070000000 150070000000  
Valor Anulado: 7.200,00

**Órgão:** 1 Câmara Municipal  
**Unidade:** 1 Câmara Municipal  
**Projeto/Atividade:** 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal  
**Elemento:** 34490000000000000000 Aplicações diretas  
**Vínculo:** 150070000000 150070000000  
Valor Anulado: 14.614,20

**Total Anulado: 64.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 17 de julho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO 77**

Publicação Nº 4980688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

**DECRETO Nº 77, de 20/07/2023**Suplementa Dotação Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 12º da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar e suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), através de recursos do processo SGPe: SEI 27771/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Salete:

<b>Órgão:</b>	6	Secretaria de Obras e Serviços
<b>Unidade:</b>	1	Departamento de Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade:</b>	1007	Melhorias na Infraestrutura Urbana
<b>Elemento:</b>	34490000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	170170005500	
<b>Valor Suplementado:</b>	1.000.000,00	

**Total Suplementado: 1.000.000,00**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 20 de julho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI 2049**

Publicação Nº 4980697

LEI Nº 2.049, DE 21 DE JULHO DE 2023.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119>.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, em 21 de julho de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Prefeita Municipal

# Saltinho

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4988/2023, DE 21/07/2023

Publicação Nº 4980428

DECRETO Nº. 4988/2023, de 21 de Julho de 2023.

Fixa Turno Único de Expediente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fixa pelo presente Decreto, Turno Único de Expediente na Secretaria de Educação no Município de Saltinho, das 07 horas às 13 horas, no período compreendido entre 24 de Julho de 2023 a 28 de Julho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 21 de Julho de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS  
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA  
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla  
Agente de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023 RECISÃO

Publicação Nº 4979994

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2023	
Contrato nº	074/2023
Contratado	SALTIPLAS LTDA
CNPJ	43.311.642/0001-14
Endereço	Estrada Aparecida, SN, Saltinho - SC
Objeto	CONCESSÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	22/11/2021 A 22/11/2031
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Mateus Kuhn pela contratada	
Saltinho, 21 DE JULHO DE 2023 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

Publicação Nº 4980132

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	075/2023 - ADITIVO
Contratado	GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ	90.180.605/0001-02
Endereço	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto alegre - RS
Objeto	SEGURO DA FROTA MUNICIPAL
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	24/02/2023 a 23/02/2024
Valor	R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Eduardo Wais, pela contratada	
Saltinho, 21 de julho de 2023.	
Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

# Sangão

## PREFEITURA

### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 018/PMS/2021

Publicação Nº 4980222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A419715EA89C700B32AA1E59660840A71602A520

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Aditivo Nº ..... : 9-78/2021 - Contrato Nº: 78/2021            Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO            Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA            Valor ..... : 11.563,19 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)            Vigência ..... : Início: 20/07/2023 Término: 15/07/2024            Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2021            Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (22)            Objeto ..... : contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrado para gestão municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, como descrito no ANEXO I.</p>	
Sangão, 21 de Julho de 2023	

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022 - TOMADA DE PREÇO 011/PMS/2022

Publicação Nº 4980125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F20E585E98EC063E11601388C61CC88A46732A3

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Aditivo Nº ..... : 4-072/222 - Contrato Nº: 072/2022            Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO            Contratada...: RB PRESTADORA DE SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA            Valor ..... : 0,00 (zero)            Vigência ..... : Início: 31/07/2023 Término: 27/09/2023            Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2022            Recursos ..... : Dotação:            Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa(as) especializada(as) na execução de serviços de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária, de Vias Urbanas no Município de Sangão/SC, conforme localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.</p>	
Sangão, 21 de Julho de 2023	

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022 - TOMADA DE PREÇO 010/PMS/2021

Publicação Nº 4980184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34BA00D3EA5EE5573A2E95557171DD194B44E656

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3-061/2022 - Contrato Nº: 061/2022  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO  
Contratada...: RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
Valor ..... : 0,00 (zero)  
Vigência ..... : Início: 01/08/2023 Término: 31/12/2023  
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2022  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Eugenio Menegali, com drenagem pluvial e sinalização viária, num total de 620,00m de extensão, Processo SGPe SCC 00002537/2022, no Município de Sangão/SC, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital

Sangão, 21 de Julho de 2023

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2023**

Publicação Nº 4980284

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2023

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão – SC, vem por meio desta notificação formal, expressar a preocupação com a não assinatura do contrato estabelecido entre as partes, conforme acordado anteriormente.

CONSIDERANDO que o contrato foi elaborado na data de 23 de junho de 2023 e encaminhado através de e-mail no dia 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o contrato foi elaborado conforme a minuta disponibilizada no edital do Processo Licitatório nº 042/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2023;

CONSIDERANDO que as sinalizações apresentadas até o presente momento estavam disponibilizadas no respectivo edital e termo de referência;

CONSIDERANDO que a participação nesta Licitação significou a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais.

CONSIDERANDO que foi concedido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a fim de que o contrato fosse assinado. Caso contrário, a empresa estaria sujeita às sanções previstas no respectivo edital.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, no município de São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, representada pela gerente sênior de vendas, Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira, e pelo gerente de vendas, Sr. Claiton Merg Carvalho, doravante designada CONTRATADA, que tomem ciência que, até a presente data, não recebemos o contrato assinado por parte da sua empresa.

Essa falta de cumprimento contratual pode acarretar consequências negativas para ambas as partes, incluindo a impossibilidade de prosseguir com a execução em questão.

Diante disso, e considerando que os contratos celebrados junto à Administração Pública são de adesão, ou seja, não há discussão quanto às cláusulas estabelecidas na minuta contratual disponibilizadas previamente através de publicação editalícia, solicitamos que a empresa tome as devidas providências para assinar o contrato o mais breve possível. Ademais, a avaliação da minuta contratual pela empresa licitante deve ser realizada previamente a sua participação no certame.

Portanto, estabelecemos o prazo máximo de, 5 dias úteis a partir da data desta notificação para que o contrato seja devidamente assinado e nos seja devolvido. Ressaltamos que a assinatura do contrato dentro do prazo estipulado é fundamental para garantir a segurança e a viabilidade da transação proposta, bem como para estabelecer um relacionamento comercial sólido entre as partes.

Solicitamos que nos envie uma confirmação por escrito assim que o contrato for devidamente assinado e encaminhado. Caso tenha alguma dúvida ou precise de esclarecimentos adicionais, não hesite em entrar em contato.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do Processo Licitatório nº 042/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 e imediatamente aberto o processo administrativo para apuração de responsabilidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Sangão, 21 de julho de 2023.

ANDERSON DE SOUZA

Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022 - TOMADA DE PREÇO 001/PMS/2022**

Publicação Nº 4980130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D376F267DA5B39217D4CFA32A5CA46146738FAA

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito, **Castilho Silvano Vieira**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.733.224 e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **AMAURI VICENTE O BAGGIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia SC 443, KM 03, s/nº, Centro, no município de Sangão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.114.432/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Amauri Vicente, inscrito no CPF nº 480.052.319-20, residente e domiciliado à Rodovia SC 443, KM 03, s/nº, Centro, no município de Sangão, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 031/2022, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, decorrente do Processo Licitatório nº 18/2022, Tomada de Preços nº 001/PMS/2022, fazendo constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 Prorroga-se por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias o prazo de vigência do Contrato nº 031/2022, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigência ser de 01/08/2023 a 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2022 não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sangão, 21 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
Município de Sangão  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**AMAURI VICENTE**  
Amauri Vicente O Baggio - Me  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Suzana Luiz Tibúrcio  
CPF: 065.404.439-27

\_\_\_\_\_  
Nome: Beatriz Cardoso dos Santos Pereira  
CPF: 066.627.179-83



# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 046, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980033

DECRETO Nº 046, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Substitui Membro da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, nomeado pelo Decreto nº 024 de 06 de maio de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor FRANCISCO DE SOUZA TRAJANO, Diretor II em substituição ao Sr. JOELSON FARIAS PEREIRA, Diretor de Compras e Licitação, nomeado pelo nº 024 de 06 de maio de 2022.

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais membros e disposições do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 2023.

Almides Roberg Silva Da Rosa  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer  
Diretor de Administração

### PORTARIA 224/2023

Publicação Nº 4980926

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora,  
HELENA TRAJANO RIBEIRO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2023, retroagindo seus efeitos para 03 de julho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA  
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA  
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM  
Responsável pelo Departamento Pessoal

**RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2023**

Publicação Nº 4979138

Estado de Santa Catarina  
Município de Santa Rosa do Sul

Resolução nº 009/2023

Dispõe sobre conduta de candidata ao Processo de Escolha dos membros para Conselheiro Tutelar no Município de Santa Rosa do Sul/SC.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº1274/2023, Art. 23 a 25, após análise do Comunicado "denúncia" e de ouvir os áudios recebidos como prova;

Resolve:

Que não se caracterizou como Campanha Eleitoral Antecipada, após análise da legislação que rege este processo de Escolha dos Membros para Conselheiro Tutelar no Município de Santa Rosa do Sul/SC.

Santa Rosa do Sul, 21 de julho de 2023.

CLEONICE BITENCOURT CABRAL  
Presidente do Conselho Municipal Assistência Social

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### RGF 1 SEMESTRE

Publicação Nº 4981972

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
PODER EXECUTIVO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 - JUNHO/2023



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	TOTAL (c = a + b)
	LÍQUIDAS - Até Período			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.317.151,45	0,00	0,00	9.317.151,45
Pessoal Ativo	8.865.147,22	0,00	0,00	8.865.147,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.259.173,03	0,00	0,00	7.259.173,03
Obrigações Patronais	1.605.974,19	0,00	0,00	1.605.974,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	452.004,23	0,00	0,00	452.004,23
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	125.477,10	0,00	0,00	125.477,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	125.477,10	0,00	0,00	125.477,10
Decorrentes de Decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>9.191.674,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.191.674,35</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>				
			<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			22.704.508,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			313.922,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)			126.142,89	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>			<b>22.264.443,12</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)</b>			<b>9.191.674,35</b>	<b>41,28%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>			<b>12.022.799,28</b>	<b>54%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>			<b>11.421.659,32</b>	<b>51,3%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>			<b>10.820.519,35</b>	<b>48,6%</b>

Fonte: Sistema Contábil e Sistema de Informações Financeiras - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 21/07/2023, às 15:25:29.  
1. Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.  
Nota:

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 - JUNHO/2023



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Período		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>9.967.728,69</b>	<b>0,00</b>	<b>9.967.728,69</b>
Pessoal Ativo	9.569.863,16	0,00	9.569.863,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.839.239,13	0,00	7.839.239,13
Obrigações Patronais	1.730.624,03	0,00	1.730.624,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	-54.138,80	0,00	-54.138,80
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	452.004,23	0,00	452.004,23
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>125.477,10</b>	<b>0,00</b>	<b>125.477,10</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	125.477,10	0,00	125.477,10
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>9.842.251,49</b>	<b>0,00</b>	<b>9.842.251,49</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	22.704.508,46		313,92265
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	126.142,69		126,14269
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>22.264.443,12</b>		<b>22.264.443,12</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)</b>	<b>9.842.251,49</b>		<b>44,21%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>13.359.665,87</b>		<b>60%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>12.690.732,58</b>		<b>57%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)</b>	<b>12.022.799,28</b>		<b>54%</b>

Fonte: Sistema Contábil Interno - Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - Emissão: 21/07/2023, às 16:24:14.  
1 - Os dados são referentes ao mês de julho de 2023. Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuado a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.  
Nota:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	283.824,46	117.157,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	283.824,46	117.157,78	0,00
Empréstimos	283.824,46	117.157,78	0,00
Internos	283.824,46	117.157,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	7.165.536,22	5.606.025,97	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	7.162.454,38	5.602.944,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.222.369,92	5.684.739,87	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.517,98	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.397,56	81.795,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.081,84	3.081,84	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-6.881.711,76	-5.488.868,19	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	22.895.827,83	22.704.508,46	0,00
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	809.104,55	313.922,65	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	22.086.723,28	22.390.585,81	0,00
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	1.29%	0.52%	0%
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	-31.16%	-24.51%	0%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	26.504.067,94	26.868.702,97	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	23.853.661,14	24.181.832,67	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.625.953,03	1.672.969,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 21/07/2023, às 16:27:13.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2023**

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>22.895.827,83</b>	<b>22.704.508,46</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>809.104,55</b>	<b>313.922,65</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>22.086.723,28</b>	<b>22.390.585,81</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0.00%</b>	<b>0.00%</b>	<b>0.00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>4.859.079,12</b>	<b>4.925.928,88</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>4.373.171,208</b>	<b>4.433.335,992</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 21/07/2023, às 16:35:00.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.704.508,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	313.922,65	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.390.585,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.582.493,73	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.224.244,36	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.567.341,01	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 21/07/2023, às 16:36:21.

Nota(s) Explicativa(s):

## RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4981960

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - JUNHO 2023



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Janeiro - Junho 2023
	RECEITAS REALIZADAS (e)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	11.214.588,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.186.000,00
IPTU	832.185,00
ISS	100.512,45
ITBI	169.473,68
IRRF	147.190,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.000,00
Contribuições	85.008,87
Receita Patrimonial	152.000,00
Aplicações Financeiras (II)	46.133,52
Outras Receitas Patrimoniais	46.133,52
Transferências Correntes	0,00
Demais Receitas Correntes	24.009.682,41
Cota-Parte FPM	12.630.000,00
Cota-Parte ICMS	6.240.000,00
Cota-Parte IPVA	214.400,00
Cota-Parte ITR	865,84
Transferências da LC 61/1989	60.800,00
Transferências do FUNDEB	2.380.000,00
Outras Transferências Correntes	2.483.616,57
Demais Receitas Correntes	145.999,07
Outras Receitas Financeiras (III)	7.817,91
Receitas Correntes Restantes	138.181,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.132.048,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.714.000,00
Operações de Crédito (VIII)	2.800.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00
Alienação de Bens	179.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00
Outras Aliações de Bens	179.000,00
Transferências de Capital	1.735.000,00
Convênios	315.000,00
Outras Transferências de Capital	1.420.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.914.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.046.048,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.046.048,57
	12.091.469,27
	12.091.469,27



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.007.022,60	13.396.820,43	10.354.273,40	9.755.095,27	9.517,98	184.407,10	184.407,10	
Pessoal e Encargos Sociais	11.058.368,08	4.529.106,38	4.488.695,43	4.352.518,75	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	46.444,93	46.444,93	46.444,93	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.868.654,52	8.821.269,12	5.819.133,04	5.356.131,59	9.517,98	184.407,10	184.407,10	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	12.868.654,52	8.821.269,12	5.819.133,04	5.356.131,59	9.517,98	184.407,10	184.407,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	23.927.022,60	13.350.375,50	10.307.828,47	9.708.650,34	9.517,98	184.407,10	184.407,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.861.459,95	1.904.022,27	1.455.285,19	1.441.180,00	0,00	2.643.533,59	2.643.533,59	
Investimentos	8.331.459,95	1.737.355,59	1.288.618,51	1.274.513,32	0,00	2.643.533,59	2.643.533,59	
Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	166.666,68	166.666,68	166.666,68	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.681.459,95	1.737.355,59	1.288.618,51	1.274.513,32	0,00	2.643.533,59	2.643.533,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.543.482,55	15.087.731,09	11.596.448,98	10.983.163,66	9.517,98	2.827.940,69	2.827.940,69	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	32.543.482,55	15.087.731,09	11.596.448,98	10.983.163,66	9.517,98	2.827.940,69	2.827.940,69	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					-1.729.153,06			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>					-1.729.153,06			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.486.133,52						
Janeiro - Junho 2023		Janeiro - Junho 2023						
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		367.157,98						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		46.444,93						
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		-1.408.440,01						



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	
		Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>		283.824,46	117.157,78
DEDUÇÕES (XL)		7.165.536,22	5.606.025,97
Disponibilidade de Caixa		7.162.454,38	5.602.944,13
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.222.369,92	5.684.739,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		9.517,98	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		50.397,56	81.795,74
Demais Haveres Financeiros		3.081,84	3.081,84
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>		-6.881.711,76	-5.488.868,19
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>			<b>-1.392.843,57</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			333.333,36
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			<b>Janeiro - Junho 2023</b>
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-9.517,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			-6.078,46
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV) + XLVI + XLVII + XLVIII] +/- [XLXIX]</b>			<b>-1.408.440,01</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>			<b>-1.729.153,06</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.594.176,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			2.594.176,04
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 15:48:29.  
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			29.900.000,00
Previsão Atualizada			29.900.000,00
Receitas Realizadas			12.458.627,25
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.594.176,04
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			29.900.000,00
Dotação Atualizada			32.903.482,55
Despesas Empenhadas			15.300.842,70
Despesas Liquidadas			11.809.558,59
Despesas Pagas			11.196.275,27
Superávit Orçamentário			649.068,66
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			15.300.842,70
Despesas Liquidadas			11.809.558,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			22.704.508,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			22.390.585,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			22.264.443,12
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.486.133,52	-1.729.153,06	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	333.333,36	-1.392.843,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	9.517,98	0,00	9.517,98	0,00
Poder Executivo	9.517,98	0,00	9.517,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	6.625.926,93	2.125.042,38	2.827.940,69	1.672.943,86
Poder Executivo	6.625.926,93	2.125.042,38	2.827.940,69	1.672.943,86



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.635.444,91</b>	<b>2.125.042,38</b>	<b>2.837.458,67</b>	<b>1.672.943,86</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.874.070,29	25%	26,91	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	743.334,69	70%	73,32	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.800.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.904.022,27	6.957.437,68		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2022)</b>	<b>10º Exercício (2031)</b>	<b>20º Exercício (2041)</b>	<b>35º Exercício (2056)</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	506.584,31	-326.584,31		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	185.124,73	213.775,67		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.990.570,34	15%	18,64	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 17:03:40.

Nota(s) Explicativa(s):

Santa Terezinha do Progresso, 20/07/2023

Página: 1 / 4  
 Data: 20/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	29.900.000,00	29.900.000,00	3.826.103,61	12,80	12.458.627,25	17.441.372,75
RECEITAS CORRENTES	25.186.000,00	25.186.000,00	3.815.903,62	15,15	11.214.588,71	13.971.411,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	832.185,00	832.185,00	181.505,65	21,81	533.684,40	298.500,60
Impostos	747.176,13	747.176,13	175.820,30	23,53	489.884,15	257.291,98
Taxas	85.008,87	85.008,87	5.685,35	6,69	43.800,25	41.208,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	152.000,00	152.000,00	16.569,82	10,90	51.127,33	100.872,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.000,00	152.000,00	16.569,82	10,90	51.127,33	100.872,67
RECEITA PATRIMONIAL	46.133,52	46.133,52	104.664,12	226,87	367.157,98	-321.024,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.133,52	46.133,52	104.664,12	226,87	367.157,98	-321.024,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	122.496,81	122.496,81	6.917,81	5,65	25.150,25	97.346,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	112.957,00	112.957,00	1.168,28	1,03	7.973,65	104.983,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.539,81	9.539,81	5.749,53	60,27	17.176,60	-7.636,79

R\$ 1,00

Página: 2 / 4  
 Data: 20/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.009.682,41	24.009.682,41	3.489.372,15	14,53	10.208.451,22	42,52	13.801.231,19
Transferências da União e de suas Entidades	14.459.321,84	14.459.321,84	2.018.668,75	13,96	6.016.873,83	41,61	8.442.448,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.170.360,57	7.170.360,57	1.132.293,10	15,79	3.198.550,50	44,61	3.971.810,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.380.000,00	2.380.000,00	338.410,30	14,22	993.026,89	41,72	1.386.973,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.502,26	23.502,26	16.874,07	71,80	29.017,53	123,47	-5.515,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110,00	110,00	0,00	0,00	156,18	141,98	-46,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.438,30	15.438,30	16.874,07	109,30	28.861,35	186,95	-13.423,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.953,96	7.953,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.953,96
RECEITAS DE CAPITAL	4.714.000,00	4.714.000,00	10.199,99	0,22	1.244.038,54	26,39	3.469.961,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	492.100,00	274,92	-313.100,00
Alienação de Bens Móveis	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	492.100,00	274,92	-313.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.735.000,00	1.735.000,00	10.199,99	0,59	751.938,54	43,34	983.061,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	10.199,99	2,27	751.938,54	167,10	-301.938,54
Transferências da União e de suas Entidades	1.285.000,00	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4  
 Data: 20/07/2023  
 Exercício de: 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	29.900.000,00	29.900.000,00	29.900.000,00	3.826.103,61	12,80	12.458.627,25	41,67	17.441.372,75	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>									
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	29.900.000,00	29.900.000,00	29.900.000,00	3.826.103,61	12,80	12.458.627,25	41,67	17.441.372,75	
<b>DÉFICIT (VI)</b>						0,00			
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	29.900.000,00	29.900.000,00	29.900.000,00	3.826.103,61	12,80	12.458.627,25	41,67	17.441.372,75	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	2.594.176,04	2.594.176,04			2.594.176,04			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00						
		2.594.176,04	2.594.176,04			2.594.176,04			

Página: 4 / 4  
Data: 20/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	29.900.000,00	32.903.482,55	3.574.074,32	15.300.842,70	17.602.639,85	4.091.689,12	11.809.558,59	21.093.923,96	11.196.275,27
DESPESAS CORRENTES	22.572.950,00	24.007.022,60	3.176.255,43	13.396.820,43	10.610.202,17	3.776.629,73	10.354.273,40	13.652.749,20	9.755.095,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.220.130,00	11.058.368,08	1.589.847,05	4.529.106,38	6.529.261,70	1.589.362,73	4.488.695,43	6.569.672,65	4.352.518,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	16.348,72	46.444,93	33.555,07	16.348,72	46.444,93	33.555,07	46.444,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.272.820,00	12.868.654,52	1.570.059,66	8.821.289,12	4.047.385,40	2.160.918,28	5.819.133,04	7.049.521,48	5.356.131,59
DESPESAS DE CAPITAL	7.292.050,00	8.861.459,95	397.818,89	1.904.022,27	6.957.437,68	315.059,39	1.455.285,19	7.406.174,76	1.441.180,00
INVESTIMENTOS	6.762.050,00	8.331.459,95	342.263,33	1.737.355,59	6.594.104,36	259.503,83	1.288.618,51	7.042.841,44	1.274.513,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	55.555,56	166.666,68	113.333,32	55.555,56	166.666,68	113.333,32	166.666,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	29.900.000,00	32.903.482,55	3.574.074,32	15.300.842,70	17.602.639,85	4.091.689,12	11.809.558,59	21.093.923,96	11.196.275,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	29.900.000,00	32.903.482,55	3.574.074,32	15.300.842,70	17.602.639,85	4.091.689,12	11.809.558,59	21.093.923,96	11.196.275,27
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.068,66	0,00	1.262.351,98
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	29.900.000,00	32.903.482,55	3.574.074,32	15.300.842,70	17.602.639,85	4.091.689,12	12.458.627,25	21.093.923,96	12.458.627,25
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 15:25:06.  
Nota(s) Explicativa(s):



Página : 1 / 2  
Data de emissão: 20/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
			(btotal)	%	(dtotal)	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)</b>								
LEGISLATIVA	29.900.000,00	32.903.482,55	3.574.074,32	15.300.842,70	100,00	17.602.639,85	100,00	21.093.923,96
Ação Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	143.087,82	492.511,64	3,22	672.488,36	3,64	735.327,19
ADMINISTRAÇÃO	1.165.000,00	1.165.000,00	143.087,82	492.511,64	3,22	672.488,36	3,64	735.327,19
Administração Geral	7.084.000,00	7.090.500,00	483.427,91	2.259.410,80	14,77	4.831.089,20	14,66	5.359.798,28
Administração Financeira	5.529.000,00	5.529.000,00	255.049,74	1.474.043,60	9,63	361.687,54	9,15	4.448.219,74
SECURANÇA PÚBLICA	1.555.000,00	1.561.500,00	228.378,17	785.367,20	5,13	776.132,80	5,00	911.578,54
Administração Geral	176.000,00	176.000,00	5.638,63	35.491,68	0,23	140.508,32	0,20	152.568,18
Defesa Civil	171.000,00	171.000,00	4.448,76	31.857,20	0,21	139.142,80	0,17	151.202,66
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	1.189,87	3.634,48	0,02	1.365,52	0,03	1.365,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.156.000,00	2.211.984,86	222.463,20	1.003.763,51	6,56	1.208.221,35	6,16	1.484.680,66
Assistência Comunitária	1.815.000,00	1.870.984,86	193.356,46	900.161,85	5,88	970.823,01	5,41	1.232.278,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.000,00	341.000,00	29.106,74	103.601,66	0,68	237.398,34	0,75	252.402,13
SAÚDE	5.070.000,00	6.168.325,24	730.106,56	3.895.116,98	25,46	2.273.208,26	23,60	3.380.914,38
Atenção Básica	3.632.700,00	4.109.276,31	515.251,04	2.264.204,88	14,80	1.845.071,43	15,58	2.288.910,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	931.900,00	1.443.752,84	144.214,48	1.158.291,04	7,57	288.461,80	4,77	880.080,14
Vigilância Sanitária	98.000,00	98.000,00	3.190,83	27.192,40	0,18	70.807,60	0,23	70.807,60
Suporte Profilático e Terapêutico	343.000,00	368.896,09	57.221,04	334.018,83	2,18	34.877,26	2,67	53.950,41
Vigilância Epidemiológica	64.400,00	148.400,00	10.229,17	111.409,83	0,73	36.990,17	0,35	107.166,17
EDUCAÇÃO	5.735.000,00	6.101.236,30	694.158,31	2.955.974,86	19,32	3.145.261,44	20,19	3.717.169,44
Ensino Fundamental	4.573.961,94	4.935.797,62	506.609,26	2.389.501,91	15,62	2.546.295,71	15,97	3.049.273,98
Demais Subfunções	247.000,00	247.291,10	54.738,45	136.181,03	0,89	111.110,07	0,96	134.080,45
Educação Infantil	815.800,00	819.909,52	132.810,60	345.847,92	2,26	474.061,60	2,90	477.566,13
Ensino Superior	98.238,06	98.238,06	0,00	84.444,00	0,55	13.794,06	0,36	56.248,88
CULTURA	156.300,00	156.300,00	19.714,21	68.941,71	0,45	87.358,29	0,25	126.947,19
Diffusão Cultural	156.300,00	156.300,00	19.714,21	68.941,71	0,45	87.358,29	0,25	126.947,19
URBANISMO	1.820.700,00	2.070.700,00	331.618,11	708.206,81	4,63	1.362.493,19	2,60	1.763.312,62
Infra-Estrutura Urbana	1.327.300,00	1.577.300,00	291.795,86	504.120,81	3,29	1.073.179,19	1,30	1.423.674,77
Serviços Urbanos	493.400,00	493.400,00	39.822,25	204.086,00	1,33	289.314,00	1,30	339.637,85

Página : 2 / 2  
Data de emissão: 20/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)			
			SALDO (c) = (a-b)				SALDO (e) = (a-d)				
SANEAMENTO	286.300,00	286.300,00	10.864,18	204.897,67	286.300,00	1,34	37.318,18	111.351,67	0,94	174.948,33	
Saneamento Básico Urbano	286.300,00	286.300,00	10.864,18	204.897,67	286.300,00	1,34	37.318,18	111.351,67	0,94	174.948,33	
AGRICULTURA	2.989.000,00	2.969.451,90	520.663,40	1.597.486,29	2.969.451,90	10,44	546.714,88	1.473.223,08	12,47	1.496.228,82	
Extensão Rural	2.363.000,00	2.343.451,90	414.888,92	1.286.526,67	2.343.451,90	8,41	453.992,22	1.215.539,40	10,29	1.127.912,50	
Promoção da Produção Agropecuária	281.000,00	281.000,00	74.562,73	200.412,62	281.000,00	1,31	55.147,58	180.997,47	1,53	100.002,53	
Demais Subfunções	345.000,00	345.000,00	31.211,75	110.547,00	345.000,00	0,72	37.575,08	76.686,21	0,65	268.313,79	
TRANSPORTE	2.200.000,00	3.343.177,74	315.838,66	1.910.002,91	3.343.177,74	12,48	300.137,20	1.723.457,13	14,59	1.619.720,61	
Transporte Rodoviário	2.000.000,00	3.143.177,74	315.838,66	1.760.926,51	3.143.177,74	11,51	300.137,20	1.655.555,47	14,02	1.487.622,27	
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	149.076,40	200.000,00	0,97	0,00	67.901,66	0,57	132.098,34	
DESPORTO E LAZER	1.026.700,00	1.129.506,51	96.493,33	169.037,84	1.129.506,51	1,10	43.384,80	82.198,25	0,70	1.047.308,26	
Lazer	445.200,00	548.006,51	42.500,00	44.588,73	548.006,51	0,29	900,00	2.058,73	0,02	545.947,78	
Desporto Comunitário	581.500,00	581.500,00	53.993,33	124.479,11	581.500,00	0,81	42.484,80	80.139,52	0,68	501.360,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>											
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.900.000,00</b>	<b>32.903.482,55</b>	<b>3.574.074,32</b>	<b>15.300.842,70</b>	<b>32.903.482,55</b>	<b>100,00</b>	<b>4.091.689,12</b>	<b>11.809.558,59</b>	<b>100,00</b>		<b>21.093.923,96</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 15:36:50.  
Notas) Explicativas(S).

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 A JUNHO/2023

Table with columns for months (Jul/2022 to Jun/2023), total (ULT. 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA 2023. Rows include RECEITAS CORRENTES (I) and DEDUÇÕES (II) with various sub-categories like impostos, contribuições, and deduções.

RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO

Jul/2022

Ago/2022

Sep/2022

Out/2022

Nov/2022

Dez/2022

Jan/2023

Fev/2023

Mar/2023

Abr/2023

Mai/2023

Jun/2023

TOTAL (ULT. 12 MESES)

PREVISÃO ATUALIZADA 2023

RECEITAS CORRENTES (I)

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

I.P.T.U.

I.S.S.

I.T.B.I.

I.R.R.F.

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Contribuições

Receita Patrimonial

Rendimentos de Aplicação Financeira

Outras Receitas Patrimoniais

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços

Transferências Correntes

Cota-Parte do F.P.M.

Cota-Parte do I.C.M.S.

Cota-Parte do I.P.V.A.

Cota-Parte do I.T.R.

Transferências da LC 61/1989

Transferências do FUNDEB

Outras Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes

DEDUÇÕES (II)

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência

Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (V)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (IV - V)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - VI)

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 15:40:23.

Nota(s) Explicat(oi)á(is):

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 20/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023



RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e+K)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro de 2022 (j)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>	0,00	9.517,98	9.517,98	0,00	0,00	0,00	1.477.595,41	5.148.331,52	2.827.940,69	2.827.940,69	2.125.042,38	1.672.943,86	1.672.943,86
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	9.517,98	9.517,98	0,00	0,00	0,00	1.477.595,41	5.148.331,52	2.827.940,69	2.827.940,69	2.125.042,38	1.672.943,86	1.672.943,86
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,10	688.880,89	540.396,37	540.396,37	0,00	148.458,42	148.458,42
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.937,87	146.569,70	146.569,70	2.290,00	424.078,17	424.078,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.119,14	53.660,78	53.660,78	540,53	29.917,83	29.917,83
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.150,27	144.313,73	144.313,73	0,00	242.836,54	242.836,54
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.548,70	1.018.395,53	553.127,30	553.127,30	28.139,04	820.677,89	820.677,89
SECRETARIA DE GESTAO E DESENV. ECONOMICO	0,00	9.517,98	9.517,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724,35	1.724,35	1.724,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.072,61	2.395.123,47	1.386.148,46	1.386.148,46	2.094.072,81	6.975,01	6.975,01
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>9.517,98</b>	<b>9.517,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.477.595,41</b>	<b>5.148.331,52</b>	<b>2.827.940,69</b>	<b>2.827.940,69</b>	<b>2.125.042,38</b>	<b>1.672.943,86</b>	<b>1.672.943,86</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 16:01:45.  
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	747.176,13	489.884,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.512,45	66.927,49
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	147.190,00	53.915,31
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	169.473,68	176.053,04
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	192.988,31
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.535.082,84	10.189.242,07
2.1 - Cota-Parte FPM	15.390.000,00	6.519.270,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	6.519.270,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.590.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	3.470.867,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	76.000,00	30.654,64
2.4 - Cota-Parte ITR	1.082,84	231,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	268.000,00	167.665,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	552,38
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>24.282.258,97</b>	<b>10.679.126,22</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>4.389.016,57</b>	<b>2.037.848,41</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.681.548,17</b>	<b>631.933,14</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.400.000,00	1.013.891,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.400.000,00	1.013.891,45
6.1.1 - Principal	2.380.000,00	993.026,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	20.864,56
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-2.009.016,57	-1.044.821,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.013.891,45</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.400.000,00	964.793,95	890.471,56	859.489,39
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.920.000,00	743.334,69	743.334,69	715.471,86
10.1.1 - Educação Infantil	630.000,00	283.525,26	283.525,26	271.485,61
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.290.000,00	459.809,43	459.809,43	443.986,25
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	480.000,00	221.459,26	147.136,87	144.017,53
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	480.000,00	221.459,26	147.136,87	144.017,53
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	964.793,95	890.471,56	859.489,39	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	964.793,95	890.471,56	859.489,39	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	743.334,69	743.334,69	715.471,86			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	709.724,02	743.334,69	743.334,69	73,32		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	101.389,15	123.419,89	123.419,89	22.030,75	12,17	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	198.418,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.418,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.158.861,94	1.072.720,61	886.391,16	844.472,14		
20.1 - Educação Infantil	181.800,00	62.322,66	58.818,13	56.043,05		
20.2 - Ensino Fundamental	1.976.861,94	1.010.397,95	827.573,03	788.429,09		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.558.861,94	2.037.514,56	1.776.862,72	1.703.961,53		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	811.800,00	345.847,92	342.343,39	327.528,66		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.746.861,94	1.691.666,64	1.434.519,33	1.376.432,87		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				886.391,16		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.037.848,41		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				22.030,75		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4e7</sup>				28.138,54		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>				<b>2.874.070,29</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.669.781,56	2.874.070,29	26,91	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	293.308,56	91.624,98	91.624,98	28.138,54	173.545,04	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	273.267,54	71.583,96	71.583,96	28.138,54	173.545,04	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.041,02	20.041,02	20.041,02	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3  
 Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	307.000,00	150.723,74		
31.1.1 - Salário-Educação	203.000,00	107.320,73		
31.1.2 - PDDE	4.000,00	211,34		
31.1.3 - PNAE	42.000,00	19.004,30		
31.1.4 - PNATE	58.000,00	24.187,37		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.542.574,36	918.460,30	607.204,14	545.630,02
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.109,52	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.188.935,68	697.835,27	452.004,31	408.952,85
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	98.238,06	84.444,00	41.989,18	32.866,68
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	247.291,10	136.181,03	113.210,65	103.810,49
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>6.101.236,30</b>	<b>2.955.974,86</b>	<b>2.384.066,86</b>	<b>2.249.591,55</b>
33.1 - Despesas Correntes	5.349.224,04	2.730.079,07	2.174.634,42	2.045.399,02
33.1.1 - Pessoal Ativo	2.936.000,00	1.084.614,75	1.084.614,75	1.048.057,30
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.413.224,04	1.645.464,32	1.090.019,67	997.341,72
33.2 - Despesas de Capital	752.012,26	225.895,79	209.432,44	204.192,53
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	752.012,26	225.895,79	209.432,44	204.192,53
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		20.041,02	43.093,51	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.013.891,45	107.320,73	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		864.843,19	129.619,61	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		169.089,28	20.794,63	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		169.089,28	20.794,63	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 16:45:20.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 20/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.861.459,95	1.904.022,27	6.957.437,68
Investimentos	8.331.459,95	1.737.355,59	6.594.104,36
Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	250.000,00
Amortização da Dívida	280.000,00	166.666,68	113.333,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.861.459,95	1.904.022,27	6.957.437,68
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	6.061.459,95	1.904.022,27	4.157.437,68

Santa Terezinha do Progresso, 20/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 16:54:43.  
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180.000,00	506.584,31	-326.584,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	179.000,00	492.100,00	-313.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	14.484,31	-13.484,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	398.900,40	185.124,73	185.124,73	183.020,85	0,00	0,00	213.775,67
Investimentos	398.900,40	185.124,73	185.124,73	183.020,85	0,00	0,00	213.775,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>							
VALOR (III)	102.360,89					323.563,46	425.924,35

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 16:57:49.  
Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>747.176,13</b>	<b>747.176,13</b>	<b>489.884,15</b>	<b>65,56</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.512,45	100.512,45	66.927,49	66,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	147.190,00	147.190,00	53.915,31	36,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	169.473,68	169.473,68	176.053,04	103,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	192.988,31	58,48
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>21.945.082,84</b>	<b>21.945.082,84</b>	<b>10.188.689,69</b>	<b>46,43</b>
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	6.519.270,22	47,24
Cota-Parte ITR	1.082,84	1.082,84	231,15	21,35
Cota-Parte IPVA	268.000,00	268.000,00	167.665,78	62,56
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	3.470.867,90	44,50
Cota-Parte IPH-Exportação	76.000,00	76.000,00	30.654,64	40,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>22.692.258,97</b>	<b>22.692.258,97</b>	<b>10.678.573,84</b>	<b>47,06</b>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.828.970,00	2.528.970,00	1.431.328,05	56,60	1.210.383,99	47,86	1.149.416,03	45,45
Despesas Correntes	2.598.970,00	2.298.970,00	1.414.088,69	61,51	1.193.154,63	51,90	1.132.186,67	49,25
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	17.229,36	7,49	17.229,36	7,49	17.229,36	7,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	856.900,00	1.156.900,00	934.140,36	80,75	457.760,26	39,57	389.163,51	33,64
Despesas Correntes	856.750,00	1.155.750,00	934.140,36	80,83	457.760,26	39,61	389.163,51	33,67
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	324.327,43	299.735,59	92,42	281.391,86	86,76	281.391,86	86,76
Despesas Correntes	300.000,00	324.327,43	299.735,59	92,42	281.391,86	86,76	281.391,86	86,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.000,00	86.000,00	27.192,40	31,62	27.192,40	31,62	26.626,51	30,96
Despesas Correntes	80.800,00	80.800,00	25.502,40	31,56	25.502,40	31,56	24.936,51	30,86
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	1.690,00	32,50	1.690,00	32,50	1.690,00	32,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.030,00	24.030,00	13.841,83	57,60	13.841,83	57,60	12.974,36	53,99
Despesas Correntes	24.030,00	24.030,00	13.841,83	57,60	13.841,83	57,60	12.974,36	53,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.095.900,00</b>	<b>4.120.227,43</b>	<b>2.706.238,23</b>	<b>65,68</b>	<b>1.990.570,34</b>	<b>48,31</b>	<b>1.859.572,27</b>	<b>45,13</b>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs**

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.706.238,23	1.990.570,34	1.859.572,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.706.238,23</b>	<b>1.990.570,34</b>	<b>1.859.572,27</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			1.601.786,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		388.784,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>25,34</b>	<b>18,64</b>	

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>				
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2023	1.601.786,08	2.706.238,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.923.626,53	3.722.319,01	798.692,48	111.535,56	0,00	0,00	0,00	111.535,56	0,00	798.692,48
Empenhos de 2021	2.357.380,31	2.793.592,98	436.212,67	21.111,51	0,00	0,00	21.111,51	0,00	0,00	436.212,67
Empenhos de 2020	1.837.497,41	2.332.273,97	494.776,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.776,56
Empenhos de 2019 e anteriores	1.883.484,61	2.526.355,83	642.891,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.891,22
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página : 5 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	950.100,00	950.100,00	558.518,55	58,79
Proveniente da União	811.100,00	811.100,00	481.814,05	59,40
Proveniente dos Estados	139.000,00	139.000,00	76.704,50	55,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>950.100,00</b>	<b>950.100,00</b>	<b>558.518,55</b>	<b>58,79</b>

R\$ 1,00

Página : 6 / 9  
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	803.730,00	1.580.306,31	832.876,83	52,70	629.982,26	39,86	596.107,38	37,72
Despesas Correntes	803.630,00	1.578.159,23	832.876,83	52,78	629.982,26	39,92	596.107,38	37,77
Despesas de Capital	100,00	2.147,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	75.000,00	286.852,84	219.475,48	76,51	103.574,84	36,11	67.574,84	23,56
Despesas Correntes	75.000,00	286.852,84	219.475,48	76,51	103.574,84	36,11	67.574,84	23,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.000,00	44.568,66	34.283,24	76,92	33.553,82	75,29	33.553,82	75,29
Despesas Correntes	43.000,00	44.568,66	34.283,24	76,92	33.553,82	75,29	33.553,82	75,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.370,00	124.370,00	97.568,00	78,45	27.392,00	22,02	27.392,00	22,02
Despesas Correntes	40.370,00	124.370,00	97.568,00	78,45	27.392,00	22,02	27.392,00	22,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>974.100,00</b>	<b>2.048.097,81</b>	<b>1.184.203,55</b>	<b>57,82</b>	<b>794.502,92</b>	<b>38,79</b>	<b>724.628,04</b>	<b>35,38</b>

Página : 7 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.632.700,00	4.109.276,31	2.264.204,88	55,10	1.840.366,25	44,79	1.745.523,41	42,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	931.900,00	1.443.752,84	1.153.615,84	79,90	561.335,10	38,88	456.738,35	31,64
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	343.000,00	368.896,09	334.018,83	90,55	314.945,68	85,38	314.945,68	85,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.000,00	98.000,00	27.192,40	27,75	27.192,40	27,75	26.626,51	27,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	64.400,00	148.400,00	111.409,83	75,07	41.233,83	27,79	40.366,36	27,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.070.000,00</b>	<b>6.168.325,24</b>	<b>3.890.441,78</b>	<b>63,07</b>	<b>2.785.073,26</b>	<b>45,15</b>	<b>2.584.200,31</b>	<b>41,89</b>



Página : 8 / 9  
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMÉRIAS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	2.337,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.337,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>2.337,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Emissão: 20/07/2023, às 16:59:38.

Nota:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, 20/07/2023

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 15/2023**

Publicação Nº 4980909

Portaria 15/2023 PORTARIA 15, DE 21 DE JULHO 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o vereador Sidinei Baranoski para substituir a Vereadora Vanice Jacoby na comissão de Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Nº 001/2023, no cargo de secretário.

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar a realização do Processo Seletivo, a cargo da empresa WE DO Concursos, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes a Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 21 Julho de 2023.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº259/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980001

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº259/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada pelo DECRETO Nº084/2019 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 05% (cinco por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – 1º GRAU, a incidir sobre o vencimento base da Servidora, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 DE Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

### DECRETO Nº260/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980005

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº260/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor Público Municipal JOSIANO CARARO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido ao Servidor JOSIANO CARARO, ocupante do cargo de MOTORISTA, nomeado pelo DECRETO Nº016/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 05% (cinco por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – 1º GRAU, a incidir sobre o vencimento base do Servidor, conforme demonstrado no Anexo VI, previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.059/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979983

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2023, QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL N. 08, MATRÍCULA 9.329, COM A FINALIDADE DE ABERTURA DE RUA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 058 de 19 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, dos senhores ROQUE LUIZ LORENZETTI, CPF n. 251.332.929-53 e sua esposa INEZ MATIAS LORENZETTI, CPF n. 863.841.809-44, o seguinte imóvel:

I - Parte do lote rural nº 08, da Fazenda Saudades, com área de 1.172,60 m<sup>2</sup> (mil cento e setenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no centro do Município de Santiago do Sul, Comarca de Quilombo/SC, matrícula n. 9.329, com a finalidade de abertura da Rua Manoel Pedrotti, com o seguinte roteiro perimétrico:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.052.566,062 m. e E 333.564,864 m., deste, segue com azimute de 166°59'48" e distância de 97,20 m., confrontando neste trecho com parte do lote rural nº. 08 - matrícula nº. 9.329 de propriedade de Roque Luiz Lorenzetti, até o vértice 2, de coordenadas N 7.052.471,357 m. e E 333.586,734 m.; deste, segue com azimute de 264°48'44" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com parte do lote rural nº. 08 - matrícula nº. 11.804 de propriedade do Município de Santiago do Sul, até o vértice 3, de coordenadas N 7.052.470,272 m. e E 333.574,783 m.; deste, segue com azimute de 346°46'25" e distância de 97,04 m., confrontando neste trecho com parte do lote rural nº. 08 - matrícula nº. 9.329 de propriedade de Roque Luiz Lorenzetti, até o vértice 4, de coordenadas N 7.052.564,741 m. e E 333.552,580 m.; deste, segue com azimute de 83°58'31" e distância de 1,03 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 04 da quadra nº. 28 - matrícula nº. 11.780 de propriedade de Valdinei Luiz Lorenzetti, até o vértice 5, de coordenadas N 7.052.564,849 m. e E 333.553,600 m.; deste, segue com azimute de 83°52'01" e distância de 10,30 m., confrontando neste trecho com a Rua "B" - matrícula nº. 11.792 de propriedade do Município de Santiago do Sul, até o vértice 6, de coordenadas N 7.052.565,949 m. e E 333.563,837 m.; deste, segue com azimute de 83°44'55" e distância de 1,03 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 12 da quadra nº. 27 - matrícula nº. 11.787 de propriedade de Valdir Luís Comin, até o vértice 1, de coordenadas N 7.052.566,062 m. e E 333.564,864 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000 .”

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo do Município de Santiago do Sul a arcar com todos os custos relativos a doação de que trata o artigo anterior, consistente na retificação administrativa, emolumentos para averbação, desmembramento bem como outros que forem necessários para a operacionalização e efetivação da referida doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal.  
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## LEI MUNICIPAL Nº.1114/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979978

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº. 1.084/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos  
Função: 26 – Transporte  
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 0023 – PRÓ VIAS  
Ação: 2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ESTRADAS VICINAIS  
Natureza de Despesa: 3.3.90 – D.R. 150000 - Aplicações Diretas Red.(158) R\$ 160.000,00.

Órgão: 05 SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE  
Ação: 2.028 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
Natureza de Despesa: 3.3.90 – D.R. 150002 - Aplicações Diretas Red.(195) R\$ 100.000,00.

Órgão: 05 SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE  
Ação: 2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES  
Natureza de Despesa: 3.3.90 – D.R. 150002 - Aplicações Diretas Red.(203) R\$ 70.000,00.

Órgão: 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 07.01 Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20 – Agricultura  
Sub-Função: 606 – Extensão Rural  
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
Ação: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICULTURA  
Natureza de Despesa: 3.3.90 – D.R. 150000 - Aplicações Diretas Red.(169) R\$ 58.000,00.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização do valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) da anulação de dotações no qual não mais será utilizadas no ano de 2023, conforme descrito abaixo:

Órgão: 04 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA  
Ação: 1.008 - OBRAS, CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE EDIFIC.NA ED  
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 150001 - Aplicações Diretas Red.(35) R\$ 50.000,00.

Órgão: 04 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes  
Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA  
Ação: 1.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 150001 - Aplicações Diretas Red.(36) R\$ 70.000,00.

Órgão: 05 SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE  
Ação: 1.015 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE  
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 150002 – Aplicações Diretas Red.(189) R\$ 50.000,00.

Órgão: 06 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana  
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR  
Ação: 1.028 - INFRAESTRUTURA URBANA, PRAÇAS, PORTAIS E ESPAÇOS  
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 150000 - Aplicações Diretas Red.(119) R\$ 50.000,00.

Órgão: 06 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR  
Ação: 2.048 - MANUT.COLETA E TRATAMENTO DO LIXO URBANO  
Natureza de Despesa: 3.3.90 – D.R. 150000 - Aplicações Diretas Red.(132) R\$ 30.000,00.

Órgão: 06 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos  
Função: 26 – Transporte  
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 0023 – PRÓ VIAS  
Ação: 1.038 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES  
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 150000 – Aplicações Diretas Red.(154) R\$ 80.000,00.

Órgão: 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 07.01 Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 17 – Saneamento  
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural  
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
Ação: 2.055 – MANUT.SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RURAL  
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 150000 - Aplicações Diretas Red.(164) R\$ 30.000,00.

Órgão: 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 07.01 Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20 – Agricultura  
Sub-Função: 606 – Extensão Rural  
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
Ação: 2.078 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 150000 - Aplicações Diretas Red.(176) R\$ 28.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal.  
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

**PORTARIA Nº266/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979996

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº266/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023.

Complementa férias da Servidora Pública Municipal JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar nº009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art.1º COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO, ocupante do Cargo de TESOUREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 (um) dia, ou seja, no dia 24 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar 01 (um) dia de férias interrompidas pela PORTARIA Nº250/2023 – DE 13 DE JULHO DE 2023, sem receber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

**PORTARIA Nº267/2023– DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4980000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº267/2023– DE 21 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ITAMAR ROMEU AFONSO JANTSCH e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal ITAMAR ROMEU AFONSO JANTSCH, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 14 de julho de 2023 a dia 28 de julho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.



Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

## **PORTARIA Nº268/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4980936

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº268/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 21 de julho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº006 DE 19/07/2023**

Publicação Nº 4980930

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006 de 19/07/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santiago do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1100/2023 de 17 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santiago do Sul e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 1100/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 1100/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Ângelo Toazza, nº 600, centro, na cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (49) 3345-3005 ou para o e-mail administracao@santia-godosul.sc.gov.br

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar

eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santiago do Sul – SC, 19 de julho de 2023

Lilian Blanger Fabiana Pacazza  
Presidente do CMDCA Presidente Comissão

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2023 PARA PROFESSOR -ACT

Publicação Nº 4982025



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

#### EDITAL Nº 46/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

**RICARDO LAURO DA COSTA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professor em Caráter Temporário:**

**Considerando** que, a municipalidade através do Edital nº 76/2022 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2023;

**Considerando** que, os Professores de Educação Especial - SAEDE (Psicopedagogo), Professor de Educação Especial – Segundo professor de turma, Professores de Ensino Fundamental – Inglês (Ensino Regular e EJA), Professores de Ensino Fundamental – Educação Física e Professor de Educação Infantil (pré-escolar), Professor de Educação Infantil (creche) e Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais), foram convocados conforme item 9.5 do Edital 76/2022;

**Considerando** que o item 11.12 estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 76/2022, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

**Considerando**, que para os cargos de Professor de Educação Especial - SAEDE (Psicopedagogo), Professor de Educação Especial – Segundo professor de turma, Professor de Ensino Fundamental – Inglês (Ensino Regular e EJA), Professor de Ensino Fundamental – Educação Física e Professor de Educação Infantil (pré – escolar), Professor de Educação Infantil (creche) e Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais), entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

**TORNA PÚBLICO** aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 76/2022.

**Art. 2º.** Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte contratará professores, com intuito de complementar o quadro do Magistério Público Municipal para as vagas de Professor de Educação Especial - SAEDE (Psicopedagogo), Professor de Educação Especial – Segundo professor de turma, Professor de Ensino Fundamental – Inglês (Ensino Regular e EJA), Professores de Ensino Fundamental –

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327

E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Educação Física e Professor de Educação Infantil (pré-escolar), Professor de Educação Infantil (creche) e Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais), conforme Anexo II.

**Art. 3º.** A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 76/2022.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo II deste edital.

**Art. 5º.** Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação e Esporte, localizada na Rua Santana, Nº 5.037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, na data e horários indicados no Anexo II, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
- IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);
- V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);
- VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de inscrição (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020);

**Art. 6º.** Não será permitida a inscrição por procuração.

**Art. 7º.** Só poderá inscrever-se para a vaga de Professor de SAED - **Psicopedagogo** quem apresentar **habilitação** conforme Anexo I do Edital 76/2022 (Licenciatura em pedagogia com especialização em psicopedagogia).

**Art. 8º.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar comprovante(s) de Habilitação/Escolaridade exigidos no Anexo I deste edital.

Parágrafo único – Se não houverem candidatos com a Habilitação/Escolaridade mínima exigida no Anexo I, poderão inscrever-se candidatos com licenciatura ou cursando licenciatura em outras áreas, desde que possuam cursos de capacitação na área que desejam atuar.

**Art. 9º.** Havendo **dois ou mais candidatos** para as vagas, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1 - Professor habilitado;
- 2 - Professor não habilitado.

**Art. 10º.** Havendo **dois ou mais candidatos habilitados (conforme Anexo I)**, será dada a preferência aos que tiverem:

- 1 - Maior titulação;
- 2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de inscrição;
- 3 - Maior idade.



Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000



(48) 3245-4327

E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Art. 11º.** Havendo dois ou mais candidatos não habilitados (conforme Anexo I), será dada a preferência ao que tiver:

- 1 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de inscrição;
- 2 - Maior idade.

Parágrafo único – Não haverá pontuação para o número de fases cursadas.

**Art. 12º.** Não havendo candidatos com a Habilitação/Escolaridade mínima exigida no Anexo I e havendo dois ou mais candidatos que desejam assumir a(s) vaga(s) disponível (is) por possuírem licenciatura ou estarem cursando licenciatura em outras áreas, será dada a preferência ao que tiver:

- 1 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área que deseja atuar;
- 2 - Maior idade.

**Art. 13º.** O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal e assumir o cargo.

**Art. 14º.** O candidato que escolheu vaga, assinou o Termo de Compromisso e não assumiu ou desistiu da mesma, não poderá participar de outra chamada pública no ano de 2023.

**Art. 15º.** O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme Anexo II.

**Art. 16º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de julho de 2023.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal



Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000




(48) 3245-4327  
E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**ANEXO I**

<b>QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.</b>	
<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>
Professor de Educação Especial – SAEDE ( <b>Psicopedagogo</b> )	<b>HABILITADO:</b> Licenciatura em educação especial, ou Pedagogia com complementação em educação especial, ou Licenciatura em pedagogia com especialização em psicopedagogia.
Professor de Educação Especial – <b>Segundo professor de turma</b>	<b>HABILITADO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura plena em educação especial, ou</li> <li>• Curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação especial, ou</li> <li>• Curso de licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação lato ou stricto sensu em educação especial ou educação inclusiva, ou</li> <li>• Curso de licenciatura plena em pedagogia com curso de complementação pedagógica em educação especial, ou</li> <li>• Curso normal superior com curso de complementação pedagógica em educação especial.</li> </ul> <p><b>NÃO HABILITADO II:</b> Licenciatura em pedagogia e 100 horas de curso de aperfeiçoamento na área da educação especial/educação inclusiva.</p> <p><b>NÃO HABILITADO I:</b> cursando licenciatura em pedagogia a partir da 3ª fase/período e 100 horas de curso de aperfeiçoamento na área da educação especial/educação inclusiva.</p>
Professor de Educação Infantil- <b>Pré- escolar</b>	<b>HABILITADO I:</b> Ensino médio magistério com habilitação em educação Infantil.  <b>HABILITADO II:</b> Licenciatura em pedagogia, com habilitação em educação infantil.  <b>NÃO HABILITADO:</b> Cursando licenciatura em pedagogia, a partir da 2ª fase ou período
Professor de Educação Infantil - <b>Creche</b>	<b>HABILITADO I:</b> Ensino médio magistério com habilitação em educação Infantil.  <b>HABILITADO II:</b> Licenciatura em pedagogia.  <b>NÃO HABILITADO:</b> Cursando licenciatura em pedagogia, a partir da 2ª fase ou período
Professor de Ensino Fundamental – <b>Anos Iniciais</b> 1º ao 5º ano (Ensino Regular e EJA)	<b>HABILITADO I:</b> Ensino médio magistério.  <b>HABILITADO II:</b> Licenciatura em pedagogia.  <b>NÃO HABILITADO:</b> Cursando licenciatura em pedagogia, a partir da 2ª fase ou período.


 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
 CEP 88.140-000


 (48) 3245-4327  
 E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Professor de Ensino Fundamental – <b>Educação Física</b>	<b>HABILITADO:</b> Ensino superior - licenciatura em educação física. <b>NÃO HABILITADO:</b> Cursando licenciatura em educação física, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental – <b>Inglês</b> (Ensino Regular e EJA)	<b>HABILITADO:</b> Ensino superior - licenciatura em letras com habilitação em língua inglesa. <b>NÃO HABILITADO:</b> Cursando licenciatura em letras com habilitação em língua inglesa, a partir da 2ª fase ou período.

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**ANEXO II**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, em suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos interessados nas **VAGA ABAIXO** relacionada, para comparecerem a **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT (Seleção por Nível de Escolaridade)**, que acontecerá no dia **26 de julho de 2023**, na Secretaria de Educação e Esporte, localizada na Rua Santana, Nº 5.037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, para inscrição e escolha de vagas, conforme cronograma abaixo:

**Professor de Educação Especial - SAEDE (Psicopedagogo): 26 de julho de 2023, 8h30min**

LOCAL	CARGO	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
Equipe Multidisciplinar – Secretaria Municipal de Educação	Psicopedagogo		X		20	Excedente	01/08 a 15/12

**Professor de Educação Especial – Segundo professor de turma: 26 de julho de 2023, às 9h**

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EBM Vila Santana	7º ano	X			30	Excedente	01/08 a 15/12
EBM Maria Andréia G. Hilleshein	1º ano	X			30	Excedente	01/08 a 15/12

**Professor de Educação Infantil- Pré – escolar: 26 de julho de 2023, às 9h30min**

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EBM Vila Santana	Infantil V		X		30	Vinculada	01/08 a 30/08


**Professor de Educação Infantil- (creche): 26 de julho de 2023, às 9h45min**

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EBM Vila Santana	Infantil III		X		40	Vinculada	30/07 a 28/08
EBM Vila Santana	Infantil I	X			40	Vinculada	01/08 a 29/08
CMEI José Rogério Sommer	Infantil II	X			40	Vinculada	01/08 a 31/08

**Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 26 de julho de 2023, às 10h**

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EM Sul do Rio Cubatão	3º ano	X			20	Vinculada	01/08 a 21/12

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
 CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
 E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Professor de Ensino Fundamental – Educação Física (Ensino Regular e EJA): 26 de julho de 2023, às 10h30min**

UNIDADES ESCOLARES	DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EBM. Vila Santana	Educação Física	X			20	Vinculada	01/08 a 21/12


**Professor de Ensino Fundamental – Inglês (Ensino Regular e EJA): 26 de julho de 2023, às 11h**


UNIDADES ESCOLARES	DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EBM. Vila Santana (6)	Inglês	X			10	Vinculada	31/07 a 28/10

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 76/2022 e 46/2023.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de julho de 2023.

**Caterine Nogueira Mendes**  
 Secretária de Educação e Esporte

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
 CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
 E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2023 PARA ASG, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGIA**

Publicação Nº 4982060

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****EDITAL Nº 47/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE  
TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA “D” e VIGIA EM  
CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT**

**RICARDO LAURO DA COSTA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA “D” em Caráter Temporário – ACT.**

**Considerando** que, a municipalidade através do Edital nº 80/2022 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano de 2023;

**Considerando** que, os candidatos à vaga de ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR foram convocados conforme item 10.5 do Edital 80/2022;

**Considerando**, que para os cargos de ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, entre os classificados não há mais candidatos aptos, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

**Considerando** finalmente que, para os cargos de VIGIA, ASG E MOTORISTA, temos profissionais que estão em licença;

**TORNA PÚBLICO** aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.


**RESOLVE:**


**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte procederá a Chamada Pública, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 80/2022.

**Art. 2º.** Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte contratará AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e VIGIA, com intuito de complementar o quadro de servidores Públicos Municipais para vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Transporte Escolar categoria “d” e Vigia conforme Anexo I.

**Art. 3º.** A Chamada Pública será para convocação de ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA “D” que tiverem interesse em assumir vaga disponível, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 80/2022.

**Art. 4º.** A Chamada Pública será também para convocação de VIGIA que tiver interesse em assumir vaga disponível, respeitando a Lei Complementar nº 60/2009.

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327

E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo I deste edital.

**Art. 6º.** Os interessados nas vagas de ASG e VIGIA deverão dirigir-se à Secretaria de Educação e Esporte, localizada na Rua Santana, Nº 5.037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, na data e horário indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Certificado de escolaridade: apresentar o histórico escolar ou uma declaração que comprove a habilitação exigida, conforme Lei Complementar nº 60/2009 (Ensino Fundamental incompleto).
- IV - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020);

**Art. 7º.** Os interessados na vaga de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR deverão dirigir-se à Secretaria de Educação de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Rua Santana, Nº 5.03, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, na data e horário indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Carteira nacional de habilitação - CNH categoria "D" ;
- IV - Certificado de escolaridade (apresentar o certificado, histórico escolar ou uma declaração que comprove a habilitação exigida no Edital 80/2022 - Ensino Fundamental incompleto).
- V - Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
- VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020);

**Art. 8º.** Não será permitida inscrição por procuração.


**Art. 9º.** Havendo dois ou mais candidatos habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:


- 1- - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
- 2- - Maior idade.

**Art. 10º.** O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal e assumir o cargo.

**Art. 11º.** O candidato que escolheu vaga, assinou o Termo de Compromisso e não assumiu ou desistiu da mesma, não poderá participar de outra chamada pública no ano de 2023.

**Art. 12º.** O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
E-mail: [educacaosantoamaroimp@gmail.com](mailto:educacaosantoamaroimp@gmail.com)




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**


**Art. 13º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de julho de 2023.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
E-mail: [educacaosantoamaroimp@gmail.com](mailto:educacaosantoamaroimp@gmail.com)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, em suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos interessados nas **VAGAS ABAIXO** relacionadas, para comparecerem a **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG** que acontecerá no dia **26 de julho de 2023**, na Secretaria de Educação e Esporte, localizada na Rua Santana, Nº 5.037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, para inscrição e escolha de vagas, conforme quadro abaixo:

**CARGO: ASG**  
**HORÁRIO: 14h**

UNIDADES ESCOLARES	Função	TURNO			C.H.	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EBM. Vila Santana	ASG	X			30	Vinculada	14/08 a 12/09
EM Braço São João	ASG		X		30	Vinculada	01/08 a 30/08
Ginásio de Esporte	ASG	X			30	Vinculada	01/08 a 01/10
CMEI Estrada Velha	ASG	X			30	Vinculada	01/08 a 01/10
Secretaria de Educação e Esporte	ASG	X			30	Vinculada	01/08 a 30/08


**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILANTE**  
**HORÁRIO: 14h30min**


LOCAL	Função	TURNO			C.H.	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
Setor de transporte	Motorista	X			30	Vinculada	01/08 a 30/08
EBM Lourdes Garcia	Vigia			X	30	Vinculada	01/08 a 31/08

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 80/2022 e 47/2023.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de julho de 2023.

**CATERINE NOGUEIRA MENDES**  
 Secretária de Educação e Esporte

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
 CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
 E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2023 PARA MONITOR ESCOLAR**

Publicação Nº 4982038

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****EDITAL Nº 48/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA  
MONITOR ESCOLAR**

**RICARDO LAURO DA COSTA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR**, para Contratação em Caráter Temporário, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência, Legalidade e,

**Considerando** a Lei Complementar nº 269/2022 que cria o cargo de Monitor Escolar;

**Considerando** que a municipalidade realizou concurso público, através do Edital 102/2022, para ocupar as vagas de Monitor Escolar;

**Considerando** que foi realizado o chamamento dos classificados no concurso público para o cargo de Monitor Escolar;

**Considerando** que para o cargo de Monitor Escolar, entre os classificados não há mais candidatos aptos, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte procederá a Chamada Pública para o provimento emergencial de vagas para os cargos de **Monitor Escolar**.


**Art. 2º.** Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte contratará **Monitor Escolar**, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste edital.


**Art. 3º.** A Chamada Pública será para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos na Lei Complementar nº 269/2022.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte divulgará este edital e o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificados no Anexo I deste edital.

**Art. 5º.** Os interessados deverão dirigir-se ao Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Amaro da Imperatriz, localizado na Rua Santana, Nº 4.770, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, na data e horário indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Certificado de conclusão de curso de ensino médio;
- IV - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020);

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Art. 6º.** Não será permitida inscrição por procuração.

**Art. 7º.** Havendo **dois ou mais candidatos para as vagas**, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1 Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
- 2 Maior idade.

**Art. 8º.** O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal e assumir o cargo.


**Art. 9º.** O candidato que escolheu vaga, assinou o Termo de Compromisso e não assumiu ou desistiu da mesma, não poderá participar de outra chamada pública no ano de 2023.


**Art. 10º.** O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

**Art. 9º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de julho de 2023.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
E-mail: [educacaosantoamaroimp@gmail.com](mailto:educacaosantoamaroimp@gmail.com)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**ANEXO I**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, em suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos interessados nas **VAGAS ABAIXO** relacionadas, para comparecerem a **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR**, que acontecerá no dia **26 de julho de 2023, 13h30min**, na Secretaria de Educação e Esportes de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Rua Santana, Nº 5.037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, para inscrição e escolha de vagas, conforme cronograma abaixo:


LOCAL	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
	M	V	N			
CMEI Recanto Feliz (Infantil I B)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI Recanto Feliz (Infantil IV)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI Estrada Velha (Infantil I)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
EBM Vila Santana (Infantil III)	X			30	Excedente	01/08 a 15/12
EBM Vila Santana (Infantil I)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
EBM Vila Santana (Berçário)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI Márcia Regina dos Santos (Berçário)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI José Rogério Sommer (Infantil I)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI José Rogério Sommer (Berçário)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI José Higino Martins (Infantil II)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI José Higino Martins (Infantil II)	X			30	Excedente	01/08 a 15/12
EBM Maria Andréia G. Hilleshein (Infantil II)	X			30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI Caminho do Aprender (Berçário)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
CMEI Antônio Rodolfo Fabrício (Berçário)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12
EBM Alvim Duarte da Silva (1º ano)		X		30	Excedente	01/08 a 15/12


**Local:** Secretaria de Educação e Esporte de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Rua Santana, Nº 5.037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem a Lei Complementar nº 269/2022 e Edital nº 48/2023.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de julho de 2023.

**Caterine Nogueira Mendes**  
 Secretária de Educação e Esporte

 Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
 CEP 88.140-000

 (48) 3245-4327  
 E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

Publicação Nº 4976338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5884DEE9C3CD36CD7AC746E0F191109345CC5588

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DE DESPORTOS E FUNDAÇÃO CULTURAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 08/08/2023

Início da sessão: dia 08/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.

São Bento do Sul, 18 de Julho de 2023.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

JOSE ERMINIO GREIN  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

BRUNO SEFELD  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LUIZ NERI PEREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LUCIANO WEIDNER  
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

BARBARA SIMONE DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JOSIAS TERRES  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

BEATRIZ HELENA DE ARAUJO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA

GILMAR LUIS POLLUM  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAYKERL ROBERTO LAUBE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE DORIVAL DUMS  
CHEFE DE GABINETE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**

Publicação Nº 4976226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B464E5402772F9F5B0528E8A3B0366F08B2A0350

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº145/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LIVRO CONFORME DIAGRAMAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO AO SESQUICENTENÁRIO DE SÃO BENTO DO SUL.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/08/2023

Início da sessão: dia 11/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 18 de Julho de 2023.

JOSE ERMINIO GREIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EDITAL Nº01/2023/ CMAS ELEIÇÃO FÓRUM NÃO GOVERNAMENTAL**

Publicação Nº 4980251

EDITAL CMAS Nº. 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES, TITULARES E SUPLENTE, DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL (CMAS), GESTÃO 2023/2025.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – alterada pela lei nº 12.435/2011 e a Lei nº 2818/2011 – Lei do CMAS, CONVOCA os representantes da sociedade civil municipal (representantes de usuários e organizações de usuários; representantes das entidades prestadoras de serviço e organizações de assistência social; entidades de trabalhadores do setor) titulares e suplentes, para a assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS, para a Gestão 2023/2025, promovida por este conselho de acordo com o cronograma específico.

**1. Da Composição do Conselho**

1.1 Conforme prevê a Lei Municipal nº 2818/2011, o CMAS é composto de 12 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

1.1.1 – 06 representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, que serão escolhidas por meio de Decreto Municipal.

1.1.2 – 06 representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos pelo CMAS, da seguinte forma:

a) 02 representantes de entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação.

b) 02 representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e

c) 02 representantes de entidades locais que representem categorias profissionais de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e/ ou profissionais escolhidos através de fórum dos trabalhadores do SUAS.

**2. Da representação**

2.1 É vedada a representação, na assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

2.2 Serão consideradas de âmbito municipal os representantes ou organização de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

**3. Do processo de habilitação**

3.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), e que atuam em âmbito municipal.

3.1.1 Serão consideradas entidades e/ou organização de assistência social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009 e 14/2014, as quais podem ser isoladas ou cumulativamente de atendimento, e/ou de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos.

3.1.2 Serão considerados representantes e/ou organizações de usuários do SUAS que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015:

3.1.2.1 São representantes de usuários do SUAS, sujeitos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda

da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), mobilizados de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

3.1.3 Serão consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as organizações do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais/regionais de profissões regulamentadas, fóruns nacionais, regionais, estaduais e municipais, que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 06/2015.

3.2 A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), a delegados ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 21 de julho de 2023, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido. Deverá ser efetuado em dias úteis, no endereço abaixo:

a) – Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul / Comissão Organizadora da Assembleia. A/C Secretaria-Executiva do CMAS, Rua João M-hlbauer, 169, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC.

3.3 Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1. Para as entidades e organizações de assistência social:

a) cópia da inscrição no CMAS de São Bento do Sul;

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização; e

c) nomeação de um delegado para participar da assembleia de eleição das entidades e organizações de assistência social.

3.3.2. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

b) declaração de funcionamento em caso de entidade, conforme Anexo II;

c) endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, e/ou outras informações importantes para contato em tempo hábil; e

d) nomeação de um delegado para participar da assembleia de eleição das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

3.3.3. Para representantes de usuários do Sistema Único de Assistência Social:

a) participar das pré assembleias de eleições, que serão organizadas pelas coordenações de serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social (PMAS).

b) Ter sido indicado pelos demais usuários participantes das pré assembleias de eleições, que serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Centenário, CRAS do Cruzeiro, CRAS de Serra Alta, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Alta Complexidade e demais serviços, programas e projetos da PMAS.

c) declaração de reconhecimento de participação, expedida e assinada pela respectiva coordenadora, conforme Anexo III e que conste que o mesmo atende a letra b do item 3.3.3; e

d) endereço completo, telefone, e-mail da Entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

e) em caso de Entidades e Organizações de Usuários, deverá ser apresentado os anexos I e II.

3.4 Para a habilitação de eleitores (as), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) representantes de entidades e organizações de assistência social, documento referente a letra c do item 3.3.1 deste Edital.

b) representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, documento referente a letra d do item 3.3.2 deste Edital.

c) representantes ou organizações de usuários documento referente a letra c do item 3.3.3 deste Edital.

3.5 A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 16 de agosto de 2023, a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a).

3.6 Os recursos referentes a publicação da relação nominal dos candidatos, de que trata o item 3.5 deste Edital, deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 21 de agosto de 2023, no endereço do CMAS, já mencionado.

3.7 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 28 de agosto de 2023 o julgamento dos recursos apresentados.

#### 4. Da Comissão Eleitoral.

4.1 Será formada, por meio de Resolução do CMAS, uma Comissão Organizadora da Assembleia de eleição instituída por meio de resolução do CMAS e compostas por conselheiros não governamentais, com apoio e assessoria técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com as seguintes atribuições:

a) designar os integrantes da Comissão Eleitoral entre si, para atuar no dia da assembleia de eleição;

b) convidar o Ministério Público para participar da assembleia de eleição;

c) articular com a rede socioassistencial pública a mobilização, participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;

d) divulgar o processo na mídia e outros meios; e

e) receber, analisar, julgar os recursos e homologar as inscrições de delegados votantes (um por Entidade) e de delegados candidatos.

4.2 A Comissão Eleitoral será composta por:

a) Presidente;

b) Secretário (a).

4.3 Compete a Comissão Eleitoral:

a) elaborar o Regimento Eleitoral;

b) apresentar os candidatos dos três segmentos representativos;

c) conduzir o processo de eleição;

d) apurar os votos e homologar o resultado;

e) registrar em ata o processo seletivo, bem como a nominata dos eleitos (titulares e suplentes) por segmento e ordem de classificação;

f) encaminhar a ata para o CMAS; e

g) recomendar à plenária eletiva solução de casos omissos.

#### 5 Dos Participantes do processo eleitoral

5.1 São participantes da assembleia de eleição, na modalidade de votantes, todos os participantes da assembleia de eleição que estejam devidamente credenciados, como delegados, pelo segmento que representa (sendo um por Entidade ou Organização Social).

5.2 São participantes na modalidade de candidato todos aqueles que concorrem ao pleito, seguindo os mesmos critérios do item 3.3.

## 6 Da Eleição

6.1 A assembleia de eleição será realizada no dia 05 de setembro de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua João M-Hlbauer, 169, Bairro Serra Alta, no horário das 08h30min às 12h, sendo que:

- às 08h30min, ocorrerá a assembleia de eleição dos usuários do SUAS;
- às 09h30min, ocorrerá a assembleia de eleição das entidades e organizações de assistência social; e
- às 10h30min, ocorrerá a assembleia de eleição das entidades de trabalhadores do SUAS.

6.2 Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes indicados assumirão os compromissos relacionados na Lei Municipal nº 2818/2001 que dispõe sobre a criação do CMAS, bem como no seu Regimento Interno, comprometendo-se a participar das plenárias gerais, ordinárias e extraordinárias e comissões de trabalho do CMAS.

6.3 O resultado será divulgado aos candidatos presentes e afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, demais serviços, programas e projetos da PMAS.

6.4 Os casos omissos serão dirimidos pela plenária eletiva.

6.5 O CMAS de São Bento do Sul informará ao Ministério Público, por meio de sua secretaria executiva, a realização da assembleia de eleição das representatividades da Sociedade Civil no CMAS.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2023

Tais Spézia

Presidente do CMAS de São Bento do Sul

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no Edital CMAS nº 01/2023, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto a esta Comissão.

Entidades e organizações: \_\_\_\_\_

(de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos:

\*Condição:

Eleitor (a)

candidato(a)

\*Segmento:

Representante ou organização de usuários do SUAS.

Entidade e organização de Assistência Social.

Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS.

\*Campos com preenchimento obrigatório, devendo ser assinalada apenas uma alternativa para cada campo.

(assinatura do (a) Presidente ou Representante legal)

(identificação e qualificação do signatário)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato ou eleitor)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_, na cidade de São Bento do Sul/SC, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Tesoureiro (a):

Nome completo:

Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, na região geográfica de ..... e Estado ou Distrito Federal (citar):

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

(assinatura do (a) Presidente da entidade ou Representante legal)

(identificação de quem assina a qualificação)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social

DECLARO, para os devidos fins, que os usuários abaixo relacionados são atendidos por este equipamento e que participaram da pré assembleia de eleição ocorrida no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conforme orientações contidos no Edital do CMAS nº 01/2023. Informamos também que os mesmos foram escolhidos como delegados para participarem da assembleia de eleição para a escolha dos representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul:

Representante 1:

Nome completo: ..... Tel/Cel: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 2:

Nome completo: ..... Tel/Cel: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 3:

Nome completo: ..... Tel/Cel: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 4:

Nome completo: ..... Tel/Cel: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Assinatura da coordenadora

(identificação de quem assina a qualificação)

**PORTARIA Nº 8732/2023**

Publicação Nº 4979216

PORTARIA Nº 8732, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Anula Portaria nº 7636/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20612/2023 e,

Considerando o que consta no Memorando Interno nº 0677/2023 - DEREH,

Considerando que foi constatado que a servidora Jaqueline Machado ainda não cumpriu o interstício disposto na Lei nº 2966/2012,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, a partir de 10 de maio de 2023, a Portaria nº 7636, de 10 de maio de 2023, que promoveu por avaliação de desempenho a servidora pública municipal JAQUELINE MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		
--	---	--	--

### PORTARIA Nº 8733/2023

Publicação Nº 4979226

PORTARIA Nº 8733, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 7663/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20612/2023 e,

Considerando o que consta no Memorando Interno nº 0677/2023 - DEREH,

Considerando que foi constatado que as Portarias nº 6010/2023 e nº 7663/2023 concederam promoção funcional à servidora Fabiane Inês Kruckevicz Homechen,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10 de maio de 2023, a Portaria nº 7663, de 10 de maio de 2023, que promoveu por avaliação de desempenho a servidora pública municipal FABIANE INÊS KRUCKEVICZ HOMECHEN, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, eis que emitida em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		
--	---	--	--

### PORTARIA Nº 8734/2023

Publicação Nº 4979237

PORTARIA Nº 8734, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 7664/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20612/2023 e,

Considerando o que consta no Memorando Interno nº 0677/2023 - DEREH,

Considerando que foi constatado que as Portarias nº 6013/2023 e nº 7664/2023 concederam promoção funcional à servidora Marli Terezinha Martins Friedrich,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10 de maio de 2023, a Portaria nº 7664, de 10 de maio de 2023, que promoveu por avaliação de desempenho a servidora pública municipal MARLI TEREZINHA MARTINS FRIEDRICH, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, eis que emitida em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		
--	---	--	--

### PORTARIA Nº 8735/2023

Publicação Nº 4979241

PORTARIA Nº 8735, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 7665/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20612/2023 e,

Considerando o que consta no Memorando Interno nº 0677/2023 - DEREH,

Considerando que foi constatado que as Portarias nº 6014/2023 e nº 7665/2023 concederam promoção funcional à servidora Geizi Largura,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10 de maio de 2023, a Portaria nº 7665, de 10 de maio de 2023, que promoveu por avaliação de desempenho a servidora pública municipal GEIZI LARGURA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, eis que emitida em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		
--	---	--	--

### PORTARIA Nº 8736/2023

Publicação Nº 4979246

PORTARIA Nº 8736, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 8501/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20626/2023,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 19 de julho de 2023, a Portaria nº 8501, de 3 de julho de 2023, que nomeou MARIANA SADOWSKI, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2023.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		
--	---	--	--

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:



**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

Publicação Nº 4980330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AB31DA7D815F29ABE3785082B9535A344B987BD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 08/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO: dia 08/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.samaesbs.sc.gov.br](http://www.samaesbs.sc.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 20/07/2023.

KARIN RANK LIEBL – Presidente interina

**CONTRATO Nº 65/2023**

Publicação Nº 4980875

CONTRATO nº 65/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2020 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E MAGNUN LUIZ SERPA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDIMENTOS EM LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo Sr. OSVALCIR PETERS, inscrito no CPF sob o n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, pessoa física, residente na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 005.915.389-03, doravante denominada CONTRATADO, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 37/2020, Processo Administrativo nº 37/2020 e proposta apresentada pelo licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através do presente fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 20/07/2023 a 19/07/2024, podendo o mesmo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do Sul, 13/07/2023.

OSVALCIR PETERS - Diretor Presidente do SAMAE

**CONTRATO Nº66/2023**

Publicação Nº 4980918

CONTRATO Nº66/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2021 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr OSVALCIR PETERS, portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na AV. Rio Branco, nº1489, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por Roberto de Souza Dias, portador do CPF nº 115.838.468-83, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 28/2021, Processo Administrativo nº 28/2021 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 27/07/2023 a 26/07/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em 3,74 % (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para R\$ 32.543,53.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do Sul/SC, 19/07/2023.  
OSVALCIR PETERS  
Diretor Presidente

### **ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

Publicação Nº 4980561

#### **ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

**OBJETO:** Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a guarita do Aterro Sanitário Municipal e para a guarita da Usina de Processamento de Resíduos - UPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Onde se lê: Refrigerador 1 porta, com congelador. Mínimo de 340 L. cor branca. 220 V

Leia-se: Refrigerador 1 porta, com congelador. Mínimo de 240 L. cor branca. 220 V

e

Onde se lê:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 27/07/2023

**INÍCIO DA SESSÃO:** dia 27/07/2023, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Leia-se:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 09/08/2023

**INÍCIO DA SESSÃO:** dia 09/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

São Bento do Sul, 21/07/2023.

KARIN RANK LIEBL – Presidente interina

# São Bernardino

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 131/2023

Publicação Nº 4979215

CONTRATO Nº 131/2023

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 30/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36265644000159, localizada na RUA PARANÁ, na cidade Palma Sola - SC, neste ato representado pela Sra. CARLA SIMONE MAURER, brasileira, casada, residente e domiciliada na RUA PARANÁ, na cidade Palma Sola - SC, inscrita no CPF sob nº 952.358.760-91, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 8890/2007 PARA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS, PROPORCIONANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO A POPULAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 13/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 30/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 21/07/2023 até o dia 30/12/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 13/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 30/2023, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	40,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 300MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	JVC ARTEFATOS DE CIM	37,00	1.480,00
2	40,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 400MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	JVC ARTEFATOS DE CIM	44,00	1.760,00
3	40,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 600MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	JVC ARTEFATOS DE CIM	102,00	4.080,00
4	40,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 800MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	JVC ARTEFATOS DE CIM	212,00	8.480,00
Total						15.800,00

#### CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 30/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 13/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 30/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. FERNANDO ALVES PAIANO, portador do CPF nº 081.356.179-50, Secretário Municipal de Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 30/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 21 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal  
Município

CARLA SIMONE MAURER  
Fornecedor

Analisado e aprovado por:  
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO  
Assessor Jurídico  
OAB-SC 33.076

Testemunhas: \_\_\_\_\_

### CONVOCAÇÃO 107/2023

Publicação Nº 4979415

#### CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ANA PAULA SCHULZ NILSSON, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública nº 09/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública nº 09/2023.  
São Bernardino/SC, em 21 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 108/2023

Publicação Nº 4979812

#### CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E EDUCACIONAL, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público nº 01/2022.  
São Bernardino/SC, em 21 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

### DECRETO 297/2023

Publicação Nº 4979401

DECRETO Nº 297/2023 DE 21/07/2023

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 09/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	--

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
--	---

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 09/2023, classificada em 1º (primeiro) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ANA PAULA SCHULZ NILSSON  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário  
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02  
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

De São Bernardino/SC, em 21 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

## DECRETO 298/2023

Publicação Nº 4979796

DECRETO Nº 298/2023 DE 21/07/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de  
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto  
nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada à pedido, a servidora pública municipal Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, ocupante do cargo de Secretária, matrícula 593/01, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente, com efeitos a partir de 31/07/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

## DECRETO 299/2023

Publicação Nº 4979798

DECRETO Nº 299/2023 DE 21/07/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de  
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto  
nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada à pedido, a servidora pública municipal Sra. SIMONE WALKER, ocupante do cargo de Sub-Diretor, matrícula 423/02, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente, com efeitos a partir de 31/07/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2023.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

### DECRETO 300/2023

Publicação Nº 4979802

DECRETO Nº 300/2023 DE 21/07/2023

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
--	---

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovado no Concurso Público Edital 01/2022, classificada em 1º (primeiro) lugar para o cargo de Assistente Social Escolar e Educacional, de acordo com a Lei Municipal 004/1997 e Lei Complementar nº 072/2022 de 28/01/2022, conforme segue:

Nome: GESLAINE NEGRI ZANOVELLO  
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Código/Cargo: 134 – Assistente Social Escolar e Educacional  
Vencimento Base: Nível XII – Classe 012  
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2023.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**DECRETO 301/2023**

Publicação Nº 4979807

DECRETO Nº 301/2023 DE 21/07/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SIMONE WALKER, portadora do RG nº 4389239 e do CPF nº 021.416.929-46, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de São Bernardino/SC, com vencimento fixado no Nível 000006, Classe A-001, do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Resp. Sec. da Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 302/2023**

Publicação Nº 4980531

DECRETO Nº 302/2023 DE 21/07/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, NOS TERMOS DA IN RFB N. 1.234 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, e:

CONSIDERANDO-SE que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 1.130, definiu a interpretação de que as regras do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1.996, referente a retenção do Imposto de Renda, se estende também aos Municípios;

CONSIDERANDO-SE que o art. 64, § 5º da Lei Federal nº 9.430/1.996 estabelece que a retenção deva ser feita com base nos valores referentes ao cálculo do imposto de renda presumido;

CONSIDERANDO-SE que a primeira coluna do Anexo I, da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, indica o percentual de IR a ser retido para cada atividade;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de Agosto de 2023, o Município de São Bernardino – SC, fundações e demais entidades relacionadas a administração direta e indireta e o Poder Legislativo Municipal, deverão efetuar a retenção do imposto de renda de todos os pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. Os fornecedores sujeitos a retenção do IR, deverão informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo permitida que a nota que não contenha a retenção seja devolvida pelo órgão pagador ao fornecedor, para que este proceda a substituição do documento fiscal que contenha a indicação correta da retenção do IR.

Art. 3º. Os órgãos responsáveis pelo pagamento, deverão informar os fornecedores, por todos os meios possíveis, sobre a necessidade de indicação da retenção no documento fiscal e os procedimentos licitatórios futuros, deverão incluir a indicação de retenção relativa ao IR a título de informação aos licitantes.

Parágrafo único – A falta de aviso ou de inclusão no edital de licitação não afasta a necessidade de retenção, que é prevista em lei, conforme

interpretação do STF, sendo meras formas de informação aos fornecedores

Art. 4º. A retenção deve ser feita com dedução do valor pago ao fornecedor e registro contábil do valor retido como receita própria, diretamente pelo setor responsável, com a devida prestação das informações da retenção nas obrigações acessórias aplicáveis ao Município em relação ao imposto de renda.

Parágrafo único. O valor retido não deve ser registrado por meio de pagamento de guia municipal ou algo similar, mas sim com registro da operação como retenção de IR, diretamente no setor responsável, sem qualquer guia de pagamento municipal a ser gerada em relação ao imposto retido.

Art. 5º. Esse ato entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de início da retenção aqui indicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda



# São Carlos

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATUAL 069/2023 - ADM

Publicação Nº 4980945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FAC7FC877809541A8C842FA83FF14233A52AC18

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	069/2023 - ADM
Processo ..... :	Processo Administrativo nº 020/2023 - ADM, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - ADM.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	JULIE FISCHER KNORST
Objeto ..... :	O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV.
Valor Estimado....:	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Vigência ..... :	31/12/2023
Dotação Orçamentária:	2.031.3390.00 - 74/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.
SÃO CARLOS/SC, 21 DE JULHO DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

### EXTRATO CONTRATUAL 070/2023 - ADM

Publicação Nº 4980952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DE6390E88C2CFE36980A58B97BCDA3D12BBCCD20

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 - ADM	
Processo Adm. nº:	087/2023 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços nº 015/2023 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIOS PÚBLICOS NA RUA PARANÁ, BALNEÁRIO DE PRATAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 932182/2022 - OPERAÇÃO 1083563-99 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA.
Valor Estimado:	R\$ 158.145,30 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Vigência ..... :	31/12/2023
Recursos ..... :	1.008.4490.00 - 42/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU; 1.008.4490.00 - 262/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU.
SÃO CARLOS/SC, 21 DE JULHO DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

**PORTARIA Nº 0444/2023**

Publicação Nº 4979737

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**PORTARIA Nº **0444/2023** de 21 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a reclassificação de candidato aprovado em concurso público para fim de fila.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar público os atos praticados no concurso público regido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado por um dos candidatos aprovado em terceiro lugar no referido concurso público para que fosse realizado a reclassificação dos candidatos para que o mesmo fosse ao final da fila;

CONSIDERANDO: que o pedido tem entendimento jurídico e que não acarretará prejuízo para qualquer outro candidato e tampouco para o ente público,

"RESOLVE"

Art. 1º - Tornar público que o candidato **ROGER AUGUSTO CARNEIRO RUCKS**, CPF: \*\*\*.623.719-\*\*, aprovado para o cargo de Médico Clínico Geral II, 40 horas semanais, na 3ª (terceira) colocação, ao qual se submeteu ao concurso público por meio do Edital Nº 001/2022 de 05 de Dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de São Carlos-SC, fica reclassificado para o final da fila.

Art. 2º - Homologar a alteração da classificação final referente ao concurso público regido pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022 e suas retificações, em especial para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL II.

Fone: (49) 3325-3000 – CEP: 85.885-000 – CNPJ 82.945.718/0001-15 –E-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br

Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro – São Carlos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos**  
**Cargo: Médico Clínico Geral II**

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHG	NMT	NCE	NPO	NF	Jurado	Class
1503	Pietro do Rego Monteiro Dallastella	xx/xx/xxxx	1.00	0.50	1.00	4.80	7.30	7.30	Não	1
1435	Rafaela Fritsch Carvalho da Rosa	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.60	5.40	7.20	7.20	Não	2
671	Henrique Dresch	xx/xx/xxxx	1.00	0.50	0.80	4.80	7.10	7.10	Não	3
1041	Mariana Zanella Casarin	xx/xx/xxxx	0.80	0.50	0.80	4.80	6.90	6.90	Não	4
514	Igor Felipe Faccio Franz	xx/xx/xxxx	0.60	0.50	1.00	4.50	6.60	6.60	Não	5
618	Rodolfo Bez Batti de Pellegrin	xx/xx/xxxx	1.00	0.50	0.80	3.90	6.20	6.20	Não	6
174	Mario Cassimiro Junior	xx/xx/xxxx	0.80	0.50	0.60	4.20	6.10	6.10	Não	7
1547	Catiúscia Göttems Frömming	xx/xx/xxxx	1.00	0.30	0.20	4.50	6.00	6.00	Não	8
1502	Eduarda Polleto	xx/xx/xxxx	0.80	0.50	0.80	3.90	6.00	6.00	Não	9
1344	Leonardo Félix Corezzolla	xx/xx/xxxx	1.00	0.50	1.00	2.70	5.20	5.20	Não	10
1551	Kenneth Bednarski	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.60	3.60	5.00	5.00	Não	11
1661	Roger Augusto Carneiro Rucks	xx/xx/xxxx	0.80	0.50	0.80	5.10	7.20	7.20	Não	12

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 21 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Fone: (49) 3325-3000 – CEP: 85.885-000 – CNPJ 82.945.718/0001-15 – E-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br

Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro – São Carlos/SC

**PORTARIA Nº 0445/2023**

Publicação Nº 4982298

PORTARIA Nº 0445/2023 de 21 de Julho de 2023.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal VERALUCI GIESE, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 31 de Julho de 2023 a 29 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 21 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0446/2023**

Publicação Nº 4982301

PORTARIA Nº 0446/2023 de 21 de Julho de 2023.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FABIO KAISER, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 01 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2023, referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2021 a 31/03/2022 e 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 21 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0447/2023**

Publicação Nº 4982303

PORTARIA Nº 0447/2023 de 21 de Julho de 2023.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal TIAGO KLAUS ROSSETTO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 20 horas semanais, 30 dias de férias do período de 03 de Agosto de 2023 a 01 de Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 21 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### **PORTARIA Nº 0448/2023**

Publicação Nº 4982304

PORTARIA Nº 0448/2023 de 21 de Julho de 2023.  
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal JANICE ELISABETE THOMAE STOFFEL, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - Creche/Pré-escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com 20 horas semanais, 30 dias de licença prêmio do período de 31 de Julho de 2023 à 29 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 31/12/2011 à 30/12/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 21 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 087/2023 - ADM**

Publicação Nº 4980949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BD4370C3FA21E64185CED2335C1C12BB0A53932

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
Minuta - Licitação: 87 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Tomada de Preços  
Para  
15/2023  
Processo Administrativo: 87/2023**

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 15/2023, o(s) participante(s):

419419 - CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA PARANÁ	UNIDADE		1	R\$158.145,30	R\$158.145,30
Total do Fornecedor:						R\$158.145,30

São Carlos, 21 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934  
1924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934  
Dados: 2023.07.21 11:32:00 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### LEI Nº ORDINÁRIA 2.690 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980509

LEI Nº 2.690 DE 19 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara de Vereadores  
01 - Câmara de Vereadores  
1057 - Aquisição de Veículos para Legislativo  
3400000000000000000 - Despesas de capital  
3440000000000000000 - Investimentos  
3449000000000000000 - Aplicações diretas  
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos: ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara de Vereadores  
01 - Câmara de Vereadores  
2001 -Manutenção das Atividades Administrativas e Fiscalizatória do Poder Legislativo  
333900000000 - Aplicações Diretas  
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos .....R\$ 5.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Artigo 4º da Lei nº 2.588 de 14 de agosto de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 19 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

### LEI Nº ORDINÁRIA 2.691 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980511

LEI Nº 2.691 DE 19 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso III § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores  
001 - Câmara de Vereadores  
2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Fiscalizatória do Poder Legislativo  
3300000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
 33390000000000000000 - Aplicações diretas  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 280.000,00  
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 280.000,00

Art.2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

01 – Câmara de Vereadores  
 001 - Câmara de Vereadores  
 1001 - Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara  
 34000000000000000000 - Despesas de capital  
 34400000000000000000 - Investimentos  
 34490000000000000000 - Aplicações diretas  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 280.000,00  
 TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 280.000,00

Art.3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 19 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
 Prefeito Municipal

## LEI Nº ORDINÁRIA 2.692 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980512

LEI Nº 2.692 DE 19 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso III § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores  
 001 - Câmara de Vereadores  
 2002 - Manutenção de Pessoal da Câmara Vereadores  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais  
 31900000000000000000 - - Aplicações diretas  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 800.000,00

2003 - Recolhimento do aporte Deficit Atuarial do Legislativo  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
 33391000000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 1.000.000,00

Art.2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

10 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
 006 - Diretoria de Gestão de Pessoas  
 2024 - Manutenção das Despesas com Pessoal  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais



31900000000000000000 - Aplicações diretas  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos .....  
 R\$ 1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 1.000.000,00

Art.3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 19 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
 Prefeito Municipal

## LISTA DE CANDIDATOS CT 2024-2028 - APÓS COMISSÃO

Publicação Nº 4980518

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital 002/2023 MANDATO 2024/2028

Lista dos Candidatos do Conselho Tutelar

Lista dos Candidatos	
Nº	Candidato
109	Olivia Nunes Bezerra
108	Marliza Jungles Conceição
015	Gracielle Bannach
112	Hilario Renato Pereira
123	Rosângela da Conceição Rosa
105	Vanessa Roberta Maurer Nack
121	Kimberly Macário da Silva
102	Pâmela Correa Kamckem
107	Rozelei Antunes da Paixão
113	Gilmara Rodrigues dos Santos
111	Silvio Marcio dos Santos
110	Osni Carlos Costa Machado
222	Thiago Luiz Valentim do Rosário
788	Carolina Valler Baldin
117	Giovana Cristina Doin de Moura
777	Hideraldo Antônio Hostin
444	Jonas Octaviano Martins
114	Alexandre Fonseca
101	Everton Djalma de Carvalho

São Francisco do Sul, 21 de julho de 2023.

Comissão Especial de Coordenação e Organização do Processo de escolha do Conselho Tutelar de São Francisco do Sul

**PAF 182\_2023 - OBRA AUTO DE INFRAÇÃO**

Publicação Nº 4980475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

Auto de Infração 050/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ADEMIR GENESIO GIRARDI que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Defesa referente ao Auto de Infração nº 050/2023 de 12/06/2023 referente a regularização de obra situada na Rua Palhoça, 480 - Ubatuba, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais. Processo Administrativo Fiscal nº 182/2023.

São Francisco do Sul, 21 de julho de 2023.

Tiago Furlan Lemos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PAF 249\_2023 - FISCAL JORGE NOT OBSTRUÇÃO**

Publicação Nº 4980477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 224/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele LENIR XAVIER RIBEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a desobstrução de passeio e via pública, Rua Rio de Janeiro, Enseada, de inscrição imobiliária 02.05.061.0165, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 249/2023, conforme determina a Lei Municipal 604/1976.


São Francisco do Sul, 21 de julho de 2023.

Tiago Furlan Lemos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PP\_082\_2022\_PINTURAS\_ESCOLARES**

Publicação Nº 4979332


  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 082/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 18.666 de 17 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 04 de agosto de 2023**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema **Registro de Preço –SRP** -, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, através de Registro de Preço, para realização de pinturas internas, externas e artísticas das Escolas Municipais e CMEI'S do Município de São Francisco do Sul - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às **08h30 do dia 04 de agosto de 2023**.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09h do dia 04 de agosto de 2023**, ou tão logo seencerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Memorial Descritivo e Anexos.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote Único, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Memorial Descritivo e Anexos.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

1. Gestão/Unidade	2. 14001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3. Ação	4. 1015 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS 1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CMEIS
5. Vínculo	5. 150010010000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP-EDUC 1550700000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
7. Subelemento	6. 344905107000000 – REFORMAS

PÁGINA 1 de 35



#### 4. DOS ANEXOS

- Anexo I** – Memorial Descritivo - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- Anexo II** - MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA;
- Anexo III** - MODELO – CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS;
- Anexo IV** - MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.);
- Anexo V** - CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO;
- Anexo VI** - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- Anexo X** - Recibo de Retirada de Edital
- Anexo XI** – Minuta da Carta Proposta
- Anexo XII** – Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico
- Anexo XIII** - Modelo – Declaração de Vistoria Técnica
- Anexo XIV** - Minuta da Ata Registro de Preço

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), [www.diariomunicipal.sc.gov.br/site](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

#### 6. DAS IMPUGNAÇÕES

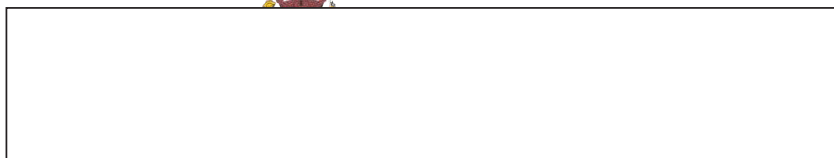
**6.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

**a)** solicitar esclarecimentos: por e-mail: [gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

**b)** formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

**Obs.:** a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.



## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preenchem as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do anexo VI.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

~~8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:~~

~~8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos moldes no anexo VII,~~

~~8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.~~

~~8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.~~

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens acima ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1 DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 082/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 082/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL**

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

9.1.3. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

### 10.2. Na proposta de preços deverão constar:

10.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo XI, indicando:



**10.2.1.1.** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**10.2.1.2.** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

**10.2.1.3.** O número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

**10.2.1.4.** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

**10.2.1.5.** O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

**10.2.2.** Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelo do Anexo II, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante;

**10.2.2.1.** Na planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, deverá constar nº da ART/RRT de orçamento e a ART/RRT deverá ser apresentada no ato da seção, assinada e com a discriminação do valor da proposta, em cumprimento à SÚMULA Nº 260 TCU (Tribunal de Contas da União):

“É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.”

**.2.2.** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

**10.2.2.3.** É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

**10.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do Anexo V.

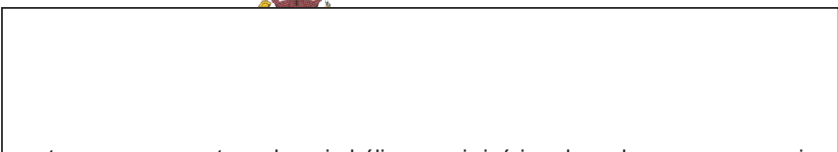
**10.2.4.** Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do Anexo III.

**10.2.5.** Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do Anexo IV.

**10.3.** A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

**10.4.** Os preços cotados não poderão ser reajustados.

**10.5.** O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R\$ 2.411.624,67 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) sendo que não serão aceitas variações acima em relação aos custos unitários estimados nas planilha orçamentária anexa neste edital.



**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.7.** Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**10.8.** Prazo de execução, conforme edital e seus anexos.

**10.9.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**10.10.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.11.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**11.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**11.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;

**11.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**11.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**11.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.2.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**12.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.4.1** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**12.5** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

**12.5.1** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

a) Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

b) Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

c) Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**12.6.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**12.7.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### **13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA**

**13.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.1.1.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**13.2.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**13.3.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que atenda às exigências.

**13.4.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**PÁGINA 7 de 35**

~~13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;~~

**13.6** Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

##### **14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**14.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**14.1.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**14.1.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**14.1.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**14.1.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.


##### **14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VIII, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos

**PÁGINA 8 de 35**

  
Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.

#### **14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

**a.1) para sociedades anônimas:** estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

**a.2) para sociedades limitadas:** estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nos termos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

**a.3) para as sociedades simples:** observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

**a.4) para todos os casos:** a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

**a.4.1)** As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

**a.4.2)** Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o Índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

**OBS 01:** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

**OBS 02:** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.



LIQUIDEZ CORRENTE	
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
<b>Resultado deverá ser igual ou maior que 1,00</b>	

LIQUIDEZ GERAL	
LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>Resultado deverá ser igual ou maior que 1,00</b>	

9. GRAU DE ENDIVIDAMENTO	
GE	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
<b>O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00</b>	

10. **OBS 03:** Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
11. **b)** Comprovação de capital mínimo através do contrato social ou valor do patrimônio líquido por meio do balanço equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.
12. **c)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

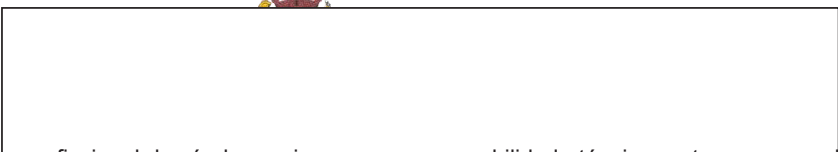
#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é Execução de:

**a.1.) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA;**

**b)** Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que tenha a proponente executado obras e/ou serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, com atividades que represente a parcela de maior relevância, conforme demonstrado abaixo:

**b.1.)** A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA COM 10.000 M²;



c) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

d) Demonstração da experiência do profissional de nível superior com a responsabilidade técnica, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo XII, devidamente preenchido e assinado

13. Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do Anexo XIII, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

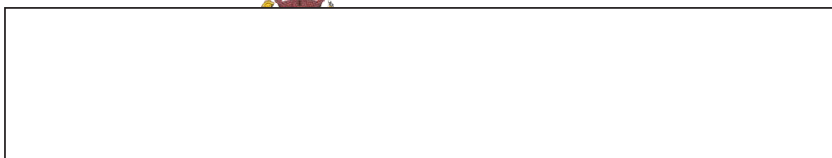
14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



## 15. DOS PROCEDIMENTOS

**15.1.** Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**15.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.4.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

**16.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**16.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**16.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

**16.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.5.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**16.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**17.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

~~b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.~~

**17.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**18.2.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**18.3.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**18.4.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**18.5.** Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

**18.6.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**18.7.** A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**18.8.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

**18.9.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

**19.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**19.3.** Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se

constatada irregularidade, ~~inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba~~ desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**19.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**20.1** Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos moldes da minuta constante no Anexo XIV, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

**20.2** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- a) - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- b) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- c) - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- d) – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
- e) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**20.3.** O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Memorial Descritivo e seus anexos.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** O pagamento será realizado conforme descrição no Memorial Descritivo e seus anexo, partes integrantes deste edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;





e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.4** As sanções previstas nos alíneas a, c e d do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.5** As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

**22.6** As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**23.2** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**23.3** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 20 de julho de 2023.

PÁGINA 15 de 35



**RODRIGO GRAF**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO - I**

**DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(Disponível download nos endereços eletrônicos: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >  
**SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES**

**A N E X O - II**

DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA



SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

OBJETO:

LOCAL:

Data:

BDI:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Base de Referência:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
<b>1</b>		<b>NOME DO ITEM</b>						
1.1								
VALOR DOS SERVIÇOS								<b>R\$0,00</b>
<b>2</b>		<b>NOME DO ITEM</b>						
2.1								
2.2								
2.3								
VALOR DOS SERVIÇOS								<b>R\$0,00</b>
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS								<b>R\$0,00</b>

**NOTAS:**

1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

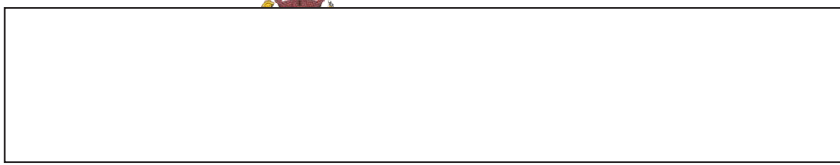
2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

**A N E X O - III****DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023****MODELO – CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS****SÃO FRANCISCO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL****OBJETO:****LOCAL:****Data:****BDI:****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PREÇOS - Base de Referência:**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE INSUMOS/SERVIÇOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<b>MÃO DE OBRA</b>					
1		<b>NOME DO ITEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
			<b>MÃO DE OBRA</b>				
			<b>MÃO DE OBRA</b>				

--	--	--

**NOTAS:****1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.****2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.**



**A N E X O - IV**

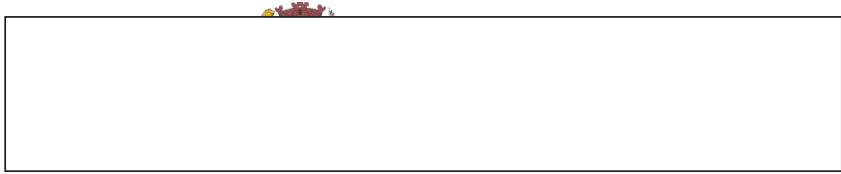
**DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023**

**MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRECTAS (B.D.I.)**

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRECTAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
<b>Total do B. D. I.</b>		<input type="checkbox"/>

--	--	--

- NOTAS:**
- 1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
  - 2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.
  - 3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.



**ANEXO - V**

**DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL082/2023**

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >

**SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES**

**ANEXO - VI****DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial**Edital de Pregão Presencial nº 082/2023**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... E Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por\_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

**ANEXO – VII****DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº 082/2023**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023**, cujo objeto é - \_\_\_\_\_, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRE**



**ANEXO - VIII****DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº 082/2023**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
abaixoassinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREFEITURA

**ANEXO - IX**

**DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº 082/2023**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 082/2023** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**ANEXO - X**  
**INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL 082/2023**

**IE RETIRADA DE EDITAL PELA**

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail [licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br)

**A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas**

Razão Social:	_____
C.N.P.J. nº	_____
Endereço:	_____ E-
mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____ de _____ de 2022.
Assinatura	

**no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



**ANEXO - XI**

**DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023**

**MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2023

Objeto: "-----".

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução do mencionado serviço (incluindo os materiais e mão de obra), nós, abaixo-assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda) o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade).

DADOS BANCÁRIOS: (o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

- a. temos conhecimento do local onde serão executado o serviço;
- b. aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c. os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de ( \_\_\_\_\_ ), conforme a Ata de Registro de Preço;
- d. esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

Página 26 de 35



e. concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que a Ata de Registro de Preço seja assinada, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

**(responsável - nome, cargo e assinatura)**

### **ANEXO - XII**

#### **DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023**

#### **MODELO – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

##### **À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de  
“ \_\_\_\_\_ ”.

##### **Prezados Senhores,**

Tendo examinado o Edital para PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2023, eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira e registro no CREA número \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA
(1)	1 (2)	2 (3)	(4)

1 Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.

2 CREA ou órgão similar.



--	--	--	--

(localidade) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Profissional

(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável - nome, cargo e assinatura)

### **A N E X O – XIII**

#### **DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 082/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, através de Registro de Preço, para realização de pinturas internas, externas e artísticas das Escolas Municipais e CMEI'S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinalar a opção escolhida:

(  ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

(  ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Página 28 de 35



Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

#### A N E X O – XIV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2023**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Edital: n° XXX/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**VALIDADE: 12 meses**

.Aos **XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e três (2023)**, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n. **XXX**, bairro **XXXXXX**, em **XXXXX/XX**, CEP **XX.XXX-XX** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileira, portadora do RG **XXXXXXXXX** SSP/MG, inscrita no CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliada na **Rua XXXXXXXXXXXXX**, n. **XXX**, bairro **XXXXXXXXX**, em **XXXXXX/XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, resolvem registrar os preços para a presente Ata de Registro de Preço, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

.Presentes as empresas e seus representantes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Página 29 de 35



1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a contratação de empresa, através de Registro de Preço, para realização de pinturas internas, externas e artísticas das Escolas Municipais e CMEI'S do Município de São Francisco do Sul - SC, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 000/2023 – SRP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul, não será obrigada a solicitar o serviço referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
XX	_____	XX	R\$ _____

Classificação: \_\_\_\_\_.

3.3. O valor máximo disponível na presente Ata de Registro de Preço é de R\$ ..... (\_\_\_\_\_).

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. Em todo o serviço, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ocorrer conforme solicitação do Município de São Francisco do Sul, através da Autoridade Competente, pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura deste instrumento.





**4.2.** Os serviços deverão ser executados nos locais informados pelo Município de São Francisco do Sul, através da Autoridade Competente, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC).

#### **.CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

**5.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

**5.3.** As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

**a)** mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

**b)** as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

**c)** havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**5.5** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.7** O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:



- a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

**5.8.** A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida

**5.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente

devidol = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivopagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da execução objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

14. Gestão/Unidade	15.	14001– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16. Ação	17.	1015 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
	1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CMEIS	
18. Vinculo	19.	150010010000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP-EDUC
	1550700000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
20. Subelemento	21.	344905107000000 – REFORMAS

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da conclusão, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.



**8.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10.2** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a descrição do serviço realizado, assim como, o detalhamento das ruas beneficiadas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos serviços executados. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o material que não atendem as especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e seus anexos;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e qualidade exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- i. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto

Página 33 de 35



deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

j) Atender todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As sanções previstas nos alíneas a, c e d do item 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.6 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer



prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**a)** caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

**b)** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



....., ..... de..... de 2023.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO
---------------------------	--------------------------

**TESTEMUNHAS:**

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:
----------------------------	----------------------------

**PUBLICAÇÃO DOM - PAF 246\_2023 - FISCAL JORGE**

Publicação Nº 4980495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 221/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ORLANDO DE MOURA LEITE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Recife, Enseada, de inscrição imobiliária 02.05.013.0061, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 246/2023, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.

São Francisco do Sul, 21 de julho de 2023.

Tiago Furlan Lemos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

# São João Batista

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 436/2023

Publicação Nº 4980342

PORTARIA Nº 436/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/06/2023 a 05/07/2023 o contrato do servidor PABLO JOSÉ TAMANINI, admitido para a função de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 437/2023

Publicação Nº 4980343

PORTARIA Nº 437/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário PABLO JOSÉ TAMANINI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/07/2023 a 06/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 438/2023

Publicação Nº 4980344

PORTARIA Nº 438/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário RUDOLFO FREDERICO ANTONIO STANGE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE SOCIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/07/2023 a 10/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 439/2023**

Publicação Nº 4980345

PORTARIA Nº 439/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LIDIANE MACHADO DE QUADROS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – GERAL (40h), com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/07/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 440/2023**

Publicação Nº 4980347

PORTARIA Nº 440/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ADILSON SOARES JUNIOR para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/07/2023 a 10/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 441/2023**

Publicação Nº 4980348

PORTARIA Nº 441/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário OLINDA TRINDADE DE CARVALHO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/07/2023 a 10/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 442/2023**

Publicação Nº 4980349

PORTARIA Nº 442/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA PAULA DE OLIVEIRA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/07/2023 a 30/08/2023, em substituição a servidora Sonia Mak Maikel, afastada por Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### PORTARIA Nº 443/2023

Publicação Nº 4980350

PORTARIA Nº 443/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/06/2023 a 11/07/2023 o contrato do servidor ARMENIO ANTONIO DA SILVA BELMONTE, admitido para a função de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### PORTARIA Nº 444/2023

Publicação Nº 4980351

PORTARIA Nº 444/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ARMENIO ANTONIO DA SILVA BELMONTE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/07/2023 a 12/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### PORTARIA Nº 445/2023

Publicação Nº 4980352

PORTARIA Nº 445/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário TATIANE RESENDE IGNEM para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/07/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

**PORTARIA Nº 446/2023**

Publicação Nº 4980354

PORTARIA Nº 446/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CARMEN FABIANE MEDEIROS DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – GERAL (40h), com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/07/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 447/2023**

Publicação Nº 4980355

PORTARIA Nº 447/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário EDENILZE APARECIDA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – GERAL (20h), com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/07/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 448/2023**

Publicação Nº 4980356

PORTARIA Nº 448/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIZA ARAÚJO CARVALHO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – GERAL (40h), com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/07/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 449/2023**

Publicação Nº 4980357

PORTARIA Nº 449/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário LUCAS ISRAEL EV para prestar serviços de excepcional interesse público na função de

ENFERMEIRO – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/07/2023 a 17/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### **PORTARIA Nº 450/2023**

Publicação Nº 4980362

PORTARIA Nº 450/2023

Resilição de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato do servidor LAURI RAITZ, ocupante do cargo de MESTRE DE OBRAS, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 21 de julho de 2023

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### **PORTARIA Nº 451/2023**

Publicação Nº 4980364

PORTARIA Nº 451/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário LAURI RAITZ para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 17/07/2023 a 17/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### **PORTARIA Nº 452/2023**

Publicação Nº 4980365

PORTARIA Nº 452/2023

Retifica Portaria

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 378/2023, fica retificada nos seguintes termos:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ADRIANA DOS SANTOS LIMA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/04/2023 a 26/04/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

**PORTARIA Nº 453/2023**

Publicação Nº 4980378

PORTARIA Nº 453/2023

Retifica Portaria

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 364/2023, fica retificada nos seguintes termos:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário GILMAR VARGAS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 05/04/2023 a 05/04/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 454/2023**

Publicação Nº 4980380

PORTARIA Nº 454/2023

Retifica Portaria

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 288/2023, fica retificada nos seguintes termos:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CINTIA MARCON DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/03/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 455/2023**

Publicação Nº 4980381

PORTARIA Nº 455/2023

Retifica Portaria

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 284/2023, fica retificada nos seguintes termos:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CHAYRA LUCIA DE SOUZA TRINDADE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – GERAL (20 horas) – NÃO HABILITADA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/03/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 456/2023**

Publicação Nº 4980382

PORTARIA Nº 456/2023

Retifica Portaria

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 287/2023, fica retificada nos seguintes termos:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário INACIO BELMIRO ROSA GOMES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA (40 horas), com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/03/2023 a 22/12/2023, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 457/2023**

Publicação Nº 4980383

PORTARIA Nº 457/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 18/09/2022 a 17/05/2023 o contrato da servidora DANIELE SANTOS PEREIRA SANTANA, admitida para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 458/2023**

Publicação Nº 4980385

PORTARIA Nº 458/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/12/2022 a 01/09/2023 o contrato da servidora ANGELINA OLIVEIRA FALEIRO DA SILVA, admitida para a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 459/2023**

Publicação Nº 4980386

PORTARIA Nº 459/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 03/12/2022 a 02/06/2023 o contrato da servidora CLARICE BORGES PORTELA, admitida para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### PORTARIA Nº 460/2023

Publicação Nº 4980387

PORTARIA Nº 460/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/03/2022 a 28/05/2023 o contrato da servidora ELLEN MONISE ALEIXANDRE, admitida para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### PORTARIA Nº 461/2023

Publicação Nº 4980388

PORTARIA Nº 461/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 04/04/2023 a 31/07/2023 o contrato do servidor LEANDRO ADEMIR DA SILVEIRA, admitida para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO II, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

### PORTARIA Nº 462/2023

Publicação Nº 4980389

PORTARIA Nº 462/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 08/04/2023 a 07/04/2024 o contrato da servidora MIRIA FERNANDES CAVALHEIRO DA SILVA, admitida para a função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

**PORTARIA Nº 463/2023**

Publicação Nº 4980392

PORTARIA Nº 463/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 14/04/2023 a 10/07/2023 o contrato do servidor HUDINEY ANTONIO VARGAS, admitido para a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 464/2023**

Publicação Nº 4980636

PORTARIA Nº 464/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 19/04/2023 a 18/04/2024 o contrato do servidor MATEUS PEREIRA WAMSER, admitido para a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 465/2023**

Publicação Nº 4980640

PORTARIA Nº 465/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 18/05/2023 a 17/05/2024 o contrato da servidora DANIELE SANTOS PEREIRA SANTANA, admitida para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 467/2023**

Publicação Nº 4980650

PORTARIA Nº 467/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/06/2023 a 31/07/2023 o contrato da servidora TEREZA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, admitida para a função de ASSISTENTE SOCIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.



São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 468/2023

Publicação Nº 4980654

PORTARIA Nº 468/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 03/06/2023 a 02/06/2024 o contrato da servidora CLARICE BORGES PORTELA, admitida para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 469/2023

Publicação Nº 4980657

PORTARIA Nº 469/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/07/2023 a 01/07/2024 o contrato da servidora MARIA APARECIDA BUNDE, admitida para a função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 470/2023

Publicação Nº 4980662

PORTARIA Nº 470/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 05/07/2023 a 04/07/2024 o contrato da servidora SHAUANA APARECIDA DUARTE, admitida para a função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 471/2023**

Publicação Nº 4980665

PORTARIA Nº 471/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12/07/2023 a 11/07/2024 o contrato da servidora GLEIDIANE OLIVEIRA MONTEIRO, admitida para a função de ENFERMEIRA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 472/2023**

Publicação Nº 4980672

PORTARIA Nº 472/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12/07/2023 a 11/07/2024 o contrato da servidora LANA ROBERTA DANTAS DIAS, admitida para a função de ENFERMEIRA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 473/2023**

Publicação Nº 4980679

PORTARIA Nº 473/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12/07/2023 a 11/07/2024 o contrato da servidora TAINARA MAFEZOLLI, admitida para a função de PSICÓLOGA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 474/2023**

Publicação Nº 4980687

PORTARIA Nº 474/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 13/07/2023 a 12/07/2024 o contrato da servidora JOVANICE FRANCISCA SANTANA SANTOS, admitida para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 475/2023

Publicação Nº 4980690

PORTARIA Nº 475/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 14/07/2023 a 13/07/2024 o contrato do servidor AFRANIO AGAPITO BOMBA GOMES, admitido para a função de FISIOTERAPEUTA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 476/2023

Publicação Nº 4980699

PORTARIA Nº 476/2023

Resilição de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JOICE AZEVEDO DANDOLINI MONTIBELLER, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 21 de julho de 2023

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 477/2023

Publicação Nº 4980708

PORTARIA Nº 477/2023

Resilição de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora PRISCILA BUNDE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de resilição.

São João Batista, 21 de julho de 2023

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 478/2023**

Publicação Nº 4980721

PORTARIA Nº 478/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOICE AZEVEDO DANDOLINI MONTIBELLER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE SOCIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 21/07/2023 a 20/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 479/2023**

Publicação Nº 4980733

PORTARIA Nº 479/2023

Resilição de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ANA CARLA SCHNEIDER, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 21 de julho de 2023

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 480/2023**

Publicação Nº 4980747

PORTARIA Nº 480/2023

Resilição de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARCIA GEOVANA BURIG, ocupante do cargo de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 21 de julho de 2023

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 481/2023**

Publicação Nº 4980778

PORTARIA Nº 481/2023

Resilição de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora GISELE FERNANDES DO VALLE AFONSO, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 21 de julho de 2023

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 482/2023

Publicação Nº 4982111

PORTARIA Nº 482/2023

Resilição de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora SANDRA MARIA AZEVEDO DANDOLINI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 21 de julho de 2023

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 483/2023

Publicação Nº 4982126

PORTARIA Nº 483/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SANDRA MARIA AZEVEDO DANDOLINI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE SOCIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 24/07/2023 a 23/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 484/2023

Publicação Nº 4982131

PORTARIA Nº 484/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 08/06/2023 a 07/06/2024 o contrato da servidora MARIZETE DE FATIMA FERRARI QUEVEDO, admitida para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº466/2023**

Publicação Nº 4980646

PORTARIA Nº 466/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 29/05/2023 a 28/05/2024 o contrato da servidora ELLEN MONISE ALEIXANDRE, admitida para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de julho de 2023.

Elaine Sartori
----------------

Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------

# São João do Itaperiú

## PREFEITURA

### DECRETO 1554/2023

Publicação Nº 4980748



### DECRETO nº 1554/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 28.733,35 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

#### Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### Unidade 005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

##### Funcional - 0010.0304.0010.2062 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 28.733,35

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 28.733,35 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.070.0( Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Vigilância Sanitária	R\$ 28.733,35
<b>Total</b>	<b>R\$ 28.733,35</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 65.103,84 (sessenta e cinco mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

#### Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

##### Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

##### Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 65.103,84



**Art. 4º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 65.103,84 (sessenta e cinco mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.170.00 Transferência de Convênio ou Repasses do Estado - Deputado Fernando Krelling - Convênio 1128/2021	R\$ 65.103,84
<b>Total</b>	<b>R\$ 65.103,84</b>

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 100.000,00

**Art. 6º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.010.00 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 7º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 45.000,00

**Art. 8º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.010.00 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 45.000,00
--	---------------





<b>Total</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 9º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 40.000,00

**Art. 10º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

162.170.01 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Art. 11º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 25.000,00

**Art. 12º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.010.02 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 13º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 10.000,00

**Art. 14º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

162.170.00( Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 15º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 09 de março de 2023.

---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

**DECRETO 1561/2023**

Publicação Nº 4980772

**DECRETO nº 1561/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, de Anulação de Dotações.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 390.159,00 (trezentos e noventa mil e cento e cinquenta e nove reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS****Unidade 001 - SETOR URBANO****Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 390.159,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 390.159,00 (trezentos e noventa mil e cento e cinquenta e nove reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631.1( Transferência Especial da União - Deputado Carlos Chiodini - Emenda Parl. Federal Especial nº 202239290005	R\$ 390.159,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 390.159,00</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 365.014,56 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche****Funcional - 0012.0365.0003.1008 - Construção, Ampliação e Reforma de****Unidades Escolares - Creche**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 1.028,23

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 76.544,62



34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	R\$ 114.393,33
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	R\$ 100.000,00
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	R\$ 73.048,38

**Art. 4º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 365.014,56 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

270.631.1( Transferência Especial da União - Emenda Parl. Federal Especial nº 41850004 - Dep. Jorginho Melo.	R\$ 1.028,23
270.631.1( Transferência Especial da União - E.P.Especial nº 202139290005 (Dep. C.Cich) / E.P.Especial nº 202137860003 (Sen. D.Berg)	R\$ 76.544,62
270.631.1( Transferência Especial da União - Deputado Carlos Chiodini - Emenda Parl. Federal Especial nº 202239290005	R\$ 114.393,33
271.032.1( Transferência Especial dos Estados - Apoio financeiro rede de educação básica - Emenda Parlm Impositiva Est. nº 0636/2022 (Ivan Natz)	R\$ 100.000,00
275.570.0( Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 73.048,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 365.014,56</b>

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

#### Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

##### Funcional - 0012.0365.0003.1008 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - Creche

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	R\$ 100.000,00
---	----------------

**Art. 6º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631.1( Transferência Especial da União - Emenda Parl. Federal Especial nº 41850010 - Jorginho Melo.	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



**Art. 7º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Funcional - 0008.0244.0008.2049 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 67.500,00

**Art. 8º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.070.0( Emenda Parl. Federal Relatoria n ° 202281000306	R\$ 67.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 67.500,00</b>

**Art. 9º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade 003 - SETOR DE PLANEJAMENTO**

**Funcional - 0004.0121.0002.2004 - Manut. das Atividades do Setor de Planejamento**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 70.000,00

**Art. 10º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 11º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 5.000,00



**Art. 12º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.00 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 13º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 143.925,83 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Funcional - 0004.0122.0002.1002 - Conservação do Patrim., Reforma e Ampliação do Paço Municipal**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 103.925,83

**Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Funcional - 0018.0541.0007.2083 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 40.000,00

**Art. 14º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 143.925,83 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.00 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 40.000,00
275.570.00 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 103.925,83
<b>Total</b>	<b>R\$ 143.925,83</b>

**Art. 15º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Funcional - 0018.0541.0007.2083 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 7.350,00



33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 32.650,00

**Art. 16º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Funcional - 0018.0541.0007.2083 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 40.000,00

**Art. 17º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Funcional - 0008.0244.0008.2070 - Benefícios Assistenciais - Cesta Básica**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 35.000,00

**Funcional - 0008.0244.0008.2071 - Benefícios de Auxílio Funeral e Natalidade**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 8.000,00

**Art. 18º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.100.00 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 43.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 43.000,00</b>

**Art. 19º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 33.961,94 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Funcional - 0008.0244.0008.2039 - Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral à Família**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 33.961,94



**Art. 20º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 33.961,94 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.100.00( Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 33.961,94
<b>Total</b>	<b>R\$ 33.961,94</b>

**Art. 21º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Funcional - 0027.0812.0005.1018 - Construção, Reforma e Melhorias em Quadras de Esportes/Ginásios**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 14.000,00

**Art. 22º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.00( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

**Art. 23º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 40.000,00

**Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 15.000,00

**Art. 24º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:





250.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 55.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Art. 25º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade 003 - SETOR DE PLANEJAMENTO**

**Funcional - 0004.0121.0002.2004 - Manut. das Atividades do Setor de Planejamento**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

**Art. 26º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 27º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**

**Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 7.000,00

**Art. 28º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

**Art. 29º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**



**Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 10.000,00

**Art. 30º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 31º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade 002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**Funcional - 0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 12.000,00

**Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 25.000,00

**Art. 32º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 37.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>

**Art. 33º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional - 0008.0241.0008.2082 - Meta II - Plano de Aplicação do F.M.I**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 10.000,00



**Art. 34º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.00 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 35º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 57.060,86 (cinquenta e sete mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 57.060,86

**Art. 36º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 57.060,86 (cinquenta e sete mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

255.070.00 Transferência do Salário-Educação	R\$ 57.060,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 57.060,86</b>

**Art. 37º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 38º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 28 de março de 2023.

---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

**DECRETO 1562/2023**

Publicação Nº 4980788

**DECRETO nº 1562/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO****Unidade 003 - SETOR DE PLANEJAMENTO****Funcional - 0004.0121.0002.2004 - Manut. das Atividades do Setor de Planejamento**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO****Unidade 003 - SETOR DE PLANEJAMENTO****Funcional - 0004.0121.0002.2004 - Manut. das Atividades do Setor de Planejamento**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER****Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER****Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 7.000,00



**Art. 4º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 7.000,00

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**

**Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 85.000,00

**Art. 6º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**

**Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 85.000,00

**Art. 7º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 80.000,00

**Art. 8º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 80.000,00

**Art. 9º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA****Funcional - 0010.0301.0010.2059 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00

**Art. 10º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA****Funcional - 0010.0301.0010.2059 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 30.000,00

**Art. 11º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 28 de março de 2023.

---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**

Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

**DECRETO 1570/2023**

Publicação Nº 4980795

**DECRETO nº 1570/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, de Anulação de Dotações.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER****Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER****Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 46.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

271.032.10 Aquisição de veículo para transporte de crianças, adol.e jovens que participam dos projetos esportivos. Emenda Parl. Estadual nº 0514/2021 - (Sargento Carlos Henrique de Lima)	R\$ 46.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 46.000,00</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade 006 - ENINO SUPERIOR****Funcional - 0012.0364.0003.2043 - Apoio o Ensino Superior**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 40.000,00



**Art. 4º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.00( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 65.517,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

**Funcional - 0027.0812.0005.1018 - Construção, Reforma e Melhorias em Quadras de Esportes/Ginásios**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 65.517,00

**Art. 6º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 65.517,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

271.032.10( Emendas Parlamentares Individuais - Emenda Parl. Estadual nº 0837/2020 - Mat. Esportivos Fernando Kreling	R\$ 65.517,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 65.517,00</b>

**Art. 7º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 143,29 (cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 004 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Funcional - 0006.0181.0009.2029 - Manutenção do Convênio Segurança Pública - Polícia Civil**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 143,29

**Art. 8º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 143,29 (cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

275.270.00( Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil	R\$ 143,29
---	------------





<b>Total</b>	<b>R\$ 143,29</b>
--------------	-------------------

**Art. 9º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 001 - SETOR URBANO**

**Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 250.000,00

**Art. 10º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

271.032.1( Execução de obras de pavimentação do sistema viário - Emenda Parlm Impositiva Est. nº 1521/2022 (Dr.Vicente)	R\$ 250.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 11º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 80.149,10 (oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0365.0003.2022 - Manut. e Conserv, Equip. e Reforma de Unidades Escolares - Creche**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 80.149,10

**Art. 12º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 80.149,10 (oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 80.149,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.149,10</b>

**Art. 13º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo****Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

**Art. 14º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo****Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 20.000,00

**Art. 15º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo****Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00

**Art. 16º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo****Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 30.000,00

**Art. 17º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 02 de junho de 2023.



---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

**DECRETO 1571/2023**

Publicação Nº 4980796

**DECRETO nº 1571/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO****Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO****Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 4.231,00 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO****Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 2.799,00

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche****Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches**



34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 1.432,00

**Art. 4º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 4.231,00 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 2.799,00

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 1.432,00

**Art. 5º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 02 de junho de 2023.

---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

**DECRETO 1572/2023**

Publicação Nº 4980798

**DECRETO nº 1572/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA****Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00



**Art. 4º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA**

**Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 30.000,00

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Funcional - 0004.0122.0002.4 - Contribuição à Entidades Municipalistas**

33350000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R\$ 30.000,00

**Art. 6º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 7º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Unidade 001 - SETORES DE CONTAB TES TRIB E CADASTRO**

**Funcional - 0004.0122.0002.2007 - Manutenção das Atividades do Setor de Finanças**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 12.000,00

**Art. 8º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Unidade 001 - SETORES DE CONTAB TES TRIB E CADASTRO**



**Funcional - 0004.0122.0002.2007 - Manutenção das Atividades do Setor de Finanças**

33390000000000000000 - Aplicações diretas

R\$ 12.000,00

**Art. 9º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 02 de junho de 2023.

---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**

Prefeito Municipal de São João do Itaperiú



**DECRETO 1573/2023**

Publicação Nº 4980800

**DECRETO nº 1573/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, de Anulação de Dotações, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA****Funcional - 0010.0301.0010.2060 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00

**Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00

**Funcional - 0010.0301.0010.2064 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.070.0( Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Atenção Primária	R\$ 90.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA**



**Funcional - 0010.0301.0010.2060 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 4.050,00

**Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 17.000,00

**Art. 4º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.070.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Atenção Primária	R\$ 21.050,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 21.050,00</b>

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 80.149,10 (oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0365.0003.2022 - Manut. e Conserv, Equip. e Reforma de Unidades Escolares - Creche**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 80.149,10

**Art. 6º** - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 80.149,10 (oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0365.0003.2022 - Manut. e Conserv, Equip. e Reforma de Unidades Escolares - Creche**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 80.149,10

**Art. 7º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**



**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**

**Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00

**Art. 8º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 9º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 31.429,27 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**

**Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 31.429,27

**Art. 10º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 31.429,27 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

270.470.0( Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 31.429,27
<b>Total</b>	<b>R\$ 31.429,27</b>

**Art. 11º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**

**Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 60.000,00



**Art. 12º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.0( Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Art. 13º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 8.988,40 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Funcional - 0012.0306.0003.2014 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 8.988,40

**Art. 14º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 8.988,40 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

155.270.0( Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - det: Pnae - Fundamental	R\$ 8.988,40
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.988,40</b>

**Art. 15º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.361,20 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas**

**Funcional - 0012.0306.0003.2023 - Merenda Escolar - Pré-Escolar**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.361,20

**Art. 16º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 3.361,20 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

155.270.0( Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - det: Pnae - Pré Escolar	R\$ 3.361,20
---	--------------



<b>Total</b>	<b>R\$ 3.361,20</b>
--------------	---------------------

**Art. 17º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0306.0003.2024 - Merenda Escolar - Creches**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 8.730,00

**Art. 18º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

155.270.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - det: Pnae - Creche	R\$ 8.730,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.730,00</b>

**Art. 19º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00

**Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA**

**Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 45.000,00

**Art. 20º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.00 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 75.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>



**Art. 21º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**

**Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 80.000,00

**Art. 22º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.00 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 23º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS**

**Funcional - 0026.0782.0004.1012 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Sec. de Obras**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 25.000,00

**Art. 24º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.00 Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 25º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Funcional - 0012.0361.0003.2011 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00



**Art. 26º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

254.010.70 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 27º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Funcional - 0012.0361.0003.2011 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 70.000,00

**Art. 28º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 29º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 02 de junho de 2023.

---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

**DECRETO 1574/2023**

Publicação Nº 4980803

**DECRETO nº 1574/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

**Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA****Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010.01 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 20.000,00
162.170.01 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 9.156,00 (nove mil e cento e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade 002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas****Funcional - 0012.0365.0003.2021 - Manut. e Conserv. e Reforma de Unidades Escolares - Pré-Escolar**





34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 2.156,00

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0365.0003.2022 - Manut. e Conserv, Equip. e Reforma de Unidades Escolares - Creche**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 7.000,00

**Art. 4º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 9.156,00 (nove mil e cento e cinquenta e seis reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 9.156,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.156,00</b>

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0365.0003.2022 - Manut. e Conserv, Equip. e Reforma de Unidades Escolares - Creche**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 25.000,00

**Art. 6º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 7º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Funcional - 0012.0361.0003.2013 - Manut. e Conserv, Equip. e Reforma de Unidades Escolares - Ensino Fundamental**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 16.000,00

**Unidade 002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas**



**Funcional - 0012.0365.0003.2021 - Manut. e Conserv. e Reforma de Unidades Escolares - Pré-Escolar**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 7.000,00

**Art. 8º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010.0 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 23.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>

**Art. 9º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 329.259,83 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Unidade 003 - DEFESA CIVIL**

**Funcional - 0006.0182.0009.2027 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 329.259,83

**Art. 10º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 329.259,83 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.070.0( Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Defesa Civil Cartão Nacional (Transf. Legal 611/2023)	R\$ 329.259,83
<b>Total</b>	<b>R\$ 329.259,83</b>

**Art. 11º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 11.719,21 (onze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**

**Funcional - 0012.0365.0003.2022 - Manut. e Conserv, Equip. e Reforma de Unidades Escolares - Creche**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 11.719,21



**Art. 12º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 11.719,21 (onze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010.0' Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 11.719,21
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.719,21</b>

**Art. 13º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 02 de junho de 2023.

---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

# São João do Sul

## PREFEITURA

### ADITIVO 09\_2023\_FMS

Publicação Nº 4981536

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 09/2023/FMS

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020/FMS

OBJETO: Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias o prazo de vigência do item 01 "Aplicativo de Almoxarifado" do Contrato nº 01/2020/FMS, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 995,93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 – 2.022 – 3.3.90.40.01.00.3015 – R\$ 995,93.

São João do Sul/SC, 21 de julho de 2023.

Rejane Elíbio Borba

Secretária Municipal de Saúde

### ADITIVO 10\_2023\_FMS

Publicação Nº 4981556

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 10/2023/FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023/FMS

OBJETO: Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias o prazo de vigência do Contrato nº 10/2023/FMS, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 7.327,60.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 – 2.025 – 3.3.90.40.01.00.0085 – R\$ 7.327,60.

São João do Sul/SC, 21 de julho de 2023.

Rejane Elíbio Borba

Secretária Municipal de Saúde

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 349/2023

Publicação Nº 4980802

DECRETO Nº 349/2023

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, alterada pela Lei nº 5.051/2023 de 02 de março de 2023 para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO		
02.012 – 1.025		
4.4.90.00.00.00.00.00-2.571.0000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.300.000,00
Total		1.300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação de Saldo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO		
02.012 – 2.047		
3.3.90.00.00.00.00.00-2.571.0000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.300.000,00
Total		1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 350/2023

Publicação Nº 4980805

DECRETO Nº 350/2023

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.825,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, alterada pela Lei nº 5.051/2023 de 02 de março de 2023 para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO		
02.012 – 1.025		
4.4.90.00.00.00.00.00-500.1001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	33.825,00
Total		33.825,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 674/2023

Publicação Nº 4981732

PORTARIANº 674/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/07/2023. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/07/2023. – ADRIANA MARIOTT ANTUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 11/07/2023. – ELCI NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/07/2023. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 13/07/2023. – LETICIA MATOS DA COSTA, ocupante da função de Médica, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 14/07/2023. – SANDRA SCHLISCHTING NUNES GIL, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2023. – SIRLEI MENDONÇA KISTER AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2023. – FRANCIELE MACHADO DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2023, para tratamento de saúde de sua família. – GLADIS REGINA SCHLICHTING, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/07/2023. – MARIA APARECIDA BORGES NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/07/2023. – LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2023. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2023. – MARA INES DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2023, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 19 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 675/2023

Publicação Nº 4981743

PORTARIANº 675/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – CLEBER DE SOUZA NEVES, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023. – RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante da função de Pedagoga - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023. – EDNA HUGEN RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2023. – THAMIRIS DE JESUS FIGUEIREDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2023. – SIMONE DE SOUZA ARRUDA CAMARGO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2023. – AGDA VIEIRA CORDOVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 06 (seis) dias, a contar do dia 17/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TATIANA RODRIGUES GEISSLER DE MOURA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2023. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023. – LUCIANA LOCATELLI A ROSA, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2023. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 19/07/2023. – FABIANA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2023. – JAQUELINE NUNES DE BRIDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 676/2023**

Publicação Nº 4981745

PORTARIANº 676/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JAQUELINE JOVITA NATALINA BORGES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2023. – WESLLEY JANIO ALMEIDA LIMA, ocupante da função de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023. – RAFAELA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2023. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa a família. – LORENA NUNES SILVA VALÉRIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023. – IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 18/07/2023. – DEIZIANE PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2023. – ALESSANDRA BATISTA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023, para tratamento de saúde de seu filho. – IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 18/07/2023. – LEOMAR CECHIEL RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2023. – SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 19/07/2023. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2023. – RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 677/2023**

Publicação Nº 4981748

PORTARIANº 677/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - EDUARDA RODRIGUES PADILHA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugem Palma, Bairro Santa Paulina, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 617/2023, de 27/06/2023, a contar de 19/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 19 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 678/2023**

Publicação Nº 4981749

PORTARIANº 678/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 07 (sete) dias ao servidor: - FABIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Advogado, em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 15/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 679/2023**

Publicação Nº 4981753

PORTARIANº 679/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 07 (sete) dias ao servidor: - CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 15/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 680/2023**

Publicação Nº 4981757

PORTARIANº 680/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - JULIANA RODRIGUES COELHO, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 17/07/2023 à 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal



# São José

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Publicação Nº 4980973

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 – PE 036/2023 – Processo Digital nº 13030/2023 – Proc. Adm. 158/2023. CONTRATADO: RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$228.958,40 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 18 de julho de 2023.

### COMUNICADO AOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

Publicação Nº 4978782

#### COMUNICADO AOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 002/2023/CMDCA

Dispõe sobre informações para cadastro nas urnas eletrônicas que serão utilizadas no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de São José/SC.

Informamos que a eleição para Conselheiros Tutelares do município de São José contará com urnas eletrônicas e por isso é exigido pelo Tribunal Regional Eleitoral o registro dos candidatos com foto. Para o registro solicitamos que sejam enviados para o e-mail cmdca.sj.sc@gmail.com, até o dia 27 de julho de 2023, os seguintes dados e foto com as seguintes especificações:

1.Nome Completo: Nome de registro civil.

2.Nome da urna:

Cada candidato poderá indicar o seu nome que aparecerá na urna. O nome para constar da urna eletrônica terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual a candidata ou o candidato é mais conhecida(o), desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

3.Foto:

A foto a ser inserida no sistema de candidaturas deve ser digital, formato jpg dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura, colorida ou preto e branco.

características: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado;

4.Número do Candidato:

O Número do Candidato será atribuído pela Comissão Organizadora, a partir da inserção do numeral "2" (correspondente ao segundo processo unificado) à frente do número do candidato em ordem de classificação a partir do resultado da prova de conhecimentos. Ex.: Inscrição nº 01, ficará número do candidato 201 e assim sucessivamente.

5. Identidade de Gênero: O Candidato deverá indicar se cisgênero, transgênero ou prefere não informar.

Caso o candidato não envie seus dados e foto, será inserido o "Nome da Urna" com o nome do candidato constante em documento civil até completar 30 caracteres e não aparecerá a foto.

São José, 24 de Julho de 2023.

Cleidiamar Aparecida Furlanetto  
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publica a relação dos candidatos aptos à Propaganda eleitoral.

1

I – Candidatos aptos à Propaganda Eleitoral:

Nº do candidato	Nome do Candidato	Data de Nascimento
201	JULIANA IZELDA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/1986
202	DIOGO LUIZ FILIPPI	01/07/1983

203	STEFANY ELISHAMMA FIGUEIRAS DE OLIVEIRA FOGAÇA KUNZ	17/08/1999
204	ANA LÚCIA TEIXEIRA	28/08/1977
205	VIVIANE NUNES SANTOS	21/05/1985
206	JULIANA SILVEIRA DA SILVA LÉFFER DE JESUS	26/11/1983
207	DANIELLE SILVA CASTRO	18/02/1986
208	CAROLINE NIENHOTTER GOEDERT GEBAUER	09/06/1986
209	FRANCISCO ADEDNO MELO SOMBRA	08/06/1985
210	PRISCILA VICENTE	20/11/1985
211	THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES	27/06/1993
212	MAYLINK PAULINA TESTON FORTUNA	17/04/1992
213	MANOELLA NOCETTI CAPARELLI	29/09/1983
214	KAIONARA APARECIDA DOS SANTOS	03/11/1976
215	RODRIGO ALMEIDA DE FREITAS	25/12/1973
216	SOPHIA RAFAELLA GOULART	27/12/1999
217	JEFFERSON MARCOS FÉLIX	28/01/1984
218	MARIA ANGELA MEZZETTI	12/05/1971
219	ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	27/11/1971

São José, 24 de Julho de 2023.

Cleidiomar Aparecida Furlanetto  
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

## PORTARIA Nº 1010/2023/SGOV

Publicação Nº 4982477

PORTARIA nº 1010 de 20 de Julho de 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28430/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 28430/2023;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

Considerando os relatos advindos da unidade de ensino CEI José Nitro e Boletim de Ocorrência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 200 da Lei 2.761/1995, a fim de apurar os fatos relatados no CEI José Nitro;

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Designar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 28430/2023 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

KERLE CRISTINE MACHADO - Matrícula 136417-3  
GLADYS SORAIA SILVA - Matrícula 17116-1  
ROSE MARA DA SILVA GARCIA – Matrícula 136344-1

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 20 de julho de 2023.

ROSEMERI BARTUCHESKI  
Secretária Municipal de Educação

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Publicação Nº 4981840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E246E64534F2C72B05F25B45485D756F7969E855

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – Processo Digital nº 15868/2023 – Proc. Adm. 168/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT'S LANCHES, DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA SÃO JOSÉ AMIGO DO IDOSO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC Fornecedor: IMPERATRIZ COM. ATAC. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Valor total: R\$ 436.200,72 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos reais e setenta e dois centavos). Priscilla Adriana Dutra- Diretora de Compras.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-03

Publicação Nº 4980188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB7AED0EE531D4716937427DB92FD27615F18E1B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 041/2021-03 - Proc. Digital. nº 17629/2023. CONTRATADO: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 041/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 041/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/06/2023. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 156/2023/SMS/COMPRAS de 08/05/2023, o contrato será reajuste no percentual de 4,18%, conforme índice IPCA. O reajuste supramencionado altera o valor total do Contrato nº 041/2021, de R\$ 240.185,67 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). Data de assinatura: 04 de julho de 2023.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-04

Publicação Nº 4980260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07A5335689F16193407FBF4D4073DCE81D130CAF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 041/2021-04 - Proc. Digital. nº 23276/2023. CONTRATADO: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO QUALITATIVA, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 041/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUALITATIVA: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do Contrato através do Memorando nº 220/2023/SMS/COMPRAS de 16/06/2023, será suprimido do Contrato nº 041/2021 o Ponto de Coleta – SAMU, localizado na Rua Heriberto Hulse, nº 4790, Barreiros, São José/SC. A responsabilidade pela execução do objeto no ponto de coleta mencionado no item anterior teve, como data limite, o dia 06/06/2023. Data de assinatura: 27 de junho de 2023.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2022-01**

Publicação N° 4980491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE53C603FD307297219482E9E731FE35C5B81F82

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 098/2022-01 - Proc. Digital. n° 13238/2023. CONTRATADO: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 098/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 13238/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 098/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/05/2023. Data de assinatura: 18 de abril de 2023.

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO DO 3º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 4982456

Pag 1 / 5

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.242.989.000,00	1.242.989.000,00	192.694.132,38	15,50	623.792.376,21	50,18
RECEITAS CORRENTES	1.155.867.000,00	1.155.867.000,00	190.132.111,24	16,45	617.151.506,27	53,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	399.586.000,00	399.586.000,00	52.129.285,66	13,05	227.386.759,97	56,91
Impostos	358.584.000,00	358.584.000,00	45.997.465,88	12,83	214.322.648,89	59,77
Taxas	41.002.000,00	41.002.000,00	6.131.819,78	14,95	13.064.111,08	31,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.189.000,00	65.189.000,00	17.551.199,60	26,92	52.019.762,11	79,80
Contribuições Sociais	19.438.000,00	19.438.000,00	9.436.273,77	48,55	29.011.291,87	149,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.751.000,00	45.751.000,00	8.114.925,83	17,74	23.008.470,24	50,29
RECEITA PATRIMONIAL	30.390.000,00	30.390.000,00	28.418.511,06	93,51	67.175.983,93	221,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.185.000,00	3.185.000,00	9.320,66	0,29	9.614,68	0,30
Valores Mobiliários	27.205.000,00	27.205.000,00	28.409.190,40	104,43	67.166.369,25	246,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	402.000,00	402.000,00	128,40	0,03	128,40	0,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	402.000,00	402.000,00	128,40	0,03	128,40	0,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	594.783.000,00	594.783.000,00	89.759.220,71	15,09	262.721.666,49	44,17
Transferências da União e de suas Entidades	190.292.000,00	190.292.000,00	25.995.562,80	13,66	78.834.046,75	41,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	223.950.000,00	223.950.000,00	35.756.629,47	15,97	102.713.154,29	45,86
Transferências de Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	1.256,32	12,56	3.768,96	37,69
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	83,93	0,01	83,93	0,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	178.000.000,00	178.000.000,00	28.005.688,19	15,73	81.170.612,56	45,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.517.000,00	65.517.000,00	2.273.765,81	3,47	7.847.205,37	11,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.709.000,00	12.709.000,00	1.207.046,98	9,50	3.391.890,83	26,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.011.000,00	4.011.000,00	56.260,54	1,40	838.728,98	20,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.797.000,00	48.797.000,00	1.010.458,29	2,07	3.616.585,56	7,41

Em Reais

Identificador: WPR417101-14412-KLYCXSQEDN-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
Atende-Nst - WPR v.2013.01

21/07/2023 13:55:03 -03:00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS DE CAPITAL	87.122.000,00	2.562.021,14	2,94	6.640.869,94	7,62	80.481.130,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	3.723.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723.000,00
Alienação de Bens Móveis	723.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.564.000,00	2.562.021,14	3,10	6.640.869,94	8,04	75.923.130,06
Transferências da União e de suas Entidades	10.506.000,00	392,84	0,00	1.234.821,95	11,75	9.271.178,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.058.000,00	2.561.628,30	3,55	5.406.047,99	7,50	66.651.952,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.806.000,00	5.942.424,34	27,25	22.895.749,65	105,00	(1.089.749,65)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.264.795.000,00	198.636.556,72	15,71	646.688.125,86	51,13	618.106.874,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.264.795.000,00	198.636.556,72	15,71	646.688.125,86	51,13	618.106.874,14
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.264.795.000,00	198.636.556,72	15,71	646.688.125,86	51,13	618.106.874,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.205.000,00	-	-	60.407.497,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.205.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	60.407.497,98	-	-

IPM Sistemas Ltda  
 Arende Net - WPR v.2013.01  
 Identificador: WPR4171101-14412-KLXCOSKFDN-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA  
 21/07/2023 13:55:03 - 03:00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.164.109.000,00	1.340.287.167,16	144.585.084,20	735.073.780,35	605.213.386,81	513.083.947,01	827.203.220,15	478.319.753,78	
DESPESAS CORRENTES	1.004.791.000,00	1.079.223.907,82	123.683.367,04	645.041.827,16	434.182.080,66	468.378.301,49	610.845.606,33	438.036.729,44	
Pessoal e Encargos Sociais	486.380.000,00	481.272.927,84	79.575.120,91	219.203.054,26	262.069.873,58	79.945.302,18	262.529.959,39	216.443.112,37	
Juros e Encargos da Dívida	9.337.000,00	9.337.000,00	692.236,04	6.164.186,23	3.172.813,77	2.124.245,72	4.012.746,17	5.317.523,40	
Outras Despesas Correntes	509.074.000,00	588.613.979,98	43.416.010,09	419.674.586,67	168.939.393,31	244.311.079,21	344.302.900,77	216.276.093,67	
DESPESAS DE CAPITAL	159.258.000,00	261.003.259,34	20.901.717,16	90.031.953,19	170.971.306,15	19.858.089,17	216.297.613,82	40.283.024,34	
Investimentos	151.588.000,00	253.333.259,34	20.445.946,30	82.858.182,33	170.475.077,01	18.028.975,82	214.235.300,21	34.702.411,80	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	7.670.000,00	7.670.000,00	455.770,86	7.173.770,86	496.229,14	1.829.113,35	2.062.313,61	5.580.612,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	63.191.000,00	67.731.000,00	9.567.925,36	28.419.080,64	39.311.919,36	9.724.794,41	39.660.372,96	23.299.580,17	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.227.300.000,00</b>	<b>1.408.018.167,16</b>	<b>154.153.009,56</b>	<b>763.492.860,99</b>	<b>644.525.306,17</b>	<b>204.123.299,99</b>	<b>866.863.593,11</b>	<b>501.619.333,95</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)</b>	<b>1.227.300.000,00</b>	<b>1.408.018.167,16</b>	<b>154.153.009,56</b>	<b>763.492.860,99</b>	<b>644.525.306,17</b>	<b>204.123.299,99</b>	<b>866.863.593,11</b>	<b>501.619.333,95</b>	
SUPERÁVIT (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	145.068.791,91
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.227.300.000,00</b>	<b>1.408.018.167,16</b>	<b>154.153.009,56</b>	<b>763.492.860,99</b>	<b>644.525.306,17</b>	<b>204.123.299,99</b>	<b>866.863.593,11</b>	<b>646.688.125,86</b>	
RESERVA DO RPPS	35.700.000,00	35.700.000,00	0,00	0,00	35.700.000,00	0,00	35.700.000,00	0,00	

IPM - Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 13:55:24.

\* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda  
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4171101-14412-KL.YC.XOSKFDN-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

21/07/2023 13:55:03-03:00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.806.000,00	21.806.000,00	5.942.424,34	27,25	22.895.749,65	(1.089.749,65)
RECEITAS CORRENTES	21.806.000,00	21.806.000,00	5.942.424,34	27,25	22.895.749,65	(1.089.749,65)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21/07/2023 13:55:03 - 03:00

Identificador: WPR4171101-14412-KLVCXOSKFDN-2 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
 Arende Net - WPR v.2013.01



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	63.191.000,00	67.731.000,00	9.567.925,36	28.419.080,64	39.311.919,36	9.724.794,41	28.070.627,04	39.660.372,96	23.299.580,17
DESPESAS CORRENTES	60.197.000,00	64.737.000,00	9.567.925,36	28.143.080,64	36.593.919,36	9.676.819,68	27.929.576,99	36.807.423,01	23.158.530,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.323.000,00	62.863.000,00	9.567.925,36	27.711.080,64	35.151.919,36	9.602.803,48	27.711.080,64	35.151.919,36	22.940.033,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.874.000,00	1.874.000,00	0,00	432.000,00	1.442.000,00	74.316,20	218.496,35	1.655.503,65	218.496,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.994.000,00	2.994.000,00	0,00	276.000,00	2.718.000,00	47.974,73	141.050,05	2.852.949,95	141.050,05
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.994.000,00	2.994.000,00	0,00	276.000,00	2.718.000,00	47.974,73	141.050,05	2.852.949,95	141.050,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORVINO COELHO DE AVILA  
 PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
 Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)		% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.164.109.000,00	1.340.287.167,16	144.585.084,20	735.073.780,35	96,28	605.213.386,81	194.398.505,58	513.083.947,01	94,81	827.203.220,15
JUDICIÁRIA	1.084.000,00	1.304.000,00	(153.478,25)	805.473,89	0,11	498.526,11	86.653,11	636.742,48	0,12	667.257,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.084.000,00	1.304.000,00	(153.478,25)	805.473,89	0,11	498.526,11	86.653,11	636.742,48	0,12	667.257,52
ADMINISTRAÇÃO	167.040.000,00	164.441.000,00	(1.906.581,99)	1.110.587.989,89	14,55	53.383.010,11	20.349.226,56	70.178.469,46	12,97	94.262.530,54
Administração Geral	85.567.000,00	89.077.000,00	(4.784.335,86)	61.239.967,08	8,02	27.837.032,92	11.303.187,49	43.285.211,60	8,00	45.791.788,40
Administração Financeira	56.937.000,00	55.828.000,00	600.263,68	41.471.014,67	5,43	14.356.985,33	6.452.634,08	19.800.857,01	3,66	36.027.142,99
Controle Interno	600.000,00	600.000,00	38.219,81	180.933,91	0,02	419.066,09	51.411,32	146.081,89	0,03	453.918,11
Tecnologia da Informação	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Administração de Receitas	15.776.000,00	10.776.000,00	1.413.381,19	3.528.623,76	0,46	7.247.376,24	1.272.421,05	2.948.194,96	0,54	7.827.805,04
Comunicação Social	8.000.000,00	8.000.000,00	825.889,19	4.637.450,47	0,61	3.362.549,53	1.269.572,62	3.998.124,00	0,74	4.001.876,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.628.000,00	33.640.333,33	5.943.413,92	19.326.923,39	2,53	14.313.409,94	5.133.972,92	13.455.902,23	2,49	20.184.431,10
Policimento	14.562.000,00	15.561.000,00	2.751.104,43	8.090.097,48	1,06	7.470.902,52	2.873.998,67	7.220.952,58	1,33	8.340.047,42
Defesa Civil	3.977.000,00	5.352.000,00	1.528.306,74	3.519.005,44	0,46	1.832.994,56	507.082,71	1.338.729,08	0,25	4.013.270,92
Informação e Inteligência	10.551.000,00	11.043.723,59	1.486.507,75	6.987.625,48	0,92	4.056.098,11	1.659.680,61	4.556.573,23	0,84	6.487.150,36
Demais Subfunções	1.538.000,00	1.683.609,74	177.495,00	730.194,99	0,10	953.414,75	93.210,93	339.647,34	0,06	1.343.962,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.103.000,00	41.720.000,00	6.188.877,75	25.663.830,21	3,36	16.056.169,79	7.547.002,90	19.247.483,34	3,56	22.472.516,66
Assistência ao Idoso	2.623.000,00	2.868.000,00	439.457,65	1.042.450,22	0,14	1.825.549,78	241.668,48	411.873,07	0,08	2.456.126,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.796.000,00	9.104.000,00	1.369.060,97	5.520.335,57	0,72	3.583.664,43	1.181.274,63	3.976.104,09	0,73	5.127.895,91
Assistência Comunitária	26.684.000,00	29.748.000,00	4.380.359,13	19.101.044,42	2,50	10.646.955,58	6.124.059,79	14.859.506,18	2,75	14.888.493,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.061.000,00	68.479.000,00	9.482.137,74	29.021.745,11	3,80	39.487.254,89	9.969.195,22	28.333.999,67	5,24	40.145.600,33
Previdência Básica	62.544.000,00	62.544.000,00	0,00	245.611,35	0,03	6.689.388,65	0,00	245.611,35	0,05	5.689.388,65
Previdência do Regime Estatutário	230.320.000,00	236.768.205,20	9.482.137,74	28.776.133,76	3,77	33.767.866,24	9.969.195,22	28.087.788,32	5,19	34.456.211,68
SAÚDE	113.847.000,00	115.954.819,67	35.907.238,48	140.667.028,24	18,42	96.101.176,96	39.130.238,01	108.962.263,87	20,14	127.805.941,33
Atenção Básica	78.510.000,00	81.516.896,57	12.174.128,23	52.423.818,70	6,87	29.093.077,87	11.750.786,60	33.999.483,54	6,28	47.517.413,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.558.000,00	7.958.000,00	415.023,32	5.183.373,42	0,68	2.774.626,58	1.215.045,95	4.457.622,89	0,82	3.500.377,11
Suporte Profilático e Terapêutico	7.655.000,00	8.232.390,33	1.759.420,20	4.915.412,02	0,64	3.316.978,31	1.535.728,88	3.734.583,00	0,69	4.497.807,33
Vigilância Sanitária	8.669.000,00	9.305.098,63	1.632.198,66	4.989.101,15	0,65	4.315.997,48	1.719.851,07	4.235.234,07	0,78	5.069.864,56
Vigilância Epidemiológica	13.881.000,00	13.801.000,00	2.226.993,38	7.986.196,37	1,05	5.814.803,63	2.617.371,65	7.133.694,94	1,32	6.667.305,06
Administração Geral	1.571.000,00	1.900.000,00	180.260,07	724.145,87	0,09	1.175.854,13	241.397,75	560.407,77	0,10	1.339.592,23
TRABALHO	361.000,00	361.000,00	(27.601,68)	180.833,77	0,02	180.164,23	20.033,92	63.937,37	0,01	297.062,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Relações de Trabalho	1.209.000,00	1.538.000,00	207.861,75	543.310,10	0,07	994.689,90	221.363,83	496.470,40	0,09	1.041.529,60
Fomento ao Trabalho	368.791.000,00	390.552.670,89	49.786.255,06	221.136.163,77	28,96	169.416.507,12	70.721.560,48	163.357.488,98	30,19	227.195.181,91
EDUCAÇÃO	167.162.000,00	182.078.532,13	20.678.035,12	98.927.026,62	12,96	83.151.525,51	36.018.746,32	76.542.155,26	14,14	105.536.396,87
Ensino Fundamental	6.889.000,00	8.838.000,00	980.384,38	4.274.870,72	0,56	4.563.129,28	1.328.393,44	3.383.291,65	0,63	5.458.708,35
Ensino Profissional	171.050.000,00	178.295.118,76	21.644.118,79	102.642.011,01	13,44	75.653.107,75	29.420.682,10	74.805.065,08	13,82	103.490.053,68
Ensino Superior	475.000,00	475.000,00	29.815,30	101.296,50	0,01	373.703,50	31.971,30	81.503,25	0,02	393.496,75
Educação Infantil	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Educação de Jovens e Adultos	13.890.000,00	13.890.000,00	3.713.560,46	10.877.261,68	1,42	3.012.738,32	3.217.380,64	7.353.830,17	1,36	6.536.169,83
Educação Especial	9.423.000,00	9.523.000,00	972.511,33	2.501.673,31	0,33	7.021.326,69	867.247,58	2.153.548,92	0,40	7.369.451,08
Demais Subfunções	3.496.000,00	3.596.000,00	631.650,72	1.633.034,91	0,21	1.962.965,09	1.357.519,19	1.357.519,19	0,25	2.238.480,81
CULTURA	5.927.000,00	5.927.000,00	340.860,61	868.638,40	0,11	5.058.361,60	338.497,94	796.029,73	0,15	5.130.970,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	335.000,00	335.000,00	12.215,39	58.061,27	0,01	276.938,73	16.143,39	47.391,27	0,01	287.608,73
Patrimônio Cultural	335.000,00	335.000,00	12.215,39	58.061,27	0,01	276.938,73	16.143,39	47.391,27	0,01	287.608,73
DIREITOS DA CIDADANIA										

REEO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

21/07/2023 13:59:05-03:00

Identificador: WPR641101-14412-XNHSTLELOH-3 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
 Arende Net - WPR v.2013.01

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	335.000,00	12.215,39	58.061,27	0,01	276.938,73	16.143,39	47.391,27	0,01	287.608,73
URBANISMO	180.749.000,00	35.016.860,85	134.999.993,01	17,68	192.246.631,39	30.105.155,63	75.396.799,24	13,93	251.849.825,16
Infra-Estrutura Urbana	145.546.000,00	23.858.515,87	99.813.938,82	13,07	171.025.356,84	20.828.715,13	48.458.955,65	8,95	222.380.340,01
Serviços Urbanos	19.081.000,00	9.227.524,68	24.938.555,51	3,27	11.450.793,32	7.039.723,29	17.588.458,78	3,25	18.800.890,05
Transportes Coletivos Urbanos	3.396.000,00	6.980.979,91	3.464.915,18	0,45	3.516.064,73	66.965,21	3.464.915,18	0,64	3.516.064,73
Administração Geral	4.301.000,00	492.129,55	2.445.353,68	0,32	1.855.646,32	613.900,64	1.720.005,41	0,32	2.580.994,59
Demais Subfunções	8.425.000,00	1.371.725,54	4.337.229,82	0,57	4.398.770,18	1.555.851,36	4.164.464,22	0,77	4.571.535,78
HABITAÇÃO	6.766.000,00	0,00	5.715.439,87	0,75	1.050.560,13	424.537,95	1.214.394,88	0,22	5.551.605,12
Habituação Urbana	6.766.000,00	0,00	5.715.439,87	0,75	1.050.560,13	424.537,95	1.214.394,88	0,22	5.551.605,12
SANEAMENTO	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
Saneamento Básico Urbano	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.985.000,00	975.056,40	3.036.297,90	0,40	5.119.035,44	970.435,91	2.455.803,37	0,45	5.699.529,97
Preservação e Conservação Ambiental	6.985.000,00	975.056,40	3.036.297,90	0,40	5.119.035,44	970.435,91	2.455.803,37	0,45	5.699.529,97
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	572.000,00	0,00	351.448,68	0,05	1.551,32	58.442,48	172.391,94	0,03	180.608,06
Promoção da Produção Agropecuária	572.000,00	0,00	351.448,68	0,05	1.551,32	58.442,48	172.391,94	0,03	180.608,06
INDÚSTRIA	403.000,00	0,00	26.869,86	0,00	376.130,14	14.267,20	14.267,20	0,00	388.732,80
Promoção Industrial	403.000,00	0,00	26.869,86	0,00	376.130,14	14.267,20	14.267,20	0,00	388.732,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	191.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Promoção Comercial	191.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TRANSPORTE	32.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	32.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPORTO E LAZER	10.478.000,00	989.881,37	7.019.235,40	0,92	3.458.764,60	1.503.282,91	3.847.025,92	0,71	6.650.974,08
Desporto de Rendimento	4.985.000,00	52.915,00	4.124.264,95	0,54	890.735,05	790.551,82	2.136.931,18	0,39	2.878.068,82
Desporto Comunitário	5.492.000,00	936.966,37	2.894.970,45	0,38	2.567.029,55	712.731,09	1.710.094,74	0,32	3.751.905,26
Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	37.575.000,00	1.190.436,08	32.961.460,68	4,32	4.691.539,32	7.239.455,58	25.050.166,47	4,26	14.602.833,53
Serviço da Dívida Interna	17.007.000,00	1.148.006,90	13.337.957,09	1,75	3.669.042,91	3.953.359,07	10.931.940,22	2,02	6.075.059,78
Outros Encargos Especiais	20.568.000,00	42.429,18	19.623.503,59	2,57	1.022.496,41	3.306.096,51	12.118.226,25	2,24	8.527.773,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.227.300.000,00</b>	<b>154.153.009,56</b>	<b>763.492.860,99</b>	<b>100,00</b>	<b>644.525.306,17</b>	<b>204.123.299,99</b>	<b>541.154.574,05</b>	<b>100,00</b>	<b>866.863.593,11</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:00:08.

NOTA:



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.191.000,00	67.731.000,00	9.567.925,36	28.419.080,64	3,72	39.311.919,36	9.724.794,41	28.070.627,04	5,19
Previdência Básica	21.876.000,00	21.576.000,00	1.597.510,32	4.654.592,24	0,61	16.921.407,76	1.632.088,44	4.654.592,24	0,86
Previdência do Regime Estatutário	21.815.000,00	21.515.000,00	1.597.510,32	4.654.592,24	0,61	16.860.407,76	1.632.088,44	4.654.592,24	0,86
SAÚDE	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	23.680.000,00	23.680.000,00	3.915.346,59	11.564.556,94	1,51	12.115.443,06	3.915.346,59	11.564.556,94	2,14
EDUCAÇÃO	23.680.000,00	23.680.000,00	3.915.346,59	11.564.556,94	1,51	12.115.443,06	3.915.346,59	11.564.556,94	2,14
Ensino Fundamental	12.767.000,00	17.232.000,00	3.995.875,93	11.405.538,30	1,49	5.826.461,70	3.995.875,93	11.405.538,30	2,11
Ensino Superior	6.401.000,00	7.341.000,00	1.616.348,23	4.754.113,45	0,62	2.586.886,55	1.616.348,23	4.754.113,45	0,88
Educação Infantil	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.366.000,00	9.866.000,00	2.379.527,70	6.651.424,85	0,87	3.214.575,15	2.379.527,70	6.651.424,85	1,23
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	375.000,00	59.192,52	86.393,16	0,01	288.606,84	59.192,52	86.393,16	0,02
ENCARGOS ESPECIAIS	4.868.000,00	4.868.000,00	59.192,52	86.393,16	0,01	288.606,84	59.192,52	86.393,16	0,02
Serviço da Dívida Interna	4.868.000,00	4.868.000,00	0,00	708.000,00	0,09	4.160.000,00	122.290,93	3.59.546,40	0,07
			0,00	708.000,00	0,09	4.160.000,00	122.290,93	3.59.546,40	0,07

ORVINO COELHO DE AVILA  
 PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
 Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidação  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	93.781.538,42	81.422.875,62	85.204.230,13	84.412.589,45	77.882.384,89	74.385.384,89	143.385.384,89	118.900.511,08	94.606.783,88	105.660.710,59	96.879.560,74	1.172.263.591,15	1.231.371.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.456.798,38	24.018.484,07	20.988.584,69	21.388.668,66	21.865.023,37	28.591.026,66	27.337.117,08	48.958.619,96	22.537.740,02	24.708.630,89	27.430.654,77	368.674.745,80	399.586.000,00	
IPRU	3.320.194,95	3.390.161,40	3.072.858,39	3.519.650,92	3.675.086,10	3.458.962,03	11.548.316,81	57.321.912,15	3.700.274,12	4.041.907,71	3.831.655,79	128.365.336,41	134.500.000,00	
ISS	9.209.220,66	10.404.662,86	10.618.854,81	9.226.277,21	10.961.936,00	12.441.191,41	10.849.006,32	9.818.533,45	10.403.743,01	10.770.130,39	11.381.106,23	126.963.019,32	130.900.000,00	
ITBI	3.068.436,56	3.873.814,72	4.272.747,54	3.222.378,37	3.116.794,97	3.167.997,37	2.482.572,42	2.773.085,31	2.819.345,24	3.785.666,14	3.194.170,55	40.182.281,22	46.184.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.871.187,58	3.530.457,41	1.450.116,99	3.917.686,65	2.802.080,39	7.923.831,89	1.271.565,54	4.952.565,80	3.663.137,42	3.800.993,59	5.191.615,48	45.757.368,63	47.000.000,00	
Contribuições	6.202.252,44	6.681.307,68	6.639.354,46	6.412.910,90	6.714.743,15	7.966.995,45	9.737.841,87	7.774.741,61	1.949.240,23	2.309.913,06	3.821.906,72	27.406.740,22	41.002.000,00	
Recursos Patrimoniais	8.253.215,28	4.727.633,04	14.197.560,80	12.107.685,08	3.371.774,46	5.773.955,41	9.036.217,18	6.888.954,06	10.161.668,57	20.013.317,43	8.405.193,63	115.607.806,20	65.189.000,00	
Recebimentos de Aplicação Financeira	8.183.306,56	4.686.681,96	14.186.702,09	12.072.645,58	3.352.985,70	5.766.810,40	9.035.923,16	6.888.954,06	10.161.668,57	20.013.317,43	8.395.872,97	115.415.301,54	27.205.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	69.818,72	40.951,08	10.858,71	34.939,50	19.178,76	7.143,21	294,02	0,00	0,00	0,00	9.320,66	192.504,66	3.185.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	52.939.878,20	44.602.429,39	42.514.095,62	42.995.497,43	44.374.162,59	53.329.605,05	46.996.919,28	51.499.294,60	48.131.478,58	51.019.166,81	51.148.213,99	579.563.543,50	402.000,00	
Transferências de FPM	11.629.503,94	8.445.797,61	7.007.621,62	7.391.631,24	10.050.988,13	14.434.696,09	9.049.714,06	12.508.146,55	7.638.868,09	8.733.610,09	9.052.813,84	115.647.422,97	670.287.000,00	
Outras Transferências Correntes	15.412.850,16	13.709.738,69	14.248.604,48	14.222.256,14	14.033.198,40	14.733.928,89	4.126.385,80	6.281.122,66	5.562.067,26	6.414.839,90	5.883.665,77	176.456.285,02	215.000.000,00	
Contribuição do ICMS	3.900.177,07	4.689.224,10	4.127.450,15	3.717.866,51	2.561.625,94	1.931.925,18	4.987,66	5.447,73	3.334,75	13.607,98	3.463,65	54.244.790,85	50.000.000,00	
Contribuição do IPTU	1.769,01	854,30	3.380,93	14.889,48	897,66	6.537,12	498,07	544,73	819,69	13.607,98	3.463,65	52.197,37	20.000,00	
Transferências da LC 61/1989	144.606,33	115.183,23	151.951,89	150.079,87	112.766,61	160.282,33	145.917,31	104.056,61	128.938,73	123.629,42	154.162,58	1.634.074,18	2.300.000,00	
Transferências do FUNDEB	11.743.161,83	11.531.167,37	11.531.381,81	11.524.158,79	11.530.341,65	12.454.703,65	12.454.703,65	13.096.164,07	14.041.687,08	13.993.234,04	14.022.854,15	151.654.658,55	179.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	10.107.809,86	6.090.444,09	5.658.804,74	5.860.095,40	6.064.344,20	9.592.533,79	6.739.327,04	5.561.338,01	6.548.859,59	5.889.666,92	6.244.922,04	79.874.113,56	108.767.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.956.014,12	1.380.621,44	864.634,56	1.198.027,38	1.557.244,84	563.637,41	1.196.668,41	1.098.397,37	2.137.774,46	1.877.957,40	1.085.808,41	15.867.241,06	65.517.000,00	
DEDCOES (II)	13.034.138,05	9.588.396,08	19.098.375,75	17.146.116,14	8.920.966,32	12.658.019,53	17.970.813,37	14.463.000,77	18.458.889,10	18.544.983,15	16.284.717,68	193.470.268,77	97.868.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.208.796,04	3.707.220,56	3.654.479,37	3.424.488,47	3.623.854,85	4.806.678,97	6.346.990,39	4.152.327,42	3.706.545,02	5.369.155,27	4.652.623,28	51.436.810,13	19.438.000,00	
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	29.361,77	29.361,77	29.361,77	28.899,40	29.046,52	60.393,52	29.046,52	0,00	30.360,95	30.360,95	30.360,95	356.915,07	199.000,00	
Contribuições de Afiliações de Recusos Previdenciários	4.422.040,42	459.650,40	10.306.352,98	8.582.383,30	65.282,17	2.429.829,55	5.959.803,03	3.906.082,05	9.024.692,36	16.386.873,87	5.294.338,88	73.948.606,53	2.727.000,00	
Contribuições de Afiliações de Recusos Previdenciários	5.375.939,82	5.392.163,35	5.108.181,63	5.110.444,97	5.202.782,78	5.361.117,49	5.634.975,43	6.404.591,30	5.697.290,77	6.034.289,41	6.231.992,73	61.176.167,36	75.594.000,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	80.754.020,37	71.834.479,54	66.106.854,38	67.266.473,31	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	80.754.020,37	71.834.479,54	66.106.854,38	67.266.473,31	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11, D.V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)</b>	80.754.020,37	71.834.479,54	66.106.854,38	67.266.473,31	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	
<b>TOTAL</b>	80.754.020,37	71.834.479,54	66.106.854,38	67.266.473,31	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	68.961.982,49	
<b>PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)</b>	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:01:09.

OSVIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: WPR3661101-14412-WFAYDPOUZ-5 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	3.669.000,00	81.508.910,39
Ativo	1.180.000,00	20.343.990,67
Inativo	1.180.000,00	20.343.990,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.386.000,00	14.485.877,56
Ativo	1.386.000,00	14.485.877,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.046.000,00	46.679.042,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.046.000,00	46.679.042,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	57.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	56.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.669.000,00</b>	<b>81.508.910,39</b>

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-14412-GONYNOGOVZE-6 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA

21/07/2023 14:01:34-03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	1.543.959,72	1.543.959,72	1.541.378,69
Aposentadorias	0,00	1.376.603,30	1.376.603,30	1.374.022,27
Pensões por Morte	0,00	167.356,42	167.356,42	167.356,42
Outras Despesas Previdenciárias	3.427.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.427.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.427.000,00</b>	<b>1.543.959,72</b>	<b>1.543.959,72</b>	<b>1.541.378,69</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>242.000,00</b>	<b>79.964.950,67</b>	<b>79.964.950,67</b>	<b>79.967.531,70</b>

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-14412-QONYNOGOVZE-6 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA

21/07/2023 14:01:34-03:00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



<b>RECURSOS RPPIS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	702.813.031,33
Outro Bens e Direitos	46.663.523,47

Identificador: WPR4391101-14412-QONYNOGOVZE-6 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

21/07/2023 14:01:34 -03:00

IPM Sistemas Ltda  
 Aranda Net - WPR v.2013.01





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	43.990.000,00	181.335,80
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>43.990.000,00</b>	<b>181.335,80</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	6.800.000,00	2.393.635,28	1.767.305,50	1.712.887,55
Pessoal e Encargos Sociais	2.246.000,00	1.844.095,04	1.445.494,43	1.417.530,71
Demais Despesas Correntes	4.554.000,00	549.540,24	321.811,07	295.356,84
Despesas de Capital (XIV)	1.490.000,00	22.009,89	6.062,89	6.062,89
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>8.290.000,00</b>	<b>2.415.645,17</b>	<b>1.773.368,39</b>	<b>1.718.950,44</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?</b>	<b>35.700.000,00</b>	<b>(2.234.309,37)</b>	<b>(1.592.032,59)</b>	<b>(1.537.614,64)</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.146,05
Investimentos e Aplicações		0,00
Outro Bens e Direitos		0,00

Identificador: WPR4391101-14412-GONYNOGOVZE-6 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
 Aranda Net - WPR v.2013.01

21/07/2023 14:01:34 - 03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, Emissão: 21/07/2023, às 14:02:08.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA  
 PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
 Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023	RECEITAS REALIZADAS
			(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.087.673.000,00		540.033.103,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.586.000,00		227.386.759,97
IPTU	134.500.000,00		107.928.422,62
ISS	130.900.000,00		64.100.876,37
ITBI	46.184.000,00		19.127.875,23
IRRF	47.000.000,00		23.165.474,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.002.000,00		13.064.111,08
Contribuições	45.751.000,00		23.008.470,24
Receta Patrimonial	27.663.000,00		19.492.816,22
Aplicações Financeiras (II)	24.478.000,00		19.483.201,54
Outras Receitas Patrimoniais	3.185.000,00		9.614,68
Transferências Correntes	594.783.000,00		262.721.666,49
Cota-Parte do FPM	101.000.000,00		45.349.748,57
Cota-Parte do ICMS	172.000.000,00		72.064.552,79
Cota-Parte do IPVA	40.000.000,00		26.637.361,96
Cota-Parte do ITR	16.000,00		17.815,13
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00		635.363,11
Transferências do FUNDEB	179.000.000,00		81.516.743,45
Outras Transferências Correntes	100.767.000,00		36.500.081,48
Demais Receitas Correntes	19.890.000,00		7.423.390,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	19.890.000,00		7.423.390,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.063.195.000,00		520.549.902,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	87.273.000,00		52.330.984,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.727.000,00		47.683.167,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	87.845.000,00		6.640.869,94
Operações de Crédito (VIII)	835.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	4.446.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	723.000,00		0,00
Outras Aliações de Bens	3.723.000,00		0,00
Transferências de Capital	82.564.000,00		6.640.869,94
Convênios	64.082.000,00		5.406.047,99
Outras Transferências de Capital	18.482.000,00		1.234.821,95
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00

Identificador: WPR4421101-14412-PPZJEGSLNR-8 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA  
 IPM Sistemas Ltda  
 Arende Net - WPR v.2013.01  
 21/07/2023 14:02:55-03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias								
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>					86.287.000,00			6.640.869,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)					0,00			0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)					0,00			0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)					1.236.755.000,00			579.521.756,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)					1.149.482.000,00			527.190.772,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até 3º Bimestre/2023			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS	
							(b)	(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.091.150.907,82	648.044.277,21	471.793.577,67	436.737.957,73	27.534.492,71	14.919.420,47	14.249.810,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	496.581.927,84	222.323.044,55	222.261.559,35	215.221.201,15	9.552.354,69	19.805,65	3.566,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.211.000,00	6.596.186,23	5.542.750,18	5.536.019,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	583.357.979,98	419.125.046,43	243.989.268,14	215.980.736,83	17.982.138,02	14.899.614,82	14.246.244,48	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	583.357.979,98	419.125.046,43	243.989.268,14	215.980.736,83	17.982.138,02	14.899.614,82	14.246.244,48	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.079.939.907,82	641.448.090,98	466.250.827,49	431.201.937,98	27.534.492,71	14.919.420,47	14.249.810,82	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.810.000,00	25.140.630,59	24.514.300,81	24.457.301,83	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	262.507.259,34	90.285.943,30	44.840.632,68	40.418.011,50	1.747.277,09	5.597.537,05	5.371.340,49	0,00
Investimentos	251.843.259,34	82.836.172,44	39.091.896,24	34.696.348,91	1.747.277,09	5.597.537,05	5.371.340,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.664.000,00	7.449.770,86	5.748.736,44	5.721.662,59	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	251.843.259,34	82.836.172,44	39.091.896,24	34.696.348,91	1.747.277,09	5.597.537,05	5.371.340,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.490.000,00	22.009,89	6.062,89	6.062,89	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.386.143.167,16	749.446.903,90	529.863.087,43	490.361.651,61	29.281.769,80	20.516.957,52	19.621.151,31	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	1.331.843.167,16	724.284.263,42	505.342.723,73	465.898.286,89	29.281.769,80	20.516.957,52	19.621.151,31	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]</b>								<b>40.257.183,89</b>



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.389.564,27
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 3º Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	19.642.842,08
	0,00
	<b>32.032.406,35</b>



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	118.996.897,03	107.525.711,04
DEDUÇÕES (XL)	277.745.877,39	283.176.581,02
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	277.745.877,39	283.176.581,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	291.386.152,46	298.491.565,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	264.306,30	3.382.267,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.375.968,77	11.932.716,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(158.748.980,36)	(175.650.869,98)
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>16.901.889,62</b>

	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre/2023 (b)
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(3.117.961,04)	(3.117.961,04)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	723.000,00	723.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI - XLVII + XLVIII) + (XLIX)]</b>	<b>13.060.928,58</b>	<b>13.060.928,58</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LJ) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>(6.581.913,50)</b>

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	26.205.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.205.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>35.700.000,00</b>

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:05:51.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda  
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-14412-PPZJEGSLNRR-8 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

21/07/2023 14:02:55-03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

IPM Sistemas Ltda  
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-14412-PPZXJEGXLNR-8 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

21/07/2023 14:02:55-03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	264.327,84	21.616.467,43	21.097.835,75	23.161,17	759.798,35	1.839.015,99	37.706.831,20	19.021.151,31	705.768,10	19.218.927,78	19.978.726,13
Executivo	264.327,84	21.616.467,43	21.097.835,75	23.161,17	759.798,35	1.839.015,99	37.706.831,20	19.021.151,31	705.768,10	19.218.927,78	19.978.726,13
Comissão M. de Defesa Civil - Comdec	0,00	895.002,30	895.002,30	0,00	0,00	0,00	137.419,00	137.400,00	0,00	19,00	19,00
Encargos Gerais do Município	3.816,30	653.872,22	485.413,47	0,00	172.275,05	0,00	2.191.549,89	165,40	165,40	2.191.384,49	2.363.659,54
Fundação de Cultura e Turismo	1.804,66	204.799,48	204.156,14	0,00	2.448,00	139.085,98	98.113,15	68.525,52	8.877,00	176.044,52	178.492,52
Fundação de Esportes e Lazer	2.028,56	0,00	0,00	0,00	2.028,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,56	2.028,56
Fundação do Meio Amb. e Desenv. Sustent.	0,00	808,78	808,78	0,00	0,00	0,00	140.456,33	38.009,85	0,00	102.446,48	102.446,48
Fundação Educacional de São José	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.452,24	387.855,25	0,00	149.596,99	149.596,99
Fundo de Reparelhamento da Procurador	0,00	237.096,43	235.300,24	1.346,19	450,00	59.465,61	11.882,69	4.875,37	0,00	66.472,93	66.472,93
Fundo M. de Assistência Social - Fmas	17.855,65	116.775,41	115.667,34	0,00	18.963,72	0,00	39.121,76	31.511,58	0,00	7.610,18	26.573,90
Fundo Municipal de Saúde	71.592,87	2.594.380,05	2.516.747,58	0,00	149.225,34	0,00	4.307.650,29	2.871.517,51	56.867,32	1.538.755,67	1.687.981,01
Fundo Municipal do Idoso - Fmi	0,00	825,22	532,71	292,51	0,00	0,00	2.740,10	2.303,88	0,00	143,71	143,71
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,29	0,00	0,00	1.729,29	1.729,29
São José Previdência	21,54	11.035,82	9.835,72	0,00	1.221,64	10.306,81	15.288,87	10.537,31	0,00	15.058,37	16.280,01
Sec. de Planej. e Assuntos Estratégicos	0,00	515,44	0,00	0,00	515,44	0,00	2.566,38	0,00	0,00	2.566,38	3.081,82
Sec. de Urbanismo e Serviços Públicos	20.570,17	81.840,04	81.840,04	0,00	20.570,17	0,00	255.613,39	17.698,38	0,00	237.920,01	258.490,18
Sec. Desenvolv. Econômico e Inovação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.236,33	20.510,50	0,00	24.631,63	24.631,63
Sec. Segurança, Defesa Social e Trânsito	0,00	70.546,69	41.506,31	0,00	29.040,38	138.600,00	1.656.170,88	1.038.367,98	0,00	935.664,51	964.704,89
Secretaria da Casa Civil	0,00	2.948.942,60	2.947.533,60	0,00	1.409,00	0,00	3.583.630,28	3.537.713,11	0,00	45.917,17	47.326,17
Secretaria da Educação	84.895,02	11.768.907,51	11.711.528,43	21.522,47	120.751,63	1.491.557,59	13.829.756,88	5.135.500,42	639.731,27	9.830.204,43	9.950.956,06
Secretaria da Receita	5.955,11	5.955,79	4.326,84	0,00	7.584,06	0,00	46.848,94	40.603,92	0,00	7.548,99	15.133,05
Secretaria de Administração	35.012,85	1.439.150,99	1.331.178,95	0,00	142.984,89	0,00	3.174.940,83	2.030.340,18	0,00	1.362.075,67	1.505.060,56
Secretaria de Assistência Social	0,00	35.867,61	2.507,57	0,00	33.360,04	0,00	803.687,37	359.094,16	0,00	472.546,05	505.906,09
Secretaria de Finanças	0,00	3.427,20	1.713,60	0,00	1.713,60	0,00	12.061,08	8.911,08	0,00	3.800,00	5.513,60
Secretaria de Infraestrutura	5.619,97	511.284,93	511.196,15	0,00	5.708,75	0,00	6.073.387,90	4.090.398,27	0,00	1.990.676,83	1.990.385,58
Secretaria Execut. de Comunicação Social	15.155,14	35.432,92	1.039,98	0,00	49.548,08	0,00	740.542,33	685.117,85	0,00	56.114,48	105.662,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	9.938.634,87	8.183.934,05	0,00	1.754.700,82	0,00	217,80	0,00	0,00	217,80	1.754.918,62
Executivo	0,00	9.938.634,87	8.183.934,05	0,00	1.754.700,82	0,00	217,80	0,00	0,00	217,80	1.754.918,62
Encargos Gerais do Município	0,00	1.388.479,71	1.388.478,71	0,00	1,00	0,00	217,80	0,00	0,00	217,80	218,80
Fundo Municipal de Saúde	0,00	5.264.662,15	3.509.962,33	0,00	1.754.699,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754.699,82
Secretaria da Educação	0,00	3.285.493,01	3.285.493,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>264.327,84</b>	<b>31.555.102,30</b>	<b>29.281.769,80</b>	<b>23.161,17</b>	<b>2.514.499,17</b>	<b>1.839.015,99</b>	<b>37.707.049,00</b>	<b>20.516.957,52</b>	<b>705.768,10</b>	<b>19.219.145,58</b>	<b>21.733.644,75</b>

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:07:03.

NOTA:

Identificador: WPPR3681101-14412-LJLROK4HOF0H-6 - Emitido por: JOSIANE NORMIA DA SILVA





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

Identificador: WPP3681101-14412-JLROK4HOF0H-6 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 8

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	358.584.000,00	214.322.648,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	134.500.000,00	107.928.422,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.184.000,00	19.127.875,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.900.000,00	64.100.876,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	47.000.000,00	23.165.474,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	390.520.000,00	180.896.541,71
2.1- Cota-Parte FPM	123.000.000,00	56.687.185,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159 I, alínea b	110.000.000,00	56.687.185,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	215.000.000,00	90.080.690,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	794.203,92
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	22.268,87
2.5- Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	33.296.701,90
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	15.491,42
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>749.104.000,00</b>	<b>395.219.190,60</b>
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) <sup>1</sup>	75.504.000,00	36.179.307,00
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>111.772.000,00</b>	<b>62.625.489,31</b>

RREO - ANEXOS (LDB, art. 72)

IPM Sistemas Ltda  
Arrenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-14412-KWKVQRUTSA-8 - Emitido por: JOSIANE NORMIA DA SILVA

21/07/2023 14:07:48 -03:00

Pág 2 / 8

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>		<b>82.170.795,98</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.500.000,00	81.824.665,09
6.1.1- Principal	178.500.000,00	81.170.612,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	654.052,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	346.130,89
6.4.1- Principal	1.000.000,00	346.130,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>102.496.000,00</b>	<b>44.991.305,56</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)</b>	<b>82.170.795,98</b>

IPM Sistemas Ltda  
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-14412-KWKVQRUTSA-8 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

21/07/2023 14:07:48 -03:00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	180.914.014,84	79.437.468,73	79.437.468,73	77.431.914,84
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	174.114.014,84	79.094.828,54	79.094.828,54	77.091.122,86
10.1.1- Educação Infantil	99.803.014,84	49.661.669,19	49.661.669,19	48.733.392,15
10.1.2- Ensino Fundamental	74.311.000,00	29.433.159,35	29.433.159,35	28.357.730,71
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	6.800.000,00	342.640,19	342.640,19	340.791,98
10.2.1- Educação Infantil	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.800.000,00	342.640,19	342.640,19	340.791,98
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4431101-14412-KWKVQRUTSA-8 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

Identificador: WPR4431101-14412-KWKVQRUTSA-8 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
Arrende Net - WPR v.2013.01

21/07/2023 14:07:48 -03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 8

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	77.892.036,01	77.892.036,01	77.892.036,01	75.886.406,70
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.892.036,01	77.892.036,01	77.892.036,01	75.886.406,70
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.204.813,70	77.204.813,70	77.204.813,70	75.201.108,02
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	57.277.265,56	77.204.813,70	77.204.813,70	94,35
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	8.217.079,60	4.278.759,97	4.278.759,97	0,00	5,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL/ (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	15.109.456,71	0,00	1.890.014,84	0,00	0,00	1.890.014,84
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.109.456,71	0,00	1.890.014,84	0,00	0,00	1.890.014,84
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-14412-KWKVQIRUTSA-8 - Emitido por: JOSIANE NORMIA DA SILVA

21/07/2023 14:07:48 -03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 8

	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		134.200.000,00	96.058.519,49	63.988.928,79	55.376.842,89	
20.1- Educação Infantil		64.018.000,00	48.177.342,24	27.806.492,12	23.715.768,46	
20.2- Ensino Fundamental		69.898.000,00	47.779.880,75	36.070.933,42	31.582.544,35	
20.3- Educação de Jovens e Adultos		283.000,00	101.296,50	81.503,25	78.530,08	
20.4- Educação Especial		1.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação) <sup>§</sup>	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	315.806,014,84	175.739,273,84	143.639,476,39	133.074,734,35	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.574,014,84	98.082,031,65	77.711,181,53	72.692,180,83	
21.1.1- Creche	76.498,828,42	45.316,051,06	35.904,271,26	33.585,382,79	
21.1.2- Pré-escola	89.075,186,42	52.765,980,59	41.806,910,27	39.106,798,04	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	150.232,000,00	77.657,242,19	65.948,294,86	60.382,553,52	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		63.958.928,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		36.179.307,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19 l(x)		1.890.014,84
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>§</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a+f) + L30.2(a+f))		21.522,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		102.006.728,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2, e 5</sup>			
VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	RP PAGOS (ae)	% APLICADO (ab)
98.804.797,65	102.006.728,16		25,81

APURAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.879.538,78	1.129.161,14	13.912.255,06	21.522,47	945.761,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.799.698,32	1.129.161,14	12.832.414,60	21.522,47	945.761,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.079.840,46	0,00	1.079.840,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.340.000,00	10.940.749,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.340.000,00	10.882.765,03
31.1.1- Salário-Educação	18.844.000,00	9.012.706,91
31.1.2- PDDE	61.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	3.022.000,00	1.428.467,91
31.1.4 - PNAE	36.000,00	4.717,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.377.000,00	436.872,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	57.984,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	77.804.656,05	45.815.525,95	23.659.873,37	20.519.560,91
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.587.103,92	11.207.287,45	3.741.191,64	2.297.456,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.187.552,13	26.020.052,25	15.344.128,22	13.760.400,77
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	6.914.000,00	4.313.315,53	1.191.261,86	1.176.778,40
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	8.838.000,00	4.274.870,72	3.383.291,65	3.284.925,32
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	192.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	723.083.207,89	127.810.793,24	70.032.118,45	58.490.619,83
33.1- Despesas Correntes	685.010.207,89	118.973.930,05	65.966.688,73	55.394.868,38
33.1.1- Pessoal Ativo	543.990.551,84	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	8.344,10	8.344,10	8.344,10
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	637.000,00	469.233,20	179.576,00	76.183,60
33.1.4- Outras Despesas Correntes	140.382.656,05	118.496.352,75	65.778.768,63	55.310.340,68
33.2- Despesas de Capital	38.073.000,00	8.836.863,19	4.065.429,72	3.095.751,45
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	38.073.000,00	8.836.863,19	4.065.429,72	3.095.751,45

IPM Sistemas Ltda  
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-14412-KWKVQRUTSA-8 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

21/07/2023 14:07:48-03:00





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.070.352,18	11.856.066,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	83.024.758,25	9.012.706,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	78.860.378,76	12.333.556,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.234.731,67	8.535.216,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	296.978,16	13.411,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.531.709,83	8.548.628,79

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:10:46.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

\* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

IPM Sistemas Ltda  
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-14412-KWKVQRUTSA-8 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

21/07/2023 14:07:48 -03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E  
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**

Pág 1 / 1

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	835.000,00	0,00	835.000,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	263.997.259,34	90.307.953,19	173.689.306,15
Investimentos	253.333.259,34	82.858.182,33	170.475.077,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.664.000,00	7.449.770,86	3.214.229,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	263.997.259,34	90.307.953,19	173.689.306,15

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>263.162.259,34</b>	<b>90.307.953,19</b>	<b>172.854.306,15</b>
--	-----------------------	----------------------	-----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:11:46.

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

\_\_\_\_\_  
ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
JOSIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	1.114.608.652,71
2023	92.628.275,64	10.672.148,64	81.956.127,00	1.196.564.779,71
2024	86.236.384,80	9.765.283,05	76.471.101,75	1.273.035.881,46
2025	82.332.905,19	11.632.935,80	70.699.969,39	1.343.735.850,85
2026	78.591.290,12	13.292.236,28	65.299.053,84	1.409.034.904,69
2027	75.070.155,67	14.682.790,75	60.387.364,92	1.469.422.269,61
2028	71.076.682,43	18.097.383,08	52.979.299,35	1.522.401.568,96
2029	67.261.119,73	21.528.894,89	45.732.224,84	1.568.133.793,80
2030	63.752.801,75	24.040.068,64	39.712.733,11	1.607.846.526,91
2031	60.312.447,53	26.304.036,46	34.008.411,07	1.641.854.937,98
2032	57.065.327,69	28.395.253,52	28.670.074,17	1.670.525.012,15
2033	53.634.347,02	31.091.423,98	22.542.923,04	1.693.067.935,19
2034	50.456.909,68	33.148.161,05	17.308.748,63	1.710.376.683,82
2035	47.525.355,88	34.812.579,25	12.712.776,63	1.723.089.460,45
2036	44.647.244,39	36.434.182,40	8.213.061,99	1.731.302.522,44
2037	41.889.217,01	37.615.788,92	4.273.428,09	1.735.575.950,53
2038	38.988.611,27	39.581.024,24	(592.412,97)	1.734.983.537,56
2039	36.079.574,33	41.711.137,58	(5.631.563,25)	1.729.351.974,31
2040	33.245.993,09	44.306.074,60	(11.060.081,51)	1.718.291.892,80
2041	30.405.978,38	46.585.182,48	(16.179.204,10)	1.702.112.688,70
2042	27.871.923,83	48.198.825,88	(20.326.902,05)	1.681.785.786,65
2043	25.396.551,22	49.510.295,62	(24.113.744,40)	1.657.672.042,25
2044	23.136.200,36	50.038.055,03	(26.901.854,67)	1.630.770.187,58
2045	21.005.175,64	50.468.560,46	(29.463.384,82)	1.601.306.802,76
2046	18.845.744,80	51.173.076,24	(32.327.331,44)	1.568.979.471,32
2047	16.695.115,11	51.822.372,31	(35.127.257,20)	1.533.852.214,12
2048	14.808.704,51	52.056.302,88	(37.247.598,37)	1.496.604.615,75
2049	13.067.543,33	51.820.470,17	(38.752.926,84)	1.457.851.688,91
2050	11.530.120,69	51.239.362,23	(39.709.241,54)	1.418.142.447,37
2051	10.061.036,54	50.406.586,21	(40.345.549,67)	1.377.796.897,70
2052	8.819.292,63	48.917.312,23	(40.098.019,60)	1.337.698.878,10
2053	7.854.412,58	46.860.094,15	(39.005.681,57)	1.298.693.196,53
2054	7.013.428,82	44.890.293,43	(37.876.864,61)	1.260.816.331,92
2055	6.206.800,15	42.836.167,29	(36.629.367,14)	1.224.186.964,78
2056	5.542.028,33	40.575.825,02	(35.033.796,69)	1.189.153.168,09
2057	4.992.524,13	37.992.584,34	(33.000.060,21)	1.156.153.107,88
2058	4.532.440,36	35.349.908,87	(30.817.468,51)	1.125.335.639,37
2059	4.117.159,04	32.763.402,26	(28.646.243,22)	1.096.689.396,15
2060	3.747.410,32	30.259.438,16	(26.512.027,84)	1.070.177.368,31
2061	3.398.115,73	27.889.122,13	(24.491.006,40)	1.045.686.361,91
2062	3.078.065,98	25.616.601,15	(22.538.535,17)	1.023.147.826,74
2063	2.785.078,03	23.450.444,99	(20.665.366,96)	1.002.482.459,78
2064	2.514.347,93	21.400.237,57	(18.885.889,64)	983.596.570,14
2065	2.260.982,83	19.473.656,27	(17.212.673,44)	966.383.896,70
2066	2.026.696,88	17.662.209,28	(15.635.512,40)	950.748.384,30
2067	1.809.727,21	15.965.578,02	(14.155.850,81)	936.592.533,49
2068	1.609.471,01	14.380.453,83	(12.770.982,82)	923.821.550,67
2069	1.425.317,53	12.903.774,61	(11.478.457,08)	912.343.093,59
2070	1.256.622,14	11.532.336,42	(10.275.714,28)	902.067.379,31
2071	1.102.715,18	10.262.940,65	(9.160.225,47)	892.907.153,84
2072	962.899,76	9.092.200,87	(8.129.301,11)	884.777.852,73
2073	836.452,77	8.016.593,90	(7.180.141,13)	877.597.711,60
2074	722.638,44	7.032.455,96	(6.309.817,52)	871.287.894,08
2075	620.707,51	6.135.956,62	(5.515.249,11)	865.772.644,97
2076	529.904,76	5.323.125,43	(4.793.220,67)	860.979.424,30
2077	449.471,94	4.589.969,58	(4.140.497,64)	856.838.926,66
2078	378.649,26	3.932.347,37	(3.553.698,11)	853.285.228,55
2079	316.679,49	3.345.958,18	(3.029.278,69)	850.255.949,86
2080	262.818,79	2.826.362,88	(2.563.544,09)	847.692.405,77
2081	216.341,97	2.368.982,54	(2.152.640,57)	845.539.765,20
2082	176.542,59	1.969.146,77	(1.792.604,18)	843.747.161,02

Identificador: WPR3711101-14412-WRXUMMYAUV-3 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

Pág 1 / 2



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

2083	142.736,54	1.622.238,98	(1.479.502,44)	842.267.658,58
2084	114.268,28	1.323.652,43	(1.209.384,15)	841.058.274,43
2085	90.515,79	1.068.954,36	(978.438,57)	840.079.835,86
2086	70.893,83	853.789,95	(782.896,12)	839.296.939,74
2087	54.852,73	673.961,12	(619.108,39)	838.677.831,35
2088	41.882,14	525.219,91	(483.337,77)	838.194.493,58
2089	31.516,97	403.608,00	(372.091,03)	837.822.402,55
2090	23.341,11	305.436,17	(282.095,06)	837.540.307,49
2091	16.986,39	227.291,60	(210.305,21)	837.330.002,28
2092	12.129,67	166.049,86	(153.920,19)	837.176.082,09
2093	8.488,49	118.955,91	(110.467,42)	837.065.614,67
2094	5.813,85	83.446,68	(77.632,83)	836.987.981,84
2095	3.888,89	57.254,85	(53.365,96)	836.934.615,88
2096	2.533,12	38.370,18	(35.837,06)	836.898.778,82
2097	1.599,85	25.092,73	(23.492,88)	836.875.285,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:13:47.

<sup>1</sup> A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-b)	(f) = (d-e)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	3.772.000,00	7.855,11	3.764.144,89	7.855,11	3.764.144,89	3.764.144,89
Recetta de Alienação de Bens Móveis	723.000,00	0,00	723.000,00	0,00	723.000,00	723.000,00
Recetta de Alienação de Bens Imóveis	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Recetta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	49.000,00	7.855,11	41.144,89	7.855,11	41.144,89	41.144,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR		SALDO	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)	(p)	(q) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	3.772.000,00	249.622,45	166.638,23	78.437,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522.377,55
Despesas de Capital	3.772.000,00	249.622,45	166.638,23	78.437,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522.377,55
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022		2023		SALDO ATUAL	
	(r)	(s)	(t) = (r - (IIr+ IIg))	(u) = (t - (III+ IIII))	(v) = (III+ IIII)	(w) = (v - (III+ IIII))
VALOR (III)	(202.189,53)	(70.582,19)	(131.607,34)	(272.771,72)	(272.771,72)	(272.771,72)

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:55:16.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025643/O-1

Identificador: WPR3721101-14412-ZSNEFBWBEFY-9 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bimestre	% (d/e) x 100	Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	358.584.000,00	358.584.000,00	50,66	214.322.648,89	59,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	134.500.000,00	134.500.000,00	50,66	107.928.422,62	80,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	46.184.000,00	46.184.000,00	8,20	19.127.875,23	41,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.900.000,00	130.900.000,00	51,68	64.100.876,37	48,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	47.000.000,00	47.000.000,00	51,74	23.165.474,67	49,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	377.520.000,00	377.520.000,00	94,22	180.881.050,29	47,91
Cota-Parte FPM	110.000.000,00	110.000.000,00	94,22	56.687.185,34	51,53
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	0,00	22.268,87	111,34
Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	50.000.000,00	94,20	33.296.701,90	66,59
Cota-Parte ICMS	215.000.000,00	215.000.000,00	94,22	90.080.690,26	41,90
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	794.203,92	31,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>736.104.000,00</b>	<b>736.104.000,00</b>	<b>53,28</b>	<b>395.203.699,18</b>	<b>53,69</b>

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre	% (d/e) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	81.183.000,00	80.471.094,00	40.768.309,97	50,66	39.773.147,70	49,43	39.247.511,86	48,77
Despesas Correntes	81.180.000,00	80.468.094,00	40.768.063,97	50,66	39.773.147,70	49,43	39.247.511,86	48,77
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	246,00	8,20	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.053.000,00	31.283.649,00	16.205.224,30	51,68	15.879.521,72	50,64	15.746.702,72	50,22
Despesas Correntes	30.979.000,00	31.283.649,00	16.186.628,30	51,74	15.879.521,72	50,76	15.746.702,72	50,34
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	18.596,00	25,13	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.011.000,00	4.011.000,00	3.778.164,04	94,20	3.387.994,40	84,47	3.352.022,63	83,57
Despesas Correntes	4.010.000,00	4.010.000,00	3.778.164,04	94,22	3.387.994,40	84,49	3.352.022,63	83,59
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.229.000,00	4.306.390,33	1.954.756,18	45,39	1.954.756,18	45,39	1.954.264,04	45,38
Despesas Correntes	4.229.000,00	4.306.390,33	1.954.756,18	45,39	1.954.756,18	45,39	1.954.264,04	45,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.969.000,00	7.287.200,00	3.845.251,85	52,77	3.370.259,78	46,25	3.316.483,80	45,51
Despesas Correntes	6.953.000,00	7.271.200,00	3.841.882,85	52,84	3.366.890,78	46,30	3.313.114,80	45,56
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	3.369,00	21,06	3.369,00	21,06	3.369,00	21,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	48.219.000,00	48.139.000,00	27.000.524,17	56,09	24.446.988,32	50,78	22.053.187,27	45,81
Despesas Correntes	37.485.000,00	37.375.000,00	19.470.513,31	52,10	18.618.011,88	49,81	16.251.284,68	43,48
Despesas de Capital	10.764.000,00	10.764.000,00	7.530.010,86	69,96	5.828.976,44	54,15	5.801.902,59	53,90
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>175.664.000,00</b>	<b>175.572.333,33</b>	<b>93.552.230,51</b>	<b>53,28</b>	<b>88.812.668,10</b>	<b>50,58</b>	<b>85.070.172,32</b>	<b>48,79</b>

21/07/2023 14:56:05-03:00

Identificador: WPR441101-14412-QVOGFIJOTW7 - Emitido por: JOSIANE NORRIMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
Arendo Net - WPR v.2013.01

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	93.552.230,51	88.812.668,10	85.670.172,32		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV</b>	<b>93.552.230,51</b>	<b>88.812.668,10</b>	<b>85.670.172,32</b>		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			59.280.554,88		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			59.280.554,88		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	34.271.675,63	29.532.113,22	26.389.617,44		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>23,67</b>	<b>22,47</b>	<b>-</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP: Inscritos Idosamente no Exercício em Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	Empenhos de 2023	59.280.554,88	88.812.668,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	98.054.049,32	175.509.005,14	77.854.955,82	0,00	0,00	0,00	6.611.183,29	(6.617.183,13)	5.999,84	77.848.955,98
Empenhos de 2021	83.347.919,34	162.552.161,83	79.204.242,49	5.106.681,15	0,00	0,00	4.770.888,00	602,89	335.190,26	78.869.052,23
Empenhos de 2020	68.086.692,77	122.309.347,09	54.222.654,32	3.144.734,61	0,00	0,00	3.109.736,61	137,49	34.860,51	54.187.793,81
Empenhos de 2019 e anteriores	181.887.849,09	301.486.462,65	119.598.613,56	10.930.503,88	0,00	0,00	9.766.880,61	11.071,04	1.152.552,23	118.446.061,33
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Liquidadas (y)	Pagos (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x on y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

IPM Sistemas Ltda  
 Arrenda Net - WPR v.2013.01  
 Identificador: WPR441101-14412-QVOGFJOTW-7 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA  
 21/07/2023 14:56:05-03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Prestação de Contas  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	60.387.000,00	60.387.000,00	25.860.228,59	42,82
Proveniente da União	55.376.000,00	55.376.000,00	23.272.202,83	42,03
Proveniente dos Estados	5.000.000,00	5.000.000,00	2.583.435,68	51,67
Proveniente de outros Municípios	11.000,00	11.000,00	4.590,08	41,73
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>60.387.000,00</b>	<b>60.387.000,00</b>	<b>25.860.228,59</b>	<b>42,82</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>32.664.000,00</b>	<b>68,76</b>	<b>15.628.034,00</b>	<b>44,04</b>	<b>14.983.528,35</b>	<b>42,23</b>
Despesas Correntes	31.953.000,00	69,60	15.628.034,00	47,07	14.983.528,35	45,12
Despesas de Capital	711.000,00	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>47.457.000,00</b>	<b>72,21</b>	<b>18.119.961,82</b>	<b>36,12</b>	<b>17.143.840,61</b>	<b>34,18</b>
Despesas Correntes	47.257.000,00	72,50	18.119.961,82	36,27	17.143.840,61	34,32
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>3.747.000,00</b>	<b>35,60</b>	<b>1.069.628,49</b>	<b>27,10</b>	<b>969.565,48</b>	<b>24,56</b>
Despesas Correntes	3.747.000,00	35,60	1.069.628,49	27,10	969.565,48	24,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>3.406.000,00</b>	<b>75,41</b>	<b>1.779.826,82</b>	<b>45,33</b>	<b>1.612.210,74</b>	<b>41,06</b>
Despesas Correntes	3.406.000,00	75,80	1.779.826,82	45,57	1.612.210,74	41,28
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>56,69</b>	<b>864.974,29</b>	<b>42,87</b>	<b>703.998,05</b>	<b>34,89</b>
Despesas Correntes	1.699.000,00	56,71	864.974,29	42,89	703.998,05	34,90
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>89.000.000,00</b>	<b>69,22</b>	<b>37.402.425,42</b>	<b>39,21</b>	<b>35.413.143,23</b>	<b>37,07</b>

Identificador: WPR4441101-14412-QVOGFJOTW-7 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
Arendo Net - WPR v.2013.01



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PACAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	113.847.000,00	115.954.819,67	65.168.662,85	56,20	55.401.181,70	47,78	54.231.040,21	46,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	78.510.000,00	81.516.896,57	52.423.818,70	64,31	33.999.483,54	41,71	32.890.543,33	40,35
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.758.000,00	7.958.000,00	5.183.373,42	65,13	4.457.622,89	56,01	4.321.588,11	54,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	7.655.000,00	8.232.390,33	4.915.412,02	59,71	3.734.583,00	45,36	3.566.474,78	43,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.669.000,00	9.305.098,63	4.989.101,15	53,62	4.235.234,07	45,52	4.020.481,85	43,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.225.000,00	48.145.000,00	27.000.524,17	56,08	24.446.988,32	50,78	22.053.187,27	45,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	264.664.000,00	271.112.205,20	159.680.892,31	58,90	126.275.093,52	46,58	121.083.315,55	44,66

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:57:12.

\* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

\*\* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

\*\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025349/O-1

IPM Sistemas Ltda  
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-14412-QVOGFJOTW-7 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA

21/07/2023 14:56:05-03:00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 3º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	966.588.449,88	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00	1.133.503.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

NOTA: FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:58:38.

ORVINO COELHO DE AVILA  
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO LUIZ HINCKEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS

JOSIANE NORMA DA SILVA  
Contadora Geral - CRC/SC 025343/O-1

Identificador: WPR4201101-14412-VZRCIC/HEOP-3 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
		Até 3º Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		1.264.795.000,00
Previsão Atualizada		1.264.795.000,00
Receitas Realizadas		646.688.125,86
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		60.407.497,98
<b>DESPESAS</b>		
Doação Inicial		1.227.300.000,00
Créditos Adicionais		180.718.167,16
Doação Atualizada		1.408.018.167,16
Despesas Empenhadas		763.492.860,99
Despesas Liquidadas		541.154.574,05
Despesas Pagas		501.619.333,95
Superávit Orçamentário		105.533.551,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	763.492.860,99
Despesas Liquidadas	541.154.574,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	978.793.322,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	972.653.179,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	968.475.575,38

Identificador: WPR4441101-14412-00MXWEHYCNO-5 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	79.964.950,67
Receitas Previdenciárias Realizadas	81.508.910,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.543.959,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.543.959,72
Despesas Previdenciárias Pagas	1.541.378,69
Resultado Previdenciário	79.964.950,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.389.564,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	16.901.889,62	0,00

Identificador: WPR4441101-14412-0QMIXWEHYCNO-5 - Emitido por: JOSIANE NORIMA DA SILVA



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	31.819.430,14	23.161,17	29.281.769,80	2.514.499,17
Poder Legislativo	31.819.430,14	23.161,17	29.281.769,80	2.514.499,17
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	39.546.064,99	705.768,10	19.621.151,31	19.219.145,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.365.495,13</b>	<b>728.929,27</b>	<b>48.902.921,11</b>	<b>21.733.644,75</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	102.006.728,16	25,00	25,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	77.204.813,70	70,00	94,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	0,00	835.000,00
Despesa de Capital Líquida	90.307.953,19	173.689.306,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	28.670.074,17	(20.326.902,05)	(33.000.060,21)
Receitas Previdenciárias	0,00	57.065.327,69	27.871.923,83	4.992.524,13
Despesas Previdenciárias	0,00	28.395.253,52	48.198.825,88	37.992.584,34
Resultado Previdenciário	0,00	28.670.074,17	(20.326.902,05)	(33.000.060,21)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	532.015.998,46	(69.179.523,11)	(53.951.109,97)	(15.115.312,56)
Receitas Previdenciárias	537.867.047,66	23.285.117,80	8.436.148,84	1.646.567,77
Despesas Previdenciárias	5.851.049,20	92.464.640,91	62.387.258,81	16.761.880,33
Resultado Previdenciário	532.015.998,46	(69.179.523,11)	(53.951.109,97)	(15.115.312,56)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR441101-14412-00MIXEHCNO-5 - Emitido por: JOSIANE NORMA DA SILVA



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	7.855,11	3.764.144,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	166.638,23	3.522.377,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	88.812.668,10	15,00	22,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Emissão: 21/07/2023, às 14:51:39.

NOTA:

**CÂMARA MUNICIPAL****PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROC ADM 136/2023**

Publicação Nº 4981498

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

A Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnaldo de Souza, 38, Centro, São José – SC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, comunica que, diante da pretensão de contratar empresa fornecedora de combustível gasolina comum para a frota de veículos, estará recebendo orçamentos até o dia 27/07/2023. Os orçamentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico [claudia@cmsj.sc.gov.br](mailto:claudia@cmsj.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail citado ou através do telefone (48) 3029-1327.



# São José do Cedro

## PREFEITURA

### CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.243/2023

Publicação Nº 4979716

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.243/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.243/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 03/07/2026, formulado pelo empreendedor MARCOS AUDREI SPEZIA, CPF 024.947.979-69, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.282/2023

Publicação Nº 4979545

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.282/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.282/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 12/12/2023, formulado pelo empreendedor LUIS CARLOS REVERS, CPF 798.484.949-87, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.284/2023

Publicação Nº 4979464

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.284/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.284/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 14/11/2023, formulado pelo empreendedor JORGE FUHR, CPF 637.516.159-20, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### PORTARIA Nº 510/2023

Publicação Nº 4982030

PORTARIA Nº 510/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Rodrigo Johner, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, matrícula 2.615-1 referente ao período aquisitivo de 10/11/2021 a 09/11/2022, para serem gozadas no período de 17 a 26 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

LENOIR SPIRONELLO  
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

### **PORTARIA Nº 511/2023**

Publicação Nº 4982033

PORTARIA Nº 511/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Eloisa Ferreira Weiand Spironelo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.011-1 referente ao período aquisitivo de 13/06/2022 a 12/06/2023, para serem gozadas no período de 17 a 26 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

### **PORTARIA Nº 512/2023**

Publicação Nº 4982034

PORTARIA Nº 512/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Elisandra Simone Santin Canton, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 2.714-1, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, para serem gozadas no período de 19 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

CLEONEI EICH  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

### **PORTARIA Nº 513/2023**

Publicação Nº 4982039

PORTARIA Nº 513/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 88, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 16 (dezesseis) dias de gozo férias, interrompidas através da Portaria nº 035/2022, de 17 de janeiro de 2022, ao servidor público municipal Daniel Augusto Dilli, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3119-1, para serem gozadas de 02 a 17 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento de Pessoal

# São José do Cerrito

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 FMAS

Publicação Nº 4979615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6E36242ED6C8E49518744CB788AA6A2C0F5E478

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 FMAS

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito, com recursos da Emenda Parlamentar 1634/2022.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 04/08/2023.

Início da Sessão: dia 04/08/2023, às 09h00, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e home page [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br), link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 21 de julho de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA  
Prefeito de São José do Cerrito

**EXTRATO ATAS 025 E 041-2023 FMS**

Publicação Nº 4982405

**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 25/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES - 49.064.583/0001-03**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$2.152,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 26/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$18.000,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 27/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$8.702,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 28/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0003-32**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$15.943,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023

**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 29/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 07.626.776/0001-60**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$2.978,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 30/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 37.778.759/0001-00**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$12.488,98**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 31/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - 04.415.316/0002-86**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$1.750,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 32/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - 11.145.401/0001-56**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$130.746,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023

**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 33/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - 09.676.256/0001-98**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$4.340,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 34/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - 36.757.380/0001-50**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$5.180,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 35/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 83.157.032/0001-22**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$213.514,81**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 36/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.932.099/0001-47**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$484,95**Data da Assinatura :** 12/07/2023

**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 37/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 85.247.385/0001-49**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$85.650,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 38/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** SALVI, LOPES & CIA. LTDA - 82.478.140/0001-34**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$21.208,55**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 39/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.531.725/0001-20**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$23.940,00**Data da Assinatura :** 12/07/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Nº 40/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023****Vigência :** 12/07/2023 até 11/07/2024**Contratante :** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**Contratada :** TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.831.246/0001-85**Objeto :** REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**Despesa :** Sem despesa cadastrada**Valor :** R\$5.760,40**Data da Assinatura :** 12/07/2023



**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Nº 41/2023 - Processo Nº 4/2023 - Homologação 10/07/2023**

**Vigência : 12/07/2023 até 11/07/2024**

**Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01**

**Contratada : TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 06.555.143/0001-46**

**Objeto : REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais médico-hospitalares**

**Despesa : Sem despesa cadastrada**

**Valor : R\$711,20**

**Data da Assinatura : 12/07/2023**

**EXTRATO CONTRATO 007-2023 - CEO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA**

Publicação Nº 4982422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 260F51494D28E42B9D889301D4E70C6053B2A455  
ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 7/2023  
Contratante.: São José do Cerrito  
Contratada.: CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA  
Valor.....: 98,000.00 (Noventa e oito mil reais)  
Vigência.....: Início: 21/07/2023 Término: 31/12/2023  
Licitação.....: Pregão eletrônico  
Nº.....: 6/2023  
Recursos.....: Dotação: (3),  
Objeto.....: Contratação de Empresa para o fornecimento de Implantes e Enxertos  
Dentários

São José do Cerrito, 21 de Julho de 2023.

**EXTRATO CONTRATO 44-2023 - 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN**

Publicação Nº 4982418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 268BBAD87D59C8F36BDCA937519DD907F0AAC361  
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 44/2023  
Contratante.: São José do Cerrito  
Contratada.: 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN  
Valor.....: 6,222.60 (Seis mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)  
Vigência.....: Início: 21/07/2023 Término: 20/07/2024  
Licitação.....: Pregão eletrônico  
Nº.....: 30/2023  
Recursos.....: Dotação: (69), (70),  
Objeto.....: Aquisição de equipamentos de informática, som, luz e projeção, para o  
Centro de Desenvolvimento de Cultura Caru.

São José do Cerrito, 21 de Julho de 2023.

**EXTRATO CONTRATO 45-2023 - BMB MUSICA E VESTUARIO EIRELI ME**

Publicação N° 4982421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24D59F76135D4F8D1D4E36589F16C868C6D824B1  
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 45/2023

Contratante.: São José do Cerrito

Contratada.: BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA

Valor.....: 11,137.00 (Onze mil e cento e trinta e sete reais)

Vigência.....: Início: 21/07/2023 Término: 20/07/2024

Licitação.....: Pregão eletrônico

N°.....: 30/2023

Recursos.....: Dotação: (69), (70),

Objeto.....: Aquisição de equipamentos de informática, som, luz e projeção, para o Centro de Desenvolvimento de Cultura Caru.

São José do Cerrito, 21 de Julho de 2023.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 850, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979853

PORTARIA Nº 850, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 248, de 22 de outubro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Organizadora, que será responsável pela elaboração da minuta do edital, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Público de Títulos nº 07/2023, com a finalidade de admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de pessoal, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 248, de 22 de outubro de 2019:

- I - Pamela Raquel Sierpinski, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3763/01;
- II - Poliana da Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3771/01;
- III - Sarah Carolina dos Santos, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3707/01;
- IV - Sidiane dos Santos Alvaristo, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3220/01;
- V - Simone Battistel, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social, matrícula nº 3448/03;
- VI - Viviane do Nascimento Erbes da Maia, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 1882/03.

§1º O Processo Seletivo de que trata o caput será destinado à admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Orientador Social I, II, III e IV, Facilitador de Oficina I e III, visando atuação nos programas e serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos - SCFV - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º Os membros da Comissão Organizadora escolherão entre seus representantes o Presidente.

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 07/2023:

- I - elaboração da minuta do edital;
- II - recebimento das inscrições;
- III - conferência da documentação dos candidatos inscritos;
- IV - apuração da pontuação obtida na Prova de Títulos;
- V - elaboração de comunicação oficial em caso de pedido de reconsideração;
- VI - resolução dos casos omissos no Edital de abertura;
- VII - demais atos necessários ao desenvolvimento deste Processo Seletivo.

Art. 3º A Comissão Organizadora somente poderá atuar com a maioria de seus membros.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão Organizadora e não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento e execução do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 851, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4981260

PORTARIA Nº 851, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal CRISTIANE GOBATO, ocupante de cargo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3138/11, no período de 20 de julho a 16 de novembro de 2023. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 17 de novembro a 15 de janeiro de 2024, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**PORTARIA Nº 852, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982288

PORTARIA Nº 852, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido partir de 21 de Julho de 2023, a servidora pública municipal ESTELA REGINA KUMER, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3381/06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### OFICIO\_DE\_CONVOCACAO\_127\_2023\_MAIANA\_CAROLINA\_VICCARI

Publicação Nº 4980470

São Miguel do Oeste/SC, 20 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 127/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)  
MAIANA CAROLINA VICCARI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BAIRRO PROGRESSO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2021 de 22 de dezembro de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0042021>, Processo Seletivo Edital nº 004/2021, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

### OFICIO\_DE\_CONVOCACAO\_128\_2023\_ROSEMARI\_DE\_ALMEIDA\_ROSA

Publicação Nº 4980427

São Miguel do Oeste SC, 20 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 128/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)  
ROSEMARI DE ALMEIDA ROSA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de EDUCADOR SOCIAL(ARTES), 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-001,2023>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

**OFICIO\_DE\_CONVOCAAO\_169\_2023\_JANIELI\_PRUDENTE**

Publicação Nº 4982087

São Miguel do Oeste SC, 21 de julho de 2023.

OF. Nº 169/2023– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

JANIELI PRUDENTE

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação financeira e empreendedorismo, 30h (trinta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: [https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado\\_001,2023](https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado_001,2023), Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORT\_1292\_VALNIR\_FRANCISCO\_ZANATTA\_READAPTAR**

Publicação Nº 4980457

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1292/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, de que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Protocolo n. 12.199/2023, com a solicitação de readaptação do servidor Valnir Francisco Zanatta;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação do servidor, conforme despacho 9 do mesmo Protocolo;

Considerando a manifestação do Secretário de Urbanismo, conforme despacho 11, informando que o servidor será readaptado na própria Secretaria de Urbanismo, junto a equipe que realiza a coleta de galhos no perímetro urbano, dirigindo caminhonete ou caminhão de pequeno porte.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, o servidor público municipal efetivo VALNIR FRANCISCO ZANATTA, ocupante do cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, para atuar junto a equipe que realiza a coleta de galhos no perímetro urbano, dirigindo caminhonete ou caminhão de pequeno porte, na Secretaria Municipal de Urbanismo, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 14 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 09 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Luciana Pagel Brum Massa  
Técnico Administrativo

### **PORT\_1293\_SILVIA\_NAZARE\_ROMERA\_SOARES\_NOMEAR\_EFETIVO**

Publicação Nº 4980467

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1293/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público 008/2019;

CONSIDERANDO a vacância em decorrência da exoneração da servidora Taisa Paula Morais, em 26/06/2023;

CONSIDERANDO o Memorando 25.977/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a nomeação de um Auxiliar de Creche;

CONSIDERANDO a desistência de vaga pelas candidatas Adriana Damin Barbacovi e Jaíne Devicari.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Silvia Nazare Romera Soares pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar EMEIEF Tranquilo José Rigoni, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.



[assinado digitalmente]  
Marialice Brassiani  
Técnico Administrativo

**PORT\_1294\_RETIFICAR\_PORTARIA\_1243\_2023\_LARISSA\_CARLA\_BERNARDI\_NOMEAR\_EFETIVO**

Publicação Nº 4980476

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1294/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os Memorandos 21.568/2023 e 22.151/2023, com a solicitação de nomeação de servidores efetivos para o cargo de Técnico Administrativo para atender a demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que constou de forma equivocada a data de emissão da Portaria SAGP/DDP nº 1243/2023;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria SAGP/DDP n. 1243/2023.

Onde se lê:

“ Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 27 de junho de 2023.”

Leia-se:

“ Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 11 de julho de 2023.”

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Luciana Pagel Brum Massa  
Técnico Administrativo

**PORT\_1295\_REVOGAR\_PORTARIA\_1012\_2023**

Publicação Nº 4980515

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1295/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a desistência da conversão de 1/3 de qualquer licença prêmio adquirida pelo servidor Júlio Antônio Bagetti;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público, aplicados à Administração;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria SAGP/DDP n. 1012, de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 21 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Luciana Pagel Brum Massa  
Técnico Administrativo

**PORT\_1296\_ADRIANA\_IVETE\_WEIZEMANN\_PEDROTTI\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO**

Publicação Nº 4981635

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1296/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital nº 004/2021, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2022;

Considerando as microáreas descobertas em algumas Unidades Básicas de Saúde, conforme Memorando 26.144/2023, devido aposentadoria, exoneração ou aumento populacional;

Considerando o Memorando 27.397/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de contratação de profissionais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora ADRIANA IVETE WEIZEMANN PEDROTTI, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto ao ESF Bairro Progresso, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de julho de 2023 até a realização e homologação de Concurso Público ou até 22 de julho de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 21 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Luciana Pagel Brum Massa  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1297\_DEBBLYE\_PIKULA\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO**

Publicação Nº 4981678

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1297/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;  
Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando a exoneração da enfermeira seletista da sala de vacinas do Município, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1807 de 06 de dezembro de 2022;

Considerando que a servidora efetiva Jessica Mayara Cardoso Ludwig fora designada para passar a atuar na Sala de Vacinas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1291 de 20 de julho de 2023;

Considerando o Memorando 25.735/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de contratação de profissional para o cargo de Enfermeiro, para atuar junto a equipe volante, em substituição a servidora efetiva designada Jessica Mayara Cardoso Ludwig;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora DEBBLYE PIKULA, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeiro, junto a equipe volante, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva designada Jessica Mayara Cardoso Ludwig, no período de 24 de julho de 2023 até o retorno da titular ou até 23 de julho de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 21 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Luciana Pagel Brum Massa

Técnico Administrativo

## **PORT\_1298\_GISLAINE\_GONCALVES\_ROSA\_DAR\_POSSE\_E\_INICIO\_DE\_EXERCICIO**

Publicação Nº 4981741

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1298/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando o Memorando 22.151/2023, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo para atender a demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a nomeação da senhora Gislaíne Gonçalves Rosa, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1170, de 27 de junho de 2023, para o cargo de Técnico Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a GISLAINE GONÇALVES ROSA, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amália Daltoé Agostini, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 21 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Luciana Pagel Brum Massa

Técnico Administrativo

**PORTARIA\_0380\_DESIGNAR\_FISCAL\_ADRIANO\_DALL\_AGNOL\_E\_RAQUEL\_STORCH\_REGINATTO\_PL\_171\_2019**

Publicação Nº 4981754

PORTARIA Nº 0380/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e, CONSIDERANDO o trâmite do Memorando protocolado sob nº 25.720/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO DALL AGNOL, portador da matrícula funcional nº 21930201, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e a servidora RAQUEL STORCH REGINATTO, portadora da matrícula funcional nº 219948-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão dos termos de parceria entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e as organizações da sociedade civil, captação de recursos de leis de incentivo fiscal (chancelas) com ênfase ao fundo da infância e adolescente e lei de incentivo ao fundo do idoso, de acordo com o anexo I - termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0171/2019, Pregão Presencial nº 0118/2019 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0147/2019.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 18 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0381\_DESIGNA\_FISCAL\_CLAUDIA\_TALITA\_LUCCA\_DA\_CUNHA\_E\_GABRIELA\_CANUTO\_DAMIAN\_ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PREÇOS\_102\_A\_104\_2023\_PL\_19\_2023\_REVOGA\_A\_PORTARIA\_0378\_2023**

Publicação Nº 4981760

PORTARIA Nº 0381/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 537/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA TALITA LUCCA DA CUNHA, portadora da matrícula funcional nº 220870-2, ocupante do cargo de Farmacêutica e a servidora GABRIELA CANUTO DAMIAN, portadora da matrícula funcional nº 219764/2, ocupante do cargo de Farmacêutica e a servidora CLÁUDIA REGINA DE SOUZA MALDANER, portadora da matrícula funcional nº 70736557/1, ocupante do cargo de Diretora da Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA), para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresas para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 0102/2023 a 0104/2023, Processo Licitatório nº 0019/2023, Pregão Eletrônico nº 0010/2023 do Fundo

Municipal de Saúde.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0378/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 19 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]  
Luísa Cassol  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

# Seara

## PREFEITURA

### DECRETO 2853

Publicação Nº 4980861

DECRETO Nº 2853, de 18 de julho de 2023

Prorroga Termo de Credenciamento nº 019/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento nº 019/2019, Processo de Licitação nº 168/2019, Modalidade de Inexigibilidade nº 021/2019, de 29 de julho de 2019,  
DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o Termo de Credenciamento Nº 019 /2019 oriundo do Processo de Licitação 168/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019, de 29 de julho de 2019, formalizado através do decreto nº 1675, de 31 de julho de 2019 que credencia a Sra. Livina Maria Corrêa Taborda, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2023.

Seara- SC, 18 de julho de 2023

EDEMILSON CANALE  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 18 de julho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária de Administração

### DECRETO 2859

Publicação Nº 4982215

DECRETO Nº 2859, de 21 de julho de 2023.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 018/2023 para prestação de serviços de vigilantes desarmados para realização de eventos em geral do município de Seara/SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "e" da Cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento nº 018/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 181/2023, Modalidade de Inexigibilidade nº 029/2023,

DECRETA

Art.1º Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 21 de julho de 2023 fica CREDENCIADA a empresa Sofec Segurança Privada Ltda, para prestação de serviços de vigilantes desarmados para realização de eventos em geral do município de Seara/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 21 de julho de 2023

Edemilson Canale  
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se  
Em, 21 de julho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária da Administração

**DECRETO Nº 2858**

Publicação Nº 4980808

DECRETO Nº 2858, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre anulação de processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

- a) Que a administração municipal pode anular a licitação por fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Que conforme despacho do Departamento de Compras e Licitações, seguindo orientação de parecer jurídico, que requer ao setor requisitante para que proceda a delimitação do objeto considerando os parâmetros legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o processo licitatório nº 151/2023, pregão presencial nº 042/2023 – Registro de Preço, que tinha por objeto a seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus diversos para a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Seara – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 21 de julho de 2023.

EDEMILSON CANALE  
Prefeito

Registra-se e Publica-se  
Em 21 de julho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária de Administração



**ATA REGISTRO PREÇOS P. E. Nº 009/2023 - PL 168/2023 - BRINGHENTTI**

Publicação Nº 4980575

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.77/2023**

Pregão Eletrônico Nº 9/2023

Validade: 11 meses e 29 dias

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Anita Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONADOS EM FORMA DE KITS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE (CAI), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEARA**, pelo período de 11 meses e 29 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DENTAL-XAN.COM.PROD.DEN.HOSP.LTDA, neste ato representado por MARY LUCY PARMIGIANI	02.886.342/0001-86
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por DOLORES GEMA AHLF	19.633.424/0001-11
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por PAULO HENRIQUE BRINGHENTTI DA SILVA	00.964.245/0001-39
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS, neste ato representado por GISELE DOS SANTOS	33.842.718/0001-84
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, neste ato representado por KAROLINE PAULA DE LIMA	32.241.030/0001-86
MENTALITY LTDA, neste ato representado por PATRICIA HASSE BATTISTI	47.341.665/0001-22

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONADOS EM FORMA DE KITS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE (CAI), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEARA**, em um prazo que se estende 11 meses e 29 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 659754 - BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 5KG	UN	PRIMOR	900,00000	R\$16,5000	R\$14.850,0000
9	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE LATA OU PACOTE COM 400 GRAMAS	UN	Romano	900,00000	R\$12,5000	R\$11.250,0000
7	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG	UN	PROPRIA	1.800,00000	R\$4,9000	R\$8.820,0000
4	FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1 KG	UN	sinha	1.800,00000	R\$1,8900	R\$3.402,0000
1	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	UN	GLOBO	900,00000	R\$18,0000	R\$16.200,0000
5	SAL REFINADO 1KG	UN	Marfim	900,00000	R\$1,5000	R\$1.350,0000
10	MACARRÃO COM OVOS 1 KG	UN	Roberta	900,00000	R\$5,2000	R\$4.680,0000
6	OLEO DE SOJA 900 MLL	UN	COAMO	1.800,00000	R\$4,9000	R\$8.820,0000
2	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE 5KG	UN	CHINES	900,00000	R\$17,8000	R\$16.020,0000
8	CAFÉ SOLÚVEL VIDRO 200G	UN	OURO	900,00000	R\$14,1000	R\$12.690,0000
Total do Fornecedor:						R\$98.082,0000
Total Geral dos Itens:						R\$98.082,0000

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11 meses e 29 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 9/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 9/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 9/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
365	10	6	2269	3339032030000000000	-217971629

### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 9/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 9/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor



**MUNICÍPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONADOS EM FORMA DE KITS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE (CAI), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEARA Nº. 9/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 21 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
EDEMILSON CANALE  
Contratante

\_\_\_\_\_  
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA  
CONTRATADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023**

Publicação Nº 4979999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84208F19B459E3EB614AE689B5D71C1179000F67



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

**Processo Licitatório nº 180/2023.  
Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Registro de Preços.**

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, acondicionados em forma de kits, para entrega aos usuários do centro de atendimento ao imigrante (CAI)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Edital e Termo de Referência. A abertura da disputa ocorrerá às **08h30min do dia 04/08/2023** e será realizado no Portal de Compras Públicas através do *site* “portaldecompraspublicas.com.br”. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos *sites* “seara.atende.net” e “portaldecompraspublicas.com.br” e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails “compras04@seara.sc.gov.br” e “licitacao@seara.sc.gov.br”.

Seara, SC, 21 de julho de 2023.

**Edemilson Canale**  
Prefeito de Seara

# Siderópolis

## PREFEITURA

**09/2023**

Publicação Nº 4980202

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO FMS Nº 13/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 09/2023

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 11.270.545/0001-34, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) BIOMEDTRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 08.727.731/0001-45, estabelecida na Rua SANTOS DUMONT, Nº 2440, Complemento, SALA 01, Bairro SAO LUIZ, CEP 88803-200, Município CRICIUMA/SC, doravante denominado DETENTOR DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para prestação de serviços especializada para manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia da Rede Municipal de Saúde de Siderópolis.

### Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis para consulta no site: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br).

### Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências descritas no Termo de Referência.

2. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

7.1. A quantidade de peças indicada no Pregão visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

#### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;

B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;

C) Relação de Empregados - RE.

4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;

1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

#### Cláusula Oitava – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### Cláusula Nove – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.

2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

#### Cláusula Dez – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- F) cometer fraude fiscal;
- G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
  - B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
  - C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
  - D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
  - E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### Cláusula Onze – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Doze – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

#### Cláusula treze – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Secretaria da Saúde designará um servidor para fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução.



## Cláusula quatorze – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 07/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

## Cláusula Quinze – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis/SC, 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
BIOMETRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FERNANDO SANTOS SONEGO

**2-86/2022**

Publicação Nº 4980003

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS E MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida na Agrimensor Casimiro Miliolli, 240, Centro, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.786.577/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu administrador o Sr. MARCIO AUGUSTO DELA VEDOVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 96/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITIVAR o Contrato de nº 86/2022 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Miguel Lazzarin, na comunidade do Rio Jordão Baixo, recurso oriundo de emendas impositivas, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos, para fazer constar as seguintes alterações:

## Cláusula Primeira – Do Prazo

- 0.1. Nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe, prorroga-se o contrato de 31/07/2023 até 31/12/2023

## Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas

- 2.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
- 2.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MARCIO AUGUSTO DELA VEDOVA MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CONTRATADO
---	--

**3-36/2022**

Publicação Nº 4979965

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EI

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EI, sediada na Avenida Atlântica, quadra 58, s/n, Camacho, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.272.075/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. VANDERLEI DA SILVA DUTRA, CPF nº 632.174.300-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITIVAR o Contrato de nº 36/2022 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Creche no Bairro Vila São Jorge, com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, através dos repasses de Transferências Especiais, para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira – Do Prazo**

0.1. Nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe, prorroga-se o contrato de 31/07/2023 até 30/09/2023.

**Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas**

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.  
2.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VANDERLEI DA SILVA DUTRA DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EI CONTRATADO
---	---

**4-27/2022**

Publicação Nº 4979982

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida na Rodovia SC 445, Km 02, Siderópolis - SC, CEP 88860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.599.044/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. VALMOR CONSONI, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITIVAR o Contrato de nº 27/2022 – que tem como objeto a Construção da "Praça coberta - Centro", no município de Siderópolis. Com recursos da Portaria nº 416/SEF, para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira – Do Prazo**

0.1. Nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe, prorroga-se o contrato de 31/07/2023 até 31/10/2023

**Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas**

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.  
2.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VALMOR CONSONI CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADO
---	---

**4-37/2022**

Publicação Nº 4979949

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E CONSTRUTORA CREPALDI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e CONSTRUTORA CREPALDI LTDA, estabelecida na Rodovia SC 447, KM 1 Km 336, Bairro Distrito Industrial, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.711.868/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSE CREPALDI, CPF nº 311.558.40-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITIVAR o Contrato de nº 37/2022 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma do antigo escritório da CSN, Bairro Rio Fiorita, Município de Siderópolis, para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira – Do Prazo**

0.1. Nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe, prorroga-se o contrato de 31/07/2023 até 31/12/2023.

**Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas**

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

2.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JOSE CREPALDI CONSTRUTORA CREPALDI LTDA CONTRATADO
---	---

**41/2023**

Publicação Nº 4980079

Contrato Nº 41/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Valor: 104.500,00

Vigência: Início: 21/07/2023 Término: 21/07/2024

Licitação: 40/2023

Objeto da Contratação: Aquisição de 1 veículo 0km, modelo hatch, com recurso do convênio 0011/2023 BM, para o 1º/1º/1ª/4º BBM de Siderópolis.

Siderópolis, 21 de Julho de 2023

ROGERIO JESUINA

Diretor de Compras

**63/2023**

Publicação Nº 4979795

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 63/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 43/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56DB05FAA4D42417102EA197BB5B8EF813B4345A

Código TC/SC 56DB05FAA4D42417102EA197BB5B8EF813B4345A

1. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos e artigos de iluminação para possíveis reformas elétricas nas repartições municipais da rede de iluminação pública.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93
3. Data da sessão pública: 03/08/2023 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a este pregão estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)

6. Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

## 64/2023

Publicação Nº 4979800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4BC8CFE88590485FE56C0D3030EF94B0A8B0AB7

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 64/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC E4BC8CFE88590485FE56C0D3030EF94B0A8B0AB7

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e colocação de redes de proteção, para os ginásios de esportes.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

3. Data da sessão pública: 03/08/2023 às 14h00 min

4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a este pregão estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)

6. Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

## 65/2023

Publicação Nº 4979806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9660DCB6839329A32B6053B9B9482A763232C976

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 65/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC 9660DCB6839329A32B6053B9B9482A763232C976

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de concreto usinado 20mpa, para utilização em diversas obras de infraestrutura urbana do Município.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

3. Data da sessão pública: 04/08/2023 às 09h00 min

4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a este pregão estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)

6. Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

## 66/2023

Publicação Nº 4979811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58B471426ABC4E0CF75441A5AEB81BB07BB88918

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 66/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 46/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC 58B471426ABC4E0CF75441A5AEB81BB07BB88918

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços com fornecimento de peças elétricas automotivas para manutenção dos veículos

leves das Secretarias.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

3. Data da sessão pública: 07/08/2023 às 09h00 min

4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a este pregão estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)

6. Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

## 67/2023

Publicação Nº 4979815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95AED9B8EE0AFE760B91D41914169DB32CC31F87

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 12/2023

Código TC/SC: 95AED9B8EE0AFE760B91D41914169DB32CC31F87

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de prestação de serviços de responsabilidade técnica pelas atividades de lavra e beneficiamento de minérios junto ao CREA/SC, a ANM e IMA/SC, assim como demais atividades elencadas como responsabilidade da contratada.

Contratado: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.434.338/0001-01.

Fundamento Legal: art. 24, inciso I c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.

Valor mensal: R\$ 1.280,00.

Vigência: 12 meses

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.

## 68/2023

Publicação Nº 4979817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B636621DF2B691DAF96A9F47130D5070F8B61D28

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 68/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC B636621DF2B691DAF96A9F47130D5070F8B61D28

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de janelas e portas com fornecimento de material no refeitório da Escola Sara Bom Moretti.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

3. Data da sessão pública: 07/08/2023 às 14h00 min

4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a este pregão estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)

6. Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 21 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

# Sombrio

## PREFEITURA

### DECRETO 112/2023

Publicação Nº 4981017

DECRETO Nº. 112, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2667, de 22 de dezembro 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.001 GERENCIA DE EDUCAÇÃO

2.030 Manutenção do Ensino Fundamental

DESP 77 3.1.90 1.543.0000.0000 – Tranf. FUNDEB- VAAR ..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1.543.0000.0000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 19 de julho de 2023.

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DE SC.

NO DIA 24/07/2023.

NA EDIÇÃO Nº 4280.

WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

**RETIFICAÇÃO EDITAL 061/2023 - C.P**

Publicação Nº 4982269

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 61/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nereu Ramos nº 31, Centro, Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.963.216/0001-17, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamada Pública** para o credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e que se destinem ao atendimento das demandas de Suplementação Alimentar e Nutricionais dos Programas Sociais da localidade de Sombrio-SC, com vigência de **agosto/2023 a julho 2024**.

- a) Os interessados deverão protocolar seus **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROJETO DE VENDA** até às **09h00min do dia 26/07/2023**, no edifício sede da Municipalidade, sito a Avenida Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente chamamento tem por objetivo o **credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e que se destinem ao atendimento das demandas de Suplementação Alimentar e Nutricionais dos Programas Sociais da localidade de Sombrio/SC, com vigência de agosto/2023 a julho/2024**, conforme descrição e quantitativos na tabela abaixo descritos:

Item	Descrição do Produto	Und.	Qty.	V. Unitário	V. Total
1	Abobrinha Italiana - Características Técnicas: abobrinha verde. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Produtos deteriorados não serão aceitos.	KG	545	R\$ 5,03	R\$ 2.741,35
2	Aipim Descascado - Características Técnicas: Aipim sem casca, limpo e higienizado, cortado, embalado e pronto para consumo. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar embalado pesado e etiquetado conforme solicitação da secretaria de educação e Vigilância Sanitária.	KG	545	R\$ 6,61	R\$ 3.602,45
3	Banana Branca - Características Técnicas: deverão ser livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser amarela. Produto muito verde, muito maduro, danificado ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagens (até 20kg) e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	1090	R\$ 4,69	R\$ 5.112,10
4	Batata Doce - Características Técnicas: batata de primeira qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação	KG	1090	R\$ 2,98	R\$ 3.248,20
5	Beterraba - Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação.	KG	545	R\$ 5,14	R\$ 2.801,30

	Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.				
6	Bolacha Caseira - Pacote de 1Kg	UND	545	R\$ 24,45	R\$ 13.325,25
7	Cenoura - Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formadas, tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	545	R\$ 6,51	R\$ 3.547,95
8	Chuchu - Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formadas, tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos.	KG	545	R\$ 6,24	R\$ 3.400,80
9	Filé de Tilápia (In Natura) - Características Técnicas: inteiros, com cortes em "V", sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120 gramas. Embalados em 1 ou 2 kg, embalagem secundária em caixas de papelão reforçado c/ rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30691, de 29/03/52 e suas posteriores alterações, no SIF, SISP ou DIPOA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Agricultura; embalagem deve constar peso líquido (antes do congelamento) e peso bruto após congelamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	545	R\$ 64,65	R\$ 35.234,25
10	Laranja - Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Produto muito verde, muito maduro, danificado ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação	KG	545	R\$ 6,24	R\$ 3.400,80
11	Moranga Cabotiá - Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	545	R\$ 3,38	R\$ 1.842,10
12	Ovos Galinha - Características Técnicas: ovos de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Embalagem: embalagem de papelão específica ao produto, contendo de 1 a 2,5 dúzias cada caixa.	DUZ	547	R\$ 9,00	R\$ 4.923,00
13	Pão Caseiro (Sem açúcar) - Características Técnicas: pão caseiro de boa qualidade produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico casca de cor Dourada brilhante e homogênea. 0% de gordura trans, zero açúcar. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "Embutumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem: o produto deve estar embalado pesado e etiquetado conforme solicitação da secretaria de educação e Vigilância Sanitária conforme a lei vigente.	KG	545	R\$ 34,55	R\$ 18.829,75
14	Pimentão	KG	545	R\$ 9,50	R\$ 5.177,50
15	Queijo Colonial 500 G - Ingredientes: leite pasteurizado, sal, fermento lácteo. Embalados em pacotes de 500g, validade mínima de 4 meses.	KG	544	R\$ 55,90	R\$ 30.409,60
16	Repolho Verde - Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	UND	545	R\$ 5,07	R\$ 2.763,15
17	Tomate - Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou caixas;	KG	545	R\$ 7,26	R\$ 3.956,70



pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 144.316,25</b>

- 1.2. O consumo de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA destinam-se ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricionais dos programas sociais da localidade de Sombrio/SC.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- 2.1. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios e priorização especificados no Decreto 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 2.2. O Município estabelece prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores, tendo em vista que o Programa de Aquisição de Alimentos é um programa de compras locais, conforme segue:
- a) Adquirir os alimentos de produtores do Próprio Município
  - b) Priorizar os agricultores pertencentes aos públicos prioritários, conforme resoluções GGPAA
- 2.3. Em casos excepcionais, visando atender a demanda de alimentos que não tem produção no Município, é possível adquirir produtos de agricultores sediados em outras localidades, priorizando-se os municípios vizinhos, território, região e Estado, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

## 3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Os agricultores individuais, que se enquadram no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA poderão apresentar a documentação para a habilitação até às 17h30min do dia anterior ao de abertura, no setor de protocolo do paço municipal, localizado na Avenida Nereu Ramos, 31, Centro, CEP: 88.960-000.
- 3.2. Deverão ser entregues, juntos, os envelopes 001 – Documentos de Habilitação e envelope 002 – Projeto de Venda, com identificação na parte externa.

## 4. ENVELOPE 001 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 4.1. NO CASO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

- 4.1.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 4.1.1.2. Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA) ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - 4.1.1.3. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
  - 4.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo I**.

### 4.2. NO CASO DE GRUPO INFORMAL

- 4.2.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- 4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os participantes
  - 4.2.1.2. Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA) ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - 4.2.1.3. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal de cada participante;

4.2.1.4. Declaração de cada participante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo I**.

4.2.1.5. Projeto de Vendas assinado por todos os participantes.

#### 4.3. NO CASO DE GRUPO FORMAL

4.3.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.1.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

4.3.1.4. Cópia do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.1.5. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

### 5. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

5.1. A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea, e dependerá da demanda do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, desde que respeite o limite de participação de, no máximo, R\$ 15.000,00 anuais por unidade familiar, conforme Decreto nº 11.476/2023.

5.2. A compra será realizada utilizando-se critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.

### 6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** do Município de Sombrio, localizado na Rua **Osmar Rodolfo Beckhauser, 670, São Luiz**, CEP 88-960-000, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nas quantidades, datas e horários previstos nos cronogramas fornecidos pela Administração, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita **mensalmente**, mediante solicitação.

6.3. Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante responsável.

6.4. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – SISALIMENTA, quando da conclusão do processo de seleção.

### 7. DOS PREÇOS

7.1. Os preços estabelecidos foram definidos a partir de cotação de preços em Feira da Agricultura Familiar e Cooperativa da Agricultura Familiar de Sombrio/SC e região, coletados nos últimos 12 meses, sendo estabelecida uma média dos preços pesquisados, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 59, de 10 de julho de 2013, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

7.2. Havendo alteração brusca nos preços fixados pelo Município, que não se referem às oscilações climáticas, poderão ser reajustados e alterados mediante nova pesquisa de preços dos últimos meses.

7.3. O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)** por unidade familiar, conforme **Decreto nº11.476/2023**, de acordo com a relação de grupos/produtos cadastrados na Proposta.

7.4. O valor total estimado para a referida contratação será de R\$ 144.316,25 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador, sendo realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 10.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 10.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação e propostas.
- 10.3. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08h00min às 11h30, e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta.

**11. DO RESULTADO**

- 11.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

**12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**13. DOS FATOS SUPERVENIENTES**

- 13.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou modificação no todo ou em parte.

**14. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

- 14.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

**15. DOS FISCALIS DE CONTRATO**

- 15.1. Os fiscais do contrato designados como representantes para acompanhamento serão nomeados no ato da assinatura dos contratos.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As despesas ocorrerão mediante Portaria do Ministério da Cidadania com definição de seu respectivo valor de repasse aos produtores cadastrados, observados os limites, sendo o pagamento realizado por meio de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador, e realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.
- 16.2. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 16.3. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 16.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.
- 16.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 16.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.
- 16.8. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.9. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.
- 16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sombrio.
- 16.11. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
  - Anexo I – Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios a serem entregues, no caso de agricultor individual;
  - Anexo II – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no caso de grupo formal;
  - Anexo III – Projeto de Venda Gêneros Alimentícios;

Sombrio/SC, em 19 de julho de 2023.

---

**Gislane Dias da Cunha**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

## CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, agricultor(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para fins do disposto no **ITEM 3.1.1.5 do Edital de CHAMADA PÚBLICA n° 001/2023 – PMS**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme exigido art. 27, § 1º, V da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II

## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO LIMITE DE VENDA

Prezados Senhores,

A associação/cooperativa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal: Sr(a): \_\_\_\_\_,  
portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM 3.4.1.11 do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023 – PMS**,  
que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de nossos  
cooperados/associados, conforme exigido no art. 27, § 3º, VII da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

MODELO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Projeto para atendimento da chamada pública n° 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica		
4. Endereço		5. Município	6. CEP		
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone		
10. Banco	11. N° da Agência		12. N° da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço:		3. Município	4. CEP:		
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF:		7. DDD/Fone:		
8. E-mail:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e n° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Und.	4. Qtd.	5. Preço/Und.	6. Valor Total
1	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
10	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				<b>Total do projeto:</b>		



**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS****V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**A – Grupo Formal**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

**B - Grupo Informal**

Local	Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

# Taió

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA Nº 4.366/2023

Publicação Nº 4980195

LEI ORDINÁRIA Nº 4.366, DE 21 DE JULHO DE 2023

Denomina Parque Infantil Ingo Neumann.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Infantil Ingo Neumann aquele edificado na Rua Lídia Maria Ronchi, Bairro Barra do Lobo, sob as coordenadas Latitude: 27º 8'07.26 S Longitude: 50º 0'22.63 O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 21 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW  
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

### PORTARIA 17.207/2023

Publicação Nº 4981763

PORTARIA No 17.207, de 21/07/2023

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no § 4º, do Art. 23, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/298/2023, protocolado sob n.º 9559/2023.

RESOLVE:

a contar de 03 de julho de 2023, alterar o horário de trabalho dos servidores públicos municipais EVERSON CHIMINSKI, ROBSON NATAN BAUMGAERTEL e VANDERLEI COLZANI, a ser cumprido de segunda à sexta-feira, com 8 (oito) horas flexíveis.

P.R.I.

Taió, 21 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

### PORTARIA 17.208/2023

Publicação Nº 4981971

PORTARIA No 17.208, de 21/07/2023

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Art. 150, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8158/2023.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial, emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebido nesta data.

**RESOLVE:**

conceder horário especial a servidora pública municipal ALINE SOUZA DE DEUS, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprido de segunda à sexta-feira das 13:30 às 17:30 horas.

P.R.I.

Taió, 21 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**PORTARIA 17.209/2023**

Publicação Nº 4982058

PORTARIA No 17.209, de 21/07/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 9275/2023, em 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Exame Médico Pericial emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebido nesta data.

**RESOLVE:**

conceder a servidora pública municipal MARICLEIA CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 a 22/07/2023.

P.R.I.

Taió, 21 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**PORTARIA 17.210/2023**

Publicação Nº 4982182

PORTARIA No 17.210, de 21/07/2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 149, da Lei n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº 9572/2023.

**RESOLVE:**

no período de 04 de julho de 2023 a 25 de novembro de 2023, conceder afastamento do trabalho conforme cronograma em anexo, a servidora pública municipal PAOLA BERTONCELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para comparecer a curso de Especialização em Odontopediatria, sendo que a compensação ocorrerá as terças, quintas e sextas-feiras, das 11h30min às 12h30min.

P.R.I.

Taió, 21 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**PORTARIA 17.211/2023**

Publicação Nº 4982270

PORTARIA No 17.211, de 21/07/2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 033/2023, protocolado sob n.º 9541/2023, tendo em vista a vacância do servidor Vilson Schweitzer.

RESOLVE:

nomear por concurso público, MATHEUS GOEDERT, no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio e Manutenção, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 21 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Publicação Nº 4981691

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662  
Rua Coronel Feddersen, 1640, Centro – Taió – SC  
CEP: 89190-000  
www.taio.sc.leg.br

Ofício n. 124/2023 Taió(SC), 19 de julho de 2023.

Câmara de Vereadores de Taió-SC  
CNPJ 79.372.660/000153

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Audiência Pública sobre a municipalização da E.E.B Leopoldo Jacobsen

O presidente da Câmara de Vereadores de Taió convoca a população em geral para audiência pública com o tema: a possibilidade de municipalização da Escola de Educação Básica Leopoldo Jacobsen, desdobramentos e consequências. A audiência pública será realizada na quinta-feira, dia 27 de julho de 2023, às 19h30, no plenário Manoel Correa de Negreiros, sede do Poder Legislativo, Rua Coronel Feddersen, nº 1640, Centro, Taió/SC, Cep: 89190-000.

Ricardo Oenning  
Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

# Tangará

## PREFEITURA

### ANULAÇÃO PE 41/2023

Publicação Nº 4982420

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### Aviso de Anulação

Processo Licitatório n. 107/2023 Pregão Eletrônico n. 41/2023

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA ARBITRAGEM. Tangará, 21 de julho de 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

### CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 084/2023

Publicação Nº 4980158

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 084/2023

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI, de acordo com o Edital nº 001/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

#### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATADO: ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI

C.P.F. 007.952.469-94

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 540/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA - NIVEL PEB III - CLASSE A.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 16 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI  
CONTRATADO

## **CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 085/2023**

Publicação Nº 4980165

### **CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 085/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e AMANDA ANTUNES FERREIRA, de acordo com o Edital nº 010/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01  
Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC  
Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: AMANDA ANTUNES FERREIRA  
C.P.F. 090.352.859-21

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 565/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.  
2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.  
3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.  
5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 01 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

AMANDA ANTUNES FERREIRA  
CONTRATADA

## CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 086/2023

Publicação Nº 4980180

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 086/2023

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e PAMELA DOS SANTOS PAZ DREY, de acordo com o Edital nº 001/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01  
Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC  
Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: PAMELA DOS SANTOS PAZ DREY  
C.P.F. 113.811.049-32

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 567/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.  
2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.  
3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.  
5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 01 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

PAMELA DOS SANTOS PAZ DREY  
CONTRATADA

## CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 089/2023

Publicação Nº 4980189

### CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 089/2023

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e DOUGLAS ZANELLA, de acordo com o Edital nº 004/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01  
Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC  
Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: DOUGLAS ZANELLA  
C.P.F. 069.502.439-60

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 580/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NIVEL 11 – CLASSE A.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.  
2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.  
3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 05/06/2024, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da contratante, independentemente de qualquer notificação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.  
5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 05 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

DOUGLAS ZANELLA  
CONTRATADO



**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 091/2023**

Publicação Nº 4980192

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 091/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA, de acordo com o Edital nº 002/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO: TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA**

C.P.F. 039.911.379-76

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 597/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA  
CONTRATADO

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 092/2023**

Publicação Nº 4980194

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 092/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e FATIMA APARECIDA DO PRADO, de acordo com o Edital nº 006/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DO PRADO**

C.P.F. 118.286.109-17

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 598/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLES - NIVEL PEB III - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

FATIMA APARECIDA DO PRADO  
CONTRATADO

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 093/2023**

Publicação Nº 4980197

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 093/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e ELIETE SCHNEIDER, de acordo com o Edital nº 005/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: ELIETE SCHNEIDER**

C.P.F. 003.742.850-04

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 604/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - P.S.F.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Saúde, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 14/06/2024, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 14 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

ELIETE SCHNEIDER  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 094/2023**

Publicação Nº 4980200

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 094/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e BEATRIZ FATIMA BEVILAQUA GUBIANI, de acordo com o Edital nº 005/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: BEATRIZ FATIMA BEVILAQUA GUBIANI**

C.P.F. 898.382.709-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 609/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - P.S.F.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Saúde, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 19/06/2024, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 19 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

BEATRIZ FATIMA BEVILAQUA GUBIANI  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 095/2023**

Publicação Nº 4980201

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 095/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e ELIETE TEREZINHA VEIGA, de acordo com o Edital nº 002/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: ELIETE TEREZINHA VEIGA**

C.P.F. 033.937.169-21

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 612/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 20 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

ELIETE TEREZINHA VEIGA  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 096/2023**

Publicação Nº 4980203

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 096/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e MARIA GOMES DA SILVA, de acordo com o Edital nº 004/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: MARIA GOMES DA SILVA**

C.P.F. 765.165.049-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 631/2023, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NIVEL 06 – CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 03/07/2024, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 7º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 03 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

MARIA GOMES DA SILVA  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 097/2023**

Publicação Nº 4980206

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 097/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e SILVANA DALMOLIN CAON, de acordo com o Edital nº 002/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO: SILVANA DALMOLIN CAON**

C.P.F. 067.252.649-21

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 630/2023, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 03 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

SILVANA DALMOLIN CAON  
CONTRATADO

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 098/2023**

Publicação Nº 4980207

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 098/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e CARLA CARLESSO COMACHIO, de acordo com o Edital nº 010/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: CARLA CARLESSO COMACHIO**

C.P.F. 085.135.369-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 634/2023, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 03 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

CARLA CARLESSO COMACHIO  
CONTRATADA



**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 099/2023**

Publicação Nº 4980209

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 099/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e MICHELLI MULLER STREY IURKEVIZ, de acordo com o Edital nº 002/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: MICHELLI MULLER STREY IURKEVIZ**

C.P.F. 115.672.349-33

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 633/2023, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 03 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

MICHELLI MULLER STREY IURKEVIZ  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 100/2023**

Publicação Nº 4980210

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 100/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e KARINE FERNANDES PAES, de acordo com o Edital nº 005/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: KARINE FERNANDES PAES**

C.P.F. 113.252.439-30

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 632/2023, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de MONITOR SOCIAL – NÍVEL 08 – CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 03/07/2024, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 03 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

KARINE FERNANDES PAES  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 101/2023**

Publicação Nº 4980212

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 101/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e ANA CAROLINA DRAGER, de acordo com o Edital nº 002/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: ANA CAROLINA DRAGER**

C.P.F. 081.743.839-48

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 635/2023, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 03 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

ANA CAROLINA DRAGER  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 102/2023**

Publicação Nº 4980216

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 102/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e THAINA CRISTINA DE JESUS CORDEIRO, de acordo com o Edital nº 002/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: THAINA CRISTINA DE JESUS CORDEIRO**

C.P.F. 113.952.129-29

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 638/2023, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 03 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

THAINA CRISTINA DE JESUS CORDEIRO  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 103/2023**

Publicação Nº 4980218

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 103/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e HILDA SILVA DOS SANTOS, de acordo com o Edital nº 007/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO: HILDA SILVA DOS SANTOS**

C.P.F. 021.146.483-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 650/2023, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I - CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 11 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

HILDA SILVA DOS SANTOS  
CONTRATADO

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 87/2023**

Publicação Nº 4980183

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 87/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e FRANCIELI PICCININ SCHLINDWEIN, de acordo com o Edital nº 005/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: FRANCIELI PICCININ SCHLINDWEIN**

C.P.F. 112.438.979-29

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 576/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 – CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Saúde, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 02/06/2024, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- b) Comprovada inaptidão para o trabalho;
- c) Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- d) Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- e) A qualquer tempo a livre critério da contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 02 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

FRANCIELI PICCININ SCHLINDWEIN  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 88/2023**

Publicação Nº 4980187

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 88/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e ALINE FISCHER PAULUK, de acordo com o Edital nº 005/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA: ALINE FISCHER PAULUK**

C.P.F. 105.474.079-80

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 578/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 – CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Saúde, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 05/06/2024, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 05 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

ALINE FISCHER PAULUK  
CONTRATADA

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 90/2023**

Publicação Nº 4980191

**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 90/2023**

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e SIRINEU TELLES DA SILVA, de acordo com o Edital nº 005/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada pôr: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO: SIRINEU TELLES DA SILVA**

C.P.F. 076.479.739-59

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 579/2023, e no art. 2º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, combinado com a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de MOTORISTA III – NIVEL 09 – CLASSE A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO**

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 05/08/2024, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da contratante, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 05 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
CONTRATANTE

SIRINEU TELLES DA SILVA  
CONTRATADO



**DECRETO N.º 076 DE 13 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4982062

DECRETO N.º 076 DE 13 DE JULHO DE 2023  
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal nº. 112 de 18 de Março de 2020,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0160, folha n.º 03 verso, Livro n.º 05;

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica deferido o pedido de desmembramento da área de terra urbana pertencente tem ao Sr. WILSON MARTINI, inscrito no CPF sob o nº 219.815.589-34, contendo área 6.089,27m<sup>2</sup>, (seis mil, oitenta e nove metros e vinte sete centímetros quadrados), onde desmembra a área A com 587,02m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e sete metros e dois centímetros quadrados), desmembra a área B com 391,07m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um metros e sete centímetros quadrados), desmembra a área C com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), desmembra a área D com 360,34 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), desmembra a área E com 389,17m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e nove metros e dezessete centímetros quadrados) e onde permanece uma área remanescente de 4.001,67 m<sup>2</sup> (quatro mil, um metro e sessenta e sete centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 8.393 conforme Processo Administrativo registrado no Livro n.º 05, Folha 03 verso, Registro n.º 160 e conforme a descrição abaixo:

1	– Área Total da Matrícula nº 8.393	6.089,27m <sup>2</sup>
1.1	– Área A - Área a desmembrar	587,02m <sup>2</sup>
1.2	– Área B - Área a desmembrar	391,07m <sup>2</sup>
1.1	– Área C - Área a desmembrar	360,00m <sup>2</sup>
1.2	– Área D - Área a desmembrar	360,34m <sup>2</sup>
1.1	– Área E - Área a desmembrar	389,17m <sup>2</sup>
1.2	– Área Remanescente	4.001,67m <sup>2</sup>

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 13 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 670, DE 21 DE JULHO DE 2023. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4980220

PORTARIA Nº 670, DE 21 DE JULHO DE 2023.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 469, datado de 21 de julho de 2023, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o Município de Tangará/SC nos jogos da Liga Catarinense de Futsal, na modalidade de Futsal, categoria Sub 13, que será realizado no município de Lages/SC, no dia 22 de julho de 2023.

**LIGA CATARINENSE DE FUTSAL Sub 13**

NOME COMPLETO	RG
1- Augusto Henrique De Melo Ries	7.446.255
2- Gabriel Boesing Zarpelon	6.809.559
3- Guilherme Monteiro De Castro	7.281.119
4- Kaue Da Costa Cordeiro Dos Santos	8.208.854
5- Davi Hack Da Silva	6.802.670

6- Erik Angrevisk Dalabrida	7.255.042
7- Lucas Corrêa Titão	8.117.954
8- Alison Varela Craco	7.314.375
9- Bernardo Dos Santos Oliveira	6.990.507
10- João Gabriel Vargas Slongo	7.003.685
11- Ryan Trevisol Ribeiro	7.946.492
12- Augusto Bittencourt Botegal Favero	7.616.026
13- Gustavo Socha Fossatti Tragancin	8.178.189
14- Lian Chaves Ferraz	7.328.973
15- Gustavo Rampon Dos Anjos Menegão	7.626.726
16- Técnico- Waldemor Chibicheski Slongo	4.182.280
17- Aux. Técnico- Junior Arruda Siqueira	6.633.255

Art.2º. As despesas com traslado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 21 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 671, DE 21 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4982068

PORTARIA Nº 671, DE 21 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 4, da Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Com amparo, no disposto do Art. 134, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, à servidora ELIZANGELA PAZZAN, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F., pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17/07/2023 até 26/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 17/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 672, DE 21 DE JULHO DE 2023, "REMOVE SERVIDORA QUE MENCIONA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4982074

PORTARIA Nº 672, DE 21 DE JULHO DE 2023.

"REMOVE SERVIDORA QUE MENCIONA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso II, do Art. 43, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, de Ofício, a partir de 02 de junho de 2023, a Servidora FRANCIELI PICCININ SCHLINDWEIN, pertencente ao quadro de Servidores do Município, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 - CLASSE A, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 02/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 21 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA PROPOSTAS TP 07.2023

Publicação Nº 4982309

Página: 1 / 6

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</b> <b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450 <b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará	<b>Tomada de Preço</b> <b>7/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 113/2023 <b>Data do Processo:</b> 25/05/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS GUARITAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 66/2023**

Reuniram-se no dia 21/07/2023, as 11:29 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 13/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 113/2023 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, não representada neste ato;
- 2) CONSTRUTORA CONSTRUTECH LTDA, não representada neste ato;
- 3) M2HL CONSTRUTORA LTDA, não representada neste ato;
- 4) CONSTRUTORA MODULAR EIRELI, não representada neste ato;

Iniciou-se a reunião com a abertura do envelope "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistos e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP com o valor total de R\$ 94.089,43 (noventa e quatro mil e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), 2) CONSTRUTORA CONSTRUTECH LTDA com o valor total de R\$ 108.428,51 (cento e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), 3) M2HL CONSTRUTORA LTDA com o valor total de R\$ 97.750,18 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), 4) CONSTRUTORA MODULAR EIRELI com o valor total de R\$ 91.882,98 (noventa e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa CONSTRUTORA MODULAR EIRELI. Publique-se o presente resultado no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 21/07/2023, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

**Participante: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) SENDO UMA PLACA DE 2,5M² PARA CADA GUARITA. - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) SENDO UMA PLACA DE 2,5M² PARA CADA GUARITA.	7,500	M²		296,2400	2.221,80
2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2	33,600	MT		74,4200	2.500,51

## UTILIZAÇÕES. AF\_10/2018

3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	4,320	M³	97,6700	421,93
4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	1,500	M³	127,8600	191,79
5	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	0,840	M³	49,0900	41,24
6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	0,220	M²	36,5200	8,03
7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	0,690	M³	162,5600	112,17
8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	20,160	M2	168,0300	3.387,48
9	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	43,980	KG	15,8800	698,40
10	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	58,140	KG	14,8200	861,63
11	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	132,720	KG	15,1600	2.012,04
12	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 - CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	1,710	M³	879,8100	1.504,48
13	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	1,500	M³	787,6000	1.181,40
14	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1,500	M³	978,8700	1.468,30
15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	33,660	MT	91,0500	3.064,74
16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	20,190	M²	41,7100	842,12
17	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	94,080	M²	102,2000	9.614,98

Página: 3 / 6

18	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	21,600	MT	149,2800	3.224,45
19	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	16,800	MT	154,9800	2.603,66
20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	84,000	M²	4,7700	400,68
21	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 INTERNO - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 INTERNO	84,000	M²	57,3900	4.820,76
22	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	94,080	M²	8,9800	844,84
23	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 EXTERNO - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 EXTERNO	94,080	M²	57,3900	5.399,25
24	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	50,850	M²	165,4800	8.414,66
25	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	50,850	M²	61,7600	3.140,50
26	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	43,230	M²	83,6300	3.615,32
27	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	0,930	M³	169,1400	157,30
28	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	18,750	M2	85,0400	1.594,50
29	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	18,750	M²	54,1600	1.015,50
30	RÓDAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM.	30,000	MT	17,2200	516,60

	AF_02/2023 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023				
31	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	3,000	M³	849,3400	2.548,02
32	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,000	UN	1.442,5900	4.327,77
33	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS - INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	4,290	M²	391,7400	1.680,56
34	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	10,230	M²	530,2000	5.423,95
35	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 - SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	16,200	MT	115,9800	1.878,88
36	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	178,080	M²	3,2500	578,76
37	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	178,080	M²	14,2900	2.544,76
38	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	178,080	M2	16,3000	2.902,70
39	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	10,080	M²	17,2900	174,28
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	3,000	UN	74,5200	223,56
41	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,000	UN	12,2600	36,78
42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,000	UN	13,0300	39,09
43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,000	UN	14,5300	43,59
44	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	6,000	UN	32,5400	195,24
45	COMPOSIÇÃO PARÂMETRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 -	9,000	UN	151,2700	1.361,43

	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022				
46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	3,000	UN	149,5600	448,68
47	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	3,000	UN	21,0300	63,09
48	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	9,000	UN	111,0200	999,18
49	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	3,000	UN	113,4600	340,38
50	LIMPEZA FINAL DE OBRA - LIMPEZA FINAL DE OBRA	23,520	M²	8,1300	191,22
				<b>Total do Participante:</b>	<b>91.882,98</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>91.882,98</b>

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Tangará, 21/07/2023**

ALISON ZAGONEL LESNIESKY

MEMBRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PRESIDENTE

CAMILA BRUNS

MEMBRO



# Tigrinhos

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023

Publicação N° 4982818

#### CHAMAMENTO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

#### EDITAL N° 012/2023.

**Abre inscrições e fixa as normas do chamamento público para o quadro de pessoal do Município de Tigrinhos - SC.**

**O Município de Tigrinhos através do Prefeito Municipal, torna pública a abertura do chamamento público para Quadro de Pessoal do Município de Tigrinhos, que será regido pelo disposto na Lei Municipal n° 035/2015, 038/2015, 061/2019 e pelas normas do presente edital.**

#### **Objetivo:**

O chamamento público tem como objetivo suprir vagas no Quadro de Pessoal do Município de Tigrinhos, por tempo determinado, podendo este edital ser renovado se houver necessidade.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O presente Processo de Chamamento Público será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 04 membros:

- a) Secretário Municipal de Administração;
- b) Controle Interno;
- c) Responsável pelos Recursos Humanos;
- d) Assessor Jurídico da Administração.

**1.2.** O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

#### **2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

**2.1.** Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Pré-requisitos</b>	<b>Salário - Ensino Superior Completo</b>
Assistente Social - temporário	1	40h	Ensino superior completo na área de atuação.	R\$ 3.962,97 + Auxílio Alimentação R\$ 400,00
Vigia - temporário	1	40h	Alfabetizado. Com curso de Formação de Vigilante.	R\$ 1.800,00 + Auxílio Alimentação R\$ 400,00

**2.2-** Os classificados além do número de vaga poderão ser contratados em caso de necessidade de abertura de novas vagas:

### **3. INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Felipe Baczinski, nº 479, Centro, Tigrinhos - SC, do dia 25 de Julho de 2023 à 27 de Julho de 2023, no seguinte horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**a)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.

**b)** Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

**c)** Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.

**d)** Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso e Histórico Escolar.

**e)** Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área da vaga ofertada, cursos nos últimos 02 (dois) anos, no número máximo previsto no quadro de pontuação do item 4 ANEXO II;

**4.2.** A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.3.** Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

### **5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:**

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação	Pós-graduação ( na área de atuação).	2	2
2	Habilitação profissional	Ensino superior Completo ( na área de atuação).	2	2
3	Tempo de serviço	Pontuação por ano de serviço limitado a 10 anos. ( na área de atuação).	0,4	4
4	Curso de aperfeiçoamento e capacitação ( na área de atuação). Nos últimos 02 anos.	Carga horária até 80 horas.	0,50	2
		Carga horária de 81 a 160 horas.	1,00	
		Carga horária de 161 a 240 horas.	1,50	
		Carga horária superior a 240 horas.	2,00	
		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		

### 5.1. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA:

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Habilitação Profissional	Ensino Médio Completo.	2,00	2,00
2	Habilitação Profissional	Ensino Fundamental/Alfabetizado.	2,00	2,00
3	Tempo de serviço	Pontuação por ano de serviço limitado a 10 anos. ( na área de atuação).	0,2	2,00
4	Curso	Curso de Formação de Vigilante.	4,00	4,00
		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10,00</b>

**5.2.** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**5.3.** A ordem de classificação se valerá pela documentação informando a sua formação específica apresentada pelo candidato.

**5.4.** Os candidatos inscritos serão pontuados para efeitos de classificação com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.

**5.5.** Somente aprovados os candidatos que atingir a nota mínima de 4,00.

### 6. RECURSOS:

**6.1.** Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

**6.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.5.** O resultado final será homologado no dia 31 de Julho de 2023 e será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

#### **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**7.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:

**7.1.1.** Maior tempo de serviço na rede pública ou privada, para os cargos item 5;

**7.1.2.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**7.1.3.** Sorteio em ato público.

**7.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**7.4.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.

**7.5.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano.

#### **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**a)** Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

**b)** Ter nacionalidade brasileira,

**c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e)** Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- f)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- g)** Negativa federal;
- h)** Negativa estadual;
- i)** Negativa municipal;
- j)** Cópia Título Eleitor, CPF, RG;
- k)** Folha corrida judicial da comarca de residência (justiça estadual);
- l)** Declaração bens (reconhecer firma em cartório);
- m)** Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;

**8.2.** A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.

**8.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**8.4.** No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2.** Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tigrinhos – SC, 24 de Julho de 2023.

---

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

## FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023.

Nome:	Inscrição:	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Idade:	
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Município:	Estado:	Cep:
Habilitação/Escolaridade:		
Tempo de serviço efetivo na vaga está sendo disponibilizada:		
Cargo:		

**Declaração**

Eu \_\_\_\_\_ portador da CI  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço: \_\_\_\_\_ estado de SC, declaro para os  
devidos fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são expressão da  
verdade.

Sem mais para o momento.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

Tigrinhos – SC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO II**  
**CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**  
**Edital nº 012/2023.**

Nome:		Inscrição:	
Endereço:			
Bairro:		Telefone:	
Município:		Estado:	Cep:

TÍTULO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

DATA DE EMISSÃO:

SOMA TOTAL DAS HORAS DE CURSO \_\_\_\_\_

Obs. Apresentar cópias dos certificados dos cursos declarados;



**ANEXO III – Modelo de formulário para entrega de títulos** (deverá ser colado no envelope com os títulos).

**CANDIDATO**

Nome:	Inscrição:	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Idade:	
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Município:	Estado:	Cep:
Habilitação:		

---

**PORTARIA 288/2023**

Publicação Nº 4982819

PORTARIA Nº. 288/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EXONERA À PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera à pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. DULCE MÖRSCHBÄCHER, do cargo efetivo de Professor de Artes, cadastrada sob a matrícula nº. 722/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 24/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe  
Secretaria Municipal da Administração  
e Fazenda.

**PORTARIA 289/2023**

Publicação Nº 4982820

PORTARIA Nº. 289/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA BEDUSCHI MATTEI, efetiva no cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, Matrícula Nº. 608/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2022, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 24 de Julho de 2023 à 02 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe  
Secretaria Municipal da Administração  
e Fazenda.

**PORTARIA 290/2023**

Publicação Nº 4982821

PORTARIA Nº. 290/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. LEUMAR PAULO FRANZ, efetivo no cargo de Operador, 40 horas semanais, Matrícula Nº. 683/01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, referente ao período aquisitivo de Abril/2022 à Abril/2023, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24 de Julho de 2023 à 28 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe  
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

**PORTARIA 291/2023**

Publicação Nº 4982822

PORTARIA Nº. 291/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. WILLIAN PASQUALOTTO, efetivo no cargo de Médico Veterinário, 40 horas semanais, Matrícula Nº. 417/01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2022, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 24 de Julho de 2023 à 31 de Julho de 2023.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 07 (sete) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe  
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

# Tijucas

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/SAMAE/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/2023**

Publicação Nº 4979843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEB0FA969BE9BF392B2EC15372C3EE32C639CD95

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/SAMAE/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/2023

Objeto: Contratação de empresa para serviços de gravação, elaboração e edição de reportagens em vídeos institucionais do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por item

Data de Abertura: 04 de agosto de 2023, às 10h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SAMAE/2023**

Publicação Nº 4979764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31361D6E6005798C5516E0528E162EDDF867478D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 039/SAMAE/2023

Dispensa de Licitação nº 019/SAMAE/2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Locação de Caminhão Guindaste tipo Munck, para atender as demandas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.

Contratado: MARCY FERNANDA PEREIRA

Valor: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23, inciso I e II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 072/2023/SAMAEJUR.

Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SAMAE/2023**

Publicação Nº 4979783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3083739E5F9ABB90F4DB94740B946C6DFCCD7F11

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SAMAE/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: MARCY FERNANDA PEREIRA.

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, ART. 23, INCISO I e II, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 072/2023/SAMAEJUR.

TIJUCAS/SC, 21 DE JULHO DE 2023.

**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 080/PMT/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/PMT/2021 – TOMADA DE PREÇO 012/PMT/2021**

Publicação Nº 4980367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E8DB29FC21EBEB8F925F1009E603A127F3C1137

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 080/PMT/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/PMT/2021 – TOMADA DE PREÇO 012/PMT/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA E DRENAGEM DA RUA NORMI AVELINO AZEVEDO – TRECHO II, NO BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, ART E PROJETOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO ACRÉSCIMO: CLÁUSULA 2ª. (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – COM O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 080/PMT/2021, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE ERA DE R\$ 706.510,31 (SETECENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), JÁ ALTERADO PELO 1º, 2º E 4º TERMO ADITIVO DE VALOR/ SUPRESSÃO, AO QUAL ACRESCEU 18,7240% (EQUIVALENTE A R\$ 132.286,84, E SUPRIMIU 2,4894% (EQUIVALENTE A R\$ 17.587,77) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 821.209,38, (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), FICA AGORA ACRESCIDO EM 4,6503%, SENDO ADITIVADO O VALOR DE R\$ 38.188,86 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), TENDO O CONTRATO NOVO VALOR GLOBAL DE R\$ 859.398,24 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) CONFORME JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2021 – TOMADA DE PREÇO 012/PMT/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. (DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – CLÁUSULA 2ª) –EM FUNÇÃO DAS ALTERAÇÕES, O OBJETO DO CONTRATO Nº 080/PMT/2021, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021, FICA ACRESCIDO EM MAIS 4,6503%, PERFAZENDO UM TOTAL DE 21,6398% DE ACRÉSCIMOS AO CONTRATO.

TIJUCAS (SC), 30 DE JUNHO DE 2023.

**EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2023**

Publicação Nº 4979563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7B5BC3B5489C7E73F8B01661ACFD8CD277C38B4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 020/FMS/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2023.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Periféricos necessários para a demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos itens: 13,14 e 18 no valor de R\$ 82.412,80 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, foi vencedora dos itens: 07,11,17 e 21 no valor de R\$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Empresa Vencedora do Processo: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, foi vencedora dos itens: 01,05,15 e 16 no valor de R\$ 56.080,00 (Cinquenta e seis mil e oitenta reais).

Empresa Vencedora do Processo: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, foi vencedora dos itens: 22 e 23 no valor de R\$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Empresa Vencedora do Processo: BETANIAMED COMERCI EIRELI EPP, foi vencedora dos itens: 02,03,04 e 12 no valor de R\$ 17.920,00 (Dezessete mil e novecentos e vinte reais).

Empresa Vencedora do Processo: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 06,09,19 e 20 no valor de R\$ 23.468,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, nº 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)  
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

**EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2023**

Publicação Nº 4980129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAAFA8CA24F2BC14252F6A92844ED22ACEC554BF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 021/FMS/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2023.

Objeto: Aquisição de Materiais e Utensílios Odontológicos para Manutenção das atividades das Unidades Básicas, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 34,38,51,102,147,319 e 320, no valor de R\$ 7.222,17 (Sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Empresa Vencedora do Processo: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos itens: 104,105 e 344, no valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos itens: 10,67,155,230,309 e 310, no valor de R\$ 6.349,00 (Seis mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Empresa Vencedora do Processo: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos itens: 143 e 213, no valor de R\$ 1.417,50 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 08,33,45,47,60,64,76,134,136,169,194,195,197,198,199,200,201,203,204,211,220,239,241,278,295,355,356 e 359, no valor de R\$ 19.413,90 (Dezenove mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

Empresa Vencedora do Processo: ATHENA COMERCIO DE PROD. ODONT. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, foi vencedora dos itens: 13,40,43,57,71,96,99,100,122,123,124,125,126,127,128,149,150,151,160,178,181,182,183,190,210,214,215,248,302,326,331,332,333,334,343,347 e 352, no valor de R\$ 48.298,25 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Empresa Vencedora do Processo: S.V. BRAGA IMPORTADORA, foi vencedora dos itens: 52 e 93, no valor de R\$ 18.212,00 (Dezoito mil, duzentos e doze reais).

Empresa Vencedora do Processo: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, foi vencedora dos itens: 05,85,161,225 e 296, no valor de R\$ 6.478,50 (Seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: M. TESTA CONFECÇÃO ME, foi vencedora do item: 242, no valor de R\$ 4.137,00 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais).

Empresa Vencedora do Processo: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSP., foi vencedora dos itens: 53,56,78,106,107,139,168,235,259,261,263,264,267,290,303,312 e 335, no valor de R\$ 42.812,35 (Quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Empresa Vencedora do Processo: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI, foi vencedora dos itens: 09,11,12,14,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,48,50,55,73,86,94,95,110, 111,112,117,119,144,163,166,167,175,177,179,186,193,216,217,218, 228,231,232, no valor de R\$ 106.144,25 (Cento e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Empresa Vencedora do Processo: ISAMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 01, 03, 04, 06, 15, 31, 35, 36, 49, 58, 66, 74,75,77,81,83,84,88,89,114,115,130,131,156,157,158,162,174,212, 226,227,229,233,234,240,246,255,280,281,304,307,313,325,329,339, 340,341 e 358, no valor de R\$ 50.741,00 (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais).

Empresa Vencedora do Processo: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos itens: 37 e 184, no valor de R\$ 19.146,00 (Dezenove mil, cento e quarenta e seis reais).

Empresa Vencedora do Processo: JULIANO DE COSTA LTDA, foi vencedora dos itens: 54,87,138,140,159,165,209,221,237,238 e 354, no valor de R\$ 23.930,95 (Vinte e três mil, novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Empresa Vencedora do Processo: SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA, foi vencedora dos itens: 41,46,62,65,70,80,82,91,109,113,116,118,145,146,148,172,173,176,180,180,185,187,189,191,192,202,206,208,219,222,223,243,247,249,250,252,253,256,257,258,260,265,266,269,270,271,272,273,274,275,276,277,282,284,285,286,287,288,289,292,293,294,297,298,299,306,308,311,314,316,317,330,336,337,338,342 e 357, no valor de R\$ 78.255,60 (Setecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: H.F.E. COMERCIO DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, foi vencedora do item: 300, no valor de R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais).

Empresa Vencedora do Processo: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA, foi vencedora do item: 72, no valor de R\$ 11.860,00 (Onze mil e oitocentos e sessenta reais).

Empresa Vencedora do Processo: FASTMED COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 79,103 e 345, no valor de R\$ 1.541,25 (Um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Empresa Vencedora do Processo: MCL COMERCIO E IMPORT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 262 e 268, no valor de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Empresa Vencedora do Processo: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, foi vencedora dos itens: 02,07,42,97,98,101,129 e 171, no valor de R\$ 5.978,60 (Cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, foi vencedora dos itens: 39,92,152,153,245,318,346,348 e 350, no valor de R\$ 20.219,85 (Vinte mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora do Processo: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, foi vencedora dos itens: 17,18,19,20,32,132,133,205,283,324,327,328 e 353, no valor de R\$ 6.478,50 (Seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, nº 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)  
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

**Timbó****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 124.2023 PMT - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981692

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 PMT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 125.2023 FMAS - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981701

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 126.2023 FMDDD - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981722

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 FMDDD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 127.2023 FMDE - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981733

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 FMDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 128.2023 FMS - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981742

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 129.2023 FUMTRAN - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981747

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 FUMTRAN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 130.2023 FMMA - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981764

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 FMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT



A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 131.2023 SAMAE - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981789

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 SAMAE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 132.2023 FCT - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981805

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 FCT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 133.2023 FME - VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981812

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 31/07/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 134.2023 TIMBOPREV - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4981821

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 TIMBOPREV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 31/07/2023.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**EXTRATO CONTRATO 121.2023 FCT - POINT PARK DIVERSÕES EVENTOS TRANSPORTES E FEIRAS LTDA**

Publicação Nº 4981856

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 FCT.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

CONTRATADO: POINT PARK DIVERSÕES EVENTOS TRANSPORTES E FEIRAS LTDA, CNPJ nº 13.759.053/0001-32.

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para a exploração de parque de diversões junto à 31ª festa do imigrante que acontecerá nos dias 29, 30 de setembro, 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2023, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023 FCT, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 15/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA  
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

**EXTRATO CONTRATO 122.2023 SAMAE - ALINE CHRISTINA BREHMER 07186987974**

Publicação Nº 4981864

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 SAMAE.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

CONTRATADA: ALINE CHRISTINA BREHMER 07186987974, CNPJ nº 42.108.952/0001-73.

OBJETO: Contratação de serviço de Assessoria de Comunicação para realização do planejamento das estratégias e políticas públicas de comunicação social do SAMAE, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial anexas, partes integrantes deste contrato.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-11.2023 PMT - TERRAPLANAGEM RAMOS LTDA**

Publicação Nº 4982157

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 17-11/2023 PMT.  
CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 PMT.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM RAMOS LTDA, CNPJ nº 16.892.727/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas, com operador e veículos com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços  
ITENS: 04 e 05.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

PRAZO: 14/07/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64.2021 PMT - GEOMAIIS**

Publicação Nº 4981880

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021

AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

AUTORIZADO: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.391.371/0001-16.

OBJETO: Prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 64/2021 até 31/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR  
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

**TERMO HOMOLOGAÇÃO 30.2023 PMT**

Publicação Nº 4981830

**MUNICÍPIO DE TIMBO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portarias nºs. 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Dispensa de Licitação nº 30/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
115460 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	Produto
1	18	MÊS	13.414,87	241.467,64	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONCERNENTES AO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO IV".
<b>Total: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - R\$ 241.467,64</b>					

Timbó/SC, 21 de julho de 2023

**LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR**  
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

# Três Barras

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 – FMAS

Publicação Nº 4981631

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 DE COMPRA E VENDA

Procedimento Licitatório nº 73/2023

Modalidade "Pregão Eletrônico nº 73/2023"

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 616, em Três Barras – SC., por sua Prefeita Municipal em Exercício Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliada em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Francisco Bodenmiller, n.º 100 – Casa A, Centro – Brusque / SC – CEP 88.353-145, inscrita no CNPJ sob n.º 11-54, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. MARIA DE LOURDES DALAGO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.119.361-1 e inscrita no CPF sob n.º 51-15, residente e domiciliada na Rua João Olinger, n.º 80, Apto. 802 – Bairro São Luiz, Brusque / SC – CEP 88.351-270, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparado legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 73/2023, modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO".

Objeto: Contratação de empresa especializada no atendimento a pessoas com necessidades especiais.

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 1º de julho de 2023, com término previsto para 30 de junho de 2024.

Valor: O valor total geral é de R\$ 311.482,08 (trezentos e onze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE,  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
Três Barras – SC, 30 de junho de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 – FMS

Publicação Nº 4981845

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 85/2023

Modalidade "Inexigibilidade nº 85/2023"

Chamamento Público nº 005/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS SCHICK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51-00, com endereço na Rua Aquiles Ferrari, nº 87, bairro Alto das Palmeiras, cidade de Canoinhas – SC, por seu representante legal, sócio administrador, Sr. MATHEUS SCHICK, inscrito no CPF sob o nº 01-31, com inscrição CRM/SC 35039, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Universal/Edital de Chamamento Público nº. 005/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 85/2023 – Procedimento Administrativo nº. 85/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, com início em 28 de junho 2023 e com término previsto para 28 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência da contratada.

Valor: O valor global da locação será de R\$ 212.703,84 (duzentos e doze mil e setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o orçamento vigente.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
Três Barras – SC, 28 de junho de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 – FMS**

Publicação Nº 4981886

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Procedimento Licitatório nº 86/2023

Modalidade "Inexigibilidade nº 86/2023"

Chamamento Público nº 004/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 8□-00, com endereço na Rua Nery Waltrick, nº 690, bairro Centro, cidade de Canoinhas – SC, por sua representante legal, presidente, Sra. NEIDE TERESINHA RODRIGUES BOSSE, inscrita no CPF sob o nº 6□-20, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Universal/Edital de Chamamento Público nº. 004/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 86/2023 – Procedimento Administrativo nº. 86/2023.

Objeto: O valor do presente contrato é:

ITEM	QUANTIDADE		UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QTD TOTAL	META FISICA / MÊS				
01	1.200	100	UNIDADES	EXAME DO CITOPATOLOGICO CER-VICO VAGINAL / MICROFLORA	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
02	360	30	UNIDADES	COLPOSCOPIA	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
03	180	15	UNIDADES	BIOPSIA	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
04	360	30	UNIDADES	DRENAGEM LINFATICA POS MAS-TECTOMIA	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
TOTAL						R\$ 29.100,00

Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, com início em 29 de junho de 2023 e com término previsto para 29 de junho de 2024.

Valor: O valor global da locação será de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o orçamento vigente.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 29 de junho de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023 – PMTB**

Publicação Nº 4981285

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Procedimento Licitatório nº 98/2023

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 98/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 0□-62, com endereço à Rua Rolando Malucelli, nº 16, Centro de Canoinhas – SC, CEP: 89.460-000, Telefone: (47) 3622- □3, neste ato representado por seu Diretor Regional, ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI, inscrito no CPF sob o nº 0□-65, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: Prestação de Serviços na implantação do "Programa de Contraturno para 30 alunos do 6º e 7º ano do ensino fundamental ii", com objetivo de aprimoramento e desenvolvimento profissional da organização e melhores resultados de educacionais, para ampliar o cumprimento da meta 6 do plano municipal de educação – pme, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 15 de julho de 2023, com término previsto para 31 de dezembro de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de até R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 23 de julho de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023 – PMTB**

Publicação Nº 4981390

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023 COMPRA E VENDA**

Procedimento Licitatório nº 116/2022

Modalidade "Pregão Eletrônico nº 116/2022"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: SM MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 1□-06, com endereço na Rua das Carmelitas, nº 1552, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba – PR, CEP 81.650-060, por sua representante legal CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, inscrita no CPF sob nº 0□-61, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal nº 2.851/2005, Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 116/2022, Pregão Eletrônico nº 116/2022.

Objeto: O objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE LOCOMOÇÃO, DESTINADO AO POLO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência num período de 01 (um) ano e 03 (três) meses, iniciando em 18 de julho de 2023, e previsão de encerramento em 18 de outubro de 2024.

Valor: A CONTRATADA deverá obedecer à ordem de entrega e fará à mesma pelo valor total R\$ 151.890,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 18 de julho de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 – PMTB**

Publicação Nº 4981481

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 DE SERVIÇOS**

Procedimento Licitatório nº 097/2023

Modalidade "Inexigibilidade nº 97/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 2□-67, neste ato representada por seu administrador, Sr. ALEXANDRE ALVES, CPF 7□-15, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, operando este pelo regime de "Inexigibilidade".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PARA A ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO (EXETO MAGISTÉRIO).

Vigência: O presente contrato tem sua vigência iniciada em 18 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 18 de julho de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 – PMTB**

Publicação Nº 4981497

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 DE SERVIÇOS**

Procedimento Licitatório nº 102/2023

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 102/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Senador Ivo de Aquino, nº 810, Bairro Industrial, Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 0□-50, neste ato representada por seu gerente executivo, Sr. DANIEL JOSÉ TENCONI, CPF 0□-94, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

ABERTA A COMUNIDADE DE OPERADOR DE MÁQUINAS DE COSTURA DE ACABAMENTO.

Vigência: A vigência do presente contrato tem previsão de início em 18 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 13.908,00 (treze mil e novecentos e oito reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 18 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 82/2023 - PMTB

Publicação Nº 4981941

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N.º 55/2022 DE LOCAÇÃO

Processo Licitatório nº 34/20220

Modalidade: "Pregão Eletrônico nº 34/2022"

Termo Aditivo nº 82/2023

Locatário: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado LOCATÁRIO.

Locadora: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 1□-01, com sede e foro na Cidade de Curitiba – PR, cito a Avenida João Gualberto, nº 1342, Bairro: Alto da Glória, e-mail: rxlocadora@rxlocadora.com.br, por seu representante legal, CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR, RG 6□-2, CPF 0□-91, doravante denominado LOCADORA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 55/2022, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 28 de junho de 2023 com término em 28 de junho de 2024.

Vigência: 28 de junho de 2023 com término em 28 de junho de 2024

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R\$ 163.328,40 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 28 de junho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 83/2023 - PMTB

Publicação Nº 4981957

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 65/2023 DE COMPRA E VENDA

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 68/2023

Modalidade "Concorrência nº 68/2023"

Termo Aditivo nº 83/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 4□-00, estabelecida na Rua Eduardo Neidert, nº 655, bairro Cruzeiro, Cidade de Rio Negrinho - SC, neste ato representada por seu doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 124 da Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 65/2023, item 3.2, aditivando o valor total de R\$ 2.099,88 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme documento elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.

Valor: R\$ 2.099,88 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, em 29 de junho de 2023.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 84/2023 - PMTB**

Publicação Nº 4982094

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA  
Processo Licitatório nº 60/2022  
Modalidade: "Pregão Eletrônico nº 60/2022"  
Termo Aditivo nº 84/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: AIRTON JOSÉ DUARTE JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20-83, com endereço à Rua Dr. Oswaldo de Oliveira, nº 211, Bairro km 02, cidade de Três Barras - SC, Telefone: 47- 991832301, por seu representante legal, o Sr. AIRTON JOSÉ DUARTE JUNIOR, portador do RG nº 206 e CPF nº 80-15, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo inciso §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 68/2022 aditivando/incluindo quantitativos de horas a serem trabalhadas, conforme demonstrado abaixo:

- 550 HORAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PEDREIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
- 1.000 HORAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PINTOR – INTENDÊNCIA DISTRITAL;
- 50 HORAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CARPINTEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA;
- 230 HORAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PEDREIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA;
- 230 HORAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENCANADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA;

Valor: O Valor do presente termo será de R\$ 26.772,20 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 30 de junho de 2023.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 107/2023**

Publicação Nº 4981362

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

"AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Procedimento Administrativo nº. 107/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que está recebendo propostas para o procedimento de dispensa de licitação eletrônica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TROCA DE REFLETORES, no Ginásio de Esportes Ione Cyrano de Souza, conforme especificações e condições contidos no procedimento de dispensa eletrônica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 30 min. do dia 03 de agosto de 2023.

DATA INICIAL E FINAL DE LANCES: Das 08:30 horas até as 15:00 horas do dia 03 de agosto de 2023.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Acesso Identificado"

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Três Barras - SC, 21 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORREA – Agente de Contratação

# Treviso

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 366/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4980555

DECRETO Nº 366/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

#### CONSIDERANDO:

- que foram encontrados erros insanáveis na Requisição de Compra e, conseqüentemente, no Termo de Referência (erros de quantidade e valor), que impossibilitam a continuidade do certame;
- que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e;
- que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a partir de 21 de julho de 2023 a Licitação decorrente do Processo Licitatório nº 61/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, cujo objeto é "Registro de Preço para futuras aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelos próximos 12 meses".

Art. 2º Renove-se, no momento oportuno, os procedimentos licitatórios, atendendo os ditames da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 21 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

### EXTRATO ATA 19-23, PROCESSO 33-23, PREGÃO 15-23, PNEUS

Publicação Nº 4981627

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.

CONTRATADA: LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA.

VALOR: R\$ 417.568,00 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.

VALOR: R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

CONTRATADA: AURORA E-COMMERCE LTDA.

VALOR: R\$ 86.460,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 21/07/2024.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças; Agricultura; Educação; Viação, Obras e Serviços; Assistência Social; FUNTREV e; SAMAE, pelos próximos 12 meses. Treviso, 21 de julho de 2023.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO FRACASSADA, PROCESSO 08/2023, PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 (ANÁLISES CLÍNICAS)**

Publicação Nº 4980559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD78622F8948C5427D27BBC8507742735B1FD023

ATA DE REUNIÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023, PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

## Ata 2

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às treze horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Treviso, o pregoeiro e a equipe de apoio se reuniram para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 08/2023, Pregão Presencial nº 02/2023, cujo objeto é "registro de preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de assistência à Saúde, na área de análises clínicas, tabela SUS, para atender a demanda do Município de Treviso/SC. Abertos os trabalhos, o pregoeiro, após consulta ao departamento jurídico, declarou a presente licitação como fracassada, uma vez que o único participante (LABORATÓRIO TREVISÓ LTDA ME, CNPJ nº 01.755.711/0001-39) solicitou desistência do certame. Nada mais a tratar, o pregoeiro encerrou a reunião. Eu, Helton da Silva, lavrei a presente, que segue assinada pelos presentes.

Helton da Silva		Samara Spada Nichele		Carina Svaldi
Pregoeiro		Apoio		Apoio

**SUSPENSÃO, PROCESSO 09-2023, PREGÃO PRESENCIAL 03-2023 (COLETA DOS RESÍDUOS DA SAÚDE)**

Publicação Nº 4980963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6173536571C177CD1B4230FA749340D4FFC930BA

## AVISO DE SUSPENSÃO

Diante da necessidade de retificar o edital, para que passe a conter a exigência de qualificação técnica, decide-se pela suspensão do Processo Licitatório nº 09/2023, Pregão Presencial nº 03/2023 - cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, gerados no município de Treviso/SC em conformidade com as normas sanitárias".

Publique-se. Após retificação do edital, nova data será agenda.

Treviso, 21 de julho de 2023.

Vanessa Vieira Pescador  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 50-2023, TOMADA DE PREÇO 02-2023, QUADRA POLIESPORTIVA**

Publicação Nº 4979115



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E85B2786DE6F7B86169E4151C22215BEB3CC093F  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação  
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
Minuta - Licitação: 51 códigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preços  
Para  
2/2023  
Processo Administrativo: 50/2023

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 2/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

96717 - KAMILA CONSTRUÇÕES LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA SOCIAL, PARA PRÁTICA DE ESPORTES, A SER IMPLANTADA NA RUA JOSÉ PIACENTINI, CENTRO, TREVISO/SC.	SERVIÇO		1	R\$205.894,12	R\$205.894,12
Total do Fornecedor:						R\$205.894,12

Treviso, 21 de julho de 2023.

# Treze de Maio

## PREFEITURA

### 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL 029/2023

Publicação Nº 4980366

#### 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL 029/2023

“RETIFICA O EDITAL 029/223 QUE ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 029/2023 DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO /SC.

#### DECRETO 029/2023

A Secretaria Municipal de Treze de Maio /SC , no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 37, inc. IX da CF/88, Lei Federal nº 8.745/1993 e art. 31 da Lei Municipal nº 319/1999, TORNA PÚBLICO a 1ª RETIFICAÇÃO ao Edital nº 029/2023, especificamente no que segue:

1. Fica alterado, o CONSIDERANDO, ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

**Treze Tílias****PREFEITURA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO 85/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 23/2023**

Publicação Nº 4981705

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2023  
DL N. 23/2023

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO 85/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 23/2023**

O Prefeito em exercício, Adilson Concatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 85/2023
- Licitação nº 23/2023 – DL
- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Data da Homologação: 24/07/2023
- Contratação de empresa para fornecimento de Carrinho de bebê para o Berçário Municipal Primeiros Passos Gabriela Grander.
- Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

363332 – VICENTE DE PIERI	1 Itens	Valor total dos itens R\$ 4.792,00
---------------------------	---------	---------------------------------------

Treze Tílias/SC, dias 24 de fevereiro de 2023.

Adilson Concatto  
Prefeito

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023 PP 39/2023**

Publicação Nº 4981945

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2023

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023 PP 39/2023**

Adilson Concatto, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pel Depto Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 78/2023
- Pregão Presencial nº 39/2023 – PP
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL
- Data da Homologação: 24/07/2023
- A presente licitação tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais, equipamentos, e utensílios, para o Município de Treze Tílias, de acordo com o Termo de Referência (Anexo VI), e demais dispositivos do presente edital.
- Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	Lote	Valor total dos itens
- 2407485 – ALIANÇA LIMPEZAS LTDA	I	R\$ 608.400,00
Total		R\$ 608.400,00

Treze Tílias/SC, dias 24 de julho de 2023.

Adilson Concatto  
Prefeito em exercício

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 24/2023**

Publicação Nº 4981144

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 86/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 24/2023

Objeto:  
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Rádio comunicador e antena com instalação na viatura PM Trail Blaser.

Motivação/Justificativa:  
O veículo GM Trail Blaser foi repassado pelo Estado de SC a PM local, sendo que o rádio comunicador faz parte dos equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades da Polícia Militar, e não foi entregue com o veículo.

A empresa que apresentou o menor orçamento para sacramentar a aquisição do objeto, foi: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua Braz Wanka, 90, Vila Nova, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.035-160, regularmente inscrita no CNPJ nº 83.159.087/0001-71, no valor de R\$ 8.467,58 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentro os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 24 de julho de 2023.

# Trombudo Central

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 25 2023

Publicação Nº 4982510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A5511CC3DFF06C6E5458B807A5123B49D095E00

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.

CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 28.474.582/0001-67.

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, salas 301 e 302, bairro Estreito, CEP nº 88.070-800, município de Florianópolis-SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre "Como regulamentar a nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021 no Poder Legislativo Municipal" as Servidoras da Câmara Municipal de Trombudo Central - SC.

VALOR TOTAL: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 31/07/2023.

ASSINATURA: 21/07/2023.

Trombudo Central, em 21 de julho de 2023.

LAURI FLORIANO

Presidente

### EXTRATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 26 2023

Publicação Nº 4982513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FAD12CDCB98BBBE874CDF045BE11AF42C49449F

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.

CONTRATADA: UVESC – UNIÃO DE VEREADORES DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1301, bairro Estreito, CEP nº 88.070-800, município de Florianópolis-SC.

OBJETO: Contratação de associação especializada para ministrar Seminário Estadual de Legisladores Municipais, para os vereadores e assessora de gabinete da Câmara Municipal de Trombudo Central – SC.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 07/08/2023.

ASSINATURA: 21/07/2023.

Trombudo Central, em 21 de julho de 2023.

LAURI FLORIANO

Presidente



# Tubarão

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CTR 35-2022 - B&B TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 4982508

Página: 1 /  
Data: 21/07/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo**  
**Termo de Contrato nº: 35/2022**

Sequência: 3  
Processo nº: 22/2022 - Tomada de preços nº: 5/2022  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133  
Contratada: B & B TERRAPLANAGEM LTDA - 13847699000171  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em lajotas e em concreto simples, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Dario Farineli de Medeiros, localizada no Bairro São João Margem Esquerda, Tubarão/SC.

Data da Assinatura: 21/07/2023  
Nova Data Vigência: 31/07/2023

# Tunápolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 6387/2023

Publicação Nº 4979438

PORTARIA Nº. 6.387/2023  
Em 18 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora ANDRESSA MITSUKO KONO WEBLER, ocupante do cargo MEDICO ESF, por direito adquirido, nos dias 19/07/2023 à 28/07/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 07/07/2022 à 06/07/2023, ficando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 18 de Julho de 2023.  
MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.  
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

### PORTARIA Nº 6388/2023

Publicação Nº 4979439

PORTARIA Nº. 6.388/2023  
Em 21 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.343/2022 que dispõe sobre a classificação final do Processo Seletivo nº. 008/2022; vinculado a Licença Prêmio do Professor Sedi Trevisan.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, LUAN DOUGLAS DREYER FRANCENER, com cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - ACT, cargo este de provimento temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 21 de Julho de 2023.  
MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**PORTARIA Nº 6389/2023**

Publicação Nº 4979441

PORTARIA Nº. 6.389/2023  
Em 21 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor MARCIO ANTONIO RHODEN, ocupante do cargo OPERADOR EQUIPAMENTO PESADO, por direito adquirido, nos dias 24/07/2023 à 02/08/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 04/05/2022 à 03/05/2023, ficando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 21 de Julho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**PORTARIA Nº 6390/2023**

Publicação Nº 4979446

PORTARIA Nº. 6.390/2023  
Em 21 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo, JUNIOR CESAR BOURSCHIED, com o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 14.11.14 à 13.11.19, 60 (sessenta dias), dos quais 10 (dez) dias fruídos e abono pecuniário de 20 (vinte) dias.

Fruição da Licença Prêmio: 24.07.23 à 22.08.23, 30 (trinta) dias, ficando quites referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 21 de Julho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**PORTARIA Nº 6391/2023**

Publicação Nº 4979447

PORTARIA Nº. 6.391/2023  
Em 21 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora DIANE OTT LAUSCHNER, ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, por direito adquirido, nos dias 24/07/2023 à 02/08/2023, 10 (dez) dias, ainda Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 01/10/2021 à 30/09/2022, ficando quites referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 21 de Julho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**PORTARIA Nº 6392/2023**

Publicação Nº 4979448

PORTARIA Nº. 6.392/2023  
Em 21 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora ELZA QUELI VALDUGA, ocupante do cargo PSICOLOGO, por direito adquirido, nos dias 26/07/2023 à 04/08/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 01/08/2021 à 31/07/2022, ficando quites referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 21 de Julho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº. 6.392/2023  
Em 21 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora ELZA QUELI VALDUGA, ocupante do cargo PSICOLOGO, por direito adquirido, nos dias 26/07/2023 à 04/08/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 01/08/2021 à 31/07/2022, ficando quites referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 21 de Julho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

### **PORTARIA Nº 6393/2023**

Publicação Nº 4979450

PORTARIA Nº. 6.393/2023  
Em 21 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora THAIS SCHERER, ocupante do cargo NUTRICIONISTA, por direito adquirido, nos dias 26/07/2023 à 04/08/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 01/06/2022 à 31/05/2023, ficando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 21 de Julho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**PORTARIA Nº 6394/2023**

Publicação Nº 4979451

PORTARIA Nº. 6.394/2023  
Em 21 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo, ADEMIR HECK, com o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.09.14 à 31.08.19, 60 (sessenta dias).

Fruição da Licença Prêmio: 31.07.23 à 25.08.23, 26 (vinte seis) dias, ficando ainda 34 (trinta e quatro) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 21 de Julho de 2023.


MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH  
Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

## RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 1

Publicação Nº 4982730

  
**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página: 1 / 4  
 Data: 23/07/2023  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	34.213.852,00	34.213.852,00	18,04	17.985.607,30	16.228.244,70
RECEITAS CORRENTES	34.177.852,00	34.177.852,00	18,06	17.767.207,30	16.410.644,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.343.109,15	2.343.109,15	21,44	1.454.816,17	888.292,98
Impostos	1.926.947,45	1.926.947,45	22,99	1.260.007,55	666.939,90
Taxas	334.011,70	334.011,70	15,17	176.825,78	157.185,92
CONTRIBUIÇÕES	82.150,00	82.150,00	10,58	17.982,84	64.167,16
Contribuições Sociais	203.200,00	203.200,00	20,72	123.988,95	79.211,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	203.200,00	203.200,00	20,72	123.988,95	79.211,05
RECEITA PATRIMONIAL	199.600,00	199.600,00	86,98	550.929,37	-351.329,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	6.552,44	-6.552,44
Valores Mobiliários	185.550,00	185.550,00	92,46	543.294,85	-357.744,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	14.050,00	14.050,00	0,00	1.082,08	12.967,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	486.068,32	486.068,32	14,44	239.248,84	246.819,48
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	762.440,37	762.440,37	22,27	437.228,54	325.211,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	702.700,72	702.700,72	21,25	414.837,42	287.863,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	59.739,65	59.739,65	34,19	22.391,12	37.348,53

Página: 2 / 4  
Data: 23/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.098.534,16	30.098.534,16	5.203.361,85	17,29	14.907.603,76	49,53	15.190.930,40
Transferências da União e de suas Entidades	13.900.907,93	13.900.907,93	2.286.233,29	16,45	6.548.686,12	47,11	7.352.221,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.331.126,23	13.331.126,23	2.387.788,34	17,91	6.805.761,68	51,05	6.525.384,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.845.000,00	2.845.000,00	529.340,22	18,61	1.553.155,96	54,59	1.291.844,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.900,00	84.900,00	9.677,60	11,40	53.391,67	62,89	31.508,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.100,00	53.100,00	9.677,60	18,23	19.341,67	36,42	33.758,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	34.050,00	2.270,00	-32.550,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	218.400,00	606,67	-182.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	218.400,00	840,00	-192.400,00
Alienação de Bens Móveis	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	218.400,00	840,00	-192.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Página: 3 / 4  
 Data: 23/07/2023  
 Exercício de: 2023

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	34.213.852,00	34.213.852,00	34.213.852,00	6.171.064,60	18,04	17.985.607,30	52,57	16.228.244,70				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	34.213.852,00	34.213.852,00	34.213.852,00	6.171.064,60	18,04	17.985.607,30	52,57	16.228.244,70				
<b>DÉFICIT (VI)</b>						0,00						
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	34.213.852,00	34.213.852,00	34.213.852,00	6.171.064,60	18,04	17.985.607,30	52,57	16.228.244,70				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>												
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	2.485.673,23	2.485.673,23			2.485.673,23						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00									
		2.485.673,23	2.485.673,23			2.485.673,23						

Página: 4 / 4  
Data: 23/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	34.168.852,00	37.758.307,91	5.753.095,31	23.082.490,24	14.675.817,67	6.813.660,40	17.373.187,57	20.385.120,34	16.883.126,08
DESPESAS CORRENTES	28.448.651,65	31.136.055,85	4.821.046,14	20.649.166,45	10.486.889,40	5.938.569,33	15.948.146,60	15.187.909,25	15.458.085,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.047,26	13.602.828,35	2.723.833,20	8.037.818,86	5.564.809,49	2.731.192,23	7.950.655,03	5.651.973,32	7.755.244,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.003.604,39	17.532.427,50	2.097.212,94	12.611.347,59	4.921.079,91	3.207.377,10	7.997.491,57	9.534.935,93	7.702.840,42
DESPESAS DE CAPITAL	5.720.200,35	6.622.252,06	932.049,17	2.433.323,79	4.188.928,27	875.091,07	1.425.040,97	5.197.211,09	1.425.040,97
INVESTIMENTOS	5.719.200,35	6.621.252,06	932.049,17	2.433.323,79	4.187.928,27	875.091,07	1.425.040,97	5.196.211,09	1.425.040,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	34.168.852,00	37.758.307,91	5.753.095,31	23.082.490,24	14.675.817,67	6.813.660,40	17.373.187,57	20.385.120,34	16.883.126,08
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	34.168.852,00	37.758.307,91	5.753.095,31	23.082.490,24	14.675.817,67	6.813.660,40	17.373.187,57	20.385.120,34	16.883.126,08
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00			612.419,73		1.102.481,22
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	34.168.852,00	37.758.307,91	5.753.095,31	23.082.490,24		6.813.660,40	17.985.607,30		17.985.607,30
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00			0,00				0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:47:32.  
Nota(s) Explicativa(s):

**RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 10**

Publicação Nº 4982738



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 A 2098

Página : 1 / 3

Data de emissão: 23/07/2023

Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

**RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 11**

Publicação Nº 4982739



MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS						SALDO (c) = (a - b)
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.000,00	228.770,01					-201.770,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	26.000,00	218.400,00					-192.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	10.370,01					-9.370,01
R\$ 1,00							
DESPESAS	RECEITAS REALIZADAS						SALDO (h) = (d - e)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	27.000,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	0,00	0,00	25.751,00
Investimentos	27.000,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	0,00	0,00	25.751,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2022	2023					<b>SALDO ATUAL</b>
VALOR (III)	(I)	(J) = (Ib - (If+Ilg))					
	-300.954,88					227.521,01	-73.433,87

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:50:01.  
Notas(s) Explicativa(s):

## RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12

Publicação Nº 4982740



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.926.947,45</b>	<b>1.926.947,45</b>	<b>1.260.007,55</b>	<b>65,39</b>
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.610,00	173.610,00	146.044,92	84,12
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	299.985,00	299.985,00	124.976,45	41,66
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	642.500,00	642.500,00	480.945,35	74,86
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	810.852,45	810.852,45	508.040,83	62,66
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>28.903.158,70</b>	<b>28.903.158,70</b>	<b>14.701.904,39</b>	<b>50,87</b>
Cota-Parte FPM	12.950.375,00	12.950.375,00	6.519.270,22	50,34
Cota-Parte ITR	2.393,70	2.393,70	214,20	8,95
Cota-Parte IPVA	975.500,00	975.500,00	567.499,53	58,18
Cota-Parte ICMS	14.832.090,00	14.832.090,00	7.546.950,84	50,88
Cota-Parte IPI-Exportação	142.800,00	142.800,00	68.369,60	47,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>30.830.106,15</b>	<b>30.830.106,15</b>	<b>15.961.911,94</b>	<b>51,77</b>



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.109.648,88	4.010.648,88	2.354.987,12	58,72	2.150.867,08	53,63	2.082.320,30	51,92
Despesas Correntes	3.676.648,88	3.676.648,88	2.313.444,12	62,92	2.144.547,08	58,33	2.076.000,30	56,46
Despesas de Capital	433.000,00	334.000,00	41.543,00	12,44	6.320,00	1,89	6.320,00	1,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.551.148,92	1.727.216,64	1.664.176,76	96,35	818.079,19	47,36	801.188,66	46,39
Despesas Correntes	1.541.148,92	1.606.216,64	1.543.176,76	96,08	697.079,19	43,40	680.188,66	42,35
Despesas de Capital	10.000,00	121.000,00	121.000,00	100,00	121.000,00	100,00	121.000,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.000,00	76.000,00	71.051,33	93,49	71.050,57	93,49	68.925,78	90,69
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	71.051,33	93,49	71.050,57	93,49	68.925,78	90,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.000,00	34.000,00	4.655,32	13,69	4.655,32	13,69	3.722,29	10,95
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	4.655,32	13,69	4.655,32	13,69	3.722,29	10,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.770.797,80</b>	<b>5.847.865,52</b>	<b>4.094.870,53</b>	<b>70,02</b>	<b>3.044.652,16</b>	<b>52,06</b>	<b>2.956.157,03</b>	<b>50,55</b>



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		4.094.870,53	3.044.652,16	2.956.157,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>4.094.870,53</b>	<b>3.044.652,16</b>	<b>2.956.157,03</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)				2.394.286,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00		650.365,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/II)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>25,65</b>	<b>19,07</b>	

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Pagas (k)	
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>				
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2023	2.394.286,79	4.094.870,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.398.819,30	5.582.512,03	1.183.692,73	32.038,91	0,00	0,00	0,00	32.038,91	0,00	1.183.692,73
Empenhos de 2021	3.518.170,87	4.674.495,27	1.156.324,40	33.273,51	0,00	0,00	27.765,01	0,00	5.508,50	1.150.815,90
Empenhos de 2020	2.785.314,45	3.243.092,27	457.777,82	50.494,03	0,00	0,00	48.825,73	0,00	1.668,30	456.109,52
Empenhos de 2019 e anteriores	2.794.772,66	4.054.592,49	1.259.819,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.819,83
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Página : 5 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.773.933,63	1.773.933,63	1.016.415,46	57,30
Proveniente da União	1.461.851,44	1.461.851,44	913.715,93	62,50
Proveniente dos Estados	312.082,19	312.082,19	102.699,53	32,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.773.933,63</b>	<b>1.773.933,63</b>	<b>1.016.415,46</b>	<b>57,30</b>

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.441.811,87	2.116.434,00	1.190.595,33	56,25	938.663,93	44,35	913.089,65	43,14
Despesas Correntes	1.418.211,87	2.092.834,00	1.171.281,35	55,97	919.349,95	43,93	893.775,67	42,71
Despesas de Capital	23.600,00	23.600,00	19.313,98	81,84	19.313,98	81,84	19.313,98	81,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	281.269,56	421.995,40	388.056,58	91,96	190.259,03	45,09	190.259,03	45,09
Despesas Correntes	281.269,56	421.995,40	388.056,58	91,96	190.259,03	45,09	190.259,03	45,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.251,68	60.104,21	23.026,56	38,31	20.747,92	34,52	20.747,92	34,52
Despesas Correntes	34.251,68	55.104,21	23.026,56	41,79	20.747,92	37,65	20.747,92	37,65
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.552,20	53.768,97	3.713,60	6,91	3.451,60	6,42	3.451,60	6,42
Despesas Correntes	50.552,20	51.768,97	3.713,60	7,17	3.451,60	6,67	3.451,60	6,67
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.000,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.816.885,31</b>	<b>2.677.512,10</b>	<b>1.605.392,07</b>	<b>59,96</b>	<b>1.153.122,48</b>	<b>43,07</b>	<b>1.127.548,20</b>	<b>42,11</b>

Página : 7 / 9  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.551.460,75	6.127.082,88	3.545.582,45	57,87	3.089.531,01	50,42	2.995.409,95	48,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.832.418,48	2.149.212,04	2.052.233,34	95,49	1.008.338,22	46,92	991.447,69	46,13
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.251,68	136.104,21	94.077,89	69,12	91.798,49	67,45	89.673,70	65,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.552,20	87.768,97	8.368,92	9,54	8.106,92	9,24	7.173,89	8,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.587.683,11</b>	<b>8.525.377,62</b>	<b>5.700.262,60</b>	<b>66,86</b>	<b>4.197.774,64</b>	<b>49,24</b>	<b>4.083.705,23</b>	<b>47,90</b>

Página : 8 / 9  
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	7.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>7.597,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emiss.º: 23/07/2023, às 19:50:10.

Nota:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TUNAPOLIS, 23/07/2023

**RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13**

Publicação Nº 4982741

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)							
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	NADA A DECLARAR											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>												
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>												
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:49:59.

Nota(s) Explicativa(s):

## RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14

Publicação Nº 4982742



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			34.213.852,00
Previsão Atualizada			34.213.852,00
Receitas Realizadas			17.985.607,30
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.485.673,23
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			34.213.852,00
Dotação Atualizada			37.803.307,91
Despesas Empenhadas			23.082.490,24
Despesas Liquidadas			17.373.187,57
Despesas Pagas			16.883.126,08
Superávit Orçamentário			612.419,73
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			23.082.490,24
Despesas Liquidadas			17.373.187,57
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			35.554.980,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			35.219.018,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			34.987.060,04
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-140.550,00	-2.471.375,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.630.000,00	-1.445.247,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	290.531,58	0,00	290.531,58	0,00
Poder Executivo	290.531,58	0,00	290.531,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	6.808.324,90	98.701,48	2.740.030,31	3.969.593,11
Poder Executivo	6.808.324,90	98.701,48	2.740.030,31	3.969.593,11



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.098.856,48</b>	<b>98.701,48</b>	<b>3.030.561,89</b>	<b>3.969.593,11</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.405.192,97	25%	27,60	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.550.712,13	70%	99,41	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.433.323,79	4.188.928,27		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2022)</b>	<b>10º Exercício (2031)</b>	<b>20º Exercício (2041)</b>	<b>35º Exercício (2056)</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	228.770,01	-201.770,01		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.249,00	25.751,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.044.652,16	15%	19,07	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:53:55.

Nota(s) Explicativa(s):

Tunápolis, 23/07/2023



## RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 2

Publicação Nº 4982731



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3  
Data de emissão: 23/07/2023  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	(c) = (a-b)	(e) = (a-d)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	34.213.852,00	37.803.307,91	5.753.095,31	23.082.490,24	100,00	6.813.660,40	17.373.187,57	100,00	20.430.120,34	
LEGISLATIVA	896.590,74	896.590,74	90.600,62	359.125,32	1,56	92.670,32	336.488,70	1,94	560.102,04	
Ação Legislativa	896.590,74	896.590,74	90.600,62	359.125,32	1,56	92.670,32	336.488,70	1,94	560.102,04	
ADMINISTRAÇÃO	3.896.305,55	3.685.410,55	558.613,40	2.429.218,44	10,52	708.079,01	1.912.822,84	11,01	1.772.587,71	
Administração Geral	3.558.730,55	3.347.835,55	526.102,51	2.195.676,50	9,51	643.792,12	1.763.490,90	10,15	1.584.344,65	
Comunicação Social	212.325,00	212.325,00	0,00	136.378,25	0,59	31.776,00	52.168,25	0,30	160.156,75	
Controle Interno	125.250,00	125.250,00	32.510,89	97.163,69	0,42	32.510,89	97.163,69	0,56	28.086,31	
SEGURANÇA PÚBLICA	191.460,00	309.244,07	18.995,00	107.169,56	0,46	48.195,04	83.811,29	0,48	225.432,78	
Policimento	78.960,00	196.744,07	4.452,52	71.557,59	0,31	33.596,44	48.401,61	0,28	148.342,46	
Defesa Civil	112.500,00	112.500,00	14.542,48	35.611,97	0,15	14.598,60	35.409,68	0,20	77.090,32	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200.775,13	1.775.560,34	219.492,97	1.036.181,61	4,49	739.378,73	837.677,66	4,82	937.882,68	
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.937,50	262.031,74	35.135,68	100.686,76	0,44	161.344,98	37.126,47	0,55	166.716,17	
Assistência Comunitária	939.837,63	1.513.528,60	184.357,29	935.494,85	4,05	578.033,75	348.220,90	4,27	771.166,51	
SAÚDE	7.587.683,11	8.525.377,62	1.186.231,13	5.715.456,88	24,76	2.809.920,74	4.205.371,84	24,21	4.320.005,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.832.418,48	2.149.212,04	124.069,05	2.067.427,62	8,96	81.784,42	380.609,31	5,85	1.133.276,62	
Atenção Básica	5.551.460,75	6.127.082,88	1.029.765,21	3.545.582,45	15,36	2.581.500,43	3.089.531,01	17,78	3.037.551,87	
Vigilância Epidemiológica	86.552,20	87.768,97	1.195,03	8.368,92	0,04	933,03	8.106,92	0,05	79.662,05	
Vigilância Sanitária	2.000,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.209,52	
Alimentação e Nutrição	115.251,68	136.104,21	31.201,84	94.077,89	0,41	42.026,32	91.798,49	0,53	44.305,72	
EDUCAÇÃO	6.553.458,23	7.461.030,75	1.343.413,72	4.388.458,12	19,01	3.072.572,63	3.785.487,08	21,79	3.675.543,67	
Ensino Fundamental	3.153.795,70	3.400.294,36	578.277,69	2.131.149,85	9,23	1.269.144,51	634.458,90	10,67	1.547.371,59	
Ensino Superior	53.500,00	53.500,00	24.225,00	24.225,00	0,10	24.225,00	24.225,00	0,14	29.275,00	
Educação Infantil	2.881.048,53	3.338.295,15	589.115,51	1.781.566,88	7,72	1.556.728,27	597.425,36	9,05	1.765.384,87	
Demais Subfunções	99.114,00	99.114,00	24.832,20	60.054,74	0,26	39.059,26	54.773,26	0,32	44.340,74	
Educação Especial	166.000,00	166.000,00	21.000,00	161.000,00	0,70	5.000,00	103.833,32	0,60	62.166,68	
Ensino Médio	200.000,00	403.827,24	105.963,32	230.461,65	1,00	173.365,59	176.822,45	1,02	227.004,79	

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 3  
Data de emissão: 23/07/2023  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	Até o Bimestre (d)		%
<b>CULTURA</b>	1.298.917,63	1.508.917,63	675.433,43	1.032.589,73	4,47	829.468,95	4,77	679.448,68	
Demais Subfunções	366.000,00	366.000,00	26.373,70	26.823,70	0,12	9.189,70	0,06	356.360,30	
Difusão Cultural	870.917,63	1.080.917,63	649.059,73	981.702,06	4,25	658.608,15	4,58	285.114,35	
Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00	0,00	24.043,97	0,10	11.573,40	0,14	37.974,03	
<b>URBANISMO</b>	1.976.064,71	2.368.982,17	350.616,94	1.613.527,70	6,99	285.230,82	4,66	1.589.350,84	
Infra-Estrutura Urbana	1.976.064,71	2.368.982,17	350.616,94	1.613.527,70	6,99	285.230,82	4,66	1.589.350,84	
HABITAÇÃO	350.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	
Habitação Urbana	350.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	
SANEAMENTO	2.305.334,15	2.305.334,15	165.927,22	1.110.496,68	4,81	307.788,34	4,24	1.569.272,98	
Saneamento Básico Urbano	2.305.334,15	2.305.334,15	165.927,22	1.110.496,68	4,81	307.788,34	4,24	1.569.272,98	
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	49.375,00	49.375,00	0,00	30.896,28	0,13	5.149,38	0,09	33.926,86	
Preservação e Conservação Ambiental	49.375,00	49.375,00	0,00	30.896,28	0,13	5.149,38	0,09	33.926,86	
<b>AGRICULTURA</b>	2.745.067,50	2.745.067,50	365.744,12	772.985,65	3,35	384.958,56	3,98	2.053.216,58	
Defesa Agropecuária	49.009,80	49.009,80	0,00	27.512,50	0,12	4.585,42	0,08	35.253,54	
Promoção da Produção Agropecuária	2.696.057,70	2.696.057,70	365.744,12	745.473,15	3,23	380.373,14	3,90	2.017.963,04	
<b>INDÚSTRIA</b>	426.368,34	376.368,34	68.932,26	186.231,29	0,81	68.974,28	1,07	190.323,89	
Promoção Industrial	426.368,34	376.368,34	68.932,26	186.231,29	0,81	68.974,28	1,07	190.323,89	
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	117.000,00	167.000,00	44.860,92	83.734,20	0,36	222,00	0,22	129.066,09	
Promoção Comercial	66.000,00	66.000,00	0,00	2.500,00	0,01	63.500,00	0,21	64.439,37	
Demais Subfunções	51.000,00	101.000,00	44.860,92	81.234,20	0,35	19.765,80	0,11	64.626,72	
<b>ENERGIA</b>	301.030,00	360.566,68	22.711,65	217.776,95	0,94	142.789,73	0,61	254.105,35	
Energia Elétrica	301.030,00	360.566,68	22.711,65	217.776,95	0,94	142.789,73	0,61	254.105,35	
<b>TRANSPORTE</b>	3.276.090,76	3.887.151,22	481.095,54	3.127.221,71	13,55	759.929,51	12,81	1.660.846,76	
Transporte Rodoviário	3.276.090,76	3.887.151,22	481.095,54	3.127.221,71	13,55	759.929,51	12,81	1.660.846,76	
<b>DESPORTO E LAZER</b>	995.331,15	1.105.331,15	160.426,39	871.440,12	3,78	233.891,03	3,29	533.007,65	
Desporto Comunitário	995.331,15	1.105.331,15	160.426,39	871.440,12	3,78	233.891,03	3,29	533.007,65	



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 3  
Data de emissão: 23/07/2023  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
			%			%		
(b/total)		(d/total)						
ENCARGOS ESPECIAIS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>								
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>34.213.852,00</b>	<b>37.803.307,91</b>	<b>5.753.095,31</b>	<b>23.082.490,24</b>	<b>14.720.817,67</b>	<b>6.813.660,40</b>	<b>17.373.187,57</b>	<b>20.430.120,34</b>

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:47:41.  
Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 3

Publicação Nº 4982732

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Jul/2022 to Jun/2023), TOTAL (U.L. 12 MES.), and PREVISÃO ATUALIZADA 2023. Rows include RECEITAS CORRENTES (I) and DEDUÇÕES (II).

RS 1,00
Notas) Explicativas):
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, §11) (V)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (III) = (V - VI)
Fonte: Sistema Contábil - Beetha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:47:42.

## RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 4

Publicação Nº 4982733

Página: 1/ 2



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:48:14.

Nota(s) Explicativa(s):

Tunápolis, 23/07/2023

## RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 6

Publicação Nº 4982734

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - JUNHO 2023



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (e)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		34.177.852,00	17.767.207,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.343.109,15	1.454.816,17
IPTU		173.610,00	146.044,92
ISS		642.500,00	480.945,35
ITBI		299.985,00	124.976,45
IRRF		810.852,45	508.040,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		416.161,70	194.808,62
Contribuições		203.200,00	123.988,95
Receita Patrimonial		199.600,00	550.929,37
Aplicações Financeiras (II)		185.550,00	543.294,85
Outras Receitas Patrimoniais		14.050,00	7.634,52
Transferências Correntes		30.098.534,16	14.907.603,76
Cota-Parte FPM		11.380.900,00	5.215.416,30
Cota-Parte ICMS		11.865.672,00	6.037.241,24
Cota-Parte IPVA		780.400,00	453.989,13
Cota-Parte ITR		1.914,96	171,39
Transferências da LC 61/1989		114.240,00	54.695,68
Transferências do FUNDEB		2.845.000,00	1.553.155,96
Outras Transferências Correntes		3.110.407,20	1.592.934,06
Demais Receitas Correntes		1.333.408,69	729.869,05
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		1.333.408,69	729.869,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		33.992.302,00	17.223.912,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		36.000,00	218.400,00
Operações de Crédito (VIII)		1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		1.000,00	0,00
Alienação de Bens		26.000,00	218.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		26.000,00	218.400,00
Transferências de Capital		8.000,00	0,00
Convênios		3.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		34.000,00	218.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		34.026.302,00	17.442.312,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		34.026.302,00	17.442.312,45

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.136.055,85	20.649.166,45	15.948.146,60	15.458.085,11	289.631,58	149.001,46	138.126,46	
Pessoal e Encargos Sociais	13.602.628,35	8.037.818,86	7.950.655,03	7.755.244,69	202.203,57	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	17.532.427,50	12.611.347,59	7.997.491,57	7.702.840,42	87.428,01	149.001,46	138.126,46	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	17.532.427,50	12.611.347,59	7.997.491,57	7.702.840,42	87.428,01	149.001,46	138.126,46	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	31.135.055,85	20.649.166,45	15.948.146,60	15.458.085,11	289.631,58	149.001,46	138.126,46	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.622.252,06	2.433.323,79	1.425.040,97	1.425.040,97	900,00	2.601.903,85	2.601.903,85	
Investimentos	6.622.252,06	2.433.323,79	1.425.040,97	1.425.040,97	900,00	2.601.903,85	2.601.903,85	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.621.252,06	2.433.323,79	1.425.040,97	1.425.040,97	900,00	2.601.903,85	2.601.903,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.756.307,91	23.082.490,24	17.373.187,57	16.883.126,08	290.531,58	2.750.905,31	2.740.030,31	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	37.756.307,91	23.082.490,24	17.373.187,57	16.883.126,08	290.531,58	2.750.905,31	2.740.030,31	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]</b>					-2.471.375,52			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]</b>					-2.471.375,52			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
-140.550,00								
Janeiro - Junho 2023								
VALOR INCORRIDO								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								
543.294,85								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								
3.848,61								
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>								
-1.931.929,28								





MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	0,00	-203.176,71
DEDUÇÕES (XL)	10.072.688,43	8.424.264,34
Disponibilidade de Caixa	10.072.688,43	8.424.264,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.452.690,34	8.641.900,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	290.531,58	10.875,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.470,33	206.760,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.072.688,43	-8.627.441,05
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-1.445.247,38</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.630.000,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
	Janeiro - Junho 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-279.656,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-207.025,32	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>-1.931.929,28</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-2.471.375,52</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.485.673,23	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.485.673,23	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:50:32.  
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 7

Publicação Nº 4982735



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 23/07/2023  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (fg) - (h)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>	0,00	290.531,58	290.531,58	0,00	0,00	0,00	6.808.324,90	2.750.905,31	2.740.030,31	98.701,48	3.969.593,11	3.969.593,11	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	290.531,58	290.531,58	0,00	0,00	6.808.324,90	2.750.905,31	2.740.030,31	2.740.030,31	98.701,48	3.969.593,11	3.969.593,11	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.895,53	7.895,53	0,00	0,00	110.744,00	83.747,22	83.747,22	83.747,22	26.996,78	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.438,21	3.438,21	0,00	0,00	16.245,49	12.225,03	12.225,03	12.225,03	4.020,46	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.570,00	4.875,00	4.875,00	0,00	0,00	9.570,00	9.570,00	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	9.049,32	9.049,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	0,00	40.335,80	40.335,80	0,00	0,00	78.301,87	43.692,93	43.692,93	37.692,93	0,00	40.608,94	40.608,94	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.973,43	5.973,43	0,00	0,00	1.259,71	1.051,15	1.051,15	1.051,15	208,56	0,00	0,00	
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	1.898,58	1.898,58	0,00	0,00	9.282,31	9.282,31	9.282,31	9.282,31	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	63.572,90	63.572,90	0,00	0,00	4.333.632,65	1.415.324,03	1.415.324,03	1.415.324,03	4.467,71	2.914.040,91	2.914.040,91	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	79.185,61	79.185,61	0,00	0,00	66.349,51	48.973,65	48.973,65	48.973,65	7.669,02	9.706,84	9.706,84	
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	79.182,20	79.182,20	0,00	0,00	2.182.739,36	1.131.733,99	1.131.733,99	1.131.733,99	55.338,95	995.668,42	995.668,42	
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>290.531,58</b>	<b>290.531,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.808.324,90</b>	<b>2.750.905,31</b>	<b>2.750.905,31</b>	<b>2.740.030,31</b>	<b>98.701,48</b>	<b>3.969.593,11</b>	<b>3.969.593,11</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:48:47.

Nota(s) Explicativ(a)s:

## RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 8

Publicação Nº 4982736



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.926.947,45	1.260.007,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	173.610,00	146.044,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	299.985,00	124.976,45
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	642.500,00	480.945,35
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	810.852,45	508.040,83
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.923.758,70	14.703.118,74
2.1 - Cota-Parte FPM	13.970.975,00	6.519.270,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.950.375,00	6.519.270,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.020.600,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.832.090,00	7.546.550,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	142.800,00	68.369,60
2.4 - Cota-Parte ITR	2.393,70	214,20
2.5 - Cota-Parte IPVA	975.500,00	567.499,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.214,35
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>31.850.706,15</b>	<b>15.963.126,29</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹</b>	<b>5.780.631,74</b>	<b>2.940.623,75</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.182.044,80</b>	<b>1.050.157,82</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.846.800,00	1.559.840,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.846.800,00	1.559.840,56
6.1.1 - Principal	2.845.000,00	1.553.155,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.800,00	6.684,60
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²</b>	<b>-2.935.631,74</b>	<b>-1.387.467,79</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.190,98	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.190,98	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.601.031,54</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.964.002,70	1.660.896,35	1.660.896,35	1.606.492,33
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.831.802,70	1.592.914,83	1.592.914,83	1.545.219,75
10.1.1 - Educação Infantil	1.834.810,78	988.060,43	988.060,43	964.860,38
10.1.2 - Ensino Fundamental	996.991,92	604.854,40	604.854,40	580.359,37
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	132.200,00	67.981,52	67.981,52	61.272,58
10.2.1 - Educação Infantil	84.788,11	44.136,78	44.136,78	37.427,84
10.2.2 - Ensino Fundamental	47.411,89	23.844,74	23.844,74	23.844,74
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.618.693,65	1.618.693,65	1.564.289,63	58.853,09		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.618.693,65	1.618.693,65	1.564.289,63	58.853,09		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.550.712,13	1.550.712,13	1.503.017,05			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.091.888,39	1.550.712,13	1.550.712,13	99,41		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	155.984,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	292.554,64	41.190,98	42.202,70	0,00	-1.011,72	42.202,70
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	292.554,64	41.190,98	42.202,70	0,00	-1.011,72	42.202,70
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	3.023.328,78	1.839.221,30	1.422.385,02	1.378.407,27		
20.1 - Educação Infantil	1.075.793,81	571.453,87	377.996,76	353.555,81		
20.2 - Ensino Fundamental	1.947.534,97	1.267.767,43	1.044.388,26	1.024.851,46		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.987.331,48	3.500.117,65	3.083.281,37	2.984.899,60		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.995.392,70	1.603.651,08	1.410.193,97	1.355.844,03		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.991.938,78	1.896.466,57	1.673.087,40	1.629.055,57		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.422.385,02		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.940.623,75		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				42.202,70		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4e7</sup>				18,50		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>				<b>4.405.192,97</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.990.781,57	4.405.192,97	27,60	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		724.207,62	348.102,50	348.102,50	18,50	376.086,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		605.602,38	331.976,26	331.976,26	18,50	273.607,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		118.605,24	16.126,24	16.126,24	0,00	102.479,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	441.144,00	225.582,11		
31.1.1 - Salário-Educação	325.677,50	162.932,37		
31.1.2 - PDDE	2.960,00	1.710,72		
31.1.3 - PNAE	54.868,00	35.583,50		
31.1.4 - PNATE	57.638,50	25.355,52		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.473.699,27	888.340,47	702.205,71	696.247,55
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	342.902,45	177.915,80	162.716,31	159.489,54
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	408.355,58	234.683,28	179.835,37	178.293,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	403.827,24	230.461,65	176.822,45	176.822,45
32.4 - ENSINO SUPERIOR	53.500,00	24.225,00	24.225,00	24.225,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	166.000,00	161.000,00	103.833,32	103.833,32
32.8 - OUTRAS	99.114,00	60.054,74	54.773,26	53.583,51
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>7.461.030,75</b>	<b>4.388.458,12</b>	<b>3.785.487,08</b>	<b>3.681.147,15</b>
33.1 - Despesas Correntes	6.580.301,97	4.011.995,45	3.706.793,91	3.602.453,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.004.297,91	2.367.475,68	2.367.475,68	2.299.771,68
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	202.515,00	198.515,00	122.590,82	122.590,82
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.373.489,06	1.446.004,77	1.216.727,41	1.180.091,48
33.2 - Despesas de Capital	880.728,78	376.462,67	78.693,17	78.693,17
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	879.728,78	376.462,67	78.693,17	78.693,17
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		160.807,94	27.081,35	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.559.840,56	162.932,37	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.603.868,87	167.122,12	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		116.779,63	22.891,60	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		116.779,63	22.891,60	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:50:20.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

## RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 9

Publicação Nº 4982737

  
 MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1

Data de emissão: 23/07/2023

Exercício de 2023

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

R\$ 1.000

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL		2.433.323,79	4.188.928,27
Investimentos	6.622.252,06	2.433.323,79	4.188.928,27
Inversões Financeiras	6.621.252,06	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.622.252,06	2.433.323,79	4.188.928,27
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	6.621.252,06	2.433.323,79	4.187.928,27

Tunápolis, 23/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA. Emissão: 23/07/2023, às 19:49:21.

Nota(s) Explicativa(s):

# Turvo

## PREFEITURA

### EXTRATO.ADITIVO.ATAREG.PRECO2.67/2022

Publicação Nº 4980904

#### 2º. TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 609, centro, TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sandro Cirimbelli, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, processo administrativo n.º 97/2022, homologado em 19/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo do Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A alteração fundamenta-se no inciso I, alínea "b" c/c com o inciso II, alínea "d" e § 1º todos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

2.1. Fica promovida, nos termos do art. 65 inciso I, alínea "b" c/c com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a manifestação da Diretora de Administração e Finanças, o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens a seguir descritos: 2 e 17, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	- BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W, BASE GALVANIZADA A FOGO E EM CONFORMIDADE A NBR 5123, RIGIDEZ DIELETRICA DE 2500V;	Und.	87	EXATRON	R\$ 12,50	R\$ 1.087,50
17	- LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40, BULBO OVÓIDE COM SELO INMETRO E PROCEL;	Und.	37	OUROLUX	R\$ 34,20	R\$ 1.265,40
TOTAL						R\$ 2.352,90

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este termo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Turvo/SC, 21 de julho de 2023.

.....  
Sandro Cirimbelli  
Prefeito Municipal

.....  
M.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Representante legal: Antonio Jair Luiz  
CI: 2.751.106  
CPF: 725.942.099-5

### EXTRATO.TOMADAPRECO.86.2023

Publicação Nº 4981336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE1A57B5499B91A169DE6C96008AA4D55766CCD4  
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 086/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de passeios e sinalização da Rua Usilio Tonetto, pavimentação asfáltica da rotatória, bairro Cidade Alta – SC 285, km 16,254 (extensão 120,14m) e pavimentação de passeios e sinalização da Rua Jorge Lacerda, no Município de Turvo/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexos ao edital. Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações complementares. Da Entrega dos Envelopes e abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 10 de agosto de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 11 de agosto de 2023. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 21 de julho de 2023. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal.

# Urubici

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 002/2023/FMS

Publicação Nº 4980606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 359FBDE273D19AEC19787B85EB47F95D53CFCE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023/FMS  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/FMS

Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto desta Tomada de Preço, destinado à contratação de empresa de engenharia especializada para realização de obra referente a construção de garagem e adaptação de edificação para o SAMU de Urubici com estrutura de pilares e vigas baldrame em concreto, tesouras metálicas e cobertura de telhas de aço e adaptações na edificação existente, em conformidade com os Projetos Básicos anexo ao Termo de Referência, pelas normas, especificações e condições que fazem parte do edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 10/08/2023 às 13h00min. A abertura dos envelopes e a sessão pública será dia 10/08/2023 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 21 de julho de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2023-FMS

Publicação Nº 4982266

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação nº 011/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Servioeste Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 03.392.348/0001-60. Data: 21/07/2023. Objeto. Ref. contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" "B" e "E" conforme RDC 222/2018 da ANVISA para as unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal. Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 11/2023

Publicação Nº 4980610

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

Inexigibilidade de Licitação/ nº 11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: MITREN – Sistemas e Montagens Veiculares S.A. CNPJ: 92.249.150/0001-51. Objeto. Ref contratação de empresa especializada na manutenção de veículo do Corpo De Bombeiros ABTR – Caminhão Mercedes Bens Atego 1726 Ano /Modelo 2013 Placa MCU3235.. Data: 24/07/2023. Valor: R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Publicação Nº 4982479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B2F8A5D4AC1E106748EC697D2C4CAD90A579EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023  
CHAMADA PÚBLICA 002/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto deste edital para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1 do art. 14 da Lei 11.947/2009 resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para creches e escolas municipais. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 14/08/2023 às 14h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 21 de julho de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.



# Urussanga

## PREFEITURA

### PORTARIA SMS/Nº 02/2023

Publicação Nº 4981420

PORTARIA SMS/Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Estabelece o Horário Estendido e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, do Ministério da Saúde, que aprova a Política de Promoção de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, do Ministério da Saúde, que define Princípios, Diretrizes, Estratégias para o desenvolvimento das ações de atenção integral a saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo as diretrizes para organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979, de 12 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Previne Brasil;

CONSIDERANDO o cumprimento dos indicadores criados pelo Ministério da Saúde a serem cumpridos no âmbito dos municípios na Atenção Básica, com a proposta em aumentar o acesso das pessoas aos serviços de atenção primária e o vínculo entre população e equipe com base em mecanismos que induzem a responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem;

CONSIDERANDO a busca em ampliar o acesso as ações e serviços de atenção primária a saúde (APS) por meio do funcionamento com o horário estendido das unidades;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Horário Estendido nas Unidades Saúde da Família.

§1º As USF's que estiverem participarem do horário estendido deverão permanecer abertas ao público do horário das 17h às 20h.

§2º Necessariamente cada USF deverá fazer o horário estendido ao menos uma vez ao mês.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se ao município de Urussanga para fortalecimento da Estratégia Saúde da Família, permitindo a realização de ações e serviços de saúde, como imunização, pré-natal, puericultura, pequenos procedimentos ambulatoriais, consultas odontológicas, consultas médicas e de enfermagem, serviços de rastreamento populacional, cuidado às condições crônicas, atividades de promoção de saúde e coleta de exames, durante todo o horário estendido de funcionamento da ESF.

Art. 2º Mediante solicitação, a gerente da unidade deverá requerer à Secretária Municipal de Saúde, o dia e a justificativa do horário estendido, devendo mencionar os profissionais que atuarão.

Art. 3º Ficam autorizados os profissionais vinculados a respectiva unidade de saúde, bem como a equipe multidisciplinar a realizar horário estendido para atendimento a população considerando as Políticas Públicas de Saúde.

Parágrafo único. Os profissionais receberão em pecúnia pelas horas trabalhadas além de sua carga horária originária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Saúde, em Urussanga, 24 de julho de 2023.

INGRID ZANELLATO

Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

# Vargeão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 40/2023

Publicação Nº 4982057

EXTRATO DE CONTRATO 40/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.047.772/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da fossa filtro e sumidouro das casas do programa SC Mais Moradia, contando com realização completa do serviço incluindo materiais e processo construtivo, conforme memorial descrito, e demais especificações constantes nos documentos anexos ao presente Edital, no regime de empreitada por preço global, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 57/2023, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de mão de obra e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) de material.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 40/2023.

Vargeão - SC, 19 de julho de 2023.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

FE1D1718CCFA64BF9CB0A99099BD70AD2D2E5110

### EXTRATO DE CONTRATO 41/2023

Publicação Nº 4982109

EXTRATO DE CONTRATO 41/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.047.772/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto e execução dos muros de arrimo das casas do programa SC mais Moradia, contando com realização completa do serviço incluído projeto, materiais e processo construtivo, conforme memorial descritivo, e demais especificações constantes nos documentos anexos ao presente Edital, no regime de empreitada por preço global, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 58/2023, modalidade Tomada de Preços nº 02/2023.

VALOR: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 41/2023.

Vargeão - SC, 21 de julho de 2023.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

DE7818234493BFF8E58F9A33C9B0E3DD133FD817

**RESOLUÇÃO 18/2023/CMDCA - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DE INFORMÁTICA BÁSICA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEÃO-SC**

Publicação Nº 4980550

**RESOLUÇÃO 18/2023/CMDCA**

Dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo da prova de conhecimentos e de informática básica processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Vargeão-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargeão - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o calendário constante do Edital 001/2023 referente ao Processo de Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo das provas de conhecimentos específicos sobre a Lei nº 8.069/1990, e informática Básica, após a verificação de que não houve recursos apresentados contra a prova, conforme quadro abaixo:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Regis Piovazani dos Santos	APROVADO
Lenir Alves	APROVADO
Ana de Jesus Dias Danielli	APROVADO
Dilvana Maria Bergamaschi	APROVADO
Eliane Aparecida Rech Berte	APROVADO
Edineia Geruza de Oliveira	APROVADO
Leandra Ferreira da Luz	APROVADO
Jhennifer Vrubliescki	APROVADO
Keli Fuzinatto	APROVADO
Lorena de Jesus Lima Allebrant	APROVADO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação Vargeão -SC, 21 de julho de 2023.

Cleoci Rosani Manfrin  
Presidente do CMDCA

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023

Publicação Nº 4982285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAF88CC24A364F8C44FBB1FCF6D061729996FC79

2º Termo Aditivo

Contrato Nº 014/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Contratada: RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Prazo de  
execução: 21/08/2023

Processo de Licitação: 087/2022

Tomada de preço: 017/2022

Objeto da Contratação: 2º termo aditivo de prazo de execução de  
Execução de obra de reforma de barracão para instalações de  
Ateliê.

Vargem Bonita, 21 de Julho de 2023

AAF88CC24A364F8C44FBB1FCF6D061729996FC79

### ATA DE SESSÃO ABERTURA E HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2023

Publicação Nº 4979803

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

OBJETO: contratação de serviço de consultoria especializada para adequação da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme Termo de Referência constantes do Anexo "F" do Edital

Ao dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Senhor Luiz Fernando B. de Oliveira, membros o Senhor Ivan Roberto Galvan, Aldacir Salete da Silva de Oliveira e Senhor Enedir de Almeida Vieira. Com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe.

Credenciaram-se e protocolaram a documentação as licitantes empresa ATHEN DATA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, empresa WAR SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES LTDA e a empresa B PRIVACY AND TECHNOLOGY LTDA, esteve presente os representantes da empresa WAR SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES LTDA Sra. THAIS DOS PRAZERES, e da empresa B PRIVACY AND TECHNOLOGY LTDA Sra. MARIA ALICE CASTAGNARO, da outra empresa nenhum representante esteve presente no ato de abertura da sessão.

Aberta a sessão pública pelo presidente da Comissão, foram rubricados os Envelopes 01 – Documentação de Habilitação e o Envelope 02 – Proposta apresentados pelas concorrentes, verificando-se que as licitantes protocolaram os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital.

Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes número 01 (um) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos, rubricados e numerados pelos membros da comissão, constatando-se que:

A empresa B PRIVACY AND TECHNOLOGY LTDA apresentou a documentação atendendo os requisitos previstos em edital.

A empresa ATHEN DATA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA apresentou a Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, sendo que o requerido em edital é em nome do responsável técnico conforme item 5 linha i) do edital, as demais documentações apresentadas estão em conformidade com os requisitos do edital, dessa forma abre-se prazo para as contra razões de 05 dias úteis.

A empresa WAR SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES LTDA apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, sendo que o requerido em edital é em nome do responsável técnico conforme item 5 linha i) do edital, também não apresentou certificado com registro conforme o item 05 linha j.1 e linha j.2, as demais documentações estão em conformidade com os requisitos do edital, dessa forma abre-se prazo para as contra razões de 05 dias úteis.

Aberto a referida Diligência, abre-se o prazo sendo que não apresentado contra razões serão inabilitadas, apresentadas serão avaliadas e solicitadas parecer jurídico para julgamento e prosseguimento do certame. As contra razões poderão ser encaminhadas via e mail compras@

vargembonita.sc.gov.br ou protocoladas no setor de licitações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA Presidente da CPL	IVAN ROBERTO GALVAN Membro da CPL
ENEDIR DE ALMEIDA VIEIRA ALDACIR Membro da CPL	SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA Membro CPL

REPRESENTANTES:

THAIS DOS PRAZERES

WAR SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES LTDA

MARIA ALICE CASTAGNARO

B PRIVACY AND TECHNOLOGY LTDA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Publicação Nº 4981643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23180B2509D004D6B583E9B069B5DDAA77E6CE2B

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Objeto: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição de lubrificantes, fluídos e graxas, conforme descrições constantes em edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 03/08/2023.

Abertura: às 09h00 do dia 03/08/2023.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vítório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3003.

Vargem Bonita, SC, 21 de julho de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

B203172F0FCEBBA6F447876AAFB2052E1B085135

23180B2509D004D6B583E9B069B5DDAA77E6CE2B

# Videira

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO 003-2023-CMDCA

Publicação Nº 4981561

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA DE VIDEIRA/SC  
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
CNPJ: 03.333.619/0001-06  
CONVOCAÇÃO Nº003/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215/2015, torna público que fica CONVOCADA a Sra. JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO, eleita na 14ª (décima quarta) colocação, em ordem decrescente, no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Videira/SC, conforme o Edital n. 001/2019/CMDCA para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, nº 288 - Centro - Videira/SC, a partir do recebimento da convocação, no prazo de 02 (dois) dias, a fim de tomar posse na função de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período da licença de tratamento de saúde da Conselheira Tutelar Gisele Garcia da Silva.

Relação de documentos pessoais: comprovante de inscrição no PIS/PASEP, foto 3X4, cópia de comprovante de residência e número de telefone, cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho, cópia da certidão de nascimento ou casamento, declaração de dependentes.

O não comparecimento importará na renúncia ao mandato, conforme §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015.  
Videira, 20 de julho de 2023.

Luana Lourenço Longhi Presidente do CMDCA de Videira-SC

1

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC Telefone: (49) 3566-2202

### DECRETO Nº 20.414/23

Publicação Nº 4982063

DECRETO Nº 20.414/23, DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23549/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.039 – Manutenção do FUNDEB – Pré Escola	
3.1.90 – 1.540.1070.0000 – Aplicações diretas	R\$ 1.200.000,00
3.1.91 – 1.540.1070.0000 – Aplicações diretas	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 20.415/23**

Publicação Nº 4982067

DECRETO Nº 20.415/23, DE 20 DE JULHO DE 2023

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23169/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA MARIA RODRIGUES FACHINI, do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, admitida pelo Decreto nº 20.076/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2023.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 20.416/23**

Publicação Nº 4982072

DECRETO Nº 20.416/23, DE 20 DE JULHO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.316/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19371/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.316/23, que nomeou ALINI LINS DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023 - INPREVID, homologado em 6 de junho de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 052/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no INPREVID aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILSO VANZ  
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.417/23

Publicação Nº 4982076

DECRETO Nº 20.417/23, DE 20 DE JULHO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.339/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20916/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.339/23, que nomeou FELIPE SARVACINSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0207/2023

Publicação Nº 4982342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0207/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. CÉLIO PEREIRA AVILA FILHO	2º	MÉDICO VETERINÁRIO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;



- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 21 de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 0568/2023**

Publicação Nº 4982141

PORTARIA nº 0568/2023  
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21077/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora FRANCIANE GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0573/2023**

Publicação Nº 4981925

PORTARIA nº 0573/2023  
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 20.124/23, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22707/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Vitória – CEVI, bem como, o empréstimo de 80 (oitenta) cadeiras e 4 (quatro) mesas, pela KNN Idiomas De Videira, na data de 29 de julho de 2023, das 9h00min às 20h00min, para a realização de formatura dos alunos da Escola.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Providenciar todo material que será utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).
- IX. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- X. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções

aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;  
XI. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;  
XII. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;  
XIII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;  
XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;  
XV. Proibição do exercício do comércio;  
XVI. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;  
XVII. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;  
XVIII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **PORTARIA Nº 0574/2023**

Publicação Nº 4981912

PORTARIA nº 0574/2023  
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23048/2023;

### **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o uso do Armazém Araucária, Box 03, por Daiane Rech de Brito, no dia 12 de agosto de 2023, das 8h00min às 17h00min, para a exposição de trabalhos de artesanato.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;

- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaco;
- XIII. Proibição do exercicio do comercio;
- XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuicoes, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorizacao, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvaras e seguros obrigatorios legalmente exigiveis e quaisquer outras exigencias legais;
- XV. Recolher imediatamente, ao termino do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condicoes que foram encontradas;
- XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinaçao correta ao lixo produzido durante a utilizaçao;
- XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilizaçao dos bens estabelecidos em legislaçao municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuizo da responsabilizaçao nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica proibida a obstruçao da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razao da utilizaçao de ruas, calçadas e passeios, quando da realizaçao do evento.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devoluçao, as condicoes do local, quando da devoluçao do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicaçao no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposicoes em contrario.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administraçao aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administraçao

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0575/2023

Publicaçao Nº 4982049

PORTARIA nº 0575/2023

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuicoes legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23439/2023;

### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ADILSON ANTONIO CANEVER, ALGEMIRO RIZZOLLI, ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS, ITAMAR FRACANABIA, ORIDES NUNES PINTO, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislaçao.

§3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especializaçao, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicaçao no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposicoes em contrario, em especial a Portaria nº 0788/2022.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0576/2023**

Publicação Nº 4981904

PORTARIA nº 0576/2023  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23258/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora ADRIANA APARECIDA COSTA, Auxiliar Operacional, no período de 1º de setembro de 2023 até 1º de outubro de 2023, referente ao quinquênio de 16 de abril de 2015 até 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Videira, 19 de julho de 2023.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0577/2023**

Publicação Nº 4981919

PORTARIA nº 0577/2023  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23005/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor ANTONINHO DE JESUS, Operador de Trator de Esteira, no período de 2 de agosto de 2023 até 2 de setembro de 2023, referente ao quinquênio de 6 de julho de 2015 até 13 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2023.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0578/2023**

Publicação Nº 4981896

PORTARIA nº 0578/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23487/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Concorrência nº 02/2023-PMV, contrato de prestação de serviços nº 110/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL VDR - 489, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, INTERIOR, COM ÁREA DE EXTENSÃO DE 3.449,60M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431**PORTARIA Nº 0579/2023**

Publicação Nº 4981883

PORTARIA nº 0579/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23488/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Concorrência nº 03/2023-PMV, contratos administrativos nº 111/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MUNICÍPIO DE VIDEIRA A EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL VDR – 030, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, INTERIOR, COM ÁREA DE EXTENSÃO DE 3.920,90M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0580/2023**

Publicação Nº 4982053

PORTARIA nº 0580/2023  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23231/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora LEONILDE MARIA BONETTI RIBEIRO, Agente Administrativo II, no período de 1º de novembro de 2023 até 1º de dezembro de 2023, referente ao quinquênio de 4 de maio de 2015 até 3 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0582/2023**

Publicação Nº 4982056

PORTARIA nº 0582/2023

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23079/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores RUDINEI ROSA DA SILVA, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, e ELIANE RIBEIRO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23079/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0584/2023**

Publicação Nº 4981928

PORTARIA nº 0584/2023  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19460/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora VANICE FRARÃO, Professor, no período de 1º de agosto de 2023 até 1º de novembro de 2023, referente ao quinquênio de 21 de março de 2016 até 2 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0585/2023**

Publicação Nº 4981930

PORTARIA nº 0585/2023  
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 20.124/23, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19029/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Vitória – CEVI, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira -SC, na data de 1º de outubro de 2023, das 7h00min às 17h30min, para a realização do processo de votação eletrônica de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Videira.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaco cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espaco destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaco;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaco durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaco público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Providenciar todo material que será utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).
- IX. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- X. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaco, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- XI. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaco;
- XII. Respeitar a lotação máxima do bem/espaco a ser utilizado;
- XIII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaco;
- XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- XV. Proibição do exercício do comércio;
- XVI. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

XVII. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;  
XVIII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **RESOLUÇÃO 032-2023- CMDCA- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**

Publicação Nº 4980928

### RESOLUÇÃO Nº 032/2023/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;



CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235/23 que fixou o prazo de 03 meses, a partir de sua publicação, para a criação, no âmbito do CMDCA, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por:

I. 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

II. 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde

III. 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV. 01 representante titular e 01 representante suplente Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

V. 01 representante titular e 01 representante suplente da Segurança Pública;

VI. 01 representante titular e 01 representante suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII. 01 representante titular e 01 representante suplente do Conselho Tutelar.

§ 1º Poderão ser convidados para integrar o Comitê membros do Poder Judiciário e do Ministério Público da Comarca de Videira.

§2º Todas as organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Videira deverão ser convidadas a compor o Comitê.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, de forma extraordinária.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I. Acolhimento ou acolhida;
- II. Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV. Comunicação ao Conselho Tutelar;
- V. Comunicação à autoridade policial;
- VI. Comunicação ao Ministério Público;
- VII. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII. Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de julho de 2023.

Luana Lourenço Longhi  
Presidente do CMDCA de Videira - SC

## **RESOLUÇÃO 033-2023- CMDCA- NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**

Publicação Nº 4980931

RESOLUÇÃO Nº 033/2023/CMDCA

Nomeia Membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2023 que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência, os seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

Titular: Rosemari Pinto da Silva Neto

Suplente: Juliana Denise Steckling

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fernanda Matos Cenci

Suplente: Patricia Rambo

III. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Valéria Guedes de Freitas

Suplente: Luciana Aparecida Varella

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Katia Toazza

Suplente: Sandra Rosilene Stoekle Trancozo

V. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Luana Lourenço Longhi

Suplente: Caroline Rocha de Paula

VI. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lucia Mari de Almeida Lara Moriggi

Suplente: Luiz Carlos Spanholi

VII. Representantes da Segurança Pública:

Titular: Claudiana Cruz da Silva Dalla Santo

Suplente: Emanuele Araldi

VIII. Representante do Poder Judiciário:  
Titular: Cristiane Fernanda Werlang

IX. Representantes Núcleo de Educação e Prevenção às Violências na Escola – NEPRE:  
Titular: Aline Perazzoli Buratto  
Suplente: Elisângela Aparecida Jaeger

X. Representantes Associação Videirense de Esportes Adaptados – AVEA:  
Titular: Elia Ziger  
Suplente: Gustavo Costenaro Brandalise

XI. Representantes Lions Clube Videira Centro:  
Titular: Marina Pasqual Petry  
Suplente: Inês Maria Schuler

XII. Representantes Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:  
Titular: Niviane Mariana Alves dos Reis  
Suplente: Daiane Rostirolla

XIII. Representantes da Escola de Pais do Brasil - EPB:  
Titular: Idovino Baldissera  
Suplente: Antônio Trentin

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de julho de 2023.

Luana Lourenço Longhi  
Presidente do CMDCA de Videira - SC

## **RESOLUÇÃO 034-2023- CMDCA- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

Publicação Nº 4980935

RESOLUÇÃO Nº 034/2023/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a Sra. Jaqueline Barbosa Viacelli Custódio, candidata eleita em 14º (décimo quarto) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. A convocada, a partir do recebimento da convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Expeça-se a competente convocação.

Art.5º. Conforme referido no §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a não aceitação do exercício da suplência acarretará na renúncia ao mandato.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de julho de 2023.

Luana Lourenço Longhi  
Presidente do CMDCA de Videira - SC

---

## INPREVID

---

### CONTRATO CO004/2023 - INPREVID

Publicação Nº 4981503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID

CONTRATO Nº 004/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 (Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Locação de software para realização de cálculos de benefícios previdenciários.

Contratada: Coppini & Cia Ltda.  
Contratante: INPREVID  
Data da assinatura: 17/07/2023

Período Contratação: 01/08/2023 a 31/07/2024.

Valor da locação mensal do software: R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).  
Valor total do contrato: R\$ 9.840,00 (Nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Videira/SC, 21 de julho de 2023.

VILSO VANZ  
Presidente do INPREVID

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - INPREVID**

Publicação Nº 4981013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE VIDEIRA - INPREVID

**Processo Licitatório Nº 010/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**Contratante: INPREVID.**

**Contratada: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda.**

**Objeto:** Inscrição de servidor para participação em curso: Retenção do IRRF e os impactos da decisão do STF nas receitas municipais

**Valor Total da Despesa:** R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

**Data de Homologação:** 21/07/2023

**Fundamento:** Art. 25, II c/c art. 13 VI, da Lei federal nº 8.666/93

Videira/SC, 21 de julho de 2023.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 039/2023

Publicação Nº 4981818

DECRETO Nº 039, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, XI da Lei 13.019/2014:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Vitor Meireles, responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada com a Associação Nova Vida mediante termo de colaboração relativo à Lei Federal n. 13.019/2014:

- I – LEONICE MORGENROTH;
- II – RAQUEL CASEMIRO; e
- III – MARCELO ANDRÉ AGOSTINI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 21 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA  
VITOR MEIRELES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

### PORTARIA Nº 173/2023

Publicação Nº 4981386

PORTARIANº 1732023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PAULO MENEGHELLI  
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento de Aposentadoria, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras, aposentado conforme Portaria nº 060/95, de 30 de março de 1995, exonerado por falecimento, a partir de 18 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE JULHO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2023**

Publicação Nº 4982172

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de Vitor Meireles, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representado por Bento Francisco Silvy, prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, Centro, Vitor Meireles, SC, Identidade nº 7R 838.325, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.640.559-34, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil Associação Nova Vida, entidade de direito privado, com sede e foro na Estrada Geral Ribeirão da Onça, bairro Ribeirão da Onça, no Município de Presidente Getúlio, CEP 89150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.624.316/0001-12, neste ato representada por seu Diretor Presidente Agnaldo Alves de Souza, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado Rua Antônio Beckauser, 275, bairro Rio Ferro, e inscrito no CPF/MF nº 823.857.180-49, resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas em idade adulta, inclusive idosos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, para atender ao interesse público do município de Vitor Meireles - SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela Associação Nova Vida, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. São obrigações dos Partícipes:

**I – Da Administração Pública Municipal:**

- a) Transferir a Associação Nova Vida os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de COLABORAÇÃO, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, comunicando a Associação Nova Vida quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
- d) Retomar os bens públicos em poder da Associação Nova Vida na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
- e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Nova Vida até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essa responsabilidade, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
- f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a Associação Nova Vida deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato a Associação Nova Vida e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de COLABORAÇÃO, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
- h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de COLABORAÇÃO; e
- i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de COLABORAÇÃO, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

**II – Da Associação Nova Vida:**

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de COLABORAÇÃO, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de COLABORAÇÃO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de COLABORAÇÃO;
- e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
- f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
- h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de COLABORAÇÃO em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
- l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de COLABORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- r) Prestar contas à Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício (30 dias) e no encerramento da vigência do Termo de COLABORAÇÃO, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e, afora a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de COLABORAÇÃO.
- u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de COLABORAÇÃO, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
- v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de COLABORAÇÃO e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de COLABORAÇÃO;
- x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
- z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, neste ato fixado em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de COLABORAÇÃO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Associação Nova Vida e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5. Os recursos da parceria geridos pela Associação Nova Vida estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1. O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado a Associação Nova Vida:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de COLABORAÇÃO, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de COLABORAÇÃO deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela



Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

1. A Associação Nova Vida adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
2. A Associação Nova Vida deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
3. Para fins de comprovação das despesas, a Associação Nova Vida deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas.
2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco.
4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a Associação Nova Vida deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado a Associação Nova Vida para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de COLABORAÇÃO será de 01/07/2023 até 30/06/2024, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da Associação Nova Vida devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

II - De ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de COLABORAÇÃO, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

- a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
- c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

1. Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Associação Nova Vida provados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A Associação Nova Vida prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de COLABORAÇÃO e do Plano de Trabalho.

3. As prestações de contas apresentadas pela Associação Nova Vida, deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4. Para fins de prestação de contas a Associação Nova Vida, deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de

entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:

a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) extrato da conta bancária específica;

d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Associação Nova Vida e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

8. A Associação Nova Vida, deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.

9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10. A Associação Nova Vida será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

11. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a Associação Nova Vida, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Associação Nova Vida para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

13. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

14. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

15. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Associação Nova Vida participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

1. O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que perdurar.

2. O Termo de COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a Associação Nova Vida, deverá restituir, no

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da Associação Nova Vida ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

4. Os débitos a serem restituídos, pela Associação Nova Vida, será apurado mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Associação Nova Vida as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a Associação Nova Vida ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

2. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Associação Nova Vida não devolvam os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Associação Nova Vida não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de COLABORAÇÃO, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Associação Nova Vida, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Associação Nova Vida, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

3. Na hipótese de dissolução da Associação Nova Vida durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia do presente Termo de COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de COLABORAÇÃO o foro da Comarca de Presidente Getúlio.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitor Meireles/SC, 21 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
PREFEITO MUNICIPAL

AGNALDO ALVES DE SOUZA  
Diretor Presidente  
ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA  
CPF nº 029.377.859-05

Testemunha:	Testemunha:
Nome: OSMAEL ERN CPF: 004.100.749-26	Nome: LUIS CARLOS BOING CPF: 927.639.609-87

# Xanxerê

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 244/2023

Publicação Nº 4980969

DECRETO Nº 244, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Determina a revogação das nomeações dos membros do Poder Legislativo em Conselhos Municipais/Comissões, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Recomendação CGM Nº 002/2023, da Controladoria-Geral do Município de Xanxerê, que trata do impedimento de vereadores participarem como membros dos Conselhos Municipais;

Considerando que é recomendada a revogação das nomeações dos membros do Poder Legislativo que integram os Conselhos Municipais e Comissões;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a revogação das nomeações dos membros representantes (titulares e suplentes) do Poder Legislativo nos Conselhos Municipais abaixo relacionados, bem como em comissões municipais:

- I – Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA;
- II – Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD;
- III – Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE;
- V – Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- VI – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI;
- VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE;
- VIII – Conselho Municipal de Trânsito e Sistema Viário – CMTSV;
- IX – Conselho Agropecuário Municipal – CAM;
- X – Conselho Municipal de Habitação;
- XI – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Parágrafo único. Fica garantida a livre participação de representantes do Poder Legislativo em reuniões dos Conselhos e Comissões, sem direito a voto, em respeito às prerrogativas da função.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê-SC, 21 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 245/2023

Publicação Nº 4980691

DECRETO Nº 245, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revoga nomeação de servidora na Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Salários - CPCCS, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação da servidora Franciele Ogliari Zape como membro da Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Salários – CPCCS, constante do inciso VI, art. 1º, do Decreto nº 086/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê-SC, 21 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/2023**

Publicação Nº 4980668

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0021/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ENGECHAP SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a fiscalização e acompanhamento da Manutenção da Iluminação Pública no Município de Xanxerê e elaboração e alteração do cadastro da rede de Iluminação Pública junto a concessionária de energia, bem como avaliação e fiscalização de projetos e obras prediais, instalações de novas redes elétricas de novos loteamentos, emissão de laudos técnicos de prédios públicos e elaboração de projetos elétricos de interesse do município com profissional em Engenharia Elétrica devidamente Registrado no CREA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 2.350,00(dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais equivalente a 25% do valor do contrato originário. Assim o valor mensal do contrato passa a ser R\$ 11.750,00(onze mil, setecentos e cinquenta reais). Conforme Solicitação da Contratada, Manifestação Secretaria Municipal de Obras, serviços e transporte e Parecer Jurídico em anexo.

Xanxerê-SC, 21 de julho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0223/2022**

Publicação Nº 4981942

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0223/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de concentrador estacionário de oxigênio medicinal para uso domiciliar, fluxo de 0 a 5 litros de oxigênio por minuto, alimentado por energia elétrica com funcionamento 24 horas por dia. Deverá acompanhar copo umidificador, cilindro back up (reserva) de 4m³ a 10m³, cateter nasal, tudo de conexão do O2 ao concentrador (para aparelhos que necessitam do item para funcionamento), destinado ao uso dos pacientes do município de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12(doze) meses de 30 de julho de 2023 até 29 de julho de 2024 com a concessão de reajuste pelo INPC acumulado de 2,998%, assim o valor unitário passa a ser R\$ 202,33(duzentos e dois reais e trinta três centavos). Bem como fica acrescido a quantidade de 150 locações que correspondem a 25% do contrato originário. Conforme Solicitação da Contratada, Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico em anexo. Xanxerê-SC, 21 de julho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2021**

Publicação Nº 4981740

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0122/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: CONSULTORIO DE PSQUIATRIA JACSON FURLANETTO EIRELI

Objeto: Tem por objeto o presente contrato Credenciamento de Prestador de Serviços de Saúde, para Consultas na Especialidade de Psiquiatria, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê-SC, com o Dr. Jacson Luis Furlanetto, CRM-SC nº 13.711 e RQE nº 9359, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2023 e vigorando até 04 de agosto de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Contratada e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

Xanxerê-SC, 21 de julho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 4458/2023**

Publicação Nº 4980760

LEI Nº 4458/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

(Origem do Projeto de Lei Nº 030/2023 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por Intermediário da Polícia Civil, objetivando a manutenção dos serviços de Polícia Judiciária e apuração de infrações penais comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Xanxerê e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil, visando à manutenção e melhoria dos serviços da Polícia Judiciária de Xanxerê e a apuração de infrações penais comuns.

Art. 2º O convênio mencionado no artigo 1º desta Lei tem por objetivo a manutenção e melhoria dos serviços da Polícia Judiciária de Xanxerê e a apuração de infrações penais comuns, compreendendo a investigação criminal, fiscalização de atividades e central de plantão policial ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da minuta anexa.

Art. 3º Para a consecução das obrigações do termo de convênio de que dispõe esta Lei, compete:

§ 1º. À Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC:

I – executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo Município de Xanxerê/SC, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desse convênio.

II – aplicar os recursos discriminados no plano de trabalho, exclusivamente no objeto do presente convênio;

III – elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração desse convênio;

IV – assegurar na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos a serem adquiridos por meio deste convênio, em conformidade com as normas brasileiras;

V – permitir o livre acesso de servidores do município de Xanxerê/SC e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao convênio firmado;

VI – aplicar os recursos em materiais de expediente, serviços e aquisições de bens destinados à melhoria dos serviços da Polícia Judiciária de Xanxerê e à apuração de infrações penais comuns, compreendendo a investigação criminal, fiscalização de atividades e central de plantão policial ininterrupto 24 horas;

VII – publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Ao Município de Xanxerê:

I – disponibilizar, mensalmente, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais), para manutenção de bens patrimoniais, aquisição de bens e serviços, destinados à melhoria dos serviços da Polícia Judiciária de Xanxerê e à apuração de infrações penais comuns, visando proporcionar condições de execução das atividades de Polícia Civil no Município;

II – depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, do Município, sob a denominação de PCSC/Convênio Polícia Judiciária, e, receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas, subvenção, emenda parlamentar, recursos de outros convênios, que queiram contribuir com o serviço da Polícia Civil, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III – realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Delegado da Polícia Civil do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Delegado Geral da Polícia Civil de Santa Catarina;

IV – prestar Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Delegado Geral da Polícia Civil.

Art. 5º O valor estabelecido no Art. 3º, § 2º, I, desta Lei poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Convênio.

Art. 6º O prazo de vigência do convênio é limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4459/2023

Publicação Nº 4980783

LEI Nº 4459/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.  
(Origem do Projeto de Lei Nº 031/2023 – E)

Institui a contribuição de melhoria sobre as obras públicas que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída contribuição de melhoria, prevista no art. 159 do Código Tributário Municipal, no art. 145, III da Constituição Federal

e regulada pelo art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, sobre a valorização de imóveis decorrente das obras públicas de pavimentação a ser realizada nas seguintes vias:

- I – Rua Octaviano Carneiro Porto – trecho entre a Rua Ângelo Girardini e a Rua Potiguaras, Bairro dos Esportes e São Jorge;
- II – Rua Olímpio Julio Tortato – trecho entre a Rua Guanabara e a Rua Adélia Bodanese, Bairro dos Esportes;
- III – Rua General Osório – trecho entre a Avenida Brasil e a Rua Manaus, Bairro dos Esportes;
- IV – Rua General Osório – trecho entre a Rua Coronel Santos Marinho e a Avenida Brasil, Centro;
- V – Rua Adélia Bodanese – trecho entre a Rua Ivo Sguissardi (início da ponte sobre o Rio Xanxerê) e a Rua Olímpio Julio Tortato, Bairro dos Esportes;
- VI – Rua Adélia Bodanese – trecho entre a Rua Olímpio Julio Tortato e a Rua General Osório, Bairro dos Esportes;
- VII – Rua Carlos Antonioli – trecho entre a Rua Manaus e a Rua Octaviano Carneiro Porto, Bairro dos Esportes;
- VIII – Rua João Fernandes Vieira – trecho entre a Rua Antônio Rodolfo Schirmer até o final do pavimento asfáltico existente (Rua Clara Camarão e a Rua Pedro Alvares Cabral), Bairro Aparecida;
- IX – Rua Engenheiro Elton Martins – trecho entre a Rua Manaus e a Rua André Miranda, Bairro dos Esportes;
- X – Rua Tocantins – trecho entre a Rua Porto Alegre e a Rua Octaviano Carneiro Porto, Bairro São Jorge;
- XI – Rua Armando Marinho – trecho entre a Rua Porto Alegre e a Rua Bahia, Bairro São Jorge;
- XII – Rua Armando Marinho – trecho entre a Rua Bahia e a Rua Seara, Bairro São Jorge;
- XIII – Rua Armando Marinho – trecho entre a Rua Ouro Preto e a Rua Pedro Bortoluzzi, Bairro João Batista Toniai;
- XIV – Rua Renato Marcante – trecho entre o início da pavimentação existente no Bairro dos Esportes até a Rua Edgar Ernido Franke no bairro Nossa Senhora de Lourdes;
- XV – Rua Edgar Ernido Franke – trecho entre a Rua Renato Marcante e a Rua São João, Bairro Nossa Senhora de Lourdes;
- XVI – Rua Teodósio Maurício Vanderlei – trecho entre a Rua Edgar Ernido Franke e a Rua Francisco Giroletta, Bairro Nossa Senhora de Lourdes;
- XVII – Rua Irmão Inocêncio Athanasio – trecho entre a Rua Irineu Bornhausen e a Rua Francisco Brites de Miranda, Bairro Nossa Senhora de Lourdes;
- XVIII – Rua Avelino Gonçalves de Araújo – trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Victor Konder, Bairro Primo Tacca;
- XIX – Rua Maria do Nascimento – trecho entre a Avenida La Salle e a Rua Santos Dumont, Bairro La Salle e Bairro Veneza;
- XX – Rua Araguaia – trecho entre a Rua Ouro Preto e a Avenida Brasil, Bairro João Batista Toniai;
- XXI – Rua Antonio Ogliari – trecho entre a Rua Irineu Bornhausen e a Rua Marciano Leite de Almeida, Bairro Veneza;
- XXII – Rua Tenente Antonio João – trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Gustavo Hack, Centro e Bairro João Batista Toniai;

§1º Constatam anexo e integram esta lei o memorial descritivo básico das obras e o orçamento estimado de cada uma delas.

§2º A contribuição de melhoria incidirá sobre todos os imóveis em que se verifique valorização e que possuam testada para as vias indicadas no caput.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos públicos municipais aplicados na obra.

§1º Nos casos em que ocorrer aporte de transferências voluntárias, o respectivo valor será subtraído do custo total da obra.

§2º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, sendo considerada como zona beneficiada pela obra o limite global da respectiva via.

§3º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, e os afetados por aquela construção estarão abarcados no limite global da respectiva via.

Art. 3º O valor da contribuição de melhoria será determinado da seguinte forma:

I – o custo global da obra, com as eventuais deduções, dividido pelo comprimento linear da testada de todos os imóveis beneficiados pela melhoria;

II – o valor obtido no inciso I será rateado na proporcionalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O valor individual da contribuição de melhoria terá como limite máximo a valorização do seu respectivo imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a avaliação técnica do valor dos imóveis para identificar o quanto cada um obterá de valorização em razão da obra pública e publicará editais com os valores identificados e demais requisitos estabelecidos no artigo 164 da LC nº 2880/2005, para que os interessados possam contestar as informações no prazo de trinta dias contados da publicação dos editais.

Art. 5º Os contribuintes da contribuição de melhoria especificada nesta Lei são os proprietários ou possuidores dos imóveis afetados pela obra pública, conforme o cadastro imobiliário do Município ou as informações a serem coletadas pelo fisco municipal.

§1º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

I – o erro na localização e dimensões do imóvel;

II – o cálculo dos índices atribuídos;

III – o valor da contribuição;

IV – o número de prestações.

§2º Naquilo que couber, o processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação adotará os critérios estabelecidos nos artigos 186 a 220 da LC nº 2880/2005, com decisão a ser proferida no prazo definido no § único do artigo 166 da LC nº 2880/2005.

Art. 6º Naquilo que couber, aplica-se ao lançamento da contribuição de melhoria prevista nesta Lei supletivamente os arts. 159 a 174 do Código Tributário de Xanxerê, Lei Complementar Municipal nº 2.880/2005.

Art. 7º O município poderá adotar regulamento por Decreto para aplicação efetiva da contribuição de melhoria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 386/2023

Publicação Nº 4980991

PORTARIA Nº 386/2023

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS PARA ADIANTAMENTOS E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei Nº 2612/2001, Decreto nº BLB 176/2011 e Decreto Nº 067/2020

RESOLVE

DESIGNAR, o Servidor Público Municipal o Sr. DOUGLAS RICHARDT BIN, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador da CI nº 3.842.965-9 e CPF nº 007.217.089-19, nomeado conforme Decreto Municipal AM 100/03 e Decreto Municipal Nº 064/2022, com quarenta (40) horas semanais, para exercer as funções de GESTOR DE RECURSOS PARA ADIANTAMENTOS e outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação pelo caráter de excepcionalidade vinculados a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, atendendo o disposto na Lei Municipal Nº 2612/2001 de 27.06.2001, Decreto nº BLB 176/2011 de 18.07.2011 e Decreto Nº 067/2020 de 18.03.2020 e Lei Federal nº 4.320/94, Art. 68 e 69 e demais legislações pertinentes à matéria.

Fica determinado aos setores competentes às ações necessárias à abertura de conta bancária em nome do Gestor dos Recursos para adiantamentos e os demais procedimentos com vistas à liberação de valores para atendimento ao objeto estabelecido na legislação retro-mencionada.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a designação a partir da data de 20.07.2023. Revogam-se disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 20 de Julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 387/2023**

Publicação Nº 4980993

PORTARIA Nº 387/2023

DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº HW 1.775/91, Artigo 62 inciso II, Lei Municipal nº 4.069/2019 e Lei Federal nº 8.112/90.

CONSIDERANDO Processo Administrativo PA. nº 007/2022 e a Lei Municipal nº 4.069/2019 em seu artigo 62 parágrafo 2º.

RESOLVE

DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO por um período de 10 (dez) dias a partir de 22.07.2023 a 31.07.2023 ao Sr. ADIR BAGGIO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do CPF nº 506.408.289-49 e RG nº 1.692.033, nomeado pela Portaria Nº 035/2020, na função de CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 21 de Julho 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

# Xavantina

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 168, DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979116

PORTARIA N. 168, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal GERSIANE CIOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 14/08/2021 a 13/08/2022, com período de gozo de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

### PORTARIA N. 169, DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979117

PORTARIA N. 169, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal ANALICE MAROSTICA ZANCANARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, com período de gozo de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

### PORTARIA N. 170, DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979118

PORTARIA N. 170, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal CLEISSON FABIANO FOREST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 10/07/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 171, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979130

PORTARIA N. 171, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a contar de 14 de julho de 2023, o contrato temporário da servidora pública municipal ANDREIA FURH, admitida em caráter temporário para desempenhar as funções do cargo de Professor Séries/Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com carga horária semanal de 20h.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 172, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979131

PORTARIA N. 172, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a contar de 14 de julho de 2023, o contrato temporário da servidora pública municipal LORIVANDA TESTA CAMERA, admitida em caráter temporário para desempenhar as funções do cargo de Professor Séries/Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com carga horária semanal de 20h.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 173, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979132

PORTARIA N. 173, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispensa servidora da função de Secretária da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 29, §5º do Decreto Federal n. 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 12 de julho de 2023, a servidora pública municipal IZILDE JANDIRA PAWEUKIEVICZ FASOLO, da função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Presidente da Junta de Serviço Militar n. 158

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 174, DE 12 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979133

PORTARIA N. 174, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 0009/2023/PJ/SEA, expedida pelo Ministério Público da Comarca de Seara, no bojo do Inquérito Civil n. 06.2023.00002361-3, que tem por objeto apurar legalidade da Lei Ordinária Municipal n. 1.821/2022, que institui programa municipal de concessão de bolsa de estudos para estudantes de ensino técnico agrícola de nível médio profissionalizante e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para atendimento da Recomendação n. 0009/2023/PJ/SEA, expedida pelo Ministério Público da Comarca de Seara, no bojo do Inquérito Civil n. 06.2023.00002361-3, a fim de apurar a (in)correção do emprego de verba pública, com relação ao período em que houve repasses de bolsas de estudos a estudantes com frequência na denominada "Casa Familiar Rural Ludovico de Marco", por meio, ainda que indireto, do permissivo constante na Lei Ordinária Municipal n. 1.821/2022.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para comporem a comissão processante:

- a) Andresa Talaska Holz – Presidente;
- b) Marta Maria Caon Suzana – Secretária;
- c) Joselino Luiz Naissinger - Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 175, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979134

PORTARIA N. 175, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Interrompe parcialmente férias concedidas a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade do profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor público municipal EUGENIO JOÃO COMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 15 de julho de 2023, sendo que os 06 (seis) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 176, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979135

PORTARIA N. 176, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9º, inciso II);

RESOLVE :

Art. 1º Nomear GABRIEL PARISOTTO, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.\*\*\*.\*\*9, inscrito no CPF sob o n. 009.\*\*\*.\*\*\*-38, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 17 de julho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 177, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4979136

PORTARIA N. 177, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02/2000 e considerando o resultado do Concurso Público n. 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CÉSAR AUGUSTO SOUZA, portador da Cédula de Identidade n. RG n. 4.\*\*\*.\*\*3, inscrito no CPF sob o n. 043.\*\*\*.\*\*\*-57, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo 40 Horas, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos, direitos e regimes previstos em lei, a partir do dia 17 de julho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0064/2023

Publicação Nº 4980256

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDB7A324AA2FDD10A487BF43C54DCBDCD431A3B9

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:

Processo Licitatório nº 0126/2023

Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0064/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de calceteiro, confecção de meio fio com máquina extrusora, confecção de calçadas com paver, serviço de limpeza em terrenos, serviços de mão de obra de electricista, encanador, eletrônico, técnico em telefonia, Pedreiro/Carpinteiro e de Ajudante de Pedreiro, todos para manutenção, construção e melhorias de obras e vias públicas no Município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30h do dia 04 de agosto de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 04 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim – SC, 21 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle  
Prefeito Municipal

### DECRETO 0340

Publicação Nº 4979926

#### DECRETO Nº. 0340/2023

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.595/22 de 24 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
11.001	Secretaria de esporte e Lazer	2.066 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
097/2023	3.3.90.00.00	2.500.0000.300000	150.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1.500.0000.100000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 20 de julho de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0137/2022**

Publicação Nº 4980992

Estado de Santa Catarina

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B197649064E3ACAE94583735563C37E3879C7F32

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0137/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: O presente termo tem por objeto o aditivo de valor referente ao aumento quantitativo correspondente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial do contrato para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, guincho com KM livre e oficina livre escolha, com cobertura de: colisão, incêndio, explosão, quedas, submersão, roubo e furto, danos materiais e pessoais, acidentes pessoais e de terceiros, morte, invalidez permanente para terceiros, de todos os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Xaxim e suas Secretarias Vinculadas. Em caso de roubo o valor referência para indenização será o valor integral da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta da Fipe tabela Molicar.

Valor do Acréscimo: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0156/2022, Pregão Presencial nº 0065/2022

Xaxim-SC, 21 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0064/2022**

Publicação Nº 4980421

Estado de Santa Catarina

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58DE721B7063C41F39008B5711F691FF65D0ACF5

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA

CNPJ: 05.560.501/0001-46

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção do Complexo Esportivo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo materiais e mão de obra.

Valor do acréscimo: R\$ 78.498,77 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0027/2022, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2022

Xaxim-SC, 21 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

# Zortéa

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 034/2023

Publicação Nº 4981979

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa – SC

Vigência: 12/07/2023 – 31/12/2023

CONTRATADA: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ nº 06.955.642/0001-20

Valor: R\$34.927,50 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2023**

Publicação Nº 4980024



**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação

Pág 1 / 7

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial  
Para  
32/2023  
Processo Administrativo: 153/2023**

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 32/2023, o(s) participante(s):

58459 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFINETE Nº 24, CAIXA COM 50 GRAMAS	CAIXA	LEO E ELO	50	R\$5,50	R\$275,00
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, COM PORTA APAGADOR, SUPORTE PARA 2 CANETÕES, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA DO FELTRO DE 0,5 CM NO MÍNIMO.	UNIDADE	MASTER PRINT	50	R\$3,60	R\$180,00
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO COM FELTRO.	UNIDADE	MASTER PRINT	100	R\$3,60	R\$360,00
12	BINDER CLIP- PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL CX COM 60 BINDER CLIP- PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL E PRESILHA EM AÇO INOX PRENDEM ATÉ 150 FOLHAS PODE COM 60	UNIDADE	LYKE	100	R\$10,00	R\$1.000,00
13	BINDER CLIP - PRENDEDOR DE PAPEL - CORPO EM METAL E PRESILHA EM AÇO INOX 41MM: PRENDEM ATÉ 150 FOLHAS, POTE COM 24 UNIDADES.	POTE	LYKE	100	R\$18,50	R\$1.850,00
19	BORRIFADOR	UNIDADE	NOBRE	200	R\$4,50	R\$900,00
21	CADERNO CAPA DURA GRANDE ESPIRAL 200 FOLHAS 10 MATERIAS	UNIDADE	FORONI	300	R\$11,50	R\$3.450,00
22	CADERNO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS E 1 MATERIA	UNIDADE	FORONI	1.000	R\$6,12	R\$6.120,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA CX C/50 UN	CAIXA	COMPACTOR	100	R\$21,90	R\$2.190,00
33	CANETA ESFEROG. VERMELHA PONTA MEDIA, CXA COM 50 UN	CAIXA	COMPACTOR	100	R\$22,00	R\$2.200,00
35	CANETA MARCA TEXTO CX C 12 CORES A DEFINIR	CAIXA	MASTER PRINT	100	R\$8,70	R\$870,00
37	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	MAX PRINT	50	R\$16,60	R\$830,00
39	CARREGADOR DE PILHAS AA -PARA 4 PILHAS	UNIDADE	MULTILASER20,	30	R\$70,00	R\$2.100,00
43	CLIPES NIQUELADO, UNIDADES COM 500 GRAMAS, Nº 0/0. EMBALADOS EM CAIXAS	CAIXA	TOPCLIQUE	100	R\$9,40	R\$940,00
44	CLIPES NIQUELADO, UNIDADES COM 500 GRAMAS, Nº 2/0. EMBALADOS EM CAIXAS	CAIXA	TOPCLIQUE	100	R\$8,70	R\$870,00
46	CLIPES NIQUELADO TIPO SETA, UNIDADES COM 500 GRAMAS, Nº 8/0. EMBALADOS EM CAIXAS.	CAIXA	TOPCLIQUE	100	R\$8,15	R\$815,00
47	CLIPES NIQUELADO TIPO SETA, UNIDADES COM 500 GRAMAS, Nº 3/0. EMBALADOS EM CAIXAS.	CAIXA	TOPECLIQUE	100	R\$10,50	R\$1.050,00
52	COLA CASCOREZ (ROTULO AZUL)	UNIDADE	TEK BOND	100	R\$28,00	R\$2.800,00
54	COLA GLITER EMBALAGEM COM 35 GRAMAS CORES DIVERSAS COLA GLITER EMBALAGEM COM 35 GRAMAS DE PROCEDENCIA NACIONAL, DIVERSAS CORES	UNIDADE	ACRILEX	300	R\$2,95	R\$885,00
56	COLA TIPO BASTÃO, LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA, UNIDADE COM 40 GRAMAS.	UNIDADE	LYKE	300	R\$1,90	R\$570,00
62	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA COM 18ML	UNIDADE	JAPAN STAMP	500	R\$1,55	R\$775,00
66	ENVELOPE A4 BRANCO	UNIDADE	FORONI	5.000	R\$0,35	R\$1.750,00
71	ESPIRAL MEDIA	UNIDADE	USA FOLIEN	500	R\$0,80	R\$400,00
75	FITA PARA PRESENTE LISA EM ROLO NO MINIMO 32MMX50M	UNIDADE	PH FITAS	500	R\$9,90	R\$4.950,00
76	FITA ADESIVA KRAFT GOMADA (45 POR 100)	UNIDADE	ADERE	200	R\$21,00	R\$4.200,00
81	FITA CETIM - 100% POLIÉSTER. LARGURA: 15MM. ROLO COM 50 METROS. CORES A DEFINIR.	UNIDADE	PH FIT	300	R\$16,90	R\$5.070,00
82	FITA CORRETIVA COM 06 UN 4MM POR 10M DE COMPRIMENTO, FORMATO ERGONOMICO COM TAMPA PROJETORA	CAIXA	MASTER PRINT	100	R\$13,50	R\$1.350,00



**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação

Pág 2 / 7

85	FITA DUPLA FACE VERDE OU VERMELHA 3M - 12MMX 20 MT VHB 4910 APLICAÇÃO FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PESADOS, COMO ESPELHOS, QUADROS, PAINÉIS, LOUSAS, ENTRE OUTROS. FIXAÇÃO EXTREMA E PERMANENTE: 20CM SUPORTAM ATÉ 5KG. SUBSTITUI PREGOS E PARAFUSOS.	UNIDADE	3M SCOTCH	300	R\$22,50	R\$6.750,00
88	FOLHA EVA GLITTER, 40X60CM - 2MM. CORES A DEFINIR.	UNIDADE	MAKE	1.000	R\$3,30	R\$3.300,00
90	FOLHA EVA TEXTURIZADA, 40X54CM, TEXTURAS E CORES A DEFINIR.	UNIDADE	MAKE	1.000	R\$3,55	R\$3.550,00
96	GRAMPOS TRILHO METAL ROMEU/JULIETA CX C 50UN	CAIXA	LYKE	200	R\$7,20	R\$1.440,00
101	LASTEX DIVERSAS CORES A DEFINIR	UNIDADE	MAMUTH	200	R\$5,00	R\$1.000,00
102	LAPIS PRETO SEXTAVADO PROCEDENCIA NACIONAL CX COM 144 UN	CAIXA	EVOLUTION	30	R\$39,00	R\$1.170,00
106	MASSA PARA BISCUIT (PORCELANA FRIA) EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	POLYCOL	50	R\$16,50	R\$825,00
107	MOLHA DEDO	UNIDADE	JAPAN STAMP	100	R\$1,60	R\$160,00
109	MURAL METALICO DE IMAS, COM IMAS, 80X50M	UNIDADE	CORTIARTE	30	R\$84,00	R\$2.520,00
110	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 GAVETAS, DESLIZANTE, QUE POSSIBILITEM O EMPILHAMENTO DE BJETOS. PRODUTO EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 12 X 34 (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO).	UNIDADE	NOVACRIL	30	R\$34,00	R\$1.020,00
112	PALITO DE CHURRASCO PCT C 50 UN	PACOTE	1842 GABOARDI	100	R\$1,95	R\$195,00
115	PAPEL A4 COLORIDO 210X297-75G/M2, CORES A DEFINIR, CX COM 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	REPORT	30	R\$291,00	R\$8.730,00
121	PAPEL CREPOM, 48 X 200 CM, CORES A DEFINIR. EMBALADOS EM CAIXAS COM 40 UNIDADES.	CAIXA	RST	100	R\$39,90	R\$3.990,00
122	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	RST	500	R\$0,40	R\$200,00
123	PAPEL DE PRESENTE EM ROLO DE NO MÍNIMO 100M.	ROLO	SAO JOAO	30	R\$89,90	R\$2.697,00
124	PAPEL DUPLEX (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	RST	1.000	R\$1,25	R\$1.250,00
130	PAPEL MICROONDULADO DIVERSAS CORES	UNIDADE	RST	600	R\$3,00	R\$1.800,00
131	PAPEL MICROONDULADO, MOTVO INFANTIL	UNIDADE	RST	300	R\$4,90	R\$1.470,00
132	PAPEL NACARADO FOLHA	UNIDADE	RST	600	R\$5,00	R\$3.000,00
133	PAPEL KRAFT PARA EMBRULHO, PARDO, LISO, 120G / M².	ROLO	SAO JOAO	20	R\$120,00	R\$2.400,00
136	PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS	CAIXA	OFF PAPER	200	R\$7,20	R\$1.440,00
140	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA E GRAMPO TRILHO DE METAL OU PLÁSTICO REFORÇADO.CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	TIMPEL	50	R\$118,00	R\$5.900,00
146	PILHA A312, PARA APARELHO AUDITIVO, ENCARTELADA	CARTELA	ELGIM	150	R\$3,50	R\$525,00
147	PILHA AA ALCALINA. ENCARTELADA COM 2 UNIDADES	CARTELA	ELGIM	800	R\$3,00	R\$2.400,00
150	PILHA AAA ALCALINA - PALITO TAMANHO: AAA (PALITO), TIPO: ZINCO CARBONO, VOLTAGEM: 1,5V. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	ELGIM	20	R\$38,50	R\$770,00
151	PILHA CR2032, TIPO MOEDA, ENCARTELADA, EM LÍTIO.	UNIDADE	ELGIM	200	R\$1,25	R\$250,00
156	PINCEL Nº 04	UNIDADE	PINCEIS ROMA	100	R\$1,35	R\$135,00
164	PINCEL DE PROCEDENCIA NACIONAL COM PELOS MACIO Nº 22	UNIDADE	PINCEIS ROMA	100	R\$3,10	R\$310,00
165	PINCEL DE PROCEDENCIA NACIONAL COM PELOS MACIO Nº 24	UNIDADE	PINCEIS ROMA	100	R\$3,90	R\$390,00
166	PINTURA FACIAL CARA PINTADA EM FORMA DE LAPIS EMB. COM 03 LAPIS E 01 APONTADOR- 02 CORES	UNIDADE	YUR	100	R\$29,90	R\$2.990,00
167	PINTURA FACIAL EM PASTA- CARTELA C/06 CORES + PINCEL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, TEXTURA MACIA	UNIDADE	YUR	100	R\$19,00	R\$1.900,00
170	PLANER, AGENDA FREE PLANER, PERMANENTE, COM ESPIRAL, DIMENSÕES 290X275MM.	UNIDADE	SAO DOMINGOS	50	R\$45,00	R\$2.250,00
171	PRANCHETA ACRILICO OFICIO	UNIDADE	NOVACRIL	50	R\$9,70	R\$485,00
173	PLACA DE EVA CORES LISAS DIVERSAS PLACA DE EVA 400X600X2MM CORES LISAS DIVERSAS	UNIDADE	MAKE MAIS	2.000	R\$1,33	R\$2.660,00
174	PLACA DE EVA 400X600X2MM, ESTAMPADO COM	UNIDADE	MAKE MAIS	2.000	R\$3,30	R\$6.600,00



**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação

Pág 3 / 7

	CORES DIVERSAS					
175	PLACA DE EVA 400X600X2MM, MOTIVO BRILHO, CORES A DEFINIR.	UNIDADE	MAKE MAIS	2.000	R\$3,30	R\$6.600,00
176	PLACA DE EVA TEXTURA 400X600X2MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	MAKE MAIS	2.000	R\$3,30	R\$6.600,00
177	PURPURINA, DIVERSAS CORES, COM POTES COM 5G.	UNIDADE	LANTECOR	200	R\$4,99	R\$998,00
178	RECADO AUTO ADESIVO, TIPO POST IT, REMOVÍVEIS, MEDINDO 76MMX 76MM BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	LYKE	800	R\$2,30	R\$1.840,00
182	ROLO DE BARBANTE CISAL	UNIDADE	SAO JOAO	500	R\$14,90	R\$7.450,00
183	ROLO DE BARBANTE FINO Nº 06 COM 740G	UNIDADE	SAO JOAO	100	R\$11,50	R\$1.150,00
184	ROLO DE BARBANTE GROSSO Nº 02 740 GR	UNIDADE	SAO JOAO	100	R\$15,00	R\$1.500,00
191	SACOS PARA PRESENTE DE 60X90	UNIDADE	GALA	2.000	R\$3,45	R\$6.900,00
192	SPRAY 350 ML/240 G, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, SOLVENTE E PIGMENTOS: OURO PRATA E COBRE	UNIDADE	CHEMICOLOR	200	R\$13,20	R\$2.640,00
195	TECIDO JUTA CORES VARIADAS( AZUL, VERMELHO, AMARELA,VERDE, LARANJA, ROSA,CRUNATURAL-PEÇA COM 20 METROS	METRO	CASTANHEL	400	R\$223,00	R\$89.200,00
198	TECIDO LISO PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS DE MALHA IBITEX, TENCIONADA, CORES DIVERSAS A DEFINIR.	METRO	SÃO BENTO	400	R\$36,00	R\$14.400,00
200	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, EM AÇO DE PROC. NACIONAL	UNIDADE	LYKE	100	R\$41,00	R\$4.100,00
207	TINTA PVA GRANDE PARA ARTESANATO, COR BRANCO COM 1 LITRO	UNIDADE	ACRILEX	100	R\$26,00	R\$2.600,00
208	TINTA PVA GRANDE PARA ARTESANATO CORES DIVERSAS, AMARELO LILÁS, BEGE, MANGETA, ROSA, VERMELHO, PURPURA, AZUL CELESTE,AZUL COBALTO, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, CARAMELO,ROXO, LARANJA, PRETO, ROSA PINK 100ML	UNIDADE	ACRILEX	200	R\$7,15	R\$1.430,00
					Total do Fornecedor:	R\$272.630,00

**69515 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ARQUIVO PASTA TRANSPARENTE PLASTICA OFICIO 55MM	UNIDADE	POLIBRAS	300	R\$3,90	R\$1.170,00
9	BALAO FORMATO CANUDO N09 LISO COM LATEX CORES A DEFINIR	PACOTE	SÃO ROQUE	200	R\$7,85	R\$1.570,00
11	BARBANTE EM ALGODÃO CRU	UNIDADE	APOLO	200	R\$12,50	R\$2.500,00
14	BOLA DE ISOPOR 6CM (60MM DIAMETRO)	UNIDADE	STIROCORTE	400	R\$0,60	R\$240,00
15	BOLA DE ISOPOR 7,5CM (75MM DIAMETRO)	UNIDADE	STIROCORTE	400	R\$0,86	R\$344,00
16	BOLA DE ISOPOR15CM OCA	UNIDADE	STIROCORTE	200	R\$4,15	R\$830,00
17	BOMBAS PARA ENCHER BALÃO	UNIDADE	MAKE +	10	R\$6,50	R\$65,00
18	BORRACHA MÉDIA, ATÓXICA, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	PREMIER	200	R\$7,50	R\$1.500,00
27	CAIXA COM 1000 GRAMPOS, 8MM 23/8-56, 50 FLS.	UNIDADE	BACHI	100	R\$6,55	R\$655,00
30	CANETA CORRETIVA	UNIDADE	MASTERPRINT	200	R\$1,90	R\$380,00
36	CAIXA DE CANETÃO PARA QUADRO BRANCO / CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	CAIXA	MASTERPRINT	200	R\$16,90	R\$3.380,00
38	CAPA PARA ENCADENAÇÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO A-4, PARA ENCADERNAÇÕES. UNIDADE COM 100 CAPAS	PACOTE	ALAPLAST	50	R\$42,90	R\$2.145,00
40	CARTOLINA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	MULTIVERDE	5.000	R\$0,62	R\$3.100,00
42	CHAVEIROS ORGANIZADORES DE CHAVES C/ ETIQUETAS. EMBALAGEM C/5 UNIDADES	UNIDADE	WALEU	100	R\$2,75	R\$275,00
60	COMPASSO ESCOLAR	UNIDADE	LYKE	300	R\$4,20	R\$1.260,00
61	CONTRA CAPA PLÁSTICA, COR PRETA, TAMANHO A-4, PARA ENCADERNAÇÕES. COM 100 CAPAS.	CAIXA	ALAPLAST	30	R\$27,90	R\$837,00
64	ELÁSTICO DE LATEX, UNIDADES COM 100 GRAMAS.	UNIDADE	PREMIER	300	R\$2,09	R\$627,00
65	ESTILETE	UNIDADE	LYKE	100	R\$1,59	R\$159,00
67	ENVELOPES A5 BRANCO	UNIDADE	FORONI	300	R\$0,23	R\$69,00
68	ENVELOPE BRANCO CARTA	UNIDADE	FORONI	2.000	R\$0,07	R\$140,00
69	ESPIRAL FINA	UNIDADE	OFFICE	500	R\$0,20	R\$100,00
70	ESPIRAL GROSSA	UNIDADE	OFFICE	500	R\$0,26	R\$130,00
73	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES TIPO ESPATULA EM CHAPA DE AÇO FRIA ZINCADO 15 CM POR 2 CM	UNIDADE	CAVIA	50	R\$1,20	R\$60,00
74	FIO DE NYLON, ROLO DE 0,25MMX100 METROS	ROLO	LINHAS DOURADAS	100	R\$4,25	R\$425,00
83	FITA DUREX GRANDE	UNIDADE	ADELBRAS	300	R\$1,52	R\$456,00
84	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE -AUTOADESIVA COM NO MÍNIMO 12MM POR 30M	UNIDADE	ADELBRAS	500	R\$5,00	R\$2.500,00



**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação

Pág 4 / 7

87	FOLHA EVA ESTAMPADA, 40X60CM - 2 MM DE ESPESSURA, ESTAMPAS DIVERSAS.	UNIDADE	MAKE+	1.000	R\$3,75	R\$3.750,00
89	FOLHA EVA, LISA, TAMANHO 40X60 LISA, COM ESPESSURA 2 MM, CORES A DEFINIR.	UNIDADE	MAKE +	1.000	R\$1,55	R\$1.550,00
91	GIZ BRANCO CX GRANDE, COM 50 UNIDADES	CAIXA	DELTA	200	R\$3,45	R\$690,00
97	GLITER EM PÓ, POTÉ COM 5G. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	LANTECOR	200	R\$1,20	R\$240,00
99	LANTEJOUHAS DE 6MM PCT COM 1000	PACOTE	LANTECOR	300	R\$2,85	R\$855,00
100	LÁPIS DE COR AQUARELAVEL CX COM 12 UN PROC.NACIONAL	CAIXA	MASTER	200	R\$13,60	R\$2.720,00
108	MOUSE ÓPTICO, RECEPTOR USB, COR PRETA, SEM FIO, DIMENSÕES 5,73 CM X 9,48 CM X 3,56 CM	UNIDADE	BRIGHT	50	R\$22,10	R\$1.105,00
111	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO. COR: CRISTAL. DIMENSÕES: 228MM X 65MM X90MM. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	NOVACRIL	30	R\$8,60	R\$258,00
113	PALITO DE PICOLÉ PCT C 100 UN.	PACOTE	THEOTTO	100	R\$2,10	R\$210,00
119	PAPEL CELOFANÉ CORES A DEFINIR	UNIDADE	VMP	1.200	R\$0,99	R\$1.188,00
126	PAPEL FOTOGRAFICO PARA JATO DE TINTA	CAIXA	MASTERPRINT	100	R\$8,90	R\$890,00
127	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	500	R\$1,35	R\$675,00
128	PAPEL LINHO 180 GR, 210X297, 4MM, CX COM 50 CORES AZUL, BRANCO ROSA VERDE, SALMÃO, AMARELO, CINZA, VERMELHO, PALHA, VERDE AMAZONIA.	CAIXA	MASTERPRINT	100	R\$11,80	R\$1.180,00
129	PAPEL MADEIRA 180 GR, 210X 297, 4MMCX COM 50, CORES, AZUL, BRANCO, ROSA VERDE, SALMÃO, AMARELO, CINZA, VERMELHO PALHA, VERDE AMAZONIA	CAIXA	MASTERPRINT	100	R\$15,00	R\$1.500,00
135	PAPEL TEXTURIZADO - CORES A DEFINIR. CAIXA COM 50 FLS	CAIXA	OFF PAPER	50	R\$8,10	R\$405,00
138	PASTA EM PAPEL CARTÃO, DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO NA COR PRETA, COM GRAMPO TRILHO. GRAMATURA MÍN. 250 G/M². ESPESSURA MÍN. 0,35.	UNIDADE	FRAMA	500	R\$1,35	R\$675,00
139	PASTA EM POLIONDAS, COM ABA ELÁSTICA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 6 CM X LARGURA 25CM X COMPRIMENTO 34 CM, COR A DEFINIR. (POSSÍVEIS: AZUL, PRETO, CINZA, VERDE OU BRANCO).	UNIDADE	POLIBRAS	500	R\$4,20	R\$2.100,00
152	PILHA CR2450, TIPO MOEDA, ENCARTELADA, EM LÍTIO.	UNIDADE	ELGIN	200	R\$8,90	R\$1.780,00
153	PILHA D2 ALCALINA GRANDE, ENCARTELADA COM 2 UNIDADES	CARTELA	ELGIN	50	R\$17,20	R\$860,00
154	PINCEL ATOMICO, 1100-P, CX COM 12 UN, PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE, PINCEL ATÔMICO MARCADOR CANETÃO, 1100P RECARREGÁVEL COM TINTA TR, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. PRODUTO ATÓXICO, CORES VARIADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE IMPRESSAS NO PRODUTO, PONTA CHANFRADA DE 8 MM X 4MM. CERTIFICADO DO INMETRO. COR A ESCOLHER.	CAIXA	MASTERPRINT	50	R\$17,35	R\$867,50
157	PINCEL Nº 08	UNIDADE	LEONORA	100	R\$1,45	R\$145,00
158	PINCEL Nº10	UNIDADE	LEONORA	100	R\$1,50	R\$150,00
159	PINCEL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL COM PELOS MACIOS Nº 12	UNIDADE	LEONORA	100	R\$1,50	R\$150,00
161	PINCEL DE PROCEDENCIA NACIONAL COM PELOS MACIO Nº 16	UNIDADE	LEONORA	100	R\$1,70	R\$170,00
162	PINCEL DE PROCEDENCIA NACIONAL COM PELOS MACIO Nº 18	UNIDADE	LEONORA	100	R\$1,95	R\$195,00
163	PINCEL DE PROCEDENCIA NACIONAL COM PELOS MACIO Nº 20	UNIDADE	LEONORA	100	R\$2,20	R\$220,00
172	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER-CLIP EM AÇO COR PRETA 19MM	UNIDADE	LYKE	800	R\$0,22	R\$176,00
185	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 24 X 34 X 0,20. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	PACKPEL	200	R\$6,00	R\$1.200,00
186	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NAS MEDIDAS: 12X20CM	PACOTE	PACKPEL	200	R\$13,50	R\$2.700,00
187	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NAS MEDIDAS: 15X20CM	PACOTE	PACKPEL	200	R\$12,50	R\$2.500,00
188	SACOS PARA PRESENTE DE 30X20 COM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	PACKPEL	2.000	R\$0,40	R\$800,00
189	SACOS PARA PRESENTE DE 30X45 DE ESTAMPAS DIVERSAS	UNIDADE	PACKPEL	2.000	R\$0,85	R\$1.700,00



**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação

Pág 5 / 7

190	SACOS PARA PRESENTE DE 40X60	UNIDADE	PACKPEL	2.000	R\$1,65	R\$3.300,00
193	SPRAY 350 ML/240 GR CX COM 06 UN CORES VARIADAS A DEFINIR	CAIXA	TECKBOND	50	R\$86,90	R\$4.345,00
196	TECIDO CHITA	METRO	LINHAS DOURADAS	400	R\$19,40	R\$7.760,00
197	TECIDO XADREZ	METRO	LINHAS DOURADAS	400	R\$19,40	R\$7.760,00
199	TECLADO, COM TECLADO NUMÉRICO, TIPO DE CONEXÃO: USB 2.0, FRENQUÊNCIA USB 1000HZ, MEDIDAS: 14.2CM DE ALTURA, 45CM DE LARGURA E 2.5CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	BRIGHT	50	R\$23,00	R\$1.150,00
201	TESOURA ESCOLAR PEQUENA CABO POLIPOPILENO LAMINA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA MEDINDO DE 10CM A 12CM, PRETA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	LYKE	200	R\$3,25	R\$650,00
203	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	RADEX	50	R\$3,10	R\$155,00
204	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR BRILHANTE 35ML (CORES VARIADAS)	UNIDADE	ACRILEX	200	R\$3,99	R\$798,00
206	TINTA GUACHE PEQUENA, CX COM 6UN, DE DIVERSAS CORES	CAIXA	PIRATININGA	200	R\$2,45	R\$490,00
					Total do Fornecedor:	R\$84.929,50

**90972 - PERFECT CLEAN LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	APONTADOR INDIVIDUAL COM COLETOR LÂMINA INOXIDÁVEL COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	UNIDADE	JOCAR	300	R\$0,55	R\$165,00
8	ARQUIVO PASTA L A4, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	ACP	300	R\$0,68	R\$204,00
10	BALÃO COLORIDO N07 LISO EM LÁTEX COR A DEFINIR PCT 50UN	PACOTE	JOY	500	R\$4,90	R\$2.450,00
28	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO/BOX EM POLIONDA AZUL (PLÁSTICO CORRUGADO), TAMANHO OFÍCIO, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS, COM IMPRESSÃO OU ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO EM 3 (TRÊS) ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES. DIMENSÕES: 360X130X240MM	UNIDADE	ALA PLAST	600	R\$4,75	R\$2.850,00
29	CALCULADORA ELETR, 12 DIGIT, 16 POR 12 CM.	UNIDADE	CLASSE	50	R\$11,40	R\$570,00
34	CANETA HIDROCOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE PROCEDENCIA NACIONAL	CAIXA	BRW	400	R\$3,80	R\$1.520,00
45	CLIPES NIQUELADO TIPO SETA, UNIDADES COM 500 GRAMAS, Nº 4/0. EMBALADOS EM CAIXAS.	CAIXA	TOP	100	R\$7,90	R\$790,00
48	CLIPES NIQUELADO TIPO SETA, UNIDADES COM 500 GRAMAS, Nº 6/0. EMBALADOS EM CAIXAS.	CAIXA	TOP	100	R\$7,15	R\$715,00
53	COLA ADESIVA INSTANTANEA 100G	UNIDADE	ALMA	100	R\$16,90	R\$1.690,00
55	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GR	UNIDADE	PIRATININGA	300	R\$4,80	R\$1.440,00
77	FITA ADESIVA KRAFT LISO REFORÇADO 36MMX50 METRO FITA ADESIVA KRAFT LISO REFORÇADO PAPEL ACETINADO 3777 COM NO MÍNIMO 36MMX50 METRO	UNIDADE	ADELBRAS	100	R\$17,70	R\$1.770,00
93	GIZ DE CERA CURTO, GROSSO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	PIRATININGA	500	R\$1,79	R\$895,00
94	GRAMPEADOR GRANDE PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR.	UNIDADE	CLASSE	30	R\$53,00	R\$1.590,00
95	GRAMPEADOR MÉDIO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, 26/6	UNIDADE	CLASSE	30	R\$15,00	R\$450,00
114	PAPEL A4 BRANCO, CX COM 10 RESMA DE 500 FLS CADA PAPEL A4, BRANCO, 210POR297 MM -75G/M2, CX COM 10 RESMA DE 500 FLS	CAIXA	PERFECT	100	R\$198,80	R\$19.880,00
116	PAPEL PARA IMPRESSORA A3, RESMA COM 500 FLS TAM 297X420MM, EM EMBALAGEM RESITENTE, COM O CERTIFICADO ISO 9001, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	PERFECT	20	R\$455,00	R\$9.100,00
120	PAPEL CONTACT 25 M. CORES A DEFINIR	UNIDADE	VMP	50	R\$61,90	R\$3.095,00



**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação

Pág 6 / 7

90972 - PERFECT CLEAN LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
134	PAPEL SEDA NAS CORES, AZUL, ROSA BEGE, AMARELO, PRATA E DOURADO	UNIDADE	VMP	1.000	R\$0,26	R\$260,00
143	PERCEVEJO LATONADOS, UNIDADE COM 100 PERCEVEJOS.	CAIXA	BRW	200	R\$2,20	R\$440,00
168	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, PROFISSIONAL, PROC. NACIONAL	UNIDADE	CLASSE	50	R\$14,00	R\$700,00
169	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL DE PROCEDENCIA NACIONAL	UNIDADE	CLASSE	50	R\$9,99	R\$499,50
202	TESOURA GRANDE CABO DE POLIPROPILENO COM TAM. ACIMA DE 20CM. LAMINA EM INOX.TESOURA GRANDE: PARA USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOX CABO POLIPROPILENO, COM PONTA, COM BLISTER INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA DO FABRICANTE IMPRESSAS NO PRODUTO.	UNIDADE	BRW	200	R\$4,90	R\$980,00
209	TNT ROLO 1,40 X 50MT 45GR, CORES DIVERSAS TNT ROLO 1,40 X 50MT 45GR , NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO, AMARELO, ROSA, LARANJA, VERDE, ROXO, LILÁS.	UNIDADE	KARI	50	R\$52,90	R\$2.645,00
					Total do Fornecedor:	R\$54.698,50

204170 - HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA DIÁRIA COM ESPIRAL, MEDIDA MÍNIMA 14X21CM.	UNIDADE	PANAMERICANA	100	R\$18,90	R\$1.890,00
5	APONTADOR DE PLÁSTICO, LAMINA INOXIDÁVEL COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	UNIDADE	LEO E LEO	400	R\$0,20	R\$80,00
20	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, CAPA DURA MOTIVOS GEOMETRICOS, ESPORTIVOS OU ESCOLAR, 96 FOLHAS	UNIDADE	PANAMERICANA	800	R\$5,33	R\$4.264,00
23	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CP DURA 96 FLS, ESTAMPA INFANTIL OU ESCOLAR	UNIDADE	PANAMERICANA	500	R\$4,50	R\$2.250,00
24	CAIXA COM 1000 GRAMPO, 10MM 23/10- 3/8, 70 FLS.	CAIXA	GRAMP LINE	100	R\$5,30	R\$530,00
25	CAIXA COM 1000 GRAMPOS, 13MM- 23/13- 1/2, 100 FLS.	CAIXA	GRAMP LINE	100	R\$6,50	R\$650,00
26	CAIXA COM 1000 GRAMPOS, 6MM 23/6, 30 FLS.	UNIDADE	GRAMP LINE	100	R\$6,00	R\$600,00
32	CANETA ESFEROG. PRETA PONTA MEDIA, CXA COM 50 UN.	CAIXA	MASTER	100	R\$23,00	R\$2.300,00
49	COLA BRANCA ESCOLAR COM 1L OU 1KG	UNIDADE	PIRATININGA	100	R\$9,90	R\$990,00
50	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	PIRATININGA	100	R\$1,70	R\$170,00
51	COLA ESCOLAR, ROSQUEADA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. UNIDADE COM 37 GR, EMBALADOS COM 6 UNIDADES.	CAIXA	MAXI	100	R\$5,93	R\$593,00
57	COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL, N. 10, CX C/ NO MÍNIMO 72 UN COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL, COM CABEÇA REDONDA, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, Nº 10, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	UNIDADE	TOP	200	R\$6,15	R\$1.230,00
58	COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL Nº 12 CX C/ MÍNIMO 72 UN COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL, COM CABEÇA REDONDA, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, Nº 12, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	UNIDADE	TOP	200	R\$9,00	R\$1.800,00
59	COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL Nº 14 CX C/ MÍNIMO 72 UN COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL, COM CABEÇA REDONDA, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, Nº 14, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	UNIDADE	TOP	200	R\$13,30	R\$2.660,00
78	FITA ADESIVA CREPE DE USO GERAL 45MM X 50M . FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCA.	UNIDADE	ADELBRAS	300	R\$9,15	R\$2.745,00
79	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO REFORÇADO 45MMX50M	UNIDADE	altape	500	R\$3,30	R\$1.650,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 50M.	UNIDADE	ADELBRAS	500	R\$1,45	R\$725,00
92	GIZ COLORIDO CX COM 64 BARRAS	CAIXA	DELTA	200	R\$3,90	R\$780,00
98	KIT CAIXA DE LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UN.+ APONTADOR+B+LAP KIT CAIXA DE LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UN.+ APONTADOR + BORRACHA + LÁPIS DE ESCREVER	CAIXA	LEO E LEO	300	R\$5,97	R\$1.791,00



**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação

Pág 7 / 7

103	LIVRO ATA/ 100 FOLHAS	UNIDADE	brasil	50	R\$10,20	R\$510,00
104	MARCA TEXTO BICOLOR, UNIDADE COM 12 CANETAS	CAIXA	MASTER	100	R\$10,20	R\$1.020,00
105	MASSA DE MODELAR: CAIXA COM 06 CORES, EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM NO MINIMO 90 GR. CORES VIBRANTES E MACIA, QUE NÃO ESFARELE E NEM MANCHE, COM FRAGRANCIA DE TUTI-FRUTI, EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO COMPOSIÇÃO: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. VALIDADE MINIMA 1 ANO	UNIDADE	alcalex	500	R\$1,95	R\$975,00
117	PAPEL CAMURÇA (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	VMP	1.200	R\$1,00	R\$1.200,00
137	PASTA AZ	UNIDADE	CHIES	200	R\$10,85	R\$2.170,00
144	PERFURADOR 101 1 FURO ATE 8 FOLHAS CIS 291.4900,PRETO	UNIDADE	JOCAR	50	R\$17,40	R\$870,00
155	PINCEL Nº 02	UNIDADE	ROMA	100	R\$1,25	R\$125,00
160	PINCEL DE PRCEDÊNCIA NACIONAL COM PELOS MACIOS Nº 14	UNIDADE	ROMA	100	R\$2,25	R\$225,00
179	REFIL COLA QUENTE FINA BASTÃO FINA	UNIDADE	RENDICOLA	500	R\$0,56	R\$280,00
180	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTÃO	UNIDADE	RENDICOLA	500	R\$0,96	R\$480,00
181	REGUA ESCRITÓRIO, PLASTICA TRANSP. 30 CM	UNIDADE	DELLO	300	R\$0,70	R\$210,00
194	TRANSFERIDOR DE 360º	UNIDADE	DELLO	300	R\$0,90	R\$270,00
205	TINTA GUACHE GRANDE COM 200ML- CORES DIVERSAS A DEFINIR	UNIDADE	PIRATININGA	500	R\$3,00	R\$1.500,00
Total do Fornecedor:						R\$37.533,00

**204218 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	CD- 700MB, COM CAPA ACRILICA INDIVIDUAL	UNIDADE	ELGIN	100	R\$1,20	R\$120,00
63	DVD- 120 MIN- 4.7 GB C/EMB. SLIN	UNIDADE	ELGIN	300	R\$1,15	R\$345,00

72	ETIQUETAS ADESIVAS INK JET + LASER, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS CADA FOLHA TAMANHO CARTA 215,9 X 279,4 MM, UNIDADES COM 100 FOLHAS	PACOTE	COLACRIL	200	R\$36,00	R\$7.200,00
118	PAPEL CARTÃO NAS CORES AZUL, ROSA BEGE, AMARELO, VERDE VERMELHO, VERDE ESCURO E CLARO, LARANJA ,LILÁS, ROXO, PINK.	UNIDADE	EASY	1.200	R\$1,00	R\$1.200,00
125	PAPEL FOTOGRAFICO, CX COM 50 FLS, ALTO BRILHO, SUPERFICE SUAVE, TAM. A4, COM 150 GR/ M2	UNIDADE	EASY	50	R\$10,50	R\$525,00
141	PEN DRIVE 16GB USB 3.0 INTERFACE USB 3.0, COMPTATIVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR, MEMORIA, FLASH.	UNIDADE	MULTI LASER	50	R\$19,90	R\$995,00
142	PEN DRIVE COM 64 GB, PROCEDÊNCIA NACIONAL	UNIDADE	MULTI LASER	50	R\$31,00	R\$1.550,00
148	PILHA AA ALCALINA, FORMA: CILINDRICA, VOLTAGEM NOMINAL 1.5V, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 52 UNIDADES	CAIXA	MAX PRINT	20	R\$75,00	R\$1.500,00
Total do Fornecedor:						R\$13.435,00

Zortéa, 21 de julho de 2023.